SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2555

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 060/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Limpeza e Higiene Hospitalar e Lavanderia, para atender à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME: MULTI AÇÃO PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA.
ITENS/LOTE: 12 - 34 - 36 - 40 - 42 - 54 - 55.
VALOR: R$ 4.279,00 (quatro mil e duzentos e setenta e nove reais).

NOME: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME.
ITENS/LOTE: 15.
VALOR: R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).

NOME: BUGRE COMERCIAL EIRELI.
ITENS/LOTE: 1 - 2 - 3 - 4 - 19 - 20 - 22 - 25 - 45 - 46 - 52 – 53.
VALOR: R$ 14.515,78 (quatorze mil, quinhentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

NOME: F G DE OLIVEIRA LTDA.
ITENS/LOTE: 9 - 13 - 14 - 17 - 18 - 24 - 31 - 35 - 39 - 41 - 44 - 49 – 51.
VALOR: R$ 7.913,50 (sete mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

NOME: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA.
ITENS/LOTE: 11 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 37 - 38 – 43.
VALOR: R$ 7.655,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

NOME: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP.
ITENS/LOTE: 10 - 21 – 23.
VALOR: R$ 1.656,80 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

NOME: NEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
ITENS/LOTE: 32 – 33.
VALOR: R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 05 de julho de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AACE9E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 133/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA
CNPJ: 37.952.094/0001-09
Endereço do Contratado: Rua Servidão Ângelo Strada, 404, Barracão 02, Área Industrial na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Limpeza e Higiene Hospitalar e Lavanderia, para atender à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor: R$ 7.655,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 05 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 134/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 35.088.051/0001-00
Endereço do Contratado: Rua Marechal Floriano, nº 1130 Estrela na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Limpeza e Higiene Hospitalar e Lavanderia, para atender à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor: R$ 14.515,78 (quatorze mil, quinhentos e quinze reais e setenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 05 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 135/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 36.046.750/0001-41
Endereço do Contratado: Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936 Centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Limpeza e Higiene Hospitalar e Lavanderia, para atender à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor: R$ 7.913,50 (sete mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 05 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 136/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: MULTI AÇÃO PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 73.244.337/0001-18
Endereço do Contratado: Rua Sergipe, nº 512 Alvorada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Limpeza e Higiene Hospitalar e Lavanderia, para atender à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor: R$ 4.279,00 (quatro mil e duzentos e setenta e nove reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 137/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Endereço do Contratado: Rua Raimundo Capeletti, nº 42 Centro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Limpeza e Higiene Hospitalar e Lavanderia, para atender à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor: R$ 1.656,80 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 138/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.621.193/0001-11
Endereço do Contratado: Rua Castro Alves, nº 121 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Limpeza e Higiene Hospitalar e Lavanderia, para atender à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor: R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 139/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: NEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
CNPJ: 02.550.258/0001-97
Endereço do Contratado: Rua Paraiudo do Norte, nº 935 Jardim Emiliano na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Limpeza e Higiene Hospitalar e Lavanderia, para atender à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor: R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:16D5111C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani n° 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970- 000, com Ramo do Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob n° 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o senhor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 411 – Centro, nesta cidade d Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.547.494-6-PR e CPF n° 022.143.579-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Oitava do Contrato primitivo, nº 10/2022, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário Ajustado
01	Gasolina Aditivada	R$ 7,30	R$ 7,57
03	Diesel S10	R$ 7,20	R$ 7,67
TOTAL DO ADITIVO: 50.671,31 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).			

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa a ser R$ 1.932.073,51 (um milhão novecentos e trinta e dois mil e setenta e tres reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

L. M SILVA & SILVA COMB. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:10851C77

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 90/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2022

Pregão Eletrônico Nº 36/2022

Partes: Município De Enéas Marques e AUTO ELÉTRICA MARCHESI LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção mecânica, elétrica e ar condicionado - incluindo peças, mão-de-obra e remoção se necessário, aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para a frota leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Valor: R$ 308.208,00 (trezentos e oito mil e duzentos e oito).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 30/06/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 30 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FC8ED364

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 96/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2022
Pregão Eletrônico Nº 36/2022

Partes: Município De Enéas Marques e SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção mecânica, elétrica e ar condicionado - incluindo peças, mão-de-obra e remoção se necessário, aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para a frota leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Valor: R$ 92.720,00 (noventa e dois mil e setecentos e vinte).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 04/07/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 4 de julho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3D156A0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Concorrência N° 6/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 6/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação

Modalidade: Concorrência N° 6/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3563/2022

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Concorrência nº. 6/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DESTINOLEO COMERCIO DE OLEO LTDA	1
R$ 3.000,00(três mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ENEAS MARQUES CONFECÇÕES E TRANSPORTES LTDA	3
R$ 5.000,00(cinco mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
JOAO NATALINO POLI 75994020982	2
R$ 2.000,00(dois mil reais)	

Enéas Marques, 5 de julho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:1DAAA965

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 47/2022

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 71/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 47/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte de agregados asfáltico, numa distância de aproximadamente 38 km (ida e volta), conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 470.847,35(quatrocentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 06/07/2022 às 08:00 horas do dia 20/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 20/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 20/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 5 de julho de 2022.

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:54570B3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2022
Pregão Eletrônico Nº 42/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de combustíveis - gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e agente líquido arla 32 - para abastecimento e manutenção da frota no desempenho de atividades locais, assim como para veículos do Departamento de Saúde que transitam fora do domicilio, trajeto Enéas Marques/Curitiba, e aquisição de carga de gás de cozinha 13 kg para suprir as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.**

Valor: R$ **1.769.700,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil e setecentos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **05/07/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 5 de julho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B224FC19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2022
Pregão Eletrônico Nº 42/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de combustíveis - gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e agente líquido arla 32 - para abastecimento e manutenção da frota no desempenho de atividades locais, assim como para veículos do Departamento de Saúde que transitam fora do domicilio, trajeto Enéas Marques/Curitiba, e aquisição de carga de gás de cozinha 13 kg para suprir as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.**

Valor: R$ **373.120,00 (trezentos e setenta e três mil e cento e vinte)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **05/07/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 5 de julho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3CB2DB9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento nº 05/2022
Processo Administrativo nº 68/2022

Edson Lupatini, Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do processo administrativo 68/2022 modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 05/2022, cujo objeto é a Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, mediante credenciamento, para prestação de serviços de alienação de bens móveis, tais como veículos leves, médios e pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios declarados desnecessários ou inservíveis de propriedade do Município de Enéas Marques no Estado do Paraná, por meio de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no presente edital e anexos, em âmbito Municipal.
Cumpre esclarecer que, devido aos questionamentos levantados por interessadas, foram constatadas pela equipe de licitação, falhas na forma de julgamento de classificação dos credenciados, e, por consequência, tornando-os viciados. Sendo assim, não dispondo de tempo hábil para elaboração de novo edital, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, o Sr Prefeito Municipal Edson Lupatini, decide pela ANULAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022.

Enéas Marques, 05 de julho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7A0B5EAD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA nº 3663/2022

SÚMULA: Designa a Servidora ADRIANA DE ARAUJO BARBOSA DA SILVA, para exercer suas funções no Paço Municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **ADRIANA DE ARAUJO BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Limpeza e Alimentação, portadora do RG nº 9.748.456-2SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 010.304.789-10, para exercer suas funções no Paço Municipal Prefeito Hilário Michels.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 05 DE JULHO de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:E26713A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), COM SEDE NA REGIÃO DA COMCAM, compreendendo os seguintes Municípios: Altamira do Paraná/Pr, Araruna/Pr, Barbosa Ferraz/Pr, Boa Esperança/Pr, Campina da Lagoa/Pr, Campo Mourão/Pr, Corumbatai do Sul/Pr, Engenheiro Beltrão/Pr, Farol/Pr, Fenix/Pr, Goioere/Pr, Iretama/Pr, Janiopolis/Pr, Juranda/Pr, Luiziania/Pr, Mambore/Pr, Moreira Sales/Pr, Nova Cantu/Pr, Peabiru/Pr, Quarto Centenário/Pr, Quinta do Sol/Pr, Rancho Alegre do Oeste/Pr, Roncador/Pr, Terra Boa/Pr, Ubirata/Pr, conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 09/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que encontra-se aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do topo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para a eventual contratação do objeto abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 06/07/2022.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h00min do dia 18/07/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/07/2022.

VALOR MÁXIMO: R$ 425.319,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 05 de julho de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D79AE950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2019 - J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº 06/2019, decorrente de Pregão n° 05/2019 de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços varrição de vias pública, pintura de meio fio, serviço auxiliar de coleta de entulho e limpeza de prédios público para o Município de Fênix.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Av. Central, 54, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EMILIANE FREIRE DE AGUIAR,** portador do RG n° 88784235, portador do CPF sob n° 049.142.149-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/03/2023, a contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que as instalações prediais estejam limpas e conservadas, com fundamentação no Art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de março de 2022

Contratante	Contratada
Município De Fênix	J. C. Da Silva Sanches E CIA LTDA
CNPJ Nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ: 27.595.865/0001-02
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EMILIANE FREIRE DE AGUIAR***
	CPF: 049.142.149-46
	RG: 88784235
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:19F9AF02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2019 - J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº 06/2019, decorrente de Pregão n° 05/2019 de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços varrição de vias pública, pintura de meio fio, serviço auxiliar de coleta de entulho e limpeza de prédios público para o Município de Fênix.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA**
, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Av. Central, 54, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EMILIANE FREIRE DE AGUIAR,** portador do RG n° 88784235, portador do CPF sob n° 049.142.149-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 879.392,90 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos). A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que as instalações prediais estejam limpas e conservadas com fundamentação no Art. 57, II, e Art. 65, I, b, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 29 de abril de 2022

Contratante	Contratada
Municipio De Fenix	J. C. Da Silva Sanches E Cia LTDA
CNPJ Nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 27.595.865/0001-02
	EMILIANE FREIRE DE AGUIAR
	CPF sob n° 049.142.149-46
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 88784235
Prefeito Municipal De Fênix	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:935C2A14

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216/2022

PORTARIA Nº 216/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOÃO NERI DAMASCENO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2021 a 30/05/2022 a ser usufruída de 04 julho a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos as 04 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de julho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:773A4081

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217/2022

PORTARIA Nº 217/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **APARECIDA DE LIMA, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2014 a 31/05/2019 a ser usufruída de 05 de julho a 02 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos as 05 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de julho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:B5FDEC2E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218/2022

PORTARIA Nº 218/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOÃO BATISTA ALVES XAVIER, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 03/05/2004 a 02/05/2009 a ser usufruída de 08 de julho a 05 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de julho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1BDBD65B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2022

PORTARIA Nº 219/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSELI FELIPE PAULINO DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2019 a 18/03/2020 a ser usufruída de 11 julho a 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de julho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:AFF287CC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2022

PORTARIA Nº 220/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROBERTA GLACIELE DE ARAUJO COSTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2020 a 18/03/2021 a ser usufruída de 11 julho a 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de julho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:96CBBA07

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2022

PORTARIA Nº 221/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIZEU MARCOS BARRETO RIBEIRO VIEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2021 a 11/02/2022 a ser usufruída de 11 julho a 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de julho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:78B775F1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2022

PORTARIA Nº 222/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FABIANA SANTIAGO DE ANDRADE,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/04/2021 a 09/04/2022 a ser usufruída de 11 julho a 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de julho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:ED93FEE8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 956/2022

LEI Nº 956, DE 5 DE JULHO DE 2022

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 943/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 943/2022, referente às seguintes vagas:
I – Auxiliar de serviços gerais feminino: passando de 07 (sete) para 12 (doze) vagas;
II – Educador infantil: passando de 06 (seis) para 07 (sete) vagas;
III – Técnico em enfermagem: passando de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas;

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 5 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:ED45BE46

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 407/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 05/07/2022 a 05/07/2022 Ivaiporã – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 05 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:DDC46AEF

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61/2022 - ATUALIZA O COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ.

PRAÇA NILSON BATISTA RIBAS FERREIRA Nº 131
CEP: 86680.000 CNPJ: 76.970.300/0001-65

DECRETO Nº 61/2022

Atualiza o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e.
Considerando a manutenção do Programa Nossa Gente Paraná no território do município de Nossa Senhora das Graças-Pr, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social;
Considerando a necessidade de promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social em todo município por meio de articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade e especificidade de cada família;
Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido e priorizada a ação de grupos com um entendimento comum da realidade e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná- Unidade de atuação no território de concentração de famílias, sendo responsável por mapear e articular a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.
Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:
TITULAR: Felicidade de Assis Carvalho / CPF – 359.266.359-34
Assistente Social- CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social
SUPLENTE: Maria Fatima Freitas da Costa / CPF – 017.066.059-19
Diretora do CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social
TITULAR: Suelen Marques Arias / CPF – 071.330.839-73
Psicóloga- CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social
SUPLENTE: Francilene Benedita Luz / CPF – 072.312.959-24
Operadora do Cadastro Único- CRAS-Centro de Referência de Assistência Social
TITULAR: Alan Victor Viera de Souza / CPF - 079.607.419-48
Secretaria Municipal de Educação
6**) SUPLENTE:** Tatiane Marchioreto Pinto / CPF – 084.111.619-94
Secretaria Municipal de Educação
7) TITULAR: Camila Durões Alves / CPF – 072.632.339-08
Presidente do Conselho Tutelar
8) SUPLENTE: Zilda Lopes / CPF – 079.266.308-02
Conselheira Tutelar
9) TITULAR: Elizaester Marega / CPF – 018.005.459-75
Diretora da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– Eldiria Ferreira de Albuquerque
10) SUPLENTE: Thais Sercundes dos Santos Estecanela / CPF – 051.740.529-65
Pedagoga da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– Eldiria Ferreira de Albuquerque
11) TITULAR: Denise Hernandes da Paz / CPF – 220.675.468-13
Secretaria Municipal de Saúde
12) SUPLENTE: Fabiana Rosseto / CPF – 049.715.439-02
Secretaria Municipal de Saúde
Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.
Art. 4º- Revoga as disposições contrárias.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa senhora das Graças, 05 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:02123CA9

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 60/2022 - ATUALIZA O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ E NOMEIA OS MEMBROS.

PRAÇA NILSON BATISTA RIBAS FERREIRA Nº 131
CEP: 86680.000 CNPJ: 76.970.300/0001-65

DECRETO Nº 60/2022

Súmula: Atualiza o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e nomeia os membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais e.
Considerando a manutenção do Programa Nossa Gente Paraná no território do município de Nossa Senhora das Graças-Pr, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social;
Considerando a necessidade de promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social em todo município por meio de articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade e especificidade de cada família;
Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido e priorizada a ação de grupos com um entendimento comum da

realidade e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná- Unidade Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.

1)*REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*
A)*Roseana Silva Sousa de Almeida*
B) Marcia Aparecida Lopes Machado
2) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A) Denise Hernandes da Paz
B) Fabiana Rosseto
3) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
A) Alan Victor Vieira de Souza
B) Tatiane Marchioreto Pinto
4)REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
A) Mauro Vialle
B) Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
5) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.
A) Paulo Maratti de Matos
B) José Carlos Costa
6) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
A) Andreia Scabelo
B) Evandro Carlos Porto

Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo.
Art. 4º- Revoga as disposições contrarias.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa senhora das Graças, 05 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:670AA678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 406/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar a servidora pública municipal, Eliana Lemos Porfirio – Matrícula n° 1042; para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 89/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 31/2022.

Art. 2° Designar a servidora pública municipal, Juliana Aparecida Ferreira Barreto - Matrícula 1020; para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 89/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 31/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2BE94A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

Ref: Dispensa de Licitação 31/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: FONTE LUMINOSA BANDA SHOW LTDA

CNPJ nº: 43.932.500/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show artístico em Praça Pública no dia 30/07/2022 em função das festividades de aniversário de 62 anos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:8064D1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 408/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização da descrição do objeto e da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do municipio de Nossa Senhora das Graças.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - A pesquisa de preços e cotação ficará sob a responsabilidade do servidor publico municipal, senhor GABRIEL ADÃO VIEIRA, matrícula 1098;
III -Caracterização das fontes consultadas;
IV - Série de preços coletados;
V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII -Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VIII -Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
IX – O documento que conterá todas as informações acima, será o Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme a modalidade de aplicação;

Critérios
Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços será realizada pela solicitante e se fará mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças, homologadas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso

Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
Consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua;
Pesquisa de preços realizada pelo (a) próprio(a) Secretário(a), ou servidor designado para o ato, em estabelecimento comercial, devendo constar o nome da empresa visitada e data da pesquisa;

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I, II, III, IV e V demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa do setor responsável, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§7º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser concedido prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 03 (três) dias úteis.

§8º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPITULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21º de junho de 1993, a estimativa de preços de que trata o**caput**poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:96A5D04A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n°32/2022, nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 32/2022

CONTRATADA: R BERGAMASCHI - INFORMÁTICA
CNPJ: 08.145.594/0001-30

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para realização de manutenção de equipamentos de informática (computadores, impressoras e configurações de rede de internet) e conserto e manutenção de sistema CFTV do sistema de câmeras de segurança, em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
45	2022	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6483F9DF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 402/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 86/2021 e nomear a senhora: MARIA LUCIA DE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 744, para exercer a função de Supervisora, no centro de Educação Infantil – CMEI: Professora Luiza Cuba de Oliveira, e conceder 20% de gratificação, em conformidade com a Lei 947/2022, Art.72, inciso IV,§ 2º.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F3B43276

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 403/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 89/2021 e nomear a senhora: MARLEI TOME, matrícula nº 737, para exercer a função de Supervisora, no centro de Educação Infantil – CMEI: Cristiane Cardoso Benassi, e conceder 20% de gratificação, em conformidade com a Lei 947/2022, Art.72, inciso IV,§ 2º.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0FF51792

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, **EXECUÇÃO DE REPOSIÇÃO DE TELAS DE ALAMBRADO E PALANQUES DE CONCRETO**
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE E MENOR PREÇO POR LOTE.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **27 de julho de 2022 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 05 de julho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:7670F836

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º020/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ	95.642.526/0001-81
VALOR CONTRATO:	R$ 19.020,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
VIGÊNCIA	De 01/07/2022 a 01/07/2023
ASSINATURA	01 de Julho de 2022

Sarandi/PR, 05 de Julho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:8555C423

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO EM BLOCO DE CONCRETO, GUARITA EM ALVENARIA, PORTÃO DE ACESSO DE VEÍCULOS E PAVIMENTO DO PASSEIO PÚBLICO,
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **28 de julho de 2022 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 05 de julho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:F8174882

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, com dispositivo de segurança para atendimento aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sarandi, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura, refeições, materiais de limpeza e itens de higiene pessoal, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na forma definida pela legislação vigente.

A Câmara Municipal de Sarandi informa aos interessados que a Pregão Eletrônico nº 04/2022, que marcado para o dia 15/07/2022, está temporariamente SUSPENSO, para adequação do quantitativo de créditos mensais a serem contratados. Mais informações podem ser obtidas nesta Casa de Leis, situada na Av. Maringá, nº 660, Jd. Europa, Sarandi-PR, ou no Telefone: 4009-1788 ou no e-mail: Compras2@cms.pr.gov.br.

SARANDI-PR, 05 DE JULHO DE 2022.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro
Portaria 49/2022

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:A789BA57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMS –

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMS – **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução da reforma dos banheiros e do portal do Parque Ecológico Papa João Paulo II, no Município de Sarandi-Pr.**
Comunicamos a (s) Empresa (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2022-PMS que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 08/07/2022 às 14h00, na sala de licitações sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 05 de julho de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:62E99575

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 947/2022

SÚMULA:EXONERA a pedido IONE CRISTINA BREVE BERNARDES BARION,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **IONE CRISTINA BREVE BERNARDES BARION**, portadora do C.P.F. n.º024.127.749-35, do Cargo de Provimento em Chefe da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº713/2022 de 02 de fevereiro de 2022,este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:519E407D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 200/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 06, 07, 08, 11 e 12 de julho de 2022 das 08:00 às 11:30 horase das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: FARMACÊUTICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4174	9	MARINA DE ALMEIDA BOER E MELO	81,75

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B90C4822

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1372/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 194/2022 de 23 de junho de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
LUCIA MITSUYO MINAMI SHIMIZU	205821777	26/04/1972

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
CAMILA SARAIVA DE ROSSI	110014945	20/04/1993
CLEUNICE MARTINS NUNES	83947934	18/03/1984

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE JULHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:71AFF6E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1376/2022

SÚMULA:Designa membros da Comissão Eleitoral - CE - para implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 2022.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Designa os servidores abaixo relacionados a comporem a Comissão Eleitoral - CE - para implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 2022.

I - ROBSON RIBEIRO DE SOUZA_____PRESIDENTE
II - KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI ____SECRETÁRIA
III - JULIANA MICHELE BENTO _____ESCRUTINADORA

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:9232B8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
CONVOCAÇÃO 003/2022 SEMUTRANS VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2022

A Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, em atendimento à determinação do **Código de Trânsito Brasileiro, art. 136, Alínea II e da Lei Municipal 2198/2015 e do Decreto 1429/2016. Art 15**convoca a todos os cadastrados para o serviço de Transporte Escolar junto ao Município de Sarandi para efetuarem vistoria nos veículos.

CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
ALVARÁ DE LICENÇA ATUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR;
RELATÓRIO DE VEÍCULO CADASTRADO(Emitir na Prefeitura, exigido para vistoria e renovação de alvará);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA(atual);
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ORIGINAL(Emitida pelo Fórum da Comarca Sarandi);
CRLV(Certificado Registro Licenciamento do Veículo);
CRV(Certificado do Registro do Veículo);
REGISTRO COMO VEÍCULOS DE PASSAGEIROS;
AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO(Definitivo);
LAUDO DO INMETRO(Para veículos que possuem mais de 10 anos de fabricação);
APÓLICE DE SEGURO(contra terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e físicos);

OUTROS REQUISITOS DO CONDUTOR:
CNH(Categoria D ou E);
E.A.R.(Exerce atividade remunerada) conforme exige o CTB, Detran;
CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR(ser aprovado em curso de direção defensiva, primeiros socorros e especialização, conforme disposto na resolução 789/94 do CONTRAN e Art. 138, inciso V do CTB);
NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVISSIMA, OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÃO MÉDIA NOS ULTIMOS 12 MESES COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DO CONDUTOR EXPEDIDO PELO DETRAN/PR(exigido apenas no primeiro semestre decreto Municipal 1429/2016 Art. 21 parágrafo 4º);
TER IDADE MINIMA DE 21 ANOS;
2 FOTOS 3X4;

OUTROS REQUISITOS (PESSOA JURIDICA):
ESTAR LEGALMENTE CONSTITUÍDA COM FIRMA INDIVIDUAL(conforme Lei Mun. 2198/2015 Art. 3º);
DISPOR DE SEDE E ESCRITÓRIO EM SARANDI;
SER PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;

OUTROS REQUISITOS (PROFISSIONAL AUTONOMO):
SER RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SARANDI;
SER PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;
ESTAR INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES (CMC) DA SECRETARIA DA FAZENDA;
INSCRIÇÃO COMO SEGURADO DO INSS(Conforme Lei Mun. 2198/2015 Art. V);

OUTROS REQUISITOS DO VEÍCULO:
Veículo adesivado com faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto. (Veículo cor amarela, as cores devem ser invertidas);
Possuir além dos equipamentos obrigatórios previstos por legislação superior, equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (TACÓGRAFO) aferido pelo INMETRO;
O Veículo será submetido à vistoria regular semestral pela Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública (SEMUTRANS), para verificação das condições dos mesmos quanto à segurança, conforto e higiene, conforme a regulamentação municipal, o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN;
Veículo de idade igual ou inferior a 10 anos de fabricação. Obs: No caso de veículos acima de 10 e até 15 anos de fabricação é obrigatório à apresentação de certificação de vistoria do INMETRO;

REQUISITOS PARA CADASTRO DE MOTORISTA AUXILIAR:
CÓPIA DA C.N.H CATEGORIA D OU E;
NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVISSIMA, OU SER REICIDENTE EM INFRAÇÃO MÉDIA NOS ULTIMOS 12 MESES COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DO CONDUTOR EXPEDIDO PELO DETRAN/PR;
TER IDADE MINIMA DE 21 ANOS;
E.A.R. (Exerce Atividade Remunerada)
CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR (Ser aprovado em curso de direção defensiva, primeiros socorros e especialização, conforme disposto na Resolução 789/94 do CONTRAN, e Art. 138, inciso V do CTB);
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ORIGINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICIDIO, ROUBO, ESTUPRO E CORRUPÇÃO DE MENORES (Emitida pelo Fórum da comarca de Sarandi);

FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 07/07/2022À 19/07/2022, PARA COMPARECIMENTO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E VEÍCULO NA SEDE DA SEMUTRANS, LOCALIZADA NA AV. ADEMAR BORNIA Nº 1035, JD EUROPA SARANDI/PR.

DAVID DE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Portaria nº 056/2021

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:93B325FB

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1375/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
RESOLVE:
1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Julho do ano de 2022.
Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Valor recebido da diária: R$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: R$ 5.160,00 (Cinco mil e cento e sessenta reais) referente a R$ 600,00 (Seiscentos reais) para abastecimento do veículo que será utilizado para viagem, Van Renault master (Placa BDN-6E55, Frota 380); e R$ 4.560,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta reais) para custear a alimentação da equipe que participará da competição.
Data: 01 a 03 de julho de 2022.
Horário de Saída: 8 h / Horário de retorno: 21 h.
Evento: Campeonato Estadual de Basquete – categoria adulto masculino – série prata.
Local de destino: Cantagalo-PR.
Quilometragem: 367 Km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

ESPAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:20B062C8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DARLEI TRENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 006/2022, referente à Contratação de empresa especializada para executar obra do projeto de "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA" na comunidade Nossa Senhora Aparecida, conforme projetos e demais informações anexas ao edital, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ nº 07.005.073/0001-15, VALOR GLOBAL DE R$ 875.341,56 (oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) -1° Lugar.

Saudade do Iguaçu, 05 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E6E5BD8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 100/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 100/2021
Termo Aditivo ao Contrato n° 100/2021, firmado em 07/10/2021, ordem de serviços emitida em 09/11/2021, referente a Contratação de empresa para executar obra do projeto "Sistema de Abastecimento de água da Comunidade de Linha Biguá e Linha Pães" de acordo com contrato de repasse 894343/2019/MDR/CAIXA, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, conforme Tomada de Preços nº 006/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No.04.949.630/0001-68 com Sede a Av. Atilio Fontana, nº 3.323, CEP: 85.603-025, Bairro Pinheirinho – Município de Francisco Beltrão, telefone: 46 3527-1212; e-mail: perfuribel@perfuribel.com.br, ora representada por Claudimar Lubian, inscrito no CPF sob o No 839.614.619.53. TIPO DE ADITIVO –PRAZO. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06/08/2022. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:016B6007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 048/2022, com abertura e julgamento em 05 de julho de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 048/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
COASUL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 79.863.569/0016-17	1,2

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 05 de julho de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D408764D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 48/2022 - SRP, de 22 de junho de 2022, com abertura e julgamento em 05/07/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 48/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

COASUL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 79.863.569/0016-17
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,05 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:80700A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.481-2022

LEI Nº. 1.481/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		1.500.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		125.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	833	Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		175.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339039	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		80.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.020.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		80.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 220.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.2.52.4.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	833 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	175.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	25.000,00

RECEITA	1.7.2.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	2.000.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(400.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.600.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.800.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Pr, 04 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:0570E09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001-2019

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2019.

Convenientes: Município de Chopinzinho – PR e **Município de Saudade do Iguaçu - PR**.

Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional **"CASA LAR"** de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR.

Objeto do Aditamento: Dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de junho de 2022 a 12 de junho de 2023.

Valor R$ 42.120,00. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 13 de junho de 2022.

Assinam:

Edson Luiz Cenci, - Prefeito - Município de Chopinzinho e

Darlei Trento - Prefeito - Município de Saudade do Iguaçu.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:DBB4CF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005-2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, referente ao 2º bimestre de 2022.
Art.2º - Aprovada a inscrição das medidas sócio educacional de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa em meio aberto: liberdade assistida-LA e prestação de serviço à comunidade-PSC, pelo conselho pelo CMDA.
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 28 de junho de 2022

UDENIR AIRA GABIATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5F8D6235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022.

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, que tem por objeto **"AQUISICÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TIPO 1, CONFORME RE-SOLUÇÃO SESA N° 934/2021, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 19 de julho de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:45 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 05 de julho de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:61F20857

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 038/2022

DECRETO N.º 038/2022, de 05 de Julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 852/2022, de 27 de Junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 631.666,67 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0403.2019 – Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais
Fonte 000 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 61.666,67
Fonte 761 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 570.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Excesso de arrecadação da fonte de recurso 761 - Transf. Vol. Públicas Estaduais - PPMC II o valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais):
§2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres) o valor de R$ 61.666,67 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4CD3B929

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/2022

Portaria Nº 167, de 05 de Julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, concedida ao Servidor **FABIANO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 155, de 20 de junho de 2022,** por motivo superior de interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BE2C4D1C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166/2022

Portaria Nº 166, de 05 de Julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **VALDENIR DE SOUZA RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município**, 23 (vinte e três)** dias restantes de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 109/2022, de 06 de Maio de 2022,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2018/2019**, a partir de **11/07/2022,** com retorno em **03/08/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2019A490

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 27/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: JVO Informática Ltda.
OBJETO: Aquisição de computadores.
VALOR: R$ 18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 05/07/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:38967648

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 28/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli.
OBJETO: Aquisição de impressora.
VALOR: R$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 05/07/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FCB41562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 112, DE 05 JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artº 1º Fica Criado o Comitê Gestor do PDDE Interativo na Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, tendo como atribuições:

a. Sensibilizar e motivar a liderança das escolas para a elaboração e implantação do PDDE Interativo como instrumento de planejamento e gestão;
b. Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que
estruturam o planejamento;
c. Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o Diagnóstico e o Planejamento Estratégico no PDDE Interativo;
d. Orientar para que os Planos de Ações de cada escola mantenham compatibilidade com as ações previstas no PAR do estado ou município;
e. Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para apoiar no monitoramento das ações dos Planos de Ações;
f. Orientar as escolas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC, quando for o caso; e
g. Manter articulação e contatos com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas.
Artº 2º Nomeia os seguintes membros para comporem o Comitê Gestor do PDDE Interativo na Secretaria Municipal de Educação:
Maria Sebastiana Mielke da Rocha – Coordenadora Técnica do Programa no Município;
Maria de Fátima Maoski – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental;
Silmara de Lima da Luz – Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Cecília Meireles;
Sirlei Foggiatto de Oliveira – Coordenadora Pedagógica da Educação Especial;
Márcia Pazda Fagundes – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, Paraná, 05 de julho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Alanna de Lima Nogueira
Código Identificador:8361E225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 69/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022
DETENTOR: LUIS ANDRÉ SOCHODOLAK
CNPJ: 08.563.554/0001-09
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022
VIGÊNCIA: 04/07/2023

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNITÁRIO
1	UN	325	Substituicao de lampada de iluminacao publica, de qualquer tipo de luminaria que se encontra instalada.	R$ 11,10
2	UN	325	Instalacao/substituicao de rele fotoeletrico de iluminacao publica	R$ 7,00
3	UN	250	Instalacao/substituicao de reator de iluminacao publica, para lampada de qualquer tipo, inclusive as conexoes necessarias, exceto ligacao a rede	R$ 18,90
4	UN	200	Montagem, instalacao e ligacao de nova luminaria, braco BR1	R$ 19,00
5	UN	200	Montagem, instalacao e ligacao de nova luminaria, braco BR2	R$ 23,00
6	UN	200	Montagem, instalacao e ligacao de nova luminaria, braco BR3	R$ 31,00
7	UN	150	Substituicao de bocal, para qualquer tipo lampada que se encontra instalada	R$ 1,53

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:384E65BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 036/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação dos conselheiros referente a utilização de recurso de emenda parlamentar. RESOLVE Ad Referendum DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso oriundo de emenda parlamentar n° 36000-409370/2021-00, incremento Temp. do Piso da Atenção Básica (PAB), no valor de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), depositados no dia 20/12/2021.

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 20 de julho de 2022.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 05 de Julho de 2022.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:20BAECDF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 037/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação dos conselheiros referente a utilização de recurso de emenda parlamentar. RESOLVE Ad Referendum DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso oriundo de emenda parlamentar n° 36000-399479/2021-00, incremento Temp. do Piso da Atenção Básica (PAB), no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), depositados no dia 20/12/2021.

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 20 de julho de 2022.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 05 de Julho de 2022.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:16B8CB3C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 038/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação dos conselheiros referente a utilização de recurso de emenda parlamentar. RESOLVE Ad Referendum DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso oriundo de emenda parlamentar n° 36000-424570/2021-00, incremento Temp. do Piso da Atenção Básica (PAB), no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), depositados no dia 11/05/2022.

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 20 de julho de 2022.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 05 de Julho de 2022.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:DE79B175

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 039/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação dos conselheiros referente a utilização de recurso de emenda parlamentar. RESOLVE Ad Referendum DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso oriundo de emenda parlamentar n° 36000-444772/2021-00, incremento Temp. do Piso da Atenção Básica (PAB), no valor de R$3.700.000,00 (três milhões setecentos mil reais), depositados no dia 10/06/2022.

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 20 de julho de 2022.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 05 de Julho de 2022.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:6B3485FF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 040/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação dos conselheiros referente a utilização de recurso de emenda parlamentar. RESOLVE Ad Referendum DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso oriundo de emenda parlamentar n° 36000-461635/2022-00, incremento Temp. do Piso da Atenção Básica (PAB), no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), depositados no dia 22/06/2022.

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 20 de julho de 2022.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 05 de Julho de 2022.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:8A285B3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°20/2022 - COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA Nº 020/2022

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o art. 23 da Lei Ordinária Municipal nº 2.272/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, os membros abaixo especificados para compor a **COMISSÃO ELEITORAL DO IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**:

ANA PAULA LAURIANO CARDOSO CASTRO – matrícula 6101 - Presidente
MICHELLE GOINSKI – matrícula 3590 - Secretária
EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA – matrícula 7091
JOCIANE BONFIM DOS SANTOS – matrícula 8616
MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO – matrícula 6764
PAULO HENRIQUE CORREIA BATISTA – matrícula 6272.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 04 de julho de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:C7E756DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 21/2022 - SECRETARIA CONSELHOS

PORTARIA Nº 021/2022

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o art. 15, §7°, da Lei Ordinária Municipal nº 2.272/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MICHELLE GOINSKI**, matricula 3590, para atuar como Secretária do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 04 de julho de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:28CFB308

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 22/2022 - AP LUCIMARI DA LUZ PERUSSI NICOLOTTE

PORTARIA Nº 022/2022

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0000080/2022 de 01/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 3° da EC 47/2005 (formula 85/95), Artigo 40, § 1°, III, a da Constituição, c/c Artigo 30 da Lei n° 891/2002 e Artigo 55 da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **LUCIMARI DA LUZ PERUSSI NICOLOTTE**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula 1705, nível e referência EE-36, portadora do RG n° 4.716.282-3 e inscrita no CPF sob n° 830.110.139-34.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 5.364,21 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 47, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de julho de 2022.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 04 de julho de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:36E2684C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 23/2022 - AP EFRAIM JUFO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 023/2022

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0000066/2022 de 18/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 56, c/c Artigo 59, I, "a", c/c Artigo 61, I, da Lei Complementar n° 095/2021, ao servidor **EFRAIM JUFO DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula 332, nível e referência BB-19, portadora do RG n° 1.041.684-1 e inscrita no CPF sob n° 185.904.119-15.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.212,91 (dois mil duzentos e doze reais e noventa e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 55, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de julho de 2022.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 04 de julho de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:76D5BE06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 24/2022 - AP GUIOMARA DE JESUS

PORTARIA Nº 024/2022

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0000042/2022 de 04/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, média das 80% maiores remunerações, sem paridade, com fulcro no Artigo 40, §1°, III, "a" da Constituição Federal, c/c Artigo 55 da Lei Complementar n° 095/2021, c/c Lei Ordinária Municipal n° 891/2002, à servidora **GUIOMARA DE JESUS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo da Educação, matrícula 5113, nível e referência BB-10, portadora do RG n° 3.481.353-1 e inscrita no CPF sob n° 598.153.539-34.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.803,86 (hum mil oitocentos e três reais e oitenta e seis centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 99, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de julho de 2022.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 04 de julho de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:7AF2D9B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 25/2022 - AP MAURILIO GOMES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 025/2022

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.0006099/2022 de 29/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 6° da EC 41/2003, c/c Artigo 55 da Lei Complementar n° 095/2021, c/c Lei Ordinária Municipal n° 891/2002, ao servidor **MAURILIO GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula 408, nível e referência AA-18, portadora do RG n° 1.222.218-1 e inscrita no CPF sob n° 358.437.569-04.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.984,28 (hum mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 72, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de julho de 2022.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 04 de julho de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:8F8F6EB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E ACTUARIAL

RATIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2022, no processo administrativo nº 404/2022, AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Atuarial, que será fornecido pela empresa Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA (CNPJ nº 00.767.919/0001-05), pelo valor máximo global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:D3D9A081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
É objeto do Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias uteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

O Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo **164**
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo **164**
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo **217**
10.305.0016.2.044	Programa Agente de Endemias
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo **255**

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 04 de Julho de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:66F11D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 115/2022 PROCESSO SELETIVO / SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 115/2022

PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 110/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 13 DE JULHO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	NOME	RG
83	Juliane Aparecida Paes	10.240.855-1
84	Nicoly Cavalheiro Jesuino	130245331
85	Leonilda Ribas de Castro	62237090

ANEXO II
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) cópia do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM – EDITAL 110/2022 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMANDA
80	Suelen Yasmin Thome de Luna de Morais	AUSENTES
81	Camila Cristina de Castro Bomfim	AUSENTES
82	Lucas de Souza Canargo Santos	AUSENTES

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:08AD28CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 16.2 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 15.1 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.
Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 111/2022- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Data: 13 DE JULHO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS

CLASS	NOME	NOTA	RG
55	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	40,2	40776468
56	PAULA VERGINIA ANGELONI	40,2	4.956.448.1

ANEXO II
De acordo com o item 15 do Edital 043/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 111/2022 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMADA
53	ANTONIONI EMANUEL LOPES PEREIRA	AUSENTE
54	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D3C6C44D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI
É objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS"**
O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 743.204,00 (setecentos e quarenta e três mil, duzentos e quatro reais).**

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***
12.306.0018.6.011	*Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental*
3.3.90.32.00 – 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363***
3.3.90.32.00 – 1002	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363***
3.3.90.32.00 – 1007	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363***
3.3.90.32.00 – 1042	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363***
12.306.0019.6.012	*Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Creche*
3.3.90.32.00 – 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407***
3.3.90.32.00 – 1002	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407***
3.3.90.32.00 – 1007	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407***
3.3.90.32.00 – 1042	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407***
12.306.0019.6.012	*Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola*
3.3.90.32.00 – 1042	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **408***

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:66235E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ANDADOR, MULETA AXILAR AJUSTÁVEL, MULETA DE ANTE BRAÇO, BENGALA, CADEIRA DE RODAS ADULTO SIMPLES, CADEIRA DE BANHO E COLCHÃO DE AR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 44.090,00 (quarenta e quatro mil e noventa reais).**

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **205**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **205**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:20786094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ANDADOR, MULETA AXILAR AJUSTÁVEL, MULETA DE ANTE BRAÇO, BENGALA, CADEIRA DE RODAS ADULTO SIMPLES, CADEIRA DE BANHO E COLCHÃO DE AR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
R$ 34.262,50 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e treze centavos).

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **205**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **205**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:06643229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE

TAMANDARÉ E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ANDADOR, MULETA AXILAR AJUSTÁVEL, MULETA DE ANTE BRAÇO, BENGALA, CADEIRA DE RODAS ADULTO SIMPLES, CADEIRA DE BANHO E COLCHÃO DE AR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
Valor: R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **205**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **205**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5B29268D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ANDADOR, MULETA AXILAR AJUSTÁVEL, MULETA DE ANTE BRAÇO, BENGALA, CADEIRA DE RODAS ADULTO SIMPLES, CADEIRA DE BANHO E COLCHÃO DE AR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

R$ 64.155,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais).
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **205**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **205**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F87CC84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA TELMA L.B. GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 17.559.361/0001-75.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: TELMA L.B. GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, CNPJ 17.559.361/0001-75, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 105, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Marcio José Gomes, CPF 032.872.569-20 e RG 5.270.763-3.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 054/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1. Art. 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, aplicando o saldo referente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 13 de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCIO JOSÉ GOMES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1BC9D9DE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 280/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2022, o Sr. **OSMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 15.006.980-0-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 699.113.809-63,** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CC-IV**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D4A679B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de julho de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **VALDOMIRO ALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do **RG nº. 6.728.826-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF Nº 985.487.869-49** e matrícula funcional **nº 13145** exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2F8467BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 TIPO TÉCNICA E PREÇO

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 125/2022, de 02/06/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará **realizar-se no dia 08/08/2022 às 09h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, **tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO DE RESULTADOS E ELABORAÇÃO DE DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, **destinado ao provimento de cargos efetivos**, para atender as necessidades da Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã**.**

O valor máximo: R$ 21.432,29.

Edital na íntegra: O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município **www.amapora.pr.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 05 de julho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:649F9D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de "MENOR PREÇO", REGIME DE EXECUÇÃO "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL" conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Execução de recape asfáltico sobre pavimento poliédrico da Rua Rio Grande do Sul (trecho entre Rua Ceará e Final da quadra) no Loteamento Simões e recape sobre asfalto na Rua Tibagi (trecho entre Av. Brasil e Rua Bandeirantes), Centro, Anahy/PR. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 016/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.755.272/0001-64	R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

Anahy-PR, 05 de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:53022CAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 036/2022, Processo de Registro de Preços nº. 021/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de tablets para o Departamento de saúde, conforme Resolução SESA 240/219 e aquisição de impressora para o Departamento de Administração do município de Anahy-PR, conforme os requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: D. DE ALMEIDA PIRES CNPJ: 19.957.666/0001-60, sediada na Avenida Canet, 88 – centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná – Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES, CPF: 101.137.689-07 e RG: 11.064.851-0, **à saber:**

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01, 02	D. DE ALMEIDA PIRES CNPJ: 19.957.666/0001-60	R$ 13.846,00 (Treze mil oitocentos e quarenta e seis reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 05/07/2022 até 05/07/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:EDBC6F2A

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2022

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n°. 042/2022, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 05 de julho de 2022 – Edição n°. 2554 – Pág. 26, onde Lê-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/07/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 18/07/2022, Leia-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/07/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 18/07/2022.
Anahy-PR, 05 de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:50C4E9FC

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
1	SPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.311.859/0001-26	R$ 211.418,78 (duzentos e onze mil quatrocentos e dezoito reais com setenta e oito centavos)	1o Lugar

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy, 05 de julho de 2022.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da comissão

SILVIA ADRIANA POSSA

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membros da Comissão

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FBF968D7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.154/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Deise Tambara Minosso da Silva, portadora do RG. 1045758446/RS, ocupante do cargo de Psicólogo, sob a matrícula nº 934-2/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, que serão gozadas de: 04 à 18 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C48601B4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.155/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Comissionada Evani Costa, portadora do RG. 8.904.788-9/PR, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 1046-4/1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 22 de fevereiro de 2021 à 21 de fevereiro de 2022, que serão gozadas de: 05 de julho à 03 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:254CF16D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.156/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Comissionado Marcio Rodrigo Diniz Pena, portador do RG. 9.102.806-9/PR, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 1012-0/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de maio de 2021 à 01 de maio de 2022, que serão gozadas de: 05 de julho a 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8E5538C1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.157/2022.

SÚMULA: AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a pessoa física Vera Fátima Cesconeto Paes (representante da Comissão de Formatura dos Formandos 2022 do Colégio Estadual José Bonifácio), inscrita no CPF/MF sob o nº 026.895.779-76 e RG. nº 6.994.310-1, AUTORIZADA a utilizar o Ginásio de Esportes Marcio Alex Bosi, localizado na Avenida Brasil, nº 1194, centro, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para realização do "Baile dos Pais".

Art. 2º - A AUTORIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período de 05 A 06/08/2022, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único - A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, limpo e organizado nas mesmas condições que recebeu, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º - A Autorizada fica responsável pela obtenção de toda e qualquer autorização ou licença exigida por outras autoridades, tais como polícia civil, bombeiros, vara da infância e juventude, Ecad. A não obtenção de tais documentos ensejará na revogação da presente autorização.

Art. 4º - A AUTORIZADA NÃO PODERÁ, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

a) utilizar oimóvelparafim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
c) negar cumprimento às normas administrativas;
d) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas aquelas pertinentes ao seu próprio evento;
e) instalar no localequipamentos proibidos por Lei.

Art. 5º - A presente autorização de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à cultura e ao lazer.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy/PR, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:26CC00FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.580 DE 05 DE JULHO DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.440, de 26 de dezembro de 2001, Código Tributário Municipal - CTM, para permitir o recolhimento de tributos via cartão de crédito, e parcelamento de dívidas em atraso via cartão de crédito.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica alterada a Lei Municipal nº 1.440, de 26 de dezembro de 2001, denominada "Código Tributário Municipal" - CTM, para acrescentar os parágrafos terceiro, quarto e quinto ao Artigo 597 do CTM e acrescentar os parágrafos primeiro, segundo e terceiro ao Artigo 601 do CTM:*

Art. 597 *A cobrança do crédito tributário e não tributário far-se-á:*
(...)
§3º *Fica autorizado o recebimento pelo Município dos valores dos tributos, de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) vezes no cartão de crédito, com os acréscimos que a legislação tributária Municipal vigente fizer incidir no caso de pagamento parcelado e de acordo com o valor mínimo de parcelas possíveis.*
§4º *Nos pagamentos de tributos municipais realizados via cartão de crédito e débito, o Poder Executivo acrescentará a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.*
§5º *A concessão do parcelamento via cartão de crédito dependerá da prévia existência de entidades financeiras credenciadas para a realização do parcelamento, inexistindo direito ao parcelamento enquanto o Poder Executivo não houver credenciado tais entidades.*
(...)
Art. 601 *Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito tributário e não tributário, não quitado até o seu vencimento, que:*
(...)
§1º *Fica autorizado o recebimento pelo Município dos valores dos tributos em atraso, de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) vezes no cartão de crédito, com os acréscimos que a legislação tributária Municipal vigente fizer incidir no caso de pagamento parcelado e de acordo com o valor mínimo de parcelas possíveis.*
§2º *Nos pagamentos de tributos municipais realizados via cartão de crédito e débito, o Poder Executivo acrescentará a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.*
§3º *A concessão do parcelamento via cartão de crédito dependerá da prévia existência de entidades financeiras credenciadas para a realização do parcelamento, inexistindo direito ao parcelamento enquanto o Poder Executivo não houver credenciado tais entidades.*

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D0CA20B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.216 DE 05 DE JULHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	043/2022	**Vigência:**	05.07.2022 a 04.07.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2022		
Contratado:	**IBI LIFE MEDICAL EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM TIPO I PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA COM VIÉS NA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE MATERNO INFANTIL, CONFORME REPASSE FINANCEIRO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 266.985,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B3B3A23E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.217 DE 05 DE JULHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	YANKITON FRANCISCO RODRIGUES ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	044/2022	**Vigência:**	05.07.2022 a 04.07.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	054/2022		
Contratado:	**BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (PARQUE INFANTIL), COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 294.800,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3589A804

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 090/2022 PREGÃO Nº 048/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS JUNTO A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

JOCELAINA DA SILVA BARBOSA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.771.556/0001-35.**

VIGÊNCIA: 05.07.2022 a 04.07.2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

JOCELAINA DA SILVA BARBOSA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5AF4CCAE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 054/2022 PREGÃO Nº 034/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM TIPO I PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA COM VIÉS NA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE MATERNO INFANTIL, CONFORME REPASSE FINANCEIRO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

IBI LIFE MEDICAL EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.493.078/0001-49.**

VIGÊNCIA: 05.07.2022 a 04.07.2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

JOÃO HENRIQUE WEBER RUIZ
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0B6E36C1

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 100/2022 PREGÃO Nº 054/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (PARQUE INFANTIL), COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.446.492/0001-22.**

VIGÊNCIA: 05.07.2022 a 04.07.2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

SAMUEL PINTO RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0188AE40

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 050/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 092/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05/07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO FUNPESPA.

VENCEDORES:

J M MACHADO RETIFICA - EIRELI , inscrito no **CNPJ/CPF: 12.947.184/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 71.020,00** (setenta e um mil e vinte reais).

MARIO CEZAR DE FREITAS PECAS LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 07.350.316/0001-52** no valor total dos itens vencidos de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:22556B98

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 051/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 093/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05/07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA (MÓDULO) COM ELETRÔNICA EMBARCADA, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL (PESADOS, MÁQUINAS INCLUSIVE TRATOR, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES INCLUSIVE KOMBI), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO FUNPESPA.

VENCEDORES:

EDUARDO LUIZ HIEDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.317.795/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 55.088,00** (cinquenta e cinco mil e oitenta e oito reais).

MARIO CEZAR DE FREITAS PECAS LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 07.350.316/0001-52** no valor total dos itens vencidos de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:81C19B6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.219 DE 05 DE JULHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 16.200 de 30 de junho de 2022, a qual concedeu 15 dias de férias finais, a partir do dia 01 de agosto a Servidora Pública Municipal,* ***JANE TERESA NOBILE MIGUEL;***

CONSIDERANDO *a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2552 do dia 01 de julho de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:
Art. 1º*. Revogar, a Portaria nº. 16.200 de 30 de junho de 2022.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 30 de junho de 2022.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:22F83404

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.218 DE 05 DE JULHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo,* ***ANDERSON MÁRCIO RODRIGUES****, está lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Lotar o Servidor Público Municipal,* ***ANDERSON MÁRCIO RODRIGUES*** *na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a partir do dia* ***01*** *de julho 2022. O referido Servidor atualmente ocupa o Cargo de* ***INSTRUTOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA.***

Art.2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***01*** *de julho de 2022.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F44408A8

GABINETE DA PREFEITA
OFICIO Nº 302/2022 - PMA

PMA Andirá-Pr, 01 de Julho de 2022

Prezado Senhor:

Venho por meio deste informar que as contas do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 09.257.839/0001-84, serão movimentadas em conjunto de no mínimo (2) duas assinaturas, sendo obrigatório a Sra. Ione Elisabeth Alves Abib, Prefeita Municipal , CPF 624.150.779-68 em conjunto com o Sra. Ednyra Ap S B Ferreira , CPF 967.719.419-49.

Com poderes para:

_ 009 EMITIR CHEQUES
_ 010 ABRIR/MOVIMENTAR CONTAS DE DEPÓSITO
_ 011 AUTORIZAR COBRANÇA
_ 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
_ 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
_ 026 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
_ 027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
_ 031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
_ 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
_ 038 ENDOSSAR CHEQUE
_ 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
_ 093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS,EXCETO POR MEIO ELETRONICO
_ 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
_ 095 CANCELAR CHEQUES
_ 096 BAIXAR CHEQUES
_ 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
_ 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
_ 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
_ 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
_ 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
_ 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
_ 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
_ 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO
_ 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
_ 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
_ 126 EMITIR COMPROVANTES
_ 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
_ 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
_ 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Atenciosamente

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

A.Ilma Senhora
Banco Bradesco S/A
Rua São Paulo nº 419/Andirá/PR
Agência –Andirá/PR

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:9CA84567

GABINETE DA PREFEITA
OFICIO Nº 301/2022 - PMA

Andirá-Pr, 01 de Julho de 2022

Prezado Senhor:

Venho por meio deste informar que as contas do Secretária Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ 76.235.761/0001-94, serão movimentadas em conjunto de no mínimo (2) duas assinaturas, sendo obrigatório a Sra. Ione Elisabeth Alves Abib, Prefeita Municipal , CPF 624.150.779-68 em conjunto com o Sr. Dirceu Luiz , CPF 061.951.999-15.

Com poderes para:

_ 009 EMITIR CHEQUES
_ 010 ABRIR/MOVIMENTAR CONTAS DE DEPÓSITO
_ 011 AUTORIZAR COBRANÇA

_ 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
_ 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
_ 026 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
_ 027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
_ 031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
_ 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
_ 038 ENDOSSAR CHEQUE
_ 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
_ 093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS,EXCETO POR MEIO ELETRONICO
_ 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
_ 095 CANCELAR CHEQUES
_ 096 BAIXAR CHEQUES
_ 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
_ 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
_ 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
_ 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
_ 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
_ 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
_ 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
_ 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO
_ 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
_ 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
_ 126 EMITIR COMPROVANTES
_ 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
_ 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
_ 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Atenciosamente

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Ao
Banco do Brasil S/A
Agência Andirá/Pr

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:158EA434

GABINETE DA PREFEITA
OFICIO Nº 300/2022 - PMA

PMA Andirá-Pr, 01 de Julho de 2022

Prezado Senhor:

Venho por meio deste informar que as contas do Secretária Municipal de Educação, inscrita no CNPJ 76.235.761/0001-94, serão movimentadas em conjunto de no mínimo (2) duas assinaturas, sendo obrigatório a Sra. Ione Elisabeth Alves Abib, Prefeita Municipal , CPF 624.150.779-68 em conjunto com o Sra. Jane Teresa Nobile Miguel , CPF 960.738.299-49.

Com poderes para:

_ 009 EMITIR CHEQUES
_ 010 ABRIR/MOVIMENTAR CONTAS DE DEPÓSITO
_ 011 AUTORIZAR COBRANÇA
_ 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
_ 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
_ 026 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
_ 027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
_ 031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
_ 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
_ 038 ENDOSSAR CHEQUE
_ 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
_ 093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS,EXCETO POR MEIO ELETRONICO
_ 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
_ 095 CANCELAR CHEQUES
_ 096 BAIXAR CHEQUES
_ 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
_ 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
_ 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
_ 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
_ 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
_ 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
_ 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
_ 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO
_ 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
_ 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
_ 126 EMITIR COMPROVANTES
_ 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
_ 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
_ 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Atenciosamente

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

A.ILMA SENHORA
Banco Bradesco S/A
Rua São Paulo nº 419/Andirá/PR
Agência –Andirá/PR

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:43A07DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 024/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **HM BRITO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.008.183/0001-04**, no valor de **R$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 05 de Julho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AA525ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DE

EQUIPAMENTO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDOR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/07/2022 à 21/07/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 21/07/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 21/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 21/07/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 05 de Julho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BCA990D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 112- 2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 1, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.
EMPRESAS CONVOCADAS:
TOP TOUR EIRELI
F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 08/07/2022.
LOCAL: Via Google Meet, através do link https://meet.google.com/ocd-vfmc-nan.

Andirá, 05 de Julho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:597D560E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 877 DE 05 DE JULHO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a previsão do Estágio Probatório nos artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;
CONSIDERANDO a Avaliação de Desempenho conforme os artigos 37 a 40 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;
CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação e Desempenho prevista na Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014 nos artigos 73 e 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme a disposição do 74, da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014:

Procuradoria Jurídica	Cássia Cornélia Lamim de Oliveira Suplente: Murilo Aparecido Correa de Souza.
Administração	Titular: Kerlis Simone de Freitas Suplente Flávia Maria da Silva
Categoria e/ou Sindicato ou Associação dos Servidores Públicos do Município	Titular: Janete Campovila Suplente: Geovani Lorenzini

Parágrafo único A Comissão terá mandado de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, indicado pelos seus pares e nomeados pela autoridade competente.
Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá competência, conforme o artigo 73 da Lei 2.495 de 26 de março de 2014, para as avaliações de desempenho dos servidores estáveis e daqueles em estágio probatório.
Art. 3º - É dever da Comissão a entrega da Avaliação de Desempenho ao Departamento de Recursos Humanos, anualmente, até dia 31 de dezembro.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0E43BB7E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 878 DE 05 DE JULHO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014, que cria o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos da Autarquia e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.243 de 05 de novembro de 2019 – Art.1º que altera a Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.283 de 08 de abril de 2020 que insere os artigos 73-A e 74-A na Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Títulos, com a finalidade de executar as atribuições de sua competência, conforme dispõe a lei 3.283 de 08 de abril de 2020.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Títulos será representada por um membro representante da Procuradoria Jurídica, um membro representante da Administração da Autarquia, um membro representante do Departamento de Recursos Humanos, um membro representante da categoria e/ou Sindicato ou Associação dos Servidores Públicos do Município, sendo um titular e um suplente:

Procuradoria Jurídica	Cássia Cornélia Lamim de Oliveira
Administração	Titular: Flávia Maria da Silva Suplente: Lilian Naomi Nakahara
Recursos Humanos	Titular: Kerlis Simone de Freitas Suplente: Thaisa Amanda de Oliveira
Categoria e/ou Sindicato ou Associação dos Servidores Públicos do Município	Titular: Edson Luiz de Souza Suplente: Fernanda Leite Brunaço

Parágrafo único - A Comissão terá mandado de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, indicado pelos seus pares e nomeados pela autoridade competente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:487FEB03

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 879 DE 05 DE JULHO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria nº 841 de 06 de abril de 2022, a qual nomeou os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme a disposição do Art. 74 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO que o mandato da Comissão nomeada é de dois anos a partir de 06 de março de 2021 ao dia 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº 2493 do dia 07 de abril de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do paraná – AMP,
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 841 de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:74575528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº PMA 052/2022 – ID 3026 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 037/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º PMA 005/2022 - RATIFICADO EM 22/06/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68, através do Gabinete.

CONTRATADA: Empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMNINS S.A**, inscrita no CNPJ 90.627.332/0005-17, com sede na Rua Abel Scuissiato, N° 3020, Bairro Atuba, Colombo-PR, CEP: 83408-280., neste ato representado pelo Senhor **PAULO AFONSO REBELLO SOLHEID**, RG 9004945839 - SSP/RS, e CPF/MF 264.467.400-00 brasileiro, natural de Tapes – RS, residente e domiciliado em Curitiba(PR), na Av. Visconde de Guarapuava, 4433, apto. 101, Bairro Batel, CEP 80.240-010.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para conserto do gerador de energia do Hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares, conforme descrição no anexo único.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 44.858,36 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais, e trinta e seis centavos), sendo R$ 38.558,36 (Trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais, e trinta e seis centavos) de peças e R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) de serviços, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 Fonte 1303

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 12 (Doze) meses..

DATA: 23/06/2022.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E O SR. PAULO AFONSO REBELLO SOLHEID, CONTRATADA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:59435A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RETIFICADO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 039/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 023/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Antonina, baseado no princípio da autotutela, torna público que está **RETIFICANDO**, através do presente, o Edital da Licitação denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 023/2022**, cujo objeto o registro de preços para o fornecimento de Pães e frios em atendimento as Secretarias Municipais e Funrebom, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

DA RETIFICAÇÂO

De acordo com o princípio da autotutela, fica retificado o Edital do Pregão 023/2022.
Em face da alteração, com base no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a data da **SESSÃO PÚBLICA** fica alterada, para o **dia 19 de Julho de 2022 ás 09h00min**, onde o Edital do Pregão; ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***

Antonina, 05 de Junho de 2022.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:821F1989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PORTARIA N.º 002/2022

PORTARIA N.º 002/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE
NOMEAR, para compor o Processo Seletivo de Estagiário n.º 001/2022, a seguinte COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, composta da seguinte forma:
Vereador Sérgio Daguano;
Vereadora Naiara Lorena Campioni;
Vereadora Zulmira Baptista Genaro;
Vereador Fernando Roberto Caniato Basilichi;
Vereador Charles Weslei Gasparino.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Astorga, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:51CF5B30

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2022
A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, composta pelos Vereadores abaixo firmados, analisou a documentação dos candidatos inscritos e reconheceu que os seguintes candidatos apresentaram toda a documentação prevista no edital e preenchem os requisitos, estando aptos a realizarem o teste seletivo, efetivando-se, desta forma, suas inscrições:
1. MICHELINI CINTYA NEVES;
2. KETLEN MELISSA FAURA;
3. GIOVANA GABRIELI VITAL DA SILVA.

Astorga, 05 de julho de 2.022.

SÉRGIO DAGUANO

LORENA CAMPIONI

ZULMIRA BAPTISTA

CHARLES GASPARINO

FERNANDO BASILICHI

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:A27E9BDD

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE HORÁRIO E LOCAL DE PROVA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE HORÁRIO E LOCAL DE PROVA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2022
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**, por seu Presidente, divulga o dia, horário e local da prova pertinente ao processo seletivo de estagiário 01/2022:
DATA: **11/07/2022**
HORÁRIO DE INÍCIO: **14h** (COMPARECER COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA)
LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, Rua Minas Gerais, 173, centro, Astorga/PR.**

Astorga, 05 de julho de 2.022.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:BAC8F723

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No036/2022
O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 102/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.
RESULTADO:
Lote 1**:** VEÍCULO TIPO PASSAGEIROS/AUTOMÓVEL ZERO KM 05 PORTAS; COR BRANCA; FABRICAÇÃO NACIONAL ANO MODELO 202.
Participação Liciante - Ampla participação
Empresa: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.
CNPJ: 75.406.827/0001-07.
Valor Global: 237.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEÍCULO TIPO PASSAGEIROS/AUTOMÓVEL ZERO KM 05 PORTAS; COR BRANCA; FABRICAÇÃO NACIONAL ANO MODELO 202	HYUNDAI	79.160,000000	3,00

ASTORGA, 4 de julho de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:ACB8DDA9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

MUNICÍPIO DE ASTORGAEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições de óculos, incluindo armações e lentes para atendimento de demandas do departamento municipal de saúde, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 013/2022 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ: 53.559.019/0001-39**
Total do fornecedor: R$ 71.830,00 (Setenta e um mil oitocentos e trinta reais)
• **CENTRO ÓPTICO NACIONAL LTDA, CNPJ: 02.297.632/0001-94** Total do fornecedor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:397C79E9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

MUNICÍPIO DE ASTORGAEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições de produtos para a composição de Cestas Básicas, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade, de demandas do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 028/2022 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, CNPJ: 45.693.344/0001-61** Total do fornecedor: R$ 486.980,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4DD79456

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

MUNICÍPIO DE ASTORGA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições de fraldas descartáveis, adulto e infantil, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 089/2021 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA, CNPJ: 02.121.800/0001-96**
Total do fornecedor: R$ 56.832,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais)
• **S.V.M. EMERGÊNCIA MÉDICA EIRELI, CNPJ: 28.439.173/0001-20**
Total do fornecedor: R$ 3.890,00 (Três mil oitocentos e noventa reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E75E94DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 667/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARIA APARECIDA RAIMUNDO DA ROCHA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.406.543-6/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 616.597.709-04, ocupante do cargo de Zelador, nível 02-M.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais), referente à competência junho/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 05 (cinco) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:08509BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 664/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **MILENA APARECIDA MIAN**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-1, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 04 de Julho de 2022** e **término em 30 de Dezembro de 2022**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1282/2022, de 04/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:58E566DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 052/2022, para "***contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários***", no dia 19/07/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:AA52E6CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1085/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1085/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **BRENDA SCARLAT CARDOSO**, matrícula **4696-4**, **Técnica em Segurança no Trabalho**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05 de julho de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1F3A88E6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1086/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1086/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI**, matrícula **4146-1**, **Médica Veterinária**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05 de julho de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:44FF3B0F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2022

PORTARIA Nº 291/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2021**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROSICLEA VIDAL DOS SANTOS DE MATOS**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 7.706.262-9 e inscrita no CPF nº 032.543.479-43, residente e domiciliada em Campo Largo , para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE**", período da "**MANHÃ**" para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 06/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8438E18D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2022

PORTARIA Nº 294/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2021**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SABRINA SANDY SANTOS**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 12.733.096-4 e inscrita no CPF nº 071.460.269-81, residente e domiciliada em Campo Largo , para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI**", período da "**MANHÃ**" para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 06/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6A6F90F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 290/2022

PORTARIA N. º 290/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 5094/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **ALEXSANDRO MIGUEL TULIK DE FREITAS,** registrado na matrícula n. º 47037, do cargo de "motorista" lotado na Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 1° de julho de 2022, revogando em especial a portaria n° 43/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2A84D8C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 292/2022

PORTARIA N.º 292/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **THIAGO LONGATO**, assistente administrativo, de matrícula nº 4284-1, **ELIANE DO ROCIO COCHINSKI,** assistente social, matrícula 3113-1 e **LUCIANA MARA SCHIMIDT LEON BORDES,** profissional da educação professora, matrícula 1019-1/1019-2 para, sob a presidência do primeiro servidor, compor Comissão de Sindicância para apurar os autos do processo administrativo n° 3935/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6A628420

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 293/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **THIAGO LONGATO**, assistente administrativo, de matrícula nº 4284-1, **ELIANE DO ROCIO COCHINSKI,** assistente social, matrícula 3113-1 e **LUCIANA MARA SCHIMIDT LEON BORDES,** profissional da educação professora, matrícula 1019-1/1019-2 para, sob a presidência do primeiro servidor, compor Comissão de Sindicância para apurar os autos do processo administrativo n° 4620/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:872F6709

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
Objeto: Aditamento correspondente ao reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 11,730840%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente a prestação de serviços de operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2090-3.3.90.39.00.00.511.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 29/2020.

Balsa Nova, 04 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:D9F10438

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 33º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021

EXTRATO DO 33º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 03, Diesel S-10, de R$ 7,15 para R$ 7,60. A partir de 20/06/2022;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 29/2021.

Balsa Nova, 04 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:05AC10BD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 34º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021

EXTRATO DO 34º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 04, Diesel Comum, de R$ 6,615 para R$ 7,168. A partir de 21/06/2022;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 29/2021.

Balsa Nova, 04 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:E73FC446

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 018/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 018/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao fornecimento de trator cortador de grama dirigível,

permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 018/2022.

Balsa Nova, 29 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:0BF98A91

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA. - EPP.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 16/11/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 1, lote 395, macro modelo arcada dentaria e empenho nº 5265/2022, estabelecidos em decorrência do Pregão Eletrônico n º 67/2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4469/2022.

Balsa Nova, 04 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:B0AF1463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 02/2022

Ementa: Altera o inciso XII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

Os Vereadores que compõem a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná, com fulcro no artigo 29, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte **Emenda à Lei Orgânica Municipal**:

Art. 1º Altera o inciso XII do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, passando a contar com a seguinte redação:
Art. 17. (...)
XII – fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal e. fixar o subsídio dos Vereadores a estes em até 03 (três) meses antes da eleição municipal, em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição Federal e não podendo ser superior a 30% (trinta por cento) do estabelecido para os Deputados Estaduais.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 05 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
Vice-Presidente

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

CARLOS ROBERTO LUCINDO
2º Secretário

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:9C1670FF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 048/2022

Portaria Nº. 048/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **Fabrício Guilherme de Sá,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Comunicação Legislativa e Qualidade no Atendimento, nos dias 06/07/2022 a 08/07/2022. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um mil Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 05/07/2022 e retorno no dia 08/07/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C9F01F2F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 049/2022

Portaria Nº. 049/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **Carlos Roberto Lucindo,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Comunicação Legislativa e Qualidade no Atendimento, nos dias 06/07/2022 a 08/07/2022. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um mil Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 05/07/2022 e retorno no dia 08/07/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:FD826505

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 050/2022

Portaria Nº. 050/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **José Augusto Alves de Macedo,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Comunicação Legislativa e Qualidade no Atendimento, nos dias 06/07/2022 a 08/07/2022. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um mil Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 05/07/2022 e retorno no dia 08/07/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 05 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2DBF1FD2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 051/2022

Portaria Nº. 051/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **Paulo Sérgio Bahia,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Comunicação Legislativa e Qualidade no Atendimento, nos dias 06/07/2022 a 08/07/2022. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um mil Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 05/07/2022 e retorno no dia 08/07/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 05 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C87141F9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022
Processo Administrativo N.º 013/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aDATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de agentes políticos (Vereadores) em curso de capacitação em gestão pública denominado: Comunicação Legislativa e Qualidade no Atendimento, a ser realizado no período de 06 a 08/07/2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.090,00- (Um Mil e Noventa Reais), totalizando deR$-4.360,00- (Quatro Mil Trezentos e Sessenta Reais), com 04 participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$-4.360,00- (Quatro Mil Trezentos e Sessenta Reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 05 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F45C46BD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 108/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deJulhode2022, o **CONTRATO DE Nº. 108/2022** com a **TOK ART DECORAÇÃO LTDA -ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 18.985.355/0001-42, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ RUA RUA MARECHAL DEODORO, 592, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 18/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO E JANELAS E VIDROS CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com vigência até **21 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EB11B4DB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão19/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME - CNPJ: 21.532.592/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS	KG	5000	R$ 14,90	R$ 74.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

BARBOSA FERRAZ, 05 de julho de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F7F9D7A3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 51/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Julho d e2022, a Ata de Registro Administrativo n. **51/2022** com a **PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.21.532.592/0001-62, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ AVENIDA AV. DUQUE DE CAXIAS, 720, decorrente do **Processo Licitatório Pregão19/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, com vigência até **21 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C3333490

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.74/2021,objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA

AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DE BARBOSA FERRAZ-AFEIBARF inscrita no CNPJ sob nº. 05.943.367/0001-62. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D88EFBB5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.73/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANGELA DONIZETE MIRANDA SCALADA portador do CPF sob nº. 028.101.399-38. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3307608D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.73/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANGELA DONIZETE MIRANDA SCALADA portador do CPF sob nº. 028.101.399-38. aditivam o contrato na importância de R$ 5.576,50 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B1D4FACF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.75/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO portador do CPF sob nº. 795.952.279-00. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8625E87F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.75/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO portador do CPF sob nº. 795.952.279-00. aditivam o contrato na importância de R$ 13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5AA65F0E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.76/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLEUSA DE SOUZA COLOMBO portador do CPF sob nº. 032.832.579-14. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FEB6A297

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.76/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLEUSA DE SOUZA COLOMBO portador do CPF sob nº. 032.832.579-14. aditivam o contrato na importância de R$ 45.249,98 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1CAF24DC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.79/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA LOURENÇO. portador do CPF sob nº. 017.864.429-30. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:008315DD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.79/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA LOURENÇO. portador do CPF sob nº. 017.864.429-30. aditivam o contrato na importância de R$ 45.249,98 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B3D6D1F7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.80/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a FABIANA RODRIGUES PONTES BEZERRA portador do CPF sob nº. 078.801.429-32. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:26C65EA5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.80/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a FABIANA RODRIGUES PONTES BEZERRA portador do CPF sob nº. 078.801.429-32. aditivam o contrato na importância de R$ 5.993,50 (cinco mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:82E9259A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.82/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JOÃO ESCOBAR GUERREIRO portador do CPF sob nº. 330.467.009-20. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:70AFBC39

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.82/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JOÃO ESCOBAR GUERREIRO portador do CPF sob nº. 330.467.009-20. aditivam o contrato na importância de R$ 7.215,00 (sete mil, duzentos e quinze reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A56C4627

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.84/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JURACI BARBOSA DE OLIVEIRA portador do CPF sob nº. 760.426.509-04. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A7D7C40D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.84/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JURACI BARBOSA DE OLIVEIRA portador do CPF sob nº. 760.426.509-04. aditivam o contrato na importância de R$ 13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2DD482F5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.85/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LUIZ FELIX DA SILVA portador do CPF sob nº. 325.862.649-91. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:082FCA52

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.85/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LUIZ FELIX DA SILVA portador do CPF sob nº. 325.862.649-91. aditivam o contrato na importância de R$ 7.790,39 (sete mil, setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F65E5DDF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.86/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARILUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA portador do CPF sob nº. 035.292.349-07. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4FAE5E0D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.86/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARILUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA portador do CPF sob nº. 035.292.349-07. aditivam o contrato na importância de R$ 13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:260FA974

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.87/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARTA DE LOURDES RIBEIRO PEREIRA portador do CPF sob nº. 039.690.089-56. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original

admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4622899C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.87/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARTA DE LOURDES RIBEIRO PEREIRA portador do CPF sob nº. 039.690.089-56. aditivam o contrato na importância de R$ 15.602,50 (quinze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:39439CDE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.88/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR.. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MICHEL ARAUJO DE ALMEIDA portador do CPF sob nº. 006.965.709-20. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C7CF8678

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.88/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR.. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MICHEL ARAUJO DE ALMEIDA portador do CPF sob nº. 006.965.709-20. aditivam o contrato na importância de R$ 226,25 (duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:37238B1C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.90/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROSELI ANTONIO portador do CPF sob nº. 980.950.309-10. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:107F014F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.90/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROSELI ANTONIO portador do CPF sob nº. 980.950.309-10. aditivam o contrato na importância de R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FF95FC84

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.93/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SILVANA FERREIRA DE SOUZA MACEDO portador do CPF sob nº. 928.987.429-53. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A483B0FF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.93/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SILVANA FERREIRA DE SOUZA MACEDO portador do CPF sob nº. 928.987.429-53. aditivam o contrato na importância de R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5A91C176

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.92/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SILVIA ELAINE DA SILVA BITENCOURT portador do CPF sob nº. 031.369.339-07. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B7F6FF9B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.92/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SILVIA ELAINE DA SILVA BITENCOURT portador do CPF sob nº. 031.369.339-07. aditivam o contrato na importância de R$ 226,25 (duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E087AA37

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.74/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DE BARBOSA FERRAZ-AFEIBARF inscrita no CNPJ sob nº. 05.943.367/0001-62. aditivam o contrato na importância de R$ 67.624,70 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:26F87247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE 05 DE JULHO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS CARGO MOTORISTA Nº. 40.01/2020 DE 27/06/2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 41.01/2020 DE 28/06/2023.
Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2022, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, para tomar posse, o Srº. VANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador de cédula de identidade RG nº. 10.131.627-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 065.638.749-16, nomeado nos termos da Portaria nº. 082/2022 de 04/07/2022 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 05/07/2022 – Edição 2554 – pág. 38*), em virtude de aprovação (10º lugar – Vaga/AC) – Cargo de MOTORISTA, em Concurso Público realizado em 07/02/2021, nos termos do Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028- – págs. 260 à 276)*, Homologado conforme Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292)*, para exercer o Cargo de MOTORISTA, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, Edital de Ampliação de Vagas para o Cargo de Motorista nº. 40.01/2020 de 27/06/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/06/2022 – Edição 2549 – pág.38e39*) e Edital de Convocação nº. 41.01/2020, de 28/06/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 29/06/2022 – Edição 2550 – pág.37e38*)
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº. Prefeito Municipal e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Dir Dept Rec Humanos-Portaria nº. 005/2021 de 04/01/2021

VANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Servidor

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:9C35CD39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083, DE 05 DE JULHO DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/02/2022 – Edição 2452 – págs.407 à 418*) – homologado pelo Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 07/04/2022 – Edição 2493 – págs.427 e 428*) – Edital de Convocação nº. 20/2022 de 04/07/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 05/07/2022 – Edição 2554 – pág.37e38*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de desistência de vaga* conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 603/2022 em 05/07/2022, a candidata Srª. ANA PAULA MARQUES RAMOS, portadora de cédula de identidade RG nº. 6.904.494-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 037.107.999-37, classificada em *26º lugar*, para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 20/2022 de 04/07/2022 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F30DFE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93;
CONTRATADA: MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 21.867.697/0001-72.
DO OBJETO E VALOR
Prestação de serviços técnicos de Engenharia na modalidade Civil, assessoramento em elaboração de estudos preliminares, planejamentos, anexos técnicos, projetos específicos de Engenharia, Planilhas de Referências, Múltiplas, D.M.T, Planilha de Levantamento de Eventos, Composição, Benefícios de Despesas Indiretas, B.D.I, Composição de Preços Unitários, Quadro de Composição de Investimento - Q.C.I, Quadro de Quantidades, Caderneta de Campo, Relatório de Resumo do Empreendimento - RRE, Cronograma Previsto Levantamento Por Evento – CRONOPLE, Planilha de Levantamento de Quantidades – PLQ, planilha da Curva ABC, acompanhamento, gerenciamento e medição de Obras, Memorias Descritivos e de Cálculo, visando a captação de recursos, bem como, confecção de anexos técnicos para habilitação de convênios de obras Estaduais ou Federais, acompanhamento das obras, aprovação de projetos, emissão de alvará de construção, elaboração de medições, atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Jacaré/PR, preenchimento das obras nos sistemas eletrônicos estaduais e federais, assessoramento na elaboração de anexos técnicos inerentes as obras em andamento, e mais obras que o município for realizar, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
O valor total máximo da licitação é de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).** 2

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5800	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Fiscal do contrato será o Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto, CPF: 087.998.859-21.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E6DCE0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 02/2022

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, conforme anexo I do edital

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando-se "FRACASSADA", uma vez que a empresa participante não cumpriu com os requisitos de habilitação solicitado pelo edital, conforme Ata de sessão e julgamento disponível no portal de transparência do município.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4D021BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0157/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de julho de 2022, ao servidor **GILBERTO LUIS LEIDEMER,** portador do RG nº 7.577.354-4 SSP/PR e CPF 022.479.989-41, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JULHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:050D1B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 002/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2021 de 16 de junho de 2021, constante do Edital n° 001/2021 de 27 de agosto de 2021, Publicação 010/2021 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 10 do Edital 001/2021, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovada no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis para esse fim, facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 05 de Julho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2021
PUBLICAÇÃO N° 010/2021

ENGENHEIRO CIVIL

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	RF
82600046	Guilherme Felipe Schallenberger Schaurich	14/09/1995	79,00

Bela Vista da Caroba - PR, 05 de Julho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7BF78265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 055/2019 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA, CONTENDO TODOS OS MÓDULOS
Valor.....: R$ 13.941,48 (treze mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 07/07/2022 Término: 06/08/2022
Licitação.....: Pregão Nº.: PR8/2019

Bela Vista da Caroba, 5 de julho de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CEBA574A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0158/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Resolve,

Considerando ter havido equívoco na elaboração do ato de férias dos servidores,

Art. 1º - Ficam revogadas em sua integralidade as Portarias nº 0152, 0153 e 0154, para que não produzam nenhum efeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, cujos efeitos retroagem a data de 04 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JULHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3775E58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR51/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 05/07/2022
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO, EXPEDIENTE, LIMPEZA E INFORMATICA, DESTINADO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)

2503 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA (73.244.337/0001-18)

TOTAL GERAL: R$ 120.586,40

Bela Vista da Caroba, 05/07/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BEC99ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 060/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE

ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA

Por erro de digitação retifica-se o Edital e Anexos conforme segue:

Onde se lê: *"Bom Jesus do Sul"*

Leia-se: **"Bela Vista da Caroba"**

Bela Vista da Caroba 05 de julho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C6695B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CPF / CNPJ: 02816696000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 11/2022
Número Licitação: 5/2022
Número Contrato/Aditivo: 071/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de SORO HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS para o atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 01,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 05/07/2022
Data Assinatura: 05/07/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 11.262,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 11/2022
Número Licitação: 5/2022
Número Contrato/Aditivo: 072/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de SORO HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS para o atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 01,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 05/07/2022
Data Assinatura: 05/07/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 184.153,57

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 83157032000122
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 11/2022
Número Licitação: 5/2022
Número Contrato/Aditivo: 073/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de SORO HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS para o atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 01,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 05/07/2022
Data Assinatura: 05/07/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 14.870,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2172B401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 052/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2022, às 16:00 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2022, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente AGUSTINI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA para o item abaixo relacionado do Processo n.º 052/2021, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas 171212 e 171355.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de desconto ocorrido no período no mercado, baseado na variação ocorrida conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 052/2021 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lts	Gasolina Comum	6,36	- 9,4340%	5,76

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 05 de julho de 2022.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO –
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 052/2021.

Bituruna, 05/07/2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5C36B106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CMDI

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Adesão do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa (PNDPI).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Julho de 2022.

MICHELLE SILVA CABRAL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8BF4D19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **18 de Julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE ARLA 32 (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), a pedido das Secretarias Municipais EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ **30.820,00 (trinta mil oitocentos e vinte reais).**
Entrega das propostas e documentações: até o dia 18 de julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 05 de JULHO de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D1BBE276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79/2022

DECRETO Nº 79/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: A Senhora ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK, matricula de Nº 417781, para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Promoção Social. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01 de julho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Julho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:85EFC9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2022

DECRETO Nº 84/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: Os servidores relacionados a baixo em cargo de Comissão. Com plena anuência dos servidores.

Matricula	Nome	Cargo
417784	DANIELE APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA	Chefe Seção de Contas A Pagar
417783	EMANOEL DZIECINNY DE FRANÇA	Chefe Seção Serviços Pecuários
417782	JOÃO PAULO KOLESKA	Chefe Seção de Material
417785	KELLY DE FATIMA DE OLIVEIRA	Chefe Seção Contabilidade

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Julho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E01FEB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

12º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

12º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 40-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO

ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto - Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,72 (setenta e dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) e suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,39 (trinta e nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/07/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:71B6E8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

12º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

12º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 1-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,72 (setenta e dois centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) e suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,39 (trinta e nove centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/07/2022.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
EDER MORAES BARBOSA
Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2F362394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e parecer técnico, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESAS
01	**ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**

Nenhuma proponente foi inabilitada.

Comunica outrossim, que como a proponente é a única interessada no presente certame, e apresentou declaração de renúncia ao prazo recursal, passa o presente processo para autoridade superior marcar a abertura dos envelopes de preços.

Boa Vista da Aparecida – PR, 05 de julho de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0C7B685A

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 006/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, reprogramação e acompanhamento até a aprovação junto à Caixa Econômica Federal da obra de Revitalização da Praça Central e da Avenida Tancredo Neves do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme CR 909451/2020/MTUR/CAIXA.**

- Data de abertura: 07/07/2022
- Horário: 08h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6155630B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº641/22 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 641/22

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de julho de 2022, Juliana de Fátima da Silva CPF Nº 138.911.599-27 RG 15.204.224-8 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2B83DDA4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 643/22 - SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº 643/22

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando das atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 04 de julho de 2022, Suzana de Lima Gonçalves, CPF Nº 067.431.509-08, RG 10.055.510-7 PR, ocupante do Cargo em Comissão de Controlador Interno do Município.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 04 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:744C987A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 644/22 - SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº 644/22

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando das atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica NOMEADO a partir de 05 de julho de 2022, Cleiton José Polli, CPF nº 080.109.779-77 e RG 9.569.181-1 PR, para ocupar o Cargo em Comissão de Controlador Interno do Município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 04 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:15F991E6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 645 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO A PEDIDO.

DECRETO Nº645/22

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido, Erick Douglas Coelho Scremin CPF 117.106.659-71 RG 13035938-8 Pr, ocupante do Cargo em Comissão de "Assessor de Planejamento", constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 013/0.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 04 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1032D793

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 646 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº646/22

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Suzana de Lima Gonçalves, CPF Nº 067.431.509-08, RG 10.055.510-7 PR, para exercer o Cargo em Comissão de "Assessora de Planejamento".

Art. 2º - Pelo exercício do cargo fica acrescido o adicional do valor igual a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, a título de "Regime de dedicação exclusiva".
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 05 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F9B98C9D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO 42/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
PROCESSO Nº 87/2022
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 42/2022, referente **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, para o dia 20 de julho de 2022, às 08:30 horas, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 20 de julho de 2022, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2022.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:70E5F9D3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.595,32 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).
Emissão: 05/07/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **19 de julho de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:20C3E8DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 51/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	51/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	04/07/2022
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE ENXOVAL DO BEBE PARA COMPOR KIT NATALIDADE, CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº319/2010.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.236.708/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.900,50 (quatro mil e novecentos reais e cinquenta centavos).
2) ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.323.297/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.793,60 (um mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
3) SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.592.821/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos).

Bocaiúva do Sul, 04 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:23C43AB5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$17.197,10 (dezessete mil cento e noventa e sete reais e dez centavos).
Emissão: 05/07/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **19 de julho de 2022**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail:

licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:099F3BB4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 43/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº43/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 43/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de R. COUTINHO E CIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.096.048/0001-06, no valor total de R$ 636,00(seiscentos e trinta e seis reais), referente a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3B945F64

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 42/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº42/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 42/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de SUNAG COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.173.084/0001-07, no valor total de R$ 41.300,00(quarenta e um mil e trezentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALA ODONTOLÓGICA, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 04 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8F58DD74

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 41/2022 - DISPENSA Nº 42/2022

CONTRATO Nº 41/2022 – DISPENSA Nº 42/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALA ODONTOLÓGICA.

CONTRATADO: SUNAG COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 13.173.084/0001-07.

VALOR: R$ 41.300,00 (QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:AA8C0FEC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº13/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 13/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.884.418/0001-71, no valor total de R$ 800,00(oitocentos reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CONSELHEIRAS TUTELARES PARA O XII CONGRESSUL, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C45302DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 161-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2022
CONTRATADA: **LUIZ CARLOS MENON.**
OBJETO: Contratação de serviços profissionais e aquisição de materiais para realização de oficinas dos serviços do SUAS.
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 30/06/2023.
VALOR: **R$ 11.051,60 (onze mil e cinquenta e um reais com sessenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 44/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6491B232

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 162-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2022
CONTRATADA: **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para verificar por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização do imóvel rural, integrado a consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto ITR em atendimento as necessidades da Divisão de Cadastro e Tributação
VIGÊNCIA: 04/07/2022 à 03/07/2023.
VALOR: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 55/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:03F0E2F6

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 9-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

RATIFICAÇÃO

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da empresa **AVALIANDO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 39.709.543/0001-18, com sede à Avenida Torres, Jardim Diamante, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87024-190, objetivando a aquisição de software de pesquisas locais, no qual gerará ao município indicadores que possibilitaram avaliar o nível de eficiência do serviço público utilizado pelo cidadão, bem como, fornecerá uma base de dados na busca por soluções que visem tornar a cidade mais adequada e inteligente no que tange a percepção do munícipe., com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**, em favor da empresa **AVALIANDO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 39.709.543/0001-18, cujo pagamento far-se-á em parcela única após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 05 de julho de 2022.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9F70929E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 163-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2022
CONTRATADA: **JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Ginecologia no atendimento da Unidade Básica de Saúde.
VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 04/07/2023.
VALOR: **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 47/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4D81B853

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 164-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2022
CONTRATADA: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 04/01/2023.
VALOR: **R$ 23.488,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 56/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E22657A1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 165-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2022
CONTRATADA: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 04/01/2023.
VALOR: **R$ 23.729,50 (vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 56/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0D44CFE4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5007/2022.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	7	15/02/2020 A 14/02/2021	04/07/2022 A 10/07/2022
ALCIONE MAZZOCATO	209	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	15/02/2021 A 14/02/2022	19/07/2022 A 28/07/2022
SONIA PRETTO	852	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	8	02/04/2021 A 01/04/2022	25/07/2022 A 01/08/2022
VANDERLEI ANTONIO SCALCO	1001	CHEFE DE DEPARTAMENTO	7	01/02/2022 A 31/01/2023	18/07/2022 A 24/07/2022
MARIELE SCHERES	582	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	13/10/2020 A 12/10/2021	20/07/2022 A 21/07/2022
JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS	331	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	06/10/2020 A 05/10/2021	07/07/2022 A 21/07/2022
VALQUIRIA DE SOUZA	924	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	10	26/11/2020 A 25/11/2021	11/07/2022 A 20/07/2022
SCHEILA DE CAMARGO FAE	871	ENFERMEIRO	10	20/06/2020 A 19/06/2021	11/07/2022 A 20/07/2022
LIGIA APARECIDA CAVALLIN	822	ENFERMEIRO	10	19/03/2020 A 18/03/2021	21/07/2022 A 30/07/2022
ALINE DOS SANTOS WILAND DA ROSA	921	FARMACÊUTICO	11	07/10/2021 A 06/10/2022	07/07/2022 A 17/07/2022
LUCIA IVONETE DE OLIVEIRA	978	CONSELHEIRO TUTELAR	30	18/06/2021 A 17/06/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
JANICE RUPOLO	630	AUXIIAR ADMINISTRATIVO	9	01/12/2020 A 30/11/2021	14/07/2022 A 22/07/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de julho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F73C4E00

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 166-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2022
CONTRATADA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 04/01/2023.
VALOR: **R$ 23.357,40 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 56/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2455CFF1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 167-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2022
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 04/01/2023.
VALOR: **R$ 53.779,85 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 56/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0B643DBF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 168-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2022
CONTRATADA: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 04/01/2023.
VALOR: **R$ 17.791,50 (dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 56/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6CC7C94D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 169-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2022
CONTRATADA: **J. DA ROSA & CIA LTDA – ME.**
OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação escolar.
VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 04/03/2023.
VALOR: **R$ 335.924,30 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 54/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8DBF732B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 170-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2022
CONTRATADA: **GSC SUPERMERCADO LTDA.**
OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação escolar.
VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 04/03/2023.
VALOR: **R$ 184.213,99 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e treze reais e noventa e nove centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 54/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E715F7FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-165/2022.
DATA: 05 de julho de 2022.

-licença tratamento saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Marcia Maria Caldini Navarro, matrícula nº-100166 cargo Agente Administrativo, 118(cento e dezoito) dias LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE devendo retornar suas atividades normais em 01/11/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:963BBDC4

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 08/2022
Data: 23/05/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de conselheiros do Conselho Municipalda Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017,e:

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 23de Maio de 2022 e registrada em atanº 06.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição dos conselheiros representantes da Secretaria da Administração e Finanças e da Entidade de Atendimentos aos Idosos, tendo em vista a exoneração dos conselheiros anteriores.

Art. 2º -O Conselheiro Thiago Batista da Silva foi substituído por Fabiane Rodrigues Custódio da Silva – Representando a Secretaria de Administração e de Finanças e a ConselheiraRubiane Alzira Bilmaia da Silva foi substituída por Amanda Karinne Fernandes dos Santos representando a Entidade de Atendimento ao Idoso.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,23 de Maiode 2022.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-Pr

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2B830A19

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº -152/ /2022

Data: 05/07/2022

SÚMULA.....Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a substituição de conselheiros representantes do Poder Publico e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 1187/2008 e Lei 1551/2017 que alterou o artigos 7º, II, da Lei Municipal n. 1187/2008 e revogou o artigo 16 da Lei n. 1187/2008;

Considerando, a substituição de alguns conselheiros tendo em vista a vacância de suas vagas, deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, realizada dia 23/05/2022, registrada em ata 04/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Suplente: Sueli de Fátima Ferreira Martins

SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Roberta Carolina Mani
Suplente: Elizângela Aparecida Guimarães

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Antonia Dina da Silva Almeida
Suplente: Evelyn Georgia Tieni

SECRETARIA DE ESPORTE:
Titular: Liliane Aparecida de Lima
Suplente: Gilmar Soares de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: Fabiane Rodrigues Custódio da Silva
Suplente: Camila Aparecida da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APAE
Titular: Adriana Aparecida Romagnoli Incerti
Suplente: Meire Regina Gonçalves Mendonça

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Aparecida Benedetti
Suplente: Veralanes Rodrigues

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇOES DE PAIS E PROFESSORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL,

ESTADUAL E PARTICULAR DE EDUCAÇÃO _ APMF DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TEIXEIRA MARABOLIM
Titular: Eunice Ribeiro Pedro
Suplente: Maria Alice Sigail Almeida

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇOES DE PAIS E PROFESSORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DA EDUCAÇÃO_ APMF DO CMEI MARIA DAS DORES BENATTO
Titular: Dirce Ferreira Machado Almeida
Suplente: Marta Soares de Souza Santos

ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E DE APOIO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE_CENTRO DO MENOR INTEGRADO NA COMUNIDADE/CEMIC
Titular: Maria José Laurindo
Suplente: Lucimar Gomes Justino

Art. 2º - Nomeia a continuidade de Eunice Ribeiro Pedro, para Presidente do CMDCA e Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Art. 3º - Nomeia Fabiane Rodrigues Custódio da Silva, como Tesoureira, ordenadora de despesas e Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 05 de julho de 2022

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F1BBCD58

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº-153/22

SÚMULA.....Substituição de Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a substituição de conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o disposto na Lei Municipal do Idoso nº 1116/2007;

Considerando, a substituição de alguns conselheiros deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada dia 25/05/2022, registrada em ata 04/2022resolve:

DECRETAR
Art. 1º _ Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E/OU CULTURA:
Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Suplente: Maria Alice Sigail

SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Roberta CarolinaMani
Suplente: Elisangela Aparecida Guimarães

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Damares Fernanda Bastianick
Suplente: Eunice Ribeiro Pedro

SECRETARIA DE ESPORTE
Titular: Gilmar Soares de Oliveira
Suplente: Liliane Aparecida de Lima

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: Fabiane Rodrigues Custódio da Silva
Suplente: Camila Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À PESSOA COMDEFICIÊNCIA
Titular: Adriana Aparecida RomagnoliIncerti
Suplente: Meire Regina Gonçalves Mendonça

ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO
Titular: Celia Divino Tonim
Suplente: Suely Cebrian Lopes

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Titular: Maria Aparecida Benedetti
Suplente: Veralanes Rodrigues

ENTIDADE DE ATENDIMENTO A FAMILIA
Títular:Amanda Karinne Fernandes dos Santos
Suplente:Evelyn GeorgiaTiene

GRUPO DA 3ª IDADE
Titular: Geraldo Lacerda
Suplente: Dirce Silveira

Art. 2º-Nomear a conselheira Celia Divino Tonim como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Bom Sucesso.

Art.3º - Nomear aConselheiraFabiane Rodrigues Custódio da Silva, como tesoureira, Gestora e ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, juntamente com Celia Divino Tonin, presidente do CMDI.

Art.4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 05 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9C89EDD1

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 02/2022
Data: 23/05/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da continuidade da Presidente e substituição do Tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também serão responsáveis para gerir e ordenar as despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso –Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 1187/2008, alterada pela Lei 1551/2017, em Reunião extraordinária realizada no dia 23/05/2022, registrada em ata03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Presidente do CMDCA a Sra. Eunice Ribeiro Pedro e o Sra. Fabiane Rodrigues Custódia da Silva como tesoureira;

Art. 2º - Nomear para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Eunice Ribeiro Pedro e TesoureiraFabiane Rodrigues Custódia da Silva.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da reunião em 23/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 23 de Maio de 2022.

EUNICE RIBEIROPEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:07FF171F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 48/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de musicalização e canto para coral infanto-juvenil nas escolas municipais, bem como auxiliar nas atividades do projeto de Natal Luz,** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 20/07/2022, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C4FB188B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
REGISTRO DE PREÇOS 39/2022
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 49/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino, visando à melhoria genética do rebanho do Município, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010 a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 21/07/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B20ACD2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
Registro de Preços nº 40/2022
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 50/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, recargas e manutenção de extintores, para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 22/07/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0A9F45B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2022

Com base nos fundamentos legais apresentados no Parecer Técnico editado pelo Departamento Jurídico, pelo disposto pela Lei Municipal nº 414/2010, o Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº: 146/2022 e nomear a Comissão responsável pela apuração das possíveis irregularidades e faltas funcionais da servidora Juliana Lima da Silva, bem como, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão, composta pelos seguintes servidores:

- Sebastião Costa Alves, CPF nº 017.537.499-64 (Presidente)
- Ana Paula de Almeida Both, CPF nº 009.381.289-22 (Secretária)
- Silvio Retka, CPF nº 038.620.329-65 (Membro)

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal e a ampla defesa, com a intimação da servidora para exercício do contraditório, nos termos da Lei.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 5 de julho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:D7FF7F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2138/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes de Cafeara- Pr."

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA,* Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA

Art. 1° - Fica criado a Comissão Municipal para o enfrentamento das violência contra Crianças e adolescentes.

§ 1° - A comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações para o enfrentamento das diversas formas de violência.

§ 2° - Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Comissão Regional de Enfrentamento das Violências contra Crianças e adolescentes.

Art.2° - Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e adolescentes:

I. Articular as políticas Setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II. Subsidiar a Comissão Regional e Estadual para o Enfrentamento das violências Contra Crianças e adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil - FETI e o Conselho Municipal e Estadual dos direitos da criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;

III. Identificar e mapear no Município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;

IV. Articular as ações dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento da Criança e do adolescente.

Art. 3° - A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes terá a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gabriele Cristina Rezende Silva Poleto
Suplente: Geisiane Rafaela Crescencio de Melo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Patrícia Marcelino da Silva
Suplente: Andréa de Aquino Turozi Constantino

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Célia Martins de Oliveira Vivam
Suplente: Neiva Maria Tonon Fernandes

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: André Luiz Guastala
Suplente: Cleber de Marchi Fabrini

Representantes do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva:
Titular: Rozilene Neves da Silva
Suplente: Cleusa Alecrin

Representantes da Escola Municipal de Cafeara:
Titular: Sílvia Maria Lazaretti
Suplente: Gilmara Milani Lazaretti

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Andreia Francisco de Souza Rissatti
Suplente: Gustavo Curan

Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Márcia Aparecida Pissoloto Toloi
Suplente: Fabiana Fernandes dos Santos

Art. 4° - A Comissão Municipal promoverá reuniões periódicas com datas previamente definidas.

Art. 5° - A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cafeara, podendo haver rotatividade entre os demais departamentos.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cafeara, 04 de Julho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FEB37AD6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2022

Súmula: *Designa Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná.*

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para atuarem como membros de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara:
ALESSANDRA TUROZZI DOS SANTOS, Professor, Matrícula nº 154;
AMANDA QUERLINE DA SILVA, Agente Técnico Administrativo, Matrícula nº 475;
CRISTIANO APARECIDO ALVES, Ag. Op. de Máq. e Veículos - Motorista, Matrícula nº 393;
ELIS MARIA CALVO, Ag. Universitário - Farmacêutica, Matrícula nº 263;
ELIS REGINA SANTOS ARANTES DE OLIVEIRA, Ag. Universitário - Enfermeira, Matrícula nº 177;
ELISÂNGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA, Agente Técnico Administrativo, Matrícula nº 407;
FABIANA FERNANDES DOS SANTOS, Educador Infantil, Matrícula nº 256;
JOEL GARCIA, Ag. Universitário – Advogado, Matrícula nº 111;

MIGUEL CARLOS DIAS, Agente Técnico Administrativo, Matrícula nº 276;
PATRÍCIA MARCELINO DA SILVA, Professor, Matrícula nº 220;
REGIANE DE FATIMA CARVALHO LAZARETTI, Educador Infantil, Matrícula nº 222;
ROBSON CURAN LEMES, Ag. Op. de Máq. e Veículos - Motorista, Matrícula nº 410;
ROSÂNGELA APARECIDA DOS REIS BOTT, Professor, Matrícula nº 153;
ROSY CLEIRE MARTINS NUNES FABRIN, Educador Infantil, Matrícula nº 147;
SONIA REGINA BOSSI, Técnico em Higiene Bucal, Matrícula nº 104;
THAIS FERNANDA TOMADON, Ag. Serv. Téc. - Técnico Administrativo, Matrícula, Matrícula nº 511;
THIAGO WILLIAN LAZARETTI, Ag. Op. de Máq. e Veículos - Motorista, Matrícula nº 406.

Parágrafo único. Quando necessário, serão designados 03 (três) servidores dentre os supra relacionados para compor a Comissão Sindicante ou Processante, conforme disposto no art. 248 da Lei nº 354/2011.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 042/2020 de 24/08/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/ PR, 05 de julho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B3DDC4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.850/2022.

SÚMULA: Institui adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores comissionados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica possibilitado o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores comissionados que tenham direito.

Art. 2º - O servidor comissionado que exercer suas atividades laborais em **condições perigosas ou insalubres constatadas através do laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT, e se o município não vier a supri-las mediante o fornecimento de equipamentos individuais e ou coletivos de proteção ao trabalho, pagará aos servidores comissionados submetidos a essas condições os respectivos adicionais de periculosidade ou insalubridade.**

Art. 3º - Em havendo direito ao recebimento de algum adicional, este será pago na proporção em que o servidor fique exposto aos agentes insalubres ou perigosos, que deverá ser comprovado através do LTCAT.

Art. 4º - O adicional de insalubridade será pago tomando-se como base o menor salário do município.

Art. 5º - O adicional de periculosidade, quando devido, será pago tomando-se como base o salário nominal (salário-base) sem incluir adicionais e variáveis.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 01 DE JULHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D0FCCADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.852/2022.

SÚMULA: Suspende temporariamente as exigências para o desmembramento de Lotes Urbanos constantes no item "LOTE MÍNIMO", do ANEXO I - "B" - TABELA II - OCUPAÇÃO DO SOLO, da Lei Municipal nº 1.643/2019 de 27 de Maio de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA FERNANDA APARECIDA DALPRÁ (FER), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam suspensas, pelo prazo 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, as exigências para o desmembramento de Lotes Urbanos constantes no item "LOTE MÍNIMO", do ANEXO I - "B" - TABELA II - OCUPAÇÃO DO SOLO, da Lei Municipal n.º 1.643/2019 de 27 de Maio de 2019.

Art. 2.º - Durante o decorrer do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias de que trata o Art. 1.º desta Lei, às exigências para o desmembramento de Lotes Urbanos localizados no "Loteamento Cidade de Cafelândia", serão as seguintes:
a) Área mínima em cada uma das frações a serem divididas: 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
b) Frente mínima/Testada frontal: 3,0 (três) metros lineares.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de que trata o "caput" deste artigo, exclusivamente para os lotes urbanos localizados no interior dos bairros e no Loteamento Cidade Central, a área mínima em cada uma das frações a serem divididas, de que trata a alínea "a", será de 120,0 m² (cento e vinte metros quadrados).

Parágrafo Segundo - Durante o período de que trata o "caput" deste artigo, exclusivamente para os casos em que a subdivisão de lotes se fizer necessária para a divisão de bens oriundas de separação judicial e/ou divórcio, somente para esses casos, fica facultado, a subdivisão de lotes urbanos localizados no interior dos bairros e no Loteamento Cidade Central, a área mínima em cada uma das frações a serem divididas, de que trata a alínea "a", de 100,0 m² (cem metros quadrados).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 01 DE JULHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Fernanda Aparecida Dalprá.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:29B57B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 075 DE 05 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Municipal **ROBINSON ALEXANDRE CANDIDO JUNIOR** para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, em substituição do Servidor **ROGÉRIO SCHMIDT**.

Parágrafo único: O servidor terá a competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.
Art. 2º - Os demais membros da referida comissão, bem como as condições estabelecidas no Decreto nº 196/2021 permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:22CE182F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 030/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 030/2022.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0044022	FERNANDO VIUDES LOPES	VIGIA	23º
0041785	HELIO FERNANDES DA SILVA	VIGIA	24º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 de Julho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6D9128ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 002/2022, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**07/07/2022**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município.

Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções;

O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

O Médico do Trabalho que aplicará a aplicação clínica poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada)

A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSS			
Classif.	**Nome**	**Data Nascimento**	**RG**
1º	MONICA PAVANELI BESSANI	27/01/1997	13.335.333-0
2º	NATALIA FABRIS LOCKS	21/02/1996	10.973.505-1

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B6B1F622

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 004/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **004/2022**.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037559	GRACIELLE MARIA STEFFEN ZANATTI	ENFERMEIRO PLANTONISTA	2º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 05 de Julho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9CD4351F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 336/2022-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
CRISTINA C. DOS SANTOS	SERV. SERV. GERAIS	008225-1	5%
LUCIANE DA SILVA	SERV. SERV. GERAIS	008219-1	5%
LUZIA SOARES DOS REIS	SERV. SERV. GERAIS	008220-1	5%
ROSANGELA A. S. FOLTRAN	ODONTÓLOGA 40 HORAS	007101-1	5%
VANUSA ALVES SANTANA	SERV. SERV. GERAIS	008222-1	5%
VERONICA EISING	COZINHEIRA	008226-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 05 de Julho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:66777CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 048/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022 – Processo dispensa nº 048/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: JM COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.593.129/0001-08, AVENIDA BRASIL, 5660 - CEP: 85812001 - BAIRRO: CENTRO, max_perfumaria@hotmail.com, CIDADE: Cascavel/PR, Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOSIMAR MACHADO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 8.053.176-1, devidamente inscrito no CPF N° 520.971.530-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MAQUIAGEM E CABELEREIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS QUE BENEFICIAM AS GESTANTES DO PROGRAMA BELA GESTANTE DO MUNICÍPIO, GESTANTES QUE SÃO BENEFICIARIAS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL-PAB E DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA –PAIF, ALÉM DA ATIVIDADE DO PROGRAMA BELA GESTANTE OS MATERIAIS SERÃO USADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA, COMO CURSO DE MAQUIAGEM E CABELEREIRO, PARA PESSOAS VULNERÁVEIS REFERENCIADAS NO CRAS
Valor Total: R$ 10.157,00 (Dez Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, JOSIMAR MACHADO DE OLIVEIRA
Vigência: 05/07/2022 a 02/09/2022.
Data da Assinatura:05/07/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:319C36D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°127/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°069/2022**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de cargas de gases medicinais, locação de concentrador e válvula de cilindro em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, III, LC 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **18 de julho de 2022 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 05 de julho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E5A1C7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°132/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°072/2022**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação pelo Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada em serviços de cópia colorida com fornecimento de impressora multifuncional em regime de comodato, para utilização das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **18 de julho de 2022 às 14h00min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 05 de julho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CDE96089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: BIOCONTROL COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.105.564/0001-17, Rua Senador Nereu Ramos, nº 404 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Centro, biocontrolcpa@gmail.com, Cidade: Cafelândia/PR, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Osmar Meurer, portador da cédula de identidade RG Nº 8.287.287-6, devidamente inscrito no CPF N° 039.320.439-10**,** resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula terceira **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses,** findando-se no dia 05 de julho de 2023**.** Fica alterada a cláusula quarta (**do valor e condições de pagamento**) passando o valor mensal de **R$ 2.924,00** (Dois Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais) para **R$ 3.276,04** (Três Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos) mensais, totalizando o valor anual do contrato em **R$ 39.312,48** (Trinta e Nove Mil e Trezentos e Doze Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Valor mensal: R$ 3.276,04 (Três Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e Osmar Meurer**.**
Data da Assinatura: 05/07/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:27D50E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022 – Processo dispensa nº 038/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.542.311/0001-57, com sede na Av: Marechal Lott, 223, Sala 01 - Cep: 85.415-000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-1077, 98809-1576, e-mail: hoffmamm.pina@hotmail.com no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **JOÃO INACIO HOFFMANN**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 3.640.417-5, devidamente inscrito(a) no CPF nº 643.781.529-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS SOFT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**
Valor Total: R$ 9.899,00 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, **JOÃO INACIO HOFFMANN**
Vigência: 15/06/2022 a 13/08/2022.

Data da Assinatura:15/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:25C94FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 042/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022 – Processo dispensa nº 042/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
LOCADOR: JOAO VICTOR RIBEIRO, pessoa física com sede no Sitio Santo Antônio, Silva Jardim, Zona Rural, Cep: 85.415-000, Telefone:(45)999190505, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **JOAO VICTOR RIBEIRO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 13.025.212-5, devidamente inscrito(a) no CPF nº 044.051.039-25.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER SEDE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, QUE TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, O GOZO DE TODOS OS DIREITOS FUNDAMENTAIS INERENTES À PESSOA HUMANA, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor Total: R$ 22.560,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, JOAO VICTOR RIBEIRO
Vigência: 05/07/2022 a 04/07/2023.
Data da Assinatura:05/07/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1F054F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 131/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°071/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para registro de preço visando eventuais e futuras aquisições de equipamentos de informática, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **20 de julho de 2022 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 05 de julho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FCC0A954

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020

Errata Referente – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2020 - Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2450 – Pagina 40 – Data: 07/02/2022. Assinaturas:

ONDE SE LÊ: 24 de janeiro de 2021.

LEIA-SE: 24 de janeiro de 2022.

Cafelândia/PR, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7A37F120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – TERMO DE DISPENSA Nº 044/2022

Errata Referente – Termo de Dispensa nº 044/2022 - Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2551 – Pagina 421-422 – Data: 30/06/2022.

ONDE SE LÊ: R$ 20.318,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)

LEIA-SE: R$ 20.318,00 (Vinte Mil e Trezentos e Dezoito Reais)

Cafelândia/PR, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3C2320AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 3/2022

Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo legal, torno público para conhecimento dos interessados que foi homologado o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2022** para:

Peças e serviços para o veículo do patrimônio da Câmara do Município de Califórnia.

Empresa: G. D. REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 06.211.184/0001-15
Valor total: R$ 3. 346,00(Três mil e trezentos e quarenta e seis reais)

Atendendo a todos os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art. 24, inc. II, suas alterações e demais legislações aplicáveis, dê publicidade ao ato na forma da Lei.

Califórnia, 05 de julho de 2022.

ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Califórnia - PR

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:8358B934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 145/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 145/2022 de 05/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
515 - 4.4.90.52.00.00	330	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
Total Suplementação:			23.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 330 Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 1 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:DC532DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°073/202 de 20 de Julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, vem por meio de este informar a SUSPENSÃO da licitação para alteração do descritivo do objeto constante no Termo de Referência do edital.

Obs.: Para qualquer informação adicional, o interessado poderá obter pelo telefone (43) 3429-1242, na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com, no site: www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET.

Califórnia, 05 de julho de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B992BD25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2022.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022-PMCS.

TERCEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG sob nº 4.028.746-9 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 553.995.119-20, residente e domiciliado, na Rua Heitor da Rocha Kramer, s/n, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2022 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;
O valor total do reequilíbrio é de **R$ 118.233,32** (cento e dezoito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
2	OLEO DIESEL S10	N.S.A.	85.253,77	0,75	63.940,33
3	OLEO DIESEL COMUM	N.S.A.	164.524,22	0,33	54.292,99
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					**118.233,32**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
2	OLEO DIESEL S10	**7,39**
3	OLEO DIESEL COMUM	**7,07**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 06 de julho de 2022, pós promulgação.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PP n° 03/2022, Ata de Registro de Preços nº 17/2022** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 05 de julho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Gestor da Ata

NOELI SALETE ACORSI ZANELLA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E64F4F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO 50/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50-2022
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2022-PMCS.

PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO (SUPRESSÃO).

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2022 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;
Fica suprimido da presente ata o valor de **R$ 27.053,52** (vinte e sete mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	CAMPINENSE	56.361,50	0,48	27.053,52
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO					**27.053,52**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS SUPRESSÃO
1	GASOLINA COMUM	**6,61**

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 06 de julho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PP n° 13/2022, Ata de Registro de Preços nº 50/2022** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 05 de julho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2E24D93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 16/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 16/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO ABC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ADRIGIL EXTINTORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **01.461.959/0001-97**, vencedora com valor total de **R$ 14.405,00** (quatorze mil, quatrocentos e cinco reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de julho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9F3F5498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 65, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
275	JASIELE LEONI MOROSKI	13/12/2019 à 12/12/2020	11/07/2022 à 20/07/2022

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao quinto dia de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E357E5C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 66, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
272	ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA	23/08/2020 à 220/08/2021	11/07/2022 à 20/07/2022

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao quinto dia de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5992BD18

GABINETE
DECRETO Nº. 1791, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, no Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

Considerando que a área em questão se faz necessária para o alargamento e adequação da Rua Francisco Ferrarini, denominada pela Lei Municipal nº. 716, de 25 de agosto de 2020, a fim de assegurar atendimento à Lei Municipal de mobilidade e sistema viário, bem como garantir locomoção com segurança e fluidez, não somente privilegiando o deslocamento de automóveis, mas de outros meios de transporte;

Considerando o processo administrativo sob nº. 2476/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área rural do Município de Campina Grande do Sul, decorrente da Matricula sob nº. 26.190 do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, para fins de alargamento da Rua Francisco Ferrarini:

Área: **2387.83** m2
Perímetro**: 601.13 m**

Acesso: Estrada Municipal Francisco Schena

"A poligonal tem início no marco 0PP, cravado a margem direita da Estrada Municipal Francisco Schena que faz divisa com terrenos de Lídio Lubian e Ivete Coradin Lubian, deste segue com o azimute de 68°27'27" e percorre 26.57m na divisa com terrenos de Lídio Lubian e Ivete Coradin Lubian, até o marco 01, deste segue com o azimute de 68°44'05" e percorre 18.66m, até o marco 02, deste segue com o azimute de 69°27'00" e percorre 15.38m, até o marco 03, deste segue com o azimute de 69°27'32" e percorre 22.00m, até o marco 04, deste segue com o azimute de 69°51'12" e percorre 27.68m, até o marco 05, deste segue com o azimute de 68°06'53" e percorre 20.44m, até o marco 06, deste segue com o azimute de 71°59'46" e percorre 27.32m , até o marco 07, deste segue com o azimute de 79°16'27" e percorre 7.56m, até o marco 08, deste segue com o azimute de 81°15'24" e percorre 12.00m, até o marco 09, deste segue com o azimute de 93°08'47" e percorre 11.34m, até o marco 10, deste segue com o azimute de 107°32'25" e percorre 15.22m, até o marco 11, deste segue com o azimute de 114°06'22" e percorre 16.46m, até o marco 12, deste segue com o azimute de 96°56'00" e percorre 15.58m, até o marco 13, deste segue com o azimute de 90°05'58" e percorre 17.63m, até o marco 14, deste segue com o azimute de 93°49'41" e percorre 14.23m, até o marco 15, deste segue com o azimute de 113°51'45" e percorre 16.86m, até o marco 16, deste segue com o azimute de 178°53'00" e percorre 8.66m, até o marco 17, deste segue com o azimute de 289°43'15" e percorre 23.36m na divisa com terrenos de Rua Francisco Ferrarini, até o marco 18, deste segue com o azimute de 270°39'59" e percorre 36.25m, até o marco 19, deste segue com o azimute de 282°32'19" e percorre 4.32m, até o marco 20, deste segue com o azimute de 294°16'06" e percorre 23.92m, até o marco 21, deste segue com o azimute de 287°23'07" e percorre 9.99m, até o marco 22, deste segue com o azimute de 267°58'43" e percorre 4.17m, até o marco 23, deste segue com oazimute de 262°14'45" e percorre 12.09m, até o marco 24, deste segue com o rumo de 260°56'11" e percorre 4.23m, até o marco 25, deste segue com o azimute de 257°35'56" e percorre 19.90m, até o marco 26, deste segue com o azimute de 252°38'38" e percorre 16.04m, até o marco 27, deste segue com o azimute de 248°23'05" e percorre 28.76m, até o marco 28, deste segue com o azimute de 296°08'27" e percorre 0.72m, até o marco 29, deste segue com o azimute de 248°12'07" e percorre 24.03m, até o marco 30, deste segue com o rumo de 249°34'53" e percorre 41.64m, até o marco 31, deste segue com o azimute de 247°37'10" e percorre 31.75m, até o marco 32, deste segue com o azimute de 251°29'34"34 e percorre 12.55m, até o marco 33, deste segue com o azimute de 34°44'32" e percorre 13.79m, onde teve inicio esta descrição".

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei Federal nº. 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de prolongamento da mobilidade urbana deste Município.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de Junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B800430D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 38 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.38/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. decorrente de Dispensa n° 23/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 38/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja até 07/07/2022 à 06/07/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor anual consolidado em R$ 950.985,10 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), na forma como previsto na Cláusula 9ª do instrumento contratual aliado ao 1º termo aditivo (acréscimo de valores), atendendo ao inciso XI da art. 40 inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93. O contrato nº 38/2021, nos moldes da Resolução nº 888/2020, não prévia formalização de aditivos. Porém, este termo aditivo serve para comunicação ao sistema SIM/AM – TCE PR.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52E58893

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 97 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 97/2022 ID n.º 2022228
Modalidade: Tomada de Preços: 4/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM DIVERSAS RUAS, ESTRADAS E PONTOS TURÍSTICOS, COM ÁREA TOTAL DE 219,25 M², NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CELPA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. ME , CNPJ: 17.464.326/0001-72. Valor: R$ 309.584,27 (trezentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 23 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C48FBAC6

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 79 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 79/2022
PROCESSO N.º 147/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 147/2022, Pregão, n.º 79/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONVERSORES DE MÍDIA DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) PLAXIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.670.371/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).

Campina Grande do Sul, 04/07/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68B30A32

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 25 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 25/2022
PROCESSO N.º 201/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 201/2022, Dispensa, n.º 25/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO D (ALPHA) E DO TIPO B (BRAVO), PARA ATENDER NA 1ª EXPOCAMP, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JULHO DE 2022.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) STAR EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.640.296/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 05/07/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:49914D1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JHONATAN MUNIZ LEPINSKI**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**01 de julho de 2022**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0B183A42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOSÉ ARI FRANCISCO DA ROSA

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	01 de julho de 2022
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3BBD0AF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JUÇARA MARIA SANTANA DA ROSA

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL
ADMISSÃO:	01 de julho de 2022
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E9AEBC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LUCIA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO:	PROFESSOR
ADMISSÃO:	01 de julho de 2022
VALOR:	R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9ADE4D41

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MIRIAN OLEGARIO DA SILVA

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	01 de julho de 2022
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:48D60F46

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	NARCIZO ISMAEL CARDOSO DOS SANTOS

FUNÇÃO:	OPERÁDOR DE MÁQUINAS
ADMISSÃO:	01 de julho de 2022
VALOR:	R$ 2.531,04 (Dois mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D6726D16

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NATÁCIA DE JESUS BRASIL DE OLIVEIRA

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
ADMISSÃO:	01 de julho de 2022
VALOR:	R$ 6.610,36 (Seis mil, seiscentos e dez reais e trinta e seis centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A88E0DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	NILTO MARCOS DE BONFIM

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	01 de julho de 2022
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB320CE4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	PAULO HENRIQUE RIBEIRO

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	01 de julho de 2022
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7DF067D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ROSEMIRO CARLOS DO NASCIMENTO

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	01 de julho de 2022
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5F1A746

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SABRINA ALVES DE OLIVEIRA

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL
ADMISSÃO:	01 de julho de 2022
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9E7CC70C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SANDRA ARAUJO DE SOUZA

FUNÇÃO:	PROFESSOR
ADMISSÃO:	01 de julho de 2022
VALOR:	R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B74E777B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SANDRA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL
ADMISSÃO:	01 de julho de 2022
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:888D6CD8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	VANIZE DE FATIMA CARDOSO ASSUMPÇÃO

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL
ADMISSÃO:	01 de julho de 2022
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80A01C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 007/2022

PORTARIA 007/2022

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Fica nomeado PREGOEIRO, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, sem, contudo, exercer poder decisório de chefia ou direção:
MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Art. 2º- Fica nomeada EQUIPE DE APOIO, cuja atribuição é auxiliar o pregoeiro no decorrer do certame:
CLEITON NUNES DA COSTA
TAISA ALINE BATISTA QUEVEDO

Art. 3º Tanto o pregoeiro, quanto a equipe de apoio serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo a Presidente da Câmara designar a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto, principalmente em caso de impedimento de um ou mais dos membros.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 04 de julho de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:39BDC85A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 008/2022

PORTARIA 008/2022

Dispõe sobre as férias da Servidora Larissa Carvalho Carneiro, referente ao período aquisitivo de 25/02/2021 a 24/02/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.
Considerando ao requerimento da servidora Larissa Carvalho Carneiro, Advogada, possuindo o direito de a férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 25/02/2021 a 24/02/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias, sendo período de gozo:
10 (dez) dias: 12/12/2022 a 21/12/2022 (1º período de gozo);
20 (vinte) dias: 23/01/2023 a 11/02/2023 (2º período de gozo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 05 de julho de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:CA88C259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 07/2022-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

VALDEVINO CAIA jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário foi cumprido no período de 15/05/2022 a 14/06/2022.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada no serviço de manutenção de estradas e limpeza.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2022.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2022

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3D60275A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 385/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
04.122.1041.2.300 – Emenda Parlamentar 202181000789 - SCFV			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0835	50.000,00
Total			**50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do programa SIGTV – Estruturação da Rede de serviços do SUAS na fonte 0835, autorizado pela lei 1.247/2022, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte: 0835	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 05 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:26215996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 386/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
UNIDADE: 03 - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente			
08.243.1024.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiro Pessoas Física	0828	20.000,00
Total			**20.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superrávit financeiro na fonte 0828, autorizado pela lei 1.246/2022, no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme Deliberação n° 043/2021 segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte: 0828	20.000,00
TOTAL	**20.000,00**

Art. 3° - Fica revogado o decreto 081 de 2022, publicado 23/02/2022 em Diário dos Municípios do Paraná.

Art. 4º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 05 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D4BE12D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022

Designa a servidora Deisi Malinoski Andrade como Fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2022, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **DEISI MALINOSKI ANDRADE**, matrícula nº 2172, como Fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2022, firmado com Associação Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62, ficando revogada a Portaria de nº 031/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 05 de julho de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F1F3611A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 01-2022

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 09/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 003/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: EVELYN LILLES ENGENHARIA CIVIL – EIRELI ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Assessoria Técnica em Engenharia Civil ou Arquitetura para a prestação dos seguintes serviços: Levantamento de necessidades; Estudo de Viabilidade; Projeto – incluindo Termo de Referência, Projetos, detalhamentos, orçamentos que atendam a Lei 8666/93 e suas atualizações e fiscalização de reforma do Prédio da Câmara, prestando o serviço pelo período de 4 meses

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2022 a 15 de Outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2022.

VEREADOR ADEILSON GORDO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A4CB18DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 06/2022 - FUNDEB

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30, utilizando como ferramenta, uma videoconferência

através do Google Meet reuniram-se os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Diretores das Escolas e Cmeis, Pais de alunos, Conselho Tutelar, Organização da Sociedade Civil e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião mensal. Viviane deu as boas vindas informando que já temos quórum, sendo dos 9 segmentos, 5 estão sendo representados para esta reunião e que os balancetes já foram colocados no grupo antecipadamente para que todos os membros pudessem analisá-los. A Presidente deste Conselho Elisangela não pode participar no dia de hoje, mas solicitou que sua suplente, a vice-presidente Maria Luiza fizesse o uso das palavras, dando as boas vindas a todos os presentes, passando a pauta de hoje que se refere ao balancete do mês de maio/2022. Jonathan iniciou a apresentação dos balancetes do mês de maio de 2022, primeiramente dando as boas vindas a todos os presentes e, em caso de dúvidas, ficando à disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros, demonstrando que no mês de maio/2022 o município recebeu R$ 1.606.854,19 (Hum milhão, seiscentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 20.200,54 (Vinte mil, duzentos reais e cinquenta e quatro centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõe a cesta do FUNDEB que são FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.271.882,43 (Hum milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) e que sendo assim o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 334.971,76 (Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Passando para o anexo II apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência, FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas empenhado R$ 894.334,25 (Oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e pago R$ 655.782,46 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Obrigações Patronais empenhado R$ 169.219,71 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas empenhado R$ 37.221,99 (Trinta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) e pago R$ 199.755,54 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Referente ao FUNDEB 30, vencimentos e vantagens fixas empenhado R$ 118.732,96 (Cento e dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais, noventa e seis centavos) e pago R$ 80.934,29 (Oitenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos). Obrigações patronais empenhado R$ 20.541,76 (Vinte mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas empenhado R$ 0,00 e pago R$ 28.983,71 (Vinte e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos). Jonathan esclareceu que nos casos de valores pagos maiores que empenhados referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: Inss, empréstimos, plano de saúde, e que o total geral do mês fechou em R$ 1.240.050,67 (Hum milhão, duzentos e quarenta mil, cinquenta reais e sessenta e sete centavos) empenhado e R$ 965.456,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) pago. Passando ao anexo III Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 1.977.251,14 (Hum milhão, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 2.638.849,87 (Dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês o município aplicou 65,37% (Sessenta e cinco vírgula trinta e sete por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que até o momento o índice acumulado está em 67,71% (Sessenta e sete vírgula setenta e um por cento). Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais. Os quais totalizaram R$ 3.195.792,96 (Três milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Finalizando a apresentação, Jonathan se colocou à disposição para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros. A vice-presidente deste Conselho, Maria Luiza, confirmou os demonstrativos das receitas que foram encaminhadas anteriormente, reforçando que também vem acompanhamento os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde projeta-se que o município cumprirá o índice no final do exercício, seguindo as regras do FUNDEB. Jonathan se colocou a disposição para eventuais dúvidas. Viviane confirmou a data das próximas reuniões, que serão as mesmas que estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a data da reunião no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (Próximas reuniões: 26/07, 30/08, 27/09, 25/10 e 29/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CRISTIANE BIERNASKI CASPREK

EDSON LUIZ LINCZUK

FERNANDA BARBIK TEIXEIRA

JOZIANY SILVA FERNANDES

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

MARCOS URBANO DA SILVA

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:93149091

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para realização de recargas dos cilindros de Oxigênio Medicinal, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 21/07/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de julho de 2022.

LEONARDO V.S SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2E368A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2022

O prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, para realizarem o exame pré-admissional e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital nº01/2022 – Abertura do PSS, no período de **05/07/2022 a 14/07/2022**, caso encontrarem-se aptos, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ANGELICA BUCO DE BASTO	1º	PROFESSOR
NALVA LETÍCIA CHAVES	2º	PROFESSOR
FREDINAR JOSUÉ BARBOSA ALVES	3º	PROFESSOR
FRANCIELE SUEKE MARTINS BIAGINI	4º	PROFESSOR
HELOUISE FRANCINE MORESKI MANEGHINI	5º	PROFESSOR
CAMILA SANTA CATARINA	6º	PROFESSOR
ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA	7º	PROFESSOR
ANDRÉA LOPES DE SIQUEIRA	8º	PROFESSOR
JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	9º	PROFESSOR
ELENICE JASDISCOSKI	10º	PROFESSOR
LEUCIMAR CARNEIRO TELES	11º	PROFESSOR
ANA LARISSA MARTINS VASSELECHEN	12º	PROFESSOR
KATRINI KLUCZKOVSKI	13°	PROFESSOR

Candói, 04 de julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:32EC5692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

O prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixa relacionada no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, para comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **05/07/2022 a 11/07/2022**, no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II,** que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1.A candidata nominada e constante no **ANEXO I,** se não comparecer no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentar a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMIDOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso, o que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 04 de Julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ADMINISTRAÇÃO/CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ ECONOMIA	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA DA ROSA HARKTOPF	6º

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:47EF4D89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1 º Conceder a servidora **MARINA MIYUKI GOTO TSUNETA**, brasileira, viúva, portadora do RG Nº 3.955.624-3/PR e inscrita no CPF Nº 651.284.789-04, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL 40H –** Nível 34, nomeada pela Portaria nº 552/2021, matrícula: 3334-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **28/06/2021 a 28/06/2022,** como segue:

- 04/07/2022 a 03/08/2022.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5C83C03F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1 º Revogar a Portaria nº 187/2022 que designava o servidor **LAURINDO GASPAR STEFANES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 9.190.287-7/PR e inscrito no CPF Nº 009.439.139-42, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A)** – Nível 25, nomeado pela Portaria nº 100/2015, matrícula: 2746-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo, pelo Setor de Saúde Pública, Preventiva e Educativa.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:636CE3A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **EDISON ROCHA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.935.101-8/PR e inscrito no CPF nº 029.971.179-09, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE** – Nível 33, nomeado pela Portaria nº 189/2004, matricula:

1775-1, com jornada de trabalho de 40 (quarta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente a seu cargo pelo **SETOR DE SAÚDE PÚBLICA, PREVENTIVA E EDUCATIVA**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D81E6A9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **AURORA DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.158.651-6/PR e inscrita no CPF nº 035.534.869-10, para cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D81B42F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **GILIARD RESMINI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.746.682-5/PR e inscrito no CPF Nº 053.350.339-67, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR –** Nível 12, nomeado pela Portaria nº 117/2008, matrícula: 1947-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **20/05/2020 a 20/05/2021,** como segue:

- 12/09/2022 a 21/09/2022
- 21/11/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AEDBE856

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

O prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **06, 07** e **08/07/2022**, **11** e **12/07/2022** no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II,** que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1.Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I,** se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMIDOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso, o que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 05 de Julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

FORMAÇÃO DE DOCENTES	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
JAQUELINE KWASNEI	1º
MATHEUS DOROCH VETTER	2º
EMILI WELTER DO NASCIMENTO	3º
ANA JULIA PEDROSO	4º
ELOISA PSZEDZIMIRSKI ROSSA	5º

LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
SAMUEL RODRIGUES	1º
MARIELI RAMOS DA SILVA	2°
MARCELO DE PAULA	3º
GESSICA CRISTIANE POLI	4º
ELISIANE DA SILVA	5º
LUCIANE PALUCH DE OLIVEIRA	6º
THALIA PORENSKI	7º
MATEUS PANEGALLI	8º

LICENCIATURA ÁREA EDUCACIONAL- REGIÃO LAGOA SECA	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULA PATRICIA LEJANOSKI	1º
TANIA MARA BARBOSA	2º
SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE	3º

LICENCIATURA ÁREA EDUCACIONAL- REGIÃO PAZ	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
EMANUELE BRASIL RAMOS	1º

LICENCIATURA ÁREA EDUCACIONAL- REGIÃO SÃO PEDRO	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
GEIZEBEL DIAS DE OLIVEIRA	1º

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pela candidata convocada:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de Residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – Banco BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta);
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;

Declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
Carteira de Trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do Telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:001F719C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ARNALDO AGUIRRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.774.527-0/PR e inscrito no CPF nº 088.370.049-23, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, nomeado pela Portaria nº 092/2022, matricula:3423-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DB99E97D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.523.025-7/PR e inscrita no CPF nº 088.205.249-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, nomeada pela Portaria nº 101/2016, matricula: 2837-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, para exercer a função de **GESTORA DOS CONTRATOS 61/2022 E 62/2022 REFERENTE AO CONVÊNIO 788/2022 E 696/2022 - SEDU**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:36211AE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 495/2022**, por mais 30(trinta) dias, para apresentação do Relatório Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 495/2022.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7A0A98AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 494/2022**, por mais 60(sessenta) dias, a partir de 11/07/2022 para apresentação do Relatório Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 494/2022.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8F44C0CD

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as
autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 06 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Comunitário da Cachoeira, situado na Comunidade de Alto Cachoeira, Zona Rural, tendo como principal objetivo:

1. *PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE ESTRADA RURAL.*

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:578EB33E

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 08 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Pavilhão da Igreja da Comunidade do Despraiado, em Candói, tendo como principal objetivo:

1. **RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE 4,286KM**

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:89DC7A1C

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 20 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Pavilhão da Igreja da Comunidade do Samambaial, em Candói, tendo como principal objetivo:

1. **RECAPE ASFÁLTICO E MELHORIAS NA REDE DE DENAGEM PLUVIAL NA COMUNIDADE SAMAMBAIAL.**

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 04 de julho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E076C663

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.242/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 060/2022, cujo objeto trata da "**Registro de preços de marcos galvanizados, batedores para marcos, placas topográficas e mochilas de topógrafo, para utilização na demarcação de vértices georreferenciados**", realizada em 17 de junho de 2022 às 08:30min, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Candói, 04 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0177030

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.379/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 068/2022, cujo objeto trata da "**Registro de preços de materiais e acessórios para manutenção dos equipamentos da "Banda Municipal Talentos da Terra**", realizada em 04 de julho de 2022 às 08:30min, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Candói, 04 de julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3E9D762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal n° 4.320/1964 e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:
C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 15h00min horas do dia 12 de julho de 2022, terça-feira, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento à Lei Complementar 101 e a Lei Federal n° 4.320/1964.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 04 de julho de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:198E29DF

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°232, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Declara deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2022 e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº094/2022, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.

Parágrafo único: Aquisição de placas de identificação veicular, modelo Mercosul, nos termos do art.115 do Código de Trânsito Brasileiro, que dita a obrigatoriedade, e, art.230, inciso VI, do mesmo ordenamento legal, que informa as condições de legibilidade e visibilidade obrigatórias, sob pena de aplicação de penalidades. As especificações e modelos, devem ser os padronizados e/ou estabelecidos pelo CONTRAN, em atendimento ao Memorando Requisitório n.°023/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 05 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8C67F194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 009/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 037/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 167.586.259-20. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível **GASOLINA COMUM,** conforme redução de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos) para R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E15DE4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 093/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 359/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI,*** sita à Rua Dom Pedro II, 450, Centro, CEP: 89.900,-00, município de São Miguel do Iguaçu, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. º 12.144.365/0001-79, neste ato devidamente representada por *MOISES LUIS BOFF*, portador do CPF sob n. º 017.039.059-46. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração dos preços dos itens do objeto (gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para manutenção da Sec. Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e Indústria do Conhecimento, conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado os preços do item conforme segue:
Item 06 – LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/1997, LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 LITROS, de R$ 44,99 (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos para R$ 60,66 (sessenta reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

A. E. M. OESTE COMERCIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9C0BF54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVENTO DE ALTERAÇÃO P.E. 099 2022

EVENTO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022
Processo ADM/COMPRAS nº 222/2022.
Motivação: Retificação no descritivo do Termo de Referência.
Justificativa: Duplicidade e erros no descritivo de itens.
O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização e desratização, nos CMEIs, Escolas Municipais e Centro

de Apoio Educacional desta municipalidade, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado da licitação: R$ 48.952,55 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.07.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.07.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.
Considerações: Ratificam-se as demais disposições não alteradas neste ato. Altera-se somente o descritivo dos itens e a data para julgamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4AB28C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 379/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme redução de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) para R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1CF41F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 109 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.
Processo ADM/COMPRAS nº 241/2022.
Solicitação n. º 253/2022.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e de equipamentos de fisioterapia, em atendimento a Emenda Impositiva 01/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, e, memorando requisitório 068/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 40.009,21 (quarenta mil nove reais e vinte e um centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 21.07.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 21.07.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0E7E5CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 032/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 141/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, Rua Rocha Loures, 665, Bonsucesso, CEP: 85.055-070, município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.259.843/0001-56, neste ato representada legalmente pela Senhora *ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI*, portadora do CPF sob n. º 070.905.069-08. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de agosto de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ARTES GRÁFICAS BEREZOVKI LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F8F4F936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 110 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 242/2022.
Solicitação n. º 25492022.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e de equipamentos médico hospitalares, em atendimento a Emenda Impositiva 02/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, e, memorando requisitório 064/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 38.840,97 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22.07.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22.07.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B14CE4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO INTERNO Nº 094/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME – CPF Nº 29.448.635/0001-38**
Objeto	Contratação de empresa de projeto e execução de serviços na rede elétrica da Ilha do Ponciano, incluindo materiais e mão de obra e todos os demais custos diretos e indiretos inerentes a execução
Vigência do Contrato	05/07/2022 à 05/07/2023
Valor Contratual	**R$ 163.137,00 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
Contratante
SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B39248F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 PROCESSO INTERNO Nº 078/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA – CNPJ Nº 40.821.594/0001-16**
Objeto	Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados da Frota Municipal
Vigência do Contrato	05/07/2022 à 07/07/2023
Valor Contratual	**R$ 6.078.999,00 (seis milhões e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FE7ECF03

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022 PROCESSO INTERNO Nº 077/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI – CNPJ Nº 04.254.088/0001-29**
Objeto	Contratação de Casa de Apoio para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico no município de Curitiba e cidades circunvizinhas

Vigência do Contrato	05/07/2022 à 05/07/2023
Valor Contratual	**R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BA80669B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2022 PROCESSO INTERNO Nº 069/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MBM REZENDE & CIA LTDA-ME – CNPJ Nº 21.008.267/0001-03**
Objeto	Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) 50/70, incluindo todos os custos relativos a transporte e aplicação (tapa buraco), para atender toda a Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	05/07/2022 à 05/07/2023
Valor Contratual	**R$ 850.010,00 (oitocentos e cinquenta mil e dez reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MBM REZENDE & CIA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6FA2EAED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 132/2022
TIPO: MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, maior lance/oferta por lote, que tem por objeto a alienação de veículos, sucata de veículos e demais bens inservíveis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e horário para cadastramento: **Dia 11/07/2022 até 01/08/2022 às 10h00min**, cadastro prévio do usuário no sítio do Leiloeiro Oficial, **www.tulioleiloes.com.br** é requisito fundamental para a participação na forma on- line.
Visitação: **28/07/2022 e 29/07/2022**, **das 08h00 as 11h30 e das 13h00** às **17h00**
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br e no sitio do Leiloeiro Oficial **www.tulioleiloes.com.br** .

Carlópolis, 05 de julho de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:BB616E5A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 040/2022-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, TAIS DE OLIVEIRA DEPIZZOL, RGº nº 12.344.639-9, matricula nº 14221, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Engenharia, a partir do dia 06/07/2022.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 05 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A9FD042F

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 041/2022-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: NOMEAR, TAIS DE OLIVEIRA DEPIZZOL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.344.639-9, a partir de 06 de julho de 2022, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Recursos e Convênios Especiais.

Art. 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 06 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:201FB41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 06/07/2022 À 12/07/2022
1	Litro	ARLA	R$ 4,15
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 7,03
3	Litros	Diesel S10	R$ 7,32
4	Litros	Etanol	R$ 4,49
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,98

Catanduvas, 06 de julho de 2022.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1866356C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC EDITAL N. 01/2022

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, por intermédio do GRUPO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, instituído pela Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022, representado pelo Senhor Prefeito Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, art. 2º da Lei Municipal Nº 200/2021, em observância à Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, de 12 de abril de 2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público que dará **CONTINUIDADE** ao PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 01/2022 – CATANDUVAS, conforme especificado neste Edital.

DATA/HORARIO/LOCAL
Decorrido o prazo recursal sem a ocorrência de manifestação (recurso), fica marcada para o dia 07/07/2022 (quinta-feira), as 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida dos Pioneiros, número 500, Centro, Catanduvas – Pr, a **Sessão Pública** de continuidade dos trabalhos de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar nos temos do Edital nº 01/2022.
Na Sessão Pública sarão abertos os envelopes 02 (proposta Técnnica) das entidades habilitadas na primeira fase do Certame. Da análise das propóstas serão classificadas as entidades conforme a pontuação obtida nos termos do Edital nº 01/2022.
DIVULGAÇÃO
O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado em: https://catanduvas.pr.gov.br junto a "aba" serviços – PREVIDENCIA COMPLEMENTAR.

CATANDUVAS, 05 de julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:075D0211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176/2022

DECRETO Nº 176/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Leite
Código Identificador:A6A1BC2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 179/2022

DECRETO Nº 179/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4630	00102-Fundeb 40%	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	22.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	22.000,00
2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	FNAS SIGTV ESTR3	16.000,00
	TOTAL	38.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	22.000,00
2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	FNAS SIGTV ESTR3	16.000,00
	TOTAL	38.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Leite
Código Identificador:0A44E13F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°196/2022

DECRETO N°196/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara **DESERTO** o Processo Licitatório nº 049/2022 – Pregão Presencial nº 32/2022.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de Julho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9D45BA4B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 194/2022

DECRETO Nº 194/2022

SÚMULA: Admissão do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 05 de Julho de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
CRISTIANO GOMES BERNARDO, portador do RG nº 12.574.909-7, inscrito no CPF nº 045.601.259-10, para o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 05 Julho de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1B69E14A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 195/2022

DECRETO Nº 195/2022

SÚMULA: Admissão do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 05 de Julho de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
ADRIANO VIEIRA LOPES, portador do RG nº 7.873.440-0, inscrito no CPF nº 031.772.929-22, para o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 05 Julho de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6FD72DA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº016/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 16/**2022**

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 01 de Julho de 2022, a proposta de Emenda Parlamentar Nº 202281000306 do SISTEMA SIGTV, no valor de R$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), a ser destinado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul – APAE, referente à Programação nº410510220220001 e Funcional Programática nº08.244.5031.219G.0001.
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 de Julho de 2022.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A1EEE323

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 193/2022

DECRETO 193/2022

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 372,00m2(trezentos e setenta e dois metros quadrados), constante da(o) lote 04A da quadra 25, Centro, perímetro urbano deste município e comarca, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 04-C - Pela frente numa extensão de 8,00m, confronta com a Av. Prefeito Wanderley Antunes de Moraes; pelo lado direito numa extensão de 31,30m, confronta com o lote 05; pelo fundo numa extensão de 8,00m, confronta com o lote 04-D; e pelo lado esquerdo numa extensão de 31,30m, confronta com o lote 04, totalizando a área de 250,40m2 (duzentos e cinquenta metros e quarenta centímetros quadrados).

Lote 04-D - Pela frente numa extensão de 8,00m, confronta com o lote 04-C; pelo lado direito numa extensão de 15,20m confronta com o lote 05; pelo fundo numa extensão de 8,00m, confronta com o lote 02; e pelo lado esquerdo numa extensão de 15,20m, confronta com o lote 04, totalizando a área de 121,60m2 (cento e vinte e um metros e sessenta centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - Fica declarado edificável o lote 04-C da quadra 25, condicionando-se este Decreto à imediata unificação do lote 04-D da quadra 25, ao lote 05 da quadra 25, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 04 dias do mês de junho, de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DC2A1C29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 197/2022

DECRETO N.º 197/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova a unificação dos lotes 04-D da quadra 25, medindo 121,60m2 e 05 da quadra 25, medindo 697,50m2, passando o lote resultado da unificação a ter a seguinte denominação, confrontações, medidas e divisas:

Lote 05-A - Pela frente numa extensão de 15,00m, confronta com a Av. Pref. Wanderley Antunes de Moraes; pelo lado direito numa extensão de 46,50m, confronta com o lote 06; pelo fundo numa extensão de 23,00m, confronta com o lote 02; e pelo lado esquerdo, faz-se o seguinte caminho: Partindo de um ponto cravado na Av. Prefeito Wanderley Antunes de Moraes confrontanto com o lote 04-C numa distância de 31,30m, deflete-se a direita numa distância de 8,00m ainda com o mesmo confrontante, deflete-se a direita numa distância de 8,00m ainda com o mesmo confrontante, deflete-se a esquerda numa distância de 15,20m confrontanto dom o lotes 04, totalizando a área de 819,10m2 (oitocentos e dezenove metros e dez centímetros quadrados), conforme planta geral desta cidade.
ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o lote 05-A da Quadra 25, Centro, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3A648080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DEVIDAS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EFETIVOS E TEMPORÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS E MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS, EM CARÁTER INDENIZATÓRIO, CONFORME PREVISÃO DO § 1º, DO ART. 85, DA LEI MUNICIPAL Nº 003/002, BEM COMO REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 02/2005, Nº 22/2005, Nº 12/2007 E 09/2015, REVOGA OS ARTIGOS 17, 18 E 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 004/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DA AUTORIDADE COMPETENTE E DO PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS

Art. 1º Compete ao gestor da unidade administrativa da qual pertença o servidor, agente político ou empregado público municipal autorizar o pagamento de diárias, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração o processamento dos pedidos.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal autorizar o pagamento de diárias de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e membros de Conselhos Municipais, ficando igualmente a cargo da Secretaria Municipal de Administração o processamento dos pedidos.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS

Art. 2º O servidor, o empregado público municipal, efetivo ou temporário, e o agente político da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal que a serviço se deslocar da sede de sua lotação para outro município ou ponto do território nacional terá direito a percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou do ressarcimento das despesas de transporte.

§ 1º Cada servidor, empregado público municipal ou agente político terá direito ao recebimento de no máximo 10 (dez) diárias por mês, sendo vedado o pagamento de diárias em montante superior ao definido nesta Lei.

§ 2º O limite máximo de diárias contido no parágrafo anterior não é aplicável aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de motorista, para os quais o limite máximo será de 22 (vinte e duas) diárias por mês.

Art. 3º Os membros de Conselhos Municipais que, expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, se ausentarem do município para comparecer a encontros, seminários e outros eventos relacionados com matéria da competência do Conselho Municipal a que pertencem, ou para tratar de assunto específico deste, farão jus, além do transporte, ao recebimento de diárias para custeio de despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Cada membro de Conselho Municipal terá direito ao recebimento de no máximo 10 (dez) diárias por mês, sendo vedado o pagamento de diárias em montante superior ao definido nesta Lei.

Art. 4º As diárias, incluindo-se a data de partida e de chegada, destinam-se a indenizar o servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem.

Art. 5ºO pedido para a concessão e o pagamento de diárias, nos termos do Anexo I desta Lei, deve ser motivado e pressupõe obrigatoriamente:

I - antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis entre a protocolização do pedido de diárias e o início do deslocamento, sob pena de indeferimento, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas, em que a necessidade do deslocamento tenha surgido posteriormente a este prazo;

II - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

III - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função ou do cargo em comissão;

IV - publicação do ato na imprensa oficial de veiculação dos atos do Município, contendo: o nome do servidor, empregado público, agente político ou membro de Conselhos Municipais; o cargo/função ocupado; o destino; a atividade a ser desenvolvida; e o período de afastamento;

V - comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada.

Art. 6º Os valores das diárias terão como base as necessidades de alimentação e hospedagem, bem como a localidade para qual o servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais se deslocará e, serão escalonados de acordo com a hierarquia dos cargos, funções ou empregos, conforme discriminação a seguir:

I – Prefeito e Vice-Prefeito:

a) para despesas com alimentação dentro do Estado o valor de R$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos);
b) para despesas com alimentação fora do Estado o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais);

c) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);
d) para despesas com alimentação e hospedagem fora do Estado o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

II – Secretários:

a) para despesas com alimentação dentro do Estado o valor de R$90,00 (noventa reais);

b) para despesas com alimentação fora do Estado o valor de R$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos);

c) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais);

d) para despesas com alimentação e hospedagem fora do Estado o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

III – Diretores, Chefes de Divisões, demais Servidores, Empregados Públicos Municipais e membros dos Conselhos Municipais:

a) para despesas com alimentação dentro do Estado o valor de R$60,00 (sessenta reais);

b) para despesas com alimentação fora do Estado o valor de R$90,00 (noventa reais);

c) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

d) para despesas com alimentação e hospedagem fora do Estado o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 7º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I – em casos de emergência, em que poderão ser processadas posteriormente;

II – quando autorizada a prorrogação do prazo de afastamento do servidor.

§ 1º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

§ 2º Nos casos emergenciais em que não foi possível o processamento no decorrer do afastamento, o servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno à sede para o requerimento do pagamento das diárias e apresentação dos documentos que comprovem seu deslocamento a serviço.

§ 3º Após o requerimento do pagamento das diárias, a autoridade competente para autoriza-las encaminhará em até 02 (dois) dias úteis, a autorização da diária juntamente com o requerimento e os documentos comprobatórios do deslocamento para processamento pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8ºO servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais que perceber diária está obrigado a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do retorno à sede, o formulário de comprovação de deslocamento e de atividades desempenhadas, acompanhado dos documentos que comprovem seu deslocamento e/ou a participação do evento para o qual se deslocou, com data e horário compatíveis.

§ 1º Não sendo possível, por motivo justificado, cumprir com a entrega dos documentos que comprovem o deslocamento, a comprovação poderá ser feita por declaração emitida pelo gestor da unidade administrativa da qual pertence o servidor, o empregado público, o agente político ou pelo Secretário da pasta da qual pertence o Conselho Municipal, nos casos de seus membros, que ateste a realização da viagem.

§ 2º Caso o servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro do Conselho Municipal não entregue o formulário e os documentos previstos no presente artigo no prazo de 05 (cinco) dias úteis do retorno à sede, ou os entregue em desconformidade ao estabelecido na presente Lei, ficará impedido de receber novas diárias enquanto não regularizar a situação pendente.

Art. 9º As diárias serão restituídas nas seguintes hipóteses:

I - não realização do deslocamento, por qualquer motivo, com devolução integral do valor percebido;

II - retorno antecipado do servidor, empregado público municipal, agente político ou membro dos Conselhos Municipais, com devolução proporcional do valor percebido;

III - não apresentação dos documentos quem comprovem o deslocamento e/ou a participação do evento para o qual se deslocou, com data e horário compatíveis, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do retorno à sede, salvo em situações devidamente justificadas;

IV - outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.
Parágrafo único. As orientações para restituição das diárias deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. O servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir os respectivos valores, integralmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data prevista para o início do afastamento.

Art. 11. Serão igualmente restituídas em 02 (dois) dias úteis, contados da data do retorno à sede, as diárias recebidas em excesso.
Art. 12.Não havendo restituição das diárias recebidas indevidamente, nos prazos previstos nos artigos anteriores, a Secretaria Municipal de Administração deverá proceder ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento do mês correspondente ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.

Parágrafo único. No caso dos membros de Conselhos Municipais que não possuem remuneração paga pelo Município, a Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar a Procuradoria-Geral do Município para que tome as medidas administrativas e/ou judiciais para reaver os valores.

CAPÍTULO III
DO TRANSPORTE E SEU CUSTEIO

Art. 13. Nos deslocamentos terrestres efetuados com veículos da frota pública, as despesas com combustível e manutenção dos automóveis correrão a conta dos contratos firmados pelo Município de Cerro Azul.

§ 1º Na hipótese excepcional de o servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselho Municipal custear alguma despesa que não foi possível ser atendida pelos contratos firmados pelo Município de Cerro Azul, ao retornar à sede, deverá, no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, apresentar a nota fiscal para prestação de contas e ressarcimento do valor.

§ 2º A nota fiscal mencionada no parágrafo primeiro deste artigo poderá ser a de combustível e/ou estacionamento, quando excepcionalmente o deslocamento ocorrer com veículo próprio, sendo que nesse caso o ressarcimento do valor será limitado aos seguintes valores:

I – quando as distâncias forem de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais);

II – quando as distâncias forem superiores a 150 (cento e cinquenta) e inferiores a 300 (trezentos) quilômetros o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

III – quando as distâncias forem superiores a 300 (trezentos) quilômetros, o deslocamento só deverá ser realizado com veículos próprios ou por meio de transporte rodoviário ou aéreo e, correrão a conta dos contratos firmados pelo Município de Cerro Azul.

§ 3º Quando o deslocamento ocorrer com veículo próprio, o Município de Cerro Azul não será responsável por eventuais sinistros que o veículo sofrer, assim como não será responsável por prejuízos causados a terceiros, os quais serão de inteira responsabilidade do servidor, do empregado público municipal, do agente político, do membro de Conselho Municipal ou do seguro contratado por ele.

Art. 14. Excepcionalmente, nos casos em que for necessário o deslocamento urgente, o critério de escolha do meio de transporte pode sofrer alteração, desde que devidamente fundamentado o pedido, ficando o deferimento a critério do Prefeito Municipal.
Art. 15.O custeio do transporte aéreo ou rodoviário correrá a conta dos contratos firmados pelo Município de Cerro Azul.

§ 1º Na hipótese excepcional de o servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselho Municipal custear o transporte aéreo ou rodoviário, desde que autorizado pelo chefe imediato ou pelo Chefe do Poder Executivo, quando se tratar de membro de Conselho Municipal, ao retornar à sede, deverá, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, apresentar o bilhete da respectiva passagem e, ainda, no caso de passagens aéreas, o cartão de embarque, para a prestação de contas e ressarcimento da referida despesa.

§ 2º Eventuais alterações no valor final da passagem decorrentes de mudança no horário da viagem, por interesse pessoal, serão custeadas pelo servidor, empregado público municipal, agente político ou membro de Conselhos Municipais.

Art. 16. O transporte e hospedagem poderão ser fornecidos por contratos firmados pelo Município de Cerro Azul mediante licitação ou a dispensa dela, ou através de adiantamentos, nos termos da Lei Municipal nº 002/1993, a critério do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Cerro Azul.

Art. 18. Os valores das diárias constantes nesta Lei serão atualizados anualmente no mês de janeiro, mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE, tendo como base o acumulado do ano anterior.

Art. 19. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 02/2005, nº 22/2005, nº 12/2007 e nº 09/2015 e, também os artigos 17, 18 e 19 da Lei Municipal nº 004/2002 e dá outras providências.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3BC4E347

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 016/2022, parte integrante do Dispensa de Licitação nº. 001/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA, neste ato representada por **Maria José de Oliveira Costa**, portador do CPF nº 031.840.589-05, tendo em vista o que consta no Dispensa de Licitação n° 001/2022, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022, cujo objeto é: **a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 66 (sessenta e seis) dias letivos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 016/2022, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Linha	Valor contratado (por Km)	Valor reajustado (por Km)	Valor Acréscimo (R$)
17	IAPAR, ESCOLA DA SERRA PARA A SEDE, GERMANO PRINCESA E PADRE	R$ 2,97	R$ 3,20	R$ 681,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do Contrato Administrativo passará ao valor de **R$ 13.030,29** (treze mil e trinta reais e vinte e nove centavos), sendo o acréscimo real total no valor de **R$ 681,03** (seiscentos e oitenta e um reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO

Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 04 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI – Prefeito Municipal	***MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA***
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Maria José De Oliveira Costa
CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24	CNPJ Nº 27.618.991/0001-27
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:A006E3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2022.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 022/2022, parte integrante do Dispensa de Licitação nº. 001/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa KIELSE DOMINGOS BUARD.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – KIELSE DOMINGOS BUARD, neste ato representada por **Kielse Domingos Buard**, portador do CPF nº 047.469.569-79, tendo em vista o que consta no Dispensa de Licitação n° 001/2022, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022, cujo objeto é: **a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 66 (sessenta e seis) dias letivos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 022/2022, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Linha	Valor contratado (por Km)	Valor reajustado (por Km)	Valor Acréscimo (R$)
01	Bom Sucesso para Escola Athanagildo de Souza Laio	R$ 2,91	R$ 3,14	R$ 736,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do Contrato Administrativo passará ao valor de **R$ 11.683,95** (onze mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), sendo o acréscimo real total no valor de **R$ 736,53** (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO

Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI	***KIELSE DOMINGOS BUARD***
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Kielse Domingos Buard
CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24	CNPJ Nº 27.484.378/0001-64
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:64D3F158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 77-2022 - RP SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 77/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.comprasnet.gov.br/. Data da Licitação: Dia 21 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Topografia. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 243.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:632A8370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONVENIO - CHAMAMENTO 04-2022

Extrato do Convênio de Adesãoreferente ao Edital de Chamamento Público nº 4/2022. OBJETO:O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão doPATROCINADOR ao Plano CAPESESP Multi – Entes Federativos, doravantedenominado apenas PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na formaajustada. Prazo:Indeterminado. Partes: Município de Chopinzinho e CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos servidores da FundaçãoNacional de Saúde – FUNASACNPJ/MF sob o nº 30.036.685/0001-97.

Chopinzinho, 30de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI–
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FA7F12C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 10-2022 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ATERRO SANITÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 10/2022. Data da Licitação: Dia 22 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Especializadas Para Execução De Obra De Construção De Barracão No Aterro Sanitário. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 100.684,29. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F52D2BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS 01/2022

A Câmara Municipal de Colombo torna público que a licitação realizada no dia 27/06/2022, às 09h (nove horas), na modalidade de Tomada de preços 01/2022, tipo menor preço, com objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de ar condicionado e prestação de serviços de instalação dos aparelhos, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

Colombo, 27 de junho de 2022

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A27897DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 393/2022

PORTARIA N.º 393/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º-**Nomear** o senhor **ELOIR PEREIRA,** portador do RG n.° 4.136.700-8, CPF n.º 514.155.699-91, para cargo de Coordenador de Controle de Resíduos Perigosos, do Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 6 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de julho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:42779AB0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria nº. 347/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2539ade 14/06/2022,

Onde lê-se: Art. 1º**- Nomear** o senhor **LUIZ CLAUDIO HELLER,** portador do RG n.° 1.216.891-8, CPF n.º 531.289.079-00, para o cargo de Coordenador de Controles de Unidade OP, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 13 de junho de 2022.

leia-se: Art. 1º- **Nomear** o senhor **LUIZ CLAUDIO HELLER,** portador do RG n.° 1.216.891-8, CPF n.º 531.289.079-00, para o cargo de Coordenador de Controles de Unidade OP, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 1° de julho de 2022.

Paço Municipal de Colombo Em 5 de julho de 2022

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:21F5E8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N°001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021. PROCESSO: 5420/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silva.
Contratada: ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 24.972.018/0001-13.
Objeto: Reequilíbrio de valores para Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene **(Ítens 06; 55; 132)** visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de junho de 2022.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:09751BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022. PROCESSO: 31191/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, inscrita no CNPJ sob nº 73.471.963/0016-23
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de cursos para capacitação de servidores motoristas e assistente de alunos (monitores) do Departamento de Transporte Escolar.
Valor: R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021:
Prazo: Prazo de Vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de julho de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:524E890A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento da Usina de Asfalto com mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para o equipamento da Usina de Asfalto, Marca TEREX – Modelo UD2050.

VENCEDOR: ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – Lote 01 - Valor R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de julho de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2C7A2B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 290/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019 PROCESSO: Nº 13260/2022

Locatário Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Locadores: Valdemar Bertolin e Bernadete Polli Bertolin
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua José Leal Fontoura, 125, Centro, Colombo, Paraná, com área de 243,90 m², a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Tecnologia de Informação.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem acordar o valor do aluguel, em R$ 3.301,26 (três mil e trezentos e um reais e vinte e seis centavos) mensais.
Perfazendo o valor total de R$ 39.615,12 (trinta e nove mil e seiscentos e quinze reais e doze centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021 - DO.: 13.01.04.126.0011.2157.339036, Desdobramento 15.00 – Fonte 1000.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.
Local e Data: Colombo, 27 de junho de 2022.
Assinatura: Secretário Municipal de Tecnologia da Informação - Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B002474B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 107/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 PROCESSO Nº 17771/2022.

Locatário: Município de Colombo/PR - Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Cecon, portador do RG.: 10453597 e CPF: 091.678.059-73.
Locador: ELOISE MOCELIM GUSSO, portadora do RG. nº 9.443.002-0-SESP-PR e CPF nº 064.897.079-50 e EDUARDA MOCELIM GUSSO, portadora do RG nº 9.443.042-9 -SESP/PR e CPF nº 064.897.089-22
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Venâncio Trevisan, nº 319 – Centro – Colombo – Colombo/PR, com área de 192,00 m², a ser utilizada para instalação do Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, R$ 3.173,33 (três mil e cento e setenta e três reais e trinta e três centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 38.079,84 (trinta e oito mil e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.
Local e Data: Colombo, 28 de junho de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:340C7A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2022, DO CONTRATO Nº 080/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019. PROCESSO: 981/2019

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
Locadora: SOLOFINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL E CALCÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.348.207/0001-01.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Keli Cristina Santos Carneiro, portador do RG.: 7.349.037-5 e CPF: 007.024.139-25
Objeto O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 07 de fevereiro de 2019, com início da vigência em 01 de abril de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Contrato este, referente à Locação de imóvel situado na Rua XV de Novembro, 321, Salas 04 e 05 - Centro – Colombo, com área total de 83,88m2, destinado às instalações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, determina-se a rescisão do referido contrato na data de 30/06/2022
Local e data da rescisão: Colombo, 28 de junho de 2022.
Assinatura: Marcello Marcondes de Albuquerque

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1AF8CD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 293/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022. PROCESSO: 15574/2022

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
Locador: Solofino Indústria e Comércio de Cal e Calcário Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 79.348.207/0001-01.
Fiscalização: Keli Cristina Santos Carneiro, portador do RG.: 7.349.037-5 e CPF: 007.024.139-25.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua XV de Novembro, 321, Salas 04, 05 (2º andar) e 10 (3º andar) - Centro, Colombo/PR, com área total de 126,88 m², destinado às instalações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 43.618,68 (quarenta e três mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação e de R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais), referente ao valor do condomínio pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de junho de 2022.
Assinatura: Marcelo Marcondes de Albuquerque.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E9A682E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO / SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 076/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.054.480/0001-05.
Objeto: O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão do Contrato nº 076/2022, Convênio 905607/2020-Ministério da Cidadania, Contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na Rua Ademar Bontorin, nº 320, no Bairro Jardim Osasco, Colombo – PR, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares.
Prazo de Paralisação/Suspensão: O presente Termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.
A Administração Municipal comunicada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato nº 076/2022, Convênio 905607/2020-Ministério da Cidadania. O prazo de execução e vigência do contrato original fica suspenso pelo período do pleito eleitoral, a partir do dia 01 de Julho de 2022.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de Julho de 2022.
Assinaturas: Sr. José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:20914787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO / SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 077/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.054.480/0001-05.
Objeto: O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão do Contrato nº 077/2022, Convênio 905607/2020-Ministério da Cidadania, Contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na Rua Saul Bento Nodari, nº 10, no Bairro São Gabriel, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares.
Prazo de Paralisação/Suspensão: O presente Termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.
A Administração Municipal comunicada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato nº 077/2022, Convênio 905607/2020-Ministério da Cidadania. O prazo de execução e vigência do contrato original fica suspenso pelo período do pleito eleitoral, a partir do dia 01 de Julho de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de Julho de 2022.
Assinaturas: Sr. José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8215EE17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica (Equipamentos Médicos, Equipamentos de Informática e Ar Condicionado) – Resolução 773/2019 e Resolução 1.005/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 FONTE 1000
07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 303
07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 FONTE
3303 07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 710,70 (setecentos e dez reais e setenta centavos)
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.316.524/0001-14
DATA: 27/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F870013F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 051/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL - SMECE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
48°	GEISYELE PINHEIRO PADILHA

Contenda, 05 de julho de 2022.

WELLINGTON MIGUEL CORRÊA PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:166687EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL – SMECE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
49°	ANA PAULA SOARES
50°	KAYNAN DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
19°	ALESSANDRA DE SOUZA DO LAGO
20°	EVELLYN SUZANNE TANGERINO DE SOUZA
21°	DEBORA GOMES FERREIRA
22°	ADILSON COSTA DUARTE

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 05 de julho de 2022.

WELLINGTON MIGUEL CORRÊA PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;

n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:E924ABEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 02 ao Contrato n° 75/2020 – Pregão Presencial nº 47/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ nº 80.192.081/0001-08. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO e o reajuste, embasados nos termos da cláusula segunda e décima terceira do contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 26.06.2022 a 25.06.2023. Fica reajustado o valor unitário, com base no INPC, na ordem de 11,90%, passando o valor unitário a ser de R$ 3,75. O valor total deste aditamento é de R$ 126.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:95BEFE09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022
OBJETO: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 015/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI E LAUDEMIR MAGNAGNAGNO.
Data: 08/07/2022 (sexta-feira) às 09:00hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:08E312B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	AMG ENGENHARIA EIRELI	335.473,83
02	KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	395.782,60
03	BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA – ME	416.210,31

E desclassificar a proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	409.488,08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

ELAINE BORTOLOTTO
Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:4E1CF6BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2022, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 134.896,00. Prazo de prestação de serviços: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8038A59D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE Nº34/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2022
Despacho do Prefeito
Processo Licitatório nº 122/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.339.699/0001-07, especializada para realizar show pirotécnico para abertura de festividades das Olimpíadas Rurais, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução. O valor total é de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:AABC5ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1751/2022

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 336/2021(LOA 2022).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2041 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02352 – 00948 – FIA ATENÇÃO – CCA 2020..... R$ 33.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 33.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 6° da lei 336/2021 (LOA 2022) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2041 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02352 – 00948 – FIA ATENÇÃO – CCA 2020..... R$ 33.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 33.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7EE51061

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 121/2022, Inexigibilidade de Licitação sob nº 24/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada/credenciada, para prestação de serviço de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças do ônibus escolar da marca VOLARE V8L ESCOLAR – Euro V, ano 20217/2018, placa BBR9539; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 281/2022, datado de 05-07-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 05-01-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	7.734,67

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FEF78E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 120/2022; na modalidade Pregão Presencial sob nº 55/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de produtos alimentícios em geral, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **19 de Julho de 2022 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições

estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 05 de Julho de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:41537F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de julho de 2022, Hora: às 08 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 423.475,80 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:028531B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA USO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de julho de 2022, Hora: às 14 horas e 00minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 251.153,14 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:67DE7B20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021 E SESA Nº 1067/2021.

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de julho de 2022, Hora: às 08 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 613.538,00 (seiscentos e treze mil, quinhentos e trinta e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37974517

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18559/2022

DECRETO Nº 18559/2022

Aprova o Condomínio Acqua Verde, de acordo com a Lei Municipal nº 2568/2021 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Projeto de Condomínio se encontra em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2568/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Condomínio denominado **"CONDOMÍNIO ACQUA VERDE",** localizado junto à Linha Tartari, s/nº, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 6 (seis) quadras e 39 (trinta e nove) lotes.

Art. 2º A área que compõe o referido Loteamento compreende o parcelamento do lote de terras rural nº 47 - A da gleba nº 35-DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município de Dois

Vizinhos, Estado do Paraná com área de 75.000,00m² (setenta e cinco mil metros quadrados), matriculado sob o nº 45.228, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Norton Luiz Gasparotto, pessoa física de direito privado, devidamente inscrito no CPF sob nº 502.163.099-72.

Art. 3º As áreas recebidas em doação poderão ser objetos de permuta, conforme interesse desta municipalidade, em atendimento ao previsto no § 5º do art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A71DF51E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18560/2022

DECRETO Nº 18560/2022

Concede Licença Paternidade ao servidor Maurício Falcão.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **MAURÍCIO FALCÃO**, matrícula funcional 18299-1, portador do RG nº 10.446.796-2/PR e do CPF/MF nº 070.397.959-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias*, lotado junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 28 de junho a 05 de julho de 2022, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:08327C3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18561/2022

DECRETO Nº 18561/2022

Revoga o Decreto nº 17463/2021 que designou a servidora Roseli Zapotochine para desempenhar a função de Telefonista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 17463/2021 que designou a servidora **ROSELI ZAPOTOCHINE**, matricula funcional 17614-1, portadora do RG nº 8.704.509-9/PR e do CPF/MF nº 037.031.759-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente/Zeladora,* lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de *Telefonista*, e concedeu Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, a partir de 16 de junho de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:161D9FF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18562/2022

DECRETO Nº 18562/2022

Revoga o Decreto nº 18253/2022 que designou o servidor Rick Bradley de Oliveira da Rosa para acumular a função de Motorista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 18253/2022 que designou o servidor **RICK BRADLEY DE OLIVEIRA DA ROSA,** matrícula funcional nº 18641-1, RG 10.379.239-8/PR e do CPF/MF 065.916.369-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Operador de Máquina Rodoviária,* lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para acumular a função de ***Motorista,*** junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e conceder Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9C3844A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 104/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 104/2022.

Ata de Registro de Preços	159/2022, Pregão Eletrônico nº 092/2022.
Empresa	David Borges de Oliveira - CNPJ nº 82.416.710/0001-61.

Ata de Registro de Preços	162/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022.
Empresa	David Borges de Oliveira - CNPJ nº 82.416.710/0001-61.

Ata de Registro de Preços	165/2022, Pregão Eletrônico nº 090/2022.
Empresa	Ecolumen Soluções Elétricas Ltda – CNPJ nº 43.118.032/0001-07.

Ata de Registro de Preços	167/2022, Pregão Eletrônico nº 090/2022.
Empresa	V. G. Schmite – Eireli - CNPJ nº 22.715.194/0001-44.

Ata de Registro de Preços	168/2022, Pregão Eletrônico nº 090/2022.
Empresa	Web Elétrica Eireli – Me - CNPJ nº 26.492.610/0001-43.

Ata de Registro de Preços	169/2022, Pregão Eletrônico nº 090/2022.
Empresa	Wike Material Elétrico e Decoração Ltda - CNPJ nº 39.673.581/0001-68.

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 102/2019 – Inexigibilidade de Eletrônico n° 033/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Audatex Brasil Serviços Ltda - CNPJ n.º 02.144.891/0001-85.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 9.333,96 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos). Clausula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – da execução e vigência do contrato - Prorrogam-se os prazos de execução e vigência até 21 de julho de 2023.
Data de Assinatura	01 de julho de 2022.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B927091

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO Nº0608830-22
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04
TOMADOR: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CNPJ Nº 76.205.640/0001-08
OBJETO: Contrato de financiamento que, entre si, fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o município de DOIS VIZINHOS, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento, com recursos do FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)
CARÊNCIA: 24 meses, contados a partir da data de assinatura, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.
PRAZO TOTAL: O prazo total desde contrato é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F66485B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021 E SESA Nº 1067/2021.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 095/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 04 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FDA5A318

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2635/2022

LEI N.º 2635/2022

Denomina Rodovia Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A rodovia que tem início junto ao trevo de acesso à Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, e término junto à Comunidade Rural de Canoas, fica denominada como Rodovia Municipal Avelino Provin.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02CD0C6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 078/2022

PORTARIA N.º 078/2022

Nomeia Comissão Técnica para o Pregão Eletrônico n.º 109/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão Técnica responsável por avaliar o sistema ofertado pelas proponentes e verificar se estes atendem as necessidades da administração, referentes ao Pregão Eletrônico n.º 109/2022, composta pelos seguintes servidores:

Nome

Alexsandro Alff

Celso Toshiro Goto

Rosilei de Godois

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1E2BAE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE IMPEDIMENTO

TERMO DE IMPEDIMENTO

Declaramos para todos os fins de direito que o Sr. **BALFORD RAFAEL ABAUNZA SACHEZ**, convocado através do Edital de Convocação para Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, publicado na data de 28 de junho de 2022, portador da Cédula de

Identidade n.º 16.187.511-2/PR e do CPF/MF n.º 400.627.910-87, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha, n°293, no Município de Dois Vizinhos – PR, não atendeu ao dispositivo contido na Normativa do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022, estando impossibilitado de assumir o cargo de *Médico na Área de Atenção Primária à Saúde*, o qual transcrevemos:

"11.1Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, apresentar-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga."

11.1.1 - Cópias e originais:
b) Título Eleitoral;
i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais

DOIS VIZINHOS – PR, 05 de julho de 2022.

Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2AD4803A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE IMPEDIMENTO

TERMO DE IMPEDIMENTO

Declaramos para todos os fins de direito que a Sra. **MABEL SATOMI KAWASAKI**, convocada através do Edital de Convocação para Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, publicado na data de 28 de junho de 2022, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.804.818-8/PR e do CPF/MF n.º 017.115.309-05, residente e domiciliada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n° 1708 – sala 01, no Município de Francisco Beltrão – PR, não atendeu ao dispositivo contido na Normativa do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022, estando impossibilitada de assumir o cargo de *Médica na Área de Atenção Primária à Saúde*, o qual transcrevemos:

"11.1Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, apresentar-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga."

11.1.1 - Cópias e originais:
g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n° 8.429/1992);
q) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

DOIS VIZINHOS – PR, 05 de julho de 2022.

Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CF16982

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 023/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS DURANTE A SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - SIPAT 2022; **CONTRATADA:** VIDA, SAÚDE E SHOW TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.888.494/0001-98, sediada na Rua Sagitário, nº 356, Bairro Jardim do Sol, na cidade de Londrina, Estado de Santa Catarina, CEP 86.070-300, E-mail: atendimento@sipatshow.com.br e telefone (43) 3357-1433 ou (46) 99694-7016, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Michel Ferreira de Mello, CPF nº 075.635.069-77 e RG nº 10.943.843-0; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 60 (sessenta) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 5 de julho de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3BADD379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2022

AVISO MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que esta realizando **MUDANÇA** de **DATA** de **ABERTURA** e **JULGAMENTO** das propostas e documentos de habilitação dos proponentes da licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR**. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

VALOR MÁXIMO: R$ 569.581,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS).

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 13/07/2022 às 09h:00m.

NOVA DATA DE ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 13/07/2022 a partir das 09h:00m.

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo

encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de julho de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D6A97F33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2022 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL Á OSCAR VILSON DA SILVA.

PORTARIA Nº. 040/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença especial á OSCAR VILSON DA SILVA, brasileiro, ZELADOR, matricula 1330, portador do CPF n° 026.582.849-00, a partir de 01/07/2022;

Art. 2° - A licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração o cargo, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de Julho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8241A0DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2022 ALTERAR A LOTAÇÃO DO SERVIDOR VALDILEI DE JESUS RIBEIRO.

PORTARIA Nº. 041/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de cobertura de vagas e vacâncias que vem ocorrendo em postos de trabalho na Estrutura Administrativa desta Prefeitura;

RESOLVE

Art. 1° - Alterar a lotação do servidor **VALDILEI DE JESUS RIBEIRO**, servidor efetivo ocupante do cargo de Guardião, admitido em 18/06/2012, o qual deverá exercer as atribuições do seu cargo no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Cidadão do Futuro, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de Julho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C1D01A60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2022 EXONERAR, A DIRETORIA EXECUTIVA DO DOUTOR ULYSSES PREV, AO QUAL FOI NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO 070/2018.

DECRETO Nº 125/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término do mandato eletivo do Conselho de Administração do Doutor Ulysses Prev;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a Diretoria Executiva do Doutor Ulysses Prev, ao qual foi nomeada através do Decreto 070/2018;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 30/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de julho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5F655DA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2022 FICAM NOMEADOS OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DOUTOR ULYSSES PREV.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a Lei 013/2022;
CONSIDERANDO a eleição do Conselho de Administração do Doutor Ulysses Prev, e a eleição para compor a Diretoria Executiva do referido Conselho realizado em 30/06/2022, registrado em ATA;

DECRETA

Artigo 1º – Ficam nomeados os membros da Diretoria Executiva do Conselho de Administração do **Doutor Ulysses Prev**, em conformidade com a descrição abaixo:

Diretor Presidente: Robson Leme da Silva CPF nº 055.571.689-90.
Vice Presidente: Mariland Antônia de Carvalho CPF nº 489.638.289-72.
Diretor Administrativo Financeiro: Isac Kapp CPF nº 085.894.019-10.

Artigo 2º - Os servidores nomeados nos cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, receberam seus proventos de acordo com a Lei 013/2020 em seu anexo II, ou optar pela gratificação conforme determina o **Art. 045 § 4º**.

Artigo 3º - Este Decreto em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2022, revogadas as disposições em contrario;

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de julho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D018EEAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
FERNANDA RAFAELA MIRANDA	33	ENFERMEIRA ESF
THAIS NICOLAU DA COSTA	8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CATINA ALVES DA SILVA ROSA	23	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 05 de Julho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CBDE0099

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022

AVISO MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que esta realizando **MUDANÇA** de **DATA** de **ABERTURA** e **JULGAMENTO** das propostas e documentos de habilitação dos proponentes da presente licitação em sede de RETIFICAÇÃO do EDITAL em decorrência de decisão em pedido de IMPUGNAÇÃO, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA 4X2, CONFORME CONVÊNIO Nº 920893/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ. VEÍCULO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS).

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 21/07/2022 às 14h:00m.

NOVA DATA DE ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 21/07/2022 a partir das 14h:00m.

LOCAL: Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL em http://www.bll.org.br.

VALIDADE CONTRATO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de julho de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F27D2C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 001/2022 - ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS - PCCS

DECRETO Nº 001/2022

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, neste ato amparada no **Artigo 23, *caput*, §1º, incisos I e II e §2º c/c Artigo 24 da Lei 791 de 27 de junho de 2022**:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido abaixo o enquadramento dos servidores públicos efetivos, de acordo com o *artigo 23, caput, §1º incisos I e II* e *§2º* da Lei Municipal **791** de 27 de Junho de **2022**.

SERVIDOR	CARGO	NIVEL	REFERÊNCIA
Álvaro José Fontoura	Secretário Executivo	A	1
ElianeRaimundo Andrade	Serviços Gerais	A	1
Jamel Sultane	Contador	A	1

Artigo 2º - O servidor que julgar ter sido seu enquadramento feito em desacordo com a Lei Municipal nº**791**/2022 poderá no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, apresentar recurso direcionada a Mesa Diretora, através de requerimento devidamente fundamentado.

Parágrafo Único – Após o prazo de recurso estabelecido no "caput", preclui o direito a alteração do enquadramento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sala das Sessões, Fernandes Pinheiro - Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
1º Secretário

VER. ODAIR DE PAULA
2º Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:6F566A1A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DA DISPENSA 01-2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DE FERNANDES PINHEIRO
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020 - LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - FUNDOFEP, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.318.953/0001-28, estabelecida na Rua Remis João Loss, 600, Bairro Centro, Município de Fernandes Pinheiro, UF PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidnei Antonio de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.737.179-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.409.589-93, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua *Santo Campagnolo, 1200, sala 202*, na Cidade de Toledo, no Estado do Paraná, instituída no CNPJ/MF sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato representado por seu Responsável Legal, o *SR. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR*, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.406.041-6 SSP/PR, CPF/MF nº 857.230.619-68, Rua Jovino do Rosário, Nº1790, torre 02, apto 802, Curitiba no Estado do Paraná, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA N° 01/2020 - FUNDOFEP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§**Único** - Conforme Cláusula Terceira do Contrato Original e de acordo com o parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 03 (três) meses, passando o seu vencimento do dia 01/07/2022 para o dia 30/09/2022, prorrogando-se o prazo de vigência para 30/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 03 (três) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 39.623,52 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 43.989,48 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro-FUNDOFEP
Nome:
SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Equiplano Sistemas LTDA-
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Nome:
SR. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

Testemunhas:

1._____
Nome:
C.P.F:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:206D7C9A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 795-2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO-2023

LEI Nº 795/2022

DATA: 04 de julho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, alterada pela Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º – O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, alterada pela Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.
Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, constituem-se dos seguintes:

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, alterada pela Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, alterada pela Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, alterada pela Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado do Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, alterada pela Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, alterada pela Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da

limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único 1º - Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, com recursos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não será computado para efeito do disposto no art. 28, no que se refere à Créditos Adicionais Suplementares:
I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos oriundos do Superávit Financeiro de recursos apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.
III - As Transposições, os Remanejamentos e as Transferências nos elementos de despesa.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) e suas alterações.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo I – Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Parágrafo II - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Parágrafo único – Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento e segurança devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Fernandes Pinheiro, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária até o dia 01 de agosto de 2022, obedecendo os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por razões justificadas pelos responsáveis pela ordenação da despesa.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Fernandes Pinheiro, 04 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D30B2AEA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar estudos de solos, em diversos locais do município de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 18/07/2022, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de julho de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:14F01F6C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 020/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até o dia 12/07/2022, munido da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**, **CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
6°	FLÁVIO CORRÊA PEREIRA	71

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 020/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
Para contratação o candidato devera comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BC1A7A3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 064/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o servidor ocupante de cargo em comissão de Assessor Jurídico, Harry Cristhian Emanuel Czelusniak, como

responsável pela elaboração de pareceres técnicos da área jurídica de todos os setores, departamentos e secretarias, bem como responsável pelos processos judiciais em que figura como parte o Município de Fernandes Pinheiro, exercendo as atribuições de Procurador, de forma excepcional e temporária, no período compreendido entre 06/07/2022 a 15/07/2022, em virtude do período de férias regulamentares da servidora ocupante de cargo efetivo de Advogado, Andrea Bulka Sahaiko Kruk, responsável pelas atribuições acima especificadas.
Art. 2° - O servidor fica autorizado a assinar quaisquer documentos pertinentes à responsabilidade técnica da área jurídica.
Art. 3° - O servidor municipal ora nomeado não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FE4BFC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI N° 811/2022

SÚMULA**:** institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Flor da serra do Sul/PR e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - CMSBA do Município de Flor da Serra do Sul, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de politica de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais n° 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2° - São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Flor da Serra do Sul.

- Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Flor da Serra do Sul.

- Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
- Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
- Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
- Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
- Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
- Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
- identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
- participar ativamente da elaboração da Politica Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
- Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

- Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.
XIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionarias dos serviços de água e esgoto;
- Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Politica Municipal de Saneamento.
- Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
- Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
- Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
- Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3° - O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Flor da Serra do Sul por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentarias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 4° - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.

Do Poder Executivo Municipal: Saúde, Meio Ambiente ou Assistência Social.

Dos usuários e serviços de saneamento básico;

Das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

Do Poder Legislativo Municipal;

Dos Conselhos Municipais: Saúde e Assistência Social;

§1°. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menor 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação n área de saneamento básico, devidamente comprovada;

§2°. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§3°. Caberá ao Município de Flor da Serra do Sul fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§4°. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§5°. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§6°. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho;

§7°. Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

§8º. Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 5° - O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 6° - Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7° - O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8°- O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9° - Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará as informações as autoridade públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 10° - O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 11° - Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimento referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 12° - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 13° - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:

O Presidente;

O Vice-Presidente;

O Secretário Geral;

O Tesoureiro.

Parágrafo único – para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 14° - Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 15° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 01 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:90934B78

JURIDICO
LEI N.º 810/2022

EMENTA: Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Flor da Serra do Sul e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 2° - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, serão provenientes:

I – do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III – de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV – de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Flor da Serra do Sul.
V – de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no percentual de 1% do seu faturamento no município de Flor da Serra do Sul, para o FMSBA;
VI – de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3° - Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§1° - O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, deverá respeitar o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§2º - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados serem lançados na demonstração contábil do município.

§3° - A execução orçamentária das receitas se processará por meio de obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do artigo 2° desta Lei.

§4º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente.

Art. 4º - Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I – O financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todas os seus níveis;

II – O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;
III – Aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
IV – A reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul;
V – Outras despesas de interesse ambiental do Município de Flor da Serra do Sul, assim consideradas e destinadas a:
Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 5° - O financiamento referido no inciso II poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o município.

Art. 6º - Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

Art. 7° - nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão serem utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8° Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos incisos I e V do artigo 3º desta Lei, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§1º - Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no caput deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§2º - As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 9° - Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I – Disponibilidades monetárias em instituições financeiras ou em orçamento próprio, oriundos de suas receitas;
II – Haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III – Bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 10 – Anualmente se processará o inventário dos bens vinculados ao FMSBA.

Art. 11- O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 12 – Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Administração e Finanças e outro do Presidente do FMSBA.

Art. 13 – Ao executor do FMSBA compete ainda:

I – Firmar convênios, contratos, juntamente om o Chefe do poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
II – Designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento execução dos serviços contábeis;
III – Prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV – Representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V – Propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSBA;
VI – Receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
VII – Assinar, juntamente com o Secretário de Administração e Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;
VIII – Realizar aplicação dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º da presente Lei;
IX – Elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA.

Art. 14 – A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, tem como objetivo, comprovar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA;

§2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 01 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:B352D780

PREFEITURA
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada- LAS, com validade de 29/06/2026, para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, LAS N°007949.

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:17566A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 28/2022-PMF

I.OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada. **II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** dia **07 de julho de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia **19 de julho de 2022** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 589.860,30 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e trinta centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 05 de julho de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D867EDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 31/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 31/2022
CONTRATADA: LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912.
CNPJ: 24.729.201/0001-92
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 145 mudas de árvores para plantio no Município de Flórida.
VALOR: R$ 9.425,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de julho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A537F832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.057, DE 1º DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 4.057, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Concede adicional de escolaridade à servidoras referente avaliação de titulação nº 005/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 005/2022, de 14 de junho de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de julho de 2022, o adicional de escolaridade às seguintes servidoras nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01128	Cleusa Dias da Silva Laroca	Agente Comunitário de Saúde	10% (dez por cento)
2-01148	Glauciane Gisele Castilho	Enfermeiro	5% (cinco por cento)
2-00275	Vanda Regina Tomazini	Agente Administrativo	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de julho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D8D862A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.058, DE 4 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 4.058, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Nomeia José Carlos de Moraes, para o cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, José Carlos de Moraes, portador do CPF nº 916.809.649-68, aprovado no Concurso Público nº 001/2021, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista/40h, vencimento inicial nível 21, a partir de 6 de julho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de julho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:534ED4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022, DE 5 DE JULHO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022, DE 5 DE JULHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **6 de julho de 2022 a 12 de julho de 2022** (exceto sábado e domingo), no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Simone Secchio de Assunção	046.991.569-04	10

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 5 de julho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8B6C23B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 012/2022

EXTRATO DO CONTRATO 012/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF nr. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº. 36.895820/0001-36, CONTRATADA, nos termos do processo de Inexigibilidade Nº. 07/2022, homologado em 14/06/2022.
DO OBJETO
É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação e treinamento de servidores/vereadores, para a reorganização e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal.
DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 10 de Junho de 2022.
DO VALOR
O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Foz do Jordão/PR, 10 de junho de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:CA28B906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - **NOMEIA** membros da Comissão Organizadora para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER** – Programa de Alfabetização da PNA, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

SERVIDORA	CARGO
Cleia Vornes Clein	Presidente da APM
Cleusa Ramos de Lima	Presidente do Conselho Municipal de Educação
Cristiane Horbuch Zaroski	Vice Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender e Diretora da Educação na Secretaria de Educação e Cultura
Marcia de Oliveira Antunes Ramos	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Silmara Matos de Souza	Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender e Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura
Sonia Mara Pereira	Diretora da Escola Municipal P.E.B

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **Sonia Mara Pereira**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 04 de julho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:389984C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
257_22 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 257 DE 05 DE JULHO DE 2022

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade da matrícula n.º 1126746, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no memorando 8.035/2022.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - RITINHA FÁTIMA BISCOLI - Presidente;

II - CLARICE DA COSTA SPADA;

III - EDINA DOS SANTOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29981ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

OBJETO: Credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e as ações condizentes com os eixos norteadores do SCFV, que envolve a execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, para desenvolver ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do munícipio, prioritariamente àqueles encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente, com projeto que contemple a oferta de práticas esportivas realizadas em contato direto com a natureza, na modalidade de futebol, atletismo e uma modalidade de quadra de areia, pelo período de 12(doze) meses.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando o memorando nº 8.381/2022, de 04/07/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que:
1 – Fica alterado o modelo do Plano de Aplicação, que integra o ANEVO V do edital – modelo do Plano de Trabalho e Aplicação, que será disponibilizado no site do Município www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
2 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:4FE5886D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 119/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de manutenção da rede de iluminação pública urbana e rural do Município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO o objeto do Edital da seguinte forma:**

Onde se lê:

10.7.5. Relação dos eletricistas que executarão os serviços, juntamente com certificados de conclusão de cursos profissionalizantes nas Normas Regulamentadoras vigentes para os serviços (NR10 e NR35).

Leia-se:

10.7.5. Relação dos eletricistas que executarão os serviços, juntamente com certificados de conclusão de cursos profissionalizantes na área e nas Normas Regulamentadoras vigentes para os serviços (NR10 e NR35).

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **19 de julho de 2022 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:F21574C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o o Aquisição de uma escavadeira hidráulica semi nova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:75DD056C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR.
Data e horário: 06 de julho de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	PET CLINICA VETERINÁRIA LTDA. – CNPJ nº 18.856.483/0001-96
02	FIEIRA E RUARO LTDA. – CNPJ nº 37.167.937/0001-66

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:3920A598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 84/2022

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para confecção de 2.000 cadernetas de vacinação de meninos e meninas, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA

CNPJ Nº: 04.261.548/0001-46

VALOR TOTAL: R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 05 de julho de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:BBF00B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 85/2022

OBJETO**:** Contratação para execução de reparos na rede hidráulica principal e na rede destinada ao corpo de bombeiros, do Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, incluindo o fornecimento da mão e obra e o material necessário.

FORNECEDOR: DOUGLAS FRANK FARINON 06218197948
CNPJ Nº: 20.438.878/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 13.145,69 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Francisco Beltrão/PR, 05 de julho de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:7BB1C001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2022

OBJETO**:** Contratação de empresa para execução de reparos nos toldos dos CMEI's Idalino Rinaldi e Nancy Pinto de Moraes e nas Escolas Municipais Nossa Senhora de Fátima e Bom Pastor, incluindo a substituição da lona, reinstalação e fixação da estrutura dos toldos.

FORNECEDOR: FENIX COM. VISUAL LTDA
CNPJ Nº: 45.711.220/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 12.670,85 (doze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão/PR, 05 de julho de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:8409E38A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 – Processo nº 488/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Lote 02: item 05 R$38,23 e Lote 03: item 05 R$38,23.

2 – CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA, CNPJ Nº 73.751.257/0001-59. Lote 01: Itens 01 R$30,39; 02 R$3,96; 03 R$28,86; 04 R$23,47; 05 R$19,41; 06 R$17,79; 07 R$14,48; 08 R$7,97; 10 R$8,79; 11 R$7,77; 18 R$12,19; Lote 02: Itens 01 R$8,49 e 03 R$7,19; Lote 03: Itens 01 R$8,49 e 03 R$7,19.

3 – CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 08.071.657/0001-51. Lote 01: Itens 12 R$14,25; 13 R$12,00; 14 R$13,25 e 15 R$10,98. Lote 03: Item 04 R$8,17.

4 – FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ Nº 26.389.014/0001-32. Lote 01: Itens 16 R$12,68 e 17 R$7,45. Lote 02: Itens 02 R$4,49 e 04 R$8,18. Lote 03: Item 02 R$4,49.

Itens desertos: 09, 19, 20, 21, 22 e 23.

VALOR TOTAL R$ 976.390,00 (novecentos e setenta e seis mil trezentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:440AF228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 697/2020 – Concorrência nº 04/2020.
OBJETO: Pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m2, incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m2; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m2; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m2, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2007/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid	Valor unitário R$	Valor atualizado R$
4.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	4.040,91	5.946,20
4.9	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	4.037,30	5.940,88
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 74.570,15				

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:F3DC99A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 – Processo nº 400/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos, produtos cirúrgicos e produtos pet, para manutenção do Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, que mantém cães e gatos abrigados temporariamente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 18.702.558/0001-84. Itens 001 R$ 8,10; 002 R$ 7,95; 003 R$ 7,95; 011 R$ 70,50; 012 R$ 80,00; 017 R$ 11,40; 038 R$ 22,00; 040 R$ 30,00; 041 R$ 20,00; 042 R$ 21,00.
2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens 002 R$ 5,97; 004 R$ 2,33; 005 R$ 18,62; 007 R$ 4,16; 010 R$ 34,24; 015 R$ 4,26; 021 R$ 7,37; 39 R$ 359,05; 43 R$ 3,95; 62 R$ 46,01.
3 – ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA. CNPJ nº 18.432.445/0001-06. Itens 52 R$ 6,99.
4 – EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS – EIRELI. CNPJ nº 32.830.196/0001-38. Itens 028 R$ 8,25; 031 R$ 770,00; 032 R$ 412,00; 036 R$ 31,00; 041 R$ 399,00; 042 R$ 363,00; 045 R$ 48,00; 047 R$ 260,00; 048 R$ 321,00.
5 – GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO. CNPJ nº 42.905.964/0001-29. Itens 066 R$ 0,09; 067 R$ 6,50.
6 – LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 05.652.247/0001-06. Item 038 R$ 4.900,00.
7 – PAULO HENRIQUE DE ASSIS. CNPJ nº 37.916.894/0001-74. Item 029 R$ 1,34.
8 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 027 R$ 1.590,00; 030 R$ 40,60.
9 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens 006 R$ 3,47; 008 R$ 5,65; 011 R$ 5,69; 019 R$ 0,68; 023 R$ 12,59; 037 R$ 24,91; 046 R$ 27,82.
10 – PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI. CNPJ nº 32.708.161/0001-20. Item 050 R$ 0,11.
11 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Itens 049 R$ 1,20.
12 – TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 26.525.513/0001-00. Itens 009 R$ 76,82; 014 R$ 53,81; 016 R$ 12,47; 018 R$ 27,80.
13 – VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS. CNPJ nº 32.635.445/0001-34. Itens 001 R$ 10,65; 003 R$ 6,60; 053 R$ 69,05; 054 R$ 99,00; 058 R$ 0,09.
14 – VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 28.591.670/0001-49. Itens 013 R$ 80,00; 017 R$ 13,44.
ITENS DESERTOS/FRUSTRADOS: 012; 020; 022; 033; 044; 055; 056; 057; 059; 060; 068.
ITEM CANCELADO: 051
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 123.846,30 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:0500B10C

DRH
EDITAL 284-22 MOTORISTA - D PSS 198-2022

EDITAL Nº 284/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA - D

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
7º	JOCEMAR DA ROCHA	87662004 - SESP/PR	29/05/1980	36
8º	EVERALDO RIBEIRO	69399681- SSP/PR	09/06/1977	32
9º	MARCIO HESPER	102380916 - SSP/PRr	19/10/1989	32
10º	DIEGO BALTOKOSKI	10.220.383-6 SSP/PR	01/09/1990	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0B8011AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 489-2022

DECRETO nº. 489/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2020 com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de junho de 2020, Ano IX / n° 2031.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 06 de Julho de 2022, **ANDREIA SILVA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob n°.: 321.413.298-92, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:72BA5788

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 490-2022

DECRETO nº. 490/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2020 com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de junho de 2020, Ano IX / n° 2031.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 06 de Julho de 2022, **EMILIA MARGARETE DE MELLO,** inscrita no CPF sob n°.: 578.964.370-15, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CE74E9C7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 491-2022

DECRETO nº. 491/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2020 com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de junho de 2020, Ano IX / n° 2031.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 06 de Julho de 2022, **MARIZA GOCH DA SILVA,** inscrita no CPF sob n°.: 457.217.000-25, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A9EE4E4D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 492-2022

DECRETO nº. 492/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2020 com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de junho de 2020, Ano IX / n° 2031.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 06 de Julho de 2022, **CLEUNICE APARECIDA CASTILHO DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob n°.: 055.108.608-28, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:22D52396

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 493-2022

DECRETO nº. 493/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2020 com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de junho de 2020, Ano IX / n° 2031.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 06 de Julho de 2022, **BIANCA CAROLINA MARUNHAK,** inscrita no CPF sob n°.: 060.820.439-01, do cargo de **ENFERMEIRA**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3DA3A6A8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 495-2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 495/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.779/22 de 04 de Março de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Março de 2022, Edição nº. 2469, que autorizou a contratação do pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado.

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº.08-2022, publicado no Diário Oficial no dia 28 de Junho de 2022, Edição nº. 2549.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** no dia 06 de Julho de 2022, **THAINA DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº. 091.200.219-09, do cargo de **PSICÓLOGA** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C3541BA2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADA: **THAINA DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, portadora do CPF nº. 091.200.219-09, RG nº. 12.473.999-3, residente e domiciliada na Rua Maria Quiteria, n°453. Bairro Fazendinha, Cidade de Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de Psicóloga, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1762/2022 – alteração 1779 de 04-03-2022 – publicação 04.03.2022 no Diário Oficial.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I - Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1779 - 2022.
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III - Repouso semanal remunerado;
IV - Adicionais nos termos da Legislação.
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 horas semanais, prestadas em comum acordo com a Secretaria Competente, do Município de General Carneiro-PR.
DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato terá vigência a partir de **06 de Julho de 2022** com término em **06 de Julho de 2023**, por prazo **determinado,** e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme consta no Edital-1 das Disposições Preliminares. Item 2.1.1.

DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito e encaminhando para a Secretaria Competente.

DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão a Contratada, nos casos e termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às penalidades previstas na CLT (advertência escrita, advertência verbal, suspensão e demissão); garantindo o direito de ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação;
d) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
e) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do Artigo 169 da Constituição Federal;
f) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
g) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações;
h) Interesse e conveniência da Administração Pública;
i) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e
j) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Caberá ao Município, por meio do Sistema de Controle Interno e/ou através da Secretaria Competente, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições da Contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 05 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

THAINA DOS SANTOS RIBEIRO
CPF Nº 091.200.219-09

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A7BEA6A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1825/2022

Súmula: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº050/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o Exercício de 2023, as Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elabo-ração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Mu-nicipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislação que disciplina a matéria, compreendendo:

I. Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. Metas e riscos fiscais;
III. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. Estrutura e organização da lei orçamentária;
V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
VI. Normas relativas à execução financeira e orçamentária.
VII. Disposições Finais.

CAPÍTULO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 foram definidas em compatibilidade com o Plano Plurianual, e passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I, observando a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os Programas a seguir discriminados:
Programa 00 - Encargos Especiais
Programa 01 - Atividade Legislativa Municipal
Programa 02 - Atividades do Executivo Municipal
Programa 03 - Administrando o Futuro
Programa 04 - Gestão da Unidade de Controle Interno e Ouvidoria
Programa 05 - Gestão Financeira
Programa 09 - Cidade Sustentável
Programa 10 - Desenvolvimento Sustentável
Programa 12 - Vida Rural de Qualidade
Programa 15 - Assistência Social Política Pública para Todos
Programa 16 - Educação e Cultura para Todos
Programa 22 - Indústria e Comércio com Responsabilidade Social
Programa 24 - Saúde para Todos
Programa 28 - Esporte e Lazer para Todos
Programa 999 - Reserva de Contingência

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e IV da presente lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tri-butária, ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, IV e V, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;
II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;
III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executi-vo e Legislativo.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscais e dos Fundos, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classifi-cação funcional programática da Portaria 042 de 14/04/99 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo aos seguintes agrupa-mentos:
CATEGORIA ECONÔMICA
GRUPO DE NATUREZA E DESPESA
MODALIDADE DE APLICAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA

Art. 7º. As programações dos Fundos de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde serão abertos como ativi-dades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais, que integram esta Lei.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Legislativo.

Art. 9º. Para o Exercício Financeiro de 2023, fica previsto o montante de R$ 48.881.400,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais) para elaboração do Orçamento Fiscal, já deduzida a renúncia de receita prevista nos art. 187 e 188 da Lei Complementar 003/2005 - Código Tributário Municipal, podendo ser atualizado na elaboração da lei orçamentária conforme art. 11º da presente lei.

Parágrafo único. A administração destinará recursos na ordem de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida para reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que se não utilizados até o final do mês de novembro poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Art. 10º. Serão classificados no elemento de despesa 999999 os valores da Reserva de Contingência.

Art. 11º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, considerando os valores efetivamente arrecadados e despendidos no exercício de 2021, projetados ao exercício de 2023.

§ 1º O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam em aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 12º. O Projeto de Lei do Orçamento para 2023 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. As despesas com pessoal e encargos sociais;
III. Ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV. Aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. A manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda n.º 14/96; e
VI. Ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 13º. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento dos precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Art. 14º. O Poder Legislativo, até do dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão Objeto de veto por parte do Poder Executivo, e redistribuídos em seu orçamento.

Art. 15º. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 16º. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital, conforme a área a que pertence o bem.

Art. 17º. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1.º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica, autorizando com finalidade precisa, observando o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2.º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito por antecipação de receita, observando o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 18º. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 19º. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões

constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços, promoção, adicional de quinquênio por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial e do aumento de até 60 vagas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

Art. 20º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras, sempre em conformidade com o artigo 16 da LRF.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 21º. Exclui-se das disposições do artigo 19 da presente, a realização de despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas sob o regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Serão consideradas irrelevantes as despesas que no decorrer do exercício não ultrapassarem o limite de dispensa de licitação.

Art. 22º. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 23º. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedado a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Art. 24º. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizaria específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por Lei e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 25º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 26º. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 27º. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 28º. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 29º. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 30º. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de créditos não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 31º. A implementação do disposto nos artigos 18 e 19 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos têm adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados, bem como cumprirá as exigências dos art.17 e 18 da LRF.

Art. 32º. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes.

Art. 33º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023, no que couber:

Pôr meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, inclusive reserva de contingência.
Através de ato próprio remanejar dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto ou atividade para adequá-las as necessidades.
As autorizações contempladas no inciso I deste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
Somente serão considerados créditos especiais àqueles que não contiverem programação em nível de projeto/atividade/elemento no Orçamento Geral do Município, os demais serão considerados suplementares, exceto os extraordinários.

Art. 34º. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por

antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 35º. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada na forma das leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo único - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36º. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

Art. 37º. O Orçamento anual alocará recursos para assegurar a revisão anual geral de remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o inciso 4º do artigo 39 da CF e inciso X do artigo 37 da CF.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, podendo esta autorização constar da própria Lei Orçamentária Anual, salvo para transposição, remanejamento ou transferência total de recursos, que depende de lei específica.
Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 40. As alterações promovidas durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício serão automaticamente replicadas e incorporadas à Lei do Plano Plurianual Vigente.

Art. 41º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná em 05 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:559EB2BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 488/2022

SÚMULA: Prorroga o prazo para a continuidade dos trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativo.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a solicitação justificada da Comissão de Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação do prazo para mais 30 (trinta) dias, a contar a partir de 05/07/2022, à Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 342/2022 de 06 de Junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07 de Junho de 2022, Edição nº 2534, para prosseguimento dos trabalhos que estão sendo realizados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:822E5A98

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI E VII E VIII LDO 2023

ANEXO VI
PROJETOS EM ANDAMENTO

Ficam estabelecidos para o exercício de 2023 ações prioritárias da Administração Publica Municipal, quanto as diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, para as normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal e Lei n° 4.320/64.

Em conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar n° 101/00, a Prefeitura de General Carneiro não possui Projetos em andamento com prazo de execução superior a um ano ate o presente momento.

ANEXO VII
EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADAS

Informamos que no exercício de 2022 existem **118** (Cento e dezoito) execuções fiscais ajuizadas (entre ativas, suspensas e arquivadas provisoriamente) as quais somam o valor aproximado de R$ 1.830.128,23 (um milhão, oitocentos e trinta mil, cento e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

ANEXO VIII
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

A Divisão de Tributação, em atenção a Lei de Responsabilidade Fiscal e determinação do Tribunal de contas realizam os procedimentos para cobrança administrativa e judicial dos tributes Municipais, conforme procedimentos legais necessárias.

Ate a data de 31 de dezembro de 2021 o total de Créditos Tributárias Passive de Cobrança Administrativa somam um montante de aproximadamente R$ 1.241.321,01 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais, e um centavo) conforme levantamento realizado na Divisão de Tributação.

General Carneiro- PR, 05 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:78DE6E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 109/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2022.

Aos 04 (quatro) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Estelinao Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **EXTIMPLIS MANITENCAO E REPARACAO EIRELI**, sediada na Rua Benedito Guil, n° 422 – Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº. 21.187.080/0001-06 neste ato representada pela Sr(a) **ERICA COUTINHO DE RAMOS BUENO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 109/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 050/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Itens	QUANT	OBJETO	UNT	TOTAL
26	15	Giroflex Luz De Emergência Sinalizador 54 Leds 12v 10w Âmbar Giroled Fixação Por Parafusos Caminhão	R$ 246,73	R$ 3.700,95

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 3.700,95 (três mil e setecentos e noventa e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serv. De Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serv. De Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Manut Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 050/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 050/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 050/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviçosdeverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

5.4. A não entrega dos produtos/serviçosno prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os produtos/serviçosdeverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.6. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviçosem conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os produtos/serviçosdeverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 05/07/2022 e termino no dia 05/07/2023.

CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 05/07/2022 e termino no dia 05/07/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o Sr° **Sandro Wasmann** (Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da Contratada de:

9.2 Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

9.3 Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4 Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.9 Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

9.10 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.11 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.13 A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

9.14 O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

13.4. CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.5. Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

13.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 050/2022 - Registro de Preços nº. 025/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0C98B1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 109/2022
Pregão Eletrônico nº 050/2022
Adjudicação: 04/07/2022
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
PAULO DA SILVA SUARTE EXTINTORES	01
EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI	01
EXTIN EXTINTORES LTDA	18
A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO	07
TOTAL ADJUDICADO	**27**

General Carneiro - Paraná, 05 de julho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BBBD584C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 109/2022
Pregão Eletrônico nº 050/2022
Homologação: 04/07/2022
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
PAULO DA SILVA SUARTE EXTINTORES	01
EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI	01
EXTIN EXTINTORES LTDA	18
A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO	07
TOTAL HOMOLOGADO	**27**

General Carneiro - Paraná, 05 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:702B666D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 104/2022
Pregão Eletrônico nº 047/2022
Adjudicação: 05/07/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
GLAUCIA STANKEVICZ	03
TOTAL ADJUDICADO	**03**

General Carneiro - Paraná, 05 de julho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F036346A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 104/2022
Pregão Eletrônico nº 047/2022
Homologação: 05/07/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
GLAUCIA STANKEVICZ	03
TOTAL HOMOLOGADO	**03**

General Carneiro - Paraná, 05 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B40A418D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 108/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação: nº 049/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro.

A Srª. **Michelle Aparecida de Souza**, Pregoeira da Prefeitura de General Carneiro – PR, designado pelo Decreto n° 301/2022 de 04 de Janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Tornar público que o Processo Licitatório **108/2022** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** sob nº **049/2022**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras", deste Município de General Carneiro – Estado do Paraná. Fica dado como **FRACASSADA**, em virtude dos pedidos de desclassificações das empresas participantes.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F62352C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 043/2022
Processo Licitatório nº 129/2022
Adjudicação: 05/07/2022
Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE – FAU**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LOGÍSTICA REVERSA.**

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C70DD726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 043/2022
Processo Licitatório nº 129/2022
Homologação: 05/07/2022
Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE – FAU**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LOGÍSTICA REVERSA.**

Valor da Despesa: R$ 87.500,00 (**Oitenta e sete mil e quinhentos reais**).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9008FA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 193/2022
Dispensa de Licitação nº 043/2022
Processo Licitatório nº 129/2022

Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE – FAU**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Valor da Despesa: R$ 87.500,00 (**Oitenta e sete mil e quinhentos reais**).

Vigência: 05/07/2022 a 05/07/2023

Recursos: 02.05.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (133)
02.05.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (134)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LOGÍSTICA REVERSA.**

General Carneiro, 05 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F5303E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 130/2022
Tomada de Preços n° 009/2022

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 300/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21/07/2022, às 09h30min**, no endereço **Centro de Múltiplo Uso - Praça Quindrade Gaiovicz**, General Carneiro – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 009/2022 na modalidade Tomada de Preço para Compras e Serviços, **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de julho de 2022.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A153D3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.518/2022

Promove, a título de penalidade, o desligamento unilateral de empregada pública (Agente Comunitária de Saúde), por prática de falta grave, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.901/2010, apurada por meio do Processo Administrativo nº 001/2021 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021;
Considerando que não houve interposição de recurso administrativo ou formulação de pedido de reconsideração nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, definitivamente, o desligamento unilateral da servidora C. A. P. L., matrícula funcional nº 105118, ocupante do emprego público sob a qualificação de "Agente Comunitário de Saúde", em exercício perante a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, com fundamento no art. 9, inciso I, da Lei Municipal nº 1.901/2010, pela prática de falta funcional grave, nos moldes do art. 482, alínea "a", da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme apurado através do PAD nº 001/2021, instaurado por meio da Portaria 459, de 28 de maio de 2021.

Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 1º de julho de 2022, o emprego público de Agente Comunitário de Saúde ocupado pela servidora a que se refere o art. 1º deste ato normativo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 05 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:01A09732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ANTONIO ALVES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB4-14, para o nível GOB4-15, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D39AB721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ANTONIO BENEDITO DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB4-19, para o nível GOB4-20, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD4CB9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal APARECIDA KATSUMI KATAYAMA, ocupante do cargo efetivo de escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOM3-22, para o nível GOM3-23, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:89BAFE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal APARECIDO ALVES DE ARAGÃO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB4-08 para o nível GOB4-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2649192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 493/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal CARLITO OLIDIO DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6657FF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 494/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal DIVALDI DOS SANTOS MENDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Marcenaria, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BF21F9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 495/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal FRANCISCO ASSIS LUNA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB3-13, para o nível GOB3-14 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9E678D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 496/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal HILDA LINA COSTA BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Telefonista lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência, progressão funcional do nível GOM2-20, para o nível GOM2-21, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:27F64295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ISABELA FRANCO GODOFREDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento do Fundo Municipal de Saúde, progressão funcional do nível GOB1-01 para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:923190A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 498/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ISRAEL GOMES, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotado na Procuradoria Geral do Município, Departamento do PROCON, progressão funcional do nível GOM3-29, para o nível GOM3-30 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8A6463DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal APARECIDA MOURA ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de Telefonista de Teleposto, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência, progressão funcional do nível GOB3-10, para o nível GOB3-11, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2B5B016D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 491/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal BENEDITO LUIZ DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1D4711D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 492/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, progressão funcional do nível GOM2-02 para o nível GOM2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8A748EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 499/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal IVANIL GOMES MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B05C8FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 500/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal IVONETE AVELINA DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-16, para o nível GOM1-17, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2C90D298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 501/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal IZAIAS FERREIRA LIMA, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotado na Coordenadoria de Controle Interno, progressão funcional do nível GOM3-24, para o nível GOM3-25 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5FA3B679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 502/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal JANE BATISTA DE OLIVEIRA BANDEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-02 para o nível GOM1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5032C1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 503/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal JOANA APARECIDA CASAGRANDE, ocupante do cargo efetivo de escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, progressão funcional do nível GOM3-21, para o nível GOM3-22, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7552F161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 504/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOÃO CLARO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB4-14, para o nível GOB4-15, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5AD63854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOAQUIM RAFAEL NETO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB4-06 para o nível GOB4-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D14E8161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 506/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO REIS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB4-11, para o nível GOB4-12, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:211470BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ ORLANDO DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recurso Hídricos, progressão funcional do nível GOB4-14, para o nível GOB4-15 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4EA26E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal JOSIANE APARECIDA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM3-02, para o nível GOM3-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de junho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DC08B57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDES
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal JULIANA MARTINS GOMES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM3-02 para o nível GOM3-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A2BBF8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 510/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal JULIANA RIBEIRO DINIZ BARUSSI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM3-01 para o nível GOM3-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9725338B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal KEILA PONTES DA SILVA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade,

progressão funcional do nível GOM3-22, para o nível GOM3-23, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:66ED6AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUCELIA MARIA AGUILERA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde pública, progressão funcional do nível GOM1-01, para o nível GOM1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:76B967A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 513/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal LUCIANO DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, progressão funcional do nível GOB1-04 para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C6208551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 514/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MAGLIA MARIA DA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOP2-01 para o nível GOP2-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DFD3A879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARCIA FERNANDES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento do Fundo Municipal de Saúde, progressão funcional do nível GOM1-02 para o nível GOM1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3BFED7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 516/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – O Servidor Público Municipal MARCOS MASSAO NAKANO, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOP2-02 para o nível GOP2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:660392F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, progressão funcional do nível GOB1-07 para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E0582D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DANTAS ROQUE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6F7331BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519/2.022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FEITOSA, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOM3-20, para o nível GOM3-21, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:08AE5664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – O Servidor Público Municipal MARIA GORETE DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-02 para o nível GOM1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7747D819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA ROSILEIDE SOUSA DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Escriturária lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, progressão funcional do nível GOM3-21, para o nível GOM3-22, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CCA7CC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA ZENI DE AQUINO, ocupante do cargo efetivo de Escriturária lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, progressão funcional do nível GOM3-22, para o nível GOM3-23 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4E29DAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 523/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARINETE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3D292C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 524/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MARIO DIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AB59D25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 525/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARLENE APARECIDA TOMAZ DE AQUINO, ocupante do cargo efetivo de Escriturariа, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOM3-22, para o nível GOM3-23, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de julho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C2D140F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2.022
CONTRATADO: MUNICIPIO DE IVATUBA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO para PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO para participação no 64º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ - FASE REGIONAL 2022, nas modalidades: FUTSAL FEMININO e MASCULINO e VOLEIBOL MASCULINO, que será sediado na cidade de Ivatuba-Pr, conforme solicitação da Secretaria de Esportes do Município de Goioerê/Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 05/07/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0D02E8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA (C.R.C.A),** pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.893/2022, inscrita no CNPJ nº 40.374.123/0001-07, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, Estrada Aldeia SOS, s/nº, Zona Rural, CEP. 87.360-000, neste ato representado pela Sra. **KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.219.257-6 – SSP/PR, inscrito no CPF nº 049.507.649-00, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, doravante dominado **DONATÁRIA**, vêm firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de acordo com a Lei nº 2.896/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo visa a doação de um veículo, nos termos do Art. 17, inciso II, alínea 'a' da Lei 8.666/93.
A doação constante deste Termo tem exclusivo fim de uso e interesse social de contribuir com a Donatária no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Será entregue a Donatária, mediante Termo de Recebimento, o bem desincorporado do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Goioerê, a seguir descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano de fabricação 2009, modelo 2010, 5P/66CV, cor Prata, PAS/AUTOMÒVEL, Álcool/Gasolina, Placas ARX-6063, Código RENAVAM 00173827853, Chassis 9BD15822AA6372169.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DA DONATÁRIA

Usar o veículo doado exclusivamente para consecução dos fins sociais em consonância com os princípios e objetivos regimentados no respectivo estatuto, sob pena de reversão do bem/veículo doado.
Ficará sobre cargo do respectivo donatário todas despesas de transferência do bem móvel/veículo da referida doação.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NOERMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

O presente instrumento será regido pela Lei nº 2.896/2022 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A donatária declara plenamente que concorda como todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.
Fica eleito o Foro da comarca de Goioerê, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, como local competente para dirimir

quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativos.
Estando justo e acordado, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de produção dos efeitos legais e de direitos legais entre as partes.

Goioerê - Pr, 05 de julho de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Doador

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
Centro de Reintegração Cristo Te Ama (CRCA)
Donatária

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E1E2CE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE TAPUME METÁLICO em obras públicas do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/07/2022.
Abertura das propostas: 19/07/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 05 de julho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:63FD4F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2.022 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de MÓVEIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, conforme Resolução SESA nº 773/2019, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/07/2022.
Abertura das propostas: 19/07/2022 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 05 de julho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B9AB141B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/07/2022	10.480,56
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	05/07/2022	121.914,36
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	05/07/2022	14.286,14
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU 192	05/07/2022	70.140,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	05/07/2022	654.939,28

Goioerê, 05 de Julho de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:103FCA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.519/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.547,98 (treze mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.1.507-INVESTIMENTOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL	
DOTAÇÃO 845-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1103	R$ 12.746,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.500-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 958-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 801,98
TOTAL	R$ 13.547,98

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 899-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3000	R$ 801,98
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.1.506-INVESTIMENTOS NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO 844-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1103	R$ 12.746,00
TOTAL	R$ 13.547,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:535D6C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 178, DE 04 DE JULHO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 04/07/2022, a Servidora, VERIDIANA SCHADECK DE GOES, matrícula nº 92971, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de julho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:19AC3FDC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 179, DE 04 DE JULHO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 04/07/2022, ao Servidor, ALESSANDRO DOS SANTOS , matrícula nº 65301, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de julho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:FF22C2A4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 30, DE 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Goioxim, e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a eleição para Suplentes do Conselheiros Tutelar realizada em 26 de junho de 2022 na secretaria de assistência social.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, para compor o Conselho Tutelar do Município de Goioxim, Rubens Cordeiro Rodrigues inscrito no RG nº 13.302.824-2 e CPF nº 097.820.589-80.

Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, observarão as competências que lhes serão atribuídas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 01 de julho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:A46D5FB7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 31, DE 05 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Regulamenta a margem consignável, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goioxim, e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que estabelece o § único do artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 001/2006, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.131/2021,

DECRETA

Art. 1º Fixar a margem consignável em 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento, acrescido do adicional por tempo de serviço e demais vantagens permanentes previstas na Lei Complementar Municipal nº 001/2006, para desconto mensal em folha de pagamento dos servidores municipais efetivos, para empréstimos com entidades financeiras, credenciadas ou conveniadas com a Administração Municipal.

§ 1º A margem consignável estabelecida no caput terá validade para contratações formalizadas até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

§ 2º Após a data de 31 de dezembro de 2022 somente poderá haver desconto superior a 40% (quarenta por cento) desde que seja oriundo de contratações formalizadas no período estabelecido no § 1º.

§ 3º As contratações realizadas após 31 de dezembro de 2022 obedecerão aos limites percentuais de 30% (trinta) sobre o vencimento, salvo disposições em contrário.

Art. 2º As disposições previstas neste Decreto se aplicam, quando possível, às entidades integrantes da Administração Indireta Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 05 de julho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:B10516E4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 180 DE 04 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Instaura processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário sob o número de protocolo administrativo 101/2022.

ORDILEI GOMES FERNANDES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar sumário sob o número de Protocolo Administrativo sob o nº 101/2022, em face de servidor público municipal, para apurar se ocorreu o abandono do cargo, período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º Designar servidores para compor a Comissão Processante, no âmbito da Administração Direta do Município de Goioxim, conforme segue:

I – Presidente: Flavio Balduino Soares;
II – Secretária: Adriele Henning;
III – Membro: Ingridi Schadeck Pedroso.

Art. 3º Incumbir a Comissão Processante de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, admitida sua prorrogação por até 15 (quinze) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim, Estado do Paraná, 04 de julho de 2022.

ORDILEI GOMES FERNANDES
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:5F60B044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de sonorização fixa, locação de estruturas para eventos e equipamentos de iluminação, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de julho de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de julho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CBDF647D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresas especializadas em serviços de mudança, frete, montagem e desmontagem de móveis, incluindo trabalhos de carregamentos e descarregamentos dos mobiliários e demais equipamentos, de responsabilidade do Município de Guaíra/PR. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de julho de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de julho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D21768EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 19/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 19/07/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-

feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de julho de 2022

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FA39A007

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 052/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE, de INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA A ADESÃO A ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, garantindo o acesso aos serviços de urgência e emergência à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar microrregional, de acordo com a Lei Municipal n° 2016/2017, as Resoluções SESAPR nº 347/2017 e 166/2016, e conforme legislação vigente.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2018.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de julho de 2022 até **06 de julho de 2023.**

Da Prorrogação do Valor Contratual - A Contratante repassará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:59170145

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022

Pregão Eletrônico nº 105/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição, sob demanda, de veículos automotivos, zero km, dos tipos: passeio, urbano de carga, pick-up e furgão, destinados a atender as diversas Secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 679.860,00 (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2022 e término em 04 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BDAB875F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022

Pregão Eletrônico nº 105/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 82.522.178/0002-48**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição, sob demanda, de veículos automotivos, zero km, dos tipos: passeio, urbano de carga, pick-up e furgão, destinados a atender as diversas Secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 1.083.940,00 (um milhão, oitenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2022 e término em 04 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A78A0681

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 072/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LAUDO MASTER LTDA, CNPJ nº 40.821.125/0001-05.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LAUDO MASTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.821.125/0001-05, que será responsável pelo fornecimento de treinamento on-line (EAD) CURSO DE PERÍCIA, VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, o qual será oferecido aos servidores da Secretaria municipal de planejamento.

Valor Total: R$ 3.208,00 (três mil e duzentos e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2022 e término em 04 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CE38E29D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2022

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **DIONÍSIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 44.335.828/0001-76**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa DIONÍSIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.335.828/0001-76, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 56.040,30 (cinquenta e seis mil, quarenta reais e trinta centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em 05 de julho de 2022 e término em 05 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0C1153B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2022

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 19.850.311/0001-78**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.850.311/0001-78, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 56.040,30 (cinquenta e seis mil, quarenta reais e trinta centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em **05 de julho de 2022 e término em 05 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5C09CA70

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 310/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição, sob demanda, de veículos automotivos, zero km, dos tipos: passeio, urbano de carga, pick-up e furgão, destinados a atender as diversas Secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:

RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.310.928/0001-05**, vencedora dos itens 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 679.860,00 (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)**; e

CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 82.522.178/0002-48**, vencedora dos itens 4 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.083.940,00 (um milhão, oitenta e três mil, novecentos e quarenta reais)**;

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 3, 6, 7 e 8 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AF4A41CE

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: ELETRODO MULTIFUNÇÃO – PÁS ADESIVAS ADULTO".

RESULTADO: S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA - EPP no lote 01 com valor total de R$ 10.777,80 (dez mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Cascavel – PR, 05 de julho de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:75AACC65

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 – DISPENSA Nº 38/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GESSOPLAN COMÉRCIO DE GESSO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE UMA PAREDE DRYWALL NA BASE 01 DO CONSAMU – REGULAÇÃO EM CASCAVEL-PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 04 de julho de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Valdemir Maziero

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FCD26AC9

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 119/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **10 de julho de 2022**. O valor total de renovação será de **R$ 4.010.868,96 (quatro milhões, dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, visto que **não houve reajuste** para o período de renovação.
Firmado em: 05 de julho de 2022.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7FA11789

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 21/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 21/2017. O aditivo será no valor de R$ 68.517,12 (sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e doze centavos), referente a solicitação de repactuação de preços realizada através do Protocolo 1.291/2022 – 1DOC, referente a alteração de valores após o registro em 22/02/2022 no MTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024 sob o Registro nº PR000321/2022 e Processo 13068.100999/2022-77.
FIRMADO EM: 30 de junho de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0DB7BD83

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 097/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 040/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 06/07/2022 a 12/07/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
55º	079º	Izadora Ramos dos Santos	Agente Administrativo	Cascavel
56º	273º	Eliana da Silva Morais	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:984366ED

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 098/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 081/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 06/07/2022 a 12/07/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
15º	333º	Maria Geralda Gonçalves	Enfermeiro	Cascavel
01º	136º	Donizete Maia Dias	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
11º	261º	Maria Conceição da Silva Stadler	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
01º	242º	Daniella Luisa Andretta	Médico 24h	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7B76683F

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 096/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 06/07/2022 a 12/07/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
14º	244784	TATIANE MONTALVAO RODRIGUES	Assistente Social	Cascavel
12º	244086	ELTON WAGNER LOPES	Médico 24 h / SAMU	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3886614B

CONSAMU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 39/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 39/2022**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 613/2022 e DISPENSA Nº 39/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES"** com a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 00.788.410/0001-49, no valor de R$ 11.012,46 (onze mil, doze reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2005.3.3.90.30.09.00– Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 04 de julho de 2022.

(Assinado Digitalmente Por)
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:981E8CAB

CONSAMU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 40/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 40/2022**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 612/2022 e DISPENSA Nº 40/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES"** com a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 81.706.251/0001-98, no valor de R$ 669,80 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2005.3.3.90.30.09.00– Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 04 de julho de 2022.

(Assinado Digitalmente Por)
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B0AF0E6F

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 72/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **23 de julho de 2022**. O valor total de renovação será de **R$ 1.300.969,68 (um milhão, trezentos mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, visto que **não houve reajuste** para o período de renovação.
Firmado em: 04 de julho de 2022.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:48AC03F4

PROJUR
DECRETO Nº 208/2022 DATA: 05.07.2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei nº 2.233 de 11/05/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1723	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	944	29.500,00
1724	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	944	15.000,00
1725	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	944	500,00
TOTAL			**45.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 05 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D92DEA52

PROJUR
DECRETO Nº 210/2022 DATA: 05.07.2022 EMENTA: ATRIBUI JORNADA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, c/c artigo 37 da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob o nº 142/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedida a Servidora **THAISA ELIARA GHISI POSSENTI,** portadora do RG nº 9.996.111-2 - SESPII/PR, a **jornada especial** de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, do período de 1º de julho de 2022 até 30 de novembro de 2022, na forma do artigo 45 da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 3o O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.07.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D4B3ECA2

PROJUR
DECRETO Nº 211/2022 DATA: 05.07.2022 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocação sob os nºs 020/2022 e 024/2022, e o memorando online sob o nº 3.018/2019,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 18 de julho de 2022, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Nome	**Cargo**	**Referência - Nível/Classe**
Gustavo Guilherme Schneider	**Assistente Administrativo Escolar**	Referência 15
ThainaraMerencioSilvino	**Professor**	Nível C - Classe 01

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 18 de julho de 2022, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BDFEF020

PROJUR
PORTARIA Nº 309/2022 DATA: 05.07.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os 3.627/2017, 555/2021, 2.608/2021, 1.636/2022 e 1.647/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionadas a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Arlindo Schmidt	5.390.035-6 - SESPII/PR	2020/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
Claudete Adelia Trebien da Silva	7.639.212-9 - SESPII/PR	2021/2022	05/07/2022 a 14/07/2022
Jose Carlos do Nascimento	6.247.744-0 - SESPII/PR	2021/2022 e 2021/2022	19/07/2022 a 28/07/2022 e 16/08/2022 a 25/08/2022
Maycon Douglas de Lima	001713566 - SESPII/MS	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
RoseliTerezinhaPaternolli	5.436.049-5- SESPII/PR	2020/2021	11/07/2022 a 20/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4F8F98E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 069/2022

DECRETO N.º 069/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 71..... R$ 50.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 216..... R$ 15.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 625..... R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 105.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária e do excesso de arrecadação seguinte fonte de recurso:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - Cód. 212..... R$ 15.000,00

1.3.2.1.01.0.1.01 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCARIO..... R$ 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9A955A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 020/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS SISTEMAS SICONFI, SIOPE E SIOPS, ONDE AS INFORMAÇÕES E DADOS PARA PREENCHIMENTO, DEVERÃO SER ABSTRAÍDAS DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA UTILIZADO POR ESTA MUNICIPALIDADE.
CONTRATADO: TRESOL SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
CNPJ: 44.205.667/0001-04
VALOR:R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteTRESOL SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**

Guaraci,05 de julhode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8E4C0928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 19 de julho de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 05 de julho de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:934379CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 032/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019, homologado pelo Decreto nº 019/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

PROFESSOR

Francislene da Silva Freitas

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DD6E6C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para deslocamento junto a atletas para participação do Campeonato Regional de Futebol Suíço 2022, no dia 06 de julho, com saída às 18:30 e retorno às 23:59 hrs, na cidade de Pitangueiras - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo uma no valor de R$ 35,00 e a outras duas R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para deslocamento junto a atletas para participação nos 64º Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional, com saída prevista para 18:00 hrs do dia 08 de julho e retorno às 16:00 hrs do dia 10 de julho, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor de 350,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Ana Maria Biacio, Robson Rosa dos Santos e Rosimeire Santana dos Santos, para participar do XII Congressul para conselheiros tutelares e de direitos e todos os atores do SGD do Brasil, nos dias 10 a 13 de julho, com saída no dia 10 de julho às 05:00 hrs e retorno dia 14 de julho às 15:00 hrs, na cidade de Balneário Camboriú - SC.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 05 dias do mês de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8F5666A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 604/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 06 - Secretaria Munic.de Planejamentos e Projetos
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Planejamentos e Projetos
Funcional : 04.121.0002.2304 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Munic.Planej.eProjetos
36 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tec.Inf.Comunicação-PJ R$ 300,00

Total R$ 300,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 06 - Secretaria Munic.de Planejamentos e Projetos
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Planejamentos e Projetos
Funcional : 04.121.0002.2304 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Munic.Planej.eProjetos
35 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terceiros-PJ R$ 300,00

Total R$ 300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 05 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3F7EA1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DESPACHO DISPENSA 23/2022

Republicação
Despacho

Processo: Dispensa 23/2022

Objeto: Aquisição de Instrumento Musical, Acessório e outros Materiais, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo, no valor global de R$ 6.878.50 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais, cinquenta centavos).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: EDILSON DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA 05764488931, CNPJ 36.807.718/0001-31, com o objeto: Aquisição de Instrumento Musical, Acessório e outros Materiais, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 05 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:314F409F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 23/2022

Republicação
Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 23/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 23/2022, que tem por objeto: Aquisição de Instrumento Musical, Acessório e outros Materiais, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo, no valor global de R$ 6.878.50 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais, cinquenta centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 05 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:12C1CE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 23/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 23/2022

Objetivo: Aquisição de Instrumento Musical, Acessório e outros Materiais, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo, no valor global de R$ 6.878.50 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais, cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso ll.
Com o objeto Aquisição de Instrumento Musical, Acessório e outros Materiais, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 05 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1CF41E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 23/2022

Processo Dispensa Licitação 23/2022
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa razão Social: EDILSON DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA 05764488931, CNPJ 36.807.718/0001-31, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 23/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 05 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0832F2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.
O MUNICÍPIO de **Guaraqueçaba**, torna público que às 14:30 horas do dia 19 de julho , na www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da

utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	01	799.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Jaqueline Ferreira dos Santos, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3482-1280 - E-mail licitacao@guaraquecaba,pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Major Domingos do nascimento n° 46 ou no https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao, das 14; às 00 horas.

Guaraqueçaba, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:EA0B940D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 45/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **19 de Julho de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Contratação de instituição autônoma público ou privado, sem fins lucrativos, especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes aprendizes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a formação e integração destes no mercado de trabalho, com base na Lei Federal do Aprendiz, n.º 10.097, de 2000, Decreto Federal número 5.598/2005 e nas Leis Municipais nº 866/2010 e 765/2009** Conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 05 de Julho de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:61A885AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 08/2022 REPUBLICACAO

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 08/2022
REPUBLICACAO

SÚMULA: Concede Férias à Servidora do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 19/2019 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná." c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder à servidora ROSIMARA DE OLIVEIRA (Mat.: 10003), detentora do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 dias como abono pecuniário a serem usufruídos entre 04/07/2022 à 23/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 04 e julho de 2022 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:1FB70435

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 09/2022 REPUBLICACAO

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 09/2022
REPUBLICACAO
SÚMULA: Concede Férias à Servidora do Poder Legislativo

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio à Servidora do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 19/2019 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná." c/c Art. 122 e 123 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu,

RESOLVE:

Conceder à servidora FABIANA BORGO FERNANDES BARCELOS (Mat.: 10011), detentora do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 30 (trinta) dias de licença-prêmio a serem usufruídos entre 04/07/2022 à 02/08/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2017.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de fruição de licença-prêmio alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "licença-prêmio" devida, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 04 e julho de 2022 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:77744CDF

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 85/2022

ONDE SE LÊ: Art. 1°. Conceder ao servidor WILSON DONIZETTI DE ARAUJO ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2015-2020, para serem gozadas no período de 07/07/2022 á 28/09/2022.

LEIA-SE: Art. 1°. Conceder ao servidor WILSON DONIZETTI DE ARAUJO ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2015-2020, para serem gozadas no período de 01/07/2022 á 28/09/2022.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:75E6BC8B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 89/2022

Súmula: Autoriza a Cessão de Servidor.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder á partir de 18 de maio de 2022, o Servidor **JONAS DE ARAUJO MARTINS**, portador do RG nº 2.196.317.8/PR, inscrito no CPF sob o nº 596.732.739-87, função de cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços junto a APAE de Iguaraçu, CNPJ: 80.612.815/0001-60.
Art. 2º- Compete ao órgão cessionário o controle da freqüência do servidor, bem como seu envio ao órgão cedente até o dia 15.
Art. 3º - A remuneração do servidor continuará com *ônus para o cedente.*
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,**convalidando seus efeitos em 18 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, 05 de julho do ano de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5448E953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

PROCESSO Nº 098/2022
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização: 18/07/2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: das 08:30 horas ás 08:45 horas
Abertura da Sessão: 08:45 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Iguaraçu/PR

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial n.° 032/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL - Processo n.º 098/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade, conforme anexo I, mediante fornecimento da forma como a administração necessitar, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; LF n.º 8.666/1993. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 016/2022 completos encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Iguaraçu/PR, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.
ESTE EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO SOMENTE PELO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR

Iguaraçu/PR, 05 de Julho de 2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:09644B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 002/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), CNPJ nº 07.051.788/0001-04, situado na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, , pessoa jurídica de direito público, , devidamente representado pelo Presidente Senhor Edemétrio Benato Junior, em pleno exercício de seu mandato e funções, , portador da Cédula de Identidade RG nº 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº 667.186.009-20, e

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo nº 1200 sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo/ PR, CEP: 85.905-030 neste ato representado pelo Sr. ARNOLDO BOHACZUK, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72, apto 101, Centro Cívico, na Cidade de Curitiba-Paraná, CEP 80530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/PR e inscrito no CPF/MF sob o número 193.171.749-49, CONTRATADO, pelo presente instrumento acordam e ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ 1º - Conforme solicitação da contratada, comum acordo entre as partes e parecer juridico, fica prorrogado os prazos contratuais, sendo a execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para o dia 28/06/2023, e o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses dias, passando seu vencimento para o dia 21/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ 1º - Conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato original e Parecer Jurídico, fica concedido reajuste de preços no percentual de 12,04% referente ao índice IPCA acumulado dos meses de Junho/2021 a Junho/2022, para o valor original contratado.
§ 2º - Pelo reajuste no valor original contratado e pelas prorrogação na execução dos serviços, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais, para R$ 21.231,58 (vinte e um mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.

Irati, 29 de junho de 2022.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER)
Contratante

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunha: _____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7BB527D6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 122/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVICZ, durante o período de 04/07/2022 a 10/07/2022, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de julho de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do Cis Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1CFA2395

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 33.504.246/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de PSICOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL, FONOUADIOLOGIA através dos profissionais PRISCILA ZEM, NELI KREPKI e MARINA BAPTISTA DE OLIVEIRA. Para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B0ACF53E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 33.504.246/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de PEDAGOGIA, PSICOLOGIA COM ENFASE EM SAUDE MENTAL e ENFERMAGEM através dos profissionais FABIANO WARDZYNSKI MACHADO, PAULA JORDANIA MACARRONI e EULA DE PAULA VIDAL para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 013/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ACDCC0BD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO E VALOR DO CONTRATO Nº 033/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53
Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 27.723.924/0001-72

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a aplicação/adequação dos atos estabelecidos no cronograma de execução e financeiro atendendo os respectivos parâmetros formalizados na cláusula nona (d) e aplicação da cláusula décima (k) do contrato derivado da Tomada de Preço n° 001/2020, qual originou o contrato n° 033/2020, diante da necessidade de adequação e do presente instrumento ficará restabelecida nos seguintes termos.
Parágrafo Primeiro: Em razão da adequação de itens imprescindíveis para a adequada conclusão da planilha de execução informada o setor competente referente aos serviços realizados, ocorrerá **acréscimo,** ao valor total, o valor a ser acrescido é de **R$ 17.672,71** (dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) em relação a planilha do contrato.
Parágrafo Segundo: Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato originário, para **Contratação de empresa na área de Engenharia e Construção Civil para a Construção/Ampliação do Centro de Especialidades em Saúde do CIS/AMCESPAR, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 887993/2019 - Operação 1067192-10 - Programa Aperfeiçoamento do SUS.**

Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de junho de 2022.
FORO: IRATI – PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

TFI ENGENHARIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A67051B6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO. 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 014/2019.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: Edinilson de Menezes - ME. Com CNPJ n° 05.790.653/0001-35.
OBJETO: Em conformidade com a cláusula segunda e dos artigos 57, inciso II e 65 da Lei de Licitações e Contratos, as partes prorrogam o presente contrato. Adiciona-se o prazo de **12 MESES, até 04/07/2023.** A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no pregão presencial nº 011/2019, qual originou o contrato n°. 014/2019, para **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Assistência Técnica, Deslocamento, Revisão e fornecimento de Peças nos equipamentos odontológicos, autoclave e compressor do Centro de Especialidades Odontológicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde.**
VALOR REGISTRADO: R$ 85.089,50 (oitenta e cinco mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de julho de 2022.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

EDINILSON DE MENEZES - ME
CNPJ: 05.790.653/0001-35
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2B58131A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: RENATA WANDERLEY NOGUEIRA -ME
CNPJ: 33.704.037/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de OBSTETRÍCIA através da profissional RENATA WANDERLEY NOGUEIRA. Para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

RENATA WANDERLEY NOGUEIRA-ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C3E039E1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP
CNPJ: 20.337.830/0001-16
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PEDIATRIA e MEDICA GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO, através das profissionais MONICA PINTO FERREIRA BAPTISTA e ISADORA DEZAN MARTINI para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A291726E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018. Objeto: **Contratação de empresa para disponibilização de um profissional Diretor Técnico (médico), para prestar serviços de 06 (seis) horas semanais no Pronto Atendimento Municipal de Inácio Martins.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME; - CNPJ da Contratada n° 07.699.577/0001-82. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 09/06/2023, prazo de vigência até a data de 09/07/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor da Renovação: R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais). Assinatura: 10/06/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CAE4C6CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1776/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ADEMIR SAVIO POLI–ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **ADEMIR SAVIO POLI–ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.304.978/0001-14, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 10-B (dez B), da Quadra nº 05 (cinco)**, com a área de **507,015 m² (quinhentos e sete metros e quinze centímetros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 10-B
QUADRA: Nº 05
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 507,015 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 10-A, numa extensão de 58,06 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 8,52 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 9, da quadra nº 3, numa extensão de 58,42 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 16, numa extensão de 8,94 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6D2ACB8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1777/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ARMANDO

SANTANA 23449837915, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **ARMANDO SANTANA 23449837915,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.793.798/0001-01, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 08 (oito), da Quadra nº 49-A (quarenta e nove A)**, com a área de **675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)**, localizado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 08
QUADRA: Nº 49-A
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 675,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 9, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com os lotes nºs 21 e 22, numa extensão de 15,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 7, numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campo Sales, numa extensão de 15,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:55306797

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1778/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA C. TRINDADE DE OLIVEIRA–ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **C. TRINDADE DE OLIVEIRA–ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.876.747/0001-20, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 16/3-A (dezesseis - três A), da Quadra nº 2 (dois)**, com a área de **1.349,38 m² (um mil e trezentos e quarenta e nove metros e trinta e oito centímetros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 16/3-A
QUADRA: Nº 2
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã – Estado do Paraná.
ÁREA: 1.349,38 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 17/3-B, numa extensão de 73,28 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 3-R, numa extensão de 18,50 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com a servidão de passagem, numa extensão de 72,59 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 18,50 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E0B127F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1779/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA DILMAR APARECIDO VACARI 08902869903, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **DILMAR APARECIDO VACARI 08902869903,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.956.360/0001-74, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 10 (dez), da Quadra nº 49-A (quarenta e nove A)**, com a área de **675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)**, localizado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 10
QUADRA: Nº 49-A
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 675,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 11, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 19, numa extensão de 15,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 9, numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campo Sales, numa extensão de 15,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CAF047A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1780/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA EMERSON ALEXANDRE DOS SANTOS–ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **EMERSON ALEXANDRE DOS SANTOS–ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.256.856/0001-37, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 3-R (três R), da Quadra nº 2 (dois)**, com a área de **2.677,21 m² (dois mil seiscentos e setenta e sete metros e vinte e um centímetros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 3-R
QUADRA: Nº 2
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 2.677,21 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 2, numa extensão de 73,75 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Perimetral, numa extensão de 39,39 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com a servidão de passagem, numa extensão de 65,32 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 3-A, numa extensão de 18,50 metros e com o lote nº 3-B, numa extensão de 20,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B653B09

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1781/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA GIOVAN JUNIOR BOTURA 06674573990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **GIOVAN JUNIOR BOTURA 06674573990,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.376.374/0001-20, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 09 (nove), da Quadra nº 49-A (quarenta e nove A)**, com a área de **675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)**, localizado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 09
QUADRA: Nº 49-A
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 675,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 10, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 20, numa extensão de 15,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 08, numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campo Sales, numa extensão de 15,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ABC282C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1782/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA JULIO CESAR FERREIRA 02389008518, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a

ceder à Empresa **JULIO CESAR FERREIRA 02389008518,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.589.106/0001-94, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 3 (três), da Quadra nº 1 (um)**, com a área de **1.569,55 m² (mil quinhentos e sessenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL:
LOTE: Nº 3
QUADRA: Nº 1
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 1.569,55 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 4, numa extensão de 79,6882 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o Parque de Exposições, numa extensão de 19,7706 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº2, numa extensão de 56,6263 metros e, ainda, com o lote nº 1, numa extensão de 21,7249 metros, totalizando 78,4402 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Senador Souza Naves, numa extensão de 20,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C940B2CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1783/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA L. CARDOSO PINHEIRO– MADEIRAS–ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **L. CARDOSO PINHEIRO–MADEIRAS–ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.268.513/0001-20, o uso da área de terras constituída pelos **Lotes nºs 1 (um), 2 (dois), 7 (sete), 8 (oito), 11 (onze) e 12 (doze), da Quadra nº 8 (oito)**, com a área de **3.150,00 m² (três mil metros e cento e cinquenta centímetros quadrados)**, objeto da unificação dos Lotes 1, 2, 7, 8, 11 e 12, localizados nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL:
LOTES: Nºs 1, 2, 7, 8, 11 e 12 (unificação).
QUADRA: Nº 8
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 3.150,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta-se com a Rua Reinaldo Botura, numa extensão de 30,00 metros e com o lote nº 13, numa extensão de 15,00 metros, totalizando 45,00 metros.
LESTE: Confronta-se com o lote nº 13, numa extensão de 30,00 metros; lote nº 9, numa extensão de 15,00 metros; lote nº 10, numa extensão de 15,00 metros e lote nº 3, numa extensão de 30,00 metros, totalizando 90,00 metros.
SUL: Confronta-se com o lote nº 3, numa extensão de 15,00 metros, com a Avenida 7 de Setembro, numa extensão de 30,00 metros, totalizando 45,00 metros.
OESTE: Confronta-se com a Rua Sebastião Higino Lobato, numa extensão de 90,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:722A8358

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1784/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS 11407246496, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS 11407246496,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.966.202/0001-41, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 01 (um), da Quadra nº 01 (um)**, com a área de **822,10 m² (oitocentos e vinte e dois metros e dez centímetros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 01
QUADRA: Nº 01
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 822,10 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 3, numa extensão de 21,7249 metros e com parte do lote pertencente ao Parque de Exposições, numa extensão de 24,3199 metros, totalizando 46,0448 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Perimetral, numa extensão de 15,4439 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Projetada "A", numa extensão de 40,9671 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 2, numa extensão de 20,1966 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2DF2109F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1785/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA PROJETA STEEL SERRALHERIA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **PROJETA STEEL SERRALHERIA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.341.258/0001-97, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 12 (doze), da Quadra nº 49-A (quarenta e nove A)**, com a área de **675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)**, localizado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 12
QUADRA: Nº 49-A
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná
ÁREA: 675,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 13-R, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 17, numa extensão de 15,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 11, numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campo Sales, numa extensão de 15,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F272CE72

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1786/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA CARLOS EDUARDO ANDREOTTI–ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **CARLOS EDUARDO ANDREOTTI–ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.642.605/0001-00, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 17/3-B (dezessete - três B), da Quadra nº 2 (dois)**, com a área de **1.472,97 m² (um mil quatrocentos e setenta e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 17/3-B
QUADRA: Nº 2
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 1.472,97 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 18, numa extensão de 36,11 metros, e com o lote nº 2, numa extensão de 37,90 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 3-R, numa extensão de 20,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 16/3-A, numa extensão de 73,28 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 20,01 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1985D334

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1787/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA RAFAEL PROENCA CRIPA 08280031901, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a

ceder à Empresa **RAFAEL PROENCA CRIPA 08280031901,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.247.194/0001-08, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 13-R (treze R), da Quadra nº 49-A (quarenta e nove A)**, com a área de **675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)**, localizado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 13-R
QUADRA: Nº 49-A
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 675,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 13-A, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 16-R, numa extensão de 15,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 12, numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campo Sales, numa extensão de 15,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C426E4F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1788/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA V B DA SILVA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **V B DA SILVA SOUZA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.410.426/0001-03, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 16-R (treze R), da Quadra nº 49-A (quarenta e nove A)**, com a área de **675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)**, localizado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 16-R
QUADRA: Nº 49-A
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 675,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 16-A, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas, numa extensão de 15,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 17, numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 13-R, numa extensão de 15,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:33D16DC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1789/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA VALDIR RONCHI COMÉRCIO VAREJISTA–ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **VALDIR RONCHI COMÉRCIO VAREJISTA–ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.615.161/0001-58, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 04 (quatro), da Quadra nº 05 (cinco)**, com a área de **1.071,68 m² (mil e setenta e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 04
QUADRA: Nº 05
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 1.071,68 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 03, numa extensão de 53,1975 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 20,015 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 05, numa extensão de 53,9731 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 22, numa extensão de 20,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e

manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F9D970EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1790/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ATELIE DO MARMORE LTDA–ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **ATELIE DO MARMORE LTDA–ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.338/0001-06, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 01 (um), da Quadra nº 02 (dois)**, com a área de **1.947,77 m² (um mil novecentos e quarenta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 01
QUADRA: Nº 02
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 1.947,77 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 02, com distância de 96,96 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Perimetral, com distância de 20,73 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com a Rua B, com distância de 95,80 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, com distância de 19,73 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1A0922F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1791/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1462/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1462/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa J. ZAGO & ZAGO LTDA–ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.384/0001-22, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 02 (dois), da Quadra nº 03 (três), com a área de 3.197,19 m² (três mil cento e noventa e sete metros e dezenove centímetros quadrados), localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote nº 02.
QUADRA : Nº 03.
ZONA : Cidade Industrial
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã–Paraná.
ÁREA : 3.197,19 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta com o Lote 03, com o rumo NO 58°50' e distância de 55,16 metros.
SUL: Confronta com o Lote 01, com o rumo NO 56°50' e distância de 57,90 metros;
LESTE: Confronta com o Lote 08, com o rumo SO 31°58' e distância de 57,56 metros;
OESTE: Confronta com o Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, com o rumo SO 34°47' e distância de 55,63 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3B39F75B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de junho de 2022 a 28 de junho de 2022, 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.101.392-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 733.470.279-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 358/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BF2B6909

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E902FD9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:78274FF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D73A4728

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLOVIS ADRIANO BURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CLOVIS ADRIANO BURGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.228.507-9 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 021.840.469-73, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E COMPRAS**, lotado na Secretaria de Finanças, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022 a contar de 15/07/2022 à 24/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BD0B73F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de julho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A62BA549

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de julho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IVANETE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:06228607

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de julho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3939C8A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A5055EF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:930952AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de junho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C5B0F674

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:06A1D05C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 011//2022 PROCESSO N°. 116/2022-PMI

Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.** Nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 06 de Julho de 2022, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.

Iporã-Pr, em 05 de julho de 2022.

GILBERTO MARCIAK
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4440C79C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CHAMAMENTO: 007/2022-PMI
PROCESSO Nº 084/2022-PMI
OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram profissionais Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 084/2022, Chamamento Público nº. 007/2022.

Iporã-Pr., 05 de julho de 2022

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F096A640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais em atendimento à Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA**,** CNPJ**:** 78.586.674/0001-07; Avenida Celso Garcia Cid, nº 1100, Município de Londrina, Estado do Paraná; CEP: 86.039-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.392,13 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (21/06/2023).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 04 de julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D89735CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais em atendimento à Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., CNP: 03.300.511/0001-17, IE: 51301961-03, sita à Rua 24 de Maio, nº 253 A, Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.207,17 (dois mil duzentos e sete reais e dezessete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (21/06/2023).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 04 de julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:98482372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial - SRP n. 031/2022, Procedimento Administrativo nº 064/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 05 de julho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2651E00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Licitação/Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022**;**
Procedimento Administrativo: nº 078/2021;
OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de um Centro de Cultura na Rua Antônio Dias, s/n, nesta cidade.
O Município de Itambaracá, por intermédio da Prefeita Municipal, Ratifica o INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **ROMULO RAMALHO FARIAS,** CNPJ: 28.037.632/0001-49, mantendo a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente pelo não atendimento das exigências editalícias. Encontra-se no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, a íntegra da resposta ao recurso.

Itambaracá/Pr, 04 de julho de 2022

. *MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2F5F1BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 065/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, na especialidade PEDIATRA, para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho", para um período estimado em 12 meses.

VALOR GLOBAL: R$ 243.360,00 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 351 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.39.00.00, fonte 01303, Código Reduzido 360 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.39.00.00, fonte 01303, Código Reduzido 372 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.39.00.00, fonte 01494 e Código Reduzido 380 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **21 de julho de 2022**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 05 de julho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:DC32C070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprovou a retificação da programação 411110020200001 Funcional Programática 08.244.2037.2B30.0041 do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias no valor de R$ 50.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a retificação da programação 411110020200001 Funcional Programática 08.244.2037.2B30.0041 na modalidade Ivestimento do Sistema de Gestão de Transferências Voluntáriasno valor de R$ 50.000,00;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 05 de julho de 2022.

VALDIRENE PEIXOTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:976D1C7D

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprovou a programação 411110020220001 Funcional Programática 08.244.5031.219G.0001 do Sistema de Gestão de Transferências Voluntáriasno valor de R$ 25.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a programação 411110020220001 Funcional Programática 08.244.5031.219G.0001 na modalidade custeio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntáriasno valor de R$ 25.000,00;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 05 de julho de 2022.

VALDIRENE PEIXOTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:FC79360C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 015/2022 - ID/TCE Nº 42395

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA
CNPJ N.º 15.839.014/0001-70

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação e aumento de meta física da planilha orçamentária no valor de R$ 18.573,26 (dezoito mil quinhentos e setenta e tres reais e vinte e seis centavos), passando o valor global do contrato para R$ 301.648,48 (trezentos e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Cerejeiras no Município de Itambé.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/07/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:40A2E8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3234/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3234/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001 – 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022.
Valor do Contrato: R$ 35.421,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DB298E0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3235/2022

Extrato Contrato N° 3235/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: F G Oliveira Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.750/0001 – 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022.
Valor do Contrato: R$ 100.818,00 (Cem mil, oitocentos e dezoito reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A18C4C48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3236/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3236/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001 - 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022.
Valor do Contrato: R$ 10.692,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0D91FD45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3237/2022

Extrato Contrato N° 3237/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.125.059/0001 - 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022.
Valor do Contrato: R$ 22.549,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:183F6BB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3238/2022

Extrato Contrato N° 3238/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Bugre Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022.
Valor do Contrato: R$ 57.054,80 (Cinquenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B4D65A27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3239/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3239/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Augusto Henrique Alves - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.837.209/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022.
Valor do Contrato: R$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:87DD39FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3240/2022

Extrato Contrato N° 3240/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.607.510/0001 - 09.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos

da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022.
Valor do Contrato: R$ 28.794,50 (Vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DABF5916

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3241/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3241/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Roberto de Conto & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.449.927/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022.
Valor do Contrato: R$ 16.051,00 (Dezesseis mil e cinquenta e um reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5FDEF40A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3242/2022

Extrato Contrato N° 3242/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Mang Foods Licitações Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.644/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022.
Valor do Contrato: R$ 16.746,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DD5A8D74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3243/2022

Extrato Contrato N° 3243/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Dermelyne Indústria de Cosméticos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.911.697/0001 - 76.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022.
Valor do Contrato: R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D5C6BD6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3244/2022

Extrato Contrato N° 3244/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Luiz Carlos Menon – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.567.863/0001 – 61.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e Idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 044/2022.
Valor do Contrato: R$ 146.465,50 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 04 (quatro) de Julho de 2022 até 04 (quatro) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Julho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:87E86B44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3245/2022

Extrato Contrato N° 3245/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Gednilson de Freitas Lima - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.152.736/0001 - 67.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e Idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 044/2022.
Valor do Contrato: R$ 18.888,00 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Vigência: De 04 (quatro) de Julho de 2022 até 04 (quatro) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Julho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E041F61C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Julho de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e equipamentos a serem utilizados nas oficinas desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 19 (dezenove) de Julho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 064/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Junho de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0A95D1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Constitui a Comissão de Acompanhamento dos Contratos referentes a Chamada Pública nº 001/2019, Pregão 04/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento do Contratos relacionados à Chamada Pública nº 001/2019, bem como o Pregão Eletrônico nº 04/2022.

Art. 2º - A Comissão será composta por 08 (oito) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

NOME	MATRÍCULA
EROS GABARDO	3968-1
ELITON JOSE COSTA ROSA	5456-1
NADIR FERREIRA	5562-1
MIZAEL ANDRÉ DE ARAÚJO	5152-1
ADRIANO SALES FARIA	3817-1
LEONILDA RIBAS DE CASTRO	1048-1
EDICLÉIA DE ARAÚJO	5191-1
ANDREA DE OLIVEIRA	3821-1

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento descrita no Art. 1º tem a finalidade de monitorar a execução das ações e dos serviços de saúde, devendo:
I – Avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;
II – Avaliar a capacidade instalada;
III – Receber denúncias e realizar adoção de providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Único - A ação de acompanhamento, monitoramento deverá viabilizar a emissão periódica de relatório, explicitando informações quanto a quantidade e qualidade dos serviços, eventuais falhas na prestação dos serviços ou a divergência no seu cumprimento.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 338/2021 de 16 de abril de 2021.
.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:2D11D036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº062/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL".** Cujo vencedor foi a empresa: **ROKTUR TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ n° 01.554.196/0001-29**, no valor de **R$ 2.086.730,88 (dois milhões oitenta e seis mil setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:94C14541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº061/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA – HOSPITAL E MATERNIDADE ITAPERUÇU".** Cujo vencedor foi a empresa: **ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO - ME**, **CNPJ n° 13.243.880/0001-79**, no valor de **R$ 348.300,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E39234D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº002/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2022**, que tem como objeto a **"*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF a serem montados e instalados no novo espaço de gabinete da Prefeitura Municipal de Itaperuçu*"** Cujo a empresa vencedores foi a : **DECOR REI MOVEIS LTDA escrita no CNPJ n° 28.978.214/0001-56 ,** no valor de **R$ 112.607,96 (cento e doze mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos)** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 05 de julho de 2022

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8D29C78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º

75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **006/2022**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022	
CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL	CNPJ nº 04.368.898/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (COPEL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA EM PONTOS ESPECÍFICOS DAS RUAS: FELINTO DE SOUZA FREIRE, PORTUGAL, AMAZONAS, SERGIPE, ARGENTINA, ESTADOS UNIDOS E MARANHÃO DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME CROQUI DE DEMARCAÇÃO	
VALOR: R$47.369,18	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias	
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 01 de julho de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FBE8D4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 92/2022 - 05/07/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.356.621,00 – (Dois milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos da anulação de dotações e do excesso de arrecadação no valor total de R$ 2.356.621,00 – (Dois milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais) nas dotações abaixo especificadas:

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 96.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 1.500.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1641 00491 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 60.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1801 00499 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 200.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1872 00499 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 500.621,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1953 00499 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 2.356.621,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações conforme o previsto nos incisos II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:
a) Excesso de Arrecadação
00491 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais 1.500.000,00
00499 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da 760.621,00
SUB-TOTAL 2.260.621,00

b) Anulação de dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 96.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 96.000,00
TOTAL 2.356.621,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:57282364

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 097/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 097/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.
PONTUAÇÃO FINAL: 1.000 PONTOS
VALOR GLOBAL: R$ 296.121,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 05.07.2022

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4D9FA42F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 104/2022 PREGÃO Nº 073/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 104/2022
PREGÃO Nº 073/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 58.956,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP
HOMOLOGAÇÃO: 05.07.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:AD007A7A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 105/2022 PREGÃO Nº 074/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 105/2022
PREGÃO Nº 074/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de artefatos cimentícios para execução de fachadas dos cemitérios do município.
VALOR GLOBAL: R$ 51.518,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP
HOMOLOGAÇÃO: 05.07.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:22A09704

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 121/2022 PREGÃO Nº 086/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 121/2022
PREGÃO Nº 086/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus para os caminhões e máquinas pesadas.***
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903900000 0600
05001216062001101833903900000 0690
10001154511501106233903900000 2990
10002267822601107033903900000 3200
Sessão de julgamento: 19/07/2022 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FB7BF2E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 122/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 032/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°122/2022
TOMADA DE PREÇONº032/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para utilização nas obras do município.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 20/07/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 21/07/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10001154511501106233903000000 2970
10002267822601107033903000000 3160
10001154511501106233903000000 2960
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:493B6ABC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2022

PORTARIA Nº 119/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JOANA DERCACH JENSEN,** Diretora Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias para o período concessivo de 06 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de julho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:FDA37A42

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2022

PORTARIA Nº 120/2022

O Senhor **IDIR TREVISO,** Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ALEXANDRE ZATCERCONY,** Jardineiro, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias, para o período concessivo de 01 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de julho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6384F45C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2022

PORTARIA Nº 121/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **TANIA KIELT,** Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias para o período concessivo de 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de julho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B580C55C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2022

PORTARIA Nº 122/2022

O Senhor **IDIR TREVISO,** Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **EVERTON LUIZ DO PRADO,** Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias, para o período concessivo de 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de julho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:74801134

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2022

PORTARIA Nº 123/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDIA DE FATIMA GARCIA NEDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 11 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de julho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:110D612F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Lorisvaldo Alves Bandeira, matricula nº 412, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 09/07/2020 à 08/07/2021, a partir de 04/07/2022 retornando em 24/07/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1960/2022 - PMI de 01/07/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:51997696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Adriana Aparecida Pinto, matricula nº 361, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/04/2019 à 11/04/2020, a partir de 06/07/2022 retornando em 21/07/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1979/2022 - PMI de 04/07/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DD636DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2022

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 5 dias restante de férias à servidora Meri Ellen Bucioli, matricula nº 266, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2020 à 30/04/2021, a partir de 05/07/2022 retornando em 10/07/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1978/2022 - PMI de 04/07/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8782C23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2022

CONTRATO: 004/2022, REFRERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: SANDMIR INDUSTRIA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 08.184.925/0001-41
CONTRATO: 004-2022, REFRERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE MADEIRA PARA O ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE SERÁ INSTALADO NO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO.
DATA: 05/07/2022

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:75A32601

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS, ENGENHEIRO CIVIL, VETERINÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, CONTADOR, INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AUXILIAR DE FÁRMACIA E EDUCADOR SOCIAL, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PARANÁ

EDITAL 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Fiscal de Tributos, Engenheiro Civil, Veterinário, Assistente Social, Assistente de Administração, Contador, Instrutor de Educação Física, Auxiliar de Farmácia e Educador Social por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, no cumprimento das demandas das Secretarias de Administração, Ação Social, Educação e de Saúde do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 237 e seguintes da Lei Municipal 16/95.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Fiscal de Tributos, Engenheiro Civil, Veterinário, Assistente Social, Assistente de Administração, Contador, Instrutor de Educação Física, Auxiliar de Farmácia e Educador Social, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação junto às Secretarias Municipais de Administração, Ação Social, Educação e de Saúde do Governo Municipal, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para a função pleiteada.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
Para a função será determinado o número de vagas, remuneração, carga horária, requisitos e atribuições, na forma a seguir descrita.

01 – FISCAL DE TRIBUTOS
Remuneração: R$ 1.734,14

N° vagas: 03
Carga horária: 40 horas semanais.
REQUISITOS: a) Ensino médio completo, b) Carteira nacional de habilitação válida na categoria AB.
ATRIBUIÇÕES:
- Fiscalizar o recolhimento de taxas e contribuições de melhorias, impostos imobiliários e demais tributos de âmbito municipal;
- Lançar créditos tributários;
- Fazer cumprir a Legislação que trata da prestação de serviços, comércio e indústria de bens de consumo, regulamentando o funcionamento destes.
- Examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- Notificar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores da legislação relativa a obras e posturas municipais;
- Fazer o cadastramento de contribuintes;
- Verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, bem como demais registros relativos a pagamentos de tributos;
- Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuados;
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural;
- Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências;
- Realizar estudos e análise, emitindo pareceres e redigindo correspondências e relatórios;
- Realizar atendimento aos cidadãos, fornecendo orientações e informações sobre os serviços de sua área de atuação:
- Organizar a documentação e manter atualizado os arquivos da área de trabalho;
- Regular o funcionamento de estabelecimentos comerciais, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território;
- Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de funcionamento em conformidade com a legislação;
- Regular o funcionamento da indústria, comercio e prestação de serviços, bem como de mercados públicos, feiras e abatedouros;
- Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do Município quanto a camelôs, ambulantes, feiras livres, feiras de comidas e bebidas, feiras de automóveis, feiras de plantas naturais, feiras de flores artificiais, feiras de arte e artesanato, feiras de antiguidades, comércio eventual, atividades eventuais públicas e privadas, engraxates, lavadores de carro, e demais atividades em vias públicas, cujo licenciamento esteja previsto na legislação municipal;
- Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do Município;
- Proceder a levantamentos de débitos fiscais;
- Fiscalizar, junto às empresas e profissionais autônomos, o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente;
- Coordenar e acompanhar apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos em desconformidade com a legislação vigente;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas, exceto as previstas como atribuições do cargo do fiscal municipal de posturas, do fiscal municipal de obras e do fiscal de limpeza urbana;
- Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

02 – ENGENHEIRO CIVIL

Remuneração: R$ 4.772,22
N° vagas: 02
Carga horária: 30 horas semanais.
REQUISITOS: a) Ensino superior em Engenharia Civil, b) Registro no conselho de Classe Correspondente, c) Carteira nacional de habilitação válida na categoria B.
ATRIBUIÇÕES:
- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos; definir técnicas de construção e mão-de-obra adequada; elaborar orçamentos de custos com insumos necessários à obra;
- Coordenar a operação e manutenção do empreendimento, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente.
- Proceder estudos, projetos, direção, fiscalização e construção de obras executadas direta ou indiretamente pelo Município, bem como a fiscalização das condições de trabalho, conservação e administração dos próprios municipais;
- Realizar inspeções e vistorias diurnas e noturnas em torres, galerias subterrâneas escavações;
- Prestar orientação quando a instalações de locais de trabalho;
- Efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento;
- Realizar exames técnicos de processos relativos à execução de obras públicas, em suas várias etapas;
- Proceder a estudos sobre saneamento urbano e rural;
- Emitir pareceres técnicos sobre perícias relativas à segurança de trabalho,
- Prestar orientação sobre assuntos de sua especialidade;
- Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a estruturas de edificações, estudando características e especificações;
- Preparar plantas e indicar técnicas de execução para orientar a construção, manutenção e reparo de obras;
- Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.
- Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.
- Executar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis públicos municipais;
- Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela Municipalidade, na área de construção civil;
Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da Administração Pública Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos;
- Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.
- Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
- Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
- Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos;
- Atender o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender a solicitações e demandas;
- Avaliar a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação;
- Realizar vistorias “in loco” em áreas e imóveis visando conferir as características e topográficas;

- Organizar e promover as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;
- Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município;
- Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;
- Acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura;
- Emitir laudos técnicos e memoriais descritivos;
- Registrar responsabilidade técnica (ART);
- Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil;
- Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

03 – VETERINÁRIO
Remuneração: R$ 4.323,42
N° vagas: 02
Carga horária: 40 horas semanais.
REQUISITOS: a) Ensino superior em Medicina Veterinária, b) Registro no conselho de classe correspondente, c) Carteira nacional de habilitação válida na categoria B.
ATRIBUIÇÕES:
- Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas à biologia e patologia de animais, à defesa sanitária e à industrialização e comercialização de produtos alimentares.
- Efetuar análises de amostras de líquidos e tecidos dos animais, realizando estudos de laboratórios, para determinar a natureza das doenças;
- Estudar o efeito de certos medicamentos sobre o organismo animal, analisando os resultados, para descobrir métodos eficazes de tratamento para cada caso;
- Realizar autópsias, aplicando técnicas científicas na abertura do corpo, para estudar as causas da morte, a natureza da doença e o tipo de tratamento a ser recomendado, conforme o caso;
- Organizar planos de combate permanente às doenças que atacam os rebanhos bovinos, eqüinos, avícolas, etc.;
- Realizar inspeção e a fiscalização sanitária, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entreposto de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulando, armazenagem e comercialização;
- Dar assistência e orientação técnica aos criadores de um modo geral no âmbito do Município;
- Praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades.
- Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de tratar e criar os animais;
- Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento;
- Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais;
- Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
Instrui os criadores sobre problemas de técnica pastoril;
- Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapeutica médica e cirurgica veterinaria;
- Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal;
- Fazer a vacinação anti-rabica em animais e orientar a profilaxia da raiva;
- Pesquisar necessidades nutricionais dos animais;
- Estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de conformidade com a lei.
- Executar outras atividades correlatas.

04 – ASSISTENTE SOCIAL
Remuneração: R$ 4.217,97
N° vagas: 01
Carga horária: 40 horas semanais.
REQUISITOS: a) Ensino superior em Serviço Social, b) Registro no conselho de classe correspondente.
ATRIBUIÇÕES:
- Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares;
- Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.
- Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública (seguridade, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).
- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta;
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
- Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
- Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
- Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições socioeconômicos dos servidores do Município de Jaguapitã;
- Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação sócio-econômica dos mesmos;
- Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;
- Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;
- Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;
- Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;
- Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;
- Realizar entrevistas com familiares de servidores;
- Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;
- Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
- Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;

- Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social;
- Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

05 – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Remuneração: R$ 2.450,05
N° vagas: 04
Carga horária: 40 horas semanais.
REQUISITOS: a) Ensino médio incompleto, b) Conhecimentos em informática.
ATRIBUIÇÕES:
- Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a Administração Pública Municipal.
- Atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços.
- Tramitar processos e demais expedientes inerentes à Administração Pública; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
- Elaborar e redigir correspondências.
- Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos.
- Atender ao público em geral.
- Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos de rotina.
- Expedir e receber expedientes;
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações.
- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes.
- Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas.
- Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários.
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.
- Expedir e receber expedientes;
- Organizar e manter atualizados os serviços de cadastro, fichários e arquivos, classificando os documentos de acordo com as normas estabelecidas;
- Coletar dados, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, efetuando cálculos com máquina de calcular para obter as informações necessárias a levantamentos estatísticos e estudos;
- Analisar a correspondência e documentos recebidos, selecionando e preparando os assuntos para o despacho da chefia;
- Secretariar reuniões, preparando e distribuindo pautas e convocando os participantes conforme programação ou solicitação da chefia;
- Redigir atas, relatórios e expedientes simples;
- Providenciar passagens, diárias e reserva de hotel, junto ao setor competente;
- Requisitar material e manter atualizado o estoque do setor;
- Utilizar recursos de informática;
- Zelar pela ordem e conservação do material sob sua guarda;
- Executar outras atividades correlatas.

06 – CONTADOR
Remuneração: R$ 6.911,65
N° vagas: Cadastro de reserva
Carga horária: 40 horas semanais.
REQUISITOS: a) Ensino superior em Ciências Contábeis, b) Registro no conselho de classe correspondente.
ATRIBUIÇÕES:
- Executar operações contábeis, tais como correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios;
- Elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis.
- Controlar o ativo permanente; gerenciar custos.
- Acompanhar e controlar a movimentação contábil da administração direta e indireta.
- Elaborar, conferir e aprovar balancetes, balanços e conciliações bancárias.
- Enviar demonstrativos contábeis ao Tribunal de Contas, prestando os esclarecimentos necessários.
- Responder pelo suporte técnico aos demais órgãos, visando o cumprimento da legislação.
- Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos.
- Elaborar demonstrativos contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.
- Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.
- Realizar atividades relacionadas com a elaboração orçamentária;
- Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para finalidades de natureza fiscal;
- Apurar resultado periódico da Administração Pública Municipal;
- Apurar haveres e avaliar direitos e obrigações, do acervo patrimonial da Municipalidade;
- Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
- Implantar e aplicar implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
- Realizar regulações judiciais ou extrajudiciais;
- Elaborar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais da Municipalidade;
- Efetuar a classificação dos fatos para registro contábeis e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- Realizar abertura e encerramento de escritas contábeis;
- Realizar a execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades necessárias ao controle contábil da Administração Pública Municipal;
- Elaborar técnicas de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e demais meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- Proceder a levantamentos de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
- Realizar tradução, em moeda nacional, de demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa;
- Realizar apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção a fim de subsidiar escolha de fornecedores, métodos de custeio, compras e demais atividades que envolvam verbas públicas;
- Controlar, avaliar e manter a gestão econômica, financeira e patrimonial da Administração Pública em condições de solvência financeira;
- Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
- Realizar programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução dos orçamentos programados tanto na parte física quanto na monetária;
- Analisar e identificar causas de variações orçamentárias;
- Realizar conciliações de contas bancárias;

- Organizar os processos de prestação de contas da Municipalidade a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
- Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis;
- Realizar auditoria interna operacional;
- Proceder à perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
- Participar da elaboração das políticas de fiscalização tributária que exijam exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
- Organizar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
- Organizar e operacionalizar sistemas de controle interno;
Planejar, organizar e operacionalizar sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
- Planejar, organizar e controlar a operacionalização dos sistemas de controle de recursos materiais e patrimoniais;
-Participar da administração tributária vigente no Município;
- Responder tecnicamente pelas informações contábeis, conforme Resolução 560/1983;
- Assistir a Municipalidade nos assuntos referentes à sua área de especialidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

07 – INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Remuneração: R$ 1.734,14
N° vagas: 02
Carga horária: 40 horas semanais.
REQUISITOS: a) Ensino superior em Educação Física, b) Registro no conselho de classe correspondente.
ATRIBUIÇÕES:
- Desempenhar atividades relacionadas ao planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção ao esporte.
- Desenvolver, junto ao público alvo, as práticas de educação física e desportos, bem como lhes ensinar as técnicas;
- Encarregar-se do preparo físico dos atletas;
- Instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada;
- Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- Participar da organização de campeonatos e torneios no Município, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional.
- Executar outras atividades correlatas.

08 – AUXILIAR DE FARMÁCIA
Remuneração: R$ 1.423,11
N° vagas: 01
Carga horária: 40 horas semanais.
REQUISITOS: a) Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
- Conferir e separar materiais e medicamentos;
- Conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica;
- Cuidar da entrada e saída de produtos;
- Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;
- Receber, conferir (no ato do recebimento), classificar, armazenar e distribuir medicamentos e substâncias correlatas;
- Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas públicas de fármacos;
- Identificar medicação prescrita, entregar o fármaco correto na quantidade preceituada ao paciente e orientá-lo sobre o uso adequado do produto;
- Administrar estoques segundo método de controle de estoque adotado pelo órgão normativo responsável;
- Registrar entradas e saídas de medicamentos;
- Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia;
- Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios;
- Zelar pela organização e limpeza das prateleiras, balcões e demais áreas de trabalho;
- Colher informações sobre as características e benefícios do produto;
- Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto;
- Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

09 – EDUCADOR SOCIAL
Remuneração: R$ 1.339,75
N° vagas: 03
Carga horária: 40 horas semanais.
REQUISITOS: a) Ensino médio completo, b) Conhecimentos em informática.
ATRIBUIÇÕES:
Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, que possuem vínculos familiares, de baixa e média complexidade, mas também aquelas pessoas que se encontram com vínculos familiares e sociais comprometidos e/ou rompidos, casos e situações de alta complexidade. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas, desenvolvendo atividades de resgate, inserção e reinserção social, sob uma supervisão técnica.
Possibilitar a garantia de acesso dos usuários aos seus direitos: identificar direito violado; orientar assistidos/usuários e familiares; encaminhar assistidos/usuários e/ou familiares a rede de serviços sócio assistenciais; denunciar situação de risco; solicitar resgate de assistidos/usuários; resgatar assistidos/usuários; acompanhar assistidos/usuários a atendimentos; abordar assistidos/usuários: através de visitas domiciliares, verificação de denúncias, receber pedido de ajuda da família; acolher as demandas espontâneas; atender solicitações das demandas; percorrer o perímetros do território de abrangência aonde estiver alocado; identificar demandas ativas e reprimidas; realizar trabalhos de sensibilização dos usuários: criando vínculos, trabalho de conscientização dos riscos sociais; estimular nos usuários desejo de mudança de vida; aconselhar; resgatar autoestima; despertar aptidões e habilidades; desenvolver as atividades em conjunto e/ou com a supervisão da equipe técnica multidisciplinar; contribuir na organização de reuniões e atividades grupais coletivas e sócio-educativas; convidar usuários para participar de atividade socioeducativa; acompanhar reuniões socioeducativas; desenvolver dinâmica de grupo; construir hábitos; sugerir mudanças de comportamento; desenvolver oficinas; realizar atividades artísticas; realizar atividades de lazer e cultura (externas); realizar atividades voltadas para a espiritualidade; realizar atividades recreativas e esportivas; realizar atividades pedagógicas lúdicas; realizar acompanhamento pedagógico; planejar trabalho em conjunto com a equipe multidisciplinar: definir objetivos, metas, metodologia de trabalho, estratégias de atuação, cronograma pautando-se pelas ações e planejamentos elaborados para o equipamento em que estiver lotado e da equipe multidisciplinar local; mapear áreas e definir público-alvo, organizar roteiro de visitas, planejar eventos, ações estas decidas em conjunto com a equipe de acordo com o perfil e as demandas dos usuários, pautando-se suas ações segundo as necessidades do público-alvo e das necessidades apresentadas pelas demandas locais, segundo as diretrizes da Política da Assistência Social e implementação do Sistema Único de Assistência Social; avaliar processo de trabalho:

analisar resultados, avaliar ações; contribuir na análise de casos, na avaliação e acompanhamento da reinserção dos usuários e núcleo familiar e na troca de experiências junto a equipe multidisciplinar; realizar acolhida qualificada dos usuários nos equipamentos públicos em que estiverem lotados; elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; realizar cadastramento dos usuários; preencher documentos; encaminhar documentação oficial; contribuir no fluxo de informações junto aos usuários e comunidades; contribuir na mobilização destes nas atividades grupais e reuniões junto aos usuários/comunidade e Rede Sócio Assistência Local; agendar visitas; organizar rotinas administrativas; realizar devolutivas referente a solicitações internas e externas; divulgar junto aos usuários as atividades desenvolvidas nos equipamentos em que estiverem atuando e da Rede Sócio Assistencial quando pertinente; demonstrar competências pessoais: trabalhar em equipe; servir de exemplo; inspirar confiança; buscar identificação e empatia; despertar esperança; exercitar atividade de escuta qualificada; agir sob pressão; demonstrar capacidade de compreensão; contornar situações adversas; demonstrar entusiasmo; respeitar diferenças; demonstrar criatividade; assumir riscos; demonstrar coragem; demonstrar persistência; tomar decisões; demonstrar facilidade de comunicação; administrar conflitos; demonstrar auto-controle; demonstrar capacidade de negociação; permanecer em estado de alerta; realizar cadastramento e acolhimento dos usuários de forma qualificada nos equipamentos públicos e/ou programas em que estiver inserido: identificando-as, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários; prestar informações e orientações à comunidade; orientar os usuários quanto a sua cidadania, pontuado os seus direitos e deveres, motivando-as a transformar a sua condição social, informando sobre a rede de atendimento social; proporcionar atividades sócio-educativas aos usuários quanto a cuidados pessoais, alimentação das crianças, adolescentes, adultos e idosos incentivando a aquisição de hábitos saudáveis, buscando apoio dos profissionais da rede sócio assistencial, sob supervisão técnica; relatar as atividades desenvolvidas e/ou ocorrências verificadas, efetuando registros relativos aos atendimentos; acompanhar crianças, adolescentes, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais, quando necessário nos equipamentos públicos; contribuir no acompanhamento escolar dos usuários inseridos nos serviços e programas da assistência social; realizar acompanhamento sobre o desenvolvimento de adolescentes inseridos em programas voltados a este público tais como: inserção no mercado de trabalho; cursos de qualificação profissional; estágios; bem como nos cumprimentos de medidas socioeducativas em meio aberto (orientador); efetuar registros de dados inerentes a estes temas; utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais; acompanhar atividades sócio-educativas pertinentes à programação do equipamento público e/ou programa em que estiver lotado; operacionalizar, sob orientação técnica, tarefas em projetos e programas sociais; auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade; assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social; acompanhar a implantação de novos projetos na comunidade, auxiliando na elaboração de material didático e prestando informações, quando necessário, seguindo diretrizes da Política de Assistência Social; coletar informações, dados para pesquisas, diagnósticos, para e fundamentação das ações da equipe multidisciplinar, auxiliar na tabulação, conforme orientação do coordenador da pesquisa; participar de interação com a equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de capacitação ou reuniões, quando solicitado; manter atualizada a documentação referente ao programa(s)/equipamento(s) público(s) em que estiver inserido; Realimentar os registros sob sua responsabilidade; participar de comissões, grupos de trabalho quando solicitado; cumprir orientações e atividades administrativas, pertinentes a função; acompanhar a programação dos cursos e demais atividades de Capacitação e Geração de Renda, sob supervisão técnica do Coordenador do Programa; divulgar os cursos e oficinas, observando diretrizes e prazos estabelecidos pelos equipamentos públicos/ programas e projetos em que estiver atuando este profissional; realizar as inscrições dos cursos de profissionalização e demais procedimentos necessários ao cumprimento das normas institucionais; solicitar, receber, conferir, controlar e otimizar a utilização dos materiais permanentes e de consumo nas unidades, quando necessário; estabelecer contato com lideranças do entorno, conforme orientação técnica, para a divulgação dos serviços e/ou possíveis parcerias; cuidar, controlar o uso adequado dos bens patrimoniais das unidades em que estiver lotado; sugerir parcerias que oportunizem aos usuários a utilização das práticas e dos conhecimentos adquiridos nos cursos, participando dos eventos sempre que necessário; mobilizar e acompanhar os usuários nos eventos de encerramento coletivo; realizar a abordagem da população de/na rua em situação de risco social; acompanhar o técnico em atendimento a vitimizados em domicílios; estabelecer diálogos e triagem inicial das situações, criando vínculos com a população alvo, visando a inserção na rede de atendimento social; realizar a pré-triagem, registrando e encaminhando as pessoas para o atendimento básico de cuidados pessoais, higienização, atendimento de saúde (médico e odontológico), albergagem, alimentação e triagem social; acionar os órgãos competentes, em conjunto com o técnico, no caso de contenção das pessoas atendidas e dar os encaminhamentos necessários; observar rigorosamente a população atendida e na suspeita de porte de objetos estranhos à rotina do atendimento social (armas, drogas, etc.), em conjunto com o técnico, acionar os órgãos competentes; acompanhar as pessoas encaminhadas para recâmbio a outros Municípios e Estados quando necessário; realizar o retorno domiciliar/familiar, quando necessário; acompanhar o usuário em visitas à familiares, visando aproximação e resgate de vínculos comprometidos ou rompidos, sob supervisão técnica; desempenhar outras tarefas correlatas aos equipamentos sociais/ projetos e programas relacionados tanto na proteção básica, como na proteção especial.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar, que receberam Advertência, Suspensão ou Rescisão Contratual junto ao Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES

Das disposições para efetuar as inscrições:

1 - As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas na Agência do Trabalhador do Município de Jaguapitã, no período de 06 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no seguinte endereço: Rua Pernambuco, 70, centro, Jaguapitã/PR.

2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:

Antes de preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O(a) candidato(a) deverá ter em mãos no ato da inscrição, o curriculum vitae juntamente com os documentos pessoais (RG e CPF) em cópia simples juntamente com os originais, como também os Certificados e Documentos que comprovem as especialidades e requisitos constantes no curriculum vitae.

3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

4 - A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5 - O candidato só poderá se inscrever em apenas uma função/cargo.

6 - O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, e/ou em mais de uma função ou cargo, estará automaticamente invalidando sua inscrição.

7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo ou função.

8 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

9 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã e no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.

10 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS
1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.
2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.
3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.
4 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	1,0 por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	1,0 por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	0,5 por curso
Certificados de cursos na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 30 horas	0,5 por certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Experiência profissional comprovada no cargo de inscrição (será considerado áreas correlatas) junto ao setor privado, com mínimo de seis meses trabalhado (período mínimo 06 meses)	0,5 ponto por ano (período de 06 (seis) meses completos)
Experiência profissional comprovada no cargo de inscrição junto à Administração Pública, mínimo de seis meses trabalhado (período mínimo 06 meses)	1,0 pontos por ano (período de 06 (seis) meses completos)

CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.
2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que comprovar no ato da inscrição:
a) obtiver maior quantidade de pontos relativos à experiência profissional comprovada no cargo de inscrição junto à Administração Pública;
b) mesário junto a Justiça Eleitoral;
c) jurado junto ao Poder Judiciário;
d) tiver maior idade.
3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria ou Governo Municipal.

CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO
1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;
2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;
3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO
1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato de prestação de serviços, a título temporário nos termos da legislação municipal;
2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria ou Governo Municipal;
3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.
4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO
1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.
2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.
4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.
5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.
6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.
6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.
6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.
7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.
8 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira

responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.
2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.
3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia autenticada: a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado; b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; c) CPF e Carteira de Identidade; d) Certificado de reservista, se do sexo masculino; e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT; f) Atestado Médico expedido por profissional registrado no CRM, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das atividades da função; g) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida; h) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo ou Função Pública e i) Certificado de regularidade cadastral no E-SOCIAL
4 - Os candidatos aos cargos para os quais a lei determine registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.
5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subseqüente constante da lista de aprovados.
6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.
7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.
9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.
11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 05 de julho de 2022

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5C8C3EEF

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 24/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$21.410,58 (Vinte e um mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$21.410,58 (Vinte e um mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), como se segue:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes**	
3.3.2.2.93.00.00	**Indenizações e Restituições**	
2882	Reforma do Ginásio de Esportes – Exercício corrente	233,19
3.3.2.2.93.00.00	Indenizações e Restituições	21.177,39
32882	Reforma do Ginásio de Esportes – Exercício Anterior	
	TOTAL	**21.410,58**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o Superávit da fonte, bem como o excesso de arrecadação da mesma, conforme segue:

SUPERAVIT	FONTE
R$21.177,39	3.2882

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE	FONTE
R$233,19	2882

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 05 DE JULHO DE 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:59A1132E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69/2022

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 69/2022 de 05/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 24/2022 de 05/07/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.410,58 (vinte e um mil quatrocentos e dez reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
883 - 3.3.22.93.00.00	2832	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.177,39
882 - 3.3.22.93.00.00	2882	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233,19
Total.....:			**21.410,58**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3882	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPIAL CAÍQUE	2832	21.177,39
Total:			**21.177,39**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		233,19

Total:	233,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:67CE3B56

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CONTRATO N. º 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. º 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DTX MULT SERVICE LTDA

CNPJ: 29.582.256/0001-36

ADITIVO 001 - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

A rescisão unilateral de contrato tem base legal nos artigos 77, 78 (inciso I e V) e 79 (inciso I), da Lei federal n.º 8.666/93, no artigo n.º 476, do Código Civil Brasileiro, bem como previsão na cláusula oitava, do contrato n.º 129/2022.

CONTRATO Nº: 129/ 2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL (COM FORMAÇÃO BOMBEIRO CIVIL) NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, PRIMEIROS SOCORROS E DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA PREVENCIONISTA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 484.989,12 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6816A10C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 399/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.006,32(mil e seis reais e trinta e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 21(vinte e uma) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30/06/2022, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2893/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C12ACF9D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 397/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 910,48 (novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 19 (dezenove) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30/06/2022, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.2891/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7033FA99

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 396/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 670,88(seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. PAULO SERGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 14(quatorze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01, 02, 03, 08, 09, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 27, 28 e 29/06/2022, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2890/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:00239614

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 395/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 335,44(trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 07(sete) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02, 03, 06, 08, 27, 28 e 29/06/2022, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2888/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3AED163

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 394/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12(quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 07, 09, 10, 13, 14, 17, 21, 22, 24, 27 e 30/06/2022, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2887/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0E86F5B1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 393/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.107,76(dois mil, cento e sete reais e setenta e seis centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde Sra. GISELE APARECIDA DE MORAIS, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, para participar do XXXVI Congresso Conasems, que acontecerá em Campo Grande – MS, no período de 12 a 15/07/2022, com saída no dia 11/07 às 21h, e retorno previsto às 07h25 do dia 16/07, conforme Processo nº. 2813/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:748F6C0D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 CONTRATO N.º 208/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BRUNA LOURENCETTE – CLÍNICA VETERINÁRIA.
CNPJ: 24.967.377/0001-82
TERMO ADITIVO 001
CONTRATO Nº: 208/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) DE RUA, CONFORME NECESSIDADE ESTABELECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 6.938/1981 E LEI Nº 9.605/1998 CONFORME CREDENCIAMENTO 003/2021.

Termo aditivo tem por objetivo - Rescisão contratual unilateral e descredenciamento da contratada Empresa BRUNA LOURENCETTE – CLÍNICA VETERINÁRIA, sob CNPJ nº 24.967.377/0001-82. O contrato será encerrado conforme processos protocolos n.° 1512 e 2109/2022, em conformidade com o art. 78, VII da lei federal 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 01 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B947678

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 CONTRATO N.º 072/2022. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ROGÉRIO APARECIDO PIASSA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001
CONTRATO Nº: 072/2022.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 014/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2021.
Termo aditivo - Rescisão de contrato nº. 072/2022. Conforme pedido protocolo n.° 2777/2022 da Secretaria de Assistência Social. Contrato será encerramento no dia 31 (trinta e um) de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DBEBD0DA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 067/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E SEGURANÇA PARA EVENTOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
CNPJ: 18.461.088/0001-04
VALOR: R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Valor total deste Pregão: R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:35032CFC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS pela secretaria municipal de meio ambiente CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ: 07.168.382/0001-06
VALOR: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

Valor total deste Pregão: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AD05DFC9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MATERIAIS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES).

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96
VALOR: R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: JESUE THEMOTEO PINTO-EXTINTORES
CNPJ: 29.943.762/0001-03
VALOR: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA-ME
CNPJ: 08.639.566/0001-70
VALOR: R$ 32.616,82 (Trinta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

Valor total deste Pregão: R$ 37.876,82 (Trinta e sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:25B36484

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
VALOR: R$ 54.666,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais).

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VALOR: R$ 46.160,00 (Quarenta e seis mil cento e sessenta reais).

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 06.974.929/0001-06
VALOR: R$ 27.841,00 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta e um reais).

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 19.237,80 (Dezenove mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
VALOR: R$ 61.268,50 (Sessenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
CNPJ: 20.419.709/0001-33
VALOR: R$ 50.850,00 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR: R$ 41.737,23 (Quarenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
VALOR: R$ 28.640,00 (Vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
VALOR: R$ 47.020,00 (Quarenta e sete mil e vinte reais).

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC
CNPJ: 05.782.733/0003-00
VALOR: R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
VALOR: R$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais).

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
VALOR: R$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.355.394/0001-51
VALOR: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.470.877/0001-05
VALOR: R$ 189.853,30 (Cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.821/0001-70
VALOR: R$ 38.672,00 (Trinta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31
VALOR: R$ 7.234,00 (Sete mil duzentos e trinta e quatro reais).

Valor total deste Pregão: R$ 707.819,83 (Setecentos e sete mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4B220CAE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 215/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ADRIANO PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 043.421.429-96
CONTRATO Nº: 0215/2022

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL.**

Valor contrato deste contrato R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4BA7F164

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 214/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: Lucas Barbosa
CNPJ: 280.654.678-81
CONTRATO Nº: 0214/2022

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL.**

Valor contrato deste contrato R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BAD96BCC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 213/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JOSE LUIZ DOMINGUES DA SILVA
CNPJ: 047.245.489-75
CONTRATO Nº: 0213/2022

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL.**

Valor contrato deste contrato R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5113518F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 212/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO
CNPJ: 105.942.369-32
CONTRATO Nº: 0212/2022

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL.**

Valor contrato deste contrato R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:78D2E634

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 211/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: Claudinéia Cristina Faria
CNPJ: 015.671.379-97
CONTRATO Nº: 0211/2022

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL.**

Valor contrato deste contrato R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:81E1C254

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 210/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO
CNPJ: 027.913.339-16
CONTRATO Nº: 0210/2022

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL.**

Valor contrato deste contrato R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B80ABB2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 209/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: Bruno Rodrigo Freire Gomes
CNPJ: 068.947.189-03
CONTRATO Nº: 0209/ 2022

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL.**

Valor global deste contrato R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B5BA2088

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE N.° 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

1) Bruno Rodrigo Freire Gomes inscrito no CNPJ/CPF Nº 068.947.189-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

2) LUIZ CARLOS RIBEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 027.913.339-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

3) Claudinéia Cristina Faria inscrito no CNPJ/CPF Nº 015.671.379-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

4) GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 105.942.369-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5) JOSE LUIZ DOMINGUES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 047.245.489-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

6) Lucas Barbosa inscrito no CNPJ/CPF Nº 280.654.678-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

7) ADRIANO PEREIRA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 043.421.429-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01/07/2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1E46CD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2018

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LP - Serviços De Integração De Estágios Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Paraná, nº 2865, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.622.708/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 12/2018, decorrente da licitação n° 07/2018, Pregão Presencial, assinado pelas partes no dia 18 de julho de 2018, o qual tem como objeto a contratação de instituição para integrar estágio supervisionado a estudantes de nível superior, de educação profissional e ensino médio para o fim de prorrogar novamente a vigência do mesmo até a data de 18 de julho de 2023.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvada a necessidade de revisão/reajuste ou repactuação contratual, caso necessária.

Lapa, 30 de junho 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

EMPRESA LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA. ME.
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C42B3176

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Objeto: Aquisição de tintas diversas para impressoras e um multímetro.
Justificativa: Suprimentos para o departamento de informática.

Dotação 8 – Material de Consumo.
3.33.90.30.16.00 – Material de Expediente.
3.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:

- Tecnohard (CNPJ nº 03.709.298/0001-00) apresentou o valor de R$ 200,00 para 2 litros de tinta na cor ciano, R$ 200,00 para 2 litros da cor magenta, R$ 200,00 para 2 litros de tinta na cor amarela, R$ 100,00 para 1 litro de tinta preta e R$ 45,00 para 01 multímetro, totalizando R$ 745,00.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedores da Dispensa as empresas acima.

Lapa, 04 de julho de 2022.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:59C756D5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa M. F. RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA, com sede na Av. Dr. Manoel Pedro, n° 1726, CEP 83750-000, na Cidade da Lapa-PR inscrita no CNPJ sob nº 00.210.275/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de fornecimento nº 03/2019, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2019, assinado pelas partes no dia 05 de julho de 2019 e devidamente prorrogado, o qual tem como objeto a contatação de empresa para o fornecimento de até 12000 (doze mil) litros de gasolina comum, para o fim prorrogar novamente a vigência do mesmo até a data de 05 de julho de 2023.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do edital, mediante pedido.

Lapa, 04 de julho de 2022.

Câmara Municipal da Lapa
Contratante

M. F. Ramos Empreiteira Transportes LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F56BF506

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 46/2022

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora estatutária CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, a partir de 11/07/2022, referentes ao período aquisitivo de 08/12/2020 a 07/12/2021.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 30 de junho de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0B00AD92

GABINETE
LEI N° 3956 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária de Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e outras para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 116.111,42 (Cento e Dezesseis Mil, Cento e Onze Reais e Quarenta e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1434: 3.3.90.31.00.00.000 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 116.111,42
TOTAL	**R$ 116.111,42**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.348-3	R$ 116.111,42
TOTAL.....	**R$ 116.111,42**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A7744E9

GABINETE
LEI Nº 3957, DE 05 DE JULHO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, referente inclusão de rubricas orçamentárias na Ação 2256, Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.02 Manutenção do Instituto de Previdência - Administrativo	
2256: 0004.0122.0051 – Manutenção das atividades administrativas do Instituto de Previdência	
3.1.90.94.00.00.000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 001, conta nº 48-2	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4231D278

GABINETE
DECRETO N° 26154, DE 05 DE JULHO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 01.07.2022, o (a) servidor (a) ANGELITA MILDEMBERG DEDA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 16966/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANGELITA MILDEMBERG DEDA
RG: 7869897-7/PR
CPF: 036.682.229-24
ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.07.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9606BF17

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26146, de 04 de julho de 2022, Denivaldo Garcia, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8038678-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DENIVALDO GARCIA
Servidor

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0FD48657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA, BRASILEIRO (A), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 42230111, inscrito (a) no CPF sob o nº 977.374.379-91, residente em RUA GUSTAVO KUSS, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 03 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EE51924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DE CONSÓRCIO 14 2022

ATO DO CONSÓRCIO 014/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Silvana Deotti Tamagi.

Nº de Diárias: 03 ½ Diárias

Espécie: Dentro do Estado – Cidades de Candói, Pitanga e Laranjeiras do Sul
Valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco Reais).
Destino/UF: Candói, Pitanga e Laranjeiras do Sul- PR
Objetivo: Apresentação Projeto Estadual Planificasus
Código do IBGE do Município destino: 4104428 – Candói – Pr
4119608 – Pitanga – Pr
4113304 – Laranjeiras do Sul – Pr

Início: 05/07/2022
Data Final: 08/07/2026

Guarapuava, 04 de Julho 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:A5190C76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

O extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 32/2020, publicado em 04/07/2022, na edição 2553 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, uma vez que a data da vigência está compreendida entre 03/07/2022 a 03/07/2023 e não como o descrito na publicação em epígrafe.
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), no espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 06/2020 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3622-8282 e e-mail: licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava/PR, 05 de julho de 2022.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Diretora de Licitações / Pregoeira
Portarias 05/2022 / 25/2022

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3ACA2765

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 13/2022

ATO DO CONSÓRCIO 013/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Luana Nogueira Martins.

Nº de Diárias: 03 ½ Diárias

Espécie: Dentro do Estado – Cidades de Candói, Pitanga e Laranjeiras do Sul
Valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco Reais).
Destino/UF: Candói, Pitanga e Laranjeiras do Sul- PR
Objetivo: Apresentação Projeto Estadual Planificasus
Código do IBGE do Município destino: 4104428 – Candói – Pr
4119608 – Pitanga – Pr
4113304 – Laranjeiras do Sul – Pr

Início: 05/07/2022
Data Final: 08/07/2026

Guarapuava, 04 de Julho 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:234C428C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRONICO N 05/2022 NOTA DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2022

A publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº. 105/2022, veiculada em 24 de junho de 2022, na Edição Nº 2547 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, não teve seus efeitos consumados, uma vez que o contrato não foi assinado pela empresa dentro do prazo estabelecido em edital e, conforme o item 15.3. do Edital Regente, bem como Art.81. da Lei Federal nº. 8.666/1993, a empresa perdeu o direito à contratação. Desta forma, torno sem efeito a publicação do extrato do Contrato Administrativo nº. 105/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 05/2022.
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), no espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 05/2022 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3622-8282 e e-mail: licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava/PR, 04 de julho de 2022.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Diretora de Licitações / Pregoeira
Portarias 05/2022 / 25/2022

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E682AAF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
GABINETE PRESIDENCIAL NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE) pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Jeronimo Gadens do Rosario, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO CONDUZIDO SOB Nº 05/2022,** o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando a terceirização de mão de obra para atendimento aos programas CAP'S AD III ADULTO E INFANTOJUVENIL, bem como as unidades de acolhimento ADULTO E INFANTOJUVENIL, cuja abertura se deu em 07 de junho de 2022, conforme Parecer de Análise Documental, emitido pelo Controlador Interno, Parecer Jurídico e Despacho, bem como Decisão da Pregoeira do presente Pregão, uma vez que o processo licitatório apresenta vício insanável, tendo em vista que o Edital Regente não excluiu a participação das empresas enquadradas no regime tributário do SIMPLES NACIONAL, conforme limitação legal do inciso XII, do art. 17, da Lei Complementar 123/2006, erro que prejudicaria as propostas apresentadas pelas empresas licitantes. Diante dos fatos, se faz necessária a anulação do processo licitatório, visto que tal circunstância está definida Art. 49, § 1º e 2º Lei Federal nº 8.666/93. Assinale-se que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal) e, no caso, o caráter vinculante do Edital (cf. *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93) impõe a revisão do ato reputado nulo. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos não inquinados pela nulidade.

Guarapuava (PR), 05 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6AC26082

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO DE INCLUSÃO DE EXAMES CONTRATO 099/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2022

1º TERMO DE INCLUSÃO DE EXAMES
CONTRATO 099/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2022

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do Cis Centro Oeste do Paraná, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo - PR, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.789.817/0001-80, estabelecida na rua Coronel Saldanha, Nº 1812, Centro, CEP 85010-130, Guarapuava/PR. –, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **DANILO ARAUJO MICHELETTO**, brasileiro, portador do RG 3.364.149-36 SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 295.141.138-37, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para inclusão de exames e previsão no edital de Chamamento Público 002/2021 item 17.5, fica incluso no contrato nº 099/2022 cláusula primeira, os itens abaixo relacionados:

LOTE 025

	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
48.	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR/ DE ORBITA - MONOCULAR	R$ 120,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava-Pr, 05 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

DANILO ARAUJO MICHELETTO
CPF: 295.141.138-37
REPRESENTANTE
Hospital de Olhos de Guarapuava LTDA
CNPJ Nº. 84.789.817/0001-80

Testemunhas:

ANA PAULA MERNICK FRANCIELE
CPF:067.329.309-23

PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
CPF: 069.332.239-06

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:98004B09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

CONTRATO N°116/2021
PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2020

SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08

CONTRATADA:REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA, com sede na Rua Quinze de Novembro nº. 6879 CEP 85.010-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.569.551/0001-73, representado pelo Sr. **Abrão José Simão Neto**, brasileiro, residente no município de Palmeira-Pr, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.199.177-3 SSP/PR CPF sob o n.º 410.870.209-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2020**, cujo**objeto é a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III".**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço do Diesel S.10 e da Gasolina Comum, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora do contrato e conforme**item 17 do edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 025/2020(17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;

O valor total do reequilíbrio é de**R$ 2.192,67** (dois mil cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), onde o valor do Diesel S.10 passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE EM LITRO	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
01	DIESEL S.10	4.604,505	R$ 30.205,55	R$ 32.139,44
02	GASOLINA COMUM	3.312,996	R$ 22.362,72	R$ 22.561,50
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 2.192,67**

ITEM	PRODUTO	VALOR DO LT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO LT PÓS REEQUILIBRIO
01	DIESEL S.10	**R$ 6,56**	**R$ 6,98**
02	GASOLINA COMUM	**R$ 6,75**	**R$ 6,81**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições do presente Contrato, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos do Contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 025/2020, Contrato n° 116/2021**e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 05 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
Rede Guapo De Postos De Combustível LTDA
CNPJ 17.569.551/0001-73

Testemunhas:

Ana Paula Mernick Franciele
CPF:067.329.309-23

Paola Jeczmionski Silvestre
CPF: 069.332.239-06

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:49B28E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA DE PSICOLOGIA KRUGER LTDA** inscrita no CNPJ n°.**41.927.902/0001-55,** pelo valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 05 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 106/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA DE PSICOLOGIA KRUGER LTDA

CNPJ Nº. 41.927.902/0001-55

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 05/07/2023.

Guarapuava, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:ECF995E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 086/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 086/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **NILCE DO AMARAL** inscrita no CNPJ n°.

81.747.818/0001-74, pelo valor total de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 05 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 107/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: NILCE DO AMARAL

CNPJ Nº. 81.747.818/0001-74

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 05/07/2023.

Guarapuava, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7FE4422F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ)** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO FREDERICO OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**28.507.883/0001-40**, pelo valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 05 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 108/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ) ".**

FORNECEDOR: CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO FREDERICO OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº. 28.507.883/0001-40

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 05/07/2023.

Guarapuava, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:841170EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO FREDERICO OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**28.507.883/0001-40**, pelo valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 05 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 109/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO FREDERICO OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº. 28.507.883/0001-40

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 05/07/2023.

Guarapuava, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2E13C870

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO e **ADJUDICO** o Procedimento Licitatório nº 046/2022, elaborado pela modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE VALA DE DEPOSITO DE RESÍDUOS SOLIDOS**, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor

preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua 7 de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Sr **IVO JOSE DA ROCHA**, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Abreu nº 175 BAIRRO: centro CEP: 85.160-000 CIDADE: Cantagalo PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 60.669,72 (Sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 046/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de julho de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C39F5618

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 048/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS E MONITORAMENTO DO SOLO DO ATERRO SANITÁRIO, pela Proposta mais vantajosa para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
LL AMBIENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.713.502/0001-13, com o endereço na Rua Julia Gonçalves Ribeiro nº 32 CEP:85.022-482 BAIRRO: Boqueirão CIDADE: Guarapuava/PR, neste representado pelo Srº.Lirio Ferreira Vivan Junior, brasileiro, natural de Pato Branco PR, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.402.484-8 SSP/PR e inscrito no CPF:045.059.239-16.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 20.301,52 (Vinte mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 048/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de julho de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D7FB3F80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 048/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS E MONITORAMENTO DO SOLO DO ATERRO SANITÁRIO, pela Proposta mais vantajosa para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
LL AMBIENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.713.502/0001-13, com o endereço na Rua Julia Gonçalves Ribeiro nº 32 CEP:85.022-482 BAIRRO: Boqueirão CIDADE: Guarapuava/PR, neste representado pelo Srº.Lirio Ferreira Vivan Junior, brasileiro, natural de Pato Branco PR, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.402.484-8 SSP/PR e inscrito no CPF:045.059.239-16.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 20.301,52 (Vinte mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 048/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de julho de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1CCF9964

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031/2021)
PREGAO PRESENCIAL 039/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 039/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA LARANJAL - LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.689.246/0001-71, com sede na Rua Panema, S/N, Bairro Centro, CEP:85.275-000 cidade de Laranjal estado do Paraná, neste ato representado por Silvia Geniele Vicentin, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.868.979-62 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE 01 FONOAUDIOLOGO.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 29 de Junho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES

**VALOR:R$** R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:42ED5416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2022

Portaria N°228/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora SAMARA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do Cargo Psicologo, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 05 de Julho de 2022 a 19 de Julho de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 05 de Julho de 2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Julho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A9162F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.166/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 027/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização e desratização, para atender as necessidades da rede de ensino e na rede de saúde do município de Loanda.

Contratado: C Martins da Silva

Valor Contratado: Valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0009.2.016. - Manutenção Ensino Fundamental-Recursos Ordinários
06.001.12.361.0009.2094 Administração Geral Da Secretaria De Educação
06.002.12.361.0009.2.074. - Ensino Fundamental - Recursos Ordinários 06.002.12.365.0010.2023 Manutenção Das Atividades De Pré-Escola
06.003.13.392.0011.2.024. - Manutenção E Realizações Culturais No Cine Teatro Guanabara
06.003.13.392.0011.2.025. - Manutenção Da Biblioteca Pública Municipal
10.007.10.122.0025.2.052. - Manutenção De Atividades Da Secretaria De Saúde
10.007.10.301.0025.2.053. - Manutenção De Atividades De Atendimento Básico
10.007.10.302.0025.2.057. - Manutenção De Atividades E Conservação Do Hospital Municipal
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1103, 1104, 1303, 1494, 1495, 1496
Código Reduzido: 362, 363, 364, 380, 451, 503, 504, 505, 538, 554, 1143, 1196, 1197, 1198, 1199, 1410, 1411, 1412

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 05 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE813ADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.168/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 028/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para a renovação e modernização da Rede do Paço Municipal de Loanda, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Lins Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.004. - Manut.E Modernização Das Ativ. De Assessoramento Administrativo E Finanças
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1000, 1510, 1511
Código Reduzido: 76, 77, 78, 81, 82, 83

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 05 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1CA2A33B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 007/2022-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL ATTILIO ACCORSI DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, conforme convênio nº 054/2022 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das pessoas físicas a seguir:

· **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº.76.807.353/0001-60, vencedor do certame com proposta no valor de R$11.199.146,91(onze milhões, cento e noventa e nove mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), com prazo de execução de 06(seis) meses referente a reforma e ampliação da pista e 09(nove) meses referente a construção da sala de espera, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Loanda, 05 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96754482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Alto da Glória, localizada na Rua Siria, Loanda-Pr: Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ sob n°37.397.922/0001-94 (Enquadrada na Lei Complementar nº123/2006),** com valor global de R$194.447,98(cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), com prazo de execução de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 05 de julho de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27A17588

GABINETE DO PREFEITO
LEI 072/2022

LEI Nº. 072/2022

Súmula – Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - A presente Lei reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 2.º - A reestruturação do Plano dispõe sobre a organização dos cargos e das funções públicas, com fundamento nos princípios da eficiência, da valorização e da dignificação das funções e da ação administrativa.
Parágrafo único - O Plano de Cargos, Carreira e Salários e, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Loanda, destina-se a organizar os cargos e as funções, fundamentados nos princípios de desenvolvimento profissional e de avaliação de desempenho, passando a obedecer à estrutura definida nesta Lei.

Art. 3.º - O regime jurídico dos servidores do Poder Legislativo do Município de Loanda é o estatutário.

Art. 4.º - O regime de previdência dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Loanda é o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), gerido através da Sociedade Previdenciária Municipal dos Servidores Públicos do Município de Loanda – SOPREMU, criada pela Lei municipal nº 004/92 de 11 de março de 1992.

Art. 5.º - O Quadro de Pessoal é integrado por cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e funções públicas.

Art. 6º - Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - Quadro de Pessoal: é conjunto de servidores pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Loanda;
II - Cargo Público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei.
III - Cargo de Carreira: é o que se escalona em classes, por acesso privativo de seus titulares, até o da mais alta hierarquia profissional.
IV - Cargo em Comissão: é o que só admite provimento em caráter provisório, com características "ad nutum";
V - Investidura Derivada: é o enquadramento dos servidores já integrantes da Administração do Poder Legislativo, em cargos criados por transformação.
VI - Servidor Público em sentido estrito: são os titulares de cargo público efetivo e em comissão, com Regime Jurídico Estatutário e integrante da Administração do Poder Legislativo, e sujeitos ao regime próprio e/ou geral da previdência social.
VII - Função: é a atribuição ou conjunto de atribuições conferidas individualmente a servidores para a execução de serviços, encargos ou obrigações.
VIII - Carreira*:* é o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, escalonados segundo a hierarquia do serviço, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram, mediante provimento originário.
IX - Vencimento: é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de acordo com a Classe, Nível e Referência em que se encontrar enquadrado, constantes dos anexos integrantes desta lei.
X - Remuneração: é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de acordo com a Referência e Nível em que se encontrar enquadrado, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.
XI - Piso Inicial: é a retribuição pecuniária devida a todos os servidores, considerando a Classe, Nível e Referência inicial do cargo que ocupa, de acordo com os anexos integrantes desta lei.
XII - Progressão Vertical: é a progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento, desde que cumpridas as exigências legais.
XIII - Progressão Horizontal: é a progressão de um nível de vencimento para outro dentro da mesma referência, pelo critério de avaliação por desempenho e merecimento.
XIV - Grupo Ocupacional: é o conjunto de cargos com afinidade entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento necessário para o seu desempenho.
XV - Lotação: é o número de servidores que devem ter exercício em cada repartição ou serviço, movimentando-se os mesmos segundo as necessidades;
XIV - formulário de avaliação de desempenho: é o instrumento no qual estão contidas informações referentes a aspectos quantitativos e qualitativos que indicam mérito do servidor e que possa conduzir seu

exercício profissional a patamares mais elevados de complexidade, criação e inovação, objetivando a realização da ascensão profissional;
XV - formulário de gestão profissional: é o instrumento no qual estão contidos registros de aspectos referentes ao exercício profissional do servidor no período abrangido, considerando o resultado da avaliação de desempenho e a capacitação por ele realizada, previstos para a ascensão profissional;
XVI - função de confiança: é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, atribuída em contraprestação ao conjunto de deveres e responsabilidades relacionadas às funções direção, chefia e assessoramento, que o Poder Legislativo Municipal confere, transitoriamente, somente ao servidor efetivo do quadro de pessoal permanente;
XVII - função gratificada ou gratificação de função: é a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Chefia e Assessoramento, a serem exercitadas, privativamente, em caráter transitório, por servidor designado e dispensado por decisão do Chefe do Poder Legislativo Municipal;

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CARGOS
Art. 7.º - O Plano de Cargos será integrado por cargos providos em carreira, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados indispensáveis ao desenvolvimento do serviço público do Poder Legislativo do Município.

Art. 8.º - Os cargos de cada um dos grupos ocupacionais, os quais formam o PLANO DE CARGOS, são os constantes do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 9.º - Cada cargo constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei, resta agrupado em Grupo Ocupacional, Classe, Nível, formando assim o padrão funcional, com Referências de I a XXXIII, além de número de vagas, carga horária e tabela de vencimento de cada grupo ocupacional.

Art. 10. Para cada cargo dos grupos ocupacionais constantes da Estrutura de Cargos, far-se-á a descrição do cargo, as funções, as tarefas ou atribuições, as responsabilidades e os requisitos, formando assim o Manual de Atribuições do Servidor Público do Poder Legislativo Municipal.
§1.º - As descrições dos cargos da parte permanente e transitória estão definidas no Anexo IV desta Lei, os quais no decorrer do tempo poderão sofrer alterações e modificações em decorrência da evolução de sua complexidade e da adaptação às modernas técnicas e metodologia de trabalho.
§2.º - As alterações e modificações previstas no §1.º deste artigo, não poderão resultar, sob qualquer hipótese, em desvio de função ou ascensão funcional.

Art. 11 - A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, consistindo nos Grupos Ocupacionais Profissional, Administrativo e Serviços Gerais, conforme descrição contida na Seção I, do Capítulo V e, do Anexo I da presente Lei.

Art. 12 - O Poder Legislativo Municipal não dispondo de servidores efetivos em condições de ocuparem ou responderem por cargos em comissão, esses caracterizados como de confiança, poderá nomear pessoas de outras esferas de governo ou da iniciativa privada, desde que possuam habilidade profissional para ocupar os cargos em comissão.

Art. 13 - Dos cargos constantes do Anexo I, parte permanente, ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas, aos portadores de necessidades especiais, conforme determina o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único - Para atender o disposto neste artigo, os portadores de necessidades especiais serão nomeados após participarem e serem aprovados em concurso público realizado pelo Município.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE VENCIMENTOS

Art. 14 - Considera-se vencimento a contrapartida em pecúnia, regularmente paga pelo Poder Legislativo por período mensal de trabalho, destinado ao servidor ocupante de cargo efetivo, pelo serviço prestado no período – competência mensal.
§1.º - O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período de prestação de serviços for inferior ao mensal.
§2.º - As faltas ao serviço, não justificadas, ou não comprovadas, serão descontadas do vencimento mensal do servidor, computadas para efeito de concessão de férias, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Loanda.

Art. 15 - Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo ou função, que compreende o vencimento relativo à Classe, Nível e Referência em que se encontra o Servidor, acrescido das vantagens e acréscimos legais.
§1.º - Integram a remuneração os adicionais e as gratificações.
§2.º - Sobre o montante da remuneração incidirá contribuição previdenciária mensal, encargos e contribuições, de conformidade com o que dispuser a legislação pertinente.
Art. 16 - Os vencimentos dos cargos efetivos deste Plano são os estabelecidos em moeda corrente nacional (Real), por cargo, classe, nível e por referências de vencimento especificado nas tabelas constante dos Anexos I (Parte Permanente) desta Lei.

Art. 17 - As Tabelas de Vencimentos referentes às progressões por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical) e por desempenho (progressão horizontal), serão compostas da seguinte forma:

I - Grupo Ocupacional Profissional (GOP):
a) Composto por 3 (três) Classes: GOP/1 à GOP/3;
b) Cada Classe é composta por 04 (quatro) Níveis: A; B; C e D, na posição vertical, com elevação, entre níveis, da seguinte forma: Classe A/I – inicial da carreira; Classe B/I, corresponde à Classe A acrescida de 10%; Classe C/I, corresponde à Classe A acrescida de 25%; Classe D/I, corresponde à Classe A acrescida de 35%;
c) As Referências de vencimentos de I a XXXIII na posição horizontal de cada Classe e Nível formam as tabelas de vencimentos, fixadas com o percentual de 2% (dois por cento) de uma referência para a outra.

II - Grupo Ocupacional Administrativo (GOA):
a) Composto por 2 (duas) Classes: GOA/1 à GOA/2.
b) Cada Classe é composta por 04 (quatro) Níveis: A; B; C e D, na posição vertical, com elevação, entre níveis, da seguinte forma: Classe A/I – inicial da carreira; Classe B/I, corresponde à Classe A acrescida de 10%; Classe C/I, corresponde à Classe A acrescida de 25%; Classe D/I, corresponde à Classe A acrescida de 35%;
c) As Referências de vencimentos de I a XXXIII na posição horizontal de cada Classe e Nível formam as tabelas de vencimentos, fixadas com o percentual de 2% (dois por cento) de uma referência para a outra.

III - Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG):
a) Composto por 2 (DUAS) Classes: GOSG/1 à GOSG/2.
b) Cada Classe é composta por 04 (quatro) Níveis: A; B; C e D, na posição vertical, com elevação, entre níveis, da seguinte forma: Classe A/I – inicial da carreira; Classe B/I, corresponde à Classe A acrescida de 10%; Classe C/I, corresponde à Classe A acrescida de 25%; Classe D/I, corresponde à Classe A acrescida de 35%;
c) As Referências de vencimentos de I a XXXIII na posição horizontal de cada Classe e Nível formam as tabelas de vencimentos, fixadas com o percentual de 2% (dois por cento) de uma referência para a outra.
Art. 18 - É vedado aos servidores do Poder Legislativo Municipal, perceberem vencimentos, gratificações de chefia ou de outra natureza em valores e/ou percentuais superiores aos estabelecidos nesta Lei.

Art. 19 - A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas do Poder Legislativo do Município de Loanda e os proventos de aposentadoria/pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de

qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 - A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos da Parte Permanente, definidos no Anexo I desta Lei, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por ato próprio e de iniciativa do Poder Legislativo, sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 21 - Sempre que se reajustar ou recompor os vencimentos dos servidores em atividade, o reajustamento ou recomposição será, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, estendido aos aposentados e pensionistas.

Art. 22 - O Poder Legislativo divulgará os valores dos vencimentos dos Cargos Públicos do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe o §6º, do art. 39 da Constituição Federal, no Portal da Transparência Municipal.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 23 - Considera-se Plano de Carreira a distribuição dos cargos públicos em grupos ocupacionais, em categorias funcionais e os diferentes classes, níveis e referências de vencimentos.

Art. 24 - O servidor integrante do Plano de Carreira terá oportunidade de participar da Progressão Funcional, denominada:
I - progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);
II - progressão por desempenho e merecimento (progressão horizontal).

CAPÍTULO V
DOS CARGOS PÚBLICOS E DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Art. 25 - A criação ou extinção de cargo ou de função pública depende de lei, da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos financeiros e têm por finalidade atender conveniências e necessidades administrativas e de serviço público.

SEÇÃO I
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 26 - O **Grupo Ocupacional Profissional** abrange cargos que exigem conhecimentos e formação em nível superior e elevado grau de atividade mental.
***Parágrafo único* -** Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade concluída em nível de ensino superior, acrescida de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais definidos em Lei ou Regulamentos.

Art. 27 – O **Grupo Ocupacional Administrativo** incluem ocupações qualificadas ou semiqualificadas, sendo suas funções administrativo-operacionais que requeiram o conhecimento minucioso dos processos envolvidos no trabalho, o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida, ainda, incluem-se neste grupo as ocupações manuais simples, que podem ser executadas após curto período de aprendizado.
***Parágrafo único* -** Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade concluída em nível de ensino médio, acrescida de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais definidos em Lei ou Regulamentos.

Art. 28 – O **Grupo Ocupacional Serviços Gerais** compreendem os cargos, cujas atividades e tarefas requerem conhecimentos práticos do trabalho limitados a uma rotina onde predomine o esforço físico.
***Parágrafo único* -** Os ocupantes deste grupo deverão ser necessariamente alfabetizados ou possuir conhecimentos em nível de ensino fundamental, acrescido de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais definidos em Lei ou Regulamentos.

SEÇÃO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 29 - Os cargos de provimento efetivo, distribuídos em Grupos Ocupacionais, são os constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:
I - pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Lei;
II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.
III - pelas demais formas previstas em lei e regulamentos pertinentes à matéria.

Art. 30 - É expressamente proibida a realização de concurso interno ou promoção interna para o provimento de cargos de provimento efetivo.

Art. 31 - A nomeação para cargos de provimento efetivo far-se-á, exclusivamente, na Classe, Nível e Referência iniciais da carreira, inerente ao Grupo Ocupacional a que se corresponde o cargo.

Art. 32 - Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos, a natureza e complexidade estabelecida para cada cargo, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Poder Legislativo do Município de Loanda ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidades a quem lhe der causa.
Art. 33 - São requisitos básicos para provimento de cargo público, dentre outras condicionantes insertas na Lei Municipal n.º 3/1992, de 11/03/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade:
I - ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
II - gozar dos direitos políticos;
III - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais;
IV – ser maior de idade, nos termos da Lei, no ato da investidura no cargo;
V - possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma prevista em lei e regulamentação específica;
VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
VII - habilitação legal para exercício de profissão regulamentada.
Parágrafo único - O Município de Loanda estabelecerá em lei específica os requisitos para ingresso de estrangeiros no serviço público municipal, observadas, no que couberem, as normas da legislação federal.

Art. 34 - O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pela Mesa Diretora, por intermédio de seu Vereador Presidente, mediante solicitação dos titulares dos órgãos interessados, desde que haja precisão orçamentária e recursos financeiros para atender às despesas, bem como prova de atendimento aos contidos nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000 – LRF, c/c art. 37 e ss. da Constituição Federal e, após oitiva dos órgãos competentes.
Parágrafo único - Da solicitação deverão constar:
I - quantitativo de cargos a serem providos;
II - prazo desejável para provimento;
III - justificativa para a solicitação do provimento;
IV - relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;
V - indicação da dotação orçamentária;

Art. 35 - O ingresso no Quadro de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Loanda será por concurso público de Provas ou de provas e títulos.
§1.º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§2.º - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecidos em Edital a ser fixado na sede da Câmara Municipal e publicado em órgão oficial de imprensa ou em periódico de grande circulação no Município ou região.
§3.º - A aprovação em concurso público, além das vagas dispostas em Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer,

respeitará a ordem de classificação dos candidatos e só se efetivará após prévia inspeção médica oficial.

Art. 36 - Além das normas gerais, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais, que farão parte do Edital, respeitando principalmente, o princípio da publicidade.
§1.º - No edital de concurso público deverão constar ainda, entre outros, os seguintes requisitos:
I - o número de vagas existentes;
II - os conteúdos sobre os quais versarão as provas e os respectivos programas;
III - o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;
IV - os critérios de avaliação dos títulos, se aplicáveis;
V - o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;
VI - o nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente no ato da posse;
VII - a carga horária de trabalho;
VIII - o vencimento básico do cargo.
§2.º - Aos candidatos será assegurado o direito de recorrer, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeação.
§3.º - O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo será efetivado após 03 (três) anos de estágio probatório, cujo desempenho será Avaliado por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, com base em critérios estabelecidos por Ato próprio do Legislativo Municipal, observados os fatores constantes no Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade, bem como aqueles disciplinados nesta Lei.

Art. 37 - O Poder Legislativo Municipal não dispondo de servidores efetivos em condições de ocupar ou responder por cargos em Comissão, estes tidos como de confiança e destinados às funções de Direção, Chefia e Assessoramento, poderá nomear pessoas de outras esferas do governo ou da iniciativa privada, desde que possuam habilitação técnica e profissional para ocupar os cargos em comissão.

Art. 38 - O Poder Legislativo Municipal poderá contratar profissionais, autônomos ou liberais para prestação de serviços técnicos, mediante locação civil de serviços, precedido de processo licitatório, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os contratados em hipótese alguma integrarão o quadro próprio do Poder Legislativo Municipal.

SEÇÃO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 39 - O quadro de cargos comissionados são os constantes da Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal, instituída por lei competente.

Art. 40 - Os ocupantes exclusivamente de cargos comissionados farão jus aos vencimentos fixados na Lei que disciplina a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, de conformidade com as disposições contidas no art. 39, §4º da Constituição Federal.
Parágrafo único - Serão concedidas gratificação natalina e férias aos servidores públicos municipais que preencham os requisitos legais, em conformidade com o estabelecido na legislação federal pertinente, na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município, inclusive outras que estiverem com previsão expressa nesta Lei.

Art. 41 - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre aqueles que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público, bem como, sob sua faculdade, os critérios e requisitos específicos do cargo, observando-se o disposto no artigo 39 desta Lei.

Art. 42 - O servidor deverá desempenhar as atividades de seu cargo exclusivamente em seu órgão de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos, definidos por ato próprio do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 43 - A jornada semanal deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, ou a critério do Vereador Presidente do Poder Legislativo, em conformidade com a conveniência da administração pública, respeitado o descanso semanal remunerado.
§1º - As horas de trabalho não registradas serão realizadas em atividades e eventos municipais, a critério da autoridade titular do órgão em que o servidor estiver vinculado.
§2º - O disposto neste artigo não se aplica aos agentes políticos, que ficarão dispensados de controle de frequência funcional.

SEÇÃO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 44 - As Funções Gratificadas, símbolo FG, da presente Lei, tem como essência o elemento confiança, são de livre designação pelo Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal e correspondem à atribuição de valor pecuniário, em caráter complementar, a servidores investidos em cargos de provimento efetivo, designados para o exercício de funções, no âmbito da organização administrativa do Poder Legislativo, de:
I – direção, chefia ou assessoramento;
II - chefe ou encarregado de setor, serviço, unidade ou gabinete;
III - de coordenador de projeto ou programa instituído ou mantido pelo Poder Legislativo do Município, ou em que haja participação do Município;
IV – de outra natureza, desde que prevaleça o interesse público.
Parágrafo único - O servidor que receber função gratificada não fará jus à gratificação por horas extraordinárias, período noturno ou sobreaviso.

Art. 45 - A convocação para trabalho em Função Gratificada será feita por ato do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, podendo ser fixado o tempo de duração.
Parágrafo único **-** Em qualquer tempo e, a juízo do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, a convocação do servidor para a Função Gratificada cessará, independentemente de tempo de serviço prestado, quando:
I - deixar de corresponder à conveniência do serviço público;
II - tornar-se desnecessário ao serviço público;
III - for requerido pelo(a) interessado(a).

Art. 46 - Ao servidor convocado para a Função Gratificada é assegurado direito à percepção da respectiva gratificação, quando afastado por motivo de férias, casamento, luto, faltas justificadas e licença para tratamento de saúde, à gestante, à paternidade e à adotante, e licença para tratamento em pessoa da família até trinta dias, respeitados os ditames da Lei Municipal n.º 3/1992, de 11/03/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

Art. 47 - O valor correspondente à Função Gratificada será considerado como remuneração, utilizada como base para retenções, descontos e contribuições do servidor, conforme dispuser a legislação vigente e pertinente à matéria.

Art. 48 - A remuneração utilizada como base para retenções, descontos e contribuições do servidor, conforme dispuser a legislação vigente e pertinente à matéria é o valor constituído de vencimentos, adicionais, gratificações de qualquer natureza, bem como vantagens pecuniárias de caráter permanente, excluídas:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - indenização de transporte;
IV - auxílio alimentação;
V - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

Art. 49 - As Funções Gratificadas de que trata esta Lei serão formalizadas por ato próprio do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo, indicará o símbolo da Função Gratificada dentre aqueles definidos no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS GRATIFICAÇÕES FUNCIONAIS

Art. 50 – Além de outras vantagens previstas na legislação específica, poderão ser concedidas aos servidores, as seguintes gratificações funcionais e adicionais:
I - gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva;
II - gratificação de substituição eventual;
IV – gratificação especial de Pregoeiro e Equipe de Apoio;
V - gratificação Especial à Comissão de Licitação;
VI – gratificação por encargos de outra natureza;
VII – outras previstas na Lei Municipal n.º 3/1992, de 11/03/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade, tais quais:
a) Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários;
b) Adicional pela Execução de Trabalho de Natureza Especial com Risco de Vida ou Saúde;
c) Adicional por Tempo de Serviço;
d) Adicional Noturno;
e) Gratificação de Natal.

SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (GTIDE)

Art. 51 - A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva corresponde à atribuição de percentual sobre o vencimento base dos servidores, em face da necessidade de unidades administrativas em que os mesmos tenham que cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento efetivo ou prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada, cujo valor será definido entre os percentuais de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento), tendo em vista, também, a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes.

SEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL (GSE)
Art. 52 - A gratificação de substituição eventual será devida ao servidor público estável, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais que vier a substituir eventualmente e, em caráter precário e temporário, ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafo único. É devida a concessão de percentuais de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento), calculados sob o vencimento base do servidor, considerando-se a essencialidade, complexidade e responsabilidade do cargo a que dar-se-á a substituição, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes.

SEÇÃO III
DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (GEPEA)

Art. 53 - A Gratificação Especial de Pregoeiro e Equipe de Apoio será concedida aos servidores, aqui compreendidos os detentores de cargos de provimento efetivo, nomeados através de ato do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal para exercer as atribuições estabelecidas na legislação vigente e pertinente à modalidade pregão (presencial e eletrônico).
§1º - No período em que estiver designado, o(a) Pregoeiro(a) fará jus a uma gratificação mensal de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o seu vencimento base.
§2º - No período em que estiverem designados (equipe de apoio), os seus membros farão jus a uma gratificação mensal de até 5% (cinco por cento) calculada sobre os respectivos vencimentos base.
§3º - Os percentuais constantes dos §§ 1º e 2º poderão ser cumulados com outras eventuais gratificações concedidas desde que, somadas, não ultrapassem o total de 100% (cem por cento), devendo ser observado o contido no §4.º do art. 54 desta Lei.
§4º - A gratificação especial referida no *caput* deste artigo não será incorporada ao vencimento do servidor, fazendo jus da mesma tão somente enquanto for Pregoeiro ou membro da equipe de apoio ao Pregoeiro.

SEÇÃO IV
DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (GECPL)

Art. 54 – A Gratificação Especial destinada aos membros da Comissão Permanente de Licitações será concedida aos servidores, aqui compreendidos os detentores de cargos de provimento efetivo, nomeados através de ato do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal para exercer as atribuições estabelecidas na legislação vigente e pertinente às licitações e contratos públicos.
§1.º - No período em que estiver designado, o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará jus a uma gratificação mensal de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o seu vencimento base.
§2.º - No período em que estiverem designados, os membros da Comissão Permanente de Licitações farão jus a uma gratificação mensal de até 5% (cinco por cento) calculada sobre os respectivos vencimentos base.
§3.º - Os percentuais constantes dos §§ 1º e 2º poderão ser cumulados com outras eventuais gratificações concedidas desde que, somadas, não ultrapassem o total de 100% (cem por cento), ressalvadas as disposições contidas no §4.º deste artigo.
§4.º - Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitações, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida nos artigos 53 e 54 da presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.
§5.º - A gratificação especial referida no *caput* deste artigo não será incorporada ao vencimento do servidor, fazendo jus da mesma tão somente enquanto perdurar sua designação junto à Comissão Permanente de Licitações.

SEÇÃO V
DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS DE OUTRA NATUREZA (GEON)

Art. 55 - Para atender encargo de outra natureza, qual seja, aquele que não constitui
atribuições de Cargos Comissionados e/ou não justifique a criação de novo cargo público, fica instituída pela presente Lei, a Gratificação por Encargos de Outra Natureza, que será devida aos titulares de cargos efetivos, quando aos mesmos, forem atribuídas atividades suplementares às do cargo público correspondente.
§1.º - A Gratificação dar-se-á de conformidade e nos percentuais estabelecidos no Anexo III desta Lei, mediante ato do Vereador Presidente do Poder Legislativo.
§2.º - A Gratificação não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções suplementares de outra natureza.
§3º - Em nenhuma hipótese a Gratificação será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 56 - A Progressão Funcional será concedida aos servidores efetivos, que tenham ingressado no serviço do Poder Legislativo Municipal mediante concurso público, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, nos níveis e referências ascendentes contidas no seu cargo, conforme tabela de vencimento e na seguinte forma:
I - progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);
II - progressão por desempenho (progressão horizontal).

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO

Art. 57 - A progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento é entendida como a passagem de um Nível de Vencimento, dentro da Classe e do Grupo Ocupacional em que se encontra o servidor, constante do Quadro Geral, para um Nível de vencimento

imediatamente superior, dentro da respectiva Classe, Referência e no mesmo Grupo Ocupacional em que está posicionado, e visa à valorização da qualificação profissional e será concedida da seguinte forma:

I – Para o GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)
a) **Nível A** – Inicial da carreira, ou seja, graduação em nível de ensino superior, acrescida de comprobatório de seu registro definitivo no conselho ou órgão de classe;
b) **Nível B** – Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
c) **Nível C –** Formação em nível de pós-graduação, em mais de 1 (um) curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
d) **Nível D –** Formação em nível de pós-graduação, em mais de 2 (dois) cursos de Especialização, ou 1 (um) curso de Mestrado e/ou Doutorado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.

II – Para o GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)
a) **Nível A** – Inicial da carreira, ou seja, escolaridade concluída em nível de ensino médio;
b) **Nível B** – Graduação em nível de ensino superior, alcançando a área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
c) **Nível C** – Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
d) **Nível D –** Formação em nível de pós-graduação, em mais de 1 (um) curso de Especialização, ou 1 (um) curso de Mestrado e/ou Doutorado, alcançando a área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.

III - Para o GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOSG)
a) **Nível A** – Inicial da carreira, ou seja, necessariamente alfabetizado, com conclusão do ensino fundamental;
b) **Nível B** – Graduação em nível de ensino médio;
c) **Nível C –** Formação em nível de graduação;
d) **Nível D –** Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização.
Parágrafo único - As promoções verticais deverão atender as seguintes condicionantes:
I - a promoção vertical entre o nível "B" e o nível "C", dar-se-á somente 02 (dois) anos após à elevação ocorrida do nível "A" para o nível "B";
II - a promoção vertical entre o nível "C" e o nível "D", dar-se-á somente 02 (dois) anos após à elevação ocorrida do nível "B" para o nível "C".

Art. 58 - O servidor interessado será o responsável em apresentar requerimento de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical), devidamente fundamentado e instruído com as informações pertinentes à Mesa Diretora, a qual, de posse dos documentos, instaurará junto a unidade administrativa de recursos humanos, o devido processo administrativo, objetivando análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada e posterior emissão de laudo conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento do pleiteado.
§1.º - O servidor continuará, quando da mudança de um nível para outro imediatamente superior, Classe e Referência correspondentes àquelas que ocupava no Nível anterior, dentro do mesmo Grupo Ocupacional.
§2.º - Nos termos desta Lei, somente poderá o servidor, do Quadro Geral, mudar de Classe ou de Grupo Ocupacional através de novo provimento, ou seja, através da aprovação em novo Concurso Público para outro cargo de provimento efetivo de Classe ou de Grupo Ocupacional mais elevados.
§3.º - Somente poderão ser aproveitados os cursos realizados ou titulação que tenham sido adquiridas após o ingresso como servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal e, no cargo público correspondente à carreira.
§4.º - Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos.

Art. 59 – Aos Servidores já estáveis na data de publicação desta Lei, fica garantido o direito de pleitear a progressão vertical, nos termos do art. 58 e, em estrita observância do art. 57 desta Lei.
§1.º - Somente poderão ser aproveitados os cursos realizados ou titulação que tenham sido adquiridas após o ingresso como servidor efetivo do Poder Legislativo do Município de Loanda.
§2.º - O servidor poderá requerer progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento após cumprir todos os requisitos e critérios desta Lei;
§3.º - Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos.

Art. 60 - Os cursos e/ou titulações tratados neste Capítulo serão considerados válidos de aproveitamento, desde que observados o seguinte:
I – os cursos do ensino médio ou superior ofertado por instituição (pública ou privada) reconhecida e autorizada pelo MEC;
II – os cursos de especialização, mestrado e doutorado devem cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Educação.
§1.º - Não sendo possível a entrega do diploma quando do requerimento da progressão, o servidor poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu e apresentá-lo no prazo de 90 (noventa) dias.
§2.º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por 90 (noventa) dias mediante requerimento do servidor.
§3.º - Caso não apresente o diploma no prazo previsto nos parágrafos anteriores, o servidor ressarcirá os valores recebidos, será reconduzido ao Nível anterior, correspondente à habilitação.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Art. 61 - A progressão por desempenho é entendida como a elevação da referência de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para aquela imediatamente posterior, dentro da respectiva Classe e Nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, cujo avanço dar-se-á anualmente, em 01 (uma) referência, sempre no mês de fevereiro e será realizada através de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.
Parágrafo único - A Avaliação de Desempenho Funcional será objeto de estudo pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser instituída e regulamentada por ato da Mesa Diretora, por intermédio do seu Vereador Presidente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

SEÇÃO III
CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 62 - É assegurado o direito a progressão funcional por capacitação e aperfeiçoamento, bem como a progressão por desempenho, ao servidor efetivo e ativo do Poder Legislativo Municipal que:
I – cumprir o estágio probatório de três anos;
II - não computar mais de 05 (cinco) faltas injustificadas a cada ano;
III - não tiver sofrido advertência escrita ou suspensão disciplinar;
IV – não estiver em gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares durante o interstício para progressão;
V - que no período de avaliação (interstício de 12 meses):
a) não tenha tido licença para tratamento de saúde superior a seis meses;
b) não tenha obtido licença por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados;
VI – não tenha incorrido nos casos de afastamento para:
a) desempenho de mandato classista;
b) exercício de mandato eletivo da União, do Estado ou do Município;
c) exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios.

V – outras situações impeditivas disciplinadas na Lei Municipal n.º 3/1992, de 11/03/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

SEÇÃO I
DA AVALIÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 63 - A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial à gestão do Poder Legislativo Municipal, que levará em conta à natureza das atividades laborais do servidor, bem como as condições em que são exercidas.
Parágrafo único - A avaliação de desempenho tem por objetivos:
I – acompanhar o desempenho do servidor com vistas à promoção por desempenho;
II - levantar informações com vistas a decisões sobre treinamento remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividade da unidade administrativa de lotação do servidor;
III – propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia medita e/ou imediata e servidor;
IV – identificar, ajustar e equacionar deficiências do servidor no desempenho de suas atribuições funcionais;

Art. 64 - O sistema de avaliação de que trata este Capítulo será objeto de permanente acompanhamento, destinado ao aperfeiçoamento, ajuste e adequação da realidade e necessidade institucional.
Parágrafo único **-** Os requisitos a serem avaliados durante o estágio probatório, respeitados os ditames da Lei Municipal n.º 3/1992, de 11/03/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade, bem como as avaliações para promoção funcional do servidor do Poder Legislativo do Município de Loanda são:
I – aptidão e domínio metodológico e de conteúdo;
II – pontualidade;
III – assiduidade;
IV – iniciativa;
V – dedicação ao serviço;
VI – produtividade;
VII – disciplina;
VIII – idoneidade moral;
IX – responsabilidade;
X – relacionamento interpessoal.

Art. 65 - São estáveis após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo decorrente de concurso público, desde que aprovados na avaliação do estágio probatório.
§1.º - O servidor público estável só perderá o cargo, respeitados os ditames da Lei Municipal n.º 3/1992, de 11/03/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade:
I – não aprovação no processo de avaliação do estágio probatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
II – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
III – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§2.º - Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação de desempenho por comissão instituída para essa finalidade e, consequente aprovação do servidor.

Art. 66 - A Regulamentação da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Loanda e a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho será estabelecida em ato da Mesa Diretora, por intermédio do seu Vereador Presidente, no prazo de até 120 (cento e vinte dias) da publicação desta Lei.

Art. 67 - Caso a administração não realize a avaliação de desempenho nas datas previstas, os servidores terão direito à promoção funcional (promoção horizontal) automática, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

SEÇÃO II
DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Art. 68 - Fica institucionalizado, como atividade permanente da Administração da Câmara Municipal, o treinamento sistemático dos servidores públicos, tendo como objetivos:
I - criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;
II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados necessários para a Administração da Câmara Municipal;
III - estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - harmonizar os objetivos de cada servidor no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.
§1.º - O treinamento dar-se-á em três modalidades:
I - de integração, com a finalidade de integrar o servidor ao ambiente de trabalho, através da apresentação da organização e do funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa e das técnicas de relações humanas.
II - de formação, com o objetivo de dotar o servidor de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado;
III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções, quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.
§2.º - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado:
I - sempre que possível, diretamente pela Administração, utilizando servidores do seu quadro e recursos humanos locais;
II - através da contratação de serviços com entidades ou profissionais especializados;
III - mediante o encaminhamento de servidores a instituições especializadas, sediadas ou não no Município.
§3.º - Compete à Mesa Diretoria, por intermédio da unidade administrativa de Recursos Humanos, a elaboração e o desenvolvimento dos programas de capacitação e treinamento.

CAPÍTULO IX
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 69 - O enquadramento dos Servidores do Quadro Geral será determinado pelos cargos já ocupados quando da publicação da presente Lei e pela correlação entre os respectivos cargos na forma especificada em seus anexos.

Art. 70 - O enquadramento será efetuado tendo-se por base o tempo de efetivo exercício no cargo e correspondente serviço prestado pelo servidor ao Poder Legislativo do Município de Loanda, e que venha a ser averbado nos assentamentos individuais do servidor.
§1.º - Para efeito do enquadramento do tempo de serviço do servidor não será computado o tempo que tenha ocorrido interrupção, cujo período de desligamento seja superior a 30 (trinta) dias.
§2.º - O tempo de efetivo exercício será computado utilizando-se apenas os anos inteiros, no termos da tabela de conversão, constante do Anexo II desta Lei, não efetuando quaisquer arredondamentos.
§3º - Para o enquadramento dos servidores que tenham direito adquirido à elevação de nível por progressão vertical, nos termos da Lei Municipal n.º 51/2014, de 16/07/2014, serão os mesmos enquadrados nas correspondentes Classes, dentro dos respectivos Grupos Ocupacionais e respectivas referências, sendo que, para as novas progressos verticais deverão ser observados as previsões contidas nesta Lei.

Art. 71 - Em qualquer hipótese, o enquadramento far-se-á sempre a partir da referência inicial da Classe e do Nível na qual se encontra o servidor na data da publicação desta Lei, adicionando-se as referências na forma prevista na tabela de conversão constante do Anexo II desta Lei, até a determinação da referência de vencimento correspondente.
Parágrafo único - Os Servidores em estágio probatório serão enquadrados na Classe correspondente ao cargo público, no Nível "A", Referência "I" do respectivo Grupo Ocupacional e, somente após

cumprido o necessário período probatório, iniciar-se-á o direito às progressões funcionais.

Art. 72 – Eventualmente, se o enquadramento realizado na forma disposta nos artigos anteriores resultar em redução de vencimento, o servidor será enquadrado, dentro da mesma Classe e Nível até a referência de valor equivalente ao seu vencimento atual.

Art. 73 - Todos os enquadramentos efetuados por esta Lei terão vigência a partir da publicação do ato que lhe deu origem.
***Parágrafo único* -** Os enquadramentos de que trata o presente Capítulo serão processados formalmente e individualmente, acompanhados por Comissão Especial designada pelo Vereador Presidente, exclusivamente para esse fim, garantindo aos Servidores desta municipalidade, o direito do contraditório e da ampla defesa disciplinados pela Carta Magna.

Art. 74 - É assegurado ao servidor o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, quando do enquadramento determinado por esta Lei, mediante processo administrativo específico.

Art. 75 - O servidor que julgar ter sido seu enquadramento realizado em desacordo com esta Lei poderá, no prazo de até 10 (dez) dias imediatamente após o enquadramento, peticionar à Mesa Diretora, representada por seu Vereador Presidente, através de requerimento devidamente instruído e fundamentado, objetivando sua revisão.

Art. 76 - Os eventuais enquadramentos realizados em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei serão revistos de ofício pelo Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, quando constatada irregularidade, observando-se o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa àquele ou àqueles que lhes derem causa.

CAPÍTULO X
DA RECOMPOSIÇÃO E DO REAJUSTE

Art. 77 - Para efeitos deste Capítulo, consideram-se:
I - recomposição ou atualização: o acréscimo no valor nominal dos vencimentos dos servidores por incorporação do índice inflacionário;
II - reajuste: o acréscimo nos vencimentos dos servidores proveniente de lei municipal, cujo valor seja superior ao índice inflacionário.
Parágrafo único - Será realizada no mês de janeiro de cada ano, com a devida autorização legislativa, a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos municipais, utilizando-se o indicador INPC (IBGE).

CAPÍTULO XI
DA LOTAÇÃO

Art. 78 - Os servidores serão lotados nos diversos órgãos e unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, objetivando suprir as necessidades de cada setor, observando-se a disponibilidade de cargos e de pessoal.
§1.º - Os servidores poderão ser movimentados de um órgão para outro, segundo as necessidades do serviço público municipal, dentro do quadro a que pertencem, mediante necessários registros de responsabilidade da unidade administrativa de recursos humanos do Poder Legislativo do Município.
§2º - Nas movimentações ocorridas, deverão ser mantidas as atribuições do cargo.

CAPÍTULO XII
DA RELOTAÇÃO E DA REMOÇÃO

Art. 79 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a:
I - relotação de servidores, remanejando-os no interesse do serviço público, de uma repartição para outra;
II - remoção de servidores de um para outro órgão, sem mutação de sua situação funcional.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 - A despesa com pessoal do Poder Legislativo do Município de Loanda não poderá exceder o limite de comprometimento e gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§1.º - Para cumprimento do limite estabelecido com base na Lei Complementar a que se refere o *caput*, o Município adotará as seguintes providências, por ordem de precedência:
I - redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II – redução da jornada de trabalho com proporcional redução remuneratória;
III - exoneração dos servidores não estáveis.
§2.º - Se as medidas adotadas com base no *caput* deste artigo não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da Lei Complementar Federal, o servidor estável poderá perder o cargo, na forma prevista na Lei Federal nº 9.801 de 14 de junho de 1999.
§3.º - O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
§4.º - O cargo, objeto das reduções previstas nos parágrafos anteriores, será considerado extinto, vedado à criação de cargo ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 81 - Poderá ser permitida a redução ou ampliação da carga horária dos cargos previstos nesta Lei a critério do Legislativo Municipal e, se assim o interesse público o exigir, reduzindo ou aumentando, conforme no caso, os vencimentos na mesma proporção.

Art. 82 - A percepção de função gratificada, ou gratificação funcional não impede a promoção horizontal.

Art. 83 - A cada biênio o Poder Legislativo deverá proceder a revisão do Plano de Carreira visando ajustar o mesmo à realidade da Administração.

Art. 84 - Será procedida revisão dos proventos de aposentadoria e pensões já concedidas, em estrita observância da legislação vigente e pertinente à matéria, cujo resultado atestará a eventual existência de reflexos remuneratórios advindos desta Lei, aos interessados inativos.

Art. 85 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.
CAPÍTULO XIV
DOS ANEXOS: PARTES INTEGRANTES DESTA LEI

Art. 86 - Integram a presente Lei os seguintes anexos:
Anexo I – Cargos, níveis de vencimento, número de vagas e carga horária e tabelas de vencimentos para progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (vertical) e progressão por desempenho (horizontal).
Anexo II – Tabela de Conversão de Tempo de Contribuição em Níveis de Vencimento.
Anexo III – Tabela de Funções Gratificadas;
Anexo IV – Manual de Atribuições do Servidor Municipal.

Art. 87 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n.º 51/2014, de 16 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:92765BC8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

Súmula – Convocação de suplente para substituição de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar Mariana dos Santos de Oliveira,1ª suplente do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, ocorrido em 14/12/21 para assumir a licença maternidade da conselheira Daniela Ferreira de Oliveira, a partir de 29/06/2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 29/06/2022, conforme atestado médico apresentado a este conselho.

Loanda, 01 de julho de 2022.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7BCB5364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 118/2022

DECRETO Nº. 118 de 05 de julho de 2022.

Súmula: "*Homologa o laudo de avaliação realizado pela comissão especial de avaliação de imóvel nomeada pela Portaria n° 382-2021."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL realizado pela comissão especial nomeada pela Portaria n.º 382/2021 para fins de aquisição.
Art. 2º – O valor auferido pela comissão especial de avaliação do imóvel abaixo relacionado, será o seguinte:
I – ***Desmembramento dos lotes n°s 12 (doze e 13 (treze), da quadra n° 273 (duzentos e setenta e três), da planta geral da cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 784,00 metros quadrados,*** *dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: -" frente: confronta-se com a Rua Cristóvão Colombo, numa distância de 28 metros; fundo: - confronta-se com o lote n° 10, numa distância de 28,00 metros; lado direito: - confronta-se com o Lote n° 1, numa distância de 28 metros e lado esquerdo: confronta-se com o Lote n° 14, numa distância de 28,00 metros". Imóvel devidamente matriculado no CRImóveis de Loanda sob n° 21.838, Ficha n° 1, Livro n° 02, Registro Geral*, **avaliado pelo valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.
Art. 3º - A finalidade da presente avaliação é a aquisição do imóvel descrito no inciso I do art. 2° deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Loanda-Pr, 05 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:97369367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 459/2022

PORTARIA Nº 459, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Súmula: *Prorroga a Portaria nº 249, de 12, de julho de 2022.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os autos de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR devidamente instaurado para a apuração de possíveis irregularidades cometidas pela servidora pública municipal, com matrícula sob nº 945872, face aos fatos ocorridos na data do dia 11/04/2022, na recepção do Hospital Municipal Doutor Seitugu Hirata, localizado na Rua Cristóvão Colombo, nº 67, nesta cidade de Loanda-PR, local este, de sua lotação, conforme descrito no Memorando Interno emitido pelo Secretário Municipal de Saúde em 12/04/2022, em que verificou-se, em tese, desvio de conduta na execução das atribuições inerentes ao seu cargo.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante Processo Administrativo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do disposto no art. 147, da Lei Municipal nº 03/92.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 151 da Lei nº 003/92 (Estatuto do Servidor Público), que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor possa intervir na apuração da irregularidade;

CONSIDERANDO que a permanência do servidor exercendo suas funções públicas em seu local de trabalho poderá impactar negativamente na regular apuração dos fatos, inclusive destruindo provas ou influenciando eventuais testemunhas, consoante motivação expressa contida no Memorando Interno emitido em data de 12/04/2022, pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a manutenção do afastamento da servidora é a medida adequada para a continuidade da apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 151, §único, da Lei nº 003/92 (Estatuto do Servidor Público), que prevê a possibilidade de prorrogação do afastamento preventivo, por igual prazo, destinado a evitar que a servidor possa intervir na apuração da irregularidade;

RESOLVE:

Artigo 1°. PRORROGAR o prazo de afastamento da servidora ZENILDA ALCOBA RUIZ, com matrícula sob nº 945872, sem prejuízo da sua remuneração, do exercício do cargo, por mais 60 (sessenta) dias, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares.

Artigo 2°. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Artigo 3°. Comunique-se à Secretária Municipal de Saúde para as providências e comunicações devidas.

Artigo 4°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B892C974

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 454

PORTARIA Nº 454/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho do professor Rafael Amorim Silveira, matrícula 966534, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz - E.I.E.F., até o dia 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:406CD7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 005/2022

O Prefeito do Município de Lobato, Sr. FÁBIO CHICAROLI, e a Engenheira Civil - CREA n° 50.704 – D, Sra. ANA PAULA KANEKO, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

AUTORIZAR:

A empresa **PROATIVA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita sob nº CNPJ 06.241.773/0001-46, localizada na Rua Ilha de Abrolhos, n° 547, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87309-128, representada polo SR. SERGIO TEODORO DE SOUZA, portador da cédula de identidade R.G Nº 7.077.020-2, inscrito no CPF nº 005.491.929-05, o **INÍCIO** da execução do objeto vinculado ao Contrato nº 005/2022, do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, referente à: **EXECUÇÃO DE REFORMA DO COMPLEXO CULTURAL "CASA DA CULTURA" DE LOBATO, COM ÁREA A REFORMAR DE 767,86M², LOCALIZADA NA RUA CASTRO ALVES N°1.075 LOTES 03/04/05/06-B DA QUADRA 41 COM ÁREA DOS LOTES DE 1.520,00M², NO MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 903940/2020/MTUR/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1072709-77/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LOBATO, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 002/2022.**
VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 293.426,12 (Duzentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e doze centavos).**
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.013.4490.51	839	425/2022	Reforma Casa da Cultura
1.013.4490.51	1001	426/2022	Reforma Casa da Cultura

PRAZO DE EXECUÇÃO: **120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada Global.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, em 1º (primeiro) dia do mês julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MUNICÍPIO DE LOBATO
Contratante

EMPRESA PROATIVA CONSTRUCOES LTDA
Contratada

ANA PAULA KANEKO
Engenheira Civil CREA n° 50.704 – D

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:084BA022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 034/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.540.117/0001-11, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 864-A, sobreloja, sala 04, CEP: 87.010-000, município de Maringá-, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. PAULO CÉZAR CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.661.148-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 847.146.119-68

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Dispensa de Licitação n. º 022/2019, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência e execução dos serviços objeto do pacto primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19/07/2023**.
E fica alterado o valor contratual (cláusula quarta), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual em R$ 18.960,00 (Dezoito mil novecentos e sessenta reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 05/07/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0CBE1082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº. 66/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$614.000,00 (Seiscentos e quatorze mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
2494	Emenda Parlamentar individual - Saúde	300.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2494	Emenda Parlamentar individual - Saúde	300.000,00
TOTAL		**614.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**614.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
2494	(1.7.1.3.50.9.1.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas)	600.000,00
494	(1321.01.0.1.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Saúde)	14.000,00
	TOTAL	**614.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de julho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:87A5BD66

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 59/2022

Contrato N° 59/2022 – PP N° 12/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUPIONÓPOLIS, AVENTAIS PARA FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS GERAIS, E JALECOS PARA OS PROFESSORES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total R$ 199.250,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2059 - Encargos do Salário Educação
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
4670-00107 - Salário Educação
Vigência Contratual: 30/06/2022 – 29/06/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:983B5DF8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 27/2022 Pregão Presencial nº 12/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUPIONÓPOLIS, AVENTAIS PARA FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS GERAIS, E JALECOS PARA OS PROFESSORES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 26/05/2022:

- CONFECÇÕES POLICARPO LTDA,

valor total de R$ 199.250,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta reais).

Lupionópolis, 30/06/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AEE9DC25

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - N° 03/2022

03/2022 – EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (GASOLINA COMUM) - REDUÇÃO VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 743.320,28 (setecentos e quarenta e três mil e trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 26/04/2023.

Lupionópolis, 05 de julho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1DA9CAFB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 18/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 36/2022 – Pregão Presencial Nº 18/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 19 de julho de 2022, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h ás 16h.

Lupionópolis, 05 de julho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9460747C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1512.2022

Lei Municipal nº 1512/2022.

Súmula: OFICIALIZA A LÍNGUA POLONESA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MALLET – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Gestor em exercício do Município de Mallet, Estado do Paraná sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica oficializada a Língua Polonesa como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Mallet.

Parágrafo único. A Língua Polonesa é uma das expressões culturais de Mallet e, portanto, patrimônio imaterial – herança cultural dos imigrantes poloneses que povoaram o Município.

ART. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações e parcerias com instituições e organismos locais, regionais, nacionais e internacionais, a fim de viabilizar pesquisas, projetos, campanhas, eventos, incentivos ao aprendizado, entre outros, relativos a língua polonesa.

ART. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultural, da Secretaria Municipal de Educação e de outros órgãos da administração municipal, a criar grupos de estudos e de trabalhos, para viabilizar programação regular e continuada de ações e atividades a serem desenvolvidas junto às escolas e comunidades das áreas urbana e rural do Município.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***** Esta Lei é de iniciativa dos Vereadores Serjo Gryczak, Kelly Calisto Grzeszczyszyn e Delcio Jurandir Osinski.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:32B42BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1513.2022

Lei Municipal nº 1513/2022.

Súmula: OFICIALIZA A LÍNGUA UCRANIANA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MALLET – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Gestor em exercício do Município de Mallet, Estado do Paraná sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica oficializada a Língua Ucraniana como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Mallet.

Parágrafo único. A Língua Ucraniana é uma das expressões culturais de Mallet e, portanto, patrimônio imaterial – herança cultural dos imigrantes ucranianos que povoaram o Município.

ART. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações e parcerias com instituições e organismos locais, regionais, nacionais e internacionais, a fim de viabilizar pesquisas, projetos, campanhas, eventos, incentivos ao aprendizado, entre outros, relativo a língua ucraniana.

ART. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e de outros órgãos da administração municipal, a criar grupos de estudos e de trabalhos, para viabilizar programação regular e continuada de ações e atividades a serem desenvolvidas junto às escolas e comunidades das áreas urbana e rural do Município.

ART.4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa dos Vereadores Serjo Gryczak, Delcio Jurandir Osinski e Kelly Calisto Grzeszczyszyn

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:22109955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA 030/2022

PORTARIA Nº 030/2022

Súmula: Concede férias ao servidor efetivo Edevaldo da Matta Ribeiro, servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo de auxiliar de serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 11/07/2022 a 22/07/2022, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (04.07.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C5AFDE9F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA 031/2022

PORTARIA Nº 031/2022

Súmula: Concede férias ao servidor Carlos Henrique Bredariol Batista, servidor ocupante do cargo de Diretor Geral Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Carlos Henrique Bredariol Batista, ocupante do cargo de Diretor Geral Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 13/07/2022 à 27/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (05.07.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CBFB40A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327/2022 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA

DECRETO Nº. 327/2022

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO PSIQUIATRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para compor a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO PSIQUIATRA, conforme segue:

PAULO GOMES DE LIMA
PAMELA HEIDMANN PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO
ELISANGELA POVH

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (05.07.2022).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:403BFF8C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 195/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 195/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

PROFESSOR

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
75º	LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	47,00

Mandaguari, 05 de julho de 2022.

-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D19E2905

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 18/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: 1) CONS. INTER. DE SAUDE SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.956.153/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 769.568,14 (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

Mandaguari (PR), 05 de julho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:926583AE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF

Nº 36.731.728/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.976,00 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).

Mandaguari (PR), 05 de julho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0F2E0ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

MANDADO DE CITAÇÃO N.° 01/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 270 de 22 de junho de 2021, vem mui respeitosamente CITAR a servidora M.C.F., Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º2998, a apresentar defesa escrita e rol de testemunhas, querendo, através de advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste edital, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2022 de 26 de maio de 2022.
A não apresentação de defesa escrita, rol de testemunhas e advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), levará a servidora a ser considerada revel, em conformidade com o Art. n.º 164, da Lei Municipal 02/1991, Estatuto dos Funcionários do Município de Mandirituba.

Mandirituba, 05 de julho de 2022.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente Comissão Disciplinar Permanente
Portaria nº270/2021

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:39A3F85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 64-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CLINICA MEDICA STECCA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 64.318,56 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **06/06/2023**, conforme Pregão nº 23/2021 e Contrato original nº 64/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/06/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:B6529DBD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 53-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 53/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/07/2022, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022 do tipo: MAIOR INDICE DE DESCONTO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de ar condicionado em veículos e maquinas multimarcas que compõe a frota municipal incluindo fornecimento de peças e mão de obra., mediante licitação.
PROTOCOLO: 26/07/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 26/07/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 04/07/2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:5C317B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 223/2022

De 05 de Julho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSE ANTONIO ALVES RIBEIRO,** portador do CPF nº. 050.977.639-63 e do RG sob nº. 9.247.905-6, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE DEFESA CIVIL TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 05 de Julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B6350C68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

PSS 002/2022

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): JOSE ANTONIO ALVES RIBEIRO – CPF/MF: 050.977.639-63
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**
ATRIBUIÇÕES: - Executar atividades de apoio tais como: Participar, coordenar e supervisionar trabalhos relativos a vistorias, levantamento de informações, encaminhamento de vítima, acompanhamento dos serviços implantados em abrigos, fiscalização de voluntários em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública, bem como desempenhar outras atividades inerentes às missões de defesa civil no Município.

VALOR: R$1.418,11 (hum mil e quatrocentos e dezoito reais e onze centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 05 de Julho de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A6FA66D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

AVISO AOS LICITANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, através do **Fundo Municipal de Saúde** de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 09.205.479/0001-77, junto da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e demais normas legais posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo **a partir do dia 06 de julho de 2022**, a documentação para Credenciamento de Pessoas jurídicas (empresas e microempresas) **ESPECIALIZADAS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR**. Maiores informações, Edital para consulta e retirada do mesmo estão à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR, sito a Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Telefone/Fax (44) 3448-1314.
E-mail: marilenalicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B2722B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154/2022

PORTARIA N° 154/2022
DATA: 05/07/2022

SÚMULA: "Demite Dany Cristhiann da Silva Carvalho. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n°01/2022, bem como considerando a previsão contida no inciso IV, do art. 132, da Lei Municipal n° 19/1992;

RESOLVE:

ART. 1°- DEMITIR o Servidor Municipal **Dany Cristhiann da Silva Carvalho,** inscrito sob matricula n° 794-3, do Cargo de Médico Clínico Geral II – Plantonista.
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 153/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:F0899F0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 565/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **19 de JULHO de 2022. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 528/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de parques infantis, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei

Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/07/2022 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 05 de Julho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C2A8AF86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156/2022

PORTARIA N° 156/202-2
DATA: 05/07/2022

SÚMULA: "Nomeia Cristyan Stanqueviski para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Desporto. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **Cristyan Stanqueviski,** portador do RG n° 9468775-6, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Desporto, a partir de 05 de julho 2022, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-4, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n° 037/2005 de 22/12/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:C736ACB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE POSSE

Em virtude da vacância do cargo de Presidente da Mesa Diretiva declarada na 21ª Sessão Ordinária de 2022 e em conformidade com o disposto no art. 33, II e Art. 35, ambos do Regimento Interno, tomou posse como Presidente efetivo da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos o Sr. Rodrigo Gregório dos Santos, o qual a partir desta data assumirá a presidência da Câmara Municipal de Matinhos até o termino do biênio do presente mandato, tendo assinado o presente Termo de Posse ficando desde então empossado no cargo de Presidente.

Matinhos, 04 de julho de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2ª Secretário

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:17970B36

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2022.
COMPOSIÇÃO: Presidente Interino – RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente Interino** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente Interino** solicita ao vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente Interino** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente Interino** coloca em discussão e votação a ata da 18ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de junho de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. A 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski informa que não há matérias do expediente. Dando continuidade a sessão. O **Sr. Presidente Interino** informa que o vereador Milton dos Santos e a Vereadora Nívea Carraro Gurski foram inscritos para falar no expediente, onde cada um terá o prazo de até dez minutos para uso da palavra. O **Sr. Presidente Interino**, por ordem de inscrição, convida primeiramente a fazer uso da palavra o Vereador Milton dos Santos, o qual falará sobre a Administração Pública Municipal. O **Sr. Presidente Interino** convida a Vereadora Nívea Carraro Gurski para que faça uso da palavra atendo-se ao tema Administração Pública Municipal. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 009/2022 –** *"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva Vila Nova Esporte Club e dá outras providências"*, de iniciativa do vereador Gerson da Silva Júnior, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Gerson da Silva Júnior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2022** em 2ª votação, sendo o

mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula **Projeto de Lei nº 013/2022 –** *"Fixa critérios para quantificação da multa administrativa nos casos de infrações urbanísticas."*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Lucas Batista Pesco, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Gerson da Silva Junior e José Fernando de Lima. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 013/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que assuma a Presidência para que possa discutir projetos de sua autoria. A 1° Secretária, fez a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 010/2022 –** *"Institui o programa Mãe Matinhense no âmbito do Município de Matinhos, e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregorio dos Santos. A **1ª Secretária** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A **1° Secretária**, fez a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 012/2022 –** *"Institui o programa do programa Bolsa Creche para atender as crianças que não obtenham vagas na rede pública, mediante ao credenciamento de instituições educacionais privadas pertencentes ao sistema de Municipal ensino, e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregorio dos Santos. A **1ª Secretária** coloca o **Projeto de Lei nº 012/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A **1ª Secretária** solicita ao Vereador Rodrigo Gregorio dos Santos que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 001/2022 - Substitutivo –** *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção através dos órgãos públicos municipais, a instalação de coletas para captação da água de chuva"*, de iniciativa do Vereador Elton Silvério Viana de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Elton Silvério Viana de Lima. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 003/2022 –** *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistemas de eco barreiras na Rede Hidrográfica para contenção de resíduos sólidos nos córregos, canais e rios do Município de Matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Jose Fernando de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Jose Fernando de Lima. Fizeram também o uso da palavra os seguintes vereadores: Leozel Rodrigues de Campos e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura do **Requerimento nº 002/2022 –** *"Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre pavimentação asfáltica"*, de iniciativa do Vereador Elton Silvério Viana de Lima, o qual está entrando em discussão e votação única. Fez uso da palavra o vereador e autor do requerimento, Elton Silvério Viana de Lima. Fez também o uso da palavra o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Presidente Interino** coloca o **Requerimento nº 002/2022** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Jair de Borba Rosa, Gerson da Silva Junior, Milton dos Santos, José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Elton Silvério Viana de Lima e Nívea Carraro Gurski. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente interino** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 20 de junho de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS.
Presidente Interino

NIVEA CARRARO GURSKI.
1º Secretária

MILTON DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:DD6038F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2022 – PMM

OBJETO: LOCAÇÃO DE 3 CAÇAMBÕES DE 30M³ COM 6X2,56X2,23 METROS PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS COMO MÓVEIS, RESTOS DE PODAS ETC DURANTE OS 12 MESES E MAIS 3 CAÇAMBÕES DE 30M³ COM 6X2,56X2,23 METROS PARA ATENDER AOS MESES DE DEZEMBRO, JANEIRO E FEVEREIRO (OPERAÇÃO VERÃO), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Habitação de Pesca com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.763.187,95 (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 11/07/2022, às 08 h 00 min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/07/2022 às 08 h 30 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 21/07/2022, às 09 h 00 min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.org.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 05 de julho de 2022

CARLOS AUGUSTO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F4F25789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 – PMM

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ALINHAMENTO E GEOMETRIA.

A Pregoeira no uso de atribuições legais, mediante Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022, RETIFICA o Edital, conforme pedidos de esclarecimentos enviados pela empresa Fênix Consultoria em LIcitações, PRORROGANDO a data de abertura conforme abaixo:

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA: 18/07/2022
HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

Questionamentos: até 13/07/2022
Impugnação: até 13/07/2022
E-mail de contato: licitacao@matinhos.pr.gov.br/
Departamento de Licitações - Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, telefones: (41) 3971-6012/6247.
O presente edital encontra-se disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1

Matinhos/PR., 05 de julho de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:4B6A1E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2022 MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS/PR PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2022
Município: Manoel Ribas/PR
Projetos/ações: Patrulha rural.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, com sua sede na Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, situada na Rua 7 de Setembro, 366, Centro, CEP 85.260-000, neste ato representado Por seu Prefeito Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 9.032.023-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.435219-30, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1.265, Centro no Município de Manoel Ribas/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Consórcio assinou termo de convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná - SEAB/PR, com objeto conforme prevê a cláusula primeira do termo de convênio é para aquisição de óleo diesel S-10, visando abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural.
Parágrafo único: com aumento do preço do combustível, foram realizados reequilíbrios de preços com a empresa contratada, sendo necessário o repasse financeiro dos Municípios que compõem o projeto da patrulha rural deste Consórcio para que possamos cumprir com o termo de convênio assinado junto com a SEAB/PR.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas deste termo aditivo como complemento para o projeto de aquisição de óleo diesel S-10, o valor de ***R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).***

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado em 03 parcelas iguais, sendo no mês de julho, agosto e setembro do corrente ano.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de **30/06/2022** até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e parágrafos do contrato de rateio, permanecem como no original.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 24 de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

JOSÉ CARLOS CORONA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome: NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:06220C88

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2022 MUNICÍPIO: PALMITAL/PR; PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2022
Município: Palmital/PR;
Projetos/ações: Patrulha rural.

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO** criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Situado a Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdenei de Souza**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 795.770.409-34, e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado em Palmital, à Rua XV de novembro, 534, Centro, doravante denominado CONSORCIADO; que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Consórcio assinou termo de convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná - SEAB/PR, com objeto conforme prevê a cláusula primeira do termo de convênio é para aquisição de óleo diesel S-10, visando abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural.
Parágrafo único: com aumento do preço do combustível, foram realizados reequilíbrios de preços com a empresa contratada, sendo necessário o repasse financeiro dos Municípios que compõem o projeto da patrulha rural deste Consórcio para que possamos cumprir com o termo de convênio assinado junto com a SEAB/PR.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas deste termo aditivo como complemento para o projeto de aquisição de óleo diesel S-10, o valor de ***R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).***

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado em 03 parcelas iguais, sendo no mês de julho, agosto e setembro do corrente ano.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de **30/06/2022** até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e parágrafos do contrato de rateio, permanecem como no original.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 24 de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

VALDENEI DE SOUZA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome: NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9284CE74

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2022 MUNICÍPIO: PITANGA/PR; PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2022
Município: Pitanga/PR;
Projetos/ações: Patrulha rural.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - **CID CENTRO** criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Situado a Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Consórcio assinou termo de convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná - SEAB/PR, com objeto conforme prevê a cláusula primeira do termo de convênio é para aquisição de óleo diesel S-10, visando abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural.

Parágrafo único: com aumento do preço do combustível, foram realizados reequilíbrios de preços com a empresa contratada, sendo necessário o repasse financeiro dos Municípios que compõem o projeto da patrulha rural deste Consórcio para que possamos cumprir com o termo de convênio assinado junto com a SEAB/PR.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas deste termo aditivo como complemento para o projeto de aquisição de óleo diesel S-10, o valor de ***R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).***

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado em 03 parcelas iguais, sendo no mês de julho, agosto e setembro do corrente ano.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de **30/06/2022** até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e parágrafos do contrato de rateio, permanecem como no original.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 24 de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome: NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1C6198D8

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2022 MUNICÍPIO: TURVO/PR; PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2022
Município: Turvo/PR;
Projetos/ações: Patrulha rural.

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – **CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Pitanga/Pr, Inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.881.350/0001-20**. Neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR. Doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE TURVO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 439, Centro, portador do CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Consórcio assinou termo de convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná - SEAB/PR, com objeto conforme prevê a cláusula primeira do termo de convênio é para aquisição de óleo diesel S-10, visando abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural.
Parágrafo único: com aumento do preço do combustível, foram realizados reequilíbrios de preços com a empresa contratada, sendo necessário o repasse financeiro dos Municípios que compõem o projeto da patrulha rural deste Consórcio para que possamos cumprir com o termo de convênio assinado junto com a SEAB/PR.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas deste termo aditivo como complemento para o projeto de aquisição de óleo diesel S-10, o valor de ***R$ 16.350,00 (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais).***

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado em 03 parcelas iguais, sendo no mês de julho, agosto e setembro do corrente ano.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 16.350,00 (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais)***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 16.350,00 (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais).***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de **30/06/2022** até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e parágrafos do contrato de rateio, permanecem como no original.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 24 de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

JERONIMO G. DO ROSÁRIO
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome: NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:8E48C017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - CESAS
1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DIA 08/07/2022 – 11h30

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, VEREADOR ISAEL ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37, inciso II do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores membros da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 08 de julho do corrente ano, as 11h30, para receber a equipe técnica e representantes da Associação dos Professores de Morretes que farão nova apresentação acerca dos relatórios e projeções orçamentárias que justificam a viabilização do reajuste salarial pleiteado pela classe do magistério municipal de Morretes.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de julho de 2022.

ISAEL ALVES DA SILVA
Presidente da CESAS

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:FBB1CFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1529 DE 04 DE JULHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação, Diretora de Projetos Educacionais Anderson Roberto B Silva, nos dias 13, 14, 20, 22/06/2022, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela III- Anexo I da Lei nº 562/2019, o servidor **Anderson Roberto B Silva**, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 13, 14, 20, 22/06/2022, para levar veículo para reparos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D940340C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1533 DE 04 DE JULHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação, Motorista, Valdir de Assis Mendes, nos dias 30,31/05/2022, 09/06/2022, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 3 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, o servidor **Valdir de Assis Mendes**, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 30,31/05/2022, 09/06/2022, para levar equipe da Secretaria Municipal de Educação para Curso no **Núcleo Regional de Educação -** NRE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:871BE3F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1532 DE 04 DE JULHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação, Diretora de Projetos Educacionais Stefany Ostrosvski Lucas, no dia 23/06/2022, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela III- Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Stefany Ostrosvski Lucas**, cargo de Diretora de Projetos Educacionais, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 23/06/2022, para encontro ADE Litoral –Arranjo de desenvolvimento de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:04E49DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1536 DE 04 DE JULHO DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Nutricionista Angela Cerqueira Pedroso, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021. Edital nº 002/2021 de abertura de PSS, de 09 de dezembro de 2021, de resultados homologados em 23 de dezembro de 2021 e Edital de Convocação nº 08/2022 de 13 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Angela Cerqueira Pedroso**, portadora do RG nº 29.739.048/SP e CPF nº 266.891.768-94, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Nutricionista, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.804,72 (hum mil e oitocentos e quatro reis e setenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 04 de julho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1163299C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1535 DE 04 DE JULHO DE 2022

Súmula: Nomeação Conselheira Tutelar, Suplente Jessica Monique Kull Magalhães, a partir de 24/06 até que haja o retorno da Conselheira Titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

RESOLVE:

Art.1°- Nomear a partir de 24 de junho de 2022, a suplente **JESSICA MONIQUE KULL MAGALHÃES**, portadora do RG nº 47.928.560-3 e CPF nº 405.496.558-08, para ocupar a vaga de Conselheira Tutelar de Morretes até que haja o retorno da titular.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 1521 de 27/06/2022.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B06A6497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1538 DE 05 DE JULHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de Despesa de Alimentação a Servidora Rafaela Zanardi Bonzatto, no Dia 30/06/2022, Paranaguá/pr, Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Rafaela Zanardi Bonzatto**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/06/2022, para participar na 4ª Oficina de Formação de Tutores Planifica SUS/SENAC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de julho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1BA181C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1531 DE 04 DE JULHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação, Assistente Administrativo Miriam Duarte, no dia 13/05/2022, Curitiba/PR

O **Secretário Municipal de Agricultura**, Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1512 de 21 junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Miriam Duarte**, cargo de Assistente Administrativo, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/05/2022, para entrega de relatórios RPP/FPM – Receita Estadual

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2022.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:08FE68FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1534 DE 04 DE JULHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação, Assessora Especial, Silvia Stopasol, no dia 13/05/2022, Curitiba/PR

O **Secretário Municipal de Agricultura**, Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1512 de 21 junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Silvia Stopasol**, cargo de Assessora Especial, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/05/2022, para entrega de relatórios RPP/FPM – Receita Estadual

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2022.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9EB68139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1537 DE 05 DE JULHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesas de alimentação, a servidora Karina Gonçalves de Ramos, no dia 24/06/2022 Guaratuba/Pr, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesas de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 562/2019, a servidora **Karina Gonçalves de Ramos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Guaratuba/PR dias 24/05/2022, para Condução de Adolescentes Acolhida para o Município de Guaratuba, conforme determinação judicial.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de julho de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BD9F0D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 10, 01 DE JULHO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a alteração do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de

Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná ProVigiA-PR, nos termos da Resolução SESA Nº 1102/2021 e Nº 1103/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 1102/2021 que instituiu o Programa Estadual de Fortalecimento da vigilância em Saúde do ProVigiA-PR, no Estado do Paraná;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 1103/2021, que aprovou a habilitação e autorizou o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR,
Considerando, que o município de Morretes está habilitado a receber o recurso de R$ 77.590,42 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigiA-PR, no Estado do Paraná;
Considerando, que para a execução dos recursos, os municípios deverão elaborar anualmente um Plano de Aplicação;
Considerando, o contido na Resolução Nº 05/2022 de 01 de março de 2022 emitida por este Conselho, que aprovou o Plano de Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fornecimento da Vigilância em Saúde no Paraná - ProVigiA-PR, referente à Resolução SESA Nº1102/2021 e Nº 1103/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a alteração do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná ProvigiA-PR, nos termos da Resolução SESA Nº 1102/2021 e Nº 1103.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 01 de Julho de 2022.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 010/2022, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:4F81910C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 01 DE JULHO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a alteração do objeto referente à adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 769/2019 e SESA Nº 254/2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecer a atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, qualificar o acesso, a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 254/2022, que habilita o Município de Morretes a pleitear um incentivo financeiro de investimento no valor de R$210.000,00, na modalidade Fundo a Fundo, para aquisição de 3 (três) veículos utilitários;
Considerando, o contido na Resolução Nº 007/2022 de 14 de abril de 2022, emitida por este Conselho, que aprovou a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 769/2019 e SESA Nº 254/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a alteração do objeto (bem) referente à adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 769/2019 e SESA Nº 254/2022, cujo valor é de R$210.000,00;
Art. 2º – **APROVAR,** a utilização do recurso de R$210.000,00 para a aquisição de uma VAN (Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios), conforme o Anexo I da Resolução SESA Nº 769/2019;
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 01 de Julho de 2022.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 011/2022, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:D464A6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4932/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para os Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Eloir Filipini, portador do CPF 990.049.419-91, Fiscal de Tributos, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2018 a 16/10/2019, a partir de 13/07/2022 a 22/07/2022 (10 dias).
Lucimar Keli Cardoso, portadora do CPF 076.522.489-57, Auxiliar de Vigilância Sanitária e Dengue, relativo ao período aquisitivo de

14/12/2019 a 13/12/2020, a partir de 11/07/2022 a 25/07/2022 (15 dias).
Mari Regina Borges Pauletto, portadora do CPF 056.823.729-30, Conselheira Tutelar, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 10/01/2022, a partir de 04/07/2022 a 03/08/2022 (30 dias).
Paulo Sergio Crestani, portador do CPF 016.946.829-19, Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022, a partir de 27/06/2022 a 04/07/2022 (08 dias).
Rodinei Paz, portador do CPF 990.149.399-49, Fiscal de Tributos, relativo aos períodos aquisitivos de 28/03/2019 a 27/03/2020 (15 dias) e 28/03/2020 a 27/03/2021 (05 dias), a partir de 04/07/2022 a 23/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5B582B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4933/2022

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal Sergio Faust, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Cleusa Maria de Lima.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Cleusa Maria de Lima,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, (Classe 017, Nível de Referencia D24, conforme Plano de Cargos do Magistério de Nova Prata do Iguaçu), portadora da Matrícula da ativa 1922-1 (um turno), **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, última remuneração,** com fundamento no artigo 6º da EC 41/03 Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.488,10 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).
Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 05 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E87FBA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19 /2022 – PROCESSO Nº 32 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19 /2022 – PROCESSO Nº 32 /2022

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Visa a contratação, através de Registro de Preços, aquisição dos materiais, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD(Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2022, a ser e desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR.- Policia Militar, e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-Pr, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016, conforme Termo de convênio padrão em elaboração pelo referido órgão Público, para o ano letivo de 2022.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 25 de Julho de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 05 de Julho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:659B5B25

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 27/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA Nº27/2022

SÚMULA- Conceder Férias a Servidora Sra. Juliana Bruschi Sanches Cefalo, e Dá Outras Providências.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art - 1º - Concede 10 (dez) dias de férias do saldo remanescente, para iniciar-se em 11 de julho de 2022 à 20 de julho de 2022, a Sra. Juliana Bruschi Sanches Cefalo, portadora da cédula de Identidade RG n° 9.062.344-3, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Patrimônio , referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2021 à 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 05 de julho de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:B21688D7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 190/2022

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 190/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3156/2022, de 1 de julho de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.537,18, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 737 - 445052 - 00102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**34.537,18**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**34.537,18**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 675 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**34.537,18**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**34.537,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de julho de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F91081F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3154/2022

Autoriza o MUNICÍPIO DE PAIÇANDU a integrar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PAIÇANDU, DOUTOR CAMARGO, IVATUBA E FLORESTA, denominado CIM e assinar o Protocolo de Intenções.

Ismael Batista, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º. Fica autorizado o Município de **PAIÇANDU**, Estado do Paraná, a integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO,** chamado de **CIM,** composto, além do Município de Paiçandu/PR, pelos municípios de **DOUTOR CAMARGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.602.448/0001-97, com sede na Rua Xavier da Silva, nº 1000, Centro, na cidade de Doutor Camargo/PR, **IVATUBA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, na cidade de Ivatuba/PR, e, **FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.282.706/0001-55, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, na cidade de Floresta/PR, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação ao ingresso do Município de Paiçandu no Consórcio, bem como assinar o Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único: O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, terá a denominação de CIM.

Art. 2º. O CIM será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.

Art. 3º. Além dos objetivos definidos no Protocolo de Intenções, parte integrante desta lei, de promover o desenvolvimento de serviços intermunicipais, inclusive com a prestação de serviços públicos em regime de gestão associada buscando laços de cooperação federativa entre si, com os governos estadual e federal, objetivando melhorias na prestação dos serviços públicos.

§ 1º. O Consórcio desenvolverá os objetivos adiante descritos, podendo firmar ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados:
I - Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
II - Realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
III - Realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;
IV - Elaborar projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
V - Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;
VII - Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;
VIII - Realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
IX - Integrar em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
X - Promover estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XI - Planejar, a fiscalizar e, nos termos de contrato de programa, a prestar serviços de saneamento básico;
XII - Promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
XIII - Promover estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;
XIV - Aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;
XV – Criar mecanismos de controle, acompanhar e avaliar serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XVI - Desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
XVII - Proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XVIII - Gestão associada de serviços públicos;
XIX - Prestar serviços públicos em regime de gestão associada;
XX - Gerenciar, planejar, regularizar, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
XXI - Prestar serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
XXII - Compartilhar ou usar em comum instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
XXIII - Produzir informações ou estudos técnicos;
XXIV - Instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
XXV - Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
XXVI - Exercer funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
XXVII - Apoiar o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XXVIII - Gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XXIX - Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XXX - Ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômicos local e regional;
XXXI - Exercer competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação.

§ 2 º. O Município poderá se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcelas destas.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Paiçandu e o CIM, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do disposto no Protocolo de Intenções e Estatutos e ou Regimentos a serem aprovados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ECE65AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 191/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 191/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3157/2022, de 1 de julho de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOAL COM DEFICIENCIA	
Funcional - 08.242.1206.2176000 - Manutenção do Fundo Mun. Pessoa com Deficiência	
Despesa - 378 - 445042 - 00000 - AUXÍLIOS	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOAL COM DEFICIENCIA	
Funcional - 08.242.1206.2176000 - Manutenção do Fundo Mun. Pessoa com Deficiência	
Despesa - 356 - 339041 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de julho de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E266E87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 211 /2022

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta pelo membros:

Alessane Medeiros Rosado C.P.F. Nº 078.859.789-23
Aricléia Barbosa Aguiar C.P.F. Nº 085.626.239-03
Aparecida Cândida Pereira Suyti C.P.F. Nº 528.601.839-49
Décio Almir Lupi C.P.F. N° 023.825.449-61

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

3- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E2E70B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 187/2022

Determina a instituição de Comissões de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de progressão funcional de caráter geral para os servidores estáveis do Poder Executivo Municipal, Fundação Municipal

de Saúde e Fundação Municipal de Educação do Município de Paiçandu, que preencham os requisitos previstos em lei e dá outras providências.

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o direito à progressão funcional constitui direito dos servidores públicos estáveis do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nos termos dos arts. 33 a 36 da Lei Municipal nº 583, de 07 de maio de 1991, regulamentado pela Lei Municipal nº 616, de 15 de outubro de 1991;

CONSIDERANDO que desde o ano de 2013 não há edição de ato do Poder Executivo concedendo novas progressões;

CONSIDERANDO que um dos fundamentos jurídicos para a não concessão de novas progressões era a extrapolação do limite de despesa com pessoal previsto nos arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que recentemente houve o julgamento dos Recursos Especiais n° 1.878.849/TO, 1.878.854/TO e 1.879.282/TO, representativos da controvérsia repetitiva do Tema 1075, nos quais o Superior Tribunal de Justiça fixou a seguinte tese: "é ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000";

CONSIDERANDO que, ainda que o direito de progressão seja de natureza constitutiva, havendo necessidade de requerimento administrativo para avaliação do eventual preenchimento, pelo servidor interessado, dos requisitos objetivos e subjetivos previstos em lei para a fruição do direito, é possível que a Administração Pública Municipal edite ato normativo de caráter geral para realização das avaliações, com vistas a sanar o déficit de progressões verificadas nos últimos anos.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinada a instituição das Comissões de Avaliação de Desempenho no âmbito da Administração Direta do Município de Paiçandu, bem como na Fundação Municipal de Saúde e na Fundação Municipal de Educação do Município de Paiçandu.

Art. 2º. As Comissões de Avaliação de Desempenho serão compostas por três servidores do ente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Paiçandu a que está funcionalmente vinculado o servidor sujeito à avaliação.

Art. 3º. Poderão ser instituídas até 3 (três) Comissões de Avaliação de Desempenho por ente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Paiçandu, sendo vedada a participação de componente de uma comissão em outra ou o intercâmbio de componentes entre as comissões.

Art. 4º. As avaliações desenvolvidas pelas Comissões de Avaliação de Desempenho deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 616/91.

Art. 5º. A constituição das Comissões de Avaliação de Desempenho deverá ocorrer por ato próprio do Poder Executivo no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 6º. Após a publicação do ato de constituição das Comissões de Avaliação de Desempenho, estas terão o prazo de 8 (oito) dias para realizarem as avaliações.

Art. 7º. Todos os servidores estáveis da Administração Direta e Indireta do Município de Paiçandu sujeitos ao regramento da Lei Municipal nº 616/91 quanto ao direito de progressão funcional serão avaliados, independentemente de prévio requerimento administrativo, em caráter excepcional.

Art. 8º. Realizadas as avaliações e verificados o cumprimento do tempo de efetivo serviço e o preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos previstos na Lei Municipal nº 616/91, o servidor sujeito à avaliação terá seu vencimento reenquadrado na forma do art. 13 da referida Lei.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 01 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF01BBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é o pagamento de taxa de inscrição e anuidade na participação do município de Paiçandu no campeonato paranaense Cadete-Sub-16, promovido pela Liga de Handebol do Paraná-2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, no valor de R$ 2.559,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais), a favor da empresa: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.356.032/0001-48, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 05 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0FBBB7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 20/2018

Objeto:rescisão do Contrato Nº 20/2018, celebrado com a empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 80.896.194/0001-94, para prestação de serviços de locação de sistemas para gestão pública, considerando o disposto no Decreto Federal 10.540/2020, que regulamenta o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, e que, a partir de 01/07/2022, a manutenção e pagamento dos sistemas de gestão utilizados pela Câmara Municipal de Palmeira ficará sob responsabilidade do Município de Palmeira, conforme comunicado através do Ofício 359/2022.
Data de rescisão: 01/07/2022.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:2E81D9ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6996/2022 LOTE 07

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6996/2022
Lote 07

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 107/2021 – Processo Administrativo nº. 6996/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Parcial da Ata de Registro de Preços nº. 265/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 107/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 07 classificado em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 07: Aquecedor, com função oscilação, contendo 3 lâmpadas halógenas, com opções de potência, base reforçada e grade de aço, potência mínima de 400W, voltagem 110v.Garantia mínima de 12 meses.

Licitante remanescente: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME					
Item	Valor registrado	Valor atualizado conforme índices oficiais			Valor final
		INPC	IGPM	IGPDI	MÉDIA
07	R$ 210,00	R$ 229,21	R$ 229,16	R$ 228,89	R$ 229,08

A empresa convocada deverá manifestar – se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Palmeira, 05 de julho de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:98920C17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10067/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 07/2022 cujo objeto prevê a a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fresagem e recuperação de pavimentos viários (tapa buracos) visando a manutenção de vias urbanas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Na sessão pública realizada dia 05/07/2022, às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma licitante: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 01.584.022/0001-09. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise a Comissão Permanente de Licitação informou que a licitante apresentou todos os documentos conforme exigências do edital, sendo declarada como HABILITADA para este processo. Como há somente uma participante, a Comissão Permanente de Licitação deu sequência a sessão efetuando a abertura do envelope nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO da licitante habilitada, constatando a apresentação do seguinte preço global: R$ 801.072,00 (oitocentos e um mil e setenta e dois reais) para o LOTE 01 e R$ 878.256,00 (oitocentos e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais) para o LOTE 02. Considerando que o valor proposto observa o valor máximo previsto no item 5.1 do edital, bem como as demais condições para execução do objeto, verifica-se que a proposta apresentada atende o solicitado no edital. Assim, a Comissão Permanente de Licitação após análise da proposta apresentada, em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.07/2022, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 01.584.022/0001-09 com o valor total de R$ 801.072,00 (oitocentos e um mil e setenta e dois reais) para o LOTE 01 e R$ 878.256,00 (oitocentos e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais) para o LOTE 02. Considerando a apresentação do termo de renúncia pela empresa participante o presente processo fica liberado para sequência dos tramites visando a adjudicação e homologação do resultado. Os documentos de habilitação, e a proposta de preço rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AC993E25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1198/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.569.078/0001-85**, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Engenho, Lapa, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Jairo Hammerschmidt**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.793.245-7 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 961.736.969-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 10759/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1198/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O presente termo aditivo objetiva a supressão de valores do referido contrato tendo em vista a não realização de alguns serviços. Sendo assim, ficam suprimidos 5,82441% com relação ao valor total do presente contrato, equivalente a R$ 7.673,82 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 124.078,80 (cento e vinte e quatro mil e setenta e oitos reais e oitenta centavos), conforme parecer técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1198/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 04 de julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Hammer Construções e Incorporações LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMERSCHMIDT
CPF/MF sob o nº 961.736.969-91
Contratada

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F0CF6083

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1224/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.431.088/0001-07**, localizada na Rua Sebastião Souza Cortês, nº 1.130, Bairro Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Chemin Zanini**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 030.055.869-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 10978/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1224/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 11 de julho de 2022 até a data de 20 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 17.431.088/0001-07
RODRIGO CHEMIN ZANINI
CPF/MF sob o nº 030.055.869-44
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DD79924F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1285/2022 – ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Contrato nº 1285/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: Engepecas Equipamentos LTDA - 05.063.653/0010-24
Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 Retroescavadeira MARCA JCB Modelo 3CX - lote nº 1 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Valor: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 28/06/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4DF3736B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1286/2022 – CALSAT-SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA - EIRELI

Contrato nº 1286/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CALSAT-SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA - EIRELI - 03.468.160/0001-58
Objeto: O presente contrato advém da Ata de Registro de Preço nº 314/2021, decorrente do processo licitatório do Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 40/2021 cujo objeto é a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para a gestão de frota, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para Secretarias do Município de Palmeira-PR
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Data da assinatura: 04/07/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A22DB20F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 893 DE 05/07/2022 - NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria nº 893 de 05/07/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear, a partir desta data, a Comissão permanente de licitação:
- Daysi Baptista Pinheiro de Lima – presidente
- Anagais Celicia Badginski,
- Jordy Malaquias de Paula.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05/07/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:60C78492

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 892 DE 05/07/2022 - CESSÃO DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO

Portaria n.º 892 de 05/07/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, com fundamento no artigo 118 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, alterado pela Emenda nº 15 de 04 de março de 2008, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 9101/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder, a partir de 06/07/2022, a servidora Roberta de Oliveira Brecailo ocupante do cargo de Assistente Social para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Artigo 2º - Todos os ônus financeiros sejam de natureza previdenciária ou trabalhista, bem como quaisquer outros que integrem os salários ou vencimentos da servidora e que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução da presente cessão, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmeira/PR, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias." (NR).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:02CFA1CC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 894 DE 05/07/2022 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Portaria n.º 894 de 05/07/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear, a partir desta data, Daysi Baptista Pinheiro de Lima como servidora responsável pela conferência e recebimento de bens e serviços.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05/07/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:AE7235F9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-2021 - ANA CECILIA CARDOSO PEREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Infantil,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 05 de julho de 2022.

ANA CECILIA CARDOSO PEREIRA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C3E5252F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - SIMONE GASPAR VIDA.

Palmeira, 05 de julho de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10470/2022.

Professor de Educação Infantil:

SIMONE GASPAR VIDA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D0D9DEE4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.384 DE 05/07/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, INGRID DOLLI DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5478/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 30/05/2022 á 05/06/2022, à servidora pública municipal **INGRID DOLLI DELFRATE,** matrícula 203729, ocupante do cargo de Assistente de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0D1CE54C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.385 DE 05/07/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CRISLAINE MOSCALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5479/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 30/05/2022 á 03/08/2022, à servidora pública municipal **CRISLAINE MOSCALESKI,** matrícula 203980, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2BCA8994

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.386 DE 05/07/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DE PAULA, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8030/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 16/08/2022 até 14/09/2022, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 à 02/04/2021, a servidora **ELIANE DE PAULA,** matrícula 203578, cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotada na Procuradoria Geral do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BDC2C128

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.387 DE 05/07/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2564/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/08/2022 até 01/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, a servidora **ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI**, matrícula 201334, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Procuradoria Geral do Município, em conformidade com o art. 103, combinado com os § 2º e 3º do art. 104, da Lei nº. 1700/94.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AB000B22

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.389 DE 05 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO RAFAEL KREITLOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11185/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de despesas com intuito de adquirir extensão elétrica, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Frotas e Monitoramento, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 06.010.26.782.0009.2032.3.3.90.30.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafael Kreitlow	*032.xxx.xxx-38*	*R$ 501,96*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A697F52B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.490 DE 05/07/2022 - DESIGNA A SERVIDORA MARINA GROSS GONCALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8331/2022.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARINA GROSS GONCALVES**, portadora do R.G. nº. 8.5xx.xx3-5, inscrita no CPF sob o nº. 036.xxx.xxx-54, a partir de 05/07/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Vigilância em Saúde percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 28, Lei 5.386 de 03/09/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 19.485 de 04/07/2022.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:08B7F6F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.401 DE 05 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO MAIRON CELSO TZECIUK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11409/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Assessor da Sala do Empreendedor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 06.007.04.129.0008.2126.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mairon Celso Tzeciuk	*123.xxx.xxx-41*	*R$ 160,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6DDC01FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.491 DE 05 DE JULHO DE 2022 - INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA DELIBERAÇÕES DO PROJETO "PREFEITO POR UM DIA".

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o procedimento administrativo nº 15.586/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Técnica para deliberações do projeto "Prefeito por um dia", que será composta pelos seguintes membros.

I- Marcos Antônio Bordinhão
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
II - Edmar Passoni
Chefe de Gabinete
III - Júlia Moura
Diretora de Prestação de Contas
III - Manuella Ferreira Marques
Contadora
IV - Henry Silas da Costa Mainardes
Professor
V - Renata Antunes
Diretora de Comunicação

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:40E96854

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.388 DE 05 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO FABIO ALVES DE GOUVEA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11304/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabio Alves de Gouvea	*976.xxx.xxx-53*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:04CECDB2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.391 DE 05 DE JULHO DE 2022 - ADIAMENTO GERUZA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11299/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geruza Ferreira	*052.xxx.xxx-11*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:795771BF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.392 DE 05 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11305/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:243B85E6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.393 DE 05 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMNTO LAURO DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11302/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E61DD256

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.394 DE 05 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO MARILZA ROSALINA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11301/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PSS com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marilza Rosalina dos Santos	*772.xxx.xxx-53*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A6AC419A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.395 DE 05 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ALBINO KAPP.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11293/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Albino Kapp	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A28187D7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.396 DE 05 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO JOSIANE DE FÁTIMA ZANETTI CAMARGO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11292/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Josiane de Fátima Zanetti Camargo	*748.xxx.xxx-15*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B4FB25AA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.397 DE 05 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO OSVALDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11306/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osvaldo Ferreira	*456.xxx.xxx-53*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:009D586C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.398 DE 05 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11288/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Mainardes de Oliveira	*804.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:02CC130D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.399 DE 05 DE JULHO DE 2022 - VANDA DE FÁTIMA MONEGATI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11286/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanda de Fátima Monegati da Silva	*860.xxx.xxx-53*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0D17CFE6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.400 DE 05 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11289/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:072D7467

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.402 DE 05 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11338/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0EFFFA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 13/2019 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019

Tomada de preços Nº 02/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 13/2019
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E TÉCNICO AGRÍCOLA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO
Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**, com endereço à RUA Maria Olimpia Jardim, 700 - CEP: 87309185 - Bairro: Jardim Izabel, Campo Mourão/PR inscrita no sob nº30.116.210/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 5/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 05/07/2022 até 05/09/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/07/2022

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

A C Sampaio Vaz EIRELI
ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0D6BA09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 45/2022 DECLARA ANULADA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T O Nº 45/2022

DECLARA ANULADA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada **ANULADA** para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 95/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constituiu óbice manifesto e incontornável.
Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 04 de julho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0BA78F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETTRONICO 46/2022

Termo de Adjudicação

ADUDICO o Pregão Eletrônico 46/2022, referente ao Processo nº 86/2022, aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.

Item: 1
Descrição: VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A" SIMPLES REMNOÇÃO
Descrição Complementar: AMBULÂNCIA TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA 2022/2022, COM CARACTERÍSTICAS, POTÊNCIA DO MOTOR 120 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, COM DIMENSÕES DE COMPRIMENTO 5.309MM, LARGURA COM ESPELHOS 2.204MM E ALTURA DE 1.935MM, COM AR CONDICIONADO NA FRENTE E NO COMPRATIMENTO DO PECIENTE, constantes no anexo/modelo 07.
Quantidade: 01
Vencedor:
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ Nº: 37.737.796/0001-70 IE: 90853873-05, pelo melhor lance de R$ 225.000,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 04/07/2022

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5923AB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 46/2022

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 46/2022, referente ao Processo nº 86/2022, aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Homologação, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.

Item: 1
Descrição: VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A" SIMPLES REMNOÇÃO
Descrição Complementar: AMBULÂNCIA TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA 2022/2022, COM CARACTERÍSTICAS, POTÊNCIA DO MOTOR 120 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, COM DIMENSÕES DE COMPRIMENTO 5.309MM, LARGURA COM ESPELHOS 2.204MM E ALTURA DE 1.935MM, COM AR CONDICIONADO NA FRENTE E NO COMPRATIMENTO DO PECIENTE, constantes no anexo/modelo 07.
Quantidade: 01
Vencedor:
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ Nº: 37.737.796/0001-70 IE: 90853873-05, pelo melhor lance de R$ 225.000,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 04/07/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B01F212B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 384/2022

PORTARIA Nº 384/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 036/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 11.047.201-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 078.061.669-39, no cargo temporário de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde pelo prazo determinado de um ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C24DD9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1276/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1276/2022

A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIMONE RADELINSKI
MATRÍCULA n.º 54081
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS **CPF N.** 744.801.039-53
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PONTOS POLÊMICOS".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2022
Data de Retorno: 30/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 1 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – EVENTOS E TREINAMENTOS
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

Palmital/PR, 28 de Junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:02ECC59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº1277/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1277/2022
at
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
MATRÍCULA n.º 53945
CARGO: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO **CPF Nº.** 033.908.119-82
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PONTOS POLÊMICOS".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2022
Data de Retorno: 30/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 1 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – EVENTOS E TREINAMENTOS

N.º DE DIÁRIAS: 02 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 28 de Junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:504BAE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESÃO Nº 1279/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1279/2022
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI
MATRÍCULA n.º 50381
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 744.801.039-53
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PONTOS POLÊMICOS".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2022
Data de Retorno: 30/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 1 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – EVENTOS E TREINAMENTOS
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

Palmital/PR, 28 de Junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:F2008234

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1280/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 1280/2022
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANILO AMORIM SCHEREINER MATRÍCULA **n. º** 51240
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO **CPF N.** 046.180.019-50
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PONTOS POLÊMICOS".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2022
Data de Retorno: 30/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 1 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Eventos e Treinamentos.
N. º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00,00 TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 28 de junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:39AF79C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº1281/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1281/2022
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º** 54037
CARGO: VICE-PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE ENTREGA DE CAMINHÕES E ACOMPANHAMENTO DAS SERVIDORAS SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA E MARLI KETIS PARA VISITA EM ABRIGO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2022
Data de Retorno: 30/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5– Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 28 de Junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:A99A656E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1282/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1282/2022
O Prefeito Municipal , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA n.º**54042
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO.
CPF N°.018.658.009-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VISITA EM ABRIGO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NA COMPANHIA DE SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE ENTREGA DE CAMINHÕES AO MUNICIPIO DE PALMITAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2022

Data de Retorno: 30/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5– Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR,28 de Junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:B3A42C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1283/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1284/2022
A Secretária Municipal Esporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ACACIA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 54049
CARGO: DIRETORA DEPARTAMENTO DE ESPORTES **CPF N.** 669.364.039-72
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA "O PARADESPORTO QUE QUEREMOS".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2022
Data de Retorno: 30/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5– Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 28 de Junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Esporte

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:23D4692B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº1284/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1284/2022
A Secretária Municipal Esporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ACACIA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 54049
CARGO: DIRETORA DEPARTAMENTO DE ESPORTES **CPF N.** 669.364.039-72
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA "O PARADESPORTO QUE QUEREMOS".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2022
Data de Retorno: 30/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5– Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 28 de Junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Esporte

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:73D50715

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO N°1285/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1285/2022
A Secretária de Meio Ambiente do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE JAIR CALAUDINO MATRÍCULA **n.º** 51421
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 556.611.909-30
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ANIMAL PARA CASTRAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/06/2022
Data de Retorno: 28/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 28 de junho de 2022.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:0F728427

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1286/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1286/2022

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º** 54030
CARGO: SECRETÁRIO DA AGRICULTURA **CPF N°.** 030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO "VII SEMINÁRIO ESTADUAL DE FRUTICULTURA DE CLIMA TEMPERADO".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2022
Data de Retorno: 29/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LAPA- PR **Código do IBGE**: 13205
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5– Eventos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Palmital/PR, 28 de Junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:17ADE677

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1287/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1287/2022

O Secretário de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIEL CUCEREVOI **MATRÍCULA n.º** 49611
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO **CPF N.** 925.118.729-00
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO "VII SEMINÁRIO ESTADUAL DE FRUTICULTURA DE CLIMA TEMPERADO".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2022
Data de Retorno: 29/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LAPA- PR **Código do IBGE**: 13205
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5– Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Palmital/PR, 28 de Junho de 2022.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:2E1FE9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1311/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1311/2022
A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n. º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO MATRÍCULA **n. º** 6821
CARGO: CHEFE DE GABINETE D SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF N. 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM **ACOMPANHAR USUARIOS EM ACOLHIMENTO EM INSTUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA**
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:30/06/2022
Data de Retorno:01/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR 30 de junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:728EED87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº1312/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. 1312/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON BAGNHUK **MATRÍCULA n.º** 54074
CARGO: CHEFE DE SEÇAO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Comissionado)
CPF Nº. 059.243.649-76
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR USUARIOS EM ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/06/2022
Data de Retorno: 30/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – Eventos não ligado ao TCE/PR

N. º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

N. º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:A2E52F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº1313/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1313/2022
A Secretaria de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALEXSANDRO DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 51910
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 063.919.069-39
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR AMOSTRAS PARA ANALISES LABORATORIAIS – SIM/POA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/06/2022
Data de Retorno: 30/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ - PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

.

Palmital/PR, 30 de Junho de 2022.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:7BFC821C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº1322/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1322/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUARIOS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/07/2022
Data de Retorno: 01/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LAPA - PR **Código do IBGE**: 13205
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 01 de julho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:EA00BFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1323/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1323/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NATHÃ DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 53994
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 061.539.589-90
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR ADOLESCENTE NO CAPS AD
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/07/2022
Data de Retorno: 01/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 01 de Julho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:1D03E8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº1324/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1324/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIOSER MEIRA DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 53993
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 078.365.189-90
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR ADOLESCENTE NO CAPS AD
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/07/2022
Data de Retorno: 01/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE**:09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR 01 de Julho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:461ED85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1339/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1339/2022
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDUARDO ORESTES TOMEN **MATRÍCULA n.º** 51266
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL **CPF N.** 032.940.689-21
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR O PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DA SUPER CRECHE APOLÔNIA BACK PARA ANÁLISE NO CORPO DE BOMBEIROS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/07/2022
Data de Retorno: 04/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUETA CENTAVOS)

.

Palmital/PR, 04 de julho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:84340E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1277/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1278/2022
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: CONTINUAÇÃO DOS COMPROMISSOS INICIADOS NA DIÁRIA 1.255, OU SEJA, FECHAMENTO DAS REUNIÕES COM O DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DA ENTREGA DE VEÍCULOS AO MUNICÍPIO E OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS AO INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2022
Data de Retorno: 30/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:
VALOR TOTAL R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Palmital, 28 de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:6BA7F520

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0073/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 20/01/2022
DATA DE RETORNO: 20/01/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 18 DE JANEIRO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:B0F0F3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0111/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA "OPERA PARANA''
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 27/01/2022
DATA DE RETORNO: 27/01/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 26 DE JANEIRO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:743539CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0112/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: AVALIAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA AME- PARANÁ
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 28/01/2022
DATA DE RETORNO: 28/01/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 26 DE JANEIRO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:64649EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0158/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA PARA FUNDAMENTEÇÃO DOS PROJETOS PELO CIS5RS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 04/02/2022
DATA DE RETORNO: 04/02/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:58B6C2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0224/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: ASSEMBLEIA ORDINÁRIA COSEMS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 14/02/2022
DATA DE RETORNO: 16/02/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR Código do IBGE: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 (DUAS) PERNOITE: (X)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:9C84E5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0360/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO CRESEMS, CIR, OFICINA RAG
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 04/03/2022
DATA DE RETORNO: 04/03/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 03 DE MARÇO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:C7F91DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0376/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: repasse financeiro para secretaria de saúde
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 08/03/2022
DATA DE RETORNO: 09/03/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR Código do IBGE: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: (X)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PALMITAL, 07 DE MARÇO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:738EF0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0415/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: representante assembleia geral extraordinária do prefeito municipal cis /5ªrs
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 11/03/2022
DATA DE RETORNO: 11/03/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 10 DE MARÇO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:D8381AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0505/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO DO PLANIFICA SUS PARANÁ assembleia geral extraordinária do prefeito municipal cis /5ªrs
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 23/03/2022
DATA DE RETORNO: 23/03/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR Código do IBGE: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 125,00 (CENTO E VINTE CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL, 22 DE MARÇO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:FB13724D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0722/022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: reunião cis
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 18/04/2022
DATA DE RETORNO: 18/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 18 de abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:73827C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 817/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COMISSÃO DE ORTOPEDIA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 03/05/2022
DATA DE RETORNO: 03/05/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: (x)SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 02 DE MAIO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:1A75F68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0818/022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO SOBRE A DENGUE 5º REGIONAL DE SAÚDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 04/05/2022
DATA DE RETORNO: 04/05/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: (x)SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 02 DE MAIO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:4FD5F67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0819/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 05/05/2022
DATA DE RETORNO: 06/05/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR Código do IBGE: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 (duas) PERNOITE: (X)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (setecentos reais)

PALMITAL, 02 DE MAIO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:CAA7603D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0991/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO CIR / CRESEMS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 25/05/2022
DATA DE RETORNO: 25/05/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: (x)SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 24 DE MAIO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:EA31DD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1017/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO ASSUNTOS GERAIS ODONTOLOGIA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 27/05/2022
DATA DE RETORNO: 27/05/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: (x)SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 26 DE MAIO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:C3ABF504

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1113/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO SUB COMISSÃO DE ORTOPEDIA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 08/06/2022
DATA DE RETORNO: 08/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: (x)SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 07 DE junho DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:8F000141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1205/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO CEONC
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 20/06/2022
DATA DE RETORNO: 20/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR Código do IBGE: 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: (x)SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 17 DE JUNHO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:F87E5A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1208/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO CRESEMS / CIB
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 21/06/2022
DATA DE RETORNO: 22/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR Código do IBGE: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: UMA (UMA) PERNOITE: (X)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL, 20 DE JUNHO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:A4AEF4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1295/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO CRESEMS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 29/06/2022
DATA DE RETORNO: 29/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: PRUDENTOPOLIS-PR Código do IBGE:20606

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: (x)SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 28 DE JUNHO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:C38D4554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão ELETRÔNICO nº 55/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº105/2022

ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CONFORME O ANEXO I

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR,**
DATA DE ABERTURA: 18/07/2022 às 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 545.631,68 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como na (**Plataforma:** www.comprasbr.com.br endereço: www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital, 05/07/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8995D941

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 186/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Alzinho Carazzai, 2279 - CEP: 85050450 - BAIRRO: PRIMAVERA, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.737.796/0001-70, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, portador do RG nº 5729447-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 884.470.659-87 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO PEUGEOT, 2022/2022, POTENCIA 120CV, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA E CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07, DO OBJETO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS MANUAIS COMPLETOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DETALHADOS.

DATA DO CONTRATO: 05/07/2022
VIGÊNCIA: 04/07/2023
VALOR TOTAL: R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A1E26E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02.2022 _ TESTE SELETIVO 02.2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 30/06/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.222 de 24 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** nas funções de **ENFERMEIRO(A) 12X36horas,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **05/07/2022/2022 a 11/07/2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 16 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N.º 02/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

ENFERMEIRO(A) 12X36HORAS
CLASSIFICAÇÃO: 03 – CÓD: 24879 – NOME: AMANDA JULIANA RICKEN – DATA NASC: 08/08/1996
ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N.º 02/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

RG (REGISTRO GERAL);
CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) OU COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL REGULAR;
REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;

CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA "B";
PIS/PASEP;
TÍTULO DE ELEITOR;
CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO QUE SE HABILITOU;
RG E CPF DO CÔNJUGE;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL (FEDERAL – WWW.JF.JUS.BR);
CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL (ESTADUAL – WWW.TJPR.JUS.BR CERTIDÃO 1º GRAU);
DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (WWW.TSE.GOV.BR);
EXAME ADMISSIONAL;
QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ÉPOCA DA CONVOCAÇÃO.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:006104A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CP 01.2018 - EDITAL Nº 15.2022 - PRAZO ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 15/2022

PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 13/2018 e 14/2018 em conformidade com Edital n.º 01/2018 do Concurso Público 01/2018.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais n.º 13/2022 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 14/2022 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2018.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2018 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

De acordo com os requisitos para contratação Item 4 – Edital 01/2018, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 08 de julho de 2022 das 10h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min** na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Correa, 1948– Palmital – Paranaguá – PR – CEP 83.206-255, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

Candidato Convocado:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
70	**KAUANA RODRIGUES NITZSCHE GOIS**	23

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2018.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 22 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:CDB581C6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 88/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 07 de julho a 12 de julho de 2022 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154977	MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES	102
154455	GUSTAVO REIS VENTURA	103
157499	JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA	104
155849	JORGE LUIS PINHO WOLL	105

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 11 a 14 de julho de 2022** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 05 de julho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C87AA595

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2022 - PRODUTORA DE EVENTOS BIERHALLE EVENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PRODUTORA DE EVENTOS BIERHALLE EVENTOS LTDA
CNPJ: 79.723.904/0001-03
Data: 28/06/2022

Objeto: Contrato nº. 126/2022. Este Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO OU APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR, TENDO COMO VIGÊNCIA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO PELO MESMO PERÍODO SE FOR DE INTERESSE DESTA SECRETARIA. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 24882/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 35.110,81 (trinta e cinco mil, cento e dez reais e oitenta e um centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
GILMAR JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:84285539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.177

PORTARIA Nº 5.177

> "Nomeia Liziane Machado Moreno, candidato habilitado no Concurso Público nº 001/2010, para o cargo efetivo de Professor Pedagogo/Coordenador Educacional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.428/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), e a Lei Complementar nº 048/2006, e suas modificações,

CONSIDERANDO decisão judicial, autos nº 0002537-80.2022.8.16.0129 - Poder Judiciário do Estado do Paraná - Juizado Especial Cível Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá - Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2017, a candidata abaixo relacionada, para exercer o cargo de **Educador Infantil**, Grupo "EINFA4001-1", Nível "N01", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

Colocação	Inscrição	Nome
155º	272902133	LIZIANE MACHADO MORENO

II - Os candidatos nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - O prazo para tomar posse do respectivo cargo, observado o que preceitua os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob pena de exoneração, é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D60BDF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.178

PORTARIA N° 5.178

"Exclui candidatos convocados no Concurso Público nº 001/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.542/2022, e de acordo com a Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 279, de 08 de junho de 2022, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I - Excluir os candidatos abaixo relacionados, convocados no concurso público 01/2019, face a não apresentação ou desistência, conforme inciso II da Portaria nº 5.107, de 20 de junho de 2022:

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	JHONATAN MATHIAS SANTOS	131119
8	VALDEMIR DOS SANTOS	138336
9	MIGUEL LOPES DA CRUZ RODRIGUES	131323
15	LUCAS HENRIQUE DEMETERCO	136759
20	JOAQUIM PEREIRA NETO	128446
33	MICHEL LIMA FREIXO	127964

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:60DE2EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.179

PORTARIA N° 5.179

"Convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Guarda Municipal, para fornecer os documentos necessários para matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.542/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 279, de 08 de junho de 2022, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, dentro das 39 vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentarem os documentos obrigatórios constantes do item 14.5 ao 14.7 do Edital 01/2019, para fins de matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, sob pena de perda de direito à matrícula.

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
40	MURILO DOS SANTOS LOPES PIRES	134015
41	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	138007
42	ANDRE LUIZ BENASSI	130953
43	SONIA VIANA	133565

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1EB623D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

A Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde, do Município de Paranaguá - Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, que tem por objeto**:** "Contratação de Empresa especializada para Viabilização de Ferramentas de Pesquisa e Comparação de Preços praticados na Administração Pública, através de sistema de busca baseada em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente". Com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 23.130/2022, em atendimento da Secretaria

Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ Nº 07.797.967/0001-95**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 04 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A8B84713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PROCESSO Nº 23404/2022

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2021 – Registro de Preços nº 040/2022, objetivando a Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
Onde se lê:
Item 4.7: Locação de pavilhão de 20,00 x 50,00m., montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30.
Item 4.8: Locação de pavilhão de 20,00 x 40,00m., montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30.
Leia –se:
Item 4.7: Locação de camarote com piso de 10m por 7,80m e altura de 1,35m, estruturado em aço com capacidade de carga mínima de 400kgf/m2 e madeira naval antiderrapante de 18mm e com parapeitos em todo o perímetro do piso conforme ABNT e regulamentos do Corpo de Bombeiros. O acabamento do piso deverá ser em piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento da saia de piso em tecido lycra, elanca ou oxford preto em todo o perímetro do piso e com altura de 1,35m. Cobertura no formato duas aguas em perfil tubular de alumínio maciço não treliçado de 12m por 10m com vãos entre as tesouras da estrutura de 5m entre pilares e com pé direito com 6m de altura e com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout anti-flamas branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.
Item 4.8: Portal em alumínio Estrutura de 10 metros de largura x 8 metros de altura, com testeira de 2 metros de altura e 2 metros de largura, em alumínio p-30.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 15 de julho de 2022 às 09:00 horas.
Permaneceminalteradososdemaisitens e condições. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6036.

PARANAGUÁ, 05 DE JULHO DE 2021

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D929B2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 004/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 1.168/2019 , 1.393/2019 e 1.966/2020, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 004/2022**, que tem por objeto: **Revitalização da Praça Thomas Sheehan contendo, pisos: permeável intertravado, paralelepípedo, granito, mosaico português, tátil e CBUQ; meio-fio de concreto; bancos; bicicletário; lixeiras; luminárias; comunicação visual; e paisagismo Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáves."**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, autorizada através do processo administrativo nº 13.885/2022.
II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01** – Empresa: **BARA CONSTRUÇÕES EIRELLI – CNPJ sob o Nº. 09.439.967/0001-49**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de julho de 2022.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:77DB5229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

OBJETO: Contratação de Clínicas Veterinária Especializadas para Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (machos e fêmeas), com implantação de microchip eletrônico e registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. no Município de Paranaguá, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 948363
TIPO: Menor Preço Total (Global) do Lote
DATA DA ABERTURA: 18**/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 673.229,15 (seiscentos e setenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no

horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE JULHO DE 2022

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F0F4B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 051/2022 - Registro de Preços nº 035/2022, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 051/2022 - Registro de Preços nº 035/2022**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Jornalística – "IMPRENSA ESCRITA" – ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 16.632/2022.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** FOLHA DO LITORAL NEWS EPP – **CNPJ/MF** sob nº 16.619945/0001-26.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de Julho de 2022.

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:84CD0CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINARIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE DO DIA 05 DE JULHO DE 2022

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2022.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Oito Horas e Trinta Minutos é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Luiz Claudio Correa, Rafael Nascimento Neves, Adib Mohamed Bahy suplente de Eder Alves Leandro e Mariane Petenusso. Não compareceram os seguintes membros, Maickon Santana Cordeiro Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos de Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos os membros. De imediato o Secretário, passou ao Presidente que colocou em pauta para essa Reunião:

Dando início o presidente colocou em pauta o processo 22826/2022 de 07 de Junho de 2.022, Requerente Luciana Beatriz Freitas da Rocha, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Mundial de 100 KM a ser realizado na Alemanha em Berlim, que será realizado dia 27/08/2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VIII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 860 UFM.
Dando sequência o presidente colocou em pauta o processo 25981/2022, de 27 de Junho de 2.022, Requerente Johnatha Vaz Zeferino, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Brasileiro de Canoagem Oceânica que será realizado em Fortaleza/CE nos dias 02 a 10 de Setembro, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 780 UFM.
Finalizando o presidente retornou os processos, 19278 – 19279 - 19280 – 19281 – 19284 – 19285 -19286 – 19288 – 19289 – 19291 – 19292 – 19293 – 19294 – 19298/2022, pois após 30 dias de comunicado na sede da Secretaria Municipal de Esportes, cito Rua João Estevão S/Nº – Arena Albertina Salmon, o Presidente desta Comissão Sr José Miguel Pereira, juntamente com um dos Membros Sr Adib Mohamed Bahy, solicitaram ao Sr Luiz Fernando Marques Silva a regularização dos processos citados anteriormente, para a apreciação desta comissão dentro da conformidade dos atos estabelecidos. Retornamos os mesmos para a regularização e retorno para a reanalise dos mesmos.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:A2864248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 115-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022).
Prazo de Execução: 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Prazo de Vigência: 04 de julho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do Contrato nº 115/2022: R$12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 37/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de julho de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DAEA56C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 116-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: RAD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA ME.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 - EXERCÍCIO 2.022.
Prazo de Execução: 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 04 de julho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do Contrato nº 116/2022: R$1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 38/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de julho de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2D886B1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 117-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022).
Prazo de Execução: 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 04 de julho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do Contrato nº 117/2022: R$2.200,00 (Dois mil, duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 39/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de julho de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:02425938

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 118-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022).
Prazo de Execução: 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 04 de julho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do contrato nº 118/2022: R$2.776,32 (Dois mil, setecentos e setenta e seis reais, trinta e dois centavos)**.**
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 40/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de julho de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:83C47A7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 119-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ROMBALDI COSTA LTDA ME.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021-EXERCÍCIO 2.022.
Prazo de Execução: 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 04 de julho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do Contrato nº 119/2022: R$1.500,00 (Um mil, quinhentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 41/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de julho de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8716EC80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 120-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ABRAO & LANZA LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021-EXERCICIO 2022).
Prazo de Execução: 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 04 de julho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do contrato nº 120/2022: R$9.600,00 (Nove mil, Seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 42/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de julho de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:98CCC1FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 121-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: INSTITUTO MAFRA IMAGEM.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021-EXERCICIO 2022).
Prazo de Execução: 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 04 de julho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do contrato nº 121/2022: R$24.400,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 43/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de julho de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:577DC192

PROCURADORIA
LEI Nº 5.164/2022

Altera a Lei Municipal nº 5.030/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 5.030/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Denomina de Maurício José Cleve Machado, a rua em frente ao Ministério Público da Comarca de Paranavaí, a ser edificado no futuro Centro Cívico Municipal, localizado no Jardim Oásis." (NR)*

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.030/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Fica denominada de Maurício José Cleve Machado, a rua em frente ao Ministério Público da Comarca de Paranavaí, a ser edificado no futuro Centro Cívico Municipal, localizado no Jardim Oasis." (NR)*

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:15FEFFF1

PROCURADORIA
LEI Nº 5.165/2022

Denomina de Dr. José Vaz de Carvalho, a rua em frente à nova Prefeitura de Paranavaí, a ser edificada no futuro Centro Cívico Municipal, localizado no Jardim Oásis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Denomina de **Dr. José Vaz de Carvalho**, a rua em frente à nova Prefeitura de Paranavaí, a ser edificada no futuro Centro Cívico Municipal, localizado no Jardim Oasis.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C960302E

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - YIDAM ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **YIDAM ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Parigot de Souza, 2776, Jardim Ibirapuera – CEP: 87.705-020, inscrita no CNPJ sob n° 40.790.174/0001-10, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Vânia Henares Campos Silva**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 2 (duas) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av Parigot de Souza x R Edson Martins, R Castro x Av Parigot de Souza, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 27 de Junho de 2022.

YIDAM ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ED48F490

PROCURADORIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, bem como pelo Diretor de Patrimônio, Sr. **CÉSAR MISTUO YAJIMA.**

PERMISSIONÁRIO: Grupo Gotas de Esperança – GOES, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o n° 03.622.828/0001-70, com sede na Praça dos Expedicionários, n° 2,070, Jardim São Jorge, representada pelo senhor **Ewald Pinheiro Rossel**, inscrito sob o CPF n° 035.783.178-02 e RG 11.410.825 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do artigo 73-A, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal Nº 23.848, o presente termo tem por objetivo a Permissão de Uso da área do lote n° 10, da quadra n° V, do Jardim São Jorge, desta cidade, matriculado sob o n° 458 junto ao 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, com área de 720,00 metros quadrados aproximadamente, contendo como benfeitoria um barracão de construção mista, com 260,36 metros quadrados de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PERMISSIONÁRIA se compromete a destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de ações e atividades sem fins lucrativos, prestando assistência e apoio aos conviventes com HIV/AIDS e seus familiares, promovendo o desenvolvimento humano, assistencial e a melhoria da qualidade de vida individual e em grupo, estimulando a reintegração social e exercício da cidadania, mediação familiar, sensibilizando-os sobre os direitos e deveres de pessoas soropositivas HIV/AIDS e da sociedade em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contrapartida da presente permissão de uso, a PERMISSIONÁRIA terá as seguintes obrigações:
l- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;
II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;
lll- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
IV- a cumprir as normas sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;
V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;
VI- a ceder a utilização do imóvel ao Município, sempre que necessária a realização de atividades de interesse do Poder Público;
VII- arcar com as despesas de água, luz e telefonia;
VIII- responsabilizar-se pelas despesas de manutenção da área edificada, mantendo-se sempre em boas condições de uso a parte elétrica, hidráulica, pintura e da alvenaria do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo a PERMISSIONÁRIA, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada unilateralmente a qualquer tempo pelo PERMITENTE, cuja revogação deverá ser comunicada à PERMISSIONÁRIA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único: A PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área objeto da presente permissão de uso até o último dia do prazo descrito na cláusula anterior. Não ocorrida a desocupação no prazo assinalado, incidirá multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até a efetiva desocupação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, mediante Decreto, em caso de descumprimento das cláusulas previstas. Nesta hipótese, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) a partir do 31º dia, se não cumprida a desocupação.

CLÁUSULA OITAVA: A partir da assinatura do termo de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.
Parágrafo único. No ato da assinatura do termo de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO receberá a área descrita nesta Permissão.

CLÁUSULA NONA: É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.
Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

CLÁUSULA DÉCIMA: Durante a vigência da presente permissão de uso, fica assegurado ao Poder Executivo do Município de Paranavaí a prerrogativa de utilizar a área permitida, para realização de ações de interesse do Poder Público.
geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o Foro de Paranavaí como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Termo.

Paranavaí-PR, 24 de Junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

CESAR MITSUO YAJIMA
Diretor de Patrimônio

EWALD PINHEIRO ROSSEL
Representante Legal do Grupo Gotas de Esperança – GOES

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FA1665D8

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2022

Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais, pelo fornecimento de bens e serviços, adotando a legislação federal para fins de aplicação

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão oriunda do Recurso Extraordinário – RE 1293453, que fixou a seguinte tese jurídica "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal";

Considerando que o trânsito em julgado dos autos RE 1293453 se deu apenas no corrente ano civil de 2022;

Considerando a necessidade de harmonização e adoção de solução equânime a todos os contribuintes e setores da Administração Pública Municipal;

Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Paranavaí,

Considerando a necessidade de aprimorar a ajustar os sistemas internos do ente municipal, bem como, para fins de elastecimento de prazo para melhor eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto nesta Instrução Normativa - IN, aplicando-se o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e eventuais alterações posteriores.
Parágrafo único: as alterações realizadas na legislação federal se incorporarão automaticamente à legislação municipal e farão parte integrante da presente IN.

Art. 2º A partir de **1º de agosto de 2022**, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias; e
III - as fundações municipais.
§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e eventuais alterações posteriores.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados nesta Instrução Normativa, devendo os novos contratos administrativos preverem expressamente a incidência da mencionada legislação.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente IN, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a IN 003/2022.

Remeta-se cópia da presente IN ao Sindicato dos Contabilistas do Município de Paranavaí/Pr, para ciência.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 1º dia do mês de julho de 2022.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A83F6340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 501/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **APARECIDA MEDIANEIRA FERREIRA,** Matrícula n° 8301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de julho de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:DB0DC0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALINE DA SILVA FERREIRA, protocolado sob n° 0077.0101265/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALINE DA SILVA FERREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 6484, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0101265/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 06/06/2022 e término em 25/06/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A6E94A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Obras.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAYTON SOUSA DE ANDRADE, protocolado sob n° 0077.0109975/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAYTON SOUSA DE ANDRADE,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE OBRAS –** Matrícula n° 8040, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 12/06/2014 a 11/06/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0109975/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 23/06/2022 e término em 01/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:97B5AE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 489/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DENISE FONTES BLANCO CAVASIN, protocolado sob n° 0077.0093436/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DENISE FONTES BLANCO CAVASIN,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 7232, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0093436/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 23/06/2022 e término em 23/06/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C4C67095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VAUDELICI LOPES DE SOUZA, protocolado sob n° 0077.0103801/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VAUDELICI LOPES DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 5839, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0103801/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 30/05/2022 e término em 08/06/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BBCD5F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 491/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Diretor Especial.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELEN DELLA PRIA DA SILVA KUMATSU, protocolado sob n° 0077.0109093/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELEN DELLA PRIA DA SILVA KUMATSU,** efetivo (a) no cargo de **DIRETOR ESPECIAL –** Matrícula n° 7085, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0109093/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/06/2022 e término em 29/06/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4AA232B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 492/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Ambiental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FLÁVIO PATRÍCIO NETO, protocolado sob n° 0077.0109615/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FLÁVIO PATRÍCIO NETO,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL AMBIENTAL –** Matrícula n° 7680, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 21/01/2013 a 20/01/2018 (16 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0109615/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 21/06/2022 e término em 24/06/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5138E49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 493/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Gerente de Divisão.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FÁBIO TRENTINI MACIEL, protocolado sob n° 0077.0089158/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FÁBIO TRENTINI MACIEL,** efetivo (a) no cargo de **GERENTE DE DIVISÃO –** Matrícula n° 6741, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0089158/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 08/07/2022 e término em 17/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C91F2E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 494/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RAYANE PAULIN CASTRO SILVA, protocolado sob n° 0077.0092614/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RAYANE PAULIN CASTRO SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 8673, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 29/12/2016 a 28/12/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0092614/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 27/06/2022 e término em 16/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:16E156A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 495/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA BARATELLA, protocolado sob n° 0077.0099103/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA BARATELLA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 8606, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0099103/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 26 dias, com início em 15/06/2022 e término em 10/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CF51D7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 496/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELZA PRATES DA CRUZ SILVA, protocolado sob n° 0077.0096148/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELZA PRATES DA CRUZ SILVA,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 7304, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0096148/2022* .

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 18 dias, com início em 20/06/2022 e término em 07/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7CD5D3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 497/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VALDECIR DE FATIMA DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0105492/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALDECIR DE FATIMA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 2106, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2008 a 01/03/2013 (40 dias) e 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0105492/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 80 dias, com início em 16/05/2022 e término em 03/08/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EA5D1B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 498/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO LUCIN, protocolado sob n° 0077.0101873/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO LUCIN,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 8391, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 06/08/2015 a 05/08/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0101873/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 02/05/2022 e término em 03/05/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9FA64D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 502/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELAINE TREVEZANUTO CORREIA, protocolado sob n° 0077.0105802/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELAINE TREVEZANUTO CORREIA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 7546, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/06/2017 a 04/06/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0105802/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 03/07/2022 e término em 11/07/2022.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 31 dias, com início em 01/09/2022 e término em 01/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:85BE0052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 503/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IRENE SOUZA PEREIRA, protocolado sob n° 0077.0110149/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IRENE SOUZA PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 8163, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0110149/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 30/05/2022 e término em 28/06/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F399BC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 499/2022

Cria grupo de trabalho para apresentação de propostas de alterações/modificações ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Fica criado GT – "grupo de trabalho" para apresentação de propostas de alterações/modificações ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí, sem implicação em aumento de despesas.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores e representantes:

I – Representante da Procuradoria-Geral do Município, servidor Dr. Washington Aparecido Pinto – procurador municipal;

II – Representante da Procuradoria-Geral do Município, servidora Dra. Vanessa Yoshiura – procuradora municipal;

III – Representante da Diretoria de Recursos Humanos, servidora Jheniffer Lafayete da Silva;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração, servidor João José Baptista;

V – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, servidor Michael Benvindo Gomes.

Parágrafo Único: a presidência do GT fica a cargo do primeiro servidor representante, competindo ao mesmo dirigir os trabalhos e presidir os trabalhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual prazo, para fins de apresentar minuta de proposições para fins de elaboração de Projeto de Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JULHO DE 2022.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0C24E510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.871/2022

Dispõe sobre a regulamentação do Município de Paranavaí no que tange ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *os artigos 5º, inciso XXXIII, 37, inciso II, §3º e 216 da Constituição Federal,*

Considerando *a Lei de Acesso a Informação (LAI) nº 12.527/2011, que regulamenta o Direito a informação,*

Considerando *o art. 45 da LAI, que estabelece a possibilidade de os Estados, Distrito Federal e Municípios, regulamentarem localmente o acesso à informação, em conformidade com as normas gerais já estabelecidas em Lei,*

Considerando *que regulamentar a LAI no âmbito municipal, além de ser recomendado pelos órgãos de controle e fiscalização, trás clareza, robustez e efetividade ao Direito Fundamental já garantido e autoaplicável pela Constituição Federal, bem como, trás Controle Social e gestão participativa de recursos e decisões públicas, DECRETA:*

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento para garantia do direito constitucional de acesso às informações públicas, os procedimentos para classificação e reclassificação de informações sigilosas, garantidos no inciso XXXIII, do artigo 5.º, no inciso II, do §3.º do artigo 37 e no §2.º do artigo 216, da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2° Subordinam-se às normas deste decreto todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, ainda que submetidos a regime jurídico de direito privado, bem como as entidades privadas

sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas às entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o caput restringe-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3.º O acesso à informação regulamentado por este decreto dar-se-á por meio de procedimento ágil, transparente e em linguagem de fácil compreensão ao cidadão comum, devendo-se fornecer imediatamente a informação quando possível.

Parágrafo único. No acesso à informação a que se refere o caput serão observados os princípios da administração pública previstos no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal, bem como as seguintes diretrizes:

•
Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

•
Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

•
Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

•
Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

•
Desenvolvimento do controle social da administração pública;

•
Implementação da política de gestão de documentos.

Art. 4.º Para os efeitos deste decreto considera-se:

•
Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

•
Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

•
Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

•
Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

•
Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

•
Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

•
Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

•
Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

•
Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

•
Gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 5º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estabelecer uma política interna de gestão da informação, assegurando a transparência, amplo acesso, proteção dos dados, autenticidade e integridade, de modo a possibilitar que a divulgação ocorra de maneira ágil, eficiente e completa.

Parágrafo único. Integra a política de gestão de documentos os serviços de protocolo e arquivo dos órgãos da administração.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará Sistema do Ente Municipal físico/presenciais e virtuais, devidamente identificados, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nos órgãos da Administração Municipal;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso à informação no sistema utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta poderão utilizar-se do Sistema do Ente Municipal, implantados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Constitui dever dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, por meio dos procedimentos e diretrizes fixados neste Decreto, assegurar a:

I – Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso aos interessados e promovendo sua divulgação independentemente de pedido;
II – Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III – Proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 8º Na geração e custódia das informações de interesse público, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão atuar de forma a poder fornecer ao cidadão na forma prevista neste Decreto:

I – Orientação sobre os procedimentos para acesso à informação, bem como o local onde poderá ser obtida;
II – Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou custodiados naquela unidade administrativa, na forma estabelecida neste Decreto;
III – Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com aquela unidade administrativa, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV – Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V – Informação sobre atividades exercidas por aquela unidade administrativa, inclusive as relativas à sua politica, organização e serviços;
VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;
VII – Informação relativa:

a) À implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações daquela unidade administrativa, bem como metas e indicadores propostos;
b) Ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no *caput* não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do ente público.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no artigo 2º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a processo administrativo disciplinar.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, devendo o pedido ser imediatamente remetido para a Secretaria Municipal de Administração, dando ciência à Controladoria Geral do Município.

§ 6º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

Art. 9º É dever dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, especialmente em seus sítios eletrônicos na rede mundial de computadores (*internet*), no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo, ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1 º Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:
I – Registro das competências e estrutura organizacional;
II – Endereços físicos e eletrônicos, telefones e horários de atendimento ao público das respectivas unidades;

III – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV – Registros das despesas;
V – Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos contratos celebrados;
VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VII – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Os sítios eletrônicos de que trata o caput deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:

I – Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II – Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
III – Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
IV – Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§3º Caberá aos responsáveis por centralizar a gestão da informação no âmbito da unidade administrativa, rever periodicamente os procedimentos e o conteúdo da publicidade ativa da unidade administrativa a que pertencem.

Seção I
Do Portal da Transparência

Art. 10 Ficam os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Paranavaí obrigados a disponibilizar em suas páginas na rede mundial de computadores (internet) espaço denominado Portal da Transparência, destinado a dar publicidade aos atos oficiais e informações de interesse público, assegurando aos cidadãos o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes e gestores públicos.

Parágrafo único. As autoridades responsáveis pelos órgãos e entidades de que trata este artigo indicarão os servidores responsáveis pelo fornecimento e lançamento das informações necessárias para o Portal da Transparência do Município de Paranavaí, sendo designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 Os dados e informações disponibilizados no Portal da Transparência deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da Municipalidade.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da sua publicidade dos atos municipais nos termos da Lei Orgânica do Município, a Administração Municipal assegurará aos cidadãos por meio do Portal da Transparência:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento municipal, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público através do Portal da Transparência;

III – informações sobre contratações administrativas de bens, serviços e compras, contendo a modalidade de licitação, dispensa e inexigibilidade, bem como prazos, valores, forma de pagamento e o órgão responsável.

Art. 12 A interrupção temporária decorrente de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal da Transparência deverão ser comprovados nos termos requerido pelos órgãos de controle.

§ 1º O disposto neste artigo também se aplica aos casos decorrentes de falta de energia elétrica, e outros que impeçam a veiculação da página ou site na rede da internet.

§ 2º O prazo para retorno das condições normais do serviço será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da identificação do problema, salvo impedimentos determinados por motivos de força maior, devidamente justificados.

Art. 13 O Portal da Transparência deverá dispor de sistema de *backup* diário, assegurando a recuperação de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de hackers.

Art. 14 Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgada conforme o disposto neste regulamento, o Portal da Transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.

Art. 15 Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da transparência deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.

Parágrafo único. Consideram-se termos técnicos, para efeitos desta lei, as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive as de língua estrangeira.

Art. 16 Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:

I – Manual de Navegação ou Mapa do site, apresentado em forma de tópicos toda estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal da Transparência;
II – Dúvidas Frequentes, apresentando respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal da Transparência;
III – Links Úteis, apresentando guia com nome, definição e hiperlink de sites de instituições e governos relacionados ao tema transparência, cidadania e controle de públicos.
IV – Fale Conosco, como canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tem transparência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos neste regulamento.

§ 1º As dúvidas suscitadas pelos usuários serão encaminhadas às autoridades competentes para resposta, observada a legislação municipal;
§ 2º Contra o servidor que negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas será instaurado o competente processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17 O Portal da Transparência conterá:
§1º Informações gerais, como:
I – Organograma administrativo;
II – Leis e atos normativos municipais;
III – Número de telefone e endereço eletrônico para contato;
IV – Horários de atendimento;
V – Endereços oficiais;
VI – Modelo de formulário para pedido de informações;
VII – Data da última atualização da página.

§ 2º As seguintes informações sobre pessoal:

I – quadro funcional, indicando: nome, cargo, local da lotação, forma de investidura
(concurso público, regime trabalhista ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária;
II – Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos indicando nome, cargo e órgão de origem;
III – Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e destino;
IV – Informações sobre servidores temporários;
V – Remuneração de cada um dos agentes públicos e políticos;

§3º Informações sobre diárias e adiantamento de viagens, constando:

I – A identificação do beneficiário, resguardado a numeração de seus documentos pessoais quando se tratar de pessoa natural;
II – Justificativa para realização da viagem;
III – Data de início e término, bem como o destino de cada viagem;
IV – Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo;
V – Demais informações relativas à prestação de contas do adiantamento de viagem.

§4º Informações administrativas, a saber:

I- Avisos e editais de licitação;

II- Contratos e aditivos;
III- Convênios – transferências voluntárias;
IV- Licitações abertas, em andamento e já realizadas;
V- Justificativas para contratações diretas;
VI- Controle de estoques, como listas de entradas e saídas de mercadorias;
VII- Relação dos bens patrimoniais;
VIII- Relação de cessões, permutas e doação de bens.

§5º Informações acerca da execução orçamentária:

I- Informações sobre despesas e receitas;
II- Lei do Plano Plurianual – PPA;
III- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
IV- Lei Orçamentária Anual – LOA;
V- Plano de Contas do Município
VI- Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
VII- Relatório de Gestão Fiscal;
VIII- Atas das Audiência Públicas de Avaliação de Metas Fiscais, com demonstrativo de aplicação na área da educação, saúde e ação social;
IX- Execução orçamentária;
X- Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE (25%), conforme artigo 212 da Constituição Federal;
XI- Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB;
XII- Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do Governo Federal;
XIII- Dados referentes ao percentual mínimo da aplicação das receitas de impostos e transferências.

§ 6º Relação atualizada dos dados dos conselhos municipais, contendo:
I- Nome do conselho e dos conselheiros;
II- Lei/ato normativo de criação;
III- Regimento interno.

Art. 18 Fica disponibilizado o Sistema do Ente Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pelo recebimento e processamento dos pedidos de informação.
I- Ouvidoria: Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 900 – Centro (Controladoria e Ouvidoria 3º andar). Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, as 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00;
II- Paço Municipal “Antônio José Messias”.
Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00;

Art. 19 Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação pública.
.

§ 1º O pedido físico poderá ser apresentado conforme formulário padrão, disponível no Portal do Município de Paranavaí ou mediante outro formato de petição que identifique ao menos o requerente e forma de envio da resposta, protocolando-o físico/presencialmente ou, ainda, por meio eletrônico, utilizando-se do site disponibilizado pelo Ente Municipal;

§2º O prazo de resposta será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação do pedido, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante prévia justificativa, conforme disposto no art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º Por ocasião da apresentação do pedido, será gerado um protocolo para o requerente, no qual deverá constar o número e a data, possibilitando o acompanhamento do trâmite.

Art. 20 O pedido de acesso à informação conterá:

I- Nome e número de documento de identificação do requerente;
II- Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
III- telefone, endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 21 Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I- Genéricos;
II- Desproporcionais, manifestamente exagerados ou desarrazoados;

III- Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade;
IV- Sem as informações constantes do art. 21 deste regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 22 São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 23 Recebido o pedido de acesso à informação, o site fornecido pelo Ente Municipal deverá imediatamente decidir:

I - pela possibilidade de deferir o pedido e prestar a informação de imediato;
II - pela impossibilidade de acesso imediato à informação em razão da necessidade de análise mais aprofundada do pedido ou quando a solicitação demandar a reunião de documentos ou informações que estejam em vários órgãos ou entidades da Administração Municipal, caso em que processará o pedido, gerando número de protocolo/controle e terá o prazo legal para fornecer o acesso à informação solicitada.

Art. 24 Nos casos previstos no inciso II do artigo 23, bem como quando o pedido for realizado pelo site fornecido, o mesmo será remetido imediatamente para os órgãos e

entidades envolvidos na remessa de informações e documentos para resposta, obedecidos os prazos legais.

§ 1º Os órgãos e entidades que detenham informações cujo acesso foi solicitado deverão diligenciar para atender às requisições no prazo fixado, devendo informar a impossibilidade de cumprir a requisição ou a necessidade de prazo adicional.

§ 2º Após receber todas as informações e documentos requisitados, a Secretaria de Administração procederá à análise do pedido e decidirá:

I – pela impossibilidade total de deferimento do pedido de acesso, caso se trate:

a) de informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra ou imagem de terceiros;
b) de informação gravada como sigilosa;
c) de informação que não está sob a custódia do Município ou quando a informação estiver contida em documentos utilizados como fundamento para emissão de ato administrativo, nos termos do § 3º, do artigo 8º.

II - pela possibilidade parcial de deferimento do pedido, quando se tratar de documentos ou processos em que apenas algumas partes sejam sigilosas;

III - pelo deferimento total do pedido.

Art. 25 Quando a decisão for pelo deferimento parcial do pedido, a informação deverá ser disponibilizada através de certidões, extrato de informações ou cópias parciais do documento ou processo.

Art. 26 Após os trâmites previstos nos artigos 24 e 25, a Secretaria Municipal de Administração dará conhecimento ao requerente do teor de sua decisão, por meio de mensagem eletrônica, telefônica ou resposta disponibilizada no Site fornecido pelo Ente Municipal.

Art. 27 Havendo possibilidade, a informação será enviada juntamente com a mensagem referida no artigo 26.

Art. 28 Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua integridade ou regular tramitação, o requerente deverá ser informado sobre a data, o local e o modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação.

Art. 29 Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o artigo 29, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original, sempre nas dependências da Administração ou mediante acompanhamento de agente público em local aprovado pela Administração.

Art. 30O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente por mensagem eletrônica ou resposta disponibilizada no Setor de Protocolo físico, no paço municipal, antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 31 Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o site disponibilizado pelo Ente Municipal orientará o requerente quanto ao local e o modo para ter acesso à informação solicitada.

Art. 32 Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o requerente ficará responsável pelo pagamento dos custos, conforme preços públicos estabelecidos por Decreto Municipal, ficando a entrega dos documentos reproduzidos condicionada ao efetivo pagamento.

Art. 33 Quando for negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente, por escrito:

I- Razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II- Possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará e o modo como o recurso poderá ser protocolado;
III- Possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 1º A autoridade apreciadora do recurso em primeira instância será o Secretário da Pasta em questão, designado pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a informação solicitada.

§ 2º As razões de negativa de acesso à informação classificada como sigilosa indicarão o fundamento legal da classificação, a data em que cessará a restrição de acesso e a autoridade que a classificou.

Art. 34 O recurso deve ser apresentado no mesmo local e forma do pedido original que fora negado.

Art. 35 No caso de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa de acesso ou de descumprimento dos prazos previstos neste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão ou do prazo final previsto no § 2º, do artigo 20, ao Prefeito Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua apresentação.

Parágrafo único. Quando a decisão depender de parecer prévio do órgão de assessoramento jurídico, o prazo para a autoridade competente decidir ficará suspenso até o retorno do pedido com o parecer.

Art. 36 Provido o recurso, será fixado prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, com a devida justificativa, para que o site fornecido pelo Ente Municipal ou a Secretaria Municipal de Administração proceda à disponibilização da informação requerida.

Art. 37 Quando a negativa de acesso à informação fundamentar-se no fato de que ela está gravada por sigilo, apresentado o recurso, este será remetido à autoridade que o decretou, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo reconsiderar a recursa ou promover a reclassificação da informação.

CapítuloII
DA RESTRIÇÃO AO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 38 São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, elencadas no art. 23 da Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 39 A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 40 Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado e o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 41 Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I- Grau ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;
II- Grau secreto: 15 (quinze) anos;
III- Grau reservado: 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 42 As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e seus respectivos cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 43 A classificação de informação é de competência:

I- No grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal;
II- No grau reservado, da autoridade referida no inciso I, dos Secretários Municipais e dos titulares de autarquias, fundações e empresas públicas.

Art. 44 A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em termo específico e conterá o seguinte:

I- Razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no artigo 41 e os prazos estabelecidos no artigo 42, bem como o dispositivo legal que fundamenta a classificação, previstos no artigo 39;

II- Grau de sigilo, com a indicação do prazo pelo qual vigorará o sigilo e o termo final do prazo;
III- Data da produção do documento;
IV- Data da classificação;
V- Data da revisão;
VI- Identificação da autoridade que classificou a informação.

Parágrafo único. A decisão de que trata o caput seguirá anexo à informação.

Art. 45 Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 46 A autoridade que classificar a informação nomeará, através de portaria, os servidores que poderão ter acesso às informações classificadas.

Art. 47 A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo, com ou sem alteração da classificação.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no artigo 41, deverá ser observado:

I- O prazo máximo de quatro anos para revisão de Ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;
II- A permanência das razões da classificação;
III- A possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

§ 2º A não deliberação sobre a revisão de Ofício no prazo previsto no inciso I do § 1º deste artigo implicará na desclassificação automática das informações.

Art. 48 O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 49 Negado o pedido de desclassificação ou de reclassificação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, pedido de reconsideração, quando se tratar do inciso I, do artigo 44, ou recurso ao Prefeito Municipal, quando se tratar de outras autoridades previstas no inciso II, do artigo 44, contado da ciência da negativa, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 50 A decisão de desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas, deverá constar da capa do processo onde se encontram as informações classificadas.

Art. 51 As informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem objeto de desclassificação serão recolhidas ao Arquivo Público Municipal, para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 52 As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 53 Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 54 O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas junto ao órgão responsável pela guarda da informação, sem prejuízo das atribuições de agentes autorizados por lei.

Art. 55 As autoridades que tiverem sob sua responsabilidade informações classificadas como sigilosas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Art. 56 A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 57 A Secretaria Municipal de Administração publicará anualmente, até o dia 1º de fevereiro, no Portal do Município de Paranavaí na internet:

I- Rol de informações desclassificadas nos últimos 12 meses;
II- Rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a)Resumo do assunto de que trata a informação;
b) Indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação;
c) Data da produção, data da classificação e prazo da Classificação.

Art. 58 As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades;

I- Terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da data de sua produção;
II- Poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no Parágrafo único do artigo 20 da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 59 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 60 O consentimento referido no inciso II, do artigo 64 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I- À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II- À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III- Ao cumprimento de decisão judicial;
IV- À defesa de direitos humanos de terceiros;
V- À proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 61 A restrição de acesso a informações pessoas de que trata o artigo 64 não poderá ser invocada:
I- Com o intuito de prejudicar o processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações estiver envolvido;
II- Quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 62 O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II, do artigo 67 de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

Art. 63 O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos neste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente através dos documentos que a legislação em vigor reconheça como documento de identificação.

Art. 64 O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

CapítuloIII
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 65 As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:
I- Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
III- Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, na forma da legislação aplicável.
§1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na internet da privada.
§2º A divulgação em sítio na internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realiza-la.
§3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere e serão atualizadas periodicamente ficando disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após o término de sua vigência.

Art. 66 Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos neste Decreto deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CapítuloIV
DAS RESPONSABILIDADEs

Art. 67 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I- Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II- Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III- Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV- Divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V- Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI- Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII- Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por paetê de agentes do Estado.

Parágrafo único. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão apuradas e sancionadas na forma da legislação em vigor.

Art. 68 A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 73, estará sujeita às seguintes sanções:

I- Advertência;
II- Multa.
III- Rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Capítulo V
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 69 Caberá à Unidade Central de Controle Interno fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto, com o exercício das seguintes atribuições:
I- Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI;
II- Monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios sobre o seu cumprimento, na forma de check-list acerca das informações constantes do Portal da Transparência;
III- Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto;
IV- Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto no LAI e seus regulamentos;

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 70 O site fornecido pelo Ente Municipal deverá estar implantado na entrada em vigor deste Decreto, assim como a divulgação de informações de transparência ativa a que se refere o artigo 9º deste Decreto. Serão disponibilizados no Portal de Serviços do Município de Paranavaí, conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social da Presidência República:
I- *banners* na página inicial, que darão acesso ao Portal da Transparência e Serviço de Cidadão;
II- Barra de identidade do Governo Federal, contendo ferramenta de redirecionamento de página para o Portal Brasil e para o site principal sobre a Lei de Acesso à Informação.

Art. 71 A Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar atividades de capacitação dos servidores envolvidos na atividade de gestão documental de informações.

Art. 72 A Secretaria Municipal de Administração promoverá a divulgação site fornecido que possibilita solicitação de acesso a informação e da Lei de Acesso à informação (LAI) por meio de seu Portão Cidadão na internet, no endereço eletrônico, https://www.paranavai.pr.gov.br/, com vistas a fomentar a cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação.

Art. 73 Este Decreto não dispensa as autoridades e servidores públicos a observarem a Lei Geral de Proteção de Dados, devendo ser aplicado de maneira harmônica.

Art. 74 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JULHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:85B2E418

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.
O MUNICÍPIO de PARANAVAÍ/PR, torna público que às 09:30 horas do dia 20/07/2022, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	01	106.025,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Paranavaí, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3421-2323 - E-mail compras@paranavai.pr.gov.br.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.paranavai.pr.gov.br e www.bll.org.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Paranavaí, 04 de julho de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9BCABC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO MUNCK
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO MUNCK, incluindo operador, alimentação e combustível,** destinados às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 19/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia 19/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/07/2022.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:2.821.381,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 05 de JULHO de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:04047107

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 64/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, com sede à rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ 76.977.768/000181 por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0e inscrito no C.P.F. sob. Nº 047.428.849-81 neste ato representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Diretora de Compras, **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, estabelecida à Rua Antônio Fachin, nº 2426, Sala 01 – Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.948.315/0001-19, neste ato devidamente representada por **JOSÉ EDER BORGHI,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.334.971, e inscrito no C.P.F. sob nº 238.746.949-68.

OBJETO: Aquisição de **MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO,** visando equipar as Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Adesão com o Estado do Paraná - SESA - Resoluções nº 773/2019 e 868/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2.022,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 9.665,00 (nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00 – 77 - ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - Fonte Recurso: 01518.300518.09.02.05.20 - Bloco de Investimentos da Rede de Serviços Públicos.

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em conformidade com a ordem de compra, na sua integralidade, nos endereços a serem informados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:AD2A16B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2.022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, com sede à rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ 76.977.768/000181 por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0e inscrito no C.P.F. sob. Nº 047.428.849-81 neste ato representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Diretora de Compras, **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, estabelecida à Rua Antônio Cabral, nº 85 – Quintino Facci II – Ribeirão Preto - SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 37.182.085/0001-86, neste ato devidamente representada por **EMERSON NUNES DO EGITO,** residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto - SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 465.059-70, e inscrito no C.P.F. sob nº 262.802.998-72.

OBJETO: Aquisição de **MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO,** visando equipar as Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Adesão com o Estado do Paraná - SESA - Resoluções nº 773/2019 e 868/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2.022,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 1.290,50 (mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00 – 77 - ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - Fonte Recurso: 01518.300518.09.02.05.20 - Bloco de Investimentos da Rede de Serviços Públicos.

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em conformidade com a ordem de compra, na sua integralidade, nos endereços a serem informados pela

Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:03AC15C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 66/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2.022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, com sede à rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ 76.977.768/000181 por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0e inscrito no C.P.F. sob. Nº 047.428.849-81 neste ato representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Diretora de Compras, **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Rua Souza Naves, nº 1145 – Centro – Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.675.016/0001-58, neste ato devidamente representada por seu responsável legal **RAY GUILHERME SILVA SOUZA,** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.680.948-4, e inscrito no C.P.F. sob nº 093.309.159-14.

OBJETO: Aquisição de **MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO,** visando equipar as Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Adesão com o Estado do Paraná - SESA - Resoluções nº 773/2019 e 868/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2.022,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 1.252,66 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00 – 77 - ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - Fonte Recurso: 01518.300518.09.02.05.20 - Bloco de Investimentos da Rede de Serviços Públicos.

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em conformidade com a ordem de compra, na sua integralidade, nos endereços a serem informados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:AE4AC9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 47/2022 – PROCESSO: 243/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO***:* ***Leonel Biedermann Inocêncio***, inscrito no CPF 030.167.799-94. **OBJETO:** A outorga da permissão de uso de sala de 25m² na ITECPB/PR, na modalidade ***incubado residente***, nos termos do Edital de ***Chamada de Projetos nº 01/2016,*** que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI. **VALOR 2(duas) UFMs** mensais. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 30 de junho de 2022.

GILES CESAR BALBINOTI –
Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A026962F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 48/2022 – PROCESSO: 244/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO***:* ***Daniela Fornari Dal Bosco***, inscrito no CPF 008.636.380-82. **OBJETO:** A outorga da permissão de uso de sala de 25m² na ITECPB/PR, na modalidade ***incubado residente***, nos termos do Edital de ***Chamada de Projetos nº 01/2016,*** que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria

Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI. **VALOR 2(duas) UFMs** mensais. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 30 de junho de 2022.

GILES CESAR BALBINOTI –
Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F05EC6B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 82/2022 PROCESSO: 240/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TIJOLOS ALROMA LTDA***, CNPJ nº 12.845.902/0001-08. **OBJETO:** Aquisição de **equipamentos para a confecção de tijolos ecológicos na realização do "Projeto Tijolo Ecológico"**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ ***253.000,00.*** **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 30 de junho de 2022.

LUANA VARASCHIM PERIN -
Secretária de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:74AA2478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 83/2022 PROCESSO: 242/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA *A. M. GNOATTO***, CNPJ nº 21.309.818/0001-60. **OBJETO:** Fornecimento da licença de uso e adequação de Software (My Works), para controle, gestão e integração de informações obrigatórias das obras ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, em atendimento a Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Engenharia e Obras e Planejamento Urbano. **VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 30 de junho de 2022.
MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário de Administração e Finanças.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:66268B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 84/2022 PROCESSO: 247/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:*Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares***, CNPJ nº 01.884.418/0001-71. **OBJETO:** Inscrições para participação do "XII CONGRESSUL – Congresso Sul Brasileiro dos Conselhos Tutelares", a realizar-se no período de 10/07/2022 a 13/07/2022, no município de Balneário Camboriú – SC, na Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, para 02 (dois) Conselheiros do Conselho Tutelar de Pato Branco – PR, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social.**VALOR TOTAL:** R$ 800,00.**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 05de julho de 2022

.LUANA VARASCHIM PERIN-
Secretária de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E775B4A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 155/2022
AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: A construção da Cancha de Bocha com área de 1.073,42 m² localizada na Rua Afonso Pena, esquina com Rua Visconde de Nacar Bairro Anchieta no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às *14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2022*, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br/.

Pato Branco, 05 de julho de 2022.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CD2BCA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 - PROCESSO Nº 248/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: ***R$ 8.410.993,20***.
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 19 de julho de 2022, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C1539329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022 A 315/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 62/2022, PROCESSO Nº 120/2022.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar de uso Geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. Ata de Registro de Preços n.º 291/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.559.782/0001-45, com o valor total de

R$ 57.850,00. Ata de Registro de Preços n.º 292/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.923.166/0001-05, com o valor total de R$ 2.310,00. Ata de Registro de Preços n.º 293/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11, com o valor total de R$ 39.773,00. Ata de Registro de Preços n.º 294/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ATHOS COMERCIAL HOSPITALARES EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.118.503/0001-05, com o valor total de R$ 24.641,80. Ata de Registro de Preços n.º 295/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ATLANTICOBC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.626.812/0001-21, com o valor total de R$ 100.644,60. Ata de Registro de Preços n.º 296/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***BERTHAX SURGICAL EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.297.441/0001-00, com o valor total de R$ 1.000,00. Ata de Registro de Preços n.º 297/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***CRUZEL COMERCIO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.877.178/0001-43, com o valor total de R$ 7.190,00. Ata de Registro de Preços n.º 298/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***CWBCARE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.778.759/0001-00, com o valor total de R$ 261.303,70. Ata de Registro de Preços n.º 299/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***DEVANT CARE COMERCIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.401.513/0001-60, com o valor total de R$ 73.338,85. Ata de Registro de Preços n.º 300/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***DUMALE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.788.905/0001-97, com o valor total de R$ 321.738,00. Ata de Registro de Preços n.º 301/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.435.077/0001-04, com o valor total de R$ 10.990,00. Ata de Registro de Preços n.º 302/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***IDPROMO COMERCIAL EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.791.755/0001-64, com o valor total de R$ 15.000,00. Ata de Registro de Preços n.º 303/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.042.902/0001-07, com o valor total de R$ 4.999,00. Ata de Registro de Preços n.º 304/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***LEILA APARECIDA BONILHA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.434.968/0001-36, com o valor total de R$ 42,60. Ata de Registro de Preços n.º 305/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.255.796/0001-99, com o valor total de R$ 12.043,50. Ata de Registro de Preços n.º 306/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MAGNUSMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.881,804/0001-08, com o valor total de R$ 13.415,80. Ata de Registro de Preços n.º 307/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.840.107/0001-83, com o valor total de R$ 27.342,50. Ata de Registro de Preços n.º 308/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com o valor total de R$ 171.510,00. Ata de Registro de Preços n.º 309/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MEDICAL-HOSP ASSESORIAS E SERVICOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.523.992/0001-92, com o valor total de R$ 2.400,00. Ata de Registro de Preços n.º 310/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MEDICAMENTOS DE AZ LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 73.450,00. Ata de Registro de Preços n.º 311/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com o valor total de R$ 146.957,00. Ata de Registro de Preços n.º 312/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***PRIMAZIA MATERAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.437.236/0001-22, com o valor total de R$ 24.430,00. Ata de Registro de Preços n.º 313/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, com o valor total de R$ 13.653,20. Ata de Registro de Preços n.º 314/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.473.398/0001-68, com o valor total de R$ 1.500,00. Ata de Registro de Preços n.º 315/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.516.470/0001-63, com o valor total de R$ 20.112,00.

Município de Pato Branco, 01 de Julho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FF29B6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO N.º 62/2022. PROCESSO: 120/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar de uso Geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.559.782/0001-45, com o valor total de R$ 57.850,00. ***ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.923.166/0001-05, com o valor total de R$ 2.310,00. ***AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11, com o valor total de R$ 39.773,00. ***ATHOS COMERCIAL HOSPITALARES EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.118.503/0001-05, com o valor total de R$ 24.641,80. ***ATLANTICOBC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.626.812/0001-21, com o valor total de R$ 100.644,60. ***BERTHAX SURGICAL EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.297.441/0001-00, com o valor total de R$ 1.000,00. ***CRUZEL COMERCIO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.877.178/0001-43, com o valor total de R$ 7.190,00. ***CWBCARE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.778.759/0001-00, com o valor total de R$ 261.303,70. ***DEVANT CARE COMERCIAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.401.513/0001-60, com o valor total de R$ 73.338,85. **DUMALE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.788.905/0001-97, com o valor total de R$ 321.738,00. ***DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.435.077/0001-04, com o valor total de R$ 10.990,00. ***IDPROMO COMERCIAL EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.791.755/0001-64, com o valor total de R$ 15.000,00. ***INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.042.902/0001-07, com o valor total de R$ 4.999,00. ***LEILA APARECIDA BONILHA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.434.968/0001-36, com o valor total de R$ 42,60. ***M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.255.796/0001-99, com o valor total de R$ 12.043,50. ***MAGNUSMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.881,804/0001-08, com o valor total de R$ 13.415,80. ***MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.840.107/0001-83, com o valor

total de R$ 27.342,50. ***MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com o valor total de R$ 171.510,00. ***MEDICAL-HOSP ASSESORIAS E SERVICOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.523.992/0001-92, com o valor total de R$ 2.400,00. ***MEDICAMENTOS DE AZ LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 73.450,00. ***MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com o valor total de R$ 146.957,00. ***PRIMAZIA MATERAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.437.236/0001-22, com o valor total de R$ 24.430,00. ***PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, com o valor total de R$ 13.653,20. ***R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.473.398/0001-68, com o valor total de R$ 1.500,00. ***TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.516.470/0001-63, com o valor total de R$ 20.112,00.

Pato Branco, 01 de Julho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E6BBB6FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 74/2022. PROCESSO: 145/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: A prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de musicalização e canto para coral infanto-juvenil nas escolas municipais e formação da Banda Marcial Municipal com instrumentos de sopro e percussão, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***JULIANE BASEGGIO 04449722930,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.653.694/0001-82, com o valor total de R$ 72.720,00; ***BRILHARTE PRODUCOES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.861.965/0001-18, com o valor total de R$ 72.000,00.

Pato Branco, 01 de Julho de 2022.

ROBSON CANTU
– Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C2C1CE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 185/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2022- PROCESSO N° 145/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***JULIANE BASEGGIO 04449722930,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.653.694/0001-82. **OBJETO:** Prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de musicalização e canto para coral infanto-juvenil nas escolas municipais e formação da Banda Marcial Municipal com instrumentos de sopro e percussão, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 72.720,00**.**

Pato Branco, 01 de Julho de 2022.

JULIANE BASEGGIO -
Representante Legal

. ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A97EBA5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4369/2022

Partes: Município de Pato Branco, CNPJ 76.995.448/0001-54; e Agência de Fomento do Paraná S.A., CNPJ 03.584.906/0001-99.
Objeto: Financiamento no valor de R$ 10.000.000,00 para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.
Valor: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Vigência: O prazo total do Contrato é de 60 meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo decarência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.
Data da assinatura do contrato: 30 de junho 2022.
Assinam: Heraldo Alves das Neves e Wellington Otávio Dalmaz – Fomento Paraná S/A e Robson Cantu - Prefeito

Pato Branco - PR, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
LICIANE CRISTINA PUTTKAMER –
Divisão de Licitações

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:BA3F525A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Memorando nº 4.226, de 15 de junho de 2022, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), para a servidora **POLIANA ALEXANDRA MARTINELLO**, Matrícula nº 8294-5, ocupante do cargo de Odontóloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:5D60AA50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 982, de 24 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ISABELLE GOMES DANTAS DE BARCELOS**, Matrícula nº 8136-1, do cargo de Médica (a), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:BDD94DAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 5.048, de 28 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RENATA KLIPEL**, Matrícula nº 11342-5, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Seção de Projetos Arquitetônicos, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:E1087F37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.087, de 28 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **TAMIRES DA SILVA**, Matrícula nº 4167-0, do emprego público de Zeladora - CLT, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:104EAE29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.092, de 28 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância de cargo de Professor 20h, em decorrência da aposentadoria da servidora **IVETE LUDMILA PSCHEIDT**, Matrícula nº 7658-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B4E14E74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 5.069, de 28 de junho de 2022, do Procon;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MILENA AUGUSTA ANDRADE RIBEIRO**, Matrícula 11309-3, para responder interinamente pelo Procon, sem acréscimo em sua remuneração, durante os períodos de férias, atestados médicos ou ausências da Diretora do órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:AD293AF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 5.559, de 04de julho de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo doservidor**PAULO EDUARDO MATIOLI PIMENTA**, matrícula 8245-7, ocupante do

cargo de Médico, função Médico Plantonista, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O vencimento do cargo de Médico Plantonista corresponderáà soma dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 1ºde julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:146AD845

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AYM4A63	116100E009347556	18/04/2022	55500	
BAU3J82	116100E009347555	18/04/2022	55500	
KQR4156	116100E009347557	18/04/2022	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2A945B47

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAE7D99	116100E009386510	27/06/2022	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E9859E69

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 21/06/2022 a 30/06/2022 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**21/06/2022**	**214.000,00**
FUNDEB	**21/06/2022**	**265.874,74**
FUNDEB	**22/06/2022**	**671.136,04**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**23/06/2022**	**10.513,30**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**23/06/2022**	**94.539,41**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**24/06/2022**	**44.182,08**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**24/06/2022**	**78.556,77**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**24/06/2022**	**57.267,89**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**24/06/2022**	**61.162,76**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**24/06/2022**	**65.452,94**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**24/06/2022**	**103.842,58**
FAEC - NEFROLOGIA	**27/06/2022**	**266.123,09**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**27/06/2022**	**10.416,67**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**27/06/2022**	**18.760,49**
FUNDEB	**28/06/2022**	**131.447,86**
FUNDEB	**29/06/2022**	**443.316,62**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/06/2022**	**1.523.238,39**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**30/06/2022**	**29.079,80**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/06/2022**	**7.055,55**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**30/06/2022**	**40.642,60**
FUNDEB	**30/06/2022**	**282.329,49**

Pato Branco 05 de julho de 2022.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:CF41E979

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 001/2022

Concede aposentadoria Especial, Súmula 33 STF - 25 anos a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 58/2020 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria Especial, Súmula 33 STF - 25 anos ao Senhor **CLAUDIO MARTINS DA CUNHA,** matrícula 10124-9, inscrito no CPF sob o nº 532.759.340-15, e RG 502.579.6359, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 25, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §4º, III, da CF c/c Súmula Vinculante nº33, do STF, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 12.312,50 (doze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 23 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:82E2B576

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 002/2022

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 108/2019 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **NEIVA MEZOMO BOITO**, matrícula 5643-0, inscrita no CPF sob o nº 304.022.719-04 RG sob nº 1.627.582-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$3.845,57 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 23 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:4999F951

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.263, DE 5 DE JULHO DE 2022

Altera dispositivos do Decreto nº 9.019, de 16 de setembro de 2021, que nomeou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei nº 1.384, de 2 de outubro de 1995, com as alterações dadas pela Lei nº 3.224, de 5 de setembro de 2009 e pela Lei nº 3.429, de 10 de agosto de 2010; e

Considerando o contido no Memorando nº 001, de 4 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.019, de 16 de setembro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
§ 1º.....

II - Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região – Paraná (CRP-PR):
a)Titular: Viviane Martinello;
b)Suplente: André Preuss;

.....

V - Fundação Patobranquense do Bem-Estar – FUNDABEM:
b) Suplente: Marley Andrade;

VI - União Brasileira de Mulheres – UBM:
Suplente: Renan da Silva;

VII - OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Pato Branco/PR:
a)Suplente: Rachel de Souza Fonseca Iagnecz;

§ 2º.....
.....
II - Executivo Municipal:
a)Titular: Mauro José Sbarain;

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titulares: Viviane Daniela Leite e Silvia dos Santos;
Suplentes: Izolda Vieira e Maite Fortunati;

(NR)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:46CD2AAE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.261, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco - ITECPB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no Memorando nº 4.261, de 15 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco – ITECPB, conforme as disposições do documento anexo, o qual é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.864, de 8 de dezembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DE PATO BRANCO - ITECPB

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica definida a estrutura e regulamentado o funcionamento da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - ITECPB da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI.

Art. 2º A ITECPB terá sede na base funcional do Parque Tecnológico de Pato Branco, Estado do Paraná, e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º A ITECPB tem por missão promover o desenvolvimento do Município, gerar bem-estar social e preservar a qualidade de vida, especialmente na região de Pato Branco, pormeio de atividades de empreendimentos de base tecnológica, conforme definição constante no art. 4º deste Decreto.

Art. 4º São objetivos da ITECPB:
I - identificar empreendedores;
II - estimular a formação de sociedades comerciais;
III - incentivar a criação de empresas de base tecnológica;
IV - aproximar os setores produtivos;
V - propiciar novas oportunidades de trabalho pela implantação das empresas de base tecnológica;
VI - desenvolver e promover ações que possibilitem inclusão social e digital;
VII - incentivar o desenvolvimento ambientalmente sustentável em todas as ações.

Art. 5º Para fins deste Regimento, define-se:
I - Incubadora de Empreendimentos de Base Tecnológica – ITECPB:órgão que se destina a apoiar empreendimentos de base tecnológica, propiciando-lhes ambiente e condições de funcionamento apropriadas;
II - Empreendimento de BaseTecnológica: empreendimento cuja atividade incorpora elevado grau de conhecimento científico e domínio de técnicas complexas, nas fases de ideia, projeto, implantação, desenvolvimento, crescimento e consolidação;
III - Permissão de Uso: instrumento jurídico que possibilita ao empreendimento incubado a utilização de determinados bens e serviços da ITECPB, nos termos deste Regimento;
IV - Apoio Técnico da SMCTI: apoio fornecido pela SMCT através dos seus parceiros e do pessoal técnico/administrativo, prestandosuporte técnico, físico, administrativo e jurídico, bem como assessoria em pesquisa e desenvolvimento, aos empreendimentos incubados;
V - Conselho Consultivo: órgão que se destina a orientar, fiscalizar, auxiliar e avaliar as ações da ITECPB, exercido pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI.
VI - Pré-Incubação: categoria que visa identificar projetos em fase de planejamento ou desenvolvimento que poderão passar por um processo de acompanhamento e/ou avaliação técnica e econômica para percepção de sua viabilidade, de modo a auxiliar o empreendedor a obter uma análise mais aprofundada da tecnologia que desenvolve, do ponto de vista mercadológico e de desenvolvimento do produto, processo ou serviço, por meio da realização de cursos, seminários, palestras e consultorias, auxiliando os empreendedores em sua evolução e no planejamento da gestão de novos empreendimentos, com duração máxima de seis meses.
VII - Incubação: período que visa estimular o crescimento das empresas e o aumento de suas capacidades competitivas, no qual a ITECPB providenciará espaço físico, realização de cursos, palestras, treinamentos e serviços de orientação gerencial como consultorias e assessorias, de acordo com a necessidade e a viabilidade técnica da SMCTI;
VIII - Aceleração: período em que se procura acelerar o crescimento de empresas já estabelecidas e que tenham potencial de grande crescimento, onde a ITECPB poderá oferecer consultorias específicas, treinamento e participação em eventos, além de contato com investidores-anjo.

CAPÍTULO II
DA ATIVIDADE DA ITECPB

Art. 6º Para cumprimento de seus objetivos específicos, a ITECPB poderá oferecer apoio técnico aos empreendimentos de base tecnológica através de:
I - permissão de uso e compartilhamento de área física;
II - uso e alocação de laboratórios;
III - compartilhamento de serviços técnico-administrativos;
IV - orientação jurídica, empresarial e mercadológica;
V - assessoria e prestação de serviços tecnológicos;
VI - viabilização de cooperação tecnológica com outras instituições;
VII - acesso a informações tecnológicas.
Parágrafo único. Para cumprir sua finalidade, a ITECPB contará com o apoio de recursos humanos, tecnológicos e com a infraestrutura da SMCTI, por meio dos seus parceiros e demais contratados.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA GERAL DA ITECPB

Art. 7º A ITECPB possui a seguinte estrutura básica organizacional:
I - Órgão gestor: exercido pela SMCTI;
II - Direção da ITECPB: exercido pela Diretoria do Departamento de Incubadoras Tecnológicas; e
III - Conselho Consultivo: exercido pelo CMCTI.

Art. 8ºA Diretoria do Departamento de Incubadoras Tecnológicas da SMCTI é o órgão de administração geral da ITECPB, cabendo-lhe fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas neste Regimento Interno, para que sejam atingidos seus objetivos.

Art. 9º São atribuições da Diretoria:
I - servir de agente articulador entre os empreendimentos incubados e parceiros;
II - elaborar planos e programas, anuais e plurianuais, normas, critérios e outras propostas julgadas necessárias ou úteis à administração da ITECPB, para a apreciação da SMCTI;
III - coordenar a execução das políticas e diretrizes emanadas da SMCTI;
IV - convocarreuniões da Direção da ITECPB com outros órgãos ou pessoas, no interesse da administração da ITECPB;
V - fazer publicar editais de convocação, para seleção de empreendimentos a serem incubados, deliberando sobre dúvidas e casos omissos neles encontrados, consultando-se a SMCTI;
VI - submeter à apreciação das bancas todos os projetos que possuírem inscrição deferida pela Comissão Especial de Julgamento, para o processo de seleção da ITECPB;
VII - receber, conforme os critérios estabelecidos em edital, os projetos apresentados;
VIII - designar os consultores “ad hoc” independentes, remunerados ou não, para a análise dos projetos, de acordo com sua natureza;
IX - buscar apoio junto aos parceiros para a execução dos projetos aprovados pela SMCTI;
X – viabilizar a obtenção dos recursos necessários à efetivação dos projetos, através de projetos e parcerias junto aos órgãos competentes;
XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento e as decisões da SMCTI.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 10.O patrimônio da ITECPB será constituído dos bens móveis e imóveis que vier a adquirir ou receber, os quais farão parte do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 11. O orçamento da ITECPB será oriundo do orçamento da SMCTI.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Art. 12. O processo de seleção para as incubadoras se dará através de edital próprio, atendendo, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,e demais normas pertinentes, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação e seleção das propostas de empreendimentos para a ITECPB.
§ 1º O edital de seleção poderá ser de fluxo contínuo.
§ 2º A seleção de empreendimentos fica condicionada à capacidade de atendimento da ITECPB.
§ 3º O processo seletivo poderá contemplar vagas de pré-incubação e incubação, podendo ser no modelo residente ou não-residente.

§ 4º As permissões de uso poderão ser outorgadas mediante dispensa de processo licitatório, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 13. As propostas de empreendimentos devem atuar nas seguintes áreas:
I - Tecnologia da Comunicação e Informação;
II - Biotecnologia;
III - Eletromecânica;
IV - Energias;
V - Química;
VI - Economia Criativa;
VII - Eletroeletrônica;
VIII - Mecânica;
IX - Projetos inovadores em outras áreas.

Art. 14. As propostas de empreendimentos devem atender às seguintes exigências:
I - desenvolvimento de produtos ou atividades produtivas constantes na linha da proposta apresentada no edital de seleção;
II - obediência à legislação, às restrições e às recomendações de controle ambiental;
III -apresentação de toda a documentação exigida no edital.

Art. 15. As propostas de empreendimentos que atenderem ao edital passarão por análise técnica de caráter eliminatório por pontos, através da Comissão Especial de Julgamento a ser designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º A Comissão Especial de Julgamento julgará as propostas com os conceitos “insuficiente” ou “suficiente”, baseando-se na nota de corte prevista.
§ 2º As propostas consideradas suficientes serão encaminhadas para apresentação em banca pública de avaliação.

Art. 16. A banca pública será composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) membros, da seguinte forma:
I - diretor da ITECPB;
II - até 02 (dois) membros do CMCTI;
III - até 02 (dois) membros representantes da área do projeto;
IV - até 02 (dois) membros da comunidade.

Art. 17. Os resultados finais do processo de seleção serão públicos.

CAPÍTULO VI
DA ADMISSÃO,PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTODOS EMPREENDIMENTOS INCUBADOS

Art. 18. Aprovados os projetos, os empreendedores serão notificados, por ordem de classificação, para comprovar os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e no edital.
§ 1º Preenchidas as condições de habilitação, serão formalizados os processos de dispensa de licitaçãoe os respectivos Termos de Outorga Onerosa de Permissão de Uso, os quais serão assinados pelos incubados, no prazo a ser designado em edital, sob pena de decair do direito à Permissão de Uso.
§ 2º Os empreendimentos não-residentes devem, na assinatura do termo de permissão de uso, informar o endereço e o horário de funcionamento.
§ 3° Se o proponente selecionado já for permissionário, residente ou não residente, deversolicitar a revogaçãoda permissão de uso vigente antes de firmarnovo instrumento.
Art. 19.A permissão de uso da incubadora será outorgada pelo prazo inicial de 02 (dois) anos, podendo, devido às especificidades do projeto, ser prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, até completar o prazo total de permanência de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses.
§ 1º Os empreendimentos incubados serão avaliados semestralmente, de acordo com o plano de negócios e com o plano de trabalho pré-estabelecidos.
§ 2º Caso o empreendimento, injustificadamente, não apresente satisfatória evolução, será advertido, sendo concedido prazo para adequação ou desocupação do espaço.

Art. 20. Ocorrerá o desligamento do empreendimento incubado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou nas seguintes hipóteses:
I - vencimento do prazo estabelecido no contrato e não formalização da prorrogação;
II - desvio dos objetivos;
III - insolvência do empreendimento incubado;
IV - apresentação de riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da ITECPB ou da Prefeitura Municipal de Pato Branco;
V - apresentação de riscos à idoneidade do empreendimento incubado, da ITECPB ou da Prefeitura Municipal de Pato Branco;
VI - infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
VII - uso indevido de bens e serviços da SMCTI;
VIII - por iniciativa do empreendimento incubado ou da SMCTI, em razão de interesse público devidamente justificado;
IX - constataçãodo descumprimento da legislação vigente, relativa às áreas ambiental, trabalhista, civil, entre outras;
X-constatação, pela equipe gestora da ITECPB, do não cumprimento das fases de incubação residente e não-residentedurante a prática de monitoramento dos 05 (cinco) eixos (tecnologia, mercado, gestão, capital e empreendedorismo), conforme proposta publicada no edital de seleção vigente.
§ 1º Ocorrendo o desligamento, o empreendimento incubado entregará ao Município, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido, mediante Termo de Aceite da SMCTI.
§ 2º Quando o desligamento decorrer das hipóteses estabelecidas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, e VIII do caput deste artigo, será assegurado ao incubado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DO USO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

Art. 21. A ITECPB poderá fornecer ao empreendimento incubado infraestrutura de funcionamento, conforme previsto no Termo de Permissão de Uso.

Art. 22. Além da infraestrutura física, poderão ser oferecidas pela ITECPB assessorias nas áreas administrativa, contábil, jurídica, marketing, entre outras, especialmente nos seguintes eixos: empreendedorismo, tecnologia, marketing, capital e gestão.

Art. 23. A ITECPB, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer obrigações assumidas pelas empresas incubadas, independentemente de sua natureza.

Art. 24. Os empreendedores e demais participantes, que não sejam pertencentes ao quadro de servidores do Município de Pato Branco e que tenham, ou não, vínculo com as empresas incubadas, durante o processo de incubação, não terão direito a nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Branco.
Parágrafo único. Nas permissões de uso, será incluída cláusula tornando obrigatóriaa apresentação anual da prova de regularidade fiscal e trabalhista, pela empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 25. O empreendimento incubado poderá utilizar a documentação e os serviços tecnológicos, de patentese de informação, bem como outros serviços relevantes ofertados pelaITECPB ou por órgãos conveniados.

Art. 26. Será de responsabilidade do empreendimento incubado a reparação dos prejuízos que venham a ser causados em decorrênciada utilização de quaisquer estruturas da ITECPB ou de conveniados.

Art. 27. As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, além do padrão estabelecido, bem como a exploração de ramo industrial que implique aumento de custo, risco e periculosidade, dependerão de prévia e expressa autorização da ITECPB.

Art. 28.O uso das instalações da ITECPB por pessoal das empresas incubadas será feito com a observância de todas as regras de postura e de comportamento exigidas pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, dentre elas:

I - não utilização de som alto, de modo a prejudicar o bom andamento dos trabalhos das demais incubadas;
II - não utilização dos espaços comuns sem prévia reserva; e
III -manter os ambientes sempre limpos e organizados.

Art. 29.A manutenção da segurança, limpeza e ordem da incubadora será de responsabilidade de cada empreendimento incubado, o que deve ser feito com estrita observância da legislação vigente edos regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente e em conformidade com as normas da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 30. As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da SMCTI e serão incorporadas automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 31. As empresas incubadas recolherão aos cofres públicos, através de DARM, os valores correspondentes a metragem da área utilizada, expressos em Unidades Fiscais do Município - UFMs, pelo uso das instalações e serviços da SMCTI.
§ 1º Os incubados não-residentes recolherão mensalmente aos cofres públicos o valor de 01 (uma) UFM, para acesso aos serviços oferecidos pela ITECPB, enquanto os residentes recolherão 02 (duas) UFMs para cada espaço de 25 (vinte e cinco) metros quadrados.
§ 2º Em caso de necessidade de ampliação da área inicialmente concedida, devidamente comprovada pelo empreendimento incubado e havendo disponibilidade e interesse da gestão da incubadora, poderá ser concedida área suplementar, mediante Termo de Aditamento ao instrumento original, observando-se o critério definido no caput deste artigoquanto ao valor mensal da outorga.
§ 3º Em caso de atraso no pagamento do valor mensal devido pela empresa incubada, será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, além de juros moratórios de 0,6% (seis décimos percentuais) ao mês, calculados de forma simples, bem como reajuste anual, de acordo com a variação da UFM.

CAPÍTULO VIII
DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 32. Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução, a circulação de pessoas nas áreas de incubação dependerá de prévio credenciamento e será restrita às partes que forem designadas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela ITECPB.

Art. 34.O presente Regimento será reavaliado anualmente pela ITECPB e pela SMCTI.

Art. 35. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FE1E294E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 686/2022

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 8.117, de 3 de abril de 2017, e considerando o contido no Memorando nº 5.726, de 4 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, relativas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte composição:
I – Carolina Dutra Minozzo;
II – Fabieli Triches;
III – Luciane Kretzler Savitski.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EE2E8D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 110/2021
Pregão Eletrônico 80/2021
Contrato: 315/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 07.967.377/0001-63,** vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO– ajuste de preço:

ITEM 01: Assessoria técnica especializada em ambiental e prestação de serviços em meio ambiente com consultoria técnica para elaboração de: licença ambiental previa (LAP); elaboração e/ou revisão do plano municipal de gestão de residuos soldos Urbanos -pgrsu; licença ambiental de instalação (LAI); licença ambiental de operação (LAO); licenciamento de cascalheiras sem uso de explosivos; autorização ambientais -aa; autorização ambiental simplificada- las; dispensa de licença ambiental -dlae; plano de controle ambiental (PCA); plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD); plano de gerenciamento de residuos saúde; plano de gestão de residuos de construção civil, cemitérios (PGR); plano de coleta de residuos de construção civil, cemitérios (PGR); plano de coleta seletiva; plano de Operação de coleta seletiva; projeto de aterro sanitário; projeto de recuperação de aterro sanitário; projeto de encerramento de aterro sanitário; projeto de compostagem e tratamento de chorume; plano de arborização; plano de saneamento nos 5 eixos (águas, esgotamento sanitário, residuos, drenagem e controle de vetore ; curso de capacitação na área ambiental (operação de aterro sanitário, gestão de residuos, coleta seletiva e afins); estudos de impacto de vizinhança; laudo de passivos ambientais; relatório ambientais preliminar (RAP); relatório ambiental simplificado (RAS); assessoria técnica em demandas juntos ao ministério público, IAP e IBAMA; assessoria técnica para implantação e/ou aumento da arrecadação do icms ecológico, auditoria e pericia ambiental; monitoramento de aterros sanitários; assessoria em acidentes ambientais, Outros demais que se façam necessário, como assessoria para efetivar o licenciamento nos municípios. – Preço unitário R$ 1.500,00 – **REAJUSTE:** 6,61 %

Valor após o reequilíbrio: R$ 1.599,23

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 07.967.377/0001-63**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Administração, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 05 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B5EA40B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO DL Nº 14/2022
OBJETO: *Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade.* O credenciamento dos interessados será realizado até às **17h00min do dia 08 de abril de 2022**, na forma do §4º do artigo 10 da lei 12.232/2010, o sorteio será dia **09 de agosto de 2022 às 08h15min**, na Prefeitura Municipal de Paula Freitas – Avenida Agostinho Souza, n.º 646, (Sala de Licitação), Centro –Paula Freitas/PR. ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

05/07/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:120A380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 686/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei nº 8.666/93 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
1.2. O Decreto nº 9.412/18, ao estabelecer os limites da Modalidade Convite atualiza os valores estabelecidos no inciso II para os demais serviços e compras, onde a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR, referente à aquisição de Prestação de Serviço.
2.2. A aquisição pretendida visa em suprir as necessidades da Secretaria, tendo em vista que a Prestação de Serviço servirá para melhoramento pessoal e profissional de toda Equipe de Assistência, Cras e Conselho Tutelar, e Funcionários realizam atendimento ao público demais Secretária do Município de Paula Freitas – PR.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Prestação de serviço para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cras, Conselho Tutelar e demais Funcionários que realizam o atendimento ao Púbico das Secretárias do Município de Paula Freitas/PR

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.917.815/000-08, localizada na Rua Helio W Assun, nº 316, Centro, São Miguel do Oeste – SC, pelo fato de que a empresa apresentou o menor valor dentre os orçamentos e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
5.1. Os itens do objeto da presente Dispensa de Licitação a Prestação de Serviço deverá ser realizado no Prédio da Secretária Municipal de Assistência Social situada na Rua Gustavo Schwartz, nº 575, Centro, Paula Freitas/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada **Sonia Froelich** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
5.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte do Palestrante serão de responsabilidade da contratado.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
6.1. O valor global de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. Os recursos que serão utilizados para a aquisição são:
(63) 04.01 04.122.0003 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
(328) 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
(379) 09.03 08.243.0012 6.046.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Políticas e Programas de Atendimentos a criança

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
8.1. O prazo da contratação será de **06 (seis) meses** contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

9 DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 05 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitações.

Decreto Nº 2.674/2022 – de 21 de Março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES –
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ –
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI –
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA –
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER –
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Prestação de serviço para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cras, Conselho Tutelar e demais Funcionários que realizam o atendimento ao Púbico das Secretárias do Município de Paula Freitas/PR.*
CONTRATADA: **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.917.815/000-08**
VALOR GLOBAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 05 de julho de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
Decreto Nº 2.674/2022 – de 21 de Março de 2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:ADBBED06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 59/2022
PLATAFORMA: https://bllcompras.com
OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção Elétrica dos Veículos da frota Municipal, em atendimento as Secretarias Solicitantes do Município de Paula Freitas-PR*. **Envio das propostas: até as 07h59min do dia 20/07/2022. Abertura das Propostas: 20/07/2022 às 08h00min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

06/07/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2460104D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021
CONTRATO N.º 245/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº.03.652.030/0003-32, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de cancelamento:

- Item 01: Acebrofilina 10mg/mL - Xarope adulto - Frasco com 120mL
- Item 102: Ambroxol 3mg/mL - Xarope infantil - Frasco com 100mL.
- Item 139: Dexametasona 1mg/g (0,1%) - Bisnaga com 10g – Creme

A empresa justificou a solicitação de cancelamento do item diante da indisponibilidade do produto no mercado. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item do processo licitatório.

Paula Freitas, 05 de julho de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:373E90FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021
CONTRATO N.º 254/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS - CNPJ/MF nº. 07.752.236/0001-23, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de cancelamento:

- Item 17: Bromoprida 10mg – Comprimido

A empresa justificou a solicitação de cancelamento do item diante da indisponibilidade do produto no mercado. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item do processo licitatório.

Paula Freitas, 05 de julho de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5E59D832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021
CONTRATO N.º 248/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº. 02.520.829/0001-40, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de cancelamento:

- Item 107: Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg – Cmp

A empresa justificou a solicitação de cancelamento do item diante da indisponibilidade do produto no mercado. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item do processo licitatório.

Paula Freitas, 05 de julho de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1F6EDAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022
CONTRATO N.º 48/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº.03.652.030/0003-32, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de cancelamento:

- Item 09: Azitromicina 40mg/Ml suspensão oral; Código BR: BR0268949; F

A empresa justificou a solicitação de cancelamento do item diante da indisponibilidade do produto no mercado. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item do processo licitatório.

Paula Freitas, 05 de julho de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:414D382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 434/2022 – DE 05 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 434/2022 – de 05 de Julho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sandro Zbitkowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Reunião e entrega de documentos no Gabinete do Deputado Alexandre Curi.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3AB68C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.720/2022 – DE 05 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de Dezembro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3000	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
TOTAL			**125.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2021 da fonte 1000 no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:850313B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 15/2022 DO PROCESSO Nº 141/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, PARA ATENDER FAMÍLIAS OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 21/07/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 04/07/2022.

EDER RENATO STELMACH –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:22E86CEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

EXTRATO CONTRATUAL N.º 72/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA;
CNPJ: 29.735.562/0001-65;
Responsável: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA;
Valor: R$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Objeto: Contratação de empresa especializada para promover a capacitação dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin-PR conforme demanda da Secretaria de Assistência Social e Família.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:843A749D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 139/2022.
VALOR TOTAL: R$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para promover a capacitação dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin-PR conforme demanda da Secretaria de Assistência Social e Família.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 208/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B3F32362

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 137/2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.687,00 (mil seiscentos e oitenta e sete reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO AZH-5141, AZH-5144, AZH-5143 E AZN-4177.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 210/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EAD6594F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 138/2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.555,52 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO KOMBI AVJ-3630 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 209/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A8F89FDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

EXTRATO CONTRATUAL 71/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 112/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: COMERCIAL KAMINSKI LTDA;
CNPJ: 73.249.195/0001-81;
Responsável: OESLIN RAINERIO KAMINSKI;
Valor: R$ 23.068,00 (vinte três mil e sessenta e oito reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Aparelhos e equipamentos de comunicação;
Objeto: Aquisição de Aparelhos Celulares, Chips e Recargas para suprir demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2F608152

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 112/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 140/2022.
VALOR TOTAL: R$ 23.068,00 (vinte e três mil e sessenta e oito reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, CHIPS E RECARGAS PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 211/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8AA70023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 184/2022

Súmula: Institui o Comitê de Prevenção e Investigação do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Paulo Frontin – PR e dá providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Prevenção e Investigação do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Paulo Frontin, de caráter eminentemente educativo, técnico-consultivo, multiprofissional e interinstitucional, formado por profissionais de saúde, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes da mortalidade, infantil e fetal.
Art. 2º O Comitê de Prevenção e Investigação do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Paulo Frontin – PR é composto por membros representantes das seguintes áreas:
I – Thiberio de Oliveira Moura – Médico ESF – Urbano;
II - Gabriela Benassi – Médica ESF-Rural;
II – Simone Estácio de Paula Nierotka- Enfermeira Coordenadora de Saúde;
III – Marlene Prochera – Enfermeira ESF – Urbano;
IV – Fabiana Vieira - Enfermeira ESF – Rural;
V – Sueli Aparecida Nós - Enfermeira do Pronto Atendimento;
VI – Iracilde Vial – Agente Comunitário de Saúde ESF - Urbano;
VII – Maria Bernadete Machado da Rosa - Agente Comunitário de Saúde ESF-Rural;
VIII – Aliane Braz – Coordenadora Saúde Bucal;
IX – Bruna Cristina Markevicz – Gestão.
Art. 3º Compete ao Comitê de Prevenção e Investigação do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Paulo Frontin – PR:
I - Estimular a investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/Ministério da Saúde e/ou de acordo com a realidade e interesse local, preferencialmente com a participação integrada dos profissionais de Vigilância Epidemiológica e das áreas de assistência à saúde.
II – Analisar os óbitos infantis, maternos e fetais, a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção a identificação de problemas relacionados a assistência à saúde da gestante, da criança e da puérpera, a organização dos serviços e do sistema de saúde as condições sociais da família e da comunidade;
III – Avaliar, periodicamente, os principais problemas observados nos estudos dos óbitos e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade materna, infantil e perinatal no âmbito municipal;
IV – Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade materna, infantil e fetal, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;
V – Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do Sistema de Informação e melhoria dos registros da Declaração de Óbito (DO), Declaração de Nascido Vivo (DNV) e registros de atendimentos, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários, fichas de atendimento, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança, conforme legislação vigente;
VI – Consolidar periodicamente os dados de investigação para envio ao Comitê Estadual;

VII – Elaborar propostas para a construção de políticas municiais dirigidas à redução da mortalidade materna, infantil e perinatal;
VIII – Acompanhar a execução das medidas propostas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 05 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A888A106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 185/2022

Súmula: Regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Púbica Direta e Indireta do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Púbica Direta e Indireta do Município de Paulo Frontin.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica na renovação do contrato, das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e
III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Formalização
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - identificação do agente responsável pela cotação;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
Critérios
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento expedido pelo Governo Federal.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.
III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
Metodologia
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado no processo pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada no processo pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.
§ 5º Considerar-se-á preço abusivo relativamente a definição de preços referenciais, com prejuízo ao erário, a variação superior a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço médio no mercado, apurado por comissão de agentes públicos especialmente designada para tal fim.
§ 6º Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que 30% (trinta por cento).
CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação
Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:
I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados no processo pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* pode ser realizada com objetos de mesma natureza.
§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação.
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 8º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;
b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e
c) no caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo próprio.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma deste Decreto.
Parágrafo único. O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada e definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.
Art. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 05 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C2BF9AF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID Nº 11/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública, conforme Edital Normativo nº 3/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item 1 deste Edital.

- Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), todos os documentos (itens 2 a 3 deste Edital) deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:

No Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo Frontin PR.

Prazo de encaminhamento: das 08:00h do dia 06 de julho de 2022 até às 17:00h do dia 19 de julho de 2022.

- DOCUMENTOS PESSOAIS:

Carteira de Identidade – RG (cópia);

Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo

COREN (cópia);

PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica

Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.

Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

Certidão de Casamento (quando couber, cópia);

Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);

Comprovante de endereço atual (cópia);

Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

3 - ATESTADOS E DECLARAÇÕES:

a) atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

b) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)

Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho, conforme ANEXO III;

Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da

Constituição Federal, conforme ANEXO IV;

Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme ANEXO V.

Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

3.1. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:

Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2022;

A Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia)

3.2. O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.

- DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Paulo Frontin/Pr, 05 de julho de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

I – Função: Psicólogo (a):

Ana Claudia Kubriaki

II – Assistente Social:

Tacila Adelis Coquerel

Leticia Aparecida Da Silva Sampaio

Fernanda Iltchechen

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:DE7B03F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 6/2022

Súmula: "Define as datas das férias dos servidores que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define as datas de férias dos servidores abaixo nominados:

I – Gizele de Fatima Santos Casagrande, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, no período de 13 de julho de 2022 a 19 e nos dias 25, 26, e 27 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

II – Mauricio da Cruz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, no período de 13 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

III – Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, pelo período de 13 de julho de 2022 a 19 e nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2022, e período de 16 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2023, e referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 05 de julho de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:6A3A467E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO:

CONTRATO Nº. 007/2019 – PREGÃO Nº. 01/2019
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Objeto: Serviços de telefonia celular móvel, pelo período de doze meses.
Valor total: R$ 18.376,44 (Dezoito mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) sendo que os pagamentos serão em parcelas, mensalmente de acordo com o que for efetivamente utilizado pela Contratante.
Dotação orçamentária: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.39.58.00 - Serviços de telecomunicações -

Piên, Paraná, 15 de junho de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:D1F46E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA - SIGIANE DE BASTOS DA CRUZ,

Piên/PR, 05 de julho de 2022.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **SIGIANE DE BASTOS DA CRUZ**, convocado (a) pelo Edital nº 09/2022, residente e domiciliado (o) na Estada Principal, Rio da Várzea, Quitandinha/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.901.843-5/PR e CPF 114.137.659-80, venho mui respeitosamente requerer **Desistência** da vaga de **AUXILIAR ADIMINSTRATIVO** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021** realizado.

_____
SIGIANE DE BASTOS DA CRUZ

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:492C10A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 10/2022 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - KAYANE

TESTE SELETIVO Nº 02/2021

Edital n° 10/2022 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 012/2021, e publicado no dia 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **06 de julho de 2022,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Auxiliar Administrativo – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
12º	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:02C24ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 736/2022. DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 736/2022.
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.795.293-0/PR, matrícula funcional 101081, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação Continuada do Programa Nossa Gente Paraná.	05/07/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	5305/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:178E4524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 737/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 737/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Andreza Katzer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2925371/SC, matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação Continuada do Programa Nossa Gente Paraná.	05/07/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	5306/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2388F106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 738/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 738/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Fabiula Grabrielli Sura** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, matrícula funcional 13753-7, ocupante do cargo de **Assessor de Área III – Gestão da Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde em Campo Grande/MS	12/07/2022 à 15/07/2022	Campo Grande/MS	05 (cinco)	1.000,00	5320/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:88348F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 740/2022. DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 740/2022.
DE 30 DE JUNHO DE 2022.
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR, matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde em Campo Grande/MS	12/07/2022 à 15/07/2022	Campo Grande/MS	05 (cinco)	1.000,00	5322/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:12318AE7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 01DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 01DE JULHO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2020, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco	Tarde	1º	Débora Cristiane Senn

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 01 de julho de 2022

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5ADA5238

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 01 DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 01 DE JULHO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2020, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo Gramados	Tarde	1º	Maria Zenir Malinovski

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 01 de julho de 2022

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2AD50758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 189/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jordanis da Silva Matrícula: 229-1
Órgão de Lotação: Departamento de Esportes Cargo ou função: Instrutor de Esportes
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/07/2022 (saída as 08:00 horas)
Destino: Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Valor de diárias: 117,00 x 5 = 585,00
Transporte utilizado: carro particular
Finalidade da viagem: Participar de curso para a emissão de GTA – Guia de Transferência da SEAB.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria da Receita Estadual – Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 4190
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para

todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de Julho de 2022.

Solicitante da viagem: Jordanis da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Jordanis da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5737C4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 54/2022, na forma presencial.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **21/07/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra de motoristas e auxiliar de serviços gerais, conforme exposto no termo de referência, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 21/07/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 21/07/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 05/07/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:AF9A89BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº49 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para dispor de profissionais em diversas áreas para prestar serviços no Município de Pinhal de São Bento-PR, conforme processo de Pregão nº 36/2022.

CONTRATADO: INLIFE SAUDE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 40.560,00 (Quarenta Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2180	06.002.10.301.1001.2038	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2370	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5200	06.002.10.301.1001.2038	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 05/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:410C24C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de cooktop de indução, chaleiras e fervedores para a Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do edital, será realizada no dia **20 de julho de 2022, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 3.011,36 (Três mil, onze reais e noventa e trinta e seis centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 05 de julho de 2022.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 035/2022

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:BF010743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 23/2022

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais resolve:
Convocar para a escolha de vagas os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil até 31/12/2022, conforme Edital nº 15/2022:

CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
Geanini Cordeiro Machado da Silva	07/07/2022	8h30

Art. 1° Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais quando atenderem todos os critérios exigidos no Decreto nº 6899/2018 e no Edital nº 15/2022.
Art. 2° A escolha de vagas acontecerá no dia 07/07/2022, respeitando o horário da convocação**.**
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Art. 3° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:63827431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 06 de julho de 2022, o prazo para a comissão, instituído através da Portaria 169/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2428, de 07 de janeiro de 2022, prorrogada pela Portaria 178/2022, de 05 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2493, de 07 de abril de 2022, para concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 05 de julho de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F7F95047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 2/2021

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Athena Consultoria Atuarial Ltda - CNPJ nº 04.531.195/0001-57.
Objeto: prorrogação da vigência contratual por dez dias .
Data: 04/07/2022.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:FC2FEFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 443-2019 TAPALAM

TERMO ADITIVO Nº 7
CONTRATO Nº. 443/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 443/2029, de prorrogação de Prazo de vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., na forma a seguir:

Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2019, de prorrogação de Prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 443/2019, referente à licitação nº. 12/2019, na modalidade Tomada de preço, para PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE PITANGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO INERENTES A OBRA, PLANALTO 2. Conforme o disposto a seguir:
Termo Aditivo ao Contrato nº. 430/2019, de prorrogação de Prazo de execução e vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado qual vencimento é 30/06/2022, fica prorrogado por período de 30 dias, de 01/07/2022 a 30/07/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade . Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2022.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSIANDO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:60C78FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 104-2020 TAPALAM

TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº. 104/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2020, de prorrogação de Prazo de vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2020, de prorrogação de Prazo de Vigência e execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2019, de prorrogação de Prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.5, ao Contrato nº. 104/2020, referente à licitação nº.1/2020, na modalidade Concorrência, para PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE PITANGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO INERENTES A OBRA EM ANEXO, NAS RUAS: BARÃO DO CERRO AZUL, SANTO DUMONT, SANTO ANDRÉ E MARCÍLIO DIAS. Conforme o disposto a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 104/2020, referente à licitação nº.1/2020, na modalidade Concorrência, para PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE PITANGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO INERENTES A OBRA EM ANEXO, NAS RUAS: BARÃO DO CERRO AZUL, SANTO DUMONT, SANTO ANDRÉ E MARCILIO DIAS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado para encerramento em 30/06/2022, fica prorrogado por período de 30 dias, encerrando-se em até 30/07/2022. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2022.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA,

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4DB0B235

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 288/2020 FELICITA

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 288/2020

Termo de aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 288/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, CONSTRUTORA FELICITA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **CONSTRUTORA FELICITA LTDA**, já qualificado vem por mutuo consenso aditivar o contrato 288/2020, referente à licitação nº. 03/2020, na modalidade Concorrência Pública para objeto: REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, NAS RUAS PEDRO REPULA E SETE DE SETEMBRO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução do contrato 288/2020 inicialmente prevista para o término em 14/07/2022 fica prorrogada por período de 30 (trinta) dias, até a data de 13/08/2022. Em conformidade com o Artigo 57, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de julho de 2022.

Originalmente Assinado

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ANDERSON ANTONIO RONCAGLIO
Construtora Felicita LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7F0EBD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 98/2021 CRISTIANO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 98/2021

Termo Aditivo de Prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 98/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa Cristiano Oliveira da Luz Construções Civis e Elétricas, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo, ao contrato nº. 98/2021, referente à licitação nº.3/2021, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA DO REDONDO E REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA TRIANGULO E PRAÇA SÃO BASÍLIO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONVENIO N. 905151/2020, PROPOSTA N° 013297/2020 (SINCOV) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. Conforme o Disposto a Seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 20/07/2022, fica aditivado por 120 (cento e vinte) dias, Encerrando-se em **17/11/2022**. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de julho de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ
Construções Civis e Elétricas

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:658FDAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 110/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Abertura das propostas as 09:01 horas, do dia 18 de Julho de 2022, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 05 de Julho de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F700185F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2022

DATA: 05 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao Vice Prefeito **Sr. Carlos Alexandre Sgorlon**, Matrícula nº 1172-0/1, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 10 de julho de 2022 e retorno no dia 13 de julho de 2022, com a finalidade de participar de Seminário de Captação de Recursos – Plataforma + Brasil, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.846/2022, de 05/07/2022.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de julho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:304FD2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2022

DATA: 05 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Marcos Roberto dos Santos**, Matrícula nº 1175-4/1, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 10 de julho de 2022 e retorno no dia 13 de julho de 2022, com a finalidade de participar de Seminário de Captação de Recursos – Plataforma + Brasil, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.847/2022, de 05/07/2022.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de julho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CB44EA36

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: LUZINETE DE SOUZA SANTOS
CPF nº 026.421.849-35
OBJETO: Para prestação de serviços junto à Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR: R$ 27.762,24 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.34.00.00 (551) – Fonte: 303
VIGÊNCIA: 05/07/2022 a 05/07/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luzinete de Souza Santos
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9CA9C48C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 62/2022

Modalidade Pregão nº 34/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS - ME	R$ 90.993,00
SUPERMERCADO CAROL LTDA - ME	R$166.612,30

Pitangueiras-PR, 05 de julho de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3C29C70B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 63/2022
Modalidade Pregão nº 35/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS - ME	R$ 402.950,00
SUPERMERCADO CAROL LTDA - ME	R$350.701,50

Pitangueiras-PR, 05 de julho de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6CBA431E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2022

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 001/2022,** abaixo nominada, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munida da documentação exigida pelo Edital 001/2022 a fim tomarposse de seu respectivo cargo, conforme as vaga disponibilizadas pela Secretaria de Saúde.

Nome	Cargo	Classificação
TAIS REGINA MACHADO	**AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Cinco Dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E7CCFE1F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2022

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2022,** abaixo nominada, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munida da documentação exigida pelo Edital 002/2022 a fim tomar posse de seu respectivo cargo, conforme as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Assistencia Social

Nome	Cargo	Classificação
JANICE ROYER BORCHARDT	**ASSISTENTE SOCIAL**	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Cinco Dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:29B9BC8A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2022

PORTARIA Nº 132 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração da Conselheira Tutelar Simone Raquel Baldissera Dresch e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonera a Sra.* ***SIMONE RAQUEL BALDISSERA DRESCH****, portadora da cédula de identidade RG nº 8.586.488-2 SSP/Pr, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2022.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:31141E89

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2022

PORTARIA Nº 133 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Sra Valdete Mendes Canabarro dos Santos para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a Senhora Valdete Mendes Canabarro dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 5.509.908-1 SSP/PR, eleita segunda suplente da composição do Conselho Tutelar, para assumir suas funções em virtude do desligamento de conselheira titular.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2022.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:EE0651A5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2022

PORTARIA Nº 134 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Sra Simone Raquel Baldissera Dresch para o cargo Diretora de Departamento de Promoção Social e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a Senhora Simone Raquel Baldissera Dresch, portadora da cédula de identidade RG nº 8.586.488-2 SSP/PR, para assumir o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Promoção Social.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:80417137

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2022

PORTARIA Nº 135 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração por motivo de concessão de aposentadoria, da Servidora Janice Royer Borchardt *e dá outras providências*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Fica exonerada do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Sra Janice Royer Borchardt, portadora da cédula de identidade RG nº 3.527.298-4 SSP/Pr, matricula 12491 detentora do cargo de Assistente Social.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2097C1ED

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2022

PORTARIA Nº 136 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração por motivo de concessão de aposentadoria, da Servidora Geni de Oliveira Arruda *e dá outras providências*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Fica exonerada do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria voluntária a Sra Geni de Oliveira Arruda, portadora da cédula de identidade RG nº 9.519.826-6 SSP/Pr, matricula 12371, detentora do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:CD9695EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 187/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A04807FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 046/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR - CC-12 - CHEFE DA SEÇÃO DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA - **SILVIA APARECIDA TEIXEIRA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 01 de junho de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:CCDF95AC

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 048/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias ao Marco Antônio Bueno da Rocha, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Vereador Marco Antônio Bueno da Rocha, Férias Regulares referente ao período aquisitivo 2021/2022.
Serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 01/07/2022, os 15 dias restantes serão gozados em período conveniente, conforme processo legislativo nº. 0758/2022.

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 29 de junho de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:9A7B83B9

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:GRCSUL INFORMATICA LTDA
CNPJ:17.298.531/0001-05
OBJETO:"Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software de antivírus"
VALOR:R$ 16.890,00 (Dezesseis mil oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001
PRAZO: Vigência 12 meses
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 05 de Julho de 2022.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:2180C313

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:GRCSUL INFORMATICA LTDA
CNPJ:17.298.531/0001-05
OBJETO:"Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software de antivírus"
VALOR:R$ 16.890,00 (Dezesseis mil oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001
PRAZO: Vigência 12 meses
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 05 de Julho de 2022.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:D5CF8C72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 EXTRATO DO CONTRATO 234/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI** doravante denominada **CNPJ: 04.135.560/0001-04**. tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento,** confecção e editoração de livro para o Departamento da Cultura, onde estaremos realizando o 2º Concurso Literário/Fotográfico Litoral com Arte"**. Valor Contratual:** Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Prefeitura de Pontal do Paraná.

Pontal do Paraná, 05 de julho de 2022.

FRANCISCO D. F. NETTO -
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:3877258A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 04 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) - 1º QUADRIMESTRE.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal n° 8.142/90 das leis Municipais n° 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) - 1º quadrimestre em votação realizada em reunião ordinária no dia 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 9 de junho de 2022.

MURIEL DE FATIMA VICENTE
Presidente do CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FABC795E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. º 10.397 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **FÁBIO DA COSTA COLAÇO,** brasileiro, portador do **RG nº 8.274.133-0 PR e CPF n.º 052.188.289-39** a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,04 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4B89A698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 497 DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:
Artigo 1º – Retornar as suas funções o (a) servidor (a) **WILLIAM PEREIRA** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, **matrícula 168531** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **01 de julho de 2022**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data do retorno do servidor em a partir **01 de julho de 2022**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,04 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E2DA0377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 499 DE 04 JULHO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **§ 2º do art. 3ª da Lei Municipal 1810/2018**,e em conformidade com o **MEMORANDO 10.096/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **ANDERSON YUKIO WERNER NAKAYAMA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL ,**l lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** a partir de **01 de julho de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de julho de 2022**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8E2D8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 502 DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 11.019/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exoneração **por aposentadoria**, do(a) servidor (a) **MARCIA REGINA SENEGAGLIA – MATRICULA: 133311**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Segurança Pública** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **01 de julho de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de julho de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4093D0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.398 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná , e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **SM – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **WILLIAM PEREIRA,** brasileiro (a), portador do RG nº 7.817.146-4 PR e CPF n º 008.950.799-17, a partir de **01 de julho de 2022**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) em **01 de julho de 2022.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,04 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D2694A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 503 DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais no Art. 86 , inciso II, alínea "a" da Lei orgânica Municipal .

RESOLVE:

Artigo 1º – Designa o(a) servidor(a) **PATRICIA MILLO MARCOMIN– VICE PREFEITO DO PODER EXECUTIVO**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social , a partir de **01 de julho de 2022** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de julho de 2022**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3B68310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 11, DE 30 JUNHO 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 11, de 30 junho 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a realização da obra na UBS: Maria Cristina Tavian.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 30 de junho 2022.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:C06CD30F

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 12, DE 30 JUNHO 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORECATU - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 12, de 30 junho 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a realização da obra na UBS: Luiz Di Miguelli.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 30 de junho 2022.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:B750F021

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 13, DE 30 JUNHO 2022.

RESOLUÇÃO N.º 13, de 30 junho 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a realização da obra na UBS: Darly Franco Veras.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 30 de junho 2022.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:3CFA80D6

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 14, DE 01 JULHO 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORECATU - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 14, de 01 julho 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar o recurso no valor de R$170.000,00 de acordo com a resolução SESA 254/2022.Destinado a aquisição de Veículo Transporte Sanitário Ambulância tipo A, para UBS Maria Cristina Tavian.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 01 de julho 2022.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:8CCC62A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 64/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 93/2022
Pregão Presencial nº 64/2022
Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de marmitex para a Vigilância Sanitária, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Porecatu, 05 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 93/2022
Pregão Presencial nº 64/2022
Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de marmitex para a Vigilância Sanitária, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.
Contratada: APARECIDA DE CASSIA R.V. MACHADO, CNPJ nº 07.258.115/0001-20
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103040200.2.054.3390.30.00.00-467
Porecatu, 05 de julho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3A406A9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 65/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 94/2022
Pregão Presencial nº 65/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação volante para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Porecatu, 05 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 94/2022
Pregão Presencial nº 65/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação volante para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital
Contratada: CELIO VIEIRA AMARAL, CNPJ nº 18.688.208/0001-00.
Valor: R$ 17.264,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103040200.2.054.3390.39.00.00-1442

Porecatu, 05 de julho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3B8FC9F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170, DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº. 170, de 05 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 1410, de 17 de setembro de 2010.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam enquadrados o nível de acordo com o plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Porecatu de conformidade com a tabela do Decreto nº. 44 de 07 junho de 2022, conforme o que segue:

FUNCIONÁRIO	NIVEL
ANDREIA SEGA	PG 05

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (05/07/2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C61DAE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 041-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 592/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de saibro a serem utilizado na manutenção de estradas vicinais do Município de Porto Amazonas, de forma fracionada, conforme necessidade deste, pelo período de 12(doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 19 de julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 20 de julho de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 05 de julho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E199D767

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N°016/2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº016/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **OSCAR MARCELO GANA ME,** , inscrito no CNPJ sob nº10.673.088/0001-66, empresa estabelecida na Avenida Aloisio Leoni, n°560, Bairro Olaria, CEP 83750-000, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, para confecção e fornecimento de material gráfico personalizado, pelo valor total de R$ 4.421,84 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

Porto Amazonas, 05 de julho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7CB96400

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°066/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°066/2022
Data: 05/07/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: OSCAR MARCELO GANA ME
Protocolo: 523/2022
Licitação: Dispensa Direta de Licitação n°016/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de material gráfico personalizado para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 4.421,84 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 06/07/2022 à 05/01/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3603F72F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°065/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°065/2022
Data: 05/07/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
Protocolo: 380/2022
Licitação: Pregão Eletrônico n° 030/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as demandas da Farmácia Básica do Município, com verbas do IOAF (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica).
Valor: R$4.475,30 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 06/07/2022 à 05/07/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6CD146C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°064/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°064/2022
Data: 05/07/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: JS SIMÕES EIRELI
Protocolo: 380/2022
Licitação: Pregão Eletrônico n° 030/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as demandas da Farmácia Básica do Município, com verbas do IOAF (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica).
Valor: R$1.955,00 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 06/07/2022 à 05/07/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1623D8D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

Ata da Audiência Pública realizada no dia 27 de junho de 2022, às 19h30min, por iniciativa da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, relativamente ao Projeto de Lei 10/2022, que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências"*, realizada no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os Vereadores: Deivid Sirqueira Couto, Michele Cristiane Camiloti dos Reis, Gabriel Henrique dos Santos Silva, Geovani Ribeiro de Oliveira, Antônia Perre dos Santos, Isau Maria de Souza, José Martins da Silva Filho, Álvaro Gonçalves da Rocha e Wagner Henrique Vilas Boas, e, também munícipes, conforme lista de presença anexa. Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, foi explicado o objetivo da audiência, especialmente, o cumprimento ao art. 44 do Estatuto da Cidade. Passada a palavra para o Sr. João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo, que promoveu a apresentação do Projeto de Lei 10/2022. Encerrada a apresentação, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Vereadores e Munícipes presentes para solicitarem esclarecimentos acerca da proposta apresentada. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência pública, cuja ata será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1ª Secretário.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:20CA2268

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

SEGUNDA-FEIRA (27/Junho/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 19ª Sessão Ordinária realizada em 20/06/2022, a qual foi aprovada.
03. O Senhor Secretário informou recebimento do Ofício nº. 040/2022, da Secretaria de Saúde, cópia à disposição na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Não houve matéria da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO.
Indicações: Vereador José Martins da Silva Filho (Roque) faz indicação para que o município disponibilize o caminhão pipa para molhar a estrada rural durante o período de safra com o objetivo de reduzir a geração de poeiras pelo transporte de grãos.
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz indicação para contratação de uma fisioterapeuta da lista de aprovados do concurso público realizado em 2019, tendo em vista o aumento de demanda no departamento.
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação de cessão uso de bem imóvel para a munícipe Eliza, com o objetivo de instalação de uma academia.

Requerimentos: Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz requerimento de informações ao Executivo Municipal pela abertura de seleção de estagiário em Pós-graduação em Fisioterapia – Edital 033/2022, levando em consideração que há concurso vigente para o cargo.
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz requerimento de informações a respeito do procedimento de seleção das unidades habitacionais que estão sendo construídas no município pela COHAPAR.
Vereador Isau Maria de Souza faz requerimento de agradecimento à equipe do Hospital São Rafael, de Rolândia, pelo atendimento realizado à população de Prado Ferreira.
Vereador Deivid Sirqueira Couto faz requerimento de informações sobre a lista de medicamentos obrigatórios a serem fornecidos gratuitamente na farmácia da UBS; faz, também, requerimento de

agradecimento aos servidores do município responsáveis por atender o combate ao incêndio ocorrido em uma residência.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Pode Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. “Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h30min do dia 27 de Junho de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:E9A960AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2022

Dispõe a criação e nomeação dos membros do Grupo de Trabalho de Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), do Município de Prado Ferreira**.**

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), tem por objetivo oferecer subsídio à equipe técnica da Secretaria de Administração e Departamento de Fazenda, órgão responsável pela elaboração da proposta da Planta Genérica de Valores (PGV).

Art. 3º - As atividades do Grupo de Trabalho deverão ser concluídas e encerradas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste decreto.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho de Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), de caráter consultivo, será composto pelos membros abaixo indicados.

NOME	CPF	REPRESENTANTE
Antônio Carlos Dias Salvador	006.183.468-80	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
João Fernando dos Reis Carvalho	062.641.529-27	Procuradoria Jurídica
Moacir de Moura Gonzales	677.195.119-72	Departamento Municipal de Fazenda
Ana Carolina de Assis	114.699.849-03	Divisão de Tributação e Cadastro
Magna Regina de Moura Gonzales	798.100.639-20	Coordenadoria de Projetos E Convênios
Milene Cristina Lopes De Souza	02650025913	Controladoria Interna
Álvaro Gonçalves da Rocha	924.979.269-72	Câmara Municipal
Wallyngson Bruno	073.783.989-93	Câmara Municipal
Vanderléia de Almeida Benetolli	613.776.861-91	Cartório de Registro e Tabelionato de Notas
Rosana Cristina Morais	285.975.108-46	RM Administração e Negócios Imobiliários

Art. 5º - Os serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 04 de julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CA121596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI 1495 DE 01 DE JULHO DE 2022

ESTABELECE NORMAS PARA A EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO EM BARES, LANCHONETES E SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Anderson Mendonça, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Aos bares, lanchonetes e similares é facultada a execução de música ao vivo até às 23:00 horas, mediante as seguintes condições:
I - posse de Alvará de Licença de funcionamento do estabelecimento fornecido pela Prefeitura;
II - às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, para os estabelecimentos comerciais abertos o horário limite para este serviço será a 0h (zero hora).
III - distância mínima de 200 metros de escolas de 1º e 2º graus, bibliotecas públicas, hospitais, casas de saúde e estabelecimentos assemelhados;
IV - obediência aos níveis de decibéis previstos na legislação pertinente;
§ 1º Quando caracterizado impacto negativo de qualquer natureza, desde que devidamente materializado, poderá ser exigido o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, comprovando sua eficiência.
§ 2º Os estabelecimentos que executarem música mecânica deverão obedecer aos níveis de decibéis previstos na legislação municipal e federal.
Art. 2° - Aos infratores da presente Lei aplicar-se-ão as seguintes penalidades, nesta sequência:
I - Advertência por escrito;
II - Multa de 1 (uma) URMQB;
III - Suspensão das atividades do estabelecimento por trinta dias;
IV - Cassação do Alvará de Licença e encerramento das atividades do estabelecimento.
Parágrafo Único. A autorização mencionada no caput deverá ser afixada em local visível.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorreram por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias da publicação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de julho de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D6278D35

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 053/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01. REPUBLICAR por incorreção a portaria 053/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2022. Edição 2554.

Art. 02. Exonerar **TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES** do cargo em comissão de Assessor Legislativo Da Mesa Diretora.

Art. 03. RETIFICAR a data dos efeitos para que essa portaria entre em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

Quatro Barras, 05 de julho de 2022

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:D546BD47

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 058/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de comissionados abaixo relacionada:

SERVIDORA: SIMÔNIA CELESTINO PEREIRA

PERIODO AQUISITIVO: 01/07/2020 A 20/06/2021
PERIODO DE GOZO: 04/07/2022 A 18/07/2022

Art. 2º - Pagar abono pecuniário de 10 dias conforme requisição do servidor.

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04/07/2022.

Quatro Barras, 05 de julho de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:3400A703

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 059/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA** no cargo em comissão de Diretor de Patrimônio.

Esta portaria entra em vigor e passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de julho de 2022

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:4FF12D2A

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no dever de reavaliar os atos expedidos em desconformidade com a legislação,
Considerando a CONVOCAÇÃO realizada através do Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2473, Página 234 do dia 10/03/2022 do candidato João Ricardo Ferrer;
Considerando a SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA expedida na data *14/03/2022* pelo candidato referenciado, e em conformidade com o item "**9 Da Distribuição de Vagas e Contratação,** 9.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas poderá solicitar a remoção para o final de lista " do Edital PSS-SME 001/2022;

ANULA A PUBLICAÇÃO REALIZADA EM NOME DO CANDIDATO JOÃO RICARDO FERRER VEICULADA NA DATA DE 18/05/2022 – EDIÇÃO 2520, PÁGINA 285, código verificador DE84D44B.

Quatro Barras, 05 de Julho de 2002

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:AA404B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 PREGÃO ELETRONICO N° 39/2022

ONDE SE LÊ: "OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de ração para cães."
LEIA-SE: OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de cesta básica.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MERCITTA COMERCIO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 27.486.278/0001-77.
VALOR: R$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B1FE8242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de corrimão para a piscina do Complexo Aquático deste município, localizada na rua Nilo Favaro n° 100, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

Considerando o recebimento de pedidos de esclarecimentos e o detalhamento técnico do serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ACRÉSCIMO DE ANEXO: Anexo 01.A – Memorial Descritivo. Vide alteração disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações – Pregão Eletrônico nº 66/2022 –Edital Retificado. O Edital Retificado encontra-se disponível, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderá ser solicitado via e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/06/2022 às 13h50 do dia 22/07/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 22/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 22/07/2022.

Quatro Barras, 05 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A2667E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23/2022, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição, instalação e manutenção de cortinas para atender as escolas e CMEIs deste Município.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 – FORNECEDOR: Hashtag Confecções Eireli - CNPJ: 30.682.734/0001-69, Valor Total do Fornecedor: R$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

2 - FORNECEDOR: SIMONI VANTINI SANTANA EPP - CNPJ: 10.406.509/0001-92, Valor Total do Fornecedor: R$ 139.999,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01 de julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:03CF320C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 41/2022, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equoterapia, de forma multidisciplinar e interdisciplinar, para pacientes usuários do sistema municipal de saúde de quatro barras, com diagnóstico médico com indicação terapêutica para a prática de equoterapia.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: RONY EVERSON DALPRA - CNPJ: 11.073.023/0001-42, Valor Total do Fornecedor: R$ 432.660,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BBE3B24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 41/2022, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equoterapia, de forma multidisciplinar e interdisciplinar, para pacientes usuários do sistema municipal de saúde de quatro barras, com diagnóstico médico com indicação terapêutica para a prática de equoterapia.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: RONY EVERSON DALPRA - CNPJ: 11.073.023/0001-42, Valor Total do Fornecedor: R$ 432.660,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E9180665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 43/2022, Contratação de empresa para aquisição de uma motoniveladora.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: CAROLINE HANNEMANN EIRELI - CNPJ: 34.131.546/0001-01, Valor Total do Fornecedor: R$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CF8FC006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 54/2022, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de barracas tipo Feira Livre e Tendas tipo gazebo.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: PENIEL TENDAS E GALPOES LTDA - CNPJ: 34.924.775/0001-75, Valor Total do Fornecedor: R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:925CD8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 55/2022, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias municipais desta prefeitura.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: FANEL SPORTS COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 76.700.657/0001-23, Valor Total do Fornecedor: R$ 23.350,50 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
2 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 260.574,50 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5840687F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 57/2022, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para eventual Locação de Brinquedos infláveis, Camas elásticas, Piscina de Bolinhas, Carrinhos de Pipoca, picolé e Algodão Doce, Escultura de Bexigas e Pinturas facial, Muro de Escalada, Arvorismo e Tirolesa, para atender aos alunos das Escolas e Cmeis do município.
1 - FORNECEDOR: BRINQUE LOCAÇOES - JULIETE POLETTO MACHADO - CNPJ: 33.038.864/0001-51, Valor Total do Fornecedor: R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
2 - FORNECEDOR: DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.857.032/0001-73, Valor Total do Fornecedor: R$ 241.099,06 (duzentos e quarenta e um mil e noventa e nove reais e seis centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FE5C0147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 60/2022, Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliário conforme proposta 08862.606000/1180-01 Emenda Parlamentar 37710008 itens desertos no pregão 98/2021.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: J.H. CECCON MÓVEIS - ME - CNPJ: 02.761.174/0001-00, Valor Total do Fornecedor: R$ 10.735,00 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais).
2 - FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT - CNPJ: 42.650.279/0001-07, Valor Total do Fornecedor: R$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).
3 - FORNECEDOR: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64, Valor Total do Fornecedor: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05 de julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8A2FDE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 60/2022, Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliário conforme proposta 08862.606000/1180-01 Emenda Parlamentar 37710008 itens desertos no pregão 98/2021.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: J.H. CECCON MÓVEIS - ME - CNPJ: 02.761.174/0001-00, Valor Total do Fornecedor: R$ 10.735,00 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais).
2 - FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT - CNPJ: 42.650.279/0001-07, Valor Total do Fornecedor: R$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).
3 - FORNECEDOR: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64, Valor Total do Fornecedor: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:449205E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TA CONC 1 2020

Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.242/2020, decorrente de Concorrência n° 01/2020 de cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE 17.057,40 METROS DE REDE COLETORA DE ESGOTO COM 569 LIGAÇÕES PREDIAIS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 04.375.328/0001-43, com sede no endereço RUA PROJETADA A, 1670, Centro, PARQUE INDUSTRIAL III Umuarama-PR neste ato representada por **CLEBER RUIZ**

MARTINEZ, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 021.110.919-36, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto **- Dilatação do Prazo de Execução e Vigência com término em 04/11/2022,** com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte – PR, 02 de março de 2022.

Contratante
Municipio De Querencia Do Norte
CNPJ:76.973.692/0001-16

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Assinado de forma digital por ALEXSANDRO FERNANDES:08356097908
Dados:2022.07.0114:19:01-03'00'

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Contratada
RCM Infraestrutura E Construções LTDA
CNPJ:043.753.280-00143
CLEBER RUIZ MARTINEZ
RG:
CPF:021.110.919-36
Representante Legal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:364B7DFA

LICITAÇÃO
ADITIVO ATA 11/2022

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 11/2022, decorrente de Pregão n°. 01/2022 de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **EGER & NOGUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.302.385/0001-28, RUA ALEXANDRE ROGLIO, 864 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. VALDIR EGER, brasileiro, portador da RG nº SSP PR SSP PR e CPF 580.647.889-00,residente e domiciliado em Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 6.283,20 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	código	Descrição	Quantidade aditada
04	7821	carne bovina de 1ª qualidade - resfriada, bife, coxão mole, alcatra, patinho, não congelado	176 kg

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 30 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES VALDIR EGER
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B9F3782F

LICITAÇÃO
DESERTA PE 45/2022

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2022 que teve como objeto SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNIICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, foi considerada "DESERTA" em 05/07/2022.

Querência do Norte - PR, 05 de Julho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B0610CB4

LICITAÇÃO
PE 47

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 47/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANO/TUBO DE PVC SOLDAVEL, 50 E 30 MM, COR MARROM, conforme descrito no Termo de Referência.

ABERTURA**: 19 DE JULHO DE 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 05 de julho de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:61A86D93

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº 077/2022

SÚMULA: Exonera Servidora por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada do cargo de ZELADORA do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a Servidora **LUCILEIA DE PAULA SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 6.476.078-5 e do CPF n° 925.239.949-68, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, de acordo com a Portaria 085/2022, a partir de 05/07/2022.

Querência do Norte, PR, 05 de Julho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:1403BB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2022
OBJETO: Contratação emergencial de software do sistema de Contabilidade Pública.
CONTRATADO:
CAMPOS SISTEMAS LTDA
VALOR TOTAL DAS COMPRAS: R$ 17.580,00
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
33.90.40.06.00 – Locação de Software

Quitandinha, 27 de junho de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:2D680081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 164/2022

PORTARIA N° 164/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts.105 a111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período de concessivo	
Adão Fierdzoski Junior	10/06/2019	09/06/2020	27/06/2022	16/07/2022
Cleonice Kais Fila /I	11/02/2021	10/02/2022	21/06/2022	15/07/2022
Cleonice Kais Fila /II	01/01/2021	31/12/2021	21/06/2022	15/07/2022
Edna Leopoldina Fernandes	01/02/2020	31/01/2021	20/06/2022	19/07/2022
Idilene Radulski	21/08/2018	20/08/2019	20/06/2022	19/07/2022
Ines Ies	01/02/2021	31/01/2022	06/06/2022	25/06/2022
Jorge Cordeiro	18/04/2020	17/04/2021	30/05/2022	18/06/2022
Josiane Mendes De Moura Weiss	04/03/2021	03/03/2022	27/06/2022	26/07/2022
Josiane Silveira De Andrade	04/03/2021	03/03/2022	27/06/2022	26/07/2022
Julio Cesar Paluch	06/04/2021	05/04/2022	10/06/2022	29/06/2022
Jussara Dos Santos Ferreira/I	01/03/2021	28/02/2022	20/06/2022	19/07/2022
Jussara Dos Santos Ferreira/II	02/01/2021	01/01/2022	20/06/2022	19/07/2022
Salvador De Oliveira	02/07/2021	30/06/2022	22/06/2022	21/07/2022

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0706CFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 58, DE 04 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº. 58, DE 04 DE JULHO DE 2022.

> "Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária, superávit financeiro exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 568.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas
410 – 000 – Recursos Livres.....R$ 10.000,00
33.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores
610 – 000 – Recursos Livres E.A.....R$ 235.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
620 – 000 – Recursos Livres E.A.....R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT. DA SECR. DE DESENV. URBANO
31.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas
740 – 000 – Recursos Livres.....R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas

2950 – 101 – FUNDEB 70%.....R$ 15.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
31.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas
3540 – 000 –Recursos Livres.....R$ 5.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0014.1014 – PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA
44.900.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4690 – 000 - Recursos livres E.A.....R$ 97.000,00
4694 – 882 – Eq. Agrícolas-Conv.889887/2019.....R$ 191.000,00

TOTAL.....R$ 568.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício;

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
882	Transf. Eq. Agrícolas-Conv.889887/2019	191.000,00

Superávit Exercício Anterior

Fonte	Descrição	Valor R$
000	Recursos Livre	337.000,00

Cancelamento:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
390 – 000 – Recursos Livres.....R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT. DA SECR. DE DESENV. URBANO
31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
730 – 000 – Recursos Livres.....R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
2930 – 101 – FUNDEB 70%.....R$ 15.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
3530 – 000 –Recursos Livres.....R$ 5.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 568.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 04 de julho 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:659DDF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1627/08/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Prorroga o prazo para opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Rancho Alegre D'Oeste – REFISRAO, alterando o caput do artigo 4º do decreto nº 1.610/08/2022 de 01 de Fevereiro de 2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei n.º 212/03/2001 de 25 de outubro de 2001 e na Lei 238/03/2003 de 28 de maio de 2.003, bem como no art. 4º, $ 1º do Decreto 1.610/08/2022.
DECRETA:

Art. 1º - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Rancho Alegre D'Oeste- REFISRAO – fica prorrogada até o dia 31/12/2022, (trinta e um do doze de dois mil e vinte dois), a partir da publicação deste decreto, mediante a utilização do "Termo de Adesão ao REFISRAO", conforme modelo inserido no Anexo I do Decreto 1.610/08/2022.
Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos e incisos do artigo 4º do Decreto 1.610/08/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 04 de Julho de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:D930F939

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO - EPP CNPJ nº 23.964.820/0001-07
OBJETO: Aquisição de Tablet, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, para Qualificação da Atenção Primária conforme Resolução SESA nº1070/2021.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 13.760,00 (Treze mil setecentos e sessenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2022
DATA DO CONTRATO: 04/07/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Julho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D8F00327

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSTRO Nº033/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRIELI – EPP, inscrito sob o CNPJ nº 05.609.481/0001-50.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva da Rede de Iluminação Pública e Praças Públicas do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil quatrocentos reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022
DATA DA ATA REGISTRO: 04/07/2022
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 04/07/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Julho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0FDA7543

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº076/2022

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Confecção de Próteses Dentárias, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h00min do dia 11 de Julho de 2022, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 20 de Julho de 2022.**
Data/Hora da Disputa: às 10h00min dia 20 de Julho de 2022.
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Julho de 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2E352B43

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº077/2022

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para atendimento de Benefício Eventual, vinculado ao Departamento de Assistência Social, as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h00min do dia 12 de Julho de 2022, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 09h00min do dia 22 de Julho de 2022.**
Data/Hora da Disputa: às 10h00min dia 22 de Julho de 2022.
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Julho de 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:25C88889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.618/2022 05/07/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 04/07/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DAIANE SCHIMMACK GOULARTE	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FFB3BA0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.619/2022 05/07/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 11/07/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
FRANCIELI VIRGINIA CAVALEIRO PEDRON	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EE433B36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 191/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para aquisição e instalação de abrigos de ponto de ônibus, cobertos, com painéis laterais e assentos e encostos vazados, destinados a atender os pontos de ônibus em diversas localidades de nosso Município, Distritos e Patrimônios
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Julho de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Julho de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 05 de Julho de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:807A6DFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Aos cinco dias do mês de Julho de 2022 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CÉZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese na cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato Nº 458/2020, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (diesel s-500, diesel s-10, gasolina comum e aditivo arla 32), utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Município De Realeza conforme necessidade da Administração Municipal. Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicações de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 05/07/2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI	DIANA BAMBERG
08813810989	07699097955

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DA911370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018

EDITAL Nº 114 DE 05 DE JULHO DE 2022

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 20 de julho de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Psicólogo

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
12	HELEN DAIANE SIMIONI	01/09/1995	81,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, pai, mãe, etc.…)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Certidão de quitação eleitoral
XI- Comprovante de residência
XII- Registro do Conselho de Classe Respectivo
XIII- Carteira de Reservista (sexo masculino)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4 º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 20 de julho de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:BDCBE119

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018

EDITAL Nº 115 DE 05 DE JULHO DE 2022

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 20 de julho de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Psicólogo

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
13	KELIN FORGIARINI	01/06/1991	80,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, pai, mãe, etc.…)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Certidão de quitação eleitoral
XI- Comprovante de residência
XII- Registro do Conselho de Classe Respectivo
XIII- Carteira de Reservista (sexo masculino)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4 º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 20 de julho de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:000EFA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1175/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação do poder legislativo a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de RESERVA DO IGUAÇU, relativo ao Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I) fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II) projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§2º As operações de crédito quando previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem com a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos conforme disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II) as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 de 13 de setembro de 2000;
III) as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV) as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 8% (oito por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.
V) O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2023, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da Lei Orçamentária (LOA) de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminha a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas.

Art. 12º - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I) quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II) quanto a classificação Funcional Programática, por função, sub função e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
§1º O Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta orçamentária a ser elaborada em nível de detalhamento de elemento de despesa.
§2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa.
§3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I) da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
II) da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III) do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV) outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I) que não sejam compatíveis com esta Lei;
II) que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15º - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16º - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas

aquelas destinadas a entidades sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II) atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2022, declaração de utilidade pública e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I) voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;
II) ide atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III) consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV) associações comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;
V) entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Art. 19º - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e com provação do estado de necessidade dos beneficiados.
§1º Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.
§2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20º - São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei Municipal.

Art. 21º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de julho de 2022.
Parágrafo Único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de agosto de 2023.
§1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO 2023 à Câmara Municipal.

Art. 23º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24º - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência à limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25º - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Parágrafo Único. No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I) a obrigações constitucionais e legais do Município;
II) ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III) despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV) despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27º - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28º - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único. No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no artigo 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29º - O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
§1º Fica autorizado a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de Lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa Tributária.
§2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§3º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31º - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I) novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II) investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III) despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV) outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32º - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 20% (vinte por cento) para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33º - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I) as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do artigo 182 da Constituição Federal;
II) entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 34º - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I) considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II) no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35º - Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36º - A Lei Orçamentária disporá sobre limites para a realização de alterações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, indireta e do Poder Legislativo.
§1º As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.
§2º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma da transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§3º Para efeitos desta lei entende-se por:
I) Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II) Transposição – a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III) Remanejamento – a realocação dos recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;
§4º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§5º Ficam autorizadas alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento até o limite em percentual de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 37º - Para o exercício de 2023 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:
I) realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II) realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320 de 17 de março 1964;
IV) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VI) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII) transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;
VIII) proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.
§2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 38º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 39º - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o §3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no §4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40º - O Relatório de Gestão Fiscal obedecerá aos preceitos do artigo 54, §4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, e será divulgado em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Art. 41º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023.

Art. 42º - em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 43º - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 44º - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2023.

Art. 45º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 05 de julho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:2509662B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1176/2022.

SÚMULA: REDUZ A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, ALTERANDO O ANEXO I DA LEI N° 718/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica reduzida para 30 (trinta) horas semanais a carga horária do cargo de fisioterapeuta, constante no Anexo I da Lei 718/2011.

Art. 2º - Apesar da redução da carga horária para 30 (trinta) horas do cargo fisioterapeuta, não haverá redução dos vencimentos correspondentes.

Art. 3º - O Anexo I da Lei nº 718/2011 fica alterado com o Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 05 de Julho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: Profissional

Nº de cargos públicos	Denominação	Carga horária semanal
02	Fisioterapeuta	30

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:D5B6DC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI N° 1177/2022

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS E O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PIDE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Institui-se a Política Municipal de Incentivos Fiscais e Econômicos, com o objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos já existentes, promover a atração de outros para o Município, buscar o desenvolvimento econômico, científico e tecnológico local, bem como gerar novas vagas de empregos, renda e sustentabilidade no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu/PR.

Art. 2° As empresas interessadas nos incentivos desta lei deverão apresentar requerimento ao órgão municipal de Desenvolvimento Econômico, denominado Carta de Intenções, conforme modelo a ser estabelecido em decreto.

Art. 3° A decisão administrativa sobre os incentivos atenderá aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, diante dos seguintes fatores de desenvolvimento da atividade empresarial:
I – Incremento do valor adicionado para fins de retorno de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para atividades industriais e comerciais;
II – Faturamento, para atividades de prestação de serviços;
III – geração de novos postos de trabalho;
IV – Investimento em sede própria, tecnologia ou equipamentos;
V – Utilização de matéria-prima produzida no Município;
VI – Turismo local;
VII – educação, tecnologia ou pesquisa.

Art. 4° São requisitos gerais para a obtenção dos incentivos:

I – Faturar, no Município de Reserva do Iguaçu/PR, toda a produção, comercialização ou prestação de serviços de sua unidade instalada ou ampliada;
II – Registrar obrigatoriamente, no Município de Reserva do Iguaçu/PR, toda sua frota de veículos utilizados na unidade beneficiada;
III – conferir e manter, ininterruptamente, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos empregos formais estabelecidos nas metas propostas pela empresa, a trabalhadores residentes no Município, a partir do início de suas atividades, exceto se comprovada a impossibilidade absoluta de recrutamento de mão de obra local;
IV – Identificar com placa o empreendimento incentivado pelo Município, conforme modelo elaborado pelo órgão municipal de Desenvolvimento Econômico.
§1º Para os incentivos previstos nos incisos I ao V do art. 10, deverá a empresa beneficiária:
I – iniciar as obras de implantação ou ampliação da unidade industrial, comercial ou de serviços no prazo de até 4 (quatro) meses, contados da data da aprovação do incentivo pelo Poder Executivo;
II – Iniciar as atividades econômicas instaladas ou ampliadas no prazo;
III – operar em pleno funcionamento dentro do prazo de até 18 (dezoito) meses, contados da data da aprovação do incentivo pelo Poder Executivo suas atividades no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da aprovação do incentivo pelo Poder Executivo.
§2º Para o incentivo disposto no inciso VI do art. 10, o beneficiário deverá iniciar suas atividades econômicas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da aprovação do incentivo pelo Poder Executivo.
§3º Os prazos e metas estabelecidos poderão ser ajustados mediante deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (Comdec).

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 5° Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMDEC), além de outras atribuições previstas em lei ou em regulamento, precipuamente, a missão institucional de ampliação do alcance dos recursos pecuniários e a concessão responsável e fiscalização permanente dos incentivos desta lei, bem como:
I – Remeter ao Poder Executivo proposta de decreto relativa à sua organização e funcionamento;
II – Deliberar sobre a viabilidade dos processos de solicitação de incentivos;
III – emitir as respectivas resoluções resultantes da deliberação referida no inciso anterior;
IV – controlar a correta aplicação dos recursos públicos e a devida prestação de contas dos incentivos concedidos;
V – Fazer cumprir as penalidades previstas nesta lei;
VI – Definir, por meio de resolução, as áreas e atividades adequadas ou a serem priorizadas para instalação dos empreendimentos e concessão dos incentivos previstos nesta lei, fundamentadamente.
§1° Salvo disposição legal, o COMDEC externará suas opiniões e orientações técnicas, deliberações e decisões por meio de resoluções.
§2° Todos os atos administrativos do COMDEC, em especial aqueles dotados de conteúdo decisório e os de ampla orientação, serão, sob pena de nulidade, fundamentados.

Art. 6° O COMDEC será composto de 7 (sete) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, entre os representante do Poder Executivo, Poder Legislativo e iniciativa privada:
I – O Diretor do Departamento (ou Secretário Municipal) do órgão municipal de Desenvolvimento Econômico, será obrigatoriamente o Presidente;
II – O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;
III – O Secretário Municipal de Viação, Transportes e Obras
IV – O Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
V – O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
VI – Representante da Associação Comercial – ACERI;
VII – Representante do Poder Legislativo;
§1° O mandato dos membros a que se refere o parágrafo antecedente será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução pelo mesmo período.

Art. 7° O Poder Executivo, mediante solicitação por escrito, poderá dispor ao COMDEC, eventual e casuisticamente, sempre por prazo determinado, servidores públicos efetivos, para o cumprimento das missões institucionais do Conselho, desde que não implique prejuízo à atividade administrativa do Município ou aos serviços públicos prestados.

Art. 8° Os membros do COMDEC exercerão suas funções sem qualquer tipo de contraprestação ou indenização pecuniária.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9° Institui-se o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (PIDE), com o objetivo de fornecer incentivos econômicos e fiscais a novos empreendimentos no Município de Reserva do Iguaçu/PR.
Parágrafo único: Consideram-se, para os fins desse capítulo, novos empreendimentos aqueles instalados ou que buscam se instalar no Município Reserva do Iguaçu/PR após a data de entrada em vigor desta lei.

Art. 10. O Poder Executivo, em atenção aos objetivos do art. 1°, poderá conceder, isolada ou cumulativamente, os seguintes incentivos:
I – Doação de bens imóveis, na forma das normas de licitações e contratos da Administração Pública;
II – Subvenções econômicas derivadas de investimentos e sobre o incremento de valor adicionado para fins de retorno de ICMS;
III – Isenção de taxas municipais decorrentes do exercício regular do poder de polícia, atendida a legislação tributária;
IV – Apoio à execução de infraestrutura, sempre em regime direto;
V – Cedência de prédios públicos e subvenção para locação de imóveis.
§1° A cedência de prédios públicos será realizada apenas em casos de disponibilidade do imóvel, os quais manifestamente não possuam utilidade para Administração, podendo ser requisitado ao beneficiário pela Administração, em hipótese alguma a cedência pode implicar em prejuízos ao funcionamento da estrutura e dos órgãos da Administração.
§2° Constitui requisito geral para a habilitação e deferimento dos incentivos desta lei, a comprovação, pelo interessado, de sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como a prova de não ser devedor do Erário Municipal a qualquer título.
§3º O beneficiário deverá manter as condições do §2° durante o período de gozo do incentivo, renovando as comprovações anualmente, bem como sempre que requerido pelos membros do COMDEC.
§4° A perda superveniente da regularidade fiscal e trabalhista, a constituição de débito frente ao Erário Municipal e o desatendimento ao § 3° suspenderão o incentivo até sua regularização.
§5° Não regularizada a situação em até 90 (noventa) dias, contados da data da intimação pelo Município, será cassado o incentivo, sem prejuízo de persecução judicial reparatória e de responsabilização administrativa.
§6° Os incentivos não se aplicam aos casos de regularizações.

SEÇÃO II
DA DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 11. A doação de bens imóveis dar-se-á, necessariamente, na forma das normas de licitações e contratos da Administração Pública e será precedida de contrato de promessa de doação com prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação do incentivo pelo Poder Executivo, sem prejuízo do cumprimento e manutenção das obrigações do § 1° do art. 4º.

Art. 12. São obrigações necessárias dos editais de licitação, minutas contratuais e dos consequentes instrumentos definitivos:
I – Utilização de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da área total do imóvel como área útil para o desenvolvimento da atividade econômica, assim compreendidos os espaços destinados a:
a) instalações administrativas e operacionais e seus acessórios;
b) manobras e estacionamento de veículos e equipamentos;
c) carregamento, descarregamento, armazenamento ou estocagem de produtos, insumos, produção, entre outros;
d) outras atividades diretamente ligadas ao escopo do empreendimento, a serem definidas pelo COMDEC.
II – Apresentação, até o último dia útil do mês de Dezembro, relativamente ao exercício anterior, de relatório de desempenho empresarial Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com o escopo de acompanhar o cumprimento das metas;
III – Cumprir, nos prazos estabelecidos, as metas de faturamento, geração de empregos, cronograma de operacionalização e outras porventura estipuladas no contrato de promessa de doação;
IV – Informar, por escrito, a Secretaria Municipal Administração e Desenvolvimento Econômico, qualquer alteração em seu contrato ou estatuto social ou atividade econômica, bem como interrupção, suspensão ou encerramento desta.
§1° O inadimplemento de quaisquer das obrigações implica rescisão unilateral pelo Município Reserva do Iguaçu/PR, do contrato de promessa de doação, no âmbito do respectivo procedimento licitatório, garantido o contraditório e ampla defesa.
§2° Ainda que as obrigações estabelecidas no contrato de promessa de doação sejam adimplidas antes do decurso do prazo a que se refere o caput do art. 11, não haverá resolução obrigacional antecipada, devendo o beneficiário apresentar os relatórios aludidos no inciso II do caput e manter o cumprimento dos demais encargos e obrigações.

Art. 13. É cláusula necessária do contrato de promessa de doação aquela assecuratória de reversão total ou parcial do imóvel na hipótese de inadimplência do donatário.
Parágrafo único: O inadimplemento ocorrido durante o prazo a que se refere o caput do art. 11, mesmo que constatado posteriormente ao seu decurso, inclusive após à efetivação da doação, implica revogação desta, respeitado o prazo da lei civil, e reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito à eventual indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 14. Veda-se ao donatário, sob pena de reversão, durante a vigência do contrato de promessa de doação:
I – Vender, locar, emprestar, permutar, ceder ou alienar o domínio a terceiro por qualquer espécie que seja, gratuita ou onerosamente, de forma integral o imóvel prometido;
II – Utilizar o imóvel para finalidade diversa daquelas autorizadas no contrato de promessa de doação.

Art. 15. Transcorrido o prazo a que se refere o caput do art. 11, o COMDEC inspecionará o empreendimento e analisará o cumprimento de todas as obrigações, requisitos e condicionantes legais e contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do transcurso, com objetivo de avaliar seu adimplemento e manutenção.
§1° Concluindo-se pelo adimplemento integral, o COMDEC proferirá parecer pela outorga da escritura pública de doação.
§2° Concluindo-se pelo adimplemento parcial, o COMDEC proferirá parecer pela impossibilidade da outorga da escritura pública de doação, especificando detalhada e fundamentadamente o objeto inadimplido, bem como esclarecerá conclusivamente sobre a possibilidade de adimplemento pelo donatário, no prazo assinalado pelo Conselho.
§3° Sendo absolutamente impossível a neutralização dos efeitos do retardamento ou, sendo possível, entretanto ignorada pelo inadimplente, operar-se-á a reversão, aplicando-se, no que couber, o parágrafo único do art. 13.
§4° Não se proferirá parecer jurídico na hipótese de conclusão pelo adimplemento integral.

SEÇÃO IV
DA ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 16. Autoriza-se o Poder Executivo a conceder isenções de tributos municipais, na forma da legislação tributária, às empresas que realizarem investimentos consistentes na instalação ou ampliação de empreendimento no Município de Reserva do Iguaçu/PR, para as seguintes exações e de acordo com os seguintes parâmetros:
I – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI), até o 100% (cem por cento) de seu valor original, diretamente ligados a operações imobiliárias realizadas pela pessoa jurídica e estritamente vinculadas aos investimentos a que se refere o caput;
II – Taxas municipais decorrentes do exercício regular do poder de polícia, até o 100% (cem por cento) de seu valor original, desde que estritamente vinculadas aos investimentos a que se refere o caput.
§1° Não será objeto de concessão de isenção as multas decorrentes do poder de polícia.
§2° É condição necessária para a concessão dos incentivos de que trata este artigo a ampliação da base de cálculo de outra exação, como medida compensatória, na forma da legislação de responsabilidade na gestão fiscal.

SEÇÃO V
DO APOIO À EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Art. 17. Autoriza-se o Poder Executivo, sempre em regime direto, a apoiar a execução de infraestrutura às empresas que realizarem investimentos consistentes na instalação ou ampliação de empreendimento no Município de Reserva do Iguaçu/PR através de:
I – Execução de aterragem e terraplanagem na área destinada ao empreendimento;
II – Projetos de arquitetura e engenharia para instalar ou ampliar o empreendimento;
III – Cascalhamento ou pavimentação de aceso ao empreendimento;
IV – Auxílio na instalação de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água e esgoto e rede de internet.
§1° Considera-se execução em regime direito aquela feita pelos órgãos da Administração Pública, pelos próprios meios.
§2° Veda-se a adoção de quaisquer formas de execução por regime indireto, assim entendidas aquelas que demandam a contratação de bens e serviços pontuais e casuísticos, exorbitando os próprios meios da Administração.
§3° As espécies de apoio ficam condicionais às disponibilidades de pessoal e orçamentárias dos respectivos órgãos executores.

Art. 18. O interessado no apoio à execução de infraestrutura poderá solicitar uma ou mais espécies, o qual será deliberado pelo COMDEC, mediante requerimento conforme modelo a ser estabelecido em decreto, desde que comprove documentalmente a impossibilidade de executar a infraestrutura por meios próprios.
§1° A simples alegação de insuficiência de recursos financeiros para executar a infraestrutura por meios próprios será inadmitida como causa de pedir.
§2° Havendo potencial prejuízo ao andamento da atividade administrativa ou dos serviços públicos ou configurada a impossibilidade de execução por regime direito, o requerimento será indeferido, fundamentadamente.
§3° Não representa violação ao parágrafo antecedente o deferimento do benefício cuja eficácia seja subordinada a termo indeterminado, para conservar o andamento da atividade administrativa ou dos serviços públicos e compatibilizar o pleito do interessado.
§4° A decisão que indeferir o pedido é irrecorrível e não comporta pedido de reconsideração, ressalvada, contudo, a revisão de ofício quando constatado erro da Administração.
§5° A decisão que deferir o pedido mensurará os custos envolvidos e disporá sobre a disponibilidade orçamentário-financeira.

SEÇÃO VI
DA CEDÊNCIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DA SUBVENÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 19. Autoriza-se o Poder Executivo a ceder prédios públicos e subvencionar locações de imóveis às empresas que realizarem investimentos consistentes na instalação ou ampliação de empreendimento no Município de Reserva do Iguaçu/PR.

Parágrafo único: Os incentivos desta seção são de deferimento único, irrenováveis e improrrogáveis, inabilitando a mesma pessoa jurídica, observadas as disposições concernentes à desconsideração da personalidade jurídica, a nova fruição em qualquer caso.

Art. 20. A cedência de prédios públicos não poderá implicar prejuízo ao andamento da atividade administrativa ou aos serviços públicos titularizados pelo Município ou recair sobre imóvel de propriedade de outra pessoa jurídica de direito público em posse do Município.
§1° Dar-se-á cedência por meio de autorização de uso conferida em caráter precário e por tempo determinado.
§2° A cedência não poderá ser autorizada por prazo superior a 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao do deferimento do incentivo, nem poderá beneficiar a atividade-fim do empreendimento.
§3° Não revertido o imóvel no prazo estabelecido, cassar-se-á o incentivo, garantido o contraditório e ampla defesa, e a autoridade competente dará ciência, com provas documentais, inclusive com avaliação imobiliária contemporânea do bem, à Procuradoria-Geral do Município, para interpelação judicial do infrator.
§4° O imóvel cedido, enquanto não revertido, será tributado na forma da lei.

Art. 21. A subvenção para locação de imóveis não poderá ter duração superior a 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao do deferimento do incentivo, e será conferida àquele que comprovar mensalmente a manutenção de vínculos empregatícios, e seu valor seguirá a seguinte gradação:
I – 10 (dez) empregos diretos, de até R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais);
II – 11 (onze e um) a 20 (vinte) empregos diretos, até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais;
III – 21 (vinte e um) a 30 (trinta) empregos diretos, até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV – Mais de 30 (trinta) empregos diretos, até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
§1° O valor da subvenção não poderá ultrapassar o custo mensal e anual da locação contratada pelo beneficiário.
§2° Rescindida ou finda a locação, qualquer que seja sua causa, ou sublocado o imóvel subvencionado, extinguir-se-á automaticamente o incentivo.
§3° A subvenção não alcançará a parte do contrato de locação que ultrapassar a duração estabelecida no caput.
§4° O Município não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados ao imóvel locado ou a terceiros, nem com despesas de consumo de água ou energia elétrica, contratação de serviços de telefonia ou internet, incidência de impostos ou taxas e aquelas derivadas de manutenção.

Art. 22. A subvenção para locação de imóveis poderá, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, ser deferida, excepcionalmente, sem prejuízo da pertinente prestação de contas, a empreendimentos instalados no Município que venham a sofrer, comprovadamente, danos materiais, decorrentes de fenômenos da natureza, em sua estrutura predial e que os impeça de exercer suas atividades, afim de permitir a retomada imediata de suas atividades e manutenção dos empregos.
Parágrafo único. O deferimento da subvenção a que se refere este artigo não será contabilizado para os fins do parágrafo único do art. 23, imperando, contudo, carência mínima de 12 (doze) meses entre o término de uma e a concessão de outra.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os incentivos previstos nesta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e serão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro de acordo com as normas de Direito Financeiro.

Art. 24. Os incentivos, apoios, doações, isenções, cedências e as subvenções serão concedidos mediante:
I – Decreto autorizativo, para os incentivos, apoios, isenções e cedências;
II – Lei autorizativa, para as doações e subvenções.

Art. 25. Perderá o incentivo, sem prejuízo de responsabilização, o beneficiário que:
I – Sem prévia justificativa ofertada ao COMDEC:
a) paralisar suas atividades por mais de 30 (trinta) dias;
b) alterar o projeto original.
II – Tredestinar o incentivo;
III – Incorrer em fraude para obter ou manter o incentivo.
§1° As hipóteses descritas nos incisos II e III do caput, além de comunicação ao Ministério Público, incompatibilizam o infrator para nova percepção pelo prazo de 5 (cinco) anos e, quando for o caso, impõem a devolução do montante tredestinado ou fraudado.
§2° A devolução ou adimplemento extrajudicial ou judicial do montante tredestinado, bem como eventuais custas, despesas, emolumentos e honorários, constituirá requisito para nova percepção.
§3° Não será computado, para o prazo a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput, o tempo de paralisação proveniente de fato do príncipe, fato da Administração, caso fortuito ou força maior, inclusive o decorrente de restrições da atividade econômica no âmbito de calamidade pública.

Art. 26. A cassação ou qualquer outra forma de extinção de incentivo por culpa do beneficiário não constituirá qualquer direito à indenização ao particular.

Art. 27. A Carta de Intenções deverá ser acompanhada, necessariamente, dos seguintes documentos, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos nesta lei:
I – Contrato ou estatuto social ou equivalente;
II – Comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III – certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal;
IV – Documento de identidade de todos os sócios e responsáveis;
V – Prova de regularidade atinente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da lei;
VII – projeto de construção e cronograma de execução das obras, se for o caso;
VIII – projeção de faturamento e geração de empregos referente aos 10 (dez) anos seguintes;
IX – Cópia do contrato de locação e recibos de pagamento, se for o caso.
§1° A Carta de Intenções deverá ser apresentada até a data do protocolo do primeiro projeto de investimento junto ao Poder Executivo.
§2° Tratando-se de constituição de nova pessoa jurídica, dispensar-se-á o documento previsto no inciso X do caput.

Art. 28. Veda-se a advocacia administrativa (favorecimento) ou qualquer outra forma de violação à impessoalidade ou isonomia na execução desta lei.

Art. 29. Aplicam-se, no que couber, as regras de desconsideração da personalidade jurídica, inclusive inversa, no caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, tendente a fraudar esta lei.
§1° A personalidade jurídica também poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração.
§2° O incidente será processado administrativamente, sem suspensão de eventual incentivo já conferido, garantido o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.
§3° A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento de sua existência ao Ministério Público, para apuração de eventuais delitos, e à Procuradoria-Geral do Município, para eventual persecução judicial reparatória.
§4° Aplicam-se as disposições deste artigo ao atendimento da vedação a que se refere o § 5° do art. 10.

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, as disposições desta lei, em especial o procedimento administrativo de requerimento e fiscalização dos incentivos.
Parágrafo único: O Prefeito poderá dispor, quando não implicar aumento de despesa, sobre as atribuições dos órgãos do Poder Executivo para a execução dos objetivos desta lei, respeitadas as normas atinentes à competência exclusiva e à atividade consultiva.

Art. 31. Asdecisões proferidas com base nesta lei são irrecorríveis e não comportam pedido de reconsideração, ressalvada, contudo, a revisão de ofício quando constatado erro da Administração.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 451/2007.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 05 de Julho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B9E3AD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 119/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Reserva do Iguaçu, conforme segue:

- Representante do Poder Executivo:
- Gilcimar Brasil de Siqueira - Titular
- Sueli Lima dos Santos – Suplente

- Representante dos Professores da Execução Básica:
- Lúcia do Belém Oliveira de Souza – Titular
- Silvia Bittencourt Cordeiro - Suplente
- Daniele Conrado – Titular
- Marilucia da Silva Machado - Suplente

- Representante de Pais de Alunos:
- Higia Carla Dallagnol - Titular
- Sandy Rhaissa Mendes - Suplente
- Jennifer Joyce Santos Medeiros - Titular
- Marcela Mendes de Lima – Suplente

- Representante da Sociedade Civil:
- Gleide Marisa de Araújo – Titular
- Jocelino Siqueira de Moraes – Suplente
- Eliane Camargo – Titular
- Claudiana Andria - Suplente

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 05 de Julho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:31D77CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2022

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO – 003/2022

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas,** do dia **22 de agosto de 2022**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº.243/2021 , com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços – Técnica e Preço - nº 003/2022, cujo o objeto é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, dos sistemas de Gestão Pública, para atendimento da Prefeitura Municipal, INCLUINDO OS SISTEMAS: I - Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário e suporte técnico operacional, Conversão, implantação e treinamento de pessoal,** nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de julho de 2022.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:D621E6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: : KARLA ORZECHOWSKI BORGES 01165958929, CNPJ sob o nº. 40.995.570/0001-83
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
VALOR TOTAL: 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA:05 de julho de 2022.

Reserva do Iguaçu, 05 de julho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:53565383

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2022, cujo objeto visa a **"CONTRATAÇÃO DE BANDA/GRUPO MUSICAL"**, à proponente Razão Social: VILSON ZATERA E IRMÃOS. CNPJ: 26.928.683/0001-35, tendo como valor máximo a importância de R$ 30.768,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e oito reais), para o período de 06 (seis) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de julho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:B7E230C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 21/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 021/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PERICIAS MEDICAS**, para a empresa **O. A. BITTENCOURT LTDA**, portadora do CNPJ Nº 08.873.509/0001-50, com importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu, 05 de julho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:24FAD9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N. º 02/2022 – ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº034/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação de pedidos de isenção de taxa de inscrição DEFERIDOS conforme as especificações descritas no item nº 6 do Edital de Abertura deste **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Publico**, em ordem alfabética.

PEDIDOS DE ISENÇAÕ DE TAXA DE INSCRIÇÃO	
NOME	**DATA NASC.**
ANA ALICE DA CRUZ SILVA	12/12/1998
ANNY DE BASTOS NEPUMOCENO	18/09/1999
JULIANA DO AMARAL DE OLIVEIRA	22/05/2001
VANDERLEIA DE OLIVEIRA SANTOS	20/08/1995

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de junho de 2022.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR – PORTARIA 034/2022

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES –
Presidente

MARCELA MENDES DE LIMA –
Secretário

JANETTE VARNIER DOS SANTOS –
Membro

LEÔNIDAS MELO SANTOS –
Membro

ADRIANE GIARETTA PAGNOCELLI –
Membro

GISLAINE FATIMA DE RAMOS GOMES –
Membro

SUZANA ANDRIA –
Membro

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:CF81D660

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N. º 03/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº034/2022, **TORNA PÚBLICA**.

1º - A Homologação das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Publico**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, em ordem alfabética.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, Modalidade Emprego Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **10 de julho de 2022 – DOMINGO**, no período da **TARDE**, devendo os candidatos comparecer a Escola Municipal Pedro Siqueira, Rua Sebastião Caldas, s/n, Centro, Reserva do Iguaçu, PR (em frente à Prefeitura Municipal), às 13h00 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo conforma segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE PAINEIRA	
NOME	**CPF**
ANA ALICE DA CRUZ SILVA	123.059.349-71
ANA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	135.675.729-46
FRANCIELI DA ROCHA	086.987.789-50
JOELMA FRANCISCA SOARES	065.397.539-26

LEONILCE SILVA DE RAMOS	096.575.349-25

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE SANTA LUZIA	
NOME	**CPF**
ANDRESSA DE LIMA	084.366.749-44
LUCIMARA DE RAMOS SIQUEIRA MOREIRA	118.867.319-00
MARISLAINE TEIXEIRA DA SILVA	135.675.599-23
NEIVA FERREIRA RODRIGUES	119.399.419-54
SIMONE DA LUZ DOS SANTOS	023.481.889-10
VIVIANE MACEDO ZUCONELLI	112.350.499-73

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE VILA RURAL/AGUAS DO IGUAÇU/RODEIO	
NOME	**NASC.**
ANNY DE BASTOS NEPUMOCENO	063.340.149-86
DAYANE CRISTINA RUAS	096.215.909-30
FLÁVIA ALESSANDRA VIEIRA	120.268.189-16
GEVERSON COSME VALCARENGHI	083.215.059-29
HELOYZA RIBEIRO	139.131.179-54
IONE BELEM DA SILVA DOS SANTOS	054.684.239-95
JOÃO MARCOS KELER	078.754.049-83
JOCIELI DOS SANTOS RODRIGUES	086.986.679-61
JULIANA DO AMARAL DE OLIVEIRA	113.356.859-95
MARCIANE ROSA SOARES ALVES	084.953.339-29
MARIA HELENA HAMMEL	100.924.599-60
MARIA ROZA FEDEX LARA	045.532.349-63
MARLI CLARO COCHINSKI	881.636.369-04
MURILO SANTOS ANTONICHEM	071.961.039-71
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	045.067.759-10
SHEILA CRISTINA SOARES DE SOUZA	115.982.019-80
SUZANA APARECIDA SAIEVICZ	074.871.279-82

ATENDENTE DE POSTO DE SAUDE – LOCALIDADE BARREIRO	
NOME	**CPF**
CLAUDINÉIA MORAES OLIVEIRA	077.020.339-67
DEBORA APARECIDA PADILHA	082.913.709-23
MAIARA DE PAULA	104.431.259-96
SAMARA SOUZA DOS PASSOS	113.527.569-60
VANDERLEIA DE OLIVEIRA SANTOS	104.530.509-05
VANUZA RIBEIRO OLENHICKI	095.948.069-23

ATENDENTE DE POSTO DE SAUDE – LOCALIDADE SANTA LUZIA	
NOME	**CPF**
EDIANE DE SOUZA MACEDO	073.455.929-10
ELIANE GIARETTA OCHIOVI	021.539.239-64
GILBERTO CHAVES RODRIGUES	107.743.019-10
LUCIMARA SANTOS DE CAMARGO	132.110.719-62
MARILI SANTOS RAMOS	104.810.979-88

ATENDENTE DE POSTO DE SAUDE – LOCALIDADE VILA COPEL	
NOME	**CPF**
ANA CLAUDIA ALCANTARA DE LIMA	113.606.029-41
ANA PAULA GODOFREDO	011.921.189-01
ELIANE DUARTE PINHEIRO ALVES	052.052.379-29
EMANUELI GIARETTA OCHOVI	094.724.159-03
EMILY DANIELE MACHADO DE LIMA	119.813.869-63
ILINESA COSTA SILVEIRA	133.256.229-92
IMGRIT DAIANE FIGUEIRA BERTI DA CRUZ	055.617.639-11
JONATAN PEREIRA	111.325.369-01
JOSÉ JOEL DA SILVA	030.231.780-54
JULIANA DE SIQUEIRA	062.989.779-45
KIELI DE CAMPOS VILHAS VOAS	124.695.419-21
LUCIULE APARECIDA DA SILVA	800.646.769-27
MARCOS VINICIUS PERSEL DO SANTOS	082.216.089-71
MARTA REGIANE LIMA	087.153.169-04
ROSANGELA SANTOS BAITEL	097.910.119-07
ROSELI APARECIDA PRESTES	023.026.100-08
THAYSA MENDES BALCOTA	109.517.919-58
THESCIKA DA SILVA PAZ MACIEL	069.445.849-05

ATENDENTE DE POSTO DE SAUDE – LOCALIDADE NSª SRª DE FATIMA	
NOME	**CPF**
CELMA DE LIMA	044.508.999-70
ELIZIANE FERREIRA DE LIMA	091.618.359-94
KARINA DE PROENÇA	097.950.979-94
NADIA CALDAS DE LIMA	085.829.959-38

ATENDENTE DE POSTO DE SAUDE – LOCALIDADE SEGREDO II	
NOME	**CPF**
KAREN DE LIMA DE CAMPOS	127.485.539-00
NOELI TRINDADE DE OLIVEIRA MORENO	057.660.439-96

ATENDENTE DE POSTO DE SAUDE – LOCALIDADE SOARES	
NOME	**CPF**
ADRIANE DOS PASSOS BAITEL	084.575.219-77
ANA PAULA DA MOTA DOS SANTOS	092.686.139-56
MONICA ANTONICHEN	090.683.999-85
NINA APARECIDA RAMOS	124.925.089-78
SIDIANE DOS SANTOS SOARES	121.496.239-43

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 29 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente

MARCELA MENDES DE LIMA
Secretária

JANETTE VARNIER DOS SANTOS
Membro

LEÔNIDAS MELO SANTOS
Membro

ADRIANE GIARETTA PAGNOCELLI
Membro

GISLAINE FATIMA DE RAMOS GOMES
Membro

SUZANA ANDRIA
Membro

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:58FBF69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO ALTERAÇÃO NO LOCAL DE PROVAS

A Comissão Organizadora de Processos Seletivos nomeada através da Portaria nº034/2022, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **INFORMAR:**

1º - A alteração no local de realização das provas que seriam na Escola Municipal Pedro Siqueira, a qual encontra-se em reformas em razão do último temporal ocorrido na cidade, e que ainda não está liberada para uso.
A prova objetiva será aplicada no dia 10 de julho de 2022 – DOMINGO, no período da TARDE com início às 14h00, horário de Brasília, nas dependências do Colégio Estadual Professora Izabel Fonseca de Siqueira, situada à Rua João Jose Ribeiro, nº949, centro, Reserva do Iguaçu/PR devendo os candidatos comparecer às 13h00 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de julho de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C45FABF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL 034/2021

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.413.922/0001-17.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL QUE ATENDA OS REQUISITOS DE MÃE SOCIAL E MÃE SOCIAL SUBSTITUTA".
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 05/07/2022 a 04/01/2023
Contrato nº. 120/2021
Valor: Estimado em R$ 123.924,00 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais.)
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:4A1F5922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2022

AVISO DE PRORROGADO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 75/2022, ficando a data de abertura para 07 de julho de 2022 as 15:30hrs. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 05 de julho de 2022.

Rio Azul, 05 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:24FB3093

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2022

Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal

OPrefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso X do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei Municipal nº 997/2019 e demais disposições legais aplicáveis e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de pessoal por prazo determinado,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, por prazo determinado:
I – Andréa Surmacz Valentim, servidora pública municipal ocupante do cargo de Diretora de Estabelecimento Escolar Municipal, Matrícula 670-1, com formação em Pedagogia e Especialização em Educação Especial;
II – Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, servidora pública municipal ocupante do cargo de Contadora, Matrícula nº 1160-1, com formação em Ciências Contábeis, Especialização em Controladoria e Finanças e Mestrado em Desenvolvimento Comunitário;
III – Jaciel Porochniak, servidor público municipal ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 583-1, com formação em Licenciatura em Geografia e, Especialização em Desenvolvimento Municipal e Assessoria Pública Municipal.

Art. 2° - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I – Confeccionar a minuta do edital de abertura do processo seletivo simplificado;
II – Providenciar os atos necessários à divulgação dos editais de abertura, classificação, aprovação e homologação do processo seletivo simplificado;
III – Analisar e decidir sobre os pedidos de impugnação ao edital de abertura do processo seletivo e
IV - Coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo simplificado.
Parágrafo Único – No desempenho de suas atividades, a Comissão Organizadora deverá observar fielmente a legislação e as instruções expedidas pelo TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) sobre contratações temporárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 05 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:AF3BC456

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2022

Nomeia a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso X do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei Municipal nº 997/2019 e demais disposições legais aplicáveis e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de pessoal por prazo determinado,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por prazo determinado:
I – Cleumarise Cardoso, servidora pública municipal ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula nº 827-1, Bacharel em Psicologia, Especialista em Educação, Pobreza e Desigualdade Social, Especialista em Psicologia e Políticas Públicas e Especialista em Psicopedagogia Institucional;
II – Irene Borba Cordeiro, servidora pública municipal ocupante do cargo de Diretora de Estabelecimento Escolar Municipal, Matrícula nº 776-1, com formação em Pedagogia e Especialização em Arte, Educação e Terapia;
III – Jesse Loch Santos, servidor público municipal ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 1051-1, Bacharel em Engenharia Civil, Bacharel em Direito e Pós-Graduando em *Master BIM Specialist*.
Art. 2° - A Comissão Examinadora terá competência para realizar a avaliação dos títulos e documentos apresentados pelos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, a contabilização da pontuação de cada candidato e a elaboração da lista de classificação.
Parágrafo Único – Compete à Comissão Examinadora, também, a análise dos recursos eventualmente apresentados contra a análise e avaliação dos títulos e classificação dos candidatos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 05 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:361DD6EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor, **Eder Estevam Esquiba Machado**, matrícula 567-1, ocupante do cargo de Professor, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:035EF74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião extraordinária, no dia 04 de julho de 2022 – Ata nº 269/22.**

RESOLVE:

01 - Homologar as decisões da Resolução do CMS Nº 010/2022, de 21 de junho de 2022 -AD REFERENDUM.

02 - Homologar o **Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rio Azul e o Hospital de Caridade São Francisco de Assis, bem como do Plano de Trabalho** nos moldes do que rege os atos legais, Lei Federal nº 13.19/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR e Decreto Municipal nº 23/2017.
O recurso para a execução na parceria será proveniente da destinação da Emenda Impositiva n° 26/2021 do Poder Legislativo contemplada no Orçamento da Secretaria de Saúde, exercício 2022, no montante de R$ 109.458,96, e com destinação na Ação: Pintura e Pequenos Reparos para a manutenção e conservação da parte física externa do prédio do Hospital de Caridade São Francisco de Assis.

Rio Azul/PR, 04 de julho de 2022.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 011, de 04 de julho de 2022, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:A36CDDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 214/2022- RH

PORTARIA Nº. 214/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANTONIO CARLOS ROSA HASS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 08/06/2020 à 07/06/2021, a partir do dia 04 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A39F617C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 216/2022- RH

PORTARIA Nº. 216/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MÉDICO, relativo ao período aquisitivo de 02/12/2019 à 01/12/2020, a partir do dia 07 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Julho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:908D55C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 217/2022- RH

PORTARIA Nº. 217/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. LUCIMARA ROSA PIRES , servidora do quadro efetivo desta

municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 15/04/2021 à 14/04/2022, a partir do dia 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:767600FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.281/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.289 de 15 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14	-	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABILITAÇÃO**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	Rbs Cidadã		
Fonte	818	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	**107.000,00**
Total de Suplementação				**R$**	**107.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de julho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:80655527

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 006/2022 – 6ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

RESOLVE,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022:

Cargo/Função: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
14º	ELIANE DO ROCIO JOHNSSON
15º	VILMA APARECIDA FREIRE

2-- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 06/07/2022 à 12/07/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

m) Cópia certificado Conclusão de Curso

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de julho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FE714554

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 010/2022 – 22ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

RESOLVE,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUIZ SEGUNDO FIORESE (MINA DE FERRO)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
6º	LUCIANE FIORESE LAZAROTI

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 06/07/2022 à 12/07/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários

(originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

m) Cópia certificado Conclusão de Curso

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de julho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:787E5833

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA NONA REUNIÃO DO COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2022, reuniram-se todos os Advogados Públicos efetivos do Município de Rio Branco do Sul, de forma ordinária, a saber: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171; Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311; e André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, bem como o Senhor Procurador Geral, Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, para nos termos dos artigos 4º e 5º e 6º, Parágrafo Único, do Regimento do Colégio de Advogados Públicos, e conforme a Lei nº 1.248/2021, deliberar quanto às cotas-parte dos honorários sucumbenciais e sua distribuição e de acordo em honorários. A reunião tomou espaço na sala do Setor Jurídico, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião, nos termos da convocação feita em conformidade com o regimento, às 11:00 horas. Como primeiro assunto, se apontou que o FHS dispõe em sua conta, na presente data, R$ 25.649,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Considerando o saldo, decidiram os membros do Colégio que ficam as cotas-parte assim estabelecidas, nos valores brutos, a serem encaminhados a SEFIN para os devidos descontos, nos termos do art. 3º, §§2º e 4º da Lei nº 1.248/2021: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171, R$ 6.300,00 (seis mil e quinhentos reais); Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, R$ 6.300,00 (seis mil e quinhentos reais); André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, R$ 6.300,00 (seis mil e quinhentos reais); Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, R$ 6.300,00 (seis mil e quinhentos reais), permanecendo o saldo restante para a cotização futura e pagamentos de serviços bancários. Ainda, o Representante do Colégio, apresentou proposta do senhor Nagibe Elias, que solicitou o parcelamento do honorários devidos nos autos nº 0004020-96.2019.8.16.0147, 0004172-52.2016.8.16.0147, 0004044-32.2016.8.16.0147 e 0003425-63.2020.8.16.0147, no total de R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais), em 12 parcelas, sendo a primeira de R$ 1.650,00 e as demais de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), o que foi deferido pelo colegiado, nos termos da regulamentação vigente. Encerrada a pauta, a ata foi lida na integralidade e aprovada sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, às 11:50 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, André Vitor da Rosa, Representante do Colégio e Secretário *ad hoc,* e pelos demais presentes, para todos os fins de direito.Esta ata entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

ALFREDO BORGES MORENO

LUCIA PEREIRA DE LARA

ANDRÉ VITOR DA ROSA

LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B2D45AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer sessenta e sete (67) Tablets, conforme previsto nas resoluções SESA/PR nº 1071/2021. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 131.344,79. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 06/07/2022, até às 08:00 horas do dia 19/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 19/07/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 19/07/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 06/07/2022 ao dia 19/07/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 30/06/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5204AA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

Extrato: Ata de Registro nº 122/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 028/2022. **Objeto:** Aquisição de kits de uniformes escolares. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** L DOS SANTOS FERNANDES. **Valor Total do Contrato:** R$ 55.380,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 05/07/2022 a 04/07/2023. **Responsável pela Ata:** Sara Regina de Amorim. **Data de Assinatura:** 04/07/2022.

Extrato: Ata de Registro nº 123/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 028/2022. **Objeto:** Aquisição de kits de uniformes escolares. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** MRV COMERCIAL LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 477.360,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 05/07/2022 a 04/07/2023. **Responsável pela Ata:** Sara Regina de Amorim. **Data de Assinatura:** 04/07/2022.

Extrato: Ata de Registro nº 124/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 028/2022. **Objeto:** Aquisição de kits de uniformes escolares. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** PRO UNIFORMES EIRELI. **Valor Total do Contrato:** R$ 507.000,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 05/07/2022 a 04/07/2023. **Responsável pela Ata:** Sara Regina de Amorim. **Data de Assinatura:** 04/07/2022.

Extrato: Ata de Registro nº 125/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 028/2022. **Objeto:** Aquisição de kits de uniformes escolares. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** STR CONFECÇÕES LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 725.400,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 05/07/2022 a 04/07/2023. **Responsável pela Ata:** Sara Regina de Amorim. **Data de Assinatura:** 04/07/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B2A001B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 719/2022

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Adriana da Silva Pinto.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 30/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 02 de julho de 2022, à servidora ADRIANA DA SILVA PINTO, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 4502-1.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do (a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 2.898,44 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento).

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2022.

Rio Negro, 04 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:30C2A610

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 720/2022

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 552 de 19 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 04 de julho a 31 de julho de 2022, os efeitos da Portaria nº 552, de 19 de maio de 2022, que designa, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Juliane Ferreira,*** com matrícula nº 2474-0/5 no Centro Municipal de Educação Infantil "Lenir Rodrigues", em substituição à professora Rutielli de Fátima Becker, com matrícula nº 2152-0/1, da Secretaria municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

Rio Negro, 04 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1834C5B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 721/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Karla Brun Ribas Pinto, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 07 de julho a 05 de agosto de 2022, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Karla Brun Ribas Pinto,*** com matrícula nº 1824-4/2, ocupante do cargo de "Farmacêutico", nível "13-D", admitida em 18 de maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2022.

Rio Negro, 04 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4A4628B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 722/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 05 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2022.

Rio Negro, 04 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ACF2DDF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 075/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 186/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 25 MPA, SLUMP 10+-2, COM BRITA Nº 1, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/07/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/07/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/07/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C6186C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: EMMEL & SCHUSTER ADVOGADOS - CNPJ/MF sob n.º 19.236.037/0001-41, neste ato representada por seu sócio Sr. JOÃO LUIS EMMEL, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 30/2022. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais. Vigência: 28/06/2022 até 28/06/2023. Execução: 04 meses. Preço: R$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil e setecentos e vinte reais). Recursos: 05.001.0004.0122.0002.2010.3339035010200000000-1407 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 28/06/2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:354E65B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 076 PROCESSO N° 074 /2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Aos cinco dias do mês de julho de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): BERLIM INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **45.035.590/0001-26**, sediada na Rua BERNARDO BUSATTA, nº 232, Centro, município de Jacutinga - RS, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ELTON RODRIGUES BORGES**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **7074881091 SRS/RS** e do CPF/MF nº **004.411.660-83**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
3	PAPEL TOALHA, COR CREME, 1ª QUALIDADE, INTERFOLHADO, APROXIMADAMENTE 23X21CM, EM PACOTES COM 5 MAÇOS DE 250 FOLHAS CADA.	7,99	13,09

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7CCF7CF6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – IPRERINE, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende contratar serviços de **perícias médicas, avaliação técnica de atividades especiais (insalubridade), avaliação técnica de grau de deficiência dos portadores de necessidades especiais dos segurados, e exames admissionais, periódicos e demissionais** dos servidores do IPRERINE. Os eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail iprerine@gmail.com, como também no site www.iprerine.com.br, podendo apresentar propostas, até às 10h do dia 15/07/2022, através do mesmo e-mail, oportunidade em que o Instituto escolherá a proposta mais vantajosa.

Rio Negro, 05 de julho de 2022.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:DDE02B1D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 03/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2018, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 06 (seis) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal do IPRERINE:

Assistente de Administração "C"

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 001, de 07/02/2020. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º
49100092	Luiz Carlos Kluska	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o IPRERINE a proceder à chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 05 de julho de 2022.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:2D171395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.286/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **003/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROBERTO TAKESHI UEDA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 003/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 985645, série 5558/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de março de 2022** e término em **01 de março de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 377865-7 / 1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Dentista – PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:165C80F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.287/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2020**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JAGUACIARA DA SILVA FERNANDES BORGES**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4022548, série 0030/BA, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de março de 2022** e término em **01 de março de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 377866-5 / 1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0D91CAE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.311/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FERNANDA DA CRUZ RONCHI**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4343456, série 0020/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **07 de março de 2022** e término em **04 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377872-0/1, para exercer temporariamente as funções do **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:777AA152

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.312/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MONICA DO NASCIMENTO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3898668, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **07 de março de 2022** e término em **04 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377873-8/1, para exercer temporariamente as funções do **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8AD83C3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.313/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5268028, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **07 de março de 2022** e término em **04 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377871-1/1, para exercer temporariamente as funções do **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F5F32632

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.314/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ISABELA RAMOS GONCALVES DA SILVA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0235777, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **07 de março de 2022** e término em **04 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377874-6/1, para exercer temporariamente as funções do **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B5B71E47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.315/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SILVANA ANGELICA ANACLETO PARIZZI**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 07441, série 00054/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **07 de março de 2022** e término em **04 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377875-4/1, para exercer temporariamente as funções do **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4A31DCDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.257/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIANE MANTOVANI,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 42840, série 0038/PR, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 33521-5 / 6, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6A180DAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.258/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o (a) senhor (a) **IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 19211, série 0039/PR, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 33623-8 / 5, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:485B4ECA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.259/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o (a) senhor (a) **KELEN SANCHES EMMENDORFER,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 00699, série 00058/PR, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 33637-8 / 4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:063EC669

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.260/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o (a) senhor (a) **SILVIA CRISTINA BRAZ,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0660767, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 33763-3 / 5, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:92A6B692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.261/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 36933, série 54/PR, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377165-2 / 4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3BC8301F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.262/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o (a) senhor (a) **KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1340304, e série 001-1/PR, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377437-6 / 3, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BF27B9B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.263/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o (a) senhor (a) **SUELI SOARES DE LIMA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 75214, série 370/PR, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377505-4 / 2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:79CC0219

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.264/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o (a) senhor (a) **DANIELE ROSA ZOCCOLI,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1141578, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377596-8 / 4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor de Arte - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B998D447

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.265/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o (a) senhor (a) **JULIANA DA SILVA SANTOS,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 10039, série 00047/PR, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377761-8 / 2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor de Inglês - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:79E275EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.266/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o (a) senhor (a) **NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3470559, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377796-0 / 2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor de Artes - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F35F817C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.267/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o (a) senhor (a) **RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n. º 6333822, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377856-8 / 1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor de Artes - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A38F3A76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.268/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o (a) senhor (a) **FATIMA CRISTINA BENEDITO JANUARIO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n. º 91492, série 00046/PR, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377857-6 / 1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0E38807E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.269/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n. º 5620896, série 0040/MG, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377858-4 / 1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F6073368

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.270/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) MIRIAM TALITA MAGALHAES SOARES, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n. º 0714684, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377860-6 / 1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3BA9A24C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.296/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) MARTA LARISSA PLATH REBEQUI, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n. º 0236264, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que teve início no dia **16 de fevereiro de 2022** e término em **16 de maio de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377859-2 / 1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F507A64C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.306/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS FARIAS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 010769, série 00001/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de abril de 2022** e término em **09 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 337247-2/2, para exercer temporariamente as funções do **Agente de Endemias - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com

carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3C74B9E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.307/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARILU MORETTI ARRUDA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 16926, série 15/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de abril de 2022** e término em **09 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 337271-5/3, para exercer temporariamente as funções do **Agente de Endemias - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FF645397

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.308/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NATALIA APARECIDA ROMANCINI**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4668404, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de abril de 2022** e término em **09 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377916-5/1, para exercer temporariamente as funções do **Agente de Endemias - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8D082726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.309/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDIA DOS SANTOS MARIANO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4227519, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de abril de 2022** e término em **09 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377917-3/1, para exercer temporariamente as funções do **Agente de Endemias - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:867C4CA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.310/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LILDA APARECIDA DE SOUZA TONCHICHE**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1133373, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de abril de 2022** e término em **09 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377918-1/1, para exercer temporariamente as funções do **Agente de Endemias - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com

carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C76133F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.288/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2020**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOSIANE DE GOLBI PEREIRA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8952466, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de março de 2022** e término em **11 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377884-3 / 1, para exercer temporariamente as funções do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3A7EEAC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.289/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANGELA APARECIDA FARKAS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 85790, série 00055/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de março de 2022** e término em **11 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° º 33356-5 / 5, para exercer temporariamente as funções do cargo de **Agente de Endemias - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C51F824D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.290/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSANE ALVES TIRADENTES**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 67768, série 00026/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de março de 2022** e término em **11 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 33666-1 / 3, para exercer temporariamente as funções do cargo de **Agente de Endemias - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:80D5FA9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.291/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a), **LUCIANA INACIO EVANGELISTA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 47128, série 00056/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de março de 2022** e término em **11 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377879-7 / 1, para exercer temporariamente as funções do cargo de **Agente de Endemias - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200

horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B46CF427

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.292/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a), **ERICA GISLAINE TEIXEIRA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2408941, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de março de 2022** e término em **11 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377880-0 / 1, para exercer temporariamente as funções do cargo de **Agente de Endemias - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9F46AD08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.293/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FRANCIELE GONCALVES DA SILVA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1871586, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de março de 2022** e término em **11 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377881-9 / 1, para exercer temporariamente as funções do cargo de **Agente de Endemias - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:55A03DE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.294/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LIAMAR DE ANDRADE**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n. º 0857078, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de março de 2022** e término em **11 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377882-7 / 1, para exercer temporariamente as funções do cargo de **Agente de Endemias - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:65F2259E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.295/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TATIANA CRISTINA ANGELO FEITOSA ANDRADE**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n. º 027667, série 00008/SE, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de março de 2022** e término em **11 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377883-5 / 1, para exercer temporariamente as funções do cargo de **Agente de Endemias - PSS**, sob a forma de contrato de Regime

Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5518D839

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.254/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4840038, série 0020/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04 de março de 2022** e término em **01 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377867-3/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B4F8456A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.272/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GISELE CRISTINE CORREA DA SILVA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 14689, série 00058/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04 de março de 2022** e término em **01 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 2424-4/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CD1788FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.273/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1353007, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março de 2022** e término em **05 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 33122-8/4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8F153963

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.274/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VERIDIANA CRISTINA MARSAO DOS REIS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4344298, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04 de março de 2022** e término em **01 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 33168-6/4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com

carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1E6B2FF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.275/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DEBORA GIMENES MANCINI**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9850603, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março de 2022** e término em **05 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377557-7/4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DB7EE09E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.276/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DANIELE DE ASSIS PEREIRA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2680331, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março de 2022** e término em **05 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377565-8/4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:59028B11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.277/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIANA CORDEIRO FIAUX**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 95660, série 001/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março de 2022** e término em **05 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377587-9/5, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E352CB6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.278/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUDIMILA ALVES DA SILVA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1868050, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março de 2022** e término em **05 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377598-4/3, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em

acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:20DB97EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.279/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DULCIMEIRE SILVA SOARES**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8030331, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04 de março de 2022** e término em **01 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377615-8/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7D9746D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.280/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VIVIANE VICENTINI**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4838176, série 00010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março de 2022** e término em **05 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377723-5/3, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EE28E5E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.281/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CRISTINA CASTRO LINS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4754481, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março de 2022** e término em **05 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377739-1/4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8FAB9D95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.282/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUIZA AUGUSTA ALVES**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 89442, série 00058/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março de 2022** e término em **05 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377759-6/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6CFF4CBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.283/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO DELFINO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1247782, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março de 2022** e término em **05 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377760-0/5, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1DBED078

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.284/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DANIELE SILVA ALVES FRANCELINO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1295887, série 0020/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04 de março de 2022** e término em **01 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377868-1/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor de Ed. Física - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D72D44F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.285/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SANDRA VIEIRA GATTI**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 47052, série 455/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04 de março de 2022** e término em **01 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 380-8/4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:95C6A171

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.297/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOVINA PEREIRA DE MATOS SOUZA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 48021, série 406/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de abril de 2022** e término em **06 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 33061-2/4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:49D93C26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.298/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 60881, série 630/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de abril de 2022** e término em **06 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 33447-2/5, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A85FA30C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.299/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 92199, série 00055/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de abril de 2022** e término em **06 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377554-2/3, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9EC24D8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.300/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1239721, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de abril de 2022** e término em **06 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377823-1/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:69751026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.301/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 36927, série 00058/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de abril de 2022** e término em **06 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377824-0/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8DF81DD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.302/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FATIMA CRISTINA BENEDITO JANUARIO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 91492, série 00046/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de abril de 2022** e término em **06 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377857-6/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F928D3DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.303/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5268028, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de abril de 2022** e término em **06 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377871-1/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C20591CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.304/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA DE FATIMA AFONSO NEVES**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 08883, série 00029/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de abril de 2022** e término em **06 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377926-2/1, para exercer temporariamente as funções do **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:22C53350

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.305/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VIVIANE MARIA DOS REIS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4357147, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de abril de 2022** e término em **06 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377927-0/1, para exercer temporariamente as funções do **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F3C76D8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.253/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FABIO HENRIQUE DA SILVA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 68319, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **20 de junho de 2022** e término em **17 de setembro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377577-1/3, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico em Radiologia - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F8A08531

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.095, DE 04 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei nº 3.901, de 22 de março de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei 3.901, de 22 de março de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal, o Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a aquisição de medicamentos e insumos essenciais a população usuária do SUS." [NR]*

Art. 2º. Fica modificado o parágrafo único do art. 1º da Lei n. 3.901, de 22 de março de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
***Parágrafo único:** O valor total do convênio previsto no caput deve compreender as despesas relacionadas com taxa de administração.*

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***KARLA GIOVANA BAVARESKO ULINSKI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

Autógrafo Nº 036/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 050/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:33A5E061

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO VERBA FEDERAL

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em 04/07/2022, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na conta bancária nº 672029-Caixa Econômica Federal Ag.404-9 vinculada ao Plano de Ação de numero 09032022-020301 daEmenda Especial, firmado com o Município de Rolândia/PR, e o Ministério da Economia para a Segunda Etapa de Reforma do Ginásio de Esportes Emilio Gomes.

Rolândia, 04 de Julho de 2022

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CA39FA0A

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO VERBA FEDERAL

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 04/07/2022, no valor de R$ 27.528,38 (vinte sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), na conta bancária nº 68616-6 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 30/2021 de Sit nº 48833, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Construção de Capela Mortuária no Distrito Nossa Senhora Aparecida.

Rolândia, 05de Julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4E2043B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – PMR. PROCESSO Nº 197/2022.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para a eventual aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x fixo digital e 2 (dois) desfibrilador/cardioversor portátil, com as características descritas no anexo i.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 376.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 18/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 18/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 05 de Julho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3DB0B4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 077/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2021

Ref: Pregão Presencial nº 052/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PESENTI & PELAIS LTDA – EPP,** cadastrada no CNPJ sob o nº 02.776.642/0001-02, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1539, Vila Siam, na cidade de Londrina – PR, CEP 86039-000, Fone (43) 3326-5016, E-mail meditronica@sercomtel.com.br neste ato legalmente representada pelo Senhor **RODNEY DANILO PESENTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.324.678-8 e do CPF nº 803.463.328-15, residente na Avenida Paul Harris, nº 88, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sexta do prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 meses para execução com ínicio em 22/06/2022 e término em 21/06/2023 e 14(quatorze) meses para a vigência com ínicio em 22/07/2022 etérmino em 21/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado, para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de junho 2022.

MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Contratante

_____
PESENTI & PELAIS LTDA – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

_____
KARLA G. BAVARESCO ULINSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
FISCAL DO OBJETO CONTRATO

_____
ANA LUISA DIAS
FISCAL DO OBJETO CONTRATO

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D915C857

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 015/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.482.909/000163, estabelecida na Rua Tremenbés, nº 1.685, Sala 02, na cidade de LONDRINA - PR**, e-mail: construtoramakino@gamil.com**, telefones (43) 3337.1867 e/ou (43) 99153.0627, neste ato, representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF nº 006.702.129.89, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e quinta deste contrato, prorrogando em 60 (sessenta) dias, com início em 30/06/2022 e término em 29/08/2022 para execução e início em 01/07/2022 e término em 01/09/2022 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4364439B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Ante o***ERRO DE DIGITAÇÃO***no extrato do contrato de Licitação nº 02/2020, Pregão Presencial nº. 01/2020, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Vereadores – EDIÇÃO Nº 2029, PG 7A, DE 30 DE JUNHO DE 2022, comunica aos interessados que:

Onde se lê:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

VOLMAR DUARTE – PREFEITO MUNICIPAL – Salgado Filho, 29/06/2020

Leia-se:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO - PR

JOSÉ FAVARETTO – PRESIDENTE DA CÂMARA – Salgado Filho, 29/06/2022

Salgado Filho/PR, em 05 de julho de 2022.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:DEDA0D4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 173, DE 04 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 173, DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **SILVANA TEREZA WELTER (1030),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, à partir do dia 11 de julho de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 21.02.2021 a 20.02.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0C5C0B81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 174, DE 04 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 174, DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **JULIO CESAR NESI (948),** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, à partir do dia 11 de julho de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2021 a 30.06.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E8BEA224

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 175, DE 04 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 175, DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **GILVANA CANESSO (1298),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, à partir do dia 08 de julho de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 12.06.2019 a 11.06.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AC40BEB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 178, DE 04 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 178, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, do artigo 28 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, e
CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, datada de 09 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, à partir desta data, o servidor público municipal **Diomar Luis Bez Junior**, matrícula nº 1378, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, Nível/Referência AA-01, com fulcro no inciso XII do artigo 152, em respeito ao comando legal do 169, inciso XIII, todos da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº ____, do dia _____/_____/_____.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8C24A2B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 179, DE 04 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 179, DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ANA CARLA CAMPOS (1337),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, à partir do dia 13 de julho de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 13.01.2021 a 12.01.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:88761F1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 180, DE 04 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº. 180, DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **ANA CARLA CAMPOS (1337),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, correspondente ao período aquisitivo de 13.01.2021 a 12.01.2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C5FC4C70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de

junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32954	Michele Cristina Rama	Odontólogo	6º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E3DC18CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 176, DE 04 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 176, DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA (1065),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, a partir do dia 11 de julho de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2019 a 31.01.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C3C6AB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido
CONTRATADO:	NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS /INSIMINAÇÃO LTDA

CNPJ:	09.492.811/0001-21
VALOR:	12.125,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F0536604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2021

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Gás Oxigênio e Acetileno
CONTRATADO:	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP
CNPJ:	80.194.335/0001-27
VALOR:	18.200,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de Junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7BA70A60

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 381/2022

PORTARIA Nº 381, DE 05 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares a Servidora Municipal LILIAN RENATA CANI DEPIERI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 11 dias de Férias Regulares a partir do dia 06 de Julho de 2022, a servidora Municipal **LILIAN RENATA CANI DEPIERI,** brasileira, portadora da Matrícula 869-9, ocupante do cargo de Arquiteta, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 02/04/2012, período aquisitivo 2019/2020, conforme consta na Portaria 289/2022.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FA21BB12

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 382/2022

PORTARIA Nº. 382 DE 05 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: - Concede Função Gratificada ao Servidor Municipal, EVERTOM ERAM BANDEIRA, para responder como, Coordenador e Supervisor de Combate a Endemias e da outras providencias.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede FG-5 a partir de 01 de Julho de 2022 para o servidor **EVERTOM ERAM BANDEIRA**, portador da Matricula 1087/1, ocupante do Cargo de Agente de Endemias - ACE, do quadro efetivo de pessoal, admitido em 17/03/2016, para responder como Coordenador e Supervisor de Combate a Endemias.
Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 357-2022, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Julho 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5CB9CF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1553, DE 05 DE JULHO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, para elaboração do orçamento do Município de Santa Amélia-PR para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Santa Amélia, relativo ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços ao consumidor amplo-IPCA, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita e/ou de despesas por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária (inciso III do art. 167 da Constituição Federal).

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente prevista e se destinará ao

atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do município, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo município terão preferência sobre novos projetos, salvo eficaz demonstração de extrema necessidade.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% da arrecadação dos impostos, conforme definido na Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas, e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, devendo-se considerar as vedações do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;

IV – o valor com as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro limite inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000, devendo se considerar as vedações do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;

V - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000;

Art. 9º Os recursos ordinários do tesouro municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Parágrafo único O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total, bem como os relatórios relativos aos instrumentos da programação financeira do exercício.
Art. 11 As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas nos anexos integrantes desta lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 Na lei orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática, desdobrada por categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;

IV - outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

§ 2º A lei orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e à realização de operações de crédito por antecipação da receita, consoante o disposto no parágrafo 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º A lei orçamentária fixará limite para abertura de crédito adicional suplementar, o qual não ultrapassará a 20,0% (vinte por cento) das despesas fixadas.

§ 4º - Ficam excluídas do referido limite as alterações realizadas por excesso de arrecadação de fonte livre e vinculada, e por superavit financeiro de fonte livre e vinculada apuradas no balanço de exercício anterior, em consonância com a Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 15 O prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.
§ 1º O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará em crime de responsabilidade do Chefe do Executivo, desde que haja previsão nesse sentido em lei editada pela União.
§ 2º O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
§ 3º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas pelo Legislativo, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 5º Sob pena de responsabilidade, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 3º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 6º As programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 7º Na elaboração do projeto de lei orçamentária deverá o Chefe do Poder Executivo criar dotação orçamentária para acomodar o percentual referido no § 3º deste artigo, para que, durante a votação da mesma ou no decorrer do exercício financeiro, possa o Legislativo, por meio da alteração no projeto ou aprovação da respectiva lei, dar destinação ao respectivo valor na forma como deliberada.
§ 8º Se o Poder Legislativo não definir a forma como se utilizar o recurso previsto no § 3º por ocasião da discussão do projeto de lei orçamentária, poderá fazê-lo ao longo da execução orçamentária, por meio da respectiva lei, desde que até o último dia do mês de junho do exercício financeiro em vigor.
§ 9º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária ou da respectiva lei dispondo sobre a destinação do recurso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de outubro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 30 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 10 Após o prazo previsto no inciso IV do § 9º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 9º.
§ 11 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 12 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 13 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas e aprovadas pelo Legislativo, independentemente da autoria.
Art. 16 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas aos dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 17 A existência de meta ou prioridade constante dos anexos desta lei implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.
§ 1º Em caso de manifestação contrária em sede de audiência pública ou de fato superveniente que torne inviável a execução da meta ou prioridade, poderá o Executivo deixar de executa-la, de forma justificada e mediante cumprimento, entre outras porventura existentes, das exigências do parágrafo seguinte.
§ 2º Na hipótese de não execução da meta ou prioridade, na forma prevista neste artigo, deverá o Poder Executivo publicar a respectiva justificativa no diário oficial e envia-la ao Legislativo até o final do exercício em execução.
Art. 18 É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações para custear despesas de clubes, associações de servidores ou outras Entidades congêneres, ressalvadas aquelas à titulo de subvenções sociais, contribuições e auxílio, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que formalmente regularizadas, e que preencham os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e sua respectiva regulamentação municipal.

Art. 19 É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios para entidades públicas federais, estaduais e municipais, ressalvada a hipótese de parceria, cooperação ou convênio, autorizado mediante lei específica.

Art. 20 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes as pessoas cuja renda "per capita" não ultrapasse, na média, a meio salário mínimo por membro que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de situação de emergência ou calamidade pública, assim declarados pela Secretaria de Assistência Social e o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do município, até a data de 31 de julho de 2022.

Parágrafo único Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do município para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 31 de agosto de 2022.

Parágrafo único A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 1º As medidas que impliquem na renúncia de receitas, representada pela concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que leve a redução discriminada de tributos ou contribuições, devem estar acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário no exercício que se inicia e nos dois subsequentes.

§ 2º A concessão do benefício fiscal de que trata o parágrafo anterior se condiciona à consideração, na estimativa de receita, do não comprometimento das metas fiscais de resultado e, em caso de comprometimento, a concessão condiciona-se ao acompanhamento de medidas compensatórias que propicie o aumento de receita.

§ 3º Essas normas não se aplicam nos casos de cancelamento de débitos de valor inferior ao custo operacional da cobrança.

§ 4º O cancelamento de débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa, levados ou não à execução fiscal, somente será realizado mediante autorização do Poder Legislativo, por lei específica, e acompanhada de demonstrativo de sua viabilidade.

§ 5º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
§ 6º A concessão de parcelamentos e/ou benefícios de qualquer natureza a contribuintes em débito com a fazenda pública municipal somente será possível mediante decreto do executivo, em qualquer dos casos, não poderá atingir redução no valor lançado para cada tributo, sob pena de constituir renúncia de receita.

§ 7º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único Eventualmente ocorrendo à situação prevista neste artigo e, havendo omissão do Poder Legislativo quanto aos limites das despesas, o poder executivo tomará as medidas necessárias à efetivação dos cortes quando das transferências de recursos financeiros ao Legislativo, limitando-os, no máximo, até a mesma proporção da contenção estabelecida no Executivo Municipal, consoante o estabelecido no § 3º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000:

Art. 26 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 27 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art. 28 Ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:
I - conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no estatuto dos servidores públicos municipais;

II - proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo às necessidades;

III - proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV - proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do município e de acordo com as normas legais específicas;

V - proceder à readequação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 29 Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais serão reajustados na mesma época do reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 30 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, Incisos I a V, do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 1º No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 2º O equilíbrio das despesas com pessoal, no caso de verificação de excesso do limite fixado em lei, será administrado tendo em vista os critérios legais que estabelecem regras e prioridades de forma a evitar o corte de pessoal que somente ocorrerá depois de esgotados os outros mecanismos.

§ 3º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Art. 19 e 20).
I - eliminação de despesas com horas extras;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão de servidores estáveis.
Art. 31 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 32 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de

desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 34 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na lei orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;

IV – proceder remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma fonte para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, que tal remanejamento seja computado para fins do limite autorizado na lei orçamentária, o qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) .

Art. 35 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 36 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma lei.

Art. 37 O relatório de gestão fiscal, obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 38 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 39 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 40 As receitas e despesas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, bem como das entidades mencionadas nesta lei, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas na proposta orçamentária.
§ 1º O projeto de lei orçamentária para o ano 2023 contemplará, dentre outras dotações, crédito para dar atendimento ao descrito no "caput" deste artigo, com previsão dos recursos para sua cobertura, nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
§ 2º Atenderá, também, metas e prioridades objetivando continuidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, ou qualquer outro consórcio ou sistema conveniado que mostrar satisfatório aos interesses da municipalidade, consignando dotação orçamentária a tal finalidade.
Art. 41 O poder executivo poderá, mediante as normas legais específicas:
I - firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, agricultura, obras e urbanismo, segurança pública, justiça e cidadania e outras;
II - terceirizar serviços públicos na área do transporte escolar, limpeza pública e coleta de lixo, conservação e manutenção de vias públicas, urbanização e outros que, segundo critérios de necessidade e/ou viabilidade, for recomendável;
III - Instituir taxas pelo uso e ocupação, por terceiros, do solo urbano de domínio público e o respectivo espaço aéreo, notadamente redes de eletrificação através de posteamento e/ou dutos subterrâneos;
Art. 42 O Poder Executivo deverá dar continuidade aos programas já implantados nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esportes e outros, firmados através de convênios ou outros meios legais, desde que estejam previstos na Lei orçamentária do exercício ou mediante autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial.
Art. 43 O poder executivo, até o mês de dezembro do exercício de financeiro de 2023, tomará providências necessárias para que seja procedida a cobrança da dívida ativa.
Art. 44 Os projetos, metas e prioridades definidos nesta lei serão compatibilizados com os do plano plurianual.

Art. 45 Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta lei e alterações posteriores.
Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 05 de Julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F373D8A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1554, DE 05 DE JULHO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a criação e atribuições dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Município de Santa Amélia/PR e da outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Cria os seguintes cargos de provimento em comissão:
I – Secretário Municipal da Administração;
II – Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
III – Secretário Municipal da Assistência Social;
IV – Secretário Municipal da Cultura e Turismo;
V – Secretário Municipal da Educação;
VI – Secretário Municipal do Esporte e Lazer;
VII – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
VIII – Secretário Municipal de Indústria e Comércio;
IX – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
X – Secretário Municipal da Saúde;
XI – Chefe de Gabinete;
XII – Assessor Jurídico.
Art. 2º Cria as seguintes Funções Gratificadas:
I – Chefe do Setor de Tesouraria;
II – Chefe do Setor de Recursos Humanos;
III – Chefe do Setor de Contabilidade;
IV – Chefe da Junta do Serviço Militar, expedição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e Identidade;
V – Chefe do Setor de Licitações;
VI – Chefe do Setor de Compras;
VII - Chefe do Setor de Serviços Públicos Urbanos e Rurais e de Viação;
VIII - Mestre de Obras;

IX – Membro da Comissão de Licitação;
X – Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
XI – Gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
XII – Secretário Escolar;
XIII – Membro da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar ou Criminal.
Art. 3º Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, terão carga horária laborativa de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, com exceção do cargo de assessor jurídico, que terá carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.
Art. 4° O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada será responsável pela organização, manutenção e arquivo de todos os documentos da respectiva secretaria, setor ou área sob sua responsabilidade.
Art. 5º Os valores dos subsídios dos cargos de provimento em comissão serão fixados em cada legislatura, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto no artigo 29, V, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 6º As remunerações das funções gratificadas constam do Anexo I desta lei.
Parágrafo Único A revisão das remunerações constantes do Anexo I desta lei se dará anualmente, por lei, na mesma data e o mesmo índice aplicado aos vencimentos dos servidores do poder executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do município.
Art. 7º As atribuições dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas contam no Anexo II desta lei.
Art. 8º A disposição dos cargos e a estrutura organizacional constam do Anexos III desta lei.
Art. 9º A comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar ou Criminal será constituída pelo tempo estritamente necessário à analise do caso que lhe for submetido.
Paragrafo único A gratificação do membro da Comissão referida neste artigo será paga apenas durante o período de seu funcionamento, ainda que isso gere um pagamento parcial.
Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei nº 1.207, de 11 de junho de 2008, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 05 de Julho de 2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

ANEXO I
REMUNERAÇÃO – FUNÇÕES GRATIFICADAS

01 Chefe do setor de tesouraria R$..... 2.000,00
01 Chefe do setor de recursos humanos R$..... 2.000,00
01 Chefe do setor de contabilidade R$..... 2.000,00
01 Chefe da junta do serviço militar, expedição de carteira de trabalho e previdência social – CTPS, e identidade R$..... 1.000,00
01 Chefe do setor de Licitações R$ 2.000,00
01 Chefe do setor de Compras R$..... 2.000,00
01 Chefe do setor de serviços públicos urbanos e rurais e de Viação R$.....2.000,00
01 Mestre de Obras R$..... 1.000,00
01 Membro da comissão de licitação R$..... 1.000,00
01 Coordenador do centro de referência da assistência social – CRAS R$..... 1.000,00
01 Gestor do programa bolsa família e do cadastro único R$ 1.000,00
01 Secretário escolar R$ 1.000,00
01 Membro da comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar ou criminal R$..... 1.000,00

ANEXO II
1) ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO:
A) ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:
I. Supervisionar, coordenar, assessorar e chefiar os trabalhos, setores e seções da Secretaria Municipal sob sua responsabilidade, bem como de entidades da administração indireta a ela vinculada;
II. Propor, promover, desenvolver e acompanhar a elaboração e execução de planos, programas, projetos, ações e políticas públicas que tenham por objetivo o desenvolvimento dos serviços públicos atinentes a sua pasta, de forma a prestá-los com vista a uma melhor qualidade da Administração Pública Municipal;
III. Exercer a direção e liderança institucional e funcional dentro da sua área de competência e na Secretaria sob sua responsabilidade, bem como prestar assessoramento técnico, político, administrativo e institucional para o Prefeito Municipal;
IV. Pesquisar e sistematizar dados, prestar informações, elaborar projetos e pareceres relacionados à pasta sob sua responsabilidade;
V. Referendar atos e decretos pertinentes à pasta sob sua responsabilidade, conforme legislação vigente, assinados pelo Prefeito;
VI. Prestar contas dos recursos oriundos de suas pastas ao Prefeito e aos demais órgão públicos;
VII. Gerir os recursos financeiros e orçamentários da pasta sob sua responsabilidade, definindo aplicação dos mesmos;
VIII. Estabelecer parâmetros para a aquisição, guarda, distribuição e controle de materiais de expedientes, bens patrimoniais, contratação de serviços de infraestrutura ou mão de obra terceirizada;
IX. Acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios, contratos, convênios celebrados e pedidos de compras formulados pela pasta sob sua responsabilidade;
X. Realizar a gestão patrimonial da pasta, zelando pela economicidade do patrimônio municipal;
XI. Levantar as necessidades e definir objetivos relativos à sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando ao cumprimento de normas legais estabelecidas;
XII. Elaborar, junto com a equipe responsável, diretrizes para tratamento, tramitação e guarda de documentos, internos e externos à pasta;
XIII. Designar comissão de sindicância e processo administrativo para apurar irregularidades na área de sua competência;
XIV. Planejar etapas necessárias aos trabalhos e padrões de procedimento, em conjunto com equipe, conforme prospecção de políticas públicas a serem desenvolvidas pela pasta;
XV. Desenvolver indicadores de desempenho e parâmetros de monitoramento a fim de garantir a qualidade e a continuidade das atividades desenvolvidas pela pasta sob sua responsabilidade;
XVI. Promover a fiscalização da observância às obrigações inerentes a pasta sob sua responsabilidade;
XVII. Coordenar, em articulação com as demais Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições e monitoramento de sua aplicação;
XVIII. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência bem como cadastrar, acompanhar e controlar a execução dos convênios dos demais órgãos, entidades e fundos;
XIX. Prestar apoio técnico e administrativo aos respectivos Conselhos Municipais e demais órgãos atinentes a sua pasta;
XX. Acompanhar e colaborar na articulação e elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Município, no que compete a sua pasta, mediante orientação normativa, metodológica e executiva do processo de programação governamental, em articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública;
XXI. Manter atualizados todos os cadastros inerentes a sua pasta;
XXII. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de organização, informática e sistema de informações inerentes a sua pasta;
XXIII. Executar outras tarefas correlatas às de sua pasta, determinadas pelo Prefeito Municipal, destinadas à consecução de seus objetivos.

B) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Superior completo.
ATRIBUIÇÕES:

I. Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades administrativas, de recursos humanos, de segurança e medicina do trabalho, de patrimônio e de serviços gerais;
II. Assessorar o Prefeito na gestão e equacionamento dos problemas da municipalidade, sugerindo medidas político-administrativas que contribuam para soluções viáveis e adequadas;
III. Elaborar estudos para formulação da política de pessoal, material, comunicação interna, telecomunicações, previdência e assistência, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento do município e estabelecer as medidas necessárias à sua execução;
IV. Executar e submeter ao Prefeito Municipal a elaboração de atos, preparação de processos para despacho final, elaboração de projetos de lei, registro e publicação de leis, decretos, portarias, ordens de serviço, sobre assuntos gerais;
V. Promover, coordenar, supervisionar, padronizar e compatibilizar os equipamentos, sistemas, e serviços de informática da Prefeitura.

C) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIEN-TE:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino médio completo.
b) Habilitação: Curso técnico na área.
ATRIBUIÇÕES:
I. Desenvolver, elaborar e executar projetos de desenvolvimento do setor rural do Município e assistir tecnicamente as atividades ligadas ao desenvolvimento e aprimoramento da agricultura, pecuária e meio ambiente do município;
II. Formular, coordenar e executar a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
III. Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;
IV. Propor estudos e pareceres nos processos de licenciamento para instalação, construção, ampliação, operação e funcionamento de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras.

D) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Superior completo.
ATRIBUIÇÕES:
I. Propor, promover e desenvolver a política pública de assistência social do Município, através da elaboração e execução de programas, projetos, serviços e benefícios que visem a melhoria de vida da população;
II. Promover a atenção prioritária à infância e à adolescência em situação de vulnerabilidade social e pessoal, bem como ao idoso e as pessoas com deficiências;
III. Prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Idoso, Tutelar, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Voluntariado e Pessoas Com Deficiência;
IV. Seguir o plano de gestão contido no Plano Municipal da Assistência Social.

E) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Superior completo.
ATRIBUIÇÕES:
I. Promover o desenvolvimento de projetos e programas que visem a promoção e o desenvolvimento cultural e turístico do município;
II. Realizar planos e ações para proteger o patrimônio histórico, cultural, artístico e natural do município;
III. Difundir os hábitos de leitura junto à população;
IV. Administrar tecnicamente a política municipal do turismo, incorporando à mesma novos conceitos tecnológicos e científicos.
V. Fomentar a cultura local, evidenciando as características culturais do Município;
VI. Buscar parcerias com universidades e instituições privadas para a disseminação e promoção da cultura e o desenvolvimento do turismo local.

F) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Superior completo.
b) Habilitação: Diploma em pedagogia ou licenciatura afins.
ATRIBUIÇÕES:
I. Promover o desenvolvimento educacional com qualidade do Município;
II. Exercer as atividades relativas à educação, à instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;
III. Exercer o planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional, em consonância com os sistemas Estadual e Federal de Educação.
IV. Viabilizar meios para a efetivação das Metas do Plano Municipal de Educação;
V. Elaborar diagnóstico periódico em relação à aprendizagem dos alunos, para possíveis intervenções pedagógicas;
VI. Fomentar ações educacionais para melhoria na qualidade do ensino ofertado na rede municipal, de modo que o município alcance as metas projetadas no IDEB;
VII. Promover Plano de Ação frente as dificuldades e problemáticas diagnosticadas na rede municipal de ensino.

G) SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTES E LAZER:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
I. Propor a política municipal de esportes, em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
II. Exercer o planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema e dos estabelecimentos esportivos;
III. Promover a elaboração e promoção de manifestações de lazer, educação física e desporto, objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do Município.
IV. Promover ações e projetos de fortalecimento para a iniciação esportiva;
V. Fortalecer ações de Formação Esportiva que contemple ao cidadão a vivência esportiva, a fundamentação e a aprendizagem da prática esportiva.

H) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Superior completo.
ATRIBUIÇÕES:
I. Exercer as atividades sobre assuntos de natureza econômica-financeiro-fiscal do Município;
II. Promover a execução, acompanhamento e controle das áreas tributária, orçamentária, contábil e financeira, considerando a defesa dos interesses econômicos do Município, especialmente aqueles que afetam o desempenho da receita;
III. Supervisionar os serviços de cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e administrar a dívida pública municipal.

I) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de indústria, comércio, serviços e empreendedorismo voltados para o desenvolvimento econômico do Município;
Incentivar, apoiar, fiscalizar e conceder licenças a instalação, ampliação e modernização de indústrias, comércios e serviços, respeitando as leis de proteção ao meio ambiente do Município.

J) SECRETÁRIOMUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Superior completo.
b) Habilitação: Diploma em engenharia civil ou arquitetura, com registro no CREA ou CAU.

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, gerenciar e fiscalizar projetos de construção de obras públicas;
Zelar pela conservação e manutenção dos bens públicos;
Fiscalizar as concessões de licenças de obras particulares, observando a legislação pertinente;
Supervisionar a execução dos serviços públicos;
V. Conceder licença às obras particulares, na ausência do analista de obras do município;
VI. Identificar os logradouros públicos e manter atualizado o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes a coibir às construções e loteamentos clandestinos, a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município.

K) SECRETÁRIOMUNICIPALDASAÚDE:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Superior completo.

ATRIBUIÇÕES:
Promover, articular, elaborar e executar programas e medidas de proteção à saúde da população do Município, mediante ações de prevenção e combate às doenças de massa, pela fiscalização das condições de saneamento básico, pela eficácia dos serviços de saúde, pela realização de pesquisa sobre saúde e qualidade de vida; pela promoção de campanhas educativas, conscientizadoras e preventivas;
Desenvolver e executar ações de vigilância em saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor e assegurar o seu cumprimento;
Assegurar assistência à saúde mental e a reabilitação das pessoas com necessidades especiais;
Estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria.

L) CHEFE DE GABINETE:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência, assessoramento e representar o Prefeito nos assuntos pertinentes e nas seguintes atividades: coordenação da administração geral com os munícipes, autoridades, entidades, demais órgãos públicos e privados e associações de classe para tratar de assuntos de interesse público;
Responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;
Executar atividades de assessoramento legislativo, acompanhamento e tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;
Recepcionar e atender pessoas e autoridades a pedido do Prefeito Municipal.

M) ASSESSOR JURÍDICO:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Superior completo,
b) Habilitação: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

ATRIBUIÇÕES:
Elaborar estudos, pesquisas, projetos de decisões unipessoais e de despachos diversos;
Executar atividades administrativas inerentes ao Gabinete do Prefeito;
Orientar os estagiários na elaboração de pesquisas e minutas de decisões unipessoais de menor complexidade;
Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal, desde que não adentrem nas atribuições dos advogados efetivos;
Realizar atividades jurídicas, pareceres jurídicos, redigir legislação, interpretar leis.
Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito;
Articular com os demais segmentos do Município questões jurídicas, visando conformidade da orientação do Chefe do Poder Executivo;
Examinar sob aspecto jurídico todos os atos praticados perante o Executivo;
Desempenhar outras atividades afins.

2) ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

A) ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (ANEXO I):
Coordenar, executar, desenvolver e acompanhar a elaboração e execução dos trabalhos e ações que tenham por objetivo o desenvolvimento dos serviços públicos atinentes ao setor a que estiver vinculado, de forma a prestá-los com vista a uma melhor qualidade da Administração Pública Municipal;
Assegurar a concretização das orientações definidas superiormente;
Participar de reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e de seu setor;
Auxiliar e elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento do setor que estiver sob sua responsabilidade e submetê-las a apreciação superior;
Aprimorar as normas existentes e executar programas correspondentes ao setor sob sua responsabilidade;
Prestar assessoramento às secretarias correspondentes ao departamento que estiver vinculado;
Elaborar relatório mensal das atividades, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação;
Executar o Orçamento Anual;
Deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos;
Emitir declarações e/ou pareceres atinentes a seu setor quando solicitado;
Executar as atividades do setor sob sua responsabilidade com total eficiência, respeitando todos os prazos, respondendo por qualquer tipo de danos decorrentes de falha;
Administrar, controlar e elaborar relatórios ao Controle Interno, quando solicitados;
Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
Entregar e enviar em prazo hábil legal os relatórios que a legislação determina;
Desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa;
Planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos;
Zelar pelo bom desempenho dos servidores, cobrando funções e realizando treinamentos relacionados a seus setores;
Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento.

B) CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:
Controlar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação, se solicitado;
Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
Elaborar o Resumo Diário de Tesouraria;
Proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de Bancos;
Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;
Assinar ordens de transferência bancária e, de modo esporádico e excepcional os cheques, obtendo as demais assinaturas necessárias para efetivação da transação.
Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
Assistir à verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade;

Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registo no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria;
Enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos;
Emitir as ordens de pagamento e sobre estas realizar as retenções obrigatórias determinadas pela legislação vigente;
Recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los;
Junto às instituições financeiras e em conjunto com o Prefeito ou com Secretários Municipais: assinar, emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo, dar quitação, solicitar talonários de cheques, sustar/contra ordenar cheques, baixar cheques, efetuar e resgatar aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, consultar contas, programas de repasses de recursos federais RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de contas correntes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferências para as mesmas titularidades, bem como de fornecedores por meio eletrônico, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações de débitos autorizados - DDA.

C) CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:
Responsável pelas atribuições básicas de promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos;
Efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação;
Administrar o Sistema de Classificação de Cargos;
Elaborar e emitir a Declaração de Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, documentos previdenciários e Informações à Previdência Social – SEFIP – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
Executar a política geral de gestão de recursos humanos;
Executar política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais.

D) CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Superior completo.
b) Habilitação: Diploma em Ciências Contábeis, com Registro regular no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

ATRIBUIÇÕES:
Conferir, efetuar ou determinar que seja efetuado o registro contábil dos atos e fatos da Administração Municipal em conformidade com a legislação vigente;
Coordenar e supervisionar todos os serviços contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Administração Municipal;
Analisar, acompanhar e controlar os limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Conferir, efetuar ou determinar que seja efetuado a remessa das informações relativas ao Sistema Informatizado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), regular e tempestivamente, no que se refere ao módulo da contabilidade e patrimônio;
Coordenar e fiscalizar todos os módulos do SIM-AM a fim de que sejam enviados regularmente e tempestivamente
Determinar a elaboração e publicação de balancetes, relatórios e demonstrativos exigidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o balanço geral do exercício (Prestação de Contas Anual) para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Prestar assessoramento contábil e financeiro às secretarias;
Controlar e fiscalizar as atividades relativas à contabilidade e à escrituração dos órgãos municipais de arrecadação bem como daqueles que efetuam despesas ou guardam bens e valores da Administração Municipal;
Acompanhamento e elaboração das prestações de contas de recursos recebidos à título de convênios, auxílios e subvenções, as quais serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aos órgãos repassadores de recursos do Governo Federal, bem como receber e analisar as prestações de contas dos recursos concedidos pela Administração em obediência as normas vigentes;
Acompanhar a execução do Orçamento Anual;
Determinar ou elaborar o empenho das despesas públicas municipais;
Determinar ou elaborar a emissão de pareceres e relatórios orçamentários quando solicitado pelas secretarias;
Orientar e supervisionar os controladores de verbas quanto às normas e procedimentos orçamentários junto ao TCE e a regularização de certidões;
Supervisionar e manter o CAUC regularizado e atualizado.

E) CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS, E IDENTIDADE:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:
Efetuar o alistamento militar dos munícipes, procedendo de acordo com as normas vigentes;
Encaminhar periodicamente a prestação de contas, de forma regular, de toda documentação ao Posto de Recrutamento e Mobilização – PRM;
Comparecimento periódico obrigatório ao Posto de Recrutamento e Mobilização – PRM para tratar assuntos relativos ao Sistema de Serviço Militar;
Manter contato permanente com o Posto de Recrutamento e Mobilização – PRM a fim de acompanhamento dos processos de sua responsabilidade;
Entrar em contato, imediatamente, via e-mail ou telefônico, com Posto de Recrutamento e Mobilização – PRM a fim de agilizar o processo de entrega de certificados militares urgente;
Entregar o Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI;
Auxiliar a expedição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e serviços afins junto a plataforma GERID;
Efetuar a expedição de Carteira de Identidade.

F) CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Superior completo.

ATRIBUIÇÕES:
Coordenar e organizar os trabalhos do departamento de licitações;
Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação;
Fazer o enquadramento inicial quanto a modalidade e tipo da licitação, assim como o regime de execução da contratação a ser utilizada;
Autuar o processo e registrar no sistema todos os atos, contratos e aditivos;
Preparar e compilar o edital com a minuta do contrato e demais anexos:
Marcar a data da licitação e realizar a publicação do aviso da licitação;
Julgar todos os recursos em primeira instância e subir os autos;
Elaborar o cadastro de empresas; verificar, separar e despachar a documentação para o crivo de cada setor competente, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC);
Planejar, dirigir, coordenar e executar as licitações na forma da legislaçãopertinente, das normas internas do Município, e de acordo com a dotação orçamentária do organismo, para a contratação de serviços de fornecimento de materiais e equipamentos;
Realizar pregão.
Efetuar as atribuições de Presidente de Comissão de Licitação e de Pregoeiro;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; conduzir o recebimento, o exame e demais atribuições previstas no art. 9° do DL n° 3.555/2000; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à

autoridade superior, visando a homologação e a contratação e desempenhar outras atividades afins previstas nas leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 45 e 46/2016 e 36/2020;
Controlar os vencimentos dos contratos de licitação e informar com antecedência mínima de 90 (noventa) dias o secretário de Administração, o Secretário da pasta, os fiscais de contrato e o Chefe do Executivo.

G) CHEFE DO SETOR DE COMPRAS:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:
Assessorar e acompanhar a pesquisa de preços para compras em geral;
Responsável pela fase interna dos procedimentos de compra direta e modalidade de licitação;
Realizar coleta de preços visando a aquisição de materiais, equipamentos e serviços em obediência à legislação vigente;
Realizar os pedidos de compras aos fornecedores, com cópia aos respectivos fiscais de contrato e secretários da Pasta;
Controlar os prazos de entrega de mercadorias, equipamentos e serviços adquiridos e realizados providenciando a cobrança do seu cumprimento junto aos fornecedores, quando for o caso;
Manter arquivo de contratos e documentações referentes aos processos de compras;
Organizar e atualizar o arquivo de cadastro de fornecedores do Município;
Fornecer certificados de registro das empresas fornecedoras;
Supervisionar e, se necessário, realizar as atividades pertinentes ao cadastro de fornecedores no sistema;
Dar suporte à comissão de licitações no dia de realização de certames presenciais;
Receber as faturas e notas fiscais para anexação ao processo de despesa e posterior encaminhamento para as devidas providências;
Manter atualizado o sistema de controle de estoque;
Comunicar ao jurídico sobre os pedidos não entregues no prazo contratado;
Controlar os vencimentos dos contratos de licitação e informar com antecedência mínima de 90 (noventa) dias o secretário de Administração, o Secretário da pasta, os fiscais de contrato e o Chefe do Executivo, sobre cada contrato, e cada licitação e item licitado.

H) CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS E DE VIAÇÃO:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:
Gerenciar, organizar e supervisionar os serviços relacionados ao cemitério municipal, especialmente limpeza e manutenção;
Gerenciar, organizar e supervisionar os serviços de manutenção e reforma das estradas rurais e pontes localizadas no Município;
Gerenciar, organizar e supervisionar a frota de veículos e máquinas do Município, exceto os veículos da Saúde que são gerenciados, organizados e supervisionados pela própria Secretaria;
Gerenciar, organizar, fiscalizar e supervisionar os serviços de manutenção, reforma e conserto da frota de veículos e máquinas do Município, quando solicitado pela administração;
Gerenciar, orientar, organizar e supervisionar os serviços de varrição e a coleta de lixo nas ruas e logradouros públicos;
Gerenciar, orientar, organizar e supervisionar os serviços de construção, manutenção e limpeza de bueiros e galerias e instalações de canalizações e poços artesianos;
Gerenciar, orientar, organizar e supervisionar os serviços de instalação, ampliação, manutenção e conserto da rede de iluminação pública.
Administrar estoque regulador de combustíveis nos tanques e controlar diariamente o abastecimento geral da frota;
Gerenciar, supervisionar e fiscalizar os serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas; consertos e trocas de pneumáticos.

I) MESTRE DE OBRAS:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:
Executar projetos junto a Secretaria de Obras;
Compor a equipe, distribuir tarefas e fazer oacompanhamentodas mesmas;
Orientar a instalação do canteiro de obras;
Manter seus superiores informados sobre a execução do projeto;
Verificar as especificações dos materiais comprados;
Garantir os padrões dequalidade;
Observar as normas de segurança do trabalho e garantir que a equipe utilize os equipamentos de proteção individual e coletiva;
Evitar desperdícios de materiais;
Garantir a manutenção, limpeza, armazenamento e conservação de tudo o que for utilizado na obra;
Coordenar o trabalho de pedreiros, eletricistas e de outros profissionais da Construção Civil.

J) MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:
Receber o processo administrativo de licitação e verificar se está em conformidade com os procedimentos legais;
Autuar o processo e registrar no sistema;
Preparar e compilar o edital com a minuta do contrato e demais anexos;
Numerar as páginas e elaborar termos de abertura e de encerramento de volume;
Registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema;
Elaborar o cadastro de empresas; verificar, separar e despachar a documentação para o crivo de cada setor competente, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC);
Participar e exercer a fiscalização de todas as modalidades de licitação com a finalidade de dar transparência e evitar irregularidades;
Assinar como testemunha os contratos de prestação de serviços e aquisição de bens.

K) COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Superior completo.

ATRIBUIÇÕES:
Articular, acompanhar, avaliar a implementação e executar os programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios**;**
Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
Coordenar e efetuar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do Município;
Planejar, coordenar e executar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do Município;
Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do Município,contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS ou, na ausência deste, de representante da proteção especial.

L) GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:
Responsável pela gestão, execução e operacionalização do programa bolsa família e do cadastro único no município;
Assumir a interlocução política entre o município, o Ministério da Cidadania (MS) e o Estado para a implementação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;
Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família no Município;
Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros do Comitê/ Conselho de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;
Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, com o Estado e o Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
Acessar e explorar os sistemas utilizados (SIGPBF), bem como atualizar informações nos mesmos.

M) SECRETÁRIO ESCOLAR:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Divulgar todas as normas procedentes de órgãos superiores, estimulando o pessoal em exercício na escola a respeitá-las, valorizá-las e agir, corretamente, de acordo com as mesmas;
Recolher, selecionar, classificar, codificar e catalogar todos os documentos que circulam ou que deveriam ser arquivados definitivamente;
Organizar os arquivos de modo racional e simples, mantendo-os sob sua guarda com o máximo sigilo;
Garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos;
Organizar as fontes de pesquisa ou as pastas de procura de modo que qualquer documento exigido seja rapidamente localizado;
Manter em dia a escrituração da escola com o máximo de qualidade e o mínimo possível de esforço;
Manter atualizada a documentação escolar, zelando pela sua fidedignidade, de modo a poder ser utilizada por ocasião da coleta de dados ou para subsidiar os trabalhos de inspeção, supervisão e orientação;
Trazer em dia a coleção de leis, regulamentos, instruções, circulares e despachos que dizem respeito às atividades do estabelecimento;
Identificar, interpretar e aplicar a legislação em vigor pertinente à organização da unidade escolar;
Planejar seu trabalho, de acordo com as necessidades da escola, estabelecendo objetivos claramente definidos e padrões mínimos de desempenho;
Participar das reuniões do estabelecimento, responsabilizando-se pela elaboração das atas;
Participar de reuniões como representante do estabelecimento quando solicitado pelo Diretor;
Atender e auxiliar o inspetor escolar em suas visitas à escola, apresentando-lhe documentação solicitada;
Atender alunos e comunidades, para prestar os esclarecimentos solicitados;
Receber, registrar, classificar, arquivar e expedir correspondência, tomando as providências necessárias;
Fornecer, em tempo hábil, os documentos solicitados;
Controlar o material de consumo, material permanente e equipamentos da Secretaria;
Participar de cursos de atualização, seminários, encontros e outros, sempre que possível;
Providenciar a concessão dos direitos e vantagens do pessoal no âmbito da escola;
Proceder à antecipação, registro e emissão de documentos comprobatórios da vida funcional de servidores da educação;
Redigir documentos destinados à comunicação, arquivo, informação e outros expedientes da área pedagógica;
Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhes forem atribuídas pelo Diretor.
Alimentar o sistema SERE com os dados necessários dos alunos e professores; bem todos os programas e sistemas relacionados a escola;
Auxiliar o diretor na prestação de contas relativas ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

N) **MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU CRIMINAL.**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;
Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;
Verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;
Assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
Diligenciar na busca da verdade real;
Sugerir medidas no interesse da Comissão;
Convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
Indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
Velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
Garantir o sigilo das declarações;
Assinar com os demais membros, os documentos necessários;

Atuar como Presidente, Secretário ou membro, quando designado.
Receber e autuar os processos e os documentos;
Elaborar as atas das reuniões;
Proceder à juntada de documentos;
Certificar atos processuais;
Proceder a intimações;
Emitir expedientes;
Manter controle sobre os prazos processuais;
Organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
Efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;
Realizar o controle dos documentos da Comissão de Julgamento;
Elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, ao seu superior, para julgamento.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C815F8BF

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei municipal nº 1360//2015 e leis complementares n° 1480/2019 e 1481/2019, conforme a Eleição Unificada do Conselho Tutelar realizada no Município de Santa Amélia-Pr.

Convoca o Conselheiro Suplente Mayara Emanuelli de Oliveira para assumir o lugar de sua titular Aline Monteiro Vilalva pois a mesma solicitou exoneração do cargo. Devendo a mesmo iniciar suas atividades no a partir da data de publicação.

Santa Amélia, 05 de Julho de 2022.

NATHAN CAMPOS NEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3C16B094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SANTOS**, matrícula 33981, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, para transportar o Sr. Reginaldo da Silva, ao INSS da cidade de Bauru-SP, n dia 07/07/2022, para avalição médica, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7DEE44BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **LETÍCIA MENDES GUADAIM**, matrícula 35271, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do V ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE TUTORES MUNICIPAL DO PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 06 e julho de 2022, a partir das 08h30 até as 17h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A1470FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **WALDECIR ÉDSON PAGLIACI**, matrícula 12011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para transportar o Sr. Reginaldo da Silva, ao INSS da cidade de Bauru-SP, n dia 07/07/2022, para avalição médica, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:05E00023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Sapopema - PR, com o objetivo de

participar da 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CRESEMS, que será realizada no dia 07 de julho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:32F280D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a Agente Política **BRUNA MACHADO GOBBO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 3509-1, para o deslocamento até a cidade de LONDRINA – PR, , matrícula 2591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Sapopema - PR, com o objetivo de participar da 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CRESEMS, que será realizada no dia 07 de julho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:698E32E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **WALDECIR ÉDSON PAGLIACI**, matrícula 12011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, com o objetivo de **ORIENTAR OS ATLETAS, NOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ,** que será realizado na cidade de Cornélio Procópio - Pr, nos dias 08 e 09 de julho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4D92B6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SANDRA REGINA MARTINS ALINO.
CPF: 349.727.309-00
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário AUXILIAR TECNICO DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 30/06/2022 a 30/12/2022.
DATA: 30/06/2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:58AC1199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATO N.º 097,099,100/2022.

Que os extratos abaixo foram publicados do diário oficial dos municípios do Paraná, na edital n.º2545, no dia 22/06/2022, com vícios, assim, que os mesmos deveram ser declarados nulos, e posteriormente será republicado com novo número de contrato, e com informações corretas.

EXTRATO CONTRATO N.º 099/2022.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: SILVA & CLIVATI LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º 77.932.713/0001-18, com sede na Rua Deputado Accioly Filho, 615, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná.
OBJETO: credenciamento de empresas para coleta de alguns exames de laboratório de análise clinica para atender os usuários do sistema único de saúde do município de santa cruz de monte castelo e posterior envio das amostras colhidas ao consórcio intermunicipal de saúde/AMUNPAR para resultado final.
VALOR TOTAL DE: R$ 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Credenciamento nº 002/2022 c/c Inexigibilidade n.º006/2022, Processo Administrativo n.º045/2022.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de junho de 2022.

Francisco Antônio Boni
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 097/2022.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: LAPLAN – LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ de n.º 11.466.619/0001-41, com sede na Av. Paulo Libânio, 1373, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: credenciamento de empresas para coleta de alguns exames de laboratório de análise clinica para atender os usuários do sistema único de saúde do município de santa cruz de monte castelo e posterior envio das amostras colhidas ao consórcio intermunicipal de saúde/AMUNPAR para resultado final.
VALOR TOTAL DE: R$ 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Credenciamento nº 002/2022 c/c Inexigibilidade n.º006/2022, Processo Administrativo n.º045/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 100/2022.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ de n.º 08.770.762/0002-60, com sede na Rua Das Guianas, 276, sala, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: credenciamento de empresas para coleta de alguns exames de laboratório de análise clinica para atender os usuários do sistema único de saúde do município de santa cruz de monte castelo e posterior envio das amostras colhidas ao consórcio intermunicipal de saúde/AMUNPAR para resultado final.
VALOR TOTAL DE: R$ 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Credenciamento nº 002/2022 c/c Inexigibilidade n.º006/2022, Processo Administrativo n.º045/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C0CB1100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º099/2022

REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º099/2022
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, **republicar** o edital de Licitação modalidade **Tomada de Preço n.º 012/2022**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma da UBS Avelino Colli do distrito de Ivaína, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia**: 27 DE JULHO DE 2022 ÀS 08:50H; ABERTURA DA SESSÃO: 27 DE JULHO ÀS 09:00H.** Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr, 05 de julho 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:954AC13E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º104/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º104/2022
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, comunicar que se encontra aberta a Licitação modalidade **Tomada de Preço n.º 013/2022**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma da UBS Antenor Canassa distrito de Santa Esmeralda, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia**: 26 DE JULHO DE 2022 ÀS 08:50H; ABERTURA DA SESSÃO: 26 DE JULHO ÀS 09:00H.** Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr, 05 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:BAC636A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.040/2022

DECRETO N.º 2.040/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 032/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 032/2022, o qual objetiva aquisição de geomembrana de PEAD (polietileno de alta densidade) – 1MM, para escavação da etapa n.º01 da trincheira n.º03 do aterro sanitário desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais) à Empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.957.001/0001-82, com sede na Rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, CEP: 85.880-000, na cidade de Itaipulândia, Estado de Paraná;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
	Aquisição de geomembrana PEAD 1,0mm a ser colocada no aterro sanitário deste Município, com despesa de instalação totalmente por conta da empresa contratada. Marca Roma	1600	M²	R$20,55	R$32.880,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D3C2AAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.957.001/0001-82, com sede na Rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, CEP: 85.880-000, na cidade de Itaipulândia, Estado de Paraná;
OBJETO: aquisição de geomembrana de PEAD (polietileno de alta densidade) – 1MM, para escavação da etapa n.º01 da trincheira n.º03 do aterro sanitário desta Municipalidade.
VALOR total: R$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 032/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:149389EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 118 E 119/2022.

EXTRATO CONTRATO N.º 118/2022.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: SILVA & CLIVATI LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º 77.932.713/0001-18, com sede na Rua Deputado Accioly Filho, 615, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná.
OBJETO: credenciamento de empresas para coleta de alguns exames de laboratório de análise clinica para atender os usuários do sistema único de saúde do município de santa cruz de monte castelo e posterior envio das amostras colhidas ao consórcio intermunicipal de saúde/AMUNPAR para resultado final.
VALOR TOTAL DE: R$ 12.084,00 (doze mil e oitenta e quatro reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Credenciamento nº 002/2022 c/c Inexigibilidade n.º006/2022, Processo Administrativo n.º045/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 119/2022.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: LAPLAN – LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ de n.º 11.466.619/0001-41, com sede na Av. Paulo Libânio, 1373, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: credenciamento de empresas para coleta de alguns exames de laboratório de análise clinica para atender os usuários do sistema único de saúde do município de santa cruz de monte castelo e posterior envio das amostras colhidas ao consórcio intermunicipal de saúde/AMUNPAR para resultado final.
VALOR TOTAL DE: R$ 12.084,00 (doze mil e oitenta e quatro reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Credenciamento nº 002/2022 c/c Inexigibilidade n.º006/2022, Processo Administrativo n.º045/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A346B043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL PUBLICADO COM INCORREÇÕES NA DATA DE 19/10/2021, NA EDIÇÃO Nº 2372, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, CNPJ Nº 75.462.820/0001-02.

CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, com cadastro no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00.

OBJETO: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo nº 112/2021, prorrogando a vigência e execução para que seja realizada a correção das datas no sistema Elotech, ou seja vigência: 18/08/2021 à 18/09/2022 e execução: 18/08/2021 à 18/08/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Eletrônico nº 032/2021.

Publicação com efeitos retroativos a partir do dia 17 de setembro de 2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:389CA980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 060 - CARGO PUBLICO - 52º CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO Nº 060/2022

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICA

1º) A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 001 de 08 de janeiro de 2019, e realizado em 24 de fevereiro de 2019, homologado pelo Edital de Concurso nº 007 de 12 de março de 2019, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2º) Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Acácia, 1317 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias a partir da publicação deste Edital para apresentação dos documentos, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 14 de julho de 2022.

CARGO PÚBLICO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Classificação	Nome	Inscrição
055780	MORGANA MANJABOSCO	09/11/1994
052602	ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE	27/02/1998
056456	AMANDA PEREIRA DE ANDRADE	06/11/1993

3º) Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:
Carteira de Identidade e do CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Exame Médico Admissional;
Cartão de Vacinação atualizado;
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Os candidatos que possuem Ensino Superior, Técnico ou Profissionalizante devem apresentar inscrição no seu devido conselho de classe profissional, se assim o existir;
Título de eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
Certificado de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 24 anos;
Caso seja casado pelo civil, CPF do cônjuge;
1 foto 3 x 4;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.
4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2 do Edital de Concurso nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 06 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:84F56425

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, A SERVIDORA ANA JULIA DE GODOIS

PORTARIA Nº 13.804
Data: 05.07.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 725/2022, e que a servidora preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de julho de 2022.

NOME	RG Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
ANA JULIA DE GODOIS	10.549.879-9	Professor	A-3	B-3

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5BBDF21E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ROTEIRO N° 124/2021 AO CONTRATO Nº 59/2020
CONCORRENCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e J. ANDREANI TRANSPORTES - ME
OBJETO: Alteração de Roteiro
DATA: 04/07/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ROTEIRO N° 162/2022 AO CONTRATO Nº 66/2020
CONCORRENCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e WELYTON TRANSPORTES EIRELI -ME
OBJETO: Alteração de Roteiro
DATA: 04/07/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1AA8CE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 48/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por lote**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de a castração de caninos e felinos, incluindo a diária de internamento e transporte dos animais para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do Município de Santa Lúcia-PR**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *37.198,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Noventa e Oito Reais)*,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 25 de julho de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05 de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***ADILSON BAPTISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:49429845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços
Nº 5/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS COM QUADRA.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **Tomada de Preços Nº5/2022**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
L. RITA EIRELI	2.633.124,84	Classificado
R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	2.998.475,21	Classificado
CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA EPP	3.004.980,72	Classificado

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Lúcia, estado do Paraná, aos cinco dias de julho de 2022.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***SANDRA MARA DALEK***
Presidente	Membro
819.660.679-68	050.070.439-23
ADRIANE CAROLINE KLEIN	***GUILHERME CAVALHEIRO NUNES***
Membro	Membro
094.017.109-02	117.363.509-27

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:F1AED0F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

Ref. Licitação Pregão Nº23/2022

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro no Preço do medicamento codigo BR0273818 - DIOSMINA (Lote 11) passando de R$ 0,42 (Quarenta e dois centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 0,4965 (Quarenta e nove centavos), conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/04/2023.

Prazo de Vigência: 28/04/2023.

Data da Assinatura: 05/07/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:22E544AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº5/2022

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço da Gasolina Comum (Item 02) passando de R$ 7,09 (Sete reais e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 6,39 (Seis reais e trinta e nove centavos), nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 29/07/2022.

Prazo de Vigência: 29/07/2022.

Data da Assinatura: 05/07/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:4DEE667B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 178/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº39/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS;

Objeto: Aquisição de um veículo utilitário tipo passageiro 0 km ano modelo mínimo 2021, com capacidade mínima de 16 passageiros, conforme Resolução SESA nº 933/2021, implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Valor: R$ 74.227,00 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais).

Prazo de Execução: 04/07/2023.

Prazo de Vigência: 04/07/2023.

Data da Assinatura: 05/07/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:278AB552

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 04 / 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias por 20 (vinte) dias ao servidor Carlos Alberto Galvão Ribas (RG nº 6.840.968-3 SSP/PR), entre as datas de 11 a 30 de julho de 2022, referente ao período de serviço laborado de janeiro à dezembro de 2020.
Parágrafo Único. Fica convertido 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referente ao período de serviço de janeiro à dezembro de 2020 ao servidor citado neste ato, permitido nos termos do art. 85, § 1º, da Lei Municipal nº 314/2009.
Art. 2º Fica concedida férias por 20 (vinte) dias ao servidor Carlos Alberto Galvão Ribas (RG nº 6.840.968-3 SSP/PR), entre as datas de 15 de agosto a 03 de setembro de 2022, referente ao período de serviço laborado de janeiro à dezembro de 2021.
Parágrafo Único. Fica convertido 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referente ao período de serviço de janeiro à dezembro de 2021 ao servidor citado neste ato, permitido nos termos do art. 85, § 1º, da Lei Municipal nº 314/2009.
Art. 3º Os encargos financeiros de que trata estas férias (em especial os 10 dias de pecúnia do art. 1º somados com outros 10 dias de pecúnia do art. 2º deste ato) serão pagos no mês de julho de 2022.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:DDF3D9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2022 DATA: 05/07/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de meia diária para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para transporte de pacientes, para internar no Hospital Psiquiátrico de Jandaia do Sul-PR. Saída no dia 04/07/2022 e retorno dia 04/07/2022.
VEICULO: SPIN
PLACA: BCI-3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 04 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:367C8C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162 DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude do Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.799/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 4230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - SARS - CoV – 2;

CONSIDERANDO a paralisação de atividades consideradas não essenciais, dentre elas as atividades públicas no intuito de evitar aglomerações, como medida de enfrentamento ao COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos, sem cobrança de juros e multa, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da seguinte forma:

I – IPTU relativo ao mês de abril de 2022, com vencimento original para o dia 10 de abril do corrente ano (parcela única e parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de agosto de 2022;

II – IPTU relativo ao mês de maio de 2022, com vencimento original para o dia 10 de maio do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de setembro de 2022;

III – IPTU relativo ao mês de junho de 2022, com vencimento original para o dia 10 de junho do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de outubro de 2022;

IV – IPTU relativo ao mês de julho de 2022, com vencimento original para o dia 10 de julho do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de novembro de 2022;

V – IPTU relativo ao mês de agosto de 2022, com vencimento original para o dia 10 de agosto do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de dezembro de 2022;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário, em especial o Decreto n. 075 de março de 2022.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 05 de julho de 2022

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:EC77C697

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1093/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

Lei 1093/2022
De 05 de julho de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito de provável excesso suplementar no orçamento vigente no valor R$ 327.932,01 (Trezentos e Vinte Sete Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Um Centavo) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 327.932,01 (Trezentos e Vinte Sete Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Um Centavo) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-113 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Conta/Natureza de Despesa 4901 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 842 – Termo Coop. Téc. Ilum. P. Eletrobrás R$ 327.932,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 2451010101000000 – Termo Cooperação Técnica Iluminação Pública - Eletrobrás R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2451010101000000 – Termo Cooperação Técnica Iluminação Pública - Eletrobrás R$ 327.932,01

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2451010101000000 – Termo Cooperação Técnica Iluminação Pública - Eletrobrás R$ 327.932,01

Santa Lúcia-Pr, em 05 de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:62DEE2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basilio, Município de Pitanga – Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	5 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/30 HORAS SEMANAIS	R$ 14.190,00	R$ 170.280,00
02	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	2 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
03	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	1 PLANTÃO 60 HORAS/ FINAL DE SEMANA	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
04	01 - MÉDICO CLINICO GERAL	400 CONSULTAS CLINICAS/ MÊS	R$ 5.900,00	R$ 70.800,00
VALOR TOTAL	R$335.880,00			

Valor Total do Contrato: R$ 335.880,00 (Trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)

Data de assinatura: 05 de Julho de 2022.
Vigência: 04/07/2023

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:CAA4570C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: CILIA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 15.533.772/0001-66, localizada na Rua 3 , nº 800, Quadra C6, Lotes 73/75, Salas 404 a 408, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP:74115-050, neste ato representada pelo Sr. Mauro Schenekenberg Guedes.

OBJETO: "LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA (CONSULTA ELETRONICA DE MERCADO DE AUTO PEÇAS) COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

Valor Total do Contrato: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Data de assinatura: 05 de Julho de 2022.
Vigência: 04/07/2023

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:633B43BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº875/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0875/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: POLYANA MENDES LAMPUGNANI **MATRÍCULA n.º** 9997023
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 074.823.279-67
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA LEVAR ACOLHIDA PARA REALIZAR EXAME NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/07/2022-
Data de Retorno: 05/07/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Julho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4E2E8EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº876/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0876/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONI DE JESUS NUNES **MATRÍCULA n.º** 9996857
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 086.762.539-27
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA LEVAR ACOLHIDA PARA REALIZAR EXAME NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/07/2022-
Data de Retorno: 05/07/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Julho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:09A60A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº877/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0877/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ORLEANE CARVALHO FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 11881
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 022.082.529-77
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE PRODENTOPOLIS, CAPACITAÇÃO NA CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NO EVENTO PARANA CIDADÃO, APOIO AO IIPR/SESP.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/06/2022
Data de Retorno: 01/07/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PRODUNTOPOLIS - PR **Código do IBGE:** 20606
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$600,00 (SEISCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Julho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A85EBBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº878/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0878/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996997
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 075.200.749-19
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ACOMPANHAR ADOLESCENTES ACOLHIDA NA CASA LAR PARA SE ABRIGADA PELA MÃE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/06/2022
Data de Retorno: 28/06/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GENERAL CARNEIRO -PR **Código do IBGE:**08502
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Julho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FEBB9D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº879/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0879/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ACOMPANHAR ADOLESCENTES ACOLHIDA NA CASA LAR PARA SE ABRIGADA PELA MÃE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/06/2022
Data de Retorno: 28/06/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GENERAL CARNEIRO -PR **Código do IBGE:**08502
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Julho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2840A781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoque houve a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022;

Considerandoque até o presente momento não houve a realização de contrato administrativo com o pretenso contratado, não tendo sido, portanto, prestado qualquer serviço ou fornecido qualquer material em decorrência do citado procedimento licitatório;

Considerando a complexidade das reformas a serem executadas no Plenário e Sala da Presidência e o razoável valor a ser despendido para suas realizações;

Considerandoa necessidade da abertura de licitação, na modalidade de tomada de preços, para oportunizar a ampla e qualificada concorrência, visando selecionar a melhor proposta ao ente público municipal;

Considerando, o teor do artigo 49 da Lei 8.666/93, bem como da Súmula 473 do STF;

Resolve, REVOGARo Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar reformas no Plenário e na Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, compreendendo a mão de obra e os materiais necessários à execução da obra.

Esta revogação se faz necessária por motivos conveniência e para atender o interesse público, de acordo com as justificativas expostas no presente despacho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:84781993

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.577/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **CENIR MANN**, ocupante do emprego público de Agente comunitário da Saúde, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria de tempo de serviço, a partir de 05 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2022.

Publique – se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7A660636

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.578/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em emprego público de agente comunitário da saúde, ocupado pelo servidor **CENIR MANN**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 05 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:2DB764F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 017/2022, cujo objeto é a aquisição de tintas para impressora, para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à GLEICON GARCIA OLIVEIRA (CNPJ 19.378.622/0001-86), pelo preço total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A9391FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022.

O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que prorrogará a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM FIBRA DE VIDRO E METAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, com abertura marcada para o dia 07/07/2022 as 09:00 hrs, fica **PRORROGADA A ABERTURA** para o dia **19/07/2022 as 09:00 hrs**, Informações complementares na sede da P. M. São Jerônimo da Serra, fone: 0xx43. 3267-1074 ou pelo site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2022.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F9AB3345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Objeto**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER NA RUA AUGUSTO LOPES NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (RECURSOS LIVRES)".** Valor Máximo R**$ 821.064,66 (oitocentos e vinte e um mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).** Realização **dia 26/07/2022** às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2022.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1686E9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **TERMO DE FOMENTO DE REPASSES FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 132/2022,** sendo vencedor a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- ESCOLA PREFEITO JOÃO MARIA PROENÇA ED. INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, SITUADA NA RUA VEREADOR JOSÉ LORETO Nº 240, CENTRO, CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 73.577.546/0001-83**, valor do repasse de R$ 99.999,84 (noventa e

nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos.

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4E64CD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 081/2022 - INEXIGIBILIDADE 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 011/2022
CONTRATO Nº 081/2022
OBJETO: **TERMO DE FOMENTO DE REPASSES FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 132/2022.**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- ESCOLA PREFEITO JOÃO MARIA PROENÇA ED. INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, SITUADA NA RUA VEREADOR JOSÉ LORETO Nº 240, CENTRO, CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 73.577.546/0001-83**, valor do repasse de R$ 99.999,84 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos**.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2022.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0E7D3239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra **ROSANA SOARES PONCE MOTA,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/05/2014, conforme Portaria 116/14 de 30/04/2014, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/05/2021 a 30/04/2022, a partir de 29/06/2022, devendo retornar ao trabalho em 29/07/2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:29B0E10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA DAS DORES DA SILVA MELLO, Agente Comunitário de Saúde,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 141/10 de 16/09/2010, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2020 a 15/09/2021, a partir de 04/07/2022, devendo retornar ao trabalho em 19/07/2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B9A5412D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO CANDIDO DA SILVA** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010 conforme Portaria 157/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2020 a 15/09/2021, a partir de 04/07/2022, devendo retornar ao trabalho em 03/08/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:74511CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **RODRIGO MUNIZ DA CUNHA, AGENTE DE ENDEMIAS**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2016 conforme Portaria 264/16 de 04/07/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2021 a 30/06/2022, a partir de 11/07/2022, devendo retornar ao trabalho em 10/08/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:463B9BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Ata R.P. n° 222/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda EPP.
ORIGEM: Concorrência nº. 02/2021.
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional médico clínico geral para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde em atendimentos de plantões médicos no Hospital Municipal São José.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em 25% para os itens 1, 2 e 3 e aditivado em 33,334% para o item 4.
VALORES: Aditivados em R$ 127.775,80 (Cento e vinte sete mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/07/2022.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1F468D7F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 248/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 86/2022 – Inexigibilidade nº 11/2022, tendo por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 1021/2021 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2, com a finalidade de aquisição de 01 caminhão 6x2 equipado com caçamba basculante;
R E S O L V E:
Art. 1º – Revogar a Portaria de nº 192/2022 e DESIGNAR como gestor do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 86/2022 o servidor Neivaldo Hermes e como fiscal o Senhor Ivan Rosa.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho dos encargos, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022; 62° ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B5478066

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 249/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 65/2022 – Pregão Eletrônico nº 33/2022, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas para manutenção das Máquinas pertencentes à Frota Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 65/2022 o servidor Ivan Rosa, o qual exerce a função de Agente Operacional.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EAF34096

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 26/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Sérgio de Oliveira MEI.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 03/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e comunicação digital.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Reajustado conforme IPCA, passando a perfazer o valor mensal de R$ 2.158,54 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/06/2022
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado em 365 dias, por suas características de serviços contínuos, ou seja, até 10/06/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B37D9E3A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Eloisa Maira de Carvalho;
RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora ELOISA MAIRA DE CARVALHO, Monitor do Transporte Escolar, matrícula 1235/1 a partir desta data de 05/07/2022.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:75A81D61

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerandoo Ofício nº 28/2022 da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação;
Considerando que a contratação que se necessita guarda relação com o atendimento da demandas de obras e serviços públicos de manutenção de estradas sendo considerado serviço público relevante prestado à população, que deve ser ofertado com regularidade e qualidade;
Considerando o disposto na Lei municipal nº 745/2011 que autoriza o Poder Executivo a promover contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público, conforme autoriza a Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
Operador de máquinas pesadas	01+CR	R$ 1.959,54	40 horas semanais	Experiência profissional, ensino fundamental incompleto e habilitação categorias "C", "D" ou "E"

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital do processo seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação;

II - número de vagas e período de inscrição;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Luciano Dias – Diretor de RH; Marcelo Pelinson Azevedo – Auditor Fiscal de Tributos e Posturas; e Fábio Júnior Dias – Auxiliar Administrativo I.
§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2022; 62° ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4AA58DF0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1040/2022 - RATIFICAÇÃO 2º ADITIVO - CISNORPI

LEI Nº 1040/2022

SÚMULA: Ratifica o 2º termo aditivo ao protocolo de intenções firmado entre o Município de São José da Boa Vista e o Cisnorpi – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, com a finalidade de adequação do protocolo de intenções, autoriza o Poder Executivo a efetuar licitações compartilhadas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005 e seu Decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, as alterações do Protocolo de Intenção, visando a adequação dos processos licitatórios do Consórcio Público Intermunicipal do Norte Pioneiro – CISNORPI.
Art. 2º -Ficao Poder Executivo autorizado a participar de licitações compartilhadas realizadas ou gerenciadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, naquilo que for de seu interesse;
Art. 3º - Integra esta lei, em forma de anexo, o Protocolo de Intenções com as respectivas alterações, que deverá ser publicada em diário oficial do Município, bem como, nos órgãos de imprensa oficial;
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente ratificação serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias, aplicáveis aos futuros objetos ou serviços a serem licitados;
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEI Nº 1040/2022 - ANEXO I
2º TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Dispõe sobre a inserção da possibilidade de realização de licitação compartilhada dentre os objetivos elencados no Protocolo de Intenção.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, juntamente com o seu Conselho de Administração, representado pelos Prefeitos dos Municípios: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação, conforme preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, vem, conforme aprovação em Assembleia Extraordinária, nos termos dos artigos 38 c/c 12 do Protocolo de Intenções, por meio deste celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme se segue.
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Inserir, dentre os objetivos elencados no art. 5º do Capítulo III - "Dos objetivos do CISNORPI", o seguinte:
"VIII – realizar licitação compartilhada e gerenciá-la, prevendo no edital os contratos a serem celebrados pelos municípios consorciados, dependendo de lei ratificando este termo aditivo, possibilitando assim o município consorciado participar das licitações compartilhadas realizadas pelo CISNORPI.
IX – implantar outros serviços, conforme a necessidade apontada pelos Municípios Consorciados, após aprovação em Assembleia Geral".
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas dispostas no Protocolo de Intenções.

Jacarezinho, 23 de maio de 2022.

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI

LEI Nº 1040/2022 - ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

SÚMULA: Dispõe sobre o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – Cisnorpi.

O Conselho de Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, representado pelos Prefeitos dos Municípios: *Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz*, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação do CISNORPI aos preceitos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, resolvem celebrar:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

DENOMINAÇÃO e PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro passa a ser denominado de CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, com o nome fantasia CISNORPI.

Art. 2º. O CISNORPI passa a ser constituído sob a forma Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

CAPÍTULO II

SEDE, FORO e PRAZO de DURAÇÃO e CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. O CISNORPI tem sua sede e Foro no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

§ 1º. O endereço da sede atual do CISNORPI é na Rua Paraná, 1261, Centro.

§ 2º. A sede do CISNORPI somente será transferida para qualquer dos municípios consorciados mediante aprovação da Assembléia Geral.

§ 3º. A mudança de endereço dentro do município sede do CISNORPI não implicará em alteração estatutária a teor do parágrafo primeiro deste artigo, mas tão somente nos documentos e órgãos que exijam alterações.

Art. 4º. O CISNORPI é constituído por prazo indeterminado e pelos municípios da base territorial da 19ª Regional de Saúde de Jacarezinho, Estado do Paraná e que ratificarem este protocolo de intenções.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS DO CISNORPI

Art. 5º. São objetivos do CISNORPI:

I - prestar serviços médicos ambulatoriais e hospitalares especializados aos municípios consorciados consistentes em consultas e exames médicos, nos níveis de habilitação pelo Ministério da Saúde, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde, mediante a pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público;
II - promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde;
III - promover parcerias com instituições públicas e privadas visando otimizar ou implementar projetos e demais ações especializadas em saúde;
IV - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção e recuperação da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando projetos, programas ou campanhas das instituições públicas de saúde;
V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados a população regional;
VI - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos relativos ao consórcio perante órgãos públicos e privados;
VII - manter ou implementar programas ou convênios federais ou estaduais em quaisquer dos níveis de atenção.
VIII - realizar licitação compartilhada e gerenciá-la, prevendo no edital os contratos a serem celebrados pelos municípios consorciados, dependendo de lei ratificando este termo aditivo, possibilitando assim o município consorciado participar das licitações compartilhadas realizadas pelo CISNORPI.
IX - implantar outros serviços, conforme a necessidade apontada pelos Municípios Consorciados, após aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Para a consecução de seus objetivos, observando-se a legislação pertinente, o CISNORPI poderá:

I - adquirir bens e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
II - locar ou tomar por empréstimo ou por qualquer outra modalidade legal, imóveis para a implantação de programas ou projetos de seu interesse;
III - firmar, com instituições públicas ou privadas: convênios, contratos e acordos de quaisquer natureza;
IV - receber auxílios, doações e cessões de uso, contribuições, subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
V - prestar a seus associados, serviços de quaisquer natureza, especialmente assistência técnica destinada a atividades em saúde, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;
VI - descentralizar determinada atividade ou serviço, desde que haja interesse de todos os Municípios consorciados;
VII - executar programas federais e estaduais originários do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, sempre que houver interesse regional.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º. A estrutura organizacional e administrativa do CISNORPI é composta na forma e com as atribuições constantes das seções seguintes.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DAS ASSEMBLÉIA GERAIS

Art. 7º. O Conselho de Administração é a instância máxima de deliberação do consórcio, composto pelos prefeitos dos municípios consorciados, reunido em assembléia geral e convocado nos termos deste estatuto e do regimento interno.
Art. 8º. O Conselho de Administração reunir-se-á anualmente, na sede do Consórcio, ou, por consenso da maioria, em qualquer Município Consorciado, ou, extraordinariamente, sempre que haja matéria importante a ser deliberada, por convocação inicial da Diretoria Administrativa ou a pedido de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 1º. Compete ao Conselho de Administração:
I - deliberar, sobre:
a) os assuntos gerais do Consórcio, em última instância, quando assim lhe couberem, salvo as competências atribuídas à Diretoria Administrativa;
b) a alteração do estatuto social e do regimento interno do CISNORPI
c) a execução dos contratos de programas, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;
d) a prestação de contas, até 30 de abril de cada ano, incluindo o relatório de gestão e o balanço do exercício anterior, tendo em consideração o Parecer do Conselho Fiscal,
e) as quotas de contribuições, preços públicos e demais receitas originárias dos Municípios integrantes do Consórcio;
f) inclusão e exclusão de associados, nos casos previstos neste estatuto;
g)a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CISNORPI.
II - Compete ao Conselho de Administração eleger os membros da Diretoria Administrativa.

SEÇÃO II
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS E QUORUNS DE INSTALAÇÃO E VOTAÇÃO

Art. 9º. As Assembléias Gerais são ordinárias ou extraordinárias e se realizam:
I - Ordinárias: anualmente, com o objetivo de prestação de contas do exercício anterior, relatório de atividades do Consórcio e outros assuntos não privativos de Assembléias Extraordinárias;
II - Extraordinárias: Anualmente, para eleição da Diretoria Administrativa e, sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho de Administração ou por convocação de 2/3 dos membros consorciados.
Art. 10 O quorum para deliberação e/ou votação das matérias de competência do Conselho de Administração são os seguintes:
I - Extinção do Consórcio, alterações no Estatuto Social e Regimento Interno: 2/3 (dois terços) do total de consorciados em pleno gozo dos direitos sociais;
II - Mudança da Sede do Consórcio para outro Município consorciado: 2/3 (dois terços) do total de consorciados em pleno gozo dos direito sociais.
Art. 11 Quando para deliberação for necessário quorum especializado, na conformidade do disposto nesta seção, e, à hora marcada houver insuficiência de membros presentes, a Assembléia aguardará o transcurso de no mínimo 30 e no máximo 60 minutos para deliberar em segunda convocação.

Parágrafo Único. Persistindo a falta de quorum de que trata este artigo, a Assembléia será encerrada e, desde logo, marcada nova data, de acordo com o prazo no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 12 Para votação de matérias de quorum não especializado, a aprovação se dará pela maioria dos presentes na Assembléia e com direito a voto.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art.13 A Diretoria Administrativa será composta um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos pelo Conselho de Administração dentre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos e direito à reeleição.

§ 1º. O Vice-Presidente e o Secretário terão dois suplentes, que os substituirão em suas ausências ou quaisquer impedimentos.

§ 2º. O Presidente, em seus impedimentos ou afastamento será substituído, em ordem, pelo Vice-Presidente, Pelo Secretário ou por qualquer membro do Conselho de Administração.

Art. 14 A Diretoria Administrativa se reunirá a cada 2 (dois) meses, em data previamente designada, com a participação da Secretaria Executiva, para tomar as deliberações técnicas e administrativas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Consórcio ou para definir deliberações que deverão apreciadas pelo Conselho de Administração.

Art. 15 Compete à Diretoria Administrativa:

I - cumprir as determinações emanadas do Conselho de Administração;

II - submeter ao Conselho de Administração os documentos relativos à prestação de contas anual;

III - elaborar o orçamento anual e demais peças contábeis e financeiras, de acordo com a legislação pertinente;

IV - decidir sobre os empregos e funções do Consórcio e respectivas remunerações;

V - autorizar provimento dos cargos em comissão e funções gratificadas;

VI - deliberar sobre as resoluções e demais atos normativos do Consórcio.

Art. 16 Compete ao Presidente da Diretoria Administrativa exercer a direção superior de todas as atividades do CISNORPI, entre as quais:

I - convocar, presidir as assembléias e reuniões e exercer o voto de qualidade;

II - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III - representar o CISNORPI, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo, mediante decisão do Conselho Diretor;

IV - movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CISNORPI, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

V - Autorizar a realização de concursos ou processos seletivos públicos para contratação de pessoal, de acordo com as resoluções estabelecidas.

Art. 17 Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - Substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição, assumir a Presidência até o fim do mandato;

II - Auxiliar o Presidente da Diretoria Administrativa no desempenho de suas funções;

III - Assinar, quando designado por instrumento público, os cheques e documentos que não sejam privativos do Presidente.

Art. 18 Compete ao Diretor-Secretário:

I - Secretariar os trabalhos das reuniões da Diretoria Administrativa, determinando a lavratura de atas e demais documentos a ele inerentes;

II - Diligenciar, permanentemente, junto da Secretaria Executiva do Consórcio sobre o andamento dos trabalhos e atividades atribuídas pela Diretoria Administrativa e pela guarda dos documentos do consórcio.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) prefeitos de Municípios consorciados e três suplentes.

Art. 20 A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição da Diretoria Administrativa, para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 21 Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar permanentemente a contabilidade do CISNORPI:

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade;

III - exercer o controle de gestão e de finalidades do CISNORPI;

IV - emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos ao Conselho de Administração;

V – emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto.

Art. 22 Em sua composição, o Conselho Fiscal elegerá um Presidente e um Secretário e se reunirá, sempre que necessário e lavrará em ata os trabalhos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e Diretoria Administrativa.

Art. 23 O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar a Diretoria Administrativa, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 24 A Secretaria Executiva ó órgão de execução de todas as atividades administrativas e técnicas do CISNORPI, sob responsabilidade do Diretor-Executivo, auxiliado em suas funções por um Diretor-Administrativo e um Diretor-Técnico.

Art. 25 Os cargos da Secretaria Executiva são de provimento em comissão ou funções gratificadas e todos com nível de ensino superior.

Parágrafo Único. O Diretor-Executivo, preferencialmente, deverá ter experiência ou graduação na área de saúde pública.

Art. 26 São Atribuições do Diretor Executivo, auxiliado pelos Diretores Administrativo e Técnico:

I - a promoção e execução das atividades técnicas e administrativas do consórcio;

II - a arrecadação de receitas, movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, escrituração contábil, bem como por outras providências necessárias ao desenvolvimento dos objetivos estatutários;

III - a promoção das atividades necessárias e manter a participação dos Municípios do Consórcio;

IV - a criação de comissão ou grupos de trabalhos para atividades específicas;

V - a elaboração e cumprimento da programação físico-financeira das atividades do Consórcio;

VI - a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação da Diretoria Administrativa;

VII - o fornecimento de informações, relatórios e demais documentos requisitados pelo Conselho de Administração, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal;

VIII - a elaboração de resoluções, portarias e demais atos administrativos a serem submetidos à aprovação da Diretoria Administrativa.

IX - contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos aos recursos humanos, após submeter sua decisão ao à Diretoria Administrativa;

X - encaminhar à Diretoria Administrativa as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

XI – a elaboração da proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembléia Geral

XII - a elaboração mensal dos balancetes financeiros para ciência da Diretoria Administrativa;

XIII - a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pela Diretoria Administrativa ao órgão concessor;

XIV - zelar e fazer implementar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;

XV - assessorar a Diretoria Administrativa no desenvolvimento de suas funções;

XVI - autorização a aquisição de bens e insumos e contratação dos serviços necessário ao desenvolvimento dos objetivos do Consórcio;
XVII - assinar, em conjunto com o Presidente ou membro da Diretoria Administrativa designado pelo Presidente, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do Consórcio.
§ 1º. No desempenho de suas funções, a Secretaria Executiva poderá contar com técnicos das respectivas áreas de interesse do Consórcio, e/ou assessorias, os quais comporão o quadro efetivo ou de provimento em comissão ou terceirizados, conforme a conveniência, necessidade ou exigência legal.
§ 2º. Nas faltas, ausências ou impedimentos por período superior a 05 (cinco) dias, o Diretor Executivo será substituído pelo Diretor Administrativo ou Diretor Técnico, desde que haja outorga de procuração do Diretor Presidente, para o desempenho de todas as atividades do Cisnorpi, pelo período de ausência do titular, com a incumbência de desenvolver todas as funções do cargo, inclusive assinaturas de cheques, empenhos e quaisquer documentos de interesse do Consórcio.
§ 3º. O detalhamento das funções da Secretaria Executiva será objeto do Regimento Interno do consórcio.

CAPÍTULO V

DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 27 As fontes de recursos para a manutenção do consórcio, compor-se-ão de:
I - receitas decorrentes da cobrança de preços públicos e demais custos de manutenção do CISNORPI, aprovadas pelo Conselho de Administração, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia dez de cada mês;
II - remuneração dos próprios serviços;
III - receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;
IV - auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou privadas;
V - as rendas de seu patrimônio;
VI - saldos de exercícios;
VII - doações e legados;
VIII - produto de operações de crédito;
IX - produto da alienação de seus bens livres e,
X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.
Art. 28 O patrimônio do CISNORPI compor-se-á de:
I - bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas;
III - rendas de seus bens;
IV - outras rendas eventuais.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 29 São direitos dos municípios consorciados:
I - tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado;
II - propor ao consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
III - usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo consórcio;
IV - estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada.
Art. 30 São deveres dos municípios associados:
I - colaborar para a consecução dos fins e objetivos do consórcio;
II - acatar as decisões da Conselho de Administração e Diretoria Administrativa, bem com as determinações técnicas e administrativas;
III - efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos para com o consórcio;
IV - aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
V - comunicar à Diretoria Administrativa qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;
VI - fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
VII - submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;
VIII - comparecer às reuniões e eleger os membros da Diretoria Administrativa;
IX - zelar, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de cumprir os protocolos e diretrizes estabelecidas para utilização dos serviços médicos próprios ou de terceiros conveniados com o CISNORPI;
X - observar as disposições estatutárias.
Art. 31 Os municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, expressa ou tacitamente, em nome deste.
Parágrafo Único. Além das obrigações institucionais, os municípios consorciados obrigam-se ao pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamentos e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.
Art. 32 Os membros da Diretoria Administrativa do CISNORPI, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO VII

DO USO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33 Terão acesso ao uso dos serviços prestados do CISNORPI, os municípios consorciados adimplentes com os valores devidos.
Art. 34 Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada Município associado pode colocar à disposição do consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os consorciados, respondendo o CISNORPI pela manutenção e conservação dos referidos bens.
Art. 35 Os municípios consorciados que atrasarem os pagamentos dos serviços, obrigações, taxas ou serviços públicos por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida despesa, acrescida da respectiva atualização financeira.
§ 1º. Do ato de suspensão do consorciado caberá recurso ao Conselho de Administração, depois de pedido de reconsideração interposto à Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.
§ 2º. O Município em débito com o consórcio, não poderá votar ou se votado nas Assembléias Gerais.

CAPÍTULO VIII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO

Art. 36 O Município consorciado poderá se retirar, a qualquer momento, do consórcio, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais Municípios associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participara o Município retirante.
Parágrafo Único. A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
Art. 37 Será excluído do quadro social do CISNORPI, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, ouvida a Diretoria Administrativa, sempre por justa causa fundamentada, quando o Município consorciado:
I - deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CISNORPI;
II - deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
III – deixar de pagar os valores devidos ao CISNORPI pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;
IV – deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pela Diretoria Administrativa ou impedir diligências necessárias à

avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CISNORPI.

CAPÍTULO IX
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 38 A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. Em caso de extinção:

I-os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II-até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS HUMANOS

Art.39 Os Municípios consorciados poderão ceder servidores ao consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

§ 2º.O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1o deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. Na hipótese de o Município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 40 Os servidores públicos dos Municípios consorciados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o consórcio e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos públicos.

Parágrafo Único. O Servidor requisitado e cedido sem ônus para o consórcio, continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 Se ratificado pelos Municípios signatários, este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro e será levado a registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de conformidade com a Lei Civil.

Art. 42 O CISNORPI deverá observar no ato de sua transformação para Consórcio Público e no desenvolvimento de suas atividades a legislação Federal, Estadual e dos Municípios que o integram, adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.

Art. 43 A Secretaria Executiva do CISNORPI, em prazo a ser fixado pela Diretoria Administrativa, deverá providenciar a alteração do regimento interno adequando-o ao novo estatuto social.

Art. 45 A Diretoria Administrativa e Secretaria Executiva adotarão as providências necessárias para a celebração dos contratos de que dispõe este estatuto.

Art. 46 Os diretores, conselheiros, instituidores ou benfeitores, não perceberão qualquer tipo de remuneração e nem usufruirão de vantagens ou benefícios a qualquer título.

Art. 47 A Secretaria Executiva, no início da vigência deste estatuto providenciará junto aos órgãos competentes o seu registro, bem como as alterações perante a Receita Federal e outros órgãos em que sejam necessárias, considerando-se a nova forma de associação e personalidade jurídica.

Art. 48 O CRESEMS – Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde, formado pela representação das secretarias de saúde dos Municípios consorciados é órgão consultivo com relação aos serviços prestados pelo CISNORPI, podendo participar de reuniões que tratem de assuntos de interesse dos consorciados, com direito à voz e sugestões, podendo:

I - Estabelecer e sugerir ao Presidente da Diretoria Administrativas, as diretrizes que poderão ser observadas na elaboração de plano de atividades e plano de trabalho do consórcio.

II - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do consórcio acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

III - Avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população;

IV - Encaminhar para apreciação pela Diretoria Administrativa, solicitação de convocação de reunião do Conselho de Administração, após decisão por maioria de seus integrantes;

V - Solicitar a Diretoria Administrativa, inclusão de assuntos em sua pauta de reuniões;

VI - Estudar e propor formas de melhorar o funcionamento do consórcio, quanto à prestação de serviços e execução de ações de saúde;

Art. 49 Os Municípios Consorciados elegem o Foro da Comarca de Jacarezinho Pr, para dirimir eventuais dúvidas que porventura surjam referentes ao Estatuto Social do CISNORPI.

Jacarezinho, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2011.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AB9384E2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022 - CONTROLADORIA INTERNA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº:
01/2022
DEPARTAMENTO/ÁREA DE INTERESSE:
Licitação – Finanças –Compras – Contabilidade – Convênios – Saúde – Obras e Viação – Meio Ambiente – Educação – Agropecuária – Assistência Social – Cultura.
ASSUNTO:
Verificação da validade, da integridade e legitimidade de Certidões Negativas de Débitos para os devidos fins no trato com a Administração Pública.
OBSERVAÇÃO:
Esta IN substitui a IS nº01/2018

Tendo em vista as finalidades imputadas a este Controle Interno pelo art. 74, Constituição Federal; entre elas: comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração;

Considerando o que prescreve o art. 14º-A da Lei Municipal nº647/2007, onde preceitua que o Coordenador de Controle Interno deverá expedir Instruções Normativas a fim de criar rotinas de trabalho e ações de controle no âmbito de todos os órgãos do Município, mediante a fixação de procedimentos e rotinas detalhadas, tornando mais eficientes o trabalho de fiscalização;

Considerando o inciso II do art. 34 da Lei Municipal nº718/2010 onde são elencadas as competências atribuídas ao Controle Interno, entre elas: comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Considerando o que prescreve o art. 195, §3º da Constituição Federal de 1988 - *A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios*.

Considerando o que prevê o art. 55, item XIII da Lei Federal 8.666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
...
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 1 - Este Controle Interno orienta aos Departamentos que façam uso em suas atividades das Certidões Negativas de Debito abaixo elencadas, que atente à validade das certidões para fins de contratações e pagamentos a fornecedores de processos de licitação.

São estes previstos no art.29 e 31 da Lei 8.666/93:
Certidão Negativa do INSS – CND;
Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**;
Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

Art.2 - Também se faz necessário verificar por meio dos respectivos Códigos de Verificação, a integridade e a legitimidades de tais Certidões.
I – A autenticidade será verificada nos respectivos sites de emissão/verificação das CNDs. Após a constatação da regularidade da CND, o responsável pela consulta aporá carimbo com os seguintes dizeres:

Atesto a legitimidade e integridade desta CND.
Data:
Nome do conferente:
Assinatura:

Art.3 – Para efeito de pagamentos aos fornecedores pelo Departamento de Finanças as CNDs deverão compor a documentação do processo de pagamento.
I – para agilidade nos processos tais documentos deverão compor os pagamentos acima de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

São José da Boa Vista, 04 de julho de 2022.

NELTON SHISHITO
Coordenador Do Controle Interno Do Municipio De São Jose Da Boa Vista – PR
CRA – 18.332-PR

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E91C25B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 304 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	304	DATA	4	7	2022
FAVORECIDO		TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA			
DESTINO VIAGEM		UMUARAMA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE UMUARAMA-PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO CONJUNTA DO ICM-BIO, COMAFEN, CORIPA, IAT, SOBRE A LEI 14285/2021 NO DIA 05/07/2022 ÀS 13:30 HORAS					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-jul-22		9:00	horas	
RETORNO	5-jul-22		18:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			84,78		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			84,78		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6D37B385

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO AUDIÊNCIA REVISÃO PPA PARA 2023

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. João Gomes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia O7 de julho de 2022, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação das Ações Propostas na Revisão do PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, Competência Exercício de 2023.

São Pedro do Paraná, 05 de julho de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6BEB8B09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 214/2022

DECRETO Nº 214/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2022, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 29 de maio de 2022, homologado pelo decreto nº 182/2022, de 06 de junho de 2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora **MOIRA MACEDO BAHU NEGRIZOLLI,** 1ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 9.508.454-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 065.629.969-02, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de ENFERMEIRO(A) PADRÃO NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 3.262,77 - (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1AD2B8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 122, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.850/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANÁCIDADE), a saber:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – SETOR DE TRANSPORTE
15 452 0016 1027 AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS SEDU. PRI.52 - PROJ. 40
4.4.90.52.00.00.00.00 768 Equipamentos e material permanente..... R$ 446.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente..... R$ 23.500,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE prioridade 52, projeto 40, Lote 1, no valor de R$ 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), e o superávit financeiro apurado do exercício anterior, da fonte de recursos 1000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil, e quinhentos reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 05 de julho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:36D4C5DF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 123, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL R$ 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.851/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos oriundos da Portaria Federal GM/MS n.º 331/2022, a saber:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0011 2086 – INCENT. FEDERAL CUSTEIO A CTROS DE SAÚDE PORT. GM/MS 331/2022.
3.3.90.34.00.00.00.00 – 0494 Outras Des. Pessoal Dec. Contrato terceirização.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos recursos conforme segue:
- Recurso Portaria GM/MS n.º 331/2022 .....R$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de julho de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:5FA3E05E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 124, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 80.358,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL R$ 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.853/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 80.358,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANÁCIDADE), a saber:

04 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
04.01 – DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0003 1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 5 LUGARES PRIORIDADE 51 – PROJETO 41.
4.4.90.52.00.00.00.00 768 Equipamentos e material permanente..... R$ 76.340,10
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente..... R$ 4.017,90

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE prioridade 51, projeto 41, Lote 1, no valor de R$ 76.340,10 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e dez centavos) e o superávit do exercício anterior, da fonte de recursos 1000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 4.017,90 (quatro mil, dezessete reais e noventa centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 05 de julho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:A006B2AF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 125, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 191.889,24 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL R$ 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.846/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 191.889,24 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), para criação de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2085 PROGRAMA PROVIGIA PR - SESA 403/2017 - 1103/2021.
3.3.90.14.00.00.00.00 500 Diárias -Civil.....R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 500 Material de Consumo.....R$ 99.398,12
3.3.90.33.00.00.00.00 500 Passagens e Despesas de Locomoção .....R$ 12.200,51
3.3.90.39.00.00.00.00 500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 76.290,61

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 2021, como segue:

- Superávit Financeiro por Fonte de Recursos:
- 500 – Bloco de Atenção Básica Investimento Serviços de Saúde .....R$ 191.889,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de julho de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:84FF5E3E

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2022

Súm ula: Convoca Suplente de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme protocolo sob nº 2.216/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Conforme desistência protocolada sob nº 2.249/2022, fica convocado o Suplente de Conselheiro Tutelar, conforme Edital 009/2019, a senhora PATRICIA VIDOTI, durante o período de 01/08/2022 à 30/08/2022, em substituição ao Conselheiro em férias Leandro Ferreira da Silva.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de julho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:8D4A4132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 126 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Súmula: *Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; EM ATENÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1.349 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 124 de 26 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Titular: **SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS**
Suplente: **IRENE TAGAWA ÁVILA**

Titular: **GRAZIELA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA**
Suplente: **GISELE FERNANDA FERRARI VIDOTI**

Titular: **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO**
Suplente: **SILVIA MAYUMI ADANYA**

Titular: **VIVIAN ORNELO BRAGA DE FRANÇA**
Suplente: **VANESSA BEATRIZ ADÃO ROCHA**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: **ILDA EHICO UNO**
Suplente: **MARINA KAZUKO UENO**

Titular: **VALDENICE MARIA OLIVEIRA DE JESUS**
Suplente: **ELÇA NOBREGA**

Titular: **LOURDES DOS SANTOS DE MORAES**
Suplente: **DORALICE LOPES DOS REIS**

Titular: **BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS**
Suplente: **CLAUDIO FABRI.**

:

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de julho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:86422D02

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.290.659/0001-91 Através da

Comissão Permanente de Licitação e Autorização da Sra. Prefeita Municipal, torna público que se fará realizar no dia 07/07/2022, às 09:00 horas, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à rua Papa João XXIII, n.º 1086, São Sebastião da Amoreira, Paraná, a abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços, referente a licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo de licitação Menor Preço, conforme se especifica a seguir, será regida pelo disposto na Lei Federal n. º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 2.452/01, de 07/01/2004.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07/07/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de fechamento lateral da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

O Edital completo poderá ser obtido/consultado através do endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br , Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 05 de julho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C6AB0A53

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.290.659/0001-91 Através da Comissão Permanente de Licitação e Autorização da Sra. Prefeita Municipal, torna público que se fará realizar no dia 07/07/2022, às 14:00 horas, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à rua Papa João XXIII, n.º 1086, São Sebastião da Amoreira, Paraná, a abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços, referente a licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo de licitação Menor Preço, conforme se especifica a seguir, será regida pelo disposto na Lei Federal n. º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 2.452/01, de 07/01/2004.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 07/07/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado em postes Mourões por todo o perímetro paralelo a rodovia Agostinho Ducci, do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

O Edital completo poderá ser obtido/consultado através do endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br , Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 05 de julho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6C831BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 18/02/2022 - ANO XI / Nº 2459 - pg. 237.
Onde Lia - se "Sapopema, 17 de novembro de 2022). ''
Leia - se" **Sapopema, 17 de fevereiro de 2022**. ''

Sapopema, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D14400EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº174/2022

DECRETO Nº174/2022

Súmula: O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR,na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0s, 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão organizadora para a contratação temporária para Cargos definidos na Lei Municipal nº 1316 e 1354/2022

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para os cargos de Professor de Educação Especial, para atender a Lei nº 1.353/2022, Médico, em atendimento ao solicitado pela Justiça e Fonoaudiólogo em virtude da urgência em suprir as necessidades do profissional nas áreas da Saúde e Educação;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação e preenchimentos de vagas temporárias dos cargos, obedecendo os prazos determinados na Lei Municipal nº 1229/2021, adotando o Regime Jurídico Administrativo.

Art. 2º- Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	Administração	Sec de Adm / Administração
Rubens Domingues de Paula	Saúde	Dir Dpto RH / Tecnólogo em Gestão Publica
Marcio Ribeiro Lemes	Administração	Aux Adm/Tecnólogo em Gestão Pública/Educação Física

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de julho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BEAFDF41

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 175/2022

DECRETO Nº175/2022

*Súmula:*O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PARANÁ, Paulo Maximiano de Souza Juniorna competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipal n01228/2020, designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme especifica**.**

D E C R E T A

Art. 10– Designa os servidores abaixo descritos para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Examinadora, com a finalidade de promover a seleção de candidatos em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2022.**

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
CRISTIANE ZAMPIERI ROCHA	SAÚDE	ENFERMEIRA / ENFERMAGEM
HAMILTON PEREIRA ZANELA	ADMINISTRAÇÃO	ADVOGADO / DIREITO
CAROLINE YUKIE UEDA	SAÚDE	MÉDICA
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO	PROFESSORA/PEDAGOGIA

Art. 20– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de julho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E8274AEB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2020

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2020
Tomada de preços Nº 9/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 09/2020.**
CONTRATADA:GENTE SEGURADORA S/Apessoa jurídica de direito privado, situado Rua Marechal Floriano Peixoto , 450 - CEP: 90020060 - Bairro: Centro Historico cidade Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ: sob o nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo wais** ,.residente e domiciliado Porto Alegre/RS, á engenheiro teixeira soares, 200 ap 202 - CEP: 90020060 - BAIRRO: bela vista, portador da Cédula de Identidade nº. 7009036166, e CPF nº. 632.005.380-15.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, será substituido a Apólice de Seguro do veículo RENAUT/MASTER L3 Renavan: 0117.468015-3-Chassi: 93YMAF4XEKJ664614 - Placa BCR-8J01. Que se encontra no Leilão 01/2022, com a intenção de ser leiloado. Pelo veículo Ambulância Renavan 0108370682 Placa BAL05F54. Que não está acegurado, referente ao contrato nº 161/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 75,05 (setenta e cinco reais e cinco centavos). Para cobrir o valor do Endoso. Conforme a solicitação de aditivo da Secretaria de Administração.

Sapopema, 05 de julho de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EC98AFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2022

Processo Licitatório n.º 050/2022 – Tomada de Preços n.º 011/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o CEZ ENGENHARIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.197.115/0001-30.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* CLÁUSULA *SEGUNDA* e o *caput* CLÁUSULA *DÉCIMA SEGUNDA*, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* O prazo previsto para a execução do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA: *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* O Contrato terá vigência por 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
QUARTO – DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 04 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CDAA08D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2022

Processo Licitatório n.º 047/2021 – Pregão Eletrônico n.º 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.826.948/0001-63.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução e vigência em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o caput da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, até 28/07/2022, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16h, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluídas neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: Este Contrato terá de vigência até 27/08/2022 a partir da data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/06/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 04 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:022FDB2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2022

Processo Licitatório n.º 183/2021 – Pregão Eletrônico n.º 092/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.853.083/0003-58
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 30 (trinta) dias, para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLAUSULA SEGUNDA e o *caput* da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* A entrega e instalação dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 90 (noventa) dias, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto, nos seguintes locais:
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: *O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:* Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 04 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:11D3F669

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2022

Processo Licitatório n.º 010/2021 – Tomada de Preços n.º 010/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o CEZ ENGENHARIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.197.115/0001-30.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência em mais 45 (quarenta e cinco) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* CLÁUSULA *SEGUNDA* e o *caput* CLÁUSULA *DÉCIMA SEGUNDA*, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* O prazo previsto para a execução do objeto é de até 105 (cento e cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA: *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* O Contrato terá vigência por 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/06/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 04 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C663164A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
(Processo Licitatório n º 110/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de forma parcelada de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico para o atendimento às Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 180.570,57** (cento e oitenta mil quinhentos e setenta reais e cinqüenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate às 13h do dia 19/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h15min do dia 19/07/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 19/07/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 04 de julho de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D9DB6AF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2022

Processo Licitatório n.º 020/2022 – Tomada de Preços n.º 004/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o CEZ ENGENHARIA LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.197.115/0001-30.
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R$ 5.434,75 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), ao valor global deste contrato, Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA OITAVA e o *caput da CLÁUSULA DÉCIMA*, também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

DOS DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 72.308,35 (setenta e dois mil trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos), sendo R$ 25.307,92 (vinte e cinco mil trezentos e sete reais e noventa e dois centavos) em mão de obra e R$ 47.000,43 (quarenta e sete mil e quarenta e três centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- Acresce-se ao caput da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação:
17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente.
08.243.0016.2-063 – Man. FMDCA
5310 – 000 – 3.3.90.30.00.00 – MC
08.243.0016.2-065 – Man. Casa Lar
5440-000 - 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/06/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 04 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A2333494

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022.
O MUNICÍPIO de **Sengés Pr**, torna público que às 08:30 horas do dia 21/07/2022, na Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM	01	788.600,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Delcio Branco Bulka, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 35671400 - E-mail licitacoes.senges@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Travessa Souza Naves, 95 e no Portal de Transparencia do Municipio, das 08 às 17 horas.

Senges Pe, 04 de julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D673A87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.
CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES II – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a pintura em mureta de alvenaria, esquadrias metálicas da tabela de basquete, vôlei e futsal, estrutura de arcos e terças da cobertura da quadra e piso da quadra da E.M. "Pref. Aristides Pereira Matos Netto", localizada no bairro da Vila São Pedro, zona urbano do município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal da Educação, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexo ao Edital.
MOTIVO DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO DA SESSÃO: Trata-se de recurso administrativo apresentado pela licitante VITAL COMPANY LTDA, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação, em que declarou habilitada no certame a empresa SAMUEL APARECIDO ALVES03228307964.
RESULTADO DO RECURSO: A Comissão de Licitação decidiu por não dar provimento ao recurso apresentado.
DATA DO RETORNO DA SESSÃO: 08/07/2022 às 09h00.

Sengés, 04 de Julho de 2022.

GÉSSICA APARECIDA BUENO DA SILVA
Presidente C.P.L

VINICIUS DE CAMARGO FILLUS
Membro C. P. L.

JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA
Membro C. P. L.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:83B5BC7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.436/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
11341	Izaias de Oliveira	15/03/2020 a 14/03/2021
10141	Sergio Proenca	01/02/2020 a 31/01/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FA97586D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 2.441/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
T R A N S F E R I R, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei 10/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, a servidora abaixo relacionada ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos **PARA** a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2022.

A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

Matrícula	Nome
12061	Maria do Carmo Rodrigues da Cruz

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:37D8C8B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

AUXILIAR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	30ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 05 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9A92CBE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.439/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Janaina de Jesus Camargo de Paula, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 19141, lotada no Departamento de Saúde Coletiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FE8973EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.440/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor MARCIO ANTÔNIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO, matrícula funcional de nº.15271, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2020 a 03/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5D334941

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 578/2022

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 42.310,00 (quarenta e dois mil, trezentos e dez reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 42.310,00 (quarenta e dois mil, trezentos e dez reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
1735 - 107 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros - PESSOA FÍSICA.- R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2020 - MANUTENÇÃO DO DEPTO ENSINO FUNDAMENTAL – ED ESPECIAL
1605 - 104 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais - R$ 32.310,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 104 e 107.
Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04 de julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5AE32455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.343/2022

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e o protocolo nº 15092,

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Nathalia Broqua Bryk, R.G, nº : 11.031.025-0 SSP/PR, matrícula 972575, a qual exercia o cargo de Auxiliar Infantil, referente ao PSS 034/2021.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9BCA0CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.342/2022

SÚMULA – : EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 15014,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Jose Aparecido Lagos Alves, brasileiro, matrícula funcional de n.º 21161, EXONERADO, a pedido, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte e Viação, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 5CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:11BD15B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.340/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e tendo em vista o protocolo nº 14970.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Gabriela Santin Fuzeto, matrícula funcional de n.º 7431, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2008-2013, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 04 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:389CC38C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.341/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 15012,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Otoniel de Oliveira, matrícula funcional de n.º 11291, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2011-2016, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 01/07/2022 a 01/10/2022.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 04 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8FEC9BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.183, DE 05 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.345/2005 que "Dispõe sobre o desconto em folha de pagamento e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 3º, *caput*, da Lei Municipal 1.345/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento líquido auferido pelo servidor público.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 041/2022

AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1798A08F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.184, DE 05 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Institui no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, o dia dos colecionadores, atiradores esportivos e caçadores -CAC´S- e dá obras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona Lei:
Artigo 1º - Fica instituído no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná o dia dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores – CAC'S, a ser comemorado dia ***09 de julho***, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Artigo 2º - O dia dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores tem por objetivo promover atividades voltadas dar visibilidade aos CAC's, mediante as seguintes ações:
I – Estimular ações e campanhas relacionadas ao Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's;
II – promover debates e outros eventos públicos que divulguem atividades de esclarecimentos em prol dos CAC's;
III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pelo CAC's;
IV – reconhecer e divulgar os direitos e leis aplicáveis que promovam os CAC's.
Artigo 3º - Fica reconhecido no âmbito municipal, através da presente Lei, o risco da atividade e a ameaça à vida e à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores (CACs).
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 040/2022
AUTORIA: Vereador Guilherme Henrique Hoffmann

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D1FCF939

ASSESSORIA GERAL
OITAVO TERMO ADITIVO

Ao**Instrumento de Contrato**de prestação de serviços de transporte escolar para os alunos que residem na área rural do Município – **CONTRATO Nº. 102/2019**– objeto do Pregão Presencial **nº. 034/2019**, estabelecido entre o**MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**e**VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS – TRANSPORTES.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato n.º 102/2019, para prorrogá-lo até a data de 05 de julho de 2023.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente**TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS
Transportes

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF.:	NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:73897FD6

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-023/2022

PORTARIA Nº 023/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

a)Conceder, a partir do dia 18 de julho de 2022, dez 10 (dez) dias férias ao servidor **SILVIO APARECIDO DE ANDRADE,** portador do CPF nº 147.437.258-95ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 05/01/2022.
b) determinar a liberação do pagamento de 1/3 (um terço) das referidas férias ao aludido servidor nos termos da legislação vigente.

Publique-se, registre, comunique-se e cumpra-se.Após arquive-se.

Sertanópolis, 04 de julho de 2022.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:7C9DBFC4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	Luva multiuso para limpeza, flexíveis e resistentes, látex 100% natural. Marca: Talge	PAR	412,00	R$ 2,40	R$ 988,80

Valor Total Homologado- R$ 988,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F433EF0F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO F G DE OLIVEIRA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 36.046.750/0001-41

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Sabão em pó, embalagem caixa de 1 kg - Conforme Termo de Referência. Marca: Toplimp	UN	1.065,00	R$ 3,70	R$ 3.940,50
5	Rodo de alumínio de 80 cm, de puxar água, com 2 borrachas, com cabo de alumínio polido, medindo 1,50 cm, reforçado. Marca: Sanches	UN	49,00	R$ 30,00	R$ 1.470,00
14	PAPEL HIGIENICO, folha dupla de alta qualidade, picotado, texturizado, 100% de fibra celulósica branco- pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Marca: Sirius	UN	2.770,00	R$ 3,70	R$ 10.249,00
16	Rodo de espuma com abrasivo. Marca: Locatelli	UN	383,00	R$ 6,50	R$ 2.489,50
24	Álcool líquido 70% com 99,8% de eficácia na destruição de bactérias e vírus, embalagem plástica resistente de 5 litros. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Marca: Super Vale	UN	258,00	R$ 26,00	R$ 6.708,00

Valor Total Homologado- R$ 24.857,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4AD92DAA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CPC COMERCIAL LIMITADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CPC COMERCIAL LIMITADA
CNPJ/CPF: 40.316.596/0001-58

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Saco de lixo preto de 100 litros, fardo com 100 unidades, medidas 75 de boca, 105 comprimento e micra 7, peso do fardo 5,100 kg. Marca: Multsacos	UN	159,00	R$ 28,77	R$ 4.574,43

Valor Total Homologado- R$ 4.574,43

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2C59EFF6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Esponja de aço inoxidável N ° 0 (palha de aço) - REGISTRO ANVISA/M.S. Marca: Trefinox	UN	429,00	R$ 1,00	R$ 429,00
12	Esponja para lavar louças dupla face, Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética c/ abrasivo. Marca: Esponflora	UN	882,00	R$ 0,56	R$ 493,92
13	Esponja de lã de aço 60g, com 8 unidades. 100% ecológica, composição: aço carbono. Marca: Assolan	UN	705,00	R$ 1,50	R$ 1.057,50
15	Pá Para Lixo Galvanizada Com Cabo Madeira 60 cm. Marca: Mega	UN	115,00	R$ 3,04	R$ 349,60
20	Pacotes de papal toalha Inter folha, branco luxo, 100% fibra celulósica tamanho 20x21 cm cada, pacote com 1000 folhas. Marca: Bellapaper	UN	2.125,00	R$ 6,73	R$ 14.301,25

Valor Total Homologado- R$ 16.631,27

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CB8BBFBD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO USIPAV - USINAGEM DE ASFALTO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	21/2022
b) Licitação Nrº :	43/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, Faixa D.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: USIPAV - USINAGEM DE ASFALTO LTDA
CNPJ/CPF: 01.917.119/0001-96

LOTE 1
Valor Total do Lote: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente - Faixa 'D'.	TONELA	120,00	R$ 600,00	R$ 72.000,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente - Faixa 'D'.	TONELA	680,00	R$ 600,00	R$ 408.000,00

Valor Total Homologado- R$ 480.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D3FAE006

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO AMILTON TEIXEIRA MARTINS FILHO 36423831904

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	48/2022
b) Licitação Nrº :	44/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	30/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Registrar preço para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes para consumo dos servidores do SAAE, Prefeitura Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Amilton Teixeira Martins Filho 36423831904
CNPJ/CPF: 34.375.167/0001-59

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 33.498,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Marmitex tamanho grande - Conforme Termo de Referência.	UN	1.433,00	R$ 18,00	R$ 25.794,00
2	Refrigerante de primeira qualidade, em garrafa PET de 2 litros, sabor COLA - Conforme Termo de Referência. Marca: Garoto Cola.	UN	1.712,00	R$ 4,50	R$ 7.704,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 77.382,00 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Marmitex tamanho grande - Conforme Termo de Referência.	UN	4.299,00	R$ 18,00	R$ 77.382,00

Valor Total Homologado- R$ 110.880,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C316B3EB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE JULHO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE JULHO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 45/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - ID Nº 84119.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 16.631,27 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9FD14832

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE JULHO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE JULHO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 45/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - ID Nº 84120.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.626,50 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:12FBF53C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE JULHO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE JULHO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 45/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - ID Nº 84121.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.497,76 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B8788D4C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **CPC COMERCIAL LIMITADA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE JULHO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE JULHO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 45/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - ID Nº 84122.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.574,43 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:16028E70

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **F. G. DE OLIVEIRA LTDA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE JULHO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE JULHO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 45/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - ID Nº 84123.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 24.857,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7F35DE85

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 125/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 125/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE JULHO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE JULHO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 45/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - ID Nº 84124.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.147,58 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AB712852

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 031/2022

PORTARIA no 31/2022

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Agosto de 2022, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr SERGIO REINALDO REIS DE FRANÇA, lotado no setor de Distribuição, como Agente de Operação e Manutenção, no período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 05 de Julho de 2022.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:9144762C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 103, 05 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Conceder redução da jornada de trabalho, A PEDIDO, ao Servidor, Gilson Luiz Andrade Zepeda Wills, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.784.354-2 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 076.338.447-01, Lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo: Médico Pediatra, de 32:00 (Trinta e duas) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 07 (seis) meses, compreendendo o período de 01 de Julho de 2.022 a 31 de Dezembro de 2.022, com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:F8545596

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 104, 05 DE JULHO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Determinar providencias na forma do Artigo n.º 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012. Para as faltas não justificadas, ou justificadas porém não abonadas, registradas durante o período de 11/05/22 a 10/06/22. Apuradas do relógio ponto biométrico.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:5D56C7FE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 105, 05 DE JULHO DE 2.022

SÚMULA:Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 20712029/12*, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue em anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **JUNHO DE 2022**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 Junho de 2022. Revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:C095E4C7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 106, 05 DE JULHO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** aos Servidores Públicos Municipais que apresentaram atestado médico durante o curso do mês de **JUNHO DE 2.022,** pelo

período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Junho de 2022, revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:B0261B4F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 107, 05 DE JULHO DE 2.022

SÚMULA:Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do *Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de JUNHO DE 2.022 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos Servidores Públicos Municipais trabalhadas no período de 11/05/22 a 10/06/22, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:59113AE7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 108, 05 DE JULHO D E 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **JULHO DE 2022,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário.

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:891DA924

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de julho de 2022, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.compras governamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis .pr.gov. br.
Objeto da Licitação: *Registrar preço para realização de Exames Laboratoriais para atendimento de suspeita de dengue, prevenção da Saúde do Homem e Diabetes, visando redução de risco da doença e outros agravos em pacientes do Serviço Municipal de Saúde*.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:2434839F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº12/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº42/2022 EMPRESA DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 27.250.886/0001-88, SITUADA NA RUA EMILIO NOAL Nº 151,BAIRRO CERAMICA- CEP:99709-510 ERECHIN RS, TELEFONE: 54-3712-5538, E-MAIL damildistribuidora@hotmail.com , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MILTON JOÃO DALMUTH, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8039687028 SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 638.004.460-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, VALOR TOTAL R$ 56.860,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais). DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**..

-CONTRATO Nº43/2022 EMPRESA K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ Nº 10.675.016/0001-58, SITUADA NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 1145, CENTRO, PARANAVAI, E-MAIL: kmedica@hotmail.com , TELEFONE: (44) 3045-1715, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ROSA FERREIRA BRAGA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.888.709-2, INSCRITO NO CPF Nº 016.892.629-66, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE AMAPORÃ, VALOR TOTAL R$ 2.997,00 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais).. DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**

-OBJETO- *AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E PACIENTES ACAMADOS; PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS AGUDIZADAS; PORTADORES DE PATOLOGIAS, USUÁRIOS DO SUS, DEVIDAMENTE ATENDIDOS PELA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE NECESSITAM DE USO DE FRALDAS DIARIAMENTE***.**

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 05 DE JULHO DE 2022.

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

KARINA ALVES ANDRIOLI VIEIRA
Farmacêutica
CPF 047400749-90

INGRYT MARIA FERRACIN
Farmacêutica.
CPF 031062009-01

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:5EAF7AF4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde , GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de fraldas geriátricas e absorventes geriátricos para atendimento a pessoas com deficiência, idosos e pacientes acamados; portadores de doenças crônico-degenerativas agudizadas; portadores de patologias, usuários do SUS, devidamente atendidos pela Equipe Saúde da Família, que necessitam de uso de fraldas diariamente

10.080.04.122.0016.2.085.3.3.90.39.00.00. - 20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 10.675.016/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Absorventes geriátricas, com no mínimo 20 unidades.	MAXI CONFORT	300,00	R$ 9,99	R$ 2.997,00

Valor Total Homologado - R$ 2.997,00

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:D69F404F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

Referente Pregão Eletrônico nº 16/2022. **Contratada: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 40.689.972/0001-50**. Objeto do distrato:** Fica rescindido, de comum acordo a ata de registro de preços nº 77/2022, oriundo Pregão Eletrônico nº 16/2022, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 05/07/2022 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. **Fundamento:** artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 05 de julho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:36C31071

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020

referente à Tomada de Preços n 06/2020. Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. **CNPJ n** 77.744.134/0001-41. **Objeto do aditivo: DO PRAZO CONTRATUAL:** Fica acrescido ao contrato original mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 15 de setembro de 2022. **Fundamento:** artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina (PR), 05 de julho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AB4CFF8B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa participante do certame epigrafado, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **CONHECER DO RECURSO APRESENTADO** pela empresa **VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE**. Por conta disso, decido inabilitar a empresa **TAVARES SEGURANÇA LTDA** e habilitar a empresa **VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, tornando-a vencedora do ítem pelas razões já expostas, sendo que seguirá com os trâmites legais para fins de homologação do processo.

Sulina, 05 de julho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DF41DA9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022

Processo nº. 079/2022

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	VERA LUCIA CALEFFI SILVA
CNPJ	03.196.858/0001-61
VALOR:	R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE FANFARRAS
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 05 de julho de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:0FC753C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2021 - ID Nº. 2192
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram**MUNICÍPIO DE TAPIRA,**já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Senhor**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,**em pleno exercício de seu mandato e funções e**REINALDO JOSÉ BOLANHO – ME,**devidamente qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por**REINALDO JOSÉ BOLANHO,**ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 06 de junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Reinaldo José Bolanho – ME
REINALDO JOSÉ BOLANHO
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:341105B2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2021 - ID Nº. 2195
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por **Antônio Marcos Bononi,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 06 de Junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

BONOMI & BONOMI MATERIAIS
Para ConstruçãoLTDA

ANTÔNIO MARCOS BONONI
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:AAD7B1F5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2021 - ID Nº. 2196
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **F.A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por **FABIO BORGES LOPES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 06 de junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

F.A Materiais Para Construção LTDA
FABIO BORGES LOPES
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:2F567642

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2021 - ID Nº. 2200
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções e **L. B. GONÇALVES - EPP,** devidamente qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por **LEONEL BERSAN GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 06 de junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves -EPP
LEONEL BERSAN GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:588C3138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 06, DE 04 DE JULHO DE 2022

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015 e com base no DECRETO N.º 1.069/2022, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado “Ponto Facultativo”, no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 15 de julho.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal no próximo dia 15 de julho.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:E5D61E93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, a partir das 09:00 do dia 06/07/2022, O CREDENCIAMENTO para Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para prestação de serviços de enfermeiro diurno para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 29/07/2022.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 06/07/2022.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 06 de julho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:654B2AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, a partir das 09:00 do dia 06/07/2022, O CREDENCIAMENTO para Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para prestação de serviços de enfermeiro noturno para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 29/07/2022.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 06/07/2022.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 06 de julho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B58E08FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLOGIA, para a Secretaria Municipal Saúde**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 21/07/2022. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 06 de julho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:94A2896F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 108/2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto A Contratação da Empresa **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA – CNPJ: 04.493.879/0001-01, REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW COMPLETO DE RODEIO DE NIVEL NACIONAL, A SER REALIZADO DURANTE 04 (QUATRO) NOITES DO EVENTO EXPOTEXAS (ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO), INCLUINDO ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS DE ARENA, COMPETIDORES E TOUROS PARA MONTARIAS, ETAPA DE CAMPEONATO DE RENOME NACIONAL, SHOW PIROTÉCNICO E DEMAIS ATRAÇÕES DE ARENA**, para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares.

CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.493.897/0001-01, com sede na Rua Bachir Steiman Fayad 353, Sala 02, Contorno, CEP.: 84.060-560, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor do Show: R$110.000,00 (Cento e dez mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 04 de julho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AB44BA0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30 com sede na Rua Nereu Ramos, 512 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 194/2019 até o dia 01 de julho de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:909B5153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 196/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH inscrita no CNPJ Nº 04.987.577/0001-90 com sede na Rua 14 de Julho, 256 – Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 196/2019 até o dia 01 de julho de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FFC57F01

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA

ERRATA

Na Portaria nº 03, de 01 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05 de julho de 2022, Edição 2554, **ONDE SE LÊ**: Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, **LEIA-SE:** Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.

Registre-se, Publique-se e Anote-se,

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 05 de julho de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:CC26D4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2022

Súmula: "Revoga o art. 120-G da Lei Orgânica do Município de Terra Boa".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:
Art. 1º. Fica revogado o art. 120-G da Lei Orgânica do Município de Terra Boa.
Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 28 de junho de 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO -
Presidente

AMARILDO APARECIDO BOVO -
Vice-Presidente

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA -
1º Secretário

PEDRO FIDELES PEREIRA NETO -
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:785C312B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA NO. 2/2022

Licitação Modalidade: **Concorrência No 2/2022**

Contratação de empresa para execução de recape asfáltico em diversas Ruas do Municipio.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.227.825/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 398.609,83 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos).

Terra Boa, 05 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4B529685

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 235/2022 REF: INEXIGIBILIDADE N° 17/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO RIGAMONTI, CNPJ nº 015.559.179-76, com sede , , , CEP , - , tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) , valor esse que será pago Conforme Edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2022, com vencimento até 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:14D61E39

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE NO. 17/2022

Licitação Modalidade: **Inexigibilidade No 17/2022**

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MARCOS ANTONIO RIGAMONTI inscrito no CNPJ/CPF Nº 015.559.179-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Terra Boa, 01 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1AEE5C75

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 102-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E KIT HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ Nº 497/2017 DE 20/09/2017, PROCESSO Nº 14.970.925-8 E TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - REDE PARANÁ URGÊNCIA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 06.07.2022 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 25.07.2022, às 10h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 05 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EA350B36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o não comparecimento da candidata DANIELLE PINHA BARBOSA, convocada através da Portaria N° 543/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:
Cargo: PROFESSOR
Nome
NUCELIA MARIANO DAVID

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AC35CF8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista a licença maternidade da servidora ROSANA MOREIRA DE SANTANA FADEL,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:
Cargo: PROFESSOR

Nome
GESSICA GISLAINE DRAEGER
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4393539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº18/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de julho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição dos Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, neste Conselho sob o nº01 com validade até julho de 2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Sala de Sessões, 05 de julho de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:787DCF54

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº19/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de julho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição dos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertados pela Entidade Associação de Proteção à Maternidade e a Infância- APMI, neste Conselho sob o nº02 com validade até julho 2023
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões,05 de julho de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:D5A3F529

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº20/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de julho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente: Casa Lar de Terra Rica, neste Conselho sob nº04 (quatro), com validade até julho de 2023.
Encontra-se localizada na Rua Padre Eduardo nº1141, centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Sala de Sessões, 05 de julho de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:67AACC50

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº07/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica- APAE neste Conselho sob o nº2 (dois) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Avenida James Patrick Clark, 47 - Bairro Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de julho de 2022.

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:D3F03204

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº08/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de julho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, ofertados pela APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Terra Rica neste Conselho sob o nº03 (três) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Avenida James Patrick Clark, 99 - Bairro Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de julho de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:B0F98D39

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº09/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de julho de 2022

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços ofertados pela Medida de Prestação Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), neste Conselho sob o nº06 (seis) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Rua Antônio Gonçalves,750- Centro na cidade de Terra Rica, estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões 05 de julho de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:70761F9A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº10/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de julho de 2022

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Registro para Abrigo Institucional/Casa Lar, "Noé" neste Conselho sob o nº1 (um) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Rua Padre Eduardo nº1141- centro na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de julho de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:3D1B4305

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº11/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de julho de 2022.
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertados pelo CEMA- Centro Municipal de Defesa e Promoção para criança e Adolescente de Terra Rica neste Conselho sob o nº04 (quatro) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº644- Bairro Vila Barbosa, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Sala de Sessões, 05 de julho de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:9558C58E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº12/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de julho de 2022

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS neste Conselho sob o nº5 (cinco), pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Rua Waldemar Peres Rodrigues, nº1414 na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de julho de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:A067C9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA50/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA.*

Contratada: Instituto Maringá de Imagem LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº *80.615.412/0001-75*, com sede à Avenida Curitiba, 211, Zona 04, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2355	05.002.10.302.0011.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 05 de julho de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 05 de julho de 2022.

Terra Rica, 04/07/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:821F79C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 89/2022.
Processo nº 196/2022

OBJETO: Registro de preço para compra de carne e frios**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 18/07/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 05/07/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:40100114

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022(quatro dias de julho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.964.493/0001-78**.

DOMICÍLIO: RUA SERGIPE, 1666 Sala Comercial - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, Marechal Cândido Rondon/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MININSTRAR CURSOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA., do 202/2022 Processo inexigibilidade nº 46/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/07/2022

VALOR TOTAL: R$ **61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/07/2022(quatro dias de julho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

GAE - Consultoria e Projetos Educacionais LTDA
JOÃO BATISTA DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:81AC12E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2022(cinco dias de julho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVAN, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.424.615/0001-46**.

DOMICÍLIO: ALAMEDA EZEQUIEL MANTOANELLI, 375 - CEP: 13340214 - BAIRRO: LOTEAMENTO GREEN VIEW VILLAGE, Indaiatuba/SP.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Lavanderia Hospitalar., do 91/2022 Pregão nº 51/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/07/2022(cinco dias de julho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tec Laundry Comercio e Manutencao de Equipamentos Para Lavan
JESSE ALVES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:75EC6CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:05/07/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.257.978/0001-45**.

DOMICÍLIO: RUA TIMBÓ, 96 - CEP: 89082305 - BAIRRO: RIO MORTO, Indaial/SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, do 11/2022 nº 4/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/07/2022

VALOR TOTAL: R$ **215.000,19 (Duzentos e Quinze Mil Reais e Dezenove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de julho de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Vickytex Industria e Comercio de Uniformes LTDA
NILCE SALETE TROMBETTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:05/07/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.738.849/0001-18**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1225 - CEP: 87710130 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, do 11/2022 nº 4/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/07/2022

VALOR TOTAL: R$ **401.500,08 (Quatrocentos e Um Mil e Quinhentos Reais e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de julho de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Confecções Policarpo LTDA EPP
JOSE DONIZETE MARQUES

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:BD3C4D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA

***10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 400/2021.**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO VIAIS LTDA** , CNPJ nº 40.601.330/0001-57,com sede na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS, com CPF/MF sob nº 030.565.319-93,

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 128/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA** foi vencedora com proposta no valor total de R$ 1.466.157,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o Contrato acima identificado, Suprimido o valor de R$ 0,70 (setenta centavos) por litro do item gasolina comum, (*Ref: Lote 07, item 01*) ampla concorrência, Resultando na alteração de preço de: R$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos), para R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos), validos a partir da data da solicitação da proponente.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando a supressão no preço por litro do item acima mencionado e a quantidade de saldo restante para o item, será necessário suprimir o contrato o valor de R$ 27.251,83 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 400/2021 de 21/10/2021.

Terra Rica-Pr, 05/07/2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Auto Posto Viais LTDA
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B376881D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 228/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI,** matrícula Nº 12439, ocupante do cargo efetivo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **06/07/2022 a 15/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (05/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:5608EA95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14715/2022

PORTARIA N°14715/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 159/2022 de 30 de junho de 2022 protocolado sob nº 6847/2022 em 04/07/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar o Professor PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA, matrícula 1243047 -00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 22/06/2022 a 08/07/2022.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de junho de 2022.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C5718686

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14714/2022

PORTARIA N°14714/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 157/2022 de 30 de junho de 2022 protocolado sob nº 6846/2022 em 04/07/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora ROSELI PEDRAL, matrícula 35360-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20

(vinte) horas semanais, para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 06/06/2022 a 08/07/2022.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de junho de 2022.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:BED5B7CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14713/2022

PORTARIA Nº 14713/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Letra C, do Artigo 75 da Lei Orgânica e com base no Artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e o Senhor **PAULO CESAR FARIAS**, portador do RG nº 4.742.587-5 e CPF n799.390.829 ٩-91, como Pregoeiro, e a Senhora **ANELISE LANA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 9.348.348-0 e CPF n071.699.619 ٩-70, como Pregoeira reserva.
Art. **2º** - Designar Equipe de Apoio ao Pregoeiro, compostas pelos servidores municipais:
Marcos Rogério Costa– RG nº 37.500.431-2, CPF nº 321.255.108-98 – Auxiliar de Serviços Gerais;
Debora Luzetti Gomes – RG nº 9.305.346-0, CPF nº 042.939.689-97 - Farmacêutica.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14610/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:88B4491F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14716/2022

PORTARIA Nº 14716 de 05 de julho de 2022.

Altera a Portaria n° 14112/2021, de 23 de julho de 2021, que trata dos Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas Por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 7° da Portaria n° 14112, de 23 de julho de 2021, para substituição de fiscais, que passara a ter seguinte redação:

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Leonice Correa da Cruz Zavadzki – Matrícula nº 75906-04;
b) Aristides Alves Ferreira – Matrícula nº 68624-00;

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 05 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A145E21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 055/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 82
Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação

Processo n°: 83/2022
Licitação n°: 55/2022
Modalidade: 55 – Pregão

Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Locação de Caminhão Caçamba Basculante que será utilizado para Transporte de Cascalho, Pedra e outros matérias necessários para possibilitar a Readequação, Recuperação e Pavimentação das Estradas Rurais no Município de Terra Roxa-PR**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
A. ITALO SPOLADORE	1, 2
R$486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 5 de julho de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A8866CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. ITALO SPOLADORE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.172.649/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, Administrador, portador do RG/CI nº 61758887 e no CPF/MF nº 035.269.629-01, com endereço à RUA JAMIL, 3593, PQ DAS LARANJEIRAS - 87.507-015, Umuarama - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Locação de Caminhão Caçamba Basculante que será utilizado para Transporte de Cascalho, Pedra e outros matérias necessários para possibilitar a Readequação, Recuperação e Pavimentação das Estradas Rurais no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A4A018CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 03/08/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2022, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (uma) Retro Escavadeira de Pneus, Nova, Zero Hora, por meio do Convenio nº 904527/2020, entre a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 496.333,33 (quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 05 de julho de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8A7F5F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **G. A. GOIS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ/MF 46.546.906/0001-07**.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.1* - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO*; *ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; *ITEM 1.3* - CLÍNICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS; *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; *ITEM 1.6* – ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM; *ITEM 2.2*: CLINICA MÉDICA PARA REALIZAR COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICOS PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E DE PRONTO ATENDIMENTO - ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2022, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 570.480,00 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 05 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:34B41AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **RENAN G. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ/MF 44.803.212/0001-82**.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; *ITEM 1.3* - CLÍNICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS; *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2022, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).

Preço: R$ 948.960,00 (novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 05 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:99630674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 11/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO N.º 11/2022, de 05 de julho de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR

Dispõe sobre a apreciação do 1º Relatório Detalhado doQuadrimestre Anterior – RDQA, do Órgão Executor daSaúde do Município de Terra Roxa/PR, relativas ao exercíciode 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, emAudiência Pública realizada no dia 27 de maio de 2022, no uso dasprerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91.
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, emseu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão acada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execuçãoorçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúdesobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições desaúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas eencaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação asindicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando a apresentação e a análise referente ao RDQA do 1º Quadrimestre 2022, realizada em audiência pública no dia 27 de maio de2022 às 16h. na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar público que fica apreciado sem maiores indicativos ou
considerações, por este Conselho o Relatório Detalhado do 1º do QuadrimestreAnterior – RDQA, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022 do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 05 de julho de 2022.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 3717/2021

Homologo a Resolução CMS Nº 11, de 01 de julho de 2022, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELEPASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:069968B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - P.E Nº 44/2022

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022

O Pregão Eletrônico nº 44/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso temporariamente para análise e esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 06/07/2022.

Tijucas do Sul, 05 de julho de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto nº 4184/2022

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B72A4139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 46/2022

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 46/2022

Considerando o princípio da ampla competitividade, procede-se a retificação ao Edital de Pregão Presencial nº 46/2022, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, **para suprimir** a exigência constante no item 8.1.5 do edital: "**b) Licença Ambiental de Operação emitido pelo IAP – Instituto ambiental do Paraná ou IAT – Instituto Água e Terra, dentro do prazo de validade ou certificado de dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual emitido pelo IAP – Instituto ambiental do Paraná ou IAT – Instituto Água e Terra, dentro do prazo de validade.**".

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:4D62B4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Tomazina, 05 de julho de 2022.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 03/2021, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JONAS FELIPE DE LIMA FOGACA	064.804.089-50	8,33	5º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho (original e cópia)
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento (se solteiro)
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF dos filhos.
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação (categoria D)
(X) Comprovação Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D1077B47

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Tomazina, 05 de julho de 2022.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 06/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: TECN. ENFERMAGEM

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SILVANE APARECIDA DA SILVA	768.825.609-78	09,16	8º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(x) COREN
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D1E4900F

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Tomazina, 05 de julho de 2022.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 06/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CRISTIANO JOSÉ DA SILVA	010.236.309-90	10,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CC9E492E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Tomazina, 05 de julho de 2022.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 04/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: OPERÁRIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ROSIMEIRE ALVES VIEIRA	062.218.629-90	7,08	19º
VALDEMIR CLARO DA SILVA	699.124.859-87	6,66	20º
DARIU DA CRUZ	535.235.199-04	5,41	21º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
( ) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8480689C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022

Objeto: Aquisição de 02 containers marítimos em bom estado de conservação para o Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 21/06/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:
OESTE CONTAINER CONSTRUTORA LTDA CNPJ 27.607.148/0001-45, valor total dos LOTES 01 e 02 R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).
TOTAL DO PROCESSO R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 05 de julho de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022
EXTRATO de Contrato Nº 52/2022

Contratado: OESTE CONTAINER CONSTRUTORA LTDA CNPJ 27.607.148/0001-45
Objeto: Aquisição de 02 containers marítimos em bom estado de conservação para o Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: LOTES 01 e 02 R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 05/07/2023

Tomazina, 05 de julho de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:135B39BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros no regime de comodato para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 18/2022, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 119.164,06 (cento e dezenove mil, cento e sessenta e quatro reais e seis centavos)
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 19/07/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email: marcieletmz@gmail.com .

Tomazina, 05 de julho de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4F311540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 04/2022, que o resultado da classificação da proposta, julgamento e habilitação da dispensa de licitação em epígrafe segue no endereço: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/dispensas

UNIDADE COMPRADORA: 928898

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2022.

ANDRÉA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6A7122AC

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - UASG 928898 / EDITAL Nº 04/2022 / PROCESSO Nº 18/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - UASG 928898
EDITAL Nº 04/2022
PROCESSO Nº 18/2022

Dispenso a licitação, a favor da empresa COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI, CNPJ: 15.242.539/0001-24, sediada na Av. Dr. Licurgo Leite, nº 99 - Centro, CEP: 37.890-000 Muzambinho-MG.
Material: Carimbos automáticos para o Legislativo Municipal;
Valor para 09 carimbos: R$ 318,00 – à vista.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
33.90.30.16.00.00 – Material de expediente
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1AAD28CC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 28/2022, objetivando o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ N° 61.198.164/0001-60,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:72FF4931

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº894/2022

PORTARIA Nº894/2022
Data 05.07.2022

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Nome	Matricula	Simbolo
Francieli dos Santos Sczepaniak de Campos	1081-2/1	2 – Inicial

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2D6ED14D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 047/2022

EDITAL Nº. 047/2022
05/07/2022

Teste Seletivo Nº 001/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2021 e o Decreto de Homologação nº 4505/2021,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato aprovado no Teste Seletivo nº 001/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas

Classificação	Nome
17°	Cristian Willian de Farias Tope

Fica convocado o candidato aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:19F308ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **14 horas** do dia **22 de julho de 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CBCE034E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4969/2022

Data 30/06/2022

Súmula. Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Art. 1º- Ficam nomeado os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 1407/16, assim constituído.
Governamental Não governamental

a) **Secretaria de Assistência Social:** - Juliana Langer Amaral - Kalinca Costa Khun	a) **Acetb** - Ianes Pilati - Jessica Juliana Bez
b) **Secretaria de Educação**: - Jessica Billato - Ângela Maria Alberton	b) **Corregedoria da Mulher** - Ivone Bonetti Brandt - Andreia Pereira
c) **Secretarias de Esporte, Lazer e Cultura:** - Vaniely Rodrigues da Cruz - Patrícia de Oliveira	c) **Pastoral da Criança** - Assunta Dal Moro Berns - Eliane Glein
d) **Secretaria de Saúde:** - Ana Claudia de Lara Lopes - Cleuza de Araújo Costa	d) **Conselhos Paroquiais da Igreja** - Ana Carolina Manica - Ana Claudia Manica

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FD94D8CB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE TRASNFORMAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA URBANO

Relatório de transformação de imóveis rurais para urbano objeto das Leis do Plano Diretor para inicio da regularização.
Os imóveis a serem transformados em urbanos são:
a) O imóvel constituído pelo lote nº 238-B-1 (duzentos e trinta e oito – B- um), subdivisão do lote nº 238-B, medindo 71.367,30m² (setenta e um mil trezentos e sessenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), ou seja, 7.13673ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 06 (seis), do Imóvel Andrada no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas- PR, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** - Por uma linha reta e seca, no azimute 349º00'50", medindo 140,35 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-02, subdivisão do lote rural nº 238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; **AO NORDESTE:** - Por nove linhas retas e secas, a primeira no azimute 128º52'03", medindo 29,17 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote 238-B da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada, a segunda no azimute 139º16'45" medindo 99,13 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote rural nº 238-B da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada, a terceira no azimute 129º12'23", medindo 55,91 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B da Gleba nº06, do Imóvel Andrada, a quarta no azimute 12344'46", medindo 29,16 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada, a quinta no azimute 114º45'43", medindo 48,56 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº06, do Imóvel Andrada, a sexta no azimute 129º46'40", medindo 9,00 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada, a sétima no azimute 144º56'20", medindo 7,40 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06 do Imóvel Andrada, a oitava no azimute 131º22'55", medindo 9,82 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº 238-B da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada, a nona no azimute 82º48'02", medindo 11,45 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote rural nº 238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; **AO LESTE**: Por duas linhas retas e secas, a primeira no azimute 224º30", medindo 3,61 metros, confronta com o lote rural nº 240 - Remanescente, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada, a segunda no azimute 221º00" medindo 265,00 metros, confronta com o lote rural nº 237, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada: **AO NOROESTE**: Por uma linha reta e seca, no azimute 226º17'26", medindo 121,37 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do Lote rural nº 238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; **AO SUL:** Confronta com o lote rural nº 192, com azimute 297º45'02", medindo 265,50 metros; **AO OESTE**: Confronta com a curva de desapropriação cota 326, Rio Adelaide, afluente do Rio Iguaçu, alagado do Salto Caxias, lote nº 238- Remanescente, da expropriante Companhia Paranaense de Energia – Copel, medindo 306,90 metros, objeto da matricula nº 13.489 do Registro de Imóvel Sueli Giacomel Petry, destinado a implementação de um loteamento.
b) O imóvel constituído pelo lote nº 238-B-2 (duzentos e trinta e oito –b- dois), subdivisão do lote nº 238-B, medindo 93.516,45 m² (noventa e três mil quinhentos e dezesseis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), ou seja, 9.35145 ha, sem benfeitoria, situado na Gleba nº 06 (seis), do Imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas- PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** por uma linha reta e seca, no azimute 103º11'20", medindo 334,78 metros, confronta com o lote rural nº 176, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; **AO LESTE**: por onze linhas retas e secas, a primeira no azimute 234º37147", medindo 293,29 metros, confronta com o lote rural nº238-B-04, subdivisão do lote rural nº238-B da Gleba nº 06 do Imóvel Andrada, a segunda no azimute 48º04'45", medindo 10,50 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do

Imóvel Andrada; a terceira no azimute 37º02'54", medindo 27,36 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; a quarta no azimute 32º15'18", medindo 32,06 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; a quinta no azimute 39º19'39", medindo 16,71 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; a sexta no azimute 56º26'09", medindo 16,79 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; a sétima no azimute 67º40'36", medindo 39,60 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; a oitava no azimute 54º11'54", medindo 47,08 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; a nona no azimute 25º01'16", medindo 13,44 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; a décima no azimute 53º39'30", medindo 9,07 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; a décima primeira no azimute 53º33'39", medindo 7,94 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; **AO SUDESTE**: por um alinha reta e seca, no azimute 127º56'03", medindo 152,45 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote rural nº 238-B da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; AO SUL: por uma linha reta e seca, no azimute 349º00'50", medindo 140,35 metros, confronta com o lote rural nº238-B-01, subdivisão do lote rural nº238-B da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; AO OESTE: confronta com a curva de desapropriação cota 326, Rio Adelaide, afluente do Rio Iguaçu, alagado do Salto Caxias, lote nº 238- Remanescente da expropriante Companhia Paranaense de Energia – Copel, medindo 440,25 metros, objeto da matricula nº 13.490 do Registro de Imóvel Sueli Giacomel Petry, destinado a implementação de um loteamento.

c) Uma área de terras rural constituída pelo **Lote n° 11-B-U-1** (onze-b-u-um), subdivisão do lote n° 11-B-U, medindo **704.246,58m2** (setecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), ou seja, 70,424658ha, sem benfeitorias, situado na **Gleba n°** 07 (sete), do **Imóvel Andrada,** no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – PR, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** – confronta por uma linha seca e reta, com distancia de 363,04 metros e azimute 110°25'21", com o lote n° 37-N-01 da mesma gleba; **Ao les**te – confronta por diversos seguimentos de retas, com extensão total de 1.114,20 metros, com o lote n° 11-B-U-2 da mesma gleba; **Ao sul** – confronta por uma linha seca e reta com distância de 267,79 metros e azimute de 252°46'00", com o lote n° 27 da mesma gleba; **Ao Oeste** – confronta com a curva de desapropriação cota 326,00 metros, lago do Salto Caxias, Rio Tormenta afluente do Rio Iguaçu, com o lote n° 11-B da gleba n° 07, do Imóvel Andrada, extensão de 788,33 metros; com o lote n° 11-C da gleba n° 07 do Imóvel Andrada, extensão de 82,04 metros; com o lote n° 11, da gleba n° 07, do Imóvel Andrada, extensão de 420,00 metros; com o lote n° 11, da gleba n° 07, do Imóvel Andrada, extensão de 1.812,53 metros; com o lote n° 11, da gleba n° 07, do Imóvel Andrada, extensão de 190,00 metros; com o lote n° 11 da gleba n° 07, do Imóvel Andrada, extensão de 1.210,00 metros; com o lote n° 11-C, da gleba n° 07, do Imóvel Andrada, extensão de 338,00 metros, e com o lote n° 11-A, da gleba n° 07, do Imóvel Andrada, ambos os lotes citados são da expropriante Companhia Paranaense de Energia – Copel, objeto da matricula nº 12.113 do Registro de Imóvel Sueli Giacomel Petry, destinado a implementação de loteamento, parcelamento do solo entre outros empreendimentos turísticos.

Os Imóveis mencionados acima passarão a ser de fins urbanos e integraram o perímetro urbano do município de Três Barras do Paraná, passando a ficarem sujeitos aos respectivos tributos municipais.

Fica de responsabilidade dos proprietários dos referidos imóveis a instalação da rede de energia elétrica e água potável, e a abertura das ruas, de acordo com as normas pertinentes.

Fica igualmente de responsabilidade dos proprietários a obtenção das licenças ambientais

O Ofício do Registro de Imobiliários de situação do imóvel fica autorizado a proceder todos os atos registrais necessários.

Assim, após a realização da audiência pública serão encaminhados Projetos de Leis ao Legislativo Municipal para apreciação, e se aprovados ao Executivo para serem sancionados.

O relatório será publicado, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa Oficial do Município.

O Relatório apresentado foi criado pelos técnicos do Departamento de Engenharia após análise dos documentos apresentados pelos interessados.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que as alterações das destinações dos imóveis estão dentro das exigências da legislação municipal, sendo que as complementações do objeto final serão feitos por etapas.

Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5EC3B663

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 20 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 80 CV E 01 (UMA) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO, MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO N° 042/2022/SEAB.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de Julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0B0E7345

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4974/2022

Data 05/07/2022.

Súmula. Nomeia Diretor de Departamento de Limpeza Urbana (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 2215/2022 e 2260/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Valdecir Borges**, portador do CI/RG nº 5.045.054-6 SESP/PR e do CPF nº 735.005.699-00, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Limpeza Urbana (Cargo em Comissão).
Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2260/2022 - CC-5.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5D96B991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 905/2022

Súmula**:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – (...);
II – (...);
III - (...).

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5AFCF81E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 169 DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **ALINE GISELE AMARAL**, matrícula nº 558, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D98A7C0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 170 DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **ROSA MARIA OLIVEIRA CORDEIRO**, matrícula nº 332, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B783A514

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 171 DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **VALDIR MORATO DA SILVA**, matrícula nº 785, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:08E9A91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 06/2022

PROCESSO N°. 016/2022

Objeto: 04 (quatro) inscrições para curso a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de julho com o tema "Poder Legislativo Fiscalizador sob a ótica dos Tribunais de Contas".

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada vereador possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 19.949.769/0001-89 com valor total de R$ 3.960,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta Reais).

Turvo, 05 de julho de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D8740F5C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

O Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 02/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 03/2022**, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: empresa SESMET SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, Rua Visconde de Guarapuava, 744 Centro CNPJ Nº 03.257.858/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Perícias Médicas Exercício 2022.
Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: tal contratação se faz necessária, para a realização de Perícias e Junta Médica, para concessão e/ou manutenção de Aposentadorias por Invalidez, bem como avaliação de existência de Labor em atividade especial, conforme preceitua a Legislação Federal e Municipal.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 03/2022 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 05 de julho de 2022.

LUCAS DOMINGOS DE BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Resolução N° 02/2022)

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:1E576EAC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RATITICAÇÃO TERMO DE DISPENSA 03/2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 03/2022

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Perícias Médicas para o exercício de 2022, em favor da empresa SESMET SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, Rua Visconde de Guarapuava, 744 Centro CNPJ Nº 03.257.858/0001-24 pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 013/2022 com data de 04/07/2022 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de julho de 2022.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente - CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:8434B454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DA SEGUNDA SESSÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 02/2022

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão da licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Concorrência
Tipo: Melhor Técnica e Preço
Objeto: "Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel com características industriais, de propriedade da municipalidade, cumpridas as exigências das Leis Municipais nº 60/2018, nº 08/2020 e nº 53/2021".
Data de abertura da segunda sessão: 06 de julho de 2022 às 08h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 435/2022
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de julho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão
(Portaria N° 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2375CC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (lote único).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de concentrador de oxigênio para oxigenoterapia domiciliar prolongada
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 22 de julho de 2022.
Início da Sessão: 22 de julho de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 101.723,40 (cento e um mil setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 435/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de julho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:417840B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

O Município de Turvo/PR, por intermédio da Comissão Técnica designada através da Portaria N° 459/2022 no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o chamamento público a seguir caracterizada:

Modalidade: Chamamento Público
Objeto: Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo e membros de quaisquer dos poderes, incluídos seus fundos, suas fundações e autarquias, que ingressarem no serviço público do Município de Turvo, Estado do Paraná, na Administração Direta e Indireta e nos poderes executivo e legislativo.
Entrega das Propostas: Até às 23h59min do 22 de julho de 2022.
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 459/2022

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de julho de 2022.

COMISSÃO TÉCNICA - SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Portaria Nº 459/2022

CLEIA DE FÁTIMA MOTEKA

DOMINIQUE ACIREMA SCHIO DE OLIVEIRA

MAURO SERGIO BAPTISTA

NATHALIA KARINA DE MATTOS

PATRIK ODAIR DE OLIVEIRA

ROBÉRIO JOSE PUPO MEIRA

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D96F5068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 190/2022 e Parecer Jurídico nº 298/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em locação, instalação e manutenção de palcos, arquibancadas, tendas, geradores de energia, som, banheiros químicos destinados à infraestrutura de eventos promovidos pelo município de Turvo(PR), em favor da empresa **JVM PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI (CNPJ N° 18.999.598/0001-30)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 332.615,00 (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e quinze reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 435/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BC5CD8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 116/2022 e Parecer Jurídico nº 292/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de capacidade P13 E P45, em favor da empresa **GILSON MARTINS AURELIO – GAS** (CNPJ N° 14.687.745/0001-85), pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 101.546,00 (cento e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 435/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9211B6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 19 de julho de 2022.
Data de abertura: 19 de julho de 2022 às 08h30min
Valor estimado: R$ 2.197.824,72 (dois milhões cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 435/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de julho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 435/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CFF41363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 84/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GILSON MARTINS AURELIO-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.745/0001-85, com sede localizada na Estrada Principal, Faxinal da Boa Vista, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por **Gilson Martins Aurelio**, portador da cédula de identidade Nº 9.066.578-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.594.979-01.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (glp) em botijões de capacidade P13 E P45, em atendimento aos termos do Memorando nº 385/2022 da Secretaria Municipal de Administração,

autuado na forma do Processo Administrativo nº 507/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: FORNECIMENTO DE GÁS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	GAS DE COZINHA P 13 KG Recargas de GLP (Gás de Cozinha) P-13 * Se necessário deverá ser fornecido casco em consignação.	UND	300,00	133,00	39.900,00
2	GAS DE COZINHA P 45 Recargas de GLP (Gás de Cozinha) P-45 * Se necessário deverá ser fornecido casco em consignação.	UND	130,00	474,20	61.646,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 101.546,00 (cento e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 84/2022
VIGÊNCIA: 05/07/2022 a 04/07/2023
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:AA002B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 08/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 152/2022

O Município de União da Vitória – Paraná, torna público que fará realizar às **14h00min do dia 10 de agosto de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar – Departamento de Licitação, licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Maior Oferta, objetivando a Doação, com encargos, do imóvel constante da matrícula n.º 11.682, do 2º registro de imóveis de União da Vitória, com edificações, localizado na área industrial do Município, com área de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), destinado à instalação de empresa de natureza industrial, visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito municipal, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos.

Nas condições estabelecidas na legislação e no referido edital.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por *e-mail* ou, ainda pelo *site* oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 04 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:91857B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 377/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 58/2022 – Processo Administrativo nº 109/2022
Objeto:	Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, utilitário tipo furgão, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
Contratado(s):	DE MARCO LTDA, CNPJ/MF nº 84.584.556/0010-53.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 111/2022.
Vigência do(s) Contrato(s):	04/07/2022 à 04/07/2023.
Fiscal do(s) Contrato(s):	Kacio Fernando Colaco de Moura.
Fiscal substituto:	Suéli Taiane Vicentin.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AE9BEEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 376/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 05/2022 - Processo Administrativo nº 74/2022
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 109/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: AMG Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.681.193/0001-96.
Valor Global.....: R$ 310.856,22 (Trezentos e dez mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 04/07/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 04/07/2022 - Término: 30/04/2023 – 300 (trezentos) dias.
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 05/2022
Recursos Orçamentários: *Despesa (233) - 14.001.27.812.0028.1004.4.4.90.51.00 - Fonte (896 e 1000) e Despesa (64) 06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00 - Fonte (1000).*
Objeto.....: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo. (Projeto Meu Campinho no Bairro Rocio).
Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Rafael Slomp - CREA-PR 127187/D, Coordenador de Estradas Urbanas;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9D8F886E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - PROCESSO Nº 102/2022

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2022, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor da empresa **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI – ME,** CNPJ nº 27.893.077/0001-94, com o Valor global de R$ 1.508.200,00 (Um milhão quinhentos e oito mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 27.893.077/0001-94, Termo de Contrato nº 112/2022, Valor global de R$ 1.508.200,00 (Um milhão quinhentos e oito mil e duzentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2022.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 04 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F87DFFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2022 – PROCESSO N.º 147/2022

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022, que tem por objeto a ***Contratação de artista plástica para realização de obra artística com arte através da técnica do mosaico nos 224 degraus da escadaria do Morro do Cristo.,*** em favor da empresa **ROTTA & MARTINS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.282.077/0001-30, com o Valor Global de R$ 179.300,00 (Cento e setenta e nove mil e trezentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de artista plástica para realização de obra artística com arte através da técnica do mosaico nos 224 degraus da escadaria do Morro do Cristo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA: ROTTA & MARTINS LTDA, CNPJ nº 45.282.077/0001-30, Termo de Contrato nº 110/2022, Valor Global de R$ 179.300,00 (Cento e setenta e nove mil e trezentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso "III", da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 04 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:96A6BC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2022
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo31, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS inscrita sob o CNPJ de nº 00.350.623/0001-94, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 5021/2022, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 13/2022 de 28 de junho de 2022.

2.5 Em analise dia 28 de junho de 2022, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "poderá ampliar as possibilidades de desenvolvimento pessoal e comunitário através do aprendizado de instrumentos musicais, e proporcionará vagas aos usuários dos programas de políticas públicas de assistência social, nas atividades já desenvolvidas pela entidade".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS para proporcionar aos integrantes das Fanfarras e Bandas, meios para o seu desenvolvimento técnico, de oportunidade de novas vivências, de inclusão sócio/cultural, aprendizado através da ludicidade e preparar os integrantes para participação em eventos e experiencias para utilização na vida em sociedade.

4. DOS VALORES
4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 34.520,00 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte reais), sendo:
Para o mês de julho do ano de 2022 R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais em parcela única.
Para o mês de agosto do ano de 2022 R$ 26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais em parcela única.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. FERNANDA WOSNY CARVALHO, portadora do CPF de nº 068.211.149-00, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D4A27320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2022
PROCESSO N.º 143/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de rouparia hospitalar, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014).*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 20/07/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 20/07/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **20/07/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/07/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 137.340,25 (Cento e Trinta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº 50, Centro – União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - acesso identificado no link "licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 05 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:078E2B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3 TERMO CONTRATO 11/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N 11/2020

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, casado, agrônomo, portador do CPF nº 056.916.679-98 RG.

nº 9.116.308-0/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA situada à Rua AV. IGUAÇU, 1368 , Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob nº 06986647000110 , neste ato representada por JULIA GALBIATI FIAUX, inscrito no CPF/MF sob nº 089.654.849-01, RG 13.198.135-0 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 3119/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor Total:

Fica acrescido o valor de R$ 73.480,00 (Setenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais) ao contrato original.

Cláusula Segunda: Do Valor Mensal:

O valor mensal do contrato com o acréscimo, passa de 36.767,67 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para R$ 45.952,67 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e dois reais, sessenta e sete centavos).

Cláusula Terceira: Da Aplicação

O valor acrescido será aplicado para modificação do projeto base, para melhor adequação técnica aos seus objetivos de prestação dos serviços.

Cláusula Quarta: Disposições Finais

Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 05/07/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

JULIA GALBIATI FIAUX
Contratada
Select Servicos Ambientais LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4D9A5A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 49/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 19/07/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 49/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA VEICULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.,** edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 5/07/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .

Vitorino 05/07/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B6022224

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 50/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 20/07/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 50/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER (ESCOLAS MUNICIPAIS MENINO JESUS, JOSÉ BONIFÁCIO, ALEZIO GERVAZIO FIN E CMEI PALMIRA DALMOLIN) NO ANO DE 2022.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 05/07/2022, pelos e_mail: 05/07/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4F90BC56

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 04/2022 - PROCESSO SELETIVO 02/2022

PROCESSO SELETIVO 02/2022
EDITAL Nº 04/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo, por meio de TÍTULOS, para **contratação temporária,** para o ano letivo de 2022 sendo até (05/07/2023), para o cargo de professor (a) e Professor (a) de Educação Física, para atender às vagas existentes e para formação de cadastro reserva de modo que, havendo necessidade, venham atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, segundo o que rege o presente Edital.
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Seletivo será regido por este Edital, o qual contém os itens, anexos e condições que o regulam, conforme legislação vigente.
O Processo Seletivo será executado e coordenado pela Comissão Organizadora instituída pelo Decreto 60/2022, publicada no Diário Oficial, em 04/07/2022.
Os recursos protocolados pelos candidatos serão julgados pela Comissão de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto Nº 61/2022, publicada no Diário Oficial, em 04/07/2022.
O critério utilizado pelo presente Processo Seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo,** sendo que a avaliação é a somatória de pontos dos currículos, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo.
O Processo Seletivo será composto das etapas descritas no **ANEXO I.**
A realização da inscrição implica a concordância do candidato com este Edital.

O presente Edital será publicado, integralmente, no Diário Oficial, no site da prefeitura Municipal de Fênix: http:www.fenix.pr.gov.br e fixada no Edital da Secretaria Municipal de Educação.
É obrigação do candidato, conhecer todo o Edital, bem como acompanhar as possíveis retificações do mesmo, que deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de Fênix.
O presente Edital é composto dos seguintes anexos:
- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Descrição das atribuições;
- Anexo III – Pontuação por títulos e tempo de serviço para vaga de professor;
- Anexo IV – Pontuação por título e tempo de serviço para a vaga de professor de Educação Física;
- Anexo V – Ficha de Inscrição e Currículo.

1.10 O Processo Seletivo, regulado pelo presente Edital, terá o prazo de validade contado a partir da data da publicação do resultado final deste processo seletivo até (05/07/2023), podendo ser prorrogado por igual período.
1.11 A contratação do candidato requer que o mesmo seja aprovado neste Processo Seletivo, porém somente a aprovação não lhe dá esse direito, uma vez que após a lotação das vagas previstas neste Edital, os demais classificados formarão o cadastro reserva e, no decorrer do ano letivo, podem ser convocados dentro do prazo de validade do certame e conforme a necessidade da Administração Municipal.
1.12 Os candidatos aprovados serão contratados, conforme ordem decrescente de classificação.
1.13 Os candidatos contratados deverão assumir suas vagas, seguindo os critérios de distribuição de aulas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS CARGOS

2.1 **Professor (a):** 20 horas semanais, para atuar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Fênix.

2.2 **Professor (a) de Educação Física:** 20 horas semanais, para atuar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Fênix.

2.3 **QUADRO DE VAGAS**

CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor (a)	- Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes. -Licenciatura Plena em Pedagogia.	20 h	05 (mais cadastro reserva)	Equivalente ao salário de Professor Nível A (valor vigente no momento da contratação)
Professor de Educação Física	-Licenciatura Plena em Educação Física	20 h	1 (mais cadastro reserva)	Equivalente ao salário de professor Nível A (valor vigente no momento da contratação)

Nota: Os candidatos deverão ter **concluído os cursos superiores** acima citados, **bem como realizado a Colação de Grau**, e suas lotações ficam a critério da Administração Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Pedro Livon, nº 667 – (Centro Cultural Acyr José Correia), no período estabelecido no **ANEXO I** do presente edital, devendo o candidato efetuar a entrega de currículo devidamente comprovado e ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO V**).
3.2 Com a inscrição do Processo Seletivo, entende-se a aceitação tácita das normas estabelecidas por este Edital, por parte do candidato, assim com as retificações que se fizeram necessárias devendo o mesmo cumprir com as regras, normas e critérios estabelecidos.
3.3 É dever do candidato ler o Edital antes de realizar sua inscrição, para estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo.
3.4 É de responsabilidade do candidato, os dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da lei.
3.5 São requisitos para o candidato efetuar inscrição:
a) até a data da contratação, deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
b) ser brasileiro (a);
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
e) gozar de boa saúde e apresentar condições físicas que sejam compatíveis às funções correspondentes a vaga que concorre.
3.6 O candidato deverá comparecer (pessoalmente) ao endereço de inscrição, no horário e prazos indicados, ou por intermédio de um terceiro, desde que esteja munido de procuração devidamente registrada em cartório e portando a documentação do candidato representado, conforme estabelecida neste Edital.
3.7 O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da lei.
3.8 Não será aceita a inscrição via postal, por fax ou outra forma que não estabelecida neste Edital.
3.9 Não serão aceitas solicitações de mudanças de cargo, após a conclusão de sua inscrição, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
3.10 O candidato poderá concorrer às duas funções estabelecidas neste Edital podendo optar (Professor e Professor de Educação Física), desde que tenha formação para tal, devendo comprovar por meio dos títulos e preencher duas fichas de inscrição, sendo uma para cada vaga concorrida.
3.11 Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito neste edital.
3.12 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado por este edital.
3.13 A secretaria não fará cópias dos documentos exigidos na inscrição, essa é responsabilidade do candidato.
3.14 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição e títulos preenchida disponível no Edital 04/2022 – publicado no site: www.fenix.pr.gov.br e disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.
3.15 No ato da inscrição, os candidatos entregarão a ficha de inscrição, títulos, cópias dos documentos e Certificados e/ou Diplomas abaixo relacionados:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante das obrigações eleitorais (comprovante da última eleição);
e) Registro de Nascimento do candidato ou Certidão de Casamento;
f) Registro de Nascimento dos Filhos;

g) Comprovante de Residência;
h) Diploma do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar;
i) Diploma do Curso de Especialização (será pontuada três especializações e deverá ser na área da educação);
j) Certificados de Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área da Educação – máximo de 50 horas no total.
k) Carteira de trabalho (cópia da parte de identificação, registros na função concorrida neste processo seletivo e do PIS/PASEP) ou para comprovação de tempo de serviço;
1) Declaração de tempo de serviço ou Contrato de trabalho que comprovem o tempo de serviço relativo à vaga pleiteada no concurso (essa documentação deverá ser entregue somente quando o candidato não possui registros comprobatórios na carteira de trabalho).
3.16 As cópias dos documentos **não precisam ser autenticadas,** porém devem ser **legíveis,** podendo a inscrição ser indeferida por ilegibilidade dos dados documentais.
3.17 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax/e ou correio eletrônico.
3.18 É de responsabilidade do candidato, entregar todos os documentos acima citados, considerando que o critério deste Processo Seletivo é pontuação por título, a não entrega dos documentos caracteriza em prejuízo no resultado final do candidato.
3.19. No ato da inscrição, os documentos solicitados devem ser entregues dentro de um envelope devidamente pelo candidato, conforme modelo abaixo:

PROCESSO SELETIVO 04/**2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

RG:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

Nota 01: O cargo deve ser preenchido com o nome da função para qual se candidato: Professor (a); Professor (a) de Educação Física.

Nota 02: O número da inscrição será passado ao candidato no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação.

4 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1 A pontuação referente à experiência profissional e à titulação/certificação acadêmica será atribuída de acordo com os critérios objetivos constantes nos **Anexos III, IV e V** neste Edital.
4.2 Para a somatória da pontuação alcançada pelo candidato, serão consideradas as informações prestadas no ato da inscrição, com a apresentação dos documentos comprobatórios.
4.3 A **experiência profissional** específica para a função pretendida pelo candidato poderá ser comprovada por declaração emitida pelo órgão ou entidade em benefício do (a) qual houver a prestação de serviço em papel timbrado e deverá conter obrigatoriamente:
a) nome completo;
b) número de carteira de identidade do candidato;
c) data de início e fim das atividades;
d) função exercida pelo candidato;
e) local e data de emissão do documento;
f) assinatura do responsável pelo setor emitente da declaração, com carimbo e/ou identificação.
4.4. A experiência profissional a ser comprovada deverá ter acontecido, especificamente, na Educação Infantil ou Ensino Fundamental – séries iniciais – 1º ao 5º Ano, portanto não serão pontuadas as comprovações de tempo de serviço em níveis de ensino diferentes daqueles dos quais o candidato exercerá sua função, conforme este edital (não serão aceitos tempos de serviço em anos finais do Ensino Médio, Ensino Superior e Subsequente);
4.5 **Experiência profissional** poderá ser comprovada, ainda pelos seguintes documentos:

Carteira de trabalho – cópias;
Contratos de Trabalho – cópias.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
5.1 A análise dos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que avaliará a pontuação obtida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos nos Anexos: III, IV e V deste edital.
5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida.
5.3 A classificação parcial, conforme data prevista no cronograma, será publicada em Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix: www.fenix.pr.gov.br por ordem decrescente de pontos e fixada no Edital da Secretaria Municipal de Educação, contendo o nome do candidato, a pontuação obtida e as inscrições indeferidas.
5.4. É obrigatório ao candidato acompanhar este edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo poderá interpor recurso, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

6 – DOS RECURSOS
6.1 Todos os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, interpostos conforme datas constantes no **Anexo I,** deste edital, sendo definitiva a decisão do recurso.
6.2 Os recursos deverão:
a) ser digitalizados, assinados e entregue em duas vias;
b) ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente;
c) ser entregue dentro do prazo previsto no cronograma.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Será publicada a classificação final no Edital, conforme data prevista no cronograma, no Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix no endereço: www.fenix.pr.gov.br e fixada no Edital da Secretaria de Educação. A publicação será em forma de lista decrescente, contendo o nome do candidato, o número da inscrição e a pontuação de todos os candidatos.
7.2. Havendo igualdade de pontuação entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate sucessivamente:
a) O candidato que possuir idade mais elevada (conforme artigo 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação no item "Experiência profissional" no cargo pretendido;
c) Maior número de filhos.
7.3. Na apresentação de documentos falsos, o candidato será excluído imediatamente do certame.
7.4 O candidato deverá apresentar os recursos referentes à publicação do Resultado Final dentro do prazo no cronograma deste Edital.

8 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os resultados dos recursos e da homologação da classificação final serão publicados, conforme data prevista no cronograma, em Diário Oficial, o site da Prefeitura Municipal de Fênix, no endereço eletrônico: www.fenix.pr.gov.br e fixada no Edital da Secretaria Municipal de Educação. A publicação será realizada em forma de lista decrescente de pontos, contendo o nome do candidato, o número da inscrição e a pontuação obtida.

9 – DA CONVOCAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados, no Processo Seletivo regulado por este edital, serão convocados de acordo com a necessidade do Município de Fênix, dentro da validade deste processo.
9.2 Quando convocados, pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fênix, os candidatos terão contrato temporário, com prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
9.3. Para ser contratado, o candidato deverá:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações militares, quando couber;
e) não ter sofrido, nos últimos 3 anos, quando no exercício do cargo, função ou emprego público, demissão por justa causa;
f) não ter antecedentes criminais, devendo o mesmo apresentar a certidão negativa de antecedentes criminais oferecida pela justiça Estadual e Federal de onde o candidato residiu nos últimos 3 anos;
g) possuir escolaridade exigida, neste edital, para o exercício do cargo pretendido.
9.4. Os candidatos classificados deverão, no ato da contratação, apresentar a documentação abaixo relacionada, devendo ser cópias autenticadas:
I – Cédula de identidade;
II – Certificado de reservista, quando couber;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovante da última eleição;
V – Cadastro da Pessoa Física (CPF);
VI – Certidão de Registro de Nascimento ou Casamento;
VII – Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Uma foto 3x4 recente;
IX – Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 3 anos; devendo ser via original;
X – Comprovante de Escolaridade exigida, autenticada em cartório;
XI – Carteira de trabalho – CTPS e o número do PIS/PASEP;
XII – Comprovante de endereço atualizado.
9.4.1. Os candidatos convocados, antes de sua contratação, deverão passar por Avaliação Médica quanto a sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
9.4.2 É de responsabilidade dos candidatos os possíveis custos com a Avaliação Médica para emissão do aludo que a indicará como APTO ou INAPTO para ocupar a vaga pleiteada neste Processo Seletivo.
9.4.3 O resultado da Avaliação Médica deverá ser expresso pelos termos: Apto ou Inapto para o exercício das atribuições do cargo.
9.4.4 A falta de apresentação do laudo emitido pela Avaliação Médica acarretará na desistência do candidato.
9.4.5. Os candidatos inaptos no exame admissional ou não sujeitarem a realização do mesmo serão eliminados.
9.4.6. Os candidatos devem, no exame admissional, declarar ao médico todos os problemas de saúde, caso possuam, não ocultando doenças pregressas que possam comprometer o desempenho de suas funções.
9.5. Os candidatos que não apresentarem a documentação necessária e comprovarem os requisitos, para sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídos desse Processo Seletivo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 A inscrição neste Processo Seletivo não garante ao candidato o direito à contratação imediata, que acontecerá conforme lista decrescente de pontuação, entrega dos documentos e aptidão física e mental necessária ao exercício dos atributos do cargo.
10.2. Será automaticamente excluído o candidato quando:
a). Não apresentar ao departamento de Recursos Humanos do Município, dentro do prazo determinado;
b). Estar inapto, segundo avaliação médica;
c). Apresentar impedimentos legal ou constitucional;
d). Não possuir pré-requisitos para o cargo, exigido neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal.
10.3 Qualquer alteração necessária neste edital será publicada em Diário Oficial, publicadas no site da Prefeitura Municipal de Fênix www.fenix.pr.gov.br e fixadas no Edital da Secretaria Municipal de Educação.
10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o Edital deste certamente, bem como as novas publicações que acontecem no decorrer deste processo, que serão divulgadas no Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix, no endereço eletrônico: www.fenix.pr.gov.br e fixadas no edital da Secretaria Municipal de Educação.
10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo,** nomeada pelo Decreto Nº 60/2022.
10.6 Este Edital revoga disposição em contrário.

Fênix, 05 de julho de 2022.

ÉRICA VICENTIN DE SOUZA
Port. 123/2022
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	05/07/2022
Período de Inscrição	06/07/2022 a 12/07/2022
Análise das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição	13/07/2022
Publicação da Classificação Parcial e das Inscrições Indeferidas	14/07/2022
Apresentação dos Recursos	15/07/2022
Resultado do Julgamento dos Recursos e Divulgação da Classificação Final	18/07/2022
Apresentação dos Recursos	19/07/2022
Publicação da Homologação Final	20/07/2022

ANEXO II – DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

- PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecer as Diretrizes da Educação Básica; planejar aulas conforme o currículo específico da disciplina de Educação Física da série em que atua; selecionar e organizar seu material buscando desenvolver ações pedagógicas inovadoras e condizentes à etapa educacional; Avaliar e Reavaliar os alunos de modo a colaborar com a aprendizagem significativa dos alunos; Participar dos estudos e elaboração do projeto Político Pedagógico da escola em que atua; manter postura ética e respeitosa com os alunos, familiares e comunidade escolar; identificar as dificuldades dos alunos e propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação dos pais e/ou responsáveis; Incentivar os alunos às práticas esportivas, motivando-os a participarem de jogos, campeonatos à competição saudável e esportiva; Trabalhar **com** os alunos sobre a alimentação saudável, a necessidade de atividades físicas e a saúde dos alunos visando sempre à busca pela prática de esportes e interação entre alunos, escolas e comunidade; Registrar a frequência dos alunos e os conteúdos trabalhados nos livros de chamada; Preencher os relatórios descritivo de cada aluno; Participar ativamente de todos os eventos e trabalhos de sua instituição de ensino; manter os pais informados da frequência escolar de seus filhos, bem como do rendimento bimestral dos mesmos.
- PROFESSOR (A): Ministrar aulas de modo a cumprir o programa de conteúdos da série/anos que atua; participar de estudos de elaboração do Projeto Político da escola/centro em que atua; acompanhar e participar da elaboração da proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; elaborar planos de estudos de recuperação de estudos dos alunos; comunicar à Equipe Pedagógica as dificuldades de aprendizagem e demais problemas que interferem o cumprimento do trabalho qualitativo em sala de aula; Planejar, executar e propor avaliações que objetivem o processo de ensino e aprendizagem; promover atividades pedagógicas e extracurriculares que visem o aprendizado significativo dos alunos; participar de reuniões, estudos, debates e eventos da Escola/Centro que atua; acompanhar e avaliar o aprendizado do aluno, propondo novas atividades e novas alternativas de aprendizagem que visem seu desenvolvimento; acompanhar o aluno, individualmente em suas atividades, sanando duvidas e eventuais dificuldades, participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento visando melhoria de seu desempenho profissional que são promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e outros órgão educacionais; proceder o registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos nos livros de chamada; elaborar os relatórios descritivos dos alunos, registrando seus avanços de aprendizagem, bem como suas dificuldades encontradas; manter contato com os pais, informando-os sobre a frequência e o rendimento escolar de seus filhos; ter seu plano de aula sempre em dia dentro da proposta pedagógica da escola/centro e participar ativamente de todas as atividades de sua instituição de ensino.

ANEXO III – PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PARA A VAGA DE PROFESSOR:

Títulos	Documentos para comprovação/cargo	Pontos	Até no máximo
Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes.	Diploma	20	20
Licenciatura em Pedagogia	Diploma de Graduação	50	50
Licenciatura em Letras, História, Geografia, Matemática, Ciências Biológicas e Educação Física	Diploma de Graduação	25	25
Pós-Graduação “lato sensu”	Certificado de especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de Educação.	Certificado de Especialização (máximo 3 cursos) – 5 pontos por curso	15
Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos),concluídos entre 2012 a 2022, na área da Educação.	I – 10h a 50 horas	05	05
Tempo de Serviço	Documento comprobatório de Tempo de Serviço na função pleiteada neste seletivo. (Tempo Máximo: 10 anos)	0,1 para cada ano trabalhado	1,0

Nota 1: Será pontuado somente: 1 (uma) graduação, 3 (três) Especializações, Certificados de Cursos na área da Educação e 10 (dez) anos de Tempo Serviço sendo de: junho/2012 a junho/2022 na vaga escolhida pelo candidato.
Nota 2: Os certificados anteriores a 2012 serão desconsiderados, devendo o candidato conferir os mesmos.

ANEXO IV – PONTUAÇÃO POR TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO PARA A VAGA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Títulos	Documentos para comprovação/cargo	Pontos	Até no máximo
Licenciatura em Educação Física	Diploma de Graduação	70	70
Pós-Graduação “lato sensu”	Certificado de especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de Educação.	Certificado de Especialização (máximo 3 cursos) – 5 pontos por curso	15
Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de curso) concluídos entre 2012 a 2022, na área da educação	I – 10h a 50 horas	05	05
Tempo de Serviço	Documento comprobatório de Tempo de Serviço na função pleiteada neste seletivo. (Tempo Máximo: 10 anos)	0,1 para cada ano trabalhado	1,0

Nota 1: Será pontuado somente: 1 (uma) Graduação, 3 (três) Especializações, Certificados de Cursos na área da Educação e 10 (dez) Anos de Tempo de Serviço sendo de: junho/2012 a junho/2022 na vaga escolhida pelo candidato.
Nota 2: Os certificados anteriores a 2012 serão desconsiderados, devendo o candidato conferir os mesmos.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRICULO

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE FÊNIX	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 04/2022	
CARGO: ( ) Professor (a) ( ) Professor (a) de Educação Física	
DADOS PESSOAIS	**INSCRIÇÃO Nº**
1.1 Nome Completo:	
1.2 Nacionalidade:	
1.3 Naturalidade:	
1.4 Data de Nascimento:	
1.5 Estado Civil:	
1.6 RG:	
1.6 CPF:	
1.8 Endereço:	
1.9 Cidade/Estado:	
1.10 Telefone:	
1.11 E-mail:	
2. CURRÍCULO – Relacionar e Anexar as Cópias dos documentos a serem considerados para pontuação:	
Ordem	Título do Documento (Incluir comprovantes de tempo de serviço)
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	

Nota: O candidato poderá usar o verso da ficha para relacionar os demais documentos do currículo em anexo, cópias autenticadas dos documentos. Fênix...../...../.....

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:52B44908

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 203/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 203/2021
REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 046/2021.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.372.020/0001-44, localizada na à Rodovia Perimetral Norte, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.601-971, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo senhor Vinícius Hellmann

DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço com relação aos itens: **103-** Espironolactona 25 mg, **146-** Itraconazol 100 mg e **199-** Propranolol, cloridrato 40 mg partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. O item **103** passará de R$0,17 (dezessete centavos), parar R$ 0,33 (trinta e três centavos), o item **146** passará de R$ 0,72 (setenta e dois centavos), para R$ 0,77 (setenta e sete centavos), e o item **199** passará de R$ 0,03(três centavos) para R$ 0,04 (quatro centavos), conforme demonstramos baixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	CUSTO ANTERIOR R$	VALOR OFERTADO R$	MARGEM ANTERIOR (%)	NOVO VALOR PARA AQUISIÇÃO. R$
103-	Espironolactona 25 mg	3.000	1.000	0,1163	0,17	46,17	0,225

NOVO VALOR DE VENDA R$	MARGEM ATUAL. %	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO ANTERIOR R$.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO NOVO R$	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ANTIGO E NOVO R$
0,3289	46,18	170,00	328,90	158,90

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	CUSTO ANTERIOR R$	VALOR OFERTADO R$	MARGEM ANTERIOR (%)	NOVO VALOR PARA AQUISIÇÃO. R$
146-	Itraconazol 100 mg.	1.000	1.000	0,5326	0,72	35.18%	0,57

NOVO VALOR DE VENDA R$	MARGEM ATUAL. %	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO ANTERIOR R$.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO NOVO R$	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ANTIGO E NOVO R$
0,77	35.08%	720,00	770,00	50,00

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	CUSTO ANTERIOR R$	VALOR OFERTADO R$	MARGEM ANTERIOR (%)	NOVO VALOR PARA AQUISIÇÃO. R$
199	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG.	5.000	5.000	0,1980	0,030	51,51%	0,2916

NOVO VALOR DE VENDA R$	MARGEM ATUAL. %	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO ANTERIOR R$.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO NOVO R$	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ANTIGO E NOVO R$
0,044	51,51%	150,00	200,00	50,00

Valor total a ser acrescido de R$258,90 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), caso o município adquira a totalidade dos itens.

Nossa Senhora das Graças (PR), 04 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:32528AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	79/2022
b) Licitação nº:	32/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	05/07/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização de manutenção de equipamentos de informática (computadores, impressoras e configurações de rede de internet) e conserto e manutenção de sistema CFTV do sistema de câmeras de segurança, em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: R BERGAMASCHI INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 08.145.594/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção de equipamentos de informática, (computadores, impressoras e configurações de rede de internet).	150,00	R$ 100,00	R$ 15.000,00
2	Conserto e manutenção de sistema CFTV, sistema de câmeras de segurança.	20,00	R$ 100,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 17.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F037E5E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022 ID: 8635 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Fornecedor: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**
CNPJ: 40.138.949/0001-77

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca

9	42536	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraido das partes aéreas comestíveis da semente do milho, isenta de sujidade, larvas e parasitas. Deverá estar acondicionado em embalagem de 1 (um) kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	1675	R$ 4,94	8.274,50	D'Mille
25	46367	Canela moída em pó – sem açúcar, acondicionada em pacote de 25g. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	490	R$ 1,65	808,50	D'Mille
30	42557	CHOCOLATE EM PÓ: puro cacau sem açúcar, validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Pacotes de 500 gramas.	Unid	1360	R$ 8,40	11.424,00	D'Mille
36	46369	ERVILHA: produto contendo ervilha e água. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. Embalagem em sachê com peso drenado de no MÍNIMO 170 g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Sache	3424	R$ 1,95	6.676,80	Fugini
41	42572	FARINHA LÁCTEA: Deverá conter farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, estabilizantes e aromatizante sabor baunilha. Embalagem de 200 g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	355	R$ 8,82	3.131,10	All Nutri
46	42577	FOLHA DE LOURO - Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto de 100g. As embalagens deverão conter data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	874	R$ 3,50	3.059,00	D'Mille
54	42585	LEITE, TIPO UHT, INTEGRAL, embalagem longa vida de 1 L. A embalagem deve conter o(s) selo(s)/informação do(s) órgão(s) responsável(eis) pela inspeção e fiscalização, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 04 meses da data de entrega.	Unid	15884	R$ 4,45	70.683,80	Elegê
62	44331	Manteiga com sal. Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, corante natural de urucum ou curcuma. 500 G. gramas. Embalagem em pote de plástico atóxico, com identificação do produto, com selo SIF/informação do(s) órgão(s) de inspeção e fiscalização, identificação do fabricante, composição, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	POTE	3094	R$ 16,00	49.504,00	Di Carlo
64	42593	MASSA PARA LASANHA: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Deverá estar acondicionada em embalagens de 500g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	655	R$ 6,20	4.061,00	Liane
65	42594	MILHO PARA CANJICA AMARELO: Produto deverá ser de boa qualidade, isento de sujidades ou materiais de qualquer natureza. Deverá estar acondicionado em embalagens de 500g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	1384	R$ 2,90	4.013,60	D'Mille
66	46376	MILHO VERDE: produto contendo milho e água. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. Embalagem em sachê com peso drenado de no MÍNIMO 170 g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Sache	3700	R$ 2,75	10.175,00	Fugini
77	42618	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, de procedência nacional, embalagem 500g, atóxica, termosselada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isento de mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	1210	R$ 9,90	11.979,00	D'Mille
81	44338	UVA PASSA PRETA. Ingrediente: uva passa preta sem semente. Acondicionadas em embalagem de plástico atóxico de 500 g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	564	R$ 11,00	6.204,00	D'Mille
					TOTAL:	189.994,30	

LOTE 2: Cota reservada às ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
11	27267	POLPA DE FRUTAS, de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de 1kg, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação e validade mínima de 3 meses após a entrega.. Sabores aceito MARACUJÁ, ACEROLA,MORANGO, UVA, GOIABA, MANGA E LIMÃO.	Unid	929	R$ 13,40	12.448,60	Maquea
					TOTAL:	12.448,60	

Valor total: R$ 202.442,90 (duzentos e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A0DBF3C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022 ID: 8636 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Fornecedor: **J. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA EPP**
CNPJ: 03.370.573/0001-03

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
23	46379	CAFÉ TORRADO E MOIDO, de primeira qualidade, EXTRAFORTE, 100% arábica, pó homogêneo, moagem fina, empacotado à vácuo, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 g. Possuir certificado de pureza e qualidade ABIC com nota de qualidade global de 4,5 a 5,9. Selo de qualidade ABIC estampado na embalagem. Data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo. Prazo de validade de 4 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	13273	R$ 10,59	140.561,07	Café aroma de Ouro Tradicional
TOTAL:						140.561,07	

Valor total: R$ 140.561,07 (cento e quarenta mil e quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:ED6D8454

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022 ID: 8637 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Fornecedor: **A. S. T. ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 37.516.954/0001-61

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	44320	Açafrão: Cúrcuma em pó fino, homogêneo, cor: laranja intensa, embalagem plástica com 500g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	3566	R$ 7,79	27.779,14	Ceasa
27	37660	Cereal matinal de milho sem açúcar. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Validade: 12 meses. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória.	Unid	720	R$ 10,86	7.819,20	São bras
32	42561	CREME DE LEITE: Creme de leite UHT tradicional, caixa 200g, embalagem tetrapack limpa, resistente, não amassada e nem estufada, com no máximo 20% de gordura. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	1646	R$ 2,39	3.933,94	Hulala
60	46374	MACARRÃO PARAFUSO: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) g; e posteriormente em fardos de 10 (dez) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNIDAD	22673	R$ 2,28	51.694,44	Joia
63	44330	Margarina vegetal com sal, o produto deverá conter, no mínimo, 50% de lipídeo e não deverá conter gorduras trans. Acondicionado em embalagem de 500 gramasEmbalagem em pote de plástico atóxico, com identificação do produto, com selo SIF/informação do(s) órgão(s) de inspeção e fiscalização, identificação do fabricante, composição, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	POTE	3489	R$ 3,55	12.385,95	Coamo
					TOTAL:	103.612,67	

LOTE 2: Cota reservada às ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42530	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais e conter, no mínimo,10% de cacau. Não deverá conter leite. Acondicionado em pacotes de 1 Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNIDAD	2056	R$ 7,20	14.803,20	Canção
4	42555	CHÁ MATE: Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). Deverá estar acondicionado em caixas de 250 (duzentos e cinquenta)g e posteriormente em caixas de até 10 (dez) kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	3353	R$ 2,33	7.812,49	Sabia
					TOTAL:	22.615,69	

Valor total: R$ 126.228,36 (cento e vinte e seis mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:9F39A120

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 ID: 8639 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Fornecedor: **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 12.121.127/0001-48

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	39712	Água Mineral . Características Gerais: Água Mineral sem gás, envasada em copo de 200 ml. Embalagem: Caixas de Papelão com 48 (quarenta e oito) unidades. As embalagens deverão conter: tampa aluminizadas, descrição impressa de classificação da água dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional do Produto e demais exigências legais. Prazo de validade de no mínimo 9 meses à contar da data de entrega.	CAIXA	2704	R$ 19,90	53.809,60	Alma Leve
8	17988	Água mineral, embalagem plástica, sem gás, com lacre inviolável, 500 ml, com 12 garrafas.	Fardos	3070	R$ 8,90	27.323,00	Alma Leve
56	46373	MACARRÃO CARACOLINO: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos)g; e posteriormente em fardos de 10 (dez) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNIDAD	4178	R$ 3,48	14.539,44	Rosane
59	42589	MACARRÃO LETRINHAS: embalagem de 500 Gr Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com f erro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais (cúrcuma e urucum). CONTÉM GLÚTEN. As embalagens devem	PACOTE	2030	R$ 3,98	8.079,40	Renata

		conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.					
					TOTAL:	103.751,44	

Valor total: R$ 103.751,44 (cento e três mil e setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D91FF7FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022 ID: 8640 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Fornecedor: **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**
CNPJ: 22.077.561/0001-21

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	37670	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, Ingredientes: maltodextrína, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, antiumectante dióxido de silício e aroma artificial de baunilha. Deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima de 200g. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	Unid	150	R$ 10,80	1.620,00	Stevita
13	42540	AVEIA EM FLOCOS embalagem de 500g. Produto obtido pela laminação de grãos de aveia (Avena sativa L.). Aplicação: ingrediente utilizado na fabricação de alimentos doces e salgados. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	487	R$ 5,28	2.571,36	Az Alimentos
24	44407	Camomila a granel, pacote de 500 g, validade de no mínimo 12 meses, e com a data de embalamento não superior a 30 dias.	Unid	1137	R$ 15,49	17.612,13	Az Alimentos
68	44334	Orégano. Pacote de 500gr. 1ª Qualidade. Produto constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega	PACOTE	1305	R$ 12,00	15.660,00	Az Alimentos
71	44336	Pão de Forma tradicional sem glúten e lactose. Ingredientes: água, amido de milho, farinha de arroz, fibra vegetal (psyllium), espessante: hidroxipropilmetilcelulosa; óleo de girassol, proteína de soja, fermento biológico, sal, fibra de cítricos, açúcar. Pacote de 200 G. As embalagens deverão conter informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 7 dias da data de entrega.	PACOTE	250	R$ 20,00	5.000,00	Schar
78	46377	Quinoa, branca, em grãos – isento de corantes e livre de conservantes, em embalagem de 500g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	1520	R$ 17,80	27.056,00	Az Alimentos
					TOTAL:	69.519,49	

Valor total: R$ 69.519,49 (sessenta e nove mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C42ED95A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022 ID: 8642 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Fornecedor: **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 34.090.540/0001-25

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
67	44333	Nhoque de mandioca cozido e congelado. Deverá apresentar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, mandioca e sal. Poderá apresentar farinha integral. Não deverá apresentar conservantes e corantes. Embalagem de 1 kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	PACOTE	2300	R$ 18,69	42.987,00	Santa Monica
					TOTAL:	42.987,00	

Valor total: R$ 42,987,00 (quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:575C75DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022 ID: 8643 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Fornecedor: **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**
CNPJ: 38.852.363/0001-28

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	42534	ADOÇANTE LÍQUIDO "SEM AÇÚCAR e SEM SACARINA, CICLAMATO E ASPARTAME", contendo sucralose ou stevia; em embalagem com no mínimo 70mL. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	117	R$ 5,00	585,00	Magro
20	42547	BISCOITO PÃO DE MEL "Sem Soja, Leite e Ovos", de consistência macia e sem cobertura; contendo no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, bicarbonato de sódio e amônia; em embalagem de 800 gramas. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	1730	R$ 11,00	19.030,00	Piccinini
33	44339	Desinfetante em pó clorado, para desinfecção de frutas, verduras e legumes. Embalagem de 1 kg a 1,50 kg. Validade mínima de 6 meses do ato da entrega. O produto deverá ter registro na Anvisa.	UNIDAD	864	R$ 15,50	13.392,00	Sanitveg
45	42576	FERMENTO QUÍMICO: Produto em pó contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de cálcio e carbonato de cálcio. Embalagem de 250 g. As embalagens deverão conter data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	736	R$ 4,20	3.091,20	Apti
					TOTAL:	36.098,20	

Valor total: R$ 36.098,20 (trinta e seis mil e noventa e oito reais e vinte centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B4AF7AA0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022 ID: 8645 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Fornecedor: **UELITON SILVIO FERREIRA**
CNPJ: 34.235.034/0001-87

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
50	44328	LEITE DE AMENDOAS: água, ácucar, pasta de amendoas, carbonato de cálcio, sal, mix de vitaminas (vitamina E, zinco, vitamina A, complexo B, vitamina D, estabilizantes e emulsificantes. Embalagem longa vida de 1 litro posteriormente em caixa de até 12 litros. Não deverá ser acrescido de agente de sabor. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	UNIDAD	470	R$ 14,71	6.913,70	Ades
57	42588	MACARRÃO DE ARROZ corte parafuso 500g. Sem glúten, sem lactose e sem ovos. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes, Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	1041	R$ 5,95	6.193,95	Urbano
61	46375	Macarrão zero glúten, podendo ser de arroz e/ou milho, corte parafuso ou penne, 500g. sem glúten - sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes, Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDAD	1010	R$ 6,51	6.575,10	Urbano
					TOTAL:	19.682,75	

Valor total: R$ 19.682,75 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E02D5305

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 107/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 107/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 203, de 21/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 090, de 31 de maio de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/06/2022.

Saudade do Iguaçu, 30 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2022							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	3.933.009,03	3.968.326,03	3.997.044,37	3.966.412,33	4.342.276,03	5.549.679,28	53.912.257,89
	4.181.576,03	4.202.476,03	3.968.851,03	3.788.001,03	5.275.001,03	6.739.605,67	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	168.729,56	168.729,56	186.729,56	171.129,56	196.479,56	290.079,56	2.337.300,00
	178.779,56	178.179,56	178.179,56	172.579,56	173.079,56	274.624,84	
IMPOSTOS	168.571,26	168.571,26	168.571,26	168.571,26	193.571,26	284.571,26	2.296.400,00
	176.371,26	175.771,26	175.771,26	171.171,26	171.671,26	273.216,14	
TAXAS	158,30	158,30	18.158,30	2.558,30	2.908,30	5.508,30	40.900,00
	2.408,30	2.408,30	2.408,30	1.408,30	1.408,30	1.408,70	
CONTRIBUIÇÕES	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	376.400,00
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	376.400,00
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	
RECEITA PATRIMONIAL	13.583,21	13.583,21	13.601,55	130.774,73	277.583,21	333.660,15	879.286,80
	21.583,21	20.583,21	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.584,69	
VALORES MOBILIÁRIOS	13.583,21	13.583,21	13.601,55	130.774,73	277.583,21	333.660,15	879.286,80
	21.583,21	20.583,21	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.584,69	
RECEITA DE SERVIÇOS	17.998,98	31.634,98	32.634,98	32.634,98	32.634,98	32.634,98	315.500,00
	32.634,98	32.634,98	18.259,98	17.259,98	17.259,98	17.276,22	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	1.500,00
	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
OUTROS SERVIÇOS	16.458,00	30.094,00	31.094,00	31.094,00	31.094,00	31.094,00	297.000,00
	31.094,00	31.094,00	16.719,00	15.719,00	15.719,00	15.727,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.702.913,98	3.724.594,98	3.730.294,98	3.598.794,98	3.797.794,98	4.830.521,29	49.926.476,31
	3.918.794,98	3.896.294,98	3.729.044,98	3.552.794,98	5.040.294,98	6.404.336,22	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.249.247,98	1.571.247,98	1.178.947,98	1.206.947,98	1.375.947,98	1.361.947,98	16.561.750,00
	1.580.947,98	1.310.947,98	1.089.697,98	1.190.947,98	1.460.947,98	1.983.972,22	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2022							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.086.000,00	1.785.681,00	2.183.681,00	1.914.181,00	1.944.181,00	2.990.907,31	27.971.726,31
	1.860.181,00	2.101.681,00	2.161.681,00	1.884.181,00	3.101.681,00	3.957.690,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	18.000,00
	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	366.666,00	366.666,00	366.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	5.375.000,00
	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	461.674,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.961,43	2.666,65	2.666,65	77.294,78
	2.666,65	47.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	294,78	-	-	294,78
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	77.000,00
	2.666,65	47.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	437.500,00	4.000,00	312.057,24	-	-	753.557,24

	-	-	-	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	622.000,00	623.200,00	612.800,00	567.200,00	612.100,00	794.025,00	8.066.075,00
	538.800,00	630.600,00	598.350,00	562.600,00	860.600,00	1.043.800,00	
RECEITA TOTAL	**3.311.009,03**	**3.782.626,03**	**3.388.244,37**	**3.711.269,57**	**3.730.176,03**	**4.755.654,28**	**46.599.740,13**
	3.642.776,03	**3.571.876,03**	**3.370.501,03**	**3.225.401,03**	**4.414.401,03**	**5.695.805,67**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2022

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	7.901.335,06	7.963.456,70	9.891.955,31	8.384.052,06	7.756.852,06	12.014.606,70	53.912.257,89
	7.901.335,06	15.864.791,76	25.756.747,07	34.140.799,13	41.897.651,19	53.912.257,89	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	337.459,12	357.859,12	486.559,12	356.959,12	350.759,12	447.704,40	2.337.300,00
	337.459,12	695.318,24	1.181.877,36	1.538.836,48	1.889.595,60	2.337.300,00	
IMPOSTOS	337.142,52	337.142,52	478.142,52	352.142,52	346.942,52	444.887,40	2.296.400,00
	337.142,52	674.285,04	1.436.352,00	1.788.494,52	2.135.437,04	2.580.324,44	
TAXAS	316,60	20.716,60	8.416,60	4.816,60	3.816,60	2.817,00	40.900,00
	316,60	21.033,20	29.449,80	34.266,40	38.083,00	40.900,00	
CONTRIBUIÇÕES	54.233,30	61.233,30	95.233,30	54.233,30	56.233,30	55.233,50	376.400,00
	54.233,30	115.466,60	210.699,90	264.933,20	321.166,50	376.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	54.233,30	61.233,30	95.233,30	54.233,30	56.233,30	55.233,50	376.400,00
	54.233,30	115.466,60	210.699,90	264.933,20	321.166,50	376.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	27.166,42	144.376,28	611.243,36	42.166,42	27.166,42	27.167,90	879.286,80
	27.166,42	94.122,06	705.365,42	747.531,84	774.698,26	801.866,16	
VALORES MOBILIÁRIOS	27.166,42	144.376,28	611.243,36	42.166,42	27.166,42	27.167,90	879.286,80
	27.166,42	171.542,70	782.786,06	824.952,48	852.118,90	879.286,80	
RECEITA DE SERVIÇOS	49.633,96	65.269,96	65.269,96	65.269,96	35.519,96	34.536,20	315.500,00
	49.633,96	114.903,92	180.173,88	245.443,84	280.963,80	315.500,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	249,96	249,96	249,96	249,96	249,96	250,20	1.500,00
	249,96	499,92	749,88	999,84	1.249,80	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.840,00	17.000,00
	2.832,00	5.664,00	8.496,00	11.328,00	14.160,00	17.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	46.552,00	62.188,00	62.188,00	62.188,00	32.438,00	31.446,00	297.000,00
	46.552,00	108.740,00	170.928,00	233.116,00	265.554,00	297.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.427.508,96	7.329.089,96	8.628.316,27	7.815.089,96	7.281.839,96	11.444.631,20	49.926.476,31
	7.427.508,96	14.756.598,92	23.384.915,19	31.200.005,15	38.481.845,11	49.926.476,31	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.820.495,96	2.385.895,96	2.737.895,96	2.891.895,96	2.280.645,96	3.444.920,20	16.561.750,00
	2.820.495,96	5.206.391,92	7.944.287,88	10.836.183,84	13.116.829,80	16.561.750,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.871.681,00	4.097.862,00	4.935.088,31	3.961.862,00	4.045.862,00	7.059.371,00	27.971.726,31
	3.871.681,00	7.969.543,00	12.904.631,31	16.866.493,31	20.912.355,31	27.971.726,31	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2022

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	18.000,00
	2.000,00	4.000,00	6.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	733.332,00	843.332,00	953.332,00	953.332,00	953.332,00	938.340,00	5.375.000,00
	733.332,00	1.576.664,00	2.529.996,00	3.483.328,00	4.436.660,00	5.375.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.333,30	5.628,08	5.333,30	50.333,30	5.333,30	5.333,50	77.294,78
	5.333,30	10.961,38	16.294,68	66.627,98	71.961,28	77.294,78	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	294,78	-	-	-	-	294,78
	-	294,78	294,78	294,78	294,78	294,78	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.333,30	5.333,30	5.333,30	50.333,30	5.333,30	5.333,50	77.000,00
	5.333,30	10.666,60	15.999,90	66.333,20	71.666,50	77.000,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	437.500,00	316.057,24	-	-	-	-	753.557,24
	437.500,00	753.557,24	753.557,24	753.557,24	753.557,24	753.557,24	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.245.200,00	1.180.000,00	1.406.125,00	1.169.400,00	1.160.950,00	1.904.400,00	8.066.075,00
	1.245.200,00	2.425.200,00	3.831.325,00	5.000.725,00	6.161.675,00	8.066.075,00	
RECEITA TOTAL	**7.093.635,06**	**7.099.513,94**	**8.485.830,31**	**7.214.652,06**	**6.595.902,06**	**10.110.206,70**	**46.599.740,13**
	7.093.635,06	**14.193.149,00**	**22.678.979,31**	**29.893.631,37**	**36.489.533,43**	**46.599.740,13**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências

Exercício de 2022							
DESPESAS	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
Categoria Econ / G de Natureza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES	**3.382.284,65**	**5.176.658,01**	**5.598.326,81**	**5.061.275,82**	**4.862.888,00**	**4.051.997,10**	**51.623.539,63**
	3.559.857,00	**3.472.732,00**	**3.401.732,00**	**3.401.857,00**	**3.399.532,00**	**6.254.399,24**	
Pessoal e Encargos Sociais	1.893.717,35	2.270.512,24	1.888.697,39	2.305.326,14	1.996.310,17	1.812.268,00	**25.411.956,29**
	1.922.268,00	1.908.268,00	1.906.268,00	1.906.268,00	1.906.268,00	3.695.785,00	
Juros e Enc da Dívida	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	- 25.250,00	**131.000,00**
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Outras Despesas Correntes	1.469.317,30	2.886.895,77	3.690.379,42	2.736.699,68	2.847.327,83	2.264.979,10	**26.080.583,34**
	1.627.589,00	1.554.464,00	1.485.464,00	1.485.589,00	1.483.264,00	2.548.614,24	
DESPESAS DE CAPITAL	**229.828,42**	**587.231,92**	**2.640.206,06**	**1.625.333,00**	**1.637.010,62**	**1.222.475,68**	**12.101.290,23**
	1.166.383,00	**944.440,24**	**830.828,29**	**490.383,00**	**311.383,00**	**415.787,00**	
Investimentos	224.745,42	582.148,92	2.635.123,06	1.620.250,00	1.631.927,62	1.217.392,68	**12.040.290,23**
	1.161.300,00	939.357,24	825.745,29	485.300,00	306.300,00	410.700,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	**61.000,00**
	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.087,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	440.000,00	**440.000,00**
TOTAL DESPESAS	**3.612.113,07**	**5.763.889,93**	**8.238.532,87**	**6.686.608,82**	**6.499.898,62**	**5.274.472,78**	**64.164.829,86**
	4.726.240,00	**4.417.172,24**	**4.232.560,29**	**3.892.240,00**	**3.710.915,00**	**7.110.186,24**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2022							
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**261.000,00**	**248.000,00**	**236.000,00**	**230.000,00**	**235.000,00**	**242.000,00**	**3.019.580,76**
	243.000,00	**264.000,00**	**261.000,00**	**258.000,00**	**258.000,00**	**283.580,76**	
Poder Legislativo	261.000,00	248.000,00	236.000,00	230.000,00	235.000,00	242.000,00	**3.019.580,76**
	243.000,00	264.000,00	261.000,00	258.000,00	258.000,00	283.580,76	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**3.873.113,07**	**6.011.889,93**	**8.474.532,87**	**6.916.608,82**	**6.734.898,62**	**5.516.472,78**	**67.184.410,62**
	4.969.240,00	**4.681.172,24**	**4.493.560,29**	**4.150.240,00**	**3.968.915,00**	**7.393.767,00**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	1.449,98	1.449,98	1.449,98	1.449,98	26.449,98	117.449,98	187.400,00
	9.249,98	8.649,98	8.649,98	4.049,98	4.549,98	2.550,22	
1.1.1.2.53	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	160.500,00
	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.375,22	
1.1.1.3.08	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	1.346.000,00
	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	207.082,00	
1.1.1.4.51	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	602.500,00
	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,70	
1.3.2.1.01	8.333,33	8.333,33	8.333,33	109.233,33	235.333,33	245.333,33	664.900,00
	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	
1.6.1.1.01	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	1.500,00
	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	
1.6.9.9.99	16.458,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	290.000,00
	30.094,00	30.094,00	15.719,00	15.719,00	15.719,00	15.727,00	
1.7.1.1.51	1.032.000,00	1.354.000,00	906.000,00	948.000,00	1.140.000,00	985.000,00	13.547.000,00
	1.345.000,00	1.075.000,00	845.000,00	945.000,00	1.225.000,00	1.747.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	18.750,00
	-	-	8.750,00	10.000,00	-	-	
1.7.1.9.58	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	
1.7.2.1.50	1.740.000,00	1.640.000,00	2.070.000,00	1.800.000,00	1.797.500,00	2.815.000,00	26.462.500,00
	1.760.000,00	2.020.000,00	2.090.000,00	1.810.000,00	3.030.000,00	3.890.000,00	
1.7.2.1.51	300.000,00	84.000,00	50.000,00	50.000,00	85.000,00	98.000,00	755.000,00
	36.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
1.7.2.1.52	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	460.000,00
	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	42.000,00	
1.9.2.2.99	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	77.000,00
	2.666,65	47.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**3.322.154,22**	**3.341.790,22**	**3.289.790,22**	**3.162.690,22**	**3.538.290,22**	**4.514.790,22**	**44.765.050,00**
	3.412.590,22	**3.430.990,22**	**3.210.365,22**	**3.027.015,22**	**4.517.515,22**	**5.997.068,58**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR		
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO IV		
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022		
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**

RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.6.9.9.99	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	-	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**-**
	1.008,33	**1.008,33**	**1.008,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	**7.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**101 - Fundeb 60%**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**101 - Fundeb 60%**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	166,66	166,66	166,66	166,66	14.166,66	5.166,66	21.000,00
	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	
1.7.5.1.50	366.666,00	366.666,00	366.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	5.375.000,00
	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	461.674,00	
TOTAL	**366.832,66**	**366.832,66**	**366.832,66**	**476.832,66**	**490.832,66**	**481.832,66**	**5.396.000,00**
	476.832,66	**476.832,66**	**476.832,66**	**476.832,66**	**476.832,66**	**461.840,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	500,00
	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	
TOTAL	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**500,00**
	41,66	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,74**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**1.000,00**
	83,33	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**107 - Salário Educação**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**107 - Salário Educação**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
1.7.1.4.50	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	257.000,00
	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.424,00	
TOTAL	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**258.000,00**
	21.499,33	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.507,37**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	
TOTAL	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**200,00**
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	
1.7.1.2.50	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00
	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	
TOTAL	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**1.002.000,00**
	83.499,99	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.500,11**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	376.400,00
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
TOTAL	**27.199,98**	**27.199,98**	**31.199,98**	**30.199,98**	**35.199,98**	**60.199,98**	**377.400,00**
	27.199,98	**27.199,98**	**27.199,98**	**29.199,98**	**28.199,98**	**27.200,22**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.1.01	116,65	116,65	18.116,65	2.116,65	2.116,65	2.116,65	34.400,00
	2.116,65	2.116,65	2.116,65	1.116,65	1.116,65	1.116,85	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
TOTAL	**124,98**	**124,98**	**18.124,98**	**2.124,98**	**2.124,98**	**2.124,98**	**34.500,00**
	2.124,98	**2.124,98**	**2.124,98**	**1.124,98**	**1.124,98**	**1.125,22**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	41,65	41,65	41,65	441,65	791,65	3.391,65	6.500,00
	291,65	291,65	291,65	291,65	291,65	291,85	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
TOTAL	**49,98**	**49,98**	**49,98**	**449,98**	**799,98**	**3.399,98**	**6.600,00**
	299,98	**299,98**	**299,98**	**299,98**	**299,98**	**300,22**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.2.1.53	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	10.000,00
	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	
TOTAL	**2.508,33**	**8,33**	**8,33**	**2.508,33**	**8,33**	**8,33**	**10.100,00**
	2.508,33	**8,33**	**8,33**	**2.508,33**	**8,33**	**8,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.4.1.99	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**12.100,00**
	1.008,33	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**792 - Programa Farmacia do Parana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	2,00	2,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2,00**	**2,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.6.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**60.100,00**
	5.008,33	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,37**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**1.000,00**
	83,33	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
1.7.1.3.50	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	920.000,00
	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.674,00	
TOTAL	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**926.000,00**
	77.166,00	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.174,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**1.000,00**
	83,33	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	50,00
	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**5.050,00**
	420,82	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,98**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	
1.7.2.3.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**60.200,00**
	5.016,66	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,74**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.2.2.52	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
TOTAL	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**6.100,00**
	508,33	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.2.52	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	155.000,00
	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	
TOTAL	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**155.100,00**
	12.924,99	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.925,11**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.2.98	-	-	-	-	-	141.000,00	141.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**141.000,00**	**141.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**846 - Incentivo Beneficio eventual COVID-19 - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1021 - FEAS Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	347,17	-	-	347,17
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**347,17**	**-**	**-**	**347,17**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	160,00	160,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**160,00**	**160,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	55.000,00	70.000,00
	8.000,00	7.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**55.000,00**	**70.000,00**
	8.000,00	**7.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	1.944,35	-	-	1.944,35
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	37.000,00	23.000,00	-	-	60.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**37.000,00**	**24.944,35**	**-**	**-**	**61.944,35**

	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.4.2.2.99	-	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**200.000,00**	-	-	-	-	**200.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.4.2.2.99	-	237.500,00	-	-	-	-	237.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**237.500,00**	-	-	-	-	**237.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	5.300,48	5.300,48
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**5.300,48**	**5.300,48**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.9.1.1.01	-	-	-	294,78	-	-	294,78
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**294,78**	-	-	**294,78**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	50,00
	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	
1.7.2.3.50	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4,16**	**4,16**	**6.004,16**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**6.050,00**
	4,16	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**4,24**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**872 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	255,00	255,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**255,00**	**255,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**875 -Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) - Resolução SESA 350/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	18,34	-	-	-	18,34
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**18,34**	-	-	-	**18,34**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**6.100,00**
	8,33	**6.008,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				

CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.4.2.2.99	-	-	-	162.057,24	-	-	162.057,24
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**162.057,24**	**-**	**-**	**162.057,24**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**895 - Incnetivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 933/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	2.012,74	2.012,74
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	-	-	150.000,00	-	-	150.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**150.000,00**	**-**	**2.012,74**	**152.012,74**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**897 - Incremento Temp de Media Complex Ambul - Resol SESA 1123/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.3.50	-	-	-	-	-	16.226,31	16.226,31
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**16.226,31**	**16.226,31**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.6.50	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
TOTAL	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**17.100,00**
	1.424,33	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.432,37**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	500,00
	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	
1.7.1.4.52	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.000,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	
TOTAL	**41,66**	**41,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**112.500,00**
	11.241,66	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.4.53	-	-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	75.000,00
	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**75.100,00**
	7.508,33	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,37**	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE ENTIDADE		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.000,00	6.000,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	206.400,00	270.800,00	181.200,00	189.600,00	228.000,00	197.000,00	2.520.000,00
	172.000,00	215.000,00	169.000,00	189.000,00	245.000,00	257.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	3.750,00
	-	-	1.750,00	2.000,00	-	-	
1.7.2.1.50	348.000,00	328.000,00	414.000,00	360.000,00	359.500,00	563.000,00	5.292.500,00
	352.000,00	404.000,00	418.000,00	362.000,00	606.000,00	778.000,00	
1.7.2.1.51	60.000,00	16.800,00	10.000,00	10.000,00	17.000,00	19.600,00	151.000,00
	7.200,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	400,00	
1.7.2.1.52	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	92.000,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	8.400,00	
TOTAL	**622.000,00**	**623.200,00**	**612.800,00**	**567.200,00**	**612.100,00**	**793.200,00**	**8.065.250,00**
	538.800,00	**630.600,00**	**598.350,00**	**562.600,00**	**860.600,00**	**1.043.800,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE ENTIDADE		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	500,00	500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**500,00**	**500,00**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE ENTIDADE		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01						325,00	325,00
TOTAL	-	-	-	-	-	325,00	325,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.311.009,03	3.782.626,03	3.388.244,37	3.711.269,57	3.730.176,03	4.755.654,28	46.599.740,13
	3.642.776,03	3.571.876,03	3.370.501,03	3.225.401,03	4.414.401,03	5.695.805,67	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	782.752,00	863.450,00	893.452,00	965.752,00	879.552,00	797.552,00	
	822.552,00	809.552,00	807.552,00	807.552,00	807.552,00	1.571.528,00	10.808.798,00
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	- 25.250,00	
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	131.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	876.309,88	1.709.234,00	2.360.290,00	1.551.440,00	1.681.490,00	1.170.490,00	
	802.156,00	782.156,00	707.156,00	714.156,00	727.156,00	1.456.881,24	14.538.915,12
Capital							
4.4.00 Investimentos	10.500,00	220.500,00	1.147.000,00	1.281.000,00	1.137.000,00	955.300,00	
	673.300,00	453.300,00	453.300,00	458.300,00	278.300,00	388.200,00	7.456.000,00
4.6.00 Amortização da Dívida	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	
	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.087,00	61.000,00
TOTAL FONTE	1.693.894,88	2.817.517,00	4.425.075,00	3.822.525,00	3.722.375,00	2.903.175,00	
	2.313.091,00	2.060.091,00	1.983.091,00	1.995.091,00	1.828.091,00	3.431.696,24	32.995.713,12
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	100,00	7.100,00
TOTAL FONTE	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	100,00	7.100,00

MUNICÍPIODE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE101 - Fundeb 60%						
	FONTE PADRÃO TC-PR101 - Fundeb 60%						
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	334.300,00	542.561,83	306.700,00	413.700,00	433.300,00	419.300,00	
	438.300,00	438.300,00	438.300,00	438.300,00	438.300,00	811.700,00	5.453.061,83
TOTAL FONTE	334.300,00	542.561,83	306.700,00	413.700,00	433.300,00	419.300,00	
	438.300,00	438.300,00	438.300,00	438.300,00	438.300,00	811.700,00	5.453.061,83
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE102 - Fundeb 40%						
	FONTE PADRÃO TC-PR102 - Fundeb 40%						
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	
	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.587,00	55.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	-	27.600,00	24.600,00	19.000,00	24.000,00	
	-	-	-	-	-	-	96.200,00
TOTAL FONTE	5.583,00	4.583,00	32.183,00	29.183,00	23.583,00	28.583,00	
	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.587,00	151.200,00
MUNICÍPIODE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DERECURSOS	FONTE ENTIDADE103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
	FONTE PADRÃO TC-PR103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	202.424,00	215.150,00	159.692,00	137.692,00	177.692,00	177.692,00	
	177.692,00	177.692,00	177.692,00	177.692,00	177.692,00	408.772,00	2.367.574,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	44.000,00	58.944,56	134.000,00	144.000,00	97.000,00	89.000,00	
	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	85.300,00	1.047.244,56
Capital							

4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	6.000,00	-	54.500,00	54.500,00	266.000,00
	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	25.500,00	17.500,00	
TOTAL FONTE	**251.424,00**	**279.094,56**	**299.692,00**	**281.692,00**	**329.192,00**	**321.192,00**	**3.680.818,56**
	281.192,00	**281.192,00**	**281.192,00**	**281.192,00**	**282.192,00**	**511.572,00**	
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**						
	FONTE PADRÃO TC-PR104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
	1.000,00	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	81.250,00	72.250,00	161.200,00	72.250,00	72.250,00	118.057,28	1.194.007,28
	108.750,00	80.750,00	80.750,00	80.750,00	80.750,00	185.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-	-	15.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**87.250,00**	**78.250,00**	**167.200,00**	**73.250,00**	**73.250,00**	**119.057,28**	**1.216.007,28**
	109.750,00	**80.750,00**	**80.750,00**	**80.750,00**	**80.750,00**	**185.000,00**	
MUNICÍPIODE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE107 - Salário Educação**						
	FONTE PADRÃO TC-PR107 - Salário Educação						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	21.000,00	212.883,84	171.000,00	61.000,00	23.000,00	38.000,00	658.883,84
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	27.000,00	
TOTAL FONTE	**21.000,00**	**212.883,84**	**171.000,00**	**61.000,00**	**23.000,00**	**38.000,00**	**658.883,84**
	21.000,00	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**27.000,00**	
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE118 - Transporte Escolar PNATE**						
	FONTE PADRÃO TC-PR1011 - Transferências de Outros Programas						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	117.377,87	-	-	117.377,87
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**117.377,87**	**-**	**-**	**117.377,87**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE122 - Transporte Escolar Estadual**						
	FONTE PADRÃO TC-PR1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	24.267,63	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	207.267,63
	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	21.000,00	
TOTAL FONTE	**-**	**24.267,63**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**207.267,63**
	18.000,00	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**21.000,00**	
MUNICÍPIODE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE123 - Merenda FNDE**						
	FONTE PADRÃO TC-PR1011 - Transferências de Outros Programas						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	27.700,93	-	-	-	346,72	28.047,65
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**27.700,93**	**-**	**-**	**-**	**346,72**	**28.047,65**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE303 - Saúde - Receitas Vinculadas(E.C. 29/00 - 15%)**						
	FONTE PADRÃO TC-PR303 - Saúde - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	318.384,00	285.834,00	195.834,00	501.534,00	426.834,00	336.834,00	4.827.999,00
	402.834,00	402.834,00	402.834,00	402.834,00	402.834,00	748.575,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	233.701,00	400.000,00	473.000,00	517.300,00	506.000,00	581.000,00	5.235.251,00
	418.000,00	393.000,00	393.000,00	393.000,00	373.000,00	554.250,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	2.500,00	102.500,00	80.500,00	57.500,00	268.000,00
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
TOTAL FONTE	**557.085,00**	**690.834,00**	**671.334,00**	**1.121.334,00**	**1.013.334,00**	**975.334,00**	**10.331.250,00**
	823.334,00	**798.334,00**	**798.334,00**	**798.334,00**	**778.334,00**	**1.305.325,00**	
MUNICÍPIODE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**						
	FONTE PADRÃO TC-PR304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	25.000,00	2.144,90	-	90.000,00	-	-	117.344,90
	-	-	-	-	-	200,00	
TOTAL FONTE	**25.000,00**	**2.144,90**	**-**	**90.000,00**	**-**	**-**	**117.344,90**
	-	-	-	-	-	**200,00**	
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE452 - Produção Ambulatorial SUS**						
	FONTE PADRÃO TC-PR496 - Atencao deMedia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**

DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	16.656,54	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	32.356,54
	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.700,00	
TOTAL FONTE	**16.656,54**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**32.356,54**
	1.400,00	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.700,00**	
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**						
	FONTE PADRÃO TC-PR500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	50.000,00	-	25.000,00	-	**75.200,00**
	-	-	-	-	-	200,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**50.000,00**	**-**	**25.000,00**	**-**	**75.200,00**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**200,00**	
MUNICÍPIODE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE501 - Receitas de Alienação de Ativos**						
	FONTE PADRÃO TC-PR501 - Receitas de Alienações de Ativos						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	2.004,02	-	-	-	-	**2.004,02**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**2.004,02**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.004,02**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**						
	FONTE PADRÃO TC-PR504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais						
CÓDIGOSDESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.333,00	121.868,00	90.333,00	90.333,00	240.333,00	90.333,00	1.183.535,00
	90.333,00	90.333,00	90.333,00	90.333,00	90.333,00	97.337,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**1.333,00**	**121.868,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**240.333,00**	**90.333,00**	**1.183.535,00**
	90.333,00	**90.333,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**97.337,00**	
MUNICÍPIODE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**						
	FONTE PADRÃO TC-PR507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	44.400,00	50.000,00	50.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00	511.300,00
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	56.900,00	
TOTAL FONTE	**44.400,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**511.300,00**
	40.000,00	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**56.900,00**	
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE509 - Gerenciamento do Trânsito**						
	FONTE PADRÃO TC-PR509 - Gerenciamento do Trânsito						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**100,00**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**100,00**	
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**						
	FONTE PADRÃO TC-PR510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	32.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	64.500,00
	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	9.300,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**32.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**64.500,00**
	2.800,00	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**9.300,00**	
MUNICÍPIODE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE511 - Taxas - Prestação de Serviços**						
	FONTE PADRÃO TC-PR511 - Taxas - Prestação de Serviços						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.000,00	-	300,00	500,00	428,00	13.275,00
	428,00	428,00	428,00	428,00	428,00	2.907,00	
TOTAL FONTE	**-**	**7.000,00**	**-**	**300,00**	**500,00**	**428,00**	**13.275,00**
	428,00	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**2.907,00**	
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**						
	FONTE PADRÃO TC-PR512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	125,00	-	-	125,00	-	-	10.100,00
	125,00	-	-	125,00	4.800,00	4.800,00	
TOTAL FONTE	**125,00**	**-**	**-**	**125,00**	**-**	**-**	**10.100,00**

	125,00	**-**	**-**	**125,00**	**4.800,00**	**4.800,00**	
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**						
	FONTE PADRÃO TC-PR555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	12.100,00
	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.200,00	
TOTAL FONTE	**-**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**12.100,00**
	1.090,00	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.200,00**	
MUNICÍPIODE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE792 - Programa Farmacia do Parana**						
	FONTE PADRÃO TC-PR1011 - Transferências de Outros Programas						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	29,46	29,46
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**29,46**	**29,46**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE803 - Bloco da Proteção Social Basica**						
	FONTE PADRÃO TC-PR934 - Bloco de Financiamento deProteção Social Básica - SUAS						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	22.470,52	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	76.009,52
	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	8.929,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	525,00	
TOTAL FONTE	**22.470,52**	**4.461,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**78.109,52**
	4.636,00	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**9.454,00**	
MUNICÍPIODE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE805 - Bloco da Gestao do SUAS**						
	FONTE PADRÃO TC-PR936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	170,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**1.000,00**
	83,00	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**170,00**	
FONTES DERECURSOS	**FONTE ENTIDADE813 - Bloco de Custeio das Açõese Serviços Públicosde Saúde**						
	FONTE PADRÃO TC-PR494 -Bloco de Custeio das Açõese Serviços Publicosde Saúde						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	170.846,00	305.846,00	273.346,00	253.346,00	70.846,00	70.846,00	1.641.000,00
	70.846,00	70.846,00	70.846,00	70.846,00	70.846,00	141.694,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	21.760,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	26.360,00
	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	
TOTAL FONTE	**192.606,00**	**306.246,00**	**273.746,00**	**253.746,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**1.667.360,00**
	71.246,00	**71.246,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**142.294,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	59.625,70	74.640,00	56.174,95	4.000,00	4.000,00	4.000,00	223.440,65
	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	**59.625,70**	**74.640,00**	**56.174,95**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**223.440,65**
	4.000,00	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.957,83	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	7.007,83
	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	850,00	
TOTAL FONTE	**1.957,83**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**7.007,83**
	420,00	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**850,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	19.533,79	22.886,49	5.000,00	37.848,65	5.000,00	5.000,00	125.468,93
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.200,00	

TOTAL FONTE	**19.533,79**	**22.886,49**	**5.000,00**	**37.848,65**	**5.000,00**	**5.000,00**	**125.468,93**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.200,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	500,00	500,00	500,00	500,00	8.444,89	14.044,89
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.100,00	
TOTAL FONTE	**-**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**8.444,89**	**14.044,89**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**1.100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	12.866,00	74.366,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	216.600,00
	12.866,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	13.574,00	
TOTAL FONTE	**12.866,00**	**74.366,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**216.600,00**
	12.866,00	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**13.574,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	141.000,00
	47.000,00	47.000,00	47.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**141.000,00**
	47.000,00	**47.000,00**	**47.000,00**	**-**	**-**	**-**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**846 - Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual COVID-19**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.074,03	-	-	347,17	-	-	25.421,20
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**25.074,03**	**-**	**-**	**347,17**	**-**	**-**	**25.421,20**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	324,85	324,85
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**324,85**	**324,85**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	888.445,29
	295.000,00	295.000,00	298.445,29	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**888.445,29**
	295.000,00	**295.000,00**	**298.445,29**	**-**	**-**	**-**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	41.000,00	49.629,39	23.258,14	-	-	163.887,53
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.682,36	8.882,36	15.956,73	1.686,21	-	-	37.207,66
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**60.682,36**	**49.882,36**	**65.586,12**	**24.944,35**	**-**	**-**	**201.095,19**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**200.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**200.000,00**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	142.500,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	237.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**142.500,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**237.500,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	102.573,06	-	-	-	102.573,06
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**102.573,06**	**-**	**-**	**-**	**102.573,06**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	174.245,42	-	-	-	-	5.300,48	179.545,90
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**174.245,42**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.300,48**	**179.545,90**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	88,91	294,78	-	-	383,69
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**88,91**	**294,78**	**-**	**-**	**383,69**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	2.000,00	3.000,00		5.050,00
	-	-	-	-	-	50,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	4.000,00	12.177,62	-	16.177,62
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**6.000,00**	**15.177,62**	**-**	**21.227,62**
	-	-	-	-	-	**50,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**872 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	7.330,30	-	-	255,00	7.585,30
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**7.330,30**	**-**	**-**	**255,00**	**7.585,30**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**875 -Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) - Resolução SESA 350/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	715,96	2.304,85	-	-	-	3.020,81
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**715,96**	**2.304,85**	**-**	**-**	**-**	**3.020,81**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	14.417,91	-	-	-	20.517,91
	-	-	6.000,00	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**14.417,91**	**-**	**-**	**-**	**20.517,91**
	-	-	**6.000,00**	-	-	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	16.000,00	27.718,32	18.000,00	100.000,00	20.776,05	182.494,37
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL FONTE	**-**	**16.000,00**	**27.718,32**	**18.000,00**	**100.000,00**	**20.776,05**	**182.494,37**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**882 - Fundeb Complementação da União VAAF - Mínimo de 70%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1036 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAF 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	6.626,41	-	-	-	-	6.626,41
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**6.626,41**	**-**	**-**	**-**	**-**	**6.626,41**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	712.057,24
	119.000,00	117.057,24	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**119.000,00**	**119.000,00**	**119.000,00**	**119.000,00**	**712.057,24**
	119.000,00	**117.057,24**	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**890 - Convenio 477/2021 SEAB/PR Equipamentos Agricolas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	105.300,00	-	-	-	105.300,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**105.300,00**	**-**	**-**	**-**	**105.300,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**891 - Incentivo Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	20.000,00	-	20.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**20.000,00**	**-**	**20.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	1.074.000,00	-	-	-	1.074.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**1.074.000,00**	**-**	**-**	**-**	**1.074.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**893 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto COVID-19 FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	10.000,00	-	10.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**10.000,00**	**-**	**10.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**895 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 933/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	150.000,00	2.012,74	152.012,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**150.000,00**	**2.012,74**	**152.012,74**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**897 - Incremento Temp de Media Complex Ambul - Resol SESA 1123/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	16.226,31	16.226,31

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**16.226,31**	**16.226,31**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.363,00	6.530,45	1.363,00	1.363,00	1.363,00	20.167,45
	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.370,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	2.100,00
	-	-	-	-	-	2.100,00	
TOTAL FONTE	**5.000,00**	**1.363,00**	**6.530,45**	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**27.267,45**
	1.363,00	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**3.470,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	440.000,00
	-	-	-	-	-	440.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**- 440.000,00**
	-	-	-	-	-	**440.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.500,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.700,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**112.500,00**
	11.200,00	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.700,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	75.100,00
	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.600,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**75.100,00**
	7.500,00	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.600,00**	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**3.612.113,07**	**5.763.889,93**	**8.238.532,87**	**6.686.608,82**	**6.499.898,62**	**5.274.472,78**	**64.164.829,86**
	4.726.240,00	**4.417.172,24**	**4.232.560,29**	**3.892.240,00**	**3.710.915,00**	**7.110.186,24**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 107/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	261.000,00	248.000,00	236.000,00	230.000,00	235.000,00	242.000,00	3.019.580,76
	243.000,00	264.000,00	261.000,00	258.000,00	258.000,00	283.580,76	
TOTAL FONTE	**261.000,00**	**248.000,00**	**236.000,00**	**230.000,00**	**235.000,00**	**242.000,00**	**3.019.580,76**
	243.000,00	**264.000,00**	**261.000,00**	**258.000,00**	**258.000,00**	**283.580,76**	
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**3.873.113,07**	**6.011.889,93**	**8.474.532,87**	**6.916.608,82**	**6.734.898,62**	**5.516.472,78**	**67.184.410,62**
	4.969.240,00	**4.681.172,24**	**4.493.560,29**	**4.150.240,00**	**3.968.915,00**	**7.393.767,00**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BDC7859C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 108/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº. 108/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	881	Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS – Emenda de Bancada
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 160.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	35.000,00

RECEITA	1.6.9.9.99.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Serviços de Máquina Colhedora de Forragens
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	30.000,00

RECEITA	1.9.2.2.99.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Restituições de Despesas ao Município
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	25.000,00

RECEITA	1.9.2.2.99.0.3.01.00
DESCRIÇÃO	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 160.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:ADB6E8D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 048/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 048/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de adubo químico e ureia para serem doados aos agricultores do município participantes de Programas e Associações do Município, conforme lei municipal LEI Nº 1.411/2021, de 23 de junho de 2021.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COASUL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 79.863.569/0016-17

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	4.000,00	SC	Adubo formulação 08-20-15, sacas de 50 kg	YARA	233,0000
1	2	2.500,00	SC	Uréia granulada com formulação minima 45-00-00, saca 50 kg	FECOAGRO	217,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 05 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F70B26E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2022

DECRETO N.º 022/2022, de 02 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 836/2021, de 19 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 253.851,12 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
04.123.0308.2014	MANUTENCAO DA DIVISA DE FINANCAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
45 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	500,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
540 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	6.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
85 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	25.500,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
87 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	11.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
408 | 05499	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE	29.500,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
525 | 05499	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE	1.900,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2026	MANUTENCAO DO CENTRO ODONTOLOGICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
411 | 05499	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE	18.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2042	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
450 | 00125	MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 9.551-6	18.772,80

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2043	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
451 | 00125	MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 9.551-6	1.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2043	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
451 | 00125	MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 9.551-6	4.793,17

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
168 | 00102	Fundeb 40%	22.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
183 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210 | 00101	Fundeb 60%	35.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
214 | 00101	Fundeb 60%	16.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
501 | 21039	VAAT, máximo de 30% - INFANTIL	5.167,19

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
236 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	11.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
236 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	14.500,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
329 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.500,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
538 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	466,55

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
500 | 00703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	3.630,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
536 | 00724	PROGRAMA FNAS BOLSA FAMILIA CPBF C/C 7911-1	824,68

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
275 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	3.543,92

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
537 | 00742	PROGRAMA FMAS/SCFV - C/C 12142-8	252,81

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais);
II – Fonte de Recurso 102 – Fundeb 40%, o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
III – Fonte de Recurso 125 – MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 9.551-6, o valor de R$ 20.272,80 (vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);
IV – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais);
V – Fonte de Recurso 703 – Programa Erradicação Trabalho Infantil, o valor de R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais);
VI – Fonte de Recurso 724 – PROGRAMA FNAS BOLSA FAMILIA CPBF C/C 7911-1, o valor de R$ 824,68 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos);
VII – Fonte de Recurso 742 – PROGRAMA FMAS/SCFV - C/C 12142-8, o valor de R$ 252,81 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos);
VIII – Fonte de Recurso 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único – Portaria - FEDERAL, o valor de R$ 4.010,47 (quatro mil e dez reais e quarenta e sete centavos);
IX – Fonte de Recurso 5499 – INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS,
SAÚDE BUCAL E FAMÍLIA PARANAENSE - CUSTEIO, o valor de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais); e
X – Fonte de Recurso 21039 – VAAT, máximo de 30% - INFANTIL, o valor de R$ 5.167,19 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

§2º - Excesso de arrecadação das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 101 – Fundeb 60%, o valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais); e
II – Fonte de Recurso 125 – MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 9.551-6, o valor de R$ 4.793,17 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos).

§3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
305 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
323 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	11.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BC650016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 25/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 31.401.798/0001-07, para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos para o Centro Odontológico Municipal, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL USADO EM ESMALTE E DENTINA. CONTENDO 10% DE SÍLICA COLOIDAL ACRILATOS. INCLUINDO HEMA(2-HIDROXIETILMETACRILATO).	SINGLE BOND 2 3M DO BRASIL		FR	4,00	87,82	351,28
3	1	ALAVANCA CIRURGICA HEIDBRINK EM AÇO INOX PRETA	GOLGRAN		UN	2,00	39,66	79,32
9	1	BROCA CIRURGICA 28 MM	PRIMA ANGELUS		UN	5,00	13,40	67,00
10	1	BROCA PONTA DIAMANTADA P ALTA FG 1012	CHAMPION MICRODONT		UN	10,00	2,52	25,20
11	1	BROCA PONTA DIAMANTADA P ALTA FG 1014	CHAMPION MICRODONT		UN	10,00	2,52	25,20
12	1	BROCA PONTA DIAMANTADA P ALTA FG 1016	CHAMPION MICRODONT		UN	10,00	2,52	25,20
13	1	BROCA PONTA DIAMANTADA P ALTA FG 1190 F	CHAMPION MICRODONT		UN	10,00	2,52	25,20
14	1	BROCA PONTA DIAMANTADA PALTA FG 3118F	CHAMPION MICRODONT		UN	10,00	2,52	25,20
15	1	BROCA PONTA DIAMANTADA PALTA FG 3195F	CHAMPION MICRODONT		UN	10,00	2,52	25,20
16	1	BROCA PONTA DIAMENTADA P ALTA FG 1112F KG	CHAMPION MICRODONT		UN	10,00	2,52	25,20
17	1	CONDICIONADOR ACIDO (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PACOTE COM 3 SERINGAS	MAQUIRA		PCT	10,00	3,28	32,80
19	1	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	ULTRA ESCOVAS		UN	500,00	0,59	295,00
22	1	ESPONJA HEMOSTÁTICA GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO	HEMOSPON MAQUIRA		UN	2,00	46,77	93,54
28	1	FORRADOR CAVITÁRIO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA CONTENDO 1,2ML NA COR DENTIN.	HIDROX CAL MAQUIRA		UN	6,00	21,38	128,28
30	1	HIDROXIDO DE CALCIO P/ CAPEAMENTO PULPAR C/10G	MAQUIRA		FRC	1,00	4,14	4,14
41	1	PEDRA POMES PO 100 GR EM PÓ EXTRA FINO DE BAIXA DENSIDADE E PESA	MAQUIRA		UN	2,00	3,32	6,64
42	1	PORTA AGULHA MATHIEW 10CM DE AÇO INOX	GOLGRAN		UN	2,00	67,99	135,98
46	1	SERINGA DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO 4G PACIENTES ANTERIORES E POSTERIORES ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA EM ZINCONIA E SILICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, MAIOR FLUORESCÊNCIA MICROHIBRIDO COM MANOPARTÍCULAS E EXCELENTES CARACTERÍSTICAS DE MANUSEIO NAS CORES B2, A2, A3, A3,5	Z250XT 3M DO BRASIL		UN	8,00	50,88	407,04
47	1	SOLUÇAO HEMOSTATICA C 10ML	HEMOLIQ MAQUIRA		FRC	10,00	13,40	134,00
49	1	SONDA EXPLORADORA Nº05 ADULTO EM AÇO INOX	LINHA GG GOLGRAN		UN	2,00	8,45	16,90

VALOR TOTAL: R$ 1.928,32 (um mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ACD7524C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.153.043/0001-87, para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos para o Centro Odontológico Municipal, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	AGULHA GENGIVAL 30 G DESCARTÁVEL ESTÉRIL CX COM 100 AGULHAS GENGIVAL DE 30G, CURTA COM LACRE DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	injex		CX	10,00	35,00	350,00

29	1	GORRO COM ELASTICO NAS BORDAS COM 100UN	hndesc		PCT	2,00	9,29	18,58
34	1	LAMINAS DE BISTURI Nº15	advantive		CX	2,00	33,00	66,00
36	1	LUVA LATEX PP CX COM 100 UN NÃO CIRÚRGICO LISA LEVEMENTE PULVERIZADA AMBIDESTRA. DESCARTÁVEL TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	medix		CX	50,00	19,99	999,50
51	1	TESOURA DE PONTA RETA PQ PARA USO ODONTOLOGICO	vitagold		UN	2,00	18,40	36,80

VALOR TOTAL: R$ 1.470,88 (um mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2F8697C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 27/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos para o Centro Odontológico Municipal, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	ALCOOL 70 1 LITRO	TUPI alcool 70 1 litro		UN	24,00	9,44	226,56
32	1	IONOMERO DE VIDRO EM SERINGA P/ FORRAÇAO E SELAMENTO DE FOSSULAS E FISSURAS. MONOCOMPORRENTE PRONTO PARA USO FOTOATIVADO EMBALAGEM COM COR DENTINA	BIODINAMICA ionomero de vidro em seringa p/ forraçao e selamen		UN	5,00	79,50	397,50
44	1	ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLOGICO N. 1 (25G) PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, POR SUA ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO.	FAROL rolete de algodão para uso odontologico n. 1 (25g)		PCT	40,00	2,22	88,80
45	1	SERINGA CARPULE DE INOX	CASSIFLEX seringa carpule de inox		UN	2,00	51,59	103,18
52	1	TIRAS ABRASÍVES ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEL 2,5MM COM 12 PEÇAS	AAF tiras abrasíves eletrolíticas de aço inoxidável 2,		UN	12,00	10,78	129,36

VALOR TOTAL: R$ 945,40 (novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:293229B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 28/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa C. PARRA VIEIRA, CNPJ nº 10.641.724/0001-78, para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos para o Centro Odontológico Municipal, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
37	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADE	LATEX BR		CX	5,00	19,00	95,00
38	1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO TRIPLA CAMADA	SP ODONTO		CX	10,00	6,98	69,80

VALOR TOTAL: R$ 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:28869787

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 29/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA, CNPJ nº 93.327.161/0001-75, para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos para o Centro Odontológico Municipal, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
5	1	ANESTESICO INJETAVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA USADO PARA ANESTESIA LOCAL, CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8 ML.	SSWHITE		CX	30,00	65,70	1.971,00
7	1	ANESTESICO TOPICO GEL (BENZOCAÍNA 200MG/G) SABOR TUTTI-FRUTTI POTE C23G	DFl BENZOTOP		UN	10,00	13,72	137,20
18	1	CREME DENTAL 90 GRAMAS COM FLUOR	ICE CLEAN		UN	500,00	2,05	1.025,00
21	1	ESPELHO ODONTOLOGICO PLANO N 05	IODONTOSUL		UN	10,00	3,05	30,50
23	1	FIOS DE SUTURA AGULHADO COM AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº4. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECNEW		CX	6,00	42,33	253,98
24	1	FLURETO DE SODIO GEL (FLURETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%) SABOR TUTTI-FRUTTI. FRASCO COM 200ML/208G	IODONTOSUL		UN	3,00	4,35	13,05
25	1	FORCEPS DE ACO INOXIDAVEL Nº 151	GOLGRAN		UN	2,00	86,00	172,00
26	1	FORCEPS DE ACO INOXIDAVEL Nº 16	GOLGRAN		UN	2,00	86,00	172,00
27	1	FORCEPS DE ACO INOXIDAVEL Nº 17	GOLGRAN GOLGRAN		UN	2,00	86,00	172,00
31	1	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL, COR A2 IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A2 COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR CAIXA CONTENDO PÓ COM	FGM MAXXION R		UN	10,00	21,00	210,00

		10GR. LÍQUIDO 8ML						
35	1	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇAO FRASCO COM 200ML	IODONTOSUL I		FRC	5,00	22,30	111,50
39	1	PASTA DIAMANTADA DE POLIMENTO DE COMPOSITOS, SERINGA COM 4G	FGM DIAMOND R		UN	10,00	22,95	229,50
40	1	PASTA PROFILATICA DENTAL COM FLÚOR 90 GR	IODONTOSUL		UN	5,00	3,80	19,00
43	1	PORTA MATRIZ DE AÇO INOX	GOLGRAN		UN	2,00	28,00	56,00
48	1	SOLUÇAO HEMOSTATICA TOPICA COM 10 ML	BIODINAMICA		UN	2,00	17,00	34,00
53	1	VERNIZ FLUORETADO VERNIZ FLUORETO COM 6% DE FLURETO DE SÓDIO E 6% DE FLURETO DE CÁLCIO COM SECAGEM RÁPIDA.	FGM		UN	4,00	28,00	112,00

VALOR TOTAL: R$ 4.718,73 (quatro mil setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E005C5D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 30/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 17.676.642/0001-08, para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos para o Centro Odontológico Municipal, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	ANESTESICO INJETAVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTUTO CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CRISTALIA		CX	2,00	214,00	428,00
8	1	BANDA PARA MATRIZ DE ACO INOX 005 X 5 MM X 05	AAF		UN	10,00	1,59	15,90
20	1	ESCOVAS DE ROBINSON P/ CONTRA-ANGULO, FORMA PLANA PRETA	AAF		UN	50,00	1,60	80,00
50	1	SUGADOR DESCARTAVEL ATOXICO, NAO ESTERIL COM 40 UN	MAX CLEAN		PCT	20,00	8,50	170,00

VALOR TOTAL: R$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:230C33C6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatia – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.505.431/0001-49, por sua diretora Sra. Karina Castilho Okada, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato n° 03/2022, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2022, firmado entre a Autarquia Samae - prestadora de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abatiá/PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva e Prova Prática e do tratamento do processamento das respostas;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas,

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura de Concurso Público nº001/2022, referente à realização de Concurso Público de Prova Objetiva e Prova Prática e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos ou que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do presente Concurso Público, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores efetivos da Autarquia SAMAE do município de Abatiá, Estado do Paraná, que leva a certame público vagas para os cargos de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1.2 O presente processo de concurso Público, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o cronograma de atividades.

1.3 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e se constitui das seguintes etapas:
a) 1ª Etapa – avaliação de conhecimentos por meio de Prova Objetiva (PO) com questões de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) 2ª Etapa – Prova Prática (PP) para o cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, de caráter eliminatório e classificatório.
c) 3ª Etapa – Avaliação de Títulos (AT), para o cargo de Oficial Administrativo.

1.3.1 Após a nomeação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade da Autarquia SAMAE de Abatiá - PR.

1.4 A inscrição no Concurso Público implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso Público, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público por meio dos endereços eletrônicos www.unioeste.br/concursos e http://www.samaeabatia.com.br/ devendo manter atualizados os dados informados no ato de inscrição.

1.6 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na área do candidato no *site* da www.unioeste.br/concursos.

1.6.1 As respostas aos pedidos de impugnação são disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

Todos os prazos fixados neste Edital ocorrem conforme as datas especificadas no cronograma anexado a este Edital (Anexo VII), desde que não ocorra alteração do Edital de Abertura.

1.7 Este Concurso Público dá-se em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal, o inciso I do artigo 67 da Lei nº 9.394/96, Lei Municipal nº556/2012, que autoriza a realizar Concurso Público para admissão de servidores públicos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do SAMAE.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de Publicação da homologação do Concurso Público, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da AUTARQUIA.

1.9 O Concurso Público é acompanhado pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 2022 desta Autarquia, designada, por meio da Portaria nº11/2022 de 18 de abril de 2022.

1.10 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do Concurso Público cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso Público devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso Público.

1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/concursos.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os cargos do Concurso Público, os requisitos de admissão, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial e o tipo de prova estão estabelecidos nos quadros abaixo, que é parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2022

QUADRO 1 - CARGO NÍVEL MÉDIO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vagas	Valor de Inscrição (R$)	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova	Nº da lei de criação do cargo
Auxiliar de Operação e Manutenção	Ensino médio completo + Carteira Nacional de Habilitação Classe AB	40	01 + CR	80,00	1.639,85 + Vale Alimentação	PO+PP	Lei nº556/2012

***Prova Objetiva (PO)**: Auxiliar de Operação e Manutenção classificatória e eliminatória (nota mínima 50%);
***Prova Prática (PP)**: classificatória e eliminatória (nota mínima 60%).

QUADRO 2 – CARGO NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vagas	Valor de Inscrição (R$)	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova*	Nº da lei de criação do cargo
Oficial Administrativo	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis; Ciências Econômicas, Direito.	40	01+ CR	120,00	3.246,37 + Vale Alimentação	PO+AT	Lei nº556/2012

***Prova Objetiva (PO)**: classificatória e eliminatória (nota mínima 60%).
*** Avaliação de títulos (AT): somente classificatória.**

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso Público, podendo ser acrescidas novas vagas que surgirem ou forem criadas durante a validade deste Concurso Público.

2.3 As vagas previstas neste Edital estão distribuídas entre as funções da Autarquia Municipal.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dá no nível e referência inicial da respectiva carreira.

2.5 O candidato admitido é submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais e alterações citadas no item 1.7 e suas alterações posteriores.

2.5.1 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.6 O candidato admitido filia-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

2.7 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo durante o período previsto na convocação.

2.8 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação por parte do candidato de que deve desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal de Abatiá– PR.

2.9 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas atribuições que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público nº 001/2022, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período de **12/07/2022 até as 23h59 do dia 08/08/2022 (**horário de Brasília), **de acordo com o cronograma contido no Anexo VII.**

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível no *site* https://www.unioeste.br/portal/cogeps.

3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição ou após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da Guia de Arrecadação.

3.4 O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos está especificado no Anexo I deste Edital.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até o dia **09/08/2022, no Banco do Brasil ou em agentes credenciados para o recebimento.**

3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado.

3.6 A Autarquia Municipal de Abatiá – PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados posteriormente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e na página “Concursos”, ambos disponíveis no *site* www.samaeabia.com.br e www.unioeste.br/concursos, conforme cronograma apresentado no Anexo VII.

3.7.1 É permitido somente UMA ÚNICA INSCRIÇÃO por candidato. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, mesmo que em cargos diferentes, valerá sempre a última inscrição paga.

3.8 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição(tipo preenchimento automático, em que o computador coloca o nome do dono da conta, e não do candidato), o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Concurso Público e ainda na nulidade de eventual nomeação.

3.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes

4DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos, constatados no ato da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

4.2 A isenção da taxa de inscrição deve ser solicitada no sistema no ato da inscrição no *site* da UNIOESTE/COGEPS,www.unioeste.br/concursos, após finalizar a inscrição e gerar a Guia de Arrecadação, para somente uma inscrição por candidato.

4.3 O candidato deve anexar, na área do candidato, documento(s) digitalizado(s), considerando esta orientação: em “minhas inscrições”, no “botão ação”, clicar em “enviar arquivos”, anexando nesse *link* a documentação digitalizada na respectiva opção da condição de isenção.

4.3 Para os inscritos no CadÚnico:

a) é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside;

b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no Concurso Público 001/2022, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;

c) somente é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender ao disposto nos incisos do item 4.1.

4.3.1 Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se estiver inscrito no CadÚnico, o candidato deve anexar, conforme cronograma, cópia digitalizada do cadastro atualizado, contendo:
I – Os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe;
II – O número do NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

4.3.2 Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo “**Cadastro Atualizado” consta “Sim”; caso conste “Não”**, o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação; caso contrário, o pedido de isenção não é aceito.

4.3.3 Os dados informados no ato da inscrição devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, sendo tais informações de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 A documentação digitalizada e anexada pelos candidatos é apreciada pela Comissão Organizadora da COGEPS, que tem a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação, o deferimento ou não deferimento do pedido de isenção.

4.5 Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o SAMAE–PR podem realizar diligências para esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, implicam no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.6 Os requerentes tomam conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital, conforme cronograma apresentado neste Edital (Anexo VII), por publicação nos *sites* da UNIOESTE/COGEPSe/ou SAMAE de Abatiá– PR, nas páginas www.unioeste.br/concursose/ ou www.samaeabatia.com.br .

4.7 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação da inscrição já realizada e informada.

4.8Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.9 É desconsiderado pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o qual deve ser encaminhado para o e-mail cogeps@unioeste.br,conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado neste Edital (Anexo VII).

4.11Tem direito ao benefício de isenção somente o candidato que comprovar a solicitação, mediante documentação escaneada e/ou digitalizada e anexada no ato da inscrição, feita pela internet**.**

4.12 A homologação do pedido de isenção de taxa de inscrição é divulgada em edital específico, conforme cronograma apresentado neste Edital (Anexo VII).

4.13 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.14 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado deve providenciar a impressão da Guia de Arrecadação para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia previsto no cronograma de pagamento do Anexo VII.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São condições para a inscrição no Concurso Público de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* www.unioeste.br/concursos, e gerar a Guia de Arrecadação;
II – Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido conforme cronograma (Anexo VII) nas agências do Banco do Brasil ou em seus correspondentes.

5.2 O comprovante original de pagamento bancário deve permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

5.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

5.4 Uma vez efetuada a inscrição para determinado cargo, não é admitida transferência da inscrição para outro cargo.

5.5 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar alterar o cargo para o qual pretende prestar Concurso Público, pode fazê-lo somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado.

5.6 Não é aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

5.7 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, ela é cancelada, e o fato é publicado para conhecimento dos interessados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e na página "Concursos", no *site* oficial da Autarquia www.samaeabatia.com.br ou *site* www.unioeste.br/concursos.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.8 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei.

5.8.1 O candidato a que se refere o item 5.8 deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas ao grupo em questão.

5.9 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.9.1 O interditado legalmente não pode concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

5.9.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.9.3 O candidato com necessidade especial ou com deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do PARANÁ, Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorre a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo previsto em edital, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência.**

5.9.3.1 Quando a aplicação do percentual de reserva à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.9.3.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

5.9.3.3 Sendo o número de vagas previsto, inferior a 05 (cinco) por área, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

5.9.4 Considerando o quantitativo de vagas previstas, não há reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência nos cargos previstos neste Edital, mas é considerada, caso haja ampliação do número de vagas e desde que o cargo não exija aptidão plena.

5.9.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato se auto declara com deficiência e fica ciente das condições previstas neste Edital, das atribuições do cargo pleiteado e de que, no caso de vir a exercê-lo, está sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.10 O candidato que se auto declara com deficiência e que for necessitar de algum tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

5.11 Não são aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Edital.

5.12 Os laudos médicos devem ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.

5.13 O candidato com deficiência ou aquele que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso Público deve requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas no campo "**Atendimento Especializado**".

5.14 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

5.14.1 Sem prejuízo à apresentação do laudo, o candidato que se auto declarar deficiente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada por uma comissão ou médico indicado pelo SAMAE quando da sua convocação. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência, o candidato classificado como deficiente será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de exoneração se nomeado.

5.14.2 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

5.14.3 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

5.15 O candidato com deficiência que não se enquadre nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

5.16 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas são preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

5.17 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.18 Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.19 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

5.20 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

5.21 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 4º e parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.22 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.23 Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou afrodescendente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato, em data anterior à contratação, por meio de comissão designada especialmente para este fim pelo SAMAE do município de Abatiá e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no quadro de avisos da Autarquia Municipal, com aviso de publicação no endereço http://www.samaeabatia.com.br/

5.24 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.23 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de exoneração, se nomeado, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.25 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

5.26 O candidato que, quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem 5.23, não comparecer será considerado eliminado do Concurso Público.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência, o candidato que necessitar de qualquer tipo e atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva deve:
I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 5.13, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

6.2 O candidato que, na data da prova presencial Objetiva, for diagnosticado com Covid-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu ato, não sendo a prova aplicada em outro momento.

6.2.1 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de estarem com Covid-19 e que ainda não foram diagnosticados deve comunicar a organização com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

6.3 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal atendimento não tem direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

6.3.1 Não são deferidos os pedidos que forem acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

6.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

6.6 Da candidata lactante

6.6.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, informando por *e-mail* à COGEPS o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.

6.6.2 No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e fica em uma sala reservada.

6.6.3 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo voltar caso seja necessário.

6.6.4 A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.6.5 O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Abatiá/PR e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

6.6.6 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7 DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público de que trata este Edital constitui-se de **Prova Objetiva (PO), Prova de Avaliação de Títulos (AT) e Prova Prática (PP)**, de acordo com as especificidades dos cargos.

7.1 Tipos de Provas ou Avaliação.

Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório/classificatório, em 1ª etapa, à qual se sujeitam todos os candidatos;

Prova de Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório

Prova Prática (PP), de caráter eliminatório/classificatório, em última etapa, para o candidato inscrito para os cargos de Auxiliar de Operação e Manutenção, desde que classificado na Prova Objetiva (PO) e somente serão avaliados **na Prova Prática os 20 primeiros classificados nesse cargo.**

7.1.1 A Prova Objetiva (PO) para todos os cargos têm duração máxima de 03h00min (três horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, estando assim definida:

7.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

I - **A Prova Objetiva para o cargo de nível Médio: Auxiliar de Operação e Manutenção**, tem caráter **classificatório** e **eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 50% da Prova Objetiva,** que é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo quatro alternativas (do tipo ***A, B, C e D***), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	Objetivas	Acertos x 2,5	25,00
Conhecimentos de Informática	10	Objetivas	Acertos x 2,5	25,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades Legislação	10	Objetivas	Acertos x 2,5	25,00
Matemática e Raciocínio lógico	10	Objetivas	Acertos x 2,5	25,00
TOTAL				**100,00**

II –**A Prova Objetiva para o cargo de nível Superior: Oficial**, tem caráter **classificatório** e **eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 60% da Prova Objetiva** e é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo cinco alternativas (do tipo ***A, B, C e D***), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor, conforme quadro abaixo, para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	Objetivas	Acertos x 2,0	20,00
Conhecimentos de Informática	05	Objetivas	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	Objetivas	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Específicos do cargo Público	20	Objetivas	Acertos x 3,0	60,00
TOTAL				**100,00**

7.2.1 É eliminado do Concurso Público o candidato aos cargos de nível superior que não obtiver na Prova Objetiva (PO) a nota mínima correspondente a **60 % (sessenta por cento)** do valor total da prova e não terá seus títulos avaliados.

7.2.1.1 Não participa da Prova Prática o candidato ao cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção que não obtiver a nota mínima correspondente a **50% (cinquenta por cento)** na Prova Objetiva (PO).

7.2.2 O resultado da Prova Objetiva (PO) para cada um dos cargos, compreendendo os candidatos que nela se classificaram, é divulgado, considerando-se a ordem de classificação no *site* oficial da Autarquia na Internet www.samaeabatia.com.br e da UNIOESTE/COGEPS www.unioeste.br/concursos.

7.2.2.1 O candidato que não for classificado, tem sua nota divulgada seguida do termo “desc”, e os ausentes tem seus nomes divulgados como “Ausente” e “desc”.

7.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Abatiá - PR, a COGEPS e a Autarquia do Município de Abatiá - PR podem determinar a realização de provas em outras datas, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

7.2.4 A definição das datas, horários e locais da realização das Provas Objetiva e Prática para cada cargo específico é publicada nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e na página “Concursos”, no *site* oficial da Autarquia, www.samaeabatia.com.br da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos.

7.2.5 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 (sessenta) minutos do início de sua realização, sob pena de eliminação.

7.2.5.1 Após o tempo mínimo de prova, o candidato pode retirar-se do local de realização da Prova Objetiva levando consigo o caderno de provas que contém cópia do gabarito.

7.2.5.2 O caderno de prova é publicado em formato PDF na página da COGEPS em até um dia após a publicação do gabarito provisório.

7.2.6 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

7.2.6.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

7.2.7 A pontuação total de cada prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item, considerando-se seu peso respectivo.

7.2.8 O gabarito provisório das questões da Prova Objetiva é divulgado pela internet nos *sites* da Autarquia SAMAE de Abatiá -PR, www.samaeabaia.com.br, e da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos, até um dia após a realização da Prova Objetiva (PO).

7.2.9 O candidato poderá durante todo o processo da Prova Objetiva (PO), usar máscara de proteção e fazer uso de álcool gel como medida preventiva à contaminação pelo Coronavírus.

7.2.10Caso, por qualquer razão fortuita, as provas sofram atraso em seu início ou sejam interrompidas, os candidatos afetados têm sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital.

7.2.10.1 Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

7.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.3.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório, para o cargo de Nível Superior.

7.3.1.1 O candidato aprovado e classificado na etapa anterior (Prova Objetiva), participa da etapa de Avaliação de Títulos.

7.3.1.2 O candidato recebe a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	ITENS	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Avaliação de Títulos (AT)	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de **Especialização**, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária. (Limitado a 3)	15,00 (pontuação máxima 45,00)	100,00 (pontuação máxima 100,00)
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de **Mestrado**, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar. (Limitado a 1)	20,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de **Doutorado**, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar. (Limitado a 1)	35,00 (pontuação máxima 35,00)	

7.3.1.3 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não tem os seus Títulos analisados.

7.3.1.4 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos. São computadas sucessivamente cada formação e a quantidade de formação, com base no quadro do item 7.3.1.2.

7.3.1.5 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação. Devendo o mesmo fazer a entrega no ato da convocação.

7.3.2 A apresentação dos títulos deve ser feita no sistema no ato da inscrição, no *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/concursos).

7.3.2.1 Após finalizar a inscrição e gerar a (Guia de Arrecadação), na área do candidato, deve(m) ser anexado(s) o(s) documento(s) digitalizado(s), frente e verso, considerando a seguinte orientação: em “minhas inscrições”, no “botão ação”, clicar em “enviar arquivos”, anexando nesse *link* a documentação digitalizada em formato de PDF referente à Avaliação de Títulos (Diploma ou Certidão ou Certificados de conclusão de cursos e Históricos Escolares - Especialização, Mestrado e Doutorado), **em um único arquivo.**

7.3.3 Somente são aceitos como Título os comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, e que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), devendo estar devidamente concluído e emitidos nos termos da legislação vigente dentro do período de inscrição do concurso. (Essa é uma exigência válida somente para Avaliação de Títulos).

7.3.4 Os certificados/as declarações ou diplomas devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou TCC.

7.3.4.1 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/a declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

7.3.5 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.3.6 Somente são aceitos os títulos de Especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas.

7.3.7 A Avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e é realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a prova Objetiva.

7.3.7.1 Não são considerados na avaliação os documentos:

I – Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido em Edital;
II – Cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – Sem data de expedição;
IV – De Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

7.3.7.2 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/concursos).

7.3.7.3 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

7.3.7.4 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Prova/Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na Provas/Avaliação de Títulos e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica na eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

7.3.7.5 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

7.4 DA PROVA PRÁTICA (PP) PARA: AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

7.4.1 A Prova Prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições da função listadas nos Anexos V e VI deste Edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir:

7.4.2 A Prova Prática tem caráter **classificatório** e **eliminatório** e constitui-se no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos, de acordo com os critérios definidos neste Edital, nos Anexos V e VI, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

7.4.3 A avaliação da **Prova Prática** é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e é realizada somente para os candidatos aprovados na prova objetiva, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva** e se classificou entre os **20 primeiros classificados** para os cargos de **Auxiliar de Operação e Manutenção.**

7.5 A prova prática que terá pontuação 100,00 (cem) pontos exigira do candidato conhecimentos básicos de ferramentas, conexões e materiais apresentados, e na execução de tarefas conforme **Quadro a seguir**:

PROVA PRÁTICA

CARGO	DESCRICAO	PONTUACAO MAXIMA
Auxiliar de Operação e Manutenção	Tarefa: I – Montagem de um cavalete completo de rede de distribuição de água: de 0,00(zero) a 30,00 (trinta) pontos; II – Montagem de um ramal de tomada de rede coletora de esgoto: de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos; III – Identificação de vazamento e realização de reparos em rede de distribuição de água: de 0,00 (zero) a 30,0 (trinta) pontos; IV – Conhecimentos de ferramentas e materiais pertinentes a atividades: de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos; V – Executar a abertura de uma vala, fazendo uso de ferramentas manuais; fazer identificação de equipamentos ferramentas e materiais de uso em rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto. Itens que serão avaliados: I – Abertura da vala – qualidade do serviço na execução da tarefa: de 0,00 a 80,00 pontos. *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo de prova: até 60 (sessenta) minutos.	100.00

7.5.7 A Prova Prática é aplicada conforme especificações contidas no anexo V e VI deste Edital.

7.5.8 A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.

7.5.9 Para a realização da Prova Prática, é determinado um tempo máximo de 60 (sessenta) minutos compatível com a avaliação proposta, igual para todos os candidatos ao mesmo cargo.

7.5.10 Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaboradas/elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

7.5.11 Na realização da Prova Prática o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na condução do veículo, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

7.5.12 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.

7.5.13 Os candidatos são convocados para a realização da Prova Prática após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, mediante relação a ser divulgada no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos e da Autarquia Municipal SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatia/PR, www.samaeabatia.com.br. contendo o dia e horário de cada candidato, observada a ordem de inscrição.

7.5.14 A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

7.5.14.1 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.

7.5.15 O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original.

7.5.18 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

7.5.19.1 O candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos fica reprovado na Prova Prática e, consequentemente, eliminado do certame.

7.5.20 O resultado da Prova Prática é divulgado em Edital específico, conforme cronograma.

7.5.21 O candidato pode interpor recurso fundamentado contra o resultado da Prova Prática por meio do *link* na área do candidato no *site* da www.unioeste.br/concursos, conforme o cronograma.

7.5.22 As respostas dos recursos são publicadas conforme o cronograma.

7.5.23 O resultado final da Prova Prática é publicado conforme o cronograma.

8 DOS RECURSOS

8.1 Cabe Recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS na área do candidato por meio do *link* na área do candidato no *site* da www.unioeste.br/concursos,abaixo descritos:

I – do Edital;
II – da Homologação das inscrições;
III – das Isenções;
IV– do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva
V – do Resultado Final da Prova Objetiva;
VI – do Resultado da Prova Prática;
VII – outros Recursos

8.2 O gabarito provisório é divulgado nos endereços eletrônicos www.samaeabatia.com.br e www.unioeste.br/concursos, conforme cronograma (Anexo VII).

8.3 É desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente e ou que se refira a outra questão da prova do estabelecido no item 8.1.

8.4 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela Unioeste/COGEPS, que emite decisão fundamentada, a qual é enviada através de *e-mail* especificado no formulário de recurso e disponibilizada no *site* www.unioeste.br/concursos.

8.5 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

8.6 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

8.7 O espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.8Recebido o recurso, a COGEPS emite, dentro do prazo estabelecido em cronograma, decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizado no *site* www.unioeste.br/concursos.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada nos endereços eletrônicos www.unioeste.br/concursos e www.samaeabatia.com.br e pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.2 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência; a segunda à lista contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência.
9.3 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente.

9.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.4.1 O Resultado Final para os cargos que exigem Prova Prática é obtido mediante a seguinte fórmula:

Resultados ((PP x 0,60) + (PO x 0,40)) = Classificação Final

PP = nota da Prova Prática e PO = nota da Prova Objetiva

9.4.1.1 O Resultado Final para o cargo que exige **Prova de Avaliação de Título** é obtido mediante a seguinte fórmula:

Resultados ((PO) x 0,9 + (AT) x 0,1) = Classificação Final

PO = nota da Prova Objetiva e AT = Avaliação de Títulos

9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:

I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II – Obtiver maior nota na Prova de Prática, quando for o caso;
III - Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
IV - Obtiver maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;
V – Obtiver maior nota na Prova de Português;
VI – Obtiver maior nota na Prova de Matemática;
VII – Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
VIII – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
IX – For sorteado em sorteio em sessão pública, com data a ser definida pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram é feita pela Prefeitura Municipal de Abatiá– PR após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

10.2 A admissão dos candidatos obedece, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

10.3 O candidato, após nomeado e empossado, é submetido a estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente.

10.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deve considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

10.4 Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público são organizados e publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e disponibilizado no endereço eletrônico www.samaeabatia.com.br

10.5 É convocado o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, como candidato remanescente, for convocado após o limite de vagas.

10.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, são feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e são objeto de publicação específica com os nomes dos novos candidatos convocados.

10.6.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados podem ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e da necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do Concurso Público e a respectiva ordem de classificação.

10.6.2 A Autarquia Municipal não fica obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

10.7 O candidato convocado que não cumprir os requisitos exigidos para a posse, no prazo estabelecido no ato de nomeação, é eliminado do certame.

10.9 O candidato convocado é submetido a exames médicos e clínicos e psicológicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pela Autarquia Pública Municipal.

10.10 Os exames laboratoriais, psicológicos e complementares são listados na Portaria de Nomeação, de acordo com as exigências de cada cargo, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente.

10.11 Para os fins a que se destina, só tem validade os exames médico admissional e psicológico executados pelos profissionais e nos locais credenciados pelo município.

10.12 O Atestado de Saúde Ocupacional e Psicológico é emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual o candidato concorreu.

10.13 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais e ou psicológicos, ou que não se sujeitarem a realizá-los, são eliminados do Concurso Público.

10.14 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deve submeter-se aos exames complementares que a Perícia Médica entender necessários para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

11 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

11.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abatiá- PR:
I – ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
II – ter completado 18 (dezoito) anos;
III – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV – ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
V – possuir a escolaridade exigida e/ou habilitação e demais requisitos para o exercício do cargo;
VI – declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
VII – apresentar quitação com as obrigações eleitorais e militares;
VIII – não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
IX – ter sido aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital;
X – apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
XI – não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal, por justa causa.
XII – atender às demais exigências contidas neste Edital.

11.2 A posse é a aceitação expressa das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.
11.3 Na impossibilidade de o candidato nomeado tomar posse, esta pode ser realizada mediante procuração específica, por instrumento público.

11.4 Caso a posse não se efetive por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se sem efeito a nomeação.

11.5 É excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício imediatamente após a posse.

11.6 Após a nomeação, o candidato deve apresentar os documentos listados no Anexo VIII deste Edital, com originais acompanhadas de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, dentro do prazo estabelecido.

11.7 Além da comprovação dos requisitos especificados neste item (REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO) e Anexo I deste Edital, ao candidato pode ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

11.8 A não apresentação de documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários impede a posse do candidato e o exercício do cargo, e, automática e consequentemente, implica a sua eliminação do Concurso Público.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Município de Abatiá– PR, a Comissão do Concurso Público nº 001/2021 e a UNIOESTE estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso Público.

12.2 As atribuições pertinentes a cada cargo constam no Anexo II deste Edital.

12.3 Os conteúdos programáticos para as provas de cada cargo do Concurso Público constam no Anexos III e IV do presente Edital.

12.4 É permitido aos candidatos portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido uso de garrafa de água transparente sem rótulo.

12.4.1 Não é permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.

12.4.1.1Especificamente, não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod, ipad, tablet*, *smartphone,* mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico, armas de qualquer espécie etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Autarquia sobre tais equipamentos.

12.4.1.2 O candidato deve guardar dentro da sacola para pertences os objetos pessoais, chaves, controles, moedas etc.

12.4.1.3 Celulares devem ser guardados desligados e acomodados em local especificado pela fiscalização de prova.

12.4.1.4No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, o fato é automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é eliminado automaticamente do processo de seleção.

12.4.1.4Para evitar qualquer situação dessa natureza, o candidato deve evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

12.4.2 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total às orelhas do candidato, os quais devem ser guardados pelos candidatos em local adequado.

12.4.3 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova.

12.5 O ingresso na sala de prova somente é permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade;
V – Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

12.6 A identificação especial é exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

12.7 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem anterior.

12.8 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 12.5.

12.9 Não é aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

12.10 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

12.11 Não é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

12.12 Uma vez que o candidato entre na sala de provas, deve, de imediato, desligar seu celular e guardar todos os seus pertences. Isso se dará na entrada da porta.

12.13 A inscrição do candidato implica o conhecimento deste Edital e das disposições da legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e na concordância com todas as condições neles estabelecidas.

12.14 Após transcorrido 60 (sessenta) minutos do início da Prova Objetiva, o candidato pode sair e levar consigo o caderno de provas.

12.15 O fiscal de sala orienta os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que podem permanecer sobre a carteira são o documento de identidade original e a folha de resposta (gabarito), devendo os dados de identificação este serem conferidos pelo próprio candidato e assinado por este.

12.16 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas de segunda a sexta-feira.

12.16.1 Os candidatos não são informados por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.16.2 Não são fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.17 Os casos omissos ou não previstos neste Edital são resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.18 O candidato que terminar sua prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando prova, salvo se não estiverem sendo ocupados.

12.19 Candidatos com autorização legal para portarem armas de fogo devem informar o fato com antecedência à organização do Concurso Público e assumem responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais e/ou candidatos.

12.19.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deve informar o fato às autoridades competentes, para adoção de medidas legais vigentes.

12.20 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

12.21 Será solicitado que o candidato guarde dentro da sacola para pertences os objetos pessoais, chaves, controles, moedas, etc. Celulares devem ser guardados desligados.

12.22 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
I – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos subitens 12.4.1 e 12.4.2;
IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII – for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que forem utilizados na realização das provas;
XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou Prova Prática ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.

12.23 Os dois últimos candidatos de cada sala ficam retidos para assinarem, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

12.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em atas de sala e de coordenação.

12.25 As datas de divulgação e resultados e outros itens deste Edital podem sofrer, sem prévia comunicação, eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que é mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela UNIOESTE/COGEPS e pelo Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de Abatia/PR - SAMAE de Abatiá–PR, nos endereços eletrônicos www.unioeste.br/concursos; www.samaeabatia.com.br e pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Abatiá, 05 de julho de 2022

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do Samae

ANEXO I

QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO 01/2022

QUADRO 1 - CARGO NÍVEL MÉDIO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vagas	Valor de Inscrição (R$)	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova	Nº da lei de criação do cargo
Auxiliar de Operação e Manutenção	Ensino médio completo + Carteira Nacional de Habilitação Classe AB	40	01 + CR	80,00	1.639,85 + Vale Alimentação	PO+PP	Lei 556/2012

*** Prova Objetiva (PO)**: Auxiliar de Operação e Manutenção classificatória e eliminatória (nota mínima 50%);
*** Prova Prática (PP)**: classificatória e eliminatória (nota mínima 60%).

QUADRO 2 – CARGO NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vagas	Valor de Inscrição (R$)	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova*	Nº da lei de criação do cargo
Oficial Administrativo	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito	35	01+ CR	120,00	3.246,37 + Vale Alimentação	PO+AT	Lei 556/2012

*** Prova Objetiva (PO)**: classificatória e eliminatória (nota mínima 60%).
*** Avaliação de títulos (AT): somente classificatória.**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2022

CARGO – NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	**Sumario:** Auxilia nas diversas atividades de operação, manutenção e conservação de instalações e equipamentos da Autarquia. Acompanha o trabalho dos encanadores executando tarefas simples, escavando valas, transportando materiais e equipamentos e auxiliando na instalação e conserto de redes de água ou esgoto, adutoras, pv's, caixas concretadas de esgoto, etc. Tarefas e responsabilidades típicas: **a) -** Executa serviços de conservação e manutenção das dependências e instalações da Autarquia, tais como: edifício da sede, elevatórias, estações de tratamento, reservatórios, adutoras e jardins, bem como equipamentos, ferramentas e mobiliários; **b) -** Auxilia no assentamento de tubulações nas ligações domiciliares e extensão de redes de adutoras e no conserto de redes, ligações de água e

	esgoto, hidrômetro e similares; **c) -** Efetua serviços de jardinagem, capina e roçada nas diversas dependências da Autarquia; **d) -** Faz serviços de transporte e armazenagem, carregando e descarregando materiais e equipamentos possibilitando trabalho de instalação e conserto de redes e outros; **e) -** Auxilia de modo braçal, em levantamentos, nivelamentos e medições; **f)** - Executa tarefas de remoção de pavimentos e aberturas de valas manual, bem como o seu reaterro; **g)** – Executa o corte de água, leitura de hidrômetros e entrega de talões; **h) –** Efetua limpeza nos veículos, motos e seus equipamentos, lubrificando, verificando diariamente os níveis de água e óleo do motor, pressão dos pneus e se há necessidade de fazer reparos nos veículos e motos; **i) –** Auxilia o controle dos estoques e dos lançamentos das notas fiscais no programa de estoques. **j) –**Faz a limpeza e manutenção das ferramentas, e faz pedido quando há falta de equipamentos.

CARGO - NÍVEL SUPERIOR

OFICIAL ADMINISTRATIVO	**Sumario:** Planeja, organiza, dirige e controla os serviços administrativos, estabelecendo normas para assegurar correta aplicação e eficiência dos referidos serviços, bem como emitir pareceres, analises de fluxos de atividades administrativas. Executa serviços e tarefas variadas com elevado grau de complexidade. Tarefas e Responsabilidades Típicas: a) - Executa atividade de pessoal, elabora planilhas, folhas de pagamento, emite documentos de admissão, demissão e férias dos servidores, envia os dados informatizados do SIM-AP e informa aos órgãos competentes, declarações da DIRF, RAIS e DCTF; b) – Opera microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações; c) Elaboração e desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho; d) – Supervisiona e controla a movimentação de recursos e o ingresso de receitas; e) – Realiza pagamentos e o controle de despesas; f) – Realiza o controle financeiro e seus impactos e auxilia na análise econômica financeira e patrimonial da Autarquia; g) – Orienta e supervisiona as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; h) – Elabora tabelas de estatísticas, fluxograma, organograma e gráficos em geral; i) – Trabalha com programas de emissão de contas, pessoal, compras e controle de almoxarifado e auxilia na contabilidade; j) – Participa de licitação, carta convite, pregão e outros; k) – Atua na programação e execução de atividades relativas a concursos públicos, treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal; l) – Auxilia na elaboração e revisão de plano de contas, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentarias e lei orçamentária; m) – Orienta os servidores que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; n) – Realiza outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2022

LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDIO	Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. Sinônimos e antônimos. Tempos e modos verbais.
SUPERIOR	Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDIO	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 3. Potenciação. 4. Radiação. 5. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). 6. Polinômios e operações com polinômios. 7. Frações, decimais, dízimas e operações. 8. Notação Científica. 9. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 10. Regra de três simples e composta. 11. Porcentagem. 12. Juros simples. 13. Expressões Numéricas. 14. Equação de 1º e 2º graus. 15. Sistema de equações. 16. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.17. Sistema Métrico Decimal. 18. Razão. 19. Proporção. 20. Divisão Proporcional. 21. Produtos notáveis. 22. Fatoração algébrica. 23. Números Primos. 24. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais).
SUPERIOR	1. Regra de três simples e composta. 2. Juros simples e composto. 3. Equações e Inequações de 1º e 2º grau. 4. Sistema de Equação. 5. Porcentagem. 6. Notação Científica. 7. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 8. Derivadas. 9. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 10. Fatoração.11. Potenciação. 12. Radiação. 13. Múltiplos e Divisores (s e MDC). 14. Polinômios e Operações com polinômios. 15. Frações, decimais e dízimas.16. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 17. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. 18. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 19. Análise Combinatória. 20. Probabilidade. 21. Razão e proporção. 22. Regra de três simples e composta. 23. Raciocínio lógico. 24. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 25. Problema do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDIO E SUPERIOR	Conceito e princípios de proteção e segurança. Operação e utilização básica de microcomputador. Conceitos e comandos de aplicativos de edição de texto. Conceito e comandos de aplicativos de edição de planilha eletrônica; Conceitos e comandos de aplicativos de edição de apresentação e slide. Noções Gerais de utilização de correio eletrônico.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDIO	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do PARANÁ. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Abatia/ PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de Abatiá/PR Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abatiá/PR; lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município de Abatiá/ PR, lei que cria o manual de descrição de cargos dos servidores públicos do município de Abatiá/PR, bem como suas alterações; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Abatiá/PR e dá outras providências, bem como suas alterações.
SUPERIOR	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do PARANÁ. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Abatiá/PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de Abatiá/PR; Lei Municipal 12/93 dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, das Autarquias e da Fundações Municipais do município de Abatiá/PR; lei municipal nº556/2012 que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do Samae de Abatia/PR, bem como suas alterações; Lei Municipal 001/88 (Lei de criação do Samae).

ANEXO IV

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2022

CARGO – NÍVEL SUPERIOR

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias individuas. Regime Federativo. Intervenção Federal. Competência da União, Estados e Distrito Federal e Municípios. Normas Orçamentárias. Poder executivo: Atribuições. Administração Pública.

Noções de Direito Administrativo; Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos;

Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002; Lei 14.133/2021. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial: Decreto, Edital, Ofício e Memorando; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Concurso Público no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.	06/07/2022
Prazo para impugnação ao Edital do Concurso Público.	Até as 16h:00 do dia 11/07/2022
Publicação das respostas contra a impugnação do Edital de abertura de inscrições e normas gerais.	Após as 16h:00 do dia 11/07/2022
Período para pedido de isenção do valor da taxa de inscrição.	12/07/2022 até 21/07/2022
Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	27/07/2022
Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa.	Até as 17h:00 do dia 29/07/2022
Respostas dos pedidos de reconsideração de isenção de inscrições.	01/08/2022
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de Isenção de Taxa deferidos.	01/08/2022
Período de inscrições no *site* da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos e Processos Seletivos – COGEPS UNIOESTE	**12/07/2022 até 08/08/2022**
Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	09/08/2022
Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, afrodescendentes e deficientes.	10/08/2022
Prazo para interposição de recursos contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, afrodescendentes e deficientes.	Até as 17h:00 do dia 12/08/2022
Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, afrodescendentes e deficientes.	16/08/2022
Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, afrodescendentes e deficientes.	16/08/2022
Publicação dos locais e ensalamento da Prova Objetiva	17/08/2022
Publicação de Edital de convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva com ensalamento	19/08/2022
Realização da Prova Objetiva	**28/08/2022**
Publicação do Gabarito Provisório das provas objetivas, cadernos de provas e formulário para recursos.	29/08/2022
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	Até as 17h:00 do dia 01/09/2022
Publicação das respostas dos recursos do Gabarito Provisório.	08/09/2022
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	08/09/2022
Publicação do Resultado Definitivo da nota da Prova Objetiva	08/09/2022
Convocação para a Prova Prática dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50% da Prova Objetiva.	12/09/2022
Realização da Prova Prática	**17 e 18/09/2022**
Resultado preliminar da Prova Prática.	20/09/2022
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	Até as 17h:00 do dia 22/09/2022
Respostas dos recursos da Prova Prática.	23/09/2022
Publicação de Edital Definitivo com a nota da Prova Prática.	23/09/2022
Os títulos (para o cargo de nível superior) deverão ser anexados pelo candidato no sistema dentro do período de inscrição.	12/07/2022 até 08/08/2022
Publicação da lista dos candidatos que apresentaram documentação para avaliação de Títulos.	16/08/2022
Publicação de Edital preliminar com as notas da Avaliação de Títulos, dos candidatos que foram classificados nas etapas anteriores.	09/09/2022
Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da Prova de Títulos.	Até as 17h:00 do dia 14/09/2022
Análise descritiva dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos.	19/09/2022
Publicação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	19/09/2022
Publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos.	19/09/2022
Publicação do Resultado Final do Concurso Público, com as notas e respectiva classificação.	**24/09/2022**
Homologação Do Concurso Público	**Após 25/09/2022**

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso Público e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO VIII

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar

das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá– PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:C2784B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM

PE	ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE CANCELADA	DETENTORA
62/2021	**208**	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; PONTOS DE CONEXÃO E INFUSÃO FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS; FACILIDADE NA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; ALÇA INTEGRADA COM GIRO DE 360° E RETRÁTIL; EXCELENTE TRANSPARÊNCIA; RESISTENTE A MUDANÇAS DE TEMPERATURAS; ESTERILIZAÇÃO A 121°C (OVER KILL); SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO E TOXICIDADE; SEM MIGRAÇÃO DE MATERIAL; NÃO INTERAGE COM MEDICAMENTOS ADITIVADOS; DIFERENTE DO PVC, NÃO LIBERA TOXINAS NA DECOMPOSIÇÃO.	1.000	**500**	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H
62/2021	**34**	**UN**	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	20	**0**	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H
62/2021	**187**	**UN**	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM 15ML	1.000	**600**	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62/2021	**44**	**UN**	Carvedilol 12,5 mg	8.000	**6.000**	CENTERMEDICOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62/2021	**45**	**UN**	Carvedilol 25 mg	8.000	**7.000**	CENTERMEDICOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62/2021	**47**	**UN**	Carvedilol 6,25 mg	8.000	**2.000**	CENTERMEDICOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62/2021	163	**UN**	METILDOPA 250MG	5.000	**2.000**	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62/2021	**213**	**UN**	Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 mL, em sistema fechado, para administração endovenosa. Estéril e apirogênica. Rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamento auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores.	400	**0**	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62/2021	**26**	**UN**	Azitromicina 40mg/ml, suspensão oral com diluente e seringa dosadora	500	**300**	CENTERMEDICOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:577EC938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS Nº 58 À 64/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022
DETENTOR: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNPJ: 32.111.081/0001-93
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022
VIGÊNCIA: 08/06/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
4	PACOTE	500	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS 38MMX51MM C/ 4 UND C/ 100 FLS CADA	masterprint	R$ 3,50
10	CAIXA	70	BORRACHA BRANCA ESCOLAR NÂº20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	redbor	R$ 10,40
12	UNIDADE	100	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 48 FLS	panamericana	R$ 1,80
15	UNIDADE	600	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO	lc	R$ 3,10
17	CAIXA	45	CANETA ESFEROGRAFICA AZULTUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGTENIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANCA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILACAO, SUPORTANDO O ESFORCO ATE O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - AZUL	compactor	R$ 25,65
18	CAIXA	30	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL - CX C/ 12 UNID.	compactor	R$ 7,13
20	CAIXA	25	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHATUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGTENIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANCA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILACAO, SUPORTANDO O ESFORCO ATE O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - VERMELHA	compactor	R$ 25,65
26	CAIXA	80	CLIPS NÂº 2/0 - CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	max	R$ 1,89
27	CAIXA	50	CLIPS NÂº 3/0 - CAIXA COM MINIMO 50 UNIDADES	max	R$ 1,89

34	CAIXA	25	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL - CX COM 100 UNID.	redbor	R$ 3,00
36	PACOTE	10	ESPIRAL ENCADERNACAO 07 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	ejr plast	R$ 5,27
37	PACOTE	10	ESPIRAL ENCADERNACAO 12 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	ejr plast	R$ 9,80
38	PACOTE	10	ESPIRAL ENCADERNACAO 20 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	ejr plast	R$ 18,00
39	PACOTE	20	ESPIRAL ENCADERNACAO 25 MM - PRETA - PCT C/ 48 UNID.	ejr plast	R$ 28,40
40	PACOTE	15	ESPIRAL ENCADERNACAO 29MM - PRETA - PCT C/ 36 UNID.	ejr plast	R$ 28,40
41	UNIDADE	35	ESTILETE LAMINA GRANDE C/ TRAVA	masterprint	R$ 1,70
44	UNIDADE	250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM x 50M	delfix	R$ 2,00
55	CAIXA	20	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/10 - CX C/ 5.000 UND	bacchi	R$ 23,30
56	PACOTE	10	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO ESTENDIDO P/ PASTA SUSPENSA - PCT C/ 50 UNID.	carbrink	R$ 14,00
61	UNIDADE	25	LIVRO ATA 100 FLS	sidgraph	R$ 10,50
62	UNIDADE	51	LIVRO ATA 50 FLS	sidgraph	R$ 7,50
63	UNIDADE	4	Maquina Encadernadora Para Espirais Com 54 Furos, Perfura Ate 15 Folhas	lassane	R$ 800,00
65	UNIDADE	25	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO COR CRISTAL COM COMPARTIMANEO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. TIPO TRIPLO. NO FORMATO 330X115X290MM (L X P X A)	novacril	R$ 45,54
91	UNIDADE	50	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - AZUL	lyke	R$ 2,27
93	UNIDADE	7	Porta Durex Grande	carbrink	R$ 18,20
94	UNIDADE	50	PORTA LAPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ARAMADO COLORIDO.IDEAL PARA ORGANIZAR SUA MESA DE ESCRITORIO E HOME OFFICE.	Kit	R$ 28,00
100	UNIDADE	50	SUPER COLA LIQUIDA COM COLAGEM INSTANTANEA FRASCO 20 GRAMAS	almata	R$ 6,10
105	UNIDADE	5	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML - AZUL	Radex	R$ 3,38
106	UNIDADE	14	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML - PRETA	Radex	R$ 3,38
107	CAIXA	10	VISOR PLASTICO C/ ETIQUETA BRANCA P/ PASTA SUSPENSA - CX C/ 50 UNID.	dello	R$ 5,80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022
DETENTOR: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022
VIGÊNCIA: 08/06/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
23	PACOTE	20	CAPA PVC P/ ENCADERNACAO A4 (210 MM x 297 MM) PRETA - PCT C/ 50 UNIDADES.	jc	R$ 19,48
24	PACOTE	20	CAPA PVC P/ ENCADERNACAO A4 (210MM x 297MM) TRANSPARENTE - PACOTE C/ 50 UNIDADES	jc	R$ 22,76
43	CAIXA	60	Filme plastico para poliseladora (polaseal) - tamanho (A4) 220x307x0,05 mm (125 micras) - Cx c/ 100 folhas	jc	R$ 91,57
53	UNIDADE	6	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 a 23/23 - C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 240 FLS	onda	R$ 142,62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022
DETENTOR: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674
CNPJ: 45.930.390/0001-37
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022
VIGÊNCIA: 08/06/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
2	UNIDADE	2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	CBK	R$ 4,80
3	UNIDADE	8	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	CBK	R$ 4,65
6	UNIDADE	20	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COMPARTIMENTO PARA 2 MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA	FIX	R$ 4,29
29	CAIXA	50	CLIPS NÂº 10/0 - CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	FIX	R$ 4,00
42	UNIDADE	45	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	CAVIA	R$ 1,12
58	CAIXA	150	Lapis De Cor Meio Lapis Cx Com 12 Cores Atoxico Com Cores Vivas, Ponta Resistente	ONDA	R$ 2,50
60	UNIDADE	1500	LAPIS PRETO NÂº 2B GRADUACAO PARA USO TECNICO E ARTISTICO. GRAFITE COM QUALIDAE SUPERIOR IDEAL PARA ESCRITA EM GERAL, CORPO SEXTAVADO COM ACABAMENTO ESPECIAL. PONTA RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE.	ONDA	R$ 0,68
75	UNIDADE	31	PASTA SANFONADA MEDIA A4 C/ 12 DIVISOES	ACP	R$ 19,50
81	UNIDADE	20	PILHA ALCALINA (BATERIA) 9V 6f22 - PCTE COM 1 UN	ALFACELL	R$ 9,80
82	PACOTE	95	PILHA ALCALINA AA - PCT C/ 4 UND.	ALFACELL	R$ 7,10
83	PACOTE	165	Pilha alcalina palito AAA - PCT C/ 2 UND	ALFACELL	R$ 3,50
85	UNIDADE	43	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	LYKE	R$ 22,30
86	UNIDADE	43	PINCEL ATOMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	LYKE	R$ 22,30
87	UNIDADE	41	PINCEL ATOMICO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	LYKE	R$ 22,10
88	UNIDADE	43	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	LYKE	R$ 22,10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022
DETENTOR: IGUASSU COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 29.678.353/0001-27
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022
VIGÊNCIA: 08/06/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
51	CAIXA	180	Giz de cera grosso - cx c/ no min.12 unid.	PIRATININGA	R$ 3,65
80	UNIDADE	18	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	CAVIA	R$ 207,99
101	UNIDADE	20	TELEFONE SEM FIO, NA COR PRETA, DESIGN MODERNO, FACIL INSTALACAO, 2.4 GHZ, REDISCAGEM, TECLA MUDO, LOCALIZACAO DE FONE, 3 OPCOES DE VOLUME DE AUDIO, 10 MEMORIAS, TECLA FLASH, 8 CAMPAINHAS DIFERENTES, OPCAO DE CAMPAINHA DESLIGADA, AUTO ATENDIMENTO, 110/220 VOLTS 20 CANAIS COM BUSCA AUTOMATICA.	INTELBRAS	R$ 205,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022
DETENTOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022
VIGÊNCIA: 08/06/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
16	UNIDADE	35	Calculadora eletronica de mesa, 12 digitos, bateria e alimentacao solar, dimensoes aproximadas: altura: 1,7cm / largura: 10cm / profundidade: 13cm	MASTERPRINT	R$ 22,41
21	CAIXA	40	CANETA MARCA TEXTO C/ TINTA LUMINISCENTE - CX C/ 12 UND. DE DIVERSAS CORES	MASTERPRINT	R$ 13,77
59	CAIXA	26	LAPIS DE COR SEXTAVADO COM 36 CORES - CAIXA GRANDE	LEO E LEO	R$ 17,00
73	UNIDADE	200	PASTA L, PLASTICA, INCOLOR, TAMANHO A4	DAC	R$ 0,95

89	UNIDADE	50	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - PRETO	BRW	R$ 2,23
90	UNIDADE	50	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	BRW	R$ 2,23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022
DETENTOR: MULTBRANDS COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 44.462.595/0001-72
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022
VIGÊNCIA: 08/06/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
77	UNIDADE	34	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0	MULTILASER	R$ 21,35
78	UNIDADE	15	PEN DRIVE 32 GB USB 2.0	MULTILASER	R$ 28,75
84	UNIDADE	100	Pilha CR2032 3V	FLEX	R$ 1,13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
CNPJ: 07.634.816/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022
VIGÊNCIA: 08/06/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
5	PACOTE	100	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS 76MMX102MM C/ 1 UNID. DE 100 FLS	JOCAR	R$ 3,37
7	UNIDADE	10	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA	SOUZA	R$ 4,50
8	CAIXA	30	APONTADOR P/ LAPIS PLASTICO SIMPLES - CX C/ 12 UND.	JOCAR	R$ 3,05
9	UNIDADE	10	BLOCO DE RECADO/ BLOCO TIRA FOLHAS/ RASCUNHO - MEDIDAS MINIMAS 9,5MM X 8CM, MINIMO 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	R$ 5,77
11	UNIDADE	100	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 48 FOLHASCapa flexivel, Brochura, Folhas: 48, Formato: 14x20,2cm	PANAMERICANA	R$ 3,40
13	UNIDADE	200	CADERNO DE LINHA ESPIRAL 96 FLS	PANAMERICANA	R$ 3,44
14	UNIDADE	50	CADERNO DE PROTOCOLO, estreito bilongo 315 x 145mm, com 100fls numeradas.	SÃO DOMINGOS	R$ 12,15
19	CAIXA	35	CANETA ESFEROGRAFICA PRETATUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGTENIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANCA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILACAO, SUPORTANDO O ESFORCO ATE O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - PRETA	COMPACTOR	R$ 5,81
22	CAIXA	40	Canetinha estojo grande - cx c/ no min. 12 unid. - colorida	JOCAR	R$ 4,65
25	UNIDADE	310	CARTOLINA 150 GRS, FORMATO 50 x 66 CM - DIVERSAS CORES	JANDAIA	R$ 0,75
28	CAIXA	55	CLIPS NÂº 4 GALVANIZADO DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - CAIXA COM NO MINIMO 400 UNIDADES	NEW	R$ 12,45
30	LITRO	50	COLA BRANCA - 1 LITRO	PIRATININGA	R$ 12,65
31	UNIDADE	150	Cola branca - tubo c/ 90 grs	PIRATININGA	R$ 1,68
32	UNIDADE	150	COLA EM BASTAO 20 G	JOCAR	R$ 1,47
33	UNIDADE	100	Cracha Transparente com aproximadamente 7x10 cm, com cordao 100% poliester largura aproximadamente de 10 a 20mm e 85cm de comprimento, clips jacare com alca leitosa.	DAC	R$ 1,78
35	CAIXA	3	ENVELOPE AMARELO GRANDE 25X35 - CX C/ 250 UNID.	SCRITY	R$ 87,23
45	UNIDADE	250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM x 50M	SICAD	R$ 3,30
46	UNIDADE	100	FITA CORRETIVA 12M x 4,2MM	JOCAR	R$ 8,93
47	UNIDADE	180	FITA CREPE 50M X 18MM. ADESAO INICIAL ADEQUADA PARA NAO SOLTAR DA SUPERFICIE, FACILIDADE DE APLICACAO, BOA CONFORMACAO EM SUPERFICIES IRREGULARES.	SICAD	R$ 3,87
48	UNIDADE	200	FITA DUPLA FACE 18MM x 50M. NAO DEIXA RESIDUOS.	SICAD	R$ 8,48
49	CAIXA	300	Giz Antialergico p/ Quadro Negro.Branco - Caixa c/ 50 palitos. Anti-alergico.	DELTA	R$ 3,29
50	CAIXA	200	Giz Antialergico p/ Quadro Negro.Colorido - Caixa c/ 50 palitos.	DELTA	R$ 4,41
52	UNIDADE	40	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS ESPACO DE 150MM PARA AS FOLHAS.	JOCAR	R$ 11,28
54	CAIXA	50	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 ACO COBREADO - CX C/ 5000 UNID.	NEW	R$ 6,00
57	UNIDADE	2	Guilhotina de mesa em aco - cap min15fls A4 (30cm) c/ prensa	MENNO	R$ 243,99
64	UNIDADE	23	MOLHA DEDO TIPO PASTA - C/ 12 GR	CARBRINK	R$ 1,79
66	UNIDADE	25	ORGANIZADOR VERTICAL EM ACRILICO COR CRISTAL TAMANHO APROXIMADO 23X4X29CM	WALLEU	R$ 41,32
67	CAIXA	5	Papel verge A4 branco - Cx c/ 50 unid.	USAPEL	R$ 11,30
68	CAIXA	10	Papel verge A4 creme - Cx c/ 50 unid.	15,32	R$ 11,30
69	UNIDADE	25	PASTA AZ REGISTRADORA OFICIO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PLASTICO POLIPROPILENO DA MESMA COR, MATERIAL RESISTENTE, COM CANTONEIRAS EM ACO METAL, COM 35X28X8CM, AUTO PADRAO DE QUALIDADE, NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELO E VERDE	FRAMA	R$ 15,64
70	UNIDADE	95	PASTA CAPA DURA, TIPO CATALOGO, C/ 100 PLASTICOS	DAC	R$ 19,70
71	UNIDADE	50	PASTA CAPA DURA, TIPO CATALOGO, C/ 50 PLASTICOS	DAC	R$ 13,17
72	UNIDADE	200	Pasta com elastico de papelao cores variadas - Contendo marca do produto na unidade (etiqueta original do fabricante ou impressa na pasta)	ICL	R$ 1,46
74	UNIDADE	400	PASTA PLASTICA, COM ABA DE ELASTICO, TAMANHO A4	POLIBRAS	R$ 2,16
76	CAIXA	5	PASTA SUSPENSA COM VISOR MARMORIZADA CASTANHO PLASTIFICADA 420G COLDEN KRAFT M100 - CX C/ 50 UNIDADES.	ICL	R$ 91,10
79	UNIDADE	16	PERFURADOR DE PAPEL P/ 2 FUROS - 40/45 FLS	BRW	R$ 44,25
92	UNIDADE	6	Plastificadora Poliseladora Profissional A4 110v	MENNO	R$ 738,00
95	UNIDADE	54	PRANCHETA C/ PRENDEDOR - TAMANHO OFICIO	SOUZA	R$ 5,40
96	UNIDADE	27	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 12 UN	JOCAR	R$ 2,99
97	UNIDADE	24	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM ACO INOXIDAVEL - EMBALAGEM COM 12 UN	JOCAR	R$ 7,05
98	UNIDADE	315	REGUA 30 CM PLASTICO TRANSPARENTE	WALLEU	R$ 0,97
99	CAIXA	13	SACO PLASTICO A4 - C/ 4 FUROS INCOLOR - CX C/ 500 UND.	DAC	R$ 64,90
102	UNIDADE	50	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM, LÂ?MINA EM METAL	JOCAR	R$ 2,24
103	UNIDADE	114	TESOURA UNIVERSAL, 21 CM, LÂ?MINA EM ACO INOXIDAVEL	JOCAR	R$ 7,20
104	UNIDADE	30	TINTA GUACHE 250 ML - DIVERSAS CORES	PIRATININGA	R$ 3,50

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C962313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 70/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022
DETENTOR: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI ME
CNPJ: 12.610.353/0001-92
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022
VIGÊNCIA: 04/07/2023

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNITÁRIO
1	UNIDADE	30	BEIJINHO PARA FESTAS - CENTO	R$ 69,94
2	CENTO	55	BOLINHA DE QUEIJO PARA FESTA (massa de coxinha com recheio de queijo)	R$ 71,50
3	QUILO	125	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	R$ 23,13
4	QUILO	195	BOLO DE CENOURA	R$ 28,50
5	QUILO	240	BOLO DE QUATRO LEITE - Recheio com quatro tipos de leite e morango em pedacos.	R$ 43,10
6	QUILO	195	BOLO DECORADO COM RECHEIO DE FRUTAS E CREME	R$ 41,77
7	QUILO	195	Bolo simples, apenas com cobertura, em sabores variados, sendo: fuba, laranja, mandioca, milho, coco, tapioca.	R$ 25,40
8	QUILO	80	BOLO SONHO DE VALSA - Bolo de chocolate com duas camadas de recheio, uma de creme de chocolate e outra de creme de sonho de valsa e pedacos do bombom, cobertura de creme de sonho de valsa e bombons.	R$ 42,23
9	QUILO	70	BOLO TIPO CUCA COM ABACAXI	R$ 23,63
10	QUILO	55	BOLO TIPO CUCA COM COCO	R$ 23,63
11	QUILO	165	BOLO TIPO CUKA COM FAROFA	R$ 19,04
12	QUILO	170	BOLO TIPO CUKE COM BANANA	R$ 25,70
13	QUILO	170	BOLO TIPO CUKE DE REQUEIJAO	R$ 32,45
14	QUILO	175	BOLO TIPO NEGA MALUCA	R$ 31,54
15	CENTO	35	BRIGADEIRO PARA FESTAS	R$ 75,67
16	CENTO	75	EMPADINHA DE FRANGO	R$ 72,13
17	QUILO	70	Mini croissant de 25 gramas. Massa leve, folheada (folhas finas na superfície) e de cor dourada. Aroma amanteigado e uma leve corânica na superficie.	R$ 61,09
18	CENTO	40	Mini Enroladinho de Vina, com massa de pao	R$ 75,85
19	CENTO	50	Mini Esfirra, com carne de frango	R$ 79,00
20	CENTO	50	Mini Esfirra, com carne moida	R$ 84,00
21	QUILO	70	MINI PAO DE QUEIJO	R$ 34,27
22	CENTO	100	MINI PASTEL PARA FESTAS	R$ 77,00
23	CENTO	45	Mini Sanduiche Natural (tomate, presunto, queijo, alface em pao de gergelim)	R$ 120,33
24	QUILO	75	MINI SONHOS COM DIVERSOS RECHEIOS	R$ 35,93
25	QUILO	110	MORTADELA TIPO BOLONHA FATIADA	R$ 29,31
26	PACOTE	55	PAO DE FORMA FATIADO - PCT 500 GR	R$ 6,77
27	UNIDADE	35	PAO FATIADO INTEGRAL, COM PESO APROXIMADO DE 500 GR	R$ 7,20
28	QUILO	370	PAO FRANCES	R$ 11,73
29	QUILO	50	PAO PARA CACHORRO QUENTE	R$ 12,15
30	QUILO	30	PRESUNTO FATIADO - KG	R$ 29,31
31	QUILO	110	QUEIJO PRATO FATIADO - KG	R$ 40,36
32	CENTO	40	QUIBE PARA FESTAS	R$ 61,86
33	CENTO	75	SALGADO TIPO COXINHA PARA FESTA	R$ 74,22
34	CENTO	75	SALGADO TIPO RISOLES PARA FESTA	R$ 61,86
35	QUILO	175	TORTA DE BANANA	R$ 29,37
36	QUILO	80	TORTA DE LIMAO	R$ 31,37
37	QUILO	80	TORTA DE REQUEIJAO	R$ 35,37
38	QUILO	240	TORTA SALGADA DE FRANGO	R$ 32,19

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B55878C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REDE COMPRE BEM EIRELI EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REDE COMPRE BEM EIRELI EPP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.188.357,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais).**
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***
12.306.0018.6.011	*Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental*

3.3.90.32.00	–	*1000*	*Material, Bem*	*ou*	*Serviço*	*para*	*Distribuição*	*Gratuita*	***363***
3.3.90.32.00	–	*1002*	*Material, Bem*	*ou*	*Serviço*	*para*	*Distribuição*	*Gratuita*	***363***
3.3.90.32.00	–	*1007*	*Material, Bem*	*ou*	*Serviço*	*para*	*Distribuição*	*Gratuita*	***363***
3.3.90.32.00	–	*1042*	*Material, Bem*	*ou*	*Serviço*	*para*	*Distribuição*	*Gratuita*	***363***
12.306.0019.6.012			*Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Creche*						
3.3.90.32.00	–	*1000*	*Material, Bem*	*ou*	*Serviço*	*para*	*Distribuição*	*Gratuita*	***407***
3.3.90.32.00	–	*1002*	*Material, Bem*	*ou*	*Serviço*	*para*	*Distribuição*	*Gratuita*	***407***
3.3.90.32.00	–	*1007*	*Material, Bem*	*ou*	*Serviço*	*para*	*Distribuição*	*Gratuita*	***407***
3.3.90.32.00	–	*1042*	*Material, Bem*	*ou*	*Serviço*	*para*	*Distribuição*	*Gratuita*	***407***
12.306.0019.6.012			*Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola*						
3.3.90.32.00	–	*1042*	*Material, Bem*	*ou*	*Serviço*	*para*	*Distribuição*	*Gratuita*	***408***

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B715C7BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.215 DE 05 DE JULHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Carlos Henrique Claro de Carvalho Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano Elessandra Pacheco Coelho Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Danilo Mota da Silva ANTONIO EDUARDO BONIFACIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES Lisandra Cristina da Silva ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR Ailton Barboza Waldemar Travalini Jheniffer da Silva Correia Luciana Aparecida dos Santos Araujo Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Gustavo Taconi Dorival Tenerelle		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	042/2022	**Vigência:**	05.07.2022 a 04.07.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	048/2022		
Contratado:	**JOCELAINA DA SILVA BARBOSA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS JUNTO A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 590.110,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A07FA97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 - INSTRUMENTOS MUSICAIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 016/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais para Fanfarra em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 016/2022, em favor da empresa abaixo:
Fornecedor: CLAUDINEI TONIETTI EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.732.430/0001-17, com o valor total de R$ 6.327,00 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Par de pratos 16"; Liga de bronze B8; Acabamento polido natural; Correias em couro; Discos protetores de mãos em feltro.	ORION SP16MB	UND	3,0000	949,00	2.847,00
9	Par de pratos 18"; Liga de bronze B8; Acabamento polido natural; Correias em couro; Discos protetores de mãos em feltro.	ORION SP18MB	UND	3,0000	1.160,00	3.480,00
					Total:	6.327,00

Fornecedor: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.453.974/0001-40, com o valor total de R$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais) com o preço do item abaixo relacionado.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Sexto-tom tambores	Quasar QQAZ06	UND	2,0000	3.078,00	6.156,00
					Total:	6.156,00

Fornecedor: STAGE MUSIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.661.909/0001-44, com o valor total de R$ 41.500,52 (quarenta e um mil e quinhentos reais e cinquenta e dois centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa tenor de alta tensão 14"x12";	STANFORD SCAT1412-2 + SCAT-STAND	UND	6,0000	3.626,22	21.757,32
2	Bombo 16"x14"	STANFORD SBMB16-2 + SBMB-STAND	UND	2,0000	1.645,19	3.290,38
3	Bombo 18"x14";	STANFORD SBMB18-2 + SBMB-STAND	UND	2,0000	1.353,00	2.706,00
4	Bombo 20"x14"	STANFORD SBMB20-2 + SBMB-STAND	UND	2,0000	1.693,44	3.386,88
5	Bombo 22"x14"	STANFORD SBMB22-2 + SBMB-STAND	UND	2,0000	1.790,97	3.581,94
6	Bombo 22"x14"	STANFORD SBMB24-2 + SBMB-STAND	UND	2,0000	1.625,00	3.250,00
10	Lira 25 teclas no mínimo - Estrutura em aluminio; Cabo retrátil; talabarte em couro; Par de baquetas.	STANFORD SLA25	UND	6,0000	588,00	3.528,00
					Total:	41.500,52

Valor total do Pregão: R$ 53.983,52 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Antonina, 05 de Julho de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F7F22142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão18/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO E JANELAS E VIDROS CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: TOK ART DECORAÇÃO LTDA -ME - CNPJ: 18.985.355/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 100.000,00 (cem mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	VIDRO JANELAS (liso temperado) e com kit e todos os materiais e acessórios necessários para instalação e ou reparos compreendendo fornecimento e instalação.	UNID	1	5,00%	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
2	PORTAS (liso temperado) com kit e todos os materiais e acessórios necessários para instalação e ou reparos compreendendo fornecimento e instalação. portas	UNID	1	5,00%	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

BARBOSA FERRAZ, 05 de julho de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5638E644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTROLE INTERNO
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE DE BARRA DO JACARÉ/ PR 2º SEMESTRE EXERCÍCIO 2022

Sumário

INTRODUÇÃO.. 2
OBJETIVOS. 3
APRESENTAÇÃO.. 4
FUNDAMENTAÇÃO.. 6
DA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE CONTROLE INTERNO.. 6
VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO.. 7
FINALIDADE DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.. 7
FATORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.. 8
AMOSTRAGEM NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.. 8
METODOLOGIA DE TRABALHO.. 9
FASES DO TRABALHO.. 10
ORIENTAÇÕES GERAIS. 11
ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES) 12
REQUISITOS BÁSICOS. 13
AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS. 14
COMPROMISSO INSTITUCIONAL. 15
ASSESSORAMENTO/IMPLANTAÇÕES. 15
AÇÕES DE CAPATICAÇÃO.. 16
CONSIDERAÇÕES FINAIS. 17
Anexo I 18

INTRODUÇÃO
Apresentamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, o Plano Anual do Controle Interno para o 2º (segundo) semestre do exercício financeiro de 2022.
O Controle Interno é praticado em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988 que trata em seus Artigos 70 e 74 da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, bem como da sua finalidade:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Também obedece às determinações constantes na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/00, Lei Complementar nº 113/05 e Lei Nº 682/2018 (Controle Interno), que estabelecem sobre a obrigatoriedade da instauração dos controles internos com a finalidade de auxiliar os controles externos e os gestores da instituição nos processos de trabalho, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, legitimidade e economicidade.

Nesse contexto, o objetivo do plano tem como função realizar atividades no 2º (segundo) semestre do exercício financeiro de 2022, conforme modelo a seguir, definindo as ações e pontos de controle a partir das seguintes referências:
Ações de Prevenção;
Ações para Avaliação de Programas;
Ações Decorrentes de Normativos do Poder Executivo;
Ações para Atendimento de Normativos do TCE-PR;
Ações de Acompanhamento;
Ações de Avaliação de Efetividade;

Apresentamos o Plano de Controle Interno, que permeará as atividades a serem desenvolvidas no 2º (segundo) semestre do exercicio de 2022, que tem por principal objetivo primordial identificar e avaliar os resultados da gestão, possibilitando ao gestor o conhecimento e a previsibilidade dos atos da adminstração pública.

8

OBJETIVOS
O Controle Interno tem a missão de acompanhar os métodos, procedimentos e rotinas da administração, apontando em caráter **sugestivo**, **preventivo** e **corretivo** as ações a serem realizadas para a condução ordenada dos procedimentos da Adminisração Pública. Ressalta-se que cabe ao gestor da área aceitar ou não as recomendações, estando sob sua responsabilidade monitorar e controlar os processos de trabalho, bem como manter controles eficazes na mitigação de riscos, que garantam a conformidade com leis, normas e objetivos da organização.
Sendo assim, o intuito do presente Plano Anual de Controle Interno é apresentar o cronograma das prioridades e metas a serem alcançadas pela Unidade de Controle Interno no 2º (segundo) semestre do exercício de 2022.

APRESENTAÇÃO

O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.
O Plano Anual de Atividades de Controle Interno, traz em seu descritivo as atividades a serem desempenhadas no Poder Executivo no Munícipio de Barra do Jacaré, para o 2º (segundo) semestre do exercício de 2022.
As verificações preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por finalidade atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais autorias analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e buscam conferir se os Princípios Básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.
Em razão do exercício das competências de órgão de controle interno estabelecidas no art. 74 na Constituição Federal, especialmente a que se refere o inciso IV desse artigo, a UCI executa ações de avaliação da gestão para fins da constituição do processo de prestação de contas anual submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A unidade de Controle Interno do Munícipio de Barra do Jacaré, realiza outras atividades próprias de sua organização e gestão, necessárias para seu funcionamento como unidade administrativa, tais como elaboração dos planos, elaboração de instruções Normativas visando normatizar procedimentos e trabalhos. Assim, as atividades programadas têm como objetivo principal a avaliação dos processos de trabalho para induzir melhorias na governança, gestão dos riscos e controles internos. As ações de fiscalização, para melhor comunicação às áreas verificadas, foram subdivididas em:
Auditoria: avaliação de determinado macroprocesso ou processo da gestão, executada conforme metodologia pré-estabelecida, da qual resulta relatório com as constatações de auditoria e recomendações de ações e providências para os gestores das áreas auditadas.
Prestação de Contas: compreende um conjunto de avaliações, análises e relatórios que comporão o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Acompanhamento: ação de controle utilizada para acompanhar determinado assunto ou processo administrativo relevante e crítico, durante sua execução, com o objetivo de minimizar riscos.
Monitoramento: ação de controle destinada a avaliar a implementação, pelos gestores das áreas auditadas, das recomendações feitas pela UCI em trabalhos de auditoria anteriores, até a solução das recomendações.
Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação de opinião, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.
Verificações Mensais- resultados na planilha do relatório mensal, modelo pré-formatado, verificações contínuas, são trabalhos executados mensalmente. São instrumentos de controle que avaliam e verificam as rotinas onde por análise de materialidade, apresentam maior risco ou por se tratar de rotinas básicas que merecem atuação da Controladoria Interna Municipal.
Inspeção buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados. Fazem parte dos trabalhos: Relatório Inicial com Apontamentos e Achados, Monitoramento no Atendimento das Recomendações e Relatório de Conclusão.
Considerando que as atividades são processos constatativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas nos relatórios, a fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o monitoramento quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/inspecionada/monitorada.
A **seleção das áreas** e dos processos levarão em consideração aspectos de **materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.**
As ações empreendidas pela Controladoria Interna do Município respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento.
No processo de aprimoramento das ações de controle, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de acompanhamento e monitoramento.

FUNDAMENTAÇÃO
O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.
A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o 2º (segundo) semestre do exercício de 2022 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:
Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;

Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;
Artigo 113 da Lei Federal n. 8.666/93;
Artigo 3º da Lei do Controle Interno 682/2018.

DA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE CONTROLE INTERNO
As atividades do plano de controle interno da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, será precedida por servidor do quadro efetivo:

Nome	Função / Cargo
Ednalberto Goulart	Controle Interno
Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta	Membro do Controle Interno
Lucimara de Freitas Aguiar	Membro do Controle Interno

Para auxiliar nas atividades do PACI é utilizado os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Controle de Frotas, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos descritos.
A realização de trabalhos contidos do PACI-2022 2º (segundo) semestre, que apresentar maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores, mediante solicitação da Unidade de Controle Interno.

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Anual de Controle Interno tem sua vigência de 01/07/2022 até 31/12/2022, podendo ser incluído ações referentes ao exercício todo.

FINALIDADE DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO
O Plano Anual de Controle Interno desenvolvido pela Controladoria Geral do Munícipio de Barra do Jacaré, é o documento que traz orientações para as normas de realização de todo o trabalho a ser desenvolvido pelo Controle Interno, decorrente no 2º (segundo) semestre do exercício de 2022, especificando os procedimentos e a metodologia a ser utilizada. As atividades descritas e a auditoria interna tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

FATORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

O planejamento dos trabalhos do Controle Interno foi pautado em especial pelos seguintes fatores:
efetivo de pessoal lotado na Unidade de Controle Interno;
necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal;
materialidade, baseada no volume da área em exame;

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade para aprimoramento dos processos a serem realizados, foi elaborado o cronograma de trabalho do 2º (segundo) semestre do ano de 2022, inserido nos anexos deste plano.

AMOSTRAGEM NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A depender do escopo do que será avaliado, torna-se inviável a avaliação de todos os processos, atos e fatos que o compõem, nesses casos faz-se necessário a utilização de amostragem. A seleção da amostra é feita com base de dois métodos. O primeiro é o método por probabilidade, no qual se utiliza a amostragem estatística, aplicado quando o auditor pode avaliar se todos os itens que compõem o universo de dados têm a mesma potencialidade de serem escolhidos e quando os resultados obtidos puderem ser generalizados para toda a população.
O segundo, por critério, utiliza amostra não estatística, quando se configurar a necessidade de exercer juízo de valor, considerando as variáveis materialidade, relevância, criticidade e risco:

materialidade – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;
relevância – importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;
criticidade – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado; e
risco – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A Controladoria Geral do Munícipio orienta a Administração no sentido de adotar boas práticas de gestão, fundamentando-se em informações, documentos e análises de processos que integram as rotinas das atividades de controle.

METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades de fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes ao controle interno municipal para o desenvolvimento das atividades previstas neste plano será observadas as seguintes fases:

Planejamento: Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.
As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da Matriz de Planejamento que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos. No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.

Execução: Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, Matriz de Achados, visando facilitar a consolidação das informações.

Relatório: Peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.

A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.

Acompanhamento: A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações do plano de trabalho haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.

FASES DO TRABALHO
Planejamento das verificações (preparação prévia);
Verificações in loco na Unidade;
Relatório preliminar das verificações;
Análise das contestações;
Relatório final de verificação (com as recomendações);
Acompanhamento.

ORIENTAÇÕES GERAIS

O Plano Anual de Controle Interno para o 2º (segundo) semestre do ano de 2022 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria Geral, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.
Consiste na normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;

Acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais;
Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos deles decorrentes;
Acompanhamento do Portal da Transparência;
Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.
Avaliar a Gestão Patrimonial;
Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;
Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Secretarias.
Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Verificar os controles contábeis, financeiros e operacionais, quanto à aplicabilidade, adequabilidade e fidedignidade, de acordo com as normas constitucionais, com a Lei nº 4.320/64, legislações específicas e outras que vierem a substitui-las;

Verificar se as normas internas e externas estabelecidas estão sendo seguidas em toda a sua extensão;
Realizar verificações internas, inclusive in loco, sobre os fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, observando a legislação aplicável à matéria e as normas internas;
Verificar se todas as transações estão sendo contabilizadas corretamente, bem como, se as demonstrações contábeis refletem a realidade, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
Propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das eventuais desconformidades encontradas em decorrência das atividades de auditoria interna;

Subsidiar a alta administração com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão, por meio dos relatórios de auditoria interna em decorrência das atividades desenvolvidas;

Incluir nos trabalhos de auditoria interna, sempre que aplicável e possível, os procedimentos necessários para assegurar a confiabilidade dos sistemas informatizados e desenvolver trabalhos específicos voltados a aferir a segurança da informação;

Manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas em decorrência das atividades de auditoria interna e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas (monitoramento), tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância;

Verificar os documentos dos processos relativos às aquisições de materiais e serviços;

Elaborar Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;
Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;

ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES)

Achado é o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pela equipe de controle interno durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. Tem como objetivo responder às questões de verificação levantadas na fase de planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação.

Nesse sentido, o achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério, bem como registrar oportunidades para melhoria ou boas práticas.

As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e irregularidades.

Os achados de auditoria devem ser revisados e aprovados pelo responsável pela Controladoria-Geral do município antes de serem apresentados à Unidade Auditada. Nesse processo, o responsável pela Controladoria-Geral do Município deve se certificar de que estejam devidamente suportados por evidências. É recomendável que sejam realizadas reuniões entre a equipe e o responsável pela Controladoria-Geral do Município, de modo a facilitar o nivelamento dos entendimentos.

REQUISITOS BÁSICOS
Um achado de auditoria deve ser desenvolvido de forma a apresentar uma base sólida à opinião e às propostas de recomendação elaborada pela Controladoria, atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:

ser relevante para os objetivos dos trabalhos de auditoria, aqueles achados não considerados suficientemente relevantes para compor o relatório final devem ser comunicados à Unidade Auditada por meio de outros instrumentos, como a nota de auditoria, por exemplo. Se esses achados não forem capazes de auxiliar no aprimoramento da gestão ou de evitar casos semelhantes no futuro, poderão ser mantidos apenas como papéis de trabalho;
quando a equipe identificar, no decorrer do trabalho, situações relevantes que não estejam relacionadas aos objetivos definidos na etapa de planejamento, deverá apresentá-las ao supervisor para que ele defina a abordagem a ser adotada. Entre as possíveis alternativas de tratamento, incluem-se, a depender da criticidade, da materialidade e da relevância da situação encontrada, o registro nos papéis de trabalho ou a programação de uma nova auditoria. Nesse último caso, é necessária a aprovação da inclusão no Plano Anual de Controle Interno.
estar devidamente fundamentado em evidências, as quais devem ser capazes de demonstrar que a situação registrada realmente existe ou existiu;
mostrar-se convincente, ou seja, ser consistente em cada um de seus componentes, de forma que mesmo um terceiro (prudente e informado) que não tenha participado da auditoria o compreenda e o aceite.

AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS
As auditorias extraordinárias, diferentemente das planejadas, têm sua origem em demandas do Chefe do Executivo e Legislativo Municipal, tendo, portanto, já definido o foco de atuação da auditoria.

Considerando o foco, a equipe de auditoria definirá a metodologia, procedimentos de análise, recursos a serem utilizados e prazo para a realização dos trabalhos, podendo ampliar sua extensão, se necessário os objetivos da auditoria interna.
As Auditorias Extraordinárias não estão constantes no Plano Anual de Auditoria Interna, que foi planejado pela equipe de auditoria e aprovado pelo Chefe do Executivo. Esse tipo de auditoria deve ser provocado por alguma das seguintes origens:

Por determinação ou solicitação do Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal;

Por solicitação dos órgãos de Controle Externo;

Por informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Por solicitação da PGM – Procuradoria-Geral do Município;
Por solicitação dos conselhos municipais;

Denúncia e/ou representações no âmbito municipal, por meio de ouvidoria ou outro canal que o cidadão vier a utilizar.
As auditorias extraordinárias, seguem os mesmos regramentos das ordinárias no sentido de planejamento e execução.

COMPROMISSO INSTITUCIONAL
Esta Controladoria se compromete a realizar de forma técnica, ética, responsável, independente e imparcial, os exames e acompanhamentos propostos, cumprindo assim o papel de auxiliar a administração municipal em seu trabalho de gestão.

Da mesma forma, esta Controladoria se compromete a tratar de forma correta e adequada os dados, informações, fotos e demais documentos que analisar ou guardar – física ou eletronicamente – bem como a exarar despachos, pareceres, relatórios e conclusões levando em conta não só os aspectos formais relativos às auditorias, mas também os humanos, preservando as pessoas envolvidas da melhor maneira possível, ainda que seja necessário informar eventualmente erros, desvios e fraudes, de modo que a observação técnica prevaleça sempre, impedindo colocações subjetivas, emocionais e adjetivas que possam ampliar as impressões acerca dos fatos apontados.

ASSESSORAMENTO/IMPLANTAÇÕES
Visando a manutenção e o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, a Controladoria Interna Municipal também assessora as demais unidades administrativas, tirando dúvidas em vários aspectos técnicos, evitando impropriedades durante a execução dos processos administrativos do poder Executivo Municipal. Também realiza outras atividades, inclusive quanto a regulamentos e orientações normativas.
Durante o exercício financeiro de 2022, além dos acompanhamentos, monitoramento e auditorias, buscar-se-á em parceria com a Procuradoria Geral do Município, implantar normativas, nas áreas mais relevantes e críticas da administração pública.

Necessidades já detectadas

Normatizar os Procedimentos de:
Controle de Estoques - Normatizar todos os procedimentos, desde o aceite de materiais, notificações de credor, responsabilizações, atribuição da Comissão de Recebimento até a destinação, se para estoque ou aplicação imediata.
Emissão de Empenhos – Normatizar a emissão de empenhos para que sejam através de empenhos globais e empenhos por estimativa.
Participação das reuniões dos Conselhos Municipais de Barra do Jacaré, faz-se necessário a participação nas reuniões para acompanhamento dos assuntos pertinentes as secretarias municipais.
Recursos Humanos - Manter arquivos, em meio magnético e impresso, das listagens com os valores transferidos para crédito na conta corrente bancária de seus servidores e empregados, em consistência com os registros contábeis dos empenhos da despesa das folhas de pagamento respectivas.
Índice de Transparência – acompanhar a inserção dos dados no sitio oficial do município condizentes com o Índice de Transparência emitidos através do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AÇÕES DE CAPATICAÇÃO

É necessário o aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da Controladoria, por meio da participação em cursos presenciais e online, ministrados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras instituições, com temas relevantes ao Controle Interno.
As capacitações e cursos são primordiais não só para a Controladoria, mas se estende aos servidores atuantes nas diversas funções deste município. A capacitação permite ao servidor o melhor domínio das tarefas executadas nas Secretarias Municipais e nos seus respectivos departamentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades contidas no Plano Anual do Controle interno ocorrerão de acordo com o cronograma em anexo deste PACI. Durante o exercício de 2022 poderão ocorrer alterações em decorrência de solicitações documentadas do Poder Executivo e Legislativo, solicitações do Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros.
O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal, Presidente da Câmara e Secretários Municipais, para que tomem conhecimento e adotem as devidas providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendencias farão parte do relatório mensal do Controle Interno, inclusive para fins de monitoramento futuro.

Barra do Jacaré, 30 de junho de 2022.

EDNALBERTO GOULART
Controlador Interno
Port. 89/2021

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Membro do Controle Interno
Port. 003/2022

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Membro do Controle Interno
Port. 091/2021

Anexo I
Ações de Acompanhamento (Executivo e Legislativo)

Nº	Objeto	Objetivo	Período
01	Prestação de Contas Anuais	Avaliações, análises dos documentos que comporão o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré relativamente ao exercício de 2022, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Emissão de relatório de Controle Interno com Parecer avaliando a conformidade da Gestão.	De 01 janeiro a 31 de março de 2023. O prazo poderá sofrer alterações a depender da emissão de Instrução Normativa do TCE-PR
02	Acompanhamento diário no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Obter conhecimento dos acórdãos, instruções normativas e outras publicações de interesse do município. Responder em tempo hábil todas as demandas do Tce – PR. Encaminhar todas as demandas para conhecimento e/ou providencias junto ao Prefeito Municipal.	Verificação Diária. De 01/01/2022 a 31/12/2022
03	Acompanhamento Processos licitatórios	Acompanhar mensalmente 2 processos licitatórios homologados. Avaliar documentação, check list e procedimentos adotados para composição de preço máximo. Se condizentes com preços praticados no mercado, após adjudicação e homologação do Processo. Atender ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 (licitações e contratos), a Lei nº 10.520/2002 (pregão), as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Acompanhar Nova Lei de Licitações.	Janeiro a dezembro de 2022
04	Despesas empenhadas – de Forma Direta	Acompanhar mensalmente 2 processos na modalidade dispensa já homologados. Avaliar se está existindo fracionamento de despesas e o não atendimento da legislação vigente. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário. Atender ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 (licitações e contratos), a Lei nº 10.520/2002 (pregão), as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Janeiro a dezembro/2022.
05	Contratos Administrativos	Avaliar por amostragem a conformidade das alterações contratuais: repactuações, reequilíbrio, reajuste, acréscimos ou supressões.	Trimestralmente
06	Controle Combustível	Monitorar a regularidade dos controles de combustível da frota municipal. Avaliar os lançamentos realizados no sistema de controle de frotas. Confrontar as informações contidas nas notas fiscais e nos diários de bordo. Atender determinações do TCE PR no controle de frotas e verificar o correto uso da frota se há desvios ou mau uso.	Mensalmente
07	Controle de Peças e afins	Verificar no sistema de compras o histórico das aquisições de peças e afins para os veículos, caminhões e maquinas pertencentes às respectivas secretarias.	Trimestralmente
08	Controle Financeiro	Analisar se os saldos bancários estão de acordo com os contábeis.	Mensalmente
09	Agenda de Obrigações	Verificar atendimento dos prazos determinados na agenda de obrigações normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Mensalmente
10	SIM – AM	Verificar mensalmente o fechamento do SIM-AM e o cumprimento dos prazos da agenda de Obrigações instituídas na instrução normativa 166/2021.	Mensalmente
11	SIOPE	Verificar o fechamento do SIOPE.	Bimestralmente.
12	SIOPS	Verificar o fechamento do SIOPS.	Bimestralmente.
13	Agenda de Obrigações	Verificar a regularidade de cumprimento da agenda de obrigações diretamente no sitio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Bimestralmente.
14	CAUC	Verificar a regularidade do CAUC.	Mensalmente
15	Certidões	Verificar a regularidade das datas de vencimento das Certidões vinculadas ao Município de Barra do Jacaré.	Mensalmente
16	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Secretaria Municipal de Educação)	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2022,* provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO. Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988. Informar o Prefeito Municipal através de relatório Bimestral.	Acompanhamento Bimestral
17	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO. Informar o Prefeito Municipal através de relatório Bimestral.	Acompanhamento Bimestral

18	Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2022 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO. Informar o Prefeito Municipal através de relatório Bimestral.	Acompanhamento Bimestral
19	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (Departamento de Contabilidade)	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2022, no diário oficial, atendendo o contido no artigo 52 e 53 da LRF.	Acompanhamento Mensal
20	Relatório de Gestão Fiscal – RGF (Departamento de Contabilidade)	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2022, no diário oficial, atendendo o contido no artigo 54 e 55 da LRF.	Acompanhamento Mensal
21	Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais (Departamento de Contabilidade)	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2022. Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação da audiência. Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.	Acompanhamento Quadrimestral.
22	Audiência Pública de Avaliação das Ações em Saúde Pública	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres de 2022. Analisar os dados apresentados. Acompanhar a apresentação da audiência.	Acompanhamento Quadrimestral.
23	Conselho de Controle Social do Fundeb (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte)	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB. Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2022 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2022.	Acompanhamento Quadrimestral.
24	Conselho Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde. Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho.	Quando houver as reuniões.
25	Despesa com Pessoal (Secretaria Municipal de Administração)	Monitorar a aplicação pelo Município de no máximo 48,6% (limite de alerta) em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do exercício de 2022. Acompanhar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos. Fazer relatório Mensal e encaminhar ao Prefeito Municipal.	Acompanhamento Mensal.
26	Ações de Capacitação	Acompanhar as ações de capacitação aos servidores.	Semestralmente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:49508381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Nº Processo: 72/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) MÁQUINAS DE COSTURA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificação constante no termo de referência. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços e aquisição cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 05/07/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 9.877,00 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais). Contratada: JOSE BERNARDO DE GODOI – ME - CNPJ 09.284.847/0001-10, conforme quadro a seguir:

JOSE BERNARDO DE GODOI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDAL DA SINGER ZIG-ZAG MOD 966	CASA DAS MÁQUINAS		UN	2,00	110,00	220,00
1	2	BOBINA DA SINGER ZIG-ZAG	CASA DAS MÁQUINAS		UN	4,00	3,00	12,00
1	3	BOBINA DA SINGER ZIG-ZAG MOD 966	CASA DAS MÁQUINAS		UN	5,00	3,00	15,00
1	4	BOBINA DA SINGER ZIG-ZAG MOD PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		UN	5,00	3,00	15,00
1	5	BOBINA DA ZIG-ZAG SINGER PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		UN	5,00	3,00	15,00
1	6	BORRACHA DE ENCHEDOR SINGER FACILITA MOD. 43	CASA DAS MÁQUINAS		UN	3,00	6,00	18,00
1	7	BORRACHA DO ENCHEDOR DA SINGER ZIG-ZAG 247	CASA DAS MÁQUINAS		UN	2,00	6,00	12,00
1	8	BORRACHAS DO ENCHEDOR DA SINGER ZIG-ZAG	CASA DAS MÁQUINAS		UN	2,00	6,00	12,00
1	9	CAIXA APOLO DA ZIG-ZAG SINGER PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		UN	3,00	45,00	135,00
1	10	CAIXA APOLO SINGER ZIG-ZAG	CASA DAS MÁQUINAS		UN	3,00	45,00	135,00
1	11	CAIXA APOLO SINGER ZIG-ZAG MOD 966	CASA DAS MÁQUINAS		UN	2,00	45,00	90,00
1	12	CASEADOR DA SINGER ZIG-ZAG MOD PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		UN	1,00	150,00	150,00
1	13	CORREIA DE TRANSMISSÃO DA SINGER ZIG-ZAG 247	CASA DAS MÁQUINAS		UN	8,00	40,00	320,00
1	14	CORREIA DE TRANSMISSÃO DA SINGER ZIG-ZAG MOD 966	CASA DAS MÁQUINAS		UN	8,00	45,00	360,00
1	15	CORREIA DE TRANSMISSÃO DA SINGER ZIG-ZAG MOD PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		UN	8,00	45,00	360,00
1	16	CORREIA DE TRANSMISSÃO SINGER FACILITA MOD. 43	CASA DAS MÁQUINAS		UN	8,00	40,00	320,00
1	17	CORREIA DE TRANSMISSÃO SINGER ZIG-ZAG	CASA DAS MÁQUINAS		UN	8,00	40,00	320,00
1	18	ENCHEDOR DE BOBINA DA ZIG-ZAG SINGER PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		UN	2,00	40,00	80,00
1	19	ENGRENAGEM DA SINGER ZIG-ZAG 247	CASA DAS MÁQUINAS		UN	3,00	30,00	90,00
1	20	LAMPADA DA SINGER ZIG-ZAG MOD 966	CASA DAS MÁQUINAS		UN	3,00	20,00	60,00
1	21	LAMPADA DA ZIG-ZAG SINGER PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		UN	5,00	20,00	100,00
1	22	MOTOR DA SINGER ZIG-ZAG MOD 966	CASA DAS MÁQUINAS		UN	1,00	470,00	470,00
1	23	PACOTE COM 10 AGULHAS DA GALONEIRA FLYING MAN	CASA DAS MÁQUINAS		PCT	4,00	35,00	140,00
1	24	PACOTE COM 10 AGULHAS SINGER ZIG-ZAG	CASA DAS MÁQUINAS		PCT	4,00	25,00	100,00
1	25	PACOTE COM 10 AGULHA DA OVERLOCK CHINESA GNI	CASA DAS MÁQUINAS		PCT	1,00	30,00	30,00
1	26	PACOTE COM 10 AGULHA DA SINGER ZIG-ZAG MOD PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		PCT	4,00	25,00	100,00
1	27	PACOTE COM 10 AGULHAS DA GALONEIRA PHONER	CASA DAS MÁQUINAS		PCT	4,00	35,00	140,00
1	28	PACOTE COM 10 AGULHAS DA ZIG-ZAG SINGER PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		PCT	4,00	25,00	100,00
1	29	PAR DE CARVÃO SINGER FACILITA MOD. 43	CASA DAS MÁQUINAS		PCT	3,00	5,00	15,00
1	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DE COSTUR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA, RETA, OVERLOCK, GALONEIRA (LIMPEZA, REGULAGEM DE PONTOS, AJUSTES DE LINHAS, MANUTENÇÃO GERAL).	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	22,00	110,00	2.420,00
1	31	SOQUETE COMPLETO DA SINGER ZIG-ZAG 247	CASA DAS MÁQUINAS		UN	2,00	110,00	220,00

1	32	SOQUETE COMPLETO DA SINGER ZIG-ZAG MOD 966	CASA DAS MÁQUINAS		UN	1,00	110,00	110,00
1	33	SUPORTE 3 FIOS PARA OVERLOCK CHINESA	CASA DAS MÁQUINAS		UN	1,00	45,00	45,00
1	34	SUPORTE COM 3 FIOS DA GALONEIRA FLYING MAN GNI	CASA DAS MÁQUINAS		UN	1,00	60,00	60,00
1	35	TAMPO DA OVERLOCK CHINESA GNI	CASA DAS MÁQUINAS		UN	1,00	250,00	250,00
1	36	TAMPO DA GALONEIRA FLYING MAN GNI	CASA DAS MÁQUINAS		UN	1,00	240,00	240,00
1	37	TAMPO DE GALONEIRA PHONER	CASA DAS MÁQUINAS		UN	1,00	360,00	360,00
1	38	TROCA DA BOBINA DA SINGER ZIG-ZAG MOD.966	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	40,00	40,00
1	39	TROCA DA BOBINA DA SINGER ZIG-ZAG PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	40,00	40,00
1	40	TROCA DA BORRACHA DO ENCHEDOR DA SINGER FACILITA MOD. 43	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	42,00	42,00
1	41	TROCA DA CAIXA APOLO DA SINGER ZIG-ZAG MOD.966	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	70,00	70,00
1	42	TROCA DA CAIXA APOLO DA SINGER ZIG-ZAG PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	80,00	80,00
1	43	TROCA DA CORREIA DE TRANSMISSÃO DA SINGER ZIG-ZAG	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	155,00	155,00
1	44	TROCA DE BOBINA DA SINGER ZIG-ZAG PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	58,00	58,00
1	45	TROCA DE BOBINA SINGER ZIG-ZAG	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	65,00	65,00
1	46	TROCA DE BORRACHA DO ENCHEDOR DA SINGER ZIG-ZAG	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	32,00	32,00
1	47	TROCA DE CORREIA DE TRANSMISSÃO DA SINGER ZIG-ZAG MOD. PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	110,00	110,00
1	48	TROCA DE CORREIA DE TRANSMISSÃO DA SINGER FACILITA MOD. 43	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	120,00	120,00
1	49	TROCA DE CORREIA DE TRANSMISSÃO DA SINGER ZIG-ZAG 247	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	130,00	130,00
1	50	TROCA DE PAR DE CARVÃO DA SINGER FACILITA MOD. 43	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	25,00	25,00
1	51	TROCA DE SOQUETE COMPLETO DA SINGER ZIG-ZAG 247	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	100,00	100,00
1	52	TROCA DE SUPORTE DE FIOS DA OVERLOKE CHINESA GNI	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	50,00	50,00
1	53	TROCA DE TAMPO DA GALONEIRA FLYING MAN GNI	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	150,00	150,00
1	54	TROCA DE TAMPO OVERLOK CHINESA GNI	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	150,00	150,00
1	55	TROCA DO CASEADOR DA SINGER ZIG-ZAG MOD. PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	150,00	150,00
1	56	TROCA DO ENCHEDOR DE BOBINA ZIG-ZAG SINGER PLUS 16	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	81,00	81,00
1	57	TROCA DO MOTOR DA SINGER ZIG-ZAG MOD.966	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	100,00	100,00
1	58	TROCA DO PEDAL DA SINGER ZIG-ZAG MOD.966	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	110,00	110,00
1	59	TROCA DO SOQUETE COMPLETO DA SINGER ZIG-ZAG MOD.966	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	100,00	100,00
1	60	TROCA DO VOLANTE DA SINGER ZIG-ZAG MOD.966	CASA DAS MÁQUINAS		SRV	1,00	150,00	150,00
1	61	VOLANTE DA SINGER ZIG-ZAG MOD 966	CASA DAS MÁQUINAS		UN	1,00	130,00	130,00
TOTAL								9.877,00

Barra do Jacaré/PR, 05 de de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A87754D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGOGICOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO
CNPJ 07.285.584/0001-38
RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR
CEP 86385-000, BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ 20.510.631/0001-68
AV CARMEM MIRANDA, 2124 Maringá-PR
CEP 87053-000, SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
CNPJ 41.157.706/0001-49
RUA BERNARDO SARMENTO, 103 Andirá-PR
CEP 86380-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 30.316,45 (Trinta Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	B0LAS DE INCIAÇÃO NUMERO 10 B0LAS DE INCIAÇÃO NUMERO 10 - PESO: 100-120G, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM, GOMOS: NÃO HÁ, LAMINADO: BORRACHA,CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, MIOLO: CÁPSULA SIS.	PENALTY Nº 10		UN	5,00	32,00	160,00
3	1	B0LAS DE INCIAÇÃO NUMERO 12 B0LAS DE INCIAÇÃO NUMERO 12 - PESO: 250-270G, CIRCUNFERÊNCIA: 57-59 CM, GOMOS: NÃO HÁ, LAMINADO: BORRACHA, CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, MIOLO: CÁPSULA SIS.	PENALTY Nº 12		UN	3,00	34,30	102,90
4	1	B0LAS DE INCIAÇÃO NUMERO 14 B0LAS DE INCIAÇÃO NUMERO 14 - PESO: 350-370G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, GOMOS: NÃO HÁ, LAMINADO: BORRACHA, CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, MIOLO: CÁPSULA SIS.	PENALTY Nº 14		UN	3,00	40,50	121,50
5	1	B0LAS DE INCIAÇÃO NUMERO 8 B0LAS DE INCIAÇÃO NUMERO 8 - PESO: 100-120G, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42 CM, GOMOS: NÃO HÁ, LAMINADO: BORRACHA,CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, MIOLO: CÁPSULA SIS	PENALTY Nº 8		UN	12,00	28,00	336,00

12	1	BOLA DE VÔLEI 2 BOLA DE VÔLEI COM CÂMARA DE VINIL E PARTE EXTERNA DE EVA COLADO. PESO 200G. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	BIG EVA		UN	10,00	14,00	140,00
19	1	COLETES ESPORTIVOS ADULTO FUTEBOL COLETES ESPORTIVOS ADULTO FUTEBOL - CADA UNIFORME POSSUI 15 CAMISAS DO MESMO MODELO	TRB ESPORTIVO		UN	2,00	148,00	296,00
20	1	COLETES ESPORTIVOS INFANTIL FUTEBOL COLETES ESPORTIVOS INFANTIL FUTEBOL - CADA UNIFORME POSSUI 15 CAMISAS DO MESMO MODELO	TRB ESPORTIVO		UN	2,00	148,00	296,00
26	1	MEDALHAS (OURO, PRATA E BRONZE) MEDALHAS (OURO, PRATA E BRONZE) MEDALHA ESPORTIVA EM METAL (OURO, PRATA E BRONZE), DIÂMETRO DE 3,5 A 4,0 CM, COM ESPESSURA DE 2 A 4 MM, COM GRAVAÇÃO DA COMPETIÇÃO EM UM LADO DA MEDALHA COM PAPEL ADESIVO, FOTOGRÁFICO OU SIMILAR, FITA SIMPLES NA COR AZUL.	CRESPAR M36		UN	200,00	3,30	660,00
39	1	TRAVE GOL PARA CRIANÇAS TRAVE GOL PARA CRIANÇAS: MATERIAL TUBO DE AÇO CARBONO 5" E 3/8", PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, REDE NYLON / SEDA COM MALHA DE 5CM, MEDIDAS 63CM / 57 CM / 15CM. PESO 4,00KG, DIMENSÕES DO PRODUTO, PROFUNDIDADE 50 CM, LARGURA 90 CM, ALTURA 60 CM, PESO 3,4 KG.	MAGNUM CRIANÇA		UN	1,00	473,00	473,00
TOTAL								2.585,40

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TROFEU EM MDF 40CM TROFEU EM MDF, ACABAMENTO EM PINTURA PU ALTO BRILHO, APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM PERSONALIZAÇÃO ALUSIVA AO EVENTO TROFEU DE 40CM	ZTREZ		UN	15,00	117,00	1.755,00
11	1	BOLA DE VOLEI BOLA DE VOLEI, 6 GOMOS, MATRIZADAS, CIRCUNFERÊNCIA 67/68 COM PESO 260/280 GRAMAS.	BX SPORTS		UN	10,00	58,55	585,50
13	1	BOLAS DE FUTSAL BOLAS DE FUTSAL - LAMINADO: PU, GOMOS: 8, CAMADA INTERNA: NEOGEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM	PENALTY		UN	5,00	100,00	500,00
14	1	BOLAS OFICIAL DE FUTSAL BOLAS OFICIAL DE FUTSAL - LAMINADO: PU, GOMOS: 8, CAMADA INTERNA: NEOGEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PENALTY		UN	5,00	123,00	615,00
15	1	BRINQUEDO CRIANÇAS BLOCOS DE MONTAR 1000 PCS BRINQUEDO CRIANÇAS BLOCOS DE MONTAR 1000 PCS - PEDAGÓGICO EDUCATIVO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO. ENVIADOS EM PACOTE COMUM, SEM ETIQUETAS. PEÇAS: CONTÉM 1000 PEÇAS COM FORMATOS PARA 12, 8, 4 E 2 ENCAIXES, TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS.	JOTT PLAY		UN	2,00	334,60	669,20
16	1	BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTAR MULTI ENCAIXES 1000 PÇS BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTAR MULTI ENCAIXES 1000 PÇS - CONJUNTO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. ALTO BRILHO. CONTENDO 1000 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA.	JOTT PLAY		UN	2,00	301,20	602,40
17	1	BRINQUEDOS EDUCATIVOS DA INTELIGÊNCIA 500 PCS BRINQUEDOS EDUCATIVOS DA INTELIGÊNCIA 500 PCS - 1, PARA DESENVOLVER A CAPACIDADE DE PENSAMENTO LÓGICO DA CRIANÇA. 2, EXERCITAR HABILIDADES DE COOPERAÇÃO, MELHORAR A CAPACIDADE PRÁTICA. 3, PARA MELHORAR A CAPACIDADE DE IDENTIFICAR FORMAS, COISAS.4, PARA PROMOVER A COORDENAÇÃO MÃO-OLHO, ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SENSORIAL. 5, O DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO CEREBRAL, CONHECER AS CORES DIFERENTES. A QUALIDADE É MUITO BOA UMA BARRA INTELIGENTE. VOCÊ PODE TER CERTEZA DE QUE A CRIANÇA PARA JOGAR, FÁCIL DE AGARRAR, MÃO EXERCÍCIO ESPECIALIZADO PARA ALCANÇAR INTELIGENTE. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO CÉREBRO, E JOGAR IMAGINAÇÃO ILIMITADA, NENHUM MODELO FIXO QUALQUER SIGNIFICADO COM QUALQUER JOGO. NOTA: PERMITIR ERRO DE 0,5 CM DEVIDO A DIFERENÇA ENTRE MONITORES DIFERENTES.	GENERIC		UN	2,00	183,00	366,00
18	1	CESTA DE BASQUETE CESTA DE BASQUETE - COM MÍNIMO DE 1,20 M E MÁXIMO DE 1,65 M. DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 44 X 165 X 53CM (ALTURA MÁXIMA) / 44 X 120 X 53CM	MASTER REDE		UN	1,00	250,00	250,00

		(ALTURA MÍNIMA). MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE. CONTÉM DE 3 A 5 REGULAGENS REGULAGEM DE ALTURA. PRODUTO ACOMPANHA A BOLA.						
21	1	CONJUNTO DE CONSTRUÇÃO DE CORRIDADE MARMORE 3 D 113 PÇ CONJUNTO DE CONSTRUÇÃO DE CORRIDADE MARMORE 3 D 113 PÇS - BRINQUEDO DE APRENDIZAGEM EDUCAÇÃO INFANTIL FÁCIL DE MONTAR, MELHORA A HABILIDADE PRÁTICA DAS CRIANÇAS E CULTIVA A CONSCIÊNCIA ESPACIAL DAS CRIANÇAS. FEITO DE MATERIAL ABS AMIGO DO AMBIENTE, NÃO TÓXICO, INSÍPIDO, DURÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS. BELO ACABAMENTO, SUPERFÍCIE LISA, SEM FERIMENTOS NAS MÃOS.	DEECOO		UN	6,00	199,90	1.199,40
22	1	CRONÔMETRO DIGITAL	YIN'S		UN	1,00	34,50	34,50
23	1	CUBO COLORIDO AUXILIARES DE ENSINO CUBO COLORIDO AUXILIARES DE ENSINO BLOCOS CRIANÇAS BRINQUEDOS EDUCAÇÃO PRECOCE -MADEIRA ECOLÓGICA, DURÁVEL, TINTA DE ÁGUA, SEGURA PARA AS CRIANÇAS. DESENVOLVA O PODER DO CÉREBRO, O PENSAMENTO CRIATIVO E USE A IMAGINAÇÃO PARA DEFINIR UMA VARIEDADE DE FORMAS. PROMOVA A PERCEPÇÃO DA FORMA DA COR DO BEBÊ E MELHORE A IMAGINAÇÃO ESPACIAL. EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO INTELECTUAL DESENVOLVIMENTO VOLUME QUADRADO BRINQUEDO QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA. MATERIAL AUXILIAR DE ENSINO MINISTRADO POR PROFESSORES DA ESCOLA. MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO: APROX. 2 X 2 X 2CM / 0,79 X 0,79 X 0,79 POLEGADAS; BLOCOS DE CUBO DE 10 PEÇAS COLORIDAS.	IMPORTADO		UN	15,00	174,00	2.610,00
24	1	GOLZINHO TRAVE FUTEBOL INFANTIL COM REDE GOLZINHO TRAVE FUTEBOL INFANTIL COM REDE GOL DESMONTÁVEL EM PLASTICO RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL: POLÍMEROS PLÁSTICOS E FIBRAS TÊXTEIS, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DIMENSÕES: ALTURA: 83CM, LARGURA: 57CM, PROFUNDIDADE: 33CM.	WELLMIX		UN	1,00	82,00	82,00
27	1	PAR DE REDE (02 PEÇAS) PARA TRAVE DE GOL DE FUTSAL PAR DE REDE (02 PEÇAS) PARA TRAVE DE GOL DE FUTSAL – COMPRIMENTO 3,30M X ALTURA 2,50M, CONFECCIONADA EM FIO 10, DE SEDA, MALHA 10CM, REFORÇADA MODELO OFICIAL.	PANGUE		UN	2,00	284,00	568,00
28	1	PAR DE REDE (2 PEÇAS) PAR DE REDE (2 PEÇAS) PARA TRAVE DE GOL SOCIETY - CONFECCIONADA EM FIO 06MM SEDA, MEDIDAS DE 5,00 METROS DE LARGURA X 2,30 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 1,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	PANGUE		UN	3,00	338,00	1.014,00
30	1	PULA PULA CAMA ELASTICA PULA PULA CAMA ELASTICA - MEDINDO 4,27M 6 PES CANGURI, 12 HASTES, MULTI COLORIDA, DIÂMETRO: 4,27 M, MATERIAL DO PRODUTO: AÇO ZINCADO, ESPESSURA DO CANO: 1,55 MM OU CHAPA 16, PROTETOR DE MOLA COLORIDO COM REVESTIMENTO EM PVC IMPERMEÁVEL QUE NÃO ABSORVE ÁGUA, ALTURA TOTAL DA CAMA ELÁSTICA: 2,12 M, ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 84 CM, QUANTIDADE DE MOLAS: 72, TAMANHO DA MOLA: 18 CM.	GUADAIM		UN	1,00	3.760,00	3.760,00
35	1	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL REDE DE VOLEI PROFISSIONAL – MEDINDO 2MM 10 METROS MALHA 10X10	GISMAR		UN	2,00	139,80	279,60
40	1	TROFEU EM MDF 30CM TROFEU EM MDF, ACABAMENTO EM PINTURA PU ALTO BRILHO, APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM PERSONALIZAÇÃO ALUSIVA AO EVENTO TROFEU DE 30CM	ZTREZ		UN	10,00	82,00	820,00
41	1	TROFEU EM MDF 50CM TROFEU EM MDF, ACABAMENTO EM PINTURA PU ALTO BRILHO, APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM PERSONALIZAÇÃO ALUSIVA AO EVENTO TROFEU DE 50CM	JEBS		UN	15,00	83,00	1.245,00
42	1	TROFEU EM MDF 60CM TROFEU EM MDF, ACABAMENTO EM PINTURA PU ALTO BRILHO, APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM PERSONALIZAÇÃO ALUSIVA AO EVENTO TROFEU DE 60CM	ZTREZ		UN	5,00	284,00	1.420,00
43	1	TROFÉU PARA CORRIDA EM ACRILICO 20cm TROFÉU PARA CORRIDA EM ACRILICO, APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM PESONALIZAÇÃO ALUSIVA AO EVENTO TROFEU DE 20CM	JEBS		UN	50,00	34,65	1.732,50
TOTAL								20.108,10

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BARALHO BARALHO - QUANTIDADE DE CARTAS: 55 CARTAS (54 CARTAS PARA JOGAR E 1 CARTA GARANTIA) TIPO DA CARTA: COUCHÉ 290GR TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE 57X89MM TAMANHO DO NAIPE: CONVENCIONAL OU GRANDE, PRODUZIDO EM EXCLUSIVO CARTÃO COUCHÉ 290GR, NÃO TRANSPARENTES, ATÓXICAS E RECICLÁVEIS.	ABBMIX BARALHO		UN	50,00	10,90	545,00
7	1	BAÚ CRIATIVO 1000 PEÇAS PLÁSTICAS BLOCOS DE MONTAR BAÚ CRIATIVO 1000 PEÇAS	LUCTOYS BLOC		UN	2,00	359,00	718,00

		PLÁSTICAS BLOCOS DE MONTAR - APRENDER, EDUCAR E BRINCAR. CONTEM 1.000 PECAS (TIPO LEGO) EM PLÁSTICO. COM PEÇAS NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 3 CM., 4,5 CM., E 6 CM. ACONDICIONADO EM BAÚ DE PLÁSTICO.						
8	1	BLOCOS DE MONTAR ENCAIXES MÁGICOS CRIATIVO EDUCATIVO 100 PÇS BLOCOS DE MONTAR ENCAIXES MÁGICOS CRIATIVO EDUCATIVO 100 PÇS - BLOCOS DE MONTAR ENCAIXES MÁGICOS CRIATIVO. ESTIMULA CRIATIVIDADE E MOTRICIDADE DA CRIANÇA, POSSIBILITANDO MONTAR DIVERSAS IDEIAS. DIVERSÃO GARANTIDA PARA CRIANÇADA. CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 PEÇAS COM DIVERSOS TIPOS DE ENCAIXES. ACONDICIONADO EM UM ESTOJO TRANSPARENTE MEDINDO 17X17X16CM. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PEÇAS COM DIVERSOS TIPOS DE ENCAIXES. ITENS INCLUSOS: 01 ESTOJO CONTENDO 100 PEÇAS DE MONTAR.	BLOCKS BLOC		UN	5,00	47,00	235,00
9	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - SEM COSTURA, TERMOTEC, MATERIAL PU OU POLIURETANO, PESO 420-445G, CIRCUNFERÊNCIA 68,5-69,5CM, MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY, NIKE OU ADIDAS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	PENALTY BRAVO		UN	5,00	101,29	506,45
10	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 2 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – SEM COSTURA, PESO: 420-445G, CIRCUNFERÊNCIA:68,5-69-5CM, GOMOS:8, TERMOTEC, MATERIAL PU PRO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL,DUPLA COLAGEM, CÁPSULA SIS, MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	PENALTY BRAVO		UN	5,00	103,00	515,00
25	1	MARCADOR DE TRUCO MARCADOR DE TRUCO - CARACTERÍSTICAS:MARCADOR PRODUZIDO EM MADEIRA, PINOS PARA MARCAR TENTO, IDEAL PARA MARCAR JOGO DE TRUCO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 8,5 CM, ALTURA: 1 CM.	BD TRUCO		UN	5,00	30,00	150,00
31	1	QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA BRINQUEDO DE TREINAMENTO PARA BEBÊS E CRIANÇAS CARACTERÍSTICAS: ALTA QUALIDADE, QUANTIDADE: 1, MATERIAL: MADEIRA < BR> TAMANHO (C) X (L): 11CMX11CM, NOTA: ESTE PRODUTO É COMPOSTO CADA UM POR 9 PEÇAS DE PEQUENOS BLOCOS DE FIGURA, É UM BRINQUEDO MUITO BOM O PACOTE INCLUI:	COLUNA QUEBRA CABEÇA		UN	20,00	30,00	600,00
32	1	QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA 3D EM FORMATO DE TANGRAM/DESENHO QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA 3D EM FORMATO DE TANGRAM/DESENHO DE, ANIMAIS/INTELIGÊNCIA/INFANTIL/EDUCATIVO, FAIXA ETÁRIA: 2 A 4 ANOS TAMANHO: 15 X 15 CM (CONFORME A IMAGEM).	CARLU QUEBRA CABEÇA		UN	20,00	29,00	580,00
33	1	QUEBRA CABEÇAS COM IMAGENS VARIADAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS QUEBRA CABEÇAS COM IMAGENS VARIADAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS, FEITO EM MDF COM APLICAÇÃO DE ADESIVO RESISTENTE À ÁGUA, MEDINDO 20 X 20 CM (PEÇAS COM 5 CM), ÓTIMO PRA DESENVOLVER O RACIOCÍNIO, A MEMÓRIA E A COORDENAÇÃO MOTORA DOS PEQUENOS, ALTURA: 1.00 CM, LARGURA: 21.00 CM, COMPRIMENTO: 21.00 CM, PESO: 150 G	BRINCADEIRA DE CRIANÇA QUEBRA CABEÇA		UN	20,00	34,00	680,00
36	1	RELÓGIO DE XADREZ RELÓGIO DE XADREZ - RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM ALARME PARA COMPETIÇÃO E TORNEIO.	GENEREC DIGITAL		UN	2,00	189,42	378,84
37	1	SACOLA DE BLOCOS DE MONTAR DISCOS DE ENCAIXE 1000 PEÇAS SACOLA DE BLOCOS DE MONTAR DISCOS DE ENCAIXE 1000 PEÇAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 1000 PEÇAS DE ENCAIXE NO FORMATO DE DISCO, MEDINDO 4,8 CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS. SACOLA CONTENDO 1000 PEÇAS DE MONTAR.	SC ENCAIXE		UN	2,00	267,99	535,98
38	1	TABELA DE BASQUETE, ARO E REDE TABELA DE BASQUETE, ARO E REDE - COM ARO DUPLO PROFISSIONAL (SEM MOLA) TABELA FABRICADA COM COMPENSADO NAVAL DE 19,6 MM, SUPER-RESISTENTE A ÁGUA PINTURA ESMALTE AUTOMOTIVA, BRANCO E PRETO. MOLDURA E CANTONEIRAS EM AÇO, ARO PROFISSIONAL TOP. MEDIDAS DA TABELA: L X A (1,8 X 1,2), MEDIDAS DO ARO: (46 CM DIÂMETRO).	TDAÇO TABELA		UN	1,00	1.600,00	1.600,00

44	1	TÚNEL CENTOPEIA TÚNEL CENTOPEIA - LÚDICO EDUCATIVO INFANTIL 2M X 50CM CENTOPEIA CONFECCIONADO EM ARAME E TECIDO ESPECIAL. MEDIDAS.: 2 M X 50 CM *AS CORES PODEM SOFRER ALTERAÇÃO.	BRINKMOBIL 2M		UN	2,00	289,34	578,68
TOTAL								7.622,95

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em .

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:878CAEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NA FEIRA LIVRE.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: PRIDE ATACADO LTDA, CNPJ 20.732.659/0001-40, RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Toledo-PR, CEP 85902-570, VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP, CNPJ 05.626.958/0001-06, AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Goiânia-GO, CEP 74375-400, GOIATENDAS UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 21.762.626/0001-05, R.DR.FERREIRA CHAVES, N 26, QD 34, LOTE 02, Goiânia-GO, CEP 74485-045, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 59.266,50 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

GOIATENDAS UNIPESSOAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	TENDA SANFONADA COM BALCÃO, MEDINDO 3X3. CONFECCIONADA COM BARRAS METÁ LICAS DE FERRO TUBULAR, ESTRUTURA GALVANIZADA E IGUALMENTE SOLDADA, A LONA DE COBERTURA A LATERAIS É PRODUZIDA EM NYLON 600, COM 50% DE PVC E 50% POLIESTER, REFORÇO NOS CANTOS E SUSTENTAÇÃO ATRAVÉS DE VELCROS, SENDO DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. COR DA LONA: AZUL.	PROPRIA TENDA SAN 3X3		UN	15,00	1.890,00	28.350,00
TOTAL								28.350,00
PRIDE ATACADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO DE MESA DE FERRO DOBRÁVEL COM 04 CADEIRAS. CARACTERÍSTICAS: DOBRÁVEL. MATERIAL: AÇO REFORÇADO. COR: BRANCA. DIMENSÕES DA CADEIRA ABERTA: ALTURA - 84CM/ LARGURA - 40CM/ PROFUNDIDADE - 40CM/ DIMENSÕES DA MESA ABERTA: ALTURA 75CM/ LARGURA 60CM/ PROFUNDIDADE - 60CM.	shopd7 aço dobravel		UN	20,00	515,00	10.300,00
4	1	FREEZER HORIZONTAL 500LITROS. CAPACIDADE DE 500LITROS, 2 PORTAS CAIXA INTERNA COM AÇO ZINCADO. RODÍZIOS QUE FACILITEM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. PUXADORES ERGONOMICO, DRENO DE DEGELO FRONTAL. DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONVERSOR DE TAMPA BALANCEADA. COR BRANCA, 220 VOLTS, COM SELO PROCEL E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	fricon hced 503		UN	1,00	3.826,00	3.826,00
TOTAL								14.126,00
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 8X10 CONFECCIONADA COM BARRAS METÁLICAS DE FERRO TUBULAR DE 16 A 18, ESTRUTURA GALVANIZADA E IGUALMENTE SOLDADA/COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA EMBORRACHADA SEM PERSONALIZAÇÃO, COR DA LONDA: AZUL.	PRÓPRIA PIRAMIDAL/NACIONAL 2022		UN	2,00	8.395,25	16.790,50
TOTAL								16.790,50

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05/07/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E9E33510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2022	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**

Receita Corrente Liquida	23.856.260,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.406.260,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.406.260,40	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	825.199,51	3,63
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.363.590,14	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.295.410,64	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.227.231,13	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente Da Camara

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Contador
CRC: 055271/O-0

ELSON SUHRE
Controlador Interno

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D4E096B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 050-2022

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO, decorrente do Pregão Presencial nº 050/2022 com vigência de 05 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 059/2022
EMPRESA DETENTORA: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME CNPJ Nº 07.230.347/0001-70

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24824 - Serviço de escavadeira hidraulica sobre esteira. Máquina com potencia mínima de 99cv, com peso operacional de no minimo 17 toneladas.	HRS		200	299,00	59.800,00
Total (R$):						59.800,00

ATA SRP Nº 060/2022
EMPRESA DETENTORA: SABRINA GONCALVES DA ROCHA TERRAPLANAGEM CNPJ Nº 34.051.421/0001-63

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	24825 - Serviço de pá carregadeira. Máquina com potencia mínima de 99cv, com peso operacional de no mínimo 15 toneladas.	HRS	ROXA TERRAPLANAGEM	200 334,00		66.800,00
3	24826 - Serviço de rolo compactador vibratório e auto propelido tipo pé de carneiro para compactação de solos. Máquina com peso operacional de no mínimo 13 toneladas.	HRS	ROXA TERRAPLANAGEM	50 443,00		22.150,00
4	24827 - Serviço de moto niveladora. Máquina com potencia mínima de 145hp com escarificador, com peso operacional de no mínimo 11 toneladas.	HRS	ROXA TERRAPLANAGEM	200 475,00		95.000,00
Total (R$):						183.950,00

Bela Vista da Caroba, 05 de julho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2AECCEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 007 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022
Edital n.º. 007/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, de 30 de junho de 2022, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de Operadores de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas temporário, para dar continuidade aos trabalhos, através da Secretaria de Serviços Rodoviários e Urbanos;

.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS										
193863	PEDRINHO MARCIO CORREIA	09/11/1984	12,00	4,00	8,00	12,00	**36,00**	**100,00**	**74,40**	3º
188218	ADEMIR CHAFRE	13/12/1963	0,00	0,00	0,00	6,00	**6,00**	**100,00**	**62,40**	4º
199281	RUBENS MARMITH	23/07/1959	8,00	0,00	12,00	6,00	**26,00**	**85,00**	**61,40**	5º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 05 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0E55FA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2022 – PREGÃO N° 51/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2022 – PREGÃO 51/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA COMPOR KIT NATALIDADE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 319/2010, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA. –ME.

CNPJ: 39.592.821/0001-08.

VALOR: R$ R$ 15,30 (QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	UN	FRALDAS TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MACIO E ABSORVENTE, ESTAMPADO, MEDINDO 70 X 70 CM.	CM	30	R$ 0,51	R$ 15,30
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 15,30	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B65A0344

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 92/2022 – PREGÃO N° 51/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 92/2022 – PREGÃO 51/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA COMPOR KIT NATALIDADE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 319/2010, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 27.236.708/0001-00.

VALOR: R$ 4.900,50 (QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	BOLSA MATERNIDADE NA COR VERDE CLARO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM REPARTIÇÕES INTERNAS, ALÇA AJUSTÁVEL, FECHAMENTO COM ZIPER REFORÇADO, BOLSOS LATERAIS. MEDIDAS: 48CM LARGURA, 28CM ALTURA E 22 CM LATERAL. NA PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA MÃE BOCAIUVENSE" COM O LOGO DA PREFEITURA.	MERVER	30	R$ 33,33	R$ 999,90
1	2	UN	COBERTOR ANTIALÉRGICO ESTAMPADO 100% ALGODÃO, MEDINDO 90 CM X 1,10. CORES CLARAS - DIVERSAS.	REAL	30	R$ 13,66	R$ 409,80
1	4	KIT	KIT LUVA + TOUCA + MEIA. TAMANHO 1 AMO. 100% POLIAMIDA.	REAL	30	R$ 12,96	R$ 388,80
1	5	UN	CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO M. COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. CORES CLARAS E DIVERSAS	REAL	30	R$ 7,96	R$ 238,80
1	6	UN	PAGÃO COMPLETO, LISO OU BORDADO COM RENDA. 100% ALGODÃO.	REAL	30	R$ 18,96	R$ 568,80
1	7	PAR	SAPATO PARA BEBÊ EM MATERIAL ANTIALÉRGICO. TAMANHO DE 0 A 01 ANO. CORES CLARAS E DIVERSAS	REAL	30	R$ 10,00	R$ 300,00
1	8	UN	TIP-TOP, TIPO MACACÃO, 100% ALGODÃO. CORES CLARAS - DIVERSAS.	REAL	30	R$ 39,96	R$ 1.198,80
1	9	UN	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA 100% ALGODÃO. MEDINDO NO MÍNIMO 1,10MT X 70CM. CORES CLARAS E DIVERSAS	REY	30	R$ 19,66	R$ 589,80
1	12	UN	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ, MEDINDO NO MÍNIMO 25 X 35 X 3 CM (C X L X A) , ENCHIMENTO 100% POLIESTER, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-MOFO, ANTI-SUFOCANTE E ANTI-CHAMA, TECIDO DO EXTERIOR DO TRAVESSEIRO EM 100% ALGODÃO, EM CORES CLARAS.	REY	30	R$ 6,86	R$ 205,80
VALOR TOTAL						**4.900,50**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B4B47491

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 91/2022 – PREGÃO N° 51/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 91/2022 – PREGÃO 51/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA COMPOR KIT NATALIDADE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 319/2010, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI.

CNPJ: 14.323.297/0001-30.

VALOR: R$ 1.793,60 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	10	JG	JOGO DE LENÇOL INFANTIL PARA BERÇO, 03 PEÇAS COM ELÁSTICO, ESTAMPADO, SEM BORDADO, 100% ALGODÃO, TECIDO COM TRATAMENTO ANTI-PEELING QUE NÃO FORME BOLINHAS. MEDIDAS MINÍMAS DE: 185X65X10 CM (CXLXA)	ORTHOVIDA	50	R$ 22,30	R$ 1.115,00
1	11	UN	CUEIRO EM FLANELA 100% ALGODÃO ESTAMPADO COM APROXIMADAMENTE DE 1MT DE COMPRIMENTO POR 80CM DE LARGURA	ORTHOVIDA	30	R$ 16,66	R$ 499,80
1	13	PT	FRALDA DE BOCA 100% ALGODÃO EM TECIDO DUPLO COM BORDAS DE OVERLOQUE, LISA OU ESTAMPADA. PACOTE COM 03 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 32CM	ORTHOVIDA	30	R$ 5,96	R$ 178,80
VALOR TOTAL DA ATA						**1.793,60**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:48DB691C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 9-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL9/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 05/07/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de licença para utilização de software Avaliando Brasil.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5280 - AVALIANDO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS DIGITAIS LTDA (39.709.543/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26749 - Utilização de software Avaliando Brasil com cinco pontos/locais para avaliação.	UN		1	3.960,00	3.960,00
Total (R$):						3.960,00

Bom Jesus do Sul-PR, 05/07/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:76A4CA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022
Processo Licitatório Nº 65/2022 **– HOMOLOGADO EM: 04/07/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 05/07/2022 à 04/07/2023).
DETENTORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME -
CNPJ: 02.252.750/0001-86.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (sendo areia, cimento, pedra brita e outros),** para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades,

especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Marca	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Areia média lavada, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	HOBI	400	m³	201,10	80.440,00
2	Cimento portland cp ii-z-32, conforme especificado na nbr 11578, saco com 50kg, entregue no perímetro urbano do município.	SUPREMO	2.000	Unid.	39,00	78.000,00
3	Cumeeira ondulada de fibrocimento 6MM (ângulo de 15°). Entregue NO perímetro urbano do município.	ETERNIT	300	Unid.	59,00	17.700,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 176.140,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Cento e Quarenta e Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1584.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A6D3E242

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022
Processo Licitatório Nº 65/2022 **– HOMOLOGADO EM: 04/07/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 05/07/2022 à 04/07/2023).
DETENTORA: BRUNA ANTONIUTTI – EIRELI - ME - CNPJ: 26.091.643/0001-81.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (sendo areia, cimento pedra brita e outros),** para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Marca	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
4	Pedra brita n.º 01, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	ZANCANARO	350	m³	113,09	39.581,50
5	Tábua de pinus bruta de 2º qualidade 1X12", peça com 3,00 M de comprimento. Entregue no município.	MAD CASAGRANDE	25	m³	1.860,00	46.500,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 86.081,50 (Oitenta e Seis Mil e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração
Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos;
1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1584.

Bom Sucesso do Sul,05 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4051B42B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 33/2022 **-** *(Processo Licitatório 67/2022)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão datada em 04/07/2022 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2022, cujo objeto é **o Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra e grama em leiva sempre verde para troca do gramado do campo de futebol do município,** conforme condições descritas neste edital conforme condições descritas neste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

Empresa Licitante: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA – ME - CNPJ: 78.070.281/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Fornecimento de Grama em Leiva, tipo Sempre Verde**, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. A serem entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul – Pr.	15.000	m²	8,90	133.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE:		**R$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos reais).**			

Empresa Licitante: RENATO CORTIVO – ME – CNPJ: 13.349.975/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**Mão de Obra para Plantio de Grama em Leiva, tipo Sempre Verde**, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. A serem entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr.	15.000	m²	4,65	69.750,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE:		***R$ 69.750,00 Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).***			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 203.250,00 (Duzentos e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DE3172E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.851/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar/Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar/Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor total de R$ 858.700,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRTETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
905	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	290.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
2322	5185	Investimento Estadual	Acréscimo	268.800,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6573	837	Recape asfaltico	Acréscimo	299.900,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.0021.9074		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
8130	999	Reserva de contingência	Cancelar	251.000,00

11		SECRETARIA MUNIC DE AGRIC E MEIO AMBIENTE		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE		
20.608.0017.1066		AQUISIÇÕES E EDIFICAÇÕES PARA A SECRETARIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7550	0	Recursos Ordinários Livres	Cancelar	40.000,00

EXCESSO	FONTE	VALOR
242999010700000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - RECAPE ASFALTICO	837	299.900,00
242999010200000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - INVESTIMENTO NA SAUDE	5185	268.800,00
TOTAL		**568.700,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7B30A312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 048/2022

TERMO DE DISPENSA N° 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de maquiagem e cabelereiro em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, itens que beneficiam as gestantes do Programa Bela Gestante do Município através da lei 1.762/2021, gestantes que são beneficiarias do Programa Auxilio Brasil-PAB e do Programa de Atenção Integral à Família –PAIF, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Dompel Cadeira Texas	1	UND	**R$ 3.380,00**	**R$ 3.380,00**
2	Emy Fixador de Maquiagem	5	UND	**R$ 29,90**	**R$ 149,50**
3	Base Broadway (5 cores)	25	UND	**R$ 16,50**	**R$ 412,50**
4	Corretivo Líquido Divamor (3 cores)	15	UND	**R$ 16,90**	**R$ 253,50**
5	Paleta de Corretivo Luisance	5	UND	**R$ 32,90**	**R$ 164,50**
6	Água micelar Divamor	5	UND	**R$ 21,90**	**R$ 109,50**
7	Kit de pincéis Marco Boni	5	UND	**R$ 89,00**	**R$ 445,00**
8	Máscara de cílios Divamor	5	UND	**R$ 21,90**	**R$ 109,50**
9	Batons Divamor (5 cores)	25	UND	**R$ 16,90**	**R$ 422,50**
10	Iluminador Mahav	15	UND	**R$ 10,90**	**R$ 163,50**
11	Blush Mahav (3 cores)	15	UND	**R$ 10,90**	**R$ 163,50**
12	Paleta de Sombra Luisance	5	UND	**R$ 23,90**	**R$ 119,50**
13	Cílios postiços	15	PCT	**R$ 29,90**	**R$ 448,50**
14	Cola de cílios Macrilan	5	UND	**R$ 17,90**	**R$ 89,50**
15	Esponja gota mandala	5	UND	**R$ 5,50**	**R$ 27,50**
16	Esponja para pó macrilan	5	UND	**R$ 6,90**	**R$ 34,50**
17	Primer ricosti	5	UND	**R$ 36,90**	**R$ 184,50**
18	Pó translucido mahav	5	UND	**R$ 22,90**	**R$ 114,50**
19	Pó compacto mahav (3 cores)	15	UND	**R$ 10,90**	**R$ 163,50**
20	Lápis de olho branco/preto	10	UND	**R$ 19,90**	**R$ 199,00**
21	Delineador líquido ricosti	5	UND	**R$ 21,90**	**R$ 109,50**
22	Algodão disco dengo	30	UND	**R$ 6,50**	**R$ 195,00**
23	Maleta de maquiagem	1	UND	**R$ 145,00**	**R$ 145,00**
24	Elástico de cabelo	10	PCT	**R$ 7,90**	**R$ 79,00**
25	Grampo de cabelo (2 cores)	10	CX	**R$ 6,50**	**R$ 65,00**
26	Escova de cabelo Sffumatto	10	UND	**R$ 49,90**	**R$ 499,00**
27	Pente de cabelo bonita	10	UND	**R$ 5,50**	**R$ 55,00**
28	Secador taiff 2200W	1	UND	**R$ 745,00**	**R$ 745,00**
29	Prancha babyliss	1	UND	**R$ 550,00**	**R$ 550,00**
30	Babyliss Vertix	1	UND	**R$ 225,00**	**R$ 225,00**
31	Carrinho auxiliar Marcos Móveis	1	UND	**R$ 335,00**	**R$ 335,00**
TOTAL					**R$ 10.157,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa JM COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI**,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº:** 07.593.129/0001-08**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 10.157,00 (dez mil cento e cinquenta e sete reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.002	08.244.00126-048	339030	940	6010- Serviços de Fortalecimento de Vinculo Família
09.002	08.244.00126-048	449052	940	6100- Serviços de Fortalecimento de Vinculo Família

Cafelândia/PR, 05 de julho de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:22C6E515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
44.501.241/0001-90	ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS	R$ 658,50 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
15.332.845/0001-51	DOUGLAS POSSAN EIRELI	R$ 5.280,00 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta Reais)
00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS	R$ 74.172,40 (Setenta e Quatro Mil e Cento e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
43.471.316/0001-74	GRAND COMMERCE LTDA	R$ 13.965,20 (Treze Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
05.497.038/0001-35	INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME	R$ 959.570,60 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos)
05.117.514/0001-45	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R$ 9.820,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte Reais)
02.596.607/0001-01	K9 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	R$ 300,00 (Trezentos Reais)
44.398.032/0001-62	LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
28.137.691/0001-99	S A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 1.203,50 (Um Mil e Duzentos e Três Reais e Cinquenta Centavos)
33.615.509/0001-06	S TECH COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
19.584.576/0001-71	TIAGO BORGES SEIXAS	R$ 8.959,20 (Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

O valor total da licitação **R$ 1.101.329,40 (Um Milhão e Cento e Um Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).**

Cafelândia/PR, 05 de junho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F195C39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022

ATA Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, (15/06/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 101/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2022**, cujo o objeto refere-se contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
44.501.241/0001-90	ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS	R$ 658,50 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
15.332.845/0001-51	DOUGLAS POSSAN EIRELI	R$ 5.280,00 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta Reais)
00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS	R$ 74.172,40 (Setenta e Quatro Mil e Cento e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
43.471.316/0001-74	GRAND COMMERCE LTDA	R$ 13.965,20 (Treze Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
05.497.038/0001-35	INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME	R$ 959.570,60 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos)
05.117.514/0001-45	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R$ 9.820,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte Reais)
02.596.607/0001-01	K9 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	R$ 300,00 (Trezentos Reais)
44.398.032/0001-62	LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
28.137.691/0001-99	S A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 1.203,50 (Um Mil e Duzentos e Três Reais e Cinquenta Centavos)
33.615.509/0001-06	S TECH COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
19.584.576/0001-71	TIAGO BORGES SEIXAS	R$ 8.959,20 (Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

O valor total da licitação **R$ 1.101.329,40 (Um Milhão e Cento e Um Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que houve intenção de recurso

pela proponente **ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ nº 36.999.018/0001-96 por meio de seu Representante Legal, em face dos atos praticados pelo Pregoeiro, ao declarar HABILITADAS as empresas INFOELETRO CONSOLATA LTDA e TIAGO BORGES SEIXA, requerendo que seja reconsiderada a decisão do Pregoeiro tornando as referidas empresas INABILITADAS. O pregoeiro, juntamente com a comissão de licitação, recebeu as razoes e contrarrazões, e o pregoeiro julgou o **IMPROCEDENTE**, ficando mantida a habilitação e declarada vencedora a empresa INFOELETRO CONSOLATA LTDA e TIAGO BORGES SEIXA. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 01 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0C042E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO146/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 146/2022 de 05/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
338 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
397 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.1.51.01.00.000	Cota-Parte do IPVA - Principal	35.000,00
Total da Receita:		35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:66051677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 147/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 147/2022 de 05/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.269,78 (trinta mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.04.123.0005.2.010.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
62 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
547 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	4.269,78
548 - 4.4.90.52.00.00	498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Suplementação:			30.269,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03 SECRETARIA		DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
106 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
489 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.269,78
Total Redução:			30.269,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:896C3094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 148/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 148/2022 de 05/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.201,14 (quinze mil duzentos e um reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos	
503 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.201,14
Total Suplementação:			15.201,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.2.01.01.03.000 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.201,14
Total da Receita:	15.201,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:5BA8E383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 071/2022
Pregão Eletrônico nº 038/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a aquisição de Retroescavadeira Hidráulica, conforme proposta SINCOV nº 034015/2021, convenio nº 918845/2021.

FORNECEDOR: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 06.224.121/0011-75

Item	Marca	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.	NEW HOLLAND	01	Retroescavadeira Hidráulica, nova, zero hora, ano de fabricação mínimo 2022, 85 HP 4x4.	01	R$ 459.333,33	R$ 459.333,33
		TOTAL				R$ 459.333,33

Valor Total do Pregão: R$ 459.333,33 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Califórnia, 05 de julho de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F13D5787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1796/2022 DE 05/07/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1796/2022 de 05/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$254.000,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.003.		Publicidade Institucional e Legal	
661 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.006.		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
662 - 4.4.90.51.00.00	31000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025.		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
654 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
617 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**254.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A06056FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 04/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, com fornecimento de materiais necessários para execução dos serviços, mão de obra especializada, software de manutenção do sistema de IP, veículos, equipamentos e ferramentas, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS 04/2022**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pelas empresas participantes do certame, e, corroborado com o parecer n.º 332/2022 da Procuradoria Jurídica Municipal, decidiu classificar todas as propostas, conforme tabela abaixo:

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

Empresa	CNPJ	Valor por ponto	Valor (R$) da proposta (12 meses)	Classificação
QUARK ENGENHARIA LTDA.	12.496.490/0001-48	R$ 4,87	R$ 180.813,36	1º
SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - ME	24.416.572/0001-14	R$ 7,50	R$ 278.460,00	2º
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.	01.396.138/0001-14	R$ 8,70	R$ 323.013,60	3º
MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI	19.657.644/0001-85	R$ 11,32	R$ 420.288,96	4º

Consoante a isso, a CPL declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **QUARK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **12.496.490/0001-48,** com o valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) por ponto, perfazendo o valor máximo de R$ 15.067,78 (quinze mil, sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) mensais, e máximo de R$ 180.813,36 (cento e oitenta mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos) anual.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para se assim desejar, realiar com a interposição de recurso conforme preconiza o artigo 109 da Lei Geral de Licitações.

Campo Magro, 05 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*
Suplente da CPL	*Vagner Gonçalves de Oliveira*

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0B9006F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 207/2022

DECRETO Nº 207/2022
DATA: 05/07/2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 1.356.669,67 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.356.669,67 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.300,00
	SUBTOTAL	**4.300,00**

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
610	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.490,00
	SUBTOTAL	**2.490,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.630,00
	SUBTOTAL	**2.630,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)	
08.241.0006.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4245	00855-Incentivo Financeiro - Deliberação nº 018/2021- CEDI/PR (FMDPI)	90.000,00
	SUBTOTAL	**94.000,00**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.930,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	55.000,00
4558	00864-EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL Nº 19680003 (PAV. POLIÉDRICA - ALTO CACHOEIRA)	800.000,00
4557	01016-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A, I CF)	4.969,67
	SUBTOTAL	**1.164.899,67**
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.350,00
	SUBTOTAL	**3.350,00**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMAU	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2061	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5180	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
	TOTAL	**1.356.669,67**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	461.700,00
00855	Incentivo Financeiro - Deliberação nº 018/2021- CEDI/PR (FMDPI)	90.000,00
	TOTAL	**551.700,00**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.1.9.99.0.1.05	EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL Nº 19680003/2022 (PAV. POLIÉDRICA - ALTO CACHOEIRA) F-864	800.000,00

1.3.2.1.01.0.1.37	REMUNERAÇÃO DB - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF ESPECIAIS - 26054-1 - 1016	4.969,67
	TOTAL	**804.969,67**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 05 de julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:90F2FCD9

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 03/2022

REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SEBRAETEC
Nº 01/2022

EDITAL Nº 03/2022
HOMOLOGAÇÃO DOS SELECIONADOS

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, considerando as Políticas Agricolas constante na Lei Orgânica Municipal e, considerando também o Processo Administrativo nº 2.086/2022, Dispensa de Licitação nº 016/2022, Contrato nº 050/2022, **HOMOLOGA** a relação de Agricultores/Produtores selecionados para participarem do programa SEBRAETEC – Produtores Rurais de Candói, no ano de 2022.

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PRODUTOR	LOCALIDADE
CIRENE TELASKA	P.A MATA DO CAVERNOSO
CLAUDEMIR FERRI PARÉ	ALTO CACHOEIRA
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	P.A MATA DO CAVERNOSO
DALVANA LEMES DE QUADROS	CAVERNOSO III
EZEQUIEL ALVES GROCHEVISKI	CACHOEIRA II
JADERSON LUIZ DESCHK	DESPRAIADO
JOÃO MARCOS BAYER	CORVO BRANCO II
JOSÉ DARCY GONÇALVES	P.A MATA DO CAVERNOSO
JOSIAS FORQUIM KRAUSS	P.A MATA DO CAVERNOSO
JOSMAR WEGNER MILOSKI	RIO NOVO
LEANDRO MANFROI	VOLTA GRANDE
LEDIANE MONTEIRO PASSAMAI	P.A MATA DO CAVERNOSO
LEONIR DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
LUIZ DO MATOS SILVA	DESPRAIADO
MARLI GONÇALVES DESCHK	P.A SANTA CLARA
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
PAULO ANTONIO MONTEIRO	DESPRAIADO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
RODRIGO GOMES DO AMORIM	P.A COLÔNIA SÃO JOÃO BATISTA
VANDERSON CIRINEU ABREU	XAXIM

2. Os agricultores/produtores terão até o dia 08 de julho de 2022 para assinarem o termo de adesão do programa.
3. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária situada na avenida Newton Marcondes de Oliveira s/nº – Bairro Votorões;

Publique-se,

Candói, em 01 de julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

GILVAN F. CZARNIESKI
Secretário de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD3B5112

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

PROCESSO Nº 2.284/2022
ATA Nº 136/2022
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ORGANIZACAO SAO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.585.039/0001-71, situada na Rua Diogo Pinto, n° 1145, Bairro Centro, CEP 85.301-290, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representado pelo Sr. ISAC KEI YAMAZAKI, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 201.520.949-20, Cédula de Identidade Civil sob o n° 570.341-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, n° 950, Bairro Centro, CEP 85.301-110, Laranjeiras do Sul-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviços médicos especializados para realização de cirurgias eletivas na área de ortopedia e oftalmologia, para atendimento dos pacientes da Secretaria de Saúde.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 061/2022, Processo nº 2.284/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR - TTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL - CODIGO SUS: 04.08.05.089-6	UN	24,00	3.000,00	72.000,00
1	2	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) - CODIGO SUS: 04.08.05.016-0	UN	18,00	4.806,54	86.517,72
1	3	OFTALMOLOGIA (AMBULATORIAL) - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO CODIGO SUS: 04.05.05.036-4	UN	17,00	720,00	12.240,00

4.1. O valor desta ata importa em R$ 170.757,72 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	EA
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	E
2022	3120	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	E
2022	3240	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.
8.2. O serviço deverá ser prestado parceladamente, sob demanda, conforme surgirem as necessidades do MUNICÍPIO.
8.3. Após assinatura do instrumento contratual, o MUNICÍPIO realizará o empenho estimativo do quantitativo que possivelmente será utilizado em um dado período, sem o qual fica vedado a prestação do serviço.
8.4. Após o regular empenho, a Secretaria de Saúde fará o levantamento das cirurgias que serão necessárias em um dado período, obedecendo rigorosamente a fila de espera registrada no sistema do Estado do Paraná (CARE), e de comum acordo com o FORNECEDOR, sem extrapolar os limites da razoabilidade, definirão o cronograma de execução, o qual deverá ser cumprido pelas partes.
8.5. O serviço, objeto da licitação, contempla as consultas pré e pós cirurgia, sendo estimado que em situações normais, a cirurgia seja realizada no prazo de até 15 (quinze) dias após a primeira consulta.

9. DO PRAZOSE LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. O prazo de execução do serviço será definido de comum acordo entre as partes contratantes, estimando-se que cada cirurgia será realizada no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da primeira consulta.
9.2. O local de prestação do serviço será em hospital, clínica ou estabelecimento congênere de responsabilidade do FORNECEDOR, em distância máxima de 100 (cem) quilômetros de distância da sede do MUNICÍPIO.

10. DO CORPO MÉDICO

10.1. O FORNECEDOR deverá assegurar que o corpo médico responsável pelas cirurgias:
10.1.1. Mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções
10.1.2. Guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade
10.1.3. Preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da Medicina
10.1.4. Ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional
10.1.5. Atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços
10.1.6. Não utilize e nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação

10.1.7. Esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional
10.1.8. Siga as regulamentações e boas práticas na conduta de seu atendimento, inclusive quanto à importância de uma boa anamnese, exame físico completo, coleta de história pregressa e outros dados e ações de importância para sua atividade
10.1.9. Prescreva, preferencialmente, medicamentos, procedimentos, órteses, próteses, materiais especiais, técnicas, métodos, exames ou terapias que estejam incorporados ao SUS e previstos nas relações oficiais, apresentando justificativa pormenorizada quando da prescrição daqueles que não estejam
10.1.10. Atenda todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação
10.1.11. Registre os prontuários, prescrições, encaminhamentos e quaisquer outros documentos decorrentes de suas atividades de forma legível e em conformidade com a legislação vigente, inclusive em meio digital
10.1.12. Forneça toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei do Acesso à Informação, e Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver
10.1.13. Notifique imediatamente à Secretaria de Saúde, em contatos a serem disponibilizados, qualquer ocorrência com o paciente.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
11.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes do edital e seus anexos e da ata de registro de preço
11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
11.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
11.1.4. Pagar o FORNECEDOR o valor resultante da parcela do serviço executado, no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação e ata de registro de preço
11.1.5. Informar ao FORNCEDOR, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados
11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto do FORNECEDOR
11.1.7. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços
11.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte do paciente até local onde será realizado o procedimento, desde que, esteja dentro do limite de quilometragem especificado em edital
11.1.9. Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para o FORNCEDOR, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, formalmente à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas
11.1.10. Aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais médicos disponibilizados pelo FORNECEDOR, solicitando a substituição daqueles que não atenderem às exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
12.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
12.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
12.1.5. Executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
12.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e na ata de registro de preço
12.1.7. Se responsabilizar pela disponibilização e pelos encargos com pessoal especializado, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, insumos, veículos e demais que se fizerem necessários para execução completa do serviço
12.1.8. Executar os serviços somente com profissionais habilitados nos respectivos conselhos de classe e apresentados ao MUNICÍPIO na fase de licitação, ou, se for o caso, solicitar formalmente a substituição por outro com qualificação equivalente
12.1.9. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO
12.1.10. Ao MUNICÍPIO, reserva-se o direito de exigir a substituição dos profissionais que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências do edital e seus anexos
12.1.11. Atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços;
12.1.12. Não cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo MUNICÍPIO pelos serviços prestados, e, se for constatado e comprovado a cobrança irregular, o FORNECEDOR deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis
12.1.13. Utilizar pessoal técnico habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
12.1.14. Realizar uma consulta pré e pós operatório a todos os pacientes encaminhados para a realização dos procedimentos
12.1.15. Assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 (sessenta) anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.
12.1.16. Se responsabilizar por todo e quaisquer material, medicamentos e pessoal, para realização dos procedimentos propostos
12.1.17. Garantir o atendimento aos pacientes de forma humanizada
12.1.18. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais e protocolos a serem seguidos
12.1.19. Disponibilizar espaço físico com instalações e equipamentos apropriadas para a execução dos serviços
12.1.20. Permitir o acesso dos representantes e profissionais do MUNICÍPIO ao local de prestação dos serviços, desde que estiverem devidamente identificados

12.1.21. Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa
12.1.22. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico do MUNICÍPIO
12.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos serviços contratados durante toda a vigência da ata de registro de preços, bem como, dentro dos prazos e condições estipulados
12.1.24. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas
12.1.25. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos
12.1.26. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao MUNICÍPIO e aos pacientes, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar
12.1.27. Designar preposto encarregado do relacionamento com o MUNICÍPIO para o gerenciamento do instrumento contratual
12.1.28. Fornecer os equipamentos de uso individual necessários à prestação dos serviços discriminados
12.1.29. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, inclusive jaleco, e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, capacitar e fiscalizar quanto ao seu adequado uso
12.1.30. Capacitar e fiscalizar a correta aplicação e cumprimento, pelos seus empregados ou prestadores de serviço, da legislação e normas aplicáveis, medidas de segurança, procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho, uso de equipamentos de segurança do trabalhador.

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Considera-se como entregue o objeto, a efetiva realização da cirurgia e a apresentação da respectiva da nota fiscal.
13.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação ao serviço efetivamente prestado com as especificações constantes do edital, proposta e ata.
13.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e ata
13.3.2. O procedimento não diz respeitar ao paciente formalmente autorizado.
13.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.4.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito.
14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
14.4. O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR, e será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
18.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.4. Não mantiver a proposta
18.1.5. Cometer fraude fiscal
18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
18.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
18.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
18.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
18.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
20.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
20.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
20.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
20.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do fornecedor.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 28 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ISAC KEI YAMAZAKI*
Prefeito	Organizacao Sao Lucas

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D32916C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO Nº 2.249/2022
ATA Nº 138/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ARGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 42.262.411/0001-03, situada na Rua Doutor Fritz Mueller, n° 944, Bairro do Salto, CEP 89.031-620, Blumenau-SC, neste ato representado pelo Sr. JONATHAN PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 074.899.669-90, Cédula de Identidade Civil sob o n° 5901185 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 1447, Bairro do Salto, CEP 89.031-001, Blumenau-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de agente de cura química, gerador de energia, motovibrador de imersão, régua vibratória, rodo para concreto, martelete rompedor, cerdas para vassoura de minicarregadeira, equipamentos para lubrificação de veículos e máquinas, aparelho de som e outras ferramentas similares.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, Processo nº 2.249/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **6.873,06** (seis mil oitocentos e setenta e três reais e seis centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	6	Conjunto Lubrifil-Filtro regulador+lubrificador Pneumático 1/4	LDR PRO	UN	1,00	156,09	156,09
1	13	Martelete rompedor, Batidas p/min 1500min - força de impacto: 20 a 55J - diâmetro de encaixe: 25mm sextavado - tipo de motor: mono cilíndrico, 2 tempos.	KAWASHIMA	UN	1,00	4.278,29	4.278,29

		refrigerado a ar-dimensões: 690 x 370x270mm e peso de 20,5kg.					
1	17	Propulsora Pneumática de graxa para tambor acima de 170 Kg.	RF	UN	1,00	2.084,54	2.084,54
1	18	Pulverizador costal manual, em polietileno, bocal de 140 mm e capacidade do tanque de 20 l, mangueira de aplicação com comprimento mínimo de 120 cm, bico cônico	NOVE 54	UN	2,00	177,07	354,14

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	860	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2240	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2350	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4370	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5140	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	5180	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5240	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	5240	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5380	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Departamento de Logística e Serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens solicitados

11.1.7. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo

11.1.8. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, e, não havendo viabilidade, deverá se responsabilizar por todos os custos e encargos necessários para o deslocamento até a assistência técnica e seu conserto, se responsabilizando ainda, completamente pelo bem público quanto estiver em sua pose.

11.1.9. Caso o MUNICÍPIO identifique a necessidade de entrega técnica de algum equipamento, o FORNECEDOR deverá fazê-la, se responsabilizando por todos os custos e encargos.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não seja novo, de primeiro uso, ou contenha quaisquer sinais de uso ou avaria

12.2.3. Não possua a garantia mínima exigida.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em lei.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JONATHAN PEREIRA***
Prefeito	Argos Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4055685F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO Nº 2.249/2022
ATA Nº 141/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FRONT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.731.740/0001-00, situada na Rua Dois de Setembro, n° 1536, Bairro Itoupava Norte, CEP 89.052-003, Blumenau-SC, neste ato representada pela Sra. CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob o n° 770.815.959-87, Cédula de Identidade Civil sob o n° 2960006 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Saturnino Travasso, n° 54, Bairro Valparaiso, CEP 89.023-420, Blumenau-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de agente de cura química, gerador de energia, motovibrador de imersão, régua vibratória, rodo para concreto, martelete rompedor, cerdas para vassoura de minicarregadeira, equipamentos para lubrificação de veículos e máquinas, aparelho de som e outras ferramentas similares.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, Processo nº 2.249/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **3.851,92** (três mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	14	Motovibrador de imersão, motor à combustão a gasolina 4 tempos, com potência mínima de 5 HP, equipamento novo sem uso com garantia de no mínimo 1 ano.	CSM	UN	2,00	1.925,96	3.851,92

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	860	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2240	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2350	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4370	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5140	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	5180	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5240	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	5240	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5380	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Departamento de Logística e Serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens solicitados

11.1.7. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo

11.1.8. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, e, não havendo viabilidade, deverá se responsabilizar por todos os custos e encargos necessários para o deslocamento até a assistência técnica e seu conserto, se responsabilizando ainda, completamente pelo bem público quanto estiver em sua pose.

11.1.9. Caso o MUNICÍPIO identifique a necessidade de entrega técnica de algum equipamento, o FORNECEDOR deverá fazê-la, se responsabilizando por todos os custos e encargos.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não seja novo, de primeiro uso, ou contenha quaisquer sinais de uso ou avaria

12.2.3. Não possua a garantia mínima exigida.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em lei.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.4. Não mantiver a proposta

17.1.5. Cometer fraude fiscal

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM***
Prefeito	Front Comercial LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4BEAFDB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO Nº 1.793/2022
ATA Nº 148/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.097.231/0001-02, situada na Rua João Carlos Marinho, n° 25, Bairro Bortolon, CEP 89.820-000, Xanxerê-SC, neste ato representada pela Sra. EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO, brasileira, casada em comunhão universal de bens, portadora do CPF sob o n° 516.757.819-15, Cédula de Identidade Civil sob o n° 1789764 SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida São João Sul, n° 211, Bairro Centro, CEP 89.694-000, Faxinal dos Guedes-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 064/2022, Processo Administrativo nº 1.793/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **21.120,00** (vinte e um mil cento e vinte reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	Pneu automotivo para Mitsubishi L-200 Triton, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 265, 70, r16, pavimentação: mista - 70% para rodagem em asfalto e 30% em estrada de chão	GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE	UN	8,00	790,00	6.320,00
36	1	Pneu automotivo, dimensões: 295, 80, r22.5, radial, pavimentação liso mínimo 16 lonas	GOODYEAR STEELMARK AGS	UN	8,00	1.850,00	14.800,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	E
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	E
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4590	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4690	09.005.08.244.0006.2081	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2020	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2030	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3940	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logística - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo referido setor.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos materiais

11.1.7. Fornecer somente pneu com registro no INMETRO, em consonância com as informações trazidas na proposta comercial apresentada

11.1.8. Entregar pneu com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovado no momento da entrega através do D.O.T inscrito no produto

11.1.9. Entregar somente pneu fabricado com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de recauchutados, remoldado, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente

12.2.2. O pneu ter sido fabricado à mais de 6 (seis) meses

12.2.3. O objeto seja usado, recauchutado, remanufaturado, remoldado ou de natureza similar

12.2.4. Não possua o registro no INMETRO conforme especificado na proposta apresentada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.

13.4. O pagamento desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR, e poderá ser efetuado a retenção tributária eventualmente previsto em lei.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
17.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
17.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.
21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 01 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO*
Prefeito	Milano Comercio De Pneumaticos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B415BA40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.317/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022
ATA Nº 153/2022
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. MUNDIAL FOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.203.347/0001-80, situada na ROD PR 489, n° 9987, Lote 16-C Umuarama /Xambrê, Bairro Jardim Universitário, CEP 87.508-210, Umuarama-PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO

GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 043.273.849-50, Cédula de Identidade Civil sob o n° 7.385.148-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 3.812, Edifício Tropical, Apto 32, Bairro Jardim dos Príncipes, CEP 87.502-030, Umuarama-PR

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviços de locação de stands, tenda Piramidal, estrutura para shows, sistema de som e iluminação, pórtico, geradores de energia, cabines sanitárias e demais estruturas para uso nos eventos públicos municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 065/2022, Processo Administrativo nº 2.317/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **20.980,00** (vinte mil novecentos e oitenta reais).

4.2. A especificação serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	Grupo gerador de 260 KVA, cabinado e silenciado com operador incluso, e fornecimento de diesel, para os dias 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2022 devendo estar pronto e instalado em pleno funcionamento a partir das 13h do dia 17 de agosto de 2022 permanecendo à disposição da contratante até as 03h do dia 22 de agosto de 2022.	STEMAC/CATERPILLAR	GMG	UN	1,00	15.990,00	15.990,00
4	1	Grupo gerador de 260 KVA, cabinado e silenciado, com operador incluso, e fornecimento de diesel, para os dias 31 de dezembro de 2022 (Show da Virada / Reveillon), devendo estar pronto e instalado em pleno funcionamento à Partir das 12h do dia 31 de dezembro de 2022 permanecendo à disposição da contratante até as 03h do dia 01/01/2023.	STEMAC/CATERPILLAR	GMG	UN	1,00	4.990,00	4.990,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão suporte nos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, fontes de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2450	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2450	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

8.2. O objeto deverá ser entregue com todas as personalizações fixadas neste instrumento, e pequenos detalhes neste sentido, poderão ser solicitados no momento do pedido.

9. DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de entrega/execução do serviço consta definido nas especificações de cada objeto, conforme planilha constante no item 3.1 deste termo de referência.

9.2. Os locais de entrega dos itens e de execução dos serviços será da seguinte forma:

Lote 01: Parque do Lago, situado na Avenida Heraclides Mendes de Araújo.

Lote 02: Interior do Município de Candói, em diversos locais à serem definidos no roteiro da Cavalgada, em distâncias não superiores à 30km da sede.

Lote 03: Centro Ucraniano de Candói.

9.3. Lote 04: Parque do Lago, situado na Avenida Heraclides Mendes de Araújo

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes do edital e seus anexos e da ata de registro de preço

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Pagar o FORNECEDOR o valor resultante da parcela do serviço executado, no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação e ata de registro de preço

10.1.5. Informar ao FORNCEDOR, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto do FORNECEDOR.

10.1.7. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10.1.8. Designar a Comissão Organizadora do Evento para verificação in loco, das estruturas a serem disponibilizadas para o evento em até 20 (vinte) dias anteriores a data prevista para o início das festividades.

10.1.8.1. Caso as estruturas apresentadas não atendam as especificações descritas no certame, será solicitado sua substituição.

10.1.8.2. A empresa contratada será notificada formalmente em até 5 (cindo) dias anteriores a visita da comissão, afim de indicar quais materiais/serviços serão instalados no evento.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e na ata de registro de preço

11.1.7. Se responsabilizar pela disponibilização e pelos encargos com pessoal especializado, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, insumos, veículos e demais que se fizerem necessários para execução completa do serviço

11.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos

11.1.9. substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de rescisão deste contrato, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.10. manter um preposto aceito pela comissão organizadora do evento, no local do serviço, para representá-lo na execução do objeto desta ata

11.1.11. entregar e montar os itens locados, diretamente nos locais dos eventos, antecipadamente, mantendo profissionais em quantidade e qualidade suficiente para realização de eventuais manutenções, adaptações, mudanças e higienização;

11.1.12. responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto desta ata;

11.1.13. responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer vínculo empregatício;

11.1.14. garantir que seus funcionários estejam uniformizados

11.1.15. fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;

11.1.16. observar e fazer cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do presente contrato;

11.1.17. manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta ata;

11.1.18. responsabilizar-se por todos os danos que porventura ocorrer com seus materiais, equipamentos e afins, decorrentes de fenômenos naturais, furtos, descargas elétricas, ou similares

11.1.19. responsabilizar-se integralmente por quaisquer violação à legislação vigente durante a execução do serviço;

11.1.20. imediatamente ao início da execução do serviço ou quando solicitado pela comissão organizadora do evento, para o itens cuja natureza exija, o FORNECEDOR deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada e assinada;

11.1.21. O FORNECEDOR vencedor da estrutura para shows (**item 01 do lote 01 e item 03 do lote 04**), deverá apresentar à comissão organizadora do evento, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo não superior à 07 (sete) dias corridos contados da publicação desta ata na imprensa oficial do município, o projeto referente sua estrutura para fins de aprovação perante o Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se por eventuais modificações que sejam necessárias até que o mesmo seja efetivamente aprovado.

12. DA MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação os materiais e serviços efetivamente prestado com as especificações constantes do edital, proposta e ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e ata

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR, e será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço.

13.5. O MUNICÍPIO poderá fazer a retenção tributária cabível e prevista em lei.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 04 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA***
Prefeito	Mundial Fogos Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF1EBDC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO Nº 1.793/2022
ATA Nº 149/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO,

inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.493.402/0001-14, situada na Rua Coronel Lustosa, n° 755, Bairro Centro, CEP 85.010-060, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. SIMÃO CIRINEU AQSENEN, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 694.108.109-06, Cédula de Identidade Civil sob o n° 4.609.130-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Pires da Rocha, n° 532, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 064/2022, Processo Administrativo nº 1.793/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **342.860,00** (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	Câmara de ar para pneu 90/90/19	MAGGION CAMARAS DE AR	UN	7,00	60,00	420,00
14	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência liso, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 215, 75, r17.5, lonas: mínimo 12	BOTO BT926	UN	22,00	645,00	14.190,00
25	1	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205, 75, r16	COMFORSER CF300	UN	8,00	635,00	5.080,00
33	1	Pneu automotivo, dimensões: 1000, r20, radial, pavimentação mista, liso, sulcos com profundidade mínima de 15mm, no mínimo 16 lonas, pressão de carga máxima 120/120, com 4 cintas extras resistentes, banda de rodagem com 3 sulcos circunferenciais, banda de rodagem com desenho de passo variável, ângulos especiais nos sulcos da rodagem, resistente a cortes e impactos	GOODRIDE CR926	UN	72,00	2.035,00	146.520,00
40	1	Pneu veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 225, 75, r16	HIFLY SUPER 2000	UN	30,00	745,00	22.350,00
41	1	Pneu, carcaça: radial, aço na banda de rodagem, tipo A, desenho: "v", lonas: no mínimo 14, dimensões: 19.5, 80, r24	MICHELIN XMCL RADIAL	UN	12,00	9.200,00	110.400,00
42	1	Pneu, carcaça: radial, com aço na banda de rodagem, tipo A, desenho: "v", quantidade de lonas: no mínimo 14, dimensões: 17.5, r25	AELOUS AL36 RADIAL	UN	4,00	8.753,00	35.012,00
44	1	Protetor de câmara de ar para aro 20	SBN PROTETOR DE RODA	UN	234,00	32,00	7.488,00
45	1	Protetor de câmara de ar para aro 24	SBN PROTETOR DE RODA	UN	20,00	70,00	1.400,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	E
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	E
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4590	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4690	09.005.08.244.0006.2081	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2020	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2030	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	E

2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3940	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logística - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo referido setor.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos materiais

11.1.7. Fornecer somente pneu com registro no INMETRO, em consonância com as informações trazidas na proposta comercial apresentada

11.1.8. Entregar pneu com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovado no momento da entrega através do D.O.T inscrito no produto

11.1.9. Entregar somente pneu fabricado com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de recauchutados, remoldado, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente

12.2.2. O pneu ter sido fabricado à mais de 6 (seis) meses

12.2.3. O objeto seja usado, recauchutado, remanufaturado, remoldado ou de natureza similar

12.2.4. Não possua o registro no INMETRO conforme especificado na proposta apresentada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.

13.4. O pagamento desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR, e poderá ser efetuado a retenção tributária eventualmente previsto em lei.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.4. Não mantiver a proposta

17.1.5. Cometer fraude fiscal

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

17.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital

17.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito

17.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

17.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

17.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

17.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 01 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIMÃO CIRINEU AQSENEN***
Prefeito	Simao Cirineu Aqsenen & CIA LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3C33744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO INTERNO Nº 094/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 07/2022 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 30 de

junho de 2022 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa de projeto e execução de serviços na rede elétrica da Ilha do Ponciano, incluindo materiais e mão de obra e todos os demais custos diretos e indiretos inerentes a execução,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ: 29.448.635/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Realocação de poste		SRV	1	163.137,00	163.137,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 163.137,00 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 163.137,00 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais)

Carlópolis, 04 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6C730F9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 108/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 29 de junho de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de materiais gráficos específicos e o serviço de instalação, incluindo também o serviço de foto e filmagem para a XIFrutfest,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: MATEUS GASPERI PEDRO 08059443976 - CNPJ: 23.514.442/0001-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	SERVIÇO DE FOTO E VÍDEO	SERVICO	SRV	1	12.650,00	12.650,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME - CNPJ: 04.864.928/0001-75

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ADESIVO DE ARENA DE RODEIO (PEQUENA)	SERVICO	SRV	4	112,03	448,12
1	2	ADESIVO PARA BRETE	SERVICO	UND	10	132,25	1.322,50
1	3	ADESIVO PORTEIRA CENTRAL	SERVICO	UNI	1	176,32	176,32
1	4	PLOTAGEM COLORIDA PARA ARENA DE RODEIO	SERVICO	UND	2	2.083,71	4.167,42
1	5	BACKDROP EM LONA	SERVICO	UND	2	176,32	352,64
1	6	CARTAZ TAMANHO 62X44-PAPEL COUCHE 180G EM VERNIZ	SERVICO	UND	600	2,17	1.302,00
1	7	CONVITES TAM. 42X25CM (ABERTO) - 2 DOBRAS - PAPEL COUCHE 220G IMPRESSÃO 4X4 CORES - FACA CORTE ESPECIAL (OBS: COM ARTE INCLUSA)	SERVICO	UND	1600	1,00	1.600,00
1	8	FAIXA PARA OS CAMAROTES EM LONA	SERVICO	UND	110	79,34	8.727,40
1	9	FAIXA PARA A ARENA DE RODEIO EM LONA	SERVICO	UND	100	79,34	7.934,00
1	10	LONAS COM ILHÓS PARA PALCO SHOW 10,50 ALT X 2,50 LARG		UND	2	865,54	1.731,08
1	11	LONAS COM ILHÓS PARA PALCO SHOW 22,50 ALT X 2,00 LARG	SERVICO	UND	1	1.442,56	1.442,56
1	12	LONAS COM ILHÓS-PORTAL DE ENTRADA 8,00 ALT X 2,00 LARG	SERVICO	UND	2	512,91	1.025,82
1	13	LONAS COM ILHÓS-PORTAL DE ENTRADA 10,50 ALT X 2,50 LARG	SERVICO	UND	2	841,50	1.683,00
1	14	PLACA PVC 2mm- NÚMERO CANAROTES COM DUPLA FACE	SERVICO	UND	272	3,61	981,92
1	15	ADESIVOS CREDENCIAIS-COLAGEM INTERNA	SERVICO	UND	300	1,12	336,00
1	16	PLACA PVC 2mm ADESIVADA	SERVICO	M2	10	96,17	961,70
1	17	CRACHAS EM PAPEL 300G-4X4 CORES FRENTE E VERSO	SERVICO	UND	120	2,24	268,80
1	18	TOTEM CARREGADOR DE CELULAR	SERVICO	UND	4	384,68	1.538,72

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

Carlópolis, 04 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C13C4E9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 061/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 03 de maio de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA - GALÃO 5,00 LITROS - BR0276839	IODONTEC AGUA DEIONIZADA / RMS: RDC 23/1999	GAL	60	9,64	578,32
28	1	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0268222	SAMTEC SAMTEC BICARBONATO / RMS: 1559200030059	AMP	500	0,65	325,00
41	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0442703	FRESENIUS CEFTRIONA / RMS: 1004101890018	FRC	1000	6,00	6.000,00
47	1	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0340167	HYPOFARMA HYCIMET / RMS: 1038700250029	AMP	1000	1,27	1.266,70
48	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML - BR 0292418	FRESENIUS FRESOFLOX / RMS: 1004199401411	BOLSA	100	19,00	1.900,00
71	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0272336	TAKEDA DRAMIN B6DL / RMS: 1063902420041	AMP	2000	2,36	4.720,00
79	1	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0268960	CRISTALIA CRISTALIA / RMS: 1029801060021	AMP	500	3,38	1.690,00
84	1	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0268255	HIPOLABOR ADREN / RMS: 1134300010016	AMP	500	1,25	622,50
86	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PARACETAMOL, DOSAGEM:10MG + 500MG - COMPRIMIDO - BR 0270971	GEOLAB ESPASLIT DUO / RMS: 1542301830021	COMP	25000	0,66	16.500,00
97	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0300725	CRISTALIA FENOCRIS / RMS: 1029800160197	AMP	300	2,20	660,00
121	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 100 ML - BR 0270092	JP JP SF BOLSA 100ML / RMS: 1049100200441	BOLSA	100	3,93	393,33

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.655,85 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ: 32.743.242/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0327566	HIPOLABOR	AMP	1500	4,38	6.570,00
11	1	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG - COMPRIMIDO - BR0267506	PRATTI	COMP	6000	0,30	1.800,00
14	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:7,5 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML - BR 0271661	NATIVITA	FRC	1500	2,29	3.435,00
15	1	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0292402	FARMACE	AMP	2000	1,41	2.820,00
16	1	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - BR 0271710	HIPOLABOR	AMP	2000	1,89	3.780,00
21	1	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG - DRÁGEA - BR 0272028	CJIESI	COMP	6000	1,09	6.540,00
23	1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270613	TEUTO BRAS	AMP	3000	6,59	19.770,00
24	1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270612	TEUTO BRAS	AMP	3000	6,89	20.670,00
25	1	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0394856	BELFAR	FRC	1000	5,90	5.900,00
26	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0270597	CRISTALIA	AMP	500	6,29	3.145,00
27	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:VALERATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME - BISNAGA 30,00G - BR0448603	EMS/SIGMA	TUB	3000	6,99	20.970,00
29	1	BISOPROLOL FUMARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇAO:10MG + 25 MG - BR0434797	MERCK BAGO	COMP	6000	2,19	13.140,00
30	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0269958	WASSER FAR	AMP	1000	1,58	1.580,00
35	1	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO:250 MG - COMPRIMIDO - BR 0434505	UNIAO QUIM	COMP	300	0,88	265,35
40	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0442701	BLAU	AMP	3000	3,89	11.670,00
43	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0448844	CRISTALIA	FRC	1000	3,49	3.490,00
53	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG - COMPRIMIDO - BR 0272044	BOEHRINGER	COMP	1200	0,25	300,00
54	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG - COMPRIMIDO - BR 0272042	BOEHRINGER	COMP	1200	0,32	384,00
56	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - FRASCO 250ML - BR0371273	EUROFARMA	FRC	3000	2,35	7.047,00
57	1	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0267574	FARMACE	AMP	500	0,40	200,00
58	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO 1.000 ML - BR 0268236	EUROFARMA	FRC	2000	7,50	15.000,00
59	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO 100 ML - BR 0268236	EUROFARMA	FRC	3000	3,28	9.840,00
60	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML - BR 0268236	EUROFARMA	BOLSA	2500	3,16	7.900,00
61	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML - BR 0268236	JP	BOLSA	2000	5,23	10.460,00
66	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG - DRÁGEA - BR0352129	SCHERING	CMP	10000	1,49	14.900,00
70	1	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG - COMPRIMIDO - BR0267647	PHARLAB	COMP	10000	0,14	1.400,00
72	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0272334	UNIAO QUIM	AMP	2000	2,31	4.620,00
73	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML - BR 0272335	UNIAO QUIM	FRC	4000	1,85	7.400,00

74	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO - BR0267203	GREENPHARM	COMP	40000	0,12	4.800,00
77	1	DOBESILATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG - CÁPSULA - BR0434714	APSEN	CAP	6000	1,99	11.940,00
80	1	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG - COMPRIMIDO - BR0434874	BOEHRINGER	COMP	15000	5,05	75.750,00
85	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR0270621	HYPOFARMA	AMP	500	3,66	1.830,00
88	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0267282	FARMACE	AMP	500	1,55	775,00
99	1	FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM:0,1MG / DOSE, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCÂMARA - FRASCO 200 DOSES	BOEHRINGER	UND	1500	26,12	39.181,65
106	1	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0267666	SANTISA	AMP	100	1,21	121,00
115	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - FRASCO 1.000 ML - BR 0366913	EQUIPLEX	FRC	500	6,89	3.445,00
116	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML - BR 0366913	EQUIPLEX	FRC	500	4,81	2.402,60
117	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML - BR 0366913	FRESENIUS	BOLSA	600	2,90	1.740,00
119	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML - BR 0270092	EQUIPLEX	FRC	100	3,89	389,00
120	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML - BR 0270092	EUROFARMA	BOLSA	100	4,50	450,00
122	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0267541	ISOFARMA	AMP	200	0,65	130,00
128	1	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0268115	CRISTALIA	AMP	500	4,85	2.425,00
134	1	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML - BR0268331	TEUTO BRAS	FRC	1000	1,02	1.020,00
135	1	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,02MG/DOSE, USO:AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR - FRASCO 10 ML - BR 0268332	BOEHRINGER	FRC	1500	12,58	18.870,00
141	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO 20 ML - BR 0269852	CRISTALIA	FRC	1000	7,83	7.828,00
148	1	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG - COMPRIMIDO - BR0392708	MERCK SHAR	COMP	15000	3,40	51.000,00
149	1	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0268264	UNIAO QUIM	AMP	500	1,99	995,00
152	1	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0345259	HALEX STAR	AMP	500	19,29	9.645,00
172	1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO - AMPOLA 10 ML - BR 0352317	ISOFARMA	AMP	5000	0,40	1.975,00
183	1	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR 0273135	F Q M	COMP	6000	0,45	2.700,00
195	1	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0268075	HALEX STAR	AMP	200	1,26	252,00
211	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0363088	HYPOFARMA	AMP	1000	1,49	1.490,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 446.150,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0003-32

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - BR0268370	PHARLAB CX C/ 500 HERVIRAX 1410700180069	COMP	10000	0,17	1.700,00
34	1	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO - COMPRIMIDO - BR0270895	FITOWAY CX C 1200 CALCIOPURO 500 RDC 240/18	COMP	10000	0,05	520,00
138	1	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG - CÁPSULA - BR0268861	GEOLAB CX C/ 250 TRAXONOL 1542300090040	CAP	5000	0,71	3.550,00
155	1	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 80G - BR0268162	HIPOLABOR CX C/ 50 GENERICO 1134301790023	TUB	2000	6,10	12.200,00
175	1	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO - FRASCO 60ML - BR0267773	IFAL CX C/ 50 PIOLIXINA 1353100020084	FRC	100	2,10	210,00
192	1	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - POTE 400G - BR 0272089	NATIVITA CX C/ 1 GENERICO 1476100230033	POT	240	37,60	9.024,00
193	1	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME – BISNAGA 30 G - BR0272089	NATIVITA CX C/ 200 GENERICO 1476100230025	TUB	6000	4,17	25.020,00
194	1	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG - COMPRIMIDO - BR0308882	BELFAR CX C 20 BELFACTRIM 1057101300076	COMP	4000	0,18	720,00
196	1	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 30ML - BR0292345	AIRELA CX C 100 SULFERMAX RDC 199/06	FRC	500	0,91	455,00
197	1	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II - COMPRIMDO - BR0292344	PHARMASCIENCE CX C 600 ANEMIFER RDC 199/06	COMP	5000	0,04	180,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 53.579,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais).

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0003-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
186	1	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES - BR0294887	GLAXO GLAXO	FRC	2000	7,50	15.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMBE - CNPJ: 26.847.096/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
109	1	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0268256	FRESENIUS	AMP	200	1,45	290,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME - CNPJ: 20.419.709/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
114	1	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0270019	HALEXISTAR 1.0311.0162.001-8	AMP	200	2,29	458,00
133	1	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO - BR0267677	VITAMEDIC 1.0392.0065.001-8	COMP	30000	0,14	4.197,00
157	1	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	CRISTALIA 1029800970131	AMP	500	6,07	3.035,00
158	1	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0272326	HIPOLABOR	AMP	500	5,97	2.985,00
174	1	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO - FRASCO 60ML - BR0363597	NATIVITA 1476100110100	FRC	100	3,00	299,99
185	1	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML - BR 0303292	J.P. 1.0491.0061.013-5	BOLSA	100	5,34	534,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.508,99 (onze mil, quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos).

FORNECEDOR: CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITAL -EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
64	1	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0276283	UNIAO UNIAO	AMP	500	1,84	920,00
68	1	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0267194	SANTISA SANTISA	AMP	2000	0,64	1.288,00
95	1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0267107	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	500	2,93	1.466,25
125	1	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0292196	UNIAO UNIAO	AMP	500	1,97	985,00
140	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - BR 0268130	CRISTALIA CRISTALIA	FRC	300	10,41	3.122,25
144	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO 20 ML - BR 0269843	HIPOLABOR HIPOLABOR	FRC	500	5,82	2.910,00
181	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0267769	SANVAL SANVAL	AMP	1000	2,06	2.058,50
199	1	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0269818	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100	1,63	163,30
200	1	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML - BR 0396853	ALLERGAN ALLERGAN	FRC	200	9,30	1.860,70
209	1	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - BR 0268540	UNIAO UNIAO	FRC	500	5,23	2.615,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.389,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e nove reais).

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO 200 DOSES - BR0267581	GLENMARK GENERICO 1101302770011 INDIA GEN?RICO	FRC	500	29,45	14.725,00
87	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - BR0267283	GREEN PHARMA COLIPAN 1201900290014 Brasil SIMILAR	COMP	30000	0,46	13.650,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.375,00 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - BR0267502	BRASTERAPICA BRASTERAPICA	COMP	20000	0,05	932,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 10.596.721/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG - CÁPSULA - BR 0271089	UNICHEM / UNICHEM COMP	COMP	20000	0,17	3.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268207	Blau Cilinon	FRC	1000	2,52	2.520,00
50	1	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML - BR 0292419	Hypofarma Hyclin	AMP	1000	4,45	4.449,00
69	1	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL - BISNAGA 60,00G - BR0448612	Cimed Cimed	TUB	3000	2,76	8.277,00
76	1	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM 500 MG - COMPRIMIDO - BR0272589	Zydus Nikkho Zydus Nikkho	COMP	5000	0,69	3.459,50
82	1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0267651	Cimed/1Farma Cimed/1Farma	COMP	20000	0,03	680,00
83	1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - BR0267652	Cimed/1Farma Cimed/1Farma	COMP	20000	0,06	1.158,00
107	1	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO - BR0267663	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	COMP	15000	0,06	967,50
129	1	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO - BR0267674	Cimed Cimed	COMP	20000	0,02	490,00
130	1	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - BR 0342135	Blau Blau	FRC	500	2,62	1.309,95
136	1	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - BR0273400	Zydus Nikkho Zydus	COMP	30000	0,14	4.155,00

			Nikkho				
137	1	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0273404	Biolab Coronar	AMP	1000	2,55	2.549,00
153	1	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - BR0276657	Biolab Dozoito	COMP	40000	0,48	19.160,00
171	1	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25% - FRASCO 100G - BR0274648	Cimed Calamed Pasta D'?gua	FRC	500	5,30	2.649,95
178	1	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - BR0267741	Sanval Sanval	COMP	10000	0,06	590,00
207	1	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100 ML - BR0328532	Hipolabor Hipolabor	FRC	500	4,36	2.179,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 54.594,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 04.071.245/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
104	1	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FRASCO INALADOR - BR0309094	ACHE ALENIA	UND	500	56,00	28.000,00
113	1	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ ORAL - SACHÊ 4 G - BR0394237	ZODIAC CONDROFLEX	SCH	5000	2,65	13.250,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0271687	FARMACE	AMP	3000	1,33	3.990,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.470.877/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG - COMPRIMIDO - BR0269462	EM.S OSTEOFORM - 1356906850029 BR0269462 COD 2569	COMP	30000	0,17	4.980,00
17	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO - BR0267512	EM.S EM.S - 1023508850041 BR0267512 COD 16219	COMP	15000	0,04	615,00
19	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML - BR0448841	EM.S EM.S - 1023505280048 BR0448841 COD 25653	FRC	1500	11,39	17.085,00
45	1	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 100MG + 100MG - BR0270813	MYRALIS BETRAT - 1146200210033 BR0270813 COD 16249	COMP	6000	1,51	9.060,00
67	1	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267197	GERMED GERMED - 1677302190033 BR 0267197 COD 4941	COMP	15000	0,07	1.101,00
89	1	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - BR0267654	EM.S EM.S - 1023506320094 BR0267654 COD 25729	CMP	15000	0,57	8.550,00
101	1	FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 2 MG - COMPRIMIDO - BR0429055	EUROFARMA DUOMO HP - 1004310760044 BR0429055 COD 31950	COMP	6000	2,30	13.800,00
102	1	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG - COMPRIMIDO - BR0275963	EM.S EM.S - 1023506350023 BR0275963 COD 25737	CMP	20000	0,31	6.200,00
147	1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0292228	GERMED CONTRACEP - 1058302200018 BR0292228 COD 25639	AMP	2000	8,40	16.800,00
188	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG - COMPRIMIDO - BR 0272363	EM.S EM.S - 1023507000451 BR 0272363 COD 18563	COMP	6000	0,40	2.400,00
189	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 ML - BR 0412965	EMS EM.S - ISENTO RDC 199/2006 BR 0412965 COD 25421	FRC	3000	1,23	3.690,00
201	1	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 05 ML - BR0272581	EM.S EM.S - 1023507740186 BR0272581 COD 25782	FRC	200	2,73	546,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 84.827,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais).

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - BR0267503	BRAINFARMA BRAINFARMA 1558402710011	COMP	6000	0,04	210,60
32	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR 0272454	HIPOLABOR HIPOLABOR 1134301800088	FRC	600	8,32	4.994,64
37	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG - COMPRIMIDO - BR0267566	BIOLAB BIOLAB 1097401460116	COMP	15000	0,08	1.195,50
39	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG - COMPRIMIDO - BR0267564	BIOLAB BIOLAB 1097401460132	COMP	15000	0,09	1.285,50
63	1	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA - BISNAGA 30 G - BR 0270495	ABBOTT ABBOTT 1055302590105	TUB	1000	8,52	8.519,90
92	1	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 50G - BR0267208	SANVAL SANVAL 1071402160015	TUB	1500	9,17	13.750,05
110	1	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO - BR0267671	HYPERA HYPERA 1558402870041	COMP	15000	0,02	337,50
118	1	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO - BR0273700	BIOLAB BIOLAB 1097401930023	COMP	20000	0,18	3.592,00
150	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0267312	BELFAR BELFAR 1057100860035	CMP	30000	0,07	2.073,00
168	1	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268513	BLAU BLAU 1163701410051	FRC	500	1,11	556,15
179	1	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - BR0267743	HYPERA HYPERA 1558400780045	CMP	10000	0,12	1.223,00
182	1	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO - BR0272412	ABBOTT ABBOTT 1055303090327	COMP	6000	0,46	2.779,20
203	1	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO - BR0273700	BIOLAB BIOLAB 1097401930023	COMP	20000	0,18	3.592,00

206	1	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG - CÁPSULA - BR0328529	ABBOTT ABBOTT 1055303150079	COMP	4000	0,19	777,20
208	1	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG - COMPRIMIDO - BR0328530	ABBOTT ABBOTT 1055303150052	COMP	5000	0,43	2.171,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 47.057,74 (quarenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
46	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG - BR0276378 - COMPRIMIDO	ACHE 1121304940040	COMP	6000	0,36	2.160,00
49	1	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - BR0268439	PHARLAB 1410706280049	COMP	6000	2,15	12.900,00
169	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG - BR0270917	BRAINFARMA 1558402340093	COMP	5000	0,15	740,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.141.956/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
156	1	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 30G - BR0268286	HIPOLABOR HIPOLABOR - C/50	TUB	3000	3,00	9.000,00
180	1	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG - ENVELOPE - BR0449023	CIFARMA CIFARMA - C/4	ENV	20000	0,83	16.542,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.542,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0278281	HIPOLABOR GENERICO	AMP	1000	9,07	9.072,00
13	1	ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,544 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0268378	CRISTALIA ALFAST	AMP	200	19,80	3.960,00
44	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0448845	HIPOLABOR GENERICO	AMP	1000	2,15	2.155,00
62	1	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML - BR0340207	CRISTALIA LONGACTIL	FRC	1000	5,71	5.706,00
65	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML - BR 0292427	FARMACE GENERICO	AMP	1000	3,40	3.402,00
100	1	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0438851	CRISTALIA NILPERIDOL	AMP	200	13,79	2.758,00
105	1	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6% - FRASCO 130 ML - BR 0267328	NATULAB L-ENEMA	FRC	100	5,26	525,60
126	1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML - BR 0272796	HIPOLABOR PARINEX	AMP	1500	6,89	10.341,00
127	1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO 5 ML - BR 0272796	BLAU HEPAMAX-S	FRC	2000	19,90	39.798,00
139	1	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120ML - BR0305247	NUTRIEX LACTULOSE	FRC	600	5,54	3.327,00
142	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY - FRASCO 20 ML - BR 0269845	CRISTALIA XYLESTESIN	FRC	100	47,63	4.762,80
143	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30G - BR0269846	PHARLAB LABCAINA	TUB	600	2,15	1.293,00
151	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0267310	HALEXISTAR NOPROSIL	AMP	500	0,60	300,00
162	1	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML - BR0267378	PRATI DONADUZZI GENERICO	FRC	1000	4,14	4.140,00
164	1	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML - BR 0442584	HIPOLABOR NORADREM	AMP	500	4,39	2.196,00
166	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268160	BLAU OPRAZON	FRC	3000	11,49	34.479,00
184	1	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY - FRASCO 20 ML - BR 0271140	NATULAB RIFOTRAT	FRC	100	3,69	369,40
198	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268442	BLAU SUCCITRAT	FRC	100	12,00	1.199,70

Valor Total do Fornecedor: R$ 129.784,50 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
91	1	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR0270846	CIFARMA/MABRA CIFARMA/MABRA	AMP	500	12,48	6.240,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG - BR0268994	EMS GEN?RICO / 1023510390042	COMP	4000	0,38	1.520,00
33	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - BR0267618	UNI?O UNI-CARBAMAZ / 1049701720067	COMP	6000	0,20	1.200,00
38	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG - COMPRIMIDO - BR0267565	EMS GEN?RICO / 1023510730110	COMP	15000	0,10	1.473,00
42	1	CELECOXIBE, DOSAGEM:200 MG - BR0268866	RANBAXY GEN?RICO / 1235202600034	COMP	10000	0,42	4.220,00
93	1	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0272198	UNI?O ETILEFRIL / 1049712200019	AMP	100	1,40	140,00
98	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML - BR0300723	UNI?O GEN?RICO / 1049713300017	FRC	500	4,61	2.305,00

112	1	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - BR0442754	SUN GEN?RICO / 1468200930060	COMP	27000	0,10	2.700,00
123	1	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0292194	UNI?O DECAN HALOPER / 1049711330016	AMP	600	8,90	5.340,00
124	1	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 20 ML - BR0292195	UNI?O GEN?RICO / 1049712080013	FRC	500	3,60	1.799,00
159	1	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG - BR0273266	UNI?O UNINALTREX / 1049713100026	COMP	6000	3,58	21.480,00
161	1	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267728	HYPERA NEO FEDIPINA / 1558401690023	COMP	1200	0,14	168,00
163	1	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG - CÁPSULA - BR0268273	HYPERA MACRODANTINA / 1781707870026	COMP	3000	0,27	810,00
165	1	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0268277	UNI?O OXITON / 1049701490043	AMP	100	1,92	191,98
176	1	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0272329	UNI?O GEN?RICO / 1049713390016	AMP	100	3,48	348,50
177	1	PIRIMETAMINA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO - BR0268158	FARMOQU?MICA DARAPRIM / 1039001480015	COMP	5000	0,08	400,00
187	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG - COMPRIMIDO - BR0272365	RANBAXY GEN?RICO / 1235201030110	COMP	6000	0,10	618,00
190	1	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - BR0267747	SANDOZ GEN?RICO / 1004704720327	COMP	20000	0,07	1.440,00
204	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0292382	UNI?O GEN?RICO / 1049713130049	AMP	1000	2,80	2.800,00
210	1	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO - BR0279269	FARMOQU?MICA MAREVAN / 1039001470281	COMP	15000	0,18	2.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 51.653,48 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

FORNECEDOR: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
78	1	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML - BR 0268446	TEUTO GENERICO	AMP	100	5,96	596,00
103	1	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG - CÁPSULA - BR0273009	TEUTO GENERICO	CAP	30000	0,07	2.010,00
131	1	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - BR 0342134	TEUTO ANDROCORTIL	FRC	500	5,00	2.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.106,00 (cinco mil, cento e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.077.125,56 (um milhão e setenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Carlópolis, 05 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5F120D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS JUNHO 2022

CÂMARA DO MUNICIPÍO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3234-1315
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: JUNHO/2022

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO AUTORIZAÇÃO	Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/ OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/ COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
ALCIDINO PEDRO SOARES	VEREADOR	140	DIÁRIAS	006	1	28/06/2022 À 29/06/2022	R$ 350,00	R$ 350,00	REUNIÃO COM O GOVERNADOR PARA BUSCAR RECURSOS PARA O MUNICIPIO	Sem ressarcimento de despesa	Veículo Próprio	CURITIBA/ PARANÁ
NADIR PANDINI	VEREADOR	272	DIÁRIAS	007	1	28/06/2022 À 29/06/2022	R$ 350,00	R$ 350,00	REUNIÃO COM O GOVERNADOR PARA BUSCAR RECURSOS PARA O MUNICIPIO	Sem ressarcimento de despesa	Veículo Próprio	CURITIBA/ PARANÁ

Catanduvas, 04 de Julho de 2022

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:D71C1F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 177/2022

DECRETO Nº 177/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6420	00783-FNAS SIGTV ESTR3	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
	TOTAL	16.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	22.000,00
2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	FNAS SIGTV ESTR3	16.000,00
	TOTAL	38.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	22.000,00
2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	FNAS SIGTV ESTR3	16.000,00
	TOTAL	38.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Leite
Código Identificador:0D66B021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 178/2022

DECRETO Nº 178/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	

15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
5690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	36.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.1042	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
5160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0025.1050	ESTRUTURAR O ATENDIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	36.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Leite
Código Identificador:018DBEBC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 192/2022

DECRETO Nº 192/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R$ 503.202,00 (Quinhentos e Três Mil, Duzentos e Dois Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2006	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.145,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2130	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.686,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00

	SUBTOTAL	161.831,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.863,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.204,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.781,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.304,00
	SUBTOTAL	39.152,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	122,00
08.002	FUNDEF	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4100	00102-Fundeb 40%	33.668,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4380	00102-Fundeb 40%	5.606,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4120	00102-Fundeb 40%	7.950,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4810	00102-Fundeb 40%	442,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4900	00102-Fundeb 40%	80.000,00
4910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	96.000,00
12.361.0022.1038	ESTRUTURAR ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6320	00107-Salário-Educação	19.500,00
	SUBTOTAL	243.288,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.354,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.577,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	38.931,00
	TOTAL	503.202,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.1013	ESTRUTURAR POSTOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1290	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	307.702,00
	SUBTOTAL	307.702,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	96.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4240	00107-Salário-Educação	19.500,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
	SUBTOTAL	195.500,00
	TOTAL	503.202,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Leite
Código Identificador:FD5153F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 017/2022 PROJETO DE LEI Nº 020/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 498.333,33, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 498.333,33 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2022, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	785	Convênio Aquisição Ônibus	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 473.416,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 473.416,66
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres – Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 24.916,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 24.916,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 498.333,33

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ 473.416,66 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), é referente a valores repassado através de recursos do Governo estado.
II – O valor de R$ 24.916,67 (vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), é referente a valores superavit financeiro de recursos livres.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 12, de 30 de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de Novembro de 2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4704D4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2022.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 130/2022, parte integrante do Pregão Presencial nº. 016/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa WALTER LUCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – WALTER LUCIO, neste ato representada por **Walter Lucio**, portador do CPF nº 539.852.499-20, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 016/2022, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2022, cujo objeto é: a **aquisição de alimentos para preparo da merenda escolar servida na rede municipal de ensino**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da Ata de Registro de Preços 130/2022, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial (R$)	Valor unitário contratado (R$)	Valor de custo atual (R$)	Valor Unitário reajustado (R$)	Valor Acréscimo (R$)
20	Leite em pó integral 400g	10,90	12,35	15,19	17,21	40.095,00
61	Leite em pó integral 400g	10,90	13,70	15,19	17,21	7.371,00
TOTAL						47.466,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o acréscimo real resultou no valor de **R$ 47.466,00** (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 04 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI –
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Cerro Azul
CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24
Contratante

WALTER LUCIO
Walter Lucio
CNPJ Nº 04.262.074/0001-57
Contratada

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:F65715A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2022.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 038/2022, parte integrante do Pregão Presencial nº. 048/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BENÍCIO PNEUS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – BENÍCIO PNEUS EIRELI, neste ato representada por **Luana Aparecida Pilato Ribeiro**, portadora do CPF nº 411.729.408-35, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 048/2021, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2022, cujo objeto é: o **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da Ata de Registro de Preços 038/2022, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial (R$)	Valor unitário contratado (R$)	Valor de custo atual (R$)	Valor Unitário reajustado (R$)	Valor Acréscimo (R$)
1	Câmara de ar 1000/R20	80,00	112,00	116,40	148,40	145,60
2	Câmara de ar 1000	80,00	112,00	116,40	148,40	291,20
3	Câmara de ar 900x20	65,72	99,00	74,08	107,37	117,18
4	Câmara de ar 1000x20	80,00	112,00	116,40	148,40	364,00
11	Câmara de ar 7,50 R – 16	47,64	59,00	115,00	126,36	1.886,08
34	Pneus misto 205/75 R-16	318,81	588,00	647,00	916,19	6.563,80
TOTAL						9.367,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o acréscimo real resultou no valor de **R$ 9.367,86** (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 13 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI - PREFEITO MUNICIPAL	*LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO*
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Benício Pneus EIRELI
CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24	CNPJ Nº 39.535.062/0001-33
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)_____ RG:_____ Assinatura: _____

2)_____ RG:_____ Assinatura: _____

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:371EC94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2022.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 160/2022, parte integrante do Pregão Presencial nº. 023/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BEIRA & PRZYSIADA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – BEIRA & PRZYSIADA LTDA, neste ato representada por **MARCELO PRZYSIADA BEIRA**, portador do CPF nº 602.357.649-49 e RG nº 4.314.272.0, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 023/2021, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2022, cujo objeto é: o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 160/2022, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor do item descrito abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial (R$)	Valor unit. contratado	Valor de custo atual	Valor Unitário reajustado	Valor Acréscimo
01	DIESEL S10	6,76	7,43	7,35	8,08	36.592,61
TOTAL						36.592,61

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo o valor resultou em **R$ 36.592,61** (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 04 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI - PREFEITO MUNICIPAL	***MARCELO PRZYSIADA BEIRA***
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Beira & Przysiada LTDA
CNPJ Sob N.º 76.105.626/0001-24	CNPJ Nº 81.679.672/0001-77
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:F015A0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo.

VENCEDOR: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME – CNPJ. 11.768.299/0001-45

Lote	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	KIT ODONTOLOGICO ADULTO PERSONALIZADO	KIT	5000	R$ 5,28	R$ 26.400,00
6	CREME DENTAL	UNIDADE	5000	R$ 1,40	R$ 7.000,00
					R$ 33.400,00

VENCEDOR: DENTAL BH BRASIL - CNPJ. 31.401.798/0001-07

Lote	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
19	BICARBONATO DE SÓDIO C/500G	FRASCO	100	R$ 14,88	R$ 1.488,00
145	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº33	UNIDADE	50	R$ 6,95	R$ 347,50
146	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº34	UNIDADE	50	R$ 5,37	R$ 268,50
147	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº35	UNIDADE	50	R$ 5,37	R$ 268,50
148	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº56	UNIDADE	50	R$ 5,37	R$ 268,50
149	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº57	UNIDADE	50	R$ 5,38	R$ 269,00
150	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº700	UNIDADE	50	R$ 5,30	R$ 265,00
					R$ 3.175,00

VENCEDOR: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP - CNPJ. 11.776.334/0001-78

Lote	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	5000	R$ 1,33	R$ 6.650,00
2	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UNIDADE	15000	R$ 0,84	R$ 12.600,00
14	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%	FRASCO	100	R$ 3,74	R$ 374,00
15	FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, COM ALTA VISCOSIDADE	FRASCO	100	R$ 3,74	R$ 374,00
32	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO PERIAPICAL 3 X 4, C/150 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 167,29	R$ 16.729,00
33	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL PERIAPICAL 2 X 3, COM 150 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 225,89	R$ 4.517,80
35	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR – COMPOSIÇÃO: MEPIVACAINA 2% COM NOR-ADRENALINA 1:100.000 (VASO CONSTRITOR) CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	R$ 119,90	R$ 35.970,00
36	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR – COMPOSIÇÃO: MEPIVACAÍNA A 3% (SEM VASO CONSTRITOR) CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 119,90	R$ 7.194,00
38	AGULHA GENGIVAL 27 G - LONGA	CAIXA	100	R$ 36,64	R$ 3.664,00
48	E.D.T.A - PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	UNIDADE	20	R$ 4,44	R$ 88,80

49	VERNIZ CAVITÁRIO	FRASCO	50	R$ 10,87	R$ 543,50
51	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	50	R$ 3,85	R$ 192,50
53	CAPSULA DE AMÁLGAMA 01 PORÇÃO	UNIDADE	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00
54	IONOMERO FOTOATIVADO PARA RESTAURAÇÃO KIT - PÓ E LÍQUIDO	KIT	150	R$ 117,99	R$ 17.698,50
55	IONOMERO QUIMICAMENTE ATIVADO DE RESTAURAÇÃO KIT – PÓ E LÍQUIDO	KIT	500	R$ 14,68	R$ 7.340,00
59	MINI PINCEL DESCARTÁVEL.	UNIDADE	400	R$ 8,44	R$ 3.376,00
96	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 2, CIRÚRGICA	UNIDADE	20	R$ 8,34	R$ 166,80
97	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 4, CIRÚRGICA	UNIDADE	20	R$ 8,35	R$ 167,00
98	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 6, CIRÚRGICA	UNIDADE	20	R$ 8,30	R$ 166,00
99	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 8, CIRÚRGICA	UNIDADE	20	R$ 8,35	R$ 167,00
133	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº1/2	UNIDADE	100	R$ 4,53	R$ 453,00
134	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº1/4	UNIDADE	100	R$ 4,53	R$ 453,00
135	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº2	UNIDADE	100	R$ 4,53	R$ 453,00
136	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº4	UNIDADE	150	R$ 4,53	R$ 679,50
137	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº6	UNIDADE	200	R$ 4,53	R$ 906,00
138	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº8	UNIDADE	100	R$ 4,53	R$ 453,00
139	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº1/4	UNIDADE	100	R$ 4,53	R$ 453,00
140	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº1/2	UNIDADE	100	R$ 4,53	R$ 453,00
141	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UNIDADE	100	R$ 4,53	R$ 453,00
142	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	UNIDADE	150	R$ 4,54	R$ 681,00
143	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	UNIDADE	100	R$ 4,54	R$ 454,00
144	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	UNIDADE	100	R$ 4,53	R$ 453,00
154	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3081	UNIDADE	50	R$ 3,86	R$ 193,00
157	LIMA Nº10 FLEXOFILE 25 MM, C/6 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 22,32	R$ 2.232,00
159	LIMA Nº15 FLEXOFILE 25 MM, COM 6 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 19,38	R$ 969,00
180	SERINGA PLAST.DESC.C/AG. 10ML(10)	UNIDADE	250	R$ 0,48	R$ 120,00
					R$ 128.862,40

VENCEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI - CNPJ. 13.547.970/0001-53

Lote	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	KIT ODONTOLOGICO INFANTIL PERSONALIZADO	KIT	10000	R$ 4,74	R$ 47.400,00
					R$ 47.400,00

VENCEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ. 10.633.441/0001-84

Lote	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
16	PEDRA POMES - PÓ DE GRANULAÇÃO MÉDIA	FRASCO	40	R$ 3,80	R$ 152,00
18	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	400	R$ 1,60	R$ 640,00
44	PASTA MAISTO	FRASCO	80	R$ 29,99	R$ 2.399,20
50	VERNIZ COM FLUOR	FRASCO	50	R$ 18,71	R$ 935,50
52	DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO	CAIXA	50	R$ 33,99	R$ 1.699,50
60	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE/DENTINA MONOCOMPONENTE FRASCO ÚNICO)	FRASCO	150	R$ 29,69	R$ 4.453,50
62	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR UD	SERINGA	100	R$ 30,50	R$ 3.050,00
63	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR A1	SERINGA	120	R$ 30,75	R$ 3.690,00
68	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR OA1	SERINGA	100	R$ 39,99	R$ 3.999,00
100	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 2	UNIDADE	20	R$ 14,00	R$ 280,00
103	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 8	UNIDADE	20	R$ 11,17	R$ 223,40
132	BROCAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA KIT COM 06 UNIDADES	KIT	10	R$ 49,99	R$ 499,90
155	BROCA DE GATES, Nº 1, 32MM	UNIDADE	100	R$ 9,00	R$ 900,00
156	BROCA DE GATES, Nº 2, 32MM	UNIDADE	100	R$ 9,00	R$ 900,00
161	KIT LIMA FLEXOLIFE 1ª SÉRIE 25MM	KIT	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
164	CIMENTO PARA 0BTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	KIT	40	R$ 16,00	R$ 640,00
178	SERINGA PLAST.DESC. C/AG. 3ML(10)	UNIDADE	250	R$ 0,25	R$ 62,50
179	SERINGA PLAST.DESC. C/AG. 5ML(10)	UNIDADE	250	R$ 0,30	R$ 75,00
					R$ 28.399,50

VENCEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ. 39.840.107/0001-83

Lote	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
17	PASTA PROFILAXIA DENTAL	BISNAGA	200	R$ 3,77	R$ 754,00
20	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10 ML	FRASCO	50	R$ 4,45	R$ 222,50
21	EVIDENCIADOR DE PLACA	FRASCO	50	R$ 10,00	R$ 500,00
23	MATRIZ METÁLICA 0,05	UNIDADE	50	R$ 1,25	R$ 62,50
27	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO - CARBONO	PACOTE	100	R$ 1,43	R$ 143,00
37	AGULHA GENGIVAL 30 G - CURTA	CAIXA	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
158	LIMA Nº15 FLEXOFILE 21 MM, C/6 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 17,00	R$ 850,00
162	CONE SECUNDÁRIO F, 28MM	CAIXA	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
174	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº35	CAIXA	50	R$ 20,63	R$ 1.031,50
175	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº40	CAIXA	50	R$ 20,63	R$ 1.031,50
176	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº45	CAIXA	50	R$ 20,63	R$ 1.031,50
					R$ 18.226,50

VENCEDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI –ME - CNPJ. 25.341.162/0001-14

Lote	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
11	SUGADOR CIRÚRGICO CURVO DESCARTÁVEL	CAIXA	80	R$ 29,95	R$ 2.396,00
13	SPRAY ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	20	R$ 18,97	R$ 379,40
24	MATRIZ METÁLICA 0,07	UNIDADE	50	R$ 1,36	R$ 68,00
25	TIRA DE LIXA ESPECIAL PARA ACABAMENTO DE RESINA 170X4MM	CAIXA	150	R$ 6,02	R$ 903,00
26	TIRA DE MATRIZ POLIESTER	PACOTE	100	R$ 0,98	R$ 98,00

29	CARTELA PARA RADIOGRAFIA	PACOTE	20	R$ 7,59	R$ 151,80
30	LIQUIDO FIXADOR RADIOGRÁFICO	FRASCO	150	R$ 9,36	R$ 1.404,00
31	LIQUIDO REVELADOR ADIOGRÁFICO	FRASCO	150	R$ 9,34	R$ 1.401,00
41	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	UNIDADE	60	R$ 3,95	R$ 237,00
42	FORMOCRESOL C/10ML	FRASCO	50	R$ 3,99	R$ 199,50
43	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	UNIDADE	50	R$ 12,87	R$ 643,50
46	CARIOSTÁTICO	FRASCO	30	R$ 20,85	R$ 625,50
56	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	100	R$ 19,26	R$ 1.926,00
57	CIMENTO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO).	KIT	200	R$ 14,87	R$ 2.974,00
58	RESTAURADOR PROVISÓRIO	FRASCO	100	R$ 6,92	R$ 692,00
61	CONDICIONADOR ÁCIDO DO ESMALTE	UNIDADE	400	R$ 3,07	R$ 1.228,00
64	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR A2	SERINGA	320	R$ 29,75	R$ 9.520,00
65	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR A3	SERINGA	300	R$ 29,75	R$ 8.925,00
66	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR A3,5	SERINGA	100	R$ 29,77	R$ 2.977,00
69	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR B2	SERINGA	100	R$ 29,99	R$ 2.999,00
70	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR C2	SERINGA	100	R$ 29,99	R$ 2.999,00
71	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	100	R$ 13,91	R$ 1.391,00
72	SINDESMÓTOMO Nº1	UNIDADE	20	R$ 5,99	R$ 119,80
73	SERINGA CARPULE COM REFLUXIO	UNIDADE	25	R$ 38,96	R$ 974,00
74	PORTA AGULHA DE MATHIEW 14CM	UNIDADE	10	R$ 38,21	R$ 382,10
76	PORTA AGULHA CATROVIEJO	UNIDADE	10	R$ 156,09	R$ 1.560,90
79	CURETA CIRÚRGICA MODELO LUCAS Nº86	UNIDADE	10	R$ 5,99	R$ 59,90
80	PINÇA ADSON SEM DENTE	UNIDADE	5	R$ 13,34	R$ 66,70
81	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE	10	R$ 13,56	R$ 135,60
83	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 5	UNIDADE	100	R$ 6,03	R$ 603,00
84	SONDA EXPLORADORA MODIFICADA	UNIDADE	20	R$ 5,99	R$ 119,80
87	PINÇA PARA ALGODÃO Nº317 C/ PINO GUIA	UNIDADE	100	R$ 7,75	R$ 775,00
90	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	25	R$ 2,40	R$ 60,00
92	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA HOLLENBACK Nº01	UNIDADE	15	R$ 7,98	R$ 119,70
93	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA HOLLENBACK Nº02	UNIDADE	15	R$ 7,94	R$ 119,10
94	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA HOLLENBACK Nº06	UNIDADE	10	R$ 7,94	R$ 79,40
95	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	10	R$ 5,99	R$ 59,90
					R$ 49.372,60

VENCEDOR: ODONTOSUL LTDA - CNPJ. 04.971.211/0001-22

Lote	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
22	ESPELHO DE MÃO	UNIDADE	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
45	POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES.	UNIDADE	80	R$ 24,21	R$ 1.936,80
47	CUNHA DE MADEIRA	CAIXA	50	R$ 7,05	R$ 352,50
67	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR OA2	SERINGA	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
75	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGER DE 14 CM	UNIDADE	15	R$ 21,31	R$ 319,65
77	TESOURA MODELO BUCK	UNIDADE	20	R$ 23,95	R$ 479,00
78	TESOURA IRIS CURVA	UNIDADE	20	R$ 13,03	R$ 260,60
82	ESPELHO BUCAL Nº05	UNIDADE	400	R$ 2,00	R$ 800,00
88	PORTA MATRIZ	UNIDADE	10	R$ 17,23	R$ 172,30
89	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE.	UNIDADE	10	R$ 17,25	R$ 172,50
91	POTE DE DAPPEN PLÁSTICO, EM CORES SORTIDAS, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	40	R$ 1,90	R$ 76,00
104	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº1112	UNIDADE	100	R$ 2,43	R$ 243,00
105	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº1112FF	UNIDADE	100	R$ 2,41	R$ 241,00
106	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1190	UNIDADE	100	R$ 2,45	R$ 245,00
107	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº1190FF	UNIDADE	100	R$ 2,45	R$ 245,00
108	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº3168	UNIDADE	100	R$ 2,40	R$ 240,00
109	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011	UNIDADE	100	R$ 2,42	R$ 242,00
110	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012	UNIDADE	100	R$ 2,45	R$ 245,00
111	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013	UNIDADE	100	R$ 2,38	R$ 238,00
112	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014	UNIDADE	100	R$ 2,44	R$ 244,00
113	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014 HASTE LONGA	UNIDADE	100	R$ 2,45	R$ 245,00
114	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016 HASTE LONGA	UNIDADE	100	R$ 2,40	R$ 240,00
115	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015	UNIDADE	100	R$ 2,45	R$ 245,00
116	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016	UNIDADE	100	R$ 2,43	R$ 243,00
117	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1031	UNIDADE	100	R$ 2,41	R$ 241,00
118	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1033	UNIDADE	100	R$ 2,37	R$ 237,00
119	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1034	UNIDADE	100	R$ 2,41	R$ 241,00
120	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1035	UNIDADE	100	R$ 2,41	R$ 241,00
121	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1090	UNIDADE	100	R$ 2,39	R$ 239,00
122	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1091	UNIDADE	100	R$ 2,39	R$ 239,00
123	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	UNIDADE	100	R$ 2,44	R$ 244,00
124	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1093	UNIDADE	100	R$ 2,43	R$ 243,00
125	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1302	UNIDADE	100	R$ 2,44	R$ 244,00
126	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1312	UNIDADE	50	R$ 2,43	R$ 121,50
127	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1320	UNIDADE	20	R$ 2,38	R$ 47,60
128	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1342	UNIDADE	20	R$ 2,43	R$ 48,60
129	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1343	UNIDADE	20	R$ 2,43	R$ 48,60
130	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3082	UNIDADE	100	R$ 2,44	R$ 244,00
131	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3083	UNIDADE	100	R$ 2,41	R$ 241,00
151	PONTA PARA POLIMENTO SHOFU - ESFÉRICA	UNIDADE	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50
152	PONTA PARA POLIMENTO SHOFU - PÈRA	UNIDADE	150	R$ 11,98	R$ 1.797,00
163	LENÇOL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA	CAIXA	150	R$ 19,90	R$ 2.985,00
170	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE	CAIXA	50	R$ 23,97	R$ 1.198,50
171	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20	CAIXA	50	R$ 23,93	R$ 1.196,50
172	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº25	CAIXA	50	R$ 23,94	R$ 1.197,00
173	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº30	CAIXA	50	R$ 23,94	R$ 1.197,00
177	STOPS DE SILICONE C/100 UNIDADES	PACOTE	5	R$ 18,23	R$ 91,15
					R$ 26.844,30

VENCEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ. 32.635.445/0001-34

Lote	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	PAPEL GRAU CIRURGICO 8CM X 100M	ROLO	250	R$ 36,90	R$ 9.225,00
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	ROLO	250	R$ 92,81	R$ 23.202,50
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO	20	R$ 137,67	R$ 2.753,40
181	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	LITRO	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
					R$ 36.680,90

LOTES FRACASSADOS:

Lote	Descrição	Status
5	FIO DENTAL COM 100M	FRACASSADO
10	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNIDADES	FRACASSADO
12	SORO FISIOLÓGICO 10ML	DESERTO
28	FILTRO DE RESISTÊNCIA PARA DESTILADORA	FRACASSADO
34	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12 GRAMAS	FRACASSADO
39	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 C/24 UNIDADES	FRACASSADO
40	FIO DE SEDA 3-0 COM AGULHA COM 24	FRACASSADO
85	ESCAVADOR DENTINA Nº5	FRACASSADO
86	ESCAVADOR PARA DENTINA, DUPLO Nº11½	FRACASSADO
101	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 4	FRACASSADO
102	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 6	FRACASSADO
153	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3080	FRACASSADO
160	KIT LIMA FLEXOLIFE 1ª SÉRIE 21MM	FRACASSADO
165	CONE GUTA PERCHA	FRACASSADO
166	CONE GUTA PERCHA CALIBRADA	FRACASSADO
167	CONE GUTA PERCHA PARA ENDODONTIA	FRACASSADO
168	CONE GUTA PERCHA CALIBRADA N° 40	FRACASSADO
169	CONE GUTA PERCHA CALIBRADA N° 45	FRACASSADO

Prazo de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data da assinatura.
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas mercadorias e conferência dos recibos e o aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de julho de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:27D4BB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal e nos artigos 58 e 65 , da Lei Federal nº 8666/93 e artigo 17 do Decreto 7.892/2013
Fica revisto e alterado o valor dos itens 01,47,48,51,52,55,57,63,64,65 e 70, em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 078/2021 do Pregão Eletrônico nº 040/2021. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto **item (01)ACHOCOLATADO EM PÓ**: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,42** (quarenta e dois centavos) por unidade, item **(47) LEITE ISENTO DE LACTOSE** motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,94** (noventa e quatro centavos) por unidade, **item (48) LENTILHA EM GRÃOS**: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 4,90 (**quatro reais e noventa centavos) por unidade, por unidade, item **(51) MACARRÃO TIPO AVE MARIA**: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,81 (**oitenta e um centavos) por unidade, **item (52) MACARRÃO TIPO GRAVATA** motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,52** (cinquenta e dois centavos), item **(55) MACARRÃO TIPO TALHARIM**: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 1,12 (**hum real, doze centavos) por unidade, **item (57) MACARRÃO INTEGRAL** motivando para esse fim com o aumento de **R$ 1,94** (hum real e noventa e quatro centavos) por unidade, **item (63) MARGARINA VEGETAL SEM SAL**, motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,95** (noventa e cinco centavos)por unidade, **item (64) MISTURA PARA PUDIM COM LEITE**: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,95** (noventa e cinco centavos) por unidade, **item (65) MISTURA PARA PUDIM COM LEITE** motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,95** (noventa e cinco centavos) por unidade, **item (70) PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA**: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 1,27** (um real e vinte e sete centavos) por unidade, conforme tabela:

Item	Unidade	Descrição	Valor da ata de registro de preço	Valor solicitado pela requerente	Impacto Unitário	Valor obtido na pesquisa de mercado
1	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ - mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem de 1 kg	R$ 6,68	R$ 7,10	R$ 0,42	R$ 8,49
47	UNID	LEITE ISENTO DE LACTOSE ou c/ REDUÇÃO MÍNIMA DE 90% DE LACTOSE. Embalagem longa vida com 1 litro. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo de Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.	R$ 4,39	R$ 5,33	R$ 0,94	R$ 5,65
48	PCTE	LENTILHA EM GRÃOS, tipo I, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados.	R$ 5,29	R$ 10,19	R$ 4,90	R$ 11,97

		Embalagem: contendo 500g do produto. Prazo de validade 12 meses a contar da data de entrega.				
51	PCTE	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, com ovos. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem com 500 g.	R$ 2,39	R$ 3,20	R$ 0,81	R$ 4,63
52	PCTE	MACARRÃO TIPO GRAVATA, com ovos. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem com 500 g.	R$ 4,25	R$ 4,77	R$ 0,52	R$ 5,24
55	PCTE	MACARRÃO TIPO TALHARIM, com ovos. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem com 500 g.	R$ 3,39	R$ 4,51	R$ 1,12	R$ 5,62
57	UNID	MARGARINA VEGETAL, com 60% a 70% de lipídios, Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de 500 g.	R$ 4,98	R$ 6,92	R$ 1,94	R$ 7,86
63	PCTE	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE, sabor caramelo. Embalagem: polietileno leitoso de 1 kg.	R$ 6,98	R$ 7,93	R$ 0,95	R$ 12,02
64	PCTE	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE, sabor baunilha, Embalagem: polietileno leitoso de 1 kg	R$ 6,98	R$ 7,93	R$ 0,95	R$ 12,02
65	PCTE	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE, sabor coco. Embalagem: polietileno leitoso de 1 kg.	R$ 6,98	R$ 7,93	R$ 0,95	R$ 12,02
70	KG	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA, com corante natural, sabores FRAMBOESA, LIMÃO, ABACAXI, MORANGO e UVA. Rendimento mínimo de 34 porções por 1 kg de produto. Embalagem de compra em saco de polietileno leitoso contendo 1 kg.	R$ 9,49	R$ 10,76	R$ 1,27	R$ 15,81

CONTRATADA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.649.812/0001-06
DATA: 30/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municip

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:81F51C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2022
DATA: 03/06/22 ABERTURA: 24/06/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	4,15	830,00
2	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	25,62	20.496,00
3	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	194,50	29.175,00
4	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	83,00	12.450,00
5	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	96,33	28.899,00
6	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	109,50	10.950,00
7	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	129,50	12.950,00
8	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	145,00	14.500,00
9	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	163,50	16.350,00
10	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	21,25	25.500,00
11	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	29,83	8.949,00
12	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	43,00	12.900,00
14	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	52,47	20.988,00
15	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	36,76	3.676,00
16	1	DOUGLAS POSSAN EIRELI	13,75	2.750,00
17	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	16,00	3.200,00
18	1	LUMINARE LED EIRELI	507,00	58.305,00
19	1	LUMINARE LED EIRELI	792,00	63.360,00
20	1	LUMINARE LED EIRELI	910,50	45.525,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DALZOTTO ELETRO LTDA	31.494.697/0001-28	95.305,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51	2.750,00
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	126.508,00
LUMINARE LED EIRELI	40.829.540/0001-05	167.190,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 391.753,00 (trezentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e três reais).

O lote nº 13 foi considerado FRACASSADO.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI ELAINE BORTOLOTTO IANA R. SCHMID JULIANO RIBEIRO

Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2022
DATA: 03/06/22 ABERTURA: 24/06/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 50/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	4,15	830,00
2	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	25,62	20.496,00
3	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	194,50	29.175,00
4	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	83,00	12.450,00
5	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	96,33	28.899,00
6	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	109,50	10.950,00
7	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	129,50	12.950,00
8	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	145,00	14.500,00
9	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	163,50	16.350,00
10	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	21,25	25.500,00
11	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	29,83	8.949,00
12	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	43,00	12.900,00
14	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	52,47	20.988,00
15	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	36,76	3.676,00
16	1	DOUGLAS POSSAN EIRELI	13,75	2.750,00
17	1	DALZOTTO ELETRO LTDA	16,00	3.200,00
18	1	LUMINARE LED EIRELI	507,00	58.305,00
19	1	LUMINARE LED EIRELI	792,00	63.360,00
20	1	LUMINARE LED EIRELI	910,50	45.525,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DALZOTTO ELETRO LTDA	31.494.697/0001-28	95.305,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51	2.750,00
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	126.508,00
LUMINARE LED EIRELI	40.829.540/0001-05	167.190,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 391.753,00 (trezentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e três reais).

O lote nº 13 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:21CB6F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL CHAMADA PÚBLICA

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e os senhores (as) abaixo qualificados. Processo Licitatório sob nº 103/2022; Dispensa por Chamada Pública sob nº. 34/2022; Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Programa Nacional da Alimentação Escolar do Município, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato sob nº 278/2022; com vigência de 12 meses, ou seja, até 29-06-2023; devendo os produtos ser entregues conforme a solicitação do responsável.

Contratados	Produtos	Valor Global R$
"ALDIR TONINI - CPF Nº 780.562.179-91".	Abóbora cabotiá, abobrinha verde, banana caturra, banana prata, batata doce, laranja, mamão, mandioca, milho verde.	7.509,85
"ANA CLEUSA FELDHAUS - CPF Nº 937.131.189-49".	Banana nanica, bolo simples, chuchu, doce de leite cremoso caseiro, inhame, mandioca, sanduíche natural, torta salgada.	20.158,64
"ANTÔNIO MÁRIO SYDULOVICZ - CPF: 598.773.679-04".	Alho in natura, Abobrinha Verde, Abobora Cabotiá, Colorau, Doce de Leite Cremoso Caseiro, Doce em Pasta de Fruta Caseiro, Fruta Congelada, Quiabo, Tomate.	7.827,50
"CLEOMAR FRANÇOIS - CPF: 033.679.299-99".	Abobrinha verde, alface, almeirão/chicorria, banana caturra/nanica, banana prata/maça, batata doce, beterraba, cebolinha verde, couve manteiga, feijão, mandioca, milho verde, quiabo, salsinha.	13.093,03
"ELENI SCHNEIDER COLOMBI - CPF: 703.888.069-15".	Bolacha Caseira, Bolo simples, cuca caseira sem recheio, doce de leite cremoso caseiro, pão caseiro, torta salgada.	17.388,61
"ELIS CARLA COLOMBI - CPF: 027.567.479-71".	Doce de Leite Cremoso, Leite Pasteurizado, Iogurte, nata, queijo.	27.229,79
"EZEQUIEL CLEMENTINO DE SOUZA - CPF: 995.817.609-20".	Abobora verde, banana caturra, banana prata, batata doce, chuchu, mandioca, mamão, fruta congelada	12.940,00

	(maracujá), ovo.	
"GERALDA FERREIRA DA SILVA - CPF: 615.554.520-00".	Alface, bolo simples, mandioca, goiaba, rúcula, torta salgada.	10.207,25
"HENRIQUE ANTÔNIO FEUDHAUS - CPF: 395.370.729-91".	Bolacha caseira, bolo simples, cuca caseira sem recheio, macarrão caseira nutritivo, pão caseiro, torta salgada.	18.921,15
"IVANETE DA SILVA RODRIGUES FELDHAUS - CPF: 703.835.459-00".	Alho in natura, banana caturra, banana prata, batata doce, chuchu, colorau, doce de fruta em pasta caseiro, doce de leite cremoso caseiro, mandioca, milho verde, sal temperado.	10.266,05
"JOÃO GONÇALVES DA COSTA - CPF: 476.424.759-34".	Alface, cebola, couve manteiga, feijão carioca, mamão, mandioca, morango, poncã, vagem.	12.699,79
"LEDIR BROSLAVETZ DOS SANTOS - CPF: 903.280.949-00".	Bolacha caseira, bolo simples, cuca caseira sem recheio, pão caseiro, torta salgada.	16.565,15
"MARIA HELENA DO NASCIMENTO - CPF: 039.717.129-32".	Banana caturra, bolacha caseira, bolo simples, cuca caseira sem recheio, pão caseiro, torta salgada.	20.288,90
"NADIR LUIZA TORMES - CPF: 499.885.659-68".	Abacate, abobrinha verde, alface, beterraba, brócolis, frutas congeladas, repolho, rúcula.	7.959,33
"REVELINO LEONARDO DALLA VALLE - CPF: 886.091.389-68".	Morango, frutas congelada (morango).	7.600,00
"ROMILDO CAVALHEIRO DOS SANTOS - CPF: 631.500.189-00".	Abobrinha verde, alface, almeirão, beterraba, brócolis, cebolinha verde, cenoura, couve flor, couve manteiga, milho verde, pepino, repolho, salsinha, rúcula.	15.302,35
"VALDOMIRO ANTÔNIO SCHAFER - CPF: 026.035.479-17".	Abacate, abobrinha verde, banana nanica, bergamota, cebolinha verde, feijão, fruta congelada, laranja, mandioca, melancia, melão, milho verde, salsinha.	11.024,34

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F010CEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL CHAMADA PÚBLICA

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e os senhores (as) abaixo qualificados. Processo Licitatório sob nº 104/2022; Dispensa por Chamada Pública sob nº. 35/2022; Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento das diversas Secretarias Municipais; Contrato sob nº 280/2022; com vigência de 12 meses, ou seja, até 05-07-2022; devendo os produtos ser entregues conforme a solicitação do responsável.

Contratados	**Produtos**	**Valor Global R$**
"ALDIR TONINI", Portador da Carteira de Identidade sob nº 5.580.687-0-SESP/PR.	Abóbora cabotiá, abobrinha verde, banana catura, banana prata, batata doce, laranja, mamão, mandioca, milho verde.	3.652,30
"ANA CLEUSA FELDHAUS", Portador da Carteira de Identidade sob nº 4.995.985-0/PR.	Cuca caseira sem recheio, bolo simples, doce de leite cremoso caseiro, lanche assado (quibe), lanche assado (pastel), sanduíche natural, torta salgada.	24.732,45
"ANTÔNIO MÁRIO SYDULOVICZ" Portador da Carteira de Identidade sob nº 2192184-0-SESP/PR.	Alho in natura, Amendoim, Chuchu, Doce em Pasta de Frutas Caseiro, Doce de Leite Cremoso Caseiro, Fruta Congelada, Sal Temperado, Tomate, Tomate Cereja.	9.092,60
"CLEOMAR FRANÇOIS", Portador da Carteira de Identidade sob nº 7.752.865-1/PR.	abobrinha verde, alface, almeirão/chicória, banana caturra/nanica, banana prata/maça, batata doce, beterraba, cebolinha verde, couve manteiga, feijão, mandioca, milho verde, queijo, quiabo, salsinha.	8.095,65
"ELENI SCHNEIDER COLOMBI", Portador da Carteira de Identidade sob nº 5.369.793-3/PR.	bolacha caseira, bolo simples, pão caseiro, cuca caseira sem caseira.	9.177,70
"ELIS CARLA COLOMBI", Portadora da Carteira de Identidade sob nº 6.246.015-6-SESP/PR.	doce de leite cremoso caseiro, iogurte, leite pasteurizado, nata, queijo.	28.478,80
"EZEQUIEL CLEMENTINO DE SOUZA", Portador da Carteira de Identidade sob nº 6.716.420-2-SSP/PR.	banana caturra, banana prata, mamão, mandioca, ovo, quiabo.	5.625,80
"GERALDA FERREIRA DA SILVA", Portadora da Carteira de Identidade sob nº 5050723625-SSP/PR.	alface, bolo simples, mandioca, goiaba, rúcula, torta salgada.	5.134,40
"HENRIQUE ANTÔNIO FELDHAUS" situado na Linha Lagoinha – Zona Rural – Diamante D'Oeste/PR. Portador da Carteira de Identidade sob nº 30757246-SSP/PR.	bolacha caseira, bolo simples, cuca caseira sem recheio, pão caseiro, torta salgada.	11.601,30
"IVANETE DA SILVA RODRIGUES FELDHAUS", Portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.369.792-5-SESP/PR.	alho in natura, chuchu, colorau, doce em pasta de frutas, mandioca, milho verde, sal temperado.	3.159,70
"IVANIR SCHLOSSER DA SILVA", Portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.924.007-2-SESP/PR.	banana nanica, banana prata/maça, beterraba, laranja, mamão, mandioca, poncã/tangerina/bergamota.	3.130,55
"JOÃO GONÇALVES DA COSTA", Portador da Carteira de Identidade sob nº 1.950.348/PR.	cebola, feijão carioca, morango, poncã, vagem.	8.557,50
"LEDIR BROSLAVETZ DOS SANTOS", Portadora da Carteira de Identidade sob nº 6.212.313-3-SSP/PR.	bolacha caseira, bolo simples, cuca caseira sem recheio, pão caseiro, sanduíche natural, torta salgada.	18.951,34
"MARIA HELENA DO NASCIMENTO", Portador da Carteira de Identidade sob nº 5.737.248-6/PR.	banana catura, banana prata, bolacha caseira, bolo simples, cuca caseira sem recheio, pão caseiro, torta salgada.	12.828,10
"NADIR LUIZA TORMES", Portador da Carteira de Identidade sob nº 5.314.829-8/PR.	abacate, abobrinha verde, beterraba, brócolis, frutas congelada, repolho, rúcula.	5.333,45
"REVELINO LEONARDO DALLA VALLE" Portador da Carteira de Identidade sob nº 5840160-9-SSP/PR.	morango, frutas congelada (morango), batata doce.	7.442,32
"ROMILDO CAVALHEIRO DOS SANTOS"; Portador da Carteira de Identidade sob nº 4.435.745-3-SSP/PR.	abobrinha verde, alface, beterraba, brócolis, cebolinha verde, couve manteiga, cenoura, pepino, repolho, salsinha.	7.316,05
"ROSILDA LUCIANO", Portadora da Carteira de Identidade sob nº 9.316.023-1/PR.	abacate, alface, almeirão, banana prata, banana caturra, batata doce, cebolinha verde, mandioca, mamão.	3.803,50
"VALDOMIRO ANTÔNIO SCHAFER", Portador da Carteira de Identidade sob nº 7.994.675-3/PR.	Abacate, abobora cabotiá, bergamota, cebolinha verde, chuchu, fruta congelada, laranja, milho verde, salsinha.	5.303,45

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0A24F96F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado, com base no Edital 002/2022, para os cargos de *Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, Médico Clínico Geral Plantonista e Cirurgião Dentista – 20 horas,* e desde a Convocação, com base no Edital 010/2022, publicado na data de 28 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Iraida Aldana Tamayo	1º Lugar
Bruno Maiki Maximiano Bueno	4º Lugar
Karen Guimarães Hoyer	10º Lugar

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Fabiano Steinemann Santiago	2º Lugar
Flavia Danielle Amaral de Brito	3º Lugar

CIRURGIÃO DENTISTA – 20 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Thaís Helena Turatto	1º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 05 de julho de 2022.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9C71D4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 795 - 2022 - LDO 2023 - DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2023								
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)								
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	**NOME DO PROJETO / ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**		**SALDO A EXECUTAR**	
			Qte	**Valor**	**Qte**	**Valor**	**Qte**	**Valor**
1003	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	IMÓVEIS	2,00	150.000,00	0,00	0,00	2,00	150.000,00
1012	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	UNIDADE	1,00	68.112,76	0,00	17.344,62	1,00	50.768,14
1013	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	1,00	180.000,00	0,00	0,00	1,00	180.000,00
1019	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE	UNIDADE	1,00	683.991,21	0,00	632.683,68	1,00	51.307,53
1022	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1,00	600.000,00	0,00	552.648,11	1,00	47.351,89
1028	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	UNIDADE	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
1029	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	1,00	121.253,92	0,00	12.092,78	1,00	109.161,14
1038	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA	UNIDADE	1,00	120.000,00	0,00	0,00	1,00	120.000,00
1039	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA	UNIDADE	1,00	100.000,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00
1053	SANEAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,00	100.000,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00
1056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	RUAS PAVIMENTADAS	2,00	7.000.000,00	0,00	0,00	2,00	7.000.000,00
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2B03095F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 795 - 2022 - LDO 2023 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2023**
Aumento permanente da receita	749.857,50
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	749.857,50
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	749.857,50
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	535.612,50
Novas DOCC (V)	535.612,50
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	214.245,00

Fonte
FONTE:
IPCA 2022 = 3,50%
IPCA 2023= 3,00%
IPCA 2024= 3,00%
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo
Notas Explicativas

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C4438EE2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 795 - 2022 - LDO 2023 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							
CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2023	2024	2025	
1	IPTU	Outros Benefícios	REFIS - programa de REFIS para todos os contribuintes	17.139,60	17.653,79	18.183,40	REFIS - programa de REFIS para todos os contribuintes
TOTAL				**17.139,60**	**17.653,79**	**18.183,40**	
Fonte							
FONTE:							
IPCA 2022 = 3,50%							
IPCA 2023= 3,00%							
IPCA 2024= 3,00%							
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo							
Notas Explicativas							

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1B5A07E6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 795 - 2022 - LDO 2023 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.071.902,86	5.196.373,26	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	731.015,27	730.994,91	0,00
Civil	731.015,27	730.994,91	0,00
Ativo	731.015,27	730.994,91	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	930.372,71	930.943,95	0,00
Civil	930.372,71	930.943,95	0,00
Ativo	930.372,71	930.943,95	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.062.893,31	3.088.854,28	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.062.893,31	3.088.854,28	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	347.621,57	355.458,04	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	90.122,08	0,00
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	90.122,08	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.071.902,86	5.196.373,26	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Benefícios - Civil	1.136.187,36	1.493.755,60	0,00

Aposentadorias	967.542,99	1.271.214,18	0,00
Pensões	146.786,91	184.644,79	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	21.857,46	37.896,63	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.136.187,36	1.493.755,60	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.808.156,76	3.702.617,66	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a")			
BENS E DIRETOS DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.581,39	1.677,66	0,00
Investimentos e Aplicações	24.369.250,49	27.761.310,54	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITA CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a")			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	126.878,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	679,90	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	127.558,74	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	(127.558,74)	0,00	0,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:70A745A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 795 - 2022 - LDO 2023 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
Especificação	**Metas previstas em 2021 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2021 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) * 100**
Receita Total	0,00	0,000	0,000	40.094.286,10	0,000	122,604	40.094.286,10	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,000	35.810.217,22	0,000	109,504	35.810.217,22	0,000
Despesa Total	0,00	0,000	0,000	33.698.868,15	0,000	103,047	33.698.868,15	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,000	33.344.730,09	0,000	101,964	33.344.730,09	0,000
Resultado Primário (I-II)	0,00	0,000	0,000	2.465.487,13	0,000	7,539	2.465.487,13	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	(2.365.618,97)	0,000	(7,234)	(2.365.618,97)	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	3.311.744,97	0,000	10,127	3.311.744,97	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	(941.177,66)	0,000	(2,878)	(941.177,66)	0,000
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DECE15B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 795 - 2022 - LDO 2023 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA							
2023							
ART. 12 LRF							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**			**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.813.683,73	2.195.397,24	2.227.900,00	2.305.876,50	2.375.052,80	2.446.304,38	A base de cálculo utilizada para evolução da receita está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2020 e 2021, também utilizando a receita orçada do exercício de 2022. A partir dos dados coletados foi possível realizar a evolução da receita utilizando a metodologia de projeção com índices percentuais da inflação, levando em consideração variações positivas e negativas que influenciam na projeção dos anos subsequentes.
12	CONTRIBUIÇÕES	1.076.789,71	1.332.343,92	14.500,00	1.471.355,00	1.515.495,65	1.560.960,52	.
13	RECEITA PATRIMONIAL	3.989.169,09	2.364.584,74	2.053.600,00	2.115.208,00	2.178.664,24	2.244.024,17	.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	26.106,18	176.343,02	42.900,00	44.187,00	45.512,61	46.877,99	.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.844.955,67	29.892.279,38	34.737.500,00	35.779.625,00	36.853.013,75	37.958.604,16	.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.220,28	164.833,60	394.600,00	406.438,00	418.631,14	431.190,07	.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	531.692,33	1.920.299,14	0,00	0,00	0,00	0,00	.
22	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	0,00	465.000,00	478.950,00	493.318,50	508.118,06	.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.569.159,73	2.048.205,06	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,35	.
Fonte								
FONTE:								
IPCA 2022 = 3,50%								
IPCA 2023= 3,00%								
IPCA 2024= 3,00%								
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6222A22E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 795 - 2022 - LDO 2023 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	362.250,00	Limitação de empenhos com recursos livres	362.250,00
Outros Passivos Contingentes	776.250,00	Cancelamento de Reserva de Contingencia e contenção de despesa.	776.250,00
SUBTOTAL	1.138.500,00	**SUBTOTAL**	1.138.500,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	828.000,00	Limitação de despesa para compensar a diminuição na arrecadação	828.000,00
SUBTOTAL	828.000,00	**SUBTOTAL**	828.000,00
TOTAL	1.966.500,00	**TOTAL**	1.966.500,00
Fonte			
FONTE:			
IPCA 2022 = 3,50%			
IPCA 2023= 3,00%			
IPCA 2024= 3,00%			
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo			
Notas Explicativas			
Este relatório evidência o valor projetado para metas fiscais do exercício em questão, comparado com o valor executado.			

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6B5225EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 795 - 2022 - LDO 2023 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio/Capital	63.281.590,12	100,0	58.466.871,83	100,0	50.757.338,81	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	63.281.590,12	100,00	58.466.871,83	100,00	50.757.338,81	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio/Capital	(7.926.538,30)	100,0	(10.873.262,45)	100,0	(1.499.233,04)	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	(7.926.538,30)	100,00	(10.873.262,45)	100,00	(1.499.233,04)	100,00
Fonte						
Notas Explicativas						

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CCC318D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 795 - 2022 - LDO 2023 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
Receita Total	38.500.000,00	39.000.000,00	1,30	41.478.660,00	6,36	42.653.139,50	2,83	43.932.733,69	3,00	45.250.715,70	3,00
Receitas Primárias (I)	34.870.000,00	34.000.000,00	(2,49)	38.421.014,10	13,00	38.095.657,49	(0,85)	39.238.527,22	3,00	40.415.683,03	3,00
Despesas Total	38.500.000,00	39.000.000,00	1,30	41.478.660,00	6,36	42.653.139,50	2,83	43.932.733,69	3,00	45.250.715,70	3,00
Despesas Primárias (II)	35.350.000,00	31.200.000,00	(11,74)	37.582.753,74	20,46	42.204.901,89	12,30	43.471.048,94	3,00	44.775.180,41	3,00
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(480.000,00)	2.800.000,00	(683,33)	838.260,36	(70,06)	(4.109.244,40)	(590,21)	(4.232.521,72)	3,00	(4.359.497,38)	3,00
Resultado Nominal	312.700,00	1.100.000,00	251,77	5.013.194,90	355,74	(4.730.408,25)	(194,36)	(4.872.320,49)	3,00	(5.018.490,11)	3,00
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	3.000.000,00	50,00	896.338,33	(70,12)	3.427.656,04	282,41	3.530.485,73	3,00	3.636.400,30	3,00
Dívida Consolidada Líquida	(500.000,00)	1.000.000,00	(300,00)	(3.195.240,51)	(419,52)	(974.118,88)	(69,51)	(1.003.342,44)	3,00	(1.033.442,72)	3,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
Receita Total	28.386.050,28	27.847.197,43	(1,90)	27.292.183,18	(1,99)	26.476.188,39	(2,99)	26.476.667,08	0,00	26.476.341,76	(0,00)
Receitas Primárias (I)	25.709.651,26	24.277.043,91	(5,57)	25.280.309,31	4,13	23.647.211,35	(6,46)	23.647.638,89	0,00	23.647.348,33	(0,00)
Despesas Total	28.386.050,28	27.847.197,43	(1,90)	27.292.183,18	(1,99)	26.476.188,39	(2,99)	26.476.667,08	0,00	26.476.341,76	(0,00)
Despesas Primárias (II)	26.063.555,26	22.277.757,94	(14,53)	24.728.750,03	11,00	26.476.188,39	7,07	26.198.426,41	(1,05)	26.198.104,51	(0,00)
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(353.904,00)	1.999.285,97	(664,92)	551.559,28	(72,41)	(2.828.977,04)	(612,91)	(2.550.787,52)	(9,83)	(2.550.756,18)	(0,00)
Resultado Nominal	230.553,71	785.433,77	240,67	3.298.588,19	319,97	(2.936.317,97)	(189,02)	(2.936.371,06)	0,00	(2.936.334,98)	(0,00)

Dívida Pública Consolidada	1.474.600,01	2.142.092,11	45,27	589.773,87	(72,47)	2.127.657,38	260,76	2.127.695,85	0,00	2.127.669,71	(0,00)
Dívida Consolidada Líquida	(368.650,00)	714.030,70	(293,69)	(2.102.408,55)	(394,44)	(604.667,21)	(71,24)	(604.678,14)	0,00	(604.670,71)	(0,00)
Fonte											
Notas Explicativas											
Este relatório compara as metas fiscais atuais com as metas fiscais dos três exercícios anteriores e projeta para os anos seguintes com base na previsão da inflação.											

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:04063887

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 795 - 2022 - LDO 2023 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2021(a)**	**2020(b)**	**2019(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	1.007,66	5.413,36	299.875,33
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.007,66	5.413,36	299.875,33
Alienação de Bens Móveis	0,00	5.000,00	298.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.007,66	413,36	1.875,33
DESPESAS EXECUTADAS	**2021(d)**	**2020(e)**	**2019(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.179,96	67.428,96	237.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.179,96	67.428,96	237.800,00
Investimentos	25.179,96	67.428,96	237.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(24.112,57)	59,73	62.075,33
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:527765E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 795 - 2022 - LDO 2023 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	2.862.636,17	1.379.319,25	1.483.316,92	32.872.211,00
2022	3.196.657,28	1.474.228,81	1.722.428,47	34.594.639,47
2023	3.326.764,97	1.583.163,91	1.743.601,06	36.338.240,53
2024	3.428.798,52	1.623.730,94	1.805.067,58	38.143.308,11
2025	3.533.756,14	1.647.840,51	1.885.915,63	40.029.223,74
2026	3.630.667,10	1.780.335,48	1.850.331,62	41.879.555,36
2027	3.726.114,13	1.958.304,14	1.767.809,99	43.647.365,35
2028	3.813.274,59	2.130.577,94	1.682.696,65	45.330.062,00
2029	3.908.468,64	2.196.218,97	1.712.249,67	47.042.311,67
2030	3.997.759,20	2.333.263,08	1.664.496,12	48.706.807,79
2031	4.083.071,98	2.489.596,76	1.593.475,22	50.300.283,01
2032	4.126.619,92	2.963.238,71	1.163.381,21	51.463.664,22
2033	4.186.939,65	3.094.137,73	1.092.801,92	52.556.466,14
2034	4.245.062,95	3.161.608,06	1.083.454,89	53.639.921,03
2035	4.270.757,66	3.562.138,53	708.619,13	54.348.540,16
2036	4.301.236,56	3.721.096,99	580.139,57	54.928.679,73
2037	4.306.095,99	4.123.899,97	182.196,02	55.110.875,75
2038	4.313.187,16	4.160.978,90	152.208,26	55.263.084,01
2039	4.305.313,12	4.441.949,32	(136.636,20)	55.126.447,81
2040	4.279.240,69	4.689.138,42	(409.897,73)	54.716.550,08
2041	4.244.216,01	4.802.648,18	(558.432,17)	54.158.117,91
2042	4.202.958,86	4.994.168,45	(791.209,59)	53.366.908,32
2043	4.157.964,56	5.038.198,24	(880.233,68)	52.486.674,64
2044	4.107.100,95	5.069.798,86	(962.697,91)	51.523.976,73
2045	4.044.688,34	5.117.819,00	(1.073.130,66)	50.450.846,07
2046	3.985.166,30	5.123.906,26	(1.138.739,96)	49.312.106,11
2047	3.917.598,67	5.092.110,78	(1.174.512,11)	48.137.594,00
2048	3.839.390,37	5.208.946,70	(1.369.556,33)	46.768.037,67
2049	3.766.502,97	5.136.314,40	(1.369.811,43)	45.398.226,24
2050	3.685.480,54	5.103.610,92	(1.418.130,38)	43.980.095,86
2051	3.602.247,96	5.002.659,17	(1.400.411,21)	42.579.684,65

2052	3.520.396,81	4.901.402,89	(1.381.006,08)	41.198.678,57
2053	3.443.886,83	4.648.613,79	(1.204.726,96)	39.993.951,61
2054	3.383.622,16	4.398.740,61	(1.015.118,45)	38.978.833,16
2055	3.335.395,18	4.155.060,56	(819.665,38)	38.159.167,78
2056	2.579.862,61	3.805.594,25	(1.225.731,64)	36.933.436,14
2057	2.506.770,62	3.662.425,70	(1.155.655,08)	35.777.781,06
2058	2.442.219,43	3.378.193,12	(935.973,69)	34.841.807,37
2059	2.394.421,05	3.155.553,94	(761.132,89)	34.080.674,48
2060	2.349.029,76	2.927.364,11	(578.334,35)	33.502.340,13
2061	2.308.732,47	2.628.664,44	(319.931,97)	33.182.408,16
2062	2.279.506,99	2.438.557,29	(159.050,30)	33.023.357,86
2063	2.268.058,51	2.241.346,56	26.711,95	33.050.069,81
2064	2.254.385,22	2.119.235,25	135.149,97	33.185.219,78
2065	2.256.024,96	2.046.422,85	209.602,11	33.394.821,89
2066	2.242.169,39	1.909.295,77	332.873,62	33.727.695,51
2067	2.251.232,64	1.934.976,82	316.255,82	34.043.951,33
2068	2.254.415,27	1.804.657,03	449.758,24	34.493.709,57
2069	2.253.742,14	1.685.869,48	567.872,66	35.061.582,23
2070	2.267.881,94	1.740.363,55	527.518,39	35.589.100,62
2071	2.258.412,44	1.678.989,88	579.422,56	36.168.523,18
2072	2.277.405,14	1.781.148,31	496.256,83	36.664.780,01
2073	2.280.218,43	1.732.595,84	547.622,59	37.212.402,60
Saldo Financeiro Exercício Anterior				31.388.894,08
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2074	2.285.837,90	1.825.208,93	460.628,97	37.673.031,57
2075	2.273.763,44	1.903.935,61	369.827,83	38.042.859,40
2076	2.250.689,74	2.118.934,38	131.755,36	38.174.614,76
2077	2.235.777,18	2.370.485,16	(134.707,98)	38.039.906,78
2078	2.195.978,65	2.436.836,74	(240.858,09)	37.799.048,69
2079	2.158.404,28	2.592.265,58	(433.861,30)	37.365.187,39
2080	2.120.829,83	2.684.433,16	(563.603,33)	36.801.584,06
2081	2.067.390,81	2.734.892,29	(667.501,48)	36.134.082,58
2082	2.008.091,79	2.822.219,52	(814.127,73)	35.319.954,85
2083	1.943.846,43	2.896.523,97	(952.677,54)	34.367.277,31
2084	1.874.377,84	2.912.180,11	(1.037.802,27)	33.329.475,04
2085	1.794.661,26	2.947.205,68	(1.152.544,42)	32.176.930,62
2086	1.711.892,08	2.981.152,61	(1.269.260,53)	30.907.670,09
2087	1.628.569,54	3.026.721,96	(1.398.152,42)	29.509.517,67
2088	1.541.312,37	2.972.244,05	(1.430.931,68)	28.078.585,99
2089	1.461.052,68	2.909.181,09	(1.448.128,41)	26.630.457,58
2090	1.382.707,30	2.806.868,22	(1.424.160,92)	25.206.296,66
2091	1.302.438,98	2.600.555,01	(1.298.116,03)	23.908.180,63
2092	1.223.365,10	2.521.933,56	(1.298.568,46)	22.609.612,17
2093	1.150.178,52	2.343.644,54	(1.193.466,02)	21.416.146,15
2094	1.082.660,35	2.238.309,69	(1.155.649,34)	20.260.496,81
2095	1.020.195,22	2.056.470,93	(1.036.275,71)	19.224.221,10
Saldo Financeiro Exercício Anterior				31.388.894,08

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:47D2D961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.056, DE 1º DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 4.056, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de julho/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art. 21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional/40h	De 10 para 11
2-01006	Elaine Moreno Lopes da Cruz	Cirurgiã-Dentista/20h	De 109 para 110
2-01107	Hionatas dos Santos Tavares	Agente Operacional/40h	De 13 para 14
2-01108	Ismael Leoni	Fiscal de Serviços/40h	De 73 para 74
2-01076	Márcia Cristina Porfirio	Zelador/40h	De 17 para 20
2-01166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Operacional/40h	De 10 para 11
2-01167	Tadeu Salvador Caparroz	Vigia/40h	De 10 para 11

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional/40h	De 9% para 10%
2-01107	Hionatas dos Santos Tavares	Agente Operacional/40h	De 12% para 13%
2-01108	Ismael Leoni	Fiscal de Serviços/40h	De 14% para 15%
2-01166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Operacional/40h	De 9% para 10%
2-01167	Tadeu Salvador Caparroz	Vigia/40h	De 9% para 10%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de julho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:282F7902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2022

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 46/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: CONFECCOES CRUZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.665.306/0001-10, sediada à rua marechal teodoro, 799 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Ana Carla da Cruz, inscrito (a) no CPF sob nº 055.958.469-50, portador (a) da cédula de identidade RG nº 101289834.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	5379	CEREAIS P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL ARROZ 400 GR Cereais para alimentação infantil ARROZ 400 gr com prazo mínimo de validade de 180 dias contados a partir da data de entrega (similar ou superior ao mucilon)	mucilon	UN	50,00	12,80	640,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	5380	CEREAIS P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL MILHO 400 GR. Cereais para alimentação infantil MILHO 400 gr com prazo mínimo de validade de 180 dias contados a partir da data de entrega (similar ou superior ao mucilon)	mucilon	UN	50,00	12,35	617,50
LOTE: 001 - Lote 001	4	14117	BISCOITO SALGADO Biscoito salgado tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 300gR. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	dotoso	PCT	300,00	4,63	1.389,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	17935	AÇUCAR CRISTAL 5KG Açúcar refinado 5kg Na cor branca, sacarose de cana de açúcar.embalagens primaria plastica, contendo data de fabricação e validade minima de 1 ano após data de entrega	alto alegre	PCT	600,00	22,25	13.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	17949	ARROZ PARBOLIZADO 5KG Arroz parbolizado 5 kg Beneficiado, parboilizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 5kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	sabor sul	PCT	600,00	20,50	12.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	17981	CAMOMILA Camomila (em flores) 15gr, não industrializadas.	incas	PCT	120,00	4,30	516,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	17982	CANELA EM PÓ Canela em pó - especiaria em pó; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Em embalagem íntegra - pacote de 30 g.	incas	PCT	60,00	3,35	201,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	17983	CANELA EM RAMA 15GR Canela rama-acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente embalado - pacote de 10gR	incas	PCT	100,00	3,75	375,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	17985	CARNE BOVINA PARA PANELA "Carne bovina para panela Sem osso. 1ª qualidade. Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto,	Frigosol	KG	450,00	33,52	15.084,00

			número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. com validade minima de 3 meses de validade contados da data de entrega"					
LOTE: 001 - Lote 001	13	17987	CARNE MOÍDA BOVINA 1º QUALIDADE "Carne moída bovina 1ª qualidade. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. com validade minima de no minimo tres meses contaos apartir da data de entrega"	Frigosol	KG	2.000,00	37,54	75.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	17988	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA "Carne Suína Bisteca - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não deverá estar congelada"	Frigodasko	KG	200,00	16,84	3.368,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	17989	CARNE SUÍNA TIPO PALETA Carne Suina tipo paleta: produto de qualidade - cortada em pedaços de aproximadamente 0,500 gr a 1 kg. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não deverá estar congelada	Frigodasko	KG	300,00	14,00	4.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	17990	CARNE BOVINA CORTE TIPO COXÃO MOLE, CORTADA EM PEDAÇOS Carne: bovina corte tipo coxão mole, cortada em pedaços. Separada em embalagem resistente íntegra de 05 kg cada, para entrega. Apresentação do Certificado de Inspeção Sanitária ou com Registro no SIP ou SIF. As informações (peso e fornecedor) deverão constar na etiqueta de identificação dos pacotes no momento da entrega.	Frigodasko	KG	150,00	38,30	5.745,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	17992	CEBOLA Cebola - boa qualidade Branca ou roxa. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos.	cantu	KG	300,00	5,52	1.656,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	18002	COCO RALADO 100GR "Coco ralado: de boa qualidade em embalagem de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Produto similar ou superior a (sococo) "	apti	PCT	100,00	3,72	372,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	18015	DOCE DE FRUTAS DIVERSAS EMBALAGEM 1KG Doce de frutas diversas Embalagem de 1kg. De boa qualidade, com prazo de validade minima de 1 ano contados apartir da data de entrega	aurea	UN	350,00	11,75	4.112,50
LOTE: 001 - Lote 001	21	18016	DOCE DE LEITE 1KG Doce de leite embalagem de 1 kg de boa qualidade com prazo de validade minima de 1 ano contados apartir da data de entrega	aurea	UN	350,00	15,50	5.425,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	18020	ENDRO 30G Endro in-natura seco pacotes de 30 gr	incas	PCT	100,00	3,85	385,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	18024	ERVILHA EMBALAGEM 200GR Ervilha - não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade. lata com 200g	fugini	LATA	300,00	3,56	1.068,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	18025	EXTRATO DE TOMATE 350GR Extrato de tomate concentrado sem conservantes. Grau brix de no mínimo 18. Ingrediente: tomate e sal. Em sache/pouche/latas de aproximadamente 350g. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	cajamar	UN	150,00	4,94	741,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	18031	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG Farinha de Mandioca Torrada – fina, acondicionada em pacote com 1Kg. Com validade minima de 6 meses contados apartir da data de entrega.	pinduca	PCT	60,00	6,18	370,80
LOTE: 001 - Lote 001	29	18032	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 5KG "Farinha de trigo tipo I 5 kg Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Validade mínima: 4 meses."	rede forte	1	900,00	21,38	19.242,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	18034	FARINHA DE MILHO TIPO DE BIJU 1KG "Farinha: de milho tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do milho, desgerminado ou não, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas ou detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter no máximo 14% p/p de umidade. Embalagem íntegra, saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 01 kg casa. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. "	monte claro	PCT	600,00	6,32	3.792,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	18037	FEIJÃO PRETO 1KG Feijão preto 1 kg Preto. Tipo 1, grupo anão. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega	cantu	KG	350,00	8,44	2.954,00

LOTE: 001 - Lote 001	33	18040	FERMENTO GELADO 500GR Fermento gelado p/ pão: embalagem integra de 500gr. Com registro no órgão competente . Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega	levasae	PCT	250,00	10,90	2.725,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	18058	LARANJA Laranja - boa qualidade Para suco ou do céu. Fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos.	cantu	KG	300,00	3,78	1.134,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	18061	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR Leite em pó integral sem açúcar, de vaca, integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 400 gr. Validade: mínimo 01 ano.	aurora	PCT	1.100,00	15,30	16.830,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	18069	LINGUICINHA SUÍNA PURA - GROSSA Lingüicinha suína pura - consevada a 2º com prazo de validade minimo de de 90 dias contados apartir da data	friodasko	KG	600,00	23,45	14.070,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	18073	MACARRÃO P/ SOPA 500GR Macarão p/ sopa 500 gr de boa qualidade	isabela	UN	500,00	5,60	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	18074	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1KG "Macarrão tipo espaguete - ingredientes: ovos, sêmola de trigo 75,360%, amido de milho 1,539%, corante natural cúrcuma e urucum, com glúten – pacote com 1kg."	lasaredo	PCT	300,00	7,70	2.310,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	18076	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR "Macarrão: tipo parafuso com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma com ovos pasteurizados, em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente. "	isabela	PCT	500,00	4,98	2.490,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	18079	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA EM PEDAÇOS "Mandioca descascada congelada – em pedaços, sem conservantes, embalada à vácuo em embalagens de 1 kg. Validade mínima de 6 meses. "	colonial	KG	200,00	6,78	1.356,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	18082	MARGARINA 500GR "Margarina - com sal, embalado em potes plásticos, fechados; embalagem íntegra, com validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega – embalagem com 0,500gr. Similar ou superior a qualy"	coamo	UN	200,00	9,10	1.820,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	18083	MARGARINA 1KG "Margarina - com sal, embalado em potes plásticos, fechados; embalagem íntegra, com validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega – embalagem com 1kg."	soya	UN	300,00	16,65	4.995,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	18089	MELANCIA Melancia - redonda, graúda, de primeira qualidade, livres de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel - Pesando em média 5kg a 10kg.	cantu	KG	1.500,00	2,70	4.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	18091	MILHO VERDE - EM LATAS DE 200GR "Milho verde – em latas com 200g não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade."	quero	LATA	300,00	4,02	1.206,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	18110	NÓS NOSCADA PÓ 20GR Noz moscada pó 20gr	incas	PCT	20,00	5,52	110,40
LOTE: 001 - Lote 001	50	18111	ÓLEO DE SOJA 900ML Óleo de soja Refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	coamo	UN	1.000,00	11,10	11.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	18122	PEPINO IN- NATUURA DE BOA QUALIDADE Pepino in-natura de boa qualidade em ponto de consumo sem pontos pretos ou amassados ou outros defeitos que possam alteral a aparencia e qualidade do produto.	cantu	KG	200,00	4,35	870,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	18129	PIPOCA EMBALAGEM 500GR Pipoca - Milho para pipoca - com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e isento de sujidades, parasitas e larvas, contendo informações nutricionais e data de validade, acondicionado em embalagem plástica com 500g.	sabor sul	PCT	170,00	6,15	1.045,50
LOTE: 001 - Lote 001	53	18148	SAL REFINADO E IODADO 1KG	fino	PCT	200,00	2,23	446,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	18152	SALSICHA Salsicha Produto a base de carne bovina ou suína. Com condimentos triturados e cozidos. Cor característica. O produto deve ser embalado de fábrica, em plást+A3:M261ico resistente,	nat	KG	600,00	12,12	7.272,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	18163	TOMATE Tomate - boa qualidade Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com grau de maturação médio, sem ferimentos, sem sinais de bolor.	cantu	KG	450,00	7,95	3.577,50
LOTE: 001 - Lote 001	56	18170	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML Vinagre de álcool. Embalagem primária: Frascos plásticos contendo de 750ml. Validade mínima: 1 ano.	chenin	UN	80,00	3,72	297,60
LOTE: 001 - Lote 001	57	18238	PAPEL TOALHA C/ 2 BOBINA EM FOLHAS BRANCAS DE BOA QUALIDADE	mili	PCT	100,00	5,58	558,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	19534	FEIJÃO CARIOCA 1 KG Feijão Carioca 1 kg Tipo 1, grupo anão. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ideal	PCT	100,00	10,10	1.010,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	22906	GUARDANAPOS DE PAPEL 23,5 X 24 Folha Dupla COM 50 UN	rede forte	PCT	200,00	2,60	520,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	23143	CHA MATE - SAQUINHO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES 30G COM 25 SAQUINHOS	leão	CX	1.800,00	5,22	9.396,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	23148	BANHA EMBALAGEM 1KG BANHA EMBALAGEM 1KG Banha embalagem contendo 1kg validade minima de 3 meses contando da data de entrega	aurora	UN	150,00	15,80	2.370,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	23149	BATATA DOCE Batata doce - de primeira qualidade BATATA DOCE Batata doce - de	cantu	KG	60,00	4,25	255,00

			primeira qualidade e consistência firme, próprias para o consumo, casca lisa, livres de fungos, rachaduras e sujidades. Tamanho de médio a grande.					
LOTE: 001 - Lote 001	63	23150	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL CAFÉ EM PÓ SOLUVEL Café em pó solúvel 200 gr similar ou superior ao (nescafé)	pelé	UN	350,00	18,80	6.580,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	23152	Chuchu de primeira qualidade CHUCHU Chuchu de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	cantu	KG	200,00	5,23	1.046,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	23153	Couve flor Fresca COUVE FLOR Couve flor Fresca e íntegras,in-natura com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com folhas.	cantu	UN	50,00	8,75	437,50
LOTE: 001 - Lote 001	66	23155	EXTRATO DE TOMATE 800GR EXTRATO DE TOMATE 800GR Extrato de tomate concentrado sem conservantes. Grau brix de no mínimo 18. Ingrediente: tomate e sal. Em sache/pouche/latas de aproximadamente 800gr. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega. Similar ou superior ao elefante	elefante	UN	250,00	10,95	2.737,50
LOTE: 001 - Lote 001	67	23674	Aveia em flocos Aveia em flocos - rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, datas fabricação e validade - pacote de 250 g.	apti	UN	60,00	7,78	466,80
LOTE: 001 - Lote 001	70	23682	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO 1 Farinha de trigo tipo 1 integral pacote com 5kg; farinha de trigo 100% integral tipo 1 com embalagem de 5 kg e validade mínima de 4 meses	bolson	PCT	930,00	25,10	23.343,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	23683	Fermento biologico p/ pao Fermento biológico p/ pão: embalagem íntegra de 125g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	apti	UN	200,00	10,65	2.130,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	23685	Chocolate granulado 500 gr Chocolate granulado – ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante, sem glúten - pacote com 500g.	incas	PCT	100,00	11,85	1.185,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	23687	Leite em pó zero Lactose Leite em pó zero lactose fortificado com ferro, zinco e vitamina A, C e D embalagem de 300gr validade de 1 ano.	ninho	PCT	30,00	21,25	637,50
LOTE: 001 - Lote 001	77	23692	ACELGA Acelga Fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações nas folhas	cantu	UN	280,00	7,58	2.122,40
LOTE: 001 - Lote 001	78	23693	ACHOCOLATADO Achocolatado em pó embalagem com 800gr similar ou superior ao (NESCAU) com validade minima de 6 meses contados da entrega.	apti	UN	350,00	13,95	4.882,50
LOTE: 001 - Lote 001	81	23699	ALHO Alho 200 gr Em bugalhos. Graúdo, sem brotos e machucados. Íntegro	agronascente	PCT	160,00	7,52	1.203,20
LOTE: 001 - Lote 001	82	23704	ACHOCOLATADO EM PO Achocolatado em pó, pacote ou pote de - produto com validade mínima de 6 (seis) meses contados da entrega, em embalagem íntegra de 400 gr similar ou superior ao (NESCAU)	atalaia	UN	350,00	7,55	2.642,50
LOTE: 001 - Lote 001	83	23710	AÇUCAR MASCAVO Açúcar mascavo - Produto de procedência conhecida identificada na embalagem, resultado do processamento da cana de açúcar, com preservação da característica do produto (coloração variável entre caramelo e marrom e umidade tolerável), isento de impurezas, partículas escuras ou estranhas, fragmentos de insetos ou quaisquer outras que possam comprometer a sua qualidade. Deverá ser embalado em pacotes de polipropileno de 1KG Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	7L	UN	20,00	10,85	217,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	23711	ADOÇANTE DIETETICO Adoçante Dietético líquido – sem aspartame, na forma liquida - prazo de validade 5 tipo dietético, embalagem de 100 ml	adocil	UN	25,00	6,52	163,00
LOTE: 001 - Lote 001	85	23721	BATATA INGLESA Batata Inglesa (batatinha) in-natura Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros, lavada de boa qualidade	cantu	KG	600,00	6,98	4.188,00
LOTE: 001 - Lote 001	86	23723	BISCOITO DOCE Biscoito Doce - Tipo sortido. Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, bicarbonatos de sódio e amônio, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Embalagem plástica de 740g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.(TIPO MARIA)	parati	PCT	500,00	9,45	4.725,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	23725	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA Biscoito doce tipo rosca – o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis)meses contados da entrega, embalagem íntegra - pacote de 300 gr.(SABORES DIVERSOS)	dotin dotoso	PCT	1.000,00	5,72	5.720,00
LOTE: 001 - Lote 001	88	23726	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Biscoito salgado tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 740gR. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	mabel	PCT	500,00	11,95	5.975,00
LOTE: 001 - Lote 001	92	23737	PÓ PARA BEBIDAS LACTEAS SABOR MORANGO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS LACTEAS SABOR MORANGO- LATA DE 380GR ,Açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, vitaminas, água, farinha de aveia, sal, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais cochonilha e urucum, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez fosfato de potássio dibásico e antioxidante ácido ascórbico COM VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESE -	nesquik	UN	120,00	12,28	1.473,60

			(similar ou superior ao NESQUIK)					
LOTE: 001 - Lote 001	93	23755	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER Embalagens plásticas para freezer 3 kg	star	UN	80,00	7,52	601,60
LOTE: 001 - Lote 001	94	23756	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER Embalagens plásticas para freezer 5 kg	star	UN	200,00	10,48	2.096,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	24162	BANANA boa qualidade: Tipo Prata ou caturra. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas	cantu	KG	2.000,00	3,65	7.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	97	24163	BETERRABA Beterraba - boa qualidade in-natura .Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.	cantu	KG	150,00	5,10	765,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	24165	CENOURA Cenoura in-natura Fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações.	cantu	KG	300,00	7,92	2.376,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	24166	COXA E SOBRE COXA Coxa sobre coxa de frango com osso. Resfriada (0º a 7ºC). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. com prazo mínimo de validade de 3 meses contados a partir da data de entrega.	c-vale	KG	1.500,00	11,08	16.620,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	24168	MAÇÃ Maçã - boa qualidade Tipo Gala ou Fugi. 1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.	cantu	KG	1.200,00	7,65	9.180,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	24169	OVOS Ovos Cor branca ou vermelho. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	realagro	DZ	750,00	9,25	6.937,50
LOTE: 001 - Lote 001	104	24236	Lentilha Lentilha embalagem 500 gr de boa qualidade	berira	UN	25,00	10,05	251,25
LOTE: 001 - Lote 001	105	24238	Peito de frango Peito de frango sem osso de boa qualidade com prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega.	nat	KG	350,00	21,10	7.385,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	24247	Abacaxi (fruta) tipo pérola Abacaxi (fruta) tipo pérola, in natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	cantu	UN	50,00	8,65	432,50
LOTE: 001 - Lote 001	110	24265	Canjica Canjica - Milho para canjiquinha - preparo para canjiquinha de cor amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e isento de sujidades, parasitas e larvas contendo informações 500gr	incas	PCT	350,00	4,65	1.627,50
LOTE: 001 - Lote 001	113	24286	Frango inteiro Frango inteiro 2,5kg a 3kg de boa qualidade conservado de 0 a -4 graus, prazo de validade de no mínimo 4 meses contados a partir da data de entrega.	c-vale	KG	300,00	20,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	24300	Mamão Mamão Formosa ou Papaia. Firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.	cantu	KG	300,00	8,02	2.406,00
LOTE: 001 - Lote 001	118	24301	Manga Manga - maturação adequada para o consumo da fruta, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	cantu	KG	300,00	6,20	1.860,00
LOTE: 001 - Lote 001	119	24302	Maracujá Maracujá – maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	cantu	KG	100,00	10,20	1.020,00
LOTE: 001 - Lote 001	120	24306	Melão Melão - redondo, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel. Pesando entre 1kg a 1,5 g.	cantu	KG	100,00	8,37	837,00
LOTE: 001 - Lote 001	121	24319	Mortadela Mortadela - de primeira qualidade; inspecionada pelo M.A., contendo em sua embalagem SIF/DIPOA; com prazo de validade e data de fabricação .Devera ser entregue em peça inteira e/ou fatiada. Seja embalagem lacrada. Peça com aproximadamente 1kg.	friboi	KG	250,00	13,20	3.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	122	24323	Orégano Orégano embalagem c/ 100gr	incas	PCT	100,00	9,20	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	125	24339	Queijo mussarela Queijo mussarela-derivado de leite de primeira qualidade, em peças resfriadas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Com indicação da data de validade, fatiado.	vila nova	KG	70,00	44,38	3.106,60
LOTE: 001 - Lote 001	127	24343	Repolho Repolho - boa qualidade Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.	cantu	KG	600,00	4,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	130	24390	Papel alumínio Papel alumínio, em rolo, tamanho de 45 cm x 7,5 m	boreda	UN	20,00	8,50	170,00
TOTAL								417.065,25

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 417.065,25 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F853B280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para cessão de mão de obra de agentes multifuncionais, vigias, profissionais e servente de obras para atendimento das Secretarias Municipais.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO** o item 1.1 do Anexo I do Edital, da seguinte forma:

Constitui objeto deste certame a **Contratação de empresa para cessão de mão de obra de agentes multifuncionais, vigias, profissionais e servente de obras para atendimento das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE 01 – AGENTE MULTIFUNCIONAL								
Ítem	Código	Descrição	Quant.	Quant. de funcionários	Unidade	Valor unitário mensal máximo R$	Valor total mensal máximo R$	Valor total máximo R$
1	81521	Contratação de empresa para execução dos serviços de **AGENTE MULTIFUNCIONAL**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	12 Meses	30	MÊS	4.886,99	146.609,70	1.759.316,40
LOTE 02 - VIGIA								
Ítem	Código	Descrição	Quant.	Quant.	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total mensal máximo R$	Valor total máximo R$
1	81522	Contratação de empresa para execução dos serviços de **VIGIA**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: Escala 12/36.	12 Meses	20 (funcionários)	MÊS	5.027,41	100.548,20	1.206.578,40
2	81523	Contratação de empresa para execução dos serviços de **VIGIA**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: HORISTA	HORA	2000	HORA	27,93	-	55.860,00
2	81524	Contratação de empresa para execução dos serviços de **VIGIA**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: HORISTA COM ADICIONAL NOTURNO	HORA	3000	HORA	33,52		100.560,00
LOTE 03 – PROFISSIONAL DE OBRAS								
Ítem	Código	Descrição	Quant.	Quant. de funcionários	Unidade	Valor unitário mensal máximo R$	Valor total mensal máximo R$	Valor total máximo R$
1	81525	Contratação de empresa para execução dos serviços de **PROFISSIONAL DE OBRAS**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	12 Meses	8	Mês	5.074,12	40.592,96	487.115,52
LOTE 04 – SERVENTE DE OBRAS								
Ítem	Código	Descrição	Quant.	Quant. de funcionários	Unidade	Valor unitário mensal máximo R$	Valor total mensal máximo R$	Valor total máximo R$
1	81526	Contratação de empresa para execução dos serviços de **SERVENTE DE OBRAS**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	12 Meses	16	Mês	3.859,77	61.756,32	741.075,84

Fica **ALTERADO** o item 1.2 do Anexo I do Edital, da seguinte forma:

Valor máximo estimado da licitação **R$ 4.350.506,16 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil e quinhentos e seis reais e dezesseis centavos).**

Fica **ALTERADO** o item 1.3 do Anexo I do Edital, da seguinte forma:

DETALHAMENTO DOS CARGOS

FUNÇÃO	CCT	REM. BÁSICA	ADICIONAL DE RISCO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE MULTIFUNCIONAL	CCT - REGISTRO MTE PR000321/2022	R$ 1.712,22		40 horas
VIGIAS	CCT - REGISTRO MTE PR000321/2022	R$ 1.677,42	R$ 33,39	Escala 12/36
PROFISSIONAL DE OBRAS	CCT - REGISTRO MTE 001489/2021	R$ 1.988,00		40 horas
SERVENTE DE OBRAS	CCT - REGISTRO MTE 001489/2021	R$ 1.404,00		40 horas

Fica **ALTERADO** o item 3.11 do Anexo I do Edital, da seguinte forma:

Para a definição dos valores de remuneração básica, e principais benefícios e adicionais se utilizou os valores definidos pelas respectivas convenções coletivas, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	CCT	REM. BÁSICA	ADICIONAL DE RISCO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE MULTIFUNCIONAL	CCT - REGISTRO MTE PR000321/2022	R$ 1.712,22		40 horas
VIGIAS	CCT - REGISTRO MTE PR000321/2022	R$ 1.677,42	R$ 33,39	Escala 12/36
PROFISSIONAL DE OBRAS	CCT - REGISTRO MTE 001489/2021	R$ 1.988,00		40 horas
SERVENTE DE OBRAS	CCT - REGISTRO MTE 001489/2021	R$ 1.404,00		40 horas

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **19 de julho de 2022 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:64787635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material a ser utilizado na manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) de bovinos do município de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 93/2022 com vigência de 05 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 599/2022
EMPRESA DETENTORA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 00.771.945/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	81206	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), a partir da PROVA DE DEZEMBRO 2021 QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo; Vida produtiva igual = positivo; Facilidade de parto igual ou inferior a 2.2%. Taxa de concepção = positivo.	ALTA WILLIE	DOSE	3.700,00	7,60
001	2	81207	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA VERMELHO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), a partir da PROVA DE DEZEMBRO 2021 QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = positivo; PTA proteína = positivo; PTA gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo; Facilidade de parto igual ou inferior a 2.2%. Taxa de concepção = positivo.	ALTA SEVERINO	DOSE	1.000,00	30,00
001	6	81211	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), a partir da PROVA DE DEZEMBRO 2021 QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JPI igual ou superior a 60; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = ou >10; PTA libras gordura = ou >10; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Índice de Úbere no Jersey (JUI): positivo; Vida produtiva: positivo; Células somáticas = ou <3,1; Classificação final para tipo: positivo. Taxa de concepção = positivo.	ALTA RODMAN	DOSE	1.700,00	11,60

ATA SRP Nº 600/2022
EMPRESA DETENTORA: PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 71.639.363/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	81208	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), a partir da PROVA DE DEZEMBRO 2021 QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = positivo; PTA proteína = positivo; PTA gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo; composto corporal = positivo; Vida produtiva = positivo; Facilidade de parto igual ou inferior a 2.2%. Taxa de concepção = positivo.	LIWAY SIL	DOSE	3.700,00	5,00
001	4	81209	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), a partir da PROVA DE DEZEMBRO 2021 QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1500; PTA LEITE = 800 libras; PTA proteína = 15 libras; PTA gordura = ou >15 libras; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo; composto corporal = positivo; Vida produtiva = ou >1.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 2.2%. Taxa de concepção = positivo.	NUMBER	DOSE	1.700,00	10,00

ATA SRP Nº 601/2022
EMPRESA DETENTORA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 00.593.476/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	81210	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), a partir da PROVA DE DEZEMBRO 2021 QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JPI = 50; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Índice de Úbere no Jersey (JUI): positivo; Vida produtiva: positivo; Células somáticas = ou <3,1; Classificação final para tipo: positivo. Taxa de concepção = positivo.	FRANCISCO	DOSE	2.200,00	7,90

Francisco Beltrão, 5 de julho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:C58E18C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELTRAO PLACAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 602/2022 - Pregão nº 101/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual confecção e instalação de placas para veículos e motocicletas, para atendimento das necessidades do município, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.213,00 (seis mil, duzentos e treze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5120	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7120	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2491	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 5 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:80751334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L BERNS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 598/2022 - Pregão nº 117/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para execução se serviços de britagem de basalto, com diâmetro máximo de 73 mm com britador móvel, bem como todos os demais equipamentos e insumos necessários para execução do serviço, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.573.489,96 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8230	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8550	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 5 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:B285D7BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2019 – Pregão nº 97/2019
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades ao Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste inflacionário no valor de 8,99% mediante a incidência sobre o valor mensal com o indexador IGP-M/FGV, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.410/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 17 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor mensal R$	Valor mensal atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
001	1	67929	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	20.964,06	23.212,12	278.545,41
001	2	67930	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE) para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	45.675,23	50.573,16	606.877,96
001	4	67932	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	18.405,24	20.378,91	244.546,87
001	5	67933	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI). MARCA SPLICE	2.354,79	2.607,30	31.287,64

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:482FE045

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO 395 01-06-2022

DECRETO Nº 395/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.900/2021 de 22/12/2021 – Lei Orçamentária Anual,

DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.242.190,82 (Dez milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	10.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	20.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	55,00

04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização Abertura		
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
731	00501	Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	200.824,60
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização Abertura		
28.843.2801.0007		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
3.2.90.22.00.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Anulação		40.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Acréscimo		4.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
1130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Anulação		50.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
1160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Acréscimo		40.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012		Programa Poupa Tempo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
1290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Acréscimo		30.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2013		Agência do Trabalhador		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
1400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Acréscimo		65.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2014		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
1440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Acréscimo		119.571,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2014		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Acréscimo		13.702,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2015		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1531	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Acréscimo		32.673,16
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2015		Estimular a Cadeia do Turismo		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Acréscimo		1.549,36
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2015		Estimular a Cadeia do Turismo		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1581 01242		AT/CV 302/2021 - ADEQUAÇÃO TURÍSTICA (SINALIZAÇÃO)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	39.151,09
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança	e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1601	01238	CEDCA-PR DELIB 38/2021 - FIA INCENT SCFV		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	920,44

06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança	e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1601	01238	CEDCA-PR DELIB 38/2021 - FIA INCENT SCFV		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	853,50
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança	e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1611	01248	Proteção Social BÁSICA - SUAS/Incremento-Emergência - Port.MC 751/2022		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	77.400,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança	e do Adolescente	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1621	01239	CEDCA-PR DELIB 18/2021 - FIA/AMEAÇADOS MORTE/SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.380,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança	e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
1652	01184	FIA/PR - INCENTIVO ATENÇÃO À CÇA E ADOL/2019		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	171,60
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança	e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
1651	01238	CEDCA-PR DELIB 38/2021 - FIA INCENT SCFV		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança	e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
1651	01238	CEDCA-PR DELIB 38/2021 - FIA INCENT SCFV		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.957,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança	e do Adolescente	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1672	01184	FIA/PR - INCENTIVO ATENÇÃO À CÇA E ADOL/2019		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.122.0801.2017		Manter Ações de Enfrentamento da COVID-19 na Assistência Social		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1821	01236	CEDCA-PR DELIB 43/2021 - AÇOES CÇAS/ADOLES-PERDAS PARENTAIS (COVID-		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2019		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
1900	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	8.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2019		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
1910	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	8.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2019		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1920 00935		Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	25.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2020		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Idosas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	6.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2100	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	9.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2160	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	30.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	

2290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	247.905,91
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	50.066,06
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2301	01205	SEDU - CENTRO CULTURAL/SEDE PROGRESSO CV 306/2020		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	15.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Apoio aos Centros Comunitários		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	20.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Apoio aos Centros Comunitários		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	53,23
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2501	01248	Proteção Social BÁSICA - SUAS/Incremento-Emergência - Port.MC 751/2022		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2521	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	16.700,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2027		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Pessoas em Situação de Rua		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	15.000,00
	06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2710	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	6.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2770	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	42.733,50
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	7.266,50
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	4.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	203,27
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2801	01248	Proteção Social BÁSICA - SUAS/Incremento-Emergência - Port.MC 751/2022		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	7.351,96
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2801	01248	Proteção Social BÁSICA - SUAS/Incremento-Emergência - Port.MC 751/2022		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
2840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	50.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
2850	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	12.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
2841	01248	Proteção Social BÁSICA - SUAS/Incremento-Emergência - Port.MC 751/2022		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	50.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2880	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	911.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	50.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
3140	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	12.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3151	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	168.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3171	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	18.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3231	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	28.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3240	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	151.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3290	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	4.530,74
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3301	00113	FNDE - Merenda escolar		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	495.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		

3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3320	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	28.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1003		Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3450	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	47.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3580	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3631	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	97.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3651	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	12.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3691	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	206.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3720	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	100.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3740	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	200.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3760	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	200.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	FÍSICA	
3780	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3900	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	4.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3950	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4010	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	10.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4270	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	122.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4281	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	4.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4291	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	10.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4311	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	50.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4400	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	18.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
4450	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	100.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
4450	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	20.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
4550	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	50.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
4560	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.000,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
4855	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.000,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	6.500,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	608.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2043		Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5220	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	46.246,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5280 00494		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.500,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	

10.301.1001.1005		Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5280	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	192.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	402.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5361	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5362	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	44.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5380	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	300.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5461	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	507.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	71.123,57
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5511	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	289.860,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
5551	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
5570	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
5581	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5611	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	402.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5620	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.689,40
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5681	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	728.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5801	00390	FNS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL INTERMUNICIPAL		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.479,79
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5802	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	81.008,33
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
5882	00363	SESA/PR - RES 1104/2021 - OPERA PARANÁ (603-0)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	500.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
5883	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5911	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	24.746,21
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5911	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5941	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	606,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
6020	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	500.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6111	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6171	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.172,35
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6261	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	25.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
6480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
6480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2055		Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6530	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	

10.304.1001.2056		Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6581	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2056		Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
6631	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.344,70
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2057		Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6761	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
6930	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	8.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7331	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	121.900,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	50.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
7490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	200.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
7980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	10.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
7980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	1.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
8010	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	182.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1009		Construção de Pontes		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
8110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.100.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
8170	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	400.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010		Controle de Águas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8191	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	172.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	126.408,22
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8251	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		

Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação

11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	19.059,87
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8241	01245	MDR/CAIXA - RECAPE ASFÁLTICO PE.ULRICO (C.R.911807/21)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2066		Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
8320	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	108.134,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2068		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8371	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	727.952,22
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
8550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	19.140,24
	11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8571	01206	SEAB CV 071/2021 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	1.000,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano	- IPPUB Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
9470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	50.000,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2078		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
9530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13 13.003		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	6.000,00
		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2079		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
9620	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	6.000,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2079		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
9630	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	1.000,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080		Debetran - Faixa Azul Digital		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
9760	00013	Recurso Faixa Azul		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	1.000,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080		Debetran - Faixa Azul Digital		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
9770	00013	Recurso Faixa Azul		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	50.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	28.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	100.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
9820	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	79.500,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
9840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	2.904.200,00	2.904.200,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	2.583.404,05	2.583.404,05
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	4.754.586,77	4.754.586,77

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:EFAE2CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	01.001.01.031.0001.2.001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39	R$ 35.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	01.001.01.031.0001.2.001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.30	R$ 15.000,00
000	01.001.01.031.0001.2.001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.33	R$ 10.000,00
000	01.001.01.031.0001.2.001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.40	R$ 10.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:37796EC3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I LDO 2023

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO 2023

Ficam fixadas, por área de atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:

LEGISLATIVA

Objetivos
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do

Município, organizar e administrar os seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade
			2023
1	Manutenção das Instalações do Prédio	Manutenção	3
2	Capacitação de servidores e vereadores	Cursos	120
3	Contratação de Estagiários	Estagiários	1
4	Aquisição de móveis, equipamentos	Equipamentos	20
5	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	20
6	Aquisição de veículos	Veículos	01
7	Aquisição e Manutenção de equipamentos para retransmissão de sessões	Equipamentos	10
8	Elaboração de Projetos de Lei	Projetos	30
9	Decretos legislativos	Decretos	20
10	Resoluções	Resoluções	10
11	Prestação de Contas	Contas	05

GOVERNO MUNICIPAL

Objetivos:

Coordenar os objetivos e metas programadas, manter contato com os diversos segmentos da sociedade, manter sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais, supervisionar as atividades executadas pelos órgãos da administração direta e indireta e possibilitar a modernização da estrutura administrativa municipal, bem como avaliar e proceder aos ajustes que se tornarem necessários na mesma. Como autoridade do município representar o mesmo sempre que solicitado e seja possível. Zelar pela transparência de todos os atos públicos incentivando os munícipes a participarem de reuniões e audiências públicas.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade
			2023
1	Coordena audiências Públicas para apresentação do planejamento municipal e prestações de contas	Audiências	25
2	Efetivar e assinar convênios e acordos	Convênios	20
3	Enviar ao Poder Legislativo os Projetos de sua competência	Projetos	100
4	Sancionar Leis	Leis	200
5	Homologar licitações	Licitações	150
6	Enviar prestações de contas nos prazos devidos.	Prestações	50
7	Representar o Município sempre que solicitado dentro de suas possibilidades	Evento	150
8	Convocar Reuniões	Reuniões	200
9	Convocar Audiências públicas	Audiências	25
10	Manter contato com o Tribunal de Contas do Estado	Contato	50
11	Manutenção das Secretarias de Administração e Planejamento	Secretaria	01
12	Efetuar controle administrativo, financeiro, patrimonial e acompanhamento de resultados	Controle	10
13	Prestar Contas de recursos oriundos de convênios, auxílios e subvenções	Serviços	08
14	Capacitação de Servidores	Cursos	60
15	Participar de Programas dos Governos Estadual e Federal para o desenvolvimento do Município.	Programas	50
16	Confraternização anual de servidores	Evento	02
17	Melhorias e modificações da estrutura física do Paço Municipal	Prédio	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivos

Compete promover a perfeita integração do Planejamento Municipal, elaborar o PLANO PLURIANUAL, a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E O ORÇAMENTO FISCAL, elaborar projetos para obtenção de recursos junto a outras esferas de governo, aplicar o Plano Diretor do Município, desenvolver estudos sobre os problemas econômicos, sociais e territoriais do município. Coordenação e controle das tarefas relacionadas ao desenvolvimento organizacional com autoridade funcional, suprindo a administração pública municipal de recursos humanos e materiais suficientes e em condições de dar perfeito andamento aos serviços público. Maximizar os serviços de natureza estratégica. Compete às atividades de coordenação e controle das tarefas relacionadas ao desenvolvimento organizacional com autoridade funcional, suprindo a administração pública municipal de recursos humanos e materiais suficientes e em condições de dar perfeito andamento aos serviços público. Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito, assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal, planejamento e de recursos humanos, avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano, implantar plano de carreira para os servidores municipais, implantar programa de capacitação de recursos humanos, executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais, maximizar os serviços de natureza administrativa.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade
			2023
1	Pavimentar com material asfáltico ruas urbanas	Obras	30
2	Pavimentar com pedras poliédrica/ irregular	Obras	30
3	Reforma de Prédio Público para locar Órgãos do Município	Prédio	4
4	Construir área de lazer	Projeto	2
5	Construir pista Skate	Projeto	2
6	Adquirir e desapropriar imóveis através de compra e venda para o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei	Imóveis	10
7	Manter iluminação de Led em vias publica	Equip.	1500
8	Locar imóveis para órgãos públicos sem sede própria	Imóveis	2
9	Firmar Convênios com as Associações, Entidades e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais quando houver	Convenio	25

	necessidade e somar benefício com prévia autorização legislativa.		
10	Buscar realização de Treinamento e Especialização dos colaboradores efetivos, incluindo atualização aos já treinados	Programas	6
11	Elaborar LDO	Lei	1
12	Elaborar LOA	Lei	1
13	Elaborar e Planejar a execução, reformas, ampliações, construções e melhorias	Projeto	50
14	Promover cursos de especialização e treinamento	Cursos	30
15	Realizar Concursos Públicos	Concurso	02
16	Elaborar Leis, Decretos, Portarias e outros	Lei/Decretos/Portarias	450
17	Solicitar compras e processos de licitações de produtos/serviços para cumprimento das metas estabelecidas nesta lei	Licitações	300
18	Adquirir e/ou locar software e equipamentos de informática	Equipamento	30
19	Solicitar aditivos de contrato	Serviços	80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Objetivos

Fiscalizar e controlar o lançamento das arrecadações de tributos e outras receitas municipais, fiscalizar os contribuintes sobre as normas fiscais municipais, processar as despesas, realizar a contabilização geral promover a guarda e movimentação de valores do município, empenhar as despesas e fazer o controle dos créditos orçamentários, registrar a movimentação de bens, apurar as contas dos responsáveis por adiantamentos, bens e valores, levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço geral, arquivar documentos relativos à movimentação patrimonial, controlar contabilmente a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive Fundos Especiais, prestar contas de recursos financeiros recebidos à conta de convênios, auxílios, preparar relatórios expondo a situação financeira, orçamentária e patrimonial do município, coordenar o serviço de compras e licitações, almoxarifado e registro dos bens patrimoniais.

Coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta, executar atividades da natureza administrativa, jurídica, financeira, exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade, modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Principais Metas

N	Especificação	Unidade	Quantidade 2023
01	Operacionalizar S.I.M.	S.I.M.	13
02	Controlar contas bancárias	Conciliação	3.100
03	Elaborar decretos	Decretos	60
04	Recadastrar contribuintes IPTU, ISSQN e Alvará	Cadastro	500
05	Viabilizar receitas adicionais ao Município	Eventos	20
06	Viabilizar Programa/Parceria para modernizar/atualizar o sistema tributário	Programa	02
O7	Provisionar recomposição salarial a servidores municipais, conforme índice vigente	Provisão	02
08	Controlar, fiscalizar e saldar dívidas empenhadas em exercício anterior	Controle	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Objetivos

Planejar e executar a política do sistema municipal de Ensino Regular e Especial, ministrando com base nos princípios constitucionais, proporcionando a formação dos cidadãos, tornando-os aptos a participar da sociedade e ter uma vida digna. Secretaria deve envolver-se na elaboração de projetos que beneficiem o setor, e participar ativamente da elaboração das leis, como:

Plano Plurianual, leis de Diretrizes Orçamentárias e orçamento anual do município e buscar projetos estaduais e federais;

Proporcionar perfeita integração do corpo docente, estimular a capacitação do professor, acompanhar as alterações dos planos de carreira e salários, que possibilitem ao professor desenvolver-se totalmente dentro de seu mister de ensinar;

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários à manutenção e melhoria do Ensino Fundamental das séries iniciais;

Fortalecer o ciclo básico de alfabetização;

Promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal;

Desenvolver ações para valorização do magistério;

Implantar o programa de educação integral;

Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar;

Incentivar a implantação de Projetos que visem a melhora nas escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos;

Construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais.

Incentivar e administrar as atividades esportivas no município, promovendo condições para a prática desportiva em todos os setores e idades, além disso, deve envolver-se em festividades, procurando integrar toda a comunidade nos vários eventos municipais e em atividades de lazer. Dotar a secretaria de esporte e lazer de meios necessários à manutenção e melhoria da qualidade esportiva e lazer; promover o desporto educacional escolar; construir quadras poliesportivas em escolas; organização de eventos esportivos; participação em eventos esportivos regionais e estaduais.

Principais metas

Nº	Especificação	Quantidade 2023
01	Construir Escola Nova	01
02	Reformar prédio CMEI ERESMIRA DOS ANJOS FERREIRA E CMEI LUZIA IONARA-ARTE DO CRESCER	02
03	Construir salas da Escola ELAY CONCEIÇÃO DE MOURA	02 SALAS
04	Reformar Escolas Urbanas e do Campo	16 ESCOLAS
05	Aprimorar PROJETO EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO nas ESCOLAS e CMEIS	19 ESCOLAS/1500 ALUNOS
06	Aprimorar PROJETO EDUCAÇÃO SUSTENTÁVEL nas ESCOLAS e CMEIS	19 ESCOLAS/1500 ALUNOS
07	Buscar a Ampliação/Renovação da FROTA ESCOLAR	28 ÔNIBUS/VANS
	Aperfeiçoar o funcionamento do Transporte Escolar e suas Rotas;	28 ÔNIBUS/VANS
08	Adquirir e acompanhar a compra de materiais didáticos inovadores para os Centros de Educação Infantil	02 COLEÇÕES POR CMEI
09	Buscar convênios para construção de Quadras cobertas poliesportivas junto as escolas	02
10	Reformar Quadras cobertas poliesportivas junto as escolas.	01
11	Adquirir Acervo para Biblioteca Municipal e Mini Bibliotecas nas Escoals.	30 EXEMPLARES POR ESCOLA
12	Distribuir material escolar aos alunos da rede municipal	01 KIT POR ALUNO /1500 ALUNOS

13	Fornecer e acompanhar a aquisição de merenda escolar de qualidade	19 ESCOLAS/1500 ALUNOS
14	Ampliar a oferta do EJA	250 ALUNOS
15	Capacitar Profissionais da Secretaria Municipal de Educação	02 ANUAIS
16	Capacitar Profissionais da rede de ensino municipal	02 ANUAIS
17	Melhorar os índices educacionais do município, fortalecendo a formação continuada de professores e gestores através do acompanhamento sistemático da equipe pedagógica da secretaria municipal de educação;	19 ESCOLAS
18	Estimular a capacitação e aperfeiçoamento de professores por meio de parcerias com instituições de ensino superior;	02 ANUAIS
19	Promover cursos de formação continuada para profissionais da educação infantil, educação do campo e educação especial	02 ANUAIS
20	Implementar o trabalho de musicalização com alunos da educação infantil;	04 ESCOLAS/CMEIS
21	Fortalecer o trabalho com a educação socio emocional iniciando ainda na educação infantil;	19 ESCOLAS/CMEIS
22	Promover ações educativas na ludicidade como aporte para o desenvolvimento da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena.	19 ESCOLAS/1500 ALUNOS
23	Promover ações de incentivo e gosto pela leitura e produções literárias.	19 ESCOLAS
24	Aprimorar e apoiar o PROJETO de CONTAÇÃO de HISTÓRIAS nas ESCOLAS e CMEIS.	19 ESCOLAS
25	Desenvolver e aprimorar ações para RELAÇÃO ESCOLA-FAMÍLIA	19 ESCOLAS
26	Adquirir materiais para inclusão de alunos especiais no ensino regular	19 KIT
27	Promover OFICINAS DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	01 ANUAL
28	Implantar a SEMANA da ARTE e CULTURA no MUNICÍPIO	01 ANUAL
29	Aprimorar e apoiar as ATIVIDADES REFERENTES a SEMANA da CRIANÇA nas ESCOLAS e CMEIS	01 ANUAL
30	Formar grupos de apoio nas escolas do município, BUSCANDO TRABALHAR COM AS EMOÇÕES DE DISCENTES E PROFISSIONAIS;	19 ESCOLAS/CMEIS
31	Promover a SEMANA CULTURAL, TURISMO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL.	01 ANUAL
32	Adquirir Equipamentos para as Escolas	75 UNIDADES
33	Realizar CONVÊNIOS PDDE – MEC - FNDE	10
34	Realizar capacitações aos CONSELHOS MUNICIPAIS, de EDUCAÇÃO, CACS, CAE	02 ANUAIS
35	Reformar e ampliar prédio Secretaria Municipal de Educação	01
36	Construir CASA de ARTE e CULTURA	01
37	Adquirir Veículos de passeios e utilitários para secretaria Municipal de Educação e Cultura	03
38	Adquirir Veiculo para Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Projeto CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	01
39	Atualizar Plano de Carreira do Magistério	01
40	Implantar novas linhas de Transporte Escolar	05
41	Reativar e apoiar as Bandas Municipais	03
42	Desenvolver atividades inovadoras relacionadas a construção do Civismo	19
43	Fortalecer o Programa "SAÚDE NA ESCOLA", em apoio a Secretaria de Saúde, com equipe formada por MÉDICOS, DENTISTAS, PSICÓLOGOS e FONOAUDIÓLOGOS;	01
44	Viabilizar Concurso e ou Contratação no departamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para: FONOAUDIÓLOGA, PSICÓLOGA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGA E ASSISTENTE SOCIAL.	01
45	Ampliar o atendimento do AEE nas Escolas da rede municipal de ensino.	19
46	Adquirir manter materiais para os Laboratórios de informática e Secretaria Municipal de Educação.	135 CONJUNTOS
47	Implantar Cursos Técnicos e Profissionalizantes.	03
48	Manter Polos de ensino Superior a distancia	02
49	Implantar Projetos e sensibilizar para a importância da cidadania e da Participação Política.	17 ESCOLAS
50	Melhorar o IDEB das Escolas	17 ESCOLAS
51	Terceirizar Linhas Escolares para Necessidades existentes.	32
52	Adquirir refeitório nas escolas que não possuem	12 ESCOLAS
53	Adquirir materiais para produção de apostilas de acordo com a realidade do município.	1KIT POR ALUNO/ 1500 ALUNOS
54	Adquirir Linhas telefônicas fixas e celulares corporativos para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas.	10 LINHAS
55	Equipar a Secretaria Municipal de Educação.	15
56	Promover a pratica de atividades esportivas recreativas e de lazer	19 ESCOLAS/1500 ALUNOS
57	Conectar projetos relacionados a Atividade física ao esporte e ao lazer	19 ESCOLAS/1500 ALUNOS
58	Adquirir equipamentos esportivos para a rede municipal de ensino	19 ESCOLAS
59	Democratizar e difundir a cultura da atividade física do esporte e do lazer.	19 ESCOLAS/1500 ALUNOS
60	Adquirir Kits de primeiros socorros para as ESCOLAS e CMEIS da rede municipal de ensino.	19 ESCOLAS
61	Garantir o pagamento anual do Piso salarial dos Professores da rede pública de ensino;	ETIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos

Planejamento, a organização, execução e controle da Política de saúde Pública Municipal. Promover o levantamento dos problemas de saúde da população, a fim de identificar as causas e combater as doenças. Integrar-se com órgãos de saúde de outras esferas do governo, visando o atendimento médico social e a defesa sanitária do município, gerenciar os recursos provenientes do sistema único de saúde (SUS), promover a assistência médica e odontológica à rede escolar e a população em geral, coordenar campanhas preventivas, vacinações e controle sobre surtos epidêmicos. Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e programar ações de vigilância sanitária.

Principais Metas

Nº	Especificação	Quantidade
		2023
01	Redução da taxa de mortalidade infantil	1
02	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	100%
03	Redução e monitoramento de crianças abaixo do peso menores de 5 anos	100%
04	Redução do número de casos novos de sífilis em menores de 1 ano de idade	1
05	Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças <2 anos – penta valente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª), Poliomielite (3ª) e tríplice viral (1ª) – Com cobertura vacinal preconizada	90%
06	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	0
07	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	60%
08	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	20%
09	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
10	Proporção de óbitos maternos investigados	100%
11	Realização de visita domiciliar ao recém-nascido pela equipe ESF	100%
12	Realização de puericultura mensal em crianças menores de 1 ano de idade	100%
13	Realização de puericultura anual em crianças entre 2 e 5 anos	100%
14	Crianças menores de 4 meses em aleitamento materno exclusivo	80%

15	Gestantes cadastradas no primeiro trimestre	90%
16	Proporção de nascidos vivos de mães com 7 consultas ou mais durante o pré-natal	100%
17	Número de testes de sífilis por gestantes	3
18	Oferta de atendimento em saúde bucal para Gestantes	90%
19	Vacinação de gestantes contra tétano, hepatite B e H1N1, DTPA	100%
20	Realização de testes rápidos para gestantes (HIV, Hepatite B e Sífilis)	100%
21	Consulta puerperal – 1 por gestantes	100%
22	Referenciar gestantes de alto risco para consulta de alto risco (CISVALI)	100%
23	Razão de exame cito patológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária	0,60
24	Realizar evento anual amplo de promoção à saúde da mulher e a saúde do homem e também campanha de conscientização contra o suicídio – setembro Amarelo, outubro ROSA e novembro AZUL	03
25	Razão de exames demamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e a população da mesma faixa Etária	0,20
26	Seguimento/tratamento dasmulherescom diagnóstico de lesões intra epiteliais de alto grau do colo do útero	100%
27	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados	100%
28	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica;	75%
29	Cobertura do acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família;	80%
30	Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal;	50%
31	Proporção de Escolas municipais realizadas ação coletiva de flúor semanal supervisionada;	95%
32	Consultas médicas de demanda agendada;	50%
33	Consultas médicas de demanda imediata;	50%
34	Capacitar todos os Agentes Comunitários de Saúde;	100%
35	Primeira consulta odontológica programada;	30%
36	Proporção de exodontia;	10%
37	Incentivar a participação da população em eventos de educação em saúde	12 x ao ano
38	Diabéticos cadastrados	90%
39	Exame de glicemia por diabético por ano	4
40	Qualificar os profissionais da saúde para atenção à saúde do homem	1
41	Proporção de vacinação em idosos	100%
42	Disponibilizar o auxílio de fraldas geriátricas, complementos alimentares e dietas por sonda (quando necessários)	95%
43	Realizar visitas domiciliares aos idosos acamados pelos ACS, médicos, enfermeiros e demaisprofissionaisque se façam necessários;	100%
44	Realizar coleta de exame laboratorial no domicílio para pacientes acamados.	100%
45	Proporcionar internamento psiquiátrico via central de leitos, sempre que necessário;	100%
46	Fornecer medicamentos psicotrópicos conforme portaria n° 344/1998, mediante receita médica;	100%
47	Implantação de Equipe Multiprofissional em Saúde Mental;	1
48	Manter contrato com médico psiquiatra;	1
49	Atendimento aos usuários de álcool e outras drogas	80%
50	Capacitar os profissionais para a sensibilização quanto a importância das notificações;	1/ano
51	Fortalecimento das ações de investigação dos agravos à saúde do trabalhador;	100%
52	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacífera	100%
53	Proporção de exame anti-hiv realizados em casos novos de tuberculose	100%
54	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida;	100%
55	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após a Notificação;	100%
56	Notificar todos os tipos de violência;	100%
57	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0
58	Capacitação continuada dos profissionais que atuam na vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador;	100%
59	Elaborar o diagnóstico de situação da saúde do trabalhador	1
60	Investigar acidentes de trabalho graves e fatais	100%
61	Notificar todos os agravos em Saúde do Trabalhador	100%
62	Acionar a rede de combate e erradicação do trabalho infantil e de proteção do trabalhador adolescente, para garantir o afastamento de toda a criança menor de 14 anos da situação de trabalho e de todo adolescente que trabalhe em situação de Trabalho Infantil Perigoso.	100% (Quando existir casos notificados)
63	Realizar inspeções em postos de combustível que são as empresas de risco para o Benzeno em nosso município	100%
64	Realizar inspeção aos trabalhadores da construção civil do município	100%
65	Realizar inspeções especificas em Saúde do Trabalhador em empresas e industrias	100%
66	Receber todas as denúncias e reclamações relacionadas a saúde do trabalhador e o ambiente de trabalho	100%
67	Ações conjuntas com profissionais de outros setores (técnicos em segurança do trabalho)	Conforme demanda
68	Reduzir o índice de infestação do Aedes Aegypti	50%
69	Executar as ações de vigilância sanitária	100%
70	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	100%
71	Realização de bloqueio com veneno e remoção mecânica (manual) de possíveis criadouros do Aedes Aegypti	90%
72	Controle da dengue – pontos estratégicos	100%
73	Contratação de recursos humanos, através de Processo Seletivo	Quando necessário
74	Manutenção e aumento de algumas especialidades através do Consórcio (psiquiatria, ortopedia, cardiologia, neurologia, nefrologia, reumatologia, oncologia, hematologia, outros)	100%
75	Manutenção da oferta de exames laboratoriais	90%
76	Divulgar, através de folders, mídias, panfletos etc, as campanhas de saúde;	5
77	Promover capacitação aos profissionais, referente ao atendimento de urgências;	1
78	Manutenção e funcionamento dos aparelhos de urgência e emergência	100%
79	Contratação de um profissional farmacêutico para atender a demanda do bairro São João;	01
80	Manter a oferta de serviços nas Unidades Básicas de Saúde;	100%
81	Manutenção das licitações de medicamentos;	100%
82	Orientar 100% dos pacientesnoprocessode fornecimento da medicação pelo estado;	100%
83	Manter os sistemas atualizados	90%
84	Aquisição de equipamentos de informática	Quando necessário
85	Contratar nutricionista	01
86	Atender a demanda de pacientes encaminhados paraoSetor de Nutrição,	100%
87	Participação nos Programas Bolsa Família,	100%
88	Capacitação da equipe para utilização do sistema;	1
89	Inserir progressivamente a população dos grupos prioritários nas atividades físicas realizadas;	30%
90	Elaboração da Programação Anual de Saúde	1
91	Elaboração do Relatório Anual de Gestão	1
92	Promover capacitação de planejamento e gestão para a equipe responsável pelo planejamento;	1
93	Proporção de documentos de planejamento, enviados ao Conselho Municipal de Saúde;	100%
94	Organizar evento de avaliação e acompanhamento de indicadores gerais de saúde, epidemiológicos e de gestão.	3
95	Participação nos eventos proporcionados, referente à descentralização e regionalização.	100%
96	Cadastrar os Conselheiros de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselheiros de Saúde – SIACS;	100%
97	Realizar pesquisas de satisfação dos serviços;	1
98	Disponibilização de uma sala com equipamentos necessários para as reuniões do Conselho de Saúde.	
99	Motivar a participação dos profissionais em cursos, oficinas, palestras, encontros, conferências;	100%
100	Realizar evento de capacitação geral para as equipes de saúde;	01

101	Proporção de ações de educação permanentes implantadas e realizadas.	100%
102	Coletar quadrimestralmente, informações e dados da saúde, divulgando o resultado ao Conselho Municipal de Saúde e equipes pertinentes;	03
103	Promover capacitação para todos os funcionários, afim de melhorar o fechamento dos relatórios.	90%
104	Construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro São Miguel;	1
105	Reforma na UBS do bairro São João;	1
106	Reforma na UBS do bairro Planalto;	1
107	Reforma prédio Vigilância Sanitária;	1
108	Reativar ESF das localidades do interior do município;	1
109	Reativação do Programa Academia de Saúde	1
110	Ampliação e reforma no Pronto Atendimento	1
111	Adequação e Reforma espaço para sediar o SAMU	1
112	Reforma de infraestrutura e mudança de local da Farmácia Municipal	1
113	Aquisição de veículo para Transporte Sanitário	2
114	Proporção de Monitoramento de Casos Suspeitos de COVID-19	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Objetivos

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos direitos, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:
- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quant. 2023
1	Manter a Secretaria de Assistência Social	Sec.	01
Serviços de Proteção Social Básica			
2	Manter os Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças a partir dos 06 anos, adolescentes e jovens, Serviço para Idosos; Serviço para Gestantes, lactantes, recém nascidos e crianças até 36 meses.	Famílias	2500
3	Implantar e manter Programas Federais e Estaduais	Programas	10
4	Implantar e manter os Programas Municipais	Programas	10
5	Contratar Serviços Terceirizados	Física/ jurídica	50
6	Criança/ adolescentes	Criança/ adolescentes	800
7	Implantar e manter a panificadora comunitária	Panificadora	01
Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade			
8	Manter o programa/serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio educativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC	Programa/ serviço	02
9	Implantar e manter o programa/serviço de Enfrentamento das Diversas Modalidades de Violência, de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Programa/ serviço	01
10	Contratar serviços terceirizados	Física/ jurídica	10
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
11	Manter o programa/serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar)	Programa/ serviço	01
12	Implantar e manter o programa/serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Programa/ serviço	01
13	Construir Centro dia para idosos	Idosos	01
14	Criar o Albergue Municipal	Albergue	01
15	Contratar serviços terceirizados	Física/ jurídica	10
16	Apoiar ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária	Apoio	01
17	Adquirir um veículo para Instituição de Acolhimento e Programa de Acolhimento Familiar	veículos	02
4. Benefícios Socioassistenciais			
18	Encaminhar o Benefício de Prestação Continuada – BPC	PPD/Idosos	150
19	Manter os Benefícios Eventuais: Auxílio Funeral; Auxílio Natalidade; Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária; Atendimento a situações de calamidade pública.	Famílias em situação de vulnerabilidades	2500
5. Gestão do SUAS			
20	Manter a Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Secretaria/ CRAS	02
21	Manter Encontros Temáticos Municipais	Eventos	15
22	Construir o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Construção	01
23	Implantar serviço de vigilância sócio assistencial	Programa/Serviço	01
24	Viabilizar concurso público para atender a equipe técnica em cada equipamento.	Apoio	01
6. Rede Socioassistencial			
23	Viabilizar convênios	Convênios	03
24	Construir imóveis para desenvolvimento de programas	Imóvel	02
7. Controle Social			
25	Manter o Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
26	Manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Conselho	01
27	Manter o Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
28	Manter o Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência	Conselho	01
	Criar e Manter o Conselho dos Direitos da Mulher	Conselho	01
29	Manter as Conferências Municipais	Conselho	05
30	Manter o Conselho Tutelar, conforme o disposto no art. 134, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente	Conselho	01
31	Criar e manter Conselhos Municipais/ Garantir o financiamento de até 3% de recursos fundo a fundo com destinação para o funcionamento adequado dos conselhos.	Conselho	01
32	Construir Sala para Funcionamento dos Conselhos	Sala	01
8. Habitação:			
33	Construir Módulos Sanitários	Construção	400
34	Elaborar o Plano Municipal de Habitação Urbano e Rural/ Regularização Fundiária	Unidade	01
35	Readequar os Conjuntos Habitacionais	Programa	03
36	Implantar novos conjuntos habitacionais	Unidade	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos

A Secretaria tem como função básica, a abertura e conservação de vias públicas e rurais, a manutenção e conservação da limpeza pública de ruas, praças, e jardins, recolher e dar correto destino ao lixo domiciliar, através de varredura, poda, capina, e coleta de resíduos das vias públicas, promover a fiscalização e o recolhimento de entulhos. Administrar a rodoviária e os terminais rodoviários e outros equipamentos públicos, promover a conservação dos próprios públicos. Administrar e conservar cemitérios e capelas. Acompanhar a elaboração de normas que disciplinem o uso do solo e o zoneamento. Manter em bom estado de conservação os veículos e máquinas do município. Atender os serviços de vigilância do patrimônio público. Desenvolver os serviços industriais buscando economia e rapidez, como a fabricação de tubos, lajotas e meios fios e o britado. Executar outras tarefas da secretaria. Implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água fiscalização.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quant. 2023
01	Adquirir Caminhão basculante	Caminhão	02
02	Adquirir PA Carregadeira	Maquina	01
03	Aquisição de Moto niveladora	Maquina	01
04	Aquisição de Retro escavadeira	Maquina	02
05	Pavimentar ruas no perímetro urbano	Km	80
06	Adquirir Rolo compactador Liso / PD	Maquina	01
07	Recuperar vias urbanas e construção de passeios	Km	80
08	Adquirir Carreta com tanque para água	Maquina	01
09	Abrir ruas no perímetro urbano	Km	30
10	Construir pontilhões de madeiras nos córregos menores e de acesso as propriedades	Pontilhões	20
11	Construir bueiros visando melhor adequação da malha viária	Bueiro	500
12	Adquirir tubos para construção de bueiros	Tubos	5.000
13	Adquirir cascalho	M3	40.000
14	Adquirir pedregulho	M3	25.000
15	Construir passeios principais ruas da cidade	M	15.000
16	Adquirir um britador móvel	Maquina	01
17	Melhorar acessos as residências dos agricultores com pedra brita ou pedregulho.	Km	300
18	Construir galerias de águas pluviais, canaletas de captação de água	Metros	12.000
19	Construir pontes de concreto em parceria com o DER/Governo do Estado	Pontes	15
20	Firmar convenio com as Associações Rurais para manutenção de estradas rurais	Convênio	08
21	Ampliar rede de esgoto, incluindo sistema de tratamento.	Km	40
22	Efetuar Calçamento de vias urbanas	Km	40
23	Adquirir postes para ampliação da Rede de Iluminação Publica	Postes	100
24	Ampliar Rede de Água em parceria Sanepar	Km	30
25	Manter e melhorar os Cemitérios Municipais	Cemitério	10
26	Adquirir paralelepípedos para calçamento	M3	68.000
27	Urbanizar os acessos secundários BR-153 - perímetro urbano	Programa	08
28	Reformar e ampliar a Secretaria de Obras	Prédio	04
29	Adquirir trator de pneu	Trator	02
30	Adquirir veículo utilitário	Veiculo	06
31	Construir, Reformar e manutenção de Praças	Praças	08
32	Efetuar reformas nos prédios públicos	Reforma	20
33	Revitalizar área central Urbana	Programa	06
34	Readequar praças e parques municipais	Parque/Praça	08
35	Adquirir caminhão Irrigador (PIPA)	Caminhões	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE.

Objetivos

Constituem no planejamento o apoio e desenvolvimento da política de agricultura, pecuária, do abastecimento e reflorestamento, buscando alternativas de desenvolvimento do agronegócio municipal através de medidas que promovam as atividades agrícolas, agropecuárias e de silvicultura, programando ações diferenciadas para potencializar a capacidade de uso e exploração sustentável do solo, bem como, aumento diversificado de atividades nas unidades produtivas, de defesa sanitária animal e vegetal, buscando formas de promover a permanência do homem no campo, gerando emprego e renda nos mais diferentes níveis de propriedade. Também auxiliar a implantação de viveiros de essências florestais para reflorestamento, adensamento, estimular a implantação e organização da cadeia produtiva, de feiras livres, mercados populares e de agroindústrias municipais e outras tarefas que lhe sejam pertinentes. Apoiando o aumento da produtividade e da renda do setor agrícola, e de desenvolvimento da política da agricultura, pecuária, do abastecimento e reflorestamento.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade 2023
01	Viabilizar transporte de calcário até as propriedades rurais	Transporte	40.000
02	Buscar incentivo para construção de reservatórios hídricos para irrigação nas propriedades agrícolas	Programas	05
03	Buscar convênio com a Associação Comercial Industrial e Agropecuária (ACIAG), para capacitação de empreendedores e produtores rurais	Convênios	01
04	Buscar convênio com Associação dos Pecuaristas locais e regionais (APGCR) para apoiar realizações de leilões	Convênios	01
05	Promover encontros em palestras, seminários e cursos educativos direcionados a capacitação dos agricultores	Projetos	30
06	Incentivar o ensino profissionalizante com cursos em técnicos agrícolas em parceria com outros municípios.	Pessoas	30
07	Viabilizar a participação dos agricultores no Projeto de Hortifruti Cultura do Sul e Centro Sul do Estado do Paraná	Projetos	06
08	Construir de Barracão para armazenagem de calcário, fertilizantes e demais insumos agrícolas	Barracões	01
09	Apoiar a implantação de hortas comunitárias	Programas	08
10	Buscar a aquisição de implementos agrícolas	Implementos	43
11	Efetuar Convênio com as Associações de Produtores Rurais para utilização dos tratores e equipamentos agrícolas, pá carregadeira e Retro escavadeira.	Convênios	10
12	Apoiar a feira livre municipal de alimentos orgânicos e demais produtos alimentícios produzidos na área rural do município	Programas	07
13	Viabilizar programas de apoio a implantação de agroindústrias	Programas	06
14	Participar e buscar a manutenção no Consorcio CIDEPSUL	Consórcio	01

15	Implantar poços artesianos nas localidades do interior	Projetos	08
16	Buscar a aquisição de sêmen bovino para a realização do PIA - Programa de Inseminação Artificial	Programa	2.000
17	Desenvolver programas de apoio para melhoria da sanidade animal	Programa	03
18	Apoiar em eventos educativos e festas tradicionais	Festividades	25
19	Apoiar a implantação de hortas domiciliares de olericultura.	Programas	55
20	Implantar parque de eventos tradicionais, exposições, feiras e leiloes.	Eventos	02
21	Implantar programa de incentivo para formação pastagens de qualidade no município	Programa	08
22	Construir a "Casa do Mel" - Associação dos Apicultores	Projeto	01
23	Buscar apoio para reativação do chalé do produtor	Projeto	01
24	Efetuar corretamente as manutenções dos veículos, máquinas, implementos, visando sua maior vida útil	Equipamentos	20
25	Construir mini abatedouro para frangos e peixes	Infraestrutura	01
26	Incentivar projetos especiais como piscicultura, fruticultura, avicultura, ovinocultura e suinocultura e olericultura.	Projetos	12
27	Apoiar a implantação de uma mini usina de pasteurização	Programas	02
28	Efetuar convênio com Cooperativas	Convênios	08
29	Efetuar convênio com a EMATER, INCRA, SENAR, SEBRAE e demais entidades	Convênios	10
30	Viabilizar programas para realizar a construção de tanques e melhoramento de estradas e infraestrutura nas propriedades rurais.	Programas	10
31	Apoiar os agricultores com terraplanagem, pedra brita e areia para construção de pocilgas.	Programas	60
32	Buscar a aquisição de veículos para prestar serviços a Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município.	Veículos	10
33	Buscar a aquisição de mudas e sementes de olericultura (grãos), eucalipto, erva-mate e outras espécies para fomentar projetos de reflorestamento e adensamento (erva-mate) para melhorar a produtividade das culturas	Programas	160.000
34	Adquirir e/ou viabilizar a produção de plantas exóticas e ornamentais para disciplinar o plantio no perímetro urbano e na rodovia BR 153	Projetos	10.000
35	Criar Conselhos Municipais visando o desenvolvimento do Município, bem como, em atenção a legislação pertinente.	Conselhos	10
36	Viabilizar programa de incentivo aos produtores de leite, carne, embutidos, ovos e mel	Programa	10
37	Viabilizar a realização de assessoria para pequenos produtores seja elas agrícolas ou agropecuárias, também o diagnóstico de propriedades	Projetos	01
38	Apoiar o sindicato dos trabalhadores rurais	Incentivo	01
39	Firmar convênio com a SEAB e ADAPAR.	Convênio	14
40	Apoiar eventos do CTG, ACIAG e a outras entidades.	Eventos	12
41	Promover a contratação de funcionário/empresa para ornamentação das vias públicas	Projetos	02
42	Apoiar as associações de agricultores municipais	Projetos	12
43	Buscar a aquisição de kit para palestras - TV, VÍDEO, DATASHOW E COMPUTADOR	Equipamentos	12
44	Construir sala para a implantação de sistema de credito agrícola (cooperativa), ou a entidades (INCRA) para atendimentos a produtores	Infraestrutura	01
45	Promover a implantação do programa de ampliação a área para agricultura mecanizada, aumentando a área agricultável do Município.	Programa	10
46	Incentivar a construção e melhorias na infraestrutura nas propriedades para melhora na qualidade e produção do leite	Programas	55
47	Incentivar a construção de coletor (fossa) de dejetos de animais (esterco) para uso nas pastagens	Programas	60
48	Buscar a aquisição de ordenhadeiras e resfriadores para aumento da produção e qualidade de leite	Equipamentos	60
49	Análise de solo para interpretação e correção de acidez com objetivo de aumento da fertilidade dos solos	Projetos/ Produtores	400
50	Implantar Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos Programa PAA	Programas	01
51	Desenvolver programa para apoio ao desenvolvimento do agronegócio municipal através de subsídios para a aquisição e distribuição de insumos (calcário, fertilizantes, mudas, sementes, etc) agrícolas para pequenos produtores	Projetos	01
52	Contratar através de concurso Público Engenheiro Agrônomo	Pessoal	01
53	Buscar a aquisição de caminhão basculante para atendimento aos produtores e de caminhão isotérmico para coleta e transporte de leite	Caminhão	03
54	Construir barracão para os tratores/máquinas e implementos agrícolas	Barracões	01
55	Buscar estabelecimento de convênios com associações locais, para viabilizar a construção de agroindústrias	Projetos	05
56	Estabelecer apoio e incentivo a organizações (cooperativas, cerealistas, entre outros) para construção de unidade de recebimento e armazenamento de cereais	Projeto	03
57	Apoiar a realização de eventos (reunião, seminários, excursões, dia de campo), como forma de difusão de conhecimento e tecnologias aos produtores	Eventos	05
58	Implantar programa de incentivo fiscal aos comerciantes para promover a busca pelo consumo dos produtos locais	Projeto	03
59	Apoiar a implantação de unidades de referências, em parceria com empresas, para propagação de tecnologias	Projeto	03
60	Contratar operadores de máquinas e motoristas para atendimento a secretaria municipal	Pessoal	04
61	Apoiar os produtores rurais nas proteções das nascentes seja com solo cimentos ou a base de concreto.	Projetos	50
MEIO AMBIENTE			
62	Buscar aquisição de equipamentos para coleta de lixo reciclável, caminhão com maior capacidade de volume, caçamba para entulhos e caminhão de coleta de lixo gerado no interior.	Equipamentos	04
63	Auxiliar na criação de parques de preservação ecológica permanente com aquisição ou desapropriação de áreas	Aquisição	04
64	Manter e promover ampliação do aterro sanitário para aumento da capacidade de deposito dos rejeitos produzidos no município	Manutenção	04
65	Criar programas para potencializar a coleta e armazenagem seletivas de lixo reciclável, com a construção de barracão para esse fim.	Programas	03
66	Firmar convênio com o IAP para viabilizar licença ambiental.	Convênios	03
67	Buscar a aquisição de uma área para implantação de Horto Florestal.	Aquisição	01
68	Efetuar manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Manutenção	03
69	Buscar a aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	05
70	Buscar a aquisição de veículo utilitário	Veiculo	02
71	Buscar a aquisição de Maquina para Manutenção do Aterro sanitário	Maquinas	02
72	Buscar a aquisição de Equipamentos a serem utilizados na Usina de Reciclagem e Compostagem.	Equipamentos	07
73	Realizar campanhas Educativas e de conscientização	Campanhas	15
74	Contratar por meio de concurso Engenheiro Ambiental.	Contratação	01
75	Promover a criação do Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente	Criação	01
76	Auxiliar pequenos produtores na viabilização de projetos ambientais	Auxílios	05
77	Firmar parcerias com ONGS para viabilização de projetos de preservação ambiental	Projetos	01
78	Implantar programa de Revitalização dos Rios do Município	Programa	04
79	Construir barracão para triagem dos materiais recicláveis	Construção	01
80	Incrementar ICMS ecológico, com ações para melhorar a arrecadação municipal	Programa	05
81	Elaborar e implantar plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos	Plano	01
82	Promover parcerias com empresas para melhorar a coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos produzido no município	Parcerias	03
83	Adquirir novas lixeiras para o perímetro urbano e escolas do perímetro rural.	Aquisição	80
84	Elaborar e implantar plano municipal de arborização no perímetro urbano e nos distritos do município	Programa	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, ESPORTE E LAZER

OBJETIVOS

Apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária para cada setor. Desenvolver atividades que promovam o crescimento dos setores industriais e comerciais e de serviços. Integrar as associações comerciais e industriais na busca de alternativas para o desenvolvimento econômico. Acompanhar o desenvolvimento econômico do país, visando integrar nas políticas adotadas. Desenvolver atividades que promovam o turismo local e programar

política de turismo local com incentivo a ações de desenvolvimento para o setor e promover a divulgação de eventos realizados de potencial turístico. Apoiar e incentivas a implantação de novos segmentos turísticos.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade 2023
1	Incentivo a Micro empreendedores do Município	Programa	4
2	Programa municipal de micro crédito	Programa	4
3	Construção de barracão industrial	Prédio	4
4	Desenvolver parcerias com empresários locais	Programa	8
5	Adquirir Terrenos para nova área industrial	Imóvel	10
6	Incentivo a empresas (programas) que queiram se instalar no Município	Programa	30
7	Construção de Monumentos religiosos	Estátuas	2
8	Plano de Cessão de uso dos Barracões Industriais	Programa	20
9	Plano de Cessão de Uso de Terrenos	Plano	10
10	Plano de Cessão de Uso de Infraestrutura em energia elétrica	Plano	10
11	Capacitação de empresários e Comerciantes	Cursos	40
12	Visitas técnicas a feiras e exposições industriais	Eventos	20
13	Aquisição de veículo	Veículo	2
14	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo	Conselho	1
15	Elaborar o Plano de Desenvolvimento Municipal de Turismo	Plano	2
16	Buscar parcerias para implementar Projeto Turístico Integrado com toda Região do Paraná e Norte de Santa Catarina na área pública e privada	Programas	6
17	Criar o Fundo Municipal de Turismo	Fundo	1
18	Implantação do Projeto de Requalificação Urbanística da Área de Lazer Recanto das Cachoeiras e Entorno	Projeto	1
19	Programa de Incentivo a Festas Tradicionais	Programa	8
20	Projeto para o desenvolvimento da área de lazer perímetro urbano	Programa	2
21	Urbanização da BR-153 perímetro urbano	Programa	1
22	Convenio para aquisição de área, construção de passarela, conservação de estrada e melhoramentos no monumento da Cruz do Aviador em parceria com 5º BE	Convênio	1
23	Construção de portais nos acessos da cidade	Portal	2
24	Apoiar Feiras de Artesanato e produtos coloniais	Evento	2
25	Implantar festival de fanfarras	Evento	2
26	Aquisição de equipamentos multimídia (auditório do centro de múltiplo uso)	Unidade	
27	Incentivo a rede hoteleira	Fundo	**2**
28	Implantar o festival de música gospel	Evento	1
29	Implantar centro de eventos	Construção	1
30	Construção de relógio digital/termômetro	Construção	1
31	Construção Parque/Complexo Turísticos as margens da BR 153	Parque	1
32	Projeto de incentivo ao turismo rural	Programa	2
33	Capacitação de empresários do setor turístico	Programa	2
34	Investimento em publicidade e propaganda	Plano	2
35	Concurso Municipal de Fotografia	Evento	1
36	Criação de mascote do Município	Evento	1
37	Inventário turístico	Plano	2
38	Festival Gastronômico do Pinhão e Roda de Viola	Evento	1
39	Apoio a festividades na semana do município	Evento	7
40	Implantação de sinalização turística	Programa	2
41	Curso de culinária a base de pinhão	Capacitação	6
42	Realização da Festa do Tropeiro	Evento	1
43	Reforma e ampliação do Estádio Munic. Francisco Costa		01
44	Iluminação do Estádio Municipal Francisco Costa		01
45	Construção de pistas de skate		01
46	Revitalização da quadra poliesportiva próxima ao trevo		01
47	Reforma e manutenção da pista de Motocross		01
48	Aquisição de um veículo van para a Secretaria Municipal de Esporte		01
49	Sediar uma fase regional dos Jogos Abertos do Paraná		01
50	Apoiar as equipes participantes dos Jap's e Jep's, além de outras competições regionais		05
51	Construir canchas de bocha no interior		02
52	Providenciar reformas e melhorias nas quadras polivalentes de localidades do interior		02
53	Providenciar a construção de campos de futebol de areia na área urbana e em localidades do interior		04
54	Providenciar a construção de campos de futebol suíço na área urbana e em localidades do interior		04
55	Providenciar a construção de campos de futebol na área urbana e em localidades do interior		02
56	Providenciar a aquisição e distribuição de kits de materiais esportivos para Escolas Municipais		90
57	Implantar escolinhas de Futebol, Futsal, Voleibol, etc.		01
58	Providenciar a construção e implantação de academias ao ar livre (cidade e interior)		04
59	Providenciar a construção de Quadras Poliesportivas		01
60	Providenciar a construção de Ginásio de Esportes		01
61	Elaborar um calendário esportivo municipal - anual		01
62	Firmar convenio com uma equipe de futebol profissional para implantação de escolinha		01
63	Providenciar a reforma e revitalização da piscina municipal do bolão		01
64	Adquirir jogos de uniformes para as seleções municipais nas mais diversas modalidades		12
65	Providenciar reformas, melhorias e revitalização do campo de futebol suíço da Localidade de Jangada do Sul		01
66	Promover e organizar Campeonato de Futebol de campo		01
67	Promover e organizar Campeonato de Futebol de campo do interior		01
68	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futebol Suíço		01
69	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futebol Suíço do interior		01
70	Promover e organizar Campeonatos de Bocha - individual - dupla - trio		03
71	Promover e organizar Campeonato Municipal de Bolão masc. e fem.		03
72	Promover e organizar Campeonato Municipal de Truco		03
73	Promover e organizar Campeonato Municipal de Sinuca		02
74	Promover e organizar Campeonato Municipal de Voleibol masc. e fem.		02
75	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futsal livre - masc. e fem.		02
76	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futsal de torcidas		01
77	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futsal Veteranos		01
78	Promover e organizar Campeonato Municipal de lago		01
79	Promover e organizar Olimpíadas interbairros - Competi bairros		01

80	Promover e organizar Campeonatos interescolares infantis de xadrez	01
81	Promover e organizar Campeonatos interescolares infantis de futsal	02
82	Providenciar a implantação de campos de futebol Society no município	01
83	Realizar os jogos pia bom de bola	01
84	Providenciar implantação de parquinhos novos nos bairros.	04
85	Reforma do ginásio de esportes Darci Rogério de Oliveira	01

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:16E6F93E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II LDO 2023

ANEXO II
METAS FISCAIS - LDO 2023
Ficam estabelecidas para os exercicios de 2020 a 2023, as seguintes metas fiscais:
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCICIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
			PREVISTO	
RECEITA				
Previsto para o Exercicio	52.261.109,32	39.258.785,08	41.560.400,00	48.881.400,00
Arrecadado	37.853.681,10	51.138.126,62		
DESPESA - Ações de Natureza Continuada				
Programado (DESPESA) dotação atualizada	46.145.515,64	50.957.637,45	34.744.629,57	36.840.613,00
Executado	31.254.862,43	35.428.307,78		
Ações de natureza temporária				
Programado - dotação atualizada	1.663.709,57	1.942.206,95	624.000,00	2.268.020,80
Executado	993.141,45	204.911,81	-	-
Dívida Pública				
Juros e Encargos				
Programado (Atualizado)	196.483,85	425.483,85	607.114,00	600.000,00
Executado	84.478,20	413.523,70		
Principal				
Programado	1.144.014,00	1.115.075,49	3.286.000,00	2.885.000,00
Executado	700.342,23	1.708.932,31		
TOTAL				
Programado (DESPESA) dotação atualizada	61.464.837,03	52.899.844,40	41.560.400,00	48.881.400,00
Executado (DESPESA)	37.582.709,37	39.803.743,45		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	205.935,90	244.407,00
RESULTADOS				
Nominal	(1.456.422,79)	6.926.764,55	1.224.435,48	401.000,00
Primário	(1.379.017,14)	7.151.839,36	5.923.944,53	2.438.359,20
ATIVO FINANCEIRO DISPONIVEL				
Valores Correntes	2.393.844,22	10.675.652,19		
DìVIDA FUNDADA				
Valores correntes	13.674.319,75	14.729.397,75		
PATRIMONIO LIQUIDO				
Valores correntes	19.564.548,73	33.032.947,89		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO				
Valores correntes	217,01	593.503,19		
SALDO A APLICAR DOS RECURSOS DA				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Valores correntes	2.687,57	596.190,76		
Fonte: Receita arrecadada e Despesa liquidada. Balanço dos exercícios de 2020/2021.				

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:109F4796

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III LDO 2023

ANEXO III - LDO 2023

DESPESAS POR PROJETO E/OU ATIVIDADE	REALIZADO			FIXADO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
PODER EXECUTIVO AÇÕES DE NATUREZA CONTINUADA							
MANUTENÇÃO GABINETE DO EXECUTIVO	516.436,45	478.996,24	425.606,70	545.264,47	650.000,00	670.800,00	690.924,00
MANUTENÇÃO ORGÃOS COLEGIADOS	39.439,44	-	-	-	-	-	-
MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	-	-	-	301.971,00	321.400,00	331.684,80	341.635,34
MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC DE TRANSITO	209.487,95	124.163,39	84.716,43	110.776,00	118.500,00	122.292,00	125.960,76
MANUT. SECRETARIA ADMINT GERAL	3.947.221,62	4.681.947,57	7.608.670,98	5.597.858,10	6.107.245,00	6.142.345,81	6.234.960,84
MANUTEÇÃO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	-	-	131.014,12	438.120,00	467.400,00	482.356,80	496.827,50
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	783.498,31	675.630,00	974.901,31	831.060,00	838.300,00	865.125,60	891.079,37
MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR	20.299,99	33.422,38	7.728,34	28.340,00	28.500,00	29.412,00	30.294,36
VALORIZ. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL	5.818.984,92	6.401.913,95	6.114.564,92	7.047.203,40	7.265.400,00	7.497.892,80	7.722.829,58

MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	37.206,00	79.383,35	33.976,37	14.100,00	14.800,00	15.273,60	15.731,81
MANUTENÇÃO SER ADMINISTR. EDUCAÇÃO	2.774.113,33	2.833.428,55	2.733.476,02	2.994.436,50	2.771.920,00	2.860.621,44	2.946.440,08
MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	2.001.730,88	411.609,06	98.033,35	1.494.169,00	1.486.851,00	1.534.430,23	1.580.463,14
MANUTEÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA	6.404,68	5.715,90	53.463,88	6.685,00	6.850,00	7.069,20	7.281,28
MANUTEÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	-	-	-	175.927,00	255.300,00	263.469,60	271.373,69
MANUT SECR. DE AGRICULTURA	898.741,63	730.539,17	881.353,04	910.360,00	973.000,00	1.004.136,00	1.034.260,08
MANUT E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	442.996,28	327.253,30	467.573,01	590.341,00	623.301,00	643.246,63	662.544,03
MANUT COORD IND E COM E SERVIÇOS	53.310,93	51.715,67	344,43	50.680,00	138.800,00	143.241,60	147.538,85
ADMINISTRAÇÃO/MANUT PROPRIOS PUBLICOS	239.913,47	171.244,57	221.029,33	144.500,00	133.000,00	137.256,00	141.373,68
MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	497.123,25	491.835,69	182.045,79	307.360,00	326.520,00	336.968,64	347.077,70
MANUT SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	849.257,01	755.481,12	1.355.122,60	1.284.600,00	1.554.700,00	1.604.450,40	1.652.583,91
EXP E CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	922.524,60	410.098,83	644.818,44	619.750,00	645.500,00	666.156,00	686.140,68
MANUT SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	379.338,37	390.168,13	-	-	-	-	-
MANUT AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA	196.171,66	365.507,19	279.398,36	622.550,00	666.500,00	687.828,00	708.462,84
MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	422.157,42	158.601,81	45.497,04	-	-	-	-
AUXILIO FINANCEIRO LEI COMPLEMENTAR 173/20	-	1.391.208,86	-	-	-	-	-
EMENDAS IMPOSITIVAS 2019/2020							
DEST. DE VALORES PARA A SECR. DE ADMINISTRAÇÃO	-	13.441,30	-	-	-	-	-
DEST. DE VALORES PARA A APAE DE GENERAL CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	-
DEST. DE VALORES PARA O CTG SINUELO DOS TROPEIROS	-	-	-	-	-	-	-
DEST. DE VALORES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE	-	5.305,00	-	-	-	-	-
DEST. DE VALORES PARA A SECR. MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	-	6.990,00	-	-	-	-	-
DEST. DE VALORES PARA A SECR. DE AGRICULTURA	-	25.560,00	-	-	-	-	-
DEST. DE VALORES PARA A SECR. DE AGRICULTURA EMENDA	-	17.350,00	-	-	-	-	-
DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE OBRAS	-	22.658,02	-	-	-	-	-
DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE OBRAS	-	5.712,22	-	-	-	-	-
DEST. DE VALORES PARA A SECR. DE ESPORTES	-	7.735,55	-	-	-	-	-
DEST. DE VALORES PARA A SECR. DE ESPORTES	-	19.920,00	-	-	-	-	-
DEST. DE VALORES PARA A SECR. DE ESPORTES	-	15.209,10	-	-	-	-	-
AQUISIÇÃO DE EQUIP. DESP. P/ IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHOS	-	40.000,00	-	-	-	-	-
DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE SAÚDE	-	225.100,00	-	-	-	-	-
EMENDAS IMPOSITIVAS 2020/2021							
EMENDA IMP. 11/2020 - VALORES P/ O TERMINAL RODOVIÁRIO	-	-	30.000,00	-	-	-	-
EMENDA IMP. 5/2020 - DESTINAÇÃO DE VALORES PARA O CTG	-	-	24.763,35	-	-	-	-
EMENDA IMP.7/2020- P/ESCOLA MUN.MARIA JOSÉ K.DOS ANJOS	-	-	25.000,00	-	-	-	-
EMENDA IMP.8/2020-P/ESC.MUN.PROF.THEREZINHA K.DA ROCHA	-	-	25.000,00	-	-	-	-
EMENDA IMP.9/2020 - P/ESCOLA MUN.PROF.IRINEU GONÇALVES	-	-	25.000,00	-	-	-	-
EMENDA IMP.10/2020- P/ O C.M.E.I. ARLENE VENSÃO LAMMEL	-	-	20.000,00	-	-	-	-
EMENDA IMP. 6/2020 - VALORES PARA SECR.DE AGRICULTURA	-	-	26.600,00	-	-	-	-
EMENDA IMP. 12/2020 - VLRS.P/ O PARQUE DE MÁQUINAS	-	-	-	-	-	-	-
EMENDA IMP. 13/2020- VLRS. P/A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	-	-	192.762,00	-	-	-	-
EMENDAS IMPOSITIVAS 2021/2022							
Emenda 011/2021 - vlrs. para o Corpo de Bombeiros Comunitário	-	-	-	13.000,00	-	-	-
Emenda 016/2021 - vlrs. para Assoc. Comunit. Alvorada do B. Planalto	-	-	-	17.700,00	-	-	-
Emenda 004/2021 - vlrs. para Escola Mun. Prof. Therezinha K. da Rocha	-	-	-	32.000,00	-	-	-
Emenda 005/2021 - vlrs. para Escola Escola Mun. Prof. Irineu Gonçalves	-	-	-	8.200,00	-	-	-
Emenda 006/2021 - vlrs. para Escola Mun. Presidente Getúlio Vargas	-	-	-	8.000,00	-	-	-
Emenda 007/2021 - vlrs. para Escola Mun. Elay C. M. da Silva	-	-	-	25.000,00	-	-	-
Emenda 008/2021 - vlrs. para Escola Colégio Mun.São Francisco de Assis	-	-	-	7.200,00	-	-	-
Emenda 009/2021 - vlrs. para CEMEI Eresmira dos Anjos Ferreira	-	-	-	12.700,00	-	-	-
Emenda 010/2021 - vlrs. p/CEMEI Luzia I. Olinquevicz-Arte do Crescer	-	-	-	40.000,00	-	-	-
Emenda 013/2021 - vlrs. para Escola Mun. Dom Carlos B. de Melo	-	-	-	25.696,60	-	-	-
Emenda 015/2021 - vlrs. para Escola Mun. Monteiro Lobato	-	-	-	8.500,00	-	-	-
Emenda 012/2021 - vlrs. p/Secr.Mun.de Agricultura,Agron.e Meio Ambiente	-	-	-	32.000,00	-	-	-
Emenda 014/2021 - vlrs. Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos	-	-	-	15.500,00	-	-	-
Emenda 017/2021 - vlrs. para Secretaria Municipal de Saúde	-	-	-	245.496,60	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE 2033	1.814.474,37	1.318.553,86	2.054.485,28	1.490.400,00	1.580.500,00	1.631.076,00	1.680.008,28
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE AÇÃO 2035	7.574.226,98	6.076.117,90	6.905.337,32	5.994.054,90	6.840.326,00	7.059.216,43	7.270.992,92
FUNDO MUN. DE SAÚDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.952,00	-	546.524,78	145.550,00	150.000,00	154.800,00	159.444,00
MANUT CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 2041	384.761,10	453.523,39	1.066.956,56	962.400,00	1.005.500,00	1.037.676,00	1.068.806,28
AUXILIO FINANCEIRO LEI COMPLEMENTAR 173/20 - SAÚDE		138.562,15	-	-	-	-	-
RECURSOS COVID-19 SAÚDE							
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19		359.974,53	439.126,95				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.083.149,27	563.371,51	998.612,67	713.300,00	816.900,00	843.040,80	868.332,02
MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	662.173,45	531.378,28	547.986,72	686.840,00	897.000,00	925.704,00	953.475,12
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	246.493,10	293.859,76	79.196,48	110.220,00	120.130,00	123.974,16	127.693,38
PROTEÇÃO SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE	69,75	85,62	644,48	2.000,00	2.000,00	2.064,00	2.125,92
GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO	-	13.766,93	29.926,13	16.270,00	16.270,00	16.790,64	17.294,36
GESTÃO DO SUAS	3.440,64	-	5.489,26	12.550,00	14.200,00	14.654,40	15.094,03
MANUT FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	19.301,87	34.807,89	20.215,63	3.000,00	3.000,00	3.096,00	3.188,88
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.032,00	1.062,96
AUXILIO FINANCEIRO LEI COMPLEMENTAR 173/20	-	59.549,52	-	-	-	-	-
RECURSOS COVID-19 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	-	36.465,17	21.345,71	-	-	-	-
TOTAL	**32.847.400,72**	**31.254.862,43**	**35.428.307,78**	**34.744.629,57**	**36.840.613,00**	**37.859.181,58**	**38.903.301,69**
PODER EXECUTIVO AÇÕES DE NATUREZA TEMPORARIA							
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	901.023,96	901.023,96	-	25.000,00	759.820,80	784.135,07	807.659,12
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	-	-	-	-	10.000,00	-	-
CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA	233,69	-	-	-	-	-	-
PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	103.630,25	49.038,93	-	9.000,00	8.200,00	8.462,40	8.716,27
PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	831.513,99	-	204.911,81	-	-	-	-
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	245.431,48	-		-	-	-	-
RECAPE ASFALTICO VIAS URBANAS 845016	16.759,52	-	-	-	-	-	-
RECAPE ASFALTICO VIAS URBANAS 845014	14.756,64	43.078,56	-	-	-	-	-
IMPLANTAÇÃO ESGOTO SANITÁRIO	-	-	-	590.000,00	590.000,00	-	-
CALÇAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS	-	-	-		500.000,00	-	-
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO					400.000,00		

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	78.454,51	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**2.191.804,04**	**993.141,45**	**204.911,81**	**624.000,00**	**2.268.020,80**	**792.597,47**	**816.375,39**
DIVIDA PUBLICA							
JUROS E ENCARGOS	171.424,39	84.478,20	413.523,70	607.114,00	600.000,00	619.200,00	637.776,00
PRINCIPAL	912.879,90	700.342,23	1.708.932,31	3.286.000,00	2.885.000,00	3.147.971,03	3.334.065,50
TOTAL	**1.084.304,29**	**784.820,43**	**2.122.456,01**	**3.893.114,00**	**3.485.000,00**	**3.767.171,03**	**3.971.841,50**
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	128.019,59	2.064.086,60	2.048.067,85	-	3.500.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	205.935,90	244.407,00	252.228,02	259.794,86
TRANSFERENCIAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.652.021,12	2.485.798,46	2.096.773,60	2.092.720,53	2.543.359,20	2.624.746,70	2.703.489,10
TOTAL GERAL	**38.903.549,76**	**37.582.709,37**	**41.900.517,05**	**41.560.400,00**	**48.881.400,00**	**45.295.924,80**	**46.654.802,54**
Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 da Lei 4320/64.					4,10%	3,20%	3,00%

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:79FF2A62

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV LDO 2023

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - LDO 2023 - ANEXO IV

ARF (LRF, art.4º, §3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Passivos contingentes	244.407,00	Abertura de Créditos Adicionais/Extraornidários a partir da Reserva de Contingência	244.407,00
Ações Judiciais	97.725,14	Gerenciamento dos passivos gerados, buscando reduzir o impacto sobre as finanças municipais.	97.725,14
TOTAL	**342.132,14**	**TOTAL**	**342.132,14**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:74471599

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V LDO 2023

ANEXO V					
DÍVIDA PÚBLICA					
ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**2021**	**ESTIMADO**	
				2022	**2023**
DÍVIDA FUNDADA					
Valores Correntes Pagos					
Financiamentos	589.278,09	303.967,41	1.178.226,45		
Parcelamento de Contribuições PrevIdenciárias	495.026,21	396.374,82	530.705,86		
TOTAL	**1.084.304,30**	**700.342,23**	**1.708.932,31**	2.350.000,00	1.949.000,00
Precatórios incluídos na Dívida Consolidada					
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 - Pagos		219.098,60	1.508.494,09	936.000,00	936.000,00
TOTAL	**1.084.304,30**	**919.440,83**	**3.217.426,40**	**3.286.000,00**	**2.885.000,00**
SALDO DEVEDORES					
Financiamentos	1.814.001,60	7.510.034,19	8.089.097,02		
Parcelamento de Contribuições PrevIdenciárias	5.919.344,57	5.522.969,75	4.992.263,89		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	-	356.744,15	1.648.036,84		
TOTAL	**7.733.346,17**	**13.389.748,09**	**14.729.397,75**		
DÍVIDA FLUTUANTE					
Valores correntes pagos					
Restos a Pagar Não Processados	1.745.463,96	1.325.606,24	65.123,10		
Restos a Pagar Processados	2.551.434,49	1.698.269,73	2.099.140,66		
TOTAL RESTOS A PAGAR	**4.296.898,45**	**3.023.875,97**	**2.164.263,76**		
Saldos em 31/12					
Despesa Empenhada a Pagar - Recurso Livre	1.847.826,97	361.224,62	125.000,00		
Despesa Empenhada a Pagar - Recurso Vinculado	2.758.996,05	1.376.337,30	57.029,92		
Restos a Pagar Processados	4.612.934,61	2.914.664,88	453.635,09		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.635.559,05	2.393.844,22	10.672.597,36		
SALDOS OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES					
DA DÍVIDA CONSOLIDADA					
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 não incluídos					
na Dívida Consolidada	-	284.571,66	-		
Restos a Pagar NÃO-PROCESSADOS	1.566.499,66	240.893,42	21.121,37		

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:137AF253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
163	504	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERV. DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.3.90.30	R$ 43.500,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
149	504	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	R$ 43.500,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F4ACC404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 109/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2022.

Aos 04 (quatro) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Estelino Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTOS**, sediada na Rua Cuiaba, n° 3571 – sala 02 – Bairro: Neva – Cascavel/PR inscrita no CNPJ nº. 28.802.753/0001-30 neste ato representada pela Sr(a) **ANDREZ RODRIGUES SEVERO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 109/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 050/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Itens	QUANT	OBJETO	UNT	TOTAL
19	150	Luminária De Emergência Autônoma Lde 30l	R$ 13,00	R$ 1.950,00
20	250	Placas De Sinalização De Extintores E5, Escrita De Pó Químico, Co2 E Água	R$ 5,90	R$ 1.475,00
21	75	Placas De Sinalização Em Pvc Foto Luminiscentes S1 Saída De Emergência	R$ 5,90	R$ 442,50
22	75	Placas De Sinalização Em Pvc Foto Luminiscentes S2 Saída De Emergência	R$ 13,50	R$ 1.012,50
23	75	Placas De Sinalização Em Pvc Foto Luminiscentes S3 Saída De Emergência	R$ 13,50	R$ 1.012,50
24	75	Placas De Sinalização Em Pvc Foto Luminiscentes S5 Saída De Emergência	R$14,50	R$ 1.087,50
25	100	Placas De Sinalização Em Pvc Foto Luminiscentes S12 Saída De Emergência	R$13,50	R$ 1.350,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 8.330,00 (oito mil e trezentos e trinta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serv. De Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serv. De Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Manut Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 050/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 050/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 050/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviçosdeverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

5.4. A não entrega dos produtos/serviçosno prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os produtos/serviçosdeverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.6. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviçosem conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os produtos/serviçosdeverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 05/07/2022 e termino no dia 05/07/2023.

CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 05/07/2022 e termino no dia 05/07/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o Sr° **Sandro Wasmann** (Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da Contratada de:

9.2 Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

9.3 Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4 Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.9 Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

9.10 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.11 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.13 A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

9.14 O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

13.4. CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.5. Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

13.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 050/2022 - Registro de Preços nº. 025/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0EC8D574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 109/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2022.

Aos 04 (quatro) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Estelinao Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **EXTIN EXTINTORES LTDA** sediada na Rua Julio Serrante, n° 390- Cianorte/PR inscrita no CNPJ nº. 15.307.203/0001-00 neste ato representada pela Sr(a) **EDCARLOS CARNICELLI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 109/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 050/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Itens	QUANT	OBJETO	UNT	TOTAL
01	20	Extintor Pq 1kg Abc 05 Anos Novo	R$ 60,00	R$ 1.200,00
02	30	Extintor Pq 02 Kg Abc 05anos	R$ 100,00	R$ 3.000,00
03	50	Extintor Pq 04kg Abc 05anos	R$ 185,00	R$ 9.250,00
04	28	Extintor Pq 06kg Abc 05anos	R$ 200,00	R$ 5.600,00
05	10	Extintor Ap 10lts Novo	R$ 155,00	R$ 1.550,00
06	28	Extintor Co2 04kg Novo	R$ 480,00	R$ 13.440,00
07	70	Recarga De Extintor Pq 04kg Bc	R$ 20,50	R$ 1.435,00
08	75	Recarga De Extintor Pq 06kg Bc	R$ 34,00	R$ 2.550,00
09	35	Recarga De Extintor Ap 10lts	R$ 18,00	R$ 630,00
10	15	Recarga De Extintor Pq 12kg Bc	R$ 44,00	R$ 660,00
11	10	Recarga De Extintor Co2 04kg	R$ 53,00	R$ 530,00
12	8	Recarga De Extintor Co2 06kg	R$ 64,00	R$ 512,00
14	16	Recarga E Reteste De Extintor Co2 06kg	R$ 69,00	R$ 1.104,00
15	50	Recarga E Reteste De Extintor Pq 04kg	R$ 39,00	R$ 1.248,00
16	36	Recarga E Reteste De Extintor Pq 06kg	R$ 49,00	R$ 2.304,00
17	32	Recarga E Reteste De Extintor Ap 10lts	R$ 39,00	R$ 1.350,00
18	36	Recarga E Reteste De Extintor Pq 12kg Bc	R$ 64,00	R$ 2.304,00
27	150	Suporte Para Extintores Tipo L Com 04 Furos	R$ 9,00	R$ 1.350,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 50.077,00 (cinqüenta mil e setenta e sete reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serv. De Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serv. De Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Manut Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 050/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 050/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 050/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviçosdeverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

5.4. A não entrega dos produtos/serviçosno prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os produtos/serviçosdeverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.6. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviçosem conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os produtos/serviçosdeverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 05/07/2022 e termino no dia 05/07/2023.

CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 05/07/2022 e termino no dia 05/07/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o Sr° **Sandro Wasmann** (Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da Contratada de:

9.2 Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

9.3 Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4 Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.9 Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

9.10 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.11 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.13 A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

9.14 O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

13.4. CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.5. Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

13.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 050/2022 - Registro de Preços nº. 025/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:092653C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 109/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2022.

Aos 04 (quatro) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Estelinao Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES** sediada na Rua José Frosch, n° 1339 – Mafra/SC inscrita no CNPJ nº. 85.241.693/0001-67 neste ato representada pela Sr(a) **PAULO DA SILVA DUARTE** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 109/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 050/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Itens	QUANT	OBJETO	UNT	TOTAL
13	20	Recarga E Reteste De Extintor Co2 04kg	R$ 233,00	R$ 4.660,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 4.660,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serv. De Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serv. De Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Manut Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 050/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 050/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 050/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviçosdeverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

5.4. A não entrega dos produtos/serviçosno prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os produtos/serviçosdeverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.6. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviçosem conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os produtos/serviçosdeverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 05/07/2022 e termino no dia 05/07/2023.

CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 05/07/2022 e termino no dia 05/07/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o Sr° **Sandro Wasmann** (Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da Contratada de:

9.2 Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

9.3 Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4 Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.9 Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

9.10 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.11 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.13 A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

9.14 O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

13.4. CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.5. Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

13.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 050/2022 - Registro de Preços nº. 025/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7C4B37EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 104/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2022.

Aos 05 (cinco) dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GLAUCIA STANKEVICZ**, sediada na Rua Ernani Silvano Jakubiu, n° 230 – General Carneiro/PR, inscrita no CNPJ nº. 19.123.252/0001-36 neste ato representada pela Sr(a) **GLAUCIA STANKEVICZ**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 104/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 047/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME)	Und	550	R$ 125,00	R$ 68.750,00
02	Gás liquefeito de petróleo (GLP) composição básica propano e butano, acondicionada em botijão de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME)	Und	160	R$ 470,00	R$ 75.200,00
03	Água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrafões retornáveis de 20 Litros.	Und	600	R$ 14,20	R$ 8.520,00

2.1. O valor total do contrato é de R$ 152.470,00 (cento e cinqüenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Manut Prórpios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Mant. Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Mant. E Conservação Meio Amb
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 047/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 047/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 047/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2 O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, através de AF – Autorização de Fornecimento, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos na quantidade e local indicado na Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser imediata após recebimento da solicitação, durante a vigência do contrato.

5.3. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. A CONTRATADA devera efetuar a entrega dos itens e instalar os mesmos nos locais indicados, e constatada alguma situação de risco de vazamento comunicar imediatamente a contratante.
5.6. Os Produtos (Gás de Cozinha GLP P13 e P45; e, Água Mineral) deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

5.7. Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13, com inicio no dia 06/07/2022 e termino dia 06/07/2023.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.11. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

SAÚDE

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Esteliano Pizzatto	Nº	S/Nº
BAIRRO	Monte Castelo		

NOME COMPLETO LOCAL	Vigilância Sanitária		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Parigotto de Souza	Nº	S/Nº
BAIRRO	Vila Operária		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde Planalto		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Domícios Scaramella	Nº	S/Nº
BAIRRO	Planalto		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde São João		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Luiz Ari Montibeler	Nº	S/Nº
BAIRRO	São João		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde Monte Castelo		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Castelo Branco	Nº	S/Nº
BAIRRO	Monte Castelo		

NOME COMPLETO LOCAL	Pronto Atendimento Municipal		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Castelo Branco	Nº	497
BAIRRO	Monte Castelo		

EDUCAÇÃO

Escolas Urbanas:

NOMES ESCOLAS	**ENDEREÇO**	
Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kennedy, 200	Centro
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto Andreolle, 16	Bairro: Jardim São João
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II, 268	Bairro: Vila Operária
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	Av Pres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Arlene Vensão Lammel (creche)	Rua: Tereza Hass Gaiovicz, 201	Bairro: São João
APAE Joceli Pichurski		Bairro: Monte Castelo

ESCOLAS DO CAMPO
• Escola Municipal do Campo Santa Rosa - Localidade de Santa Rosa • Escola Municipal do Campo D.Pedro II - Localidade do Faxinal dos Santos • Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha -Localidade de Santa Lidia • Escola Municipal do Campo Divino Espirito Santo - Localidade do Jangada do Sul • Escola Municipal do Campo Helena Wolf - Localidade do Iratim • Escola Municipal do Campo Colina Verde - Localidade assentamento Colina Verde • Escola Municipal do Campo Catequese - Localidade Assentamento do Catequese • Escola Municipal do Campo Ébano Pereira - Localidade do Indubra • Escola Municipal do Campo Tomé de Souza - Localidade da Rebrás

ASSISTENCIA SOCIAL

NOME COMPLETO LOCAL	Casa Lar		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Dissenha	Nº	0
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Assistência Social e Habitação		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Interventor Manoel Ribas	Nº	
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Projeto Pia		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Teresa Hass Gaiovicz	Nº	
BAIRRO	São João		

NOME COMPLETO LOCAL	CRAS		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Dissenha	Nº	
BAIRRO	Centro		

OBRAS

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Princesa Izabel	Nº	0
BAIRRO	Vila Operaria		

AGRICULTURA

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Lauro Muller Soares	Nº	
BAIRRO	Monte Castelo		

ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO LOCAL	Prédio Executivo Municipal - Prefeitura		
ENDEREÇO COMPLETO	**Rua Pres. Getulio Vargas**	**Nº**	**601**
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	**Bombeiros**		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Jose Selito Kukul	Nº	86
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.		
ENDEREÇO COMPLETO	**Rua Santos Dumont**	**Nº**	
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Posto Avançado do Juizado Especial		
ENDEREÇO COMPLETO	**Rua 19 de novembro**	**Nº**	**128**
BAIRRO	Centro		

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados por servidor responsável de cada Secretaria solicitante, **Ademir Siega,Liliane Aparecida SeroiskaCharnoski, Karina de Moura, Milza Paula Krulicoski Rodrigues, Ivonei das Graças Lopes e Mauro Batista de Freitas,**os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 06/07/2022 e termino no dia 06/07/2023.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, o Sr° **Celio Luiz Garbin**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado..

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

10.9. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento;

10.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

10.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 047/2022 - Registro de Preços nº. 024/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C8A92DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 009/2022, cujo o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI SANTA BÁRBARA, no Município de Goioerê-Pr, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA (31.588.763/0001-29)

Item	Especificações	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI SANTA BÁRBARA, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.	Serv	847.411,72	847.411,72

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 847.411,72 (Oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos)

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 05 de julho de 2022.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:08585331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 048/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Gráfica Editora Cantu Ltda EPP, sediada a Rua Coronel Guilherme de Paula, 876 - CEP: 85301220 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Joiceli dos Santos Fabrício, portador do RG nº 7.738.655-6-II/ e do CPF nº 761.413.069-34.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Contratação de empresa para publicação de atos oficiais em jornal de circulação local,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 048/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Publicação de material de interesse público da administração, editais, portarias, decretos, divulgação de noticiais, informação de eventos, mensal.	SV	12,00	4.230,00	50.760,00
					50.760,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O fornecimento ou serviço do item a empresa que se sagrar vencedora ocorrerá de forma fracionada e parcelada, mediante o recebimento de "ORDEM SERVIÇO", a qual será emitida pela Setor de Licitações e Contratos.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/07/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 04 de julho de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA
CNPJ 02.175.166/0001-74

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

2: NOME:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5C34914B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 087/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	BR0462445	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGAS 30g , CONFECCIONADO EM POLIETILENO NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL, COM CINTO PARA AMARRAR; NA COR AZUL , NÃO TRANSPARENTE	UNID	1000	KADU	R$ 5,19	R$ 5.190,00

VALOR TOTAL: R$ 5.190,00 (cinco mil, e cento e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 05 de julho de 2022

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Karina Aparecida Monteiro Gonçalves

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:21D27C46

PROJUR
DECRETO Nº 209/2022 DATA: 05.07.2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.075.650,71 (CINCO MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei nº 2.236 de 11/05/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar R$ 5.075.650,71 (cinco milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta mil reais e setenta e um centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1763	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	875	303.750,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1764	3449051000000000000 - Obras e instalações	875	136.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1765	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	875	1.000,00
1766	3339030000000000000 - Material de consumo	875	9.080,00
1767	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	875	411.200,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1768	3339030000000000000 - Material de consumo	875	30.600,00
1769	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	875	56.580,00
1770	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	875	189.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1718	3449051000000000000 - Obras e instalações	872	944.070,71
1771	3449051000000000000 - Obras e instalações	875	1.138.100,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1772	3339030000000000000 - Material de consumo	875	1.051.175,00
1773	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	875	804.595,00
TOTAL			5.075.650,71

Art. 2º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B05A4B00

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público para preenchimento de vagas de Guardas Municipais do seu Quadro de Pessoal atualmente existente, e que vierem a surgir dentro da validade do Concurso pelo **Regime Estatutário,** com base no Estatuto do Servidor da Guarda Municipal conforme a Lei nº 2.025 de 11 de outubro de 2017, Estatuto do Servidor de Guaíra nos termos das Leis Municipais nºs 1246 e 1247 de 03 de dezembro de 2003, Lei nº 2.242 de 1º de julho de 2022 e demais alterações do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Guaíra, Estado do Paraná e de conformidade com os requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamentoe fiscalização ficam por conta da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 432 de 12 de novembro de 2021.
1.2.1 São membros da Comissão Especial: Luana Gabrieli Kleemann dos Santos – Presidente; Natalia Fernanda de Lima – Secretária e Membros Cesar Luis de Freitas, Ivanio Worms e Flávio Augusto de Queiroz Varolo.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, e integrantes da Comissão Especial de Concurso e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação do Ministério Público.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.guaira.pr.gov.br.

1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, **podendo surgir vagas** dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **06 de julho de 2022 até 25 de julho de 2022**. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto aos sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com todas as normas do certame.
1.5.2 Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;
1.6.3 Anexo III – Modelo de Atestado Médico;
1.6.4 Anexo IV – Questionário de Investigação Social.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura	06/07/2022
Período Impugnação do Edital de Abertura	06/07 a 25/07/2022
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11/07 a 15/07/2022
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição	11/07 a 15/07/2022
Edital de resultado do Pedido de Isenção	25/07/2022
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida	26/07 a 28/07/2022
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas	08/08/2022
Período de Inscrições	**11/07 a 08/08/2022**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição	11/07 a 09/08/2022
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova	11/07 a 09/08/2022
Publicação da lista de Inscrições Deferidas	16/08/2022
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas	17/08 a 19/08/2022
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós- recursos	26/08/2022
Publicação dos Locais da Prova Objetiva	26/08/2022
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos	**04/09/2022**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas	05/09/2022
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar	06, 08 e 09/09/2022
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos	30/09/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	30/09/2022
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva	O3/10 a 05/10/2022
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, Lista de Discursivas para correção	10/10/2022
Publicação do Resultado Preliminar Prova Discursiva	28/10/2022
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	31/10, 01 e 03/11/2022
Publicação Resultado Final Prova Discursiva, respostas do recursos e Convocação TAF	18/11/2022
Aplicação do TAF	**27/11/2022**
Publicação Resultado Preliminar TAF	13/12/2022
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar do TAF	14/12 a 16/12/2022
Publicação Resultado Final, respostas dos recursos e Convocação para Exame Psicológico	28/12/2022
Avaliação Exame Psicológico	**15/01/2023**
Publicação Resultado Preliminar Exame Psicológico	23/01/2023
Prazo de solicitação Devolutiva Exame Psicológico	24/01 a 26/01/2023
Devolutiva Exame Psicológico	05/02/2023
Publicação Convocação Exames Saúde e Entrega certidões	14/02/2023
Entrega Exames e Avaliação Médica/Odontológica/Toxicológico e Entrega Certidões	**26/02/2023**
Resultado Preliminar Exames Saúde	13/03/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Exame Saúde	14/03 a 16/03/2023
Resultado Final Exame Saúde	28/03/2023
Resultado Preliminar Investigação Social	07/04/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Investigação Social	10/04 a 12/04/2023
Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar	25/04/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar	26/04 a 28/04/2023
Publicação Classificação Final e Homologação.	05/05/2023

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo e **LEIA O EDITAL NA ÍNTEGRA**, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
2.3 O candidato **deverá possuir idade mínima** de **18 (dezoito)** e máxima de **40 (quarenta) anos** até a data final do período de inscrições do Concurso, conforme Lei nº 2.025/2017, alterada pela Lei n° 2.242 de 01 de julho de 2022.
2.4 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Afrodescendentes, Pessoa com Deficiência, o salário base, benefícios, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal e os requisitos mínimos para o cargo constam nas tabelas a seguir:
Tabela 02

CARGO	**VAGAS**	**SALÁRIO BASE**	**BENEFÍCIOS**	**CARGA HORÁRIA**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**	**REQUISITO MÍNIMO**
Guarda Municipal - Feminino	10 + CR*	R$ 1.732,38	Adicional periculosidade de **60% do salário base** + R$ 316,63 VA	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo, possuir CNH categoria "A/B" e demais requisitos

						constantes no item 3 deste edital.
Guarda Municipal - Masculino	10 + CR*	R$ 1.732,38	Adicional periculosidade de **60% do salário** base + R$ 316,63 VA	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo, possuir CNH categoria "A/B" e demais requisitos constantes no item 3 deste edital.

CR – Cadastro Reserva
VA – Vale Alimentação

*** Dentro do número total de vagas ofertadas (20 vagas) será reservado 10% (dez por cento) para os Afrodescendentes e 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência, conforme previsto em Lei e nos itens 6 e 8 deste Edital, sendo:**
Tabela 02.1

AFRODESCENTES 10% (dez por cento)	02 (duas) vagas
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 05% (cinco por cento)	01 (uma) vaga

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.
3.3 Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 40 (quarenta) anos até a data final do período de inscrições.
3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02) e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.
3.5 Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "A/B".
3.6 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.7 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.8 Possuir aptidão física, psicológica e mental para exercício das atribuições do cargo.
3.9 Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
3.10 Ter altura 1,65m do sexo masculino e 1,60m do sexo feminino e ter peso proporcional à altura a ser conferido em exame de saúde;
3.11 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.12 Não possuir antecedentes criminais.
3.13 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.14 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos Doadores de Medula Óssea.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017**, para os candidatos doadores de Sangue.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Municipal nº 2063, de 17 de outubro de 2018**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.5 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 11 de julho até 23h59min do dia 15 de julho de 2022** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.5.2 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link* **Solicitação de Isenção da Taxa**, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
4.5.3 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO** emitida pela Secretaria de Assistência Social do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** emitida pelo Ministério e Desenvolvimento para confirmação das informações.
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.5.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 11 de julho até 23h59min do dia 15 de julho de 2022** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitido por órgão competente** comprovando o cadastramento e uma doação.
4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), que comprove a **efetiva doação** de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.
4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.
4.6.6 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.7 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue** siga os passos a seguir:
4.7.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 11 de julho até 23h59min do dia 15 de julho de 2022** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 01 (um) ano da data de publicação do Edital.
4.7.3 Considera-se para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.7.4 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro de deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com Nome completo do candidato;
b) Data das doações.
4.7.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.8 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.8.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 11 de julho até 23h59min do dia 15 de julho de 2022** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral do Paraná** comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.8.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.8.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.8.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.8.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.8.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.9 Para **PROTOCOLAR** quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso do Município de Guaíra – Guarda Municipal, *link* Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, **após** o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 11 de julho até 23h59min do dia 15 de julho de 2022**.
4.9.1 Após o envio será gerado no canto esquerdo o número do protocolo, e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.
4.10 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.10.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 25 de julho de 2022.
4.10.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.10.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas são indeferidas.
4.11 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.13 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.14 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 11 de julho de 2022 até às 23h59min do dia 08 de agosto de 2022**, horário oficial de Brasília.
5.1.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.2 O sistema não é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições sejam realizadas de um computador.
5.3 **Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame, devendo os candidatos apresentarem, na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
5.3.5 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **09 de agosto de 2022**.
5.4.2 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.4.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5 No caso de inscrições em duplicidade, será homologada somente a inscrição realizada por último no sistema.
5.6 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Especial e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo demorar até 05 (cinco) dias uteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte Aqui sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público para provimento de cargo cuja as atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reserva o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso, conforme Lei Municipal nº 1.246 de 03 de dezembro 2003, não podendo ultrapassar este percentual.
6.1.1 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
6.6 Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.7 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.8 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.
6.8.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF.
6.9 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 11 de julho de 2022 até 09 de agosto de 2022**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:
S

DESTINATÁRIO:

INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2022
LAUDO MÉDICO PCD / GUARDA MUNICIPAL GUAÍRA

6.10 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.10.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o curso de formação.
6.10.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.12 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.13.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.13.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.13.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.14 Os candidatos aprovados passarão por avaliação, que será realizada por Junta Médica nomeada pelo Munícipio.
6.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.20 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.21 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.22 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.23 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.
6.24 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovando a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.
7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.
7.6 CANDIDATAS LACTANTES
7.6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.7.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 11 de julho de 2022 até 09 de agosto de 2022**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2022
CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE / GUARDA MUNICIPAL GUAÍRA

7.7.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.7.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.7.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, os critérios que são considerados **cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá assinar declaração de auto comprovação, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.5 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.6 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 16 de agosto de 2022.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos, a comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Afrodescendente, e uma com as Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Guaíra/PR**.

10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
b) Prova Discursiva para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva** dentro da linha de corte estabelecida neste edital de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
c) Teste Aptidão Física - TAF para **todos os candidatos aprovados na prova discursiva** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
d) Avaliação Psicológica para **todos os candidatos aprovados no TAF** de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
e) Avaliação Médica/Odontológica para **todos os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica** de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
f) Investigação Social para **todos os candidatos aprovados na Avaliação Médica/Odontológica** de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
g) Curso de Formação para **todos candidatos nomeados** de caráter eliminatório sob responsabilidade do Município.
Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Guarda Municipal – Feminino e Masculino	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,25	15,75	Classificatório e Eliminatório
			Informática básica	04	2,25	9,00	
			Matemática	05	2,25	11,25	
			Conhecimentos Gerais/atualidades	04	2,25	9,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,75	55,00	
	Total de questões e pontos			40	---	100,00	
	2ª	Discursiva	Item 12	01	---	50,00	Classificatório e Eliminatório
	3ª	TAF	Item 13	--	--	15,00	Classificatório e Eliminatório
	4ª	Aval. Psicológica	Item 14	--	--	--	Eliminatório
	5ª	Aval. Médica Odontológica	Item 15	--	--	--	Eliminatório
	6ª	Investigação Social	Item 16	--	--	--	Eliminatório
	Total máximo de pontos					165,00	----

11. DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1 A Prova Objetiva e Prova Discursiva serão aplicadas na cidade de **Guaíra** em data provável de **04 DE SETEMBRO DE 2022**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 26 de agosto de 2022, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.3 A Comissão Especial e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 As Prova Objetiva e Provas Discursiva serão realizadas na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva terá duração de 4h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas e Versão Definitiva da Prova Discursiva.
11.7.1 A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões para todos os cargos, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta.
11.8 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, o candidato deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais, não podendo zerar nenhum em nenhum caderno de prova.
11.9 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas (Prova Objetiva) por erro do candidato.
11.9.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.10.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.10.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.10.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.10.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.10.6 Durante a Prova Objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman,* etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão Fiscalizadora do Concurso.

11.10.7 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do celular será eliminado.
11.10.8 O Instituto UniFIl **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.10.9 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
11.10.10 Na Convocação da Prova Objetiva serão disponibilizadas as informações para restrições ao contágio do Covid-19, de acordo com os Decretos vigentes.
11.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;
c) Caneta de tinta azul ou preta.
11.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
11.11.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.11.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.12 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.13 Será excluído do Concurso o candidato que:
a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
f) for surpreendido **usando** boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, *pager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas.
11.14 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.14.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.16 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1 Haverá Prova Discursiva para todos os candidatos inscritos a que consistirá de um Relato, conforme descrito neste item.
12.1.1 A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia que a Prova Objetiva, com tempo total de 4h (quatro horas) para realização das duas avaliações, inclusive preenchimento da Versão Definitiva.
12.2 Será corrigida a Prova Discursiva somente dos 700º (setecentos) colocados sendo 350º (trezentos e cinquenta) Guarda Municipal Masculino e 350º (trezentos e cinquenta) colocados para Guarda Municipal - Feminino, sendo necessário os candidatos atingirem a nota mínima conforme item 11.8 deste Edital.
12.2.1 Caso algum dos cargos não atinja a colocação prevista será chamado os candidatos do outro cargo até completar os 700 (setecentos) candidatos.
12.2.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido terão sua Prova Discursiva corrigida.
12.2.3 Para ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato inscrito como PcD e Afrodescendente deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.8, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital. Serão corrigidas o número de Discursivas de Afrodescendente e PcD dentro do percentual de vagas de 700 Guarda Municipal Masculino e Guarda Municipal Feminino.
12.2.4 Os candidatos não classificados na prova objetiva dentro do número máximo estabelecido, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.8, estarão automaticamente eliminados no Concurso Público.
12.2.5 Não havendo candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou candidatos negros aprovados nas provas objetivas, serão corrigidas as provas discursivas dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite de correções estabelecido na tabela por cargo/área, respeitados os empates na última colocação.
12.3 A Prova Discursiva será elaborada a partir de 1 (uma) questão, com no máximo, 20 (vinte) linhas.

12.4 A Discursiva será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:
a) o atendimento a proposta;
b) a clareza de argumentação;
c) estrutura e conteúdo;
d) a originalidade;
e) capacidade narrativa e detalhamento dos fatos;
f) a utilização da Língua Portuguesa norma padrão.
12.4.1 O candidato terá sua redação discursiva avaliada com nota 0 (zero) se:
a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir do atendimento da proposta;
b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
e) desenvolver o texto com menos de 15 (quinze) linhas ou mais de 20 (vinte) linhas;
f) redigir seu texto com menos de 150 (cento e cinquenta) palavras;
g) não for apresentada na versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.
h) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número, letra, sinais, desenhos ou códigos).
12.5 A correção da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora, considerando-se os aspectos presentes, cuja pontuação máxima será de 50,00 (cinquenta) pontos. O candidato deverá obter 25,00 (vinte e cinco) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.6 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
12.6.1 A Folha de Resposta Versão Definitiva será personalizada e é o único documento válido para correção e deverá ser preenchido com caneta de tinta azul ou preta.
12.6.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
12.6.3 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização
12.6.4 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem
12.6.5 O candidato que zerar na redação estará eliminado do Concurso.
12.7 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e TAF.
12.8 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
12.8.1 A Prova Discursiva acontecerá independente das condições.
12.8.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
12.9 O candidato poderá solicitar espelho de sua Prova Discursiva (versão definitiva) no prazo recursal do Resultado Preliminar da mesma, que será disponibilizado juntamente com as respostas dos recursos na área restrita do candidato, em data prevista no cronograma.

13. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

13.1 Haverá TAF para os candidatos **aprovados** na Prova Discursiva conforme descrito neste item. O Teste de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando, assim, estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato de suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo de Guarda Municipal.
13.1.1 O TAF será realizado na cidade de Guaíra em data provável de **27 DE NOVEMBRO DE 2022**.
13.1.2 A lista dos candidatos convocados para o TAF será publicada no dia 18 de novembro de 2022.
13.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Discursiva conforme item 12 deste edital.
13.2 Para realização do TAF é obrigatória a apresentação do **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO** e o **ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE** que comprove estar **APTO** para realização do teste.
13.2.1 Os candidatos deverão apresentar Atestados da seguinte forma: Original e/ou Cópia Autenticada em Cartório competente, Papel Timbrado, CRM do Médico, Carimbo do Médico e emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à avaliação.
13.2.2 No atestado médico deverá constar expressamente que o candidato está **APTO** a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo no Anexo III deste Edital.
13.2.3 O atestado médico será retido pela Instituição Organizadora, não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.
13.2.4 No caso de **não apresentação** do atestado e/ou atestado fora do prazo e/ou atestado que não conste sua aptidão para prática de exercícios, o candidato **NÃO** poderá realizar a prova, sendo assim eliminado do Concurso.
13.2.5 Quaisquer casos de alterações orgânicas, permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem ou diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter ao TAF não serão aceitos para tratamentos diferenciados, nem para o dia do teste e nem para alegações recursais, sendo considerado pela comissão o atestado médico.
13.5.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do teste de aptidão física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
13.3 Para realização do Teste de Aptidão Física os candidatos deverão comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de atividade física (camiseta, shorts/bermuda e tênis).
13.4 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.
13.5 Serão avaliados os seguintes itens:
a) Shuttle Run (masculino e feminino);
b) Tração na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);
c) Corrida – 12min (masculino e feminino).
13.6 Todos os candidatos convocados realizarão o Teste de Aptidão Física em igualdade de condições, sem ressalvas, devendo atingir os índices em cada teste, de acordo com o estabelecido neste item.
13.6.1 Para ser considerado APTO no TAF, o candidato deverá obter, no mínimo, 09 (nove) pontos dos 15 (quinze) possíveis na somatória de pontos dos respectivos testes (não podendo zerar em nenhum deles/atingir mínimo de cada), conforme tabela a seguir:

Tabela 04

SHUTTLE RUN (Corrida de ir e vir)			
FEMININO		**MASCULINO**	
Tempo em segundos	**PONTOS**	**Tempo em segundos**	**PONTOS**
Até 11,5 seg.	5.00	Até 11 seg.	5.00
De 11,6 até 12	4.00	De 11,1 até 11,5	4.00
De 12,1 até 12,5	3.00	De 11,6 até 12,0	3.00
De 12,6 até 13,0	2.00	De 12,1 até 12,5	2.00
De 13,1 até 13,5	1.00	De 12,6 até 13,0	1.00
13,6 ou mais	0.00	13,1 ou mais	0.00
BARRA FIXA			
FEMININO (ISOMETRIA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO)		**MASCULINO (BARRA FIXA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO)**	
Tempo em segundos	**PONTOS**	**Nº de repetições**	**PONTOS**
Acima de 37,6	5.00	12 ou mais	5.00
De 30,01 até 37,5	4.00	De 09 até 11	4.00
De 22,6 até 30,0	3.00	De 06 até 08	3.00
De 15,1 até 22,5	2.00	De 03 até 05	2.00
De 07,6 até 15,0	1.00	2	1.00
Até 07,5	0.00	1	0.00
CORRIDA DE 12 minutos (masculino e feminino)			
FEMININO		**MASCULINO**	
DISTÂNCIA	**PONTOS**	**DISTÂNCIA**	**PONTOS**
2.400m ou mais	5.00	2.600m ou mais	5.00
De 2.200 a 2.399m	4.00	De 2.400 a 2.599m	4.00
De 2.000 a 2.199m	3.00	De 2.200 a 2.399m	3.00
De 1.800 a 1.999m	2.00	De 2.000 a 2.199m	2.00
De 1.600 a 1.799m	1.00	De 1.800 a 1.999m	1.00
Menos de 1.599m	0.00	Menos de 1.799m	0.00

13.7 DESCRIÇÃO PROVA DE SHUTTLE RUN (Avaliar a agilidade do candidato)

13.7.1 O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, 3 (três) metros antes da linha de partida e 2 (dois) metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) será delimitado por 2 (duas) linhas apostas no solo, medindo no mínimo 2 (dois) centímetros de largura e 1 (um) metro de comprimento cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros). Serão colocados 2 (dois) blocos de madeira a 10 (dez) centímetros, separados entre si por um espaço de 30 (trinta) centímetros. Cada um dos dois blocos de madeira deve medir 5 (cinco) centímetros x 5 (cinco) centímetros x 10 (dez) centímetros. O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.

13.7.2 Procedimentos de preparação e execução do teste para os candidatos dos sexos masculino e feminino:

a) o candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador de "em posição", o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida;

b) o início do teste é dado pelas palavras: "Atenção! Já!". Ao ouvir a palavra "Já!", o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída à 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles (devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela), retorna ao ponto de onde partiu e, após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, coloca o bloco no solo. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco NÃO deve ser jogado, mas sim depositado ao solo. O teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.

c) Número de tentativas: 02 (duas). O candidato terá 02 (duas) chances para realizar o teste sendo considerado válido o seu melhor tempo.

13.7.3 Requisitos mínimos:

13.7.3.1 Cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.

13.7.3.2 O candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida.

13.7.3.3 O candidato deverá iniciar a corrida quando ouvir a palavra "Já!", momento em que o avaliador acionará o seu cronômetro.

13.7.3.4 O final do teste será dado através do travar do cronômetro, quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado.

13.7.3.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

a) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;

b) dar ou receber qualquer ajuda física;

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;

d) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que não vá de encontro aos requisitos básicos previstos, sendo a tentativa considerada nula;

e) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste através da palavra "já". Nesse caso, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.

13.7.4 Será concedida uma segunda tentativa a todos os candidatos, ficando a critério do candidato a realização da segunda tentativa ou não, será considerado o menor tempo.

13.7.4.1 Para a nova tentativa, o candidato voltará para final da fila e o cronômetro será zerado.

13.7.5 O teste do Shuttle Run será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo mínimo exigido para realizar a prova da barra, ficando eliminado candidato que não atingir o tempo mínimo.

13.7.6 O avaliador deverá mostrar ao candidato o tempo no cronometro ao término da prova.

13.8 **TRAÇÃO NA BARRA FIXA (Flexão e Extensão de braços somente para os candidatos do sexo masculino):**

13.8.1 Objetivo é medir indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.

13.8.2 Para realização será necessário 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.

13.9 Dos procedimentos e critérios de avaliação:

13.9.1 Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em **pronação**, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.
13.9.2 Para as contagens serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.
13.9.3 Não é permitido:
a) Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios, receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.
b) Apoiar o queixo na barra.
c) Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.
13.10 O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.
13.11 Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.

13.12 Isometria de Membros Superiores Braços (somente para as candidatas do sexo feminino)

13.12.1 Objetivo é medir a força muscular de membros superiores.
13.12.2 Para realização será necessário 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.
13.13 Dos procedimentos e critérios de avaliação:
13.13.1 A posição inicial do exercício consiste na pegada na barra na posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra. A marcação do tempo se dará com o acionamento do cronômetro no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível da barra, concomitante com os pés suspensos, sendo considerado o tempo enquanto a candidata permanecer desta forma. Quando a candidata abaixar o queixo do nível superior da barra ou se utilizar de qualquer apoio, o cronômetro será travado e o tempo anotado.
13.13.2 Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.
13.13.3 A avaliada, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo ou se utilizar de apoio para tal.
13.13.4 Receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.
13.14 Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.
13.15 O teste da Barra será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo e ou repetições mínimas exigidas para realizar a prova da corrida, ficando eliminado candidato que não atingir o mínimo.

13.16 DESCRIÇÃO DA CORRIDA
13.16.1 O candidato, deverá correr por 12 minutos. O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.
13.16.2 Objetivo é verificar a capacidade aeróbica do candidato para o ingresso na Guarda Municipal.
13.16.3 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) o candidato deverá correr por 12 minutos ou andar, não sendo permitido **parar** durante o percurso. Ao final do tempo o avaliador irá apitar e o candidato deverá parar e/ou caminhar no sentido transversal da pista, para medição do tempo percorrido
b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
d) Durante a execução do teste, os fiscais da prova acompanharão o correto cumprimento do exercício, a distância percorrida pelo candidato. A responsabilidade de contar as voltas executadas na pista de teste é única e exclusiva do avaliador e seus auxiliares.
e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora para liberá-lo. Ao término da prova é permitido ao candidato continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.
13.16.4 A correta realização do teste de corrida levará em consideração as seguintes observações:
a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;
b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;
c) os candidatos que não percorrerem a distância mínima prevista para a no tempo estipulado serão considerados desclassificados.
13.16.5 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);
b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;
c) parar durante a realização do percurso;
d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.
13.16.6 O teste será realizado em uma única tentativa.
13.17 Será eliminado do Concurso:
a) o candidato que não atingir nota mínima em cada etapa;
b) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital;
c) Deixar de assinar a lista de presença;
d) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;
e) vier a acidentar-se ou lesionar-se em qualquer um dos testes e não puder finalizar esta fase;
f) não obter a pontuação mínima de 9 pontos.
13.17.1 A prova de corrida será de caráter eliminatório. O candidato que não concluir a prova e/ou não atingir nota mínima será automaticamente eliminado.
13.18 Não será permitido o uso de relógio (exceto corrida), luvas, celular, cronômetro ou qualquer dispositivo eletrônico, nem acompanhante, no local, no horário e durante a realização dos testes.
13.19 A única marcação válida no teste do candidato será do avaliador e seus auxiliares.
13.19.1 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.
13.19.2 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.
13.20 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

14. DO EXAME PSICOLÓGICO

14.1 Haverá Avaliação Psicológica para os candidatos **aprovados** no TAF conforme descrito neste item. A avaliação psicológica a ser realizada por profissional credenciado junto a Polícia Federal, que visará adequação ao perfil profissional da vaga, avaliando as condições psíquicas do candidato para a utilização de arma de fogo e bom desempenho das atividades do cargo a que concorre, conforme determinam as diretrizes da Polícia Federal para a aquisição do Porte de Arma.
14.1.1 A avaliação Psicológica será realizada na cidade de Guaíra em data provável de **15 DE JANEIRO DE 2023**.
14.1.2 A lista dos candidatos convocados será publicada no dia 28 de dezembro de 2022.
14.1.3 Os candidatos convocados deverão comparecer em dia, horário e local estabelecido em edital de convocação específica para realização da Avaliação Psicológica a ser divulgado.
14.2 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.
14.2.1 O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
14.2.2 Não será feita avaliação psicológica fora do dia, horário e local designado por edital e pelos comunicados realizados no dia da testagem coletiva.
14.2.3 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
14.3 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.
14.4 A avaliação psicológica tem por objetivo identificar aspectos psicológicos dos(as) candidatos(as) por meio do levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos e verificar se o(a) candidato(a) apresenta aspectos psicológicos compatíveis com o exigido para o desempenho das atividades e profissiografia do cargo. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
14.5 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica.
14.6 Para a etapa de Avaliação Psicológica serão aplicados testes psicológicos (método e técnica psicológica, desenvolvidos com base nos estudos científicos), que contemplem características psicológicas necessárias para o cumprimento das atribuições e responsabilidades de cada cargo. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e estão de acordo com a Resolução 009/2018. Os testes selecionados apresentam pesquisa com amostra que atendam aos mesmos critérios de escolaridade, idade e sexo exigido para os cargos, permitindo, dessa forma, fidedignidade dos resultados.
14.7 A avaliação psicológica será realizada por meio de testes psicológicos, aplicados aos candidatos de forma coletiva, ou seja, simultânea a todos os candidatos, em igualdade de condições e em dias e horários divulgados previamente em edital específico.
14.8 A atenção indispensável às explicações do avaliador é parte integrante do caráter avaliativo dessa etapa do concurso público, cabendo ao candidato esgotar suas dúvidas no momento em que são repassadas as orientações fornecidas, bem como estar atento ao tempo cronometrado pelo avaliador para o cumprimento da etapa.
14.9 Todos os candidatos ficam igualmente expostos à vulnerabilidade do estado de saúde, condições emocionais e desconfortos, portanto, não será reconhecida essa alegação como forma de pedido de revisão de resultados nessa etapa.
14.10 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução Nº 002, de 21/01/2016, que "Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002".
14.11 A avaliação será interpretada pela a análise Quantitativa e Qualitativa pela comissão técnica responsável com referência ao manual dos instrumentos utilizados.
14.12 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, sendo adotados os seguintes procedimentos:
a) será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;
b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;
c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia;
d) O candidato considerado inapto poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da Avaliação Psicológica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicológica;
e) No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:
1) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de "nada consta" expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula Editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;
2) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da Guarda Municipal ou do Município de Guaíra, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;
3) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;
4) não será permitida a retirada ou registro do material psicológico;
5) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;
6) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido no Edital de convocação para a Entrevista Devolutiva;
7) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;
8) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos;
9) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto UniFil;
10) o psicólogo ou candidato terá o prazo de 3 (dias) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da inaptidão na Avaliação Psicológica.
14.13 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica. As informações

técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.
14.14 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da Avaliação Psicológica, mesmo que não compareça à entrevista devolutiva, nem contrate um psicólogo para representá-lo.
14.15 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contraindicados.
14.16 Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão em edital específico de convocação.

15. DO EXAME DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

15.1 Haverá Exame Médico e Odontológico para os candidatos aprovados no Exame Psicológico.
15.1.1 A entrega dos exames será na cidade de Guaíra em data provável de **26 DE FEVEREIRO DE 2023**.
15.1.2 A lista dos candidatos convocados será publicada no dia 14 de fevereiro de 2023.
15.2 Todos exames e laudos serão custeados pelos candidatos.
15.3 O candidato, deverá apresentar os seguintes exames:
a) Eletrocardiograma (assinado cardiologista);
b) Eletroencefalograma (assinado por neurologista);
c) Raio-X do tórax;
d) Hemograma completo;
e) Glicemia (jejum);
f) Urina (Exame tipo 1);
g) Oftalmológico com laudo;
h) Sorologia para chagas;
i) Soro para Lues (VDRL quantitativo);
j) Audiometria Tonal Limiar com laudo assinado por otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo;
k) Hepatite A, B, c e D;
l) Tipo e antígeno sanguíneo;
m) Gama-glutamil Transferase (Gama-GT);
n) Radiografia da coluna vertebral total para escoliose, com laudo médico;
o) Radiografia panorâmica odontológica;
p) Exame Toxicológico de Queratina com detecção mínima de 90 (noventa) dias (obs.: os laboratórios recomendam no mínimo 4cm de cabelo e/ou pelo);
15.3.1 É necessária à coleta de material suficiente para produção de prova e contraprova. O resultado do exame deverá apresentar negatividade para:
a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA);
b) opiáceos (morfina, codeína e di-hidrocodeína);
c) canabinoides (maconha, skank, haxixe e metabólicos do delta-9 THC);
d) cocaína (derivados e metabólitos);
e) fenciclidina ou peniciclidina (PCP).
15.5 A banca nomeada pelo Instituto UniFil irá analisar os exames e os candidatos presencialmente, e caso o candidato apresente alguma doença que irá comprometer o desenvolvimento da função será considerado inapto.
15.5.1 Serão analisadas as atribuições do cargo para análise dos exames.
15.5.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
15.6 Haverá prazo recursal para Resultado dos Exames, e o candidato poderá apresentar exames contra prova.
15.7 Demais informações a respeito da Avaliação Médica/Odontológica constarão em edital específico de convocação.

16. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1 A Investigação Social terá caráter eliminatório, será de responsabilidade do Instituto UniFil, e o candidato não receberá nota, mas sim considerado “recomendado” ou “não recomendado”, para o cargo no qual está inscrito.
16.2 Esta fase terá início logo após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, contudo, a entrega da documentação necessária para esta fase será feita no dia e local previsto para a Avaliação Médica.
16.3 O questionário da Investigação Social, que será disponibilizado no Anexo IV deste Edital, deverá ser preenchido e encaminhado via Sedex em endereço a ser informado em Edital de Convocação, dentro do prazo que será devidamente previsto no edital de convocação para esta fase.
16.4 Os candidatos convocados para a Investigação Social deverão entregar a documentação necessária em Local e data a ser oportunamente divulgado.
16.5 O questionário da Investigação Social deverá ter seu preenchimento conforme anexo III, disponível no endereço eletrônico do Instituto UniFil, inclusive com foto e acompanhada de:
16.5.1 Cópia autenticada da seguinte documentação:
a. documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG);
b. cadastro de pessoa física – CPF;
c. título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
d. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
e. carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso;
f. comprovante de local de residência ou equivalente.
16.5.2 Originais dos seguintes documentos:
a. certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;
b. certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
c. Folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses;
d. certidão negativa da Justiça Militar; e. certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos;
e. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;

f. declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.
g. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o mesmo reside ou residiu nos últimos cinco anos.
16.6 Na Avaliação, serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função de guarda municipal.
16.7 A avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de funcionário público.
16.8 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:
16.8.1 Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
16.8.2 Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
16.8.3 Vício de embriaguez;
16.8.4 Uso de droga ilícita;
16.8.5 Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
16.8.6 Respondendo ação por improbidade administrativa;
16.8.7 Exonerado de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial; 16.8.8 Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
16.8.9 Existência de registros criminais;
16.8.10 Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa e social.
16.9 Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 16.8, serão passíveis de eliminação do concurso.
16.10 Constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados no subitem 16.8, serão os candidatos notificados para apresentarem defesa escrita no prazo de 3 (três) dias úteis.
16.10.1 A defesa será dirigida ao Instituto UniFil.
16.10.2 A defesa escrita, assinada pelo candidato deverá ser entregue por este ou por procurador, munido de procuração com autorização expressa para este fim, no endereço eletrônico do Instituto UniFil.
16.11 Compete ao Instituto UniFil fazer a análise da defesa escrita do candidato, que fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata.
16.12 Caso seja decidido pela eliminação do candidato, este será devidamente notificado.
16.13 Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem à data para entrega da documentação prevista no cronograma.
16.14 Qualquer omissão, infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.
16.15 Os candidatos que não entregarem a documentação referente à avaliação nas datas estabelecidas, ou que forem considerados não recomendados nesta Avaliação, serão eliminados do concurso.
16.16 Será considerado não recomendado, e consequentemente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
16.16.1 Não apresentar comportamento irrepreensível;
16.16.2 Não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo;
16.16.3 Prestar informações inverídicas.
16.17 Se antes da convocação para incorporação/inclusão/matrícula no curso de formação profissional ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a Avaliação da Investigação Social, ele deverá, de imediato, cientificar formal e circunstancialmente o ocorrido à Comissão Especial do Concurso Público, protocolando expediente junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Guaíra.
16.18 Caso seja constatado qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário, após a inclusão do candidato classificado, O Instituto UniFil e a Comissão Especial do Concurso instaurará procedimento apuratório para avaliação das condições de permanência nas fileiras da corporação.
16.19 Demais informações serão divulgadas no Edital de convocação específico, na data oportuna.

17. DO GABARITO

17.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
17.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
17.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
17.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

18.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Discursiva, e TAF.
18.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Afrodescendentes.
18.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva + Prova Discursiva + Testa Aptidão Física: **NF = PO + PD + TAF**
b) E Ser considerado APTO no Exame Psicológico, Exames Saúde/Odontológico e Investigação Social
18.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
d) Obtiver maior nota na prova de matemática;
e) Obtiver maior nota na prova de informática básica;
f) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
g) Obtiver maior nota na prova discursiva;
h) Obtiver maior nota no TAF;

i) Tiver maior idade;
j) Tiver maior número de filhos;
k) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
18.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
18.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
18.7 Será desclassificado o candidato que:
18.7.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
18.7.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
18.7.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
18.7.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
18.7.5 Ser considerado inapto em alguma das fases;
18.7.6 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

19. RECURSOS

19.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2022 da Município de Guaíra – Guarda Municipal, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
19.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
e) Resultado da Prova Discursiva;
f) Resultado do TAF;
g) Resultado da Avaliação Psicológica;
h) Resultado da Avalição Saúde/Odontológico;
i) Resultado Investigação Social;
j) Classificação Preliminar.
19.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
19.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
19.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
19.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
19.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
19.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
19.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
19.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

20. NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
20.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
20.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
20.3.1 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Guaíra.
20.4 A convocação referida no item 20.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, no endereço eletrônico www.guaira.pr.gov.br e em edital afixado no mural do Paço Municipal.
20.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 20.3 e 20.5.
20.6 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

20.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
20.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
b) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, categoria mínima A/B;
c) CPF;

d) Registro Civil de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
k) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
l) Declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
m) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
n) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
q) Certidão de regularidade da qualificação cadastral no eSocial.
20.8 O candidato convocado deverá obrigatoriamente realizar o Curso de Formação de Guarda Municipal.
20.9 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 20.7.1 caracterizará a desistência do candidato.
20.10 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.11 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
20.12 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
20.12.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
20.13 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
20.14 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
20.15 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Guaíra, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
20.16 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

21. CURSO DE FORMAÇÃO

21.1 Os candidatos quando nomeados deverão realizar o Curso de Formação.
21.1.1 Curso de Formação de Guarda Municipal será de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Município de Guaíra ou por banca credenciada.
21.2 Os candidatos aprovados no concurso público deverão matricular-se no Curso de Formação da Guarda Municipal desde que apresente, no prazo estipulado, os documentos obrigatórios.
21.2.1 Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado, o candidato que deixar de apresentar na data estipulada os documentos obrigatórios para a sua efetivação, conforme constar do Edital para o Concurso Público, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.
21.2.2 O candidato matriculado no curso de formação/capacitação será nomeado na condição de ASPIRANTE, sem usar uniforme da GM, com vencimentos correspondentes a 80% (oitenta por cento) do valor inicial da Tabela de Vencimentos.
21.3 O candidato será **desclassificado** do curso de formação, desde que:
I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida: 10% de faltas não justificadas, por disciplina; e 25% de faltas justificadas, por disciplina ou no geral do curso;
II - Não revele aproveitamento satisfatório, através das avaliações de cada disciplina do curso, conforme norma a ser estabelecida em regulamento próprio do curso, sendo, no entanto obrigatório atingir 70% de aproveitamento em cada disciplina. As disciplinas do curso de formação, com carga horária a partir de 20 horas/aula terão obrigatoriamente provas escritas que influirão na média final do curso. As disciplinas com menos de 20 horas/aula serão avaliadas e terão conceito apto e inapto pelo instrutor encarregado;
III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;
IV - For condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua admissão na Guarda Municipal;
V - Utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.
21.4 O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.
21.5 A formação dos guarda municipais deverá ter como base a Matriz Curricular Nacional em Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.
21.6 O Curso de formação terá aproximadamente 4 (quatro) meses de duração.
21.7 Recomenda-se a todos os candidatos que leiam o Estatuto da Guarda Municipal de Guaíra na íntegra (Lei n° 2.025/2017 e alterações).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.guaira.pr.gov.br.
22.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
22.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

22.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
22.4 Caberá ao Município de Guaíra a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
22.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova.
22.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
22.7 O Instituto UniFil e o Município de Guaíra não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
22.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
22.8.1 Na Aptidão Física, o Instituto UniFil poderá realizar a filmagem dos testes, que será exclusivamente para análise da banca e não será fornecida as imagens a nenhum candidato e/ou terceiros.
22.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
22.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
22.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Guaíra, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
22.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
22.13 Instituto UniFil e o Município de Guaíra comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
22.14 Instituto UniFil e o Município de Guaíra acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
22.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 06 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GUARDA MUNICIPAL – FEMININO E MASCULINO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Conhecimentos Gerais: História e Geografia de Guaíra/PR. Aspectos físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Estatuto Servidores da Guarda Municipal de Guaíra Lei nº 2.025 de 11-10-2017, Lei Municipal nº 2.207 de 15/12/2021. Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações. Noções de Direito Penal: Títulos I, II, III, IV e VIII da parte geral do Código Penal e Títulos I, II e XI da parte especial do Código Penal. Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei "Maria da Penha"). Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade). Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Direção defensiva. Lei Federal 13.022/2014 - Institui o Estatuto Nacional das Guardas Municipais do Brasil. Lei Federal 13.675/2018 - Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
GUARDA MUNICIPAL – FEMININO E MASCULINO

I - assumir o serviço com pontualidade, a fim de receber instruções sobre o posto ou atividade a ser desenvolvida;
II - comunicar a Central de Operações quando da assunção do serviço, direto no posto, por meio de rádio ou telefone;
III - prestar a devida continência, na primeira vez que vê no dia, aos superiores hierárquicos ou seus pares, poderá prestar a membros das Forças Armadas, Policias Militares e demais autoridades e a civis, como forma regulamentar de cumprimento e cortesia;
IV - manter-se respeitoso e disciplinado na presença de seus pares, superiores e do público em geral;
V - portar-se com urbanidade e polidez no tratamento com populares;
VI - atender prontamente ao chamado de populares, prestando-lhes toda assistência necessária;
VII - inspecionar, com a devida atenção, a área onde irá desempenhar seu serviço, se inteirando das peculiaridades da mesma;
VIII - comunicar-se imediatamente com a Central de Operações, quando houver suspeita de ocorrência de qualquer ilícito;
IX - percorrer incessantemente o setor da cidade que lhe for confiado, evitando qualquer descuido de vigilância, postando sede maneira a ser facilmente identificado;
X - prevenir desordens;
XI - evitar atos licenciosos nas vias ou logradouros públicos, sempre agindo branda e persuasivamente;
XII - transmitir à Central de Operações todas as ocorrências e alterações verificadas no seu setor de vigilância, registrando em documento próprio;
XIII - deter e conduzir à autoridade competente:
a) as pessoas que forem encontradas com qualquer indício suspeitos de ter praticado delito;
b) os que conduzirem instrumentos apropriados para a prática de crime;
c) os que transitarem com trajes inconvenientes ou provocarem algazarra, proferindo ditos obscenos;
d) os que forem encontrados em flagrante delito; e
e) os vadios, ébrios e dementes.
XIV - comunicar à Central de Operações, com antecedência razoável evitando prejuízos ao serviço, sobre falta ao serviço;
XV - permutar escala ou posto de serviço somente com autorização prévia e antecipada e por escrito;
XVI - manter-se vigilante, não se distraindo com fatos alheios;
XVII - utilizar-se de equipamento da Instituição somente em serviço e para os fins a que se destina;
XVIII - ater-se ao serviço designado, não extrapolando sua competência de atuação;
XIX - na assunção do serviço inspecionar e conferir o armamento, viatura e o equipamento na presença de seu antecessor;
XX - no ato de deter qualquer pessoa em flagrante delito garantir-lhe seus direitos constitucionais;
XXI - zelar pelo bom nome da Guarda Municipal;
XXII - manter-se em contato com funcionários de outros órgãos, dentro de um clima profissional, de respeito e urbanidade, evitando qualquer tipo de promiscuidade;
XXIII - realizar a travessia dos alunos nas vias em trocas de turnos escolares;
XXIV - ao atuar nos órgãos municipais para cumprimento de sua missão, deve proteger o patrimônio e as pessoas do local;
XXV - impedir a ocorrência de danos;
XXVI - impedir a permanência de pessoas que perturbem a paz pública, encaminhando-as aos órgãos competentes;
XXVII - organizar filas, onde se fizer necessário;
XXVIII - orientar os usuários das áreas restritas de estacionamento, evitando congestionamentos e orientando quanto ao cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro;
XXIX - cumprir as normas internas de cada órgão, quando compatíveis com suas atribuições;
XXX - o Guarda em serviço nos eventos municipais manter-se-á atento às ordens emanadas de seus superiores, além das normas peculiares do evento, para que não extrapole sua competência;
XXXI - ao deparar-se com acidentes deverá isolar o local até a chegada das autoridades competentes e ainda tomar medidas de segurança; e
XXXII - toda e qualquer abordagem deve ser comunicada à Central de Operações.
XXXIII - Quando souber de fato contrário a disciplina ou ocorrência de crime por parte de outro membro da Instituição ou servidor público participar por escrito a autoridade superior em até 24 horas do corrido;
XXXIV - Apresentar-se conforme estabelecido no Art. 105 do presente regulamento, com farda impecável, limpa, calça do polido, barba raspada e cabelo curto aparado.
XXXV - Respeitar o superior hierárquico tratando-o como Senhor/Senhora e acatando suas ordens;
XXXXVI - Cumprir os termos precisos das escalas de serviço;
Parágrafo único. Qualquer violação destes deveres implica em transgressão disciplinar.

ANEXO III – MODELO ATESTADO MÉDICO - TAF

ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando **APTO** para realizar o teste de aptidão física previsto no Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
CRM e assinatura do médico

Carimbo (ou identificação no cabeçalho)

ANEXO IV – QUESTIONÁRIO INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Este formulário tem caráter confidencial e se destina exclusivamente ao uso de investigação social para Concurso da Guarda Municipal de Guaíra/PR. Declarações falsas ou omissões acarretarão a eliminação do candidato no certame.

Colar foto

Nome Completo:
CPF:

ITEM 1 - Informações pessoais, endereços e redes sociais
Identidade nº:
Data Expedição:
Órgão Emissor:
UF:
Naturalidade:
Data Nascimento:
Sexo:
Estado Civil:
Título de Eleitor:

Endereço atual e o último em que residiu:
(Endereço Completo com Quadra, Lote, Número e CEP)
Endereço 1:
CEP:
Ponto de Referência:
Cidade:
UF:
Data Início:
Data Fim:

Endereço 2:
CEP:
Ponto de Referência:
Cidade:
UF:
Data Início:
Data Fim:

REDES SOCIAIS
Cite todos os sites de relacionamentos que possui e respectivos endereços eletrônicos (e-mail, Facebook, Instagram, twiter, linkedin, etc) particulares e funcionais (informe todos que você possui):
Plataforma – 1:
Plataforma – 2:
Plataforma – 3:
Plataforma – 4:
Plataforma – 5:

ITEM 2 – Informações Familiares
Dê informações completas sobre seus pais, irmãos e Cônjuge. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não são seus pais biológicos, a informação solicitada deve abrangê-los também.

Opção 1
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Opção 2
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Opção 3
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço

CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Opção 4
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Opção 5
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Opção 6
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 3 – Informações Diversas
- Você já fez ou faz parte de algum Processo na Justiça, seja na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou até mesmo como vítima?

- Você já foi conduzido preso, apreendido, ou na condição de envolvido a qualquer repartição policial ou Juizado?

– Já esteve alguma vez envolvido, investigado ou indiciado administrativamente em Inquérito Policial, Sindicância Administrativa ou Investigação Sumária?

- Você possui ou possuiu alguma arma de fogo?

- Pertence ou já pertenceu a qualquer sindicato, ou outra associação de classe?

- Você é ou já foi filiado (a) a algum partido político?

- O que você costuma fazer nas horas de folga?

- Você já experimentou ou faz uso de substâncias entorpecentes ilícitas (drogas)?

- Você ou algum membro de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em virtude de distúrbios nervosos ou mentais, ou enfermidade prolongada?

- Você é motorista habilitado?
Forneça os seguintes detalhes:
Nº CNH:
Data de Expedição:
Local da Expedição Categoria:
Já teve sua Carteira de Motorista suspensa ou cassada?
Em caso positivo, forneça detalhes:
Já foi envolvido em algum acidente ao dirigir veículo?
Forneça detalhes:

ITEM 4 – Informações Profissionais
Relacione, os DOIS ULTIMOS lugares em que esteve empregado, incluindo o atual. Dê endereços completos e as datas de inatividades entre cada período de emprego.

ATENÇÃO: Caso tenha trabalhado em empresa terceirizada, informe o endereço do escritório desta empresa, e também, o endereço do local onde você prestou serviços para a empresa que o contratou:
Emprego 1
Nome da Empresa:
CNPJ:
Período de trabalho – Início:
Período de trabalho – Fim:
Cidade da Empresa:
UF da Empresa:
Endereço:
Bairro:
Ponto de referência:
Função que desempenhava:
Chegou a sofrer punição?
Motivo da demissão:

Emprego 2
Nome da Empresa:
CNPJ:
Período de trabalho – Início:
Período de trabalho – Fim:
Cidade da Empresa:
UF da Empresa:
Endereço:
Bairro:
Ponto de referência:
Função que desempenhava:
Chegou a sofrer punição?
Motivo da demissão:

ITEM 5 -Informações acadêmicas – Conclusão do Ensino Médio e Curso Superior Ensino Médio
Nome Instituição de Ensino:
Endereço:
CEP:
Cidade:
UF:
Data Início:
Data Fim:
Curso Superior (caso possua):
Nome Instituição de Ensino:
Endereço:
CEP:
Cidade:
UF:
Data Início:
Data Fim:

Espaço destinado para Complementações:

Declaro que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente formulário, e autorizo serem procedidas averiguações sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações à investigação de qualquer responsabilidade.

_____, ____ de _____de 2022

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F7398B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
FMCDA 3º BIM_2022

PODER EXECUTIVO										
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
MAIO A JUNHO/2.022										
PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Inicial Destinado**	**Orçamento Atualizado**	**Orçamento Atualizado Destinado**	**Valor Empenhado**	**Valor Empenhado Destinado**	**Valor Liquidado**	**Valor Liquidado Destinado**	**Valor Pago**	**Valor Pago Destinado**
SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	**1.185.552,05**	**0,00**	**1.247.230,32**	**0,00**	**203.647,07**	**0,00**	**199.162,00**	**0,00**	**200.025,98**	**0,00**
1106 - EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA	119.351,47	0,00	121.478,47	0,00	22.590,00	0,00	22.590,00	0,00	22.590,00	0,00

SOCIAL - CRAS										
2354 - FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	973.352,12	0,00	972.652,12	0,00	160.823,44	0,00	164.353,44	0,00	164.353,44	0,00
2357 - AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	57.711,82	0,00	117.963,09	0,00	28.127,23	0,00	12.218,56	0,00	13.082,54	0,00
2359 - ARTICULAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO AOS JOVEM GUARAQUEÇABANOS	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2388 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	29.836,64	0,00	29.836,64	0,00	-7.893,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**1.185.552,05**	**0,00**	**1.247.230,32**	**0,00**	**203.647,07**	**0,00**	**199.162,00**	**0,00**	**200.025,98**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**1.185.552,05**		**1.247.230,32**		**203.647,07**		**199.162,00**		**200.025,98**	

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:846B82A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022
Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 119/2022, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 053/2022, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de material de expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias Municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda - CNPJ da Contratada n° 21.189.579/0001-52. Valor Contratual: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
080	ENVELOPE 16X23 BRANCO	REIPEL SOF23.250	UN	1.500,00	0,18	270,00
125	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/6, CAIXA COM 3500 UNIDIDADES	BRW GR1066	CX	50,00	9,00	450,00
TOTAL						720,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Assinatura: 01/07/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda - CNPJ da Contratada n° 07.245458/0001-50. Valor Contratual: R$ 1.876,20 (Um mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
019	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M CAIXA COM 20 UNIDADES	MARIANA	CX	3,00	28,80	86,40
043	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA CAIXA COM 25 UNIDADES SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO NO ENCAIXE DA TAMPA, DESLIZE FÁCIL DURANTE A ESCRITA E SEM FALHAS NA DISPERSÃO DE TINTA E DE 1ª QUALIDADE.	BIC BIC	CX	100,00	15,27	1.527,00
059	CLIPS METALICO, Nº 02, CAIXA COM 500 GRAMAS CONTENDO 725 UNIDADES	TOP TOP	CX	30,00	8,76	262,80
TOTAL						1.876,20

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Assinatura: 01/07/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada**:** Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas Ltda - CNPJ da Contratada n° 82.803.230/0001-53. Valor Contratual: R$ 54.177,20 (Cinquenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
158	PAPEL A4 210X297MM, 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS, BRANCO	CHAMEX SOLUTION	CX	280,00	193,49	54.177,20
TOTAL						54.177,20

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Assinatura: 01/07/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio

Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada**:** Geferson Junior Wognei Epp - CNPJ da Contratada n° 07.481.107/0001-48. Valor Contratual: R$ 45.550,97 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
002	ALFINETE DE SEGURANÇA nº 02 CAIXA COM 100 UNIDADES Cromado de alta segurança, dimensão altura: 0,1cm, largura: 4,10cm, comprimento: 1,00cm, modelo com volta.	BACCHI	CX	10,00	5,88	58,80
003	ALFINETE LONGO CAIXA COM 50 UNIDADES	BACCHI	CX	10,00	5,44	54,40
005	ALGODAO BOLAS PACOTES C/ 50 GRS	TOPZ	PCT	200,00	3,92	784,00
006	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - (6,70 X 11,0CM) - COR AZUL	REALPEN	UN	10,00	3,35	33,50
007	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - (6,70 X 11,0CM) - COR PRETA	REALPEN	UN	10,00	2,99	29,90
008	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO EM MADEIRA MDF FIBRA DE MEDIA DENSIDADE FELTRO DE 4MM COM DEPOSITO PARA GIZ	STALO	UN	150,00	3,97	595,50
010	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - apontador com depósito retangular; em material termoplástico; com furo cônico e uma lâmina de aço carbono temperado; perfeitamente ajustada e afiada; de forma a não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Medidas aproximadas: 6,0cm x 2,5cm x 1,5cm	MASTERPRINT	UN	2.000,00	0,72	1.440,00
012	BALÃO CANUDO EM LATEX PARA MODELAR PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SORTI	SÃO ROQUE	PCT	100,00	7,44	744,00
014	BARBANTE 4 FIOS CRU ROLO COM 600 GRAMAS	CIANORTE	RL	100,00	14,77	1.477,00
015	BATERIA LITHIUM 3V - CR 2032	ELGIN	UN	150,00	1,25	187,50
023	BOLAS DE ISOPOR 300MM PACOTE COM 1 UNIDADE	PLACTERM	PCT	25,00	13,45	336,25
024	BOLAS DE ISOPOR 30MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PLACTERM	PCT	25,00	26,88	672,00
027	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES PRODUZIDA COM BORRACHA NATURAL, MACIA E SUAVE, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012; SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 001674/2012, INNAC0061, INMETRO.	REDBOR	CX	100,00	8,35	835,00
028	CADERNO 10 MATERIAS PAUTADO CAPA DURA ESPIRAL COM 200 FOLHAS	CREDEAL	UN	30,00	10,85	325,50
030	CADERNO COM PAUTA ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS 14CMX20CM	CREDEAL	UN	60,00	4,59	275,40
033	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL COM MARGEM 200MMX275MM CAPA DURA 96 FOLHAS	CREDEAL	UN	10,00	7,88	78,80
034	CADERNO QUADRICULADO 7X7MM, BROCHURA 140X200MM 40 FOLHAS	CREDEAL	UN	2.500,00	1,64	4.100,00
035	CADERNO QUADRICULADO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS 200MMX275MM	CREDEAL	UN	10,00	9,25	92,50
039	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COR CINZA COM PRETO, VISOR DE 12 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTODESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CÁLCULOS BÁSICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLÁSTICAS, 166X102MM, PRODUTO SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ACABAMENTO SEM FALHAS DE FUNCIONAMENTO OU OUTRO QUE INDIQUE PRODUTO DE MÁ QUALIDADE	MASTERPRINT	UN	80,00	17,44	1.395,20
040	CALCULADORA PESADA DE MESA CALCULADORA PESADA DE MESA 12 DIGITOS VISOR FLUORESCENTE VOLTAGEM BIVOLT MANUAL BOBINA 58MM	ELGIN	UN	2,00	348,00	696,00
041	CANETA DE TINTA GEL CRISTAL, PONTA DE 0,8MM TINTA SEM BOLHAS PARA ESCRITA SEM FALHAS, FLUXO ESTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM PAPEIS BRANCOS E TAMBEM COLORIDOS, SECAGEM RÁPIDA. CORES DIVERSAS.	CIS	UN	50,00	4,98	249,00
051	CANUDO (FINO) DE REFRIGERANTE, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 800 UNIDADES	SAO ROQUE	PCT	20,00	22,90	458,00
053	CARTÃO PONTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL CARTÃO PACOTE COM 100 UNIDADES	MARES	PCT	3,00	13,49	40,47
058	CLIPS METALICO Nº 06, CAIXA COM 500 GRAMAS CONTENDO 220 UNIDADES	NEW	CX	30,00	10,44	313,20
062	COLA BRANCA ESCOLAR COM 01 KG LAVAVEL Conforme portaria Inmetro n 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 705193952014, IFBQ0003, INMETRO.	PIRA	UN	100,00	8,35	835,00
068	COLA GLITER 23 GRAMAS, CAIXA COM 6 UNIDADES CORES VARIADAS Produto Certificado pelo INMETRO.	PIRA	CX	100,00	6,65	665,00
070	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO POLIPROPILENO FORMATO A4 NA COR PRETA PACOTES COM 100 UNIDADES	MARES	PCT	20,00	20,45	409,00
078	ELASTICO CHATO 11 MM Nº 18 PEÇA COM 10 METROS NA COR BRANCO	REDBOR	UN	30,00	7,50	225,00
079	ELASTICO DE BORRACHA LATEX N º 18 PACOTE COM 500 UNIDADES	CIRCULO	PCT	20,00	8,88	177,60
087	ENVELOPE KRAFT OURO 240X340MM	IPECOL	UN	1.500,00	0,31	465,00
102	ETIQUETA PARA IMPRESSORA 01 POR FOLHA MODELO A4 215,9X279,4 C/ 100 FLS	POLIFIX	CX	20,00	29,85	597,00
106	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 18MM X 30M COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS	EUROCELL	UN	100,00	4,50	450,00
108	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	EUROCELL	UN	500,00	3,78	1.890,00
110	FITA CREPE 48MM X 50M	ADELBRAS	RL	300,00	7,88	2.364,00
111	FITA DECORATIVA EM CETIM, ROLO DE 50 METROS, CORES VARIADAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	NAJAR	RL	200,00	12,88	2.576,00
112	FITA DECORATIVA LISA ROLOS DE16MM X 50M CORES VARIADAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	VMP	RL	100,00	7,97	797,00
113	FITA PARA CALCULADORA 13MM X 5M PRETA E VERMELHA MODELO COMPATIVEL, FACIT, OLIVETTI, SHARP, GENERAL TEKNICA	VMP	UN	5,00	2,47	12,35
114	FITA SILVER TAPE 48x50mm CINZA	ADELBRAS	UN	100,00	11,87	1.187,00
116	FITILHO 5MM X 50M CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	NAJAR	UN	300,00	1,18	354,00
117	FURADOR DE E.V.A FIGURAS DIVERSAS	TOK E CRIE	UN	80,00	14,88	1.190,40
133	LAÇO PRONTO 18MM X 34 CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CORES VARIADAS	VMP	PCT	150,00	2,97	445,50
134	LAÇO PRONTO 30MM X 48 CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CORES VARIADAS	VMP	PCT	150,00	4,34	651,00
149	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL SUPORTE 5 KG EM POLIÉSTER, ALÇAS REGULÁVEIS, FECHO COM ZIPER	CHENSON	UN	10,00	34,77	347,70
151	OLHOS DE COELHO (ARTESANATO), GRANDES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	SÃO PEDRO	PCT	250,00	6,84	1.710,00
152	OLHOS DE COELHO (ARTESANATO), PEQUENO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	SÃO PEDRO	PCT	250,00	6,28	1.570,00
153	OLHOS MOVEL DE PLASTICO 8MM COM 100 UNIDADES	SÃO PEDRO	PCT	200,00	9,45	1.890,00
156	PALITO PARA TRABALHOS MANUAIS PONTA ARREDONDADA TIPO PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	500,00	2,92	1.460,00
167	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, 45CM X 25M	COLACRIL	UN	50,00	49,80	2.490,00
173	PAPEL JARDIM 48 CM x 60 CM PAPEL JARDIM 48 CM x 60 CM. CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	RST	UN	200,00	1,00	200,00
196	PILHA TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ELGIN	PCT	250,00	6,20	1.550,00
212	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM - 15MM ESPESSURA	PLACTERM	UN	150,00	4,94	741,00
214	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307MM, CAIXA COM 100 LÂMINAS	DAC	CX	10,00	86,89	868,90
222	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CAIXA COM 3 UNIDADES REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO, COM ADESIVO E FELTRO 100% LÃ, CAIXA COM 3 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	15,00	37,50	562,50
225	SACO POLIPROPILENO DECORADO TAMANHO 20X30 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VMP	PCT	20,00	22,55	451,00
226	SACO POLIPROPILENO LISO TAMANHO 10X14 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VMP	PCT	20,00	6,98	139,60
230	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, GRANDE	MASTERPRINT	UN	30,00	18,90	567,00
234	TESOURA PARA PICOTAR. LÂMINA EM INOX 8 1/2, CABO PROLIPROPILENO, 21 CM	MASTERPRINT	UN	10,00	39,85	398,50
238	TINTA P/ CARIMBO AUTOMATICO 40ML COR AZUL OU PRETA (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	RADEX	UN	10,00	4,20	42,00
TOTAL						45.550,97

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Assinatura: 01/07/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada**:** Iguassu Comércio de Papéis Ltda - CNPJ da Contratada n° 29.678.353/0001-27. Valor Contratual: R$ 6.859,70 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), para os seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
036	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, DESMONTÁVEL, 370X140X250MM	ROTER CAIXA	UN	400,00	2,35	940,00
054	CARTOLINA 50X66CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. CORES VARIADAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	EMBALATRENTO CARTOLINA	PCT	30,00	53,20	1.596,00
103	ETIQUETAS PARA IMPRESSORAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA ETIQUETAS PARA IMPRESSORAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, MODELO A4, 105X41MM, CX COM 100 FOLHAS.	GREEN PAPER CONTACT	CX	20,00	26,66	533,20
146	LIVRO PONTO, 100 FOLHAS, 215x315MM	SAO DOMINGOS	UN	50,00	11,61	580,50
155	PALITO PARA CHURRASCO 3.5X250MM PACOTE COM 100 PALITOS	THEOTO PALITO	PCT	150,00	4,80	720,00
223	RÉGUA ACRÍLICA 30CM, COM OS CENTÍMETROS MARCADOS EM RELEVO	WALEU REGUA	UN	3.000,00	0,83	2.490,00
TOTAL						6.859,70

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Assinatura: 01/07/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada**:** Leão de Judá Comercial Ltda - CNPJ da Contratada n° 37.959.675/0001-72. Valor Contratual: R$ 182.400,20 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais e vinte centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004	ALFINETE PARA MAPAS COM CABEÇA PLASTICA Nº 2, EMBALAGEM COM 50 UNID	BRW	CX	50,00	2,80	140,00
013	BALÃO REDONDO TRADICIONAL NÚMERO 7 EM LÁTEX, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES DE CORES DIVERSAS.	JOY BALÃO	PCT	450,00	5,15	2.317,50
016	BLOCO ADESIVO PUXA FACIL MEDINDO 38MMX50MM Pacotes com 04 blocos contendo 100 folhas cada com total de 400 folhas, nas cores amarelo, azul, rosa e verde.	MASTERPRINT	PCT	100,00	3,80	380,00
029	CADERNO COM PAUTA BROCHURA 140X200MM - 48 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	5.000,00	2,00	10.000,00
031	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	1.500,00	1,20	1.800,00
032	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO 40 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	5.000,00	1,20	6.000,00
037	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO, DESMONTÁVEL, 350X250X160MM	ALAPLAST	UN	300,00	5,36	1.608,00
038	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL COM HASTES METALICAS, MEDIDAS: 26X14,5X37CM.	NOVACRIL	UN	15,00	39,00	585,00
042	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL FORMATO DO CORPO SEXTAVADO CAIXA COM 50 UNID CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNCIO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,0MM, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, TOPETEIRA (TAMPA DE TOPO) FIXA, SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO E NO ENCAIXE DA TAMPA, DESLIZE FÁCIL DURANTE A ESCRITA E SEM FALHAS NA DISPERSÃO DE TINTA.	BIC	CX	100,00	22,00	2.200,00
044	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA FORMATO DO CORPO SEXTAVADO CAIXA COM 50 UNI CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNCIO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,0MM, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, TOPETEIRA (TAMPA DE TOPO) FIXA, SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO E NO ENCAIXE DA TAMPA, DESLIZE FÁCIL DURANTE A ESCRITA E SEM FALHAS NA DISPERSÃO DE TINTA.	BIC	CX	100,00	26,00	2.600,00
045	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA MÉDIA, CX C/ 50 UNID, 1ª QUALIDADE CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA MÉDIA, SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO E NO ENCAIXE DA TAMPA, DESLIZE FÁCIL DURANTE A ESCRITA E SEM FALHAS NA DISPERSÃO DE TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DE 1ª QUALIDADE	BIC	CX	50,00	26,00	1.300,00
046	CANETA HIDROGRAFICA 6B, CX COM 12 CORES, Corpo arredondado em formato jumbo que garantem maior firmeza na pega, possui tinta de alta qualidade que garantem cores mais vivas, ideal para mãozinhas pequenas e uso de trabalhos escolares.	BRW	CX	30,00	8,00	240,00
047	CANETA HIDROGRAFICA CX COM 12 CORES Caneta hidrográfica CX C/12 cores, tinta atóxica, lavável, composição: água, corantes, umectantes, acetato, fibra de poliéster, resinas termoplásticas, produto sem defeitos de fabricação, acabamento e encaixe das tampas, não deve apresentar desgaste prematuro, ponta com fixção adequada para evitar que a mesma se desloque para o interior do corpo da caneta inutilizando-a, ou outros que indiquem produto de má qualidade.	GATTE	CX	3.500,00	3,40	11.900,00
048	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA DE 4MM, AMARELA, CAIXA C/ 12	WORLDMASTER	CX	125,00	10,00	1.250,00
049	CANETA PARA CD 2.0MM, CORES AZUL E PRETA	REAL PEN	UN	100,00	2,00	200,00
056	CLIPS METALICO Nº 04, CAIXA COM 500 GRAMAS CONTENDO 390 UNIDADES	BACHI CLIPS	CX	30,00	10,75	322,50
057	CLIPS METALICO Nº 05, CAIXA COM 500 GRAMAS CONTENDO 220 UNIDADES	BACHI CLIPS	CX	30,00	10,75	322,50
067	COLA ESCOLAR COLORIDA, CAIXA COM 6 UNID, 23G CADA, CORES VARIADAS Produto certificado pelo INMETRO.	PIRATININGA COLA	CX	100,00	5,90	590,00
069	COLA PARA E.V.A E ISOPOR CAIXA C/ 12 FRASCOS PLASTICO C 35 GRAMAS CADA	ZAZTRAZ COLA EVA	CX	100,00	25,00	2.500,00
072	CORRETIVO LIQUÍDO A BASE DE ÁGUA - 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES EXCELENTE COBERTURA DISPENSA RETOQUES.	ATIMA CORRETIVO	CX	20,00	16,00	320,00
074	E.V.A 600X400X2MM MATERIAL: ESPUMA VINÍLICA ACETINADA ESTAMPADO DIVERSAS CORES, PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 5 UNIDADES	HAITI EVA	PCT	100,00	14,00	1.400,00
075	E.V.A FELPUDA DIVERSAS CORES 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES	HAITI EVA	PCT	100,00	10,20	1.020,00
076	E.V.A. COM GLITER DIVERSAS CORES 600X400X2MM ESPUMA VINILICA ACETINADA PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES	BRW EVA COM GLITER	PCT	150,00	24,00	3.600,00
077	E.V.A. DIMENSÇÕES 600 x 400 x 2 MM. MATERIAL ESPUMA VINÍLICA ACETINADA E.V.A. DIMENSÇÕES: 600 x 400 x 2 MM. MATERIAL: ESPUMA VINÍLICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL ATÓXICO ANATÔMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	HAITI EVA	PCT	1.000,00	18,50	18.500,00
081	ENVELOPE AMARELO 240X340MM	SCRITY ENVELOPE	UN	1.500,00	0,33	495,00
082	ENVELOPE BRANCO 111,5X230MM ENVELOPE BRANCO 111,5X230MM	SCRITY ENVELOPE	UN	2.000,00	0,09	180,00
083	ENVELOPE BRANCO 260X360MM	SCRITY ENVELOPE	UN	1.500,00	0,36	540,00
084	ENVELOPE BRANCO CARTA 114X162MM	SCRITY ENVELOPE	UN	500,00	0,08	40,00
085	ENVELOPE KRAFT 240X340MM	SCRITY ENVELOPE	UN	250,00	0,24	60,00
086	ENVELOPE KRAFT OURO 162X229MM	SCRITY ENVELOPE	UN	1.500,00	0,19	285,00
088	ENVELOPE OFICIO 114X229, COR BRANCO	SCRITY ENVELOPE	UN	1.000,00	0,09	90,00
089	ENVELOPE SACO 24X34 COR BRANCO	SCRITY ENVELOPE	UN	1.000,00	0,32	320,00
090	ENVELOPE TAMANHO A4, NA COR BRANCO	SCRITY ENVELOPE	UN	5.000,00	0,31	1.550,00
091	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12MM PLASTICO PRETO CAP 70 FOLHAS, COM 50 UNID	OFFICEPLAST ESPIRAL	PCT	10,00	10,00	100,00
092	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 14MM PLASTICO PRETO CAP 85 FOLHAS, COM 50 UNID	OFFICEPLAST ESPIRAL	PCT	10,00	12,00	120,00
093	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17MM PLASTICO PRETO CAP 100 FLS, COM 50 UNI	OFFICEPLAST ESPIRAL	PCT	10,00	15,00	150,00
094	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20MM PLASTICO PRETO CAP 120 FLS, COM 50 UNI	OFFICEPLAST ESPIRAL	PCT	10,00	18,60	186,00
097	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7MM PLAST PRETO CAP 25 FLS, COM 50 UN	OFFICEPLAST ESPIRAL	PCT	10,00	6,00	60,00
098	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 9MM PLAST PRETO CAP 50 FLS, COM 50 UN	OFFICEPLAST ESPIRAL	PCT	10,00	7,20	72,00
099	ESTILETE LÂMINA AÇO 17MM, COMPRIMENTO TOTAL 150MM DIVERSAS CORES ESTILETE LÂMINA AÇO 17MM, COMP 150MM	MASTERPRINT ESTILETE	UN	100,00	1,20	120,00
100	ESTRELINHA POTES 1,5 GRAMAS COM 12 UNIDADES	LANTECOR	CX	100,00	6,20	620,00
105	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M: COR: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA	DELFIX FITA	UN	300,00	0,51	153,00
109	FITA CREPE 19MMX50M	EUROCEL	UN	300,00	3,27	981,00
118	GIZ DE CERA (GIZAO), CAIXAS COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS GIZ DE CERA (GIZAO). MATERIAL NAO TOXICO, CERAS DE ALTA QUALIDADE E PIGMENTOS. ANATOMICO. TRACO MACIO, EFICIENTE PARA COBERTURA DE GRANDES AREAS SEM ESFORCO. CAIXAS COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS	LYKE GIZ DE CERA	CX	1.500,00	2,66	3.990,00
119	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALERGICO CAIXA COM 64 PALITOS NÃO SOLTA PÓ, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELICULA PLÁSTICA	DELTA GIZ ESCOLAR	CX	250,00	2,36	590,00
120	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALERGICO CAIXA COM 64 PALITOS NÃO SOLTA PÓ, PRODUTO NÃO TÓXICO,	DELTA GIZ ESCOLAR	CX	200,00	2,94	588,00

	COM PELICULA PLÁSTICA					
121	GLITER PVC 015 CX C/ 12 UNIDADES X 3G CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	LANTECOR GLITTER	CX	150,00	4,20	630,00
122	GRAMPEADOR 106/8 EM METAL, MANUAL APRORIADO PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES	JOCAR GRAMPEADOR	UN	25,00	41,95	1.048,75
123	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA 26/6 METALICO, PARA 100 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, EM AÇO, APOIO DE BASE EM RESINA TERMOPLASTICA, 279X68X280MM, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇAO AUTOMATICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	MASTERPRINT GRAMPEADOR	UN	30,00	50,31	1.509,30
126	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/8 - CAIXA COM 2500 UNIDADES	BRW GRAMPO	CX	50,00	9,72	486,00
128	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES	BACHI GRAMPO	CX	50,00	4,30	215,00
130	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO 80MM COM 50 JOGOS	BRW GRAMPO	CX	25,00	8,30	207,50
132	KIT PARA PINTURA FACIAL COMPOSTO POR 6 TINTAS LIQUIDAS MULTICOLORES, PINCEL E GLITER	TIA ROSY KIT PINTURA	UN	25,00	15,00	375,00
135	LANTEJOULA 10MM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1000 UNIDADES	LANTECOR	PCT	100,00	4,50	450,00
136	LANTEJOULA 6MM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1000 UNIDADES	LANTECOR	PCT	50,00	2,00	100,00
137	LAPIS DE COR FORMATO HEXAGONAL GRAFITE 4.4MM CAIXA COM 12 UNIDADES Cores misciveis	ECOLE GIGA LAPIS DE COR	CX	3.000,00	9,10	27.300,00
138	LÁPIS DE COR HEXAGONAL COM 12 CORES CURTO	BRW LAPIS DE COR	CX	1.500,00	2,12	3.180,00
139	LAPIS PRETO 6B GRAFITE, CARGAS INERTES, MADEIRA E MATERIAL CERAMICO CAIXA COM 12 UNIDADES	KAZ LAPIS	CX	10,00	6,10	61,00
140	LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES RESISTENTE A QUEBRAS. MADEIRA MACIA, PONTA RESISTENTE COM MICROPARTICULAS DE ALTA RESISTENCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE.	FIX LAPIS PRETO	CX	100,00	32,83	3.283,00
144	LIVRO ATA, SEM MARGENS, 50 FOLHAS, CAPA DURA, PRETO	PAGINA BRASIL	UN	30,00	5,50	165,00
145	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO PARA FARMÁCIA	TAMOIO	UN	10,00	25,00	250,00
147	LIVRO PROTOCOLO, 48 PAGINAS	PAGINA BRASIL	UN	25,00	5,60	140,00
148	MASSA DE MODELAR, CAIXA DE 160 GRAMAS, COM 12 BARRAS DE CORES DIVERSAS ATOXICA. COMPOSTA POR CERAS, CARGA INERTES E PIGMENTOS ORGANICOS. MATERIAL INTEGRO (NÃO ESFARELA E NÃO GRUDA NA SUPERFÍCIE	MASSABEL MASSA DE MODELAR	CX	2.000,00	2,94	5.880,00
150	MOLHADOR DE DEDOS 12 GRAMAS EMBALAGEM PLÁSTICA, CREME ATÓXICO	STARPRINT	UN	100,00	1,50	150,00
154	PALITO PARA CHURRASCO 2,5X2,5MM, COM 100 PALITOS	MARTINS PALITO	PCT	150,00	3,58	537,00
160	PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 CM. CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	ARTFLOCK PAPEL CAMURÇA	UN	100,00	0,82	82,00
161	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS: COR: AZUL	HARDICOPY PAPEL	CX	5,00	26,40	132,00
162	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS: COR: PRETO	HARDICOPY PAPEL	CX	5,00	22,00	110,00
163	PAPEL CARTÃO 48 x 66 CM. PACOTES COM 20 FOLHAS. CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	PREMIATA PAPEL CARTÃO	PCT	120,00	19,80	2.376,00
164	PAPEL CELOFANE 85X100CM CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	REALCE PAPEL CELOFANE	UN	200,00	1,40	280,00
165	PAPEL CONTATO COLORIDO 40CM X 10M, CORES VARIADAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	BRW PAPEL CONTACT	RL	50,00	40,00	2.000,00
166	PAPEL CONTATO COM MOTIVOS INFANTIS COM 10 METROS	BRW PAPEL CONTACT	UN	10,00	35,00	350,00
168	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	ARTFLOCK PAPEL CREPOM	CX	50,00	40,00	2.000,00
169	PAPEL CRIATIVO COLOR SET A4, 210X297MM, 90G COM 50 FLS. 5 CORES SORTIDAS.	PAGINA BRASIL	PCT	30,00	5,20	156,00
170	PAPEL DE SEDA 48 x 60. CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	ARTFLOCK	UN	300,00	0,20	60,00
171	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	10,00	12,60	126,00
174	PAPEL KRAFT ROLO DE 60CMX150 M	SCRITY PAPEL	RL	10,00	65,00	650,00
175	PAPEL LAMINADO 48X60CM. PACOTES COM 40 FOLHAS. CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	REALCE PAPEL LAMINADO	PCT	100,00	30,00	3.000,00
176	PAPEL MICROONDULADO 500 x 800 MM. Pacote c/ 10 unidades. CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	REALCE PAPEL MICROONDULADO	PCT	150,00	24,00	3.600,00
181	PASTA ABA OFICIO EM PLÁSTICO Pasta aba ofício com elástico, em polipropileno, sem lombo, medidas aproximadas de 332x232mm. CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	POLIBRAS PASTA	UN	3.000,00	2,00	6.000,00
182	PASTA AZ, LOMBO LARGO	POLYCART PASTA AZ	UN	50,00	12,00	600,00
184	PASTA CATALAGO EM PVC, 24,5X34CM, COM 50 FOLHAS PASTA CATALOGO EM PVC, COM MIOLO DE PAPELÃO, VISOR NA CAPA E PARTE INTERNA COMPOSTA POR 50 FOLHAS DE POLIETILENO E PARAFUSOS EM PLÁSTICO, METAL OU COLCHETE BAILARINA, COR PRETA, DIMENSÕES 24,5X34CM	POLIBRAS PASTA	UN	50,00	12,00	600,00
186	PASTA DE POLIPROPILENO, TIPO OFÍCIO, LOMBO DE 2 CM, COM ABA Pasta de polipropileno, tipo ofício, lombo de 2 cm, com aba e fechamento em elástico. Características: transparente, tamanho ofício.pasta de polipropileno, tipo ofício, lombo de 2 cm, com aba e fechamento em elástico.	ACP PASTA	UN	2.500,00	2,82	7.050,00
187	PASTA DE POLIPROPILENO, TIPO OFÍCIO, LOMBO DE 5 CM COM ABA Pasta de polipropileno, tipo ofício, lombo de 5 cm com aba e fechamento em elástico. Características: transparente, tamanho ofício pasta de polipropileno, tipo ofício, lombo de 5 cm com aba e fechamento em elástico.	ALAPLAST PASTA	UN	1.000,00	4,95	4.950,00
189	PASTA SUSPENSA KRAFT 200G COMPLETA	ICL PASTA	UN	50,00	1,70	85,00
190	PASTA, PAPELÃO, COM ABA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFICIO, DIMENSÃO APROX. TAMANHO OFICIO, DIMENSÃO APROX. 350X235MM, CORES VARIADAS	ICL PASTA	UN	500,00	1,60	800,00
191	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW PERCEVEJO	CX	50,00	1,90	95,00
192	PERFURADOR DE PAPEL DE DOIS FUROS A PARTIR DE 25 FOLHAS	MASTERPRINT	UN	25,00	17,00	425,00
198	PINCEL ATOMICO GROSSO 8MM CORES VARIADAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	MASTERPRINT PINCEL	UN	200,00	1,51	302,00
199	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE FINO 5.9 MM. ATÓXICO CX DE DIVERSAS CORES COM 12 UNIDADES	WORLDMASTER PINCEL	CX	50,00	14,00	700,00
200	PINCEL ATOMICO MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA CHANFRADA CX 12 UNIDADE PARA RISCOS GROSSOS E FINNOS, DIVERSAS CORES	MASTERPRINT PINCEL	CX	50,00	17,00	850,00
201	PINCEL ATÔMICO PONTA ARREDONDADA COM 6 CORES HIDROCOR GROSSO	BRW PINCEL	CX	50,00	5,24	262,00
203	PINCEL DE CERDAS, Nº 04, PARA PINTURA ESCOLAR CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO	LEO E LEO PINCEL	UN	100,00	1,43	143,00
205	PINCEL DE CERDAS, Nº 08, PARA PINTURA ESCOLAR CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO	LEO E LEO PINCEL	UN	100,00	1,57	157,00
209	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 3 PONTAS EXTRAS, DIVERSAS CORES DESMONTÁVEL DE FORMA QUE PERMITA SUA RECARGA, CADA PINCEL DEVE TER 3 PONTAS EXTRAS PARA REPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM O PINCEL.	BRW PINCEL	UN	150,00	10,00	1.500,00
210	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PISTOLA DE COLA QUENTE, GRANDE, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO BIVOLT 110/220V, 80 WATS, 1ª QUALIDADE	GATTE PISTOLA	UN	50,00	18,00	900,00
211	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENA PONTA COM ISOLANTE TERMICO BIVOLT 110/220 VOLTS - 60 EATTS, 1ª QUALIDADE	GATTE PISTOLA	UN	50,00	12,50	625,00
215	PORTA LÁPIS, CLIS E LEMBRETES, EM ACRÍLICO, CORES DIVERSAS	WALLEU PORTA	UN	50,00	8,30	415,00
217	PRANCHETA EM MDF TAMANHO A4 PRENDEDOR EM METAL	CARBRINK	UN	50,00	5,00	250,00
220	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 80X60 CM COM SUPORTE PARA MARCADORES	CORTIART QUADRO	UN	5,00	52,00	260,00
221	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO COM 40ML REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO COM 40ML, CX DE DIVERSAS CORES COM 3 UNIDADES CADA.	RADEX REABASTECEDOR	CX	10,00	31,48	314,80
224	SACO POLIPROPILENO DECORADO TAMANHO 15X22 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CROMUS SACO	PCT	20,00	15,50	310,00
229	SACO POLIPROPILENO LISO TAMANHO 40X60, PACOTE COM 50 UNIDADES	CROMUS SACO	PCT	10,00	20,00	200,00
231	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, PEQUENO	WALLEU SUPORTE	UN	15,00	8,79	131,85
232	TESOURA ESCOLAR LÂMINA ARREDONDADAS LÂMINA DE 1,2MM EM AÇO INOX, RESISTENTE A FLEXÕES DURANTE O CORTE, FIO DE CORTE DEVE APRESENTAR CORTE FÁCIL SEM ENGASGAR NO MOMENTO DO CORTE, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	ARTE FELIZ TESOURA	UN	3.500,00	1,30	4.550,00
233	TESOURA INOX 8" COR CABO PRETO, COMPRIMENTO LÂMINA 11,5 CM COMPRIMENTO TOTAL 20,5 CM, LÂMINA EM AÇO, FIO COM TRATAMENTO TERMICO, LÂMINA COM MAIOR EXPESSURA E DESBASTADA QUE PROPORCIONAM UM CORTE PRECISO E EFICIENTE.	BRW TESOURA	UN	150,00	5,10	765,00
235	TINTA ESPECIAL PARA NUMERADORES E DATADORES 15ML PRETA	RADEX TINTA	UN	10,00	2,45	24,50

236	TINTA GUACHE COM 06 CORES CONTENDO 15 ML CADA	PIRATININGA GUACHE	CX	100,00	2,80	280,00
237	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, CX COM 06 UNIDADES INFORMAÇÕES CONSTANTE DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014, BRICS0098, INMETRO. CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	PIRATININGA GUACHE	CX	300,00	18,60	5.580,00
TOTAL						182.400,20

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Assinatura: 01/07/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada**:** Lucas Giebeluka de Paula - CNPJ da Contratada n° 13.929.140/0001-90. Valor Contratual: R$ 23.560,65 (Vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
018	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO PONTO 57MMX80M BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO PONTO (REP), TAMANHO 57MMX80M	REGISPEL	UN	50,00	10,00	500,00
020	BOLAS DE ISOPOR 100MM PACOTE COM 10 UNIDADES	KNAUF	PCT	25,00	23,00	575,00
021	BOLAS DE ISOPOR 150MM PACOTE COM 5 UNIDADES	STYROFORM	PCT	25,00	22,00	550,00
022	BOLAS DE ISOPOR 200MM PACOTE COM 3 UNIDADES	STYROFORM	PCT	25,00	19,00	475,00
025	BOLAS DE ISOPOR 50MM PACOTE COM 50 UNIDADES	STYROFORM	PCT	25,00	23,50	587,50
026	BOLAS DE ISOPOR 70MM PACOTE COM 20 UNIDADES	STYROFORM	PCT	25,00	24,75	618,75
052	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 COM FRISOS COR TRANSPARENTE PACOTES COM 100 UNIDADES	MARES	PCT	20,00	31,85	637,00
060	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO FRASCO COM 20 GRAMAS	ALMASUPER	UN	200,00	5,00	1.000,00
061	COLA BISCUIT EM ACETATO DE VINILA (PVA), FRASCO COM 1 LITRO DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA, PLASTIFICADO, DE MÉDIA VISCOSIDADE ANTI MOFO.	TEKBOND COLA	LT	10,00	18,99	189,90
063	COLA BRANCA ESCOLAR, 90 GRAMAS Produto Certificado INMETRO (Artigo Escolar/Segurança) - Registro 007170/2013).	COLACRIL	UN	3.000,00	1,50	4.500,00
095	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 25MM PLASTICO PRETO CAP 160 FLS, COM 28 UNI	MARES	PCT	10,00	26,00	260,00
096	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33MM PLAST PRETO CAP 250 FLS, COM 12 UN	MARES	PCT	10,00	24,75	247,50
101	ETIQUETA ADESIVA CONVITE BOLINHA 1,5CM COM 70 UNIDADES CORES VARIADAS	COLACRIL	PCT	100,00	4,00	400,00
107	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	FITASA	UN	200,00	1,10	220,00
141	LASTEX CORES VARIADAS, CONJ COM 10 UNIDADES CADA	COATS	PCT	30,00	12,70	381,00
157	PAPEL A3 BRANCO DIMENSSÕES:297X420MM 75 GRAMAS CX 05 RESMAS C/ 500 FLS	REPORT	CX	10,00	254,90	2.549,00
172	PAPEL GRANITO, A4, GRAMATURA 180 G/M², NA COR MARFIM, COM 50 FOLHAS PAPEL GRANITO, TAMANHO A4, GRAMATURA 180 G/M², NA COR MARFIM, COM 50 FOLHAS	USAPEL	PCT	25,00	27,00	675,00
177	PAPEL OFICIO 2: 216X330MM, 75 GRAMAS, COM 10 RESMAS	REPORT	CX	10,00	276,00	2.760,00
179	PAPEL PARA PRESENTE COM MOTIVOS INFANTIS DIFERENTES, ROLO COM 6KG	GESSELE	UN	30,00	85,00	2.550,00
193	PILHA TAMANHO GRANDE, EMBALAG COM 2 UNIDS	PANASONIC	UN	50,00	10,50	525,00
194	PILHA TAMANHO MEDIO, EMBALAG COM 2 UNIDS	GOAL	UN	150,00	9,50	1.425,00
195	PILHA TAMANHO PALITO, EMBALAG COM 4 UNIDS	GOAL	UN	300,00	4,75	1.425,00
197	PILHA/BATERIA 9V	ELGIN	UN	50,00	8,50	425,00
219	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM PACOTE COM 12 UNIDADES	LEONORA	PCT	10,00	8,50	85,00
TOTAL						23.560,65

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Assinatura: 01/07/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada**:** Marluce Bezerra dos Santos Lorencone - CNPJ da Contratada n° 17.992.596/0001-56. Valor Contratual: R$ 28.000,60 (Vinte e oito mil reais e sessenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	AGENDA CAPA DURA ANO 2021 Agenda 132x212mm capa dura com revestimento e gravação da palavra agenda miolo c/ aproximadamente 408 pg em papel off set 70grs e colche 80g para o Ano de 2021	LORIGRAF	UN	25,00	18,45	461,25
011	ARGOLA PARA CHAVEIRO, COM CORRENTE ARGOLA PARA CHAVEIRO, COM CORRENTE, TAMANHO 22MM, PACOTE COM 100 UNID	IMP	PCT	5,00	16,49	82,45
050	CANETA PARA RETROPROJETOR MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 6 UNIDADES CORES DIVERSAS	LYKE	CX	50,00	17,50	875,00
055	CD-R GRAVAVEL 700 MB 52X80 MIN TUBO COM 50 UNIDADES	ELGIN	TUB	3,00	59,50	178,50
064	COLA EM BASTAO 40 GRAMAS COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	GATTE	UN	250,00	2,29	572,50
065	COLA EM BASTAO TRANSPARENTE SILICONADO 11,2MMX30CM, PACOTE COM 1KG	RENDICOLA	PCT	10,00	38,67	386,70
066	COLA EM BASTAO TRANSPARENTE SILICONADO 7,2MMX30CM. PACOTES COM 1KG	RENDICOLA	PCT	10,00	37,99	379,90
071	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M CAIXA COM 06 UNIDADES FORMATO ANATOMICO, CORPO TRANSLUCIDO, COBRE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, INVISÍVEL APÓS FOTOCOPIA	LYKE	CX	50,00	46,95	2.347,50
073	DVD GRAVAVEIS DVD-R 4,7 GB/120 MIN/16X TUBO COM 100 UNIDADES	ELGIN	TUB	3,00	135,95	407,85
104	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA 15CM	LYKE	UN	100,00	1,04	104,00
115	FITA ZEBRADA, EM POLIETILENO PIGMENTADO IMPRESSO TAM 48MMX30M	ECOCONVERTER	UN	250,00	18,50	4.625,00
124	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA 26/6 METALICO, PARA 25 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, MEDIO, PARA 25 FOLHAS, GRAMPOS 26/6, FRABRICADO EM CHAPA DE ACO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM 2 POSICOES (FECHADO E ABERTO) EM ACO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, DIMENSOES 163X40X54MM	GATTE	UN	150,00	17,92	2.688,00
127	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	LYKE	CX	100,00	6,50	650,00
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES	BRW	CX	250,00	3,99	997,50
131	IMÃ PARA ARTESANATO COM 01 METRO	IMP	RL	50,00	10,29	514,50
142	LIVRO ATA 100 FOLHAS, CAPA DURA	SIDGRAFPH	UN	30,00	9,92	297,60
143	LIVRO ATA 200 FOLHAS NUMERADAS CAPA DURA 205MMMX300MM	SIDGRAPH	UN	30,00	14,99	449,70
159	PAPEL A4 COR AMARELO, 210X297MM, 75 G/M², PACOTE COM 100 UNIDADES PAPEL A4, DIMENSÕES: 210X297MM,75 GRAMAS PACOTE COM 100 UNIDADES. CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	JANDAINHA	PCT	300,00	4,99	1.497,00
178	PAPEL OPALINE DIPLOMATA BRANCO SPIRAL PT A4 210MMX297MM PAPEL OPALINE DIPLOMATA BRANCO SPIRAL PT A4 210MMX297MM 180 GRAMAS PACOTE COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	25,00	16,99	424,75
180	PAPEL VERGE A4 (210 x 297MM) GRAMATURA 180G, COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	OFFPAPER	PCT	30,00	11,95	358,50
183	PASTA CATALAGO EM PVC, 24,5X34CM, COM 100 FOLHAS PASTA CATALOGO EM PVC, COM MIOLO DE PAPELÃO, VISOR NA CAPA E PARTE INTERNA COMPOSTA POR 100 FOLHAS DE POLIETILENO E PARAFUSOS EM PLÁSTICO, METAL OU COLCHETE BAILARINA, COR PRETA, DIMENSÕES 24,5X34CM	ACP	UN	50,00	15,72	786,00
185	PASTA COM CANALETA REMOVIVEL 245MM X 335MM C/ 10 UNIDS EM POLIPROPILEN PASTA COM CANALETA REMOVIVEL 245MM X 335MM C/ 10 UNIDS EM POLIPROPILENO	ACP	PCT	50,00	20,97	1.048,50
188	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, 31 DIVISÕES, 330X232X65MM DIVERSAS CORES, PLÁSTICA SOLDA DE ALTA RESISTÊNCIA, ETIQUETAS COLORIDAS PARA ÍNDICE INTERNO,	ACP	UN	30,00	30,97	929,10
202	PINCEL DE CERDAS, Nº 02, PARA PINTURA ESCOLAR CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO	ROMA	UN	100,00	1,19	119,00

204	PINCEL DE CERDAS, Nº 06, PARA PINTURA ESCOLAR CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO	ROMA	UN	100,00	1,28	128,00
206	PINCEL DE CERDAS, Nº 10, PARA PINTURA ESCOLAR CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO	ROMA	UN	100,00	1,49	149,00
207	PINCEL DE CERDAS, Nº 14, PARA PINTURA ESCOLAR CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO	ROMA	UN	100,00	1,47	147,00
208	PINCEL DE CERDAS, Nº 20, PARA PINTURA ESCOLAR CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO	ROMA	UN	50,00	3,22	161,00
213	PLASTICO OFÍCIO PARA PASTA CATÁLOGO, COM 2 FUROS, PACOTE COM 50 UNI	PLAS	PCT	50,00	5,25	262,50
216	PRANCHETA EM ACRILICO CRISTAL TAMANHO A4 COM PRENDEDOR EM METAL COMPOSIÇÃO POLIETIRENO	NOVACRIL	UN	50,00	10,11	505,50
218	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES	LYKE	PCT	10,00	5,12	51,20
227	SACO POLIPROPILENO LISO TAMANHO 15X22 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VMP	PCT	20,00	5,25	105,00
228	SACO POLIPROPILENO LISO TAMANHO 20X30 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VMP	PCT	20,00	7,47	149,40
239	TINTA PARA PINTURA FACIAL, 15 ML, CX COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	APLICOR	CX	40,00	17,10	684,00
240	TINTA PARA TECIDO 37 ML, A BASE DE RESÍNA ACRÍLICA NÃO TÓXICAS E SOLUVEIS EM ÁGUA, CX COM 12 POTES. CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	CORFIX/EVIDENT	CX	120,00	35,99	4.318,80
241	TINTA RELEVO, CAIXA COM 6 CORES, 20 ML CADA, ATOXICA	CORFIX	CX	10,00	15,84	158,40
TOTAL						28.000,60

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Assinatura: 01/07/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada**:** M. L. Comércio e Representações Ltda - CNPJ da Contratada n° 44.51.148/0001-61. Valor Contratual: R$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
242	TNT LISO GRAMATURA 40, LARGURA 1,40 M, COM 50 M CORES DIVERSAS (A COR SERÁ DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA)	SANTA FÉ	RL	100,00	72,60	7.260,00
TOTAL						7.260,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Assinatura: 01/07/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada**:** Multcom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda - CNPJ da Contratada n° 17.855.864/0001-98. Valor Contratual: R$ 1.352,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
009	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL 01 FURO SEM DEPOSITO RESISTENTE Tamanho pequeno, facilidade no corte evitando travamentos ou quebra excessiva do corpo ou grafite do lápis, lâmina de corte em aço inox resistente sem apresentar desgaste de corte prematuro e ou afrouxamento da lâmina do corpo do apontador, sem defeitos de acabamento ou outro que indique produto de má qualidade, medida: 2,5x1,5x1cm (cxlxa)	LEOELEO	UN	3.000,00	0,33	990,00
017	BLOCO ADESIVO PUXA FÁCIL MEDINDO 76MM X 76MM BLOCO ADESIVO PUXA FÁCIL MEDINDO 76MM X 76MM, CUBO COM NO MINIMO 400 FOLHAS COLORIDO	JOCAR OFFICE	UN	100,00	3,62	362,00
TOTAL						1.352,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Assinatura: 01/07/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E8B069C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050/2022 PMI-PROCESSO 115/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação para Educadores, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã-PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **DRA. LESLYE SARTORI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.358.543/0001-86, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para prestação de serviços de Capacitação para Educadores, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	01	UND	CAPACITAÇÃO PARA EDUCADORES	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de Capacitação para Educadores será destinada a atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de serviços de Capacitação para Educadores, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento

A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**
5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

R$ 3.000,00 (três mil reais) em serviços de Capacitação para Educadores.

Iporã/PR, 05 de julho de 2022

JESSICA WEBERPEREIRA MORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3FD3D41C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 56/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*20, 21, 22 e 23/06/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
Maristela da Luz	*Secretária da Saúde*	*Congonhinhas*	*07/07/2022*	*6ª Reunião Ordinária do Conelho Reg. de Secretários Munic. de Saúde – CRESEMS – 18ª RS.*	*R$ 82,00*
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*07, 08, 09 e 10/07/2022*	*Levar atletas para participar dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional*	*R$ 140,00*
Antonio Marcos Xavier	*Secretário*	*Cornélio Procópio*	*08 e 10/07/2022*	*Levar atletas para participar dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional*	*R$ 410,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:1E10699D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II** e **III** deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);

O **ANEXO II** refere-se aos candidatos inscritos que necessitarão de Condição Especial (CE) quando da realização da prova objetiva;

O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 06/07/2022 às 23h59min do dia 07/07/2022,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Ivatuba, 05 de julho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

	4005 - AGENTE ADMINISTRATIVO - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039196	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	PcD - Pessoa com Deficiência

	4020 - PROFESSOR - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038583	MARCOS ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

	4005 - AGENTE ADMINISTRATIVO - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0039196	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA

	4014 - ENGENHEIRO CIVIL - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0039182	NATHALIA SANTOS CASTRO MAIA	LACTANTE

	4019 - PROCURADOR MUNICIPAL - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0038929	BIANCA PITA VIANA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0039227	LAÍS CRISTINA NEVES DOS SANTOS	LACTANTE

	4020 - PROFESSOR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0039252	BRUNA LETICIA PRESTUPA	LACTANTE

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	3997 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038969	ADÃO ALVES	Ampla Concorrência
0038921	CLEONICE RODRIGUES DE SENA GARCIA	Ampla Concorrência
0038056	DERCI LUZ	Ampla Concorrência
0038042	FRANCIELE ROSA VENUTO	Ampla Concorrência
0038711	HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038051	IAGO MAXSUEL QUEIROZ ROCHA	Ampla Concorrência
0038806	JOÃO ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037977	JOSE DARCI DA COSTA	Ampla Concorrência
0037975	KEILA BEATRIZ BARROSO ALVES	Ampla Concorrência
0038344	LUIZ FIRMINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038158	MARCELO DA SILVA PESSINI	Ampla Concorrência
0038163	MARIA LUCINEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA	Ampla Concorrência
0038016	MARIELLE REGINA DOS SANTOS MAIOQUE	Ampla Concorrência
0038374	NATAN RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038407	REGINEIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038928	REINALDO FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038741	ROSELI CARREIRA	Ampla Concorrência
0038326	ROSIVANIA MARQUES SANTOS	Ampla Concorrência
0038777	SILVANA FATIMA DE LIMA	Ampla Concorrência
0038925	SUELI ROSA VENUTO	Ampla Concorrência

	3998 - COZINHEIRO - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038618	BEATRIZ AMORIM DOS SANTOS TAIETTI	Ampla Concorrência
0038066	CRISTINA HELENA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039049	DAYANE DE SOUZA DE ABREU LIMA	Ampla Concorrência
0038888	ELIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038887	ELISANGELA DA SILVA DE PAIVA	Ampla Concorrência
0039260	ISRAEL ABSALAO BARBIERO CARDOSO	Ampla Concorrência
0039235	IVANICE PEREIRA LOIOLA	Ampla Concorrência
0039169	IVONE PEREIRA LOIOLA	Ampla Concorrência
0038028	KETHEN ALINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038300	LARISSA PAMELA POLICARPO FRESSATO	Ampla Concorrência
0039244	MARCIA OCCHI	Ampla Concorrência
0038488	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038126	RENATA CAROLINA PAZ	Ampla Concorrência
0038010	RUTH GOMES DOS REIS	Ampla Concorrência
0038492	SANDREA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038305	SUZANA CARNAUBA DA CRUZ GARCIA	Ampla Concorrência

		3999 - ELETRICISTA - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**
0039057	DANILO DO CARMO SILVA		Ampla Concorrência
0038272	LUCIANO HERPIS BISPO		Ampla Concorrência

	4000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038031	ADRIANO MARQUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0038006	AIRTON GERÔNIMO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038611	ALEXANDRE FERNANDO DE LIMA	Ampla Concorrência
0039076	ALEXANDRE RICARDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038760	BRUNO MAZINI	Ampla Concorrência
0039018	CEZAR KENHITI KASSUYA	Ampla Concorrência

0038230	DENILSON WATERKEMPER	Ampla Concorrência
0037989	DIEGO BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038522	DIONATA ALVES DE MORAES	Ampla Concorrência
0038993	EDSON CONSTANTINO DE MARQUES	Ampla Concorrência
0038378	IRINEU GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038376	ISAEL GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039005	JOSÉ MARCELO PEREIRA	Ampla Concorrência
0038153	JOSE MARIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039282	LERROY GOMES FELICIANO	Ampla Concorrência
0038298	MARCELO GONÇALVES LEMOS	Ampla Concorrência
0038841	MARCOS PAULO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038991	MAURICIO DULTRA	Ampla Concorrência
0038633	MICHELI NATALIA FELICIANO DA SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência
0039034	THIAGO GOMES MANDARINO	Ampla Concorrência
0038779	WALTER APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039298	WELINTON JORGE ARAUJO	Ampla Concorrência
0038769	WILSON ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência

	4001 - OPERADOR DE MÁQUINAS - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038850	AILTON DE ANDRADE CUNHA	Ampla Concorrência
0038316	EVERTON FERREIRA PROENCA	Ampla Concorrência
0038598	FABIO LOPES MARTINS	Ampla Concorrência

	4002 - PEDREIRO - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037998	ANDRE APARECIDO MAZOLA	Ampla Concorrência
0039048	CLEDENILSON BOGORELL LIMA	Ampla Concorrência
0038489	HÉLIO FERREIRA SOARES	Ampla Concorrência
0038819	MARIO CESAR BONFIM	Ampla Concorrência

	4003 - TRATORISTA - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038878	JOAO MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038453	JOÃO PAULO GOMES DUMINELLI	Ampla Concorrência

	4004 - ZELADOR - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038014	ANTONIO GUILHERME DA SILVA	Ampla Concorrência
0038139	APARECIDA SIPRIANO ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038864	DAGMA GLAUCIA DUTRA	Ampla Concorrência
0039017	DANIELA CAROLINO	Ampla Concorrência
0038089	DANIELI PATRÍCIA LIMA	Ampla Concorrência
0038109	DAYANE PRISCILA LIMA	Ampla Concorrência
0038517	ELIAS MARTINS JUNIOR	Ampla Concorrência
0038439	GISLAINE APARECIDA LIMA	Ampla Concorrência
0038297	IVANIR DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038865	MAIARA CRISTINA DE BARROS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038937	MARIA IZABEL DUTRA	Ampla Concorrência
0039024	MARLI MONTOIA CAMARGO	Ampla Concorrência
0038691	MATEUS CHAPIESQUE ESTRAI	Ampla Concorrência
0038954	ROSANA CANDIDO SOUTO	Ampla Concorrência
0039159	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA AMARAL	Ampla Concorrência
0039118	SILVANA DE MACEDO BACELAR PIMENTA	Ampla Concorrência
0038321	SUELEM CARLA DO SANTOS	Ampla Concorrência

	4005 - AGENTE ADMINISTRATIVO - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038918	ADELINO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039198	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	Ampla Concorrência
0037960	ADRIANA APARECIDA BONIN	Ampla Concorrência
0038208	ALESSANE MEDEIROS ROSADO	Ampla Concorrência
0038551	ALEX FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038875	AMANDA CAMILA MANSANO	Ampla Concorrência
0038435	ANA BEATRIZ RIBEIRO DE MATTIA	Ampla Concorrência
0038942	ANA CAROLINA DOS SANTOS CAZANGE	Ampla Concorrência
0038907	ANA PAULA DE MELLO REIS	Ampla Concorrência
0037994	ANA PAULA DOS REIS	Ampla Concorrência
0038861	ANA PAULA MASSINI	Ampla Concorrência
0038996	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	Ampla Concorrência
0038449	ANDREZA GALINDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038188	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA BARROS	Ampla Concorrência
0039104	ARIELY DAMIANY RUIVO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038874	BRUNO DOS REIS MOURA	Ampla Concorrência
0038235	CAMILA PENGA	Ampla Concorrência
0038650	CARINA APARECIDA XAVIER ITAKO	Ampla Concorrência
0038015	CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE	Ampla Concorrência
0039068	CAUÃ VINÍCIUS CALIXTO BAIÃO	Ampla Concorrência
0038680	CAUANA DE LIMA	Ampla Concorrência
0038247	CIBELE TAMIOSO DUTRA	Ampla Concorrência
0038549	DAYANE QUADROS HENCKLEIN	Ampla Concorrência
0038334	DÉBORA CRISTINA CAMPOS ANDO	Ampla Concorrência
0038003	DIEGO ROCHA DOMINGOS	Ampla Concorrência
0038464	DIEGO SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039096	EDUARDO COSTA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039037	EDUARDO PERIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0038237	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência

0039025	FERNANDA RECHE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038299	GABRIEL FERNANDO MARIANO	Ampla Concorrência
0038539	GABRIELA DUTRA RYZIK	Ampla Concorrência
0039084	GABRIELA GONZAGA XAVIER DA SILVA	Ampla Concorrência
0038329	GABRIELLI RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038425	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	Ampla Concorrência
0038060	GILMARA PEREIRA MANSANO	Ampla Concorrência
0039010	GIOVANNA FARIA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0038350	GUILHERME HENRIQUE VALLADARES	Ampla Concorrência
0038309	JAQUELINE PEREIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039067	JÉSSICA DE SOUZA FONSECA	Ampla Concorrência
0038025	JESUS FRANCISCO ARAUJO DE CASTRO	Ampla Concorrência
0038986	JHONNATAN FRANÇA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038627	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Ampla Concorrência
0037985	JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039031	JULIA FERNANDA ANDRADE	Ampla Concorrência
0038626	JULIANI DOS SANTOS COSTA TOMES	Ampla Concorrência
0038950	JUNIOR CESAR ROSA VENANCIO	Ampla Concorrência
0038286	KADILA HENRIQUE DA ROCHA	Ampla Concorrência
0038495	KEVIN ALEC BERNARDINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039202	LEILA DE SOUZA CONEGERO	Ampla Concorrência
0039308	LEONARDO FRANZONI	Ampla Concorrência
0039101	LETICIA SERRAO BARBOSA	Ampla Concorrência
0038115	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039183	LUIZ HENRIQUE DE BRITO	Ampla Concorrência
0038893	MANSELL CHAGAS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038987	MARA REGINA MASSOLA MACHADO	Ampla Concorrência
0038827	MARCELO SARAIVA MUNIZ	Ampla Concorrência
0038566	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0039300	MARCOS JUNIOR DA SILVA VICENTE	Ampla Concorrência
0038891	MARIA EDUARDA PAIVA DALLAGO	Ampla Concorrência
0039107	MARIA NATALIA GIROTTO NAZARI	Ampla Concorrência
0039114	MARIANGELA CARLA FRETTA	Ampla Concorrência
0039172	MICAELLY CAVALINI FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0038853	NATALIA PATRICIA TOMAZ LEMOS	Ampla Concorrência
0039110	NILMA VIEIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038622	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	Ampla Concorrência
0038128	POLYANA SANTANA LOPES BERTONCELLO	Ampla Concorrência
0039196	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	PcD - Pessoa com Deficiência
0038104	RAFAEL HENRIQUE BARBOSA	Ampla Concorrência
0037952	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO SOUTO	Ampla Concorrência
0039190	RAFAELA RICARTE REZENDE DOS REIS	Ampla Concorrência
0038635	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0038030	RAIZA DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0038798	RENAN MARCOS CELESTINO DANDOLINI	Ampla Concorrência
0039007	RENATO UMBELINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038451	RODRIGO AUGUSTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038563	ROSELY ANTUNES BARBOSA	Ampla Concorrência
0038347	SABRINA TAYSE FERNANDES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039109	SANDRA APARECIDA DE SOUZA CASICAVA	Ampla Concorrência
0038530	SARA GONZALES SAGRILO	Ampla Concorrência
0038646	SAULO FELIPE MARTIRE	Ampla Concorrência
0038289	SIMONE MARIA WAITEMAN	Ampla Concorrência
0039277	VERA LÚCIA DA SILVA ABREU	Ampla Concorrência
0038129	VINICIUS ZAMUNER BRUM	Ampla Concorrência
0039201	VITÓRIA CAROLINE CARDOSO	Ampla Concorrência
0038364	WYLLYAMAR BEZERRA CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0038502	ZULEIDE APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência

	4006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039156	ALAIN DUMINELLI	Ampla Concorrência
0039012	ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038020	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038698	ANDREIA QUINELHI LOIOLA	Ampla Concorrência
0038532	ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039222	BIANCA DE SOUZA PEREIRA DUTRA	Ampla Concorrência
0039103	DAIANA DAVID DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038533	DANIELLE BUENO MEZZAVILLE	Ampla Concorrência
0038027	DENIZE MIDORI CAMPOS ANDO	Ampla Concorrência
0038228	EDUARDA BONFIM DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038999	ELIANE CRISTINA DE MATTIA BROTO	Ampla Concorrência
0038767	FERNANDO PAIVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037986	FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039230	GISLAINE APARECIDA MOLINA	Ampla Concorrência
0039119	HÉLIO MOREIRA DE PAIVA	Ampla Concorrência
0038970	IZADORA KAROLYNE ANDRADE MAZINI	Ampla Concorrência
0038402	KAREN DA SILVA BENTO BONFIM	Ampla Concorrência
0039204	KELLY DAIANE APARECIDA ALVES	Ampla Concorrência
0037950	LAURA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038795	LUANA RODRIGUES JANUARIO	Ampla Concorrência
0038746	LUCIA APARECIDA EWALDE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038446	LUCIANA FRANÇA DE FREITAS SMITH	Ampla Concorrência
0038103	LUISA MARTINS DE OLIVEIRA HERDT	Ampla Concorrência
0038981	MARCELA TAVARES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038189	MARCIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039241	MARCIA MARTINS FERREIRA CORAL	Ampla Concorrência
0038848	MARIA APARECIDA DA SILVA GERONASIO	Ampla Concorrência

0038194	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038722	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038547	MARINA RAUL DA SILVA	Ampla Concorrência
0038797	MICHELE DA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038920	NATIELI GOMES CHARAMBA	Ampla Concorrência
0038745	OSMAR MARTINS ROCHA	Ampla Concorrência
0038936	PATRICIA KRISLAINE DOS SANTOS CARREIRA	Ampla Concorrência
0038134	ROBSON TIANO BONFIM	Ampla Concorrência
0037958	ROSILEI FOLLI AMARAL	Ampla Concorrência
0038327	SANDRA REGINA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039098	TAINARA DE OLIVEIRA AMARAL	Ampla Concorrência
0038964	VITÓRIA NODARI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039134	WANESSA CRISTINA DE ANDRADE	Ampla Concorrência

	4007 - AGENTE DE SANEAMENTO - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038948	ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0039212	BEATRIZ QUEIROZ BATISTA	Ampla Concorrência
0039268	CAMILA CAROLINA DA SILVA MORAES	Ampla Concorrência
0038508	CRISTIANE FRELLO	Ampla Concorrência
0038740	DAIANE MARA DE PAULA BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038616	DOUGLAS JOSÉ LIMA	Ampla Concorrência
0039061	ELCIO JOSE GARCIA	Ampla Concorrência
0038024	ELIANE DA SILVA LEITE	Ampla Concorrência
0037991	EVERTON SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039062	GILMAR ADEMIR LUZ	Ampla Concorrência
0038023	JEAN GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038097	JOAO IGOR CARDOSO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0038183	JOAO PEDRO SEMPREBON MOREIRA	Ampla Concorrência
0038840	JOAO PEDRO SEVERINO SILVA	Ampla Concorrência
0039286	JOSÉ LOPES JUNIOR	Ampla Concorrência
0038063	LAERCIO SIMIONATTO	Ampla Concorrência
0038424	LINDOMAR DE BRITO MOREIRA	Ampla Concorrência
0038266	MAICON WILLIAN DOS SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência
0038881	MARCIA ADRIANA RUIZ TENEDINI	Ampla Concorrência
0038901	MARCIO ANDRÉ RUIZ	Ampla Concorrência
0038613	MARCUS ALEXANDRE SILVA	Ampla Concorrência
0038510	MARIA ALMEIDA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0038651	MIGUEL VIEIRA	Ampla Concorrência
0039160	RAFAEL GOMES FLORIANO	Ampla Concorrência
0038534	RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038599	ROBERTO RUAN SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038614	VERA LUCIA SILVA MOTA	Ampla Concorrência
0039228	VITOR NATAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039302	WAGNER FELIPE FONSECA GIMENES	Ampla Concorrência

	4008 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039229	ANA PAULA DA SILVA VALÊNCIO	Ampla Concorrência
0039040	ANA ROSA VERSARI	Ampla Concorrência
0039210	ANADIR FERNANDES PERAL DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038637	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039263	BRAYAN GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039279	CAMILA GOMES PAES	Ampla Concorrência
0038654	CARLOS ALEXANDRE BAQUETA	Ampla Concorrência
0038606	DIANE TIEME CAMPOS ANDO MATOS	Ampla Concorrência
0038911	EDUARDA KURUDZ	Ampla Concorrência
0039185	FRANCIELI CORREIA DOS SANTOS MANDARINO	Ampla Concorrência
0039052	GUILHERME ANTONIO DUTRA	Ampla Concorrência
0039200	JEAN ANTONIO DO CARMO	Ampla Concorrência
0038324	JÉSSICA DE MORAES RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038400	JOSÉ MIGUEL SILVA	Ampla Concorrência
0039306	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038947	JUAN LEONARDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039151	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039187	LAISLA ARCHANJO TRINDADE	Ampla Concorrência
0038477	LÍVIA ALVES MUNHOS	Ampla Concorrência
0039136	MAIKON LEANDRO DA SILVA PAES	Ampla Concorrência
0039217	MARCOS ANTONIO MOREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039046	MARCOS SULLEVAN BOGORELL LIMA	Ampla Concorrência
0039105	MARIA BEATRIZ MENDONÇA	Ampla Concorrência
0038581	MARIA ISABEL DE SOUZA BIRAL	Ampla Concorrência
0038156	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038879	MIKAELI CAROLINE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0038361	MURILO CORREA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038826	ROSANGELA NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039039	ROSIMEIRE BORGES DUMINELLI	Ampla Concorrência
0039225	ROSINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038356	TÂNIA APARECIDA BIZONI BELLUM	Ampla Concorrência
0038956	TAYNÁ CAVALINI DA ROCHA	Ampla Concorrência
0038792	TIELI CAMILA AMARAL ANTUNES	Ampla Concorrência
0037999	WANESSA SHÉLIDA DE ARAÚJO VIEIRA	Ampla Concorrência
0039131	WESLEY MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência

	4009 - RECEPCIONISTA - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038688	ANDRIELI ZANON DA SILVA	Ampla Concorrência

0038306	BEATRIZ PRISCILA CORREA	Ampla Concorrência
0038079	CARLA CRISTINA ANDREOLA	Ampla Concorrência
0038202	EDUARDA ALVES DA FONSECA	Ampla Concorrência
0038144	ELIANE APARECIDA FORNARI COSTA	Ampla Concorrência
0038082	ELINEIDE SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038182	ÉRICA GOMES DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0038476	KASSIA STELLA CERVONE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039232	LETICIA PAZINATO MENDONÇA	Ampla Concorrência
0039112	MARIA PAULA DE MATTIA PELIZER	Ampla Concorrência
0039177	MARTA RODRIGUES DE CASTILHO ZANONI	Ampla Concorrência
0038469	MIRIAM CRISTINA DA SILVA CAMARGO	Ampla Concorrência
0039153	NATALIA CASSIMIRO ROSA	Ampla Concorrência
0039325	REBECCA DANZIGER DO SANTOS	Ampla Concorrência
0039220	RUTH DE LUCENA SOUZA	Ampla Concorrência
0039127	SUZANI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038712	THAÍSE CAMILA AMARAL DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038101	VALQUIRIA RACHEL SILVEIRA SCHLICHTING	Ampla Concorrência
0038554	VICTÓRIA GABRIELA MANDUCA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0038634	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Ampla Concorrência

	4010 - TELEFONISTA - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038038	FRANCIELLY KARINA JULIO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038608	JEFFERSON DOS SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
0038184	SABRINA DELOUSKI	Ampla Concorrência

	4011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039033	AMANDA TAIS SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038143	DEBORA VASQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038482	EVERTON ALEXANDRE PEREIRA	Ampla Concorrência
0038422	JAQUELINE SMITH	Ampla Concorrência
0039074	KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA	Ampla Concorrência
0038584	KEROLLI PEREIRA ROSA	Ampla Concorrência
0038191	LAIANE MENDES DAS NEVES	Ampla Concorrência
0038818	LUIZ HENRIQUE MUSSIATO MONTANHA	Ampla Concorrência
0038704	LUZIA MOREIRA DE PAIVA	Ampla Concorrência
0038455	MAICON DIEGO DA SILVA SIMAS	Ampla Concorrência
0039085	MATEUS HENRIQUE FULANETI FERRUDA	Ampla Concorrência
0038835	MATHEUS APARECIDO GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência
0038416	RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039176	ROSANGELA APARECIDA MONARIM	Ampla Concorrência
0038500	SILMARA APARECIDA OLIVEIRA MEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038592	VALDIANA MEDEIROS DA SILVA	Ampla Concorrência

	4012 - ASSISTENTE SOCIAL - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038621	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038279	ADRIELLI MARTINS ROSADA	Ampla Concorrência
0038150	ANA MARIA SANTANA LOPES	Ampla Concorrência
0038173	BERENICE SIPIÃO	Ampla Concorrência
0038114	CAMILA BARBOZA	Ampla Concorrência
0038308	CLARICE LERIANO MALENTAQUI	Ampla Concorrência
0038052	DAIANY CRISTINA MOREIRA	Ampla Concorrência
0038444	ÉLICA DE PAIVA LOPES RUIZ	Ampla Concorrência
0038029	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038403	GILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038513	HELE GONÇALVES BORGES	Ampla Concorrência
0038536	ISRAEL DE MORAES	Ampla Concorrência
0038068	IZANETE QUINTELA PEREIRA FRANÇA	Ampla Concorrência
0038037	JAQUELINE GOMES DO AMARAL	Ampla Concorrência
0038307	JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038022	JUCILENE SOUZA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038594	JULIO FATORI PIRES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038225	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	Ampla Concorrência
0038211	LAYS PEREIRA BASTOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037984	LEIDIANE APARECIDA LIMA	Ampla Concorrência
0038447	LUANA POLICARPO DE JESUS DREHER	Ampla Concorrência
0038239	LUCILENE DE MORAES	Ampla Concorrência
0038295	MARIA APARECIDA SOUSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039327	MARIANE BELTRAME PEREIRA	Ampla Concorrência
0038201	NOIBIA BENEDITA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038647	ROSANGELA BENA	Ampla Concorrência
0038935	SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	Ampla Concorrência
0038061	THALITA CAVICCHIOLLI GOZZI	Ampla Concorrência
0038830	WAGNER LEANDRO COLUCCI	Ampla Concorrência

	4013 - ENFERMEIRO - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038762	ALANA REGINA MENDES	Ampla Concorrência
0039205	ALEX RENATO NOVELLO	Ampla Concorrência
0038609	ALINE VIEIRA MENEZES	Ampla Concorrência
0038096	ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR	Ampla Concorrência
0038059	AMANDA REGINA DE PAIVA	Ampla Concorrência
0038922	ANA CRISTINA BORGHESAN	Ampla Concorrência
0038985	ANA MARIA MUSSIATO MONTANHA	Ampla Concorrência
0038747	ANDREIA MOREIRA	Ampla Concorrência

0038708	BRUNA STEFANY RODRIGUES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038493	CIBELLE PONCI MARQUES LIMA	Ampla Concorrência
0038900	CLARICE COELHO PERIGO	Ampla Concorrência
0038977	CLAUDIA CAMPANUCCI ESTERCIO	Ampla Concorrência
0039069	CRISTIANE OLIVEIRA MARCELINO	Ampla Concorrência
0038162	DAIANA ROSS DA SILVA SCHISSEL FERREIRA	Ampla Concorrência
0039073	DENISE RIBEIRO LUNHANI	Ampla Concorrência
0038314	ELAINE GOLLUB GOMES GUEDES	Ampla Concorrência
0038856	ELIANE SIQUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039256	ELIZAMA RODRIGUES JULIANI	Ampla Concorrência
0038074	ELOISE PELISSARI DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039231	EVELYN TORRES DE MENEZES	Ampla Concorrência
0039179	FERNANDA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038735	GIOVANE JUNIO DE OLIVEIRA REIS	Ampla Concorrência
0038793	GISLAENE DE MELO MATIAS	Ampla Concorrência
0038137	GREICE CRISTINA ALVES	Ampla Concorrência
0038391	GUILHERME KENZO ACUTU	Ampla Concorrência
0038972	HELLEN ROSIANE SACCON	Ampla Concorrência
0038433	ISABELLA CAROLINE FARIA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0038049	JÉSSICA DA SILVEIRA OSMARI CÉ	Ampla Concorrência
0038757	JOAO VITOR ROSA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038542	JOSIANI DE LIMA COSTA	Ampla Concorrência
0038923	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038267	KEILA ELLEN VIANA	Ampla Concorrência
0038412	LEIVA DAIANE SANTOS BORTULUCCI	Ampla Concorrência
0038349	LETHICIA ESTHEFANI ROCHA	Ampla Concorrência
0038140	LETÍCIA KATRIELE QUINTELA PEREIRA FRANÇA	Ampla Concorrência
0038221	LUCILENE SAYURI ONO ONISHI	Ampla Concorrência
0038772	LUDMYLA CRISTINI OLIVEIRA PINTO	Ampla Concorrência
0038434	MAINI NAYARA SCHLATTER AQUINO	Ampla Concorrência
0037982	MARIA FERNANDA DE BRANCO BASILIO	Ampla Concorrência
0038340	MARINA PITZ	Ampla Concorrência
0038075	MEIRY CONCEIÇÃO LOPES QUINTELA	Ampla Concorrência
0039035	NICOLE DOS SANTOS CAZANGE	Ampla Concorrência
0038773	PALOMA ELIS OLIVEIRA CARBONE	Ampla Concorrência
0038193	RADYJIA DE LIMA PINTO	Ampla Concorrência
0038897	RENATA DOS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038110	SAMARA ROBERTA SARRI	Ampla Concorrência
0038754	SARA CRISTINA FOGAÇA DUARTES GARCIA	Ampla Concorrência
0038001	SIRLENE VASSELAI ROSARIO	Ampla Concorrência
0038358	SUELI ROSINEY PEREIRA GOVERNO	Ampla Concorrência
0038910	TATIANE ELEUTERIO MACHADO	Ampla Concorrência
0038107	THAINA BEATRIZ MENDONÇA FERNANDES DIAS	Ampla Concorrência

	4014 - ENGENHEIRO CIVIL - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039089	ALISSON MARCEL SILVA	Ampla Concorrência
0038290	ARTHUR FELIPE DA COSTA BEDETI	Ampla Concorrência
0038320	AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA	Ampla Concorrência
0038541	BRUNO PAVEZI	Ampla Concorrência
0038863	CAMILLA ALVES FREIRE DA COSTA	Ampla Concorrência
0038161	CESAR TADAYOSHI BABÁ	Ampla Concorrência
0038974	CLEITON MATEUS DOS SANTOS PESSE	Ampla Concorrência
0038564	CLEYA TEREZINHA EVARISTO	Ampla Concorrência
0039242	DANIEL CABELLEIRA BOM	Ampla Concorrência
0038829	EDMAR AGOSTINHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039251	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039015	GABRIEL HIDEO TSURUKAVA BRAMBILLA	Ampla Concorrência
0038869	GABRIEL SALVALAGIO GUMY	Ampla Concorrência
0038512	GUSTAVO MESSIAS PANINI	Ampla Concorrência
0038959	HELDES LUIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039321	HENDRIK BARKMANN	Ampla Concorrência
0038180	HENRIQUE JUNIOR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038586	HIGOR ANTONIO KAUFFMAN	Ampla Concorrência
0038791	IAN CARLOS TEZOLIN	Ampla Concorrência
0039016	ISADORA GIL DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038596	JEAN CARLOS ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência
0038098	JOAO MARCOS MOLONHA	Ampla Concorrência
0038872	JOÃO VICTOR NAVES LUCIO	Ampla Concorrência
0039197	JOHNSON TADAO FUGOU	Ampla Concorrência
0038157	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI	Ampla Concorrência
0038118	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	Ampla Concorrência
0038457	LEONARDO SAPATA SALVADEGO	Ampla Concorrência
0038199	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	Ampla Concorrência
0039214	LUCAS MOGNON SANTIAGO PRATES	Ampla Concorrência
0038854	MARCEL INAGUE	Ampla Concorrência
0038766	MARCELO FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0038846	MARCOS FERNANDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038130	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	Ampla Concorrência
0038822	MAURÍCIO TAMASHIRO	Ampla Concorrência
0039328	MILENA MARTINS MARIN	Ampla Concorrência
0038392	NATÁLIA THOM ROCHA PICHININ	Ampla Concorrência
0039182	NATHALIA SANTOS CASTRO MAIA	Ampla Concorrência
0038257	NELSON BANDEIRA FELIX	Ampla Concorrência
0037968	PAULO SERGIO FERNANDES JUNIOR	Ampla Concorrência
0038892	RAFAEL ANTONIO ROQUE MELEGARI	Ampla Concorrência
0039081	RENATA ROSSETTO RAMOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038423	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	Ampla Concorrência

0038485	RONI REIS DA LUZ	Ampla Concorrência
0038883	SAMUEL SALES PEDROZA	Ampla Concorrência
0038151	SANDOVAL SCHMITT	Ampla Concorrência
0038628	SARA ANDRESSA CONSANI	Ampla Concorrência
0038463	SAVIO DE MELO SANTOS	Ampla Concorrência
0039009	SILMARA RAFAELA SILGAIL	Ampla Concorrência
0038249	TATIANA CAMARGO MACIEL	Ampla Concorrência
0038313	THERESA RAQUEL LOPES DE ANDREA	Ampla Concorrência
0038507	VIVIANE BOCATO	Ampla Concorrência
0038759	WEVERTON KAIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038346	WILLYAN VIANA BARBOZA	Ampla Concorrência

	4015 - FISIOTERAPEUTA - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039238	IRIA BARREIRA	Ampla Concorrência
0039245	JESSICA GIOVANA TERASSANI	Ampla Concorrência
0038011	JULIANA APARECIDA SANTOS	Ampla Concorrência
0039002	LEDA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038624	MAITÊ VAZ DALLA COSTA	Ampla Concorrência
0039029	MARIANA MICAELA REINO BARBOSA	Ampla Concorrência

	4016 - FONOAUDIÓLOGO - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039066	CAMILA APARECIDA MADEIRA DE MELLO	Ampla Concorrência
0039077	CAROLINA APARECIDA MADEIRA DE MELLO	Ampla Concorrência
0038902	DANIELLI DAIANY MUSSOLINI	Ampla Concorrência
0038255	MARIANE GONDRO	Ampla Concorrência
0038112	PRISCILA DE JESUS BATISTA	Ampla Concorrência

	4017 - MÉDICO 20H - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038785	JESSICA SUDA SCREMIN	Ampla Concorrência
0038873	MOARA APARECIDA CIBOTO	Ampla Concorrência
0038506	NATALIA DANTAS ALCZUK	Ampla Concorrência
0038912	ROBSON RAMOS	Ampla Concorrência

	4018 - MÉDICO 40H - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038325	ALINE MOCHE NAVARRO	Ampla Concorrência
0038867	BIANCA RIBEIRO SOUZA	Ampla Concorrência
0039001	HELOISA DE MATTIA BROTO	Ampla Concorrência
0038967	JOSÉ AUGUSTO SALES DA MOTA	Ampla Concorrência
0038655	JOSE MILTON TEIXEIRA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038559	JOSEILTON SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038842	VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI	Ampla Concorrência

	4019 - PROCURADOR MUNICIPAL - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038516	ADAUHEBER MACEDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039175	ADRIANA FRANCISCO RUIZ	Ampla Concorrência
0038683	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	Ampla Concorrência
0038354	ADRIELLE MACHADO JUVENTINO	Ampla Concorrência
0038036	ALANDELON CARDOSO LIMA	Ampla Concorrência
0039116	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	Ampla Concorrência
0038486	ALEXANDER YURI SCHEFFER	Ampla Concorrência
0038106	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	Ampla Concorrência
0037956	ALEXANDRE BARRETO	Ampla Concorrência
0038168	ALINE DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039324	ALISSON SILVA ROSA	Ampla Concorrência
0039237	ALLISON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039323	ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO	Ampla Concorrência
0038172	ALYSSON WILLIAM RODRIGUES MOTA	Ampla Concorrência
0038047	AMANDA CAROLINE BELANDA	Ampla Concorrência
0038450	AMANDA DE PAULO SILVA VICENTIM GARCIA	Ampla Concorrência
0038960	AMANDA FUKUJI TAMAE	Ampla Concorrência
0039163	AMANDA MARTINS MACHADO	Ampla Concorrência
0038132	AMANDA MOLINA SAPATA	Ampla Concorrência
0038587	AMANDA SUELEN FIORILLO	Ampla Concorrência
0039287	AMANDA TRENTINI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038917	ANA FLÁVIA CARDOSO COSTA	Ampla Concorrência
0038166	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	Ampla Concorrência
0038429	ANATIELLE TAVARES LECZKO	Ampla Concorrência
0039273	ANDRÉ ÁLVARO MARTINEZ DA CAMARA	Ampla Concorrência
0038401	ANDRE HENRIQUE FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0039326	ANDRE LEONARDO SANTOS MANCHUR	Ampla Concorrência
0038190	ANDRÉ MAYCON AMÂNCIO SABINO	Ampla Concorrência
0039097	ANDRE QUEIROZ TREVISAN	Ampla Concorrência
0038552	ANDRÉ SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0038427	ANDRÉ VITOR BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039276	ANDREIA PERIM NEVES	Ampla Concorrência
0038615	ANDRESSA RENATA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038903	ANDREW LINCOLN PENCO	Ampla Concorrência
0038440	ANDREZA GRISI MACEDO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038509	APARECIDO ANTONIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039168	AUGUSTO CÉSAR DE MELLO	Ampla Concorrência
0038470	BÁRBARA AMANDA CASSOL	Ampla Concorrência
0038328	BARBARA THAIS DIAS VILELA	Ampla Concorrência

0038242	BEATRIZ DOMICIANO GARCIA	Ampla Concorrência
0038636	BENEDITA GARCIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038553	BIANCA FRANZINI GUALDA	Ampla Concorrência
0038929	BIANCA PITA VIANA	Ampla Concorrência
0038847	BRENDA OHANA ROCHA HUNDZINSKI	Ampla Concorrência
0038778	BRIGITTE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038122	BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039239	BRUNA PERES	Ampla Concorrência
0039128	BRUNNA KIRNEV WICHOSKI	Ampla Concorrência
0038668	BRUNO ANTONIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038105	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	Ampla Concorrência
0039006	BRUNO GOMES FEDOSSI	Ampla Concorrência
0038111	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	Ampla Concorrência
0039262	CAMILA CITTADIN ADAM LUQUE	Ampla Concorrência
0038944	CAMILA DE LIMA DIAS	Ampla Concorrência
0038076	CAMILA FERNANDA PEQUITO RICCI	Ampla Concorrência
0038706	CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039211	CARLOS EDUARDO AKAMINE TORRECILHAS	Ampla Concorrência
0038472	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038521	CAROLINA DA GLÓRIA FELIZ GOMES	Ampla Concorrência
0038341	CAROLINA DA SILVA CROZETA	Ampla Concorrência
0039042	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	Ampla Concorrência
0039246	CELIO CESAR FERNANDES	Ampla Concorrência
0039023	CINTIA APARECIDA DAMASCENO	Ampla Concorrência
0038527	CLAUDIA GOMES MATTJE	Ampla Concorrência
0038283	CLÁUDIA PENTO EICHMANN	Ampla Concorrência
0038145	CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO	Ampla Concorrência
0038368	CLAYTON EDUARDO GOMES	Ampla Concorrência
0039094	CLEBER RODRIGUES RAMOS	Ampla Concorrência
0038702	CRISTIANA MARIA DOS SANTOS PUGLIESE	Ampla Concorrência
0039213	DANIELA PEREIRA SILVA	Ampla Concorrência
0038880	DANIELE KARINE MESQUITA CASAGRANDE	Ampla Concorrência
0038908	DANIELE SAYURI FUZITA	Ampla Concorrência
0038672	DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038794	DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência
0038943	DARLAN RODRIGUES PINHO	Ampla Concorrência
0039270	DAVI ROCHA DAVANSO	Ampla Concorrência
0038471	DAYANE NAYARA BARGAS	Ampla Concorrência
0039121	DEBORA ALECIO	Ampla Concorrência
0038352	DÉBORA RIBEIRO LUNHANI	Ampla Concorrência
0038465	DOUGLAS BARBETTO BAIAO	Ampla Concorrência
0038441	EDUARDA MICHELON BERCA	Ampla Concorrência
0038462	EDUARDO BUENO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038561	EDUARDO DE PAIVA PELUSO	Ampla Concorrência
0038443	EDUARDO HENRIQUE CERANTO	Ampla Concorrência
0039020	EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS	Ampla Concorrência
0038258	EDUARDO PONTES CRUZ	Ampla Concorrência
0038518	EDUARDO WILLE BAYER	Ampla Concorrência
0039299	ELIZANGELA DE FATIMA ARAUJO	Ampla Concorrência
0038430	ELTON RODRIGO DE CASTRO GARCEZ	Ampla Concorrência
0038562	ERICK FRANCO DE RAMOS	Ampla Concorrência
0038372	ESTEFANY OCCHI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038410	EVANEI DE JESUS SOUZA	Ampla Concorrência
0038670	EVILES COELHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038293	FABIANA BAÚ DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0038397	FABIANA CRISTINA DE MORAES	Ampla Concorrência
0039093	FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA	Ampla Concorrência
0038511	FÁBIO VICENTE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038860	FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES	Ampla Concorrência
0038381	FELIPE PEREIRA ROSA	Ampla Concorrência
0038055	FELIPE RODRIGO DA ANUNCIAÇÃO	Ampla Concorrência
0038934	FELIPE SOUZA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039173	FERNANDA FRANCISCO RUIZ	Ampla Concorrência
0038186	FERNANDA SILVA BATISTA VIEIRA	Ampla Concorrência
0038894	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039253	FERNANDO DA SILVA LOPES NETO	Ampla Concorrência
0038219	FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES	Ampla Concorrência
0038514	FERNANDO RODRIGUES PIRES DE PAULA	Ampla Concorrência
0038494	FILIPE AIRES RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038679	FLAVIA LANÇONI GONSALVES	Ampla Concorrência
0038291	FLAVIO ROGERIO CURTI	Ampla Concorrência
0038998	FRANCESCA HAIDE FUKITA	Ampla Concorrência
0038396	FRANCIELE FAGUNDES CABELLO	Ampla Concorrência
0038169	FRANCIELE NERI SANTANA	Ampla Concorrência
0039322	FRANCIELLE GARDENI PADILHA	Ampla Concorrência
0039203	FRANCISCO BRUNO CARNIELI E SILVA	Ampla Concorrência
0039181	GABRIEL DE SOUZA TELLES	Ampla Concorrência
0038379	GABRIEL LEITE FERRARI	Ampla Concorrência
0038671	GABRIELA GUIMARÃES TURQUINO	Ampla Concorrência
0038776	GABRIELLE ROTH MACHADO	Ampla Concorrência
0038459	GABRIELLE TASSIS PIRES	Ampla Concorrência
0039271	GALERIANA ROSSI	Ampla Concorrência
0038336	GELSON COELHO NETO	Ampla Concorrência
0038178	GESSYCA RICARDO BAIÃO FREZE	Ampla Concorrência
0039216	GEYSA DA PAZ GRYCAJUK	Ampla Concorrência
0038720	GEZIKA CRISTINA DA SILVA SOARES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038678	GIOVANA ZANETTI MONTESCHIO	Ampla Concorrência
0038386	GISLAINE YURI MIAMOTO	Ampla Concorrência
0038012	GRACIELLY KAROLINE SILVA	Ampla Concorrência

0038387	GUILHERME ANTONIO SENTECHEM LEMES	Ampla Concorrência
0038823	GUILHERME CAZOTE ELIZIÁRIO	Ampla Concorrência
0038930	GUILHERME FAGAN PERON	Ampla Concorrência
0039240	GUILHERME MENDES PUSCH	Ampla Concorrência
0038905	GUILHERME NUNES MARCHINI	Ampla Concorrência
0038092	GUILHERME SANCHES FOLTRAN	Ampla Concorrência
0039090	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	Ampla Concorrência
0038318	HAMILTON CARVALHO NETO	Ampla Concorrência
0039166	HANS HELLEBRANDT	Ampla Concorrência
0038296	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	Ampla Concorrência
0038176	HELOÍSA ROSSINOLLI CORREIA PAIXÃO	Ampla Concorrência
0039021	HELOISE FLORIANO ALVES	Ampla Concorrência
0038480	HENRIQUE DINIZ MEIRA	Ampla Concorrência
0038373	HIGOR KURTZ	Ampla Concorrência
0038269	HUGO FADEL DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0038642	HYGOR OKABAYASHI CARLOS	Ampla Concorrência
0038924	IGOR CAMARGO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038565	ISADORA GUIMARÃES CAVASIN	Ampla Concorrência
0038265	ISOLDIR GUEDES	Ampla Concorrência
0038638	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	Ampla Concorrência
0039278	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0038571	JEAN FELIPE MIRANDA	Ampla Concorrência
0037970	JEAN MENDES SILVEIRA	Ampla Concorrência
0038017	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	Ampla Concorrência
0038154	JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA	Ampla Concorrência
0039193	JOÃO LUCAS GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038046	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	Ampla Concorrência
0039004	JOÃO MARCOS MATIAS OLDAKOWSKI	Ampla Concorrência
0038490	JOAO MIRANDA LIMA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039056	JOÃO PEDRO FRANCO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039120	JOÃO PEDRO PAIÃO BORRI	Ampla Concorrência
0037962	JOHNNIE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039011	JOSÉ AUGUSTO ZANONI DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0038420	JOSÉ GERÔNIMO BENATTI JÚNIOR	Ampla Concorrência
0038576	JOSY ELLIE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039199	JOYCE GARCIA NAVES	Ampla Concorrência
0039234	JÚLIA RAQUEL DO LAGO PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038366	JULIANA CAROLINA SOARES LEONEL GARCIA	Ampla Concorrência
0038519	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	Ampla Concorrência
0038540	JULIANA RIGOLON DE MATOS	Ampla Concorrência
0038729	JUSCÉLIA DE FÁTIMA MARUTI MILAGRES	Ampla Concorrência
0039236	JUSCELINO PIRES DA FONSECA	Ampla Concorrência
0038353	KAMILA FLÁVIA BARREIROS CAMPOS	Ampla Concorrência
0038525	KAREN MIASHIRO FREITAS	Ampla Concorrência
0038595	KAREN ROZADA MINHOLI	Ampla Concorrência
0037997	KARINA PRATES PEREIRA	Ampla Concorrência
0038093	KARINA THAIS RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0038442	KAROLINE BONATTE VANDERLEI	Ampla Concorrência
0038836	KÁTIA BRAZ DE MORAIS	Ampla Concorrência
0038557	KAUANA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038149	KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039060	KLEBER EDUARDO MEN	Ampla Concorrência
0038951	KLEBER PISCITELLO MELLO	Ampla Concorrência
0039227	LAÍS CRISTINA NEVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038196	LAÍSE BRANCO JACOMEL	Ampla Concorrência
0038481	LARA RENATA TANOUYE DOS REIS	Ampla Concorrência
0038277	LARISSA LOFFY	Ampla Concorrência
0038572	LAYLA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0038458	LEANDRO NEVES DA FONSECA	Ampla Concorrência
0038932	LEELIANE FERREIRA ANDREACI	Ampla Concorrência
0039030	LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038979	LEONARDO MARQUES FALEIROS	Ampla Concorrência
0039135	LEONARDO SALOMÃO	Ampla Concorrência
0038632	LETICIA DE MIRANDA CRISTO	Ampla Concorrência
0038639	LETICIA LOCATELLI ALVES	Ampla Concorrência
0038567	LORENA DEL CORSI SILVA	Ampla Concorrência
0038975	LUAN FELIPHE MAITAN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038976	LUANA CRISTINA IANKE	Ampla Concorrência
0038390	LUANI GALLI GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037996	LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039075	LUCAS BERTÃO TOLENTINO	Ampla Concorrência
0038995	LUCAS HENRIQUE OSHIMA MARINO	Ampla Concorrência
0038734	LUCAS YUZO ABE TANAKA	Ampla Concorrência
0039274	LUCIANA ALCANTARA	Ampla Concorrência
0038677	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Ampla Concorrência
0039164	LUÍS FELIPE DE FREITAS ALVES	Ampla Concorrência
0039171	LUÍS FERNANDO CENTURIÃO	Ampla Concorrência
0038355	LUIS GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038301	LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS MAZUREK	Ampla Concorrência
0038825	MAIARA SUELEN PEREIRA MASSA	Ampla Concorrência
0038984	MAICON CHARLES SOARES MARTINHAGO	Ampla Concorrência
0038573	MAICRON ÉDER LEZINA BETIN	Ampla Concorrência
0037974	MAQUELY JOANA CARDOSO	Ampla Concorrência
0039092	MARCELO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038395	MARCIO AUGUSTO DIAS	Ampla Concorrência
0039058	MARCIO BONFIM	Ampla Concorrência
0038032	MARCIO LOPES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039117	MARCOS ALVES MOREIRA	Ampla Concorrência
0038338	MARCOS DO BONFIM AIRES	Ampla Concorrência

0039083	MARCOS ROGÉRIO CANO JUNIOR	Ampla Concorrência
0038889	MARIA DANIELLE ROSA PADILHA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039257	MARIA LUIZA BARTH BARBOZA	Ampla Concorrência
0038099	MARIA RITA PRATES FREGADOLI	Ampla Concorrência
0038302	MARIANA SCHUINDT	Ampla Concorrência
0037954	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	Ampla Concorrência
0038452	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	Ampla Concorrência
0038084	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038411	MARISA VENDRUSCOLO SPAGNOLI	Ampla Concorrência
0038165	MARLON LEONEL GARCIA	Ampla Concorrência
0038593	MARTA DE FREITAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038218	MAURILIO ANDRE OLIVEIRA MONTANHER	Ampla Concorrência
0038064	MAURILO ESPÍNDOLA SANTANA	Ampla Concorrência
0038120	MAYARA GABRIELA RITTER	Ampla Concorrência
0038252	MELYNE MOVIO SANTOS	Ampla Concorrência
0038039	MICHEL VIEIRA DE VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0038229	MICHELLE DARROS DE MOURA SIVIERO	Ampla Concorrência
0038382	MIKAELI CAROLINI PETERNELLA	Ampla Concorrência
0038409	MOZART ALBUQUERQUE BRITES	Ampla Concorrência
0038686	MOZER SEPECA	Ampla Concorrência
0039142	NADIA CAROLINA MARTINS PEREIRA	Ampla Concorrência
0038625	NATÁLIA NANNI DEANTONI	Ampla Concorrência
0039144	NATALIE ROMANHOLO MACHADO	Ampla Concorrência
0039100	NATHALIA FREIRE GARCIA	Ampla Concorrência
0039091	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038216	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	Ampla Concorrência
0039071	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	Ampla Concorrência
0038898	NICOLE SHIMODA NORITAKE	Ampla Concorrência
0038544	OCTAVIO CORREA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038753	OCTAVIO NICOLETTI NETO	Ampla Concorrência
0038171	OVIDIO RIBEIRO NETO	Ampla Concorrência
0039207	PAMELA CALDAS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038135	PÂMELA SUELEN DE MORAES GUEDES	Ampla Concorrência
0039045	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	Ampla Concorrência
0038724	PAULA JAQUELINE FABRICIO	Ampla Concorrência
0039247	PAULA REGINA DIAS BOTON	Ampla Concorrência
0038448	PAULO HENRIQUE GASPAROTI DE LUCENA	Ampla Concorrência
0037969	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038590	PEDRO EMANOEL BERTOLLO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039080	POLIANA MARIA BILCHES COSTA	Ampla Concorrência
0038048	POLLYANA DANTAS MANZONI MOSCARDI	Ampla Concorrência
0038612	PRISCILA DE NOVAES PELISSON	Ampla Concorrência
0038071	PRISCILLA HORWAT DELAPORTE	Ampla Concorrência
0038574	RAFAEL AUGUSTO MARTINS	Ampla Concorrência
0039032	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	Ampla Concorrência
0038916	RAFAEL KAMIKIHARA OSHIRO	Ampla Concorrência
0039129	RAFAEL SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
0038667	RAISSA CORTEZ SANCHEZ	Ampla Concorrência
0038195	REGINALDO APARECIDO BIAZON	Ampla Concorrência
0039304	REGIS KAZUO MORI	Ampla Concorrência
0038152	REINALDO PENA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038174	RENÃ HENRIQUE FARIA	Ampla Concorrência
0039313	RENAN DE FREITAS INÁCIO	Ampla Concorrência
0038962	RENAN DIAS DE PAULA	Ampla Concorrência
0038330	RENAN RUGERI SALDANHA	Ampla Concorrência
0039139	RENATA RAFAELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039188	RICARDO BELIZÁRIO CARNIEL	Ampla Concorrência
0038931	RITA DE CASSIA ANDRIOLI BAZILA PERON	Ampla Concorrência
0038504	RIVALDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039219	ROBSON PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038214	RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE	Ampla Concorrência
0038332	RODRIGO MENDES SANTANA	Ampla Concorrência
0038602	ROMÁRIO RODRIGUES COELHO	Ampla Concorrência
0039070	ROSIMERY SOUZA COLETTI	Ampla Concorrência
0039044	RUBIA FREIBERGER GONZALES	Ampla Concorrência
0038050	SARAH GALLETTI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038343	SARAH KARNOSKI STOCCO	Ampla Concorrência
0039155	SIMIÃO GOMES AVELAR	Ampla Concorrência
0038432	SIMONE ZILLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038282	SONIA REGINA DE FREITAS CHACOROWSKI	Ampla Concorrência
0038866	STEFANI TIEMI PIRES NOZIMOTO	Ampla Concorrência
0038705	SUELYN TOSAWA	Ampla Concorrência
0038787	TAIANE OLIVEIRA FLORIANO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0038701	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038413	THAIS MATIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038078	THAÍS MENDES PORTO	Ampla Concorrência
0038294	THIAGO GARCIA CRUZ	Ampla Concorrência
0038644	THIAGO HERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039249	TIAGO CARDOSO GUERRERO	Ampla Concorrência
0038053	VICTOR HUGO PAROLIN	Ampla Concorrência
0038555	VICTOR HUGO RANGON RÉ	Ampla Concorrência
0038177	VITOR ALEXANDRE TACHINI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039095	VITOR AUGUSTO MIGUEL DO AMARAL	Ampla Concorrência
0039087	VITOR BARROCAL BAZZO	Ampla Concorrência
0038142	VITOR MARTINS DAVI VILAR	Ampla Concorrência
0038086	VIVIANE COSTA BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038273	VIVIANE TAÍS AZOIA	Ampla Concorrência
0037951	WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038141	WESLLEY CANDIDO POPOVITS VIEIRA	Ampla Concorrência

0038197	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038187	WILIAM SILVA LEOPOLDINO RESENDE	Ampla Concorrência
0039162	WILLIAM ARTUR PUSSI FILHO	Ampla Concorrência
0038870	WILSON PERALTA DEMORI	Ampla Concorrência
0039086	YASMIN CAROLINE NOGUEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0038658	YURI BRAGUIN DE OLIVEIRA GUILHERME	Ampla Concorrência
0038454	YURI CHATALOV FERREIRA	Ampla Concorrência
0039108	ZENIRA ZACARIAS FERREIRA	Ampla Concorrência

	4020 - PROFESSOR - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038113	ADRIANA DERALDINO ENDRICE	Ampla Concorrência
0038743	ADRIANA MIDORI HASHIURA	Ampla Concorrência
0038876	ALECIO BISPO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0038487	ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038259	ALINE APARECIDA PASSARELI RIBEIRO DE MATTIA	Ampla Concorrência
0038643	ANA BEATRIZ DOS SANTOS TREVISAN	Ampla Concorrência
0038254	ANA CLARA AFONSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038789	ANA JÚLIA PELIZER LARINI	Ampla Concorrência
0038619	ANA PAULA ANTUNES VACARO CONRADO	Ampla Concorrência
0038231	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038851	ANA PAULA RODRIGUES BRUZAROSCHI	Ampla Concorrência
0038992	ANALETICIA LINNE ERNSEN LIMA	Ampla Concorrência
0038399	ANDRIELI APARECIDA CONCEIÇÃO ALVES	Ampla Concorrência
0038292	ANGELA CAROLINA BISSOLI	Ampla Concorrência
0038786	ANTONIA BELGAMAZZI BOTI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038617	ANTONIA JOYCE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0038560	APARECIDA DE FATIMA CAMAROTTO AZEVEDO	Ampla Concorrência
0038796	ARIELLI APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039178	AYUME DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0039252	BRUNA LETÍCIA PRESTUPA	Ampla Concorrência
0038938	CAMILA DE OLIVEIRA CAMBITO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037957	CARLA REGINA MARQUES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039022	CARLOS MATHEUS MARI FARIA	Ampla Concorrência
0038241	CAROLINE DE MORAIS	Ampla Concorrência
0038570	CELIA DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038090	CLARICE RAMOS VICENTIN	Ampla Concorrência
0038222	CLAUDIA DOURADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038831	CLAUDIA FERNANDA GHIRALDI	Ampla Concorrência
0039294	CLAUDIMARA HIERT LOTHERMANN	Ampla Concorrência
0038117	CRISTIANE CORREIA PIMENTA	Ampla Concorrência
0038357	DAIANY PATRICIA MARCUSSO TRAMONTIN	Ampla Concorrência
0038065	DANIELLE GOMES ENDRICI	Ampla Concorrência
0038155	DAYANE CRISTINA DUMINELLI SOUTO	Ampla Concorrência
0038217	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039206	DENISE SUZAINE TONELI FARIA	Ampla Concorrência
0038274	DENISE THEREZINHA RODRIGUES MARQUES WOLSKI	Ampla Concorrência
0038261	DEONILDA TOMAZ DE SANTIAGO FERREIRA DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
0038408	ELAINE APARECIDA PEDROSO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039054	ELIETE CRISTIANA VARAGO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038843	ELISÂNGELA DELÁPRIA	Ampla Concorrência
0038957	ERANICE SOARES GOMES DUNGA	Ampla Concorrência
0039078	ESSANDRA APARECIDA DE SIMAS	Ampla Concorrência
0038091	ESTER CAVALINI SANTANA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038994	FABIANA APARECIDA DA COSTA DO REGO	Ampla Concorrência
0038212	FABIANA VICENTIM DALBIANCO	Ampla Concorrência
0039281	FERNANDO DA SILVA ZANON	Ampla Concorrência
0038185	FLAVIA CAROLINE MASCOTTI RIBEIRO MORI	Ampla Concorrência
0038319	FRANCIELI APARECIDA BATISTELA ROMANEZI	Ampla Concorrência
0039264	GABRIELA SATI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038737	GEIGISBEL DAIANE PALHARI HESPANHA	Ampla Concorrência
0039079	HELENA MARIA DE OLIVEIRA BESSON	Ampla Concorrência
0038478	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038370	IONARA DE JESUS MANTOVANI	Ampla Concorrência
0039014	IRENE MARIKO KASSUYA	Ampla Concorrência
0039161	IZABELA TAVECHEO AMADEU	Ampla Concorrência
0038483	JACIRO FERREIRA NETTO	Ampla Concorrência
0038732	JANNE MÁRCIA ROCHA DIAS	Ampla Concorrência
0038311	JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0037995	JÉSSICA PASCUCCI LEME CHAVES	Ampla Concorrência
0038545	JHONATAN ALEX CARDOSO TONACIO	Ampla Concorrência
0038832	JOICE SUELLEN GHIRALDI	Ampla Concorrência
0038468	JONSON RODRIGUES FARIAS JUNIOR	Ampla Concorrência
0038526	JOSÉ VALTON NUNES DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039041	JOSZISMARA DA COSTA	Ampla Concorrência
0038989	KAMILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038523	LARISSA BUZETTI MARCUSSO	Ampla Concorrência
0037964	LEGIANE CRESTINA DE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038953	LEIDIANE CONSENTINO VERCEZI NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038597	LEILA DE LOURDES AMARAL	Ampla Concorrência
0038623	LEONARDO BRAZ DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038148	LEONARDO QUEIROZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038072	LUIZ HENRIQUE MACHADO	Ampla Concorrência
0038833	MAGDA CHAIANE PEREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0037965	MARCELA CRISTINA ALCANTARA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039147	MARCIA GISLENE VIEIRA ROSA	Ampla Concorrência
0038583	MARCOS ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0038607	MARIA INES DE SOUZA BIRAL	Ampla Concorrência

0038271	MARIA RAIMUNDA LOPES REIS	Ampla Concorrência
0038484	MARISA MARTINS FERREIRA	Ampla Concorrência
0038057	MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038914	MARTA SOARES TEODORO	Ampla Concorrência
0039314	MÔNICA CRISTIANE MARSOLA FIORI	Ampla Concorrência
0038270	NARA CRISTINA MIRANDA	Ampla Concorrência
0038323	NATÁLIA CAROLINE PEREIRA CALORI	Ampla Concorrência
0038388	PALOMA FERNANDA ANDRADE	Ampla Concorrência
0038475	PÂMELA CRISTINA CUNHA	Ampla Concorrência
0038742	PATRICIA DE OLIVEIRA DE PONTE	Ampla Concorrência
0038160	PAULA CAMILA DANTE SILVA	Ampla Concorrência
0039285	PRISCILA MENDONÇA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038236	RAIANE PATRÍCIA FERREIRA GIACOMINO	Ampla Concorrência
0038013	REGIANE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038649	REGIANE CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038351	RISLAINE CORDEIRO	Ampla Concorrência
0037987	ROBERTA ELOISA DUMINELLI	Ampla Concorrência
0038033	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038019	ROSANA FRANCISQUETTI	Ampla Concorrência
0038245	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038034	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038968	ROSIMAR DOS SANTOS ROBERTO	Ampla Concorrência
0039122	ROZIMEIRE DELGADO	Ampla Concorrência
0038610	RUBIA SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038784	RUTE NÉRI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038362	SAMANTHA REIS FREITAS	Ampla Concorrência
0038958	SANDRA RODRIGUES GOBBI	Ampla Concorrência
0038915	SARA APARECIDA SANTIAGO DALLAGO	Ampla Concorrência
0039310	SARA JANE MARSOLA	Ampla Concorrência
0039215	SIMONI LEMES DOS REIS DIAS	Ampla Concorrência
0038348	SIRLENE APARECIDA BELCHIOR	Ampla Concorrência
0038167	STEFANY LEMOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0038087	STELA REGINA SILVA	Ampla Concorrência
0038303	SUELLEN BALCONI	Ampla Concorrência
0038248	TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA PAZIN	Ampla Concorrência
0038758	VALDIRENE MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038497	VALÉRIA APARECIDA BRESSIANINI	Ampla Concorrência
0038232	VALERIA APARECIDA NEVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038268	VANDÉRBIA SOUZA SILVA PAULO	Ampla Concorrência
0038744	VANEIDE MARCOLINO RABELO GARCIA	Ampla Concorrência
0038761	VANESSA KULICHESKI MATIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038405	VANIA PAULA DE OLIVEIRA MARCUSSO	Ampla Concorrência
0038359	VANICE VIEIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038751	WÉLIDA MARIA LUCAS CANAVAROLO	Ampla Concorrência
0037955	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038600	WESLEY VICENTIN EDUARDO	Ampla Concorrência
0038371	ZELIA LUIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038714	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência

	4021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038204	ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR	Ampla Concorrência
0038684	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ANIBAL	Ampla Concorrência
0038906	CAROLINE SABRINA ROSA	Ampla Concorrência
0038280	EDSON DA COSTA SANTANA	Ampla Concorrência
0039191	EDSON GUSTAVO EVANGELISTA	Ampla Concorrência
0038988	HELITA GOMES FERNANDES	Ampla Concorrência
0039047	HENRIQUE BROIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038419	IRENE VOLPONI	Ampla Concorrência
0038005	ISABELA NASCIMENTO GHIRALDI	Ampla Concorrência
0038808	JEFERSON ROBERTO OLIVEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0039189	JOÃO VICTOR SOUZA FENATO	Ampla Concorrência
0038333	JOÃO VITOR MARTINS GILBERTO	Ampla Concorrência
0039140	JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES MEROTTI	Ampla Concorrência
0038058	MARIA CAROLINE IECHER FARIA	Ampla Concorrência
0039226	MARIA EDUARDA CRESTANI BUZETTI	Ampla Concorrência
0038997	MIRIAN DE SOUZA DALLAGO	Ampla Concorrência
0039148	POLIANA SANTANA MEROTTE	Ampla Concorrência
0039150	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS LEITE	Ampla Concorrência
0037953	RODOLF BOGORELL LIMA	Ampla Concorrência
0038725	SUELEM LOPES	Ampla Concorrência
0038210	TIAGO ANDRE MACEDO	Ampla Concorrência
0038585	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	Ampla Concorrência
0038365	VINÍCIUS QUIRINO HIGA	Ampla Concorrência
0039170	WELLINGTON INÁCIO DA SILVA	Ampla Concorrência

	4022 - PSICÓLOGO - IVATUBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038250	ADELSON FERREIRA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0038438	ALINE ZEMNICZAK	Ampla Concorrência
0038756	AMANDA CORDEIRO ANGELO	Ampla Concorrência
0038834	ANA VERGINIA DE FARIAS	Ampla Concorrência
0038207	ANANDA LOURENÇO SANTANA ROMERO	Ampla Concorrência
0038963	ANDRESSA BIANCO CASOTI	Ampla Concorrência
0038531	BEATRIZ COLABONE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0038886	BRUNA YURIE ARATA	Ampla Concorrência
0038961	CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO	Ampla Concorrência
0039141	CHRISTIANE STÉFANI DA SILVA GUIMARÃES	Ampla Concorrência

0038973	DAIANE DE OLIVEIRA NEVES	Ampla Concorrência
0039026	DHULIA AMANDA COSTA	Ampla Concorrência
0039126	ELIAS JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0038591	FABIO MAIA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0039318	GABRIELI CARLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038855	GERSON CARLOS GABRIEL	Ampla Concorrência
0039115	HELOISA AMBONI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039267	ISABELA GONZAGA BAETA	Ampla Concorrência
0039269	JESSICA CAROLINA CARDOSO NUNES	Ampla Concorrência
0038473	JÉSSICA DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038799	JOSEMAR SANTOS DE MATOS	Ampla Concorrência
0038550	JULIA CRISTINE SALDANHA	Ampla Concorrência
0038858	KASSIA NAIANI RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038131	LARA GABRIELA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039223	LORENA GONZALEZ DONADON LEAL	Ampla Concorrência
0039059	LUCIANA MARTINI TRABUCO	Ampla Concorrência
0039254	LUCIANO GOMES LOPES	Ampla Concorrência
0038543	MÁRCIA ALMAGRO MENON	Ampla Concorrência
0039064	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	Ampla Concorrência
0038284	MICHELE DARC DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038501	MILAINE DO LAGO SANTOS	Ampla Concorrência
0037980	MIRIAM CRISTINA BENEDETI	Ampla Concorrência
0038575	NATÁLIA BARBARESCO	Ampla Concorrência
0038224	NICOLLE MAURICIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038630	NÚBIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038133	RAQUEL DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038285	ROSANA DE JESUS FERREIRA	Ampla Concorrência
0038315	TAYNARA PRESA REQUENA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038045	VANESSA FERNANDES KRUGER	Ampla Concorrência
0038067	VITORIA KAROLINE FERNANDES	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D12547E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 142/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 20.510.631/0001-68.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de 25% dos itens 1.11 e 1.12 do Contrato de Prestação de Serviços nº. 142/2021, celebrado com a empresa BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, resultado do Pregão Presencial nº 042/2021-PMI, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para Assessoria esportiva, planejamento e execução de atividades diversas para a secretaria municipal de esporte e lazer.**

Itens aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.11	Hora	72	Treinamento Funcional feminino e masculino adulto com profissional certificado e com experiência na modalidade.	75,00	5.400,00
1.12	Hora	50	Treinamento de vôlei masculino e feminino categoria de idade livre com profissional certificado e com experiência na modalidade.	75,00	3.750,00
				TOTAL	**9.150,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 9.150,00 (Nove mil cento e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 22 de Setembro de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 05 de Julho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:282C6357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO 002.2014 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-1818

RESOLUÇÃO N.º 003/2022

Altera dispositivos da Resolução n.º 02/2014 – CM, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e institui organograma da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1.º - Altera o Anexo II da Resolução n.º 02/2014 – CM, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e institui organograma da Câmara Municipal de Loanda, passando a viger com a seguinte redação:

"ANEXO II - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nomenclatura dos Agentes Políticos e Cargos em	Vagas	Ref.: Salarial
Comissão		
Departamento Administrativo:		
Departamento de Assessoria Jurídica	1	CC-02
Departamento de Assessoria Técnica		
Departamento de Tesouraria e Contabilidade		
Unidade Controle Interno		
Nomenclatura dos Agentes Políticos e Cargos em Comissão	Vagas	Ref.: Salarial
Setor Almoxarifado;		
Setor Apoio legislativo e pesquisa;		
Setor Atas e anais;		
Setor Compras;		
Setor Contabilidade;		
Setor Frota;		
Setor Licitação e Contratos.		
Setor Patrimônio;	1	CC-03
Setor Portal transparência;		
Setor Protocolo;		
Setor Redação de proposições;		
Setor RH;		
Setor Segurança;		
Setor Serviços gerais.		
Setor Tesouraria;		
Setor Assessor legislativo.		

Nomenclatura dos Agentes Políticos e Cargos em Comissão	Vagas	Ref.: Salarial
Departamento de Assessoria Técnica		CC-01
Assessoria Legislativa		CC-03
Departamento de Assessoria Jurídica		CC-02
Departamento de Tesouraria e Contabilidade		CC-02
Unidade Controle Interno		CC-02
Departamento Administrativo:		CC-02
Setor Almoxarifado		CC-04
Setor Apoio legislativo e pesquisa		CC-04
Setor Atas e anais		CC-04
Setor Compras		CC-04
Setor Contabilidade	1	CC-04
Setor Frota		CC-04
Setor Licitação e Contratos		CC-04
Setor Patrimônio		CC-04
Setor Portal transparência		CC-04
Setor Protocolo		CC-04
Setor Redação de proposições		CC-04
Setor RH		CC-04
Setor Segurança		CC-04
Setor Serviços gerais		CC-04
Setor Tesouraria		CC-04
(NR)"		

Art. 2.º - Altera o Anexo III da Resolução n.º 02/2014 – CM, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e institui organograma da Câmara Municipal de Loanda, passando a viger com a seguinte redação:

"ANEXO III - TABELA DE VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	**Valores**
CC - 02	R$ 4.979,25
CC - 03	R$ 2.468,85
Símbolo	**Valores**
CC-1	R$ 7.279,28
CC-2	R$ 4.979,25
CC-3	R$ 3.639,64
CC-4	R$ 2.468,85
(NR)"	

Art. 3.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, 05 de julho de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:F5DFE3C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 093/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 093/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº060/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Brasil, 6904, Zona 06, Telefone: (44) 3220-7823, CEP: 87.015-573, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.571.726/0001-35, neste por seu representante legal, Senhor José Carlos Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 968.391.718-68, RG nº 1.510.931-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Aloisio Alves Pereira, s/n, Distrito Marisa, na cidade de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 093/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº093/2021-PML, objetivando contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Municipio de Loanda.

CLAUSULA SEGUNDA
O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato 093/2021-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº093/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24(vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 27/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, será utilizado seu saldo remanescente para assegurar o pagamento dos serviços prestados perfazendo o montante de R$110.424,00(cento e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO EM LUMINÁRIAS, REPOSICÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELÊS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EM VIAS PÚBLICAS) E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOANDA/PR, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	GUIMARÃES	PONTO	3.440	32,10	110.424,00
VALOR TOTAL .....R$110.424,00						

.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato não sofrerá reajuste permanecendo o valor de R$224.700,00(duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), visto que o valor utilizado para aditivo é o do saldo remanescente do Contrato nº093/2021-PML.

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 01 de julho de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

Testemunhas:

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C15D27B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 010/2022-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta das empresas abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 010/2022-PML, para a prestação de serviços de ultrassonografia, conforme segue:

· **OSMAR MILANI CLÍNICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°08.640.0001/0001-02, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	ANTEBRAÇO	EXAME	67	60,00	4.020,00
2	BACIA	EXAME	33	60,00	1.980,00
3	BOLSA ESCROTAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
4	BRAÇO	EXAME	67	60,00	4.020,00
5	COXA	EXAME	66	60,00	3.960,00
6	TIREOIDE	EXAME	100	60,00	6.000,00
7	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
8	ABDOMEN INFERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
9	MAMA BILATERAL	EXAME	150	60,00	9.000,00
10	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL E AXILAS)	EXAME	50	60,00	3.000,00
11	HEMITORAX	EXAME	17	60,00	1.020,00
12	MÃO	EXAME	66	60,00	3.960,00
13	OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
14	ORGÃOS SUPERFICIAIS (MÚSCULOS)	EXAME	34	60,00	2.040,00
15	ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	50	60,00	3.000,00
16	PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
17	ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	100	60,00	6.000,00
18	PAREDE ABDOMINAL	EXAME	75	60,00	4.500,00
19	PÉ	EXAME	67	60,00	4.020,00
20	PÉLVICA	EXAME	100	60,00	6.000,00
21	PERNA	EXAME	67	60,00	4.020,00
22	PRÓSTATA	EXAME	125	60,00	7.500,00
23	QUADRIL	EXAME	67	60,00	4.020,00
24	TRANSRETAL	EXAME	34	60,00	2.040,00
25	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INF FEMININO)	EXAME	200	60,00	12.000,00
26	VIAS URINÁRIAS	EXAME	150	60,00	9.000,00
27	ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	33	150,00	4.950,00
28	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	34	150,00	5.100,00
29	TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	133	150,00	19.950,00
30	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	EXAME	67	150,00	10.050,00
31	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	33	150,00	4.950,00
32	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	17	150,00	2.550,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-RECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	50	150,00	7.500,00
34	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUP OU INF	EXAME	34	150,00	5.100,00
35	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	225	150,00	33.750,00
36	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO COM DOPPLER	EXAME	25	150,00	3.750,00
37	JOELHO	EXAME	67	70,00	4.690,00
38	TORNOZEELO	EXAME	66	70,00	4.620,00
39	PUNHO	EXAME	67	70,00	4.690,00
40	OMBRO	EXAME	134	70,00	9.380,00
41	COTOVELO	EXAME	67	70,00	4.690,00
42	DEDOS	EXAME	133	70,00	9.310,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	100	220,00	22.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	100	220,00	22.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	133	220,00	29.260,00

46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	200	220,00	44.000,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	125	80,00	10.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃOMÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	50	110,00	5.500,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	150	180,00	27.000,00
50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
51	ULTRASSONOGRAFIAÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	50	100,00	5.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	500	80,00	40.000,00
56	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	EXAME	25	82,50	2.062,50
	TOTAL R$				**512.452,50**

· **CLINICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°12.783.582/0001-09, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
3	BOLSA ESCROTAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
6	TIREOIDE	EXAME	100	60,00	6.000,00
7	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
8	ABDOMEN INFERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
9	MAMA BILATERAL	EXAME	150	60,00	9.000,00
10	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL E AXILAS)	EXAME	50	60,00	3.000,00
13	OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
15	ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	50	60,00	3.000,00
16	PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
17	ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	100	60,00	6.000,00
18	PAREDE ABDOMINAL	EXAME	75	60,00	4.500,00
20	PÉLVICA	EXAME	100	60,00	6.000,00
22	PRÓSTATA	EXAME	125	60,00	7.500,00
24	TRANSRETAL	EXAME	33	60,00	1.980,00
25	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INF FEMININO)	EXAME	200	60,00	12.000,00
26	VIAS URINÁRIAS	EXAME	150	60,00	9.000,00
35	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	225	150,00	33.750,00
36	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO COM DOPPLER	EXAME	25	150,00	3.750,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	125	80,00	10.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃOMÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	50	110,00	5.500,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	150	180,00	27.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	50	100,00	5.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	500	80,00	40.000,00
	TOTAL R$				**240.980,00**

· **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°26.407.308/0001-40, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	ANTEBRAÇO	EXAME	67	60,00	4.020,00
2	BACIA	EXAME	33	60,00	1.980,00
3	BOLSA ESCROTAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
4	BRAÇO	EXAME	66	60,00	3.960,00
5	COXA	EXAME	67	60,00	4.020,00
6	TIREOIDE	EXAME	100	60,00	6.000,00
7	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
8	ABDOMEN INFERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
9	MAMA BILATERAL	EXAME	150	60,00	9.000,00
10	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL E AXILAS)	EXAME	50	60,00	3.000,00
11	HEMITORAX	EXAME	17	60,00	1.020,00
12	MÃO	EXAME	67	60,00	4.020,00
13	OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
14	ORGÃOS SUPERFICIAIS (MÚSCULOS)	EXAME	33	60,00	1.980,00
15	ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	50	60,00	3.000,00
16	PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
17	ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	100	60,00	6.000,00
18	PAREDE ABDOMINAL	EXAME	75	60,00	4.500,00
19	PÉ	EXAME	67	60,00	4.020,00
20	PÉLVICA	EXAME	100	60,00	6.000,00
21	PERNA	EXAME	66	60,00	3.960,00
22	PRÓSTATA	EXAME	125	60,00	7.500,00
23	QUADRIL	EXAME	67	60,00	4.020,00
25	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INF FEMININO)	EXAME	200	60,00	12.000,00
26	VIAS URINÁRIAS	EXAME	150	60,00	9.000,00
27	ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	33	150,00	4.950,00
28	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	33	150,00	4.950,00
29	TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	133	150,00	19.950,00
30	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	EXAME	66	150,00	9.900,00
31	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	33	150,00	4.950,00
32	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	17	150,00	2.550,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-RECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	50	150,00	7.500,00

34	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUP OU INF	EXAME	33	150,00	4.950,00
35	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	225	150,00	33.750,00
36	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO COM DOPPLER	EXAME	25	150,00	3.750,00
37	JOELHO	EXAME	67	70,00	4.690,00
38	TORNOZEELO	EXAME	67	70,00	4.690,00
39	PUNHO	EXAME	66	70,00	4.620,00
40	OMBRO	EXAME	133	70,00	9.310,00
41	COTOVELO	EXAME	66	70,00	4.620,00
42	DEDOS	EXAME	133	70,00	9.310,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	100	220,00	22.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	100	220,00	22.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	134	220,00	29.480,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	125	80,00	10.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃOMÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	50	110,00	5.500,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	150	180,00	27.000,00
50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
51	ULTRASSONOGRAFIAÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	50	100,00	5.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	500	80,00	40.000,00
56	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	EXAME	25	82,50	2.062,50
	TOTAL R$				**465.982,50**

· **MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM E MEDICINA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°36.624.182/0001-19, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	ANTEBRAÇO	EXAME	66	60,00	3.960,00
2	BACIA	EXAME	34	60,00	2.040,00
3	BOLSA ESCROTAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
4	BRAÇO	EXAME	67	60,00	4.020,00
5	COXA	EXAME	67	60,00	4.020,00
6	TIREOIDE	EXAME	100	60,00	6.000,00
7	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
8	ABDOMEN INFERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
9	MAMA BILATERAL	EXAME	150	60,00	9.000,00
10	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL E AXILAS)	EXAME	50	60,00	3.000,00
11	HEMITORAX	EXAME	16	60,00	960,00
12	MÃO	EXAME	67	60,00	4.020,00
13	OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
14	ORGÃOS SUPERFICIAIS (MÚSCULOS)	EXAME	33	60,00	1.980,00
15	ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	50	60,00	3.000,00
16	PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
17	ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	100	60,00	6.000,00
18	PAREDE ABDOMINAL	EXAME	75	60,00	4.500,00
19	PÉ	EXAME	66	60,00	3.960,00
20	PÉLVICA	EXAME	100	60,00	6.000,00
21	PERNA	EXAME	67	60,00	4.020,00
22	PRÓSTATA	EXAME	125	60,00	7.500,00
23	QUADRIL	EXAME	66	60,00	3.960,00
24	TRANSRETAL	EXAME	33	60,00	1.980,00
25	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INF FEMININO)	EXAME	200	60,00	12.000,00
26	VIAS URINÁRIAS	EXAME	150	60,00	9.000,00
27	ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	34	150,00	5.100,00
28	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	33	150,00	4.950,00
29	TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	134	150,00	20.100,00
30	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	EXAME	67	150,00	10.050,00
31	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	34	150,00	5.100,00
32	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	16	150,00	2.400,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-RECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	50	150,00	7.500,00
34	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUP OU INF	EXAME	33	150,00	4.950,00
35	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	225	150,00	33.750,00
36	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO COM DOPPLER	EXAME	25	150,00	3.750,00
37	JOELHO	EXAME	66	70,00	4.620,00
38	TORNOZEELO	EXAME	67	70,00	4.690,00
39	PUNHO	EXAME	67	70,00	4.690,00
40	OMBRO	EXAME	133	70,00	9.310,00
41	COTOVELO	EXAME	67	70,00	4.690,00
42	DEDOS	EXAME	134	70,00	9.380,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	100	220,00	22.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	100	220,00	22.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	133	220,00	29.260,00
46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	200	220,00	44.000,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	125	80,00	10.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃOMÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	50	110,00	5.500,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	150	180,00	27.000,00

50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
51	ULTRASSONOGRAFIAÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	50	100,00	5.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	500	80,00	40.000,00
	TOTAL R$				**510.210,00**

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1410, 1411, 1412

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 05 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C51F64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**
		29/2022
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:** 79/2022
CEP: 86790-000 - Lobato / null		**Data do Processo:** 10/06/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 29

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 1 - 2022

Reuniram-se no dia 05/07/2022, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 0022021/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 29 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGO, SUÍNOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

SUGIHARA & HONDA LTDA - ME		18.112.692/0001-25	
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA		37.516.954/0001-61	
Observações finais:			
Participaram os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:			
ITEM 1 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA TIPO ACÉM (PEDAÇO)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	28,86	28,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	28,80	27,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	28,8600	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	28,8000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	28,4000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	28,3000	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	28,0000	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	27,9000	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	28,0000
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	27,9000	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 27,9000.			

ITEM 2 - CARNE MOIDA DE SEGUNDA TIPO ACÉM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	25,98	25,98
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	25,95	25,95
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	25,9800	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	25,9500	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	25,9800
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	25,9500	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 25,9500.			
ITEM 3 - FRANGO RESFRIADO INTEIRO (KG)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	9,30	9,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	9,95	8,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	9,3000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	9,9500	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	9,2000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	9,0000	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	8,9000	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	9,0000
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	8,9000	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 8,9000.			
ITEM 4 - CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	9,90	8,40
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	9,95	8,35
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	9,9000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	9,9500	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	9,8000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	9,6000	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	9,5000	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	9,0000	
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	8,9000	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	8,7000	
4	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	8,6000	
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	8,5000	
5	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	8,4500	
5	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	8,4000	
6	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	8,3500	
6	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	8,4000
7	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	8,3500	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 8,3500.			
ITEM 5 - PEITO DE FRANGO RESFRIADO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	13,80	13,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	13,50	12,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	13,8000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	13,5000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	13,4000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	13,3000	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	13,0000	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	12,9000	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	13,0000
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	12,9000	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 12,9000.			
ITEM 6 - APRESUNTADO COZIDO, FATIADO 1º LINHA -			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	19,50	19,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	19,5000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	19,5000	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 19,5000.			
ITEM 7 - MORTADELA DEFUMADA FATIADA.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	19,95	19,95
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	19,9500	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	19,9500	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 19,9500.			
ITEM 8 - LINGUIÇA, DO TIPO CALABRESA, CARNES DE PRIMEIRA LINHA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	19,00	17,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	19,40	16,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	19,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	19,4000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	18,9000	

1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	18,0000	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	17,9000	
2	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	17,6000	
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	17,5000	
3	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	17,0000	
4	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	16,9000	
4	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	17,0000
5	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	16,9000	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 16,9000.			
ITEM 9 - CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, EM CUBOS, COM NO MÁXIMO 2% DE G			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	13,90	13,90
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	13,80	13,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	13,9000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	13,8000	
1	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	Desistiu	13,9000
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	13,8000	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 13,8000.			
ITEM 10 - *QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO KG-DERIVADO DE LEITE DE PRIMEI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	37,95	37,95
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	0,0000	
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	37,9500	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	37,9500	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 37,9500.			
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.			

Lobato, 05/07/2022

Comissão da Licitação:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Representantes Presentes:

SUGIHARA & HONDA LTDA – ME

MARCELO HIDEAKI SUGIHARA

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:704F1BE4

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATA PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Às **10h30MIN do dia 04 de Julho de 2022,** na sede da Autarquia, localizada à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, no Município de Lobato, reuniu-se a Pregoeira, a Senhorita **Sueli Marques de Oliveira,** juntamente com a Equipe de Apoio, para o ato de abertura e julgamento dos envelopes de proposta e habilitação relativos ao Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo **menor preço por item**, divulgado nos órgãos oficiais da Autarquia, não tendo sido publicado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo fato de o mesmo estar fora do ar desde 13/05/2022, estando, assim, de acordo com as condições e limites máximos de preços estabelecidos. Para registro, a Pregoeira acusou o recebimento, dentro do horário estabelecido no edital, qual seja até às 10h10min, dos envelopes de proposta e habilitação das empresas abaixo identificadas. Participaram da sessão as seguintes empresas proponentes, as quais serão designadas de forma abreviada no processamento do certame:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO
Maria emília	22.793.698/0001-82	A própria	RG 3.639.467-6
MARGEM TUBOS E CONEXÕES	04.151.335/0001-61	*Envelope correio	

*Documentação via correio

Dando início aos trabalhos, a Pregoeira declarou aberta a sessão. Após conferência dos documentos de cadastramento, todas as empresas participantes foram consideradas aptas a participar do certame.
Em seguida, a Pregoeira abriu os envelopes das empresas participantes contendo as propostas e iniciou-se a fase de lances. O resultado de cada disputa segue na tabela abaixo. **Na sequência, iniciou-se a análise da proposta e classificações item por item. O licitante que teve sua proposta classificada, conforme discriminadas abaixo, as confirmaram sob as penas da lei, inclusive declarando obediência quanto ao conteúdo e especificações constantes no edital, sobretudo penalidades respectivas, sob pena de eventual desclassificação ou anulação do certame.**

Dando início à classificação, foi obtido o seguinte resultado (preços em reais):

Item	Descrição	Preço	Licitante vencedor	Preço Vencedo	Situação
1	Alicate de pressão 10 polegadas	R$ 49,96	MARIA	R$ 49,90	Habilitada
2	Barra de tubo PVC esgoto branco 150mm	R$ 235,35	MARIA	R$ 235,00	Habilitada
3	Barras de tubos PVC marron J.E. 110mm	R$ 639,08	MARIA	R$ 639,00	Habilitada
4	Chave grifo de cano 14	R$ 57,54	MARIA	R$ 57,00	Habilitada
5	Colar de Tomada 60mm 3/4	R$ 34,94	MARGEM	R$ 15,00	Habilitada
6	Colares de tomada 32-3/4	R$ 14,93	MARGEM	R$ 10,00	Habilitada
7	Colares de tomada 40-3/4	R$ 17,95	MARGEM	R$ 12,00	Habilitada
8	Furadeira PVC Ligação Predial	R$ 298,40	MARIA	R$ 298,00	Habilitada
9	Lajotas	R$ 1,04	MARIA	R$ 0,98	Habilitada
10	Latas de água raz de 5 lts	R$ 78,28	MARIA	R$ 78,00	Habilitada
11	Latas de tinta a base agua de 18 lts	R$ 464,27	MARIA	R$ 464,00	Habilitada
12	Latas de tinta esmalte sintético 18 lts	R$ 652,17	MARIA	R$ 650,00	Habilitada
13	Latas de tinta para ferro 3.600 ml	R$ 137,88	MARIA	R$ 137,80	Habilitada
14	Lixas d'água nº 120	R$ 3,94	MARIA	R$ 3,90	Habilitada
15	Metros de Arreia lavada	R$ 128,43	MARIA	R$ 128,00	Habilitada
16	Metros de fio 10,00 mm	R$ 9,89	MARIA	R$ 9,80	Habilitada
17	Metros de fio 2,5 mm	R$ 2,94	MARIA	R$ 2,90	Habilitada
18	Metros de fio 4,00 mm	R$ 6,55	MARIA	R$ 6,50	Habilitada
19	Metros de fio 6,00 mm	R$ 7,85	MARIA	R$ 7,80	Habilitada
20	Metros de pedra Brita 1/2	R$ 138,23	MARIA	R$ 138,00	Habilitada
21	Moto Serra referência 170				Deserto
22	Pá	R$ 53,43	MARIA	R$ 52,00	Habilitada
23	Picaretas	R$ 91,03	MARIA	R$ 89,90	Habilitada
24	Roçadeira Costal Still Referência 08				Deserto
25	Rolos para pintura	R$ 16,55	MARIA	R$ 16,30	Habilitada
26	Sacos de Cal	R$ 14,98	MARIA	R$ 14,90	Habilitada
27	Sacos de Cimento	R$ 39,43	MARIA	R$ 39,00	Habilitada
28	Veda rosca 18x50mm	R$ 7,43	MARIA	R$ 4,95	Habilitada
29	Adaptador PVC CR 25mm	R$ 1,73	MARGEM	R$ 0,55	Habilitada
30	Adesivos P/ PVC 175 Gr	R$ 14,92	MARIA	R$ 13,95	Habilitada
31	Barra tubo PVC esgoto branco 100mm	R$ 88,95	MARIA	R$ 88,90	Habilitada
32	Barras de ferro 5/16	R$ 55,05	MARIA	R$ 54,90	Habilitada
33	Barras de tubo de PVC marrom de 32 mm	R$ 49,54	MARIA	R$ 49,00	Habilitada
34	Barras de tubo defofo 150mm	R$ 916,07	MARIA	R$ 909,00	Habilitada
35	Barras de tubo PVC 40mm	R$ 68,71	MARIA	R$ 68,50	Habilitada
36	Barras de tubo PVC 50mm	R$ 92,91	MARIA	R$ 98,80	Habilitada
37	Barras de tubo PVC 60mm	R$ 142,94	MARIA	R$ 142,50	Habilitada
38	Barras de tubo PVC 75m	R$ 89,08	MARIA	R$ 89,00	Habilitada
39	Barras de tubo PVC Sold 25 mm	R$ 24,54	MARIA	R$ 24,50	Habilitada
40	Buchas de Red PVC Sold 32/25 mm	R$ 1,86	MARIA	R$ 0,95	Habilitada
41	Buchas de Red PVC Sold 40/32 mm	R$ 2,85	MARIA	R$ 1,95	Habilitada
42	Buchas de Red PVC Sold 50/40 mm	R$ 4,55	MARIA	R$ 3,05	Habilitada
43	Buchas de Red PVC Sold 60/50 mm	R$ 5,58	MARIA	R$ 3,95	Habilitada
44	Cadeados 40	R$ 38,94	MARIA	R$ 38,90	Habilitada
45	CAP PVC 100mm Branco	R$ 8,85	MARIA	R$ 6,15	Habilitada
46	Castelo Lekat 3/4	R$ 35,95	MARGEM	R$ 23,00	Habilitada
47	Curva PVC 100mm branca	R$ 6,94	MARIA	R$ 6,90	Habilitada
48	Curvas longas 100 mm J.E PVC marron	R$ 403,45	MARGEM	R$ 100,00	Habilitada
49	Curvas Longas PVC Sold 40 mm	R$ 5,84	MARIA	R$ 5,80	Habilitada
50	Curvas longas PVC Sold 50 mm	R$ 6,98	MARIA	R$ 6,90	Habilitada
51	Curvas Longas PVC Sold 60 mm	R$ 21,95	MARIA	R$ 20,95	Habilitada
52	Curvas Longas PVC Sold de 32 mm	R$ 3,94	MARIA	R$ 3,90	Habilitada
53	Enxadas	R$ 87,18	MARIA	R$ 87,00	Habilitada
54	Extensões filtro de linha	R$ 35,95	MARIA	R$ 35,90	Habilitada
55	Fita Isolante	R$ 13,55	MARIA	R$ 13,50	Habilitada
56	Joelhos PVC LR 25/3/4	R$ 2,97	MARIA	R$ 1,65	Habilitada
57	Joelhos PVC sold 25 mm	R$ 1,58	MARGEM	R$ 0,50	Habilitada
58	Jogos de chave combinada 6 a 22	R$ 61,10	MARIA	R$ 61,00	Habilitada
59	Luva de correr de 25 mm J.E	R$ 9,95	MARGEM	R$ 5,00	Habilitada
60	Luva PVC 100mm Branco	R$ 7,17	MARIA	R$ 5,15	Habilitada
61	Luvas de correr PVC de 32 mm J.E	R$ 26,01	MARGEM	R$ 10,00	Habilitada
62	Luvas de PVC correr 100mm	R$ 116,97	MARIA	R$ 64,95	Habilitada
63	Luvas de PVC correr 40mm	R$ 31,08	MARIA	R$ 11,95	Habilitada
64	Luvas de PVC correr 50mm	R$ 38,08	MARGEM	R$ 15,00	Habilitada
65	Luvas de PVC correr 60mm	R$ 46,82	MARGEM	R$ 20,00	Habilitada
66	Luvas PVC LR 25mm	R$ 2,56	MARIA	R$ 1,45	Habilitada
67	Luvas PVC Sold 25 mm	R$ 1,55	MARIA	R$ 0,50	Habilitada
68	Luvas PVC Sold de 32 mm	R$ 2,94	MARIA	R$ 1,85	Habilitada
69	Luvas PVC Sold de 40 mm	R$ 4,59	MARIA	R$ 2,65	Habilitada
70	Luvas PVC Sold de 50 mm	R$ 4,94	MARIA	R$ 3,35	Habilitada
71	Luvas PVC Sold de 60 mm	R$ 12,61	MARIA	R$ 10,95	Habilitada
72	Pasta Lubrificante 500 Gr	R$ 25,94	MARGEM	R$ 10,00	Habilitada
73	Registro esfera soldável VS 60mm	R$ 50,78	MARIA	R$ 50,70	Habilitada
74	Registros completos lekat 25mm	R$ 38,61	MARGEM	R$ 25,00	Habilitada

75	Registros PVC Borboleta ¾ (R. Externo)	R$ 17,94	MARGEM	R$ 9,00	Habilitada
76	Registros PVC esfera de 32 mm	R$ 19,59	MARGEM	R$ 13,00	Habilitada
77	Registros PVC esfera de 40 mm	R$ 32,98	MARGEM	R$ 22,00	Habilitada
78	Serra copo de 95mm com vídeo				Deserto
79	T PVC 100mm branco	R$ 15,57	MARIA	R$ 12,95	Habilitada
80	Tee de 25mm	R$ 1,99	MARIA	R$ 0,85	Habilitada

Após a verificação da documentação de habilitação da empresa, a empresa Maria Emilia foi considerada habilitada. A empresa Margem deixou de apresentar a Certidão de Débitos Trabalhistas, tendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização conforme item 7.2.3 alinha B. Na sequência, os objetos foram adjudicados à empresa vencedora, devidamente habilitada. Ficam apensadas ao processo as documentações de habilitação do licitante. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Representante de cada Empresa, Pregoeira e Equipe de Apoio. A reunião encerrou-se às 12h30am.

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA
Membro da Equipe de Apoio

ISABELA MILANI EGEA
Membro da Equipe de Apoio

MARIA EMÍLIA D. BRONZE HASEIN
Licitante

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:956BEB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 228/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 228/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1491/2021, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.166.397,91 (Dois milhões cento sessenta e seis mil trezentos noventa e sete reais e noventa e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
287	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	200.000,00
461	1627	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	589.997,16
37	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.71.70.39	42.900,75
148	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32	200.000,00
471	3000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	83.500,00
284	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	50.000,00
87	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	1.000.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro no valor de R$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais) o excesso de arrecadação no valor de R$ 2.082.897,91 (Dois milhões oitenta e dois mil oitocentos noventa e sete reais e noventa e um centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	**R$ 83.500,00**
1627	**R$ 589.997,16**
1000	**R$ 1.492.900,75**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.454/2021 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de Julho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:D58509FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL PSS 02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de Mandirituba - Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Memorando: 221/2022, 09 de maio de 2022 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

RESOLVE

Divulgar o presente Processo Seletivo Simplificado que terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei Municipal n.º619 de 08 de julho de 2011.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na Internet, pelo site www.mandirituba.pr.gov.br, sendo seu extrato veiculado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
O Processo Seletivo Simplificado-PSS, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na equipe multiprofissional nas instituições da rede pública municipal de ensino, desenvolvendo atividades de acompanhamento da evasão escolar, vulnerabilidade, avaliação e atendimento psicoeducacional, exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional, de interesse público, suprindo as funções existentes em todo o território municipal mediante contrato em Regime Especial-CRES, regulamentado pela legislação vigente (Lei Municipal n.º619/2011).Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
O candidato deverá escolher e se inscrever para apenas um dos cargos existente neste edital, para o qual deverá cumprir todos os requisitos exigidos.
Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.
Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer de Mandirituba, o direito de proceder contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br .

DO CRONOGRAMA.

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Publicação do Edital 05/07/2022
Inscrições de 05/07/2022 até 17/07/2022
Publicação do Resultado Provisório19/07/2022
Período de Recursos de 20/07/2022 a 22/07/2022
Publicação do Resultado dos Recursos26/07/2022
Convocação para comprovação de títulos 27/07/2022
Resultado Final 29/07/2022.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS:

Cargo	Carga horária	Número de vagas	Remuneração
Assistente Social	30h	01	R$2.765,77
Psicólogo I	30h	01	R$ 3.307,85

DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

3.1 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: DE 30 HORASSEMANAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência e acompanhar famílias que necessitem de acompanhamento e orientação para autonomia econômica e integração social.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Promover eventos técnicos e sociais. Articular recursos disponíveis, identificando equipamentos sociais, formando rede de atendimento, intensificando contatos, identificando possibilidades de geração de renda. Participar de comissões técnicas. Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. Coordenar equipes e atividades. Executar atividades terapêuticas e outras afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E CURSO DE INFORMÁTICA.
REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO - CRESS/PR - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL. (LEICOMPLEMENTAR Nº54/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021).
.

3.2 CARGO: PSICOLOGO I
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Estudar a pesquisa e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, famílias e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões com oacompanhamento do(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades da área e afins. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional, bem como estudos clínicos individuais e coletivos; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, com a avaliação desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde; realizar atendimentos individuais e coletivos; elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal; trabalhar em equipes multiprofissionais; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta ou indireta, por entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais. Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, e o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas. Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações, bem como participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, e prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem. Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais e materiais, entre outros. Colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário. Elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO - CRP/PR.
(LEICOMPLEMENTAR Nº54/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021).

4. DA PARTICIPAÇÃO.

4.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.3 O processo de inscrição é composto pelo cadastro do candidato no sistema,
(https://mandirituba.pr.gov.br/pss-2022-psicologo, https://mandirituba.pr.gov.br/pss-2022-assistente-social) os dados pessoais, função,títulos, que forem inseridos na inscrição, deverão ser comprovados na convocação para comprovação de títulos em caráter eliminatório e classificatório.

Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. A inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento do período de inscrição, não será mais possível excluir e realizar novamente a inscrição.
A impressão do comprovante de inscrição será de responsabilidade do candidato, uma vez que a mesma será enviada para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
No caso de constatar algum equívoco no preenchimento na sua inscrição, o candidato deverá aguardar o período de recursos para corrigir o equívoco.
O candidato que não corrigir eventuais erros e equívocos no período de recursos, não terá outra oportunidade de corrigir seus dados.
O candidato que não comprovar os dados constantes na sua inscrição, será indeferido e excluido do certame.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

DAS COTAS.

5.1 Ficará reservado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, na forma da Lei municipal n.º 1.191/2021 de 15 de dezembro de 2021. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item.

5.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

5.4 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.5 O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.6Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

5.8 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará na forma de LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.10 Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.11 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.12 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

5.13 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

5.15 Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS.

Para cada cargo, de acordo com a escolaridade mínima exigida:

6.1 Para o cargo de Assistente Social:
Curso superior completo em Serviço Social e Curso de Informática.
Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da profissão - Cress/PR - Conselho Regional de Serviço Social. (LeiComplementar Nº54/2021, de 20 de Dezembro de 2021).
6.2 Para o cargo de Psicólogo I :

Curso Superior Completo em Psicologia ecurso de Informática. Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da profissão - CRP/PR. (LeiComplementar Nº54/2021, de 20 de Dezembro de 2021).

5.4 O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

DO TEMPO DE SERVIÇO:

7.1 Será pontuado o tempo de serviço desde que NÃO UTILIZADO OU EM PROCESSO DE UTILIZAÇÃO PARA APOSENTADORIA, sendo 1 (um) ponto atribuído para cada ano trabalhado, na função ou cargo pretendido.

7.2 O tempo de serviço registrado já utilizado para aposentadoria, deverá ser excluído pelo candidato, no momento da inscrição.

7.3 O tempo de serviço prestado como empregado contratado poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

7.4 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

7.4.1 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função do cargo pretendido. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

7.4.2 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano, desde que COMPROVADA SER CONTÍNUA E NO MESMO LOCAL DE TRABALHO.O tempo inferior a 6 meses não será contabilizado.

7.4.3 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados NÃO SERÁ ACEITO.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

Serão aceitos os cursos validados por instituição de ensino superior credenciada,**autorizada e reconhecida** junto ao Ministério da Educação – MEC.

8.2Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por instituição de ensino superior credenciada, **autorizada e reconhecida** junto ao Ministério da Educação – MEC.

9. DO RESULTADO:

9.1 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1.1 A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada neste Edital.

9.1.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição quando convocados.

9.1.3 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para cada cargo ou função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

9.1.4 Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na classificação estão conforme o seu comprovante de inscrição.

10. DO DESEMPATE.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato com maior idade.

11. DOS RECURSOS.

11.1 Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) sejam encaminhados pelo candidato para o e-mail pss.educacao2022@gmail.com

b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição;

11.2 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado, e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.3 NÃO CABE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU DE REVISÃO DE RESULTADO DE RECURSO.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL.

12.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e também no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br. Somente após a publicação doResultado dos Recursos os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:

13.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada cargo, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

13.2 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos inseridos na inscrição e demais documentos exigidos.

13.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento.

13.4 Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br

13.5 O edital de convocação informará a finalidade da sessão pública, ou seja, convocação para comprovação de títulos.

13.6 Em razão da necessidade de substituição imediata de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

13.7 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes por cargo ou função de inscrição.

13.8 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

13.9 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência por cargo ou função de inscrição em cada cargo.

13.10 Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

13.11 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos do candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

13.12 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

13.13 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pelas listagens de candidato afrodescendente ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

13.14 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

13.15 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

13.16 Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, deverá apresentar documentos pessoais e com firma reconhecida no local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos do inscrito:

a. comprovante de inscrição;

b. carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;

c. originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos na inscrição, e, se informados, tempo de serviço, aperfeiçoamento profissional e demais documentos informados nas etapas pelas quais se inscreveu;

13.17 Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

13.18 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

13.19 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

13.20 O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, NÃO SERÁ CONTRATADO.

14. DO RESULTADO FINAL.

14.1 DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA:

14.1.1 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida durante a sessão da comprovação de títulos e/ou funções.

14.1.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

14.1.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no RH da Prefeitura Municipal de Mandirituba o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

15. DO FIM DE LISTA.

15.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

Preencher todos os requisitos e assinar o termo solicitando final de lista.

15.2 Candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Mandirituba, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

15.3 O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência ou não comparecer na convocação para a comprovação de títulos,ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocado.

16.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

16.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

tenha configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;

não comprove os dados declarados na inscrição.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

carteira de identidade e órgão emissor;

comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;

cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS;

comprovante de titularidade de conta bancária;

comprovante de endereço atual;

certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art.170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

declaração de acúmulo de cargos;

atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

17.2 Após contratado, será necessário possuir CTPS para requerer benefício junto à Previdência Social.

17.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

17.4 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei 619/2011.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 A Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

18.2 Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

18.3 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

18.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

18.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

18.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 04/07/2023, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, designada para esse fim por meio de resolução.

Mandirituba, 04 de julho de 2022.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

THAYSLAINE PIRES
Secretária

LUCIANO JOSÉ SILVA
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
CARGO DE PSICÓLOGO I

Nome:
Data de nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:Rua: Bairro: Município: Estado:
e-mail:
Telefone 1:
Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referência	Pontuação do candidato
Graduação em Psicologia e Curso de informática.	70	
Pós graduação Lato sensu em neuropsicologia ou Avaliação Psicológica (apenas 1 (um) certificado) .	15	
Pós graduação Lato sensu diferente de neuropsicologia (apenas 1(um) certificado).	10	
Curso de extensão de Avaliação Psicoeducacional (no máximo 3 (três) certificados)	05 (cada curso)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo local de trabalho sem interrupção)	01	
Total		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Nome:
Data de nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:Rua: Bairro: Município: Estado:
e-mail:
Telefone 1:
Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referência	Pontuação do candidato
Graduação em Serviço Social e Curso de Informática.	70	
Pós graduação Lato sensu (apenas 1 (um) certificado).	10	
Curso de extensão direcionado à educação (no máximo 3 certificados)	05 (cada curso)	
Tempo de serviço	01	

(um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)		
Total		

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AC237D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA	IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.258.027/0003-03, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 180, Jardim das Américas, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Fone: (47) 3531- 1500, email: atend.suprimentos@ipm.com.br, contratos@ipm.com.br neste ato representada por seu representante legal, Senhor ALDO LUIZ MEES, portador do RG n.º 865.793 e inscrito no CPF n.º 292.867.519-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a IPM SISTEMAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 116/2018, Pregão Presencial n° 124/2018 e do Processo n° 231/2018 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, licença de uso de softwares de gestão pública integrada, projetada para a navegação através de navegadores (browsers), compreendendo o sistemas de gestão, bem como, serviços de implantação, treinamento, atendimento e suporte técnico e customização por demanda, firmam o presente Quinto Termo Aditivo, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

Será ACRESCIDO a título de ADEQUAÇÃO QUALITATIVA o valor de R$14.020,00 (quatorze mil e vinte reais) conforme planilha:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
12	1	SRV	Disponibilização de MÓDULO PONTO ELETRÔNICO - sistema nuvem compreendendo: Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso. FASE IMPLANTAÇÃO - As menções destinadas a realização dos serviços foram contempladas pela proposta encaminhada sob o Orçamento n° 12 / 2022, datado em 22/03/2022 encaminhado via email na qual junta-se ao processo para consulta.Todas as despesas e demais condições para a realização dos serviços necessários correrão por conta da Contratada, salvo disposições em contrário.	4.300,00	4.300,00
13	06	mês	Disponibilização de MÓDULO PONTO ELETRÔNICO - sistema nuvem compreendendo: Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso. Disponibilidade mensal de uso - As menções destinadas a realização dos serviços foram contempladas pela proposta encaminhada sob o Orçamento n° 12 / 2022, datado em 22/03/2022 encaminhado via email na qual junta-se ao processo para consulta. Todas as despesas e demais condições para a realização dos serviços necessários correrão por conta da Contratada, salvo disposições em contrário.	1.620,00	9.720,00
				TOTAL	R$14.020,00

I - O valor da alteração contratual corresponde a 2,48% (dois vírgula quarenta e oito) pontos percentuais do contrato inicial.

II - O prazo máximo será de 06 (seis) meses de serviços em razão do término da vigência do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da alteração contratual, previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração:
Referência de Dotação: 092
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0102 Gestão Administrativa
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3339040000000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
Subelemento: 3339040080000000000 Manutenção de software
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 116/2018 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Quinto Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quinto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de junho de 2022.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

IPM Sistemas LTDA
ALDO LUIZ MEES
CPF n.º 292.867.519-15
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:396D6815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33-2022

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :			37 /2022		
b) Modalidade :			Pregão		
c) Data Homologação :			05/07/2022		
d) Objeto Homologado :			necessidades desta Fundação.		
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
JACKELINE SERTORI - INSIDE SALES					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 01 ESCOVA DE DENTAL, CERDAS DE	Kit	15.000,000	4,0500	60.750,00
Total:					60.750,00
Fornecedor					
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 01 ESCOVA DE DENTAL, CERDAS DE	Kit	5.000,000	4,3500	21.750,00
3	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 01 ESCOVA DE DENTAL, CERDAS DE	Kit	2.000,000	4,2000	8.400,00
Total:					30.150,00

Paiçandu,

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0AC63DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.488 DE 05 DE JULHO DE 2022 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROGRESSÃO VERTICAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº**4.132**/2016, art. 24 a 28 enº **4.133**/2016, art. 36 a 40, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 10821/2022:

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº**12.611**, de 09 de janeiro de 2019, referente ao processo de ProgressãoVertical dos servidores municipais, exercício de 2022, cuja conclusão é a seguinte:

I – Pedidos deferidos:

MATRÍCULA	NOME	GRAU DE INSTRUÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AVANÇADO
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL II	NÍVEL III

203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	MOTORISTA II 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
204013	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	MEDICO VETERINARIO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
204074	CAROLINE PASSONI LEDERER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
201580	CELESTE BORNANCIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203992	DAIANA BORGES HASS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL III	NÍVEL IV
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL III	NÍVEL IV
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL III	NÍVEL IV
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
204041	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL III	NÍVEL IV
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
204043	JULIANA SILVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
203999	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
204071	KESSYANE STELE	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
204058	LEONI DUPS EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203291	MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203989	ORLI MIODUCKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	CIRURGIAO DENTISTA 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
204049	ROSELIO OLIBRATOSKI	CONTADOR 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL I	NÍVEL II

204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL III	NÍVEL IV
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
204060	THABATA TRANSFELD DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	NÍVEL I	NÍVEL II

II – Pedidos indeferidos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL APÓS AVALIAÇÃO
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	NÍVEL II	NÍVEL II
203993	ELAINE SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	NÍVEL I	NÍVEL I
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	NÍVEL I	NÍVEL I
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL I	NÍVEL I
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL I	NÍVEL I
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL I	NÍVEL I
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL II
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR 20H	NÍVEL III	NÍVEL III
203945	MARIA KINACH	ENFERMEIRO 40H	NÍVEL I	NÍVEL I
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	PROFESSOR - 2016 20H	NÍVEL I	NÍVEL I

Parágrafo único. Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do presente Decreto, no diário Oficial do Município.

Art. 2º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:95117A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 098/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 54**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	BISCOITOS AMANTEIGADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	44,60	11.150,00
33	1	BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	45,23	11.307,50
34	1	BOLACHA DOCE TIPO CASADINHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	150,00	31,93	4.789,50
35	1	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	210,00	28,90	6.069,00
36	1	BOLO COM DOIS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	180,00	44,93	8.087,40
37	1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	190,00	28,50	5.415,00
39	1	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	44,93	11.232,50
40	1	BOLO SIMPLES BOLO TIPO FUBA, CENOURA, MILHO , NEGA MALUCA E CUCA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	390,00	25,90	10.101,00
41	1	BOLO TIPO TORTA DE BANANA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	130,00	25,90	3.367,00
79	1	CUCA RECHEADA COM BANANA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200,00	27,50	5.500,00
80	1	CUCA RECHEADA COM GOIABADA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200,00	27,50	5.500,00
132	1	MINI PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	360,00	29,50	10.620,00
133	1	MINI PÃO FRANCES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	350,00	16,60	5.810,00
134	1	MINI SALGADOS ASSADOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	210,00	74,00	15.540,00
135	1	MINI SALGADOS FRITOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	230,00	94,00	21.620,00
136	1	MINI SANDUÍCHE NATURAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	900,00	6,43	5.787,00

137	1	MINI SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	420,00	30,10	12.642,00
142	1	NOZINHO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	200,00	28,93	5.786,00
149	1	PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	29,50	7.375,00
150	1	PÃO FRANCÊS KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	850,00	15,60	13.260,00
152	1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	600,00	1,28	768,00
161	1	PUDIM DE LEITE MÉDIO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	40,00	41,97	1.678,80
172	1	SALADA DE FRUTA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	20,00	46,63	932,60
173	1	SALADA DE FRUTA NO POTE DE PLASTICO COM TAMPA- 200 ML	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150,00	11,10	1.665,00
175	1	SALGADO ASSADO FOLHADO SABOR QUEIJO E PRESUNTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	550,00	7,16	3.938,00
189	1	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100,00	33,60	3.360,00
190	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	150,00	27,90	4.185,00
191	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO E FRANGO E CATUPIRY	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	50,00	27,90	1.395,00
192	1	TORTA SALGADA DIVERSOS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100,00	38,57	3.857,00
TOTAL							202.738,30

DANIEL PADILHA DE JESUS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª QUALIDADE PCT 1 KG	APTI	PCT	170,00	16,97	2.884,90
13	1	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO 500GR CLASSE MIUDO - TIPO 1 500 GRAMAS - 1º QUALIDADE - NÃO CONTEM GLUTEN	PINDUCA	PCT	70,00	9,78	684,60
15	1	APRESUNTADO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIELA	KG	272,00	27,00	7.344,00
16	1	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	DELLARROZ	PCT	185,00	23,99	4.438,15
20	1	BANANA TIPO COMUM COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas e casca integra.	NANICA	KG	490,00	4,38	2.146,20
21	1	BATATA DOCE	IN NATURA	KG	100,00	2,98	298,00
31	1	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.	PRODASA	PCT	635,00	6,18	3.924,30
44	1	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR	CAFÉ SOLLUS	PCT	1.925,00	18,93	36.440,25
45	1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO, 1 QUALIDADE, CONTENDO MINIATRURAS DE DIVERSOS CHOCOLATES, BOMBOM ADICIONADOS EM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM POLIETILENO RESISTENTE, INTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÕA NAÕ DEVENDO ESTAR AMASSADA, CONTER TABELA NUTRICIONAL, NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 90 DIAS). DEVE SER CONSERVADO EM AMBINTE FRESCO, SECO E VENTILADO. DEVE APRESENTAR ASPECTOS, CORES E CHEIROS CARACTERISTICOS AO PRODUTO. A EMBAGEM DEVE TER NO MINIMO 300G DE PESO.	GAROTO	UND	60,00	10,48	628,80
46	1	CALDO DE GALINHA EM CUBO 126 GR CX COM 12 TABLETES	KNORR	CX	70,00	4,68	327,60
64	1	CENOURA - KG	IN NATURA	KG	155,00	5,88	911,40
65	1	CENOURA GRAUDA EXTRA A	IN NATURA	KG	130,00	5,88	764,40
71	1	CHOCOLATE GRANULADO PARA COBERTURA 130 GR	INCAS	PCT	60,00	5,03	301,80
72	1	COCO RALADO 100GR	DEL COCO	UN	120,00	5,28	633,60
73	1	COCO RALADO DESITRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO 100 GR 1 º QUALIDADE. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DESIDRATADO (NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR)	DEL COCO	PCT	110,00	5,58	613,80
74	1	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.	INCAS	PCT	60,00	8,18	490,80
81	1	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA DE ROLHA UNIDADE	KI-KAKAU	UND	900,00	29,90	26.910,00
82	1	DOCE DE CANUDO RECHEADO DE LEITE CX C/ 50 UNDIDADES	CANA VERDE	CX	150,00	29,80	4.470,00
83	1	DOCE DE FRUTA EM PASTA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 1 KG	FRIREGGIO	POTE	70,00	14,90	1.043,00
84	1	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM 1 KG	FRIREGGIO	POTE	70,00	14,98	1.048,60

85	1	DOCE DE LEITE EMBALAGEM 400GR	FRIREGGIO	UND	70,00	6,88	481,60
86	1	DOCE TIPO SUSPIRO COLORIDO CX COM 50 UNIDADES	CANA VERDE	CX	70,00	28,98	2.028,60
88	1	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO 1ª QUALIDADE 1 KG	ERVA 2 MIL	PCT	135,00	13,78	1.860,30
102	1	FILTRO PARA CAFÉ TAM. 103 CX COM 30 UNIDADES	MELITTA	CX	552,00	4,68	2.583,36
106	1	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30X30 CM PCT COM 50 UNIDADES	TROPICOS	PCT	980,00	5,58	5.468,40
139	1	MORTADELA BOLONHA FATIADA KG	PERDIGÃO	KG	200,00	24,90	4.980,00
144	1	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA PET DE 900 ML 1º QUALIDADE	COAMO	UND	500,00	10,78	5.390,00
153	1	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	TROPICOS	PCT	770,00	6,38	4.912,60
160	1	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIELA	KG	310,00	33,88	10.502,80
TOTAL							134.511,86

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI TIPO PÉROLA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificaçõesfisicas,casca integra. Pesopor unidadedeaproximadamente1,3 kg.	IN NATURA	UND	130,00	7,20	936,00
2	1	ABOBRINHA TIPO MENINA EXTRA A, TAMANHO MÉDIO, C/ PESO DE 300 A 800GR CDA UNID. PRODUTOS SÃOS E LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM CASCA BRILHANTE E LISA, DE PREFERÊNCIA COM PEDÚNCULO, NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA SEMANAL COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	120,00	5,20	624,00
4	1	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	DOCE GRÃO	PCT	465,00	19,99	9.295,35
5	1	ÁGUA DE COCO 1ª QUALIDADE CX 1 LITRO	PURO COCO	LT	90,00	10,50	945,00
6	1	ÁGUA MINERAL COM GÁS 2 LITROS	DA FONTE	LT	350,00	5,05	1.767,50
7	1	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT UND	DA FONTE	UND	195,00	28,70	5.596,50
8	1	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	CRISTAL	LT	680,00	1,99	1.353,20
9	1	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML	DA FONTE	UND	780,00	1,50	1.170,00
10	1	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA BRANCA PCT 1 KG EMBALAGEM TRANSPARENTE	IN NATURA	KG	100,00	5,50	550,00
11	1	ALFACE CRESPA	IN NATURA	UND	300,00	4,50	1.350,00
12	1	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL GRAUDO	NOBRE	KG	123,00	21,80	2.681,40
14	1	AMIDO DE MILHO - PCT 500GR 1º QUALIDADE	ZAELI	PCT	60,00	6,40	384,00
17	1	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 PCT 5 KG	SABOR DO SUL	PCT	235,00	17,50	4.112,50
18	1	BACON	FRIMESA	KG	80,00	36,00	2.880,00
19	1	BALA DOCE MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS 1 KG	NAKIN	PCT	150,00	14,00	2.100,00
22	1	BATATA PALHA FINA CROCANTE 1 KG Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	GERIBA	PCT	130,00	29,29	3.807,70
23	1	BATATA PALHA FINA CROCANTE 150 GR Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	GERIBA	PCT	170,00	7,26	1.234,20
24	1	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA" Frescas de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	MONALISA	KG	380,00	6,40	2.432,00
25	1	BETERRABA	IN NATURA	KG	120,00	6,90	828,00
26	1	BISCOITO DOCE COM GLACÊ PCT 1 KG	NINFA	PCT	200,00	16,00	3.200,00
27	1	BISCOITO DOCE MARIA 1º QUALIDADE 700G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUÇAR , GORDURA VEGETAL, ACUÇAR INVERTIDO , AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO , FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIA , BICARBONATO DE SODIO, PROS FOSFORO ACIDO, MELHORADOR DE FARINHA, METASSULFITO DE SODIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE	NINFA	PCT	100,00	10,50	1.050,00
28	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	LIANE	PCT	305,00	5,80	1.769,00
29	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO	LIANE	PCT	345,00	5,90	2.035,50

		PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.					
30	1	BISCOITO DOCE VÁRIOS SABORES 400 GR SABORES AMANTEIGADOS, CHOCOLATE E RECHEADOS CHOCOLATES COM AROMATIZANTE SINTETICO ARTIFICIAL E IDENTICO AO NATURAL . INGREDIENTES: FAINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO(VITAMINA B9) GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ACUÇAR, ACUÇAR INVERTIDA , SAL, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIA(INS 500 ii) E BICARBONATO DE SODIO (INS 322) CONTEM GLUTEM. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE GERGELIN	LIANE	PCT	300,00	6,30	1.890,00
42	1	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5 GR.	BIS	UND	400,00	5,50	2.200,00
43	1	BOMBOM PACOTE COM 1KG 1° QUALIDADE	ARCOR	UND	100,00	44,50	4.450,00
47	1	CALDO EM CUBO 63 GR CX COM 6 TABLETES SABORES DIVERSOS	ARISCO	CX	50,00	3,40	170,00
48	1	CANJICA AMARELA PCT 500 GR	GERIBA	PCT	100,00	4,00	400,00
49	1	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	GERIBA	PCT	115,00	7,30	839,50
58	1	CARNE DE FRANGO - PEITO COM OSSO	LAR	KG	380,00	15,40	5.852,00
63	1	CEBOLA Branca, tamanho médio e uniforme de 100 gr a 200 gr. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos.	IN NATURA	KG	255,00	4,40	1.122,00
66	1	CEREAL INFANTIL COMPOSTO DE ARROZ E AVEIA 600 GR	NESTLE	PCT	110,00	17,50	1.925,00
67	1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 40 GR CX COM 25 SAQUINHOS	LARANJEIRAS	CX	1.805,00	4,80	8.664,00
68	1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL A GRANEL CX 250 GR	YARI	CX	750,00	5,85	4.387,50
69	1	CHEIRO VERDE MAÇO 250 GR	IN NATURA	MÇ	215,00	2,00	430,00
70	1	CHOCOLATE EM BARRA PARA COBERTURA 1 KG	HARALD	KG	50,00	22,00	1.100,00
75	1	CORANTE PARA PIPOCA DIVERSAS CORES	BRINK FEST	UND	10,00	9,60	96,00
76	1	CORTE DE FRANGO CONG. COXA SOBRE COXA KG	LAR	KG	510,00	9,90	5.049,00
77	1	COUVE FLOR ORGANICO	IN NATURA	KG	70,00	9,50	665,00
78	1	CREME DE LEITE UHT INTEGRAL 200GR 17 % DE GORDURA	CCGL	CX	200,00	3,80	760,00
87	1	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR INGREDIENTES: EMULSIFICANTE MONOGLICERIDIOS DE ACIDOS GRAXOS M19OI ESTEARATO DE SORBITANA, ESTERES DE ACIDOS GRAXOS COM GLIC20EROL, POLIOXIETILENO DE MOO, ESTEARATO DE SORBITANA E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NÃO CONTEM GLUTEN	EMUSTAB	PCT	30,00	10,50	315,00
89	1	ERVILHA FRESCA CONSERVA LATA 1 KG	QUERO	KG	70,00	29,30	2.051,00
90	1	EXTRATO DE TOMATE LATA 840 GR	QUERO	LATA	230,00	11,45	2.633,50
91	1	EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 340 GRS	QUERO	UND	165,00	5,40	891,00
92	1	FARINHA DE MILHO AMARELA 1º QUALIDADE PCT 1 KG	MONTE CLARO	PCT	165,00	7,30	1.204,50
93	1	FARINHA DE QUIBE 500GR FARINHA DE QUIBE 500GR	GERIBA	UN	10,00	7,70	77,00
94	1	FARINHA DE ROSCA PARA EMPANADO 500 GR 1º QUALIDADE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL	ZAELI	PCT	30,00	6,90	207,00
95	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	KOENE	PCT	252,00	19,85	5.002,20
96	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	KOENE	PCT	60,00	6,60	396,00
97	1	FAROFA PRONTA TEMPERADA DE MANDIOCA 500 GR	ZAELI	PCT	115,00	8,80	1.012,00
98	1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 KG	CATARINA	PCT	120,00	13,80	1.656,00
99	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER	MAC MIL	PCT	275,00	7,85	2.158,75

		CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.					
100	1	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	FLEISHMANN	PCT	80,00	8,90	712,00
101	1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	ROYAL	POTE	100,00	3,85	385,00
103	1	FRANGO CONGELADO INTEIRO	PIONEIRO	KG	460,00	11,50	5.290,00
104	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	KOENE	PCT	175,00	6,75	1.181,25
105	1	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 35 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR MISTURAS EM PÓ DE VÁRIOS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAR GELATINA COM A COMPLEMENTAÇÃO COM ÁGUA. DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO OU GRANULADO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME OS COMPONENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 35G	APTI	UND	120,00	1,85	222,00
107	1	IOGURTE BANDEIJA C/6 UNIDADES 1ª QUALIDADE	FRIMESA	BANDE	250,00	4,85	1.212,50
108	1	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	250,00	5,30	1.325,00
109	1	LEITE CONDENSADO 1 KG INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	PIRACANJUBA	LATA	160,00	22,66	3.625,60
110	1	LEITE CONDENSADO 395 GR INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	MARAJOARA	UND	190,00	6,75	1.282,50
111	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 1 KG	CCGL	PCT	200,00	28,30	5.660,00
112	1	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 800 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C,A E D)PIROSFOFATO FERRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN	PARMALATE	PCT	80,00	19,66	1.572,80
113	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX 1 LT	SANTA CLARA	LT	600,00	6,96	4.176,00
114	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX COM 12 LITROS	SANTA CLARA	CX	42,00	79,89	3.355,38
115	1	LIMÃO TAITI 1 ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	100,00	7,40	740,00
116	1	LINGUIÇA CALABRESA	FRIMESA	KG	180,00	27,80	5.004,00
120	1	MAÇÃ TIPO FUJI COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	GALA	KG	150,00	7,55	1.132,50
121	1	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PCT 1 KG	LIANE	PCT	172,00	8,95	1.539,40

122	1	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO NINHO PCT 1 KG INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO E CORANTE NATURAL: URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN	LIANE	PCT	102,00	9,66	985,32
123	1	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE PCT 3 KG	REMA	PCT	94,00	23,42	2.201,48
124	1	MAIONESE 550 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE. EOTTA CALCIO DISSODICO CORANTE, PAPRICA AROMATIZANTE E AINTIOXIDANTE BHA, BHT E ACIDO CITRICO, NÃO CONTEM GLUTEN.	ARISCO	POTE	150,00	8,85	1.327,50
125	1	MANGA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO Sem danificações fisicas, casca integra.	IN NATURA	KG	100,00	9,25	925,00
126	1	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA POTE 500 GR 1º QUALIDADE	COAMO	POTE	50,00	8,85	442,50
127	1	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA. POTE 1KG 1º QUALIDADE	DELICIA	POTE	220,00	15,85	3.487,00
128	1	MELANCIA FRESCA COM 70% DE MATURAÇÃO De ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	IN NATURA	KG	270,00	3,30	891,00
129	1	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	GERIBA	PCT	240,00	5,85	1.404,00
130	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 GR PESO LIQ 280 G - PESO DRENADO 200 GR - 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (AGUA E SAL). NÃO CONTEM GLUTEN	QUERO	UND	188,00	3,95	742,60
131	1	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3 KG	QUERO	LATA	100,00	35,90	3.590,00
138	1	MISTURA PARA BOLO 400 GR SABORES: FUBÁ, CHOCOLATE, BAUNILHA, AIPIM E LARANJA	APTI	PCT	170,00	4,80	816,00
140	1	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA PEÇA 1 KG	FRIMESA	KG	80,00	13,99	1.119,20
141	1	MOSTARDA AMARELA 200 GR	ZAELI	UND	21,00	9,80	205,80
143	1	OLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 900 ML 1 ª QUALIDADE	LIZA	UND	220,00	15,60	3.432,00
145	1	ORÉGANO 100% DESIDRATADO 1ª QUALIDADE 90 GR	GERIBA	PCT	90,00	8,00	720,00
146	1	OVO BRANCO 1º QUALIDADE - DÚZIA	GRANJA OURO BRANCO	DZ	360,00	9,70	3.492,00
147	1	OVO CAIPIRA 1ª QUALIDADE - DÚZIA	CAIPIRA	DZ	130,00	9,99	1.298,70
148	1	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	GINA	CX	180,00	2,40	432,00
151	1	PÃO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600GR, DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FORNELLO	UND	150,00	8,50	1.275,00
154	1	PEPINO TIPO COMUM Sem danificações fisicas, casca integra.	IN NATURA	KG	100,00	6,50	650,00
155	1	PESSEGO EM CALDA PEDAÇOS LATA COM 830 GRAMAS	MARIZA	LATA	70,00	10,95	766,50
156	1	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA 50 GR	ZAELI	PCT	60,00	4,25	255,00
157	1	PIRULITO VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	POP	PCT	120,00	20,00	2.400,00
158	1	POLVILHO AZEDO 500 GR	GERIBA	PCT	170,00	6,85	1.164,50
159	1	POLVILHO DOCE 500 GR	GERIBA	PCT	100,00	6,85	685,00
162	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	BASSANEZE	KG	330,00	43,20	14.256,00
163	1	QUIRERA AMARELA PCT 1 KG	MONTE CLARO	PCT	120,00	7,45	894,00
164	1	QUIRERA AMARELA PCT 500 GR	MONTE CLARO	PCT	60,00	4,15	249,00
165	1	REFRIGERANTE DE COLA - 2 LITROS 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AROMATIZANTES NATURAIS, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO (INS 338) É UM PRODUTO NÃO ALCOOLICO, SEM GLUTEN E NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DEPROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRNAS E FIBRAS ALIMENTARES	DA FONTE	LT	465,00	6,15	2.859,75
166	1	REFRIGERANTE DE GUARANA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMA NATURAL DE GUARANA, CONSERVADOR, BENZATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTEM GLUTEN	DA FONTE	LT	465,00	6,15	2.859,75
167	1	REFRIGERANTE DE LARANJA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGRIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA,A ROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CONSERVADOR BENZO ATO DE SODIO, ESTABELIZANTES ACETATO ISSOBRUTIRANO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CRESPUSCULO	DA FONTE	LT	390,00	6,15	2.398,50
168	1	REFRIGERANTE LATA 350 ML 1ª QUALIDADE	GUARANA	UND	200,00	3,85	770,00
169	1	REPOLHO	IN NATURA	KG	190,00	5,60	1.064,00
170	1	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	GERIBA	PCT	70,00	8,40	588,00
171	1	SAL REFINADO IODADO EXTRA PCT 1 KG 1º	GARÇA	PCT	182,00	2,35	427,70

		QUALIDADE					
174	1	SALGADINHO DE MILHO SABOR QUEIJO PCT 200 GR	NATURITOS	PCT	140,00	4,85	679,00
176	1	SALSICHA 1º QUALIDADE	SATIARA	KG	160,00	15,95	2.552,00
177	1	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS	COQUEIRO	LATA	160,00	10,45	1.672,00
178	1	STEAK EMPANADO DE FRANGO 100 GR	PERDIGÃO	UND	300,00	2,90	870,00
179	1	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA CX 1 LT Suco de caixa 1 litro água potável, suco integral e concentrado de laranja, açucar, acidulante ácido cítrico, aromatizante aroma idêntico ao natural variados, antioxidante ácido ascórbico, corante caroteno: beta caroteno sintético, estabelizante goma gelana e regulador de acidez citrato de sódio.	VALLE	CX	320,00	10,50	3.360,00
180	1	SUCO EM PÓ 1 QUALIDADE SABORES DIVERSOS PCT 350GR	PROMIX	PCT	270,00	6,99	1.887,30
181	1	SUCO EM PÓ 25 GR SABORES: UVA, MARACUJÁ, ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, MANGA E PÊSSEGO.	TRINK	UND	600,00	1,20	720,00
182	1	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	DA CASA	PCT	210,00	9,80	2.058,00
183	1	SUCO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABORES VARIADOS CX 1 LT CONTÉM AÇUCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES.	AURORA	LT	80,00	11,30	904,00
184	1	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 1 KG - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: SAL. CEBOLA, PIMENTA, JALAPENA, POLPA DE ALHO, PIMENTA DE CHEIRO VERMELHA, PIMENTA DO REINO PRETA, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE E CORSERVADOR METABISSULFETO DE SODICO. NÃO CONTEM GLUTEM	ZAELI	UND	40,00	13,85	554,00
185	1	TEMPERO IDEAL PARA CARNES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA LOURO, SABOR GRUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GRUTEN	IDEAL	UND	40,00	5,85	234,00
186	1	TEMPERO IDEAL PARA FEIJÃO - 60 G - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, ALHO, COLORIFICO, LOURO, CEBOLA, PIMENTA DO REINO, SALSA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO GORDURA VEGETAL. CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALÇA DORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM	IDEAL	UND	40,00	5,85	234,00
187	1	TEMPERO IDEAL PARA LEGUMES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, CURCUMA, SALSA, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA E REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN	IDEAL	UND	40,00	5,85	234,00
188	1	TOMATE Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	IN NATURA	KG	405,00	9,50	3.847,50
193	1	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	CHEMIM	UND	70,00	3,45	241,50
TOTAL							229.243,83

EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	CARNE BOVINA - ALCATRA 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	540,00	32,90	17.766,00
51	1	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	250,00	25,85	6.462,50
52	1	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA 1ª QUALIDADE	IN NATUARA IN NATURA	KG	490,00	21,25	10.412,50
53	1	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE 1ª QUALIDADE	IN NATURA 'IN NATUIRA	KG	540,00	30,90	16.686,00
54	1	CARNE BOVINA - FILÉ COM MIGNON 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	430,00	32,00	13.760,00
55	1	CARNE BOVINA - FILÉ SETE 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	780,00	29,00	22.620,00
56	1	CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIDADE C/ NO MÁXIMO 20% DE GORDURA	IN NATURA IN NATURA	KG	560,00	22,40	12.544,00
57	1	CARNE BOVINA MUSCULO CONGELADA	IN NATURA IN NATURA	KG	480,00	23,40	11.232,00
59	1	CARNE SUÍNA - BISTECA SEM PELE 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	455,00	12,15	5.528,25
60	1	CARNE SUÍNA - PALETA 1 ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	405,00	11,70	4.738,50
61	1	CARNE SUÍNA - PERNIL 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	355,00	11,75	4.171,25
62	1	CARNE SUINA COSTELA 1° QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	UND	120,00	12,45	1.494,00
117	1	LINGUIÇA DEFUMADA 1ª QUALIDADE	DALZOTO DALZOTO	KG	150,00	25,00	3.750,00
118	1	LINGUIÇA MISTA - KG	DALZOTO DALZOTO	KG	230,00	21,90	5.037,00
119	1	LINGUIÇA TOSCANA 1ª QUALIDADE	DALZOTO DALZOTO	KG	200,00	14,85	2.970,00
TOTAL							139.172,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$705.665,99 (Setecentos e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/07/2022.

Noemi De Lima Moreira
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 098/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 54**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	BISCOITOS AMANTEIGADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	44,60	11.150,00
33	1	BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	45,23	11.307,50
34	1	BOLACHA DOCE TIPO CASADINHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	150,00	31,93	4.789,50
35	1	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	210,00	28,90	6.069,00
36	1	BOLO COM DOIS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	180,00	44,93	8.087,40
37	1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	190,00	28,50	5.415,00
39	1	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	44,93	11.232,50
40	1	BOLO SIMPLES BOLO TIPO FUBA, CENOURA, MILHO , NEGA MALUCA E CUCA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	390,00	25,90	10.101,00
41	1	BOLO TIPO TORTA DE BANANA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	130,00	25,90	3.367,00
79	1	CUCA RECHEADA COM BANANA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200,00	27,50	5.500,00
80	1	CUCA RECHEADA COM GOIABADA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200,00	27,50	5.500,00
132	1	MINI PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	360,00	29,50	10.620,00
133	1	MINI PÃO FRANCES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	350,00	16,60	5.810,00
134	1	MINI SALGADOS ASSADOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	210,00	74,00	15.540,00
135	1	MINI SALGADOS FRITOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	230,00	94,00	21.620,00
136	1	MINI SANDUÍCHE NATURAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	900,00	6,43	5.787,00
137	1	MINI SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	420,00	30,10	12.642,00
142	1	NOZINHO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	200,00	28,93	5.786,00
149	1	PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	29,50	7.375,00
150	1	PÃO FRANCÊS KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	850,00	15,60	13.260,00
152	1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	600,00	1,28	768,00
161	1	PUDIM DE LEITE MÉDIO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	40,00	41,97	1.678,80
172	1	SALADA DE FRUTA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	20,00	46,63	932,60
173	1	SALADA DE FRUTA NO POTE DE PLASTICO COM TAMPA- 200 ML	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150,00	11,10	1.665,00
175	1	SALGADO ASSADO FOLHADO SABOR QUEIJO E PRESUNTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	550,00	7,16	3.938,00
189	1	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100,00	33,60	3.360,00
190	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	150,00	27,90	4.185,00
191	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO E FRANGO E CATUPIRY	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	50,00	27,90	1.395,00
192	1	TORTA SALGADA DIVERSOS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100,00	38,57	3.857,00
TOTAL							202.738,30
DANIEL PADILHA DE JESUS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª QUALIDADE PCT 1 KG	APTI	PCT	170,00	16,97	2.884,90
13	1	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO 500GR CLASSE MIUDO - TIPO 1 500 GRAMAS - 1º QUALIDADE - NÃO CONTEM GLUTEN	PINDUCA	PCT	70,00	9,78	684,60
15	1	APRESUNTADO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIELA	KG	272,00	27,00	7.344,00
16	1	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	DELLARROZ	PCT	185,00	23,99	4.438,15
20	1	BANANA TIPO COMUM COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas e casca integra.	NANICA	KG	490,00	4,38	2.146,20
21	1	BATATA DOCE	IN NATURA	KG	100,00	2,98	298,00
31	1	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.	PRODASA	PCT	635,00	6,18	3.924,30
44	1	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500	CAFÉ SOLLUS	PCT	1.925,00	18,93	36.440,25

		GR					
45	1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO, 1 QUALIDADE, CONTENDO MINIATRURAS DE DIVERSOS CHOCOLATES, BOMBOM ADICIONADOS EM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM POLIETILENO RESISTENTE, INTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÕA NAÕ DEVENDO ESTAR AMASSADA, CONTER TABELA NUTRICIONAL, NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 90 DIAS). DEVE SER CONSERVADO EM AMBINTE FRESCO, SECO E VENTILADO. DEVE APRESENTAR ASPECTOS, CORES E CHEIROS CARACTERISTICOS AO PRODUTO. A EMBAGEM DEVE TER NO MINIMO 300G DE PESO.	GAROTO	UND	60,00	10,48	628,80
46	1	CALDO DE GALINHA EM CUBO 126 GR CX COM 12 TABLETES	KNORR	CX	70,00	4,68	327,60
64	1	CENOURA - KG	IN NATURA	KG	155,00	5,88	911,40
65	1	CENOURA GRAUDA EXTRA A	IN NATURA	KG	130,00	5,88	764,40
71	1	CHOCOLATE GRANULADO PARA COBERTURA 130 GR	INCAS	PCT	60,00	5,03	301,80
72	1	COCO RALADO 100GR	DEL COCO	UN	120,00	5,28	633,60
73	1	COCO RALADO DESITRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO 100 GR 1 º QUALIDADE. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DESIDRATADO (NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR)	DEL COCO	PCT	110,00	5,58	613,80
74	1	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.	INCAS	PCT	60,00	8,18	490,80
81	1	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA DE ROLHA UNIDADE	KI-KAKAU	UND	900,00	29,90	26.910,00
82	1	DOCE DE CANUDO RECHEADO DE LEITE CX C/ 50 UNDIDADES	CANA VERDE	CX	150,00	29,80	4.470,00
83	1	DOCE DE FRUTA EM PASTA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 1 KG	FRIREGGIO	POTE	70,00	14,90	1.043,00
84	1	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM 1 KG	FRIREGGIO	POTE	70,00	14,98	1.048,60
85	1	DOCE DE LEITE EMBALAGEM 400GR	FRIREGGIO	UND	70,00	6,88	481,60
86	1	DOCE TIPO SUSPIRO COLORIDO CX COM 50 UNIDADES	CANA VERDE	CX	70,00	28,98	2.028,60
88	1	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO 1ª QUALIDADE 1 KG	ERVA 2 MIL	PCT	135,00	13,78	1.860,30
102	1	FILTRO PARA CAFÉ TAM. 103 CX COM 30 UNIDADES	MELITTA	CX	552,00	4,68	2.583,36
106	1	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30X30 CM PCT COM 50 UNIDADES	TROPICOS	PCT	980,00	5,58	5.468,40
139	1	MORTADELA BOLONHA FATIADA KG	PERDIGÃO	KG	200,00	24,90	4.980,00
144	1	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA PET DE 900 ML 1º QUALIDADE	COAMO	UND	500,00	10,78	5.390,00
153	1	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	TROPICOS	PCT	770,00	6,38	4.912,60
160	1	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIELA	KG	310,00	33,88	10.502,80
TOTAL							134.511,86

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI TIPO PÉROLA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificaçõesfisicas,casca integra. Pesopor unidadedeaproximadamente1,3 kg.	IN NATURA	UND	130,00	7,20	936,00
2	1	ABOBRINHA TIPO MENINA EXTRA A, TAMANHO MÉDIO, C/ PESO DE 300 A 800GR CDA UNID. PRODUTOS SÃOS E LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM CASCA BRILHANTE E LISA, DE PREFERÊNCIA COM PEDÚNCULO, NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA SEMANAL COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	120,00	5,20	624,00
4	1	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	DOCE GRÃO	PCT	465,00	19,99	9.295,35
5	1	ÁGUA DE COCO 1ª QUALIDADE CX 1 LITRO	PURO COCO	LT	90,00	10,50	945,00
6	1	ÁGUA MINERAL COM GÁS 2 LITROS	DA FONTE	LT	350,00	5,05	1.767,50
7	1	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT UND	DA FONTE	UND	195,00	28,70	5.596,50
8	1	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	CRISTAL	LT	680,00	1,99	1.353,20
9	1	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML	DA FONTE	UND	780,00	1,50	1.170,00
10	1	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA BRANCA PCT 1 KG EMBALAGEM TRANSPARENTE	IN NATURA	KG	100,00	5,50	550,00
11	1	ALFACE CRESPA	IN NATURA	UND	300,00	4,50	1.350,00
12	1	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL GRAUDO	NOBRE	KG	123,00	21,80	2.681,40
14	1	AMIDO DE MILHO - PCT 500GR 1º QUALIDADE	ZAELI	PCT	60,00	6,40	384,00
17	1	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 PCT 5 KG	SABOR DO SUL	PCT	235,00	17,50	4.112,50
18	1	BACON	FRIMESA	KG	80,00	36,00	2.880,00
19	1	BALA DOCE MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS 1 KG	NAKIN	PCT	150,00	14,00	2.100,00
22	1	BATATA PALHA FINA CROCANTE 1 KG Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	GERIBA	PCT	130,00	29,29	3.807,70
23	1	BATATA PALHA FINA CROCANTE 150 GR Produto obtido a	GERIBA	PCT	170,00	7,26	1.234,20

		partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.					
24	1	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA" Frescas de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	MONALISA	KG	380,00	6,40	2.432,00
25	1	BETERRABA	IN NATURA	KG	120,00	6,90	828,00
26	1	BISCOITO DOCE COM GLACÊ PCT 1 KG	NINFA	PCT	200,00	16,00	3.200,00
27	1	BISCOITO DOCE MARIA 1º QUALIDADE 700G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUÇAR , GORDURA VEGETAL, ACUÇAR INVERTIDO , AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO , FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIA , BICARBONATO DE SODIO, PROS FOSFORO ACIDO, MELHORADOR DE FARINHA, METASSULFITO DE SODIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE	NINFA	PCT	100,00	10,50	1.050,00
28	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	LIANE	PCT	305,00	5,80	1.769,00
29	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	LIANE	PCT	345,00	5,90	2.035,50
30	1	BISCOITO DOCE VÁRIOS SABORES 400 GR SABORES AMANTEIGADOS, CHOCOLATE E RECHEADOS CHOCOLATES COM AROMATIZANTE SINTETICO ARTIFICIAL E IDENTICO AO NATURAL . INGREDIENTES: FAINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO(VITAMINA B9) GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ACUÇAR, ACUÇAR INVERTIDA , SAL, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIA(INS 500 ii) E BICARBONATO DE SODIO (INS 322) CONTEM GLUTEM. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE GERGELIN	LIANE	PCT	300,00	6,30	1.890,00
42	1	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5 GR.	BIS	UND	400,00	5,50	2.200,00
43	1	BOMBOM PACOTE COM 1KG 1° QUALIDADE	ARCOR	UND	100,00	44,50	4.450,00
47	1	CALDO EM CUBO 63 GR CX COM 6 TABLETES SABORES DIVERSOS	ARISCO	CX	50,00	3,40	170,00
48	1	CANJICA AMARELA PCT 500 GR	GERIBA	PCT	100,00	4,00	400,00
49	1	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	GERIBA	PCT	115,00	7,30	839,50
58	1	CARNE DE FRANGO - PEITO COM OSSO	LAR	KG	380,00	15,40	5.852,00
63	1	CEBOLA Branca, tamanho médio e uniforme de 100 gr a 200 gr. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos.	IN NATURA	KG	255,00	4,40	1.122,00
66	1	CEREAL INFANTIL COMPOSTO DE ARROZ E AVEIA 600 GR	NESTLE	PCT	110,00	17,50	1.925,00
67	1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 40 GR CX COM 25 SAQUINHOS	LARANJEIRAS	CX	1.805,00	4,80	8.664,00
68	1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL A GRANEL CX 250 GR	YARI	CX	750,00	5,85	4.387,50
69	1	CHEIRO VERDE MAÇO 250 GR	IN NATURA	MÇ	215,00	2,00	430,00
70	1	CHOCOLATE EM BARRA PARA COBERTURA 1 KG	HARALD	KG	50,00	22,00	1.100,00
75	1	CORANTE PARA PIPOCA DIVERSAS CORES	BRINK FEST	UND	10,00	9,60	96,00
76	1	CORTE DE FRANGO CONG. COXA SOBRE COXA KG	LAR	KG	510,00	9,90	5.049,00

77	1	COUVE FLOR ORGANICO	IN NATURA	KG	70,00	9,50	665,00
78	1	CREME DE LEITE UHT INTEGRAL 200GR 17 % DE GORDURA	CCGL	CX	200,00	3,80	760,00
87	1	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR INGREDIENTES: EMULSIFICANTE MONOGLICERIDIOS DE ACIDOS GRAXOS M19OI ESTEARATO DE SORBITANA, ESTERES DE ACIDOS GRAXOS COM GLIC20EROL, POLIOXIETILENO DE MOO, ESTEARATO DE SORBITANA E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NÃO CONTEM GLUTEN	EMUSTAB	PCT	30,00	10,50	315,00
89	1	ERVILHA FRESCA CONSERVA LATA 1 KG	QUERO	KG	70,00	29,30	2.051,00
90	1	EXTRATO DE TOMATE LATA 840 GR	QUERO	LATA	230,00	11,45	2.633,50
91	1	EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 340 GRS	QUERO	UND	165,00	5,40	891,00
92	1	FARINHA DE MILHO AMARELA 1º QUALIDADE PCT 1 KG	MONTE CLARO	PCT	165,00	7,30	1.204,50
93	1	FARINHA DE QUIBE 500GR FARINHA DE QUIBE 500GR	GERIBA	UN	10,00	7,70	77,00
94	1	FARINHA DE ROSCA PARA EMPANADO 500 GR 1º QUALIDADE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL	ZAELI	PCT	30,00	6,90	207,00
95	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	KOENE	PCT	252,00	19,85	5.002,20
96	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	KOENE	PCT	60,00	6,60	396,00
97	1	FAROFA PRONTA TEMPERADA DE MANDIOCA 500 GR	ZAELI	PCT	115,00	8,80	1.012,00
98	1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 KG	CATARINA	PCT	120,00	13,80	1.656,00
99	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	MAC MIL	PCT	275,00	7,85	2.158,75
100	1	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	FLEISHMANN	PCT	80,00	8,90	712,00
101	1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	ROYAL	POTE	100,00	3,85	385,00
103	1	FRANGO CONGELADO INTEIRO	PIONEIRO	KG	460,00	11,50	5.290,00
104	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO	KOENE	PCT	175,00	6,75	1.181,25

		PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.					
105	1	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 35 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR MISTURAS EM PÓ DE VÁRIOS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAR GELATINA COM A COMPLEMENTAÇÃO COM ÁGUA. DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO OU GRANULADO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME OS COMPONENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 35G	APTI	UND	120,00	1,85	222,00
107	1	IOGURTE BANDEIJA C/6 UNIDADES 1ª QUALIDADE	FRIMESA	BANDE	250,00	4,85	1.212,50
108	1	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	250,00	5,30	1.325,00
109	1	LEITE CONDENSADO 1 KG INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	PIRACANJUBA	LATA	160,00	22,66	3.625,60
110	1	LEITE CONDENSADO 395 GR INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	MARAJOARA	UND	190,00	6,75	1.282,50
111	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 1 KG	CCGL	PCT	200,00	28,30	5.660,00
112	1	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 800 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C,A E D)PIROSFOFATO FERRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN	PARMALATE	PCT	80,00	19,66	1.572,80
113	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX 1 LT	SANTA CLARA	LT	600,00	6,96	4.176,00
114	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX COM 12 LITROS	SANTA CLARA	CX	42,00	79,89	3.355,38
115	1	LIMÃO TAITI 1 ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	100,00	7,40	740,00
116	1	LINGUIÇA CALABRESA	FRIMESA	KG	180,00	27,80	5.004,00
120	1	MAÇÃ TIPO FUJI COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	GALA	KG	150,00	7,55	1.132,50
121	1	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PCT 1 KG	LIANE	PCT	172,00	8,95	1.539,40
122	1	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO NINHO PCT 1 KG INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO E CORANTE NATURAL: URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN	LIANE	PCT	102,00	9,66	985,32
123	1	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE PCT 3 KG	REMA	PCT	94,00	23,42	2.201,48
124	1	MAIONESE 550 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE. EOTTA CALCIO DISSODICO CORANTE, PAPRICA AROMATIZANTE E AINTIOXIDANTE BHA, BHT E ACIDO CITRICO, NÃO CONTEM GLUTEN.	ARISCO	POTE	150,00	8,85	1.327,50
125	1	MANGA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	100,00	9,25	925,00
126	1	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA POTE 500 GR 1º QUALIDADE	COAMO	POTE	50,00	8,85	442,50
127	1	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA. POTE 1KG 1º QUALIDADE	DELICIA	POTE	220,00	15,85	3.487,00
128	1	MELANCIA FRESCA COM 70% DE MATURAÇÃO De ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	IN NATURA	KG	270,00	3,30	891,00
129	1	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO Nº12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	GERIBA	PCT	240,00	5,85	1.404,00
130	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 GR PESO LIQ 280 G - PESO DRENADO 200 GR - 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (AGUA E SAL). NÃO CONTEM GLUTEN	QUERO	UND	188,00	3,95	742,60
131	1	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3 KG	QUERO	LATA	100,00	35,90	3.590,00
138	1	MISTURA PARA BOLO 400 GR SABORES: FUBÁ, CHOCOLATE, BAUNILHA, AIPIM E LARANJA	APTI	PCT	170,00	4,80	816,00
140	1	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA PEÇA 1 KG	FRIMESA	KG	80,00	13,99	1.119,20
141	1	MOSTARDA AMARELA 200 GR	ZAELI	UND	21,00	9,80	205,80
143	1	OLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 900 ML 1 ª QUALIDADE	LIZA	UND	220,00	15,60	3.432,00
145	1	ORÉGANO 100% DESIDRATADO 1ª QUALIDADE 90 GR	GERIBA	PCT	90,00	8,00	720,00
146	1	OVO BRANCO 1º QUALIDADE - DÚZIA	GRANJA OURO BRANCO	DZ	360,00	9,70	3.492,00

147	1	OVO CAIPIRA 1ª QUALIDADE - DÚZIA	CAIPIRA	DZ	130,00	9,99	1.298,70
148	1	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	GINA	CX	180,00	2,40	432,00
151	1	PÃO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600GR, DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FORNELLO	UND	150,00	8,50	1.275,00
154	1	PEPINO TIPO COMUM Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	100,00	6,50	650,00
155	1	PESSEGO EM CALDA PEDAÇOS LATA COM 830 GRAMAS	MARIZA	LATA	70,00	10,95	766,50
156	1	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA 50 GR	ZAELI	PCT	60,00	4,25	255,00
157	1	PIRULITO VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	POP	PCT	120,00	20,00	2.400,00
158	1	POLVILHO AZEDO 500 GR	GERIBA	PCT	170,00	6,85	1.164,50
159	1	POLVILHO DOCE 500 GR	GERIBA	PCT	100,00	6,85	685,00
162	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	BASSANEZE	KG	330,00	43,20	14.256,00
163	1	QUIRERA AMARELA PCT 1 KG	MONTE CLARO	PCT	120,00	7,45	894,00
164	1	QUIRERA AMARELA PCT 500 GR	MONTE CLARO	PCT	60,00	4,15	249,00
165	1	REFRIGERANTE DE COLA - 2 LITROS 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AROMATIZANTES NATURAIS, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO (INS 338) É UM PRODUTO NÃO ALCOOLICO, SEM GLUTEN E NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DEPROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRNAS E FIBRAS ALIMENTARES	DA FONTE	LT	465,00	6,15	2.859,75
166	1	REFRIGERANTE DE GUARANA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMA NATURAL DE GUARANA, CONSERVADOR, BENZATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTEM GLUTEN	DA FONTE	LT	465,00	6,15	2.859,75
167	1	REFRIGERANTE DE LARANJA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGRIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA,A ROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CONSERVADOR BENZO ATO DE SODIO, ESTABELIZANTES ACETATO ISSOBRUTIRANO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CRESPUSCULO	DA FONTE	LT	390,00	6,15	2.398,50
168	1	REFRIGERANTE LATA 350 ML 1ª QUALIDADE	GUARANA	UND	200,00	3,85	770,00
169	1	REPOLHO	IN NATURA	KG	190,00	5,60	1.064,00
170	1	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	GERIBA	PCT	70,00	8,40	588,00
171	1	SAL REFINADO IODADO EXTRA PCT 1 KG 1º QUALIDADE	GARÇA	PCT	182,00	2,35	427,70
174	1	SALGADINHO DE MILHO SABOR QUEIJO PCT 200 GR	NATURITOS	PCT	140,00	4,85	679,00
176	1	SALSICHA 1º QUALIDADE	SATIARA	KG	160,00	15,95	2.552,00
177	1	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS	COQUEIRO	LATA	160,00	10,45	1.672,00
178	1	STEAK EMPANADO DE FRANGO 100 GR	PERDIGÃO	UND	300,00	2,90	870,00
179	1	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA CX 1 LT Suco de caixa 1 litro água potável, suco integral e concentrado de laranja, açucar, acidulante ácido cítrico, aromatizante aroma idêntico ao natural variados, antioxidante ácido ascórbico, corante caroteno: beta caroteno sintético, estabelizante goma gelana e regulador de acidez citrato de sódio.	VALLE	CX	320,00	10,50	3.360,00
180	1	SUCO EM PÓ 1 QUALIDADE SABORES DIVERSOS PCT 350GR	PROMIX	PCT	270,00	6,99	1.887,30
181	1	SUCO EM PÓ 25 GR SABORES: UVA, MARACUJÁ, ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, MANGA E PÊSSEGO.	TRINK	UND	600,00	1,20	720,00
182	1	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	DA CASA	PCT	210,00	9,80	2.058,00
183	1	SUCO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABORES VARIADOS CX 1 LT CONTÉM AÇUCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES.	AURORA	LT	80,00	11,30	904,00
184	1	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 1 KG - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: SAL. CEBOLA, PIMENTA, JALAPENA, POLPA DE ALHO, PIMENTA DE CHEIRO VERMELHA, PIMENTA DO REINO PRETA, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE E	ZAELI	UND	40,00	13,85	554,00

		CORSERVADOR METABISSULFETO DE SODICO. NÃO CONTEM GLUTEM					
185	1	TEMPERO IDEAL PARA CARNES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA LOURO, SABOR GRUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GRUTEN	IDEAL	UND	40,00	5,85	234,00
186	1	TEMPERO IDEAL PARA FEIJÃO - 60 G - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, ALHO, COLORIFICO, LOURO, CEBOLA, PIMENTA DO REINO, SALSA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO GORDURA VEGETAL. CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALÇA DORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM	IDEAL	UND	40,00	5,85	234,00
187	1	TEMPERO IDEAL PARA LEGUMES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, CURCUMA, SALSA, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA E REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN	IDEAL	UND	40,00	5,85	234,00
188	1	TOMATE Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	IN NATURA	KG	405,00	9,50	3.847,50
193	1	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	CHEMIM	UND	70,00	3,45	241,50
TOTAL							229.243,83
EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	CARNE BOVINA - ALCATRA 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	540,00	32,90	17.766,00
51	1	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	250,00	25,85	6.462,50
52	1	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA 1ª QUALIDADE	IN NATUARA IN NATURA	KG	490,00	21,25	10.412,50
53	1	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE 1ª QUALIDADE	IN NATURA 'IN NATUIRA	KG	540,00	30,90	16.686,00
54	1	CARNE BOVINA - FILÉ COM MIGNON 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	430,00	32,00	13.760,00
55	1	CARNE BOVINA - FILÉ SETE 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	780,00	29,00	22.620,00
56	1	CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIDADE C/ NO MÁXIMO 20% DE GORDURA	IN NATURA IN NATURA	KG	560,00	22,40	12.544,00
57	1	CARNE BOVINA MUSCULO CONGELADA	IN NATURA IN NATURA	KG	480,00	23,40	11.232,00
59	1	CARNE SUÍNA - BISTECA SEM PELE 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	455,00	12,15	5.528,25
60	1	CARNE SUÍNA - PALETA 1 ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	405,00	11,70	4.738,50
61	1	CARNE SUÍNA - PERNIL 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	355,00	11,75	4.171,25
62	1	CARNE SUINA COSTELA 1° QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	UND	120,00	12,45	1.494,00
117	1	LINGUIÇA DEFUMADA 1ª QUALIDADE	DALZOTO DALZOTO	KG	150,00	25,00	3.750,00
118	1	LINGUIÇA MISTA - KG	DALZOTO DALZOTO	KG	230,00	21,90	5.037,00
119	1	LINGUIÇA TOSCANA 1ª QUALIDADE	DALZOTO DALZOTO	KG	200,00	14,85	2.970,00
TOTAL							139.172,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$705.665,99 (Setecentos e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/07/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9EF5D937

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 098/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 54**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	BISCOITOS AMANTEIGADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	44,60	11.150,00
33	1	BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	45,23	11.307,50
34	1	BOLACHA DOCE TIPO CASADINHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	150,00	31,93	4.789,50
35	1	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	210,00	28,90	6.069,00
36	1	BOLO COM DOIS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	180,00	44,93	8.087,40
37	1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	190,00	28,50	5.415,00
39	1	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	44,93	11.232,50
40	1	BOLO SIMPLES BOLO TIPO FUBA, CENOURA, MILHO , NEGA MALUCA E CUCA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	390,00	25,90	10.101,00
41	1	BOLO TIPO TORTA DE BANANA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	130,00	25,90	3.367,00
79	1	CUCA RECHEADA COM BANANA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200,00	27,50	5.500,00

80	1	CUCA RECHEADA COM GOIABADA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200,00	27,50	5.500,00
132	1	MINI PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	360,00	29,50	10.620,00
133	1	MINI PÃO FRANCES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	350,00	16,60	5.810,00
134	1	MINI SALGADOS ASSADOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	210,00	74,00	15.540,00
135	1	MINI SALGADOS FRITOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	230,00	94,00	21.620,00
136	1	MINI SANDUÍCHE NATURAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	900,00	6,43	5.787,00
137	1	MINI SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	420,00	30,10	12.642,00
142	1	NOZINHO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	200,00	28,93	5.786,00
149	1	PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	29,50	7.375,00
150	1	PÃO FRANCÊS KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	850,00	15,60	13.260,00
152	1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	600,00	1,28	768,00
161	1	PUDIM DE LEITE MÉDIO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	40,00	41,97	1.678,80
172	1	SALADA DE FRUTA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	20,00	46,63	932,60
173	1	SALADA DE FRUTA NO POTE DE PLASTICO COM TAMPA- 200 ML	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150,00	11,10	1.665,00
175	1	SALGADO ASSADO FOLHADO SABOR QUEIJO E PRESUNTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	550,00	7,16	3.938,00
189	1	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100,00	33,60	3.360,00
190	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	150,00	27,90	4.185,00
191	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO E FRANGO E CATUPIRY	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	50,00	27,90	1.395,00
192	1	TORTA SALGADA DIVERSOS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100,00	38,57	3.857,00
TOTAL							202.738,30

DANIEL PADILHA DE JESUS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª QUALIDADE PCT 1 KG	APTI	PCT	170,00	16,97	2.884,90
13	1	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO 500GR CLASSE MIUDO - TIPO 1 500 GRAMAS - 1º QUALIDADE - NÃO CONTEM GLUTEN	PINDUCA	PCT	70,00	9,78	684,60
15	1	APRESUNTADO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIELA	KG	272,00	27,00	7.344,00
16	1	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	DELLARROZ	PCT	185,00	23,99	4.438,15
20	1	BANANA TIPO COMUM COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas e casca integra.	NANICA	KG	490,00	4,38	2.146,20
21	1	BATATA DOCE	IN NATURA	KG	100,00	2,98	298,00
31	1	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.	PRODASA	PCT	635,00	6,18	3.924,30
44	1	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR	CAFÉ SOLLUS	PCT	1.925,00	18,93	36.440,25
45	1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO, 1 QUALIDADE, CONTENDO MINIATRURAS DE DIVERSOS CHOCOLATES, BOMBOM ADICIONADOS EM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM POLIETILENO RESISTENTE, INTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÕA NAÕ DEVENDO ESTAR AMASSADA, CONTER TABELA NUTRICIONAL, NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 90 DIAS). DEVE SER CONSERVADO EM AMBINTE FRESCO, SECO E VENTILADO. DEVE APRESENTAR ASPECTOS, CORES E CHEIROS CARACTERISTICOS AO PRODUTO. A EMBAGEM DEVE TER NO MINIMO 300G DE PESO.	GAROTO	UND	60,00	10,48	628,80
46	1	CALDO DE GALINHA EM CUBO 126 GR CX COM 12 TABLETES	KNORR	CX	70,00	4,68	327,60
64	1	CENOURA - KG	IN NATURA	KG	155,00	5,88	911,40
65	1	CENOURA GRAUDA EXTRA A	IN NATURA	KG	130,00	5,88	764,40
71	1	CHOCOLATE GRANULADO PARA COBERTURA 130 GR	INCAS	PCT	60,00	5,03	301,80
72	1	COCO RALADO 100GR	DEL COCO	UN	120,00	5,28	633,60
73	1	COCO RALADO DESITRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO 100 GR 1 º QUALIDADE. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DESIDRATADO (NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR)	DEL COCO	PCT	110,00	5,58	613,80
74	1	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO	INCAS	PCT	60,00	8,18	490,80

		TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.					
81	1	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA DE ROLHA UNIDADE	KI-KAKAU	UND	900,00	29,90	26.910,00
82	1	DOCE DE CANUDO RECHEADO DE LEITE CX C/ 50 UNDIDADES	CANA VERDE	CX	150,00	29,80	4.470,00
83	1	DOCE DE FRUTA EM PASTA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 1 KG	FRIREGGIO	POTE	70,00	14,90	1.043,00
84	1	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM 1 KG	FRIREGGIO	POTE	70,00	14,98	1.048,60
85	1	DOCE DE LEITE EMBALAGEM 400GR	FRIREGGIO	UND	70,00	6,88	481,60
86	1	DOCE TIPO SUSPIRO COLORIDO CX COM 50 UNIDADES	CANA VERDE	CX	70,00	28,98	2.028,60
88	1	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO 1ª QUALIDADE 1 KG	ERVA 2 MIL	PCT	135,00	13,78	1.860,30
102	1	FILTRO PARA CAFÉ TAM. 103 CX COM 30 UNIDADES	MELITTA	CX	552,00	4,68	2.583,36
106	1	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30X30 CM PCT COM 50 UNIDADES	TROPICOS	PCT	980,00	5,58	5.468,40
139	1	MORTADELA BOLONHA FATIADA KG	PERDIGÃO	KG	200,00	24,90	4.980,00
144	1	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA PET DE 900 ML 1º QUALIDADE	COAMO	UND	500,00	10,78	5.390,00
153	1	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	TROPICOS	PCT	770,00	6,38	4.912,60
160	1	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIELA	KG	310,00	33,88	10.502,80
TOTAL							134.511,86

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI TIPO PÉROLA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificaçõesfisicas,casca integra. Pesopor unidadedeaproximadamente1,3 kg.	IN NATURA	UND	130,00	7,20	936,00
2	1	ABOBRINHA TIPO MENINA EXTRA A, TAMANHO MÉDIO, C/ PESO DE 300 A 800GR CDA UNID. PRODUTOS SÃOS E LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM CASCA BRILHANTE E LISA, DE PREFERÊNCIA COM PEDÚNCULO, NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA SEMANAL COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	120,00	5,20	624,00
4	1	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	DOCE GRÃO	PCT	465,00	19,99	9.295,35
5	1	ÁGUA DE COCO 1ª QUALIDADE CX 1 LITRO	PURO COCO	LT	90,00	10,50	945,00
6	1	ÁGUA MINERAL COM GAS 2 LITROS	DA FONTE	LT	350,00	5,05	1.767,50
7	1	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT UND	DA FONTE	UND	195,00	28,70	5.596,50
8	1	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	CRISTAL	LT	680,00	1,99	1.353,20
9	1	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML	DA FONTE	UND	780,00	1,50	1.170,00
10	1	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA BRANCA PCT 1 KG EMBALAGEM TRANSPARENTE	IN NATURA	KG	100,00	5,50	550,00
11	1	ALFACE CRESPA	IN NATURA	UND	300,00	4,50	1.350,00
12	1	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL GRAUDO	NOBRE	KG	123,00	21,80	2.681,40
14	1	AMIDO DE MILHO - PCT 500GR 1º QUALIDADE	ZAELI	PCT	60,00	6,40	384,00
17	1	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 PCT 5 KG	SABOR DO SUL	PCT	235,00	17,50	4.112,50
18	1	BACON	FRIMESA	KG	80,00	36,00	2.880,00
19	1	BALA DOCE MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS 1 KG	NAKIN	PCT	150,00	14,00	2.100,00
22	1	BATATA PALHA FINA CROCANTE 1 KG Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	GERIBA	PCT	130,00	29,29	3.807,70
23	1	BATATA PALHA FINA CROCANTE 150 GR Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	GERIBA	PCT	170,00	7,26	1.234,20
24	1	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA" Frescas de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	MONALISA	KG	380,00	6,40	2.432,00
25	1	BETERRABA	IN NATURA	KG	120,00	6,90	828,00
26	1	BISCOITO DOCE COM GLACÊ PCT 1 KG	NINFA	PCT	200,00	16,00	3.200,00
27	1	BISCOITO DOCE MARIA 1º QUALIDADE 700G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUÇAR , GORDURA VEGETAL, ACUÇAR INVERTIDO , AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO , FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIA , BICARBONATO DE SODIO, PROS FOSFORO ACIDO, MELHORADOR DE FARINHA, METASSULFITO DE SODIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE	NINFA	PCT	100,00	10,50	1.050,00
28	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA	LIANE	PCT	305,00	5,80	1.769,00

		DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.					
29	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	LIANE	PCT	345,00	5,90	2.035,50
30	1	BISCOITO DOCE VÁRIOS SABORES 400 GR SABORES AMANTEIGADOS, CHOCOLATE E RECHEADOS CHOCOLATES COM AROMATIZANTE SINTETICO ARTIFICIAL E IDENTICO AO NATURAL . INGREDIENTES: FAINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO(VITAMINA B9) GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ACUÇAR, ACUÇAR INVERTIDA , SAL, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIA(INS 500 ii) E BICARBONATO DE SODIO (INS 322) CONTEM GLUTEM. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE GERGELIN	LIANE	PCT	300,00	6,30	1.890,00
42	1	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5 GR.	BIS	UND	400,00	5,50	2.200,00
43	1	BOMBOM PACOTE COM 1KG 1° QUALIDADE	ARCOR	UND	100,00	44,50	4.450,00
47	1	CALDO EM CUBO 63 GR CX COM 6 TABLETES SABORES DIVERSOS	ARISCO	CX	50,00	3,40	170,00
48	1	CANJICA AMARELA PCT 500 GR	GERIBA	PCT	100,00	4,00	400,00
49	1	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	GERIBA	PCT	115,00	7,30	839,50
58	1	CARNE DE FRANGO - PEITO COM OSSO	LAR	KG	380,00	15,40	5.852,00
63	1	CEBOLA Branca, tamanho médio e uniforme de 100 gr a 200 gr. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos.	IN NATURA	KG	255,00	4,40	1.122,00
66	1	CEREAL INFANTIL COMPOSTO DE ARROZ E AVEIA 600 GR	NESTLE	PCT	110,00	17,50	1.925,00
67	1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 40 GR CX COM 25 SAQUINHOS	LARANJEIRAS	CX	1.805,00	4,80	8.664,00
68	1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL A GRANEL CX 250 GR	YARI	CX	750,00	5,85	4.387,50
69	1	CHEIRO VERDE MAÇO 250 GR	IN NATURA	MÇ	215,00	2,00	430,00
70	1	CHOCOLATE EM BARRA PARA COBERTURA 1 KG	HARALD	KG	50,00	22,00	1.100,00
75	1	CORANTE PARA PIPOCA DIVERSAS CORES	BRINK FEST	UND	10,00	9,60	96,00
76	1	CORTE DE FRANGO CONG. COXA SOBRE COXA KG	LAR	KG	510,00	9,90	5.049,00
77	1	COUVE FLOR ORGANICO	IN NATURA	KG	70,00	9,50	665,00
78	1	CREME DE LEITE UHT INTEGRAL 200GR 17 % DE GORDURA	CCGL	CX	200,00	3,80	760,00
87	1	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR INGREDIENTES: EMULSIFICANTE MONOGLICERIDIOS DE ACIDOS GRAXOS M19OI ESTEARATO DE SORBITANA, ESTERES DE ACIDOS GRAXOS COM GLIC20EROL, POLIOXIETILENO DE MOO, ESTEARATO DE SORBITANA E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NÃO CONTEM GLUTEN	EMUSTAB	PCT	30,00	10,50	315,00
89	1	ERVILHA FRESCA CONSERVA LATA 1 KG	QUERO	KG	70,00	29,30	2.051,00
90	1	EXTRATO DE TOMATE LATA 840 GR	QUERO	LATA	230,00	11,45	2.633,50
91	1	EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 340 GRS	QUERO	UND	165,00	5,40	891,00
92	1	FARINHA DE MILHO AMARELA 1º QUALIDADE PCT 1 KG	MONTE CLARO	PCT	165,00	7,30	1.204,50
93	1	FARINHA DE QUIBE 500GR FARINHA DE QUIBE 500GR	GERIBA	UN	10,00	7,70	77,00
94	1	FARINHA DE ROSCA PARA EMPANADO 500 GR 1º QUALIDADE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL	ZAELI	PCT	30,00	6,90	207,00
95	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE	KOENE	PCT	252,00	19,85	5.002,20

		20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.						
96	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	KOENE	PCT	60,00	6,60	396,00
97	1	FAROFA PRONTA TEMPERADA DE MANDIOCA 500 GR	ZAELI	PCT	115,00	8,80	1.012,00
98	1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 KG	CATARINA	PCT	120,00	13,80	1.656,00
99	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	MAC MIL	PCT	275,00	7,85	2.158,75
100	1	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	FLEISHMANN	PCT	80,00	8,90	712,00
101	1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	ROYAL	POTE	100,00	3,85	385,00
103	1	FRANGO CONGELADO INTEIRO	PIONEIRO	KG	460,00	11,50	5.290,00
104	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	KOENE	PCT	175,00	6,75	1.181,25
105	1	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 35 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR MISTURAS EM PÓ DE VÁRIOS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAR GELATINA COM A COMPLEMENTAÇÃO COM ÁGUA. DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO OU GRANULADO,	APTI	UND	120,00	1,85	222,00

		CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME OS COMPONENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 35G					
107	1	IOGURTE BANDEIJA C/6 UNIDADES 1ª QUALIDADE	FRIMESA	BANDE	250,00	4,85	1.212,50
108	1	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	250,00	5,30	1.325,00
109	1	LEITE CONDENSADO 1 KG INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	PIRACANJUBA	LATA	160,00	22,66	3.625,60
110	1	LEITE CONDENSADO 395 GR INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	MARAJOARA	UND	190,00	6,75	1.282,50
111	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 1 KG	CCGL	PCT	200,00	28,30	5.660,00
112	1	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 800 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C,A E D)PIROSFOFATO FERRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN	PARMALATE	PCT	80,00	19,66	1.572,80
113	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX 1 LT	SANTA CLARA	LT	600,00	6,96	4.176,00
114	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX COM 12 LITROS	SANTA CLARA	CX	42,00	79,89	3.355,38
115	1	LIMÃO TAITI 1 ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	100,00	7,40	740,00
116	1	LINGUIÇA CALABRESA	FRIMESA	KG	180,00	27,80	5.004,00
120	1	MAÇÃ TIPO FUJI COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	GALA	KG	150,00	7,55	1.132,50
121	1	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PCT 1 KG	LIANE	PCT	172,00	8,95	1.539,40
122	1	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO NINHO PCT 1 KG INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO E CORANTE NATURAL: URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN	LIANE	PCT	102,00	9,66	985,32
123	1	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE PCT 3 KG	REMA	PCT	94,00	23,42	2.201,48
124	1	MAIONESE 550 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE. EOTTA CALCIO DISSODICO CORANTE, PAPRICA AROMATIZANTE E AINTIOXIDANTE BHA, BHT E ACIDO CITRICO, NÃO CONTEM GLUTEN.	ARISCO	POTE	150,00	8,85	1.327,50
125	1	MANGA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	100,00	9,25	925,00
126	1	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA POTE 500 GR 1º QUALIDADE	COAMO	POTE	50,00	8,85	442,50
127	1	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA. POTE 1KG 1º QUALIDADE	DELICIA	POTE	220,00	15,85	3.487,00
128	1	MELANCIA FRESCA COM 70% DE MATURAÇÃO De ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	IN NATURA	KG	270,00	3,30	891,00
129	1	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	GERIBA	PCT	240,00	5,85	1.404,00
130	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 GR PESO LIQ 280 G - PESO DRENADO 200 GR - 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (AGUA E SAL). NÃO CONTEM GLUTEN	QUERO	UND	188,00	3,95	742,60
131	1	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3 KG	QUERO	LATA	100,00	35,90	3.590,00
138	1	MISTURA PARA BOLO 400 GR SABORES: FUBÁ, CHOCOLATE, BAUNILHA, AIPIM E LARANJA	APTI	PCT	170,00	4,80	816,00
140	1	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA PEÇA 1 KG	FRIMESA	KG	80,00	13,99	1.119,20
141	1	MOSTARDA AMARELA 200 GR	ZAELI	UND	21,00	9,80	205,80
143	1	OLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 900 ML 1 ª QUALIDADE	LIZA	UND	220,00	15,60	3.432,00
145	1	ORÉGANO 100% DESIDRATADO 1ª QUALIDADE 90 GR	GERIBA	PCT	90,00	8,00	720,00
146	1	OVO BRANCO 1º QUALIDADE - DÚZIA	GRANJA OURO BRANCO	DZ	360,00	9,70	3.492,00
147	1	OVO CAIPIRA 1ª QUALIDADE - DÚZIA	CAIPIRA	DZ	130,00	9,99	1.298,70
148	1	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	GINA	CX	180,00	2,40	432,00
151	1	PÃO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600GR, DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FORNELLO	UND	150,00	8,50	1.275,00
154	1	PEPINO TIPO COMUM Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	100,00	6,50	650,00
155	1	PESSEGO EM CALDA PEDAÇOS LATA COM 830 GRAMAS	MARIZA	LATA	70,00	10,95	766,50
156	1	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA 50 GR	ZAELI	PCT	60,00	4,25	255,00
157	1	PIRULITO VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	POP	PCT	120,00	20,00	2.400,00
158	1	POLVILHO AZEDO 500 GR	GERIBA	PCT	170,00	6,85	1.164,50
159	1	POLVILHO DOCE 500 GR	GERIBA	PCT	100,00	6,85	685,00
162	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	BASSANEZE	KG	330,00	43,20	14.256,00
163	1	QUIRERA AMARELA PCT 1 KG	MONTE CLARO	PCT	120,00	7,45	894,00
164	1	QUIRERA AMARELA PCT 500 GR	MONTE CLARO	PCT	60,00	4,15	249,00
165	1	REFRIGERANTE DE COLA - 2 LITROS 1º QUALIDADE	DA FONTE	LT	465,00	6,15	2.859,75

		INGREDIENTES: AROMATIZANTES NATURAIS, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO (INS 338) É UM PRODUTO NÃO ALCOOLICO, SEM GLUTEN E NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DEPROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRNAS E FIBRAS ALIMENTARES					
166	1	REFRIGERANTE DE GUARANA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMA NATURAL DE GUARANA, CONSERVADOR, BENZATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTEM GLUTEN	DA FONTE	LT	465,00	6,15	2.859,75
167	1	REFRIGERANTE DE LARANJA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGRIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA,A ROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CONSERVADOR BENZO ATO DE SODIO, ESTABELIZANTES ACETATO ISSOBRUTIRANO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CRESPUSCULO	DA FONTE	LT	390,00	6,15	2.398,50
168	1	REFRIGERANTE LATA 350 ML 1ª QUALIDADE	GUARANA	UND	200,00	3,85	770,00
169	1	REPOLHO	IN NATURA	KG	190,00	5,60	1.064,00
170	1	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	GERIBA	PCT	70,00	8,40	588,00
171	1	SAL REFINADO IODADO EXTRA PCT 1 KG 1º QUALIDADE	GARÇA	PCT	182,00	2,35	427,70
174	1	SALGADINHO DE MILHO SABOR QUEIJO PCT 200 GR	NATURITOS	PCT	140,00	4,85	679,00
176	1	SALSICHA 1º QUALIDADE	SATIARA	KG	160,00	15,95	2.552,00
177	1	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS	COQUEIRO	LATA	160,00	10,45	1.672,00
178	1	STEAK EMPANADO DE FRANGO 100 GR	PERDIGÃO	UND	300,00	2,90	870,00
179	1	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA CX 1 LT Suco de caixa 1 litro água potável, suco integral e concentrado de laranja, açucar, acidulante ácido cítrico, aromatizante aroma idêntico ao natural variados, antioxidante ácido ascórbico, corante caroteno: beta caroteno sintético, estabelizante goma gelana e regulador de acidez citrato de sódio.	VALLE	CX	320,00	10,50	3.360,00
180	1	SUCO EM PÓ 1 QUALIDADE SABORES DIVERSOS PCT 350GR	PROMIX	PCT	270,00	6,99	1.887,30
181	1	SUCO EM PÓ 25 GR SABORES: UVA, MARACUJÁ, ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, MANGA E PÊSSEGO.	TRINK	UND	600,00	1,20	720,00
182	1	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	DA CASA	PCT	210,00	9,80	2.058,00
183	1	SUCO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABORES VARIADOS CX 1 LT CONTÉM AÇUCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES.	AURORA	LT	80,00	11,30	904,00
184	1	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 1 KG - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: SAL. CEBOLA, PIMENTA, JALAPENA, POLPA DE ALHO, PIMENTA DE CHEIRO VERMELHA, PIMENTA DO REINO PRETA, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE E CORSERVADOR METABISSULFETO DE SODICO. NÃO CONTEM GLUTEM	ZAELI	UND	40,00	13,85	554,00
185	1	TEMPERO IDEAL PARA CARNES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA LOURO, SABOR GRUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GRUTEN	IDEAL	UND	40,00	5,85	234,00
186	1	TEMPERO IDEAL PARA FEIJÃO - 60 G - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, ALHO, COLORIFICO, LOURO, CEBOLA, PIMENTA DO REINO, SALSA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO GORDURA VEGETAL. CONDIMENTO PREPARADO DE	IDEAL	UND	40,00	5,85	234,00

		CEBOLA, REALÇA DORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM					
187	1	TEMPERO IDEAL PARA LEGUMES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, CURCUMA, SALSA, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA E REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN	IDEAL	UND	40,00	5,85	234,00
188	1	TOMATE Sem danificações fisicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	IN NATURA	KG	405,00	9,50	3.847,50
193	1	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	CHEMIM	UND	70,00	3,45	241,50
TOTAL							229.243,83

EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	CARNE BOVINA - ALCATRA 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	540,00	32,90	17.766,00
51	1	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	250,00	25,85	6.462,50
52	1	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA 1ª QUALIDADE	IN NATUARA IN NATURA	KG	490,00	21,25	10.412,50
53	1	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE 1ª QUALIDADE	IN NATURA 'IN NATUIRA	KG	540,00	30,90	16.686,00
54	1	CARNE BOVINA - FILÉ COM MIGNON 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	430,00	32,00	13.760,00
55	1	CARNE BOVINA - FILÉ SETE 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	780,00	29,00	22.620,00
56	1	CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIDADE C/ NO MÁXIMO 20% DE GORDURA	IN NATURA IN NATURA	KG	560,00	22,40	12.544,00
57	1	CARNE BOVINA MUSCULO CONGELADA	IN NATURA IN NATURA	KG	480,00	23,40	11.232,00
59	1	CARNE SUÍNA - BISTECA SEM PELE 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	455,00	12,15	5.528,25
60	1	CARNE SUÍNA - PALETA 1 ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	405,00	11,70	4.738,50
61	1	CARNE SUÍNA - PERNIL 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	355,00	11,75	4.171,25
62	1	CARNE SUINA COSTELA 1° QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	UND	120,00	12,45	1.494,00
117	1	LINGUIÇA DEFUMADA 1ª QUALIDADE	DALZOTO DALZOTO	KG	150,00	25,00	3.750,00
118	1	LINGUIÇA MISTA - KG	DALZOTO DALZOTO	KG	230,00	21,90	5.037,00
119	1	LINGUIÇA TOSCANA 1ª QUALIDADE	DALZOTO DALZOTO	KG	200,00	14,85	2.970,00
TOTAL							139.172,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$705.665,99 (Setecentos e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/07/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 098/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 54**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	BISCOITOS AMANTEIGADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	44,60	11.150,00
33	1	BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	45,23	11.307,50
34	1	BOLACHA DOCE TIPO CASADINHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	150,00	31,93	4.789,50
35	1	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	210,00	28,90	6.069,00
36	1	BOLO COM DOIS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	180,00	44,93	8.087,40
37	1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	190,00	28,50	5.415,00
39	1	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	44,93	11.232,50
40	1	BOLO SIMPLES BOLO TIPO FUBA, CENOURA, MILHO , NEGA MALUCA E CUCA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	390,00	25,90	10.101,00
41	1	BOLO TIPO TORTA DE BANANA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	130,00	25,90	3.367,00
79	1	CUCA RECHEADA COM BANANA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200,00	27,50	5.500,00
80	1	CUCA RECHEADA COM GOIABADA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200,00	27,50	5.500,00
132	1	MINI PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	360,00	29,50	10.620,00
133	1	MINI PÃO FRANCES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	350,00	16,60	5.810,00
134	1	MINI SALGADOS ASSADOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	210,00	74,00	15.540,00

135	1	MINI SALGADOS FRITOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	230,00	94,00	21.620,00
136	1	MINI SANDUÍCHE NATURAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	900,00	6,43	5.787,00
137	1	MINI SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	420,00	30,10	12.642,00
142	1	NOZINHO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	200,00	28,93	5.786,00
149	1	PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	250,00	29,50	7.375,00
150	1	PÃO FRANCÊS KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	850,00	15,60	13.260,00
152	1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	600,00	1,28	768,00
161	1	PUDIM DE LEITE MÉDIO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	40,00	41,97	1.678,80
172	1	SALADA DE FRUTA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	20,00	46,63	932,60
173	1	SALADA DE FRUTA NO POTE DE PLASTICO COM TAMPA- 200 ML	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150,00	11,10	1.665,00
175	1	SALGADO ASSADO FOLHADO SABOR QUEIJO E PRESUNTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	550,00	7,16	3.938,00
189	1	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100,00	33,60	3.360,00
190	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	150,00	27,90	4.185,00
191	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO E FRANGO E CATUPIRY	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	50,00	27,90	1.395,00
192	1	TORTA SALGADA DIVERSOS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100,00	38,57	3.857,00
TOTAL							202.738,30

DANIEL PADILHA DE JESUS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª QUALIDADE PCT 1 KG	APTI	PCT	170,00	16,97	2.884,90
13	1	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO 500GR CLASSE MIUDO - TIPO 1 500 GRAMAS - 1º QUALIDADE - NÃO CONTEM GLUTEN	PINDUCA	PCT	70,00	9,78	684,60
15	1	APRESUNTADO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIELA	KG	272,00	27,00	7.344,00
16	1	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	DELLARROZ	PCT	185,00	23,99	4.438,15
20	1	BANANA TIPO COMUM COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas e casca integra.	NANICA	KG	490,00	4,38	2.146,20
21	1	BATATA DOCE	IN NATURA	KG	100,00	2,98	298,00
31	1	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.	PRODASA	PCT	635,00	6,18	3.924,30
44	1	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR	CAFÉ SOLLUS	PCT	1.925,00	18,93	36.440,25
45	1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO, 1 QUALIDADE, CONTENDO MINIATRURAS DE DIVERSOS CHOCOLATES, BOMBOM ADICIONADOS EM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM POLIETILENO RESISTENTE, INTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÕA NAÕ DEVENDO ESTAR AMASSADA, CONTER TABELA NUTRICIONAL, NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 90 DIAS). DEVE SER CONSERVADO EM AMBINTE FRESCO, SECO E VENTILADO. DEVE APRESENTAR ASPECTOS, CORES E CHEIROS CARACTERISTICOS AO PRODUTO. A EMBAGEM DEVE TER NO MINIMO 300G DE PESO.	GAROTO	UND	60,00	10,48	628,80
46	1	CALDO DE GALINHA EM CUBO 126 GR CX COM 12 TABLETES	KNORR	CX	70,00	4,68	327,60
64	1	CENOURA - KG	IN NATURA	KG	155,00	5,88	911,40
65	1	CENOURA GRAUDA EXTRA A	IN NATURA	KG	130,00	5,88	764,40
71	1	CHOCOLATE GRANULADO PARA COBERTURA 130 GR	INCAS	PCT	60,00	5,03	301,80
72	1	COCO RALADO 100GR	DEL COCO	UN	120,00	5,28	633,60
73	1	COCO RALADO DESITRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO 100 GR 1 º QUALIDADE. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DESIDRATADO (NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR)	DEL COCO	PCT	110,00	5,58	613,80
74	1	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.	INCAS	PCT	60,00	8,18	490,80
81	1	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA DE ROLHA UNIDADE	KI-KAKAU	UND	900,00	29,90	26.910,00
82	1	DOCE DE CANUDO RECHEADO DE LEITE CX C/ 50	CANA VERDE	CX	150,00	29,80	4.470,00

		UNDIDADES					
83	1	DOCE DE FRUTA EM PASTA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 1 KG	FRIREGGIO	POTE	70,00	14,90	1.043,00
84	1	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM 1 KG	FRIREGGIO	POTE	70,00	14,98	1.048,60
85	1	DOCE DE LEITE EMBALAGEM 400GR	FRIREGGIO	UND	70,00	6,88	481,60
86	1	DOCE TIPO SUSPIRO COLORIDO CX COM 50 UNIDADES	CANA VERDE	CX	70,00	28,98	2.028,60
88	1	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO 1ª QUALIDADE 1 KG	ERVA 2 MIL	PCT	135,00	13,78	1.860,30
102	1	FILTRO PARA CAFÉ TAM. 103 CX COM 30 UNIDADES	MELITTA	CX	552,00	4,68	2.583,36
106	1	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30X30 CM PCT COM 50 UNIDADES	TROPICOS	PCT	980,00	5,58	5.468,40
139	1	MORTADELA BOLONHA FATIADA KG	PERDIGÃO	KG	200,00	24,90	4.980,00
144	1	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA PET DE 900 ML 1º QUALIDADE	COAMO	UND	500,00	10,78	5.390,00
153	1	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	TROPICOS	PCT	770,00	6,38	4.912,60
160	1	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIELA	KG	310,00	33,88	10.502,80
TOTAL							134.511,86

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI TIPO PÉROLA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificaçõesfísicas,casca integra. Pesopor unidadedeaproximadamente1,3 kg.	IN NATURA	UND	130,00	7,20	936,00
2	1	ABOBRINHA TIPO MENINA EXTRA A, TAMANHO MÉDIO, C/ PESO DE 300 A 800GR CDA UNID. PRODUTOS SÃOS E LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM CASCA BRILHANTE E LISA, DE PREFERÊNCIA COM PEDÚNCULO, NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA SEMANAL COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	120,00	5,20	624,00
4	1	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	DOCE GRÃO	PCT	465,00	19,99	9.295,35
5	1	ÁGUA DE COCO 1ª QUALIDADE CX 1 LITRO	PURO COCO	LT	90,00	10,50	945,00
6	1	ÁGUA MINERAL COM GÁS 2 LITROS	DA FONTE	LT	350,00	5,05	1.767,50
7	1	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT UND	DA FONTE	UND	195,00	28,70	5.596,50
8	1	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	CRISTAL	LT	680,00	1,99	1.353,20
9	1	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML	DA FONTE	UND	780,00	1,50	1.170,00
10	1	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA BRANCA PCT 1 KG EMBALAGEM TRANSPARENTE	IN NATURA	KG	100,00	5,50	550,00
11	1	ALFACE CRESPA	IN NATURA	UND	300,00	4,50	1.350,00
12	1	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL GRAUDO	NOBRE	KG	123,00	21,80	2.681,40
14	1	AMIDO DE MILHO - PCT 500GR 1º QUALIDADE	ZAELI	PCT	60,00	6,40	384,00
17	1	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 PCT 5 KG	SABOR DO SUL	PCT	235,00	17,50	4.112,50
18	1	BACON	FRIMESA	KG	80,00	36,00	2.880,00
19	1	BALA DOCE MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS 1 KG	NAKIN	PCT	150,00	14,00	2.100,00
22	1	BATATA PALHA FINA CROCANTE 1 KG Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	GERIBA	PCT	130,00	29,29	3.807,70
23	1	BATATA PALHA FINA CROCANTE 150 GR Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	GERIBA	PCT	170,00	7,26	1.234,20
24	1	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA" Frescas de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	MONALISA	KG	380,00	6,40	2.432,00
25	1	BETERRABA	IN NATURA	KG	120,00	6,90	828,00
26	1	BISCOITO DOCE COM GLACÊ PCT 1 KG	NINFA	PCT	200,00	16,00	3.200,00
27	1	BISCOITO DOCE MARIA 1º QUALIDADE 700G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUÇAR , GORDURA VEGETAL, ACUÇAR INVERTIDO , AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO , FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIA , BICARBONATO DE SODIO, PROS FOSFORO ACIDO, MELHORADOR DE FARINHA, METASSULFITO DE SODIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE	NINFA	PCT	100,00	10,50	1.050,00
28	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	LIANE	PCT	305,00	5,80	1.769,00
29	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA	LIANE	PCT	345,00	5,90	2.035,50

		VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.					
30	1	BISCOITO DOCE VÁRIOS SABORES 400 GR SABORES AMANTEIGADOS, CHOCOLATE E RECHEADOS CHOCOLATES COM AROMATIZANTE SINTETICO ARTIFICIAL E IDENTICO AO NATURAL . INGREDIENTES: FAINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO(VITAMINA B9) GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ACUÇAR, ACUÇAR INVERTIDA , SAL, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIA(INS 500 ii) E BICARBONATO DE SODIO (INS 322) CONTEM GLUTEM. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE GERGELIN	LIANE	PCT	300,00	6,30	1.890,00
42	1	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5 GR.	BIS	UND	400,00	5,50	2.200,00
43	1	BOMBOM PACOTE COM 1KG 1° QUALIDADE	ARCOR	UND	100,00	44,50	4.450,00
47	1	CALDO EM CUBO 63 GR CX COM 6 TABLETES SABORES DIVERSOS	ARISCO	CX	50,00	3,40	170,00
48	1	CANJICA AMARELA PCT 500 GR	GERIBA	PCT	100,00	4,00	400,00
49	1	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	GERIBA	PCT	115,00	7,30	839,50
58	1	CARNE DE FRANGO - PEITO COM OSSO	LAR	KG	380,00	15,40	5.852,00
63	1	CEBOLA Branca, tamanho médio e uniforme de 100 gr a 200 gr. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos.	IN NATURA	KG	255,00	4,40	1.122,00
66	1	CEREAL INFANTIL COMPOSTO DE ARROZ E AVEIA 600 GR	NESTLE	PCT	110,00	17,50	1.925,00
67	1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 40 GR CX COM 25 SAQUINHOS	LARANJEIRAS	CX	1.805,00	4,80	8.664,00
68	1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL A GRANEL CX 250 GR	YARI	CX	750,00	5,85	4.387,50
69	1	CHEIRO VERDE MAÇO 250 GR	IN NATURA	MÇ	215,00	2,00	430,00
70	1	CHOCOLATE EM BARRA PARA COBERTURA 1 KG	HARALD	KG	50,00	22,00	1.100,00
75	1	CORANTE PARA PIPOCA DIVERSAS CORES	BRINK FEST	UND	10,00	9,60	96,00
76	1	CORTE DE FRANGO CONG. COXA SOBRE COXA KG	LAR	KG	510,00	9,90	5.049,00
77	1	COUVE FLOR ORGANICO	IN NATURA	KG	70,00	9,50	665,00
78	1	CREME DE LEITE UHT INTEGRAL 200GR 17 % DE GORDURA	CCGL	CX	200,00	3,80	760,00
87	1	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR INGREDIENTES: EMULSIFICANTE MONOGLICERIDIOS DE ACIDOS GRAXOS M19OI ESTEARATO DE SORBITANA, ESTERES DE ACIDOS GRAXOS COM GLIC20EROL, POLIOXIETILENO DE MOO, ESTEARATO DE SORBITANA E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NÃO CONTEM GLUTEN	EMUSTAB	PCT	30,00	10,50	315,00
89	1	ERVILHA FRESCA CONSERVA LATA 1 KG	QUERO	KG	70,00	29,30	2.051,00
90	1	EXTRATO DE TOMATE LATA 840 GR	QUERO	LATA	230,00	11,45	2.633,50
91	1	EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 340 GRS	QUERO	UND	165,00	5,40	891,00
92	1	FARINHA DE MILHO AMARELA 1° QUALIDADE PCT 1 KG	MONTE CLARO	PCT	165,00	7,30	1.204,50
93	1	FARINHA DE QUIBE 500GR FARINHA DE QUIBE 500GR	GERIBA	UN	10,00	7,70	77,00
94	1	FARINHA DE ROSCA PARA EMPANADO 500 GR 1º QUALIDADE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL	ZAELI	PCT	30,00	6,90	207,00
95	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO	KOENE	PCT	252,00	19,85	5.002,20

		EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.					
96	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	KOENE	PCT	60,00	6,60	396,00
97	1	FAROFA PRONTA TEMPERADA DE MANDIOCA 500 GR	ZAELI	PCT	115,00	8,80	1.012,00
98	1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 KG	CATARINA	PCT	120,00	13,80	1.656,00
99	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	MAC MIL	PCT	275,00	7,85	2.158,75
100	1	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	FLEISHMANN	PCT	80,00	8,90	712,00
101	1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	ROYAL	POTE	100,00	3,85	385,00
103	1	FRANGO CONGELADO INTEIRO	PIONEIRO	KG	460,00	11,50	5.290,00
104	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	KOENE	PCT	175,00	6,75	1.181,25
105	1	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 35 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR MISTURAS EM PÓ DE VÁRIOS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAR GELATINA COM A COMPLEMENTAÇÃO COM ÁGUA. DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO OU GRANULADO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME OS COMPONENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 35G	APTI	UND	120,00	1,85	222,00
107	1	IOGURTE BANDEIJA C/6 UNIDADES 1ª QUALIDADE	FRIMESA	BANDE	250,00	4,85	1.212,50
108	1	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem	IN NATURA	KG	250,00	5,30	1.325,00

		danificações físicas, casca integra.					
109	1	LEITE CONDENSADO 1 KG INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	PIRACANJUBA	LATA	160,00	22,66	3.625,60
110	1	LEITE CONDENSADO 395 GR INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	MARAJOARA	UND	190,00	6,75	1.282,50
111	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 1 KG	CCGL	PCT	200,00	28,30	5.660,00
112	1	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 800 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C,A E D)PIROSFOFATO FERRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN	PARMALATE	PCT	80,00	19,66	1.572,80
113	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX 1 LT	SANTA CLARA	LT	600,00	6,96	4.176,00
114	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX COM 12 LITROS	SANTA CLARA	CX	42,00	79,89	3.355,38
115	1	LIMÃO TAITI 1 ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	100,00	7,40	740,00
116	1	LINGUIÇA CALABRESA	FRIMESA	KG	180,00	27,80	5.004,00
120	1	MAÇÃ TIPO FUJI COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	GALA	KG	150,00	7,55	1.132,50
121	1	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PCT 1 KG	LIANE	PCT	172,00	8,95	1.539,40
122	1	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO NINHO PCT 1 KG INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO E CORANTE NATURAL: URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN	LIANE	PCT	102,00	9,66	985,32
123	1	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE PCT 3 KG	REMA	PCT	94,00	23,42	2.201,48
124	1	MAIONESE 550 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE. EOTTA CALCIO DISSODICO CORANTE, PAPRICA AROMATIZANTE E AINTIOXIDANTE BHA, BHT E ACIDO CITRICO, NÃO CONTEM GLUTEN.	ARISCO	POTE	150,00	8,85	1.327,50
125	1	MANGA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	100,00	9,25	925,00
126	1	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA POTE 500 GR 1º QUALIDADE	COAMO	POTE	50,00	8,85	442,50
127	1	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA. POTE 1KG 1º QUALIDADE	DELICIA	POTE	220,00	15,85	3.487,00
128	1	MELANCIA FRESCA COM 70% DE MATURAÇÃO De ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	IN NATURA	KG	270,00	3,30	891,00
129	1	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	GERIBA	PCT	240,00	5,85	1.404,00
130	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 GR PESO LIQ 280 G - PESO DRENADO 200 GR - 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (AGUA E SAL). NÃO CONTEM GLUTEN	QUERO	UND	188,00	3,95	742,60
131	1	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3 KG	QUERO	LATA	100,00	35,90	3.590,00
138	1	MISTURA PARA BOLO 400 GR SABORES: FUBÁ, CHOCOLATE, BAUNILHA, AIPIM E LARANJA	APTI	PCT	170,00	4,80	816,00
140	1	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA PEÇA 1 KG	FRIMESA	KG	80,00	13,99	1.119,20
141	1	MOSTARDA AMARELA 200 GR	ZAELI	UND	21,00	9,80	205,80
143	1	OLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 900 ML 1 ª QUALIDADE	LIZA	UND	220,00	15,60	3.432,00
145	1	ORÉGANO 100% DESIDRATADO 1ª QUALIDADE 90 GR	GERIBA	PCT	90,00	8,00	720,00
146	1	OVO BRANCO 1º QUALIDADE - DÚZIA	GRANJA OURO BRANCO	DZ	360,00	9,70	3.492,00
147	1	OVO CAIPIRA 1ª QUALIDADE - DÚZIA	CAIPIRA	DZ	130,00	9,99	1.298,70
148	1	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	GINA	CX	180,00	2,40	432,00
151	1	PÃO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600GR, DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FORNELLO	UND	150,00	8,50	1.275,00
154	1	PEPINO TIPO COMUM Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	100,00	6,50	650,00
155	1	PESSEGO EM CALDA PEDAÇOS LATA COM 830 GRAMAS	MARIZA	LATA	70,00	10,95	766,50
156	1	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA 50 GR	ZAELI	PCT	60,00	4,25	255,00
157	1	PIRULITO VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	POP	PCT	120,00	20,00	2.400,00
158	1	POLVILHO AZEDO 500 GR	GERIBA	PCT	170,00	6,85	1.164,50
159	1	POLVILHO DOCE 500 GR	GERIBA	PCT	100,00	6,85	685,00
162	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	BASSANEZE	KG	330,00	43,20	14.256,00
163	1	QUIRERA AMARELA PCT 1 KG	MONTE CLARO	PCT	120,00	7,45	894,00
164	1	QUIRERA AMARELA PCT 500 GR	MONTE CLARO	PCT	60,00	4,15	249,00
165	1	REFRIGERANTE DE COLA - 2 LITROS 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AROMATIZANTES NATURAIS, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO (INS 338) É UM PRODUTO NÃO ALCOOLICO, SEM GLUTEN E NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS	DA FONTE	LT	465,00	6,15	2.859,75

		DEPROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRNAS E FIBRAS ALIMENTARES					
166	1	REFRIGERANTE DE GUARANA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMA NATURAL DE GUARANA, CONSERVADOR, BENZATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTEM GLUTEN	DA FONTE	LT	465,00	6,15	2.859,75
167	1	REFRIGERANTE DE LARANJA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGRIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA,A ROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CONSERVADOR BENZO ATO DE SODIO, ESTABELIZANTES ACETATO ISSOBRUTIRANO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CRESPUSCULO	DA FONTE	LT	390,00	6,15	2.398,50
168	1	REFRIGERANTE LATA 350 ML 1ª QUALIDADE	GUARANA	UND	200,00	3,85	770,00
169	1	REPOLHO	IN NATURA	KG	190,00	5,60	1.064,00
170	1	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	GERIBA	PCT	70,00	8,40	588,00
171	1	SAL REFINADO IODADO EXTRA PCT 1 KG 1º QUALIDADE	GARÇA	PCT	182,00	2,35	427,70
174	1	SALGADINHO DE MILHO SABOR QUEIJO PCT 200 GR	NATURITOS	PCT	140,00	4,85	679,00
176	1	SALSICHA 1º QUALIDADE	SATIARA	KG	160,00	15,95	2.552,00
177	1	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS	COQUEIRO	LATA	160,00	10,45	1.672,00
178	1	STEAK EMPANADO DE FRANGO 100 GR	PERDIGÃO	UND	300,00	2,90	870,00
179	1	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA CX 1 LT Suco de caixa 1 litro água potável, suco integral e concentrado de laranja, açucar, acidulante ácido cítrico, aromatizante aroma idêntico ao natural variados, antioxidante ácido ascórbico, corante caroteno: beta caroteno sintético, estabelizante goma gelana e regulador de acidez citrato de sódio.	VALLE	CX	320,00	10,50	3.360,00
180	1	SUCO EM PÓ 1 QUALIDADE SABORES DIVERSOS PCT 350GR	PROMIX	PCT	270,00	6,99	1.887,30
181	1	SUCO EM PÓ 25 GR SABORES: UVA, MARACUJÁ, ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, MANGA E PÊSSEGO.	TRINK	UND	600,00	1,20	720,00
182	1	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	DA CASA	PCT	210,00	9,80	2.058,00
183	1	SUCO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABORES VARIADOS CX 1 LT CONTÉM AÇUCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES.	AURORA	LT	80,00	11,30	904,00
184	1	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 1 KG - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: SAL. CEBOLA, PIMENTA, JALAPENA, POLPA DE ALHO, PIMENTA DE CHEIRO VERMELHA, PIMENTA DO REINO PRETA, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE E CORSERVADOR METABISSULFETO DE SODICO. NÃO CONTEM GLUTEM	ZAELI	UND	40,00	13,85	554,00
185	1	TEMPERO IDEAL PARA CARNES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA LOURO, SABOR GRUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GRUTEN	IDEAL	UND	40,00	5,85	234,00
186	1	TEMPERO IDEAL PARA FEIJÃO - 60 G - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, ALHO, COLORIFICO, LOURO, CEBOLA, PIMENTA DO REINO, SALSA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO GORDURA VEGETAL. CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALÇA DORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM	IDEAL	UND	40,00	5,85	234,00
187	1	TEMPERO IDEAL PARA LEGUMES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, CURCUMA, SALSA, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO, GORDURA	IDEAL	UND	40,00	5,85	234,00

		VEGETAL, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA E REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN					
188	1	TOMATE Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	IN NATURA	KG	405,00	9,50	3.847,50
193	1	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	CHEMIM	UND	70,00	3,45	241,50
TOTAL							229.243,83
EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	CARNE BOVINA - ALCATRA 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	540,00	32,90	17.766,00
51	1	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	250,00	25,85	6.462,50
52	1	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA 1ª QUALIDADE	IN NATUARA IN NATURA	KG	490,00	21,25	10.412,50
53	1	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE 1ª QUALIDADE	IN NATURA 'IN NATUIRA	KG	540,00	30,90	16.686,00
54	1	CARNE BOVINA - FILÉ COM MIGNON 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	430,00	32,00	13.760,00
55	1	CARNE BOVINA - FILÉ SETE 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	780,00	29,00	22.620,00
56	1	CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIDADE C/ NO MÁXIMO 20% DE GORDURA	IN NATURA IN NATURA	KG	560,00	22,40	12.544,00
57	1	CARNE BOVINA MUSCULO CONGELADA	IN NATURA IN NATURA	KG	480,00	23,40	11.232,00
59	1	CARNE SUÍNA - BISTECA SEM PELE 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	455,00	12,15	5.528,25
60	1	CARNE SUÍNA - PALETA 1 ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	405,00	11,70	4.738,50
61	1	CARNE SUÍNA - PERNIL 1ª QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	KG	355,00	11,75	4.171,25
62	1	CARNE SUINA COSTELA 1° QUALIDADE	IN NATURA IN NATURA	UND	120,00	12,45	1.494,00
117	1	LINGUIÇA DEFUMADA 1ª QUALIDADE	DALZOTO DALZOTO	KG	150,00	25,00	3.750,00
118	1	LINGUIÇA MISTA - KG	DALZOTO DALZOTO	KG	230,00	21,90	5.037,00
119	1	LINGUIÇA TOSCANA 1ª QUALIDADE	DALZOTO DALZOTO	KG	200,00	14,85	2.970,00
TOTAL							139.172,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$705.665,99 (Setecentos e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/07/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:405F3A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.618

DECRETO Nº 3.618

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.260.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.260.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0026.0453.0012.2151	Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 800.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 460.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.260.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E9ACA250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4.706/2022
APENSOS: 5.227/2022, 5.247/2022, 5.906/2022, 5.454/2022, 6.325/2022, 6.250/2022, 6.579/2022, 5.897/2022 E 7.661/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de junho do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES, pela Secretária Municipal de Saúde , Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E OUTROS,** para atender as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: VideBand Ind. e Com. de Confecções Eireli ME	
CNPJ: 03.574.465/0001-44	FONE/FAX: (49) 3566-3401
ENDEREÇO: Rod. SC 355, Km 55, nº 511, Bairro Santa Tereza – Videira/SC CEP: 89560-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Walter Espedito Antoni	
CPF Nº: 030.249.879-67	CRA Nº: 17.386
E-MAIL: comercial@videband.com.br	

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VideBand	CONJUNTO	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON MARÍTIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO ESTILO PETROBRAS DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO E EXTERNO SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12X1,60 METROS (2.5 PANOS). BORDADAS	43	R$ 1.244,18	R$ 53.499,74
2	VideBand	KIT	KIT PARA SUPORTE DE MASTRO COM 3 HASTES - BASE EM MADEIRA, COM SAPATAS, REVESTIDA EM LAMINADO NA COR MOGNO, ACABAMENTO EM CANOPLA CROMADA, ACOMPANHADO DE 3 MASTROS MEDINDO MÍNIMO 2,20M DE ALTURA.	29	R$ 663,00	R$ 19.227,00
3	VideBand	CONJUNTO	CONJUNTO DE TRÊS ROSETAS DE NYLON MARÍTIMO COM FRANJAS EM CETIM PARA COMPLEMENTAÇÃO DE BANDEIRAS: BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO	5	R$ 347,80	R$ 1.739,00
VALOR TOTAL GERAL (R$)						74.465,74

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional
Decreto nº 3.090 de 30/12/2021

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 956 de 23/10/2018

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Videband Ind. e Com. de Confecções EIRELI ME
WALTER ESPEDITO ANTONI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E3264552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

PROCESSO Nº 4.706/2022
APENSOS: 5.227/2022, 5.247/2022, 5.906/2022, 5.454/2022, 6.325/2022, 6.250/2022, 6.579/2022, 5.897/2022 E 7.661/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E OUTROS, para atender as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: VideBand Ind. e Com. de Confecções Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.574.465/0001-44

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VideBand	CONJUNTO	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON MARÍTIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO ESTILO PETROBRAS DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO E EXTERNO SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12X1,60 METROS (2.5 PANOS). BORDADAS	43	R$ 1.244,18	R$ 53.499,74
2	VideBand	KIT	KIT PARA SUPORTE DE MASTRO COM 3 HASTES - BASE EM MADEIRA, COM SAPATAS, REVESTIDA EM LAMINADO NA COR MOGNO, ACABAMENTO EM CANOPLA CROMADA, ACOMPANHADO DE 3 MASTROS MEDINDO MÍNIMO 2,20M DE ALTURA.	29	R$ 663,00	R$ 19.227,00
3	VideBand	CONJUNTO	CONJUNTO DE TRÊS ROSETAS DE NYLON MARÍTIMO COM FRANJAS EM CETIM PARA COMPLEMENTAÇÃO DE BANDEIRAS: BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO	5	R$ 347,80	R$ 1.739,00
VALOR TOTAL GERAL (R$)						74.465,74

Paranaguá/PR, 09 de junho de 2022

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional
Decreto nº 3.090 de 30/12/2021

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 956 de 23/10/2018

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4BA90B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 20-22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con- clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	72/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/07/2022
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP - CNPJ: 22.627.453/0001-85

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	ÁLCOOL ACIDO PARA ZIEHL NIELSEN COM 500ML (ACIDO CLORÍDRICO/ETANOL)	FRASCO	50	21,03	1.051,50
03	MEIO BILE ESCULINA C/ 10 TUBOS DE 3ML	CAIXA	5	29,30	146,50
04	MEIO DE CITRATO C/ 10 TUBOS DE 3ML	UNIDADE	5	29,30	146,50
05	MEIO DE CROMOCLIN US AGAR BIPLACA PL 90X15 COM 10 PLACAS	CAIXA	40	56,20	2.248,00
08	MEIO LMI AGAR (MILI= LISINA/ MOTILIDADE/ IN- DOL C/ 10 TUBOS DE 5ML	CAIXA	15	51,95	779,25
09	MEIO MTS C/ 3ML	CAIXA	5	29,30	146,50
11	PARAFILME - PLÁSTICO FLEXÍVEL E SELADOR DE TUBOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10,16CM X 38,1M.	ROLO	1	341,55	341,55
17	DISCO DE ANTIBIOGRAMA OFLOXACINO	FRASCO	4	13,73	54,92
20	ÓLEO MINERAL ESTÉRIL 10 ML	UNIDADE	10	25,19	251,90
TOTAL:					**R$5.166,62**

SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA - CNPJ: 34.182.886/0001-53

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	MEIO MUELLER HILTON 140X15 COM 10 PLA- CAS	CX	30	60,55	1.816,50
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
07	MEIO DE EPM COM 10 TUBOS DE 4ML	CX	15	49,40	741,00
10	TESTE DE UREASE PRE FORMADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE HELICOBACTER PYLORI, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	92,12	9.212,00
12	FITA DE URINA COM 11 PARÂMETROS, COM 150 TIRAS	FRASCO	2	13,00	26,00
13	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMICACINA 30MCG	FRASCO	4	9,27	37,08
14	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMPICILINA + SULBACTAN 10MCG/10MCG	FRASCO	4	9,27	37,08
15	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE SULFAMETOXA- ZOL/TRIMETOPRIMA 1,25/23,75MCG	FRASCO	4	9,27	37,08
16	DISCO DE ANTIBIOGRAMA FOSFOMICINA	FRASCO	4	11,87	47,48
18	MEIO DE OGAWA KUDOH, PARA CULTIVO DE MICOBACTÉRIAS (10 UNIDADESX9ML)	CAIXA	70	59,63	4.174,10
19	OGAWA DESCONTAMINANTE PARAAMOSTRAS DE ESCARRO EM SEMEADURA EM MEIO DE KUDOH (10 UNIDADES X 5ML)	PACOTE	70	37,60	2.632,00
21	RPR COM CONTROLES (750 TESTES)	KIT	5	89,91	449,55
TOTAL:					**R$19.209,87**

02 – O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$24.376,49 (Vinte e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

PARANAVAÍ, 05 de julho de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A3A54294

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO DISPENSA 10-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA					
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 10/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:					
01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:					
a) Processo Nrº : 88/2022					
b) Licitação Nrº : 10/2022					
c) Modalidade : Dispensa					
d) Data Ratificação : 05/07/2022					
e) Objeto Ratificado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA					
f) Dotação orçamentária:01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 – Fontes 001 e 013.					
g) Justificativa Legal: Art.24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.					
h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 04.368.898/0001-06					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	UNI	1	32.665,00	32.665,00
2- O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$32.665,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).					
PARANAVAI, 05 de julho de 2022.					
NAIR MARIA VICHIETTI DINIS					
Diretora Geral CIS/AMUNPAR					

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:164B4421

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW8378	277490A000191733	25/05/2022	55412
ABM1326	277490A000197081	03/06/2022	57380

ABR6J69	277490A000197096	05/06/2022	51851
ACT1122	277490A000191727	25/05/2022	55412
ADC2H26	277490A000197339	09/06/2022	55417
ADP1A56	277490A000197331	07/06/2022	51851
ADS0028	277490A000191717	25/05/2022	55412
ADY3I13	277490A000191044	06/06/2022	76332
ADZ4393	277490A000197088	03/06/2022	57380
AFW4085	277490A000197309	05/06/2022	51851
AHH9203	277490A000197303	05/06/2022	51851
AHI6100	277490A000197325	07/06/2022	55417
AIT8341	277490A000191719	25/05/2022	55412
AIX5200	277490A000191731	25/05/2022	55412
AIZ7730	277490A000197085	03/06/2022	51851
AJD2287	277490A000197340	09/06/2022	54870
AJR7936	277490A000197345	11/06/2022	51851
AKX9J23	277490A000191739	25/05/2022	55412
AKX9J23	277490A000191724	25/05/2022	55412
AME2902	277490A000191720	25/05/2022	55412
ANA4549	277490A000197315	07/06/2022	57380
ANC6451	277490A000191045	06/06/2022	76332
ANH3080	277490A000191718	25/05/2022	55412
ANN4429	277490A000191729	25/05/2022	55412
AOD0402	277490A000197311	05/06/2022	51851
AOQ1414	277490A000197099	05/06/2022	51930
AOQ4H45	277490A000191715	25/05/2022	55412
AOZ0A76	277490A000191046	06/06/2022	76332
APC6866	277490A000197333	07/06/2022	57380
APC8063	277490A000197312	05/06/2022	51851
AQP3565	277490A000197308	05/06/2022	51851
AQS7527	277490A000197090	05/06/2022	51851
AQT2453	277490A000191737	25/05/2022	55412
AQU4729	277490A000191722	25/05/2022	55412
AQU5618	277490A000197322	07/06/2022	57380
ASQ4E27	277490A000197332	07/06/2022	76332
ATE1C72	277490A000191716	25/05/2022	55412
ATH7360	277490A000191735	25/05/2022	55412
ATQ5901	277490A000197091	05/06/2022	51851
ATY9735	277490A000197334	07/06/2022	55680
AUW7144	277490A000197348	11/06/2022	51851
AVJ2905	277490A000191725	25/05/2022	55412
AVK7047	277490A000197342	11/06/2022	54870
AVP2F99	277490A000189426	07/06/2022	76331
AVQ4270	277490A000189424	07/06/2022	76331
AVQ4270	277490A000189425	07/06/2022	51851
AWD4H95	277490A000197330	07/06/2022	55417
AWF3471	277490A000197093	05/06/2022	51851
AWF4J01	277490A000197307	05/06/2022	51851
AWF6587	277490A000197319	07/06/2022	57380
AWL3I57	277490A000197073	01/06/2022	57380
AWS5893	277490A000197344	11/06/2022	51852
AWU6364	277490A000197349	11/06/2022	51851
AWW6411	277490A000197082	03/06/2022	55680
AXA0293	277490A000197086	03/06/2022	57380
AXK8877	277490A000197075	01/06/2022	51851
AXZ2559	277490A000191740	25/05/2022	55412
AYO1B20	277490A000187206	09/06/2022	55414
AYR7662	277490A000191709	25/05/2022	55412
AZD9A20	277490A000197302	05/06/2022	51851
AZI1431	277490A000191732	25/05/2022	55412
AZO9881	277490A000197313	05/06/2022	51851
BAE6670	277490A000197304	05/06/2022	51852
BAG5835	277490A000191738	25/05/2022	55412
BAG9G39	277490A000197350	11/06/2022	76332
BAK8C30	277490A000191714	25/05/2022	55412
BAQ8B40	277490A000197077	03/06/2022	57380
BAX6805	277490A000197306	05/06/2022	51851
BBC4798	277490A000197076	03/06/2022	57380
BBL2658	277490A000191723	25/05/2022	55412
BBL4314	277490A000191048	07/06/2022	51930
BCH1D33	277490A000197310	05/06/2022	51851
BCJ4463	277490A000197337	11/06/2022	54522
BDA5G80	277490A000191730	25/05/2022	55412
BDD3C28	277490A000191711	25/05/2022	55412
BDD4J11	277490A000197338	11/06/2022	76251
BDH1C60	277490A000191155	07/06/2022	56222
BDJ5J94	277490A000197098	05/06/2022	51851
BDV0G94	277490A000197083	03/06/2022	76332
BEC5G49	277490A000191049	07/06/2022	57380
BED5B13	277490A000197087	03/06/2022	55417
BEG0C75	277490A000197335	11/06/2022	54522
BEH1H87	277490A000197316	07/06/2022	57380
BEH5A46	277490A000191728	25/05/2022	55412
BEO0J28	277490A000197079	03/06/2022	57380
BEX1F63	277490A000191741	25/05/2022	55412
BOP3133	277490A000197094	05/06/2022	51851
CVP3E80	277490A000197326	07/06/2022	54870
DHZ0J83	277490A000197346	11/06/2022	76332
DIC1216	277490A000197100	05/06/2022	51851
DIJ5367	277490A000191713	25/05/2022	55412

DSU5F24	277490A000197305	05/06/2022	51851
DVC1839	277490A000197347	11/06/2022	51851
DWS7F88	277490A000197341	11/06/2022	76332
DWZ9647	277490A000191708	25/05/2022	55412
EDP6934	277490A000197084	03/06/2022	51851
EDV5711	277490A000197317	07/06/2022	54521
FQX7I00	277490A000197336	11/06/2022	54522
HID2148	277490A000191050	07/06/2022	57380
IOX8063	277490A000197321	07/06/2022	76332
IOX8063	277490A000197320	07/06/2022	57380
ITT6257	277490A000197314	05/06/2022	51930
JUA8486	277490A000197074	01/06/2022	51851
MCU3140	277490A000197071	01/06/2022	57380
MGM0330	277490A000197095	05/06/2022	51851
NPG0487	277490A000191726	25/05/2022	55412
PGA6D00	277490A000197078	03/06/2022	57380
PSL4H62	277490A000197323	07/06/2022	54521
PYG9175	277490A000191157	07/06/2022	54522
QBA4925	277490A000197301	05/06/2022	51851
RHA7G81	277490A000191710	25/05/2022	55412
RHE1G57	277490A000197080	03/06/2022	57380
RHE7A56	277490A000197072	01/06/2022	57380
RHU2F16	277490A000197089	05/06/2022	55417
RHW9F31	277490A000197329	07/06/2022	55417

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A5E5EE09

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAS1D31	277490A000187835	04/04/2022	57380	R$ 293,47
AAW7384	277490F000080143	03/04/2022	60503	R$ 293,47
ABL8A26	277490F000080211	05/04/2022	60503	R$ 293,47
ABL8B87	277490F000080425	01/04/2022	60503	R$ 293,47
ACS4C71	277490F000079986	02/04/2022	60503	R$ 293,47
ACU0041	277490F000080543	02/04/2022	60503	R$ 293,47
ACU0041	277490F000080443	02/04/2022	60503	R$ 293,47
ADG6128	277490F000080458	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AEH6J57	277490F000080357	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AEM6J56	277490F000080520	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AEN8H76	277490F000080212	05/04/2022	60503	R$ 293,47
AER8A22	277490F000080371	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000080020	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AEV4610	277490F000080367	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AEY8G00	277490F000080362	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AFC4369	277490F000079990	03/04/2022	60503	R$ 293,47
AFD2J64	277490F000080499	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AFR2374	277490F000080178	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AFR9C33	277490F000080133	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AFX2004	277490F000080491	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AGV4D43	277490F000080017	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AGW0126	277490F000080489	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AHI3539	277490F000080138	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AHN6336	277490A000189616	06/04/2022	76331	R$ 293,47
AIL3D19	277490F000080027	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000080509	06/04/2022	60503	R$ 293,47
AIV5H06	277490F000080432	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AIY0F26	277490F000080503	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AJF5728	277490F000080485	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490F000080370	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AJG6027	277490F000080481	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AJH4294	277490F000080123	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AJL5027	277490F000080541	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AJQ7G45	277490F000080504	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000080162	05/04/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000080131	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000080164	05/04/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000080206	05/04/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000080361	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000080525	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000080142	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000080236	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AKD8500	277490F000080231	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AKF9768	277490F000080095	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AKJ7606	277490F000080532	01/04/2022	56732	R$ 130,16
AKL6805	277490F000080011	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AKN3I97	277490F000080304	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AKQ9729	277490F000080538	04/04/2022	60503	R$ 293,47

AKR7264	277490F000080207	05/04/2022	60503	R$ 293,47
AKW1110	277490F000080193	03/04/2022	60503	R$ 293,47
AKY8D79	277490F000080517	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AKZ6219	277490F000080141	02/04/2022	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000080125	01/04/2022	60503	R$ 293,47
ALG1E05	277490F000080182	02/04/2022	60503	R$ 293,47
ALH6H19	277490F000080186	02/04/2022	60503	R$ 293,47
ALH9708	277490F000080000	01/04/2022	60503	R$ 293,47
ALP0958	277490F000080180	02/04/2022	60503	R$ 293,47
ALR0567	277490F000080530	01/04/2022	60503	R$ 293,47
ALR9100	277490F000080225	30/03/2022	60503	R$ 293,47
ALY9085	277490F000080144	03/04/2022	60503	R$ 293,47
AMB1792	277490F000080173	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AML1417	277490F000080528	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AML8175	277490F000080157	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AMM0794	277490F000080111	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AMO5505	277490F000080508	05/04/2022	60503	R$ 293,47
AMS0E97	277490F000080158	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AMV7G25	277490F000080446	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AMX7846	277490F000079901	30/03/2022	60503	R$ 293,47
ANL8D88	277490F000080386	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AOM0205	277490F000080139	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AOM8204	277490F000080007	03/04/2022	60503	R$ 293,47
AOM8204	277490F000080146	03/04/2022	60503	R$ 293,47
AOO6283	277490A000187831	04/04/2022	55414	R$ 195,23
AOR2463	277490F000080109	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000080208	05/04/2022	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000080409	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AOT7395	277490F000080418	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AOU2943	277490A000182628	04/04/2022	76331	R$ 293,47
AOV6I29	277490A000182640	06/04/2022	76331	R$ 293,47
AOX3151	277490F000080427	01/04/2022	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000080411	30/03/2022	60503	R$ 293,47
APJ4822	277490F000080155	04/04/2022	60503	R$ 293,47
APJ5E79	277490A000189610	05/04/2022	76331	R$ 293,47
APN8D97	277490A000189615	06/04/2022	76331	R$ 293,47
APO3808	277490A000182638	06/04/2022	76331	R$ 293,47
APO8944	277490F000080132	01/04/2022	60503	R$ 293,47
APS1809	277490F000080169	31/03/2022	60503	R$ 293,47
APU9182	277490F000080502	04/04/2022	60503	R$ 293,47
APV5187	277490F000080154	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490F000080150	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AQC5685	277490F000080153	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AQH9694	277490F000080365	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AQM6603	277490F000080482	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AQR1441	277490F000080165	30/03/2022	60503	R$ 293,47
ARA4C95	277490F000080376	31/03/2022	60503	R$ 293,47
ARB3318	277490F000080306	31/03/2022	60503	R$ 293,47
ARB6830	277490F000080545	02/04/2022	60503	R$ 293,47
ARB6830	277490F000080309	31/03/2022	60503	R$ 293,47
ARC2011	277490F000080137	02/04/2022	60503	R$ 293,47
ARC2213	277490F000079978	31/03/2022	60503	R$ 293,47
ARE9J02	277490F000080299	30/03/2022	60503	R$ 293,47
ARG3210	277490F000080110	30/03/2022	60503	R$ 293,47
ARK4H99	277490F000080179	01/04/2022	60503	R$ 293,47
ARK8655	277490F000080451	03/04/2022	60503	R$ 293,47
ARL2I38	277490F000080480	01/04/2022	60503	R$ 293,47
ARN7084	277490F000080534	04/04/2022	60503	R$ 293,47
ARW9552	277490F000080470	06/04/2022	60503	R$ 293,47
ARY4915	277490F000079994	31/03/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9031	277490F000080300	30/03/2022	60503	R$ 293,47
ASD6492	277490F000080195	04/04/2022	60503	R$ 293,47
ASE7020	277490A000189613	06/04/2022	76331	R$ 293,47
ASH8822	277490F000080097	30/03/2022	60503	R$ 293,47
ASM4F43	277490F000080188	02/04/2022	60503	R$ 293,47
ASO8I12	277490A000182641	06/04/2022	76331	R$ 293,47
ASQ0366	277490F000080230	31/03/2022	60503	R$ 293,47
ASS2472	277490F000080385	31/03/2022	60503	R$ 293,47
ASS2955	277490F000080363	31/03/2022	60503	R$ 293,47
ASV4447	277490F000080227	30/03/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3521	277490F000079998	01/04/2022	60503	R$ 293,47
ATA4526	277490F000080354	30/03/2022	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490A000182639	06/04/2022	76331	R$ 293,47
ATK5646	277490F000080469	06/04/2022	60503	R$ 293,47
ATM8704	277490F000080488	01/04/2022	60503	R$ 293,47
ATO2968	277490F000080457	04/04/2022	60503	R$ 293,47
ATO5G16	277490F000080455	04/04/2022	60503	R$ 293,47
ATO7265	277490F000080524	02/04/2022	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000080494	01/04/2022	60503	R$ 293,47
ATY6E02	277490F000080147	03/04/2022	60503	R$ 293,47
AUB0741	277490F000080533	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AUE2D77	277490A000182625	04/04/2022	76331	R$ 293,47
AUF6253	277490F000080114	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AUG1404	277490F000080190	03/04/2022	60503	R$ 293,47
AUG9769	277490A000188942	01/04/2022	76331	R$ 293,47
AUH7J91	277490F000080406	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AUV8F24	277490F000080029	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AUX0041	277490F000080542	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AUX5D73	277490F000080492	01/04/2022	56732	R$ 130,16

AVA8H20	277490A000182627	04/04/2022	76331	R$ 293,47
AVB0556	277490F000080197	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AVB0824	277490A000187832	04/04/2022	54870	R$ 195,23
AVD1404	277490F000080447	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AVD7248	277490F000080118	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AVF7206	277490F000080239	03/04/2022	60503	R$ 293,47
AVI1I44	277490F000079980	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AVP6F02	277490A000189604	05/04/2022	76331	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000080420	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000080229	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AVS5C27	277490F000080462	05/04/2022	60503	R$ 293,47
AVX8085	277490F000080358	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AVZ7C91	277490F000080521	05/04/2022	60503	R$ 293,47
AWB5347	277490F000080168	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AWG9975	277490F000080202	05/04/2022	60503	R$ 293,47
AWH6I53	277490F000080167	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AWL9661	277490A000182629	04/04/2022	57380	R$ 293,47
AWO2J96	277490F000079983	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AWQ7403	277490F000080450	03/04/2022	60503	R$ 293,47
AWV4556	277490F000080115	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AWV6G90	277490F000080437	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AWW4492	277490A000189603	05/04/2022	76331	R$ 293,47
AWX3227	277490F000080235	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AXC4489	277490F000080151	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000080537	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AXI7J21	277490F000080366	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AXM4620	277490F000080369	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AXO7280	277490A000182631	05/04/2022	76331	R$ 293,47
AXQ1480	277490F000080417	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AXQ7207	277490F000080495	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AXT6800	277490F000080540	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AXU2383	277490F000080407	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AXU2D22	277490F000080453	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AXY7C63	277490F000080116	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AYB1387	277490F000080414	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AYB3372	277490F000080120	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AYB5168	277490F000080205	05/04/2022	56732	R$ 130,16
AYC2A33	116100E008947759	01/04/2022	60412	R$ 195,23
AYD9189	277490F000080500	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AYE6H93	277490A000187841	04/04/2022	55417	R$ 195,23
AYG5G19	277490F000080099	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AYH9F52	277490F000080034	03/04/2022	60503	R$ 293,47
AYI1H42	277490F000079977	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AYI5H44	277490A000182645	06/04/2022	76331	R$ 293,47
AYL6J44	277490F000080303	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AYP8A31	277490F000080368	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AYP8F71	277490F000080298	30/03/2022	60503	R$ 293,47
AYR4172	277490F000080004	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AYS2H37	277490F000080232	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AYU7D96	277490F000080183	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AZC0703	277490F000079999	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AZC1191	277490F000080523	02/04/2022	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000080196	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AZD6A85	277490F000080535	04/04/2022	60503	R$ 293,47
AZF6910	277490F000080171	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AZH0267	277490F000080498	01/04/2022	60503	R$ 293,47
AZK0281	277490F000079988	03/04/2022	56732	R$ 130,16
AZL6859	277490A000189609	05/04/2022	76331	R$ 293,47
AZQ1I49	277490A000188948	05/04/2022	76331	R$ 293,47
AZV8141	277490F000080413	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AZX5J25	277490F000080487	01/04/2022	60503	R$ 293,47
BAB5458	277490F000080181	02/04/2022	60503	R$ 293,47
BAB6854	277490F000080297	30/03/2022	60503	R$ 293,47
BAB8A20	277490A000188949	05/04/2022	76331	R$ 293,47
BAE3762	277490F000080170	31/03/2022	56732	R$ 130,16
BAE8I22	277490F000079984	01/04/2022	60503	R$ 293,47
BAH2847	277490A000182622	04/04/2022	76331	R$ 293,47
BAM9838	277490F000079974	31/03/2022	60503	R$ 293,47
BAO0H03	277490F000080240	03/04/2022	60503	R$ 293,47
BAT2141	277490A000188941	01/04/2022	76331	R$ 293,47
BAT7866	277490F000080200	04/04/2022	60503	R$ 293,47
BAT9H86	277490F000080438	02/04/2022	56732	R$ 130,16
BAV6624	277490F000080428	01/04/2022	60503	R$ 293,47
BAW1I53	277490F000080496	01/04/2022	60503	R$ 293,47
BAY1823	277490F000079989	03/04/2022	60503	R$ 293,47
BAZ3J83	277490F000079976	31/03/2022	60503	R$ 293,47
BBO4784	277490F000080439	02/04/2022	60503	R$ 293,47
BBO7944	277490F000080483	01/04/2022	60503	R$ 293,47
BBO9H16	277490F000080302	30/03/2022	60503	R$ 293,47
BBQ1775	277490F000080478	01/04/2022	60503	R$ 293,47
BBQ4983	277490F000080375	31/03/2022	60503	R$ 293,47
BBR1562	277490F000080412	30/03/2022	60503	R$ 293,47
BBU4233	277490F000079975	31/03/2022	56732	R$ 130,16
BBX1H88	277490F000080122	31/03/2022	60503	R$ 293,47
BBX9839	277490A000182643	06/04/2022	76331	R$ 293,47
BBZ9328	277490F000080176	01/04/2022	60503	R$ 293,47
BCA4483	277490F000080448	03/04/2022	60503	R$ 293,47
BCF8F26	277490F000080201	05/04/2022	60503	R$ 293,47
BCF9061	277490F000080166	30/03/2022	60503	R$ 293,47

BCK5421	277490A000188944	02/04/2022	76331	R$ 293,47
BCM2930	277490F000080209	05/04/2022	56732	R$ 130,16
BCQ1J39	277490A000189602	05/04/2022	76331	R$ 293,47
BCT9B74	277490F000080531	01/04/2022	60503	R$ 293,47
BCX6D85	277490F000080434	02/04/2022	60503	R$ 293,47
BCY3D12	277490F000080028	02/04/2022	60503	R$ 293,47
BCY6D41	277490F000080506	04/04/2022	60503	R$ 293,47
BDB4I85	277490F000080012	30/03/2022	60503	R$ 293,47
BDC4C93	277490A000189614	06/04/2022	76331	R$ 293,47
BDF5D91	277490A000189605	05/04/2022	76331	R$ 293,47
BDH9D69	277490A000187833	04/04/2022	55417	R$ 195,23
BDJ6F42	277490F000080505	04/04/2022	56732	R$ 130,16
BDL2J92	277490F000080148	03/04/2022	60503	R$ 293,47
BDL2J92	277490F000080426	01/04/2022	60503	R$ 293,47
BDL3C63	277490A000189606	05/04/2022	76331	R$ 293,47
BDN2B64	277490F000080026	02/04/2022	60503	R$ 293,47
BDR7D06	277490F000080464	05/04/2022	60503	R$ 293,47
BDT2F66	277490F000080382	30/03/2022	60503	R$ 293,47
BDV6J64	277490F000080441	02/04/2022	60503	R$ 293,47
BEA8B30	277490A000182632	05/04/2022	76331	R$ 293,47
BEB4A02	277490F000080435	02/04/2022	60503	R$ 293,47
BEC4J76	277490A000182624	04/04/2022	76331	R$ 293,47
BEC6J87	277490F000080536	04/04/2022	60503	R$ 293,47
BEC6J87	277490F000080479	01/04/2022	60503	R$ 293,47
BED6E25	277490F000080008	31/03/2022	60503	R$ 293,47
BEG0F76	277490A000189601	05/04/2022	76331	R$ 293,47
BEG0F81	277490F000080184	02/04/2022	60503	R$ 293,47
BEH6E11	277490F000080177	01/04/2022	60503	R$ 293,47
BEI1G54	277490F000080096	30/03/2022	60503	R$ 293,47
BEJ9F00	277490F000080213	05/04/2022	60503	R$ 293,47
BEL8E78	277490F000080301	30/03/2022	60503	R$ 293,47
BEP5E77	277490A000182635	05/04/2022	76331	R$ 293,47
BEP7C29	277490A000188943	01/04/2022	76331	R$ 293,47
BEQ4E31	277490F000080308	31/03/2022	60503	R$ 293,47
BES9G02	277490F000080117	31/03/2022	60503	R$ 293,47
BEV0F33	277490F000080544	02/04/2022	60503	R$ 293,47
BEW1H32	277490F000080100	30/03/2022	60503	R$ 293,47
BEW2I53	277490A000188947	04/04/2022	76331	R$ 293,47
BEX4A57	277490F000080128	01/04/2022	60503	R$ 293,47
BEZ5E31	277490F000080444	02/04/2022	60503	R$ 293,47
BGR0848	277490F000080005	03/04/2022	60503	R$ 293,47
BPB2048	277490F000080191	03/04/2022	60503	R$ 293,47
BUO6669	277490F000080010	01/04/2022	60503	R$ 293,47
BVM7898	277490F000080356	30/03/2022	60503	R$ 293,47
BVZ0558	277490A000187836	04/04/2022	55417	R$ 195,23
BYX8398	277490A000182642	06/04/2022	76331	R$ 293,47
BZK7916	277490F000080119	31/03/2022	60503	R$ 293,47
CHJ4980	277490F000080022	01/04/2022	60503	R$ 293,47
CHU1I82	277490A000189611	05/04/2022	76331	R$ 293,47
CIK1E46	277490F000080465	05/04/2022	60503	R$ 293,47
CKN1261	277490F000080127	01/04/2022	60503	R$ 293,47
CKN5874	277490F000080431	01/04/2022	60503	R$ 293,47
CNI4E22	277490F000080360	30/03/2022	60503	R$ 293,47
COP2893	277490F000080460	04/04/2022	60503	R$ 293,47
CQU5E99	277490F000080539	04/04/2022	60503	R$ 293,47
CUJ7A25	277490F000080516	04/04/2022	56732	R$ 130,16
CZL6701	277490F000080203	05/04/2022	60503	R$ 293,47
DAD5258	277490F000080380	30/03/2022	60503	R$ 293,47
DDU4321	277490F000080187	02/04/2022	60503	R$ 293,47
DEW1691	277490F000080452	03/04/2022	60503	R$ 293,47
DIY0J97	277490F000080527	01/04/2022	60503	R$ 293,47
DJK4B62	277490F000080112	30/03/2022	60503	R$ 293,47
DKY9201	277490F000080226	30/03/2022	60503	R$ 293,47
DQB9853	277490F000080467	06/04/2022	60503	R$ 293,47
DQI8083	277490F000079995	01/04/2022	60503	R$ 293,47
DQN5E84	277490F000080486	01/04/2022	60503	R$ 293,47
DRJ6434	277490F000080529	01/04/2022	60503	R$ 293,47
DRL1716	277490F000080422	31/03/2022	60503	R$ 293,47
DRR6896	277490A000189612	06/04/2022	76331	R$ 293,47
DSF0577	277490F000080526	01/04/2022	60503	R$ 293,47
DTZ7386	277490F000079991	03/04/2022	60503	R$ 293,47
DWC3F04	277490F000079981	31/03/2022	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490F000080163	05/04/2022	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490F000080364	31/03/2022	60503	R$ 293,47
DYB3071	277490F000080449	03/04/2022	60503	R$ 293,47
DZU9127	277490F000080021	01/04/2022	60503	R$ 293,47
EDK9166	277490F000080159	04/04/2022	60503	R$ 293,47
EDZ8I46	277490F000079985	02/04/2022	60503	R$ 293,47
EGF1026	277490F000080129	01/04/2022	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000080210	05/04/2022	60503	R$ 293,47
ELC5937	277490A000187838	04/04/2022	51930	R$ 293,47
ELC8E79	277490A000187837	04/04/2022	55414	R$ 195,23
EQO9I38	277490A000187834	04/04/2022	57380	R$ 293,47
ETP2767	277490F000080192	03/04/2022	60503	R$ 293,47
ETR5080	277490F000080152	04/04/2022	56732	R$ 130,16
EUF9400	277490A000182630	04/04/2022	76331	R$ 293,47
EUI3I03	277490F000080016	31/03/2022	60503	R$ 293,47
EWM8D18	277490F000080014	31/03/2022	60503	R$ 293,47
EYH0628	277490F000080233	01/04/2022	60503	R$ 293,47

EZA3D20	277490A000182626	04/04/2022	76331	R$ 293,47
FBW0D00	277490F000079979	31/03/2022	60503	R$ 293,47
FCY2C61	277490F000080030	02/04/2022	60503	R$ 293,47
FEP6558	277490F000080130	01/04/2022	60503	R$ 293,47
FFC7H36	277490F000080423	31/03/2022	60503	R$ 293,47
FFT1437	277490F000080466	05/04/2022	60503	R$ 293,47
FGY0F72	277490F000080408	30/03/2022	60503	R$ 293,47
FHT8220	277490F000080019	01/04/2022	60503	R$ 293,47
FJP0568	277490F000080136	02/04/2022	60503	R$ 293,47
FLK0H00	277490F000080419	31/03/2022	60503	R$ 293,47
FMO1D33	277490F000080305	30/03/2022	60503	R$ 293,47
FRQ3890	277490F000080098	30/03/2022	60503	R$ 293,47
FTR5442	277490F000080031	02/04/2022	60503	R$ 293,47
FVE8029	277490F000080175	31/03/2022	56732	R$ 130,16
FVM2725	277490A000182644	06/04/2022	76331	R$ 293,47
FYT6I33	277490F000080522	02/04/2022	60503	R$ 293,47
FYV5910	277490F000080228	30/03/2022	60503	R$ 293,47
GEM9D98	277490F000079993	03/04/2022	60503	R$ 293,47
GEU0F77	277490F000079893	30/03/2022	60503	R$ 293,47
GXT5473	277490F000080237	02/04/2022	60503	R$ 293,47
HRB8192	277490F000080009	31/03/2022	60503	R$ 293,47
HRF7534	277490F000080359	30/03/2022	60503	R$ 293,47
HSO5F58	277490F000080124	01/04/2022	60503	R$ 293,47
HTS1I95	277490F000080430	01/04/2022	60503	R$ 293,47
ICA7D52	277490A000187842	04/04/2022	76332	R$ 293,47
IRJ1C47	277490F000080234	01/04/2022	60503	R$ 293,47
ISD3059	277490F000080036	03/04/2022	60503	R$ 293,47
IUU4F70	277490A000182634	05/04/2022	76331	R$ 293,47
IXB4G95	277490F000080381	30/03/2022	60503	R$ 293,47
KWU4F16	277490F000080421	31/03/2022	60503	R$ 293,47
LYJ9571	277490F000080497	01/04/2022	60503	R$ 293,47
MBY0A05	277490F000080015	31/03/2022	60503	R$ 293,47
MDB8055	277490F000080372	31/03/2022	60503	R$ 293,47
MEW8F04	277490F000080436	02/04/2022	60503	R$ 293,47
MGG8259	277490F000080199	04/04/2022	60503	R$ 293,47
MHA7G47	277490F000080463	05/04/2022	60503	R$ 293,47
MHU7J67	277490F000080490	01/04/2022	60503	R$ 293,47
MKK9112	277490F000079902	30/03/2022	60503	R$ 293,47
MMA2648	277490F000080025	02/04/2022	60503	R$ 293,47
NHJ9H20	277490F000080484	01/04/2022	60503	R$ 293,47
NOJ3G06	277490F000080384	31/03/2022	60503	R$ 293,47
NRW8E79	277490F000080161	05/04/2022	60503	R$ 293,47
NTB2683	277490F000080424	01/04/2022	60503	R$ 293,47
NUG7G33	277490F000080310	31/03/2022	60503	R$ 293,47
OBF2A11	277490F000080429	01/04/2022	60503	R$ 293,47
ODX9G78	277490F000080033	02/04/2022	60503	R$ 293,47
OOU0494	277490F000080501	01/04/2022	60503	R$ 293,47
OWP5587	277490F000080037	03/04/2022	60503	R$ 293,47
PGN0725	277490A000188950	05/04/2022	76331	R$ 293,47
PUN5039	277490F000080145	03/04/2022	60503	R$ 293,47
PWO2E92	277490F000080149	03/04/2022	60503	R$ 293,47
PZM6E18	277490F000080440	02/04/2022	56732	R$ 130,16
QCA1B09	277490F000080518	04/04/2022	60503	R$ 293,47
QUP6G23	277490F000080410	30/03/2022	60503	R$ 293,47
RAI1H40	277490F000080459	04/04/2022	60503	R$ 293,47
RAN9A66	277490A000182636	05/04/2022	60501	R$ 293,47
RAV4D18	277490F000080214	05/04/2022	60503	R$ 293,47
RHB5J27	277490F000080140	02/04/2022	60503	R$ 293,47
RHB6H72	277490A000182637	06/04/2022	76331	R$ 293,47
RHD1A89	277490F000079928	30/03/2022	60503	R$ 293,47
RHD5E02	277490F000080456	04/04/2022	60503	R$ 293,47
RHG6I04	277490F000079992	03/04/2022	60503	R$ 293,47
RHN6E05	277490F000080174	31/03/2022	60503	R$ 293,47
RHO3H65	277490F000080507	05/04/2022	60503	R$ 293,47
RHO4H82	277490F000080001	02/04/2022	60503	R$ 293,47
RHS4C11	277490F000080383	30/03/2022	60503	R$ 293,47
RHT8D39	277490F000080307	31/03/2022	60503	R$ 293,47
RHV3D40	277490F000080018	01/04/2022	60503	R$ 293,47
RLM6I71	277490F000080433	02/04/2022	60503	R$ 293,47
RTB3A68	277490F000080023	01/04/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:570F909A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022

Processo Nº: 72/2022
Pregão eletrônico Nº: 41/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
W KUSIAK	18.246.125/0001-61	WAGNER KUSIAK	035.582.059-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Através das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte, Comunicação Social, Assistência Social, Tiro de Guerra e Fundação Cultural Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188653 - W KUSIAK

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação: - . Sonorização - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 8 microfones com fio para voz (sm58) - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 tecnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. Iluminação: -12 been 5R ou 7R - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 4 strobo Atomic - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento. .	UND	MARCA PRÓPRIA	68	4.300,0000	292.400
13	Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	UNID	MARCA PRÓPRIA	42	1.898,3300	79.729,86
18	Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos (locação por metro linear). .	M	MARCA PRÓPRIA	995	22,0000	21.890
19	Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - com instalação e montagem, detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	UND	MARCA PRÓPRIA	4.200	2,7300	11.466
20	Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade. .	UND	MARCA PRÓPRIA	260	5,9100	1.536,6

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão
liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua
emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da
Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/notas e fiscalização estão disponíveis no edital de licitação.

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a
classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital,

devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93
e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/notas e fiscalização estão disponíveis no edital de licitação. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Junho de 2022

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretaria Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretario Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
W KUSIAK
CNPJ: 18.246.125/0001-61

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C0CA5941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJM3568	277510Z000007358	30/03/2022	55412	R$ 195.23
AJQ9152	277510T000001425	18/04/2022	55411	R$ 195.23
AJR0914	277510T000002979	08/01/2022	57030	R$ 130.16
AKN4944	277510T000000417	18/04/2022	76331	R$ 293.47
APS5A15	116100E009347553	13/04/2022	76251	R$ 293.47
AQF7E01	277510T000045425	18/04/2022	55417	R$ 195.23
AQU2998	277510T000000414	15/04/2022	70561	R$ 293.47
ARF3889	277510T000045426	18/04/2022	76332	R$ 293.47
AUF8F03	277510T000049702	18/04/2022	54522	R$ 195.23
AUI5132	277510Z000007362	30/03/2022	55412	R$ 195.23
AUR0341	277510T000008370	18/04/2022	76252	R$ 293.47
AUU9658	116100E009347558	18/04/2022	55500	R$ 130.16
AVK9587	116100E009347552	13/04/2022	76251	R$ 293.47
AVL5F58	277510Z000007367	30/03/2022	55412	R$ 195.23
AWH7H22	277510Z000007361	30/03/2022	55412	R$ 195.23
AXF3911	277510T000049701	18/04/2022	76332	R$ 293.47
AXR2031	277510Z000007357	30/03/2022	55412	R$ 195.23
AYE0263	116100E009347554	18/04/2022	54521	R$ 195.23
AYZ1G36	277510Z000007359	30/03/2022	55412	R$ 195.23
AZL0085	277510Z000007360	30/03/2022	55412	R$ 195.23
BAQ2I53	116100E009350300	13/04/2022	55680	R$ 195.23
BBM8681	277510Z000007356	30/03/2022	55412	R$ 195.23
BCU7C33	277510T000001426	18/04/2022	76332	R$ 293.47
BDG6F48	277510Z000007368	30/03/2022	55412	R$ 195.23
BDY4B40	277510T000045183	07/01/2022	57030	R$ 130.16
BEI9B29	277510T000000415	18/04/2022	76252	R$ 293.47
BEN4E62	277510Z000007364	30/03/2022	55412	R$ 195.23
EZL4D26	277510Z000007372	30/03/2022	55412	R$ 195.23
HLN2B39	277510Z000007373	30/03/2022	55412	R$ 195.23
ITY0E44	277510Z000007371	30/03/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000007366	30/03/2022	55412	R$ 195.23

LZF3H87	277510Z000007365	30/03/2022	55412	R$ 195.23
MIU8701	116100E009347551	13/04/2022	76251	R$ 293.47
MMI4210	277510T000000416	18/04/2022	55414	R$ 195.23
OMX9B96	277510Z000007363	30/03/2022	55412	R$ 195.23
PZA4F59	277510Z000007355	30/03/2022	55412	R$ 195.23
QOG7E20	277510Z000007370	30/03/2022	55412	R$ 195.23
RHE7A81	277510Z000007369	30/03/2022	55412	R$ 195.23
RHJ3D67	277510T000049704	18/04/2022	76332	R$ 293.47
RHR7E98	277510T000045427	18/04/2022	76332	R$ 293.47
RHT7E19	277510T000001424	18/04/2022	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7BA641B0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL1H91	277510Z000008457	31/05/2022	55412
ABN0840	277510T000014420	20/06/2022	60501
ABY3H07	277510T000046235	22/06/2022	76331
AEN5335	277510Z000008479	31/05/2022	55412
AEQ5D29	277510Z000008511	03/06/2022	55412
AFR1516	116100E009420776	23/06/2022	55920
AHD5822	277510Z000008471	31/05/2022	55412
AIH1374	277510Z000008505	03/06/2022	55412
AJY2207	277510T000045547	22/06/2022	51930
AKE3658	116100E009420769	23/06/2022	54600
AKG3305	277510T000019615	20/06/2022	60501
AKI1F48	277510Z000008469	31/05/2022	55412
ALH4627	277510T000003608	21/06/2022	55500
AMH6322	116100E008973986	23/06/2022	55920
ANR2529	277510T000045544	22/06/2022	76332
ANZ1C87	277510Z000008463	31/05/2022	55412
AOA1942	277510Z000008498	03/06/2022	55412
AOG0G66	277510T000046230	20/06/2022	76332
AOM8D34	277510T000052023	22/06/2022	76252
AOR9889	277510T000001613	15/06/2022	51851
AOY5766	277510Z000008466	31/05/2022	55412
APF9J98	277510Z000008496	03/06/2022	55412
APH1960	277510Z000008507	03/06/2022	55412
APN4D05	277510T000045536	20/06/2022	51851
APQ3899	277510Z000008499	03/06/2022	55412
APS8681	277510T000046234	22/06/2022	76332
APX5G89	277510Z000008497	03/06/2022	55412
APY7I88	277510T000052013	21/06/2022	76252
AQH1622	277510T000046232	20/06/2022	57380
ASH3925	277510Z000008525	03/06/2022	55412
ASV4B41	277510Z000008502	03/06/2022	55412
ASV4B41	277510Z000008513	03/06/2022	55412
ATN3013	116100E009420774	23/06/2022	55920
ATO3J64	277510Z000008510	03/06/2022	55412
ATO4502	277510T000001615	20/06/2022	56222
ATX2H55	277510Z000008489	03/06/2022	55412
ATY7J93	277510Z000008465	31/05/2022	55412
AUJ7103	277510Z000008458	31/05/2022	55412
AUK4A49	277510Z000008512	03/06/2022	55412
AUP7I62	277510Z000008450	31/05/2022	55412
AUQ0I53	277510T000025367	21/06/2022	55411
AUW6F32	277510T000052020	21/06/2022	54526
AVM8259	116100E009420775	23/06/2022	55920
AVQ0J22	277510Z000008467	31/05/2022	55412
AVV4I52	277510Z000008509	03/06/2022	55412
AVZ2460	277510Z000008460	31/05/2022	55412
AWC2C51	277510T000001612	15/06/2022	51930
AWL7150	277510Z000008462	31/05/2022	55412
AWO4B19	277510T000014424	22/06/2022	55417
AWP5025	277510Z000008481	31/05/2022	55412
AWP5629	277510Z000008454	31/05/2022	55412
AXC6A99	277510Z000008519	03/06/2022	55412
AXG4D49	277510Z000008492	03/06/2022	55412
AXI6571	277510T000052026	22/06/2022	55411
AXQ0273	277510Z000008459	31/05/2022	55412
AXR9888	277510Z000008515	03/06/2022	55412
AXX7F17	277510T000001617	22/06/2022	55411
AYC1822	277510Z000008495	03/06/2022	55412
AYH7E96	116100E009420770	23/06/2022	55920
AYK2701	277510Z000008455	31/05/2022	55412
AYL2114	277510Z000008480	31/05/2022	55412

AZA9J14	277510T000019617	20/06/2022	55414
AZD0C37	277510T000001614	20/06/2022	55500
AZM1493	277510Z000008522	03/06/2022	55412
AZM5440	277510T000045545	22/06/2022	55414
BAB8640	116100E008547716	23/06/2022	60501
BAC6C97	277510T000019616	20/06/2022	60501
BAE2010	277510T000045534	20/06/2022	76332
BAE7783	277510T000052032	22/06/2022	55411
BAM3F74	277510Z000008504	03/06/2022	55412
BAZ9777	277510Z000008503	03/06/2022	55412
BBF3B10	277510T000052012	20/06/2022	56222
BBF4614	277510T000052025	22/06/2022	76251
BBW0923	277510T000052011	20/06/2022	55090
BCA4I87	277510T000003605	20/06/2022	55414
BCG4A06	277510T000045546	22/06/2022	55414
BCO2C76	277510T000045539	21/06/2022	76332
BCP9B94	277510Z000008506	03/06/2022	55412
BCT2C67	277510T000043603	21/06/2022	76331
BCT3C46	277510Z000008478	31/05/2022	55412
BCY8I77	277510T000045540	21/06/2022	55411
BDA1B24	277510T000052018	21/06/2022	76332
BDJ7H81	277510Z000008445	31/05/2022	55412
BDO3G92	277510Z000008485	31/05/2022	55412
BDP3G91	277510Z000008476	31/05/2022	55412
BEO4B36	277510Z000008501	03/06/2022	55412
BES7F58	277510T000052024	22/06/2022	55090
BET0E83	277510T000052021	21/06/2022	76332
BKG2892	277510T000043604	21/06/2022	51851
CZK5808	277510T000043605	21/06/2022	76331
DBQ3132	277510Z000008483	31/05/2022	55412
DDL2H00	277510Z000008473	31/05/2022	55412
DTW6864	277510Z000008464	31/05/2022	55412
EAC2291	277510Z000008514	03/06/2022	55412
EEH0945	277510Z000008449	31/05/2022	55412
EUK8J98	277510Z000008470	31/05/2022	55412
FDO2A96	277510T000052017	21/06/2022	76332
FRM3F72	277510T000020812	22/06/2022	54870
HVX7721	277510T000048308	20/06/2022	76252
IJF3D20	277510Z000008456	31/05/2022	55412
INR4080	277510T000045537	21/06/2022	76332
IPX9E56	277510Z000008488	03/06/2022	55412
IRU0H97	277510T000052015	21/06/2022	54600
IWO5G92	277510T000043611	21/06/2022	60412
IZA4J68	277510T000043607	21/06/2022	55414
JHB7A39	277510T000003607	20/06/2022	55414
KWQ9G59	116100E009420771	23/06/2022	55920
KXK4J02	277510Z000008517	03/06/2022	55412
LCI3B95	277510Z000008518	03/06/2022	55412
LXR9922	277510Z000008472	31/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000008494	03/06/2022	55412
LXR9922	277510Z000008447	31/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000008521	03/06/2022	55412
MAR4378	277510Z000008484	31/05/2022	55412
MBO9807	277510Z000008524	03/06/2022	55412
MBZ7153	277510T000000603	16/06/2022	76331
MEV2677	277510Z000008448	31/05/2022	55412
MFR6710	277510T000052028	22/06/2022	55417
MGH3D78	277510T000052029	22/06/2022	55414
MGS8811	277510T000026165	22/06/2022	60501
MGX5E81	277510Z000008523	03/06/2022	55412
MIN8F37	116100E008973987	23/06/2022	55411
MIV0C20	277510T000043613	22/06/2022	60501
MLI3762	277510Z000008493	03/06/2022	55412
MWU8000	277510Z000008487	03/06/2022	55412
NES2E01	277510T000003606	20/06/2022	55414
NWT6396	277510Z000008474	31/05/2022	55412
OBT1E51	277510T000052030	22/06/2022	55414
OFU7I17	277510T000014423	21/06/2022	55414
OQO5800	277510Z000008482	31/05/2022	55412
OYZ9E54	277510Z000008490	03/06/2022	55412
PVT5203	277510T000048309	20/06/2022	51930
PXC2G40	277510T000052031	22/06/2022	55417
QFY7A00	277510T000014425	22/06/2022	55417
QFZ8H39	277510T000046233	22/06/2022	55414
QIM3498	277510T000043608	21/06/2022	55414
QIQ9242	277510T000052027	22/06/2022	76252
QIT1D18	277510T000045543	22/06/2022	76332
QJE0183	277510T000014422	21/06/2022	76331
QJM5A53	277510T000043606	21/06/2022	76332
QOJ6A95	277510Z000008486	31/05/2022	55412
QPS1H51	277510Z000008468	31/05/2022	55412
QPS1H51	277510Z000008453	31/05/2022	55412
QPS1H51	277510Z000008508	03/06/2022	55412
QQJ7J19	277510T000045542	22/06/2022	55414
QQM1A48	277510Z000008491	03/06/2022	55412
QTL6E94	277510T000019619	21/06/2022	76252
QXC7A57	116100E009420777	23/06/2022	55920
RAH6G47	277510T000043610	21/06/2022	60412
RAJ4I66	277510T000052022	22/06/2022	55411

RHW6G27	277510Z000008461	31/05/2022	55412
RLC7I86	277510T000052014	21/06/2022	60501
RLG9E53	277510T000052019	21/06/2022	55417
RLM9H62	277510Z000008475	31/05/2022	55412
RTT8J11	277510Z000008446	31/05/2022	55412
SDV8B88	277510Z000008477	31/05/2022	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E8E23114

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW4169	116100E009347816	23/04/2022	57380	R$ 293.47
ABN1685	277510Z000007416	01/04/2022	55412	R$ 195.23
AFA6188	277510Z000007382	31/03/2022	55412	R$ 195.23
AHJ5135	277510Z000007384	31/03/2022	55412	R$ 195.23
AHR0F87	277510Z000007428	01/04/2022	55412	R$ 195.23
AJW3762	277510Z000007410	01/04/2022	55412	R$ 195.23
AKJ2J59	277510Z000007455	02/04/2022	55412	R$ 195.23
ALJ9J36	277510Z000007379	31/03/2022	55412	R$ 195.23
AOB8524	277510Z000007423	01/04/2022	55412	R$ 195.23
AOG0G66	277510Z000007414	01/04/2022	55412	R$ 195.23
AQZ7105	277510Z000007445	02/04/2022	55412	R$ 195.23
ARL3I45	277510Z000007452	02/04/2022	55412	R$ 195.23
ARQ0H62	277510Z000007442	02/04/2022	55412	R$ 195.23
ASB9006	277510Z000007448	02/04/2022	55412	R$ 195.23
ASE2196	277510Z000007381	31/03/2022	55412	R$ 195.23
ASE2196	277510Z000007406	31/03/2022	55412	R$ 195.23
ATE4259	277510Z000007390	31/03/2022	55412	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000007398	31/03/2022	55412	R$ 195.23
ATZ4899	277510Z000007435	01/04/2022	55412	R$ 195.23
AUF3596	277510Z000007466	02/04/2022	55412	R$ 195.23
AUW0286	277510Z000007432	01/04/2022	55412	R$ 195.23
AVE6868	277510Z000007383	31/03/2022	55412	R$ 195.23
AVJ0E90	277510Z000007446	02/04/2022	55412	R$ 195.23
AWJ8J50	277510Z000007449	02/04/2022	55412	R$ 195.23
AWL3965	277510Z000007456	02/04/2022	55412	R$ 195.23
AWM4802	277510Z000007427	01/04/2022	55412	R$ 195.23
AXB9344	277510Z000007415	01/04/2022	55412	R$ 195.23
AYA4016	277510Z000007457	02/04/2022	55412	R$ 195.23
AYT6105	277510Z000007425	01/04/2022	55412	R$ 195.23
AYV2909	277510Z000007388	31/03/2022	55412	R$ 195.23
AYX6B20	277510Z000007434	01/04/2022	55412	R$ 195.23
AYY5499	116100E008666983	19/04/2022	57380	R$ 293.47
BAB6543	277510Z000007377	31/03/2022	55412	R$ 195.23
BAG7F48	277510Z000007430	01/04/2022	55412	R$ 195.23
BAN8326	277510Z000007405	31/03/2022	55412	R$ 195.23
BBG7F75	277510Z000007403	31/03/2022	55412	R$ 195.23
BBT5372	277510Z000007464	02/04/2022	55412	R$ 195.23
BBX1323	277510Z000007400	31/03/2022	55412	R$ 195.23
BBX2431	277510Z000007460	02/04/2022	55412	R$ 195.23
BCA9D65	277510Z000007462	02/04/2022	55412	R$ 195.23
BCE2962	277510Z000007387	31/03/2022	55412	R$ 195.23
BCG1A99	277510Z000007422	01/04/2022	55412	R$ 195.23
BCO8011	277510Z000007468	02/04/2022	55412	R$ 195.23
BCY2500	277510Z000007394	31/03/2022	55412	R$ 195.23
BEM0845	277510Z000007404	31/03/2022	55412	R$ 195.23
BEY8J69	277510Z000007451	02/04/2022	55412	R$ 195.23
CFU8447	277510Z000007413	01/04/2022	55412	R$ 195.23
CNE2685	277510Z000007421	01/04/2022	55412	R$ 195.23
CZG9837	277510Z000007409	01/04/2022	55412	R$ 195.23
CZG9837	277510Z000007469	02/04/2022	55412	R$ 195.23
DBQ3132	277510Z000007378	31/03/2022	55412	R$ 195.23
DRS4978	277510Z000007438	01/04/2022	55412	R$ 195.23
EBS6973	277510Z000007450	02/04/2022	55412	R$ 195.23
ETJ3I43	277510Z000007463	02/04/2022	55412	R$ 195.23
FBN9E90	277510Z000007418	01/04/2022	55412	R$ 195.23
FFQ1F74	277510Z000007417	01/04/2022	55412	R$ 195.23
FNI5B93	277510Z000007461	02/04/2022	55412	R$ 195.23
GJP3G64	116100E009347566	19/04/2022	54522	R$ 195.23
GJP3G64	116100E009347567	19/04/2022	53800	R$ 130.16
HCL0I96	277510Z000007465	02/04/2022	55412	R$ 195.23
HLN2B39	277510Z000007459	02/04/2022	55412	R$ 195.23
HLN2B39	277510Z000007397	31/03/2022	55412	R$ 195.23
ILT5I15	277510Z000007392	31/03/2022	55412	R$ 195.23
JVN5F53	116100E009347814	20/04/2022	76251	R$ 293.47
KOP5J44	277510Z000007385	31/03/2022	55412	R$ 195.23

LOL9393	116100E009347815	23/04/2022	55250	R$ 130.16
LXR9922	277510Z000007419	01/04/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000007393	31/03/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000007429	01/04/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000007443	02/04/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000007374	31/03/2022	55412	R$ 195.23
LYC7768	277510Z000007431	01/04/2022	55412	R$ 195.23
MAH0G69	277510Z000007441	01/04/2022	55412	R$ 195.23
MAV1634	277510NIC0016178	05/04/2022	50020	R$ 586.94
MBX5C12	277510Z000007436	01/04/2022	55412	R$ 195.23
MCG1052	277510Z000007411	01/04/2022	55412	R$ 195.23
MEA1591	277510Z000007375	31/03/2022	55412	R$ 195.23
MEB4616	277510Z000007407	31/03/2022	55412	R$ 195.23
MEF0333	277510Z000007458	02/04/2022	55412	R$ 195.23
MEG0743	277510Z000007399	31/03/2022	55412	R$ 195.23
MFA2J33	277510Z000007412	01/04/2022	55412	R$ 195.23
MFV7369	277510Z000007380	31/03/2022	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000007439	01/04/2022	55412	R$ 195.23
MHS9813	277510Z000007440	01/04/2022	55412	R$ 195.23
MHZ0411	277510Z000007396	31/03/2022	55412	R$ 195.23
MIS2D16	277510Z000007424	01/04/2022	55412	R$ 195.23
MKU2457	277510Z000007433	01/04/2022	55412	R$ 195.23
MYW6812	277510Z000007467	02/04/2022	55412	R$ 195.23
NXJ3I66	277510Z000007386	31/03/2022	55412	R$ 195.23
OFD3F81	277510Z000007444	02/04/2022	55412	R$ 195.23
OLO3J50	277510Z000007447	02/04/2022	55412	R$ 195.23
POF5E70	277510Z000007395	31/03/2022	55412	R$ 195.23
QHJ9A53	277510Z000007401	31/03/2022	55412	R$ 195.23
QUO2212	116100E009347571	19/04/2022	53800	R$ 130.16
QUO2212	116100E009347570	19/04/2022	55250	R$ 130.16
RHR7E98	277510Z000007402	31/03/2022	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0D5AA462

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/08/2022.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ4F10	277510T000043618	24/06/2022	55417
AFR4G70	277510T000014426	23/06/2022	54526
AGH1292	277510Z000008529	04/06/2022	55412
AIG2720	277510Z000008571	07/06/2022	55412
AJP6B73	277510Z000008565	07/06/2022	55412
AKI2292	277510T000046237	24/06/2022	76331
ALD0903	277510Z000008570	07/06/2022	55412
AMA5056	277510Z000008597	07/06/2022	55412
AMT2C71	277510T000001619	24/06/2022	76331
AND6631	277510Z000008554	06/06/2022	55412
AOC3G28	277510Z000008544	06/06/2022	55412
APA7104	277510T000045558	24/06/2022	76332
APC1F01	277510Z000008542	06/06/2022	55412
APH5165	277510Z000008550	06/06/2022	55412
APH5165	277510Z000008566	07/06/2022	55412
APH5165	277510Z000008535	04/06/2022	55412
APN7672	277510T000052040	23/06/2022	55417
APO4E84	277510Z000008569	07/06/2022	55412
AQI7849	277510T000048312	25/06/2022	76251
AQU8B10	277510T000046239	24/06/2022	76331
ARH0444	277510Z000008591	07/06/2022	55412
ARP2898	277510T000043617	24/06/2022	51851
ARW8200	277510Z000008561	07/06/2022	55412
ASF9A81	277510T000025373	24/06/2022	60412
ASI4260	277510T000020815	24/06/2022	55500
ASI6797	277510Z000008574	07/06/2022	55412
ASO1H05	277510Z000008533	04/06/2022	55412
ASP8219	277510T000046236	23/06/2022	60412
ASW4616	277510T000045554	24/06/2022	55417
ATI4D30	277510T000052035	23/06/2022	55411
ATL4635	277510T000020816	24/06/2022	55417
ATS1725	277510Z000008539	06/06/2022	55412
ATS7896	277510T000045552	23/06/2022	55417
ATS7A08	277510Z000008546	06/06/2022	55412
ATZ6811	277510Z000008534	04/06/2022	55412
AUC9055	277510T000025372	24/06/2022	60412
AUF3596	277510T000043616	24/06/2022	55500
AUH5401	277510Z000008562	07/06/2022	55412

AVP6D81	277510Z000008568	07/06/2022	55412
AVW9152	277510T000000608	25/06/2022	76332
AWB0935	277510T000000607	24/06/2022	76252
AWG2B70	277510Z000008593	07/06/2022	55412
AWG7F80	277510Z000008580	07/06/2022	55412
AWI2E41	277510Z000008596	07/06/2022	55412
AWP5025	277510Z000008549	06/06/2022	55412
AXC6A99	277510Z000008553	06/06/2022	55412
AXC6A99	277510Z000008537	04/06/2022	55412
AXC6A99	277510Z000008556	07/06/2022	55412
AXH7C53	277510Z000008564	07/06/2022	55412
AXI0468	277510Z000008592	07/06/2022	55412
AYI6404	277510T000052039	23/06/2022	76332
AZX0F88	277510Z000008584	07/06/2022	55412
AZX4F83	277510Z000008573	07/06/2022	55412
BAC4E68	277510T000043615	24/06/2022	51851
BAG4B79	277510Z000008587	07/06/2022	55412
BAJ2410	277510T000052047	24/06/2022	55417
BAR9613	277510T000003610	25/06/2022	76252
BAS6706	277510T000048311	25/06/2022	60412
BAW4J13	277510T000014427	24/06/2022	55411
BBA1598	277510T000048310	24/06/2022	76332
BBC3593	277510Z000008548	06/06/2022	55412
BBC8062	277510Z000008530	04/06/2022	55412
BBL7E53	277510Z000008586	07/06/2022	55412
BBM4511	277510T000052044	24/06/2022	55417
BBO3565	116100E009339583	27/06/2022	70561
BBO3565	116100E009339584	27/06/2022	60501
BBY1343	277510T000046241	25/06/2022	57380
BCK5680	277510Z000008558	07/06/2022	55412
BCM3574	277510Z000008588	07/06/2022	55412
BCM9051	277510T000026167	24/06/2022	76331
BCP8E19	277510T000045550	23/06/2022	76332
BDU1C91	277510T000052046	24/06/2022	76332
BEA9F03	277510Z000008543	06/06/2022	55412
BEF9B98	277510T000000606	24/06/2022	54600
BEL5J86	277510T000045556	24/06/2022	76332
BEN0265	277510Z000008528	04/06/2022	55412
BEP5G97	277510Z000008582	07/06/2022	55412
BEX6E51	277510T000045562	25/06/2022	54600
CCR2648	116100E008067583	26/06/2022	55250
CMB8E59	277510Z000008577	07/06/2022	55412
CMW1C86	277510T000001620	24/06/2022	54870
CRM9A57	277510Z000008589	07/06/2022	55412
CWV4667	277510Z000008526	04/06/2022	55412
DKQ5H84	277510T000014428	24/06/2022	55414
DTW6864	277510T000045559	24/06/2022	60501
DVO7357	277510T000052038	23/06/2022	76251
EAJ5J12	116100E009386175	25/06/2022	65300
EMF8A85	277510T000020814	23/06/2022	55411
EMP2A08	277510T000045549	23/06/2022	51851
EMP2A08	277510T000052041	23/06/2022	76332
EQC7I72	277510Z000008576	07/06/2022	55412
EUS9H07	277510Z000008557	07/06/2022	55412
EVD0I81	277510Z000008541	06/06/2022	55412
FAA9H99	277510Z000008581	07/06/2022	55412
FOH1E97	277510Z000008567	07/06/2022	55412
FSY8G91	277510T000045561	24/06/2022	76332
GEF2I06	277510T000045555	24/06/2022	76332
HLN2B39	277510Z000008531	04/06/2022	55412
IEL8238	277510Z000008538	04/06/2022	55412
IEL8238	277510Z000008559	07/06/2022	55412
IGE9G99	277510Z000008551	06/06/2022	55412
INN1H17	277510Z000008585	07/06/2022	55412
INN7F43	277510T000045553	23/06/2022	55411
LXR9922	277510Z000008575	07/06/2022	55412
LXR9922	277510Z000008560	07/06/2022	55412
LXR9922	277510Z000008545	06/06/2022	55412
LXV9599	277510Z000008536	04/06/2022	55412
MEA1591	277510Z000008555	07/06/2022	55412
MGL6531	277510T000052037	23/06/2022	76251
MGZ4H98	277510Z000008579	07/06/2022	55412
MJQ2898	277510Z000008547	06/06/2022	55412
MKF4024	277510T000045560	24/06/2022	60501
MZT4378	277510Z000008532	04/06/2022	55412
OKH8E37	277510T000052042	23/06/2022	76332
OOR8E84	277510T000046238	24/06/2022	76331
ORA0C38	277510Z000008527	04/06/2022	55412
QBZ9G54	277510T000052045	24/06/2022	55417
QHO2C95	277510T000045548	23/06/2022	76332
QJO9901	277510T000043620	24/06/2022	54600
QOZ2A32	277510Z000008563	07/06/2022	55412
QPS1H51	277510Z000008572	07/06/2022	55412
QPS1H51	277510Z000008583	07/06/2022	55412
QQT5782	277510T000026166	23/06/2022	76331
QQW9A29	277510T000043621	24/06/2022	55414
RDW8E65	277510T000052043	24/06/2022	55411
RHH2J87	277510T000025371	24/06/2022	60412
RHP1C70	277510T000000605	24/06/2022	70561

RHV2H26	277510T000020813	23/06/2022	55411
RTS3B88	277510Z000008552	06/06/2022	55412
RXR7A11	277510T000043619	24/06/2022	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F24E3EF6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8213	116100E009386161	18/04/2022	54600
AKY8706	116100E009347568	19/04/2022	55500
AQQ1G16	116100E008438979	20/04/2022	54600
ASE0798	116100E009347569	19/04/2022	55500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F2559AC8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWF8291	277510Z000005785	08/12/2021	55412	R$ 195.23
BAG5311	277510T000049112	10/01/2022	55414	R$ 195.23
BBX4G74	277510T000045148	05/01/2022	51851	R$ 195.23
JIT5660	277510Z000006334	15/01/2022	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E9992972

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/06/2022 a 20/06/2022 os Recursos Federais, abaixo descritos:

APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**01/06/2022**	**3.000,00**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**01/06/2022**	**10.808,06**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**01/06/2022**	**6.744,96**
FUNDEB	**01/06/2022**	**93.401,17**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS	**02/06/2022**	**53.010,00**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS	**02/06/2022**	**24.362,01**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**02/06/2022**	**4.238,95**
SAMU 192	**02/06/2022**	**177.980,50**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**03/06/2022**	**3.836,48**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS	**03/06/2022**	**2.790,00**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**03/06/2022**	**3.904.491,51**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**06/06/2022**	**91.910,20**
FUNDEB	**07/06/2022**	**53.659,71**
FUNDEB	**08/06/2022**	**278.419,46**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**08/06/2022**	**10.416,67**
CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	**10/06/2022**	**21.000,00**
FUNDEB	**10/06/2022**	**505.751,33**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/06/2022**	**28.619,45**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/06/2022**	**2.672.276,30**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/06/2022**	**705,18**
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	**13/06/2022**	**180.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**14/06/2022**	**414.687,99**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**14/06/2022**	**3.000,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**14/06/2022**	**55.723,00**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**14/06/2022**	**28.900,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**14/06/2022**	**64.454,85**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**14/06/2022**	**119.350,00**
FUNDEB	**14/06/2022**	**209.628,12**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**15/06/2022**	**1.596,52**
FUNDEB	**15/06/2022**	**903.937,13**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**17/06/2022**	**3.225,48**

FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/06/2022**	**1.610.018,97**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/06/2022**	**462,07**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/06/2022**	**13.859,14**
FUNDEB	**20/06/2022**	**302.349,64**

Pato Branco 20 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:E1519004

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.262, DE 5 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor R$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria	
3.3.90.39 – 000 (66)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 103 (1741)	Passagens e despesas com locomoção	1.900.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 – 000 (1192)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
TOTAL		**2.010.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

I – superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.960.000,00

II – anulação parcial/total de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (1196)	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL		**2.010.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A2BF9B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para promover a capacitação dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022 e atuais integrantes do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin-PR conforme demanda da Secretaria de Assistência Social e Família, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	U	15431	Capacitação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes eleitos no pleito de escolha da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2022, atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Paulo Frontin-PR, com carga horária de 32 horas/aula	R$ 8.997,00	R$ 8.997,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 29.735.562/0001-65	R$ 8.997,00	R$ 8.997,00
2	JEFFERSON LUIZ ALEXANDRE 33.240.369/0001-20	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
3	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 14.839.123/0001-25	R$ 9.570,00	R$ 9.570,00
4	JOELSON TIBURCIO DOS PASSOS 24.918.924/0001-11	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **29.735.562/0001-65** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 159/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de atestado de capacidade técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 04 de julho de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

EDER RENATO STELMACH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BA73596C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141, VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144, VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143 E VEÍCULO AZN-4177 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141	R$ 650,00	R$ 650,00
02	01	U	TERMINAL CABO SELETOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141	R$ 30,00	R$ 30,00
03	01	SV	SERVIÇO DE TROCAR BARRA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5141	R$ 70,00	R$ 70,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 750,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 25,00	R$ 50,00
02	01	U	BUCHA MOLA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 50,00	R$ 50,00
03	02	U	ARRUELA ALUMÍNIO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 1,00	R$ 2,00
04	01	U	PARAFUSO DE RODA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 45,00	R$ 45,00
05	01	U	ROLAMENTO TENSOR CORREIA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 60,00	R$ 60,00
06	01	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5144	R$ 315,00	R$ 315,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 522,00**

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	PARAFUSO 14X100 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 16,00	R$ 16,00
02	01	U	PORCA 14MM AUTOTRAVANTE VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 3,00	R$ 3,00
03	01	U	BUCHA DE AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 30,00	R$ 120,00

04	04	U	ENGATE RÁPIDO 12MM VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 12,00	R$ 12,00
05	01	U	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 35,00	R$ 35,00
06	01	M	METRO MANGUEIRA DE AR 6MM VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 5,00	R$ 5,00
07	01	SV	SERVIÇO TROCAR BUCHAS AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5143	R$ 80,00	R$ 80,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 271,00**

LOTE 4

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	PARAFUSO 10MMX50 VEÍCULO AZN-4177	R$ 4,00	R$ 4,00
02	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA VEÍCULO AZN-4177	R$ 140,00	R$ 140,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 144,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 750,00
2º	1	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 800,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 522,00
2º	2	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 571,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	3	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 271,00
2º	3	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 291,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	4	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 144,00
2º	4	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 165,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 157/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) , do Lote 2, R$ 522,00 (quinhentos e vinte dois reais) e do Lote 3, R$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais) e do Lote 4, R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), totalizando R$ 1.687,00 (mil seiscentos e oitenta e sete reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.016	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 29 de junho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

EDER RENATO STELMACH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5AFA054E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO KOMBI AVJ-3630 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	JG	ARRUELA DE ENCOSTO VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 79,00	R$ 79,00
02	04	U	ANÉIS VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 91,00	R$ 364,00
03	01	JG	BB VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 230,53	R$ 230,53
04	01	JG	BC VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 92,00	R$ 92,00
05	01	U	BUJÃO D'ÁGUA VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 4,20	R$ 4,20
06	04	U	CAMISA VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 110,75	R$ 443,00
07	08	U	GUIA DE VÁLVULA VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 9,85	R$ 78,80
08	04	U	PISTÃO VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 161,51	R$ 646,04
09	01	U	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 31,00	R$ 31,00
10	08	U	RETENTOR DE VÁLVULA VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 3,70	R$ 29,60
11	04	U	VÁLVULA DE ADMISSÃO VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 33,95	R$ 135,80
12	04	U	VÁLVULA DE ESCAPE VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 38,50	R$ 154,00
13	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – RETIFICAR CABEÇOTE COMPLETO COM TESTE; ENCAMISAR BLOCO MOTOR; CONFERIR ALOJAMENTO MANCAIS BLOCO; EMBUCHAR BIELAS E RETIFICAR VIRABREQUIM VEÍCULO KOMBI AVJ-3630	R$ 2.267,55	R$ 2.267,55
TOTAL					**R$ 4.555,52**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1°	1	**RETIFICA MOTOCAR LTDA** **CNPJ: 83.849.109/0001-25**	**R$ 4.555,52**
2°	1	**IHM AUTO MECÂNICA LTDA** **CNPJ: 00.260.036/0001-04**	**R$ 4.659,60**
3°	1	**RM RETÍFICA DE MOTORES LTDA** **CNPJ: 07.258.518/0001-79**	**R$ 4.718,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **RETIFICA MOTOCAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **83.849.109/0001-25** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 160/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 4.555,52 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 01 de julho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

EDER RENATO STELMACH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0A7DFBCE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Aparelhos Celulares, Chips e Recargas para suprir demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	01	U	-	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUAL CHIP, RAM DE 4 GB, MEMÓRIA/ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO DE 64 GB, TELA DE 06 POLEGADAS OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 7 MP, CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 13 MP, BATERIA DE NO MÍNIMO 3000 AH, OCTA-CORE	R$ 1.099,00	R$ 17.584,00
2	32	U	26379	CHIP PRÉ-PAGO	R$ 12,00	R$ 384,00
3	170	U	-	CARTÃO DE RECARGA NO VALOR DE R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 5.100,00
TOTAL						**R$ 23.068,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMERCIAL KAMINSKI 73.249.195/0001-81	R$ 23.068,00
2º	01	LOJAS COLOMBO AS COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS 88.848.543/0307-50	R$ 24.824,00
3°	01	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI 17.514.8455/0001-95	R$ 25.356,00
4°/	01	L & PAUDIO E MÚSICA LTDA 36.065.821/0001-53	R$ 26.204,00
5°	01	WILLIAN RAFAEL ROLINSKI 36.432.279/0001-20	R$ 35.020,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 30/06/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 28.079,04

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **COMERCIAL KAMINSKI**, inscrita no CNPJ/MF **nº 73.249.195/0001-81**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 162/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 23.068,00 (vinte e três mil e sessenta e oito reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 04 de julho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

EDER RENATO STELMACH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:67749B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 739/2022. DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 739/2022.
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5798714/SC, matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde em Campo Grande/MS	12/07/2022 à 15/07/2022	Campo Grande/MS	05 (cinco)	1.000,00	5321/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:814EE731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 27/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para digitação de dados referentes ao SIOPS, SIOPE e SICONFI.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

BUENO APOIO A GESTÃO CONTABIL LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para digitação de dados referentes ao SIOPS, SIOPE e SICONFI. Digitação, conferência e ajustes das críticas impeditivas, com a devida compatibilização com os valores informados no RGF, e envio do Cadastro da Dívida Pública CP, via o sistema SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, ou outro sistema que venha a substituir esse. SICONFI: Preenchimento completo e apoio técnico e operacional para transmissão e homologação de todos os relatórios exigidos via o Sistema SICONFI: RGF, RREO, DCA, MSC, Atestado de competência tributária, declaração de publicação dos relatórios e outros que venham a ser exigidos aos municípios. SIOPE e SIOPS: Digitação, análise, solução das críticas impeditivas e as configurações necessárias para possibilitar a transmissão do SIOPE e SIOPS e suporte na conferência e confirmação no mavs ou módulo gestor.			MÊS	12,00	800,00	9.600,00
TOTAL								9.600,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 27/2022 - Pregão: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/06/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:94700961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 27/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para digitação de dados referentes ao SIOPS, SIOPE e SICONFI.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

BUENO APOIO A GESTÃO CONTABIL LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para digitação de dados referentes ao SIOPS, SIOPE e SICONFI. Digitação, conferência e ajustes das críticas impeditivas, com a devida compatibilização com os valores informados no RGF, e envio do Cadastro da Dívida Pública CP, via o sistema SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, ou outro sistema que venha a substituir esse. SICONFI: Preenchimento completo e apoio técnico e operacional para transmissão e homologação de todos os relatórios exigidos via o Sistema SICONFI: RGF, RREO, DCA, MSC, Atestado de competência tributária, declaração de publicação dos relatórios e outros que venham a ser exigidos aos municípios. SIOPE e SIOPS: Digitação, análise, solução das críticas impeditivas e as configurações necessárias para possibilitar a transmissão do SIOPE e SIOPS e suporte na conferência e confirmação no mavs ou módulo gestor.			MÊS	12,00	800,00	9.600,00
TOTAL								9.600,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 27/2022 - Pregão: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/06/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A0BB3AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 43/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação do CMEI Alzemiro Motta.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, lavada, sem ferimentos, firme e tamanho uniforme. De safra corrente. Entregue em sacos plásticos transparentes e resistentes.	CANTU		KG	420,00	4,17	1.751,40
1	6	BETERRABA - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfícies. De safra corrente.	CANTU		KG	200,00	4,55	910,00

1	16	MACARRÃO COM OVOS TIPO NINHO (cabelinho de anjo) - embalagem de 500g. Pacotes transparentes, atóxicos, resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	CASAREDO		UN	200,00	5,25	1.050,00
1	18	MILHO VERDE EM CONSERVA - grãos de milho selecionados, oriundos de plantas sadias. Produzido e embalado dentro dos padrões legais. Acondicionado em pacotes de 200 gramas, com rótulo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	QUERO		UN	30,00	3,20	96,00
1	21	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA - entrega em embalagem plástica de 500 gram as, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PRATA		UN	80,00	3,97	317,60
1	23	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionados em embalagem original do fabricante de 05 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE		UN	120,00	19,77	2.372,40
1	29	CANJICA AMARELA DE MILHO - tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, pre parados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animas ou vergetais, apresentação em embalagens atóxica, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagem danificadas.	DUBOM		UN	50,00	3,30	165,00
1	30	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO - fabricada a partir de matérias primas sãs e llimpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas de produto, hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DUBOM		UN	100,00	3,10	310,00
1	33	CRAVO-DA-ÍNDIA - condimento, presente em embalagem original, de plásti co, unidade de 10 gramas, contendo informações do produto e data de validade.	KAMILLA		UN	20,00	2,35	47,00
1	37	IOGURTE - com polpa de fruta, sabores variados, adoçado artificialment e, consistência cremosa, acondicionada em bandejas de 6 unidades com 510 gramas, de material atóxico e estéril. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° do lote, data de validade, quantidade do produto, n° registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	ELEGE		UN	1.000,00	4,89	4.890,00
1	38	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT COM 0% LACTOSE - tetra pack, caixas de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM. Validade mínima de 05 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixa com 12 unidades.	TERRA VIVA		UN	216,00	5,90	1.274,40
1	40	ORÉGANO - desidratado, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpas e secas, cor e cheiro próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Em embalagem de polietileno transparente de 100 gramas. Com data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	KAMILLA		UN	100,00	4,39	439,00
1	45	NOS MOSCADA BOLA - condimento, pacote com 02 unidades, embalagem plást ica de 07 a 08 gramas.	KAMILLA		UN	20,00	2,45	49,00
1	50	CARNE DE ORIGEM SUÍNA - sem osso, sem pele, picada em cubos, congelada , livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem intacta transparente, atóxica, resistente, devidamente identificadas com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro ou SIF OU SESA). Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Devendo ser entregue semanalmente nas unidades escolares.	PELLENZ		UN	500,00	14,50	7.250,00
1	51	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA) - produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Entrega em embalagem original de 01kg, contendo externamente os dados de identificação,procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLA		UN	50,00	4,05	202,50
1	53	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL - Ingredientes: suco de uva tinto integral - Registro: Ministério da Agricultura - Sem conservantes, sem adição de açúcares, não fermentado, não diluído, não alcoólico, não contém glúten, de cor, aroma e sabor característico - Validade: mínimo 12 meses a contar da data de entrega; - Embalagem: envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, garrafas de vidro resistente, transparente, com tampa inviolável de 1,5 litros não retornáveis.	ALIANÇA		UN	250,00	11,99	2.997,50
1	57	ABOBRINHA - Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	CANTU		KG	200,00	4,99	998,00
1	58	AÇÚCAR MASCAVO - Produto processado da cana de açúcar. Não apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório e peso insatisfatório. Rico em ferro. Embalagem deve estar intacta acondicionada em pacotes de 500gr, em polietileno leitoso ou transparente contendo o número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	NOSSA TERRA		UN	50,00	9,75	487,50
1	62	CACAU EM PÓ ALCALINO: ingredientes 100% cacau em pó alcalino (menor acidez, mistura mais facilmente), sem adição de açúcar. Embalagem com 500 gramas, contendo informações nutricionais, ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	MÃE TERRA		UN	50,00	19,50	975,00
1	65	MANGA TOMMY - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plástica devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso.	CANTU		KG	500,00	5,85	2.925,00
1	69	MILHO VERDE - 100% natural, congelado, embalagem 300 gr.	QUERO		UN	40,00	7,39	295,60
1	70	REPOLHO VERDE - boa qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	CANTU		KG	800,00	3,85	3.080,00
TOTAL								32.882,90

TERESINHA LOURDES DO AMARAL

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO EM PÓ - desidratado, embalado em embalagem plástica com 30 gramas, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	GERIBA		UN	100,00	1,86	186,00
1	3	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1, longo, fino, contituídos de grão inteiros isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 05kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega.	RAMPINELLI		UN	400,00	19,60	7.840,00
1	10	FARINHA DE TRIGO - especial, tipo 1, de primeira qualidade, enriquecid a com ácido fólico e ferro, coloração branca, isenta de mofos e corpos estranhos. Acondicionadas em embalagem orinal do fabricante de 05kg, com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 70 dias da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	DALLA		UN	100,00	18,40	1.840,00
1	12	FEIJÃO - classe preto, safra nova, grupo 1, tipo 1, acondicionados em embalagem original do fabricante de 01 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FLOR DO SUL		KG	1.000,00	6,50	6.500,00
1	14	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT - tipo C, tetra pak, caixas de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM. Validade 03 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixa com 12 unidades.	TERRA VIVA		UN	1.200,00	5,90	7.080,00
1	19	OLEO REFINADO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestíve l, extrato refinado, isento de gorduras trans. Embalagens: embalagem e polietileno tereftalato (pet), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	SOYA		UN	110,00	10,80	1.188,00
1	22	VINAGRE DE MAÇÃ - líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em pvc (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalato (pet), atóxico, com 750ml.	KOLLER		UN	150,00	3,85	577,50
1	24	AMENDOIM - descascado, selecionado, miúdos, tipo 1, embalagem 500g. Va lidade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FLOR DO SUL		UN	80,00	6,40	512,00
1	26	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem integra de lata de alumínio inoxidável ou vidro de 200 gramas, contendo registros	NESCAFE		UN	150,00	16,20	2.430,00

		obrigatórios nos ministérios competentes.						
1	34	EMBALAGEM PARA FREEZER 03 KG - saco plástico para conservar alimentos, rolo com 100 unidades e capacidade de 03 kg cada.	ITALY		UN	50,00	4,79	239,50
1	35	EMBALAGEM PARA FREEZER 07 KG- saco plástico para conservar alimentos, rolo com 100 unidades e capacidade de 07 kg cada.	ITALY		UN	150,00	7,15	1.072,50
1	36	FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ PRÉ-COZIDO - 100% milho. Oriundo da moagem do grão do milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalagem em saco plástico atóxico original do fabricante de 01 kg, com todas as informações do produto e data de validade.	DALON		UN	200,00	5,35	1.070,00
1	39	MILHO PARA PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validadea a partir da data de entrega.	FLOR DO SUL		UN	200,00	3,55	710,00
1	41	PACOTE DE CAMOMILA, MARCELA MELISSA, MENTA (CHÁ) - chá natural de camo mila. Flores ou folhas sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo em torno de 10 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e emebalagens danificadas.	NOSSA TERRA		UN	210,00	1,75	367,50
1	43	PÓ PARA GELATINA - produto constituído de gelatina comestível em pó, embalagem 35 gramas cada, de sabores variados, contendo informação nutricional, identificação do fabricante, registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega.	APTI		UN	100,00	1,68	168,00
1	44	SAL REFINADO - iodado, de primeira qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem plástica, atóxica, transparente, com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica capacidade de 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificada.	GARÇA		UN	200,00	1,95	390,00
1	47	DOCE DE FRUTAS CREMOSO OU GELEIA - sabores variados. Apresentação em embalagem pet contendo até 01 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	OLIVEIRA		UN	100,00	11,60	1.160,00
1	48	EXTRATO DE TOMATE - de 1° qualidade, com grande rendimento, forte colo ração e consistência grossa. concentrado, lata de 850 gramas. Embalagem de 850 gramas.	PREDILECTA		UN	100,00	9,85	985,00
1	49	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - de 1° qualidade, seco, embalagem de 250g, con tendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Entrega em embalagem de 250 gramas.	ROYAL		UN	20,00	7,35	147,00
1	52	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiro isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 02 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega.	RAMPINELLI		UN	200,00	7,68	1.536,00
1	54	EMBALAGEM PARA FREEZER 05 KG saco plástico para conservar alimentos, rolo com 100 unidades e capacidade de 05 kg cada.	ITALY		UN	100,00	5,85	585,00
1	55	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionados em embalagem original do fabricante de 02 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE		UN	160,00	8,00	1.280,00
1	60	AVEIA (FLOCOS FINOS) - 100% natural, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteínas. Embalados em pacotes atóxico resistente. Com validade mínima de 6 meses a constar da data da entrega do produto. Embalagem de 500 gramas.	APTI		UN	50,00	8,85	442,50
1	71	MARGARINA - com sal e sem gordura trans; teor de lipídios 60%; podendo conter vitamina e outras substancias permitidas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; em pote plástico de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses da entrega.	DUALIS		UN	200,00	6,30	1.260,00
TOTAL								39.566,50

TOMAZONI & MENIN LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BANANA TIPO CATURRA - de primeira qualidade, tamanho médio, produtos sãos, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.			KG	2.500,00	3,35	8.375,00
1	13	LARANJA PÊRA - de primeira qualidade, de safra corrente, isenta de sujidades. Sãs, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.			KG	540,00	4,30	2.322,00
1	17	MAMÃO - tipo formosa, de primeira qualidade, grau médio de amadurecime nto. Devem ser sãos, sem rupturas e pancadas na casca, sem partes estragadas e sem a presença de sujidades e perfurações na casca.			KG	150,00	7,49	1.123,50
1	20	OVOS DE GALINHA - casca lisa, grandes, de granja (branco e/ou vermelho), Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto, com registro no Ministério da Agricultura, SIF. Os ovos deverão estar limpos e sem trincas/rachaduras. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado.			DZ	500,00	9,09	4.545,00
1	31	CARNE PURA BOVINA - características: pura, sem osso, cortada em cubos, congelada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo insperção. Deve estar acondicionada em embalagem transparente adequada, atóxica, de 01 a 02 kg, de forma que não grude nos demais, após congelados, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de insperção Municipal, Estadual ou Federal e procedência da carne (registro no SIF ou SESA), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Deverá ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.			KG	1.000,00	33,90	33.900,00
1	64	CENOURA - produtos de boa de qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, sem presença de sujidades. Com aroma e sabor típicos do produto, compactas e firmes. Uniformidade no tamanho, que deve se de médio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco.			KG	300,00	4,89	1.467,00
1	66	MELANCIA - de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (verde, murcho e/ou danificado).			KG	300,00	2,60	780,00
1	67	MELÃO - fruta in natura, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, e livres de danos mecânicos.			KG	500,00	7,90	3.950,00
1	68	TOMATE - grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.			KG	600,00	7,38	4.428,00
TOTAL								60.890,50

VALCI ISIDORO BARBIERI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ALHO - grãos graúdos, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas, com procedência.	FLOR DO SUL		KG	20,00	21,14	422,80
1	7	CEBOLA - de primeira qualidade, não brotada,, limpa, livre de sujidade s e estragos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. De safra corrente.	CANTU		KG	120,00	4,69	562,80
1	8	CHUCHU - de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloraçã o uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De safra corrente.	CANTU		KG	200,00	3,84	768,00
1	9	ERVA DOCE PACOTE - unidade com 10 gramas. Sem indícios de germinação, pacote isento de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	KAMILA		UN	200,00	1,77	354,00
1	11	FARINHA DE MILHO AMARELA (GROSSA) - TIPO BIJU - obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, embalagem de 1kg com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vecimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MONTE CLARO		UN	150,00	8,08	1.212,00
1	15	MAÇA - Fuji ou nacional, de primeira qualidade, grau médio de amadurec imento, tamanho médio, Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	CANTU		KG	1.000,00	6,04	6.040,00
1	25	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricad o a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deverá conter também data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega. Entrega em embalagem de 500 gramas.	KIMIMO		UN	50,00	4,70	235,00

1	27	CENELA EM PÓ - cor, odor e sabor característico. Embalagem de 35 grama s contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento.	KAMILA		UN	20,00	3,09	61,80
1	28	CANELA EM RAMA - condimento, apresentação em embalagem de polietileno atóxico, transparente contendo 10 gramas, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA		UN	20,00	2,73	54,60
1	32	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - sem tempero, congelada, embalagem de plá stico apropriada, atóxica, de 01 a 02 kg, contendo identificação da empresa, com certificado de inpeção da empresa, com certificado de inperção Municipal, Estadual ou Federal (registro no SIM ou SIF). Validade de 06 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	DIPLOMATA		KG	600,00	9,42	5.652,00
1	42	PEITO DE FRANGO - sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, com certificado de inperção Municipal, Estadual ou Federal , acondicionado em embalagem adequada de 01 a 02 kg, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com ausência de penas, penuges, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente, indicando data de validade e a procedência.	DIPLOMATA		KG	800,00	15,60	12.480,00
1	46	SALSICHA A GRANEL - com certificado de Inspeção Sanitária ou Registro no SIP ou SIF. Embalagem plástica íntegra. Com prazo de validade no mínimo 06 meses após a aquisição do produto.	COPACOL		KG	300,00	10,80	3.240,00
1	56	ABACAXI - do tipo pérola (de baixa acidez) de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos (adocicado). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em embalagens limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto.	CANTU		KG	150,00	5,70	855,00
1	59	ARROZ INTEGRAL, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto.	RAMPINELLI		UN	100,00	4,90	490,00
1	61	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM - 0% gordura trans. ter textura crocante. Pacote contendo no mínimo 370 g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Reposição do produto embalagens danificadas ou prazo de validade vencido. O produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	RENATA		UN	50,00	5,82	291,00
1	63	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) - proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto. Deve apresentar aspecto próprio, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Armazenada em embalagem de 1kg, sendo sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e procedência. O transporte deve ser feito em local refrigerado.	NOVA ITABERABA		KG	1.200,00	27,35	32.820,00
TOTAL									65.539,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 43/2022 - Pregão: R$ 198.878,90 (Cento e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 05/07/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:64F44419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 44/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação na Escola Municipal Primo Savoldi.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ALHO - grãos graúdos, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas, com procedência.	CANTU		KG	20,00	21,00	420,00
1	6	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, lavada, sem ferimentos, firme e tamanho uniforme. De safra corrente. Entregue em sacos plásticos transparentes e resistentes.	CANTU		KG	300,00	4,00	1.200,00
1	8	CEBOLA - de primeira qualidade, não brotada,, limpa, livre de sujidade s e estragos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. De safra corrente.	CANTU		KG	200,00	4,50	900,00
1	17	MACARRÃO COM OVOS TIPO NINHO (cabelinho de anjo) - embalagem de 500g. Pacotes transparentes, atóxicos, resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	NINFA		UN	250,00	5,26	1.315,00
1	19	MILHO VERDE EM CONSERVA - grãos de milho selecionados, oriundos de plantas sadias. Produzido e embalado dentro dos padrões legais. Acondicionado em pacotes de 200 gramas, com rótulo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	QUERO		UN	80,00	3,19	255,20
1	20	OLEO REFINADO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestíve l, extrato refinado, isento de gorduras trans. Embalagens: embalagem e polietileno tereftalato (pet), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	COAMO		UN	100,00	10,00	1.000,00
1	21	OVOS DE GALINHA - casca lisa, grandes, de granja (branco e/ou vermelho), Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto, com registro no Ministério da Agricultura, SIF. Os ovos deverão estar limpos e sem trincas/rachaduras. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado.	CANTU		DZ	800,00	9,00	7.200,00
1	23	VINAGRE DE MAÇÃ - líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em pvc (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalato (pet), atóxico, com 750ml.	KOLLER		UN	150,00	3,70	555,00
1	24	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionados em embalagem original do fabricante de 05 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE		UN	280,00	19,50	5.460,00
1	34	CRAVO-DA-ÍNDIA - condimento, presente em embalagem original, de plásti co, unidade de 10 gramas, contendo informações do produto e data de validade.	KAMILLA		UN	50,00	2,38	119,00
1	35	EMBALAGEM PARA FREEZER 03 KG - saco plástico para conservar alimentos, rolo com 100 unidades e capacidade de 03 kg cada.	ITALY		UN	20,00	4,45	89,00

1	36	EMBALAGEM PARA FREEZER 07 KG- saco plástico para conservar alimentos, rolo com 100 unidades e capacidade de 07 kg cada.	ITALY		UN	40,00	6,70	268,00
1	38	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT COM 0% LACTOSE - tetra pack, caixas de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM. Validade mínima de 05 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixa com 12 unidades.	TERRA VIVA		UN	100,00	6,25	625,00
1	40	ORÉGANO - desidratado, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpas e secas, cor e cheiro próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Em embalagem de polietileno transparente de 100 gramas. Com data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	KAMILLA		UN	50,00	4,35	217,50
1	41	PACOTE DE CAMOMILA, MARCELA MELISSA, MENTA (CHÁ) - chá natural de camo mila. Flores ou folhas sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo em torno de 10 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e emebalagens danificadas.	KAMILLA		UN	100,00	1,79	179,00
1	53	CARNE DE ORIGEM SUÍNA - sem osso, sem pele, picada em cubos, congelada , livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem intacta transparente, atóxica, resistente, devidamente identificadas com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro ou SIF OU SESA). Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Devendo ser entregue semanalmente nas unidades escolares.	PELLENZ		UN	600,00	14,45	8.670,00
1	55	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA) - produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Entrega em embalagem original de 01kg, contendo externamente os dados de identificação,procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLA		UN	100,00	3,99	399,00
1	57	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL - Ingredientes: suco de uva tinto integral - Registro: Ministério da Agricultura - Sem conservantes, sem adição de açúcares, não fermentado, não diluído, não alcoólico, não contém glúten, de cor, aroma e sabor característico - Validade: mínimo 12 meses a contar da data de entrega; - Embalagem: envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, garrafas de vidro resistente, transparente, com tampa inviolável de 1,5 litros não retornáveis.	ALIANÇA		UN	250,00	11,70	2.925,00
1	60	ABACAXI - do tipo pérola (de baixa acidez) de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos (adocicado). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em embalagens limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto.	CANTU		KG	200,00	5,60	1.120,00
1	66	CACAU EM PÓ ALCALINO: ingredientes 100% cacau em pó alcalino (menor acidez, mistura mais facilmente), sem adição de açúcar. Embalagem com 500 gramas, contendo informações nutricionais, ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	MÃE TERRA		UN	70,00	19,90	1.393,00
1	67	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) - proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto. Deve apresentar aspecto próprio, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Armazenada em embalagem de 1kg, sendo sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e procedência. O transporte deve ser feito em local refrigerado.	PELLENZ		KG	1.200,00	24,00	28.800,00
1	68	CENOURA - produtos de boa de qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, sem presença de sujidades. Com aroma e sabor típicos do produto, compactas e firmes. Uniformidade no tamanho, que deve se de médio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco.	CANTU		KG	500,00	3,70	1.850,00
1	70	TOMATE - grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	CANTU		KG	800,00	7,15	5.720,00
1	72	MILHO VERDE - 100% natural, congelado, embalagem 300 gr.	QUERO		UN	100,00	7,46	746,00
1	73	REPOLHO VERDE - boa qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	CANTU		KG	1.000,00	3,99	3.990,00
TOTAL								75.415,70

TERESINHA LOURDES DO AMARAL

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - enriquecido com no mínimo 8 vitaminas , acondicionado em embalagem tipo lata de 400 gramas, com identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses da entrega.	ITALY		UN	100,00	5,55	555,00
1	4	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1, longo, fino, contituídos de grão inteiros isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 05kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega.	RAMPINELLI		UN	300,00	19,60	5.880,00
1	11	FARINHA DE TRIGO - especial, tipo 1, de primeira qualidade, enriquecid a com ácido fólico e ferro, coloração branca, isenta de mofos e corpos estranhos. Acondicionadas em embalagem orinal do fabricante de 05kg, com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 70 dias da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	DALLA		UN	150,00	19,25	2.887,50
1	13	FEIJÃO - classe preto, safra nova, grupo 1, tipo 1, acondicionados em embalagem original do fabricante de 01 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FLOR DO SUL		KG	600,00	6,25	3.750,00
1	22	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA - entrega em embalagem plástica de 500 gram as, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PRATA		UN	100,00	3,85	385,00
1	25	AMENDOIM - descascado, selecionado, miúdos, tipo 1, embalagem 500g. Va lidade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FLOR DO SUL		UN	50,00	6,40	320,00
1	27	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem integra de lata de alumínio inoxidável ou vidro de 200 gramas, contendo registros obrigatórios nos ministérios competentes.	NESCAFE		UN	200,00	16,05	3.210,00
1	30	CANJICA AMARELA DE MILHO - tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, pre parados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animas ou vergetais, apresentação em embalagens atóxica, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagem danificadas.	SINHA		UN	20,00	3,30	66,00
1	31	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO - fabricada a partir de matérias primas sãs e llimpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas de produto, hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SINHA		UN	100,00	3,10	310,00
1	33	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - sem tempero, congelada, embalagem de plá stico apropriada, atóxica, de 01 a 02 kg, contendo identificação da empresa, com certificado de inpeção da empresa, com certificado de inperção Municipal, Estadual ou Federal (registro no SIM ou SIF). Validade de 06 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	ASA		KG	1.800,00	9,15	16.470,00
1	37	FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ PRÉ-COZIDO - 100% milho. Oriundo da moagem do grão do milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalagem em saco plástico atóxico original do fabricante de 01 kg, com todas as informações do produto e data de validade.	DALON		UN	200,00	4,95	990,00
1	39	MILHO PARA PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validadea a partir da data de entrega.	FLOR DO SUL		UN	80,00	3,45	276,00
1	44	SAL REFINADO - iodado, de primeira qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem plástica, atóxica, transparente, com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica capacidade de 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de	GARSA		UN	200,00	1,85	370,00

		validade ou em embalagem danificada.						
1	47	CHÁ MATE - de vários sabores (natural, camomila, erva doce, hortelã, erva cidreira, capim - limão, morango, maçã), caixinhas de 40 gramas com 25 sachês, número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 06 meses a partir da data entrega.	LEAO		UN	100,00	4,25	425,00
1	49	DOCE DE FRUTAS CREMOSO OU GELEIA - sabores variados. Apresentação em embalagem pet contendo até 01 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	OLIVEIRA		UN	50,00	11,60	580,00
1	51	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - de 1° qualidade, seco, embalagem de 250g, con tendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Entrega em embalagem de 250 gramas.	ROYAL		UN	40,00	7,05	282,00
1	52	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - de 1° qualidade, sabor agradável, fácil diluição e consistência cremosa característica. Ingredientes tolerados: leite integral e emulsificante lecitina de soja. Entregue em embalagem original, com todas as informações do produto e pacote em torno de 400 gramas.	FRIMESA		UN	50,00	10,15	507,50
1	56	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiro isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 02 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega.	RAMPINELLI		UN	200,00	7,30	1.460,00
1	58	EMBALAGEM PARA FREEZER 05 KG saco plástico para conservar alimentos, rolo com 100 unidades e capacidade de 05 kg cada.	ITALY		UN	30,00	5,45	163,50
1	62	AÇÚCAR MASCAVO - Produto processado da cana de açúcar. Não apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório e peso insatisfatório. Rico em ferro. Embalagem deve estar intacta acondicionada em pacotes de 500gr, em polietileno leitoso ou transparente contendo o número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	NOSSA TERRA		UN	80,00	9,50	760,00
1	64	AVEIA (FLOCOS FINOS) - 100% natural, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteínas. Embalados em pacotes atóxico resistente. Com validade mínima de 6 meses a constar da data da entrega do produto. Embalagem de 500 gramas.	APTI		UN	80,00	8,60	688,00
1	74	MARGARINA - com sal e sem gordura trans; teor de lipídios 60%; podendo conter vitamina e outras substancias permitidas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; em pote plástico de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses da entrega.	DUALIS		UN	200,00	6,20	1.240,00
TOTAL								41.575,50

TOMAZONI & MENIN LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	BANANA TIPO CATURRA - de primeira qualidade, tamanho médio, produtos sãos, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.	Cantu		KG	1.500,00	3,35	5.025,00
1	7	BETERRABA - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfícies. De safra corrente.	Cantu		KG	50,00	4,40	220,00
1	9	CHUCHU - de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloraçã o uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De safra corrente.	Cantu		KG	100,00	3,70	370,00
1	18	MAMÃO - tipo formosa, de primeira qualidade, grau médio de amadurecime nto. Devem ser sãos, sem rupturas e pancadas na casca, sem partes estragadas e sem a presença de sujidades e perfurações na casca.	Cantu		KG	500,00	7,40	3.700,00
1	32	CARNE PURA BOVINA - características: pura, sem osso, cortada em cubos, congelada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Deve estar acondicionada em embalagem transparente adequada, atóxica, de 01 a 02 kg, de forma que não grude nos demais, após congelados, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção Municipal, Estadual ou Federal e procedência da carne (registro no SIF ou SESA), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Deverá ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	Abampeli		KG	1.200,00	34,05	40.860,00
1	42	PEITO DE FRANGO - sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, com certificado de inperção Municipal, Estadual ou Federal , acondicionado em embalagem adequada de 01 a 02 kg, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com ausência de penas, penuges, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente, indicando data de validade e a procedência.	Diplomata		KG	800,00	16,30	13.040,00
1	54	ERVILHA EM CONSERVA - de 1° qualidade. Ingredientes: ervilha e salmoura (água e sal). Embalagem integra, de 200 gramas, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínina de 06 meses a partir da data de entrega.	Fugini		UN	50,00	2,85	142,50
TOTAL								63.357,50

VALCI ISIDORO BARBIERI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO EM PÓ - desidratado, embalado em embalagem plástica com 30 gramas, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	KAMILA		UN	50,00	1,80	90,00
1	10	ERVA DOCE PACOTE - unidade com 10 gramas. Sem indícios de germinação, pacote isento de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	KAMILA		UN	200,00	1,77	354,00
1	12	FARINHA DE MILHO AMARELA (GROSSA) - TIPO BIJU - obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, embalagem de 1kg com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vecimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SANTA CLARA		UN	150,00	8,08	1.212,00
1	14	LARANJA PÊRA - de primeira qualidade, de safra corrente, isenta de sujidades. Sãs, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.	CANTU		KG	800,00	4,33	3.464,00
1	15	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT - tipo C, tetra pak, caixas de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM. Validade 03 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixa com 12 unidades.	TERRA VIVA		UN	2.800,00	5,75	16.100,00
1	16	MAÇA - Fuji ou nacional, de primeira qualidade, grau médio de amadurec imento, tamanho médio, Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	CANTU		KG	1.200,00	6,04	7.248,00
1	26	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricad o a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deverá conter também data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega. Entrega em embalagem de 500 gramas.	KIMIMO		UN	80,00	4,50	360,00
1	28	CENELA EM PÓ - cor, odor e sabor característico. Embalagem de 35 grama s contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento.	KAMILA		UN	50,00	3,00	150,00
1	29	CANELA EM RAMA - condimento, apresentação em embalagem de polietileno atóxico, transparente contendo 10 gramas, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA		UN	50,00	2,73	136,50
1	43	PÓ PARA GELATINA - produto constituído de gelatina comestível em pó, embalagem 35 gramas cada, de sabores variados, contendo informação nutricional, identificação do fabricante, registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega.	DR OETKER		UN	100,00	1,60	160,00
1	45	NOS MOSCADA BOLA - condimento, pacote com 02 unidades, embalagem plást ica de 07 a 08 gramas.	KAMILA		UN	20,00	2,45	49,00
1	46	SALSICHA A GRANEL - com certificado de Inspeção Sanitária ou Registro no SIP ou SIF. Embalagem plástica íntegra. Com prazo de validade no mínimo 06 meses após a aquisição do produto.	COPACOL		KG	300,00	11,30	3.390,00
1	48	COLORAU - colorífico, pó fino, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Entrega em embalagem original de 500 gramas.	KAMILA		UN	100,00	5,90	590,00
1	50	EXTRATO DE TOMATE - de 1° qualidade, com grande rendimento, forte colo ração e consistência grossa. concentrado, lata de 850 gramas. Embalagem de 850 gramas.	ELEFANTE		UN	50,00	9,30	465,00
1	59	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionados em embalagem original do fabricante de 02 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE		UN	500,00	8,05	4.025,00

1	61	ABOBRINHA - Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	CANTU		KG	150,00	4,85	727,50
1	63	ARROZ INTEGRAL, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto.	RAMPINELLI		UN	150,00	4,90	735,00
1	65	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM - 0% gordura trans. ter textura crocante. Pacote contendo no mínimo 370 g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Reposição do produto embalagens danificadas ou prazo de validade vencido. O produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	RENATA		UN	50,00	5,75	287,50
1	69	MELANCIA - de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (verde, murcho e/ou danificado).	CANTU		KG	500,00	2,50	1.250,00
1	71	ERVILHA 100% NATURAL, CONGELADA – embalagem plástica com 300 gramas. a mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses.	FUGINI		UN	50,00	4,91	245,50
TOTAL								41.039,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 44/2022 - Pregão: R$ 221.387,70 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 05/07/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2C6AE508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 43/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação do CMEI Alzemiro Motta.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, lavada, sem ferimentos, firme e tamanho uniforme. De safra corrente. Entregue em sacos plásticos transparentes e resistentes.	CANTU		KG	420,00	4,17	1.751,40
1	6	BETERRABA - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfícies. De safra corrente.	CANTU		KG	200,00	4,55	910,00
1	16	MACARRÃO COM OVOS TIPO NINHO (cabelinho de anjo) - embalagem de 500g. Pacotes transparentes, atóxicos, resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	CASAREDO		UN	200,00	5,25	1.050,00
1	18	MILHO VERDE EM CONSERVA - grãos de milho selecionados, oriundos de plantas sadias. Produzido e embalado dentro dos padrões legais. Acondicionado em pacotes de 200 gramas, com rótulo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	QUERO		UN	30,00	3,20	96,00
1	21	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA - entrega em embalagem plástica de 500 gram as, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PRATA		UN	80,00	3,97	317,60
1	23	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionados em embalagem original do fabricante de 05 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE		UN	120,00	19,77	2.372,40
1	29	CANJICA AMARELA DE MILHO - tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, pre parados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animas ou vergetais, apresentação em embalagens atóxica, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagem danificadas.	DUBOM		UN	50,00	3,30	165,00
1	30	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO - fabricada a partir de matérias primas sãs e llimpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas de produto, hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DUBOM		UN	100,00	3,10	310,00
1	33	CRAVO-DA-ÍNDIA - condimento, presente em embalagem original, de plásti co, unidade de 10 gramas, contendo informações do produto e data de validade.	KAMILLA		UN	20,00	2,35	47,00
1	37	IOGURTE - com polpa de fruta, sabores variados, adoçado artificialment e, consistência cremosa, acondicionada em bandejas de 6 unidades com 510 gramas, de material atóxico e estéril. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° do lote, data de validade, quantidade do produto, n° registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	ELEGE		UN	1.000,00	4,89	4.890,00
1	38	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT COM 0% LACTOSE - tetra pack, caixas de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM. Validade mínima de 05 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixa com 12 unidades.	TERRA VIVA		UN	216,00	5,90	1.274,40
1	40	ORÉGANO - desidratado, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpas e secas, cor e cheiro próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Em embalagem de polietileno transparente de 100 gramas. Com data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	KAMILLA		UN	100,00	4,39	439,00
1	45	NOS MOSCADA BOLA - condimento, pacote com 02 unidades, embalagem plást ica de 07 a 08 gramas.	KAMILLA		UN	20,00	2,45	49,00
1	50	CARNE DE ORIGEM SUÍNA - sem osso, sem pele, picada em cubos, congelada , livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem intacta transparente, atóxica, resistente, devidamente identificadas com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro ou SIF OU SESA). Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Devendo ser entregue semanalmente nas unidades escolares.	PELLENZ		UN	500,00	14,50	7.250,00
1	51	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA) - produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Entrega em embalagem original de 01kg, contendo externamente os dados de identificação,procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLA		UN	50,00	4,05	202,50

1	53	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL - Ingredientes: suco de uva tinto integral - Registro: Ministério da Agricultura - Sem conservantes, sem adição de açúcares, não fermentado, não diluído, não alcoólico, não contém glúten, de cor, aroma e sabor característico - Validade: mínimo 12 meses a contar da data de entrega; - Embalagem: envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, garrafas de vidro resistente, transparente, com tampa inviolável de 1,5 litros não retornáveis.	ALIANÇA		UN	250,00	11,99	2.997,50
1	57	ABOBRINHA - Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	CANTU		KG	200,00	4,99	998,00
1	58	AÇÚCAR MASCAVO - Produto processado da cana de açúcar. Não apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório e peso insatisfatório. Rico em ferro. Embalagem deve estar intacta acondicionada em pacotes de 500gr, em polietileno leitoso ou transparente contendo o número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	NOSSA TERRA		UN	50,00	9,75	487,50
1	62	CACAU EM PÓ ALCALINO: ingredientes 100% cacau em pó alcalino (menor acidez, mistura mais facilmente), sem adição de açúcar. Embalagem com 500 gramas, contendo informações nutricionais, ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	MÃE TERRA		UN	50,00	19,50	975,00
1	65	MANGA TOMMY - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plástica devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso.	CANTU		KG	500,00	5,85	2.925,00
1	69	MILHO VERDE - 100% natural, congelado, embalagem 300 gr.	QUERO		UN	40,00	7,39	295,60
1	70	REPOLHO VERDE - boa qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	CANTU		KG	800,00	3,85	3.080,00
TOTAL								32.882,90

TERESINHA LOURDES DO AMARAL

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO EM PÓ - desidratado, embalado em embalagem plástica com 30 gramas, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	GERIBA		UN	100,00	1,86	186,00
1	3	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1, longo, fino, contituídos de grão inteiros isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 05kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega.	RAMPINELLI		UN	400,00	19,60	7.840,00
1	10	FARINHA DE TRIGO - especial, tipo 1, de primeira qualidade, enriquecid a com ácido fólico e ferro, coloração branca, isenta de mofos e corpos estranhos. Acondicionadas em embalagem orinal do fabricante de 05kg, com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 70 dias da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	DALLA		UN	100,00	18,40	1.840,00
1	12	FEIJÃO - classe preto, safra nova, grupo 1, tipo 1, acondicionados em embalagem original do fabricante de 01 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FLOR DO SUL		KG	1.000,00	6,50	6.500,00
1	14	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT - tipo C, tetra pak, caixas de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM. Validade 03 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixa com 12 unidades.	TERRA VIVA		UN	1.200,00	5,90	7.080,00
1	19	OLEO REFINADO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestíve l, extrato refinado, isento de gorduras trans. Embalagens: embalagem e polietileno tereftalato (pet), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	SOYA		UN	110,00	10,80	1.188,00
1	22	VINAGRE DE MAÇÃ - líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em pvc (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalato (pet), atóxico, com 750ml.	KOLLER		UN	150,00	3,85	577,50
1	24	AMENDOIM - descascado, selecionado, miúdos, tipo 1, embalagem 500g. Va lidade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FLOR DO SUL		UN	80,00	6,40	512,00
1	26	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem integra de lata de alumínio inoxidável ou vidro de 200 gramas, contendo registros obrigatórios nos ministérios competentes.	NESCAFE		UN	150,00	16,20	2.430,00
1	34	EMBALAGEM PARA FREEZER 03 KG - saco plástico para conservar alimentos, rolo com 100 unidades e capacidade de 03 kg cada.	ITALY		UN	50,00	4,79	239,50
1	35	EMBALAGEM PARA FREEZER 07 KG- saco plástico para conservar alimentos, rolo com 100 unidades e capacidade de 07 kg cada.	ITALY		UN	150,00	7,15	1.072,50
1	36	FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ PRÉ-COZIDO - 100% milho. Oriundo da moagem do grão do milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalagem em saco plástico atóxico original do fabricante de 01 kg, com todas as informações do produto e data de validade.	DALON		UN	200,00	5,35	1.070,00
1	39	MILHO PARA PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validadea a partir da data de entrega.	FLOR DO SUL		UN	200,00	3,55	710,00
1	41	PACOTE DE CAMOMILA, MARCELA MELISSA, MENTA (CHÁ) - chá natural de camo mila. Flores ou folhas sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo em torno de 10 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e emebalagens danificadas.	NOSSA TERRA		UN	210,00	1,75	367,50
1	43	PÓ PARA GELATINA - produto constituído de gelatina comestível em pó, embalagem 35 gramas cada, de sabores variados, contendo informação nutricional, identificação do fabricante, registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega.	APTI		UN	100,00	1,68	168,00
1	44	SAL REFINADO - iodado, de primeira qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem plástica, atóxica, transparente, com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica capacidade de 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificada.	GARÇA		UN	200,00	1,95	390,00
1	47	DOCE DE FRUTAS CREMOSO OU GELEIA - sabores variados. Apresentação em embalagem pet contendo até 01 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	OLIVEIRA		UN	100,00	11,60	1.160,00
1	48	EXTRATO DE TOMATE - de 1° qualidade, com grande rendimento, forte colo ração e consistência grossa. concentrado, lata de 850 gramas. Embalagem de 850 gramas.	PREDILECTA		UN	100,00	9,85	985,00
1	49	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - de 1° qualidade, seco, embalagem de 250g, con tendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Entrega em embalagem de 250 gramas.	ROYAL		UN	20,00	7,35	147,00
1	52	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiro isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 02 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega.	RAMPINELLI		UN	200,00	7,68	1.536,00
1	54	EMBALAGEM PARA FREEZER 05 KG saco plástico para conservar alimentos, rolo com 100 unidades e capacidade de 05 kg cada.	ITALY		UN	100,00	5,85	585,00
1	55	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionados em embalagem original do fabricante de 02 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE		UN	160,00	8,00	1.280,00
1	60	AVEIA (FLOCOS FINOS) - 100% natural, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteínas. Embalados em pacotes atóxico resistente. Com validade mínima de 6 meses a constar da data da entrega do produto. Embalagem de 500 gramas.	APTI		UN	50,00	8,85	442,50
1	71	MARGARINA - com sal e sem gordura trans; teor de lipídios 60%; podendo conter vitamina e outras substancias permitidas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; em pote plástico de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses da entrega.	DUALIS		UN	200,00	6,30	1.260,00
TOTAL								39.566,50

TOMAZONI & MENIN LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BANANA TIPO CATURRA - de primeira qualidade, tamanho médio, produtos sãos, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.			KG	2.500,00	3,35	8.375,00
1	13	LARANJA PÊRA - de primeira qualidade, de safra corrente, isenta de sujidades. Sãs, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.			KG	540,00	4,30	2.322,00
1	17	MAMÃO - tipo formosa, de primeira qualidade, grau médio de amadurecime nto. Devem ser sãos, sem rupturas e pancadas na casca, sem			KG	150,00	7,49	1.123,50

		partes estragadas e sem a presença de sujidades e perfurações na casca.						
1	20	OVOS DE GALINHA - casca lisa, grandes, de granja (branco e/ou vermelho), Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto, com registro no Ministério da Agricultura, SIF. Os ovos deverão estar limpos e sem trincas/rachaduras. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado.			DZ	500,00	9,09	4.545,00
1	31	CARNE PURA BOVINA - características: pura, sem osso, cortada em cubos, congelada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo insperção. Deve estar acondicionada em embalagem transparente adequada, atóxica, de 01 a 02 kg, de forma que não grude nos demais, após congelados, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de insperção Municipal, Estadual ou Federal e procedência da carne (registro no SIF ou SESA), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Deverá ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.			KG	1.000,00	33,90	33.900,00
1	64	CENOURA - produtos de boa de qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, sem presença de sujidades. Com aroma e sabor típicos do produto, compactas e firmes. Uniformidade no tamanho, que deve se de médio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco.			KG	300,00	4,89	1.467,00
1	66	MELANCIA - de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (verde, murcho e/ou danificado).			KG	300,00	2,60	780,00
1	67	MELÃO - fruta in natura, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, e livres de danos mecânicos.			KG	500,00	7,90	3.950,00
1	68	TOMATE - grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.			KG	600,00	7,38	4.428,00
TOTAL								60.890,50

VALCI ISIDORO BARBIERI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ALHO - grãos graúdos, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas, com procedência.	FLOR DO SUL		KG	20,00	21,14	422,80
1	7	CEBOLA - de primeira qualidade, não brotada,, limpa, livre de sujidade s e estragos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. De safra corrente.	CANTU		KG	120,00	4,69	562,80
1	8	CHUCHU - de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloraçã o uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De safra corrente.	CANTU		KG	200,00	3,84	768,00
1	9	ERVA DOCE PACOTE - unidade com 10 gramas. Sem indícios de germinação, pacote isento de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	KAMILA		UN	200,00	1,77	354,00
1	11	FARINHA DE MILHO AMARELA (GROSSA) - TIPO BIJU - obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, embalagem de 1kg com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vecimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MONTE CLARO		UN	150,00	8,08	1.212,00
1	15	MAÇA - Fuji ou nacional, de primeira qualidade, grau médio de amadurec imento, tamanho médio, Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	CANTU		KG	1.000,00	6,04	6.040,00
1	25	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricad o a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deverá conter também data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega. Entrega em embalagem de 500 gramas.	KIMIMO		UN	50,00	4,70	235,00
1	27	CENELA EM PÓ - cor, odor e sabor característico. Embalagem de 35 grama s contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento.	KAMILA		UN	20,00	3,09	61,80
1	28	CANELA EM RAMA - condimento, apresentação em embalagem de polietileno atóxico, transparente contendo 10 gramas, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA		UN	20,00	2,73	54,60
1	32	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - sem tempero, congelada, embalagem de plá stico apropriada, atóxica, de 01 a 02 kg, contendo identificação da empresa, com certificado de inpeção da empresa, com certificado de inperção Municipal, Estadual ou Federal (registro no SIM ou SIF). Validade de 06 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	DIPLOMATA		KG	600,00	9,42	5.652,00
1	42	PEITO DE FRANGO - sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, com certificado de inperção Municipal, Estadual ou Federal , acondicionado em embalagem adequada de 01 a 02 kg, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com ausência de penas, penuges, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente, indicando data de validade e a procedência.	DIPLOMATA		KG	800,00	15,60	12.480,00
1	46	SALSICHA A GRANEL - com certificado de Inspeção Sanitária ou Registro no SIP ou SIF. Embalagem plástica íntegra. Com prazo de validade no mínimo 06 meses após a aquisição do produto.	COPACOL		KG	300,00	10,80	3.240,00
1	56	ABACAXI - do tipo pérola (de baixa acidez) de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos (adocicado). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em embalagens limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto.	CANTU		KG	150,00	5,70	855,00
1	59	ARROZ INTEGRAL, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto.	RAMPINELLI		UN	100,00	4,90	490,00
1	61	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM - 0% gordura trans. ter textura crocante. Pacote contendo no mínimo 370 g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Reposição do produto embalagens danificadas ou prazo de validade vencido. O produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	RENATA		UN	50,00	5,82	291,00
1	63	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) - proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto. Deve apresentar aspecto próprio, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Armazenada em embalagem de 1kg, sendo sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e procedência. O transporte deve ser feito em local refrigerado.	NOVA ITABERABA		KG	1.200,00	27,35	32.820,00
TOTAL								65.539,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 43/2022 - Pregão: R$ 198.878,90 (Cento e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 05/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1FE93FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 44/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação na Escola Municipal Primo Savoldi.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ALHO - grãos graúdos, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas, com procedência.	CANTU		KG	20,00	21,00	420,00
1	6	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, lavada, sem ferimentos, firme e tamanho uniforme. De safra corrente. Entregue em sacos plásticos transparentes e resistentes.	CANTU		KG	300,00	4,00	1.200,00
1	8	CEBOLA - de primeira qualidade, não brotada,, limpa, livre de sujidade s e estragos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. De safra corrente.	CANTU		KG	200,00	4,50	900,00
1	17	MACARRÃO COM OVOS TIPO NINHO (cabelinho de anjo) - embalagem de 500g. Pacotes transparentes, atóxicos, resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	NINFA		UN	250,00	5,26	1.315,00
1	19	MILHO VERDE EM CONSERVA - grãos de milho selecionados, oriundos de plantas sadias. Produzido e embalado dentro dos padrões legais. Acondicionado em pacotes de 200 gramas, com rótulo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	QUERO		UN	80,00	3,19	255,20
1	20	OLEO REFINADO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestíve l, extrato refinado, isento de gorduras trans. Embalagens: embalagem e polietileno tereftalato (pet), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	COAMO		UN	100,00	10,00	1.000,00
1	21	OVOS DE GALINHA - casca lisa, grandes, de granja (branco e/ou vermelho), Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto, com registro no Ministério da Agricultura, SIF. Os ovos deverão estar limpos e sem trincas/rachaduras. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado.	CANTU		DZ	800,00	9,00	7.200,00
1	23	VINAGRE DE MAÇÃ - líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em pvc (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalato (pet), atóxico, com 750ml.	KOLLER		UN	150,00	3,70	555,00
1	24	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionados em embalagem original do fabricante de 05 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE		UN	280,00	19,50	5.460,00
1	34	CRAVO-DA-ÍNDIA - condimento, presente em embalagem original, de plásti co, unidade de 10 gramas, contendo informações do produto e data de validade.	KAMILLA		UN	50,00	2,38	119,00
1	35	EMBALAGEM PARA FREEZER 03 KG - saco plástico para conservar alimentos, rolo com 100 unidades e capacidade de 03 kg cada.	ITALY		UN	20,00	4,45	89,00
1	36	EMBALAGEM PARA FREEZER 07 KG- saco plástico para conservar alimentos, rolo com 100 unidades e capacidade de 07 kg cada.	ITALY		UN	40,00	6,70	268,00
1	38	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT COM 0% LACTOSE - tetra pack, caixas de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM. Validade mínima de 05 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixa com 12 unidades.	TERRA VIVA		UN	100,00	6,25	625,00
1	40	ORÉGANO - desidratado, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpas e secas, cor e cheiro próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Em embalagem de polietileno transparente de 100 gramas. Com data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	KAMILLA		UN	50,00	4,35	217,50
1	41	PACOTE DE CAMOMILA, MARCELA MELISSA, MENTA (CHÁ) - chá natural de camo mila. Flores ou folhas sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo em torno de 10 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e emebalagens danificadas.	KAMILLA		UN	100,00	1,79	179,00
1	53	CARNE DE ORIGEM SUÍNA - sem osso, sem pele, picada em cubos, congelada , livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem intacta transparente, atóxica, resistente, devidamente identificadas com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro ou SIF OU SESA). Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Devendo ser entregue semanalmente nas unidades escolares.	PELLENZ		UN	600,00	14,45	8.670,00
1	55	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA) - produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Entrega em embalagem original de 01kg, contendo externamente os dados de identificação,procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLA		UN	100,00	3,99	399,00
1	57	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL - Ingredientes: suco de uva tinto integral - Registro: Ministério da Agricultura - Sem conservantes, sem adição de açúcares, não fermentado, não diluído, não alcoólico, não contém glúten, de cor, aroma e sabor característico - Validade: mínimo 12 meses a contar da data de entrega; - Embalagem: envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, garrafas de vidro resistente, transparente, com tampa inviolável de 1,5 litros não retornáveis.	ALIANÇA		UN	250,00	11,70	2.925,00
1	60	ABACAXI - do tipo pérola (de baixa acidez) de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos (adocicado). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em embalagens limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto.	CANTU		KG	200,00	5,60	1.120,00
1	66	CACAU EM PÓ ALCALINO: ingredientes 100% cacau em pó alcalino (menor acidez, mistura mais facilmente), sem adição de açúcar. Embalagem com 500 gramas, contendo informações nutricionais, ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	MÃE TERRA		UN	70,00	19,90	1.393,00
1	67	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) - proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto. Deve apresentar aspecto próprio, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Armazenada em embalagem de 1kg, sendo sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e procedência. O transporte deve ser feito em local refrigerado.	PELLENZ		KG	1.200,00	24,00	28.800,00
1	68	CENOURA - produtos de boa de qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, sem presença de sujidades. Com aroma e sabor típicos do produto, compactas e firmes. Uniformidade no tamanho, que deve se de médio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco.	CANTU		KG	500,00	3,70	1.850,00
1	70	TOMATE - grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	CANTU		KG	800,00	7,15	5.720,00
1	72	MILHO VERDE - 100% natural, congelado, embalagem 300 gr.	QUERO		UN	100,00	7,46	746,00
1	73	REPOLHO VERDE - boa qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	CANTU		KG	1.000,00	3,99	3.990,00
TOTAL								75.415,70

TERESINHA LOURDES DO AMARAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - enriquecido com no mínimo 8 vitaminas , acondicionado em embalagem tipo lata de 400 gramas, com identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses da entrega.	ITALY		UN	100,00	5,55	555,00
1	4	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1, longo, fino, contituídos de grão inteiros isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 05kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega.	RAMPINELLI		UN	300,00	19,60	5.880,00
1	11	FARINHA DE TRIGO - especial, tipo 1, de primeira qualidade, enriquecid a com ácido fólico e ferro, coloração branca, isenta de mofos e	DALLA		UN	150,00	19,25	2.887,50

		corpos estranhos. Acondicionadas em embalagem orinal do fabricante de 05kg, com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 70 dias da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.						
1	13	FEIJÃO - classe preto, safra nova, grupo 1, tipo 1, acondicionados em embalagem original do fabricante de 01 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FLOR DO SUL		KG	600,00	6,25	3.750,00
1	22	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA - entrega em embalagem plástica de 500 gram as, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PRATA		UN	100,00	3,85	385,00
1	25	AMENDOIM - descascado, selecionado, miúdos, tipo 1, embalagem 500g. Va lidade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FLOR DO SUL		UN	50,00	6,40	320,00
1	27	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem integra de lata de alumínio inoxidável ou vidro de 200 gramas, contendo registros obrigatórios nos ministérios competentes.	NESCAFE		UN	200,00	16,05	3.210,00
1	30	CANJICA AMARELA DE MILHO - tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, pre parados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animas ou vergetais, apresentação em embalagens atóxica, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagem danificadas.	SINHA		UN	20,00	3,30	66,00
1	31	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO - fabricada a partir de matérias primas sãs e llimpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas de produto, hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SINHA		UN	100,00	3,10	310,00
1	33	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - sem tempero, congelada, embalagem de plá stico apropriada, atóxica, de 01 a 02 kg, contendo identificação da empresa, com certificado de inpeção da empresa, com certificado de inperção Municipal, Estadual ou Federal (registro no SIM ou SIF). Validade de 06 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	ASA		KG	1.800,00	9,15	16.470,00
1	37	FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ PRÉ-COZIDO - 100% milho. Oriundo da moagem do grão do milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalagem em saco plástico atóxico original do fabricante de 01 kg, com todas as informações do produto e data de validade.	DALON		UN	200,00	4,95	990,00
1	39	MILHO PARA PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validadea a partir da data de entrega.	FLOR DO SUL		UN	80,00	3,45	276,00
1	44	SAL REFINADO - iodado, de primeira qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem plástica, atóxica, transparente, com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica capacidade de 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificada.	GARSA		UN	200,00	1,85	370,00
1	47	CHÁ MATE - de vários sabores (natural, camomila, erva doce, hortelã, erva cidreira, capim - limão, morango, maçã), caixinhas de 40 gramas com 25 sachês, número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 06 meses a partir da data entrega.	LEAO		UN	100,00	4,25	425,00
1	49	DOCE DE FRUTAS CREMOSO OU GELEIA - sabores variados. Apresentação em embalagem pet contendo até 01 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	OLIVEIRA		UN	50,00	11,60	580,00
1	51	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - de 1° qualidade, seco, embalagem de 250g, con tendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Entrega em embalagem de 250 gramas.	ROYAL		UN	40,00	7,05	282,00
1	52	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - de 1° qualidade, sabor agradável, fácil diluição e consistência cremosa característica. Ingredientes tolerados: leite integral e emulsificante lecitina de soja. Entregue em embalagem original, com todas as informações do produto e pacote em torno de 400 gramas.	FRIMESA		UN	50,00	10,15	507,50
1	56	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiro isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 02 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega.	RAMPINELLI		UN	200,00	7,30	1.460,00
1	58	EMBALAGEM PARA FREEZER 05 KG saco plástico para conservar alimentos, rolo com 100 unidades e capacidade de 05 kg cada.	ITALY		UN	30,00	5,45	163,50
1	62	AÇÚCAR MASCAVO - Produto processado da cana de açúcar. Não apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório e peso insatisfatório. Rico em ferro. Embalagem deve estar intacta acondicionada em pacotes de 500gr, em polietileno leitoso ou transparente contendo o número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	NOSSA TERRA		UN	80,00	9,50	760,00
1	64	AVEIA (FLOCOS FINOS) - 100% natural, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteínas. Embalados em pacotes atóxico resistente. Com validade mínima de 6 meses a constar da data da entrega do produto. Embalagem de 500 gramas.	APTI		UN	80,00	8,60	688,00
1	74	MARGARINA - com sal e sem gordura trans; teor de lipídios 60%; podendo conter vitamina e outras substancias permitidas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; em pote plástico de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses da entrega.	DUALIS		UN	200,00	6,20	1.240,00
TOTAL								41.575,50
TOMAZONI & MENIN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	BANANA TIPO CATURRA - de primeira qualidade, tamanho médio, produtos sãos, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.	Cantu		KG	1.500,00	3,35	5.025,00
1	7	BETERRABA - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfícies. De safra corrente.	Cantu		KG	50,00	4,40	220,00
1	9	CHUCHU - de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloraçã o uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De safra corrente.	Cantu		KG	100,00	3,70	370,00
1	18	MAMÃO - tipo formosa, de primeira qualidade, grau médio de amadurecime nto. Devem ser sãos, sem rupturas e pancadas na casca, sem partes estragadas e sem a presença de sujidades e perfurações na casca.	Cantu		KG	500,00	7,40	3.700,00
1	32	CARNE PURA BOVINA - características: pura, sem osso, cortada em cubos, congelada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Deve estar acondicionada em embalagem transparente adequada, atóxica, de 01 a 02 kg, de forma que não grude nos demais, após congelados, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção Municipal, Estadual ou Federal e procedência da carne (registro no SIF ou SESA), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Deverá ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	Abampeli		KG	1.200,00	34,05	40.860,00
1	42	PEITO DE FRANGO - sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, com certificado de inperção Municipal, Estadual ou Federal , acondicionado em embalagem adequada de 01 a 02 kg, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com ausência de penas, penuges, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente, indicando data de validade e a procedência.	Diplomata		KG	800,00	16,30	13.040,00
1	54	ERVILHA EM CONSERVA - de 1° qualidade. Ingredientes: ervilha e salmoura (água e sal). Embalagem integra, de 200 gramas, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínina de 06 meses a partir da data de entrega.	Fugini		UN	50,00	2,85	142,50
TOTAL								63.357,50
VALCI ISIDORO BARBIERI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	AÇAFRÃO EM PÓ - desidratado, embalado em embalagem plástica com 30 gramas, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	KAMILA		UN	50,00	1,80	90,00
1	10	ERVA DOCE PACOTE - unidade com 10 gramas. Sem indícios de germinação, pacote isento de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	KAMILA		UN	200,00	1,77	354,00
1	12	FARINHA DE MILHO AMARELA (GROSSA) - TIPO BIJU - obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, embalagem de 1kg com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vecimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SANTA CLARA		UN	150,00	8,08	1.212,00
1	14	LARANJA PÊRA - de primeira qualidade, de safra corrente, isenta de sujidades. Sãs, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.	CANTU		KG	800,00	4,33	3.464,00
1	15	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT - tipo C, tetra pak, caixas de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM. Validade 03 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixa com 12 unidades.	TERRA VIVA		UN	2.800,00	5,75	16.100,00
1	16	MAÇA - Fuji ou nacional, de primeira qualidade, grau médio de amadurec imento, tamanho médio, Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	CANTU		KG	1.200,00	6,04	7.248,00
1	26	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricad o a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deverá conter também data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega. Entrega em embalagem de 500 gramas.	KIMIMO		UN	80,00	4,50	360,00
1	28	CENELA EM PÓ - cor, odor e sabor característico. Embalagem de 35 grama s contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento.	KAMILA		UN	50,00	3,00	150,00
1	29	CANELA EM RAMA - condimento, apresentação em embalagem de polietileno atóxico, transparente contendo 10 gramas, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA		UN	50,00	2,73	136,50
1	43	PÓ PARA GELATINA - produto constituído de gelatina comestível em pó, embalagem 35 gramas cada, de sabores variados, contendo informação nutricional, identificação do fabricante, registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega.	DR OETKER		UN	100,00	1,60	160,00
1	45	NOS MOSCADA BOLA - condimento, pacote com 02 unidades, embalagem plást ica de 07 a 08 gramas.	KAMILA		UN	20,00	2,45	49,00
1	46	SALSICHA A GRANEL - com certificado de Inspeção Sanitária ou Registro no SIP ou SIF. Embalagem plástica íntegra. Com prazo de validade no mínimo 06 meses após a aquisição do produto.	COPACOL		KG	300,00	11,30	3.390,00
1	48	COLORAU - colorífico, pó fino, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Entrega em embalagem original de 500 gramas.	KAMILA		UN	100,00	5,90	590,00
1	50	EXTRATO DE TOMATE - de 1° qualidade, com grande rendimento, forte colo ração e consistência grossa. concentrado, lata de 850 gramas. Embalagem de 850 gramas.	ELEFANTE		UN	50,00	9,30	465,00
1	59	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionados em embalagem original do fabricante de 02 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE		UN	500,00	8,05	4.025,00
1	61	ABOBRINHA - Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	CANTU		KG	150,00	4,85	727,50
1	63	ARROZ INTEGRAL, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto.	RAMPINELLI		UN	150,00	4,90	735,00
1	65	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM - 0% gordura trans. ter textura crocante. Pacote contendo no mínimo 370 g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Reposição do produto embalagens danificadas ou prazo de validade vencido. O produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	RENATA		UN	50,00	5,75	287,50
1	69	MELANCIA - de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (verde, murcho e/ou danificado).	CANTU		KG	500,00	2,50	1.250,00
1	71	ERVILHA 100% NATURAL, CONGELADA – embalagem plástica com 300 gramas. a mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses.	FUGINI		UN	50,00	4,91	245,50
TOTAL								41.039,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 44/2022 - Pregão: R$ 221.387,70 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 05/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A7F93E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2430, DE 05 DE JULHO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 7.898.000,00 (sete milhões oitocentos e noventa e oito mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023.	Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	

71	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028.			Seção de Ensino Fundamental	
95	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500.000,00
97	3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	513.000,00
06.002.12.365.0602.2.029.			Seção de Educação Infantil - Creche	
124	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.893.000,00
126	3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	483.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136.			Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
219	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.0801.2.048.			Manutenção das Atividades em Saúde	
274	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	502.000,00
08.002.10.301.0801.2.055.			Assistência Farmacêutica	
306	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.060.			Atendendo às Famílias	
419	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	817.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083.			Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
509	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	467.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
17.007.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162.			Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
588	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.002.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO	
18.002.04.122.0301.2.129.			Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado	
611	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133.			Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
641	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.000,00
19.005.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135.			Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
669	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
21.006.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159.			Gestão de Resíduos Sólidos	
719	3.1.90.11.00.00	00511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00
Total Suplementação:				**7.898.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da tendência de excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

Fontes:				
101	Fundeb 60%			4.393.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			513.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			483.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			519.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços			162.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)			1.828.000,00
TOTAL:				**7.898.000,00**
Receitas				
Receita:	1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte:	104	483.000,00
Receita:	1.1.2.2.01.01.03.00000000	Fonte:	511	162.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	103	513.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	303	519.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	1.828.000,00
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	101	4.393.000,00
Total da Receita:				**7.898.000,00**

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377 – PPA 2022 a 2025, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2381 – LDO 2022, de 01 de setembro de 2021, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2022, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de julho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:53B72511

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 222, DE 05 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 2430, de 05 de julho de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 7.898.000,00 (sete milhões oitocentos e noventa e oito mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023.			Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
71	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028.			Seção de Ensino Fundamental	
95	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500.000,00
97	3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	513.000,00
06.002.12.365.0602.2.029.			Seção de Educação Infantil - Creche	
124	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.893.000,00
126	3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	483.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136.			Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
219	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.0801.2.048.			Manutenção das Atividades em Saúde	
274	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	502.000,00
08.002.10.301.0801.2.055.			Assistência Farmacêutica	
306	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.060.			Atendendo às Famílias	
419	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	817.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083.			Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
509	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	467.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162.			Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
588	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.002.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO	
18.002.04.122.0301.2.129.			Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado	
611	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133.			Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
641	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.000,00
19.005.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135.			Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
669	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
21.006.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159.	3.1.90.11.00.00		Gestão de Resíduos Sólidos	
719		00511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00
Total Suplementação:				**7.898.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da tendência de excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

Fontes:				
101	Fundeb 60%			4.393.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			513.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			483.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			519.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços			162.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)			1.828.000,00
TOTAL:				**7.898.000,00**
Receitas				
Receita:	1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte:	104	483.000,00
Receita:	1.1.2.2.01.01.03.00000000	Fonte:	511	162.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	103	513.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	303	519.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	1.828.000,00
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	101	4.393.000,00
Total da Receita:				**7.898.000,00**

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377 – PPA 2022 a 2025, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2381 – LDO 2022, de 01 de setembro de 2021, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2022, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de julho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C71607F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 223, DE 05 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2021 de 17/12/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 519.134,40 (quinhentos e dezenove mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
124	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
06.002.12.366.0602.2.032.		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
164	3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
233	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.634,40
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.304.0801.2.053.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária		
348	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.003.10.305.0801.2.054.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador		
356	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
357	3.1.90.11.00.00	00510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
427	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
562	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
564	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.000,00
565	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
594	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	177.500,00
Total Suplementação:				519.134,40

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
96	3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
140	3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
224	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.634,40
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
274	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
285	3.3.90.36.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
419	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP		
17.001.20.122.1701.2.091.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária		
538	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

17.002.20.606.1701.1.092.		Aquisição de Máquinas e Veículos		
542	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
17.002.20.606.1701.2.093.		Manutenção das atividades do departamento de agricultura		
547	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
548	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
549	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
550	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
17.003		DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		
17.003.20.606.1701.2.095.		Manutenção das atividades do departamento de pecuária		
551	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
552	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
555	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
556	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
557	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
567	3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
568	3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
17.005		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS		
17.005.20.606.1701.2.096.		Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor		
575	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
17.006		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA		
17.006.20.606.1701.2.171.		Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada		
579	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
581	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
582	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
597	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
599	4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
600	4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:				519.134,40

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de julho de 2022.

Original devidamente assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C51B1740

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 15/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 15/2022

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 15/2022 em conformidade com Artigo 24, Inciso IV da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	29/06/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS ATENDENDO RIO DO MEIO E REGIÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: **JKV TRANSPORTES LTDA**- CNPJ: 46.638.893/0001-04.
Valor Total do Fornecedor: **R$65.340,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).**

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: **R$65.340,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).**

Item	TRAJETO	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	LINHA 23 - São Berto / Susto/Três Tombos /Rio do Meio Ebano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros.	KM	10.890,00	6,00	65.340,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: **R$65.340,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).**

Fundamentado no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 29 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 398/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JVK TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS ATENDENDO RIO DO MEIO E REGIÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 65.340,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2022
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 15/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:FA8B71D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE SUPRESSÃO CONCORRENCIA 06/2022

SUPRESSÃO DO LOTE 03
TERMO DE CONCESSÃO 377/2022
CONCORRÊNCIA 06/2022

Termo de Supressão o Termo de Concessão 377/2022, empresa EVARLI DE LARA 04362826904, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **EVARLI DE LARA 04362826904**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de SUPRESSÃO, referente ao processo de Concorrência 06/2022, para CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO PARQUE DO LAGO MIGUEL ADUR FILHO, PRAÇA LARGO DOS PIONEIROS, TERMINAL RODOVIÁRIO E PRAÇA DO REDONDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O cancelamento do lote 03, originou-se devido não haver possibilidade de emissão de 2 (dois) alvarás com o mesmo número de CNPJ. Fica suprimido do Termo de Concessão o item de lote 03, conforme descrito abaixo.

LOTE 3
Valor Total do Lote: 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	QUIOSQUE | - LARGO DOS PINHEIROS MEDINDO 23,04 M2		MS	72,00	950,00	68.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05/07/2022.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

EVARLI DE LARA 04362826904
Fornecedor

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:B8D9B2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO TOMODA DE PREÇO 12/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 12/2022 nestes termos:

Data Tomada de Preços	01/07/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPO A E GRUPO B, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS.

FORNECEDOR: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 03.392.348/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 222.948,60 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 222.948,60 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, GRUPO 'A', GRUPO 'B' E GRUPO 'E'. COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS EM COMODATO.		KG	15.260,00	14,61	222.948,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 222.948,60 (duzentos e vinte e dois mil , novecentos e quarenta e oito e sessenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 05 de Julho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 402/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPO A E GRUPO B, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS..
VALOR: 222.948,60 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 98494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 12/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:F8D82D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 11 LOTE 04

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2022
LOTE 4

OBJETO: Credenciamente de Pessoa Fisíca ou Jurídica, para prestação de serviços Médico Clinico Geral, para atendimento 40 e 20 horas semanais, em unidade de Saude do Municipio de Pitanga.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação de CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAL, INCLUINDO ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO PARA A EMPRESA MARCELA C DA SILVA LTDA., CNPJ: 46.925.399-12 situada na Av. universitária Amália Mendes Ziegmann, 170 Jk Vitoria , na Cidade de Pitanga PR. VALOR DE 202.809,60.
LOTE 4
Valor Máximo do Lote: R$202.809,60 (duzentos e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Serviços médicos - clínico geral – 40 horas semanais, 160 horas mensais.	H	1.920	105,63	202.809,60

Fundamentado no Artigo 25, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga 04/07/2022.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:01C7B96A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 036/2022

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, ***que Divulga Resultado Preliminar*** à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior na área de **Fisioterapia;** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR
CARGO: ESTAGIÁRIO

Classif	Inscr.	N O M E S	C u r s o	RG.	CPF.	Prova Objetiva	Desemp. Curricular	Soma	Situação
1º	001	JÉSSICA DOS SANTOS ROCHA	Pós-Graduação em Fisioterapia	10.278.355-7	088.604.739-00	13,00	00,00	13,00	Aprovado

Publique-se.

Prado Ferreira, 05 de julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F544FE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8786/2022 DE 05/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.598,88 (cento e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.00 l.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.00 l.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
398 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.00 l.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.00 l.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
530 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.598,88
	Total Suplementação:	**104.598,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
408 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Manutenção da Infra. Regional na Subprefeitura Distrital de Borda do Campo	
535 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.598,88
	Total Redução:	**104.598,88**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:DB3D497B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8787/2022 DE 05/07/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15. 000. 00. 000. 0000. O. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
1106 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1131 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	17.02 Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
1115 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	Total Suplementação:	**286.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:600B6706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8783/2022 DE 04/07/2022 - RETIFICADO

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
99 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
24.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
736 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
805 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Total Suplementação:	**37.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
24.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
737 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
798 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:		**37.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:F085A8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 041/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	041/2022
DATA DA CONCESSÃO:	06/07/2022
FAVORECIDO:	ANTONIO LEODI SABOT
CPF:	542.976.309-82
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
PARTICIPAR DO CURSO: O MINISTÉRIO PÚBLICO, O PREFEITO, O VEREADOR, O SERVIDOR E O DECRETO LEI 201/67. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA MAIS PRATICADOS PELOS GESTORES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADA DE 06 A 08 DE JUNHO DE 2022, PROMOVIDO PELA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.	

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	06/07/2022 ÁS 10:00 HORAS		
RETORNO:	08/07/2022 ÁS 16:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRÊS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**2**	**674,10**	1.348,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**140,43**	140,43
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.488,63**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 05 dias do mês de Julho de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:71DF4788

LICITAÇÃO
ADITIVO 294/2021

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173 /2021
Pregão Eletrônico Nº. 73/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2021
VENCIMENTO 16/11/2022

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 26.562.781/0001-00, Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799 - CEP: 87570000 - bairro: CENTRO, Francisco Alves/PR, neste ato representado por procurador Sr. APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES, brasileiro, portador da RG nº 83103698 SSPPR e CPF 031.135.309-62, residente e domiciliado em Francisco Alves PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$	QUANTIDADE ADITADA 25%
1	37986	fogão a gás 5 bocas, tipo: piso; cor: branca; queimadores potentes; porta full glass; prateleiras duplas e deslizantes; iluminação interna; vidro interno e botões removíveis; classificação energética a; painel da mesa de grafismo a laser; forno de cavidade esmaltada; puxadores de alumínio escovado; acendimento automático com sistema de segurança; capacidade do forno de 160° c e máxima de 280° c; voltagem bivolt e no mínimo 1 ano de garantia	UM.	5	6.200,00	01
						1

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 05 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Querência Do Norte
Contratante
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Moveis Industrial Camili EIRELI
Contratada
APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES
Proprietário

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:FDA41BA4

LICITAÇÃO
EXTRATO 143/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2022
Inexigibilidade Nº. 23/2022

CONTRATO Nº 143/2022
Vencimento 05/01/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratado: CATARINA SCHAIDER AVILES
Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.779.552-2, CPF nº 925.232.699-53 residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná, com anuência e ratificação pelo MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP: 87930-000, Município de Querência do Norte, Paraná, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado a CATARINA SCHAIDER AVILES, brasileira, inscrita no CPF nº 067.757.279-41, portador do RG nº 12.560.015-8, residente e domiciliada a Rua João Polini, 954, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte PR, doravante denominado CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:
FUNDAMENTO JURÍDICO
– O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de Credenciamento 05/2021, e reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.
DO OBJETO
- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de MÉDICO, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de SAÚDE:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37950	PROFISSIONAL MEDICO ATRIBUIÇÕES • Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; • Realizar consultas clínicas e procedimentos na usf e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); • Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; • Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; • Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; • Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos acs, auxiliares de enfermagem, acd e thd; e • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da usf. Carga horária semanal de 20 horas.	SERV	06	R$ 12.212,47 (11.970,07 + 20% insalubridade 242,40)	73.274,82
					TOTAL:	73.274,82

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os valores serão pagos mensalmente de R$ 12.212,47 (Doze Mil, Duzentos e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos), composto por Salário base de R$ 11.970,07 (onze mil, novecentos e setenta reais e sete centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo nacional (R$ 1.212,00) = R$ 242,40, até o décimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado, o valor global do fornecimento, ora contratado é de 73.274,82 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e oitenta e Dois Centavos).
DO FORO
- O Foro da Comarca de Loanda é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Querência do Norte Paraná, 05 de Julho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretária Mun. De Saúde

CATARINA SCHAIDER AVILES
Contratada(O)

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:6DA9CFAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 840/08/2022

LEI Nº 840/08/2022.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 840/08/2022 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.980.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta Mil Reais).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	259	0	50.000,00
03.03.00000000.000	Divisão De Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	372	0	120.000,00
03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0002.2.010	Manutenção da Divisão de Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	509	0	170.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	520	0	22.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1105	0	14.000,00
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção da Administração Geral			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1347	103	90.000,00
05.07.00000000.000	Divisão Do FUNDEB			
12.365.0015.2.024	Manutenção da Divisão FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1563	101	500.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1574	101	42.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1669	0	47.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	1697	0	50.000,00
06.02.00000000.000	Divisão Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15% - Saúde			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	1750	303	42.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1752	303	77.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1760	303	130.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviços - Distrib. Gratuita	1781	303	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	1789	303	80.000,00
10.301.0021.2.095	Transferências - CISCOMCAM			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	1880	303	98.000,00
06.03.00000000.000	Divisão de Ações em Serviços - FMS			
10.301.0021.2.067	Manut. Prog. Fed/Est/Bucal/SUS/PAB e Outros			
3.3.90.34.00.00	Outros Despesas com Pessoal	1946	494	81.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.02.00000000.000	Divisão Do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção do CRAS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	2211	0	15.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	2249	0	3.000,00
08.244.0023.2.087	Subvenção - "CASA LAR"			
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	2282	0	10.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
04.123.0034.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2625	0	3.000,00
08.02.00000000.000	Divisão de Tesouraria			
04.123.0036.2.078	Manutenção - Contratos Financiamentos			
3.2.90.21.01.00	Juros da Dívida Contratual	2763	0	35.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual	2764	0	98.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Escolar			
26.782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2891	0	82.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.2.044	Manutenção da Divisão de Cultura			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3230	0	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	3252	0	46.000,00
TOTAL.....				1.980.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.01.00000000.000	Governo Municipal			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	90	0	50.000,00
02.04.00000000.000	Secretaria Geral de Governo			
04.122.0002.2.004	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	172	0	10.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
3.1.90.04.00.00	Contrato por Tempo Determinado	254	0	20.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	267	0	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	270	0	15.000,00
03.03.00000000.000	Divisão De Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	303	0	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	314	0	180.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	340	0	200.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			

04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor Departamento			
20.606.0002.2.011	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	697	0	50.000,00
04.02.00000000.000	Divisão De Meio Ambiente			
20.606.0002.2.012	Manutenção da Divisão do Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	771	0	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	782	0	30.000,00
04.03.00000000.000	Divisão De Fomento Agrop. e Des. Rural			
20.606.0002.1.009	Readequação de Estradas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	873	0	100.000,00
20.606.0050.1.029	Construção/Ampliação e Ref. Parque Exposição			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	971	0	20.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.02.00000000.000	Divisão Do C.M.E.I - "Bom Jesus"			
12.365.0011.2.015	Manutenção do C.M.E.I - "Bom Jesus"			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1140	0	120.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1151	0	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	1169	0	40.000,00
05.03.00000000.000	Divisão Do C.M.E.I - "Pequeno Príncipe"			
12.365.0013.2.016	Manutenção do C.M.E.I - "Pequeno Príncipe"			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1205	0	120.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1216	0	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	1234	0	50.000,00
05.04.00000000.000	Divisão Do Ensino Especial			
12.367.0014.2.017	Manutenção do Ensino Especial			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1270	0	150.000,00
05.06.00000000.000	Divisão Do Transporte Escolar			
12.361.0017.2.020	Manutenção do Transporte Escolar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1390	103	90.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15% - Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1739	303	50.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.02.00000000.000	Divisão Do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção do CRAS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2180	0	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2184	0	45.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
04.123.0034.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2642	0	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	2660	0	10.000,00
08.04.00000000.000	Divisão de Contabilidade			
04.121.0037.2.038	Manutenção da Divisão Contabilidade			
3.3.90.14.00.00	Diárias	2794	0	10.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
15.452.0027.2.039	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2855	0	80.000,00
09.04.00000000.000	Divisão de Habitação e Urbanismo			
16.482.0033.1.026	Aquisição de Materiais e Const. Casas Populares			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3018	0	250.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.1.057	Construção/Ampliação e Reforma Centro Cultural			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3210	0	20.000,00
TOTAL.....				1.980.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:47523BAD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 841/08/2022

LEI Nº 841/08/2022.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 841/08/2022 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 201.326,87 (Duzentos e Um Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			

04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenv. Rural			
20.606.0021.1.009	Readequação de Estradas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	1015	199.313,62
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	1015	2.013,25
TOTAL.....				201.326,87

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o Excesso de Arrecadação da Fonte (1015).
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:02CA89FC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 842/08/2022.

LEI Nº 842/08/2022.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 842/08/2022 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), para as seguintes dotações orçamentárias;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.04.00000000.000	Divisão da Vigilância em Saúde			
10.304.0021.2.065	Manutenção em Vigilância Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	497	9.600,00
TOTAL.....				9.600,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida a Redução da Seguinte Dotação:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.04.00000000.000	Divisão da Vigilância em Saúde			
10.304.0021.2.065	Manutenção em Vigilância Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2097	497	9.600,00
TOTAL.....				9.600,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:05275D56

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 843/08/2022

LEI Nº 843/08/2022.

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial , no Orçamento vigente e dá outras providências* ".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 843/08/2022 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais), para as seguintes dotações orçamentárias;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agric. E Meio Ambiente			
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente			
18.542.0041.2.093	Politica Municipal de Resíduo Sólido			
4.4.30.42.00.00	Auxílios	Criar	**0**	12.800,00
TOTAL				12.800,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida a Redução das Seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agric. E Meio Ambiente			
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente			
04.122.0042.2.091	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS			
3.3.90.30.00.00	Material Consumo	714	**0**	9.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	732	**0**	3.800,00
TOTAL				12.800,00
TOTAL				12.800,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:A2700147

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1628/08/2022.

DECRETO Nº 1628/08/2022.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 840/08/2022 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.980.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta Mil Reais).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	259	0	50.000,00
03.03.00000000.000	Divisão De Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	372	0	120.000,00
03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0002.2.010	Manutenção da Divisão de Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	509	0	170.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	520	0	22.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1105	0	14.000,00
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção da Administração Geral			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1347	103	90.000,00
05.07.00000000.000	Divisão Do FUNDEB			
12.365.0015.2.024	Manutenção da Divisão FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1563	101	500.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1574	101	42.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1669	0	47.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	1697	0	50.000,00
06.02.00000000.000	Divisão Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15% - Saúde			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	1750	303	42.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1752	303	77.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1760	303	130.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviços - Distrib. Gratuita	1781	303	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	1789	303	80.000,00
10.301.0021.2.095	Transferências - CISCOMCAM			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	1880	303	98.000,00
06.03.00000000.000	Divisão de Ações em Serviços - FMS			
10.301.0021.2.067	Manut. Prog. Fed/Est/Bucal/SUS/PAB e Outros			
3.3.90.34.00.00	Outros Despesas com Pessoal	1946	494	81.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.02.00000000.000	Divisão Do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção do CRAS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	2211	0	15.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	2249	0	3.000,00
08.244.0023.2.087	Subvenção - "CASA LAR"			
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	2282	0	10.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
04.123.0034.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2625	0	3.000,00
08.02.00000000.000	Divisão de Tesouraria			

04.123.0036.2.078	Manutenção - Contratos Financiamentos			
3.2.90.21.01.00	Juros da Dívida Contratual	2763	0	35.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual	2764	0	98.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Escolar			
26.782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2891	0	82.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.2.044	Manutenção da Divisão de Cultura			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3230	0	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	3252	0	46.000,00
TOTAL.....				1.980.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.01.00000000.000	Governo Municipal			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	90	0	50.000,00
02.04.00000000.000	Secretaria Geral de Governo			
04.122.0002.2.004	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	172	0	10.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
3.1.90.04.00.00	Contrato por Tempo Determinado	254	0	20.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	267	0	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	270	0	15.000,00
03.03.00000000.000	Divisão De Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	303	0	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	314	0	180.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	340	0	200.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor Departamento			
20.606.0002.2.011	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	697	0	50.000,00
04.02.00000000.000	Divisão De Meio Ambiente			
20.606.0002.2.012	Manutenção da Divisão do Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	771	0	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	782	0	30.000,00
04.03.00000000.000	Divisão De Fomento Agrop. e Des. Rural			
20.606.0002.1.009	Readequação de Estradas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	873	0	100.000,00
20.606.0050.1.029	Construção/Ampliação e Ref. Parque Exposição			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	971	0	20.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.02.00000000.000	Divisão Do C.M.E.I - "Bom Jesus"			
12.365.0011.2.015	Manutenção do C.M.E.I - "Bom Jesus"			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1140	0	120.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1151	0	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	1169	0	40.000,00
05.03.00000000.000	Divisão Do C.M.E.I - "Pequeno Príncipe"			
12.365.0013.2.016	Manutenção do C.M.E.I - "Pequeno Príncipe"			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1205	0	120.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1216	0	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	1234	0	50.000,00
05.04.00000000.000	Divisão Do Ensino Especial			
12.367.0014.2.017	Manutenção do Ensino Especial			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1270	0	150.000,00
05.06.00000000.000	Divisão Do Transporte Escolar			
12.361.0017.2.020	Manutenção do Transporte Escolar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1390	103	90.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15% - Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1739	303	50.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.02.00000000.000	Divisão Do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção do CRAS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2180	0	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2184	0	45.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
04.123.0034.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2642	0	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	2660	0	10.000,00
08.04.00000000.000	Divisão de Contabilidade			
04.121.0037.2.038	Manutenção da Divisão Contabilidade			
3.3.90.14.00.00	Diárias	2794	0	10.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
15.452.0027.2.039	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2855	0	80.000,00
09.04.00000000.000	Divisão de Habitação e Urbanismo			
16.482.0033.1.026	Aquisição de Materiais e Const. Casas Populares			

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3018	0	250.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.1.057	Construção/Ampliação e Reforma Centro Cultural			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3210	0	20.000,00
TOTAL.....				1.980.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:68C876E0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1629/08/2022

DECRETO Nº 1629/08/2022.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 841/08/2022 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 201.326,87 (Duzentos e Um Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenv. Rural			
20.606.0021.1.009	Readequação de Estradas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	1015	199.313,62
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	1015	2.013,25
TOTAL.....				201.326,87

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o Excesso de Arrecadação da Fonte (1015).
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:85F35C8C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1630/08/2022

DECRETO Nº 1630/08/2022.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 842/08/2022 e eu Prefeito Municipal DECRETO: Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), para as seguintes dotações orçamentárias;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.04.00000000.000	Divisão da Vigilância em Saúde			
10.304.0021.2.065	Manutenção em Vigilância Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	497	9.600,00
TOTAL.....				9.600,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida a Redução da Seguinte Dotação:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.04.00000000.000	Divisão da Vigilância em Saúde			
10.304.0021.2.065	Manutenção em Vigilância Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2097	497	9.600,00
TOTAL.....				9.600,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:FC342167

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1631/08/2022.

DECRETO Nº 1631/08/2022.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 843/08/2022 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais), para as seguintes dotações orçamentárias;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agric. E Meio Ambiente			
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente			
18.542.0041.2.093	Politica Municipal de Resíduo Sólido			
4.4.30.42.00.00	Auxílios	Criar	0	12.800,00
TOTAL.....				12.800,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida a Redução das Seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agric. E Meio Ambiente			
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente			
04.122.0042.2.091	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS			
3.3.90.30.00.00	Material Consumo	714	0	9.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	732	0	3.800,00
TOTAL.....				12.800,00
TOTAL.....				12.800,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:C5A71D08

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 267/08/2022

SÚMULA: "*Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar do Poder Legislativo e dá outras providências*".

Com base no Artigo 167, VI da Constituição Federal, combinado com o Artigo 17, Incisos VI, XXI e XXVII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 75, Inciso VI do Regimento Interno e, combinado ainda com as Leis Municipais nos 799/08/2021 (PPA), 800/08/2021 (LDO) e 823/08/2021 (LOA),
A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **ANTONIO AMARO ALVES**, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1o Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

010000000000000000	–	**Poder Legislativo**	
010010000000000000	–	**Câmara Municipal**	
010010103100012001	–	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.91.13.00.00	–	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
3.3.90.46.00.00	–	Auxílio-Alimentação	R$ 7.000,00

TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como redução as seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

010000000000000000	–	**Poder Legislativo**	
010010000000000000	–	**Câmara Municipal**	
010010103100012001	–	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00	–	Material de Consumo	R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00	–	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$ 11.000,00
3.3.91.97.00.00	–	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 2.000,00

TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
1ª Secretária

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:B0B6B7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 21 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) duas úteis, contados a partir de sua convocação (06 a 15 de julho), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
DOUGLAS PIOVESAN	1º	AC
FERNANDO NOVAK	2º	AC

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ANA PAULA DELGADE DE OLIVEIRA	1º	AC
GABRIELE CAVALHEIRO DE PAULO	2º	AC
ANA CAROLINE DOS SANTOS WERLE	3º	AC
KARINA SCHMITZ PEREIRA	4º	AC
DAIANY DA SILVA	5º	AC
MARCIA DUARTE CAVALHEIRO	6º	AC
CLEUSA DOS SANTOS DE MENEZES	7º	AC
ELIENAI SOARES DE OLIVEIRA	8º	AC

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
GUILHERME HENRIQUE STURM	1º	AC
LEANDRO DEZAN	2º	AC
MARLOS ANDRÉ KRONBAUER ECKERT	3º	AC
LEANDRO PERES	4º	AC
MARCIO PEREIRA DE MORAIS	5º	AC

OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JEAN LUIZ FAGUNDES	1º	AC
EVANDRO RODRIGO DALLEK	2º	AC
ANDRÉ DA SILVA	3º	AC
DALTON MARTINS RODRIGUES	4º	AC
JONATAS VOGT	5º	AC
DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	6º	AC
LUCIANO ZANELLA	7º	AC

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
DIEIZE FERANDIN DARROS	1º	AC

AGENTE DE ENDEMIAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
GESSICA BEATRIZ GATELI DE QUADROS	1º	AC

ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ADMIR SANTOS DA SILVA	1º	AC

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
GREICE CRISTINA CARVALHO	1º	AC
JÚLIA CORRÊA DE OLIVEIRA	2º	AC
LUIS HENRIQUE GATTI DE SOUZA NETTO	3º	AC
ELISANGELA BORSOI PEREIRA	4º	AC
GEOVANE FELIPE PADILHA	5º	AC
MAURÍCIO GABRIEL DA SILVA LOLI	6º	AC

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ANDREA CARMEN FERRONATTO	1º	AC

VIGILANTE SANITÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ADRIÉLY LOURDES CULPANI	1º	AC

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ZILDA DA LUS	1º	AC
VALDEMIR NILSON OTARAN	2º	AC
SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	3º	AC

CONTADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JOAO HENRIQUE BORGES	1º	AC

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JOSIANE LIMA DA SILVA	1º	AC

FONOAUDIÓLOGO 40H

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
VANUSA RODRIGUES DE MAGALHAES	1º	AC

FONOAUDIÓLOGO 20H

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ANDRESA SAGRILO DA ROSA	1º	AC

MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
BERNARDO VIGANÓ LATTMANN	1º	AC

MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
LUCIANE MARTINS	1º	AC

ODONTÓLOGO 40H

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	1º	AC

PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
BIANCA VERONA MATTANA	1º	AC

PSICOPEDAGOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ALINE KIESKOSKI	1º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 05 de julho de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e/ou originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
k) Ficha cadastral
l) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
m) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
n) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
o) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
p) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
q) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
r) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: ____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
Valor: R$ _____
2. ____
_____ Valor: R$ _____
3. ____
_____ Valor: R$ _____
4. ____
_____ Valor: R$ _____
5. ____
_____ Valor: R$ _____
6. ____
_____ Valor: R$
Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9BA523C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: APTO BRASIL GESTÃO DE SAUDE E ENGENHARIA DO TRABALHO EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para desenvolvimento do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 05 de Julho de 2023 e reajustar os valores da prestação de serviços, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes, nos termos descritos na tabela abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	67111	ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)/NR 7, com realização de todos os Exames Médicos exigidos no PCMSO e com Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, para todos os Funcionários	MES	12,00	6.666,66	7.333,32

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2020
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:83A42A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Período: 01/01/2022 Até 30/06/2022
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		277.670,09	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.903,43	3.235,41
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		281.573,52	3.235,41
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		378.276,87	378.276,87
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		378.276,87	378.276,87
TOTAL DO ATIVO		**659.850,39**	**381.512,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		381.512,28	381.512,28
Apuração do Resultado do Exercicio		278.338,11	0,00

(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		659.850,39	381.512,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**659.850,39**	**381.512,28**

RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		277.670,09	0,00
Ativo Permanente		382.180,30	381.512,28
Total do Ativo		**659.850,39**	**381.512,28**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**659.850,39**	**381.512,28**

RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO(LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		277.670,09	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		277.670,09	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/o-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:18AEA293

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: RENASCENÇA
Estado: Estado do Paraná
Período: 1º Semestre de 2022
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

		Exercício	**Exercício**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Atual**	**Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	697.000,02	1.380.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		697.000,02	1.380.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	396.879,58	734.890,95
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	21.782,33	41.382,03
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	603.727,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		418.661,91	1.380.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**278.338,11**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
Incorporação do Ativo	0,00	0,00	
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00	
Incorporação do Passivo	0,00	0,00	
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00	
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		697.000,02	1.380.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		697.000,02	1.380.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal		329.060,85	607.374,05
Encargos Patronais		67.818,73	127.516,90
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		396.879,58	734.890,95
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		3.064,72	3.689,58
Serviços		18.717,61	37.692,45
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		21.782,33	41.382,03

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	603.727,02
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	603.727,02
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador Crc 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:285C69B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 118 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 118 de 04/07/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 828.040,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil e Quarenta Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1692	00492-INCREMENTO TEMPORARIO PAB PORTARIA 1484/2022	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1791	00492-INCREMENTO TEMPORARIO PAB PORTARIA 1484/2022	350.000,00
	SUBTOTAL	550.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
2360	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2730	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0008.2029	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2760	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8.500,00
	SUBTOTAL	238.500,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0016.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2870	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.540,00
	SUBTOTAL	14.540,00
	TOTAL	828.040,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.1005	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA EXECUTIVO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
110	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES URBANOS E JARDINS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.540,00
	SUBTOTAL	14.540,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2330	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
08.244.0008.1003	REFORMAS, AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0008.1020	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA GESTÃO CRAS VOLANTE E CASA LAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2210	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0008.2029	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2750	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8.500,00

	SUBTOTAL	238.500,00
	TOTAL	278.040,00

II – Excesso de arrecadação;

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1692	00492-INCREMENTO TEMPORARIO PAP PORTARIA 1484/2022	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1791	00492-INCREMENTO TEMPORARIO PAP PORTARIA 1484/2022	350.000,00
	SUBTOTAL	550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:33BB8E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 74/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MADEIRAS, SERVIÇOS DE SERRANÇA, EXTRAÇÃO E TRANSPORTE FLORESTAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANTONIO GEMBAROWSKI E CIA LTDA ME
CNPJ.: 75.656.736/0001-11
Embasamento Legal: ART 38, INCISO VI, DA LEI 8.666/93

Rio Azul, 05 de julho de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0186/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANTONIO GEMBAROWSKI E CIA LTDA ME
CNPJ.: 75.656.736/0001-11
VALOR: R$ **1.001.835,00** (Um Milhão, Um Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **05/07/2022** à **04/07/2023.**
ASSINATURA: 05/07/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NELSON GEMBAROWSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	55078	Ripa 1" x 2", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	2,00	880,00	1.760,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	55079	Tábua 1" x 4", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	3,00	880,00	2.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	55080	Tábua 1" x 6", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	5,00	880,00	4.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	55081	Tábua 1" x 9", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	2,00	880,00	1.760,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	55082	Tábua 1" x 12", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	2,00	880,00	1.760,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	55083	Tábua 1,5" x 4", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	3,00	880,00	2.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	55084	Tábua 1,5" x 6", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	5,00	880,00	4.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	55085	Tábua 1,5" x 9", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	70,00	880,00	61.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	55086	Tábua 1,5" x 12", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	3,00	880,00	2.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	55087	Prancha 3" x 6", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	8,00	880,00	7.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	55088	Prancha 3" x 9", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	22,00	880,00	19.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	55089	Prancha 3" x 12", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	10,00	880,00	8.800,00

LOTE: 001 - Lote 001	13	55090	Caibro 2" x 4", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	3,00	600,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	55091	Viga 3" x 4", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	5,00	880,00	4.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	55092	Viga 4" x 4", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	10,00	880,00	8.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	55093	Viga 6" x 6", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	5,00	880,00	4.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	55094	Viga 8" x 8", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	25,00	880,00	22.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	55095	Viga 8" x 10", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	25,00	880,00	22.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	55097	Viga 10" x 12", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	10,00	880,00	8.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	55098	Viga 12" x 12", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	25,00	880,00	22.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	64177	Viga 10" x 10", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	10,00	880,00	8.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	55099	Sarrafo 0,5" x 2", de pínus, qualidade: primeira		M	4.000,00	1,00	4.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	55100	Ripa 1" x 2", de pínus, qualidade: primeira		M	5.000,00	1,75	8.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	55101	Ripa 1" x 3", de pínus, qualidade: primeira		M	200,00	2,65	530,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	55102	Tábua 1" x 4", de pínus, qualidade: primeira		M	1.000,00	3,50	3.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	55103	Tábua 1" x 6", de pínus, qualidade: primeira		M	2.500,00	5,25	13.125,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	55104	Tábua 1" x 9", de pínus, qualidade: primeira		M	2.500,00	8,00	20.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	55105	Tábua 1" x 12", de pínus, qualidade: primeira		M	2.500,00	10,50	26.250,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	55106	Caibro 2" x 2", de pínus, qualidade: primeira		M	300,00	3,50	1.050,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	55107	Caibro 2" x 3", de pínus, qualidade: primeira		M	250,00	5,25	1.312,50
LOTE: 002 - Lote 002	10	55108	Caibro 2" x 4", de pínus, qualidade: primeira		M	3.000,00	7,00	21.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	55109	Viga 3" x 4", de pínus, qualidade: primeira		M	2.000,00	10,50	21.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	55110	Viga 3" x 6", de pínus, qualidade: primeira		M	150,00	15,75	2.362,50
LOTE: 002 - Lote 002	13	55111	Viga 4" x 4", de pínus, qualidade: primeira		M	200,00	14,00	2.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	55112	Semalha estreita, de pínus, qualidade: primeira		M	600,00	3,00	1.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	15	55113	Semalha larga, de pínus, qualidade: primeira		M	500,00	4,00	2.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	16	55114	Rodapé estreito, de pínus, qualidade: primeira		M	600,00	3,75	2.250,00
LOTE: 002 - Lote 002	17	55115	Rodapé largo, de pínus, qualidade: primeira		M	500,00	4,65	2.325,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	55116	Forro, de pínus, qualidade: primeira		M2	1.000,00	35,00	35.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	19	55117	Assoalho, de pínus, qualidade: primeira		M2	1.000,00	70,00	70.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	55118	Sarrafo 0,5" x 2", de pinheiro, qualidade: primeira		M	1.000,00	1,50	1.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	55119	Ripa 1" x 2", de pinheiro, qualidade: primeira		M	5.000,00	3,00	15.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	55120	Ripa 1" x 2", de pinheiro, qualidade: segunda		M	3.000,00	2,00	6.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	55121	Ripa 1" x 3", de pinheiro, qualidade: primeira		M	200,00	4,00	800,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	55122	Ripa 1" x 3", de pinheiro, qualidade: segunda		M	150,00	3,00	450,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	55123	Tábua 1" x 4", de pinheiro, qualidade: primeira		M	800,00	6,00	4.800,00
LOTE: 003 - Lote 003	7	55124	Tábua 1" x 4", de pinheiro, qualidade: segunda		M	300,00	5,00	1.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	8	55125	Tábua 1" x 4", de pinheiro, qualidade: terceira		M	300,00	4,00	1.200,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	55126	Tábua 1" x 6", de pinheiro, qualidade: primeira		M	800,00	8,00	6.400,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	55127	Tábua 1" x 6", de pinheiro, qualidade: segunda		M	500,00	6,50	3.250,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	55128	Tábua 1" x 6", de pinheiro, qualidade: terceira		M	500,00	5,00	2.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	12	55129	Tábua 1" x 9", de pinheiro, qualidade: primeira		M	1.000,00	12,50	12.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	55130	Tábua 1" x 9", de pinheiro, qualidade: segunda		M	500,00	9,50	4.750,00
LOTE: 003 - Lote 003	14	55131	Tábua 1" x 9", de pinheiro, qualidade: terceira		M	500,00	8,50	4.250,00
LOTE: 003 - Lote 003	15	55132	Tábua 1" x 12", de pinheiro, qualidade: primeira		M	1.000,00	16,00	16.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	16	55133	Tábua 1" x 12", de pinheiro, qualidade: segunda		M	500,00	12,00	6.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	17	55134	Tábua 1" x 12", de pinheiro, qualidade: terceira		M	500,00	10,00	5.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	18	55135	Caibro 2" x 2", de pinheiro, qualidade: primeira		M	200,00	5,50	1.100,00
LOTE: 003 - Lote 003	19	55136	Caibro 2" x 2", de pinheiro, qualidade: segunda		M	200,00	4,25	850,00
LOTE: 003 - Lote 003	20	55137	Caibro 2" x 3", de pinheiro, qualidade: primeira		M	200,00	8,00	1.600,00
LOTE: 003 - Lote 003	21	55138	Caibro 2" x 3", de pinheiro, qualidade: segunda		M	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 003 - Lote 003	22	55139	Caibro 2" x 4", de pinheiro, qualidade: primeira		M	800,00	11,00	8.800,00
LOTE: 003 - Lote 003	23	55140	Caibro 2" x 4", de pinheiro, qualidade: segunda		M	500,00	8,50	4.250,00
LOTE: 003 - Lote 003	24	55141	Viga 3" x 4", de pinheiro, qualidade: primeira		M	800,00	16,00	12.800,00
LOTE: 003 - Lote 003	25	55142	Viga 3" x 4", de pinheiro, qualidade: segunda		M	500,00	12,00	6.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	26	55143	Viga 3" x 6", de pinheiro, qualidade: primeira		M	100,00	24,00	2.400,00
LOTE: 003 - Lote 003	27	55144	Viga 3" x 6", de pinheiro, qualidade: segunda		M	80,00	18,00	1.440,00
LOTE: 003 - Lote 003	28	55145	Viga 4" x 4", de pinheiro, qualidade: primeira		M	500,00	21,00	10.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	29	55146	Viga 4" x 4", de pinheiro, qualidade: segunda		M	300,00	16,00	4.800,00
LOTE: 003 - Lote 003	30	55147	Espelho 1" x 6", de pinheiro, qualidade: primeira		M	800,00	10,00	8.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	31	55148	Espelho 1" x 8", trabalhado, de pinheiro, qualidade: primeira		M	500,00	15,00	7.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	32	55149	Semalha estreita, de pinheiro, qualidade: primeira		M	600,00	4,00	2.400,00
LOTE: 003 - Lote 003	33	55150	Semalha larga, de pinheiro, qualidade: primeira		M	500,00	6,00	3.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	34	55151	Rodapé estreito, de pinheiro, qualidade: primeira		M	600,00	6,00	3.600,00
LOTE: 003 - Lote 003	35	55152	Rodapé largo, de pinheiro, qualidade: primeira		M	500,00	8,00	4.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	36	55154	Assoalho, de pinheiro, qualidade: primeira		M2	300,00	120,00	36.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	55155	Serviço de serrança de madeira		M3	150,00	220,00	33.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	55156	Serviço de extração florestal de toras para serrança		M3	100,00	100,00	10.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	55157	Serviço de transporte florestal de toras para serrança. Distância de até 10 km		M3	50,00	150,00	7.500,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	55158	Serviço de transporte florestal de toras para serrança. Distância entre 10 km e 20 km		M3	100,00	130,00	13.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	55159	Serviço de transporte florestal de toras para serrança. Distância entre 20 km e 30 km		M3	50,00	150,00	7.500,00
LOTE: 005 - Lote 005 Ampla Concorrencia	1	55088	Prancha 3" x 9", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	68,00	880,00	59.840,00
LOTE: 005 - Lote 005 Ampla Concorrencia	2	55094	Viga 8" x 8", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	75,00	880,00	66.000,00
LOTE: 005 - Lote 005 Ampla Concorrencia	3	55095	Viga 8" x 10", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	75,00	880,00	66.000,00
LOTE: 005 - Lote 005 Ampla Concorrencia	4	55098	Viga 12" x 12", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	75,00	880,00	66.000,00
TOTAL								1.001.835,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:25016D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SMELC

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e cultura (SMELC), no intento de potencializar os meios de acesso ao esporte, conforme preceitua o art. 197 da Lei Orgânica Municipal de Rio Branco do Sul, de igual forma, de promover o desenvolvimento de atletas rio-branquenses, sobretudo, no atendimento aos princípios constitucionais relativos à impessoalidade, à publicidade, à moralidade e à eficiência, resolve tornar público este

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esse Chamamento tem por objeto a classificação de atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para concessão da bolsa-atleta em caráter eventual, conforme o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

1.1.1 O Programa bolsa-atleta se constitui iniciativa do Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Sul, capitaneado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC), para tanto, executado com recursos próprios. Foi criado no intento de proporcionar subsídio público para o desenvolvimento dos atletas e paratletas que representam o Município nas modalidades contempladas nas políticas estadual e nacional de esportes, prioritariamente, àquelas referendadas por histórico de resultados e situação nos rankings regional, estadual, nacional ou internacional das respectivas categorias, em suas diferentes fases e constantes dos Programas da SMELC, desenvolvidos em estreita articulação com o Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL), instituído pela Lei Municipal Nº 1.277/21.

1.2 Ao se inscrever nesse certame, o interessado ou seu responsável legal deve observar as prescrições desse Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a concessão desse benefício.

1.2.1 A realização da inscrição pelo interessado ou pelo seu responsável legal implicará na aceitação das presentes instruções, das normas legais pertinentes, bem como de eventuais avisos, retificações e instruções específicas para o cumprimento do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.2 A participação nesse certame não implica obrigatoriedade da concessão de bolsa-atleta em caráter eventual em favor dos inscritos, ou do valor integral requerido pelo beneficiário ou por seu responsável legal no ato de sua inscrição, ocorrendo apenas expectativa de concessão de benefício.

1.2.3 É de inteira responsabilidade do inscrito ou do seu responsável legal acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esse Edital por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar ou pelo mural do Museu Histórico de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Carlos Pioli, nº 53, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, 83540-000.

1.3 As normas que disciplinam esse processo classificatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

1.4 Os classificados nos termos desse Edital serão beneficiários **EXCLUSIVAMENTE** da bolsa-atleta em caráter eventual, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 6.243/22 e legislação correlata.

1.4.1 Na hipótese do número de interessados ser superior a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual a SMELC decidirá calcada nos critérios elencados no item 5.2.

2 CRONOGRAMA

2.1 Essa classificação será composta das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	As inscrições dar-se-ão entre o período de 180(cento e oitenta) dias, presencialmente, em dias úteis, de 8h às 17h, a partir de 07/07/2022 no Museu Histórico de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Carlos Pioli, nº 53, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, 83540-000.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação da Classificação[1]	A classificação será publicada até o 10º(décimo) dia útil de cada mês, desde que hajam inscritos no prazo de 30(trinta) dias subseqüentes a última classificação expedida.
Prazo de entrega de recursos	Até 3(três) dias úteis, de 8h às 17h, contados da data da classificação, presencialmente, no Museu Histórico de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Carlos Pioli, nº 53, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, 83540-000
Resultados dos recursos	O resultado dos recursos será publicado em até 5(cinco) dias úteis, subsequentes à interposição dos recurso
Prazo para assinatura do Termo de Adesão	Até 7(sete) dias úteis, de 8h às 17h, contados da publicação da classificação do beneficiário, presencialmente, no Museu Histórico de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Carlos Pioli, nº 53, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, 83540-000

[1] Todos os atos relativos a esse certame serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, ou no mural do Museu Histórico de Rio Branco do Sul.

3 BOLSA E CATEGORIAS

3.1 A bolsa-atleta de que trata esse Edital será concedida em caráter eventual para quitação de despesa circunstancial em parcela única.

3.1.1 Para a definição do valor desse benefício que será concedido até o quantum máximo estabelecido no parágrafo único, V, do art. 2º do Decreto Municipal Nº 6.243/22 para a quota mensal afeta à modalidade olímpica e paraolímpica, a SMELC, assistida pelo CMEL, analisará os custos apresentados pelo inscrito ou pelo seu responsável legal para participação no evento pretendido, conforme orçamento público disponível.

3.2 Terá direito a bolsa-atleta em caráter eventual o atleta ou paratleta que obedecer obrigatoriamente e cumulativamente aos seguintes critérios:

I - ter no mínimo 8(oito) anos de idade;

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na Federação Paranaense da categoria, exceto os atletas e paratletas que pleitearem a bolsa-atleta estudantil;

III - estar em plena atividade desportiva;

IV - não receber remuneração de entidade de prática desportiva;

V - ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais;

VI - anuência dos responsáveis pelas crianças e adolescentes que aderirem ao Programa;

VII - participar, obrigatoriamente, de entrevista promovida pela SMELC supervisionada pelo CMEL;

VIII - comprometer-se a representar o Município, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela SMELC;

IX - não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além de apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, a ser emitida pela Justiça Federal e Justiça Comum Estadual;

X - apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

XI - estar cadastrado na SMELC ou na associação da categoria esportiva na respectiva modalidade de sua atuação;

XII - ceder os direitos de imagem ao Município e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade, quando possível;

XIII - apresentar projeto esportivo anual na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

3.3 Constituem categorias do Programa Bolsa-atleta:

I - estudantil: concedida exclusivamente aos atletas e/ou paratletas estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, públicas e/ou privadas, competidores dos jogos escolares e/ou universitários;

II - estadual: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas oficiais promovidas pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná;

III - nacional: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas oficiais nacionais, promovidas pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

IV - internacional: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas internacionais;

V - olímpica e paraolímpica: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de jogos olímpicos e paraolímpicos.

4 INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente em dias úteis, de 8h às 17h, no Museu Histórico de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Carlos Pioli, nº 53, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, 83540-000.

4.2 Para participar o interessado ou seu responsável legal deverá apresentar o documento original e quando aplicável acompanhado de fotocópia simples da seguinte documentação:

I - ficha cadastral preenchida (Anexo I), sem rasuras;

II - 01(uma) fotocópia do RG e 01 (uma) fotocópia do CPF ou 01(uma) fotocópia da CNH;

III - 01 (uma) fotocópia de comprovante de residência emitido, no mínimo, nos últimos 3(três) meses;

IV - na ausência de comprovante de residência, 01(uma) fotocópia da declaração do proprietário de cessão do imóvel em que reside o inscrito;

V - 01(uma) fotocópia da declaração de matrícula da Instituição de Ensino, devidamente assinada e carimbada pelo estabelecimento de ensino contendo a identificação do aluno, da série escolar;

VI - na hipótese de interessado menor de idade, este deverá no ato da inscrição estar acompanhado de seu responsável legal, que deverá anexar o termo de declaração de anuência de inscrição preenchida (Anexo II), sem rasuras;

VII - currículo esportivo contendo o histórico e documentação comprobatória de participação em competições e de seus resultados;

VIII - atestado médico que o habilite para a prática desportiva, expedido, no mínimo, nos últimos 03(três) meses;

IX - comprovante de titular de conta corrente em instituição bancária ou da titularidade de seu responsável legal, contendo o número da agência e conta.

4.3 Após a entrega da documentação discriminada no item 4.2, será fornecido o comprovante de inscrição ao interessado ou ao seu responsável legal.

5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os atletas e paratletas interessados serão classificados mediante análise documental e de mérito, observado o seguinte:

I - na análise documental, a SMELC assistida pelo CMEL receberá as inscrições em envelope lacrado e conferirá a documentação apresentada;

II - na análise de mérito, a SMELC assistida pelo CMEL avaliará a adequação do valor de auxílio requerido pelo inscrito ou por seu responsável legal aos parâmetros estabelecidos nesse Edital e aos objetivos públicos e da legislação pertinente.

5.2 Na hipótese de empate, terão preferência atletas e paratletas da categoria principal da modalidade, observada a seguinte ordem:

I - melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;

II - melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;

III - melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;

IV - análise curricular;

V - maior tempo de participação nos treinamentos.

5.3 A classificação será publicada até o 10º(décimo) dia útil de cada mês, desde que hajam inscritos no prazo de 30(trinta) dias subseqüentes a última classificação expedida no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, ou no mural da sede administrativa do Município de Rio Branco do Sul.

6 RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso em até 3(três) dias úteis após a classificação, desde que:

I - sejam protocolados pelo interessado ou pelo seu responsável legal, presencialmente, em dias úteis, de 8h as 17h, no Museu Histórico de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Carlos Pioli, nº 53, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, 83540-000;

II - sejam apresentados em um único formulário, devidamente fundamentados, conforme modelo que compõe o Anexo III desse instrumento.

6.2 Serão indeferidos os recursos que:

I - não estiverem devidamente fundamentados;

II - estiverem em desacordo com as especificações contidas nesse Edital;

III - forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.3 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do inscrito ou do seu responsável legal no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela SMELC assistida pelo CMEL, e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.5 O resultado dos recursos será publicado em até 5(cinco) dias úteis subsequentes a interposição do recurso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, ou no mural do Museu Histórico de Rio Branco do Sul.

7 TERMO DE ADESÃO

7.1 O atleta/paratleta ou seu responsável legal terá o prazo de até 7(sete) dias úteis após a publicação de sua classificação para proceder à assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.

7.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SMELC, nos termos do Anexo IV que compõe esse instrumento.

7.3 Somente após a assinatura do termo de adesão que será firmado entre o Município e o beneficiário ou o seu responsável legal, observadas as normas da contabilidade pública, o valor da bolsa será depositado em conta bancária sob titularidade do atleta/paratleta ou do seu responsável legal.

7.3.1 O valor do benefício será transferido ao bolsista ou ao seu responsável legal, no máximo, em até 5(cinco) dias após a assinatura do termo de adesão.

8 CONTRAPARTIDA

8.1 O atleta/paratleta beneficiado oferecerá, como contrapartida, autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Rio Branco do Sul, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing, tendo ainda, quando requisitado, que participar de ações promocionais desenvolvidas pela SMELC.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O atleta/paratleta beneficiado deverá apresentar a SMELC prestação de contas no prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento do auxílio.

9.2 A prestação de contas deverá conter:

I - declaração da entidade desportiva atestando que o atleta/paratleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;

II - declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta/paratleta beneficiado e regular aproveitando escolar;

III - histórico de participação em competições e seus resultados.

9.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo fixado nesse instrumento ou não tenha sido aprovada, o atleta/paratleta não poderá pleitear novo benefício até que seja regularizada referida pendência.

9.4 Qualquer interessado poderá contestar a concessão de bolsa-atleta perante a SMELC, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a sua impugnação.

9.5 Formalizada a impugnação, proceder-se-á a apuração administrativa para aferir a responsabilidade do atleta/paratleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº 1.268/21, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 Acolhida a impugnação, fica o beneficiário ou o seu responsável legal obrigado ao ressarcimento integral à Administração dos valores recebidos, devidamente corrigidos, no prazo de 60(sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor, sob pena de inscrição dos valores despendidos para o seu atendimento em divida ativa municipal.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A SMELC assistida pelo CMEL conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à concessão do benefício de que trata esse Edital, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

10.2 A concessão de bolsa-atleta em caráter eventual não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza entre o beneficiário com a Administração.

10.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação do inscrito que o tiver apresentado, ou caso tenha sido classificado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4 É facultada à SMELC e/ou ao CMEL ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo classificatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5 Todas as questões omissas não abrangidas por esse Edital serão resolvidas e decididas pela SMELC em estreita articulação com o CMEL, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

10.6 A autoridade competente para aprovação do processo classificatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.7 Os inscritos não terão direito à indenização em decorrência da anulação desse processo classificatório.

10.8 A nulidade desse processo classificatório induz a do termo de adesão.

10.9 A simples participação nesse processo classificatório não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao inscrito.

Rio Branco do Sul, 05 de julho de 2022.

JOÃO ANTONIO CAVALLI
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SMELC
ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="3">DADOS PESSOAIS</td><td rowspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME COMPLETO:</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME DO PAI:</td><td rowspan="3">FOTO 3X4</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME DA MÃE:</td></tr>
<tr><td>DATA DE NASCIMENTO:</td><td colspan="2">SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO</td></tr>
<tr><td colspan="3">ESTADO CIVIL:</td><td></td></tr>
<tr><td>NACIONALIDADE:</td><td>NATURALIDADE:</td><td>UF:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">NÚMERO DE DEPENDENTES:</td></tr>
<tr><td colspan="4">DOCUMENTOS PESSOAIS</td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF:</td><td colspan="2">INSS/PIS/PASEP/NIT:</td></tr>
</table>

RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:			
RUA/AVENIDA:			
BAIRRO/SETOR:			CEP:
QUADRA:	LOTE:	N.:	CIDADE:
E-MAIL:	TELEFONE FIXO:		CELULAR:
Observações complementares:			
DADOS PROFISSIONAIS (no caso de ter vínculo)			
INSTITUIÇÃO:		CIDADE:	
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
CARGO:			
LOCAL E DATA:			
ASSINATURA			

A omissão ou declaração falsa poderá ensejar o crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848/1940)
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SMELC
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE INSCRIÇÃO

INSCRITO: _____
Nº DO CPF:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
IDADE:_____
RESPONSÁVEL LEGAL:_____
Nº DO CPF:_____

Tendo em vista o item 1.2 desse Edital e o artigo 4º do Código Civil, declaro anuência para a participação do inscrito acima referido.

_____
RESPONSÁVEL LEGAL

A omissão ou declaração falsa poderá ensejar o crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848/1940)
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SMELC
ANEXO III
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SMELC

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, apresento **RECURSO** à SMELC.
A decisão objeto de contestação é:

_____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

Rio Branco do Sul, ____ de _____ de 202_____.

_____
Assinatura do inscrito ou do seu responsável legal

RECEBIDO POR: _____

A omissão ou declaração falsa poderá ensejar o crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848/1940)
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SMELC
ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Rio Branco do Sul, adiante denominado Contratante, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.576/0001-85, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Karime Fayad, portadora do RG nº 8.503.093-0 e inscrita no CPF sob o nº 075.403.599-94, e, de outro, _____, portador(a) do RG. nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, neste ato representado por _____, portador(a) do RG. nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado ATLETA/PARATLETA, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.268/22 e Decreto Municipal Nº 6.243/22, que instituem o Programa bolsa-atleta, e sua regulamentação, para a concessão do bolsa-atleta, observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA/PARATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC), e do ATLETA/PARATLETA beneficiado com a bolsa-atleta em caráter eventual, na categoria _____, no valor de R$ _____ para quitação de despesa circunstancial referente à competição/evento_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da SMELC:

I - transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA/PARATLETA, observadas as disposições contidas no presente instrumento;

II - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;

III - analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2022 - SMELC, constituem obrigações do ATLETA/PARATLETA:

I - executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II - apresentar à SMELC, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA/PARATLETA;

III - comunicar imediatamente à SMELC qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA/PARATLETA para a concessão do benefício;

V - prestar contas à SMELC dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;

VI - permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Rio Branco do Sul, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor dos recursos a serem transferidos pela SMELC ao ATLETA/PARATLETA corresponde ao montante de R$ _____, debitado em parcela única, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas no Banco (_____) _____, Agência nº _____, Conta nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão vigerá até finalização do evento especificado na cláusula primeira desse instrumento, a partir do primeiro dia após a assinatura do termo de adesão;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O ATLETA/PARATLETA, diretamente ou por seu responsável legal, deverá apresentar a prestação de contas até 30(trinta) dias após o recebimento da parcela única do incentivo respectivo, a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

5.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, presencialmente, em dias úteis de 8h às 17h, no Museu Histórico de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Carlos Pioli, nº 53, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, 83540-000, devendo conter:

I - declaração da entidade desportiva atestando que o ATLETA/PARATLETA se manteve em plena atividade esportiva durante o período do evento especificado na cláusula primeira desse instrumento e regularmente inscrito junto à entidade;

II - declaração do estabelecimento de ensino atestando a matricula do ATLETA/PARATLETA beneficiado e regular aproveitamento escolar;

III - histórico de participação em competições e seus resultados.

5.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo fixado no Edital de Chamamento Público Nº 001/2022 - SMELC ou não tenha sido aprovada, o benefício será suspenso até que seja regularizada referida pendência.

5.4. Superado o prazo previsto no item 5.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, fica o beneficiário ou seu responsável legal obrigado ao ressarcimento integral à Administração dos valores recebidos, devidamente corrigidos, no prazo de 60(sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor, sob pena de inscrição dos valores despendidos para o seu atendimento em divida ativa municipal.

5.5. Sem prejuízo do item 5.4, o ATLETA/PARATLETA que ficar obrigado ao ressarcimento integral dos valores despendidos pela Administração em seu favor ficará impedido de pleitear novo benefício.

5.6. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

6.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto.

6.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - o ATLETA/PARATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da bolsa atleta;

II - o ATLETA/PARATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - o ATLETA/PARATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de *dopping*;

IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do incentivo;

V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível o presente termo de adesão.

6.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas quinta e sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As decisões proferidas pela SMELC serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e divulgadas no site institucional do Município de Rio Branco do Sul.

7.2. Das decisões proferidas pela SMELC, poderá o ATLETA/PARATLETA interpor recurso administrativo, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da ciência ao atleta/paratleta ou ao seu responsável legal, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3. Os recursos deverão ser dirigidos à SMELC e protocolados presencialmente, em dias úteis de 8h às 17h no Museu Histórico de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Carlos Pioli, nº 53, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, 83540-000.

7.4. Os recursos serão analisados e julgados pela SMELC assistida pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL), e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. A concessão da bolsa-atleta em caráter eventual não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA/PARATLETA beneficiado e o Município.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Sul, ____ de _____ de 20____.

_____
Atleta/Paratleta

_____
Responsável

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:89BA7960

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, que tem por objeto a **"Aquisição de vestuários, calçados, roupas de cama, roupas íntimas, cobertores, travesseiros, utensílios para uso exclusivo de bebês e mochilas escolares, a serem utilizados pelas crianças e Adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento Lar Primavera, no município de Rio Branco do Sul"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, conforme abaixo relacionados:

Item	Descrição Do Produto/ Marca	Tamanho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Agasalho tactel bebê unissex, composto por duas peças (jaqueta/calça), tecido 100% poliéster, forrado com malha 100% algodão. Jaqueta: com abertura frontal, fechamento em zíper da mesma cor da jaqueta, com elástico nos punhos. Calça: com elásticos de 3 cm na cintura. Disponíveis nos tamanhos de 0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses, ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS.	0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses	**40**	**R$ 33,00**	**R$ 1.320,00**
02	Agasalho tactel infantil unissex, composto por duas peças (jaqueta/calça), tecido 100% poliéster, forrado com malha 100% algodão. Jaqueta: com abertura frontal, fechamento em zíper da mesma cor da jaqueta, com elástico nos punhos com. Calça: com elásticos de 3 cm na cintura. Disponíveis nos tamanhos 1,2,3, ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	1,2,3	**30**	**R$ 39,00**	**R$ 1.170,00**
03	Agasalho tactel infantil unissex, composto por duas peças (jaqueta/calça), tecido 100% poliéster, forrado com malha 100% algodão. Jaqueta: com abertura frontal, fechamento em zíper da mesma cor da jaqueta, com elástico nos punhos com. Calça: com elásticos de 3 cm na cintura. Disponíveis nos tamanhos 4,6,8,10, ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	4,6,8,10	**40**	**R$ 47,00**	**R$ 1.880,00**
04	Agasalho tactel juvenil unissex, composto por duas peças (jaqueta/calça), tecido 100% poliéster, forrado com malha 100% algodão. Jaqueta: com abertura frontal, fechamento em zíper da mesma cor da jaqueta, com elástico	12,14,16	**30**	**R$ 70,00**	**R$ 2.100,00**

	nos punhos com. Calça: com elásticos de 3 cm na cintura. Disponíveis nos tamanhos 12,14,16, ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS				
05	Agasalho tactel adulto unissex, composto por duas peças (jaqueta/calça), tecido 100% poliéster, forrado com malha 100% algodão. Jaqueta: com abertura frontal, fechamento em zíper da mesma cor da jaqueta, com elástico nos punhos com. Calça: com elásticos de 3 cm na cintura. Disponíveis nos tamanhos P,M,G, ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	P,M,G	**30**	**R$ 110,00**	**R$ 3.300,00**
06	Conjunto moletom para bebê unissex, contendo duas peças (blusa/calça). A blusa deverá ser confeccionada em moletom flanelado, 100% algodão, manga longa com punho de ribana de 5cm, poderá ser com ou sem capuz, com dois bolsos na frente, barra com acabamento de 2 cm. A calça comprida em moletom flanelado 100% algodão, com elástico de 4cm no cós (cintura) barra com ribana de 5cm. Disponíveis nos tamanhos de 0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses, ou equivalente; . Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses	**40**	**R$ 46,00**	**R$ 1.840,00**
07	Conjunto moletom infantil unissex, contendo duas peças (blusa/calça). A blusa deverá ser confeccionada em moletom flanelado, 100% algodão, manga longa com punho de ribana de 5cm, poderá ser com ou sem capuz, com dois bolsos na frente, barra com acabamento de 2cm. A calça comprida em moletom flanelado 100% algodão, com elástico de 4cm no cós (cintura) e cordão que permita ajustar na cintura, com dois bolsos, um em cada lateral da calça, barra com ribana de 5cm, elástico no cós (cintura) e cordão que permita ajustar a cintura. Disponíveis nos tamanhos 1,2,3, ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	1,2,3	**30**	**R$ 46,00**	**R$ 1.380,00**
08	Conjunto moletom infantil unissex, contendo duas peças (blusa/calça). A blusa deverá ser confeccionada em moletom flanelado, 100% algodão, manga longa com punho de ribana de 5cm, poderá ser com ou sem capuz, com dois bolsos na frente, barra com acabamento de 2cm. A calça comprida em moletom flanelado 100% algodão, com elástico de 4cm no cós (cintura) e cordão que permita ajustar na cintura, com dois bolsos, um em cada lateral da calça, barra com ribana de 5cm, elástico no cós (cintura) e cordão que permita ajustar a cintura. Disponíveis nos tamanhos 4,6,8,10 ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	4,6, 8,10	**40**	**R$ 53,00**	**R$ 2.120,00**
09	Conjunto moletom juvenil unissex, contendo duas peças (blusa/calça). A blusa deverá ser confeccionada em moletom flanelado, 100% algodão, manga longa com punho de ribana de 5cm, poderá ser com ou sem capuz, com dois bolsos na frente, barra com acabamento de 2cm. A calça comprida em moletom flanelado 100% algodão, com elástico de 4cm no cós (cintura) e cordão que permita ajustar na cintura, com dois bolsos, um em cada lateral da calça, barra com ribana de 5cm, elástico no cós (cintura) e cordão que permita ajustar a cintura. Disponíveis nos tamanhos 12,14,16 ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	12,14,16	**30**	**R$ 94,00**	**R$ 2.820,00**
10	Conjunto moletom adulto unissex, contendo duas peças (blusa/calça). A blusa deverá ser confeccionada em moletom flanelado, 100% algodão, manga longa com punho de ribana de 5cm, gola redonda, poderá ser com ou sem capuz, sem zíper, com dois bolsos na frente, barra com acabamento de 2cm. A calça comprida em moletom flanelado, 100% algodão, com elástico de 4cm no cós (cintura) e cordão que permita ajustar na cintura, com dois bolsos, um em cada lateral da calça, barra com ribana de 5cm. Disponíveis nos tamanhos P, M,G (adulto), ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	P,M,G	**30**	**R$ 88,00**	**R$ 2.640,00**
11	Conjunto inverno Body bebe unissex, contendo duas peças (body manga longa/calça), confeccionado em tecido 100% algodão. Composto por: Body manga longa, com quatro botões de pressão, sendo dois entre pernas e dois no ombro; Calça comprida, com elástico no cós (cintura). Cores diversas a serem definidas no ato da compra, tamanhos 0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho./ DD REIS	0-3, 3-6, 6-9, 9-12 meses	**40**	**R$ 20,00**	**R$ 800,00**
12	Conjunto verão Body bebe unissex, contendo duas peças (body manga curta/shorts) confeccionadas em tecido 100% algodão. Composto por: Body manga curta, com quatro botões de pressão, sendo dois entre pernas e dois no ombro; shorts, com elástico no cós (cintura). Cores diversas a serem definidas no ato da compra, tamanhos 0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses ou equivalente; sendo 10 conjuntos de	0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses	**40**	**R$ 25,72**	**R$ 1.000,00**

	cada tamanho./ DD REIS				
13	Macacão bebe plush manga/perna longa com características mínimas a seguir: 80% algodão 20% poliéster, gramatura tecido: 223g/m abertura frontal e fechamento entrepernas com botões de pressão, bordado de desenho na altura do peito, pé fechado. Tamanho 0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Cor, bordado e tamanho a ser definido no momento do pedido./ DD REIS	0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses	**40**	**R$ 58,00**	**R$ 2.320,00**
14	Macacão bebe manga/perna curta com características mínimas a seguir: 100% algodão suedine gramatura tecido: 208g/m, gola redonda e fechamento entrepernas com botões de pressão. Tamanho 0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Cor, bordado de desenho na altura do peito e tamanho a ser definido no momento do pedido./ DD REIS	0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses	**40**	**R$ 36,00**	**R$ 1.440,00**
15	Calça jeans feminina adulto, material 98% algodão e 2% elastano, tamanhos 34,36,38,40,42 ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Tonalidades diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	34,36,38, 40,42	**50**	**R$ 63,00**	**R$ 3.150,00**
16	Calça jeans masculina adulto, material 98% algodão e 2% elastano, tamanhos 34,36,38,40,42 ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Tonalidades diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	34,36,38, 40,42	**50**	**R$ 65,50**	**R$ 3.275,00**
17	Bermuda feminina infantil, em helanca e/ou suplex (composição aproximada 90% poliamida e 10% elastano), gramatura 305 g/m², cós alto com elástico de no mínimo 3cm de largura. Elástico com resistência firme. Acabamento das barras em costura dupla. Tamanhos 1,2,3 ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	1,2,3	**30**	**R$ 30,00**	**R$ 900,00**
18	Bermuda feminina infantil, em suplex (composição aproximada 90% poliamida e 10% elastano), gramatura 305 g/m², cós alto com elástico de no mínimo 3cm de largura. Elástico com resistência firme. Acabamento das barras em costura dupla. Tamanhos 4,6,8,10 ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	4,6,8,10	**40**	**R$ 36,00**	**R$ 1.440,00**
19	Bermuda feminina juvenil, em suplex (composição aproximada 90% poliamida e 10% elastano), gramatura 305 g/m², cós alto com elástico de no mínimo 3cm de largura. Elástico com resistência firme. Acabamento das barras em costura dupla. Tamanhos 12,14,16 ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	12,14,16	**30**	**R$ 37,00**	**R$ 1.110,00**
20	Bermuda feminina adulto, em suplex (composição aproximada 90% poliamida e 10% elastano), linha aeróbica fitness, gramatura 305 g/m², cós alto com elástico de no mínimo 3cm de largura. Elástico com resistência firme. Acabamento das barras em costura dupla. Tamanhos P,M,G ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	P,M,G	**30**	**R$ 37,00**	**R$ 1.110,00**
21	Bermuda masculina infantil, em tecido tactel, 100% poliéster, com elástico de 03 centímetros na cintura com 03 costuras; 01 filete em cada lateral na cor branca; 01 bolso atrás no lado direito; Barra padrão. Tamanhos 1,2,3 ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	1,2,3	**30**	**R$ 28,00**	**R$ 840,00**
22	Bermuda masculina infantil, em tecido tactel, 100% poliéster, com elástico de 03 centímetros na cintura com 03 costuras; 01 filete em cada lateral na cor branca; 01 bolso atrás no lado direito; Barra padrão. Tamanhos 4,6,8 ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	4,6,8	**30**	**R$ 29,00**	**R$ 870,00**
23	Bermuda masculina juvenil, em tecido tactel, 100% poliéster, com elástico de 03 centímetros na cintura com 03 costuras; 01 filete em cada lateral na cor branca; 01 bolso atrás no lado direito; Barra padrão. Tamanhos 10,12,14,16 ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra.	10, 12, 14,16	**40**	**R$ 30,00**	**R$ 1.200,00**
24	Bermuda masculina adulto, em tecido tactel, 100% poliéster, com elástico de 03 centímetros na cintura com 03 costuras; 01 filete em cada lateral na cor branca; 01 bolso atrás no lado direito; Barra padrão. Tamanhos P,M,G ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	P,M,G	**30**	**R$ 48,00**	**R$ 1.440,00**
25	Camiseta infantil manga curta unissex, 67% poliéster, 33% viscose. Disponíveis nos tamanhos 1,2,3, ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	1,2,3	**30**	**R$ 20,00**	**R$ 600,00**
26	Camiseta infantil manga curta unissex, 67% poliéster, 33% viscose. Disponíveis nos tamanhos 4,6,8,10, ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Cores diversas a serem	4,6,8,10	**40**	**R$ 20,00**	**R$ 800,00**

	definidas no ato da compra./ DD REIS				
27	Camiseta juvenil manga curta unissex, 67% poliéster, 33% viscose. Disponíveis nos tamanhos 12,14,16, ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	12,14,16	**30**	**R$ 27,00**	**R$ 810,00**
28	Camiseta adulto manga curta unissex, 100% algodão, fio 30/1. Disponíveis nos tamanhos P,M,G, ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	P,M,G	**30**	**R$ 24,50**	**R$ 735,00**
29	Camiseta infantil manga longa, tecido 67% poliéster, 33% viscose, gola redonda com ribana 4% elastano, cores diversas a serem definidas no ato da compra, tamanhos 1,2,3 ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho./ DD REIS	1,2,3	**30**	**R$ 25,50**	**R$ 765,00**
30	Camiseta infantil manga longa, tecido 67% poliéster, 33% viscose, gola redonda com ribana 4% elastano, cores diversas a serem definidas no ato da compra, tamanhos 4,6,8,10 ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho./ DD REIS	4,6,8,10	**40**	**R$ 25,00**	**R$ 1.000,00**
31	Camiseta juvenil manga longa, tecido 100% algodão, fio 30.1, gola redonda com ribana 4% elastano, cores diversas a serem definidas no ato da compra, tamanhos 12,14,16 ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho./ DD REIS	12,14,16	**30**	**R$ 25,00**	**R$ 750,00**
32	Camiseta adulto manga longa, tecido 100% algodão, fio 30.1, gola redonda com ribana 4% elastano, cores diversas a serem definidas no ato da compra, tamanhos P,M,G ou equivalente; sendo 10 peças de cada tamanho.	P,M,G	**30**	**R$ 32,00**	**R$ 960,00**
33	Pijama (mijão) inverno bebe Unissex, contendo duas peças (camiseta manga longa/calça), confeccionados em malha 100% algodão, fio 30.1, composto por blusa com manga longa gola redonda com ribana 4% elastano, com dois botões de pressão no ombro, calça cós (cintura) com elástico de 4cm. Cores e estampas com temas infantis diversas a definir no ato da compra. Tamanhos 0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho./ DD REIS	0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses	**40**	**R$ 23,00**	**R$ 920,00**
34	Pijama Infantil inverno Unissex, contendo duas peças (camiseta manga longa/calça), confeccionados em malha 100% algodão, fio 30.1, composto por blusa com manga longa gola redonda com ribana 4% elastano, calça cós (cintura) com elástico de 4cm, com estampas diversas ou cores lisas a definir no ato da compra. Tamanhos 1,2,3 ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho./ DD REIS	1,2,3	**30**	**R$ 48,00**	**R$ 1.440,00**
35	Pijama Infantil inverno Unissex, contendo duas peças (camiseta manga longa/calça), confeccionados em malha 100% algodão, fio 30.1, composto por blusa com manga longa gola redonda com ribana 4% elastano, calça cós (cintura) com elástico de 4cm, com estampas diversas ou cores lisas a definir no ato da compra. Tamanhos 4,6,8,10 ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho./ DD REIS	4,6,8,10	**40**	**R$ 56,00**	**R$ 2.240,00**
36	Pijama Juvenil inverno Unissex, contendo duas peças (camiseta manga longa/calça), confeccionados em malha 100% algodão, fio 30.1, composto por blusa com manga longa gola redonda com ribana 4% elastano, calça cós (cintura) com elástico de 4cm, com estampas diversas ou cores lisas a definir no ato da compra. Tamanhos 12,14,16 ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho./ DD REIS	12,14,16	**30**	**R$ 59,00**	**R$ 1.770,00**
37	Pijama adulto inverno Unissex, contendo duas peças (camiseta manga longa/calça), confeccionados em malha 100% algodão, fio 30.1, composto por blusa com manga longa gola redonda com ribana 4% elastano, calça cós (cintura) com elástico de 4cm, com estampas diversas ou cores lisas a definir no ato da compra. Tamanhos P,M,G ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho./ DD REIS	P,M,G	**30**	**R$ 80,00**	**R$ 2.400,00**
38	Pijama (mijão) bebe Unissex verão, contendo duas peças (camiseta /shorts), confeccionados em malha 100% algodão, fio 30.1, composto por camiseta com manga curta, gola redonda com ribana 4% elastano, com dois botões de pressão no ombro, calça cós (cintura) com elástico de 4cm. Cores e estampas com temas infantis diversas a definir no ato da compra. Tamanhos 0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho./ DD REIS	0-3, 3-6, 6-9, 9 a 12 meses	**40**	**R$ 21,90**	**R$ 876,00**
39	Pijama infantil Unissex verão, contendo duas peças (camiseta /shorts), confeccionados em malha 100% algodão, fio 30.1, composto por camiseta com manga curta, gola redonda com ribana 4% elastano, calça cós (cintura) com elástico de 4cm. Cores e estampas com temas infantis diversas a definir no ato da compra. Tamanhos 1,2,3 ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho./ DD REIS	1,2,3	**30**	**R$ 21,50**	**R$ 645,00**
40	Pijama infantil Unissex verão, contendo duas peças (camiseta /shorts), confeccionados em malha 100% algodão, fio 30.1, composto por	4,6,8,10	**40**	**R$ 26,00**	**R$ 1.040,00**

	camiseta com manga curta, gola redonda com ribana 4% elastano, calça cós (cintura) com elástico de 4cm. Cores e estampas com temas infantis diversas a definir no ato da compra. Tamanhos 4,6,8,10 ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho./ DD REIS				
41	Pijama juvenil Unissex verão, contendo duas peças (camiseta /shorts), confeccionados em malha 100% algodão, fio 30.1, composto por camiseta com manga curta, gola redonda com ribana 4% elastano, calça cós (cintura) com elástico de 4cm. Cores e estampas com temas infantis diversas a definir no ato da compra. Tamanhos 12,14,16 ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho./ DD REIS	12,14,16	**30**	**R$ 33,00**	**R$ 990,00**
42	Pijama adulto Unissex verão, contendo duas peças (camiseta /shorts) confeccionados em malha 100% algodão, fio 30.1, composto por camiseta com manga curta, gola redonda com ribana 4% elastano, calça cós (cintura) com elástico de 4cm. Cores e estampas diversas a definir no ato da compra. Tamanhos P, M, G ou equivalente; sendo 10 conjuntos de cada tamanho./ DD REIS	P,M,G	**30**	**R$ 76,00**	**R$ 2.280,00**
43	Par de meias bebê unissex, composição 78% algodão, 20% poliamida e 2% outra fibra, cano médio com punho. Cores e estampas diversas a definir no ato da compra. Tamanhos 0-12 meses (16-19) ou equivalente./ DD REIS	0-12 meses (16-19)	**100**	**R$ 3,47**	**R$ 347,00**
44	Par de meias infantil unissex, composição 78% algodão, 20% poliamida e 2% outra fibra, cano médio com punho. Cores e estampas diversas a definir no ato da compra. Tamanhos 20-23, 24-29, 30-34 ou equivalente./ DD REIS	20-23, 24-29, 30-34	**100**	**R$ 9,23**	**R$ 923,00**
45	Par de meias adulto unissex, composição 78% algodão, 20% poliamida e 2% outra fibra, cano médio com punho. Cores e estampas diversas a definir no ato da compra. Tamanhos 35-39, 40-42 ou equivalente./ DD REIS	35-39, 40-42	**100**	**R$ 9,82**	**R$ 982,00**
46	Calcinha de algodão infantil feminina, laterais costuradas com viés, elástico na parte de cima. Forro interno 100% algodão (Composição mínima 90%algodão e 10% outros materiais). Cores diversas a definir no ato da compra. Tamanhos PP, P, M, G, GG (2 a 10 anos) ou equivalente./ DD REIS	PP, P, M, G, GG (2 a 10 anos)	**100**	**R$ 4,90**	**R$ 490,00**
47	Calcinha de algodão feminina adulto/juvenil. Com laterais finas na cor do tecido, forro interno 100% algodão (composição mínima 5% elastano, 90% algodão e 5% outros materiais). Cores diversas a definir no ato da compra. Tamanhos PP, P, M, G, GG (12 a 16 anos) ou equivalente./ DD REIS	PP,P, M,G, GG (12 a 16 anos)	**100**	**R$ 10,53**	**R$ 1.050,00**
48	Cueca de algodão infantil, tipo slip, cós com elástico personalizado com o nome da marca. Frente em tecido duplo. Acabamento e costura na cor da cueca. Composição 100% algodão. Cores diversas a definir no ato da compra. Tamanhos PP P, M, G, GG (2 a 10 anos) ou equivalente./ DD REIS	PP, P, M, G, GG(2 a 10 anos)	**100**	**R$ 4,20**	**R$ 420,00**
49	Cueca de algodão adulto/juvenil, tipo slip, cós com elástico personalizado com o nome da marca. Frente em tecido duplo. Acabamento e costura na cor da cueca. Composição 100% algodão. Cores diversas a definir no ato da compra. Tamanhos PP P, M, G, GG (12 a 16 anos) ou equivalente./ DD REIS	PP P, M, G, GG (12 a 16 anos)	**100**	**R$ 10,00**	**R$ 1.000,00**
50	Sutiã juvenil, com bojo, sem costura no bojo; sem aro, com laterais reforçadas, alças reguláveis; fechamento nas costas com colchete duplo forrado. Composição mínima: 5% elastano, 90% poliamida e 5% outros materiais. Cores diversas a definir no ato da compra. Tamanho PP, P, M, G, GG (10 a 16 anos) ou equivalente./ DD REIS	PP P, M, G, GG (10 a 17 anos)	**100**	**R$ 33,00**	**R$ 3.300,00**
51	Kit bebê recém nascido contendo 3 peças: 1 touca, 1 par de luvas e 1 par de sapatinhos. Confeccionado em tecido plush, macio, confortável. Cores diversas a definir no ato da compra./ DD REIS	0-3 meses	**40**	**R$ 19,00**	**R$ 760,00**
52	Gorro para bebê, confeccionado em lã sintética. Cores diversas a definir no ato da compra./ DD REIS	P,M,G	**60**	**R$ 13,20**	**R$ 792,00**
53	Gorro infantil e juvenil, confeccionado em lã sintética. Cores diversas a definir no ato da compra./ DD REIS	P,M,G	**60**	**R25,00**	**R$ 1.500,00**
54	Par de chinelos de borracha bebê unissex, tiras simples de dedo, com elástico de segurança na parte de trás. Cores diversas a definir no ato da compra.Tamanhos 16,17,18,19,20,21,22.	16, 17,18,19,20,21,22	**100**	**R$ 20,00**	**R$ 2.000,00**
55	Par de chinelos de borracha infantil unissex, tiras simples de dedo, cores diversas a definir no ato da compra. Tamanhos 23-24, 25-26, 27-28, 29-30, 31-32, 33-34./ DD REIS	23-24, 25-26, 27-28, 29-30, 31-32, 33-34	**100**	**R$ 21,20**	**R$ 2.120,00**
56	Par de chinelos de borracha adulto unissex, tiras simples de dedo, cores diversas a definir no ato da compra. Tamanhos 35-36, 37-38, 39-40, 41-42./ DD REIS	35-36, 37-38, 39-40, 41-42	**100**	**R$ 21,20**	**R$ 2.120,00**
57	Par de tênis bebê unissex, confeccionado em material têxtil, recortes localizados, interior em material têxtil espumado, fechamento em cadarço com ilhós, palmilha em EVA forrado, formato anatômico e solado em borracha. Tamanhos 16,17,18,19,20,21,22. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	16,17,18,19,20,21,22	**100**	**R$ 46,20**	**R$ 4.620,00**

58	Par de tênis infantil unissex para passeio, confeccionado em material sintético, recortes localizados, interior em material têxtil, fechamento em cadarço com ilhós, palmilha em EVA forrado, formato anatômico e solado em borracha. Tamanhos 23-24, 25-26, 27-28, 29-30, 31-32, 33-34. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	23-24, 25-26, 27-28, 29-30, 31-32,33-34	**100**	**R$ 100,20**	**R$ 10.020,00**
59	Par de tênis juvenil/adulto unissex para passeio, confeccionado em material sintético, recortes localizados, interior em material têxtil, fechamento em cadarço com ilhós, palmilha em EVA forrado, formato anatômico e solado em borracha. Tamanhos 35-36, 37-38, 39-40, 41-42. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	35-36, 37-38, 39-40, 41-42	**100**	**R$ 112,00**	**R$ 11.200,00**
60	Cobertor de solteiro composto de base 100% poliéster e borda 100% poliéster. Toque aveludado e macio, não alérgico, nas medidas mínimas 1,60m de largura x 2,20m de comprimento, liso, inodoro, antialérgico, antimofo, térmico. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	1,60m x 2,20m	**40**	**R$ 98,70**	**R$ 3.948,00**
61	Cobertor infantil para berço, composto de base e borda, ambos 100% poliéster. Toque aveludado e macio, não alérgico. Nas medidas mínimas 1,10x0,90m, liso, inodoro, antialérgico, antimofo, térmico. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	1,10m x 0,90m	**0**	**R$ 54,90**	**R$ 2.196,00**
62	Edredom Solteiro 100% Algodão Percal 01 COMPOSIÇÃO: Tecido externo - 100% Algodão Enchimento - 100% Poliéster./ DD REIS	2,20mx1,50m	**40**	**R$ 97,00**	**R$ 3.880,00**
63	Manta de soft para bebê unissex, composição 100% poliéster. Medidas mínimas 75x100cm, cores e temas diversos a serem definidos no ato da compra./ DD REIS	75cm x 100cm	**40**	**R$ 66,00**	**R$ 2.640,00**
64	Jogo de Lençol solteiro com fronha de boa qualidade, tecido 100% algodão. Contendo 01 lençol c/elástico nas medidas mínimas 0,88x 1,88m, 01 sobre lençol com dobra feita nas medidas aproximadamente 1,60x2,40m e uma fronha para travesseiro de 50x70cm. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	1,88m x0,88m	**40**	**R$ 54,38**	**R$ 2.175,20**
65	Jogo de lençol para berço 03 peças, com fronha de boa qualidade, tecido 100% algodão. Contendo 01 lençol com elástico medindo 0,70x1,30m, 01 sobre lençol medindo 1,50x0,90m largura, 01 fronha medindo 30x40cm. Cores diversas a serem definidas no ato da compra./ DD REIS	1,50m x 0,90m	**40**	**R$ 38,28**	**R$ 1.531,20**
66	Travesseiro com revestimento em malha 100% algodão, enchimento com espuma viscoelástica, capa e espuma antiacaro e antialérgico, macio, medidas mínimas 30x60cm./ DD REIS	30cmx60cm	**40**	**R$ 17,98**	**R$ 719,20**
67	Travesseiro com enchimento antissufocante para bebês, revestimento em malha 100% algodão, composição 100% espuma viscoelástico, tecido anti-ácaro e anti-fungos, com altura entre 3 e 6 cm, medidas 38x29x5cm./ DD REIS	38x29x5cm	**40**	**R$ 8,40**	**R$ 336,00**
68	Chupeta para bebê bico em silicone ortodôntico, com escudo fixador e alça em polipropileno, bulbo em silicone. Diversas numerações e cores a serem definidas no ato da compra, conforme a idade do bebe./ PLASVEL	unidades	**100**	**R$ 13,50**	**R$ 1.350,00**
69	Banheira capacidade mínima 20 litros, com espaço para sabonete e shampoo, livre de BPA, material plástico resistente, cores neutras./ PLAS	20 litros	**40**	**R$ 47,00**	**R$ 1.880,00**
70	Babador infantil: feito em tecido 100% algodão, com forro PVC, evitando que a criança se molhe, com fechamento em botão de pressão. Medidas aproximadas de 31x20cm. Motivos/detalhes diversos a definir no ato da compra./ DD REIS	20cm x 15cm	**100**	**R$ 7,70**	**R$ 770,00**
71	Babita (fralda de boca) em malha 100% algodão, tamanho mínimo 32x32cm, decorado com motivos infantis. Cor predominante branca. Pacote com 03 unidades. Motivos/detalhes diversos a definir no ato da compra./ DD REIS	32cm x 32cm	**100**	**R$ 16,00**	**R$ 1.600,00**
72	Mamadeira: em polipropileno cristal, inquebrável, inodora, esterilizável até 125º, não possuir bordas que retenham resíduos alimentares e nem apresentem rebarbas, com medidas entre 120 e 150 ml, bico em silicone ortodôntico, atóxico, antialérgico, embalagem individual deverá conter descrição completa do produto em português. Cores diversas, a definir no ato da compra./ BABY	120 a 150ml	**50**	**R$ 20,50**	**R$ 1.025,00**
73	Mamadeira: em polipropileno cristal, inquebrável, inodora, esterilizável até 125º, não possuir bordas que retenham resíduos alimentares e nem apresentem rebarbas, 240 ml, bico em silicone, ortodôntico, em silicone, atóxico, antialérgico. Cores diversas, a definir no ato da compra./ BABY	240 ml	**50**	**R$ 22,50**	**R$ 1.125,00**
74	Bico de mamadeira: ortodôntico, em silicone, atóxico/antialérgico, para leite 0-36 meses, para mamadeiras de 120ml e 240 ml, embalados individualmente e embalados em caixas c/ identificação do produto e quantidade./ BABY	120 a 240 ml	**100**	**R$ 8,50**	**R$ 850,00**
75	Mochila escolar infantil unissex, material	38cm x 29cm x 13cm	**40**	**R$ 54,00**	**R$ 2.160,00**

	poliéster e PVC, costuras reforçadas, medidas aproximadas 38x29x13cm. Contendo dois bolsos grandes, frontal com zíper de metal, na lateral dois bolsos pequenos em rede abertos, alças reguláveis com largura de 7cm, reforçadas, confortáveis . Cores e temas diversos a serem definidos no ato da compra./ DD REIS				
76	Mochila escolar juvenil unissex, material poliéster e PVC, costuras reforçadas, medidas aproximadas 40x32x14cm. Contendo dois bolsos grandes, frontal com zíper de metal, um bolso pequeno frontal com zíper de metal, na lateral dois bolsos pequenos em rede abertos para compartimento externo, alça com largura de 7cm, reforçada, confortável . Cores e temas diversos a serem definidos no ato da compra./ DD REIS	40cm x 32cm x 14cm	**40**	**R$ 62,00**	**R$ 2.480,00**
77	Estojo escolar unissex, material poliéster, com no mínimo dois compartimentos, fechamento em zíper, medidas mínimas 7x21x10cm. Cores, temas e estampas diversas, a serem definidos no ato da compra./ DD REIS	7cmx21cmx10cm	**80**	**R$ 29,80**	**R$ 2.384,00**
			VALOR TOTAL: R$ 139.179,60		

Empresas:
MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO ME para o item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74;
MARCELO SIMONI para o Item 75, 76 e 77; e
ROSILENE TONATTO SPAZZINI para o Item 18.

Valor Máximo da Licitação: R$ 139.179,60 (cento e trinta e nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 27 de junho de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DA345C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 51/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTESANATO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	191,00	UN	AGENDA, CAPA PRETA EM CORINO, COM CALENDÁRIO (01 ANO ANTERIOR/ANO ATUAL/01 ANO POSTERIOR), INDICAÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS, TAMANHO APROXIMADO DE 15 X 20 CM.	28,23	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
2	161,00	PCT	BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 38,1MM X 50,8MM AUTO COLANTE, CORES DIVERSAS, C/ 100 FLS, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES.	4,15	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
3	265,00	PCT	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO CANÁRIO, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100	2,90	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
4	172,00	UN	CADERNO BROCHURA PEQUENO, 96 FOLHAS, CAPA DURA.	2,96	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
5	97,00	UN	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS APROXIMADAMENTE 140 X202 MM.	2,02	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
6	14,00	UN	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 300 FLS, APROXIMADAMENTE 203 X 280 MM, CAPA COM PAISAGENS E ESPIRAL.	13,65	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
7	14,00	UN	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, ESPIRAL, COM 48 FOLHAS.	2,57	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
8	13,00	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FLS, APROXIMADAMENTE 203 X 280 MM, CAPA DURA E ESPIRAL.	11,97	RSUL EIRELI
9	194,00	UN	CALCULADORA 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, LIGA E DESLIGA, FUNÇÕES EXPONENCIAIS, COM NO MÍNIMO DE 2,4 X 10,4 X 15,20 CM, BATERIA E SOLAR.	18,18	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
10	2.505,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL, 1,0 MM.	0,42	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
11	1.330,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA 1,0 MM.	0,42	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
12	2.449,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,0MM, CORPO FUMÊ, NA COR AZUL.	3,44	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
13	2.220,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,0MM, CORPO FUMÊ, NA COR PRETA.	3,28	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
14	1.038,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	0,93	RSUL EIRELI
15	177,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR LARANJA	0,93	RSUL EIRELI
16	211,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA	0,93	RSUL EIRELI
17	267,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE	0,93	RSUL EIRELI
18	131,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	8,70	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

19	133,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	8,91	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
20	232,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	8,91	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
21	95,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	10,24	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
22	390,00	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D´ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18	1,47	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
23	2.450,00	UN	ENVELOPE BRANCO FORMATO 36 X 25,8 CM, 80 G/M²	0,38	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
24	115,00	UN	ESTILETE 18 MM PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA.	1,71	RC RAMOS COMERCIO LTDA
25	64,00	UN	ESTILETE LARGO COM UMA LÂMINA, TODO EM METAL, COM TRAVA, PARA LÂMINA DE 18 MM, USO PROFISSIONAL, CORPO ANATÔMICO.	5,50	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
26	737,00	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESTREITA, APROXIMADAMENTE 12MM X 40 M.	0,99	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
27	45,00	UN	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,5 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 12 FILETES, 2B.	0,45	PERFECT CLEAN LTDA
28	48,00	UN	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/12 FILETES, HB.	0,63	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
29	172,00	UN	GRAMPEADOR GRANDE, 26/6, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 FOLHAS ESTRUTURA METÁLICA, DUAS POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO, BASE ENTRE 12 E 13,5 CM.	8,11	RSUL EIRELI
30	444,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	4,50	PERFECT CLEAN LTDA
31	69,00	UN	LAPEISEIRA CORPO PLÁSTICO PARA GRAFITE 0,5MM	1,48	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
32	74,00	UN	LAPEISEIRA CORPO PLÁSTICO PARA GRAFITE 0,7MM	1,48	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
33	3.190,00	UN	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	0,31	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
34	6.571,00	RS	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75, COR BRANCA	16,53	DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
35	54,00	UN	PORTA LÁPIS - SENDO CONJUNTO TRIPLO TRANSPARENTE, ACRÍLICO, FUMÊ, COM ESPAÇO PARA PORTA LÁPIS/PORTA CLIPS/PORTA CARTÃO	8,82	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
36	1.521,00	UN	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 6, LARGURA 4, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA	3,31	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
37	7,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 COM TINTA, DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM, ESTOJO EM METAL COR AZUL.	4,80	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
38	86,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 COM TINTA, DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM, ESTOJO EM METAL COR PRETA.	4,75	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
39	7,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 COM TINTA, DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM, ESTOJO EM METAL COR VERMELHA.	4,80	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
40	56,00	UN	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15, LARGURA 6, ALTURA 5	3,31	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
41	53,00	UN	APONTADOR EM PLÁSTICO COM UM FURO E COM DEPOSITO	0,30	PERFECT CLEAN LTDA
42	454,00	UN	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO	0,21	PERFECT CLEAN LTDA
43	139,00	RL	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENCERADO - ROLO COM 80M	6,30	RC RAMOS COMERCIO LTDA
44	133,00	RL	BARBANTE - cordão de algodão cru, com 10mm. Rolo com 50 metros	80,83	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
45	215,00	UN	BATERIA 3V - CR2032	1,36	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
46	48,00	UN	BATERIA ALCALINA BOTÃO LR44	0,86	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
47	55,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 50UN.	5,79	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
48	45,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR AZUL CLARO, EMBALAGEM COM 50UN.	5,56	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
49	45,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR AZUL ESCURO, EMBALAGEM COM 50UN.	5,70	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
50	50,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50UN.	5,94	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
51	45,00	UN	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR DOURADO, EMBALAGEM COM 50UN.	7,00	PERFECT CLEAN LTDA
52	45,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR LARANJA, EMBALAGEM COM 50UN.	5,94	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
53	45,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR PINK, EMBALAGEM COM 50UN.	5,94	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
54	45,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR ROSA, EMBALAGEM COM 50UN.	5,94	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
55	45,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 50UN.	5,94	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
56	211,00	PCT	BEXIGAS PEROLIZADAS, MÉDIA, SORTIDA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	9,44	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
57	10,00	UN	BLOCO DE FOLHAS FLIP CHART- FORMATO APROX. 620X860MM. 50 FOLHAS DE 63G/M2. POSSUI 4 FUROS PARA FIXAÇÃO FLIP CHART COM PICOTE.	56,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
58	154,00	PCT	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, COM 4 UNIDADES	3,01	RSUL EIRELI
59	290,00	UN	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL, MEDIDAS APROXIMADAS 57MM X 300M.	21,18	A. NOBRE INFORMATICA LTDA
60	106,00	UN	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA LIVRE DE PVC, COMPRIMENTO 42, LARGURA 21, ALTURA 11, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	0,65	PERFECT CLEAN LTDA
61	1.437,00	UN	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 34, LARGURA 8, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO BORRE E NEM DANIFIQUE O PAPEL, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	0,23	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
62	37,00	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370, LARGURA 260, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULAÇÃO EM ACRÍLICO	39,08	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
63	1.755,00	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, 3 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 350 X 250 X 140 MM SEM PROPAGANDA DA REVENDEDORA, PAPELÃO KRAFT.	2,70	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

64	676,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR VERMELHA, 1,0 MM.	0,42	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
65	2.168,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,0MM, CORPO FUMÊ, NA COR VERMELHA.	3,44	E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA
66	10,00	UN	CANETA FIXA COM CORRENTE PARA BALCÃO. CANETA COM CORPO EM ALUMÍNIO PRESA À UMA CORRENTE E BASE EM FORMATO DE BOLINHA. COR DA BASE PRATA, COMPRIMENTO DA CORRENTE 50 CM. TINTA NA COR AZUL.	15,88	RC RAMOS COMERCIO LTDA
67	35,00	CX	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA COM 36 CORES	35,00	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
68	57,00	CJ	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA VARIADA - EMBALAGEM 12 UNIDADES	4,25	RSUL EIRELI
69	80,00	UN	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR INCOLOR, FORMATO 210 X 297, LOMBADA 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONG STEEL CRYSTAL	0,73	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
70	70,00	UN	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRA-CAPA	0,63	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
71	280,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: AMARELO	0,81	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
72	280,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: AZUL	0,82	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
73	3.060,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: BRANCA	0,68	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
74	280,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: ROSA	0,77	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
75	280,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: VERDE	0,78	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
76	29,00	PCT	CHAVEIROS COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,5X2,7X7,3 CM. CORES SORTIDAS. PACOTE COM 25 UNIDADES.	15,59	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
79	34,00	UN	COLA BRANCA PARA RESTAURO ESPECIAL DE LIVROS, ADESIVO VINILICO, FRASCO DE 1 KG, A BASE DE PVAC.	20,80	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
80	327,00	UN	COLA BRANCA, ATÓXICA, TUBO DE 1KG LÍQUIDA, LAVÁVEL.	9,00	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
81	277,00	UN	COLA BRANCA, ATÓXICA, TUBO DE 40GR LÍQUIDA, LAVÁVEL.	0,81	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
82	190,00	UN	COLA BRANCA, ATÓXICA, TUBO DE 90G, LÍQUIDA, LAVÁVEL.	1,71	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
83	56,00	UN	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, DE MÉDIA VISCOSIDADE, Nº 2, COM 20 G.	6,47	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
84	179,00	FR	COLA PARA E.V.A., COM 90 GRAMAS.	5,91	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
85	240,00	UN	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓD, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, MADEIRA E TECIDO, TIPO BASTÃO. COM 20 GRS.	3,47	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
86	300,00	FR	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	2,13	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
87	55,00	KG	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	42,86	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
88	171,00	UN	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - REFIL	1,31	RSUL EIRELI
89	5,00	KG	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	43,76	RSUL EIRELI
90	271,00	UN	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - REFIL	0,64	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
91	440,00	UN	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO APROX. 23X11,5CM	0,12	PERFECT CLEAN LTDA
92	370,00	UN	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 16 X 11,5 CM.	0,13	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
93	3.870,00	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO GRANDE, 32,5 X 23 CM, KRAFT, 80G/M²	0,27	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
94	7.765,00	UN	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO PROPILENO CRISTAL, ESPESSURA 10 MICRA, COMPRIMENTO 33, LARGURA 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FACES COM 1 ABERTURA, ATÓXICO, QUATRO FUROS, TIPO SACO	0,21	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
95	600,00	FLS	ETIQUETA ADESIVA A4 367, 210 MM X 297 MM, UMA ETIQUETA POR FOLHA.	0,47	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
99	32,00	CX	ETIQUETAS ADESIVAS BRANCA A4, MEDIDAS 63, 5 X 38,1 MM, CAIXA COM 50 FOLHAS	24,75	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
100	4,00	CX	ETIQUETAS AUTOADESIVAS BRANCA A4 25,4MM X 63,5MM. FOLHAS TAMANHO 210 X 297MM. CONTÉM 100 FOLHAS	39,59	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
101	33,00	CX	ETIQUETAS AUTOCOLANTES LASER, FOTOC. INC-JET 38X21,2M, CAIXA COM 100 COM 65 ETIQUETAS POR FOLHA	30,39	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
102	159,00	UN	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	1,54	RSUL EIRELI
104	445,00	RL	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL ADESIVO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50, LARGURA 50, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO TUBETE PAPELÃO, COR MARROM	4,48	RSUL EIRELI
105	365,00	UN	FITA ADESIVA KRAFT, APROXIMADAMENTE 50MM X 50M.	13,63	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
106	149,00	RL	FITA ADESIVA VHB DUPLA FACE, COR VERDE, PARTE AUTOCOLANTE NA COR TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 10MM X 20 METROS.	23,00	RC RAMOS COMERCIO LTDA
107	580,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, APLICAÇÃO MULTIUSO	3,80	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
108	550,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR MARROM	8,44	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
109	551,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	3,15	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
110	223,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	4,91	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
111	693,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	8,30	TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORREA LTDA
112	283,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	3,55	RSUL EIRELI
113	899,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	3,66	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
114	331,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 65, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	1,66	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

121	270,00	RL	FITILHO, COR VARIADA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA: 0,50 CM - COMPRIMENTO 50 METROS.	2,40	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
122	16,00	PCT	FOLHA A4 GRAMATURA 180G NA COR BRANCA, PACOTES COM 50 UNIDADES.	10,69	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
123	31,00	PCT	FOLHA A4 PAPEL FOTOGRÁFICO Á PROVA D'GUA, RESOLUÇÃO 5760 DPI, HIGH GLOSSY, FOSCO GRAMATURA 180G NA COR BRANCA, PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.	22,72	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
124	175,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - AZUL CLARO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	4,94	RSUL EIRELI
125	175,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - AZUL ESCURO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	4,94	RSUL EIRELI
126	175,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - BRANCO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	4,94	RSUL EIRELI
127	175,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - DOURADO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	4,50	RSUL EIRELI
128	175,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - LARANJA. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	4,50	RSUL EIRELI
129	175,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - PINK. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	4,50	RSUL EIRELI
130	175,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - PRETO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	4,50	RSUL EIRELI
131	175,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - ROSA CLARO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	4,99	GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999
132	175,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - VERDE. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	4,94	RSUL EIRELI
133	160,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - VERMELHO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	4,94	RSUL EIRELI
134	175,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - AMARELO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,77	PERFECT CLEAN LTDA
135	175,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - AZUL CLARO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,79	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
136	185,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - AZUL ESCURO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,77	PERFECT CLEAN LTDA
137	175,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - BORDÔ. COM ESPESSURA DE 2MM.	2,05	PERFECT CLEAN LTDA
138	155,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - BRANCO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,77	PERFECT CLEAN LTDA
139	155,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - DOURADO. COM ESPESSURA DE 2MM.	2,05	PERFECT CLEAN LTDA
140	165,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - LARANJA. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,77	PERFECT CLEAN LTDA
141	155,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - LILÁS. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,77	PERFECT CLEAN LTDA
142	165,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - PINK. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,77	PERFECT CLEAN LTDA
143	165,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - PRETO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,77	PERFECT CLEAN LTDA
144	155,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - ROSA. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,77	PERFECT CLEAN LTDA
145	155,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - ROXO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,77	PERFECT CLEAN LTDA
146	190,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERDE CLARO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,77	PERFECT CLEAN LTDA
147	185,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERDE ESCURO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,77	PERFECT CLEAN LTDA
148	175,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERMELHO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,77	PERFECT CLEAN LTDA
149	710,00	CX	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	2,76	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
150	1.020,00	CX	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR BRANCA - 50 UNIDADES.	2,13	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
151	820,00	CX	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR VARIADA - 50 UNIDADE	2,80	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
152	36,00	UN	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TODO METÁLICO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 279 X 68 X 280 MM.	50,50	PERFECT CLEAN LTDA
153	14,00	UN	GRAMPEADOR PARA MADEIRA, QUE UTILIZA GRAMPO 106/6	40,79	RSUL EIRELI
154	18,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	9,18	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
155	63,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	19,07	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
156	40,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	23,27	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
157	48,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	16,41	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
158	33,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	18,14	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
160	13,00	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL 106/8MM, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	27,95	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
161	25,00	CX	GRAMPO TRILHO EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES, 80 MM.	7,00	PERFECT CLEAN LTDA
162	1.155,00	UN	GRAMPO TRILHO EM POLIETILENO PRETO 80 MM PARA 200 FOLHAS DE PAPEL 75 GRAMAS.	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
163	59,00	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 300 FLS 75GR PCT COM 50 UN.	12,50	PERFECT CLEAN LTDA
164	150,00	RL	LINHA DO TIPO LASTEX COM 10 METROS CADA.	1,34	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
165	35,00	UN	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS 50, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 298, LARGURA 203, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA/NUMERADO/SEM MARGENS	7,40	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
166	61,00	UN	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, COMPRIMENTO 320, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 30 PAUTAS POR PÁGINA	24,73	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
167	44,00	UN	LIVRO PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS FORMATO: 160 X 220 MM, CAPA DURA.	12,69	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
168	341,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR AZUL.	1,74	RSUL EIRELI
169	358,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR PRETA.	1,74	RSUL EIRELI
170	57,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR ROSA.	5,69	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
171	331,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR VERDE.	1,74	RSUL EIRELI
172	348,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR VERMELHA.	1,74	RSUL EIRELI
173	70,00	UN	MARCADOR PARA TECIDO, VÁRIAS CORES	5,13	RSUL EIRELI
174	80,00	UN	MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 1, ESPESSURA ESCRITA 0,1, COR TINTA AZUL	1,50	PERFECT CLEAN LTDA
175	80,00	UN	MARCADOR RETROPROJETOR, VERMELHO. MATERIAL CORPO	1,50	PERFECT CLEAN LTDA

			PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 1, ESPESSURA ESCRITA 0,1, COR TINTA VERMELHA		
176	80,00	UN	MARCADOR RETROPROJETOR, PRETO . MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 2, ESPESSURA ESCRITA VARIADA, COR TINTA PRETA, BASE TINTA CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO ACETATO	1,10	PERFECT CLEAN LTDA
177	3.660,00	CX	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA - 600G	4,78	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
178	51,00	UN	MÍDIA GRAVÁVEL CD-R 700MB	1,52	PERFECT CLEAN LTDA
182	109,00	UN	MOLHA DEDO TIPO PASTA ESPECIAL, 12 GRAMAS, ATÓXICO.	1,64	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
183	75,00	PCT	PALITO DE MADEIRA (TIPO CHURRASCO), PACOTE COM 100 UNIDADES	3,67	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
184	390,00	PCT	PALITO DE MADEIRA (TIPO PICOLÉ), PACOTE COM 100 UNIDADES	2,36	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
185	84,00	PCT	PAPEL A4, GRAMATURA 75. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR: AMARELO	5,80	TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORREA LTDA
186	84,00	PCT	PAPEL A4, GRAMATURA 75. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR: AZUL	5,80	TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORREA LTDA
187	84,00	PCT	PAPEL A4, GRAMATURA 75. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR: ROSA	5,80	TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORREA LTDA
188	84,00	PCT	PAPEL A4, GRAMATURA 75. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR: VERDE	5,80	TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORREA LTDA
189	1.031,00	PCT	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA, PCTE C/ 10 FOLHAS	1,20	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
190	517,00	RL	PAPEL AUTOADESIVO TIPO "CONTACT", INCOLOR/TRANSPARENTE, LARGURA DE 45 CM, ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO.	49,90	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
191	150,00	FLS	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40 X 60 CM, GRAMATURA 85 GR, VÁRIAS CORES.	1,20	PERFECT CLEAN LTDA
192	355,00	FLS	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR AZUL	0,41	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
193	400,00	FLS	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR PRETA	0,41	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
194	215,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: AMARELO	1,07	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
195	175,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: AZUL CLARO	1,07	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
196	165,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: AZUL ESCURO	1,07	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
197	65,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: BORDÔ	1,69	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
198	165,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: BRANCO	1,07	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
199	165,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: CINZA	1,69	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
201	170,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: LARANJA	1,07	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
202	165,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: MARROM	1,07	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
203	185,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: PINK	1,07	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
204	205,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: PRETO	1,07	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
205	185,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: ROSA CLARO	1,65	PERFECT CLEAN LTDA
206	165,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: ROXO	1,07	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
207	175,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: VERDE CLARO	1,07	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
208	165,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: VERDE ESCURO	1,07	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
209	175,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: VERMELHO	1,07	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
211	165,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: AMARELO	1,08	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
212	165,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: AZUL CLARO	1,06	PERFECT CLEAN LTDA
213	165,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: AZUL ESCURO	1,06	PERFECT CLEAN LTDA
214	165,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: BORDÔ	1,30	PERFECT CLEAN LTDA
215	165,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: BRANCO	1,06	PERFECT CLEAN LTDA
216	165,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: CINZA	1,25	PERFECT CLEAN LTDA
217	165,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: LARANJA	1,06	PERFECT CLEAN LTDA
218	165,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: MARROM	1,06	PERFECT CLEAN LTDA
219	165,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: PINK	1,06	PERFECT CLEAN LTDA
220	165,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: PRETO	1,06	PERFECT CLEAN LTDA
221	165,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: ROSA CLARO	1,06	PERFECT CLEAN LTDA
222	265,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: ROXA	1,06	PERFECT CLEAN LTDA
223	165,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: VERDE CLARO	1,06	PERFECT CLEAN LTDA
224	165,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: VERDE ESCURO.	1,06	PERFECT CLEAN LTDA
225	165,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: VERMELHO	1,06	PERFECT CLEAN LTDA
226	1.750,00	FLS	PAPEL DOBRADURA, DIVERSAS CORES MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 65 CM.	0,49	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
227	2.150,00	FLS	PAPEL DUPLA FACE MEDINDO 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	1,27	GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
228	1.050,00	FLS	PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, 60 CM, 40 CM, 2 MM, GLITTERIZADO, VARIADA	4,85	RSUL EIRELI
229	1.550,00	FLS	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, COR VARIADA	2,23	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
230	207,00	UN	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 120, MODELO LISO, COR PARDA, GRAMATURA 80	80,38	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
231	62,00	CX	PAPEL GLOSSY, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, GRAMATURA 180, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA, FORMATO A4 - CAIXA COM 50 FL.	19,80	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
232	56,00	UN	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80, LARGURA 60, COR NATURAL, APLICAÇÃO EMBALAGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM UM LADO BRILHOSO	75,29	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
233	150,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: AMARELO	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
234	150,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: AZUL CLARO	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
235	150,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: AZUL ESCURO	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
236	140,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: BORDÔ	0,26	PERFECT CLEAN LTDA

237	240,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: BRANCO	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
238	135,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: CINZA	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
239	150,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: LARANJA	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
240	140,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: MARROM	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
241	160,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: PINK	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
242	150,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: PRETO	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
243	155,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: ROSA CLARO	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
244	140,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: ROXO	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
245	145,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: VERDE CLARO	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
246	140,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: VERDE ESCURO	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
247	140,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: VERMELHO	0,26	PERFECT CLEAN LTDA
248	32,00	PCT	PAPEL SULFITE - BRANCO - TAMANHO A4, GRAMATURA 180GR, PACOTE COM 50 FOLHAS	15,46	GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
249	76,00	PCT	PAPEL SULFITE - VÁRIAS CORES - TAMANHO A4, GRAMATURA 180GR, PACOTE COM 50 FOLHAS	10,89	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
250	10,00	RS	PAPEL SULFITE A3, 75GRAMAS, 297 X 420 MM.	53,00	TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORREA LTDA
251	3.550,00	FLS	PAPEL VERGE A4, 210 X 297 MM, VÁRIAS CORES.	0,17	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
252	170,00	UN	PASTA ABA ELÁSTICA, OFICIO, 350 X 240 MM, TRIPLEX, 300G/M², PLASTIFICADA.	1,67	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
253	2.570,00	UN	PASTA ARQUIVO, MARMORIZADA, MATERIAL CARTÃO DURO PRENSADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 235, ALTURA 360, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 1 GRAMPO, 2 HASTES PLÁSTICAS, VISOR, ETIQUETA	1,92	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
254	65,00	UN	PASTA AZ CAPA DURA DE PAPELÃO RESISTENTE LOMBO ESTREITO, 28,5 X 31,5 X 5,3 CM, COM VISOR.	10,10	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
255	155,00	UN	PASTA AZ CAPA DURA DE PAPELÃO RESISTENTE LOMBO LARGO, 35 X 28 X 8 CM, COM VISOR.	12,72	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
256	95,00	UN	PASTA CATÁLOGO, CAPA PRETA EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, FORMATO 243 X 330 MM, PARA PAPEL A4, COM VISOR INTERNO E BOLSA INTERNA.	13,53	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
257	400,00	UN	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO DE METAL, CORES VARIADAS, FORMATO 23,5 X 33,5 (FECHADA).	1,38	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
258	760,00	UN	PASTA DE PAPELÃO VERDE COM ELÁSTICO	1,20	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
259	440,00	UN	PASTA EM L - PASTA PLÁSTICA L, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,18 - MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 310 X 220MM	0,72	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
260	160,00	UN	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO, TRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, OFÍCIO.	2,10	RC RAMOS COMERCIO LTDA
261	75,00	UN	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO 0,18 COM CANALETA, INCOLOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, FORMATO 220 X 330 MM.	2,38	RC RAMOS COMERCIO LTDA
262	170,00	UN	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, 180X245MM	2,25	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
263	225,00	UN	PASTA POLIONDA 20MM, OFÍCIO.	3,46	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
264	225,00	UN	PASTA POLIONDA LOMBO LARGO 5,5 CM, OFÍCIO.	4,57	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
265	23,00	UN	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM INDICADORES COLORIDOS, NO TAMANHO A4, DEVE POSSUIR FECHAMENTO EXTERNO COM ELÁSTICO.	23,76	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
266	35,00	UN	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM INDICADORES COLORIDOS, NO TAMANHO A4, POSSUINDO FECHAMENTO EXTERNO COM ELÁSTICO.	55,20	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
267	432,00	CX	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10 - 100 UNIDADES	2,69	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
268	90,00	UN	PERFURADOR PAPEL, AÇO, MÉDIO, PINTADO, 30 FL, MANUAL, FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR	33,30	RSUL EIRELI
269	62,00	UN	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR	58,58	RC RAMOS COMERCIO LTDA
270	355,00	UN	PILHA ALCALINA AA NÃO RECARREGÁVEL	1,86	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
271	604,00	UN	PILHA ALCALINA AAA NÃO RECARREGÁVEL	1,79	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
272	40,00	UN	PILHA ALCALINA GRANDE D -1,5 V	9,69	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
273	40,00	UN	PILHA ALCALINA MÉDIA C, 1,5 V	6,73	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
274	610,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,43	RSUL EIRELI
275	643,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR PRETO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,43	RSUL EIRELI
276	605,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR VERDE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,43	RSUL EIRELI
277	605,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,57	RSUL EIRELI
278	65,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO N° 0	1,27	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
279	465,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 014	1,91	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
280	65,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO N° 2	1,37	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
281	65,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 04	1,39	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
282	65,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 06	1,44	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
283	65,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 08	1,51	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
284	65,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 10	1,65	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
285	65,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 12	1,68	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
286	65,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 016	2,37	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
287	465,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 018	3,33	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
288	75,00	UN	PINCEL CHATO, CABO AMARELO Nº 06	1,42	RSUL EIRELI
289	70,00	UN	PINCEL CHATO, CABO AMARELO Nº 18	2,01	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
293	177,00	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	13,71	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
295	130,00	CX	PLÁSTICO REPROGRAFIA, MATERIAL PLÁSTICO POLASEAL, COMPRIMENTO 99, LARGURA 66, ESPESSURA 0,07, APLICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO - CX COM 100 UN.	15,35	MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA
296	215,00	UN	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334, LARGURA 234, ESPESSURA 2, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	11,33	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
297	109,00	UN	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX, COMPRIMENTO 345, LARGURA 235, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	5,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
301	8,00	UN	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 M, NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE	113,00	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

			ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR.		
302	4,00	UN	QUADRO BRANCO 1,25 X1,50M, NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR	217,00	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
303	7,00	UN	QUADRO COM BASE DE CORTIÇA PARA FIXAR AVISOS, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAMANHO 60X90 CM.	82,00	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
304	9,00	UN	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, REVESTIDO DE FELTRO ACRÍLICO COR VERDE, 1,20 X 0,90 M , MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO	137,00	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
305	135,00	UN	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO	2,59	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
306	615,00	UN	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	0,80	RSUL EIRELI
311	43,00	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (FITAS PEQUENAS E GRANDES, DE 1 A 2 CM DE LARGURA), ACRÍLICO, FUMÊ, TRANSPARENTE	18,30	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
312	39,00	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, COMPATÍVEL COM FITAS PEQUENAS OU LARGAS (COM ATÉ 45 MM DE LARGURA) PRETO	37,32	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
313	44,00	UN	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS; CONFECCIONADO EM MDF COM CANELETAS EM MADEIRA PARA CORRER AS GAVETAS; PRODUTO ENTREGUE MONTADO; MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DO SUPORTE: LARGURA 39 CM, PROFUNDIDADE 26 CM E ALTURA 12 CM. COR: PRETA	76,62	JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
314	65,00	UN	SUPORTE PARA MONITOR COM 3 GAVETAS; CONFECCIONADO EM MDF COM CANELETAS EM MADEIRA PARA CORRER AS GAVETAS; PRODUTO ENTREGUE MONTADO; MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DO SUPORTE: LARGURA 39CM, PROFUNDIDADE 26 CM E ALTURA 15,5 CM. COR: PRETA	88,11	JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
315	423,00	UN	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 13	1,97	RSUL EIRELI
316	490,00	UN	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	5,56	RSUL EIRELI
317	45,00	UN	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE, À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, ATÓXICAS, SOLÚVEIS EM ÁGUA E MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR BRANCA (POTES COM 250 ML), PARA TRABALHOS MANUAIS EM MADEIRA, ISOPOR, ETC.	26,61	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
318	95,00	UN	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE, À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, ATÓXICAS, SOLÚVEIS EM ÁGUA E MISCÍVEIS ENTRE SI, NAS CORES VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILÁS, CINZA, PRETO, ROSA, ROXO (POTES COM 250 ML), PARA TRABALHOS MANUAIS EM MADEIRA, ISOPOR, ETC.	26,61	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
319	22,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AMARELO CLARO	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
320	22,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AMARELO INDIANO	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
321	32,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AMARELO LIMÃO	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
322	32,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AMARELO NÁPOLES	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
323	32,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AZUL CERÚLEO	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
324	32,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AZUL ULTRAMAR	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
325	32,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: BRANCO	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
326	32,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: CARMIM	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
327	32,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: LARANJA	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
328	72,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: PRETO	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
331	32,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: SÉPIA	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
332	32,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: TERRA SIENA NATURAL	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
333	32,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: TERRA SIENA QUEIMADA	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
334	32,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: VERDE	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
335	32,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: VERDE CLARO	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
336	60,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: VERDE ESCURO	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
338	32,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: VERDE MUSGO	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
339	52,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: VERMELHO	5,82	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
340	1.581,00	POT	TINTA GUACHE ESCOLAR, ATÓXICO, COM 250ML, CORES DIVERSAS	3,50	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
341	107,00	CX	TINTA GUACHE, ATÓXICA , CAIXA COM 12 UNIDADES DE 15 ML CADA, DE CORES DIFERENTES.	7,68	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
342	62,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42	6,02	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
343	76,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40	2,37	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
344	122,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: AMARELO OURO	3,50	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
345	122,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: AZUL CLARO	3,50	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
346	122,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: AZUL ESCURO	3,50	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
347	122,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: BRANCO	3,50	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
348	110,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: LARANJA	3,50	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
349	122,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: PRETO	3,50	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
350	122,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: PÚRPURA	3,50	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
351	122,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: SÉPIA	3,50	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
352	110,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: SIENA	3,50	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
353	122,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VERDE CLARO	3,50	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
354	122,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VERDE OLIVA	3,50	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
355	122,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VINHO	3,50	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
356	122,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VIOLETA	3,50	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
357	470,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR PINK, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,75	PERFECT CLEAN LTDA
358	520,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR AMARELO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,75	PERFECT CLEAN LTDA
359	170,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR AMARELO	1,75	PERFECT CLEAN LTDA
360	450,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR AZUL CLARO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,75	PERFECT CLEAN LTDA
361	170,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR AZUL CLARO	1,75	PERFECT CLEAN LTDA

362	290,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR AZUL ESCURO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,75	PERFECT CLEAN LTDA
363	740,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR BRANCO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,75	PERFECT CLEAN LTDA
364	220,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR BRANCO, 80G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,86	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
365	170,00	M	TNT TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR PINK	1,75	PERFECT CLEAN LTDA
366	390,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR PRETA, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,75	PERFECT CLEAN LTDA
367	470,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR ROSA CLARO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	2,45	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
368	170,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR ROSA	2,45	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
369	420,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR ROXO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	2,45	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
370	420,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERDE ESCURO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	2,45	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
371	170,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERDE ESCURO, 80G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,86	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
372	440,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERDE FOLHA, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	2,45	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
373	170,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERDE FOLHA, 80G/M², 1,40 DE LARGURA.	4,45	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
374	390,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERMELHA, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,86	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
375	170,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERMELHA, 80G/M², 1,40 DE LARGURA.	4,83	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
376	170,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), CORES DIVERSAS, 80G/M², 1,40 DE LARGURA.	5,69	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
385	4.203,00	UN	VISOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, APLICAÇÃO PASTA SUSPENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ETIQUETA - PACOTE COM 50 UN	5,74	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
386	4.221,00	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO MÉDIO, 185 X 248MM, KRAFT, 80G/M²	0,17	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
387	1.181,00	UN	ENVELOPE BRANCO, 185X248MM, 80 G/M²	0,26	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
388	1.211,00	CX	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12	2,82	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
389	35,00	UN	PINCEL CHATO, CABO AMARELO Nº 14	1,07	RSUL EIRELI
390	208,00	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, PRETA 03MM DE ESPESSURA MEDINDO 350X250X140MM	5,69	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
396	10,00	UN	BALÃO, TIPO CANUDO, PARA MODELAGEM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UN	11,02	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
400	50,00	UN	BOLAS DE ISOPOR. TAMANHOS: 125MM	7,74	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
404	5,00	UN	PAPEL DE PRESENTE, DIVERSAS CORES E DESENHOS, ROLO COM 100 METROS	94,85	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
414	1.000,00	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - tamanho 10x15 cm	0,22	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
415	1.000,00	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - tamanho 15x20 cm	0,78	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
416	1.000,00	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - tamanho 20x30 cm	1,42	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
421	160,00	FLS	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO, DIVERSAS ESTAMPAS E CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 CM.	3,38	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Rio Negro, 20 de junho de 2022

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F9B1BB25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 60/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	UN	TROFÉU - em mdf recortado a lazer com detalhes em METAL ZAMAC E ACRÍLICO com 90cm de altura , com designer específico e personalizado para as modalidades de futebol de campo e futsal . Na arte de apresentação deve constar o nome do município, o brasão, o nome do evento e a colocação (neste caso 1º lugar), além da escrita; secretaria municipal de esporte e lazer.	88,00	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
2	2,00	UN	TROFÉU - em mdf recortado a lazer com detalhes em METAL ZAMAC E ACRÍLICO com 70cm de altura , com designer específico e personalizado para as modalidades de futebol de campo e futsal . Na arte de apresentação deve constar o nome do município, o brasão, o nome do evento e a colocação (neste caso 1º lugar), além da escrita secretaria municipal de esporte e lazer.	66,00	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
3	15,00	UN	TROFÉU - em MDF recortado a lazer com detalhes em METAL ZAMAC E ACRÍLICO com 60 cm de altura, com designer específico e personalizado para cada modalidade. Na arte de apresentação deve constar o nome do município, o brasão, o nome do evento e a colocação (neste caso 1º lugar), além da escrita "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer". Obs.: Como tratam-se de troféus para várias competições, as artes e modelos serão discutidas posteriormente, desde que atendam as descrições.	66,00	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
4	15,00	UN	TROFÉU - em mdf recortado a lazer com detalhes em METAL ZAMAC E ACRÍLICO com 50cm de altura , com designer específico e personalizado para cada modalidade. Na arte de apresentação deve constar o nome do município, o brasão, o nome do evento e a colocação (neste caso 2º lugar), além da escrita; secretaria municipal de esporte e lazer. Obs.: Como tratam-se de troféus para várias competições, as artes e modelos serão discutidas posteriormente, desde que atendam as descrições.	55,00	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
5	15,00	UN	TROFÉU - Troféu em mdf recortado a lazer com detalhes em METAL ZAMAC E ACRÍLICO com 40cm de altura , com designer específico e personalizado para cada modalidade. Na arte	279,95	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

			de apresentação deve constar o nome do município, o brasão, o nome do evento e a colocação (neste caso 2º lugar), além da escrita; secretaria municipal de esporte e lazer. Obs.: Como tratam-se de troféus para várias competições, as artes e modelos serão discutidas posteriormente, desde que atendam as descrições.		
6	18,00	UN	TROFÉU - Troféu com 20 cm de altura em MDF, corpo em ZAMAC, em 3d. Modelo e arte voltados para premiação de goleiro menos vazado.	84,72	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
7	18,00	UN	TROFÉU - Troféu com 20 cm de altura em MDF, corpo em ZAMAC, em 3d. Modelo e arte voltados para premiação de artilheiro.	83,83	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
8	135,00	UN	TROFÉU - com 20 cm de altura, base em MDF, corpo em ZAMAC, em 3d. Modelo e arte voltados para etapa do campeonato paranaense de velocross.	46,41	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
9	20,00	UN	TROFÉU - com 20 cm de altura, base em MDF, corpo em ZAMAC, em 3d. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (copa rio negro de kung fu), com logomarca do município e escrito "secretaria municipal de esportes e lazer. (1º lugar).	78,18	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
10	20,00	UN	TROFÉU - com 15 cm de altura, base EM MDF, corpo em ZAMAC, em 3d. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (copa rio negro de kung fu), com logomarca do município e escrito "secretaria municipal de esportes e lazer. (2º lugar).	52,06	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
11	15,00	UN	TROFÉU - com 25 cm de altura, confeccionado em MDf com detalhes em METAL E ACRÍLICO; com o tema participação especial.	104,60	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
12	15,00	UN	TROFÉU - com 20 cm de altura, confeccionado em MDF com detalhes em METAL E Acrílico com o tema; participação especial.	88,68	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
13	15,00	UN	TROFÉU - com 15 cm de altura, confeccionado em MDF com detalhes em METAL E ACRÍLICO com o tema participação especial.	73,40	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
14	26,00	UN	TROFÉU - com base retangular em MDF OU SIMILAR, corpo em ALUMÍNIO, ZAMAC OU METAL SIMILAR, com base retangular: Tamanho: 25 cm (colonização) 1ª colocação categoria).	62,65	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
15	26,00	UN	TROFÉU - com base retangular em MDF OU SIMILAR, corpo em ALUMÍNIO, ZAMAC OU METAL SIMILAR, com base retangular. Tamanho: 20 cm (colonização) (2ª colocação categoria).	53,80	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
16	26,00	UN	TROFÉU - com base retangular em MDF OU SIMILAR, corpo em ALUMÍNIO, ZAMAC OU METAL SIMILAR, com base retangular. Tamanho: 20 cm (colonização) (3ª colocação categoria)	53,80	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
17	4,00	UN	TROFÉU - com base retangular em MDF OU SIMILAR, corpo em ALUMÍNIO, ZAMAC ou METAL SIMILAR, com base retangular. Tamanho: 25 cm (1ª colocação geral) (colonização)	101,09	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
18	4,00	UN	TROFÉU - com base retangular em MDF OU SIMILAR, corpo em ALUMÍNIO, ZAMAC ou METAL SIMILAR, com base retangular. Tamanho: 20 cm (2ª colocação geral) (colonização).	61,58	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
19	4,00	UN	TROFÉU - com base retangular em MDF OU SIMILAR, corpo em ALUMÍNIO, ZAMAC ou METAL SIMILAR, com base retangular Tamanho: 20 cm (A 3º colocação geral) (colonização).	61,57	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
20	1,00	UN	TROFÉU - com base retangular em mdf ou similar, corpo em alumínio, zamac ou metal similar, com base retangular. Tamanho: 25 cm (1ª maior assessoria) (colonização)	79,23	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
21	1,00	UN	TROFÉU - com base retangular em mdf ou similar, corpo em alumínio, zamac ou metal similar, com base retangular. Tamanho: 20 cm. 2ª maior assessoria (colonização).	65,40	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
22	1,00	UN	TROFÉU - com base retangular em mdf ou similar, corpo em alumínio, zamac ou metal similar, com base retangular. Tamanho: 20 cm. 3ª maior assessoria (colonização).	65,40	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
23	900,00	UN	MEDALHA NA COR OURO - em metal (ZAMAC), na cor ouro, em 3d, medidas: 60mm x 3mm. Com formato da vista frontal do seminário seráfico, selo com nome do evento colado na parte posterior e fita em cetim ou similar personalizada com o nome e o brasão do município. Desenvolvimento da arte dos selos exclusiva para cada evento. (1º lugar).	5,05	H. F. SOLUÇÕES LTDA
24	900,00	UN	MEDALHA NA COR OURO - em metal (ZAMAC), na cor ouro, em 3d, medidas: 60mm x 3mm. Com formato da vista frontal do seminário seráfico, selo com nome do evento colado na parte posterior e fita em cetim ou similar personalizada com o nome e o brasão do município. Desenvolvimento da arte dos selos exclusiva para cada evento. (2º lugar)	5,14	H. F. SOLUÇÕES LTDA
25	900,00	UN	MEDALHA NA COR OURO - em metal (ZAMAC), na cor ouro, em 3d, medidas: 60mm x 3mm. Com formato da vista frontal do seminário seráfico, selo com nome do evento colado na parte posterior e fita em cetim ou similar personalizada com o nome e o brasão do município. Desenvolvimento da arte dos selos exclusiva para cada evento. (3º lugar).	5,07	H. F. SOLUÇÕES LTDA
26	400,00	UN	MEDALHA NA COR OURO - de linha em metal (ZAMAC); para evento de corrida, na cor ouro, selo com nome do evento colado na parte posterior e fita em cetim ou similar nas cores verde e vermelho. Medidas: 50mm de diâmetro x 3mm de espessura. Desenvolvimento da arte dos selos exclusiva para o evento. (participação)	3,55	H. F. SOLUÇÕES LTDA
27	350,00	UN	MEDALHA NA COR OURO - em metal (ZAMAC), na cor ouro, em 3d, medidas: 70mm x 3mm. Com formato desenvolvido para evento de corrida, selo com nome do evento colado na parte posterior e fita em cetim ou similar personalizada com o nome e o brasão do município. O Desenvolvimento da arte dos selos exclusiva para o evento.	4,32	H. F. SOLUÇÕES LTDA

Rio Negro, 20 de junho de 2022

LINDAMIR BURKAT

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4586FDFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 65/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE SOBREAVISO, NAS ESPECIALIDADES DE: CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA,PEDIATRIA E GINECOLOGIA OBSTÉTRICA.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	4	12,00	SRV	SOBREAVISO - PEDIATRIA	25.000,00	Antezana Chaves & Zerger Ltda

Rio Negro, 27 de junho de 2022

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7CC68EFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 64/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS PARA ESCRITÓRIO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	16,00	UN	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO L: BASE DE AÇO, MESAS CONFECCIONADAS EM MDF, SENDO 01 COM MEDIDA APROXIMADA DE 1,20 X 0,66 X 0,75 M (L X P X A), 01 COM APROXIMADAMENTE 1,00 X 0,66 X 0,75 M (L X P X A) E 01 CONEXÃO MEDINDO 0,66 X 0,66 M, AMBAS EM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, NA COR MARFIM OU OU PALHA OU MAPLE, COM BORDA PRATA. DEVE POSSUIR 3 GAVETAS; SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO.	960,00	CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
2	2,00	UN	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES RETA MEDINDO 1.20 X 0.60 X 0.75 (LXPXA), 3 GAVETAS E SUPORTE PARA TECLADO, NA COR MARFIM E PÉS METÁLICOS.	600,00	CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Rio Negro, 23 de junho de 2022 –

LINDAMIR BURKAT -
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E935A696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE 1 – motorista carteira B								
Item	Código	Especificação	Quantidade de meses	Quantidade de funcionários	Unidade	Fornecedor	Valor mês máximo	Valor total máximo R$
1	25576	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MOTORISTA HABILITAÇÃO B, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTOS) HORAS MENSAIS	12,00	06 Funcionário	MÊS	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA – EPP	23.216,52	278.598,24
Valor total máximo estimado para o LOTE 1R$								278.598,24

LOTE 2 - motorista carteira C								
Item	Código	Especificação	Quantidade de meses	Quantidade de funcionários	Unidade	Fornecedor	Valor mês máximo	Valor total máximo R$
2	25577	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MOTORISTA HABILITAÇÃO C, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTOS) HORAS MENSAIS	12,00	06 Funcionário	MÊS	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA – EPP	28.687,86	344.254,32
Valor total máximo estimado para o LOTE 2R$								344.254,32

LOTE 3 - RECEPCIONISTAS								
Item	Código	Especificação	Quantidade de meses	Quantidade de funcionários	Unidade	Fornecedor	Valor mês máximo	Valor total máximo R$
3	24620	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RECEPCIONISTAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	12,00	10 Funcionário	MÊS	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA – EPP	35.429,90	425.158,80

		ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTOS) HORAS MENSAIS						
Valor total máximo estimado para o LOTE 3R$								425.158,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	1.048.011,36

Salto do Lontra, 05 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F871008F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 44/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Prestação de serviços técnicos profissionais de Psicólogo(a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (nível superior, com registro no órgão fiscalizador da profissão)	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO	12,00	3.806,55	45.678,60
1	2	Prestação de serviços técnicos profissionais de artesã(o), com carga horaria de 40 horas semanais.	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO	12,00	9.824,36	117.892,32
1	3	Prestação de serviços técnicos profissionais de Educador Físico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (nível superior, com registro no órgão fiscalizador da profissão)	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO	12,00	8.231,08	98.772,96
1	4	Prestação de serviços técnicos profissionais de Beleza, cursos livres, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (com diploma)	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO	12,00	9.338,91	112.066,92
1	5	Prestação de serviços técnicos profissionais de Musica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (nível superior, com diploma em Musica)	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO	12,00	3.703,55	44.442,60
1	6	Prestação de serviços técnicos profissionais de Fonoaudiólogo(a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (nível superior, com registro no órgão fiscalizador da profissão)	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO	12,00	9.997,80	119.973,60
1	7	Prestação de serviços técnicos profissionais de Libras, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO	12,00	4.043,54	48.522,48

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	587.349,48

Salto do Lontra, 05 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B6C3582C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 380-2022

PORTARIA N.380, DE 05 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Gislene Fachinello	Assist. Administrativo	13/02/2012	30	2021/2022	05/07/22 à 03/08/22
02	Vilsom Spada	Assist. Administrativo	11/05/2007	15	2020/2020	04/07/22 à 18/07/22
03	Fernando Antonio Vieira	Motorista	02/04/2012	30	2019/2020	01/07/22 à 30/07/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E13B3E71

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 009/2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2022
PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, 06 de Maio de 2022, para os cargos abaixo**,** e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2022, de 06 de Maio de 2022, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Agente Educacional I

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
454	EMBRAINA ALVES FERNANDES	15	0	10	5	30	26º
65	ANDRESSA IRASILVA ZANETTIN	5	10	10	2	27	27º

Técnico em Enfermagem

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
350	EDUARDA NATIELLE GEREMIA	20	0	10	0	-	30	16º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2022.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 24 de Junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7D7B840A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.042/2022

DECRETO N.º 2.042/2022

Homologa o processo administrativo n.º045/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO n.º003/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022 para credenciamento de empresas para coleta de alguns exames de laboratório de análise clinica para atender os usuários do sistema único de saúde do município de santa cruz de monte castelo e posterior envio das amostras colhidas ao consórcio intermunicipal de saúde/AMUNPAR para resultado final.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto por Edital Inexigibilidade n.° 006/202, o qual objeta credenciamento de empresas para coleta de alguns exames de laboratório de análise clinica para atender os usuários do sistema único de saúde do município de santa cruz de monte castelo e posterior envio das amostras colhidas ao consórcio intermunicipal de saúde/AMUNPAR para resultado final**.**
Art. 2.º - Credencia a empresa SILVA & CLIVATI LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º 77.932.713/0001-18, com sede na Rua Deputado Accioly Filho, 615, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com o valor estimado de R$ 12.084,00 (doze mil e oitenta e quatro reais):

ITEM	DESCRIÇÃO EXAME	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Anti-TPO	2	R$4,00	R$ 8,00
02	Dengue-sorologia-NS1-isolamento viral	56	R$4,00	R$ 224,00
03	Dosagem PSA livre	28	R$4,00	R$ 112,00
04	Ferritina	126	R$4,00	R$ 504,00
05	Hepatite B-HBSAC	9	R$4,00	R$ 36,00
06	Hepatite C-Anti HCV	73	R$4,00	R$ 292,00
07	Hepatite B-HBCAC	11	R$4,00	R$ 44,00
08	Hepatite B HBSAG (AU, antígeno Austrália)	88	R$4,00	R$ 352,00
09	Pesquisa de anticorpos – 1+HIV2	98	R$4,00	R$ 392,00
10	PSA total	295	R$4,00	R$ 1.180,00
11	Tireostimulante, hormônio (TSH)	688	R$4,00	R$ 2.752,00
12	Tiroxina (T4)	3	R$4,00	R$ 12,00
13	Toxoplamose IGM	78	R$4,00	R$ 312,00
14	Toxoplasmose IGG	78	R$4,00	R$ 312,00
15	T4 livre	575	R$4,00	R$ 2.300,00
16	Triiodotironina (T3)		R$4,00	R$ 0,00
17	Sífilis	110	R$4,00	R$ 440,00
18	Vitamina B12	102	R$4,00	R$ 408,00
19	1,25 Dihidroxi vitamina D	188	R$4,00	R$ 752,00
	Valor total			R$12.084,00

Art. 3.º - Credencia a empresa LAPLAN – LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ de n.º 11.466.619/0001-41, com sede na Av. Paulo Libânio, 1373, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 12.084,00 (doze mil e oitenta e quatro reais):

ITEM	DESCRIÇÃO EXAME	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Anti-TPO	2	R$4,00	R$ 8,00
02	Dengue-sorologia-NS1-isolamento viral	56	R$4,00	R$ 224,00
03	Dosagem PSA livre	28	R$4,00	R$ 112,00
04	Ferritina	126	R$4,00	R$ 504,00
05	Hepatite B-HBSAC	9	R$4,00	R$ 36,00
06	Hepatite C-Anti HCV	73	R$4,00	R$ 292,00
07	Hepatite B-HBCAC	11	R$4,00	R$ 44,00
08	Hepatite B HBSAG (AU, antígeno Austrália)	88	R$4,00	R$ 352,00
09	Pesquisa de anticorpos – 1+HIV2	98	R$4,00	R$ 392,00
10	PSA total	295	R$4,00	R$ 1.180,00
11	Tireostimulante, hormônio (TSH)	688	R$4,00	R$ 2.752,00
12	Tiroxina (T4)	3	R$4,00	R$ 12,00
13	Toxoplamose IGM	78	R$4,00	R$ 312,00
14	Toxoplasmose IGG	78	R$4,00	R$ 312,00
15	T4 livre	575	R$4,00	R$ 2.300,00
16	Triiodotironina (T3)		R$4,00	R$ 0,00
17	Sífilis	110	R$4,00	R$ 440,00
18	Vitamina B12	102	R$4,00	R$ 408,00
19	1,25 Dihidroxi vitamina D	188	R$4,00	R$ 752,00
	Valor total			R$12.084,00

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8665D031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.025/2022

Publicado com incorreções no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edital de n.º2540, do dia 15/06/2022.

DECRETO N.º 2.025/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 026/2022 c/c Registro de Preço n.º 018/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 026/2022, o qual objetiva Registro de Preço para futura aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 44.009,80 (quarenta e quatro mil e nove reais e oitenta centavos) à Empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 42.165.422/0001-67, com sede na Rua Alcemiro Luciano, 633, quadra 20, lote 31, vila Garcia, CEP: 83.218-160, na cidade de Paranaguá, Estado de Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
AGENDA EM CAPA DURA COM ESPIRAL POSSUI CALENDÁRIOS, ESPAÇOS PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS E ÍNDICES TELEFÔNICOS	UND	Lorigraf	80	R$ 21,25	R$ 1.700,00
CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES. TRIPLA FUMÊ 161 WALEU CX 1 UM, PORTA CARTÃO DE VISITA 80 CARTÕES 405 PLASTPARK PT 1 UM	UND	Dello	20	R$ 43,92	R$ 878,40
CAIXA DE ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO NIQUELADO, NA COR PRATA, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IARA.	UND	Bacchi	40	R$ 10,25	R$ 410,00
CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - CORPO SEXTAVADO EM POLIESTILRENO/POLIPROPILENO QUE ASSEGURA A CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. ESCRITA MACIA. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4 MM, TAMAP E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, ESFERA EM DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; CAIXA COM 50 UNIDADES (NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA), COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC.	UND	Injex	200	R$ 24,90	R$ 4.980,00
CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇOS DE 1-4MM. CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR AMARELA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MERCUR.	UND	Gatte	160	R$ 13,99	R$ 2.238,40
CDR GRAVAVEL(80 MIN./700 MB),TUBO C/100 UND.	UND	Elgin	20	R$ 139,99	R$ 2.799,80
CDRW REGRAVAVEL (80MIN/700MB) TUBO COM 100 UND.	UND	Elgin	20	R$ 169,83	R$ 3.396,60
COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	Rendicola	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, CX COM 12 UNIDADES, COM 35 GRAMAS CADA UNIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TENAZ	UND	Pira	70	R$ 12,75	R$ 892,50
CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 3/4 19MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	UND	Lyke	40	R$ 4,75	R$ 190,00
CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	UND	Lyke	40	R$ 9,74	R$ 389,60
CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	UND	Lyke	40	R$ 14,25	R$ 570,00
CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	UND	Lyke	40	R$ 19,95	R$ 798,00
DVD GRAVAVEL, TUBO COM 100 UND. (CAPACIDADE 4,7GB, 1A8X, 120MIN.)	UND	Elgin	20	R$ 142,00	R$ 2.840,00
FITA DECORATIVA NATALINA ARAMADA 38MM C/5M M103811 PT 1 UN	UND	Halley	50	R$ 29,29	R$ 1.464,50
FITA DECORATIVA ARAMADA VÁRIAS CORES 38MM C/5M M103825 PT 1 UN	UND	Halley	50	R$ 25,76	R$ 1.288,00
GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GRAMPOS, GALVANIZADOS 10MM, CAX COM 5000 GRAMPOS PARA GRAMPEAR 60 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA, UFFIZI.	UND	Brw	100	R$ 6,25	R$ 625,00
PASTAS DE A a Z, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FRAMA	UND	Frama	200	R$ 13,99	R$ 2.798,00
PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIS	UND	Gatte	50	R$ 19,92	R$ 996,00
GRAMPOS TRILHO DE FERRO CX COM 50 UNIDADES COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BACHI/TILIBRA.	UND	Lyke	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00
MALETA EM ACRILICO PARA PASTAS SUSPENSAS (ORGANIZADOR)	UND	Delloplast	30	R$ 76,24	R$ 2.287,20
PASTA SANFONADA MÉDIA 250X350 C/31 DIVISOES TRANSPARENTE. ACOMPANHA 31 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO. ESPESSURA:0,70 MM TEXTURA: SUPER LINE DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO: 250 LARGURA X 350 ALTURA MM. COR: TRANSPARENTE. PESO DA PASTA 0,83 KG MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100%	UND	Acp	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/45 FLS PRETO 9810 CX 1 UN	UND	Lyke	40	R$ 86.56	R$ 3.462,40
PINCEL QUADRO BRANCO 4 CORES - ESCREVE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES: PLÁSTICOS, VIDROS, METAL E MADEIRA - IDEAL PARA FLIP CHART - PONTA CHANFRADA: PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS - CORES SORTIDAS (PRETA, ROSA, ROXA, AZUL, VERMELHO E VERDE)	UND	Gatte	20	R$ 15,58	R$ 311,60
PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESAS, LARGURA DE 1,40 M. EXPESSURA DE 2 MM.	UND	Plast.co	100	R$ 21,62	R$ 2.162,00
PORTA CARTÃO DE VISITA 80 CARTOES 405 PLASTPARK PT 1 UN	UND	Waleu	20	R$ 19,99	R$ 399,80
PORTA LÁPIS POLIESTIRENO CRISTAL - PORTA CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO, 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO COM DESIGN INOVADOR MEDIDA:135 X 120 X 90MM PESO LÍQ:0,168KG COR: CRISTAL	UND	Waleu	20	R$ 14,49	R$ 289,80
SACO PLÁSTICO DE OFICIO 4 FUROS 0,15MM 113 PLASTPARK CX 400 UM, ESPESSURA 0,15MM (GROSSO), FORMATO OFICIO (240 X 330MM)	UND	Plas	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00
SACOS DECORADOS TRANSP.PARA PRESENTE MED. 10X14CM PACOTE COM 100 UN	UND	Vmp	10	R$ 27,12	R$ 271,20
SAQUINHO DE PAPEL CELOFANE	UND	Vmp	600	R$ 0,51	R$ 306,00

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 2.026,60 (dois mil e vinte e seis reais e sessenta centavos) à Empresa **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SYPRIMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.855.864/0001-98, com sede na Rua Humberto Nobile, 75, Califórnia, CEP: 86.040-110, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, PACOTE COM 5 FITAS	UND	ADELBRAS	100	R$ 6,07	R$ 607,00

ADESIVAS DE POLIPROPILENO, 48X50MM.					
FOLHAS DE PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS	UND	VMP	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
PAPEL E.V.A 2MM, PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHO 40X 45, IDEAL PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, DIVERSAS CORES .	UND	LEOARTE	250	R$ 2,35	R$ 587,50
PERFURADOR DE PAPEL, PERFURA 20 FLS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER	UND	FRAMA	30	R$ 19,07	R$ 572,10

Art. 4.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 89.960,00 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta reis) à Empresa **IDEALE PAPEIS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.446.861/0001-57, com sede na Av. Carneiro Leão, 294, sala 502, anexo B, Box 006, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CX DE PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 75 GR NA COR BRANCA COM 500 FLS CADA RESMA, CAIXA COM 10 RESMAS.	UND	Report	400	R$ 224,90	R$ 89.960,00

Art. 5.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) à Empresa **V. AMBROZIO INFORMATICA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.578.641/0001-90, com sede na Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187, Sala 01, Conj. Hab. Julio Zacharias, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1X1 96 FLS - 1 PÁGINA PARA DADOS PESSOAIS/ANOTAÇÕES/PROGRAMAÇÃO. CAPA DURA PURPURA. COM BOLSO PORTIFÓLIO. 96 FOLHAS PAUTADA.	UND	FORONI	100	R$ 11,95	R$ 1.195,00
GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 30FL	UND	GENMES	50	R$ 28,90	R$ 1.445,00

Art. 6.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 2.274,40 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) à Empresa **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 07.245.458/0001-50, com sede na Rua Ceara, 290, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-210, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
BOBINA PARA FAX 216*30M PAPEL TERMOSENSÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO	UND	regispel	80	R$ 28,43	R$ 2.274,40

Art. 7.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 29.152,50 (vinte e nove mil cento e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos) à Empresa **MOURA LEAL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.273.974/0001-49, com sede na Rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraíso, CEP: 87.708-190, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
ALFINETE SEM CABEÇA EXTRAFINO N°. 29 AÇO NIQUELADO 50G. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CORRENTE/BACCHI	UND	BACCHI	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00
ALMOFADA PARA CARIMBO, BASE DE PLÁSTICO E TAMPA DE METAL N.3	UND	MASTERPRINT	250	R$ 6,35	R$ 1.587,50
BOLSA CARTEIRO OXFORD, NA COR PRETA	UND	MASTER BOLSAS	60	R$ 42,00	R$ 2.520,00
CADERNO 1/4 BROCHURA 40FLS CALIGRAFIA SPIRAL	UND	CREDEAL	600	R$ 1,55	R$ 930,00
CADERNO DE BROCHURA C/48 FLS, COM PAUTA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UND	CREDEAL	1300	R$ 1,65	R$ 2.145,00
COLA BRANCA BASTÃO, 8 GR. CX. COM 10 UND, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UND	GATTE	100	R$ 8,85	R$ 885,00
ENVELOPE TIPO OFÍCIO 114X229 CX COM 100 UNIDADES	UND	SCRITY	40	R$ 8,50	R$ 340,00
FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIP.12X30 C/ADESIVO ACRÍLICO	UND	TIGH-TAPE	90	R$ 4,55	R$ 409,50
FITA CREPE, 25X50 MASK 710, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRAS	UND	ADERE	80	R$ 5,10	R$ 408,00
FOLHAS DE PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	UND	VMP	600	R$ 0,47	R$ 282,00
FOLHAS PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UND	REIPEL	300	R$ 0,80	R$ 240,00
PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR, ROLO COM 2M X 45CM	UND	DAC	50	R$ 2,50	R$ 125,00
RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRIMET.	UND	WALEU	300	R$ 1,00	R$ 300,00
TESOURA SEM PONTA, TIPO ESCOLAR, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	UND	GATTE	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
TINTA GUACHE CORES PRIMÁRIAS, CAIXA COM 6 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	UND	ACRILEX	300	R$ 4,95	R$ 1.485,00
LAPISEIRA 0.5MM TÉCNICA AZUL+GRAFITE D207/D07-B DESART BT 1 UN	UND	GATTE	50	R$ 4,65	R$ 232,50
LAPISEIRA 0.7MM TÉCNICA AZUL+GRAFITE D207/D07-B DESART BT 1 UN	UND	GATTE	50	R$ 4,65	R$ 232,50
PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM - 10MM ESPESSURA	UND	EPS	40	R$ 2,50	R$ 100,00
PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM - 15MM ESPESSURA	UND	EPS	40	R$ 3,40	R$ 136,00
PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM - 20MM ESPESSURA	UND	EPS	40	R$ 4,50	R$ 180,00
TINTA P/NUMERADOR-DATADOR DIGIDATA 15ML. CX COM 3 UNIDADES. TINTA DE ALTA PERFORMANCE À BASE DE ADITIVOS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATIVAR E RECARREGAR TODOS OS TIPOS DE NUMERADORES E DATADORES NA COR PRETA	UND	RADEX	10	R$ 10,15	R$ 101,50
PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 CHAMEX COLORS PACOTE COM 100 FOLHAS. CHAMEX	UND	REPORT	100	R$ 6,55	R$ 655,00
PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS P/40 FLS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MAPEL.	UND	MASTERPRINT	20	R$ 48,95	R$ 979,00
GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 - GRAMPEIA ATE 100 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA EASY OFFICE	UND	MASTERPRINT	20	R$ 64,70	R$ 1.294,00
PAPEL MANILHA (ROLO) GRAMATURA 80, 60CM	UND	PILAR	5	R$ 96,00	R$ 480,00
BALÃO CANUDO (ESPAGUETE) LATEX, 50 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROQUE	UND	SÃO ROQUE	500	R$ 8,35	R$ 4.175,00
BOLA DE ISOPOR COM 25 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	EPS	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
BOLA DE ISOPOR COM 30 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	EPS	100	R$ 24,55	R$ 2.455,00
BOLA DE ISOPOR COM 50 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	EPS	100	R$ 23,40	R$ 2.340,00

Art. 8.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 92.790,35 (noventa e dois mil setecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) à Empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.320.176/0001-91, com sede na Rua Icaraima, 2802, Lote 14, quadra 27, CEP: 87.504-400, zona IV, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
ALFINETE PARA MAPAS COLORIDOS (SORTIDOS), CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, SUPER DURO E COM PONTA EXTRA FINA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	UND	O.PRO	70	R$ 3,35	R$ 234,50
ESTOJO PARA LÁPIS	UND	AM	125	R$ 7,60	R$ 950,00
APAGADOR DE MADEIRA COM ESTOJO PARA O QUADRO NEGRO	UND	SOUZA	80	R$ 4,20	R$ 336,00
APONTADOR DE LÁPIS PEQUENO	UND	MASTERPRINT	250	R$ 0,29	R$ 72,50
BEXIGAS SORTIDAS, PACOTE COM 50 UND, COLORIDAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROQUE/PIC PIC	UND	HAPPYY	600	R$ 3,99	R$ 2.394,00
BOBINA PARA CALCULADORA 57MM X 30MM, CX COM 30 UNIDADES	UND	REGISPEL	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
CAIXA DE BORRACHA GRANDE, CONTENDO 24 UNIDADES, COM CAPA PROTETORA PLASTICA, 56X40X15MM, FORMULA FREE PVC, CAPA COM FORMATO ERGONOMICO PARA UM MELHOR MANUSEIO E QUE PROTEJA O PRODUTO, MEDINDO 42X21X11MM, NA COR BRANCA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL	UND	LEONORA	80	R$ 26,90	R$ 2.152,00
CARDENETA COM 100 FOLHAS, COM ASPIRAL EM ARAME, PEQUENA. COM QUALIDADES SEMELHANTES OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UND	PANAMERICANA	300	R$ 3,00	R$ 900,00
CADERNO UNIV. CAPA DURA 10X1 200FL HARD COVER 68761 SPIRAL PT	UND	PANAMERICANA	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UND	ONDAPEL	800	R$ 3,45	R$ 2.760,00
CAIXA DE COLA COLORIDA, COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS, 23 GRAMAS CADA UNIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	UND	PIRA	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
CAIXA DE ELASTICO TIPO LATEX N.18, CX COM 100 G	UND	PREMIER	150	R$ 2,30	R$ 345,00
CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 UN.	UND	PIRA	250	R$ 2,50	R$ 625,00
CAIXA DE PERCEVEJO, COM 100 UNIDADES, LATONADOS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BAXMANN/BARCARI.	UND	JOCAR	60	R$ 2,80	R$ 168,00
CAIXAS DE LÁPIS DE COR C/ 12 UNIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTEL	UND	INJEXPEN	400	R$ 3,40	R$ 1.360,00
CALCULADORA GRANDE, NA COR PRETA, MOVIDA A PILHA ALCALINA AA, TECLAS EMBORRACHADAS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA KENKO.	UND	LURS	120	R$ 14,00	R$ 1.680,00
CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA TRILUX AZUL, PRETA, VERMELHA, CX COM 50 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL	UND	FABER	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA. PONTA MÉDIA 1MM, ESCREVE SOBRE DIVERSAS SUPERFÍCIES, TINTA PERMANENTE E RESISTENTE À UMIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTEL.	UND	BRW	300	R$ 2,60	R$ 780,00
CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS C/ 12. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	UND	LEONORA	170	R$ 5,50	R$ 935,00
CARTOLINA NAS CORES AMARELA, VERDE, BRANCA, AZUL E ROSA, MEDINDO 0,60 X 0,50 CM.	UND	ALOFORM	500	R$ 0,60	R$ 300,00
CLIPS N.1, CAIXA COM 500 GRAMAS C/940 UNIDADES GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	UND	BACCHI	120	R$ 10,50	R$ 1.260,00
CLIPS N. 2 COM 500 GRAMAS C/1060 UNIDADES GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	UND	BACCHI	70	R$ 10,50	R$ 735,00
CLIPS N.3 COM 500 GRAMAS GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	UND	BACCHI	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
CLIPS N.4 COM 500 GRAMAS C/390 UNIDADES GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	UND	BACCHI	80	R$ 10,50	R$ 840,00
CLIPS N.8 COM 110 UNIDADES GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UND	BACCHI	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
COLA QUENTE BASTÃO FINO - PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	CLASSE	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
COLA BRANCA LIQUIDA, 1 KL. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TENAZ.	UND	PIRA	100	R$ 9,00	R$ 900,00
CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D ÁGUA 18ML CAIXA C/ 12 UN. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC.	UND	ZASTRAZ	50	R$ 20,75	R$ 1.037,50
CX DE LÁPIS GRAFITE COR PRETO HB 02, C/ 144 UNID. REDONDO, COM PONTA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VOYAGE PICZ	UND	GATTE	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
CX DE LÁPIS GRAFITE PRETO, HEXAGONAL, PONTA FIRME HB N.º 02, EMBORRACHADO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC	UND	GATTE	130	R$ 5,00	R$ 650,00
CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 9/16 15MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	UND	BRW	40	R$ 2,70	R$ 108,00
ENVELOPE MÉDIO, 25 X 18 CM, CAIXA COM 100	UND	SCRITY	200	R$ 18,90	R$ 3.780,00
ENVELOPE TIPO OFICIO, 34X24 CM, CAIXA COM 100	UND	SCRITY	130	R$ 29,60	R$ 3.848,00
ESTILETE ESTREITO CORPO EMBORRACHADO 9 MM, CX C/ 12 UNIDADES, 1 LINHA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SELLER.	UND	MASTERPRINT	10	R$ 15,00	R$ 150,00
ESTILETE LARGO, EMBORRACHADO, CORES VARIADAS, COM TRAVA E SUPORTE PRETO E COM LÂMINA NORMA PLUS 9MM. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NORMA WORK.	UND	MASTERPRINT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
ESTOJO PARA LAPIS (PEQUENO)	UND	AM	50	R$ 6,75	R$ 337,50
ETIQUETA DE PREÇO TAM. GRANDE ROLO.	UND	GRESPAN	25	R$ 4,05	R$ 101,25
EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM METAL CROMADO, CX 12 UN. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	UND	CARBRINK	10	R$ 17,80	R$ 178,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO 12X65. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FIT	UND	FITPEL	400	R$ 1,25	R$ 500,00

PEL.					
FITA METRICA COM 1,50 M.	UND	NYBC	40	R$ 2,30	R$ 92,00
FITA PARA CALCULADORA - ROLETE ENTINTADOR IR40T LOG BT 1 UN	UND	MASTERPRINT	30	R$ 8,52	R$ 255,60
FITILHO PRESENTE C/150MT CORES SORTIDAS	UND	EMFESTA	40	R$ 3,00	R$ 120,00
FOLHAS DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UND	RST	500	R$ 1,05	R$ 525,00
GIZ ESCOLAR BRANCO CX DE 55 PALITOS CADA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIG GIZ	UND	7BELO	220	R$ 2,25	R$ 495,00
GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX DE 55 PALITOS CADA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIG GIZ	UND	7BELO	200	R$ 3,10	R$ 620,00
GLITER NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATA, FRASCO DE 5 G.	UND	HONEY	300	R$ 0,70	R$ 210,00
GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO P/ 20 FOLHAS, 1 º LINHA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIS	UND	O.PRO	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº 23/10, GRAMPOS, GALVANIZADOS 10MM, CAX COM 5000 GRAMPOS PARA GRAMPEAR 60 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UND	BACCHI	50	R$ 20,90	R$ 1.045,00
LÂMINA P/ ESTILETE ESTOJO COM 16 UN.	UND	MASTERPRINT	5	R$ 5,00	R$ 25,00
LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UND	PB	170	R$ 8,60	R$ 1.462,00
LIVRO ATA CAPA DURA 50 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UND	PB	90	R$ 6,80	R$ 612,00
PACOTE DE BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 51X38 MM, COLORIDOS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JOCAR OFFICE/INFOR NOTE	UND	MASTERPRINT	130	R$ 5,00	R$ 650,00
PAPEL CARBONO FORMATO A4, 21X29,7CM, CAIXA COM 100 FOLHAS COR AZUL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONCEPT	UND	RADEX	25	R$ 34,90	R$ 872,50
PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UND	PMT	500	R$ 1,25	R$ 625,00
PAPEL COLOR SET	UND	PMT	350	R$ 0,75	R$ 262,50
PAPEL LAMINADO	UND	RST	300	R$ 0,99	R$ 297,00
PAPEL VERGE NAS CORES SALMÃO, VERDE, AZUL E MARFIM,CX C/ 50 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA OFF PAPER	UND	USAPEL	100	R$ 8,50	R$ 850,00
PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIS	UND	CLASSE	40	R$ 14,00	R$ 560,00
PORTA DUREX, TAMANHO GRANDE, PRETO, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UND	ACRIMET	40	R$ 19,00	R$ 760,00
PPRENDEDOR DE PAPEL (CLIPS) 1.5/8 51 MM, CX COM 12UNID, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER	UND	BRW	30	R$ 22,30	R$ 669,00
TESOURA COM CORTE PONTA FINA 1 LINHA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MUNDIAL	UND	O.PRO	50	R$ 5,90	R$ 295,00
TESOURA GRANDE TAM. 71.219CM, 1 LINHA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MUNDIAL	UND	O.PRO	100	R$ 5,20	R$ 520,00
TESOURA P/ PICOTAR 8,5 PONTO VERMELHO, 1 LINHA, CABO EMBORRACHADO, LAMINA DE AXIDO INOXIDÁVEL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA RICSEN	UND	MASTERPRINT	30	R$ 57,00	R$ 1.710,00
TINTA PARA CARIMBO COR PRETA E AZUL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARTIMAX	UND	CARBRINK	40	R$ 3,98	R$ 159,20
GRAFITE 0.5MM 2B POLYMER(ET C/12UN)	UND	BRW	30	R$ 0,80	R$ 24,00
GRAFITE 0.7MM 2B POLYMER (ET C/12UN)	UND	BRW	20	R$ 0,99	R$ 19,80
MASSA DE MODELAR, COMPOSTAS DE AMIDO OU CERA, MACIAS E NÃO ESFARELAM, ATOXICAS E APRESENTAM CORES VIVAS, COM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL	UND	MAGIX	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
MOLHADOR DE DEDOS (ESPONJEIRAS) 12G CENTRAL, FABRICADO COM GLICOIS, ACIDOS GRAXOS, CORANTES E AROMATIZANTES	UND	CARBRINK	40	R$ 2,30	R$ 92,00
PAPEL CELOFANE.	UND	CROMUS	200	R$ 1,30	R$ 260,00
PAPEL CONTACT COLORIDO, ESTAMPADO COM DESENHOS INFANTIS, ROLO COM 10 METROS	UND	LEONORA	30	R$ 67,00	R$ 2.010,00
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 45CMX25M	UND	IMPRITAC	50	R$ 62,00	R$ 3.100,00
PAPEL PARA PRESENTE ROLO 50X60 SORTIDOS	UND	GSL	15	R$ 49,90	R$ 748,50
PASTA COM ELASTICO, MÉDIA, EM POLIPROPILENO 245 X 335 MM	UND	POLIBRAS	200	R$ 3,45	R$ 690,00
PASTA COM ELÁSTICO - FINA, 235X350 TRANSPARENTE, EM MATERIAL POLIPROPILENO.	UND	POLIBRAS	300	R$ 2,20	R$ 660,00
PASTA COM ELÁSTICO - FINA. COLORIDA, 235X350, EM MATERIAL PAPELÃO	UND	ICL	150	R$ 1,90	R$ 285,00
PASTA COM GRAMPO TRILHO PAPELÃO	UND	ICL	350	R$ 1,90	R$ 665,00
PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CX C/ 50, MARMORIZADA, ACINZENTADA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR Á MARCA DELLO	UND	ICL	100	R$ 122,00	R$ 12.200,00
PASTAS COM PLÁSTICO CAPA PRETA, COM 10 SAQUINHOS CADA UMA	UND	ACP	50	R$ 6,99	R$ 349,50
PINCEL ATOMICO TINTA PERMANTENTE 1100 - P, NA COR AZUL, VERMELHA, PRETA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UND	GATTE	200	R$ 1,95	R$ 390,00
PRANCHETA DE DURATEX TAM. OFÍCIO 34/23CM, EM ACRILICO	UND	NOVACRIL	20	R$ 11,30	R$ 226,00
PRANCHETA DE DURATEX TAM. OFÍCIO 34/23CM, EM MDF	UND	CARBRINK	30	R$ 3,10	R$ 93,00
TECIDO NÃO TECIDO TNT.	UND	MK	2500	R$ 1,55	R$ 3.875,00
PAPEL ALMAÇO A4 56G C/PAUTA E MARGEM SPIRAL PT 200 FL	UND	CREDEAL	10	R$ 25,00	R$ 250,00
BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS C/ 100 FLS, CORES VARIADAS, 76X102 MM. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JOCAR OFFICE/INFOR NOTE	UND	MASTERPRINT	250	R$ 3,15	R$ 787,50
BORRACHA PARA APAGAR CAIXA C/ 24 UND, BRANCA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	UND	REDBOR	100	R$ 4,30	R$ 430,00
CAIXA DE COLA COLORIDA, COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS, 23 GRAMAS CADA UNIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	UND	PIRA	50	R$ 6,20	R$ 310,00
LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FOLHAS,	UND	PB	50	R$ 8,50	R$ 425,00

COM MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.					
PILHA AAA PACOTE COM 4 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PANASONIC.	UND	ELGIN	50	R$ 4,00	R$ 200,00
ETIQUETA RETANGULAR ADESIVA NA COR BRANCA, COM 25 UND DE FOLHA POR CAIXA (FOLHA COM 22 ETIQUETAS) (TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 25,4 X 99,0) COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PIMACO A4254.	UND	IMPRIMASTER	5	R$ 12,00	R$ 60,00
CADERNO BROCHURA COM 48 FLS	UND	PANAMERICANA	1300	R$ 1,64	R$ 2.132,00
CANETA ESFEROGRÁFICA RECARREGAVEL COM CARGA RFJ-GP (FINA) 0.7 MM, PONTA DE AÇO INOX, GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA, ESFERA DE 0.7 MM (FINA) E CORPO TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE ÓLEO, CX COM 12 UND COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UND	PILOT	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00

Art. 9.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à Empresa **MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 44.462.595/0001-72, com sede na Rua Doutor Antonio Teixeira, 404, Sala 01, Jardim Annibal, CEP: 13.664-084, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
PILHA RECARREGAVEL PACOTE COM 4 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SONY	UND	MULTBRANDS	10	R$ 65,00	R$ 650,00
PILHA AA PACOTE COM 4 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PANASONIC.	UND	MULTBRANDS	60	R$ 8,25	R$ 495,00
BATERIA MODELO CR 2032 - IBT TAMANHO CR 2032 TIPO LITHIUM VOLTAGEM 3V	UND	MULTBRANDS	50	R$ 1,10	R$ 55,00

Art. 10.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:FCA53999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.13/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 03.13/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata habilitada no Processo Seletivo Nº 03/2022, relacionada abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 13/07/2022, munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 03/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovada. A candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 14 de julho de 2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Class.	Nome	Identidade	Pontos AFEFC	Pontos AIEFC	Pontos AFEFI	Pontos AIEFI	Total	Nascimento
26º	Marisa Pereira	9.988.415-5		02			02	16-01-1990

Legenda:
AFEFC: Anos Finais Ensino Fundamental Completo
AIEFC: Anos Iniciais Ensino Fundamental Completo
AFEFI: Anos Finais Ensino Fundamental Incompleto
AIEFI: Anos Iniciais Ensino Fundamental Incompleto

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 06 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)
CPF
Título de Eleitor

Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL
Nome: _____ Função: _____ Nome do Pai: _____ Nome da Mãe:____ _____ Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____ Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____ Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____ RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____ Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____ Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____ PIS/PASEP: _____ CPF: _____ Endereço: _____ E-Mail: _____ Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____ Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a R$_____.
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.
_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ CEP _____, na cidade de_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19). DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____ _____ Valor: R$_____
2._____ _____ Valor: R$_____
3._____ _____ Valor: R$_____
4._____ _____ Valor: R$_____
5._____ _____ Valor: R$_____
6._____ _____ Valor: R$_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 03/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8D942F65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA 15

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

ATA Nº 15/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins **Credenciamento de médicos veterinários para a realização de vacinas de brucelose (B19) e testes de brucelose e tuberculose em bovinos de aptidão leiteira do município de Santa Izabel Do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, de acordo com a Lei Municipal 2.490/2022.**

No dia 05 do mês de julho de 2022 as quinze (15h00min), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Janete Fornal, Odair Meneghini e Leocir Bettiollo – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 13.480 de 13 de dezembro de 2021, para os

procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 16 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10 de junho de 2022, Diário Oficial do Paraná, no dia 13 de junho de 2022.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MAURICIO RODRIGUES DA SILVA SOARES	
CNPJ: 27.168.639/0001-37	
Endereço: Rua Butiazeiro, 1539	
Bairro: Centro	Cep: 85.640-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Mauricio Rodrigues da Silva Soares	
CPF: 053.130.739-58	RG: 92827259 SSP/PR

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, o proponente foi considerado HABILITADO.

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. DESPESA	CÓD ALMOX.	VALOR R$	R$ TOTAL
1	1000	unid	Vacina de profilaxia da brucelose bovina, cepa *Brucella abortus* Amostra B-19 liofilizada (B19), na dose de 2 mL, a ser realizada em fêmeas bovinas a partir dos 3 até os 8 meses de idade.	130	146700	10,00	10.000,00
2	3000	unid	Teste de rotina para detecção de brucelose bovina utilizando antígeno acidificado tamponado (AAT), a ser realizado em fêmeas com idade superior a 24 meses, superior a 8 meses se não vacinadas ou vacinadas com cepa não indutora de formação de anticorpos e machos com idade igual ou superior a 8 meses, estes quando destinados a reprodução.	130	146701	10,00	30.000,00
3	3000	unid	Teste de rotina para detecção de tuberculose, teste cervical simples (TCS), com inoculação intradérmica de tuberculina PPD bovina na dosagem de 0,1 mL, a ser realizado nos bovinos com idade igual ou superior a 6 semanas.	130	146703	10,00	30.000,00
VALOR TOTAL R$ 70.000,00							

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor desta empresa MAURICIO RODRIGUES DA SILVA SOARES conforme a tabela acima.

A partir da publicação deste resultado, o Município poderá utilizá-los na contratação, na forma de Inexigibilidade de Licitação, a qual deverá ser publicada nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrado Ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

ODAIR MENEGHINI
Membro

CLENIR TEIXEIRA
Membro

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:EDDCEAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 39/2022.

Objeto: ***Aquisição e instalação de cadeiras na arquibancada do Ginásio De Esportes***

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93

Contratada (s):

ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADEIRA DE PLÁSTICO COM ASSENTOS E ENCOSTO VAZADO Cadeira de plástico com assentos e encosto vazado, fabricado processo de injeção em polipropileno colopolímetro (material com deformação reversível). Produto aditivado com proteção ANTI-UV, com alta resistência e durabilidade. Cada cadeira deverá ter tamanho mínimo de L.440mm x C.500mm x A.350mm, com quatro furos para fixação, devendo acompanhar kit com 4 parafusos e 4 buchas. Deverão estar disponíveis nas cores: vermelha (123 unidades), amarela (158 unidades) e verde (156 unidades). A fornecedora deverá realizar a entrega e a instalação das cadeiras conforme croqui/projeto aprovado pelo contratante e de acordo com as quantidades de cada item/cor acima citada. Garantia Mínima de 03 anos.	CIPLA		UN	437,00	171,00	74.727,00
TOTAL								74.727,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 05/07/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:60208BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ana Karla Faustino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	06/07/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Cornélio Procópio – PR, para Participação no "V Encontro de Formação de Tutores do PlanificaSUS Paraná – Oficina Prática"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Maria Gabriela Perseguino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	06/07/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Cornélio Procópio – PR, para Participação no "V Encontro de Formação de Tutores do PlanificaSUS Paraná – Oficina Prática"

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:49662006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerandoo Ofício nº 21/2022 da Divisão de Educação;
Considerando que a contratação que se necessita guarda relação com o atendimento da demandas e projetos da Educação e do Esporte sendo considerado serviço público relevante prestado à população, que deve ser ofertado com regularidade e qualidade;
Considerando o disposto na Lei municipal nº 1.036/2022 que autoriza o Poder Executivo a promover contratação temporária de pessoal para exercer a função de atendente infantil;
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público, conforme autoriza a Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 e Lei nº 1.036/2022 para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	**VAGAS**	**Remuneração**	**Carga Horária**	**Requisitos**
Atendente infantil	03+CR	R$ 1.597,34	40 horas semanais	Ensino Médio completo na área de formação de docentes (magistério) ou ensino superior em pedagogia

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital do processo seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação;
II - número de vagas e período de inscrição;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Luciano Dias – Diretor de RH; Marcelo Pelinson Azevedo – Auditor Fiscal de Tributos e Posturas; e Fábio Júnior Dias – Auxiliar Administrativo I.
§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:60E2AA00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 06/2022

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))					Exercício de 2022
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Período de: Janeiro à Junho
Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 01; Mês Fim: 06; Listar recursos e deduções: S; Listar naturezas sintéticas: S; Grupo Assinatura: {"valor":"7044","descricao":"Balancete da Despesa"}; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: A; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 36 de 16/05/2022 09:54:25					
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias					
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA	0,00	35.491,35	35.491,35	0,00	0,00
00094-100094.94.99.00.01 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	35.491,35	35.491,35	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	41.142,65	41.142,65	0,00	0,00
00094-100094.94.99.00.01 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	41.142,65	41.142,65	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	23.495,87	23.495,87	0,00	0,00
00094-100094.94.99.00.01 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	23.495,87	23.495,87	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO	0,00	858.976,98	858.976,98	0,00	0,00
00001-100001.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES DESCENTRALIZADOS	0,00	858.976,98	858.976,98	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**959.106,85**	**959.106,85**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:	**0,00**	**959.106,85**	**959.106,85**	**0,00**	**0,00**

São José da Boa 04/07/2022

JOVANE DE OLIVEIRA
033.806.639-05
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
040.537.059-83
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
036.556.649-74
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:7D37B85F

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - EXTRATO DE DIÁRIA MÊS 06/2022

Demonstrativo das Diárias Concedidas						**Período:** 01/06/2022 **até** 30/06/2022			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
109	27//06/2022	379,21	8	GLEI MARCELO BARBOSA	VISITAR A SESA - SECRETARIA DA SAÚDE DO PARANÁ, PARA ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E BUSCAR INFORMAÇÕES DE PROJETO PROTOCOLADO DE 02 VEÍCULOS E FAZER PEDIDO DE MAIS 01 VEÍCULO.	Curitiba	28/06/2022	28/06/2022	0,800

106	27//06/2022	379,21	6	RICARDO NATAL DE OLIVEIRA	VISITAR A SESA - SECRETARIA DA SAÚDE DO PARANÁ, PARA ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E BUSCAR INFORMAÇÕES DE PROJETO PROTOCOLADO DE 02 VEÍCULOS E FAZER PEDIDO DE MAIS 01 VEÍCULO.	Curitiba	28/06/2022	28/06/2022	0,800
124	30//06/2022	135,43	12	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DA REUNIÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE O PLANO REGIONAL "LOTEAMENTO RURAIS E CHACREAMENTOS IRREGULARES/CLANDESTINOS", NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR.	Santo Antônio da Platina	01/07/2022	01/07/2022	0,500
122	30//06/2022	169,29	10	OSWALDO FERREIRA VALERIO	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DA REUNIÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE O PLANO REGIONAL "LOTEAMENTO RURAIS E CHACREAMENTOS IRREGULARES/CLANDESTINOS", NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR.	Santo Antônio da Platina	01/07/2022	01/07/2022	0,500
105	27//06/2022	379,21	5	JOSE LUCAS ROLIM BENTO	VISITAR A SESA - SECRETARIA DA SAÚDE DO PARANÁ, PARA ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E BUSCAR INFORMAÇÕES DE PROJETO PROTOCOLADO DE 02 VEÍCULOS E FAZER PEDIDO DE MAIS 01 VEÍCULO.	Curitiba	28/06/2022	28/06/2022	0,800
123	30//06/2022	203,15	11	JOVANE DE OLIVEIRA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DA REUNIÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE O PLANO REGIONAL "LOTEAMENTO RURAIS E CHACREAMENTOS IRREGULARES/CLANDESTINOS", NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR.	Santo Antônio da Platina	01/07/2022	01/07/2022	0,500
121	30//06/2022	169,29	9	GLEI MARCELO BARBOSA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DA REUNIÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE O PLANO REGIONAL "LOTEAMENTO RURAIS E CHACREAMENTOS IRREGULARES/CLANDESTINOS", NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR.	Santo Antônio da Platina	01/07/2022	01/07/2022	0,500
107	27//06/2022	379,21	7	DANIEL AMARAL	VISITAR A SESA - SECRETARIA DA SAÚDE DO PARANÁ, PARA ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E BUSCAR INFORMAÇÕES DE PROJETO PROTOCOLADO DE 02 VEÍCULOS E FAZER PEDIDO DE MAIS 01 VEÍCULO.	Curitiba	28/06/2022	28/06/2022	0,800
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Valor Entidade:		**2.194,00**							
Valor Total:		**2.194,00**							

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:BE46E0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2022 – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Edital nº 004/2022–Resultado final
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,Estado do Paraná, e o Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,**TORNAM PÚBLICO**:

Item1º–O Resultado final da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022,para vaga aberta ao cargo de Médico Clínico Geral, constante no Anexo Único deste Edital.

GABINETEDOPREFEITODOMUNICÍPIODESÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,EstadodoParaná,em05dejulhode2022.

NELTON BRUMERONISES FERNANDES DA SILVA
Prefeito do MunicipalResponsável pela Secretaria de Saúde

ANEXOÚNICO
RESULTADOPRELIMINARDAPROVADETÍTULOS
CARGO:MÉDICOCLÍNICOGERAL

PROT.	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATANASC.	PONTUAÇÃO							
				GRAD	PÓS. GRAD	MEST.	DOUT.	CURSO	EXP. ÁREA	CD	FINAL
415/2022	**1º**	DOUGLAS HENRIQUE KATAYAMA DE SOUZA	10/07/1990	1,0	-	0	0	3,5	0,5	-	**5,0**
414/2022	**2º**	ANDREIA RODRIGUES CHAVES TEDESCO	20/02/1981	1,0	-	0	0	-	-	20/02/1981	**1,0**
416/2022	**3º**	LIANARA KETHIN TAUCHERT	07/02/1993	1,0	-	0	0	-	-	07/02/1993	**1,0**

Legenda
GRAD. – Nota obtida diploma de Graduação
PÓS GRAD. – Nota obtida Análise Título Pós Graduação
MEST. – Mestrado
DOUT. – Doutorado
Exp. Área – Experiência na área
CD – Critério de Desempate

NF – Nota Final

Critérios de Desempate:

1º –Maior Idade.

Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

HERBERT CORREA BARROS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:CE8F1A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 39 DE 2022

LEI 39 DE 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 406.113,24 (quatrocentos e seis mil, cento e treze reais e vinte e centavos), destinado a manutenção dos programas de atenção básica a saúde, com recursos repassados fundo a fundo pela Saúde, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.004.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais	15.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais	305.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais	80.000,00
07.001.10.301.0022.2.508	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	6.113,24
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**406.113,24**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	6.113,24
	TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO	**6.113,24**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00 - Emenda Parlamentar - Incremento Temporário Custeio Serviços Atenção Primária - Cumprimento Metas	400.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**400.000,00**
	Total Geral desta Lei	**406.113,24**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3C5043D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 40 DE 2022

LEI 40 DE 2022

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 290.632,00(Duzentos e noventa mil, seiscentos e trinta e dois reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.007	Manutenção dos Serviços de Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	8.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.002.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	242.632,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
	Total do Credito Autorizado	**290.632,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	21.632,00
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	

04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.2.035	Serviço de coleta de Lico, Limpeza Pública e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	46.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.002.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.2.032	Manutenção do Terminal Rodoviário	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	150.000,00
04.001.26.782.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	25.000,00
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO R LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.813.	LAZER	
06.001.27.813.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.813.0021.2.210	Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL – D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.2.103	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	8.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESASS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SMT	
12.001.23.	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100	Ações diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
	Total do Cancelamento	**290.632,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BF00A891

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 305 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	305	DATA	4	7	2022
FAVORECIDO		CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA			
DESTINO VIAGEM		UMUARAMA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE UMUARAMA-PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO CONJUNTA DO ICM-BIO, COMAFEN, CORIPA, IAT, SOBRE A LEI 14285/2021 NO DIA 05/07/2022 ÀS 13:30 HORAS					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-jul-22		9:00	horas	
RETORNO	5-jul-22		18:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			84,78		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			84,78		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:72DA22D7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PP 89/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GIMENES & AUGUSTO LTDA – CNPJ: 80.317.191/0001-59

Modalidade: Pregão Presencial nº 89/2021-PMSPPR de 03 de dezembro de 2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula Primeira – De acordo com a solicitação justificada por parte da contratada em anexo, as partes resolvem **SUPRIMIR** o valor de R$ 26.787,31 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) do valor total do contrato, referente ao item 02 do lote 01 do referido contrato.

Cláusula Terceira: Nos termos do Art. 58, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem ADITIVAR o valor de R$ 32.608,80 (trinta e dois mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos) no valor total do contrato nº 90/2021, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item nº 01, passando a vigorar o valor abaixo relacionado no contrato original:

LOTE 01: GIMENES & AUGUSTO LTDA, CNPJ: 80.317.191/0001-5

ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR SUGERIDO (R$)
Óleo Diesel S10	7,05	7,52
Gasolina Comum	7,19	6,59

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 28 de dezembro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de junho de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ – CNPJ: 04.531.097/0001-10

Modalidade: Pregão Presencial nº 89/2021-PMSPPR de 03 de dezembro de 2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula Primeira – De acordo com a solicitação justificada por parte da contratada em anexo, as partes resolvem **SUPRIMIR** o valor de R$ 21.403,33 (vinte e um mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos) do valor total do contrato, referente ao item 03 do lote 02 do referido contrato.

Cláusula Terceira: Nos termos do Art. 58, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem ADITIVAR o valor de R$ 47.729,29 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais vinte e nove centavos) no valor total do contrato nº 89/2021, referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens nº 01 e 02, passando a vigorar o valor abaixo relacionado no contrato original:

LOTE 02: AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ, CNPJ: 04.531.097/0001-10

ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR SUGERIDO (R$)
Óleo Diesel S10	7,05	7,58
Gasolina Comum	7,19	6,61
Óleo Diesel Comum	6,75	7,38

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 28 de dezembro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de junho de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8920BB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PSS Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

EDITAL Nº 64/2022 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORe a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pelaLei Municipal n.º 336/1993, bem como Lei Municipal nº 1228/2020 não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS
Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Médico	01	R$ 12.815,27 + adicionais	40h	Ensino Superior Completo, estar inscrito no conselho de classe profissional
Fonoaudiólogo	01	4.409,52 + adicionais	40h	Ensino Superior Completo, estar inscrito no conselho de classe profissional
Professor de Educação Especial	01	1.660,09	20h	Ensino Superior Completo,

O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, adicional noturno e horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, bem como cessão para outro órgão através de Lei Municipal, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato entre o Município de Sapopema e os candidatos convocados para preenchimento das vagas dos cargos do quadro terá duração de até **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**.**

2.3O Município de Sapopema, está em processo de elaboração do Concurso Público para suprir algumas das vagas que contemplam este Edital, portanto, quando o Concurso Público for concluído, e os aprovados estejam aptos à serem contratado, será automaticamente rescindido o contrato de trabalho temporário, para que a vaga temporária seja preenchida de forma permanente;

2.4 A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 será de**12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**,**

2.5O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de Sapopema**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1A contratação ocorrerá por Regime Especial de acordo com as Leis Municipal nºs 1.316, 1.354/2022 e 1.228/2020.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Sapopema, cito Avenida Manoel Ribas 858 – Centro – No setor de Recursos Humanos, ou também através do e-mail exclusivo para o Processo Seletivo 03/2022, qual seja pss03sapopema@yahoo.com

4.2– Para as inscrições realizadas por e-mail, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexo a este edital, e enviar digitalizado no e-mail pss03sapopema@yahoo.com, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo. Se em até 24 horas, não receber a confirmação pela comissão organizadora, deverá entrar em contato pelo fone 43 35481383 – Setor de Recursos Humanos ou Administração. Excetua-se para aqueles que fizerem a inscrição nos finais de semana, no qual a confirmação será no próximo dia útil.

4.3– Para as inscrições feitas pessoalmente, deverá o candidato trazer o formulário devidamente preenchido, o qual levará o comprovante de entrega do mesmo.

4.4– Para ambas as inscrições, a responsabilidade pelo preenchimento, escolha da vaga e demais informações, é de única e exclusiva responsabilidade do candidato, a comissão apenas receberá a inscrição, não fará conferencia da mesma, a inscrição somente será analisada na data da homologação conforme previsão no edital.
- Período de inscrições:
- As inscrições serão do dia 06 ao dia 19 de julho de 2022, para aqueles candidatos que farão a inscrição pessoalmente, o horário de funcionamento será:
De segunda a sexta feira, das 08:30 as 11:30 das 13:30 as 16:30

4.2 O Candidato poderá se inscrever para mais de um cargo

4.3 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
f) reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
g) atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
h) possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
l) Conhecimento dos termos deste edital.

4.4 Da Documentação exigida na inscrição

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE**.**

5 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, que após homologar as inscrições, lançará novo Edital para convocação para apresentação de documentação para a prova de títulos.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br,redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema/PR.

6.2É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

7.1 EstePSS consistirá em prova de títulos e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de 40,0 pontos, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios:

7.2 Para os cargos pleiteados, serão avaliados os seguintes critérios:
a) Fonoaudiólogo, Médico e Professor de Educação Especial: Prova de Títulos;

7.3 Para a função de **FONOAUDIÓLOGO**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Fonoaudiologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	20 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Fonoaudiologia. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 15 pontos para cada uma	30 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Fonoaudiologia, Educação ou Saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 40 horas. Podendo apresentar até 04 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	20 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 30 pontos, considerando-se 0,5 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100 PONTOS**

7.3.1 Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 40 horas de curso, de forma continua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 40 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área de Fonoaudiologia, Educação e Saúde;
7.3.2 Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,5 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro dos 05 (cinco) anos serão somados.
Exemplo 1: Inicio de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 àfazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;
Exemplo 2: Inicio de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 àfazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.3.3 Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que presta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;
Ou seja, contrato de licitação em nome de terceiros, a empresa que participou da licitação emite uma declaração e a prefeitura (órgão público) também emite comprovando que a mesma prestou estes serviços e por qual período.
Se trouxer apenas a declaração da empresa, não será considerado, pois para empresas, o documento a ser utilizado é carteira de trabalho, por isto é aberto a possibilidade da declaração, pois os serviços estão sendo prestados no órgão público.

7.3.4 Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser fotocopiadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

7.3.5 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

7.3.6Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

7.3.7 Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

7.4 Para a função de **MÉDICO**,o candidato, para pontuar, deverá apresentar os seguintes documentos:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Medicina, e apresentação do CRM	30,2 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 10 pontos para cada uma	20 pontos
Residência Médica em qualquer área de atuação	15 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 34,8 pontos, considerando-se 0,58 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	34,8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100 PONTOS**

7.4.1 Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
a) Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente.
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que presta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;
Ou seja, contrato de licitação em nome de terceiros, a empresa que participou da licitação emite uma declaração e a prefeitura(órgão público) também emite comprovando que a mesma prestou estes serviços e por qual período.

Se trouxer apenas a declaração da empresa, não será considerado, pois para empresas, o documento a ser utilizado é carteira de trabalho, por isto é aberto a possibilidade da declaração, pois os serviços estão sendo prestados no órgão público.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

7.4.2 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

7.4.3Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

7.4.4 Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

7.5 Para a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Certificado de conclusão de curso técnico magistério ou Superior em Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial. - ***observação, para ser credenciado para o cargo é obrigatório ter o magistério ou pedagogia, além de Pós Graduação em Educação Especial (não será aceito cursos de pós graduação, ligados a educação especial exemplo: autismo, libras, etc para este credenciamento)***	20 pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia.	15 pontos
Diploma registrado ou Certidão de conclusão de curso Superior em outras áreas da educação.	10 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação Especial. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 05 pontos para cada uma.	15 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação. Sendo considerado apenas 01 pós.	10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 40 horas, cursos realizados nos últimos 05 anos. Será considerado apenas 01 curso.	05
Tempo de Serviço prestado na respectiva função (educação especial), serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 25 pontos, considerando-se 0,4167 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 25 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100 PONTOS**

7.5.1 Para poder atuar como Professor, é obrigatório o curso técnico do Magistério ou Superior em Pedagogia, além de Pós Graduação em Educação Especial, assim, atribui-se nota de 20,0, para apresentação de qualquer um dos dois, credenciando assim o candidato, como classificado; porém, se o candidato tiver curso de pedagogia, o mesmo será pontuado duas vezes, conforme descrito no quadro acima, uma vez que, o curso superior, tem peso maior que o técnico, por isto duas pontuações;
7.5.2 Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 40 horas de curso, de forma continua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 40 horas; serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área da Educação;
7.5.3 Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,4167 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.
Exemplo 1: Inicio de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 àfazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;
Exemplo 2: Inicio de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 àfazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.5.4 Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema e APAE:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que presta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;
Ou seja, contrato de licitação em nome de terceiros, a empresa que participou da licitação emite uma declaração e a prefeitura(órgão público) também emite comprovando que a mesma prestou estes serviços e por qual período.
Se trouxer apenas a declaração da empresa, não será considerado, pois para empresas, o documento a ser utilizado é carteira de trabalho, por isto é aberto a possibilidade da declaração, pois os serviços estão sendo prestados no órgão público.

7.5.5 Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser fotocopiadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

7.5.6 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

7.5.7 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

7.5.8 Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

8 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1À pessoa portadora de necessidades especiais está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

8.2Às pessoas portadoras de deficiência são assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

8.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

8.4A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.5O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Sapopema, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não é o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

8.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, ressaltando que será ofertada apenas uma vaga para cada cargo, razão pela qual não terão reserva de vagas.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados pela nota obtida na prova de títulos em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Prefeitura Municipal de Sapopema.

9.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Sapopema, e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br,bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema.

9.3 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

9.4- Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

I – Tivermaior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - Comprovar maior tempo de serviço público na funçãopleiteada;

III - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
IV - For casado (a) com filhos;
9.5 Emcaso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, o desempate fará da seguinte forma:

I - Comprovar maior tempo de serviço público na funçãopleiteada;

II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
III - For casado (a) com filhos;
IV – For mais idoso (a)
10. DO RECURSO

10.1 Caberão recursos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

10.2 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

10.3 O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

11. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

11.1. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

11.2. Do resultado da avaliação médica pericial não caberão recursos.

12 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO

12.1. As cópias dos documentos apresentados deverão ser apresentadas de forma simples, acompanhada do documento original, caso o documento original não esteja junto, é necessária cópia autenticada em cartório;

12.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

12.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

12.4 Serão aceito diplomas ou certificado de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, a veracidade dos documentos serão verificadas pela Comissão.

12.5O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no dia 27 de Julho de 2022, das 08:00 as 14:00 hrs na sede da prefeitura de Sapopema, e serão avaliados, conforme senha por ordem de chegada, uma vez entregue os documentos para a comissão avaliadora, não mais poderão ser inseridos documentações na avaliação, a qualquer tempo ou momento;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

13.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

13.4Não serão cobradas taxa de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeadas pelos Decretos nº 174 e 175/2022, respectivamente, para essa finalidade.

14.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime de contratação é Especial.

14.3 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

14.4 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

14.5O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

14.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXO

15.1 Fazem parte do presente Edital o ***Anexo I.***

Sapopema, 05 de julho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:

FONOAUDIOLOGO

Descrição sintética: Especialidade médica que compreende o estudo da fonação e da audição, de seus distúrbios e das suas formas de tratamento.

Atribuições típicas:
- Realizar tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Avaliar pacientes e clientes;
- Realizar diagnóstico fonoaudiólogo;
- Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

MÉDICO

Descrição sintética: Realizar consultas e atendimentos**médicos**; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área**médica**.

Atribuições típicas:
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
Prestar atendimento em urgências clínicas;

Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área;
Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Descrição sintética: O profissional será responsável por preparar e implementar um plano educacional de ensino completo, de acordo com as exigências da escola. Será fundamental fornecer conhecimento e instrução aos alunos, além de ajudá-los a desenvolverem suas personalidades e habilidades.

Atribuições típicas:

- São atribuições do professor do atendimento educacional especializado:
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; - Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; - Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social.

ANEXO I

ANEXO I DO EDITAL N.º 064/2022

CRONOGRAMA DO PSS nº 003/2022

Divulgação Oficial do Edital	**06/07/2022**
Inscrições	**06/07/2022 a 19/07/2022**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**20/07/2022**
Recurso	**21/07/2022**
Data da entrega da Prova de Títulos para os cargos (Fonoaudiólogo, Médico e Professor)	**27/07/2022**
Resultado da Prova de Título	**28/07/2022**
Recurso da Prova de Título	**29/07/2022**
Resultado Final	**01/08/2022**
Recurso	**02/08/2022**
Convocação para Contratação dos Aprovados	**03/08/2022**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 003/2022 – PSS nº 003/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:_____

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:_____

Nacionalidade:_____

Naturalidade:_____

Data de Nascimento:_____

Estado Civil:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____

Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____

Endereço Residencial:_____

Endereço Eletrônico: _____

Telefone residencial e celular:_____

Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____

DATA: _____/_____/2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DA COMISSÃO

_ _

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

FICHA INSCRIÇÃO

CARGO:_____

NOME: _____

DATA: _____/_____/2022

_____

ASSINATURA DA COMISSÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A7B7C15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRA RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 013/2022

PROC. N° 267/2021 - Pregão Presencial n° 134/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA-ME -** com CNPJ sob n.º 02.784.661/0001-80
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim reequilibrar os preços para mais, dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do objeto do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO:- O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO:- Fica a partir dessa data realinhados os valores unitários dos KM do objeto do Contrato nº 013/2022, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	**Valor Unit. KM (Preço do Realinhamento)**
1	**BAIRRO DOS ALVES E DR. ULYSSES – NECESSITA DE MONITOR:** 06h às 08h > Sai da garagem, no Distrito de são José, segue até a localização denominada "Em cima da Serra", retorna sentido estação, segue até residência do Zico, retorna até escola e segue até local denominado "Alexandra", retornando até a escola onde desembarca alunos. (35km) 11h30min às 18h30min – Saída da escola sentido contrário do trajeto da manhã, onde devolve os alunos do mesmo período e, simultaneamente embarca os alunos, chegando na BR 092, segue até a Faz. Arapongas, continuando para a Escola Estadual no Município de Dr. Ulisses. Retorna no final do horário letivo ao Bairro dos Alves, deixando alunos na Fazenda Araponga. (70km) **VEÍCULO SOLICITADO: VAN 15 lugares.** **Percurso estimado >>>105,00km/dia**	R$ 11,95
2	**LIMAS, CAÇADOR e ENGENHARIA** **NECESSITA DE MONITOR** 06:00h às 08:00h> Saída do Ouro Verde até Bairro dos Limas, buscar alunos (18,00km) 11:30h às 13:00h> Entrega alunos no Bairro dos Limas e segue ao Bairro Caçador buscar alunos do período da tarde. (42,00km). 15:30h às 16:40h> Vai ao Bairro Engenharia buscar alunos. (26,00km) 22:30h às 23:30h> entrega alunos bairro Engenharia. (26,00km) **VEÍCULO SOLICITADO: MICRO 31 LUGARES** **Percurso estimado >>>112,00km/dia**	R$ 12,40
3	**PALMEIRINHA, S.DOMINGOS E RIO CLARO** **NECESSITA DE MONITOR** 11:00h às 12:45h> Saída do Bairro Palmeirinha, passando por São Domingos, Rio Claro, segue até Ouro Verde. (36,00km) 14:30h às 16:45h>Retorna vazio até bairro Palmeirinha, via estrada Taquaruçu, buscar alunos dos bairros Palmeirinha, São Domingos, Rico Claro, Fornos, Janelinha e Santo Antonio. (60,00km) 16:45h às 18:50h>Retorna entregando alunos nos bairros Rio Claro, São Domingos e Palmeirinha. (36,00km) **NECESSITA DE MONITOR.** **VEÍCULO SOLICITADO: ÔNIBUS 45 lugares.** **Percurso estimado >>>132 km/dia**	R$ 12,65
4	**SÃO DOMINGOS, STO ANTONIO**	R$ 12,90

	11:00h às 13:30h>Saída do Bairro São Domingos, passando por Fornos, Janelinha, Sto Antonio, embarcando alunos. (40,00km) 16:40h às 18:30h> Retorna com alunos do período da tarde. (40,00km) 21:40h às 22:30h> Segue vazio sentido Ouro Verde, onde aguarda horário de entrega. (14,00km) 22:30h às 00:30h> Saída do Ouro Verde, entregando alunos nos Bairros Sto Antonio, Janelinha, Fornos, S.Domingos, Rio Claro e Palmeirinha, ponto final S.Domingos. (70,00km) **VEÍCULO SOLICITADO: ÔNIBUS 45 LUGARES.** **Percurso estimado >>>164,00km/dia**	
5	**CAÇADOR, ENGENHARIA** **NECESSITA DE MONITOR**	R$ 12,13

DO VALOR TOTAL CONTRATADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO E DA FORMA PAGAMENTO:- O acréscimo do reequilíbrio acarretará em mais R$ 18.428,23 (dezoito mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), totalizando o valor global do contrato de R$ 1.517.394,23 (hum milhão quinhentos e dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Exercício 2022.
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2023 – Manutenção da Divisão Transporte Escolar - Ensino Fundamental
1860 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
1870 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
1880 – 122 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ
1890 – 1043 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
1900-1043-339039.00.00 - OSTPJ
12.361.0011.2020 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental– Educação Especial
1630 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
1640 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
12.361.0011.2024 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2150 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2160 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2170-107– 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
12.361.0011.2026 – Manutenção da Divisão de Transporte Escolar Creche
2320 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2330 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2340 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
12.361.0011.2027 – Manutenção da Divisão de Transporte Escolar – Pré Escola
2440 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2450 – 1043 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2470 1043 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
12.361.0011.2030 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil – Pré Escola
2680 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2690-104-339039.00.00 – OSTPJ
2690-104-339039.00.00 - OSTPJ
2700-107-339039.00.00 - OSTPJ
12.361.0011.2032 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil – creche
2910 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2920 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2930 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
Fundo Municipal de Educação
12.361.0011.2034 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – FUNDEB
3120 – 102 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ
12.361.0011.2035 – Manutenção do depto de Ensino Fundamental – FUNDEB
3330 – 102 –OSTPJ
12.361.0011.2041 – Manutenção do depto de EducaçãoInfantil – Creche – FUNDEB
3560 – 102 – OSTPJ
12.361.0011.2033 – Manutenção da Educação Especial – Ensino Fundamental
3030 – 102 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 04 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9EDF321C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3344/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 811.925,14 (OITOCENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 811.925,14 (OITOCENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4171	01030-Recursos do Tesouro (Descentralizados) FR 1030 EP	4.820,14
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3969	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	570.000,00
3992	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	93.105,00
	SUBTOTAL	811.925,14
	TOTAL	811.925,14

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 303, 1026 e 1030.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05/07/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:658C7DBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3345/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 252.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 252.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.700,00
	SUBTOTAL	12.700,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	252.700,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05/07/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F0913351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.855.864/0001-98

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Pano para limpeza com as seguintes especificações mínimas: Saco 100% alvejado; Cor branca; Alvejado. Medindo: 50 x 70 cm. Marca: Lontritatex	UN	496,00	R$ 3,54	R$ 1.755,84
9	Água Sanitária (alvejante, desinfetante e bactericida - cloro ativo) - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S. Marca: Simbel	UN	594,00	R$ 5,71	R$ 3.391,74

Valor Total Homologado- R$ 5.147,58

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:29D5B404

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Escova para lavar roupa com cerdas plásticas. Marca: Dalcin	UN	126,00	R$ 1,31	R$ 165,06
10	Desinfetante Limpador de uso geral - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S. Marca: Rende Mais	UN	438,00	R$ 6,27	R$ 2.746,26

11	Copo plástico PPCFT, transparente, 180 ml - Padrão ABNT, transparente, firme, norma ABNT 14.865 – Cx. com 2.500 unid. Marca: Massimo	CX	193,00	R$ 119,46	R$ 23.055,78
18	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipos 5 fios, amarração de arame, cabo de madeira medindo 1,20m cerdas contendo 60cm. Marca: CR	UN	546,00	R$ 19,38	R$ 10.581,48

Valor Total Homologado- R$ 36.548,58

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A12601D9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Sabão Glicerinado, neutro, em pedra, pacote com 5 unidades - Coonforme Termo de Referência. Marca: Unic	UN	180,00	R$ 6,24	R$ 1.123,20
21	Inseticida piretroide para desinsetização – 30 ml Marca: k-othrine.	UN	247,00	R$ 10,03	R$ 2.477,41
23	Álcool 70% em gel para mãos neutro galão de 5 litro – prazo de validade mínimo 6 meses. Marca: Poly Mix	UN	203,00	R$ 29,05	R$ 5.897,15

Valor Total Homologado- R$ 9.497,76

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:118E0B5C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CLEANING DISTRIBUIDORA DE LIMPEZA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEANING DISTRIBUIDORA DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 41.607.510/0001-09

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Detergente lava louça, neutro, embalagem de 5 litros - Conforme Termo de Referência. Marca: Quimicpar	UN	530,00	R$ 9,25	R$ 4.902,50
17	Sabonete líquido, perolado, fragrância erva doce – 5 litros REGISTRO ANVISA/MS. Marca: Florena	UN	158,00	R$ 14,00	R$ 2.212,00
19	Vassouras de nylon - Conforme Termo de Referência. Marca: Perovinha	UN	252,00	R$ 6,00	R$ 1.512,00

Valor Total Homologado- R$ 8.626,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CE1B754A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	47/2022
b) Licitação Nrº :	42/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Registrar preço para contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.
CNPJ/CPF: 28.037.009/0001-96

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 34.468,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Castração de cadelas e gatas (ovariosalpingohisterectomia) fêmeas do Canil municipal, de rua e animais de população de baixa renda selecionadas através do CRAS e Cadastro Único, com inclusão de medicação para o pós-operatório. Pós-Operatório oferecido pela empresa contratada: ENROFLOXACINA 5 mg/Kg 1 vez ao dia durante 7 dias (comprimidos). DIPIRONA 25 mg/Kg 1 vez ao dia durante 5 dias (comprimidos). MELOXICAN 01 a 0,2 mg/Kg 1 vez ao dia durante 7 dias (comprimidos).	serv	15,00	R$ 298,00	R$ 4.470,00
2	Castração de cães e gatos machos do Canil municipal, de rua e animais de população de baixa renda selecionadas através do CRAS e Cadastro Único, com inclusão de medicação para o pós-operatório. Pós-Operatório oferecido pela empresa contratada: ENROFLOXACINA 5 mg/Kg 1 vez ao dia durante 7 dias (comprimidos). DIPIRONA 25 mg/Kg 1 vez ao dia durante 5 dias (comprimidos). MELOXICAN 01 a 0,2 mg/Kg 1 vez ao dia durante 7 dias (comprimidos).	serv	150,00	R$ 199,99	R$ 29.998,50

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 70.030,00 (setenta mil e trinta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Castração de cadelas e gatas (ovariosalpingohisterectomia) fêmeas do Canil municipal, de rua e animais de população de baixa renda selecionadas através do CRAS e Cadastro Único, com inclusão de medicação para o pós-operatório. Pós-Operatório oferecido pela empresa contratada: ENROFLOXACINA 5 mg/Kg 1 vez ao dia durante 7 dias (comprimidos). DIPIRONA 25 mg/Kg 1 vez ao dia durante 5 dias (comprimidos). MELOXICAN 01 a 0,2 mg/Kg 1 vez ao dia durante 7 dias (comprimidos).	serv	235,00	R$ 298,00	R$ 70.030,00

Valor Total Homologado- R$ 104.498,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C261E7F4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde , GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de fraldas geriátricas e absorventes geriátricos para atendimento a pessoas com deficiência, idosos e pacientes acamados; portadores de doenças crônico-degenerativas agudizadas; portadores de patologias, usuários do SUS, devidamente atendidos pela Equipe Saúde da Família, que necessitam de uso de fraldas diariamente

10.080.04.122.0016.2.085.3.3.90.39.00.00. -
20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA
CNPJ/CPF: 27.250.886/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P, COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO (APROXIMADAMENTE DE 20 Kg A 40 Kg.); AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA; FORMATO ANATÔMICO; COM ELÁSTICOS FLEXÍVEIS; ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA DE ALTA ADESIVAGEM; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE., REGISTRO ANVISA. - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES (CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM).	SENIOR LIFE	300,00	R$ 12,00	R$ 3.600,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAM. MÉDIO (APROXIMADAMENTE DE 40 Kg. A 70 Kg.), COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA; COM ELÁSTICOS FLEXÍVEIS; ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA DE ALTA ADESIVAGEM; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. - VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES (CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM);	SENIOR LIFE	1.200,00	R$ 10,00	R$ 12.000,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G, COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES (APROXIMADAMENTE 70 Kg A 85 Kg.); AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA; COM ELÁSTICOS FLEXÍVEIS; ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA DE ALTA ADESIVAGEM; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. - VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES (CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM).	SENIOR LIFE	2.000,00	R$ 10,48	R$ 20.960,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAM. EXTRA G. COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES, (APROXIMADAMENTE 90 Kg. OU MAIS); AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA; FORMATO ANATÔMICO; COM ELÁSTICOS FLEXÍVEIS, LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA DE ALTA ADESIVAGEM; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. - VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES (CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM).	SENIOR LIFE	2.000,00	R$ 10,15	R$ 20.300,00

Valor Total Homologado - R$ 56.860,00

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:70A5A746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 95-2022

A Sra. Pregoeira, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão ELETRONICO sob n° 95/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO: ACLS – SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA.**

ONDE SE LÊ:

1.1 Tabela I

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT	UNIDADE	CARGA HORÁRIA	Valor por aluno	TOTAL
01	Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia - ACLS	01	24 Alunos	20 horas	R$ 1.538,40	R$ 36.921,60

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

· Curso de 20 (vinte) horas com aulas teóricas e práticas

PASSA A SE LER:

1.2 Tabela I

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT	UNIDADE	CARGA HORÁRIA	Valor por aluno	TOTAL
01	Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia - ACLS	01	24 Alunos	MINIMO DE 16 HORAS	R$ 1.538,40	R$ 36.921,60

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

· Curso MINIMO DE 16 horas com aulas teóricas e práticas

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 04 de julho de 2022.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EB631B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 055/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 55/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021 Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 83/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 55/2022, o(s) participante(s):

1230450 - A. ITALO SPOLADORE						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 3 EIXOS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO E DEMAIS MATERIAIS, SENDO QUE AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS DESPESAS ATINENTES A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. AS DISTANCIAS PERCORRIDAS SERÃO AFERIDAS POR MEIO DE GPS.	KILOMETRO		45.000	R$8,10	R$364.500,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 3 EIXOS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO E DEMAIS MATERIAIS, SENDO QUE AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS DESPESAS ATINENTES A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. AS DISTANCIAS PERCORRIDAS SERÃO AFERIDAS POR MEIO DE GPS.	KILOMETRO		15.000	R$8,10	R$121.500,00
Total do Fornecedor:						R$486.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:296BDFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 98/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.999.598/0001-30, com sede localizada na Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, Nº 141, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, portador da cédula de identidade Nº 8.466.619-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.421.799-01.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de palcos, arquibancadas, tendas, geradores de energia, som, banheiros químicos destinados à infraestrutura de eventos promovidos pelo município de Turvo (PR), em atendimento aos termos do Memorando nº 18/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 35/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 Locação de tenda 10m x 10m (metros); Estrutura de ferro, com altura mínima de 3 metros nas laterais e 4 metros no centro do teto; Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas; Calhas em todas extensão lateral. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.	DIA	60,00	999,00	59.940,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA 3 X 3 Locação de tenda 3m x 3m (metros); Estrutura de ferro, com altura mínima de 2,50 metros nas laterais e 3,50 metros no centro do teto; Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas; Calhas em todas extensão lateral; Com fechamento em duas laterais e fundo em lona vinílica, com altura de no mínimo 2 metros e frente com fechamento de 1 metro de altura tipo balcão; Com divisórias internas de 2 metros de altura, caso solicitado. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.	DIA	60,00	299,00	17.940,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 Locação de tenda 5m x 5m (metros); Estrutura de ferro, com altura mínima de 3 metros nas laterais e 4 metros no centro do teto; Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas; Calhas em todas extensão lateral; Com fechamento em duas laterais e fundo em lona vinílica, com altura de no mínimo 3 metros; Com divisórias internas de 3 metros de altura, caso solicitado; Piso de madeira em toda a sua extensão, com 10cm de altura do chão. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.	DIA	6,00	399,00	2.394,00
4	STAND EM TS 3 X 4 Stand padrão em TS e alumínio com testeiras para logomarca; Dimensões: 3m x 4m (LxC) e 2,20m de altura; Piso de madeira em toda sua extensão, com 10cm de altura do chão. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.	DIA	70,00	1.199,00	83.930,00
Valor total do Lote N° 01: R$ 235.880,00					
LOTE: 2 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E GRADE DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS					
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCA - SEM COBERTURA Locação de arquibancada em estrutura metálica tubular; Com 4 degraus de 30 metros lineares cada, com escadas de acesso e corrimão lateral; Primeiro degrau a 60 cm de altura do chão, degraus seguintes com espaçamento de no mínimo 30 cm; Com travas e diagonais de encaixe, reforço de segurança em intervalo máximo de 20cm; Assentos e piso antiderrapante em compensado naval 15 mm ou fibra de vidro. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, montagem e desmontagem inclusos.	DIA	2,00	5.249,00	10.498,00
2	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - COM COBERTURA Locação de arquibancada em estrutura metálica tubular; Com 8 degraus de 30 metros lineares cada, com escadas de acesso e corrimão lateral; Primeiro degrau a 60 cm de altura do chão, degraus seguintes com espaçamento de no mínimo 30 cm; Com travas e diagonais de encaixe, reforço de segurança em intervalo máximo de 20cm; Assentos e piso antiderrapante em compensado naval 15 mm ou fibra de vidro; Cobertura em toda sua extensão. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, montagem e desmontagem inclusos.	DIA	2,00	9.849,00	19.698,00
3	LOCAÇÃO GRADE TUBULAR DE ISOLAMENTO - 50 UNIDADES Grade metálica em aço-carbono galvanizado, conjunto com 50 unidades; Tubos de aço de 1 1/2" Medidas: 2,00 x 1,20 m (C x A); Com sistema de encaixe entre as grades. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Transporte por conta da Contratada	DIA	5,00	1.089,00	5.445,00
Valor total do Lote N° 02: R$ 58.400,00					
LOTE: 3 - LOCAÇÃO DE GERADOR PARA EVENTOS					
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA Locação de gerador de energia elétrica, com potência mínima de 300kva; Chave reversora automática; Acionamento imediato, sem tempo de espera no caso de falta de energia elétrica da rede; Funcionamento de no mínimo 04 horas seguidas; Chave geral de 800 amperes; Carenagem silenciosa de 80dvs (gerador silencioso); Incluso: 04 cabos de no mínimo 15 metros, operador, combustível e demais despesas operacionais, transporte, instalação e desinstalação do equipamento. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio.	HR	40,00	420,00	16.800,00
Valor total do Lote N° 03: R$ 16.800,00					
LOTE: 4 - LOCAÇÃO DE PALCO E PASSARELA PARA EVENTOS					
1	LOCAÇÃO DE PALCO 18 X 12 Locação de palco com dimensões de 18m x 12m (frente x profundidade); Com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 ou P50;	DIA	4,00	9.999,00	39.996,00

	Com piso em compensado naval antiderrapante na cor preta, com no mínimo 20 mm de espessura, estruturado e fixado em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos ; Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente; Palco fechado nas laterais e fundos com lona antichamas e fechamento frontal; Deve conter um camarim em TS, com medidas mínimas 4m x 4m, forrado e com iluminação de led, piso deck carpetado, com 1 (um) ar-condicionado e aparador em TS; Altura do solo de no mínimo 2,20 metros, com escada de acesso; As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos possibilitando um perfeito e seguro nivelamento da estrutura; *Considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação; *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio; *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.				
2	LOCAÇÃO DE PASSARELA Locação de passarela para desfile com dimensões 2m x 20m (L x C), com piso de 1 meltro de altura do chão, em estrutura metálica e compensando naval (15mm) carpetado. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis possibilitando um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.	DIA	1,00	1.999,00	1.999,00
Valor total do Lote N° 04: R$ 62.900,00					
LOTE: 5 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS					
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - PNE Locação de banheiros químicos PNE (Pessoa com Necessidade Especial), módulos em resina sintética; Com identificador de masculino e feminino; Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; Assentos esterilizados automaticamente após cada uso; Não necessita de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação; Manutenção e higienização completa e diária devem estar inclusas; Opcional de montagem individual ou acoplado. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de intalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.	DIA	5,00	293,00	1.465,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiros químicos, módulos em resina sintética; Com identificador de masculino e feminino; Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; Assentos esterilizados automaticamente após cada uso; Não necessita de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação; Manutenção e higienização completa e diária devem estar inclusas; Opcional de montagem individual ou acoplado. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de intalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.	DIA	70,00	293,00	20.510,00
Valor total do Lote N° 05: R$ 22.500,00					
LOTE: 6 - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS					
1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE Locação de som e iluminação de grande porte, contendo: 24 - caixas LAS 212 Attack ou Taigar; 32 - Caixas graves Attack ou Taigar; 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack ou Taigar; 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack ou Taigar; 03 - Amplificadores Pro Power 6002 Attack ou Taigar; 06 - Amplificadores Omrl 5000, 01 – Console PM5D RH; 01 - Equalizador Tecvox 2313x; 01 - Processador Dbx 4800; 02 - Processadores Dbx Drive Rack 260; 01 - Furmam Monitor; 04 – Caixas Modkf 850; 04 - Caixas Modsb 800; 08 - Monitores Mod SM 400; 04 - Sub Bat/Perc; 01 - Console PM5D; 01 - Processador Bss Ommi Drive; 01 - Crooss Over Alto para sub; 01 - Equalizador Tecvox 2313x; 01 - Furmam; 04 – Amplificadores Oneal 3200; 02 - Amplificadores Attack ou Taigar 6400; 01 - Amplificador Yanke 1600; 01 - Amplificador Machine 2.8 Back Line; 02 - Amplificadores de Guitarra Jazz Chorus ou Marshall; 01 - Amplificador de guitarra mesa bug; 01 - Amplificador Bass Gk 800 (cx 4-10,2- 15); 01 - Bateria Pearl; 01 - Bateria Tama Microfone; 03 - FM Shure pgx 2; 01 - Kit Akg C-418, 04 - E 604 Sennheiser; 04 - Shure SM 81; 01 - Shure SM 91; 02 - Shure SM 82 pgx Bateria; 12 - Shure SM 57; 08 - Shure SM 58; 01 - Shure Beta 52; 01 - Akg D 112; 04 - Microfones Super Lux Condenser; 13 - Direct Box Passivo; 09 - Direct Box Ativo; 27 - Pedestais; 12 - Pantográficos; 01 - Man Power Equipamentos de luz; 12 - Par Foco 5; 12 - Par Foco 1, 32 – ACL; 10 - Mini Brut 04 Lamp; 10 - Elypso; 01 - Mesa de luz (Avolites 2010); 03 - Máquinas de Fumaça Dmx Star; 02 - Buffer; 24 - Par led; 06 - Q 50 4 mts; 08 - Q 50 2 mts; 02 - Q 50 1 mts; 06 - Q 30 4 mts; 06 - Q 30 3 mts; 08 - Q 30 2 mts; 06 - Q 30 2 mts; 06 - Q 30 1 mts; 02 - Q 30 ½ mts; 04 - Box truss; 04 - Cubos 4 Faces p/ Q30; 06 - Sapatas (duas ferro); 04 - Dobradiças Q50; 08 - Sleeve (Q50, Q30); 06 - Pau de carga (dois ferros); 08 - Strobo AT 3000; 32 - Bem 200 5r; 10 - Talhas.	DIA	4,00	7.500,00	30.000,00

	*Todo cabeamento para ligar todo o sistema de som e luz incluso; *Responsável técnico com N10 e ART incluso; *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio; *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.				
2	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE Locação de som e iluminação de médio porte, contendo: 8 Caixas LAS Attack ou Taigar 210; 8 Caixas de grades Attack ou Taigar 2/18; 1 Console Yamara TF5 32 canais ou LS9 1 Processador DBX 260 Rack; 1 Amplificador Studio R X12; 1 Amplificador Studio R X8; 1 Amplificador Studio R X3; 1 Amplificador Studio R X1; 2 Retorno de palco ativo 400; 2 Microfones AKG sem fio; 2 Microfones AKG com fio; 2 Talhas; 8 Q30 2m; 2 Strobo 3000; 12 Pares Led; 12 Mini Bem; 02 Mini Brut; 04 lâmpadas led; 01 bateria Pearl; 01 Kit de Microfone AKG D112; 01 APM Marshall; 01 APM Hartek 4/10 – 2/15; 06 Pedestais profissionais. *Todo cabeamento para ligar todo o sistema de som e luz incluso; *Responsável técnico com N10 e ART incluso; *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio; *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. * A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico responsável por possíveis falhas durante o evento, sendo que o profissional deverá permanecer no local por tempo integral	DIA	2,00	5.000,00	10.000,00
Valor total do Lote N° 06: R$ 40.000,00					
LOTE: 7 - TELÃO DE LED PARA EVENTOS					
1	TELÃO DE LED 6 X 4 Painel LED P5 outdoor alta resolucão, medindo com 6m X 4m (CxA); Processadores de video LED SINK, com entradas de sinal : HDMI, DVI, SD, SDI, RCA, VGA; Toda estrutura para instalação deve estar inclusa; Todo cabeamento para ligar o sistema de projeção incluso. *Responsável técnico e controlador incluso; *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio; *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. * A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico responsável por possíveis falhas durante o evento, sendo que o profissional deverá permanecer no local por tempo integral	DIA	2,00	6.000,00	12.000,00
Valor total do Lote N° 07: R$ 12.000,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 98/2022
VIGÊNCIA: 05/07/2022 a 04/07/2023
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7BB86B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL Nº 003/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA 05/07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL 001/2022

RESOLVE

Divulgar a lista provisória de inscrições do cargo de Operador de Máquinas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2022, para contratação por tempo determinado para atender necessidades temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Verê e observando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

1.1 Ficam homologadas as inscrições do Cargo de Operador de Máquinas do Processo Seletivo Simplificado sob Edital nº 001/2022 e Comissão Organizadora do PSS Portaria nº 012/2022.

Felipe Gasparini da Silva	5544706	13/03/1991	Operador de máquinas	DEFERIDA
Celso Silva dos Santos	32551564	10/07/1953	Operador de máquinas	DEFERIDA
Laudir Gotz	73046777	17/04/1978	Operador de máquinas	DEFERIDA
Claudecir Tatsch	126484810	29/01/1995	Operador de máquinas	DEFERIDA
Tiago Ruaro	98410015	23/11/1990	Operador de máquinas	DEFERIDA
Joao Paulo Trauthmam	98070753	30/03/1992	Operador de máquinas	DEFERIDA
Patricke de Quadro Farina	129899603	17/07/1999	Operador de máquinas	DEFERIDA
Leandro Mota Machado	13422311104	28/04/1989	Operador de máquinas	INDEFERIDA
Luciano Braz	124004314	15/05/1994	Operador de máquinas	INDEFERIDA

1.2 - Os candidatos terão 02 (dois) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

Verê-PR, 05 de julho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:6F1D5245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5017/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA.

DECRETO nº 5.017/2022

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 4869/2022, na Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2022 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento na Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
06	2022	1000	85.040,00
06	2022	1103	199.000,00
06	2022	1105	9.000,00
06	2022	1107	132.000,00
06	2022	1303	779.293,49
06	2022	31000	1.195.000,00
06	2022	31494	59.605,25
		Total do mês	2.458.938,74

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 dejunhode 2022.

Vitorino, 30 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:774FB534



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1373/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a regulamentação e a implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no município de Sarandi, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n° 24/2021, regulamenta-se a implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no município de Sarandi. A CIPA foi criada a partir da Norma Regulamentadora - NR n° 5, disponível no Anexo I.

Parágrafo Único - Para acompanhamento e implementação do TAC n° 24/2021 e consequente implantação da CIPA, foram nomeados os servidores abaixo relacionados, conforme Portaria 710/2021, de 09/11/2021 e em conformidade com o item 5.5.2.1 do Anexo I:

Juliana Michele Bento, Chefe da Divisão de Enfermagem - Saúde
Kathe Elena Quinteiro Zingoni, Auxiliar Administrativo - RH
Robson Ribeiro de Souza, Chefe da Divisão Operacional de RH - RH

2° - A CIPA é constituída de representantes dos empregados, definidos por meio de processo eleitoral, e da empresa, indicados pela mesma.

3° - As atribuições da CIPA e as responsabilidades de seus integrantes podem ser consultadas no item 5.3 do Anexo I.

4° - A quantidade de integrantes da CIPA é determinada através do cruzamento das informações obtidas entre a avaliação do CNAE da empresa, que indica o Grau de Risco a acidentes que ela possui, e a quantidade de funcionários, disponível no Anexo II, obtido através do Quadro I da NR n°4, sendo esta quantidade referente a eleitos e indicados, “dobrando” o número de integrantes.

I - A Administração Pública enquadra-se no CNAE 8411.6/00, Grau de Risco GR1, tendo na folha de pagamento de junho/22 um total de 2.562 funcionários. O dimensionamento da CIPA é reavaliado a cada eleição, desde que se justifique com a alteração do GR ou do número de servidores.

II - O Anexo II aponta, para empresa com GR1 com entre 2501 e 5000 funcionários, que existam 6 titulares e 5 suplentes, totalizando 11 representantes eleitos e 11 representantes indicados.

5º - Somente servidores efetivos que já tenham cumprido estágio probatório poderão se candidatar às Eleições CIPA 2022, independente de filiação sindical, cargo, classe, tempo de serviço, idade, sexo ou escolaridade.

6° - O cronograma da Eleição CIPA 2022 se dará da seguinte forma:

I - Período de inscrições: 18/07 a 02/08, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30. As inscrições serão realizadas na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada à rua José Emiliano de Gusmão, 575 sala 2, ao lado do Paço Municipal.

Fica autorizado o servidor a sair em horário de expediente exclusivamente para se candidatar às eleições, devendo sua ausência ser registrada em relógio ponto para posterior abono do período, com comprovação mediante declaração de inscrição e comparecimento.

II - Divulgação do edital apresentando os candidatos: 03/08 a 05/08. Serão fixados cartazes em todos os locais de trabalho onde exista um relógio-ponto contendo os nomes e fotos dos candidatos para conhecimento de todos.

III - Período de votação: será de 08/08 a 18/08, em horário normal de expediente. Durante este período, a Comissão Eleitoral, já apresentada no art. 1°, passará em cada local de trabalho com a urna de votação e as cédulas, devendo todos os presentes votarem em apenas um dos candidatos disponíveis.

7°- A apuração dos votos será feita em 19/08 às 09:00 na sala de Licitações n° 04, situada na rua Guiapó, 484 - sobreloja, entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, 575. Será feita pela Comissão Eleitoral, facultado o acompanhamento dos candidatosou do sindicato.

I -Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.

II - Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

a)Em qualquer das hipóteses acima, o servidor que não tiver votado e desejar fazê-lo deverá dirigir-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para realizar a votação.

Fica autorizado o servidor a sair em horário de expediente exclusivamente para realizar esta modalidade de votação, devendo sua ausência ser registrada em relógio ponto para posterior abono do período, com comprovação mediante comprovante de votação e comparecimento.

III - A prorrogação referida nos subitens V e IVserácomunicada ao sindicato da categoria profissional preponderante.

IV - Eventuais denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocoladasna unidade descentralizada de inspeção do trabalho, até trinta dias após a data da divulgação do resultado da eleição da CIPAe compete à autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho, confirmadas irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder à anulação, quando for o caso. Em caso de anulação somente da votação, a organização convocará nova votação, no prazo de dez dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriorese nos demais casos, a decisão da autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho determinará os atos atingidos, as providências e os prazos a serem adotados, atendidos os prazos previstos na NR n° 5.

8° -Assumirão a condição de membros titulares e suplentes os candidatos mais votados, em ordem decrescente, e emcaso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço.

I - Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

II - Cabe à Prefeitura designarentre seus representantes o Presidente da CIPA, e aosrepresentantes eleitos dos servidores escolherem, entre os titulares, o vice-presidente.

9° - O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição, sendo facultado ao Prefeito Municipal a re-indicação de seus representantes por quantas vezes julgar conveniente.

10° - Toda a documentação referente à CIPA serámantida no RH Central da Prefeituraà disposição da inspeção do trabalho pelo prazo mínimo de cinco anos.

PAÇO MUNICIPAL,04 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NORMA REGULAMENTADORA N° 05

5.1 Objetivo

5.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.

5.2 Campo de aplicação

5.2.1 As organizações e os órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devem constituir e manter CIPA.
5.2.2 Nos termos previstos em lei, aplica-se o disposto nesta NR a outras relações jurídicas de trabalho.

5.3 Atribuições

5.3.1 A CIPA tem por atribuições:
a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;
b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.
5.3.3 da NR-1, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;
c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados; g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;
h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e
i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.
5.3.2 Cabe à organização:
a) proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes no plano de trabalho;
b) permitir a colaboração dos trabalhadores nas ações da CIPA; e
c) fornecer à CIPA, quando requisitadas, as informações relacionadas às suas atribuições.
5.3.3 Cabe aos trabalhadores indicar à CIPA, ao SESMT e à organização situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho.
5.3.4 Cabe ao Presidente da CIPA:
a) convocar os membros para as reuniões; e
b) coordenar as reuniões, encaminhando à organização e ao SESMT, quando houver, as decisões da comissão.
5.3.5 Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.
5.3.6 O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:
a) coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados; e
b) divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento.

5.4 Constituição e estruturação

5.4.1 A CIPA será constituída por estabelecimento e composta de representantes da organização e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR, ressalvadas as disposições para setores econômicos específicos.
5.4.2 As CIPA das organizações que operem em regime sazonal devem ser dimensionadas tomando-se por base a média aritmética do número de trabalhadores do ano civil anterior e obedecido o disposto no Quadro I desta NR.
5.4.3 Os representantes da organização na CIPA, titulares e suplentes, serão por ela designados.
5.4.4 Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.
5.4.5 A organização designará, entre seus representantes, o Presidente da CIPA, e os representantes eleitos dos empregados escolherão, entre os titulares, o vice-presidente. 5.4.6 O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.
5.4.7 Os membros da CIPA, eleitos e designados serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.
5.4.8 A organização deve fornecer cópias das atas de eleição e posse aos membros titulares e suplentes da CIPA.
5.4.9 Quando solicitada, a organização encaminhará a documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, podendo ser em meio eletrônico, ao sindicato dos trabalhadores da categoria preponderante, no prazo de até dez dias.
5.4.10 A CIPA não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pela organização, antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de empregados, exceto no caso de encerramento das atividades do estabelecimento.
5.4.11 É vedada à organização, em relação ao integrante eleito da CIPA:
a) a alteração de suas atividades normais na organização que prejudique o exercício de suas atribuições; e
b) a transferência para outro estabelecimento, sem a sua anuência, ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do art. 469 da CLT.
5.4.12 É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção da CIPA desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.
5.4.12.1 O término do contrato de trabalho por prazo determinado não caracteriza dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção da CIPA.

5.4.13 Quando o estabelecimento não se enquadrar no disposto no Quadro I e não for atendido por SESMT, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4), a organização nomeará um representante da organização entre seus empregados para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, por meio de negociação coletiva.
5.4.13.1 No caso de atendimento pelo SESMT, este deverá desempenhar as atribuições da CIPA.
5.4.13.2 O microempreendedor individual - MEI está dispensado de nomear o representante previsto no item 5.4.13.
5.4.14 A nomeação de empregado como representante da organização e sua forma de atuação devem ser formalizadas anualmente pela organização.
5.4.15 A nomeação de empregado como representante da organização não impede o seu ingresso na CIPA, quando da sua constituição, seja como representante do empregador ou como dos empregados.

5.5 Processo eleitoral

5.5.1 Compete ao empregador convocar eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA, no prazo mínimo de sessenta dias antes do término do mandato em curso.
5.5.1.1 A organização deve comunicar, com antecedência, podendo ser por meio eletrônico, com confirmação de entrega, o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria preponderante.
5.5.2 O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA constituirão dentre seus membros a comissão eleitoral, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.
5.5.2.1 Nos estabelecimentos onde não houver CIPA, a comissão eleitoral será constituída pela organização.
5.5.3 O processo eleitoral deve observar as seguintes condições:
a) publicação e divulgação de edital de convocação da eleição e abertura de prazos para inscrição de candidatos, em locais de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico;
b) inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de quinze dias corridos;
c) liberdade de inscrição para todos os empregados do estabelecimento, independentemente de setores ou locais de trabalho, com fornecimento de comprovante em meio físico ou eletrônico;
d) garantia de emprego até a eleição para todos os empregados inscritos;
e) publicação e divulgação da relação dos empregados inscritos, em locais de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico;
f) realização da eleição no prazo mínimo de trinta dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;
g) realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos empregados do estabelecimento; h) voto secreto;
i) apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante da organização e dos empregados, em número a ser definido pela comissão eleitoral, facultado o acompanhamento dos candidatos; e
j) organização da eleição por meio de processo que garanta tanto a segurança do sistema como a confidencialidade e a precisão do registro dos votos.
5.5.4 Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.
5.5.4.1 Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.
5.5.4.2 A prorrogação referida nos subitens 5.5.4 e 5.5.4.1 deve ser comunicada ao sindicato da categoria profissional preponderante.
5.5.5 As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada de inspeção do trabalho, até trinta dias após a data da divulgação do resultado da eleição da CIPA.
5.5.5.1 Compete à autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho, confirmadas irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder à anulação, quando for o caso.
5.5.5.2 Em caso de anulação somente da votação, a organização convocará nova votação, no prazo de dez dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.
5.5.5.3 Nos demais casos, a decisão da autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho determinará os atos atingidos, as providências e os prazos a serem adotados, atendidos os prazos previstos nesta NR.
5.5.5.4 Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPA, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até a complementação do processo eleitoral.
5.5.6 Assumirão a condição de membros titulares e suplentes os candidatos mais votados.
5.5.7 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.
5.5.8 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

5.6 Funcionamento

5.6.1 A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.
5.6.1.1 A critério da CIPA, nas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, graus de risco 1 e 2, as reuniões poderão ser bimestrais.
5.6.2 As reuniões ordinárias da CIPA serão realizadas na organização, preferencialmente de forma presencial, podendo a participação ocorrer de forma remota. 5.6.2.1 A data e horário das reuniões serão acordadas entre os seus membros observando os turnos e as jornadas de trabalho.
5.6.3 As reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes.
5.6.3.1 As atas das reuniões devem ser disponibilizadas a todos os integrantes da CIPA, podendo ser por meio eletrônico.
5.6.3.2 As deliberações e encaminhamentos das reuniões da CIPA devem ser disponibilizadas a todos os empregados em quadro de aviso ou por meio eletrônico. 5.6.4 As reuniões extraordinárias devem ser realizadas quando:
a) ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal; ou

b) houver solicitação de uma das representações.
5.6.5 Para cada reunião ordinária ou extraordinária, os membros da CIPA designarão o secretário responsável por redigir a ata.
5.6.6 O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.
5.6.7 A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos ser registrados em ata de reunião.
5.6.7.1 Caso não existam mais suplentes, durante os primeiros seis meses do mandato, a organização deve realizar eleição extraordinária para suprir a vacância, que somente será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos trabalhadores. 5.6.7.1.1 Os prazos da eleição extraordinária serão reduzidos à metade dos prazos previstos no processo eleitoral definidos nesta NR.
5.6.7.1.2 As demais exigências estabelecidas para o processo eleitoral devem ser atendidas.
5.6.7.2 No caso de afastamento definitivo do presidente, a organização indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.
5.6.7.3 No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.
5.6.7.4 O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão.
5.6.7.5 O treinamento de membro eleito em processo extraordinário deve ser realizado no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da data da posse.
5.6.8 As decisões da CIPA serão, preferencialmente, por consenso.
5.6.8.1 Não havendo consenso, a CIPA deve regular o procedimento de votação e o pedido de reconsideração da decisão.

5.7 Treinamento

5.7.1 A organização deve promover treinamento para o representante nomeado previsto no item 5.4.13 desta NR e para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.
5.7.1.1 O treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse.
5.7.2 O treinamento deve contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;
c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;
e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; e
g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.
5.7.3 O treinamento realizado há menos de dois anos contados da conclusão do curso pode ser aproveitado na mesma organização, observado o estabelecido na NR-1.
5.7.4 O treinamento deve ter carga horária mínima de:
a) oito horas para estabelecimentos de grau de risco 1;
b) doze horas para estabelecimentos de grau de risco 2;
c) dezesseis horas para estabelecimentos de grau de risco 3; e d) vinte horas para estabelecimentos de grau de risco 4.
5.7.4.1 A carga horária do treinamento deve ser distribuída em, no máximo, oito horas diárias.
5.7.4.2 Para a modalidade presencial deve ser observada a seguinte carga horária mínima do treinamento:
a) 4 (quatro) horas para estabelecimentos de grau de risco 2; e
b) 8 (oito) horas para estabelecimentos de grau de risco 3 e 4.
5.7.4.3 A carga horária do treinamento dos estabelecimentos de grau de risco 1 e do representante nomeado da organização pode ser realizada integralmente na modalidade de ensino à distância ou semipresencial, nos termos da NR-1.
5.7.4.4 O treinamento realizado integralmente na modalidade de ensino à distância deve contemplar os riscos específicos do estabelecimento, nos termos do subitem 5.7.2. 5.7.4.5 O integrante do SESMT fica dispensado do treinamento da CIPA.

5.8 CIPA das organizações contratadas para prestação de serviços

5.8.1 A organização de prestação de serviços deve constituir CIPA centralizada quando o número total de seus empregados na unidade da Federação se enquadrar no disposto no Quadro I desta NR.
5.8.1.1 Quando a organização contratada para prestação de serviços a terceiros exercer suas atividades em estabelecimento de contratante enquadrado em grau de riscos 3 ou 4 e o número total de seus empregados no estabelecimento da contratante se enquadrar no disposto no Quadro I desta NR, deve constituir CIPA própria neste estabelecimento, considerando o grau de risco da contratante.
5.8.1.1.1 A organização contratada está dispensada da constituição da CIPA própria no caso de prestação de serviços a terceiros com até centro e oitenta dias de duração. 5.8.1.2 O número total de empregados da organização contratada para prestação de serviços, para efeito de dimensionamento da CIPA centralizada, deve desconsiderar os empregados alcançados por CIPA própria.
5.8.2 A organização contratada para prestação de serviços, quando desobrigada de constituir CIPA própria, deve nomear um representante da organização para cumprir os objetivos desta NR, se possuir 5 (cinco) ou mais empregados no estabelecimento da contratante.
5.8.2.1 A nomeação de representante da organização em estabelecimento onde há empregado membro de CIPA centralizada é dispensada.

5.8.2.2 O estabelecido no subitem 5.8.2 não exclui o disposto no subitem 5.4.13 quanto ao estabelecimento sede da organização contratada para a prestação de serviços.
5.8.2.3 A nomeação do representante da organização contratada para a prestação de serviços deve ser feita entre os empregados que exercem suas atividades no estabelecimento.
5.8.3 A organização contratada para a prestação de serviços deve garantir que a CIPA centralizada mantenha interação entre os estabelecimentos nos quais possua empregados. 5.8.3.1 A organização deve garantir a participação dos representantes nomeados na CIPA nas reuniões da CIPA centralizada.
5.8.3.2 A organização deve dar condições aos integrantes da CIPA centralizada de atuarem nos estabelecimentos que não possuem representante nomeado, atendido o disposto no subitem 5.6.2.
5.8.4 O representante nomeado das organizações contratadas para a prestação de serviço deve participar de treinamento de acordo com o grau de risco da contratante.
5.8.5 A CIPA da prestadora de serviços a terceiros, constituída nos termos do subitem 5.8.1.1, será considerada encerrada, para todos os efeitos, quando encerradas as suas atividades no estabelecimento.
5.8.6 A organização contratante deve exigir da organização prestadora de serviços a nomeação do representante da organização, na forma prevista no subitem 5.8.2.
5.8.7 A contratante deve convidar a contratada para participar da reunião da CIPA da contratante, com a finalidade de integrar as ações de prevenção, sempre que as organizações atuarem em um mesmo estabelecimento.
5.8.7.1 A contratada deve indicar um representante da CIPA ou o representante nomeado da organização para participar da reunião da CIPA da contratante.

5.9 Disposições finais

5.9.1 A contratante adotará medidas para que as contratadas, sua CIPA, os representantes nomeados das organizações e os demais trabalhadores lotados naquele estabelecimento recebam informações sobre os riscos presentes nos ambientes de trabalho, bem como sobre as medidas de prevenção, em conformidade com o Programa de Gerenciamento de Riscos, previsto na NR-1.
5.9.2 Toda a documentação referente à CIPA deve ser mantida no estabelecimento à disposição da inspeção do trabalho pelo prazo mínimo de cinco anos.
5.9.3 Na hipótese de haver alteração do grau de risco do estabelecimento, o redimensionamento da CIPA deve ser efetivado na próxima eleição.

ANEXO II

NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO															
GRAU DE RISCO*	Nº DE INTEGRANTES DA CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1
3	Efetivos		1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2
	Suplentes		1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2
4	Efetivos		1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2
	Suplentes		1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2

*GRAU DE RISCO CONFORME ESTABELECIDO NO QUADRO I DA NR-04 - RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE (VERSÃO 2.0), COM CORRESPONDENTE GRAU DE RISCO - GR PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DO SESMT

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:573DB218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ANEXO I GASTO COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2021 A JUNHO/2022	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.988,88	62.369,66	60.933,55	60.933,55	60.933,55	106.662,40	67.255,97	67.255,97	69.526,84	70.565,00	65.767,34	66.006,80	825.199,51	0,00
Pessoal Ativo	66.988,88	62.369,66	60.933,55	60.933,55	60.933,55	106.662,40	67.255,97	67.255,97	69.526,84	70.565,00	65.767,34	66.006,80	825.199,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.362,72	51.545,18	50.358,31	50.358,31	50.358,31	88.914,72	55.583,45	55.583,45	58.084,83	58.318,19	54.353,18	54.551,08	683.371,73	0,00
Obrigações Patronais	11.626,16	10.824,48	10.575,24	10.575,24	10.575,24	17.747,68	11.672,52	11.672,52	11.442,01	12.246,81	11.414,16	11.455,72	141.827,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.988,88	62.369,66	60.933,55	60.933,55	60.933,55	106.662,40	67.255,97	67.255,97	69.526,84	70.565,00	65.767,34	66.006,80	825.199,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.856.260,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	429.758,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.726.502,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	825.199,51	3,63%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.363.590,14	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.295.410,64	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.227.231,13	5,4%

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente Da Camara

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Contador
CRC: 055271/O-0

ELSON SUHRE
Controlador Interno

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D78A71EE

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 À 12/2022
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	184.150,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.150,16	0,00	0,00	184.150,16
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	184.150,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.150,16	0,00	0,00	184.150,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	184.150,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.150,16	0,00	0,00	184.150,16

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente Da Camara

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Contador CRC: 055271/O-0

ELSON SUHRE
Controlador Interno

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:C24F42D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 228/2022

LEI Nº 228/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI
CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais
Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei
Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
CAPÍTULO II
Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias
Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:
I - Das Diretrizes Gerais;
II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III - Das Receitas;
IV - Das Despesas;
V - Das Despesas com Pessoal;
VI - Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento;
VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública
Municipal;

VIII - Das Metas Fiscais;
IX - Dos Riscos Fiscais;
X - Do Orçamento da Administração Direta;
XI - Dos Fundos Especiais;
XII - Do Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas;
XIII - Das Disposições Gerais e Finais.
Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II – atividade: um instrumento de programação para alcançar
o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o
objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.
Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por classificação institucional, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicação e dos elementos da despesa conforme dispõem as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas Correntes; e
II - Despesas de Capital.
§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI - amortização da dívida.
§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III - Aplicações Diretas.
Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da
Constituição Federal;
VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculados ao
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação - FUNDEB, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;
VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;
X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas;
IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI - Legislação da Receita;
VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;
X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.
Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo, os fundos contábeis e o Fundo de Previdência do Município.
Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder
Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período, não podendo ser superior a doze meses.
Art. 9º. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

CAPÍTULO III
Das Receitas

Art. 10. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2020 e 2021, da previsão de 2022 e da projeção para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.
Art. 11. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária contendo:
I - a margem para concessão de renúncia de receita;
II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.
Art. 12. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.
Art. 13. O Poder Executivo aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV
Das Despesas

Art. 14. A fixação da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.
Art. 15. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
Parágrafo único – A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao
Patrimônio Público Municipal.
Art. 16. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em valor não inferior a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos
Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MOG nº 42/1999, art. 5º e
Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 17. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.
Art. 18. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.
§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.
§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 19. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade
Fiscal.

CAPÍTULO V

Da Despesa Com Pessoal

Art. 20. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Catanduvas, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º - O Município poderá conceder vantagens ou aumento de remuneração aos servidores e empregados públicos municipais, desde que observados os limites legais e autorizados por lei específica.

§ 2º - Para atender as demandas do serviço público, o Município poderá efetuar alterações no plano de cargos, empregos e funções e na estrutura de carreira dos servidores, desde que autorizado por lei específica, bem como realizar a contratação ou admissão de pessoal até o limite de vagas estipulado no respectivo plano.

Art. 21. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo Único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Catanduvas adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução em, pelo menos, quarenta por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

III – exoneração dos servidores não estáveis;

IV – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 22. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa de pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer para o atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 23. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais, podendo o Município operar com cooperativas de crédito na arrecadação de tributo, folha de pagamento, dentre outros serviços, tudo em conforme Lei Complementar 161, de 4 de janeiro de 2018.

Art. 24. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público, salvo se destinado por Lei aos regimes de previdência social geral e próprio dos servidores públicos, conforme define o Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei
Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 26. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de **2023** são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único – Os valores das prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentária
Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação com o PPA e a LDO.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 27. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei
Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado;

§ 1º - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de **2023** ao Legislativo Municipal.

§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante ato próprio do chefe do poder executivo, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

§ 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de ato próprio, introduzir modificações nesta Lei no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o exercício, nos casos de:

I – Adequação da programação do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei Orçamentária Anual de cada exercício,
II – Alteração de indicadores de programas,
III – A inclusão, alteração ou exclusão de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários,
IV – Ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo legislativo municipal.

Art. 28. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2023 e no mês de fevereiro de 2024, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 29. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

a) as de pessoal e seus encargos patronais;

b) ao pagamento dos serviços da dívida;

c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);

d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;

e) das obras em andamento.

II – vedação de empenhos que se destinem a:

a) inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;

b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;

c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas “a” e “d” do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 30. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo III que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X

Do Orçamento da Administração Direta

Art. 31. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 32. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25.
Parágrafo único – Os repasses de recursos financeiros do Poder Executivo para o Poder Legislativo (Câmara Municipal), para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 33. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 34. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF - Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 35. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 36. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 37. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 38. O Executivo Municipal poderá firmar termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II – possuam título de utilidade pública;

III – sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a titulo de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;

II – possuam título de utilidade pública;

III – não tenha finalidade lucrativa;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 40. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo, Executivo e Fundo de Previdência, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 41. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:

I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento.

II- o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 42. O Departamento Jurídico do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrarão a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterão planos de aplicação que explicitará:

I - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II - As aplicações, onde serão discriminadas:
a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Do Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas

Art. 44. O orçamento do **Fundo de Previdência do Município de Catanduvas** conterá:

I - As fontes dos recursos financeiros determinados na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II - As aplicações, onde serão discriminadas:
a) As ações que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e despesas de Capital.
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

Art. 45. A elaboração e execução do orçamento do **Fundo de Previdência do Município de Catanduvas** obedecerá as disposições das Leis Federais n.ºs. 4.320/64 e 9.717/98 e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de **30 de setembro de 2022**, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 48. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no prazo em que dispõe a Lei Orgânica Municipal, ou seja, até o dia **15 de outubro de 2022**, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei Orçamentário não for devolvido para sanção até o final da sessão legislativa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) ao mês do Projeto de Lei Orçamentário encaminhado ao Poder Legislativo.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente poderão ser aprovadas nos seguintes casos;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 49. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR	
LDO-2023-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
ANEXO I		
Fundamento Legal: 228 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Ação	**Valores**	
	2023	**Total**
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	215.000,00	215.000,00
0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	1.729.265,00	1.729.265,00
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	606.000,00	606.000,00
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	390.000,00
0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.422.800,00	1.422.800,00
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.685.000,00	3.685.000,00
1.002.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
1.003.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.121.805,00	1.121.805,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	429.400,00	429.400,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	303.700,00	303.700,00
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	91.240,00	91.240,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.006.780,00	2.006.780,00
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	930.940,00	930.940,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	366.700,00	366.700,00
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	684.400,00	684.400,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.076.840,00	5.076.840,00
2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.589.300,00	1.589.300,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.931.090,00	1.931.090,00
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.820,00	61.820,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.020,00	33.020,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	714.620,00	714.620,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	310.300,00	310.300,00
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	136.014,00	136.014,00
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	2.748.690,00	2.748.690,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.854.301,00	2.854.301,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.020.000,00	1.020.000,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	496.300,00	496.300,00
2.026.000-ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	12.500,00	12.500,00
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	110.500,00	110.500,00
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	687.100,00	687.100,00
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	15.700,00	15.700,00

2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	30.000,00	30.000,00
2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	6.716.776,00	6.716.776,00
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	1.205.000,00	1.205.000,00
2.035.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMILIA	346.000,00	346.000,00
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	378.600,00	378.600,00
2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	39.900,00	39.900,00
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	100.500,00	100.500,00
2.040.000-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	80.700,00	80.700,00
2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23.440,00	23.440,00
2.042.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	692.818,00	692.818,00
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	10.000,00
2.046.000-AÇÕES DE COMBATE AO DEFICIT HABITACIONAL	90.689,00	90.689,00
2.048.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete	5.000,00	5.000,00
2.049.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria Jurídica	5.000,00	5.000,00
2.050.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno	2.000,00	2.000,00
Dados Aprovados pelo Legislativo		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Secretaria de Finanças, 05/Jul/2022, 13h e 54m.		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR	
LDO-2023-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
ANEXO I		
Fundamento Legal: 228 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Ação	**Valores**	
	2023	**Total**
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	79.100,00	79.100,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	15.000,00	15.000,00
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	5.000,00	5.000,00
2.054.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar	3.000,00	3.000,00
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Cultura	5.000,00	5.000,00
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.000,00	5.000,00
2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	30.000,00	30.000,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	1.000,00	1.000,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00
2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	20.000,00	20.000,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente paa Industria	300.000,00	300.000,00
2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	30.000,00	30.000,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	5.000,00	5.000,00
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADAS A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	928.308,00	928.308,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	27.000,00	27.000,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	20.000,00	20.000,00
2.075.000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	15.000,00	15.000,00
2.076.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00
3.001.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	8.500,00	8.500,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	70.000,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	185.500,00	185.500,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	30.000,00
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	50.000,00	50.000,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	50.000,00	50.000,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	150.000,00	150.000,00
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	100.000,00	100.000,00
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	9.546,00	9.546,00
3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	15.000,00	15.000,00
3.064.000-AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACÃO RECICLAGEM	5.000,00	5.000,00
6.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	5.000,00	5.000,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	210.100,00	210.100,00
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	64.250,00	64.250,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	30.700,00	30.700,00
TOTAL DA LDO	44.074.552,00	44.074.552,00
Dados Aprovados pelo Legislativo		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Secretaria de Finanças, 05/Jul/2022, 13h e 54m.		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR	
LDO-2023-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
ANEXO I		
Fundamento Legal: 228 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Ação	**Valores**	
	2023	**Total**
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	79.100,00	79.100,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	15.000,00	15.000,00
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	5.000,00	5.000,00
2.054.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar	3.000,00	3.000,00
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Cultura	5.000,00	5.000,00
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.000,00	5.000,00
2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	30.000,00	30.000,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	1.000,00	1.000,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00
2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	20.000,00	20.000,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente paa Industria	300.000,00	300.000,00
2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	30.000,00	30.000,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	5.000,00	5.000,00
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADAS A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	928.308,00	928.308,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	27.000,00	27.000,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	20.000,00	20.000,00
2.075.000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	15.000,00	15.000,00
2.076.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00
3.001.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	8.500,00	8.500,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	70.000,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	185.500,00	185.500,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	30.000,00
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	50.000,00	50.000,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	50.000,00	50.000,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	150.000,00	150.000,00
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	100.000,00	100.000,00
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	9.546,00	9.546,00
3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	15.000,00	15.000,00
3.064.000-AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACÃO RECICLAGEM	5.000,00	5.000,00
6.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	5.000,00	5.000,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	210.100,00	210.100,00
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	64.250,00	64.250,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	30.700,00	30.700,00
TOTAL DA LDO	44.074.552,00	44.074.552,00

Município de Catanduvas - PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
AMF – Anexo II - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)	R$ 1,00											
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	38.966.752,00	34.751.406,40	8,690	100,141	41.445.426,00	32.963.473,10	9,203	100,145	44.023.106,00	31.225.917,93	9,771	100,148
Receitas Primárias (I)	38.787.315,00	34.591.380,54	8,650	99,680	41.251.939,00	32.809.583,90	9,160	99,677	43.814.669,00	31.078.072,01	9,725	99,674
Receitas Primárias Correntes	38.732.315,00	34.542.330,33	8,638	99,539	41.191.939,00	32.761.863,11	9,147	99,532	43.749.669,00	31.031.967,03	9,710	99,526
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	3.577.418,00	3.190.420,05	0,798	9,194	3.830.442,00	3.046.528,51	0,851	9,256	4.118.072,00	2.920.979,23	0,914	9,368
Contribuições	799.100,00	712.654,95	0,178	2,054	852.200,00	677.794,26	0,189	2,059	910.300,00	645.682,59	0,202	2,071
Transferências Correntes	34.230.397,00	30.527.420,85	7,634	87,969	36.376.297,00	28.931.759,27	8,078	87,896	38.579.597,00	27.364.796,34	8,563	87,764
Demais Receitas Primárias Correntes	125.400,00	111.834,48	0,028	0,322	133.000,00	105.781,08	0,030	0,321	141.700,00	100.508,87	0,031	0,322

Receitas Primárias de Capital	55.000,00	49.050,21	0,012	0,141	60.000,00	47.720,79	0,013	0,145	65.000,00	46.104,99	0,014	0,148
Despesa Total	38.966.752,00	34.751.406,40	8,690	100,141	41.445.426,00	32.963.473,10	9,203	100,145	44.023.106,00	31.225.917,93	9,771	100,148
Despesas Primárias(II)	38.360.752,00	34.210.962,28	8,555	98,584	40.786.392,00	32.439.312,74	9,057	98,553	43.278.432,00	30.697.715,10	9,606	98,454
Despesas Primárias Correntes	36.931.417,00	32.936.249,89	8,236	94,911	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	19.511.472,00	17.400.759,83	4,351	50,143	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.419.945,00	15.535.490,06	3,885	44,768	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital	1.429.335,00	1.274.712,39	0,319	3,673	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I – II)	426.563,00	380.418,26	0,095	1,096	465.547,00	370.271,16	0,103	1,125	536.237,00	380.356,91	0,119	1,220
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	179.437,00	160.025,86	0,040	0,461	193.487,00	153.889,20	0,043	0,468	208.437,00	147.845,92	0,046	0,474
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	193.000,00	172.121,64	0,043	0,496	186.034,00	147.961,48	0,041	0,450	244.674,00	173.549,10	0,054	0,557
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	413.000,00	368.322,48	0,092	1,061	473.000,00	376.198,88	0,105	1,143	500.000,00	354.653,73	0,111	1,137
Dívida Pública Consolidada	4.084.491,85	3.642.639,66	0,911	10,497	3.611.491,85	2.872.387,28	0,802	8,726	3.111.491,85	2.207.004,41	0,691	7,078
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de Catanduvas - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF – Anexo II - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) | R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas			II-Metas Realizadas			Variação (II-I)	
	em 2021 (a)	% PIB	% RCL	em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a) (c/a) x 100	%
Receita Total	36.576.513,00	8.134,000	111,366	42.744.615,31	9.506,000	111,469	6.168.102,31	16,86
Receitas Primárias (I)	36.121.500,00	8.033,000	109,980	42.272.692,80	9.401,000	110,238	6.151.192,80	17,03
Receitas Primárias Correntes	-	-	-	39.208.721,23	8.719,000	102,248	39.208.721,23	0
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	-	-	-	3.504.481,37	779,000	9,139	3.504.481,37	0
Contribuições	-	-	-	1.950.042,13	434,000	5,085	1.950.042,13	0
Transferências Correntes	-	-	-	33.518.489,75	7.454,000	87,409	33.518.489,75	0
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	235.707,98	52,000	0,615	235.707,98	0
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	3.063.971,57	681,000	7,990	3.063.971,57	0
Despesa Total	36.576.513,00	8.134,000	111,366	42.833.528,42	9.525,000	111,700	6.257.015,42	17,11
Despesas Primárias(II)	36.050.000,00	8.017,000	109,763	42.105.966,68	9.364,000	109,803	6.055.966,68	16,8
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	33.163.545,38	7.375,000	86,483	33.163.545,38	0
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	18.027.065,50	4.009,000	47,011	18.027.065,50	0
Outras Despesas Correntes	-	-	-	15.136.479,88	3.366,000	39,473	15.136.479,88	0
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	5.962.350,55	1.326,000	15,549	5.962.350,55	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	2.639.778,48	587,000	6,884	2.639.778,48	0
Resultado Primário(III) = (I – II)	71.500,00	16,000	0,218	166.726,12	37,000	0,435	95.226,12	133,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	471.922,51	105,000	1,231	471.922,51	0
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	106.445,75	24,000	0,278	106.445,75	0
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	71.500,00	16,000	0,218	532.202,88	118,000	1,388	460.702,88	644,34
Dívida Pública Consolidada	4.748.588,47	1.056,000	14,458	4.955.147,12	1.102,000	12,922	206.558,65	4,35
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(10.999.420,73)	(2.446,000)	(28,684)	(10.999.420,73)	0

Município de Catanduvas - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Anexo II - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES

	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	35.437.631,00	36.576.513,00	3,21	37.647.753,00	2,93	38.966.752,00	3,5	41.445.426,00	6,36	44.023.106,00	6,22
Receitas Primárias (I)	35.437.631,00	36.121.500,00	1,93	37.432.366,00	3,63	38.787.315,00	3,62	41.251.939,00	6,35	43.814.669,00	6,21
Receitas Primárias Correntes	-	-	0	-	0	38.732.315,00	0	41.191.939,00	6,35	43.749.669,00	6,21
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	-	-	0	-	0	3.577.418,00	0	3.830.442,00	7,07	4.118.072,00	7,51
Contribuições	-	-	0	-	0	799.100,00	0	852.200,00	6,64	910.300,00	6,82
Transferências Correntes	-	-	0	-	0	34.230.397,00	0	36.376.297,00	6,27	38.579.597,00	6,06
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0	-	0	125.400,00	0	133.000,00	6,06	141.700,00	6,54
Receitas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	55.000,00	0	60.000,00	9,09	65.000,00	8,33
Despesa Total	35.437.631,00	36.576.513,00	3,21	37.647.753,00	2,93	38.966.752,00	3,5	41.445.426,00	6,36	44.023.106,00	6,22
Despesas Primárias(II)	35.314.694,00	36.050.000,00	2,08	37.041.753,00	2,75	38.360.752,00	3,56	40.786.392,00	6,32	43.278.432,00	6,11
Despesas Primárias Correntes	-	-	0	-	0	36.931.417,00	0	-	0	-	0
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0	-	0	19.511.472,00	0	-	0	-	0
Outras Despesas Correntes	-	-	0	-	0	17.419.945,00	0	-	0	-	0
Despesas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	1.429.335,00	0	-	0	-	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário(III) = (I – II)	122.937,00	71.500,00	-41,84	390.613,00	446,31	426.563,00	9,2	465.547,00	9,14	536.237,00	15,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	0	165.387,00	0	179.437,00	8,5	193.487,00	7,83	208.437,00	7,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	0	222.000,00	0	193.000,00	-13,06	186.034,00	-3,61	244.674,00	31,52
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	122.937,00	71.500,00	-41,84	334.000,00	367,13	413.000,00	23,65	473.000,00	14,53	500.000,00	5,71
Dívida Pública Consolidada	3.588.463,31	4.748.588,47	32,33	4.497.491,85	-5,29	4.084.491,85	-9,18	3.611.491,85	-11,58	3.111.491,85	-13,84
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	43.614.470,29	41.013.244,03	-5,96	37.647.753,00	-8,21	34.751.406,40	-7,69	32.963.473,10	-5,14	31.225.917,93	-5,27
Receitas Primárias (I)	43.614.470,29	40.503.037,95	-7,13	37.432.366,00	-7,58	34.591.380,54	-7,59	32.809.583,90	-5,15	31.078.072,01	-5,28
Receitas Primárias Correntes	-	-	0	-	0	34.542.330,33	0	32.761.863,11	-5,15	31.031.967,03	-5,28
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	-	-	0	-	0	3.190.420,05	0	3.046.528,51	-4,51	2.920.979,23	-4,12
Contribuições	-	-	0	-	0	712.654,95	0	677.794,26	-4,89	645.682,59	-4,74
Transferências Correntes	-	-	0	-	0	30.527.420,85	0	28.931.759,27	-5,23	27.364.796,34	-5,42
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0	-	0	111.834,48	0	105.781,08	-5,41	100.508,87	-4,98
Receitas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	49.050,21	0	47.720,79	-2,71	46.104,99	-3,39
Despesa Total	43.614.470,29	41.013.244,03	-5,96	37.647.753,00	-8,21	34.751.406,40	-7,69	32.963.473,10	-5,14	31.225.917,93	-5,27
Despesas Primárias(II)	43.463.166,94	40.422.865,00	-7	37.041.753,00	-8,36	34.210.962,28	-7,64	32.439.312,74	-5,18	30.697.715,10	-5,37
Despesas Primárias Correntes	-	-	0	-	0	32.936.249,89	0	-	0	-	0
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0	-	0	17.400.759,83	0	-	0	-	0
Outras Despesas Correntes	-	-	0	-	0	15.535.490,06	0	-	0	-	0
Despesas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	1.274.712,39	0	-	0	-	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário(III) = (I – II)	151.303,35	80.172,95	-47,01	390.613,00	387,21	380.418,26	-2,61	370.271,16	-2,67	380.356,91	2,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	0	165.387,00	0	160.025,86	-3,24	153.889,20	-3,83	147.845,92	-3,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	0	222.000,00	0	172.121,64	-22,47	147.961,48	-14,04	173.549,10	17,29
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	151.303,35	80.172,95	-47,01	334.000,00	316,6	368.322,48	10,28	376.198,88	2,14	354.653,73	-5,73
Dívida Pública Consolidada	4.416.461,32	5.324.592,25	20,56	4.497.491,85	-15,53	3.642.639,66	-19,01	2.872.387,28	-21,15	2.207.004,41	-23,16
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0

Município de Catanduvas - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF – Anexo II - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)	R$ 1,00					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	87.133.110,77	100,00	75.725.179,23	100,00	60.898.780,11	100,00
TOTAL	87.133.110,77	100,00	75.725.179,23	100,00	60.898.780,11	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(54.497.653,00)	100,00	(49.335.755,51)	100,00	(43.904.599,33)	100,00

TOTAL	(54.497.653,00)	100,00	(49.335.755,51)	100,00	(43.904.599,33)	100,00

Município de Catanduvas - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF – Anexo II - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.278,81	544,41	70.735,78
Alienação de Bens Móveis	-	-	69.550,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.278,81	544,41	1.185,78
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	51.379,34	15.000,00	17.415,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.379,34	15.000,00	17.415,00
Investimentos	51.379,34	15.000,00	17.415,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2020 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(11.235,34)	38.865,19	53.320,78

Município de Catanduvas - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS				
2023				
AMF - Anexo II -Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.318.519,03	4.468.822,08	4.352.334,16	
Receita de Contribuições dos Segurados	993.894,40	1.129.518,07	1.300.231,11	
Ativo	993.894,40	1.129.518,07	1.300.231,11	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.026.499,93	1.179.288,01	1.368.571,26	
Ativo	1.026.499,93	1.179.288,01	1.368.571,26	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.397.453,47	758.856,22	605.566,96	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.397.453,47	758.856,22	605.566,96	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	900.671,23	1.401.159,78	1.077.964,83	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	349.910,01	33.636,46	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	900.671,23	1.051.249,77	1.044.328,37	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.417.847,80**	**3.417.572,31**	**3.308.005,79**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**	
Benefícios	3.010.337,64	3.226.044,75	3.561.996,41	
Aposentadorias	2.510.470,86	2.707.813,80	2.956.247,11	
Pensões por Morte	499.866,78	518.230,95	605.749,30	

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.010.337,64**	**3.226.044,75**	**3.561.996,41**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**407.510,16**	**191.527,56**	**(253.990,62)**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	900.671,23	1.051.249,77	1.044.328,37
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	349.974,39	392.990,34
Investimentos e Aplicações	13.650.095,84	14.315.728,78	14.765.663,34
Outros Bens e Direitos	1.240.847,25	1.240.847,25	1.240.847,25

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2019**	**2020**	**2021**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2019**	**2020**	**2021**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2022	0,00	0,00	0,00	15.396.034,30
2023	5.339.382,95	3.409.160,86	1.930.222,09	17.326.256,39
2024	5.756.722,86	3.487.622,21	2.269.100,65	19.595.357,04
2025	5.893.996,59	3.601.315,36	2.292.681,23	21.888.038,27
2026	6.035.061,03	3.645.770,54	2.389.290,49	24.277.328,76
2027	6.178.379,17	3.735.730,82	2.442.648,35	26.719.977,11
2028	6.316.822,89	3.908.222,61	2.408.600,28	29.128.577,39
2029	6.460.566,69	3.980.437,45	2.480.129,24	31.608.706,63
2030	6.586.259,14	4.317.179,69	2.269.079,45	33.877.786,08
2031	6.710.792,72	4.471.548,16	2.239.244,56	36.117.030,64
2032	6.833.000,21	4.709.251,84	2.123.748,37	38.240.779,01
2033	6.924.284,82	5.205.238,93	1.719.045,89	39.959.824,90
2034	7.001.384,40	5.585.828,78	1.415.555,62	41.375.380,52
2035	7.090.701,68	5.675.169,75	1.415.531,93	42.790.912,45
2036	7.161.424,66	6.074.475,71	1.086.948,95	43.877.861,40
2037	7.238.599,84	6.138.848,63	1.099.751,21	44.977.612,61
2038	7.291.615,63	6.476.383,79	815.231,84	45.792.844,45
2039	7.336.619,56	6.764.245,52	572.374,04	46.365.218,49
2040	7.390.052,15	6.804.751,84	585.300,31	46.950.518,80
2041	7.439.022,76	6.926.588,04	512.434,72	47.462.953,52
2042	7.471.818,93	7.163.056,88	308.762,05	47.771.715,57
2043	7.498.137,39	7.225.039,74	273.097,65	48.044.813,22
2044	7.544.071,78	7.106.396,43	437.675,35	48.482.488,57
2045	7.598.910,97	7.030.915,17	567.995,80	49.050.484,37
2046	7.654.947,85	7.010.410,36	644.537,49	49.695.021,86
2047	7.716.001,01	6.903.396,31	812.604,70	50.507.626,56
2048	7.772.373,83	6.915.951,37	856.422,46	51.364.049,02
2049	7.833.860,61	6.784.440,27	1.049.420,34	52.413.469,36
2050	7.898.280,08	6.879.170,28	1.019.109,80	53.432.579,16
2051	7.981.423,56	6.714.180,06	1.267.243,50	54.699.822,66
2052	8.038.255,48	6.639.472,07	1.398.783,41	56.098.606,07
2053	8.062.717,71	6.904.929,12	1.157.788,59	57.256.394,66
2054	8.147.240,96	6.434.320,98	1.712.919,98	58.969.314,64
2055	8.261.454,15	5.915.651,05	2.345.803,10	61.315.117,74
2056	3.603.965,17	5.654.530,44	(2.050.565,27)	59.264.552,47

2057	3.510.532,01	5.102.974,08	(1.592.442,07)	57.672.110,40
2058	3.442.525,88	4.856.045,62	(1.413.519,74)	56.258.590,66
2059	3.373.917,16	4.497.072,64	(1.123.155,48)	55.135.435,18
2060	3.311.497,66	4.004.599,63	(693.101,97)	54.442.333,21
2061	3.275.253,80	3.773.880,72	(498.626,92)	53.943.706,29
2062	3.240.077,35	3.547.007,89	(306.930,54)	53.636.775,75
2063	3.210.482,43	3.404.640,93	(194.158,50)	53.442.617,25
2064	3.178.016,27	3.311.179,04	(133.162,77)	53.309.454,48
2065	3.167.011,25	3.235.016,59	(68.005,34)	53.241.449,14
2066	3.141.558,17	3.086.227,77	55.330,40	53.296.779,54
2067	3.098.800,56	3.001.198,70	97.601,86	53.394.381,40
2068	3.069.312,26	3.129.501,18	(60.188,92)	53.334.192,48
2069	3.048.613,79	3.067.859,49	(19.245,70)	53.314.946,78
2070	2.997.889,87	2.976.579,74	21.310,13	53.336.256,91
2071	2.977.310,24	3.146.795,41	(169.485,17)	53.166.771,74
2072	2.931.440,42	3.077.388,96	(145.948,54)	53.020.823,20
2073	2.886.088,20	3.189.172,68	(303.084,48)	52.717.738,72
2074	2.849.504,18	3.196.641,97	(347.137,79)	52.370.600,93
2075	2.796.713,92	3.040.447,83	(243.733,91)	52.126.867,02
2076	2.748.084,44	3.185.239,70	(437.155,26)	51.689.711,76
2077	2.709.658,22	3.356.067,12	(646.408,90)	51.043.302,86
2078	2.666.789,16	3.398.106,52	(731.317,36)	50.311.985,50
2079	2.606.121,58	3.389.958,75	(783.837,17)	49.528.148,33
2080	2.528.182,34	3.498.165,32	(969.982,98)	48.558.165,35
2081	2.453.445,98	3.664.746,71	(1.211.300,73)	47.346.864,62
2082	2.355.878,12	3.787.450,64	(1.431.572,52)	45.915.292,10
2083	2.273.959,23	3.954.877,97	(1.680.918,74)	44.234.373,36
2084	2.177.867,63	3.925.109,50	(1.747.241,87)	42.487.131,49
2085	2.086.742,75	3.913.968,05	(1.827.225,30)	40.659.906,19
2086	1.989.280,37	3.792.526,41	(1.803.246,04)	38.856.660,15
2087	1.889.342,32	3.759.279,54	(1.869.937,22)	36.986.722,93
2088	1.795.690,85	3.703.460,78	(1.907.769,93)	35.078.953,00
2089	1.671.767,66	3.476.281,37	(1.804.513,71)	33.274.439,29
2090	1.566.493,80	3.471.390,95	(1.904.897,15)	31.369.542,14
2091	1.477.466,44	3.511.719,06	(2.034.252,62)	29.335.289,52
2092	1.367.621,18	3.207.562,80	(1.839.941,62)	27.495.347,90
2093	1.275.628,68	3.166.884,48	(1.891.255,80)	25.604.092,10
2094	1.184.280,39	2.959.928,38	(1.775.647,99)	23.828.444,11
2095	1.098.104,24	2.748.707,27	(1.650.603,03)	22.177.841,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c)=(a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00

2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c)=(a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)**

2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00

2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Município de Catanduvas - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

AMF – Anexo II - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Outros benefícios	setor 2 - Contribuintes Geral (Desconto 20% pagamentos a Vista)	44.300,00	47.500,00	50.700,00	SETOR 1: Fundamento Legal Art. 372 Código Tributáro Municipal; SETOR 2: Fundamento Legal Código Tributário Municipal.
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	setor 1- Contribuinte Isentos	500,00	500,00	500,00	
TOTAL			44.800,00	48.000,00	51.200,00	

Fonte da Renuncia:

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Secretaria de Finanças, 05/Jul/2022, 14h e 19m.

Município de Catanduvas - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

LRF, Anexo II – Demonstrativo 8 (art 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto 2023

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Secretaria de Finanças, 05/Jul/2022, 14h e 21m.

Município de Catanduvas - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

ARF – Anexo III (LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Utilização de dotação prevista no orçamento	150.000,00
Aporte financeiro ao RPPS	1.210.000,00	Utilização de dotação prevista no orçamento	1.210.000,00
SUBTOTAL	1.360.000,00	SUBTOTAL	1.360.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Desastres naturais	255.000,00	Utilização de reserva de contigência prevista no orçamento	255.000,00
Epidemias	135.000,00	Utilização de reserva de contingência prevista no orçamento	135.000,00
Frustação da receita	500.000,00	Limitação de empenhos	500.000,00
SUBTOTAL	890.000,00	SUBTOTAL	890.000,00
TOTAL	2.250.000,00	TOTAL	2.250.000,00

FONTE:

Departamento de Contabilidade

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Secretaria de Finanças, 05/Jul/2022, 14h e 25m.

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento

Administração Direta – Posição em Maio de 2022

(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

Ordem	Denominação da Obra	Situação da Obra	% Executada	Valor (R$)	
				Pago	A Pagar
01	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES – CONTRATO 226/2018.	Concluída	100%	125.000,00	8.268,58
02	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRICAL NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – CONTRATO 268/2019.	Concluída	100%	809.090,48	104.494,33
03	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM TRECHOS DE VIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, COM andamento RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB – CONTRATO 214/2020	Em	61,74%	407.682,70	315.478,40
04	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, andamento COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB – CONTRATO 215/2020.	Em	46,15%	875.746,85	1.021.952,36
05	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ (TRECHO I), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 902980/2020/MAPA/CAIXA – CONTRATO 80/2021.	Não iniciada	0,00%	0,00	282.917,99
06	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA COMUNIADE DE MONTE CASTELO (TRECHO II), CONFORME andamento CONTRATO DE REPASSE 902980/2020/MAPA/CAIXA – CONTRATO 81/2021.	Em	63,29%	605.356,70	351.054,40
07	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA COMUNIDADE DE LINHA RONCADOR (TRECHO III), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 902980/2020/MAPA/CAIXA – CONTRATO 82/2021.	Não iniciada	0,00%	0,00	201.307,95
08	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA COMUNIDADE DE LINHA SANEPAR (TRECHO IV, V E VI), CONFORME andamento CONTRATO DE REPASSE 902980/2020/MAPA/CAIXA – CONTRATO 83/2021.	Em	23,22%	113.683,53	375.878,15
09	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ/IBIRACEMA (TRECHO VII), CONFORME andamento CONTRATO DE REPASSE 902980/2020/MAPA/CAIXA – CONTRATO 84/2021.	Em	50,36%	264.498,84	260.705,12
10	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO COMUNIDADE DE SANTA IZABEL, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO – MAPA – CONTRATO 187/2021.	Não iniciada	0,00%	0,00	554.342,43
11	RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIA VICINAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 05/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SEIL – CONTRATO 192/2021.	Em andamento	4,60%	63.450,58	1.314.508,67
12	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ITAIPU BINACIONAL Nº 4500046676 – CONTRATO 194/2021.	Concluída	100%	94.929,01	94.661,46
13	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, NA PATIO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVEIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, COM RECURSOS PROPRIOS E ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 4500060877, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL – CONTRATO 195/2021.	Não iniciada	0,00%	0,00	276.190,09
14	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FREI HENRIQUE SOARES DE COIMBRA, NO DISTRITO DE IBIRACEMA, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – CONTRATO 223/2021.	Em andamento	76,92%	185.382,59	55.632,40
15	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM RECURSOS PROPRIOS E ORIUNDOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL – CONTRATO 235/2021.	Em andamento	1,00%	0,00	405.000,00
16	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO RURAL DE ÁGUA POTAVEL, NA LINHA SANEPAR, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE – FUNASA – CONTRATO 240/2021	Não iniciada	0,00%	0,00	262.095,38
17	IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES – CONTRATO 01/2022.	Em andamento	92,71%	94.130,27	23.096,45
18	RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 277/2021 – SEDU, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – CONTRATO 24/2022.	Em andamento	0,00%	0,00	558.510,96
ACUMULADO.....				**3.638.951,55**	**6.466.095,12**

FONTE: Departamento de Projetos e Engenharia / Secretaria de Planejamento

Nota 1 – Situação das obras apurado em 25/05/2022.

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 228 Data: 08/07/2022 Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	47.781.352,00	-	47.781.352,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.622.218,00	-	3.622.218,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.880.700,00	-	2.880.700,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	719.200,00	-	719.200,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	274.200,00	-	274.200,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	224.000,00	-	224.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	2.200,00	-	2.200,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	32.000,00	-	32.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	16.000,00	-	16.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	445.000,00	-	445.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	445.000,00	-	445.000,00

1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	854.000,00	-	854.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	854.000,00	-	854.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	822.000,00	-	822.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	822.000,00	-	822.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	32.000,00	-	32.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	32.000,00	-	32.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.307.500,00	-	1.307.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.307.500,00	-	1.307.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.307.500,00	-	1.307.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.300.000,00	-	1.300.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	2.200,00	-	2.200,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	4.200,00	-	4.200,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.100,00	-	1.100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	741.518,00	-	741.518,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	121.910,00	-	121.910,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	121.910,00	-	121.910,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	88.410,00	-	88.410,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	2.200,00	-	2.200,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	27.000,00	-	27.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	4.300,00	-	4.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	619.608,00	-	619.608,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	619.608,00	-	619.608,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	596.100,00	-	596.100,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.100,00	-	1.100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	16.000,00	-	16.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	6.408,00	-	6.408,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.061.900,00	-	2.061.900,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.262.800,00	-	1.262.800,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.262.800,00	-	1.262.800,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.262.800,00	-	1.262.800,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.259.200,00	-	1.259.200,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.256.000,00	-	1.256.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.200,00	-	3.200,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.800,00	-	1.800,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	1.800,00	-	1.800,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.800,00	-	1.800,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	1.800,00	-	1.800,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	-	799.100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	-	799.100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	-	799.100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	750.000,00	-	750.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Secretaria de Finanças, 05/Jul/2022, 14h e 30m.				

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 228**	**Data: 08/07/2022**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.100,00	-	1.100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	32.000,00	-	32.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	16.000,00	-	16.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.339.437,00	-	1.339.437,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.339.437,00	-	1.339.437,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.339.437,00	-	1.339.437,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	179.437,00	-	179.437,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	179.437,00	-	179.437,00

1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.160.000,00	-	1.160.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.160.000,00	-	1.160.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	17.100,00	-	17.100,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.100,00	-	17.100,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.100,00	-	17.100,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	-	1.100,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.100,00	-	1.100,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	16.000,00	-	16.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	16.000,00	-	16.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	40.462.397,00	-	40.462.397,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.702.471,00	-	20.702.471,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	18.730.000,00	-	18.730.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.530.000,00	-	18.530.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	17.000.000,00	-	17.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	17.000.000,00	-	17.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	765.000,00	-	765.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	765.000,00	-	765.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	765.000,00	-	765.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	765.000,00	-	765.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	200.000,00	-	200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	200.000,00	-	200.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	220.000,00	-	220.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	220.000,00	-	220.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	220.000,00	-	220.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	220.000,00	-	220.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	771.000,00	-	771.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	771.000,00	-	771.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	700.000,00	-	700.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	700.000,00	-	700.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	71.000,00	-	71.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	71.000,00	-	71.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	655.000,00	-	655.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	395.000,00	-	395.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	395.000,00	-	395.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	130.000,00	-	130.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	130.000,00	-	130.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	130.000,00	-	130.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	130.000,00	-	130.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	206.471,00	-	206.471,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	206.471,00	-	206.471,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	206.471,00	-	206.471,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	120.000,00	-	120.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	120.000,00	-	120.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	120.000,00	-	120.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	14.381.476,00	-	14.381.476,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.981.400,00	-	13.981.400,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Secretaria de Finanças, 05/Jul/2022, 14h e 30m.

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 228** **Data: 08/07/2022** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.300.000,00	-	12.300.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.300.000,00	-	12.300.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.500.000,00	-	1.500.000,00

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500.000,00	-	1.500.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	-	160.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	160.000,00	-	160.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	21.400,00	-	21.400,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	21.400,00	-	21.400,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	8.500,00	-	8.500,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	8.500,00	-	8.500,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	8.500,00	-	8.500,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	-	72.576,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	-	72.576,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	72.576,00	-	72.576,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	319.000,00	-	319.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105.000,00	-	105.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	105.000,00	-	105.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	214.000,00	-	214.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Principal	214.000,00	-	214.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.370.000,00	-	5.370.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.370.000,00	-	5.370.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.370.000,00	-	5.370.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.370.000,00	-	5.370.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	8.450,00	-	8.450,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	-	8.450,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	-	8.450,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	8.450,00	-	8.450,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	278.300,00	-	278.300,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	900,00	-	900,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	900,00	-	900,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	900,00	-	900,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.100,00	-	2.100,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.100,00	-	2.100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.100,00	-	12.100,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	1.100,00	-	1.100,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.100,00	-	1.100,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.100,00	-	1.100,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	11.000,00	-	11.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	11.000,00	-	11.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	11.000,00	-	11.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	11.000,00	-	11.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	263.200,00	-	263.200,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	263.200,00	-	263.200,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS dos Servidores	170.000,00	-	170.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	170.000,00	-	170.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	93.200,00	-	93.200,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	93.200,00	-	93.200,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	91.000,00	-	91.000,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.100,00	-	1.100,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.100,00	-	1.100,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Secretaria de Finanças, 05/Jul/2022, 14h e 30m.				

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR			
Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo V - Estimativa das receitas			
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Estimativa das Receitas Orçamentárias			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 228**	**Data: 08/07/2022**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Especificação	Receitas Previstas		
	2023	Total	

		Direta	Indireta	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.515.000,00	-	2.515.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.305.000,00	-	1.305.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.305.000,00	-	1.305.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.305.000,00	-	1.305.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.305.000,00	-	1.305.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.305.000,00	-	1.305.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.305.000,00	-	1.305.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.210.000,00	-	1.210.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.210.000,00	-	1.210.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.210.000,00	-	1.210.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	1.210.000,00	-	1.210.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	1.210.000,00	-	1.210.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	55.000,00	-	55.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	55.000,00	-	55.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	55.000,00	-	55.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00	-	55.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00	-	55.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	55.000,00	-	55.000,00
Total de Receitas		**50.351.352,00**	**-**	**50.351.352,00**
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	44.800,00	-	44.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.800,00	-	44.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	44.800,00	-	44.800,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	44.800,00	-	44.800,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	44.800,00	-	44.800,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	44.800,00	-	44.800,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.232.000,00	-	6.232.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.232.000,00	-	6.232.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.440.000,00	-	3.440.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	3.440.000,00	-	3.440.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.400.000,00	-	3.400.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.400.000,00	-	3.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.400.000,00	-	3.400.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000,00	-	40.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	40.000,00	-	40.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.792.000,00	-	2.792.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.792.000,00	-	2.792.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.460.000,00	-	2.460.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.460.000,00	-	2.460.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000,00	-	32.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	32.000,00	-	32.000,00
Total das Deduções		**6.276.800,00**	**-**	**6.276.800,00**
Total Liquido das Receitas		**44.074.552,00**	**-**	
Total Geral		**44.074.552,00**		**44.074.552,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Secretaria de Finanças, 05/Jul/2022, 14h e 30m.				

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:83B839F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 795 - 2022 - LDO 2023 - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	**2023**				**2024**				**2025**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	42.653.139,50	26.476.188,39	0,000	101,259	43.932.733,69	26.476.667,08	0,000	101,259	45.250.715,70	26.476.341,76	0,000	101,259
Receitas Primárias (I)	38.095.657,50	23.677.211,36	0,000	90,440	39.238.527,22	23.647.638,89	0,000	90,440	40.415.683,03	23.647.348,32	0,000	90,440
Receitas Primárias Correntes	35.916.734,15	22.324.682,90	0,000	85,267	36.994.236,17	22.295.085,98	0,000	85,267	38.104.063,25	22.294.812,03	0,000	85,267
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.335.509,47	1.449.726,55	0,000	5,545	2.405.574,75	1.449.752,76	0,000	5,545	2.477.741,99	1.449.734,94	0,000	5,545
Contribuições	1.417.375,31	879.810,87	0,000	3,365	1.459.896,57	879.826,77	0,000	3,365	1.503.693,46	879.815,96	0,000	3,365
Transferências Correntes	31.800.031,54	19.739.311,94	0,000	75,494	32.754.032,48	19.739.668,83	0,000	75,494	33.736.653,46	19.739.426,28	0,000	75,494
Demais Receitas Primárias Correntes	363.817,83	255.833,54	0,000	0,864	374.732,37	225.837,62	0,000	0,864	385.974,34	225.834,85	0,000	0,864
Receitas Primárias de Capital	2.178.923,35	1.352.528,46	0,000	5,173	2.244.291,05	1.352.552,91	0,000	5,173	2.311.619,78	1.352.536,29	0,000	5,173
Despesa Total	42.653.139,50	26.476.188,39	0,000	101,259	43.932.733,69	26.476.667,08	0,000	101,259	45.250.715,70	26.476.341,76	0,000	101,259
Despesas Primárias (II)	42.204.901,89	26.197.952,75	0,000	100,195	43.471.048,94	26.198.426,41	0,000	100,195	44.775.180,41	26.198.104,51	0,000	100,195
Despesas Primárias Correntes	36.141.323,30	22.434.092,67	0,000	85,800	37.225.563,00	22.434.498,28	0,000	85,800	38.342.329,89	22.434.222,62	0,000	85,800
Pessoal e Encargos Sociais	17.763.364,36	11.026.296,93	0,000	42,171	18.296.265,29	11.026.496,29	0,000	42,171	18.845.153,25	11.026.360,80	0,000	42,171
Outras Despesas Correntes	18.377.958,94	11.407.795,74	0,000	43,630	18.929.297,71	11.408.001,99	0,000	43,630	19.497.176,64	11.407.861,82	0,000	43,630
Despesas Primárias de Capital	6.063.578,59	3.763.860,08	0,000	14,395	6.245.485,95	3.763.928,13	0,000	14,395	6.432.850,53	3.763.881,88	0,000	14,395
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	86.160,67	53.482,72	0,000	0,205	88.745,49	53.483,69	0,000	0,205	91.407,85	53.483,03	0,000	0,205
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.109.244,39)	(2.520.741,39)	0,000	(9,755)	(4.232.521,72)	(2.550.787,52)	0,000	(9,755)	(4.359.497,38)	(2.550.756,19)	0,000	(9,755)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.586.652,84	1.605.619,39	0,000	6,141	2.664.252,43	1.605.648,42	0,000	6,141	2.744.180,00	1.605.628,69	0,000	6,141
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.207.816,69	1.991.195,96	0,000	7,615	3.304.051,19	1.991.231,96	0,000	7,615	3.403.172,73	1.991.207,49	0,000	7,615
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(4.730.408,24)	(2.906.317,96)	0,000	(11,230)	(4.872.320,48)	(2.936.371,06)	0,000	(11,230)	(5.018.490,11)	(2.936.334,99)	0,000	(11,230)
Dívida Pública Consolidada	3.427.656,04	2.127.657,38	0,000	8,137	3.530.485,73	2.127.695,85	0,000	8,137	3.636.400,30	2.127.669,71	0,000	8,137
Especificação	**2023**				**2024**				**2025**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(974.118,88)	(604.667,21)	0,000	(2,313)	(1.003.342,44)	(604.678,14)	0,000	(2,313)	(1.033.442,72)	(604.670,71)	0,000	(2,313)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
FONTE:												
IPCA 2022 = 3,50%												
IPCA 2023= 3,00%												
IPCA 2024= 3,00%												
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo												
Notas Explicativas												
Para preenchimento dados foram adotados as projeções anuais, Índice de cálculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraídos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV.												
Cálculos foram realizados conforme o MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS 8º edição.												

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9E8D2CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão :01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função:01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e comas normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; realizar Concurso Público, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.

Gerente : ROSIANE ROSA BORGES CPF:006.256.499-40

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara
2- Aquisição de Veículo
3- Manutenção da Rádio Web
4- Implantação/Manutenção da TV Web
5- Implantação/Manutenção do Informativo do Legislativo
6- Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1001	Metros Quadrados		1	150.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2001	Outras Unidades e Medidas		1	7.600.000,00

Descrição: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Produto: Apoio Administrativo

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função:04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

PúblicoAlvo : População em Geral

Justificativa :
1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2002	Outras Unidades e Medidas		12	794.920,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Produto: Apoio Administrativo

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função:04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

PúblicoAlvo : População em Geral

Justificativa :
1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2003	Outras Unidades e Medidas		12	30.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Produto: Apoio Administrativo

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função:04 Administração

Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

PúblicoAlvo : População em Geral

Justificativa :
1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante

6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2006	Outras Unidades e Medidas		12	218.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Produto: Apoio Administrativo

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função:04 Administração

Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2004	Outras Unidades e Medidas		12	22.414.900,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função:04 Administração

Sub-Função: 131 Comunicação Social

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

Gerente: RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

PúblicoAlvo : População em Geral

Justificativa :
1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisiçãode bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento àsnecessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2005	Outras Unidades e Medidas		12	346.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Produto: Apoio Administrativo

Órgão :03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 DIRETORIA GERAL

Função:04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

Objetivo : Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo

Gerente: GEORGE FREITAS LIMA CPF:057.788.739-48

PúblicoAlvo : População em Geral

Justificativa :
1- Realização de leilão público para a baixa definitiva dos bens patrimoniais inservíveis
2- Contratação de empresa de consultoria para soluções de modenização administrativa
3- Aquisição de bens, serviços e equipamentos comuns à administração
4- Gerenciar os processos de aquisição de automóveis
5- Gerenciar os processos de locação de automóveis
6- Apoio na revisão da estrutura e organograma funcional
7- Adequação das estruturas existentes (rede de dados, elétrica, hidráulica e ar condicionado)
8- Efetuar a alimentação do portal da transparência e publicidade dos atos oficiais
9- Realização de Concurso Público e Teste Seletivo
10- Estudo e implantação dos parâmetros legais de acessibilidade nos prédios públicos
11- Gerenciar a aquisição de mobiliários com ergonomia adequada e materiais permanentes

12- Realização e manutenção do paisagismo no entorno da Sede da Prefeitura
13- Implantar uma área para refeitório com infraestrutura e mobiliário compatível
14- Implantar uma área para a realização de práticas esportivas e ginástica laboral
15- Criar área de convivência para ser utilizada no intervalo das refeições
16- Instalação de estruturas metálicas com "sombrite" no estacionamento dos veículos oficiais
17- Reforma e adeq. do prédio da prefeitura com instalação de banheiros nos blocos existentes
18- Reforma e ampliação dos prédios municipais que necessitem de adequações
19- Construção de novo bloco na Sede da Prefeitura, paralela à PR 407

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1002	Metros Quadrados		12	250.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2007	Outras Unidades e Medidas		12	2.036.000,00

Descrição: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Produto: Apoio Administrativo

Órgão :04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade: 001 DIRETORIA GERAL

Função:04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Objetivo : SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO

Gerente: VINICIUS EPPINGER CPF:859.470.249-34

PúblicoAlvo : População em Geral

Justificativa :
1- Capacitação e treinamento dos servidores
2- Gestão e administração da política tributária
3- Programa de recuperação fiscal
4- Pagamento de tarifas bancárias e outras despesas operacionais
5- Pagamento de indenizações e restituições
6- Aquisição de computadores
7- Aquisição de software de apoio
8- Aprimoramento das ferramentas de controle e execução orçamentária
9- Contribuições para formação do PASEP
10- Gerenciamento das dívidas contratuais
11- Realizar atividades de conciliação para refinanciamento de dívidas dos contribuintes

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2008	Outras Unidades e Medidas		12	385.000,00

Descrição: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2009	Outras Unidades e Medidas		12	1.630.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Produto: Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2010	Outras Unidades e Medidas		12	950.000,00

Descrição: GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa : 0005 PROCESSO JUDICIÁRIO

Objetivo : Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município.

Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Representar o Município nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse jurídico
2- Ajuizar as execuções das dívidas ativas registradas pela Secretaria de Finanças e Orçamento

3- Promover o cumprimento das sentenças, precatórios e determinações judiciais
4- Promover a defesa dos interesses do Município frente ao Poder Judiciário
5- Representar o Município perante os Órgãos de Controle
6- Realizar a formulação e revisão da legislação municipal
7- Realizar a análise de legalidade e juridicidade dos atos administrativos
8- Promover a redução do ajuizamento de execuções fiscais, fomentando cobrança extrajudicial
9- Fomentar a redução das ações judiciais em trâmite, com emprego de métodos conciliatórios
10- Promover a legalidade, moralidade, eficiência e efetividade dos atos administrativos
11- Promover a transparência e publicidade dos atos realizados pela Procuradoria Geral do Município
12- Diligenciar medidas para reduzir o estoque de créditos inscritos em dívida ativa
13- Promover a aquisição de bens e serviços em prol da Procuradoria Geral do Município
14- Assegurar a guarda e conservação dos bens públicos da Procuradoria Geral do Município
15- Manter e ampliar o quadro de servidores e estagiários com a realização de concurso público
16- Promover a capacitação dos servidores
17- Assegurar o funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2011	Outras Unidades e Medidas		12	2.316.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade : 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0006 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Objetivo : Gerenciar o fundo especial
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Promover a capacitação dos procuradores municipais
2- Gerir e administrar os recursos obtidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais
3- Fomentar a realização de cursos, pós graduações e mestrados aos procuradores municipais
4- Assegurar o repasse dos honorários advocatícios sucumbenciais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2012	Outras Unidades e Medidas		12	300.000,00

Descrição: GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA
Produto: Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0007 GESTÃO DO SUAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gerente : WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17
Público Alvo : População em Geral
Justificativa :
1- Realizar diagnóstico Socioterritorial e implantar a Vigilância Socio assistencial
2- Criar Lei Municipal do SUAS, instituindo sua regulamentação
3- Instituir a Gestão do Trabalho no SUAS e implantando o plano municipalde capacitação dos servidores
4- Realizar cursos de capacitação para aperfeiçoamento ao atendimento de Pessoas com Deficiência (Ex: LIBRAS)
5- Criar estratégicas e protocolos de comunicação e articulação entre os serviços socioassistenciais
6- Finalizar cadastro do CRAS Ipanema em sistema do Governo Federal para buscar confinanciamento de ações
7- Realizar concurso público para adequação das equipes técnicas da Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade conforme NOB-SUAS/RH
8- Convênios e parcerias com instituições sem fins lucrativos em consonância com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais
9- Desenvolver cursos de capacitação para inserção no mercado de trabalho, objetivando complementação de renda
10- Manuteção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais
11- Proporcionar apoio às entidades não governamentais
12- Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para Mulheres
13- Criar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
14- Adequar a legislação dos conselhos vinvulados a SMAS
15- Fomentar a participação ativa dos usuários da política de assistência social nos espaços de controle social na perspectiva de garantia de direitos e fortalecimento do SUAS
16- Captar recursos federais e estaduais para a efetivação dos serviços, projetos e programas no âmbito do SUAS
17- Manutenção e conservação dos bens e imóveis da SMAS, e aquisição de materiais permanentes

18- Implantar a casa dos conselhos da Política de Assistência Social
19- Viabilizar a realização das conferências municipais
20- Aquisição de equipamentos, bens e serviços para os conselhos de controle social e fundos municipais instituídos, vinculados à Secretaria
21- Realizar formação continuada, inclusindo sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA para o Conselho Tutelar
22- Manuteção dos serviços administrativos e operacionais do Conselho Tutelar
23- Implantar Sede própria do Conselho Tutelar
24- Reformar e ampliar as unidades sociassistenciais
25- Implantação do programa de abordagem e inclusão assistencial

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2013	Outras Unidades e Medidas		12	113.000,00

Descrição: GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2014	Outras Unidades e Medidas		12	4.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2015	Outras Unidades e Medidas		12	414.000,00

Descrição: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2054	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Gerente : WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implantar o Centro da Infância e Juventude com a oferta de cursos profissionalizantes
2- Estruturar sede para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças e Adolescentes
3- Implantar o projeto apadrinhamento afetivo junto as crianças e adolescentes no acolhimento institucional
4- Reforma e ampliação do Abrigo Institucional e unidades de atendimento a criança e adolescente
5- Ofertar cursos de qualificação profissional e cursos preparatórios para vestibular
6- Executar programas de inserção de jovens no mercado de trabalho: ex.: Jovem Aprendiz, Cartão Futuro, Aprendiz Legal
7- Contratar serviços de terceiros (pessoa jurídica e física) para execução de oficinas no Abrigo Institucional e SCFV
8- Executar ações diretas e de mobilização/divulgação sobre violência digital/ciberbulling com as crianças e adolescentes e suas famílias
9- Realizar parcerias com instituições do terceiro setor para oferta de serviços socioassitencias para crianças e adolescentes
10- Implementar a Rede de Proteção em conformidade com a Lei Municipal nº 2069/2020 estabelecendo fluxos intersetorias de atendimento
11- Executar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE
12- Realizar diagnóstico das situações de violência e estabelecer fluxo de notificação em situações Interpessoais e Autoprovocadas
13- Articular a participação dos Jovens nos grêmios estudantis, órgãos de Controle Social e práticas associativistas
14- Realizar convênios para captação de recursos para execução de projetos que atendam crianças em situação de vulnerabilidade e risco social
15- Executar ações de mobilização e prevenção contra o trabalho e exploração sexual infantil
16- Realizar conferência Municipal e garantir a manutenção do CMDCA
17- Cursos de capacitação para os membros do CMDCA e da Rede de Proteção e Garantia de Direitos
18- Executar projetos e ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
19- Implantar o Plano Decenal Municipal de Políticas de atendimento à Criança e Adolescente e Elaborar o Plano de Erradicação do Trabalho Infantil
20- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes
21- Implantar o projeto de apadrinhamento afetivo
22- Implantar o programa Criança Feliz do Governo Federal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Unidade	1	4,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
6010	Outras Unidades e Medidas			12	114.000,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
5010	Outras Unidades e Medidas			12	100.000,00
Descrição: EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0009 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objetivo : GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Gerente : WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17					
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Justificativa : 1- Implantar novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS 2- Criar o Armazém da Família 3- Aquisição de Veículo 4- Instituir programa de Cartão/tichet alimentação para famílias de baixa renda 5- Criar horta comunitária e estufa municipal de hortaliças com apoio técnico da Secretaria de Meio Ambiente 6- Implantar e promover projetos de geração de emprego e renda 7- Fomentar a criação de cooperativas e associações de trabalho e outras (ex: trabalho de panificação para abastecer o armazém da família) 8- Ofertar cursos profissionalizantes para garantir a manutenção e reinserção no mercado de trabalho 9- Ofertar apoio a população atingida por situações de emergência e calamidades públicas, como desatres naturais e pandemias. 10- Garantir a manutenção da distribuição emergencial dos benefícios eventuais articulando com inclusão/atualização do Cadastro Único 11- Executar o Programa Família Paranaense implementando o benefício Renda Paranaense 12- Realizar concurso público para atender a composição mínima das equipes técnica de referência do SUAS 13- Realizar parcerias com instituições do terceiro setor para oferta de serviços socioassistenciais 14- Realizar ações de Promoção da Igualdade Racial 15- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes 16- Aumentar a taxa de Atualização Cadastral (TAC) para aumento das transferências de financiamento Federal (IGD - PBF) 17- Ampliação dos postos de atendimento do CadÚnico 18- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes 19- Realização de cursos de capacitação para os servidores do SUAS 20- Implantar CRAS Itinerante Ampliar os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para mais faixas etárias e Pessoa com Deficiência. 21- Promover campanhas socioeducativas sobre proteção social e enfrentamento às discriminações raciais e étnicas, às desigualdades de gênero e temas afins 22- Ofertar atividades relacionadas a cultura de paz, justiça restaurativa, educação em direitos humanos, comunicação não-violenta, dentre outras 23- Acompanhar as famílias beneficiárias do Bolsa Família e em descumprimento de condicionalidades, por meio de ações individuais ou coletivas 24- Promover ações de valorização e geração de renda aos coletores de materiais recicláveis e atividades coletivas a fim 25- Efetuar parcerias com instituições educacionais públicas de nível superior do litoral do Paraná, em projetos de extensão, articulando ações no âmbito da proteção social básica 26- Fortalecer estratégias para acesso e continuidade da oferta de serviços aos usuários pertencentes aos povos tradicionais (aldeias indígenas, pescadores artesanais e outras comunidades) 27- Promover a garantia de atividades de esporte, cultura e lazer para as crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente e a inclusão nos programas e serviços dos demais níveis de proteção social 28- Buscar parceria para estruturação da Casa de Passagem para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar 29- Fortalecer o sistema de garantia de direitos de criança e adolecentes acolhidos 30- Viabilizar a realização de conferências garantindo a participação de Usuários da Assistencia Social e ampla divulgação a população 31- Capacitar os conselheiros dos conselhos municipais vinculados à SMAS 32- Destinar local para os conselhos municipais com toda a instraestrutura necessária 33- Implantar o Serviço de Abordagem social 34- Estruturar casa de apoio/passagem para pessoas em situação de rua 35- Implantar o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio aberto de Liberdade Assistida (LA)					

36- Implantar Serviço Especializado de Atendimento à Mulher vítima de violência

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

37- Programa BPC na Escola

38- Campanha e combate a violência doméstica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2016	Outras Unidades e Medidas		12	850.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2017	Outras Unidades e Medidas		12	48.400,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2018	Outras Unidades e Medidas		12	2.235,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2019	Outras Unidades e Medidas		12	106.170,00

Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2020	Outras Unidades e Medidas		12	321.800,00

Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2021	Outras Unidades e Medidas		12	1.430,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2022	Outras Unidades e Medidas		12	1.430,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2023	Outras Unidades e Medidas		12	90.000,00

Descrição: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO

Objetivo : GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Gerente : WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Construir o Centro dia do Idoso
2- Implantar Instituição de Longa Permanência - ILP
3- Reformar e ampliar o Centro de Convivência do Idoso
4- Implantar o Serviço de Família Acolhedora para Pessos Idosas
5- Referenciar o Centro de Convivência do Idoso, implantando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
6- Realizar programa de intercambio do SCFV com municípios vizinhos
7- Executar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos
8- Realizar convênios e parcerias com entidades do terceiro setor para execução de serviços e ações de Proteção Social à Pessoa Idosa

9- Desenvolver atividades preventivas e ações integradas com outros departamentos: Esporte e Lazer, Cultura, Saúde com objetivo de promover a qualidade de vida da pessoa idosa
10- Viabilizar a realização de Fóruns e Conferências e garantir o Funciomento do Conselho Municipal do Direito do Idoso
11- Ofertar cursos para a pessoa idosa
12- Promover capacitação aos servidores com relação à Pessoa Idosa
13- Ofertar a população cursos para formação de cuidadores de idoso
14- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes
15- Realizar convênios para captação de recursos
16- Criação da Semana Municipal do Idoso, com agenda e atividades voltadas ao público alvo
17- Promover viagens e intercâmbios com o público alvo
18- Atividades de recreação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1003	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1004	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2024	Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0011 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Realizar concurso público para atender as necessidades de pessoal
2- Desenvolver políticas públicas de promoção do desenvolvimento sócio-econômico
3- Estabelecer parcerias com integrantes do Sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR), para a capacitação de empresários e futuros empresários

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2025	Outras Unidades e Medidas		12	88.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0012 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações de Gestão, serviços de terceiros e eventos voltados para a divulgação do município
2- Instalar pontos de informações turísticas nos principais balneários do município
3- Instalar o Portal da Cidade
4- Revisar, atualizar e implantar o "Projeto Orla", (passarelas, quiosques, ciclovias, estacionamentos, áreas de lazer)
5- Instalar mirante na área do sítio arqueológico do Guaraguaçu
6- Fortalecer a campanha de Marketing Turístico do município
7- Criar aplicativo com informações turísticas
8- Reformar, adequar e ampliar o terminal de embarque para a Ilha do Mel, com a agregação de novos serviços, em parceria permanente com o Governo do Estado e com o município de Paranaguá

9- Reativar o calendário de eventos do município
10- Implantar centro de eventos no município (convenções e exposições)
11- Criar ambiente favorável ao desenvolvimernto do turismo náutico, pesca esportiva, mergulhos e eventos esportivos
12- Fortalecer o turismo de base comunitária
13- Implantar sinalização turística na cidade
14- Viabilizar curso técnico de guias turísticos
15- Construção de Centro de Atendimento ao Turista no Guaraguaçu
16- Criação e implantação de ônibus da linha turismo (Guaraguaçu a Pontal do Sul)

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1006	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1005	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1007	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2026	Outras Unidades e Medidas		12	404.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 003 DEPART ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa : 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2027	Outras Unidades e Medidas		12	5.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0014 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa :
1- Construir o Espaço do Empreendedor (centro de atendimento e de capacitação para empresários de micro e pequenas empresas, e MEI)
2- Viabilizar a implantação do Parque Empresarial/Industrial do município

3- Criar ambiente favorável e estimular parcerias para a instação de empresas ligadas à indústria náutica (estaleiros e terminais portuários)
4- Estimular a construção civil mediante a criação de programas habitacionais e regularização fundiária
5- Criar política de incentivo ao empresário local (tanto para expansão das atividades existents quanto para a instalação de novas unidades)
6- Revisão e atualização da legislação voltado ao empresário da micro e pequena empresa, ao micro empreendedor individual, aos ambulantes e aos feirantes
7- Criar campanhas de valorização do comércio local
8- Estruturação e apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município - PRODEC

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1008	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2028	Outras Unidades e Medidas		12	65.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0015 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Realizar ações do Fundo Municipal de Turismo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2029	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 181 Policiamento
Programa : 0016 GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Objetivo : DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO MUNICÍPIO
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Aquisição de equipamentos e material permanente
2- Aquisição de bens, produtos e serviços
3- Concurso público para ampliação da Guarda Civil Municipal
4- Ampliação do programa Patrulia Maria da Penha e implementação de programas voltados aos Direitos e Defesa da Mulher
5- Implantação da Guarda Vidas Civil Municipal
6- Implantação de depósito e estruturação da Defesa Civil
7- Ampliação do sistema de câmeras de segurança, em novos pontos críticos
8- Construção de Posto Policial para uso das forças de segurança em Pontal do Sul

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2030	Outras Unidades e Medidas		1	435.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 26 Transporte

Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito
2- Aquisição de placas de sinalização
3- Implementação programa Trânsito na escola
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2031	Outras Unidades e Medidas		12	230.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 002 FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa : 0018 GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implementação programa Escola Pontal sem Drogas
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2032	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 421 Custódia e Reintegração Social
Programa : 0019 AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS E APROVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Regularização do Patronato Municipal
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Alternativas Penais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2033	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade
2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal
6- Locação veículos automotores
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município
8- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)
9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal
11- Estrutura física (edifício sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1009	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PASSARELAS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1010	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2034	Outras Unidades e Medidas		12	73.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO AMBIENTAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0021 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE VALORES SOBRE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Organizar nos balneários a realização de feiras de produtos orgânicos
2- Incentivar a realização de gincanas ecológicas e passeios ciclísticos
3- Incentivar a instalação de painéis de captação de energia fotovoltaica (energia solar)
4- Campanhas de conscientização para incentivar a mobilidade urbana por meio de bicicletas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2035	Outras Unidades e Medidas		12	110.000,00

Descrição: CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

Programa : 0025 GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Atendimento veterinário a caninos, felinos e equinos em situação de rua e/ou maus tratos
2- Promover campanhas de castração, vacinação múltipla viral e feiras de adoção, de cães e gatos
3- Estudos voltados à criação e garantia de recursos ao Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal
4- Cadastramento dos Cuidadores Independentes do Município e promover parceria para atendimento dos animais de rua
6- Fornecer medicação e ração animal para os tutores temporários cadastrados

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	
2069	Pessoas		12	256.000,00	
Descrição: AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA					
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 542 Controle Ambiental					
Programa : 0023 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA					
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Repasse de recursos para a manutenção do CIAS - (Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário) 2- Constr. reforma e adequações da Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos 3- Programa de controle e gestão de resíduos recicláveis 4- Implantar sistema de Ecopontos nos balneários, para recebimento de resíduos recicláveis 5- Realizar campanhas e mutirões para a limpeza das praias, canais e áreas verdes 6- Efetivar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 7- Aquisição/solicitação de veículos automotores 8- Coleta de resíduos sólidos domesticos 9- Destinação final de resíduos sólidos					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	
2036	Outras Unidades e Medidas		12	200.000,00	
Descrição: AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	
2037	Outras Unidades e Medidas		12 11.289.520,00		
Descrição: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA					
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 543 Recuperação de Áreas Degradadas					
Programa : 0022 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS					
Objetivo : GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE FAUNA E FLORA					
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Recuperação de áreas degradadas no município 2- Criação do horto florestal 3- Implantação do Parque do Manguezal 4- Estudo de viabilidade de criação de novas unidades de conservação 5- Implantação do Projeto Orla 6- Criar indicadores municipais de áreas verdes por balneários - seguindo as Diretrizes do Plano Municipal da Mata Atlântica 7- Promover parcerias junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para promoção do Conselho Gestor Consultivo e o Plano de Manejo da UC 8- Criar uma brigada de incêndio (brigadistas), capacitando para atuar na prevenção, monitoramento e combate de princípios de incêndios nas UC's do município					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Unidade	0	0,00	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	
1011	Metros Quadrados		200	50.000,00	
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	
2068	Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00	

Descrição: GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho
Programa : 0024 GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais e gerenciais ligados à agricultura e pesca
2- Aquisição de bens, produtos e serviços
3- Revisão e formalização de novos convênios com a IDR/PR, SEAB, MAPA, UFPR e outras instituições
4- Fortalecimento dos PAA e PNAE com produtores locais
5- Convênio para a aquisição de veículo de carga para o transporte dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e/ou Pesca
6- Realização e apoio a eventos, palestras, cursos, oficinas, dias de campo e capacitações relacionados à produção animal, vegetal e pesca
7- Aproveitamento e gerencimento dos resíduos dos pescados
8- Criação e execução do Projeto Pesca Turística
9- Convênio com o MAPA para a aquisição de equipamentos, obras e serviços de engenharia, fomentando o Setor Agropecuário
10- Programa habitacional específico para os pescadores
11- Apoio e incentivo às atividades do Serviço de Inspeção Municipal – POA e POV
12- Reforma e adequação de trapiches, mercado de peixe e benfeitorias diversas
13- Construção de rampa pública/trincheira no Guaraguaçu
14- Aquisição de caminhão frigorífico para implantação do Programa Caminhão do Peixe
15- Construção e estruturação do Mercado do Peixe em Pontal do Sul
16- Construção de rampa pública para os pescadores de Pontal do Sul
17- Projeto rebojo ao pescador artesanal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1012	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2039	Outras Unidades e Medidas		12	195.000,00

Descrição: APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade
2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal
6- Locação veículos automotores
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município
8- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)
9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal
11- Estrutura física (edifício sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2038	Outras Unidades e Medidas		12	440.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL
Gerente : ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação
2- Convênios e auxílios com instituições, órgãos públicos e privados
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional
4- Convênios e parcerias com instituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias
6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino
14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejarem se candidatar às vagas de gestor 17- Firmar parcerias com Estado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar em parceria com as Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja em mais Balneários para acessar a comunidade em sua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II em parceria com o Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, em parceria com Unespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo com as vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar um FABLAB aberto à comunidade escolar
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1015	Metros Quadrados		1	180.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2041	Outras Unidades e Medidas		12	1.022.500,00

Descrição: GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
Gerente : ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42
Público Alvo : Criança
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral

12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2043	Pessoas		12	775.100,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR - CMEI'S

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

Gerente : ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42

Público Alvo : Criança

Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2042	Pessoas		12	9.355.985,32

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2044	Pessoas		12	4.562.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1014	Metros Quadrados		200	460.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
Gerente : ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2046	Pessoas		12	865.138,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
Gerente : ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental

5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2045	Pessoas		12	9.557.985,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2048	Pessoas		12	18.630.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2047	Pessoas		12	1.694.735,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1013	Metros Quadrados		200	600.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO

Gerente : PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO CPF:024.568.921-43

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão

4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Obras e infraestrutura em pavimentção, mobilidade e infraestrutura urbana
10- Obras e equipamentos de infraestrutura urbana - prça, ponte, passarela, calçadão, pier e demais equipamentos
11- Manutenção dos serviços de iluminação pública
12- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
13- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
14- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade
15- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
16- Construção e implantação de usina de concreto
17- Construção de binário
18- Construção de novo prédio para o pátio de obras
19- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
RECAPAMENTO DE VIAS	Metros Qua	0	200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	4,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1018	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1019	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1020	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1031	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1017	Metros Lineares		200	3.762.836,30

Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1032	Metros Lineares		200	20.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO SEDU
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1016	Unidade		1	400.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Produto : Veículos
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO
Gerente : PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO CPF:024.568.921-43
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos

9- Obras e infraestrutura em pavimentção, mobilidade e infraestrutura urbana
10- Obras e equipamentos de infraestrutura urbana - prça, ponte, passarela, calçadão, pier e demais equipamentos
11- Manutenção dos serviços de iluminação pública
12- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
13- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
14- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade
15- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
16- Construção e implantação de usina de concreto
17- Construção de binário
18- Construção de novo prédio para o pátio de obras
19- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00
RECAPAMENTO DE VIAS	Metros Qua	0	200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	4,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2049	Outras Unidades e Medidas		12	5.041.100,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2050	Outras Unidades e Medidas		12	8.126.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2051	Outras Unidades e Medidas		12	1.463.600,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUM. PÚBL. - LED
Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2052	Outras Unidades e Medidas		12	2.250.000,00

Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS
Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente

20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1021	Metros Quadrados		200	31.500,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1022	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2053	Outras Unidades e Medidas		12	1.572.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2054	Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00

Descrição: AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2057	Outras Unidades e Medidas		12	11.124.580,16

Descrição: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS
Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice**	**Mais**	**2023**

		Recente		
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1023	Metros Quadrados		200	50.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2055	Outras Unidades e Medidas		12	11.857.788,22
Descrição: REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA				
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS				
Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores				
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento				
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado				
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde				
5- Concurso Público para contratação de servidores				
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde				
7- Aquisição de bens, produtos e serviços				
8- Aquisição de uniformes				
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde				
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA				
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados				
12- Aquisição de equipamentos				
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde				
14- Implantação de Centros de Especialidades				
15- Realização de multirões de consultas e exames				
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde				
17- Aquisição de bens, produtos e serviços				
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica				
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente				
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio				
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota				
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento				
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde				
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude				
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde				
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento				
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento				
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil				
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal				
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental				
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais				
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência				
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas				
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio				
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta				
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios				
37- Aquisição de bens, produtos e serviços				
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico				
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao				
40- Implantar Política de Promoção da Saúde				
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas				
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas				
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola				
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde				
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde				

46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2056	Outras Unidades e Medidas		12	1.366.000,00

Descrição: PROMOÇÃO DA SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura fisica
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas

35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1024	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2059	Outras Unidades e Medidas		12	2.477.600,00

Descrição: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses

30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2058	Outras Unidades e Medidas		12	2.640.347,00

Descrição: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0032 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLÍTICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Viabilizar um espaço próprio e adequado a prática das artes marciais e esportes de luta
2- Implementar programas de incentivo à prática de esportes olímpicos e paralímpicos
3- Estruturar a casa do atleta
4- Ampliar o bolsa atleta
5- Edificar ginásio poliesportivo para sediar eventos de nível regional, estadual e nacional
6- Construir pista profissional de skate
7- Promover atividades esportivas e recreativas de beira de praia (arena verão)
8- Ampliar e diversificar as escolinhas de esportes individuais e coletivos
9- Criar os Jogos Estudantis de Pontal do Paraná
10- Facilitar a participação dos atletas nos jogos oficiais
11- Viabilizar a criação de escola de esportes náuticos e aquáticos
12- Formar e capacitar professores e técnicos para as escolinhas e programas de auto rendimento
13- Construir campo de futebol oficial e centro de treinamento
14- Fortalecer a prática do Surf e promover programas de massificação do esporte
15- Promover os esportes radicais e de aventura e natureza
16- Garantir que todas as iniciativas desta pasta alcancem a criança, o jovem o idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais
17- Sediar eventos esportivos de nível estadual e nacional
18- Promover gincanas culturais e esportivas
19- Concessão de auxílio a atletas e técnicos (bolsa atleta) para a prática desportiva
20- Reforma das pistas de skate do município
21- Criação de Calendário Municipal de eventos esportivos
22- Criação da Semana da Criança Pontalense no mês de outubro
23- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**

1025	Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1026	Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1027	Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2060	Outras Unidades e Medidas		12	331.000,00
Descrição: AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO				
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local				
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura				
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”				
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara				
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro				
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares				
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato				
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes				
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema				
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização				
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais				
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta				
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária				
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca				
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná				
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"				
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1028	Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO				
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local				
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura				
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”				
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara				
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro				
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares				
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato				

8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes					
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema					
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização					
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais					
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta					
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária					
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca					
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná					
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"					
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni		1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2061	Outras Unidades e Medidas			12	66.000,00
Descrição: AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO					
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local					
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura					
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”					
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara					
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro					
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares					
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato					
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes					
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema					
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização					
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais					
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta					
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária					
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca					
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná					
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"					
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2062	Pessoas			12	10.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO					
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO					
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão					
2- Contratação de serviços técnicos					
3- Despesas de cartórios					

4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário					
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano					
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável					
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul					
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima					
9- Construção de Quebra Mar					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1042	Metros Quadrados			2	1.140.400,00
Descrição: AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2063	Outras Unidades e Medidas			12	208.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação					
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular					
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento					
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Unidade	0	0,00	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1030	Metros Quadrados			200	50.000,00
Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1029	Metros Quadrados			200	50.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2064	Outras Unidades e Medidas			12	90.000,00
Descrição: GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO					
Unidade : 002 FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO					
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO					
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão					
2- Contratação de serviços técnicos					
3- Despesas de cartórios					
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário					
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano					
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável					
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul					
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima					

9- Construção de Quebra Mar					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2066	Outras Unidades e Medidas			12	10.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO					
Unidade : 003 FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIL					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação					
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular					
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento					
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Unidade	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2065	Outras Unidades e Medidas			12	10.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 99 reserva de contingencia					
Unidade : 099 reserva de contingencia					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0099 Reserva de Contingência					
Objetivo : Reserva de Contingência					
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Reserva de Contingência.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2067	Outras Unidades e Medidas			12	1.600.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Total Geral :					**160.000.000,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:983DF542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.090 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 4.090
DE 29 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Rolândia, e ainda as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;
VI - as disposições gerais. Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes Anexos: I - Anexo de Metas e Prioridades;
II - Anexos de Riscos Fiscais;
III - Anexos de Metas Fiscais;
IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e
V - Laudo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.
CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2023 estão especificadas no Anexo Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas e funções de governo da administração municipal, que constam no Plano Plurianual de 2022-2025, as quais integrarão a Lei Orçamentária para 2023, mas que não se constitui em limite à programação das despesas.
§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; I
II - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas.
Art. 4º A Lei Orçamentária do Município discriminara a receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, espécie, desdobramento e tipo.
§ 1º A codificação da receita utilizará o constante dos anexos da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.
§ 2º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
§ 1º A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizada as constantes dos anexos da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.
§ 3º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 4º A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).
§ 5º A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.
Art. 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município alterar ou incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.
§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária. § 2º Na execução do orçamento fiscal, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na lei orçamentária para 2023, mediante a edição de decreto, sendo que estas alterações não serão computadas no limite de que trata o art. 15 desta Lei.
Art. 7º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 8º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.
Art. 9º O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal, e o constante na Lei Orgânica do Município de Rolândia, na forma definida nesta lei.
V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.
Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.
Art. 10. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
CAPÍTULO
III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 11. Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2023, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.
Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo III de Metas Fiscais, constante desta lei.
Art. 13. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.
Art. 14. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 15. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações. Parágrafo único: fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 16. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 17. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei
Orçamentária de 2023 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2023 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 18. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte e cinco por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.
§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 19. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.
Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 20. Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 05, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 21. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, nos termos do art. 100, § 1º, da Constituição Federal e do art. 101 do ADCT, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago
g) data do trânsito em julgado.
Art. 22. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:
I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais e que preencham uma das seguintes condições:
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins
lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, com exata observância de seus estatutos, emitida no exercício de 2023, mediante atestados expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.
§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.
§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.
Art. 25. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.
Art. 26. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.
Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2023.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá “Reserva de Contingência” em montante equivalente até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 28. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.
Art. 29. Terão prioridades na programação da receita total do Município: I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - o pagamento de amortizações e encargos da divida;
III - a contrapartida das operações de créditos;
IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais; Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.
Art. 30. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.
Art. 31. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 32. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea “e”, e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 33. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.
Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.
Art. 35. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2023, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica- se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput”:

I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93) e Lei nº 14.133/2021 no que couber, com clara especificação do objeto da contratação;

II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;

III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

Art. 37. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

§ 2° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § l° deste artigo observará a variação do INPC de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1° deste artigo ocorrerá mediante Lei do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal; V - Reavaliação da legislação fiscal
Art. 39. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 40. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2023, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 41. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2023 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 42. Os valores apurados, conforme artigos 39 e 40 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2023.

Art. 43. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

Art. 45. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.

§ 1º Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 46. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 no que couber, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 48. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 49. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 50. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter- se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53. Na elaboração e execução das leis orçamentárias, observará a Poder Executivo as regras dispostas no art. 183-A da Lei Orgânico Municipal referentes às emendas impositivas.

Art. 54. O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal enviará até dia 20 de dezembro 2022, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

Art. 55. O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 56. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Autógrafo Nº 029/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 026/2022
Autoria: Poder Executivo

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
LDO-2023		
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
01-Camara Municipal de Rolandia	6.300.000,00	6.300.000,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	6.300.000,00	6.300.000,00
1-Legislativa	6.300.000,00	6.300.000,00
31-Ação Legislativa	6.300.000,00	6.300.000,00
1-PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	6.300.000,00	6.300.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	6.250.000,00	6.250.000,00
2.123.000-Manutenção das Atividades da Procuradoria da Mulher	50.000,00	50.000,00
02-GHEFIA DE GABINETE	3.669.520,00	3.669.520,00
02.01-Diretoria do Gabinete	3.669.520,00	3.669.520,00
4-Administração	3.658.520,00	3.658.520,00
122-Administração Geral	2.955.520,00	2.955.520,00
2-Gestão de Governo	2.955.520,00	2.955.520,00
2.002.000-Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	1.700.520,00	1.700.520,00
2.003.000-Serviços de Alistamento militar	341.000,00	341.000,00

2.004.000-Manutenção das Sub-Prefeituras	640.000,00	640.000,00
2.108.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convenios	274.000,00	274.000,00
124-Controle Interno	522.000,00	522.000,00
2-Gestão de Governo	522.000,00	522.000,00
2.005.000-Manutenção do Sistema de Controle Interno	522.000,00	522.000,00
131-Comunicação Social	181.000,00	181.000,00
2-Gestão de Governo	181.000,00	181.000,00
2.006.000-Manutenção do Depto de Imprensa e Divulgação Oficial do Municipio	181.000,00	181.000,00
6-Segurança Pública	11.000,00	11.000,00
182-Defesa Civil	11.000,00	11.000,00
2-Gestão de Governo	11.000,00	11.000,00
2.119.000-Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	11.000,00	11.000,00
03-PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	1.133.000,00	1.133.000,00
03.01-Dir.de Processos e Pareceres Jurídicos	903.000,00	903.000,00
2-Judiciária	903.000,00	903.000,00
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	903.000,00	903.000,00
3-Processos e Procedimentos Jurídicos	903.000,00	903.000,00
2.008.000-Manutenção do Gabinete do Procurador	323.000,00	323.000,00
2.009.000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	580.000,00	580.000,00
03.02-Fundo Mun.de Defesa dos D.Difusos-FMDDD	104.000,00	104.000,00
14-Direitos da Cidadania	104.000,00	104.000,00
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	104.000,00	104.000,00
3-Processos e Procedimentos Jurídicos	104.000,00	104.000,00
2.010.000-Manutenção das Atividades do Procon	104.000,00	104.000,00
03.03-Fundo Esp.da Procuradoria Geral-FEPGM	126.000,00	126.000,00
3-Essencial à Justiça	126.000,00	126.000,00
92-Representação Judicial e Extrajudicial	126.000,00	126.000,00
3-Processos e Procedimentos Jurídicos	126.000,00	126.000,00
2.115.000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial da Procuradoria Geral-FEPGM	126.000,00	126.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.751.800,00	8.751.800,00
04.01-Cooordenadoria Geral	8.751.800,00	8.751.800,00
4-Administração	8.750.000,00	8.750.000,00
122-Administração Geral	8.207.500,00	8.207.500,00
4-Gestão das Politicas de Administração	8.207.500,00	8.207.500,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 05/Abr/2022, 15h e 44m.		
Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
LDO-2023		
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
1.043.000-Obras e Equipamentos Secretaria de Administração	5.500,00	5.500,00
2.011.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	195.000,00	195.000,00
2.012.000-Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	6.878.000,00	6.878.000,00
2.013.000-Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	1.129.000,00	1.129.000,00
126-Tecnologia da Informação	542.500,00	542.500,00
4-Gestão das Politicas de Administração	542.500,00	542.500,00
2.014.000-Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	542.500,00	542.500,00
28-Encargos Especiais	1.800,00	1.800,00
846-Outros Encargos Especiais	1.800,00	1.800,00
0-Operações Especiais	1.800,00	1.800,00
0.021.000-Indenizações e Restituições Diversas-Administração	1.800,00	1.800,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	44.716.754,00	44.716.754,00
05.01-Coordenadoria Geral	6.177.204,00	6.177.204,00
4-Administração	6.177.204,00	6.177.204,00
121-Planejamento e Orçamento	2.990.000,00	2.990.000,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	2.990.000,00	2.990.000,00
2.015.000-Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario	2.990.000,00	2.990.000,00
122-Administração Geral	188.104,00	188.104,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	188.104,00	188.104,00
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	188.104,00	188.104,00
123-Administração Financeira	1.033.100,00	1.033.100,00

5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	1.033.100,00	1.033.100,00
2.017.000-Manutenção das Atividades de Tesouraria	352.050,00	352.050,00
2.018.000-Manutenção dos Serviços Contabeis	681.050,00	681.050,00
125-Normatização e Fiscalização	1.270.000,00	1.270.000,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	1.270.000,00	1.270.000,00
2.019.000-Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	1.270.000,00	1.270.000,00
129-Administração de Receitas	696.000,00	696.000,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	696.000,00	696.000,00
2.020.000-Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria	696.000,00	696.000,00
05.02-Encargos do Munícipio	38.539.550,00	38.539.550,00
4-Administração	1.488.000,00	1.488.000,00
122-Administração Geral	1.488.000,00	1.488.000,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	1.488.000,00	1.488.000,00
2.021.000-Encargos,Tarifas,Taxas, Administração RPPS e Indenizações de Danos a Terceiros	1.488.000,00	1.488.000,00
9-Previdência Social	17.000.000,00	17.000.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	17.000.000,00	17.000.000,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	17.000.000,00	17.000.000,00
2.022.000-Aporte para a Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	17.000.000,00	17.000.000,00
28-Encargos Especiais	19.951.550,00	19.951.550,00
843-Serviço da Dívida Interna	9.725.050,00	9.725.050,00
0-Operações Especiais	9.725.050,00	9.725.050,00
0.001.000-Amortização e Encargos da Divida Publica Interna	9.725.050,00	9.725.050,00
846-Outros Encargos Especiais	10.226.500,00	10.226.500,00
0-Operações Especiais	10.226.500,00	10.226.500,00
0.005.000-Precatórios Requistórios TJ e TRT e Sentenças Judiciais	7.381.000,00	7.381.000,00
0.006.000-Indenizaçoes ,Restituiçoes Garantias e Contribuições ao Pasep	2.845.500,00	2.845.500,00
99-Reservas	100.000,00	100.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 05/Abr/2022, 15h e 44m.		
Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
LDO-2023		
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
999-Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	100.000,00	100.000,00
9.001.000-Reserva de Contingencia	100.000,00	100.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.109.000,00	2.109.000,00
06.01-Diretoria Administrativa	2.109.000,00	2.109.000,00
4-Administração	2.109.000,00	2.109.000,00
122-Administração Geral	200.000,00	200.000,00
6-Planejando o Futuro	200.000,00	200.000,00
2.024.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	200.000,00	200.000,00
127-Ordenamento Territorial	1.909.000,00	1.909.000,00
6-Planejando o Futuro	1.909.000,00	1.909.000,00
2.025.000-Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	1.909.000,00	1.909.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	13.082.777,00	13.082.777,00
07.01-Coordenação Geral	13.082.777,00	13.082.777,00
4-Administração	188.000,00	188.000,00
122-Administração Geral	188.000,00	188.000,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	188.000,00	188.000,00
2.026.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	188.000,00	188.000,00
15-Urbanismo	8.397.000,00	8.397.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	7.646.000,00	7.646.000,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	7.646.000,00	7.646.000,00
1.007.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	7.566.000,00	7.566.000,00
2.028.000-Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	80.000,00	80.000,00
452-Serviços Urbanos	751.000,00	751.000,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	751.000,00	751.000,00
2.030.000-Manutenção de Praças, Parques e Jardins	751.000,00	751.000,00
20-Agricultura	950.000,00	950.000,00
606-Extensão Rural	950.000,00	950.000,00

7-Rolândia Planejando o Futuro	950.000,00	950.000,00
2.031.000-Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	950.000,00	950.000,00
26-Transporte	3.546.000,00	3.546.000,00
782-Transporte Rodoviário	3.546.000,00	3.546.000,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	3.546.000,00	3.546.000,00
2.032.000-Conservação de Vias Urbanas	3.546.000,00	3.546.000,00
28-Encargos Especiais	1.777,00	1.777,00
846-Outros Encargos Especiais	1.777,00	1.777,00
0-Operações Especiais	1.777,00	1.777,00
0.009.000-Indenizações e Restituições Diversas	1.777,00	1.777,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	67.236.600,00	67.236.600,00
08.01-Diretoria de ApoioPedagógico	31.712.600,00	31.712.600,00
12-Educação	31.707.500,00	31.707.500,00
122-Administração Geral	184.000,00	184.000,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	184.000,00	184.000,00
6.033.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	184.000,00	184.000,00
306-Alimentação e Nutrição	1.483.500,00	1.483.500,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	1.483.500,00	1.483.500,00
2.036.000-Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos	34.500,00	34.500,00
6.034.000-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	714.000,00	714.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 05/Abr/2022, 15h e 44m.		
Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
LDO-2023		
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
6.035.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil	396.000,00	396.000,00
6.101.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial	21.000,00	21.000,00
6.103.000-Manutenção da Merenda Escolar-Creche	318.000,00	318.000,00
361-Ensino Fundamental	22.449.000,00	22.449.000,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	22.449.000,00	22.449.000,00
5.008.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	1.422.000,00	1.422.000,00
6.037.000-Manutenção do Ensino Fundamental	13.895.000,00	13.895.000,00
6.038.000-Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	7.132.000,00	7.132.000,00
365-Educação Infantil	7.198.000,00	7.198.000,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	7.198.000,00	7.198.000,00
5.009.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	3.090.000,00	3.090.000,00
6.039.000-Manutenção do Ensino Infantil e Creches	4.108.000,00	4.108.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	206.000,00	206.000,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	206.000,00	206.000,00
2.040.000-Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	206.000,00	206.000,00
367-Educação Especial	187.000,00	187.000,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	187.000,00	187.000,00
6.041.000-Manutenção do Ensino Especial	187.000,00	187.000,00
28-Encargos Especiais	5.100,00	5.100,00
846-Outros Encargos Especiais	5.100,00	5.100,00
0-Operações Especiais	5.100,00	5.100,00
0.010.000-Indenizações e Restituições Diversas	5.100,00	5.100,00
08.02-FUNDEB	35.524.000,00	35.524.000,00
12-Educação	35.524.000,00	35.524.000,00
361-Ensino Fundamental	19.990.000,00	19.990.000,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	19.990.000,00	19.990.000,00
6.043.000-Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental	19.990.000,00	19.990.000,00
365-Educação Infantil	12.434.000,00	12.434.000,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	12.434.000,00	12.434.000,00
6.044.000-Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	12.434.000,00	12.434.000,00
367-Educação Especial	3.100.000,00	3.100.000,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	3.100.000,00	3.100.000,00
6.104.000-Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	64.762.300,00	64.762.300,00
09.01-Fundo Municipal de Saude	64.762.300,00	64.762.300,00

10-Saúde	64.758.800,00	64.758.800,00
122-Administração Geral	3.668.000,00	3.668.000,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	3.668.000,00	3.668.000,00
2.118.000-Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	3.668.000,00	3.668.000,00
301-Atenção Básica	32.007.300,00	32.007.300,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	32.007.300,00	32.007.300,00
1.012.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude	15.700,00	15.700,00
2.045.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	571.000,00	571.000,00
2.046.000-Manutenção das Atividades da Atenção Primaria	29.300.000,00	29.300.000,00
2.047.000-Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia	2.082.000,00	2.082.000,00
2.048.000-Componente para Implantação da Gestão do SUS	5.600,00	5.600,00
2.089.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saude	33.000,00	33.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.250.000,00	23.250.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 05/Abr/2022, 15h e 44m.		
Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
LDO-2023		
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
9-SAÚDE ROLÂNDIA	23.250.000,00	23.250.000,00
2.049.000-Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	23.250.000,00	23.250.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	1.248.500,00	1.248.500,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	1.248.500,00	1.248.500,00
2.088.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica	1.248.500,00	1.248.500,00
304-Vigilância Sanitária	2.255.000,00	2.255.000,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	2.255.000,00	2.255.000,00
2.050.000-Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	2.255.000,00	2.255.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	2.330.000,00	2.330.000,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	2.330.000,00	2.330.000,00
2.051.000-Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude	2.330.000,00	2.330.000,00
28-Encargos Especiais	3.500,00	3.500,00
846-Outros Encargos Especiais	3.500,00	3.500,00
0-Operações Especiais	3.500,00	3.500,00
0.011.000-Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude	3.500,00	3.500,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	9.752.200,00	9.752.200,00
10.01-Diretoria de serviços Sociais	7.598.600,00	7.598.600,00
8-Assistência Social	7.596.000,00	7.596.000,00
122-Administração Geral	190.000,00	190.000,00
10-Proteção Social Básica e Especial	190.000,00	190.000,00
2.052.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	190.000,00	190.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	243.000,00	243.000,00
10-Proteção Social Básica e Especial	243.000,00	243.000,00
6.053.000-Manutenção do Conselho Tutelar	243.000,00	243.000,00
244-Assistência Comunitária	7.163.000,00	7.163.000,00
10-Proteção Social Básica e Especial	7.163.000,00	7.163.000,00
1.013.000-Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	5.000,00	5.000,00
2.054.000-Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral	7.145.000,00	7.145.000,00
2.110.000-Manutenção dos Conselhos Gestores	13.000,00	13.000,00
28-Encargos Especiais	2.600,00	2.600,00
846-Outros Encargos Especiais	2.600,00	2.600,00
0-Operações Especiais	2.600,00	2.600,00
0.022.000-Indenizações e Restituiçoes Diversas	2.600,00	2.600,00
10.02-Fundo Municipal de Assistência Social-FM	1.947.000,00	1.947.000,00
8-Assistência Social	1.943.500,00	1.943.500,00
241-Assistência ao Idoso	613.000,00	613.000,00
10-Proteção Social Básica e Especial	613.000,00	613.000,00
2.055.000-Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	613.000,00	613.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	290.000,00	290.000,00
10-Proteção Social Básica e Especial	290.000,00	290.000,00
2.056.000-Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia	290.000,00	290.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	182.000,00	182.000,00

10-Proteção Social Básica e Especial	182.000,00	182.000,00
6.057.000-Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente	182.000,00	182.000,00
244-Assistência Comunitária	858.500,00	858.500,00
10-Proteção Social Básica e Especial	858.500,00	858.500,00
1.014.000-Obras e Equipamentos-FMAS	4.500,00	4.500,00
2.058.000-Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social	597.000,00	597.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 05/Abr/2022, 15h e 44m.		

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
LDO-2023		
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
2.109.000-Manutenção das Ações da Gestão do SUAS	143.000,00	143.000,00
2.120.000-Manutenção dos Benefícios Eventuais	114.000,00	114.000,00
28-Encargos Especiais	3.500,00	3.500,00
846-Outros Encargos Especiais	3.500,00	3.500,00
0-Operações Especiais	3.500,00	3.500,00
0.012.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	3.500,00	3.500,00
10.03-Fundo Mun.de Criança e Adoles-FMDCA	206.600,00	206.600,00
14-Direitos da Cidadania	204.500,00	204.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	204.500,00	204.500,00
10-Proteção Social Básica e Especial	204.500,00	204.500,00
5.015.000-Obras e Equipamentos-FMDCA	4.500,00	4.500,00
6.059.000-Manutenção das Atividades do FMDCA	200.000,00	200.000,00
28-Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00
846-Outros Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00
0-Operações Especiais	2.100,00	2.100,00
0.013.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	2.100,00	2.100,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.823.100,00	3.823.100,00
11.01-Dir. de Serv.de Promoção de Esportes	3.781.100,00	3.781.100,00
27-Desporto e Lazer	3.779.000,00	3.779.000,00
122-Administração Geral	420.000,00	420.000,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	420.000,00	420.000,00
2.060.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	420.000,00	420.000,00
812-Desporto Comunitário	3.359.000,00	3.359.000,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	3.359.000,00	3.359.000,00
1.016.000-Obras e Equipamentos- Esportes	1.009.000,00	1.009.000,00
2.061.000-Manutenção das Atividades Esportivas	2.350.000,00	2.350.000,00
28-Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00
846-Outros Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00
0-Operações Especiais	2.100,00	2.100,00
0.014.000-Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	2.100,00	2.100,00
11.02-Fundo Municipal de Esportes-FUMESP	42.000,00	42.000,00
27-Desporto e Lazer	42.000,00	42.000,00
811-Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	20.000,00	20.000,00
2.124.000-Manutenção das Atividades Desporto de Alto Rendimento	20.000,00	20.000,00
812-Desporto Comunitário	22.000,00	22.000,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	22.000,00	22.000,00
2.125.000-Manutenção das Atividades do Desporto Comunitário	22.000,00	22.000,00
12-SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5.376.900,00	5.376.900,00
12.01-Cooordenação Geral	4.518.600,00	4.518.600,00
22-Indústria	4.516.500,00	4.516.500,00
122-Administração Geral	190.000,00	190.000,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	190.000,00	190.000,00
2.063.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	190.000,00	190.000,00
661-Promoção Industrial	4.326.500,00	4.326.500,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	4.326.500,00	4.326.500,00
1.017.000-Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	4.004.500,00	4.004.500,00
2.064.000-Atividades de Incentivo a Industria e Comercio	322.000,00	322.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 05/Abr/2022, 15h e 44m.

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
LDO-2023		
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
28-Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00
846-Outros Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00
0-Operações Especiais	2.100,00	2.100,00
0.020.000-Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico	2.100,00	2.100,00
12.02-Fundo Municipal do Trabalho	852.000,00	852.000,00
11-Trabalho	852.000,00	852.000,00
334-Fomento ao Trabalho	852.000,00	852.000,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	852.000,00	852.000,00
2.062.000-Atividades do Sine e Ensino profissionalizante - SEJUF	852.000,00	852.000,00
12.03-Fundo M.Desenvolvimento Economico-CODESE	6.300,00	6.300,00
22-Indústria	6.300,00	6.300,00
661-Promoção Industrial	6.300,00	6.300,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	6.300,00	6.300,00
2.116.000-Atividades do Fundo Municipal de Desenv. Econômico Sust.e Estratégio - CODESE	6.300,00	6.300,00
13-SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE	5.415.000,00	5.415.000,00
13.01-Diretoria de Agricultura	1.592.400,00	1.592.400,00
20-Agricultura	1.591.000,00	1.591.000,00
606-Extensão Rural	1.591.000,00	1.591.000,00
13-Programa Revitaliza Rolãndia	1.591.000,00	1.591.000,00
1.020.000-Obras, Instalações e Equipamentos- Agricultura	1.107.000,00	1.107.000,00
2.067.000-Manutenção das Atividades de Agricultura	484.000,00	484.000,00
28-Encargos Especiais	1.400,00	1.400,00
846-Outros Encargos Especiais	1.400,00	1.400,00
0-Operações Especiais	1.400,00	1.400,00
0.024.000-Indenizações e Restituições Diversas-Secr.Agricultura	1.400,00	1.400,00
13.02-Diretoria de Meio Ambiente	3.479.600,00	3.479.600,00
4-Administração	187.000,00	187.000,00
122-Administração Geral	187.000,00	187.000,00
13-Programa Revitaliza Rolãndia	187.000,00	187.000,00
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	187.000,00	187.000,00
18-Gestão Ambiental	3.290.500,00	3.290.500,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	3.290.500,00	3.290.500,00
13-Programa Revitaliza Rolãndia	3.290.500,00	3.290.500,00
1.021.000-Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	429.500,00	429.500,00
2.068.000-Manutenção das Ações Ambientais	1.373.000,00	1.373.000,00
2.069.000-Manutenção do Aterro Sanitario	1.380.000,00	1.380.000,00
2.081.000-Manutenção do Horto Municipal	108.000,00	108.000,00
28-Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00
846-Outros Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00
0-Operações Especiais	2.100,00	2.100,00
0.016.000-Indenizações e Restituições Diversas-Secr.de Meio Ambiente	2.100,00	2.100,00
13.03-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA	343.000,00	343.000,00
18-Gestão Ambiental	343.000,00	343.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	343.000,00	343.000,00
13-Programa Revitaliza Rolãndia	343.000,00	343.000,00
2.111.000-Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente	343.000,00	343.000,00
14-SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	2.249.100,00	2.249.100,00
14.01-Coordenação Geral	1.961.100,00	1.961.100,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 05/Abr/2022, 15h e 44m.		

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR
LDO-2023
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
13-Cultura	1.317.500,00	1.317.500,00
122-Administração Geral	198.000,00	198.000,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	198.000,00	198.000,00
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	198.000,00	198.000,00
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	225.000,00	225.000,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	225.000,00	225.000,00
2.071.000-Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico	225.000,00	225.000,00
392-Difusão Cultural	894.500,00	894.500,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	894.500,00	894.500,00
1.022.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	19.500,00	19.500,00
2.042.000-Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	174.000,00	174.000,00
2.072.000-Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	701.000,00	701.000,00
23-Comércio e Serviços	641.000,00	641.000,00
695-Turismo	641.000,00	641.000,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	641.000,00	641.000,00
1.019.000-Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	512.000,00	512.000,00
2.065.000-Manutenção das Ações de Turismo	129.000,00	129.000,00
28-Encargos Especiais	2.600,00	2.600,00
846-Outros Encargos Especiais	2.600,00	2.600,00
0-Operações Especiais	2.600,00	2.600,00
0.017.000-Indenizações e Restituições Diversas	2.600,00	2.600,00
14.02-Fundo Municipal da Cultura - FMC	268.000,00	268.000,00
13-Cultura	268.000,00	268.000,00
392-Difusão Cultural	268.000,00	268.000,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	268.000,00	268.000,00
2.073.000-Atividades do Fundo de Cultura	268.000,00	268.000,00
14.03-Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR	20.000,00	20.000,00
23-Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00
695-Turismo	20.000,00	20.000,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	20.000,00	20.000,00
2.114.000-Manutenção do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR	20.000,00	20.000,00
15-SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	219.000,00	219.000,00
15.01-Assistência Legislativa	219.000,00	219.000,00
4-Administração	219.000,00	219.000,00
122-Administração Geral	219.000,00	219.000,00
15-Gestão de AssuntosLegislativos	219.000,00	219.000,00
2.117.000-Atividades de Assistência e Assuntos Legislativos	219.000,00	219.000,00
16-SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO	1.291.000,00	1.291.000,00
16.01-Diretoria de Compras,Licit.e Patrimonio	1.291.000,00	1.291.000,00
4-Administração	1.291.000,00	1.291.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 05/Abr/2022, 15h e 44m.		

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
LDO-2023		
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
122-Administração Geral	1.291.000,00	1.291.000,00
16-Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio	1.291.000,00	1.291.000,00
2.075.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	188.000,00	188.000,00
2.076.000-Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	1.091.000,00	1.091.000,00
2.077.000-Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado	12.000,00	12.000,00
17-SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS	15.337.200,00	15.337.200,00
17.01-Diretoria de Plan.de Serviços Publicos	15.043.200,00	15.043.200,00
4-Administração	549.000,00	549.000,00
122-Administração Geral	549.000,00	549.000,00
17-Cidade Limpa e Iluminada	549.000,00	549.000,00
2.078.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	258.000,00	258.000,00
2.122.000-Atividades do Departamento de Trânsito	291.000,00	291.000,00

15-Urbanismo	14.492.500,00	14.492.500,00
452-Serviços Urbanos	14.492.500,00	14.492.500,00
17-Cidade Limpa e Iluminada	14.492.500,00	14.492.500,00
1.024.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	253.000,00	253.000,00
2.079.000-Manutenção dos Serviços Funerarios	435.000,00	435.000,00
2.080.000-Serviços de Iluminação Publica	6.365.500,00	6.365.500,00
2.082.000-Manutenção dos Serviços de Limpeza	7.398.000,00	7.398.000,00
2.083.000-Manutenção do Terminal Rodoviario	41.000,00	41.000,00
28-Encargos Especiais	1.700,00	1.700,00
846-Outros Encargos Especiais	1.700,00	1.700,00
0-Operações Especiais	1.700,00	1.700,00
0.018.000-Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos	1.700,00	1.700,00
17.02-Fundo Municipal de Trânsito	294.000,00	294.000,00
15-Urbanismo	294.000,00	294.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	294.000,00	294.000,00
17-Cidade Limpa e Iluminada	294.000,00	294.000,00
2.113.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	294.000,00	294.000,00
30-FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC	68.718.449,00	68.718.449,00
30.01-Coordenação do Fundo Municipal	68.718.449,00	68.718.449,00
4-Administração	1.450.000,00	1.450.000,00
122-Administração Geral	1.450.000,00	1.450.000,00
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios	1.450.000,00	1.450.000,00
1.042.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-RPPS	50.000,00	50.000,00
2.086.000-Manutenção da Coordenação do Fundo	1.400.000,00	1.400.000,00
9-Previdência Social	67.215.449,00	67.215.449,00
272-Previdência do Regime Estatutário	35.000.000,00	35.000.000,00
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios	35.000.000,00	35.000.000,00
2.087.000-Manutenção do Fundo de Previdencia	35.000.000,00	35.000.000,00
997-Reserva do RPPS	32.215.449,00	32.215.449,00
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios	32.215.449,00	32.215.449,00
7.001.000-Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	32.215.449,00	32.215.449,00
28-Encargos Especiais	53.000,00	53.000,00
846-Outros Encargos Especiais	53.000,00	53.000,00
0-Operações Especiais	53.000,00	53.000,00
0.023.000-Indenizações e Restituições Diversas-RPPS	53.000,00	53.000,00
TOTAL DA LDO	323.943.700,00	323.943.700,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 05/Abr/2022, 15h e 44m.		

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE ROLANDIA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Contigenciamento de despesas discricionarias	20.000,00
Demandas Judiciais	7.700.000,00	abertura de creditos adicionais a partir de despesas discricionarias	7.700.000,00
SUBTOTAL	7.720.000,00	SUBTOTAL	7.720.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
frustração de arrecadação	100.000,00	Contigenciamento de despesas discricionarias	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	7.820.000,00	TOTAL	7.820.000,00
FONTE:			
Secretaria de Finanças			
Procuradoria Juridica			
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 05/Abr/2022, 15h e 32m.			

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE ROLANDIA - PR													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2023													
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	323.943.700,00	312.656.789,89	0,046	118,537	349.586.000,00	326.690.216,72	0,046	115,880	369.761.000,00	334.667.191,66	0,044	111,032	
Receitas Primárias (I)	269.800.000,00	260.399.575,33	0,038	98,725	291.288.000,00	272.210.385,56	0,038	96,556	309.962.000,00	280.543.681,09	0,037	93,075	
Receitas Primárias Correntes	267.300.000,00	257.986.680,82	0,038	97,810	288.588.000,00	269.687.219,34	0,038	95,661	306.962.000,00	277.828.409,40	0,037	92,174	
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	67.500.000,00	65.148.151,72	0,010	24,700	74.500.000,00	69.620.697,47	0,010	24,695	79.300.000,00	71.773.681,65	0,009	23,812	
Contribuições	21.000.000,00	20.268.313,87	0,003	7,684	22.500.000,00	21.026.385,14	0,003	7,458	23.900.000,00	21.631.664,46	0,003	7,177	
Transferências Correntes	173.800.000,00	167.744.426,21	0,025	63,597	186.000.000,00	173.818.117,17	0,024	61,655	197.800.000,00	179.026.913,36	0,024	59,395	
Demais Receitas Primárias Correntes	5.000.000,00	4.825.789,02	0,001	1,830	5.588.000,00	5.222.019,56	0,001	1,852	5.962.000,00	5.396.149,94	0,001	1,790	
Receitas Primárias de Capital	2.500.000,00	2.412.894,51	0,000	0,915	2.700.000,00	2.523.166,22	0,000	0,895	3.000.000,00	2.715.271,69	0,000	0,901	
Despesa Total	323.943.700,00	312.656.789,89	0,046	118,537	349.586.000,00	326.690.216,72	0,046	115,880	369.761.000,00	334.667.191,66	0,044	111,032	
Despesas Primárias(II)	316.443.700,00	305.418.106,36	0,045	115,793	341.386.000,00	319.027.267,46	0,045	113,162	361.261.000,00	326.973.921,88	0,043	108,479	
Despesas Primárias Correntes	238.352.000,00	230.047.292,73	0,034	87,218	257.886.000,00	240.996.015,94	0,034	85,484	276.661.000,00	250.403.260,25	0,033	83,076	
Pessoal e Encargos Sociais	154.500.000,00	149.116.880,61	0,022	56,534	164.200.000,00	153.445.886,23	0,021	54,429	179.000.000,00	162.011.210,78	0,021	53,750	
Outras Despesas Correntes	83.852.000,00	80.930.412,12	0,012	30,683	93.686.000,00	87.550.129,71	0,012	31,055	97.661.000,00	88.392.049,47	0,012	29,326	
Despesas Primárias de Capital	45.291.700,00	43.713.637,68	0,006	16,573	49.500.000,00	46.258.047,31	0,006	16,408	49.500.000,00	44.801.982,87	0,006	14,864	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.900.000,00	2.798.957,63	0,000	1,061	3.100.000,00	2.896.968,62	0,000	1,028	3.200.000,00	2.896.289,80	0,000	0,961	
Resultado Primário(III) = (I – II)	(46.643.700,00)	(45.018.531,03)	(0,007)	(17,068)	(50.098.000,00)	(46.816.881,90)	(0,007)	(16,606)	(51.299.000,00)	(46.430.240,79)	(0,006)	(15,404)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	19.950.000,00	19.254.898,18	0,003	7,300	19.870.000,00	18.568.634,35	0,003	6,586	21.344.000,00	19.318.252,98	0,003	6,409	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.000.000,00	2.895.473,41	0,000	1,098	3.200.000,00	2.990.419,22	0,000	1,061	3.300.000,00	2.986.798,86	0,000	0,991	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(29.693.700,00)	(28.659.106,26)	(0,004)	(10,865)	(33.428.000,00)	(31.238.666,78)	(0,004)	(11,081)	(33.255.000,00)	(30.098.786,67)	(0,004)	(9,986)	
Dívida Pública Consolidada	44.178.746,35	42.639.461,78	0,006	16,166	73.978.746,35	69.133.582,80	0,010	24,522	103.478.746,35	93.657.636,79	0,012	31,073	
Dívida Consolidada Líquida	20.771.349,51	20.047.630,06	0,003	7,601	49.726.342,48	46.469.565,72	0,006	16,483	78.430.863,64	70.987.034,53	0,009	23,551	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 12/Abr/2022, 11h e 08m.													

MUNICÍPIO DE ROLANDIA - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas % RCL	em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	260.806.000,00	44,000	132,225	255.113.053,10	43,000	115,413	(5.692.946,90)	-2,18
Receitas Primárias (I)	217.241.000,00	37,000	110,138	240.024.573,40	41,000	108,587	22.783.573,40	10,49
Receitas Primárias Correntes	216.241.000,00	37,000	109,631	234.205.062,71	40,000	105,954	17.964.062,71	8,31
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	54.551.000,00	9,000	27,657	54.357.958,29	9,000	24,592	(193.041,71)	-0,35
Contribuições	15.200.000,00	3,000	7,706	19.008.447,69	3,000	8,599	3.808.447,69	25,06
Transferências Correntes	140.071.000,00	24,000	71,014	158.081.142,40	27,000	71,516	18.010.142,40	12,86
Demais Receitas Primárias Correntes	6.419.000,00	1,000	3,254	2.714.233,96	-	1,228	(3.704.766,04)	-57,72

Receitas Primárias de Capital	1.000.000,00	-	0,507	5.819.510,69	1,000	2,633	4.819.510,69	481,95
Despesa Total	260.806.000,00	44,000	132,225	211.573.078,95	36,000	95,716	(49.232.921,05)	-18,88
Despesas Primárias(II)	255.884.000,00	43,000	129,729	199.668.987,70	34,000	90,330	(56.215.012,30)	-21,97
Despesas Primárias Correntes	186.487.000,00	32,000	94,546	193.286.114,90	33,000	87,443	6.799.114,90	3,65
Pessoal e Encargos Sociais	125.487.000,00	21,000	63,620	121.490.386,37	21,000	54,962	(3.996.613,63)	-3,18
Outras Despesas Correntes	61.000.000,00	10,000	30,926	71.795.728,53	12,000	32,480	10.795.728,53	17,7
Despesas Primárias de Capital	69.397.000,00	12,000	35,183	12.327.705,81	2,000	5,577	(57.069.294,19)	-82,24
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.100.000,00	1,000	1,572	4.216.124,22	1,000	1,907	1.116.124,22	36
Resultado Primário(III) = (I – II)	(38.643.000,00)	(7,000)	(19,591)	40.355.585,70	7,000	18,257	78.998.585,70	-204,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	8.300.000,00	1,000	4,208	2.321.231,89	-	1,050	(5.978.768,11)	-72,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.722.000,00	-	0,873	2.366.659,47	-	1,071	644.659,47	37,44
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(32.065.000,00)	(5,000)	(16,256)	40.310.158,12	7,000	18,236	72.375.158,12	-225,71
Dívida Pública Consolidada	54.495.000,00	9,000	27,628	17.887.046,35	3,000	8,092	(36.607.953,65)	-67,18
Dívida Consolidada Líquida	46.795.000,00	8,000	23,724	(19.912.615,98)	(3,000)	(9,008)	(66.707.615,98)	-142,55

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 11/Abr/2022, 13h e 32m.

MUNICÍPIO DE ROLANDIA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	% 2023		%	2024	%	2025	%
Receita Total	219.021.000,00	260.806.000,00	19,08	309.256.200,00	18,58	323.943.700,00	4,75	349.586.000,00	7,92	369.761.000,00	5,77
Receitas Primárias (I)	196.633.000,00	217.241.000,00	10,48	249.461.400,00	14,83	269.800.000,00	8,15	291.288.000,00	7,96	309.962.000,00	6,41
Receitas Primárias Correntes	195.391.000,00	216.241.000,00	10,67	247.672.400,00	14,54	267.300.000,00	7,92	288.588.000,00	7,96	306.962.000,00	6,37
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	50.991.000,00	54.551.000,00	6,98	66.491.000,00	21,89	67.500.000,00	1,52	74.500.000,00	10,37	79.300.000,00	6,44
Contribuições	14.083.000,00	15.200.000,00	7,93	19.880.900,00	30,8	21.000.000,00	5,63	22.500.000,00	7,14	23.900.000,00	6,22
Transferências Correntes	128.547.000,00	140.071.000,00	8,96	158.867.300,00	13,42	173.800.000,00	9,4	186.000.000,00	7,02	197.800.000,00	6,34
Demais Receitas Primárias Correntes	1.770.000,00	6.419.000,00	262,66	2.369.200,00	-63,09	5.000.000,00	111,04	5.588.000,00	11,76	5.962.000,00	6,69
Receitas Primárias de Capital	1.242.000,00	1.000.000,00	-19,48	1.789.000,00	78,9	2.500.000,00	39,74	2.700.000,00	8	3.000.000,00	11,11
Despesa Total	219.021.000,00	260.806.000,00	19,08	309.256.200,00	18,58	323.943.700,00	4,75	349.586.000,00	7,92	369.761.000,00	5,77
Despesas Primárias(II)	215.240.000,00	255.884.000,00	18,88	303.755.200,00	18,71	316.443.700,00	4,18	341.386.000,00	7,88	361.261.000,00	5,82
Despesas Primárias Correntes	182.273.000,00	186.487.000,00	2,31	247.179.100,00	32,54	238.352.000,00	-3,57	257.886.000,00	8,2	276.661.000,00	7,28
Pessoal e Encargos Sociais	116.698.000,00	125.487.000,00	7,53	144.235.050,00	14,94	154.500.000,00	7,12	164.200.000,00	6,28	179.000.000,00	9,01
Outras Despesas Correntes	65.575.000,00	61.000.000,00	-6,98	102.944.050,00	68,76	83.852.000,00	-18,55	93.686.000,00	11,73	97.661.000,00	4,24
Despesas Primárias de Capital	32.967.000,00	69.397.000,00	110,5	53.476.100,00	-22,94	45.291.700,00	-15,3	49.500.000,00	9,29	49.500.000,00	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.122.000,00	3.100.000,00	-0,7	3.100.000,00	0	2.900.000,00	-6,45	3.100.000,00	6,9	3.200.000,00	3,23
Resultado Primário(III) = (I – II)	(18.607.000,00)	(38.643.000,00)	107,68	(54.293.800,00)	40,5	(46.643.700,00)	-14,09	(50.098.000,00)	7,41	(51.299.000,00)	2,4
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	8.300.000,00	8.300.000,00	0	17.455.700,00	110,31	19.950.000,00	14,29	19.870.000,00	-0,4	21.344.000,00	7,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.610.000,00	1.722.000,00	6,96	2.700.000,00	56,79	3.000.000,00	11,11	3.200.000,00	6,67	3.300.000,00	3,13
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(11.917.000,00)	(32.065.000,00)	169,07	(39.538.100,00)	23,31	(29.693.700,00)	-24,9	(33.428.000,00)	12,58	(33.255.000,00)	-0,52
Dívida Pública Consolidada	34.502.000,00	54.495.000,00	57,95	56.842.900,00	4,31	44.178.746,35	-22,28	73.978.746,35	67,45	103.478.746,35	39,88
Dívida Consolidada Líquida	26.802.000,00	46.795.000,00	74,6	40.262.900,00	-13,96	20.771.349,51	-48,41	49.726.342,48	139,4	78.430.863,64	57,72
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	254.722.303,46	275.593.700,20	8,19	309.256.200,00	12,21	312.656.789,89	1,1	326.690.216,72	4,49	334.667.191,66	2,44
Receitas Primárias (I)	228.684.969,46	229.558.564,70	0,38	249.461.400,00	8,67	260.399.575,33	4,38	272.210.385,56	4,54	280.543.681,09	3,06
Receitas Primárias Correntes	227.240.518,47	228.501.864,70	0,56	247.672.400,00	8,39	257.986.680,82	4,16	269.687.219,34	4,54	277.828.409,40	3,02
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	59.302.737,98	57.644.041,70	-2,8	66.491.000,00	15,35	65.148.151,72	-2,02	69.620.697,47	6,87	71.773.681,65	3,09
Contribuições	16.378.585,61	16.061.840,00	-1,93	19.880.900,00	23,78	20.268.313,87	1,95	21.026.385,14	3,74	21.631.664,46	2,88
Transferências Correntes	149.500.677,76	148.013.025,70	-1	158.867.300,00	7,33	167.744.426,21	5,59	173.818.117,17	3,62	179.026.913,36	3
Demais Receitas Primárias Correntes	2.058.517,12	6.782.957,30	229,51	2.369.200,00	-65,07	4.825.789,02	103,69	5.222.019,56	8,21	5.396.149,94	3,33
Receitas Primárias de Capital	1.444.450,99	1.056.700,00	-26,84	1.789.000,00	69,3	2.412.894,51	34,87	2.523.166,22	4,57	2.715.271,69	7,61
Despesa Total	254.722.303,46	275.593.700,20	8,19	309.256.200,00	12,21	312.656.789,89	1,1	326.690.216,72	4,49	334.667.191,66	2,44
Despesas Primárias(II)	250.324.985,26	270.392.622,80	8,02	303.755.200,00	12,34	305.418.106,36	0,55	319.027.267,46	4,46	326.973.921,88	2,49
Despesas Primárias Correntes	211.984.231,74	197.060.812,90	-7,04	247.179.100,00	25,43	230.047.292,73	-6,93	240.996.015,94	4,76	250.403.260,25	3,9
Pessoal e Encargos Sociais	135.720.243,13	132.602.112,90	-2,3	144.235.050,00	8,77	149.116.880,61	3,38	153.445.886,23	2,9	162.011.210,78	5,58
Outras Despesas Correntes	76.263.988,61	64.458.700,00	-15,48	102.944.050,00	59,71	80.930.412,12	-21,38	87.550.129,71	8,18	88.392.049,47	0,96
Despesas Primárias de Capital	38.340.753,53	73.331.809,90	91,26	53.476.100,00	-27,08	43.713.637,68	-18,26	46.258.047,31	5,82	44.801.982,87	-3,15

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.630.898,55	3.275.770,00	-9,78	3.100.000,00	-5,37	2.798.957,63	-9,71	2.896.968,62	3,5	2.896.289,80	-0,02
Resultado Primário(III) = (I – II)	(21.640.015,80)	(40.834.058,10)	88,7	(54.293.800,00)	32,96	(45.018.531,03)	-17,08	(46.816.881,90)	3,99	(46.430.240,79)	-0,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	9.652.933,37	8.770.610,00	-9,14	17.455.700,00	99,02	19.254.898,18	10,31	18.568.634,35	-3,56	19.318.252,98	4,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.872.436,47	1.819.637,40	-2,82	2.700.000,00	48,38	2.895.473,41	7,24	2.990.419,22	3,28	2.986.798,86	-0,12
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(13.859.518,91)	(33.883.085,50)	144,48	(39.538.100,00)	16,69	(28.659.106,26)	-27,52	(31.238.666,78)	9	(30.098.786,67)	-3,65
Dívida Pública Consolidada	40.125.964,70	57.584.866,50	43,51	56.842.900,00	-1,29	42.639.461,78	-24,99	69.133.582,80	62,14	93.657.636,79	35,47
Dívida Consolidada Líquida	31.170.833,74	49.448.276,50	58,64	40.262.900,00	-18,58	20.047.630,06	-50,21	46.469.565,72	131,8	70.987.034,53	52,76
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 12/Abr/2022, 11h e 10m.											

MUNICIPIO
DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	213.355.335,16	100,00	154.126.845,09	100,00	153.756.037,79	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	213.355.335,16	100,00	154.126.845,09	100,00	153.756.037,79	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	27.986.934,95	(149,67)	27.986.934,95	243,88	21.518.566,04	76,89
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(46.685.581,74)	249,67	(16.511.110,57)	(143,88)	6.468.368,91	23,11
TOTAL	(18.698.646,79)	100,00	11.475.824,38	100,00	27.986.934,95	100,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 11/Abr/2022, 13h e 35m.						

MUNICÍPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	376.401,78	370.706,59	220.595,53
Alienação de Bens Móveis	243.130,01	365.019,98	-
Alienação de Bens Imóveis	120.543,84	1.270,50	210.345,69
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.727,93	4.416,11	10.249,84
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	551.278,45	14.580,14	213.444,42
DESPESAS DE CAPITAL	551.278,45	14.580,14	213.444,42
Investimentos	160.382,28	13.794,50	53.217,50
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	390.896,17	785,64	160.226,92
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2020 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	188.400,89	363.277,56	7.151,11
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 05/Abr/2022, 15h e 40m.			

MUNICIPIO DE ROLANDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO	2023	2024	2025	
IPTU	Outros benefícios	APOSENTADOS BENEFICIOS FISCAL IPTU -	1.300.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00	Sem compensação
IPTU	Remissão	REEMISSAO.	1.200.000,00	-	-	Sem Compensação
TOTAL			2.500.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00	
Fonte da Renuncia:						
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Coordenadoria Geral, 05/Abr/2022, 15h e 42m.						

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa(II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Secretaria de Finanças	

MUNICÍPIO DE ROLANDIA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	36.461.052,02	39.366.057,10	49.441.527,01
Receita de Contribuições dos Segurados	6.451.026,95	7.415.015,80	11.236.826,44
Civil	6.451.026,95	7.415.015,80	11.236.826,44
Ativo	6.451.026,95	7.415.015,80	11.236.826,44
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.751.614,54	7.797.611,13	11.752.370,75
Civil	7.751.614,54	7.797.611,13	11.752.370,75
Ativo	7.751.614,54	7.797.611,13	11.752.370,75
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14.042.281,72	12.754.952,39	12.551.100,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	14.042.281,72	12.754.952,39	12.551.100,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.216.128,81	11.398.477,78	13.901.229,62
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.514,75	986,43	959,10
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	8.207.614,06	11.397.491,35	13.900.270,52
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	28.253.437,96	27.968.565,75	35.541.256,49
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios-Civil	18.170.009,64	21.288.440,11	23.711.422,10
Aposentadorias	18.170.009,64	21.262.025,07	23.569.613,73
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	26.415,04	141.808,37
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	18.170.009,64	21.288.440,11	23.711.422,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[2]	10.083.428,32	6.680.125,64	11.829.834,39
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	8.207.614,06	11.397.491,35	13.900.270,52
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XII	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	65.000,00	39.604,78	29.980,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	742.203,78	1.029.631,71	899.191,91
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	807.203,78	1.069.236,49	929.171,91
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII+ XV)	-807.203,78	-1.069.236,49	-929.171,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2022	0,00	0,00	0,00	179.131.748,64
2023	45.571.554,36	26.837.169,83	18.734.384,53	197.866.133,17
2024	48.894.016,59	30.363.007,56	18.531.009,03	216.397.142,20
2025	50.090.372,00	31.785.863,89	18.304.508,11	234.701.650,31
2026	50.990.389,48	34.316.410,62	16.673.978,86	251.375.629,17
2027	51.874.662,15	36.388.834,62	15.485.827,53	266.861.456,70
2028	52.426.607,53	39.209.082,97	13.217.524,56	280.078.981,26
2029	52.846.050,03	42.204.692,70	10.641.357,33	290.720.338,59
2030	53.191.213,52	44.615.391,40	8.575.822,12	299.296.160,71

2031	53.199.820,45	47.601.903,79	5.597.916,66	304.894.077,37
2032	53.525.043,72	48.637.166,41	4.887.877,31	309.781.954,68
2033	53.790.499,88	49.627.909,20	4.162.590,68	313.944.545,36
2034	54.103.610,71	50.249.346,43	3.854.264,28	317.798.809,64
2035	54.167.831,82	51.564.511,61	2.603.320,21	320.402.129,85
2036	53.748.397,96	53.854.667,32	(106.269,36)	320.295.860,49
2037	53.708.640,78	54.405.434,52	(696.793,74)	319.599.066,75
2038	53.299.478,64	55.879.482,39	(2.580.003,75)	317.019.063,00
2039	52.574.983,34	57.833.637,22	(5.258.653,88)	311.760.409,12
2040	52.121.850,22	58.329.102,18	(6.207.251,96)	305.553.157,16
2041	51.490.216,49	59.066.424,33	(7.576.207,84)	297.976.949,32
2042	50.704.427,62	60.028.383,73	(9.323.956,11)	288.652.993,21
2043	50.027.663,06	60.188.800,92	(10.161.137,86)	278.491.855,35
2044	49.015.642,19	61.165.553,40	(12.149.911,21)	266.341.944,14
2045	48.088.852,42	61.465.042,87	(13.376.190,45)	252.965.753,69
2046	47.320.733,19	61.047.921,43	(13.727.188,24)	239.238.565,45
2047	46.777.476,74	59.870.333,77	(13.092.857,03)	226.145.708,42
2048	46.147.020,43	58.929.532,10	(12.782.511,67)	213.363.196,75
2049	45.667.908,59	57.513.200,11	(11.845.291,52)	201.517.905,23
2050	45.308.266,83	55.872.677,08	(10.564.410,25)	190.953.494,98
2051	44.949.340,70	54.326.425,00	(9.377.084,30)	181.576.410,68
2052	44.697.660,84	52.645.446,29	(7.947.785,45)	173.628.625,23
2053	44.615.538,76	50.651.148,91	(6.035.610,15)	167.593.015,08
2054	44.669.829,88	48.536.832,44	(3.867.002,56)	163.726.012,52
2055	44.830.933,17	46.420.911,22	(1.589.978,05)	162.136.034,47
2056	10.905.105,21	44.328.253,10	(33.423.147,89)	128.712.886,58
2057	9.063.312,57	42.203.440,57	(33.140.128,00)	95.572.758,58
2058	7.261.264,41	40.021.518,93	(32.760.254,52)	62.812.504,06
2059	5.481.041,37	37.847.746,14	(32.366.704,77)	30.445.799,29
2060	3.724.238,37	35.689.563,94	(31.965.325,57)	-
2061	2.065.939,15	33.554.296,83	(31.488.357,68)	-
2062	1.893.242,99	31.449.314,07	(29.556.071,08)	-
2063	1.727.177,75	29.381.357,14	(27.654.179,39)	-
2064	1.568.320,96	27.356.301,31	(25.787.980,35)	-
2065	1.417.104,22	25.379.651,14	(23.962.546,92)	-
2066	1.273.858,59	23.456.359,84	(22.182.501,25)	-
2067	1.138.889,36	21.591.592,57	(20.452.703,21)	-
2068	1.012.449,06	19.790.580,58	(18.778.131,52)	-
2069	894.739,55	18.058.626,10	(17.163.886,55)	-
2070	785.848,24	16.400.391,98	(15.614.543,74)	-
2071	685.823,22	14.820.448,26	(14.134.625,04)	-
2072	594.559,84	13.322.368,78	(12.727.808,94)	-
2073	511.879,84	11.909.207,99	(11.397.328,15)	-
2074	437.533,02	10.583.507,52	(10.145.974,50)	-
2075	371.217,32	9.347.144,14	(8.975.926,82)	-
2076	312.524,95	8.200.939,40	(7.888.414,45)	-
2077	261.011,21	7.145.160,63	(6.884.149,42)	-
2078	216.218,47	6.179.594,47	(5.963.376,00)	-
2079	177.639,55	5.303.054,80	(5.125.415,25)	-
2080	144.701,78	4.513.219,52	(4.368.517,74)	-
2081	116.815,27	3.807.149,34	(3.690.334,07)	-
2082	93.406,04	3.181.155,58	(3.087.749,54)	-
2083	73.923,53	2.630.798,67	(2.556.875,14)	-
2084	57.866,75	2.151.417,14	(2.093.550,39)	-
2085	44.759,23	1.737.884,54	(1.693.125,31)	-
2086	34.125,21	1.384.456,50	(1.350.331,29)	-
2087	25.543,66	1.085.385,10	(1.059.841,44)	-
2088	18.686,30	835.427,40	(816.741,10)	-
2089	13.311,76	630.105,84	(616.794,08)	-
2090	9.195,90	464.675,97	(455.480,07)	-
2091	6.131,51	334.105,05	(327.973,54)	-

2092	3.935,44	233.585,14	(229.649,70)	-
2093	2.432,88	158.383,57	(155.950,69)	-
2094	1.453,31	103.991,60	(102.538,29)	-
2095	840,56	65.930,79	(65.090,23)	-
2096	467,72	40.025,30	(39.557,58)	-
2097	0,00	0,00	0,00	-
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

METODOLOGIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
METAS ANUAIS											
Metodologia e Memória de Cálculo											
2023											
RECEITAS A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2020	2021		2022		2023		2024		2025	
RECEITAS CORRENTES	215.649.876,66	248.051.106,38	15,02	265.128.100,00	6,88	287.250.000,00	8,34	308.458.000,00	7,38	328.306.000,00	6,43
Receita Tributária Líquida	46.634.200,62	54.357.958,29	16,56	66.491.000,00	22,32	67.500.000,00	1,52	74.500.000,00	10,37	79.300.000,00	6,44
Receita de Contribuições	14.864.738,64	19.008.447,69	27,88	19.880.900,00	4,59	21.000.000,00	5,63	22.500.000,00	7,14	23.900.000,00	6,22
Receita Patrimonial	13.163.583,64	13.889.324,04	5,51	17.519.700,00	26,14	20.050.000,00	14,44	20.000.000,00	-0,25	21.500.000,00	7,50
Receita de Serviços	280.982,78	585.024,08	108,21	864.500,00	47,77	900.000,00	4,11	958.000,00	6,44	1.019.000,00	6,37
Transferências Correntes Líquidas	139.010.279,84	158.081.142,40	13,72	158.867.300,00	0,50	173.800.000,00	9,40	186.000.000,00	7,02	197.800.000,00	6,34
Outras Receitas Correntes	1.696.091,14	2.129.209,88	25,54	1.504.700,00	-29,33	4.000.000,00	165,83	4.500.000,00	12,50	4.787.000,00	6,38
RECEITAS DE CAPITAL	6.421.276,03	7.061.946,72	9,98	44.128.100,00	524,87	36.693.700,00	-16,85	41.128.000,00	-50,30	41.455.000,00	0,80
Operações de Crédito	3.791.323,04	1.242.436,03	-67,23	42.000.000,00	3.280,46	33.791.700,00	-19,54	38.000.000,00	12,45	38.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	366.290,48	363.673,85	-0,71	339.100,00	-6,76	402.000,00	18,55	428.000,00	6,47	455.000,00	6,31
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.263.662,51	5.455.836,84	141,02	1.789.000,00	-67,21	2.500.000,00	39,74	2.700.000,00	8,00	3.000.000,00	11,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	222.071.152,69	255.113.053,10	14,88	309.256.200,00	21,22	323.943.700,00	4,75	349.586.000,00	7,92	369.761.000,00	5,77

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Metodologia e Memória de Cálculo											
2023											
DESPESAS A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2020	2021		2022		2023		2024		2025	
DESPESAS CORRENTES	177.271.044,19	195.084.479,30	10,05	218.835.000,00	12,17	241.352.000,00	10,29	261.086.000,00	8,18	279.961.000,00	7,23
Pessoal e Encargos Sociais	117.469.502,89	121.490.386,37	3,42	144.235.050,00	18,72	154.500.000,00	7,12	164.200.000,00	6,28	179.000.000,00	9,01
Juros e Encargos da Dívida	323.567,79	1.798.364,40	455,79	2.700.000,00	50,14	3.000.000,00	11,11	3.200.000,00	6,67	3.300.000,00	3,13
Outras Despesas Correntes	59.477.973,51	71.795.728,53	20,71	71.899.950,00	0,15	83.852.000,00	16,62	93.686.000,00	11,73	97.661.000,00	4,24
DESPESAS DE CAPITAL	13.001.732,26	16.488.599,65	26,82	90.421.200,00	448,39	82.591.700,00	-0,12	88.500.000,00	7,15	89.800.000,00	1,47
Investimentos	10.996.368,53	12.327.705,81	12,11	53.476.100,00	333,79	45.291.700,00	-15,30	49.500.000,00	9,29	49.500.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.005.363,73	4.160.893,84	107,49	5.901.000,00	41,82	4.500.000,00	-23,74	5.000.000,00	11,11	5.200.000,00	4,00
Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva RPPS	0,00	0,00	0,00	30.944.100,00	0,00	32.700.000,00	5,67	33.900.000,00	3,67	35.000.000,00	3,24
TOTAL	190.272.776,45	211.573.078,95	11,19	309.256.200,00	46,17	323.943.700,00	4,75	349.586.000,00	7,92	369.761.000,00	5,77
Nota: Excluídas despesas intraorçamentárias.											

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metodologia e Memória de Cálculo			
2023			
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PROJETADO LDO		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	287.250.000,00	308.458.000,00	328.306.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.500.000,00	74.500.000,00	79.300.000,00
Contribuições	21.000.000,00	22.500.000,00	23.900.000,00
Receita Patrimonial	20.050.000,00	20.000.000,00	21.500.000,00
Aplicações Financeiras (II)	19.950.000,00	19.870.000,00	21.344.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	130.000,00	156.000,00
Transferências Correntes	173.800.000,00	186.000.000,00	197.800.000,00
Demais Receitas Correntes	4.900.000,00	5.458.000,00	5.806.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.900.000,00	5.458.000,00	5.806.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	267.300.000,00	288.588.000,00	306.962.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.693.700,00	41.128.000,00	41.455.000,00
Operações de Crédito (VI)	33.791.700,00	38.000.000,00	38.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	402.000,00	428.000,00	455.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	402.000,00	428.000,00	455.000,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.500.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00
Convênios	2.500.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.500.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	269.800.000,00	291.288.000,00	309.962.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	241.352.000,00	261.086.000,00	279.961.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	154.500.000,00	164.200.000,00	179.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.000.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00
Outras Despesas Correntes	83.852.000,00	93.686.000,00	97.661.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	83.852.000,00	93.686.000,00	97.661.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	238.352.000,00	257.886.000,00	276.661.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	49.791.700,00	54.500.000,00	54.700.000,00
Investimentos	45.291.700,00	49.500.000,00	49.500.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.500.000,00	5.000.000,00	5.200.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	45.291.700,00	49.500.000,00	49.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	32.800.000,00	34.000.000,00	35.100.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	316.443.700,00	341.386.000,00	361.261.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-46.643.700,00	-50.098.000,00	-51.299.000,00
JUROS NOMINAIS	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.950.000,00	19.870.000,00	21.344.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.000.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-29.693.700,00	-33.428.000,00	-33.255.000,00
2018	2.019,00	2.020,00	2.021,00
13128808,79	10520963,77	20237564,67	37799662,33 R$ 20
6184748,16	1988421,47	2069696,68	1699721,49 R$ 2
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	44.178.746,35	73.978.746,35	103.478.746,35
DEDUÇÕES (XXIX)	23.407.396,84	24.252.403,87	25.047.882,71

Disponibilidade de Caixa	23.407.396,84	24.252.403,87	25.047.882,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.421.749,89	21.158.975,06	21.852.989,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.985.646,95	3.093.428,80	3.194.893,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	20.771.349,51	49.726.342,48	78.430.863,64
1 Divida Consolidada de 31/12/2021 R$ 17.887.046,35			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Metodologia e Memória de Cálculo						
2022						
Indicador	Inflação - IPCA-E - IBGE		Ano Base	Expectativa de Inflação - BACEN		
Inflação Máximo (% anual)	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	4,52	10,06	Ano Base	3,61	3,28	3,25
IPCA - variação % - Média - Período de 04/03/2022 a 04/03/2022 - Base: Expectativas informadas nos últimos 30 dias						

Produto Interno Bruto a Preços Correntes em R$ 1.000,00			
Ano	Brasil	Paraná	Partipação do Estado/ Brasil*100
2017	6.585.479.000	421.498.000	6,40
2018	7.004.141.000	440.029.000	6,28
2019	7.389.131.000	466.377.000	6,31
2020	7.467.615.000	486.959.000	6,52
2021	8.679.490.000	590.862.000	6,81
2022	9.078.746.540	644.238.304	7,10
2023	9.200.401.744	702.436.428	7,63
2024	9.448.812.591	765.891.957	8,11
2025	9.732.276.968	835.079.825	8,58
FONTES: IBGE - IPARDES - 2017 a 2019 Paraná - Contas Regionais do Brasil - PIB			
Dado do PIB do Brasil de 2017 a 2021, calculado pelo IBGE, referem-se às Contas Regionais do Brasil (nova metodologia, referência 2010). Os dados de 2022 a 2025 - Projeção efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças a partir de projeções do PIB pelo BACEN em março/2022, que estão sujeitos a alterações.			

Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
PIB TOTAL	1,34	2,7	3	3,5
IPCA	5,67	3,61	3,28	3,25
Fonte: IPCA - Banco Central em 04/03/2022 e PIB 11/03/2022				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Metodologia e Memória de Cálculo		
2023		
Tabela 2 – Projeção da Receita Corrente Líquida		
Execício	RCL Realizada	Δ%
2014	112.805.020,33	
2015	124.581.721,05	10,44
2016	143.518.354,00	15,20
2017	159.890.268,26	11,41
2018	169.951.486,86	6,29
2019	174.566.546,78	2,72
2020	195.478.609,32	11,98
2021	224.261.883,99	14,72
Média 2014 a 2021		10,39
2022	247.562.693,74	10,39
2023	273.284.457,62	10,39
2024	301.678.712,76	10,39
2025	333.023.131,02	10,39

AVALIAÇÃO ATUARIAL RPPS

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2055	28.379,49	28.379,49	574.478,10	38.724.685,45	0,00	2.622.365,61	16.423.643,23	58.401.931,37
2056	11.776,25	11.776,25	549.716,16	0,00	0,00	2.452.025,27	17.005.920,81	20.031.214,74
2057	0,00	0,00	524.753,60	0,00	0,00	2.283.112,68	15.825.084,74	18.632.951,02
2058	0,00	0,00	499.629,83	0,00	0,00	2.116.798,51	14.679.558,95	17.295.987,29
2059	0,00	0,00	474.399,10	0,00	0,00	1.953.954,57	13.575.098,11	16.003.451,78
2060	0,00	0,00	449.127,44	0,00	0,00	1.795.445,08	12.513.465,41	14.758.037,93
2061	0,00	0,00	423.891,51	0,00	0,00	1.642.047,64	11.496.193,24	13.562.132,39
2062	0,00	0,00	398.781,28	0,00	0,00	1.494.461,71	10.524.574,05	12.417.817,04
2063	0,00	0,00	373.869,46	0,00	0,00	1.353.308,29	9.599.643,29	11.326.821,04
2064	0,00	0,00	349.219,64	0,00	0,00	1.219.101,32	8.722.192,84	10.290.513,80
2065	0,00	0,00	324.879,88	0,00	0,00	1.092.224,34	7.892.795,57	9.309.899,79
2066	0,00	0,00	300.892,19	0,00	0,00	972.966,40	7.111.805,65	8.385.664,24
2067	0,00	0,00	277.327,05	0,00	0,00	861.562,31	6.379.369,85	7.518.259,21
2068	0,00	0,00	254.294,82	0,00	0,00	758.154,24	5.695.405,84	6.707.854,90
2069	0,00	0,00	231.915,03	0,00	0,00	662.824,52	5.059.585,38	5.954.324,93
2070	0,00	0,00	210.290,22	0,00	0,00	575.558,02	4.471.316,34	5.257.164,58
2071	0,00	0,00	189.514,53	0,00	0,00	496.308,69	3.929.755,49	4.615.578,71
2072	0,00	0,00	169.672,97	0,00	0,00	424.886,87	3.433.798,83	4.028.358,67
2073	0,00	0,00	150.842,57	0,00	0,00	361.037,27	2.982.109,94	3.493.989,78
2074	0,00	0,00	133.090,65	0,00	0,00	304.442,37	2.573.130,33	3.010.663,35
2075	0,00	0,00	116.475,93	0,00	0,00	254.741,39	2.205.090,10	2.576.307,42
2076	0,00	0,00	101.045,95	0,00	0,00	211.479,00	1.876.027,44	2.188.552,39
2077	0,00	0,00	86.849,31	0,00	0,00	174.161,90	1.583.825,43	1.844.836,64
2078	0,00	0,00	73.926,68	0,00	0,00	142.291,79	1.326.229,69	1.542.448,16
2079	0,00	0,00	62.281,64	0,00	0,00	115.357,91	1.100.864,37	1.278.503,92
2080	0,00	0,00	51.894,01	0,00	0,00	92.807,77	905.271,20	1.049.972,98
2081	0,00	0,00	42.731,84	0,00	0,00	74.083,43	736.957,42	853.772,69
2082	0,00	0,00	34.755,58	0,00	0,00	58.650,46	593.423,32	686.829,36
2083	0,00	0,00	27.904,21	0,00	0,00	46.019,32	472.199,06	546.122,59
2084	0,00	0,00	22.101,62	0,00	0,00	35.765,13	370.883,80	428.750,55
2085	0,00	0,00	17.245,40	0,00	0,00	27.513,83	287.162,21	331.921,44
2086	0,00	0,00	13.208,25	0,00	0,00	20.916,96	218.832,40	252.957,61
2087	0,00	0,00	9.874,19	0,00	0,00	15.669,47	163.841,55	189.385,21
2088	0,00	0,00	7.159,61	0,00	0,00	11.526,69	120.295,96	138.982,26
2089	0,00	0,00	5.005,22	0,00	0,00	8.306,54	86.448,73	99.760,49
2090	0,00	0,00	3.347,01	0,00	0,00	5.848,89	60.673,94	69.869,84
2091	0,00	0,00	2.121,36	0,00	0,00	4.010,15	41.486,36	47.617,87
2092	0,00	0,00	1.264,32	0,00	0,00	2.671,12	27.563,09	31.498,53
2093	0,00	0,00	706,27	0,00	0,00	1.726,61	17.741,68	20.174,56
2094	0,00	0,00	370,42	0,00	0,00	1.082,89	11.024,72	12.478,03
2095	0,00	0,00	183,29	0,00	0,00	657,27	6.577,16	7.417,72
2096	0,00	0,00	84,46	0,00	0,00	383,26	3.733,43	4.201,15
2097	0,00	0,00	33,91	0,00	0,00	211,85	1.992,37	2.238,13

ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA (PR)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS				
SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2021	-	-	-	159.874.505,04
2022	43.673.678,45	24.416.434,85	19.257.243,60	179.131.748,64
2023	45.571.554,36	26.837.169,83	18.734.384,53	197.866.133,18
2024	48.894.016,59	30.363.007,56	18.531.009,03	216.397.142,21
2025	50.090.372,00	31.785.863,89	18.304.508,11	234.701.650,32
2026	50.990.389,48	34.316.410,62	16.673.978,86	251.375.629,18
2027	51.874.662,15	36.388.834,62	15.485.827,53	266.861.456,71

2028	52.426.607,53	39.209.082,97	13.217.524,56	280.078.981,27
2029	52.846.050,03	42.204.692,70	10.641.357,33	290.720.338,60
2030	53.191.213,52	44.615.391,40	8.575.822,12	299.296.160,72
2031	53.199.820,45	47.601.903,79	5.597.916,66	304.894.077,38
2032	53.525.043,72	48.637.166,41	4.887.877,31	309.781.954,69
2033	53.790.499,88	49.627.909,20	4.162.590,68	313.944.545,37
2034	54.103.610,71	50.249.346,43	3.854.264,28	317.798.809,65
2035	54.167.831,82	51.564.511,61	2.603.320,21	320.402.129,86
2036	53.748.397,96	53.854.667,32	(106.269,36)	320.295.860,50
2037	53.708.640,78	54.405.434,52	(696.793,74)	319.599.066,76
2038	53.299.478,64	55.879.482,39	(2.580.003,75)	317.019.063,01
2039	52.574.983,34	57.833.637,22	(5.258.653,88)	311.760.409,13
2040	52.121.850,22	58.329.102,18	(6.207.251,96)	305.553.157,17
2041	51.490.216,49	59.066.424,33	(7.576.207,84)	297.976.949,32
2042	50.704.427,62	60.028.383,73	(9.323.956,11)	288.652.993,22
2043	50.027.663,06	60.188.800,92	(10.161.137,86)	278.491.855,36
2044	49.015.642,19	61.165.553,40	(12.149.911,21)	266.341.944,15
2045	48.088.852,42	61.465.042,87	(13.376.190,45)	252.965.753,70
2046	47.320.733,19	61.047.921,43	(13.727.188,24)	239.238.565,46
2047	46.777.476,74	59.870.333,77	(13.092.857,03)	226.145.708,42
2048	46.147.020,43	58.929.532,10	(12.782.511,67)	213.363.196,76
2049	45.667.908,59	57.513.200,11	(11.845.291,52)	201.517.905,24
2050	45.308.266,83	55.872.677,08	(10.564.410,25)	190.953.494,99
2051	44.949.340,70	54.326.425,00	(9.377.084,30)	181.576.410,69
2052	44.697.660,84	52.645.446,29	(7.947.785,45)	173.628.625,24
2053	44.615.538,76	50.651.148,91	(6.035.610,15)	167.593.015,09
2054	44.669.829,88	48.536.832,44	(3.867.002,56)	163.726.012,53
2055	44.830.933,17	46.420.911,22	(1.589.978,05)	162.136.034,49
2056	10.905.105,21	44.328.253,10	(33.423.147,89)	128.712.886,59
2057	9.063.312,57	42.203.440,57	(33.140.128,00)	95.572.758,59
2058	7.261.264,41	40.021.518,93	(32.760.254,52)	62.812.504,07
2059	5.481.041,37	37.847.746,14	(32.366.704,77)	30.445.799,30
2060	3.724.238,37	35.689.563,94	(31.965.325,57)	-
2061	2.065.939,15	33.554.296,83	(31.488.357,68)	-
2062	1.893.242,99	31.449.314,07	(29.556.071,08)	-
2063	1.727.177,75	29.381.357,14	(27.654.179,39)	-
2064	1.568.320,96	27.356.301,31	(25.787.980,35)	-
2065	1.417.104,22	25.379.651,14	(23.962.546,92)	-
2066	1.273.858,59	23.456.359,84	(22.182.501,25)	-
2067	1.138.889,36	21.591.592,57	(20.452.703,21)	-
2068	1.012.449,06	19.790.580,58	(18.778.131,52)	-
2069	894.739,55	18.058.626,10	(17.163.886,55)	-
2070	785.848,24	16.400.391,98	(15.614.543,74)	-

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2071	685.823,22	14.820.448,26	(14.134.625,04)	-
2072	594.559,84	13.322.368,78	(12.727.808,94)	-
2073	511.879,84	11.909.207,99	(11.397.328,15)	-
2074	437.533,02	10.583.507,52	(10.145.974,50)	-
2075	371.217,32	9.347.144,14	(8.975.926,82)	-
2076	312.524,95	8.200.939,40	(7.888.414,45)	-
2077	261.011,21	7.145.160,63	(6.884.149,42)	-
2078	216.218,47	6.179.594,47	(5.963.376,00)	-
2079	177.639,55	5.303.054,80	(5.125.415,25)	-
2080	144.701,78	4.513.219,52	(4.368.517,74)	-
2081	116.815,27	3.807.149,34	(3.690.334,07)	-
2082	93.406,04	3.181.155,58	(3.087.749,54)	-
2083	73.923,53	2.630.798,67	(2.556.875,14)	-
2084	57.866,75	2.151.417,14	(2.093.550,39)	-
2085	44.759,23	1.737.884,54	(1.693.125,31)	-
2086	34.125,21	1.384.456,50	(1.350.331,29)	-

2087	25.543,66	1.085.385,10	(1.059.841,44)	-
2088	18.686,30	835.427,40	(816.741,10)	-
2089	13.311,76	630.105,84	(616.794,08)	-
2090	9.195,90	464.675,97	(455.480,07)	-
2091	6.131,51	334.105,05	(327.973,54)	-
2092	3.935,44	233.585,14	(229.649,70)	-
2093	2.432,88	158.383,57	(155.950,69)	-
2094	1.453,31	103.991,60	(102.538,29)	-
2095	840,56	65.930,79	(65.090,23)	-
2096	467,72	40.025,30	(39.557,58)	-
1. Projeçãoatuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmenteenviada para a Secretaria de Previdência.				
2. Este demonstrativoutiliza as seguintes hipóteses:				

Item	Valor
Data Basedos Dados da Avaliação	31/12/2021
Nº de Servidores Ativos	1.348
FolhaSalarial de Ativos	R$5.642.708,78
Idade Média de Ativos	47,1 anos
Nº de Servidores Inativos	370
Folha dos Inativos	R$1.326.783,42
Idade Média de Inativos	62,5 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,54% ao ano
CrescimentoReal de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Médiade Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	4,86%aoano
Experiênciade Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2019 Separada por Sexo
Experiênciade Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada
Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda	
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut –MIBA 1.308	

ANEXO 6 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA			
ANEXO 6.1. DURAÇÃO DO PASSIVO			
Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
2020	16,43 anos	5,86% ao ano	Portaria 17/2019
2021	16,45 anos	5,41% ao ano	Portaria12.233/2020
2022	16,13 anos	4,86% ao ano	Portaria6.132/2021

O cálculo da duração do passivo demostra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A duração do passivo deve ser recalculada a cada exercício em atendimento aos artigos 26 e 27 da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa nº 02/2018.

Já a tabela de juros das Portarias 17/2019, 12.233/2020 e 6.132/2021 relacionam este tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de 16,13 anos do RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo 4,86% ao ano.

Este percentual foi adotado como taxa de juros e desconto atuarial nesta avaliação e deverá ser adotado na política de investimentos de 2022.

ANEXO 7 – INATIVOS PAGOS PELO TESOURO				
ANEXO 7.1. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021				
Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	0	2	2
	Idade Média	0,0	78,0	78,0
	Benefício Médio (R$)	0,00	2.916,00	2.916,00
Tempo de Serviço	Quantidade	11	14	25
	Idade Média	78,3	71,9	74,7
	Benefício Médio (R$)	5.039,41	3.421,39	4.133,32
Professor	Quantidade	3	56	59

	Idade Média	81,3	75,5	75,8
	Benefício Médio (R$)	5.918,32	3.937,85	4.038,55
Pensões	Quantidade	3	18	21
	Idade Média	71,3	76,4	75,7
	Benefício Médio (R$)	3.510,43	4.962,27	4.754,87
Total Geral	Quantidade	17	90	107
	Idade Média	77,6	75,2	75,6
	Benefício Médio (R$)	4.924,69	4.039,69	4.180,30

ANEXO 7.2. BALANÇO ATUARIAL – INATIVOS DO TESOURO	
Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021	
Item - APORTES	Plano de Custeio Vigente Valores (em R$)
1) Aposentadorias Voluntárias	11.028.198,26
2) Aposentadorias por Invalidez	573.838,60
3) Aposentadoria do Professor	25.991.132,10
4) Reversão em Pensão	4.247.222,38
5) Pensão por Morte	10.658.372,66
6) Benefícios Concedidos (1+2+3+4+5)	52.498.764,00
(-) Compensação Financeira a Receber	0,00
(-) Contribuições Futuras dos Inativos	348.097,55
Déficit/Superávit Atuarial	52.150.666,45
Observação: Nesta demonstração utilizamos a taxa dejuros e desconto atuarial de 4,86% ao ano.	

DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO 2022										
Codigo	DESCRIÇÃO	Und	PREVISÃO				EXECUÇÃO		SALDO	
			QTDE.	Valor Licitado	Aditivo	Valor com aditivo	QTDE. (%)	Valor	QTDE. (%)	Valor
1022	Centro Social San Fernando	m²	107,63	R$ 155.587,25			35,09%	R$ 54.594,16	64,91%	R$ 100.993,09
1020	Pav. Poliédrica Caramuru	m²	36.000,00	R$ 1.566.199,32	R$ 156.916,04	R$ 1.723.115,36	59,70%	R$ 1.028.679,71	40,30%	R$ 694.435,65
5008	Reforma e ampliação na Escola Maria Texeira Georg	m²	81,43	R$ 179.349,82	R$ 81.617,42	R$ 260.967,24	31,71%	R$ 82.755,14	68,29%	R$ 178.212,10
5008	Reforma e ampliação na Escola Geralda Chaves	m²	62,26	R$ 132.027,94			52,76%	R$ 69.656,69	47,24%	R$ 62.371,25
1019	Revitalização Armazém IPHAN	m²	280,66	R$ 234.400,06	R$ 69.831,88	R$ 304.231,94	15,69%	R$ 47.727,71	84,31%	R$ 256.504,23
1016	Reforma Ginásio Emílio Gomes - Centro	m²	4.884,25	R$ 938.533,01	R$ 32.801,76	R$ 971.334,77	28,27%	R$ 274.600,70	71,73%	R$ 696.734,07
1019	Reforma da Casa da Memória do Município de Rolândia – Hotel Rolândia	m²	197,55	R$ 248.830,83	R$ 87.927,40	R$ 336.758,23	15,72%	R$ 52.922,92	84,28%	R$ 283.835,31
1007	Execução de Pavimentação, reconstrução de pavimento e recape em CBUQ	m²	6.285,57	R$ 712.238,67	R$ 85.371,05	R$ 797.609,72	84,83%	R$ 676.626,74	15,17%	R$ 120.982,98
1007	Execução de Pavimentação e recape em CBUQ	m²	11.048,39	R$ 637.438,40	R$ 49.598,46	R$ 687.036,86	87,76%	R$ 602.930,68	12,24%	R$ 84.106,18
1007	Execução de Implantação de rede de drenagem urbana	m	1.059,00	R$ 1.141.715,63			90,00%	R$ 1.027.444,97	10,00%	R$ 114.270,66
1024	Construção Capela Mortuária	m²	72,70	R$ 183.015,05	R$ 45.572,15	R$ 228.587,20	44,09%	R$ 100.792,35	55,91%	R$ 127.794,85
5009	Execução de Construção do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência	m²	991,05	R$ 1.799.678,06			32,63%	R$ 587.313,05	67,37%	R$ 1.212.443,11
2031	Especializada na execução da mão de obra de uma ponte de travessia do córrego Ribeirão Ciclone	m²	63,00	R$ 61.000,00			55,00%	R$ 33.550,00	45,00%	R$ 27.450,00
TOTAL				R$ 7.990.014,04	R$ 609.636,16	R$ 8.599.650,20	53,95%	R$ 4.639.594,82	46,05%	R$ 3.960.133,48

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5325C8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - MÊS 006/2022

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal empenhado)	Exercício de 2022
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	No mês: 6
Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 6; Colunas: CLE; Mês Início: 1; Demonstrar despesas: A; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: {"valor":"7044","descricao":"Balancete da Despesa"} - Versão: 35 de 13/05/2022 21:48:28	

Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
-	**87.350,47**	**84.367,27**	**92.655,46**	**88.576,00**	**98.520,16**	**100.934,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**552.403,42**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.191,94	64.191,94	72.113,01	64.516,90	72.883,83	73.218,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.115,79
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.480,29	13.480,29	13.646,09	13.493,08	14.026,96	13.536,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.663,48
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	135,43	379,21	2.275,22	2.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.983,86
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	127,70	182,80	520,00	0,00	0,00	4.893,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.723,79
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.550,54	6.512,24	6.240,93	10.186,81	9.334,15	7.091,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.916,50
Total:	**87.350,47**	**84.367,27**	**92.655,46**	**88.576,00**	**98.520,16**	**100.934,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**552.403,42**

São José da Boa Vista, 04/07/2022

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:5AE5D547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2021	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	141.725,20	127.273,31	128.135,10	127.273,31	127.350,25	128.541,99	127.224,69	127.816,14	121.732,55	120.464,97	120.455,50	150.476,89	1.548.469,90	0,00
Pessoal Ativo	141.725,20	127.273,31	128.135,10	127.273,31	127.350,25	128.541,99	127.224,69	127.816,14	121.732,55	120.464,97	120.455,50	150.476,89	1.548.469,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	119.070,67	105.067,12	105.928,91	105.067,12	105.144,06	105.192,05	105.018,50	105.511,65	100.113,19	99.417,34	99.407,87	130.167,16	1.285.105,64	0,00
Obrigações Patronais	22.654,53	22.206,19	22.206,19	22.206,19	22.206,19	23.349,94	22.206,19	22.304,49	21.619,36	21.047,63	21.047,63	20.309,73	263.364,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	141.725,20	127.273,31	128.135,10	127.273,31	127.350,25	128.541,99	127.224,69	127.816,14	121.732,55	120.464,97	120.455,50	150.476,89	1.548.469,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.292.611,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.292.611,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.548.469,90	2,66%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.497.556,70	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.322.678,86	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.147.801,03	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:784F7494

